JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Alto Garças 7
Câmara Municipal de Alto Paraguai 7
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Colíder 7
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Diamantino 8
Câmara Municipal de General Carneiro 9
Câmara Municipal de Matupá 10
Câmara Municipal de Nova Marilândia 10
Câmara Municipal de Paranatinga 10
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 10
Câmara Municipal de Poconé 52
Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte 52
Câmara Municipal de São José do Povo 53
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 53
Câmara Municipal de São José do Xingu 54
Câmara Municipal de Várzea Grande 55
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 56
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 57
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 57
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 59
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 59
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 59
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 60
Prefeitura Municipal de Água Boa 60
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 164
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 169
Prefeitura Municipal de Alto Garças 170
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 171
Prefeitura Municipal de Apiacás 172
Prefeitura Municipal de Araguaiana 176
Prefeitura Municipal de Araguainha 177
Prefeitura Municipal de Araputanga 181
Prefeitura Municipal de Arenápolis 184
Prefeitura Municipal de Aripuanã 184
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 190
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 191
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 193
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 199
Prefeitura Municipal de Brasnorte 201
Prefeitura Municipal de Cáceres 202
Prefeitura Municipal de Campinápolis 214
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 221
Prefeitura Municipal de Campo Verde 235
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 240
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 243
Prefeitura Municipal de Canarana 249
Prefeitura Municipal de Carlinda 262
Prefeitura Municipal de Castanheira 266
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 267
Prefeitura Municipal de Cláudia 268

Prefeitura Municipal de Cocalinho 309
Prefeitura Municipal de Colíder 315
Prefeitura Municipal de Colniza 319
Prefeitura Municipal de Comodoro 325
Prefeitura Municipal de Confresa 326
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 341
Prefeitura Municipal de Curvelândia 348
Prefeitura Municipal de Diamantino 348
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 351
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 353
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 354
Prefeitura Municipal de General Carneiro 382
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 383
Prefeitura Municipal de Guiratinga 388
Prefeitura Municipal de Indiavaí 391
Prefeitura Municipal de Itanhangá 519
Prefeitura Municipal de Itaúba 519
Prefeitura Municipal de Itiquira 541
Prefeitura Municipal de Jaciara 549
Prefeitura Municipal de Jangada 550
Prefeitura Municipal de Jauru 552
Prefeitura Municipal de Juara 552
Prefeitura Municipal de Juína 553
Prefeitura Municipal de Juruena 555
Prefeitura Municipal de Juscimeira 590
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 594
Prefeitura Municipal de Luciara 594
Prefeitura Municipal de Marcelândia 595
Prefeitura Municipal de Matupá 595
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 600
Prefeitura Municipal de Nobres 602
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 603
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 604
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 604
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 605
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 607
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 613
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 614
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 614
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 637
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 638
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 639
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 684
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 685
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 688
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 690
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 698
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 698
Prefeitura Municipal de Paranaíta 699
Prefeitura Municipal de Paranatinga 721
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 726
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 727
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 729
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 729
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 730
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 731
Prefeitura Municipal de Poxoréu 742
Prefeitura Municipal de Querência 751
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 767
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 792
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 793
Prefeitura Municipal de Rio Branco 793
Prefeitura Municipal de Rondolândia 794

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 851
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 851
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 852
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 854
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 861
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 862
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 920
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 922
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 925
Prefeitura Municipal de São José do Povo 932
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 954
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 956
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1025
Prefeitura Municipal de Sapezal 1026
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1047
Prefeitura Municipal de Sorriso 1047
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1069
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1070
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1075
Prefeitura Municipal de Tesouro 1079
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1080
Prefeitura Municipal de União do Sul 1083
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1084
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1086
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1090
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1091
Terceiros 1091

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - AGERR PANTANAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025

O PRESIDENTE da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, em convênio com a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, utiliza o presente instrumento convocatório para tornar público o chamamento aos interessados em participar da pré-seleção, objetivando subsidiar a escolha de candidatos para Analista de Fiscalização e Regulação e Auxliar Administrativo, a saber:

1. Disposições Gerais:

1.1. O presente edital de seleção pública tem por objetivo propiciar à Comissão de Avaliação Multidisciplinar da AGÊNCIA um conjunto de informações pessoais, técnicas e curriculares para embasar sua decisão, acerca da escolha de profissionais para os empregos descritos neste edital;

1.2. A lista de candidatos, bem como sua avaliação curricular e documental seguirá os ditames deste Edital de Seleção Pública;

1.3. Em virtude da necessidade imediata de ocupação do emprego, para andamento dos trabalhos do consórcio público, a contratação se dará em caráter temporário, até a conclusão e seleção de profissionais por intermédio de Concurso Público, obedecendo os ditames legais, bem como que a contratação se dará com base na CLT, com a carga horária especificada neste edital.

1.4. A contratação dar-se-á mediante contrato de trabalho regulado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem crescente de classificação dos candidatos selecionados.

2. Data de abertura:

2.1 Os candidatos interessados em participar da seleção deverão encaminhar seus currículos e documentação digitalizados através do e-mail: contato@agerrpantanal.com.br, no período de 25/04/2025 a 05/05/2025, sendo que o período de avaliação tem duração estimada de 25 (vinte e cinco) dias, encerrando-se o processo em 30/05/2025, data em que haverá a publicação do resultado.

3. Dos requisitos:

3.1. O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado para o emprego específico, se atendidas às seguintes exigências:

a) ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) gozar dos direitos políticos;

d) estar quite com as obrigações eleitorais;

e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) apresentar os requisitos exigidos para o emprego;

g) ter idade mínima de 18 anos à época da contratação;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

i) não estar suspenso do exercício profissional nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;

j) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, onde tenha residido nos últimos dois anos, expedida, no máximo, há três meses;

k) não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

l) ter disponibilidade da carga horária conforme opção escolhida pelo candidato.

4. Das competências e atribuições inerentes ao emprego:

4.1. Analista de Fiscalização e Regulação: Prestar apoio, fiscalizar, realizar o poder de polícia, notificar, apresentar auto de infração, aplicar penalização nos prestadores de serviço de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo de águas pluviais, incluindo a fiscalização indireta.

Carga horária de 40 horas semanais. A remuneração é de R$ 7.549,79 (Sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

4.2. Auxiliar Administrativo: Organizar, arquivar e atualizar documentos físicos e digitais, facilitando o acesso e a manutenção de informações essenciais para a empresa, atender ao público e suporte interno, controlar a agenda e reuniões, processar pagamentos/recebimentos e a emissão de notas fiscais, gerir o estoque de materiais, arquivar comprovantes, coletar informações financeiras de outros departamentos, etc.

Carga horária de 40 horas semanais. A remuneração é de R$ 2.824,00 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

.

5. Da formação e experiência profissional:

5.1. Analista de Fiscalização e Regulação: Será provido 1 (um) profissional para o emprego em Questão, e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação. Os candidatos deverão possuir Ensino Superior completo na área de formação, tais como engenharias civil, sanitária e ambien-

tal, biologia, arquitetura, química, com registro válido e vigente no respectivo órgão profissional, bem como experiência comprovada em fiscalização e/ou saneamento de, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos.

5.2. Auxiliar Administrativo: Será provido 1 (um) profissional para o emprego em questão, e o restante em cadastro de reserva, conforme ordem de classificação. Os candidatos deverão possuir Ensino Médio completo, bem como experiência comprovada na área, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos.

6. Das etapas procedimentais:

O procedimento será composto das seguintes etapas:

6.1. Análise dos currículos enviados pelos candidatos por uma Comissão de Avaliação Multidisciplinar, cujos componentes serão definidos em Portaria da Presidência, mesclando avaliadores de ambas agências reguladoras, conforme convênio;

6.2. Análise das documentações recebidas e solicitadas para comprovação curricular, atribuindo-se, as seguintes pontuações máximas, para caráter classificatório, mas não eliminatório:

Denominação do emprego	Ensino superior completo em área compatível com o cargo	Experiência comprovada em saneamento	Experiência comprovada com fiscalização do saneamento	Experiência comprovada em agências reguladoras	Pontuação máxima
Analista de Fiscalização e Regulação	Obrigatório	Obrigatório	Classificatório	Classificatório	
		Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	
		1 ponto	1 ponto	1 ponto	3
		Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	
		2 pontos	2 pontos	2 pontos	6
		Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	
		3 pontos	3 pontos	3 pontos	9
		Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	
		4 pontos	4 pontos	4 pontos	12
Pontuação máxima por profissional					12

Denominação do emprego	Ensino médio completo em área compatível com o cargo	Experiência comprovada na áres e/ou afins	Experiência comprovada com fiscalização do saneamento	Experiência comprovada em agências reguladoras	Pontuação máxima
Auxiliar Administrativo	Não Obrigatório	Obrigatório	Classificatório	Classificatório	
		Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	Experiência de 1 ano	
		1 ponto	1 ponto	1 ponto	3
		Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	Experiência de 2 anos	
		2 pontos	2 pontos	2 pontos	6
		Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	Experiência de 3 a 5 anos	
		3 pontos	3 pontos	3 pontos	9
		Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	Experiência maior que 5 anos	
		4 pontos	4 pontos	4 pontos	12
Pontuação máxima por profissional					12

6.3. Entrevista dos 10 (dez) primeiros classificados pelos critérios anteriores de maneira virtual, na qual serão avaliados o raciocínio lógico, habilidades verbais, habilidades escritas e competências e será solicitada a escrita de uma redação de 15 linhas acerca dos motivos para trabalhar em uma agência reguladora, em um tempo máximo de 30 (trinta) minutos:

Raciocínio Lógico	Habilidades Verbais	Habilidades Escritas	Competências
Apresenta sinais de raciocínio lógico para suas tarefas	Apresenta discurso concatenado com as habilidades pretendidas	Escreve com habilidade uma redação acerca dos motivos para trabalhar na agência	Descreve suas competênciais com segurança e de acordo com as necessidades da agência
Não apresenta sinais de raciocínio lógico para suas tarefas	Não apresenta discurso concatenado com as habilidades pretendidas	Não escreve com habilidade uma redação acerca dos motivos para trabalha na agência	Não descreve suas conmpetências com segurança e de acordo com as necessidades da agência

6.3.1. Haverá a pontuação de 1 (um) ponto para cada item anterior em que for apresentada a sua habilidade e 0 (zero) ponto para quando não apresentar a habilidade. A pontuação poderá ser intercalada entre 0 (zero) e 1 (um), em décimos.

6.4. Entrevista com a Diretoria Geral da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, Me. Eng. Luciana N. Silva, de maneira híbrida, dos 5 (cinco) primeiros colocados para avaliação final do candidato, momento na qual será elaborada uma lista de classificação, conforme pontuação anterior, havendo a ocupação da vaga e a lista de cadastro reserva.

6.5. Ao enviar seu currículo, o candidato atesta que todas as informações são verídicas e comprováveis legalmente. A Comissão poderá solicitar mais documentos para comprovação curricular a qualquer momento do processo seletivo e a informação inverídica poderá sujeitar o candidato às penalidades legais cabíveis.

6.6. Havendo empate na etapa de entrevistas, serão incluídos os candidatos empatados. Havendo empate na classificação final será procedido o sorteio público.

7. Das disposições finais:

7.1. Constitui responsabilidade do candidato a verificação de seu e-mail para cientificar-se de toda e qualquer informação referente ao certame, especialmente no que se refere às datas das entrevistas.

7.2. Concluída cada etapa do processo seletivo, os resultados serão divulgados unicamente para o e-mail cadastrado pelo candidato.

7.3. Ao proceder sua inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos do presente edital.

7.4. Informações adicionais sobre o emprego, respectivo vencimento, bem como acerca da estrutura administrativa da AGÊNCIA podem ser obtidas através da consulta ao site www.agerrpantanal.com.br

7.5. Fica assegurado a todo candidato o recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de cada decisão.

Mirassol D´Oeste/MT, 07 de abril de 2025.

Edital assinado eletronicame por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Presidente - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através de sua Secretaria, torna público o Contrato nº 006/2025 referente ao Processo de Compra nº 030/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alto Garças-MT. **CONTRATADO: PERSONALISE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÃO LTDA.** Objeto de contratação de empresa para serviços de confecção de uniformes para servidores da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, pelo período de 04 (quatro) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 2.725,00 (Dois mil, setecentos e vinte e cinco reais)**. **PRAZO:** 04/04/2025 à 04/08/2026. FUNDAMENTO LEGAL LEI FEDERALnº 14.133/2021. **Data da assinatura:** 04/08/2025. David Fraga de Carvalho **– Presidente**.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA 26/2025 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 26/2025.

Dispõe sobre conceder Licença-prêmio a servidora abaixo relacionado.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as normas gerais de direito público,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o gozo de 15 (quinze) dias de licença-prêmio a servidora**, Maria de Lourdes Silva Moraes, ocupante efetivo do Cargo de Agente de Limpeza e Manutenção**, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2024, a partir de 07 de Abril a 21 de Abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 07 de Abril de 2025.**ROZINEI RODRIGUES DA SILVA**Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das

atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o **dia 10 de abril de 2025 (quinta-feira)**, **às 09h00min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo 0366/2025. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 24 DE MARÇO DE 2025, que “Dispõe sobre a

revogação do Anexo V e revogação dos artigos 24, §2º, 48, 121, §3º, 124, inciso IV, 129, 137, 139 todos da Lei n° 3.301 de 08 de agosto de 2024.”

R.P.C.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2025.

Flávio Negação

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO AVISO PE 001/2025 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Colíder – MT torna público que, com base NA Lei 14.133/2021, bem como, no novo Decreto n.º 10.024, de setembro de 2019, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS,** visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referencia**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00min horas do dia 08/04/2025 até as 08h00min do dia 24/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 24/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **horário de Brasília (DF).**

LOCAL: www.bllcompras.org.br

O edital completo está disponível, via e-mail: **administrativo@camaracolider.mt.gov.br** ou através do site: www.camaracolider.mt.gov.br telefone (XX 66) 3541-1308.

Colíder - MT, 07 de abril de 2025.

Emanoela Paes de Camargo Cardoso

Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº. 051/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº. 83/2025.

PORTARIA Nº. 051/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº. 83/2025.

EDERSON DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores responsaveis pelo SIC:

TITULAR – Servidor José Gustavo Feitoza Esteves Nogueira, Auxiliar legislativo, mat. 126;

SUPLENTE – Servidora Ednalva Neres Guedes, Técnica Legislativo, mat. 02.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 07 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
RESOLUÇÃO DE N°84/2025 ALTERA O ARTIGO 69 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

RESOLUÇÃO DE N°84/2025

ALTERA O ARTIGO 69 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que o plenário APROVOU e ele promulga e sanciona a seguinte Resolução.

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Confresa Estado de Mato Grosso que passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 69º - As Sessões Ordinárias serão quinzenais, ocorrendo na primeira e terceira sexta-feira de cada mês, com início às 9 horas, no horário oficial de Brasília.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 07 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 51/2025

Portaria nº. 051/2025

Concessão de 20 (vinte) dias de gozo das férias do período aquisitivo 07/04/2022 a 06/04/2023 a servidora Lucimara Costa Barros.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora Lucimara Costa Barros, 20 (vinte) dias de gozo das férias do período aquisitivo 07/04/2022 a 06/04/2023.

Parágrafo Único: O gozo compreenderá de 25 de março de 2025 a 13 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 24 de março de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 50/2025

Portaria nº. 050/2025

Exonera a servidora efetiva Marli Dias Duartes Coimbra do cargo de Assistente Legislativo II, por motivo de falecimento.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Certidão de Óbito.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a servidora efetiva Marli Dias Duartes Coimbra, matrícula nº 11, do cargo de Assistente Legislativo II, por motivo de falecimento na data de 20 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 24 de março de 2025.

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de General Carneiro
Palácio José Felix de Arruda
CNPJ: 15.051.477/0001-73

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de General Carneiro-MT

Edital de Dispensa de Licitação nº 002/2025

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO, CONVERSÃO DE ARQUIVOS – PDF-A E ARMAZENAMENTO - WEB, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.*

Fundamentação: Dispensa de licitação com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A contratação é necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

Data de Publicação: 07/04/2025

Prazo para Apresentação de Propostas: Até 10/04/2025 às 23:59 hrs.

Local de Entrega das Propostas: Propostas devem ser enviadas para o e-mail da Câmara Municipal: assessoriacamaragc@outlook.com .
Informações Adicionais: O edital e seus anexos e Termo de Referência estará disponível no site da Câmara Municipal e na sede da instituição.

General Carneiro-MT, 07 de abril de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT
CNPJ nº 03.503.612/0001-95
DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA
PRESIDENTE

Rua Rachid J. Mamed, nº222 - Centro - Fone: (66) 3416-1144 CEP: 78.620-000
General Carneiro - Mato Grosso
www.camarageneralcarneiro.mt.gov.br/ e-mail: câmara_gen@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 002/2025

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que retificou e alterou para o próximo dia 24 de abril de 2025 às 08h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site https://bll.org.br/ o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREA NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA". M**aiores informações através Edital Retificado nº. 002/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/licitacoes_v2?2, https://bll.org.br/, https://pncp.gov.br/app/editais ou deve ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min. Matupá – MT, 07 de abril de 2025. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

PORTARIA N.º 012, DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N.º 012, DE 07 DE ABRIL DE 2025

*EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Srº "*NEUCIRENO FRANCISCO GOMES*".*

VALMIR SILVA LEITE, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor em Cargo Efetivo Sr. NEUCIRENO FRANCISCO GOMES, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 até 01/03/2025.

Art. 2º - O período concedido será divido em dois períodos, sendo o primeiro com início em 01/04/2025 a 15/04/2025, retornando suas atividades no dia 16/04/2025, o segundo período com início em 14/07/2025 a 28/07/2025, retornando suas atividades no dia 29/07/2025

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar ás atividades concernentes ao seu cargo junto á secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 07 de abril de 2025

VALMIR SILVA LEITE

PRESIDENTE

Registre-se Publique-se e Cumpre-se

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AVISO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Paranatinga-MT, com sede na Rua Monteiro Lobato nº 707, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 5.359.417/0001-12, representado neste ato comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso III, f da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 e AUTORIZOU a contratação da empresa FALCAO CENTRO DE CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 14.111.829/0001-45, para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO SOBRE PROCESSO E PROCEDIMENTO LEGISLATIVO MUNICIPAL. LEI Nº 14. 133/21, PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, COMPETÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO, DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE CLIITAÇÃO, CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, que ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Paranatinga, perfazendo o valor total da contratação em R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Paranatinga-MT, 07 de março de 2025.

_____

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES,

Presidente – Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2025

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2025 CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO E DIGITAL, COM REGISTRO E EXIBIÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (MT).

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R$ 61.080,00 (sessenta e um mil e oitenta reais)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Até 11/04/2025 às 14:00

EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA..... 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL..... 3
3. INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO..... 6
5. HABILITAÇÃO..... 7
6. CONTRATAÇÃO..... 8
7. SANÇÕES..... 9
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 11

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2025 Torna-se público que o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para envio das propostas: 11/04/2025

Horário Final: 14hs.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO SOFTWARE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO E DIGITAL, COM REGISTRO E EXIBIÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (MT).**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. 1.2. A contratação será realizada por **ITEM (SERVIÇO)** conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	---	Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. • 02 (Dois) Smart TV LED50" polegadas. • 13 (Treze) equipamentos de tablet 10" polegadas	---	MÊS	12	R$	R$
VALOR TOTAL (R$)							**R$**

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao prestador de serviço a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o prestador de serviço enviar proposta para todos os itens que o compõem. 1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto. 2. PARTICIPAÇÃONADISPENSADE LICITAÇÃO 2.1. A participação na presente Dispensa Física se dará mediante envio da proposta e documentos via protocolo da Câmara Municipal, sito à Av. Lions Internacional, 2021 – Centro de Peixoto de Azevedo, a partir do dia 20/03/2025, no horário de expediente das 12:00hs às 18hs, ou via e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br para envio de suas propostas e as documentações. 2.2. Não poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços: 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**): **a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e 2.2.5. sociedades cooperativas. 3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 3.1. A participação na presente Dispensa Física se dará mediante envio da proposta e documentos via protocolo da Câmara Municipal, sito à Av. Lions Internacional, 2021 – Centro de Peixoto de Azevedo, a partir do dia 20/03/2025, no horário de expediente das 12:00hs às 18hs, ou via e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br para envio de suas propostas e as documentações até a data e horário limite exposto neste Instrumento. 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendi-**

mento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada; 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços; 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá- la; 3.9. No corpo da proposta ou em documento a parte, o prestador de serviço deverá, também, apresentar, às seguintes declarações, no que couber: 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91. 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 4.1. Após o término do prazo de envio das propostas, em data estipulada internamente no órgão, a Comissão se reunirá para análise dos documentos enviados e a conformidade da citada proposta com os termos do presente Edital, quando será emitido Ata de Julgamento com registro da escolha da proposta mais vantajosa, seguindo os critérios pré-estabelecidos neste Instrumento Convocatório. 4.2. Constatado o vencedor do certame, os atos serão divulgados no sítio eletrônico do município para conhecimento de todos. 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que: 4.4.1. contiver vícios insanáveis; 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que: 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 5. HABILITAÇÃO 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e devem ser encaminhadas junto a proposta em um único e-mail. 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/); 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. 5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. 5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando solicitado). 5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. 5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado 6. CONTRATAÇÃO 6.1.

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta. 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento. 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta. 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. 6.6. A instalação e treinamento presencial do software deverá ocorrer em até 24 horas após assinatura do contrato. 7. SANÇÕES 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato; 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato; 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DISPENSA PRESENCIAL ou a execução do contrato; 7.1.9. fraudar a DISPENSA PRESENCIAL ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do julgamento. 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados: 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida; 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto; 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, esta última, quando da ausência de Leis municipais que tratem do assunto. 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso. 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico para conhecimento de todos. 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data; 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso. 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação. 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante

o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF. 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso. 8.10. Todo documento enviado via e-mail deverá seguir os seguintes critérios: 8.10.1. Serão apenas aceitas as propostas unificadas em um único e-mail por fornecedor, não sendo permitida propostas enviadas de forma fragmentada entre e-mails distintos. Caso o presente critério não seja observado, a proposta será desclassificada. 8.10.2. Cada fornecedor deverá enviar apenas uma proposta por processo. Caso haja para o mesmo processo mais de uma proposta do mesmo fornecedor, estas serão automaticamente desclassificadas do certame, mantendo-se apenas registrados nos autos a manifestação de interesse. 8.10.3. Todos os arquivos deverão ser enviados em formado PDF, devidamente organizados por nome que indique seu conteúdo, podendo, caso de interesse do fornecedor enviar em um único arquivo PDF contendo todos os documentos de habilitação e proposta de preços pertinentes ao processo. 8.11. O suporte técnico deverá ser por deslocamento dos técnicos da contratada ao local da prestão dos serviços. O suporte deverá ser feito da forma mais rápida possível, a fim de solucionar o problema de forma imediata; 8.12. deverá vir um funcionário da empresa para ver as instalações da câmara. avaliação tecnica se faz necessária, as empresas interessadas em participar da dispensa, deverão comparecer a câmara municipal de Peixoto de Azevedo, localizada na Av. Lions Internacional, 2021 – Centro – Peixoto de Azevedo/MT., para realizar a avaliação técnica e ter conhecimento de todas as informações e condições do local para cumprimento das obrigações. após a realização da avaliação técnica será emitido uma declaração de vistoria pelo analista da câmara de Peixoto de Azevedo, que deverá ser anexada a proposta. 8.13. A Contratada deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara Municipal durante todo o processo de implantação e outras tarefas que se fizerem necessárias; 8.14. A contratada deverá disponibilizar um funcionário presencialmente para prestar suporte de 30min antes das sessões, estará dispensado no encerramento da sessão. A contratada deverá agendar com a contratante a presença do técnico 48 horas antes do início da sessão. 8.15. A manutenção periódica in loco pelo menos a cada mês, para possíveis correções ou alterações necessárias; 8.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: 8.16.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação 8.16.2. ANEXO II - Termo de Referência; 8.16.3. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar 8.16.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso CNPJ; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os interessados neste processo deverão apresentar, conforme art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021: Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado neste processo, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação neste processo (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DECLARAÇÕES

Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos; Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021; Declaração dos interessados que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas? (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); Declaração de observância do limite no processo para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021). As Declarações citadas acima, poderá ser substituída por uma declaração única.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação Direta-Serviços Comuns 1. JUSTIFICATIVADANECESSIDADE 1.1. A Câmara Municipal identifica a necessidade de otimizar suas atividades legislativas por meio da implementação de um sistema web, capaz de oferecer suporte eficiente às sessões legislativas, ao registro de atividades, à votação eletrônica e a outras ações inerentes ao desenvolvimento de seus serviços. Nesse contexto, a utilização de um software para desmaterialização de documentos físicos contribui para a redução do uso de papel, promovendo uma gestão documental mais sustentável e moderna. Além disso, a implantação de um sistema integrado para a tramitação do processo legislativo em plataforma digital possibilitará maior agilidade, transparência e organização no cumprimento das funções legislativas. A inclusão de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa assegura que a plataforma esteja continuamente atualizada e funcional, garantindo que as demandas da Casa Legislativa sejam atendidas de forma eficiente. A adoção dessas ferramentas modernas visa elevar a qualidade do trabalho legislativo, facilitando o controle, a acessibilidade e a transparência nas atividades da Câmara Municipal. 2. DO OBJETO 2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO E DIGITAL, COM REGISTRO E EXIBIÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (MT)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	---	Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. • 02 (Duas) Smart TV LED 50" polegadas. • 13 (Treze) equipamentos de tablet 10" polegadas	---	MÊS	12	R$	R$
VALORTOTAL(R$)							**R$**

2.2. Para o item: 01; serão exclusivos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em virtude do valor máximo estimado para cada item em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e posteriores alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015, o interessado neste processo deverá apresentar Declaração de enquadramento ou outro meio comprobatório. 2.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES contados da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. 2.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. 3. DAS OBRIGAÇÕES 3.1. DO PRESTADOR DE SERVIÇO 3.1.1. Manter, durante toda a vigência do termo de contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de contratação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e, aplicação das penalidades ora previstas; 3.1.2. prestar o serviço de acordo com especificação deste termo. 3.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao órgão contratante; 3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas (alimentação, administrativa, transporte...), obrigações e tributos decorrentes do serviço, inclusive as de natureza trabalhista; 3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o serviço; 3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município; 3.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do serviço; 3.1.8. Não transferir a outrem,

no todo ou em parte, o objeto firmado com o órgão contratante, sem prévia e expressa anuência. 3.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do órgão contratante. 3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE. 3.2. DO ORGÃO 3.2.1. Notificar o prestador quanto à requisição do serviço mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de serviço a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo o contratado sendo que a nota de empenho repassada ao prestador de serviço poderá representar a uma ordem de serviço; 3.2.3. Notificar o prestador de serviço de qualquer irregularidade encontrada na execução contratual. 3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas e conforme os serviços executados; 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021). 4.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. 4.2 A Fundamentação deste processo considera inciso I ou II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 e posteriores alterações, Decreto Legislativo nº 01/2024, Lei nº 13.655, de 25 de abril de 2018 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) 5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. 6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. 6.3. Deverá o contratado atender os requisitos técnicos especificados em tópico (item 03) específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Condições de execução 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: 7.1.1. Os serviços objeto deste processo, devem ser iniciados no prazo de ATÉ 05 (cinco dias) úteis da notificação da ordem de serviço. 7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. 7.13. Deverá o contratado para fins de execução do objeto contratual, fornecer em regime de comodato 02 (duas) SmartTV 50" polegadas e 13 (treze) equipamentos de tablet 10" polegadas. 7.14. Será de responsabilidade da empresa prestadora de serviço ofertar suporte presencial nas sessões, suporte técnico remoto de acordo com as necessidades do contratante, bem como treinamento. 8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual. 09. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21) 09.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput). 09.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º). 09.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ********, **********, Portaria nº ***/2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). 09.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). 09.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 09.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). 09.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). 09.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). 09.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º). 09.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º). 09.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º). 09.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV). 09.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II). 09.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III). 09.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII). 09.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). 09.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). 09.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025. 10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:**

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
0101	2001	33904000	1500

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada através da aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o caso e aplicação 11. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022). 11.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga. 11.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022). 11.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022). 11.5 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. 11.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. 11.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último; 11.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. 11.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 11.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. 11.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 11.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá- los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. 11.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: 11.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022). 11.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; 11.16 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 11.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 11.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. 11.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 11.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. 11.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação 11.22 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. 11.23 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 11.24 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 11.25 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando- se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante; 11.26 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. 11.27 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018). 11.28 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. 11.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 11.30 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 11.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão**

realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento 11.32 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, contados da finalização da liquidação da despesa. 11.33 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M* de correção monetária. Forma de pagamento 11.34 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 11.35 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 11.36 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 11.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 11.37 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta 12.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. Exigências de habilitação 12.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, no que couber: Habilitação jurídica 12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; 12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; 12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. 12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. 12.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. 12.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. 12.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). 12.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso CNPJ; 12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 12.16. Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. 12.17. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 12.18. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS**); **12.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.20. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os interessados neste processo deverão apresentar, conforme art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021: 12.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado neste processo, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação neste processo (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 12.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.21. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. 12.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviço. 12.21.2. O prestador de serviço disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. 13. DECLARAÇÕES 13.1. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos; 13.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021; 13.3. Declaração dos interessados que suas propostas econômicas compreendem a integralidade

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas? (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); 13.4. Declaração de observância do limite no processo para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021). 13.5. As Declarações citadas acima, poderá ser substituída por uma declaração única. 14. **ESTIMATIVAS DOVALORDACONTRATAÇÃO** 14.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ XXX (XX),** conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo. **Peixoto de Azevedo (MT), XX de março de 2025.**

xxxx

xxxx

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – (ETP)

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

O presente estudo tem por finalidade principal detalhar a melhor alternativa através de análise da viabilidade técnica e financeira para a **SOFTWARE WEB PARA FINS DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (MT).**

1. INFORMAÇÕES GERAIS 1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (MT)

SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO E DIGITAL, COM REGISTRO E EXIBIÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (MT).

OBJETO:

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

TÉCNICO: WANDO RESENDE DOS SANTOS

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Conforme consta no Documento de Formalização de Demanda-DFD, A Câmara Municipal identifica a necessidade de otimizar suas atividades legislativas por meio da implementação de um sistema web, capaz de oferecer suporte eficiente às sessões legislativas, ao registro de atividades, à votação eletrônica e a outras ações inerentes ao desenvolvimento de seus serviços. Nesse contexto, a utilização de um software para desmaterialização de documentos físicos contribui para a redução do uso de papel, promovendo uma gestão documental mais sustentável e moderna. Além disso, a implantação de um sistema integrado para a tramitação do processo legislativo em plataforma digital possibilitará maior agilidade, transparência e organização no cumprimento das funções legislativas. A inclusão de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa assegura que a plataforma esteja continuamente atualizada e funcional, garantindo que as demandas da Casa Legislativa sejam atendidas de forma eficiente. A adoção dessas ferramentas modernas visa elevar a qualidade do trabalho legislativo, facilitando o controle, a acessibilidade e a transparência nas atividades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo (MT). 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO O presente objeto é enquadrado como serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e padrão mínimo de qualidade relativo ao objeto devem atender às especificações técnicas exigidas neste processo. Com o objetivo de cumprir com a demanda, o prestador de serviço deverá cumprir requisitos como dispor de profissionais devidamente treinados e qualificados para a realização do treinamento de apresentação do sistema, bem como providenciar todos os procedimentos necessário para a devida funcionalidade do sistema web de folha de pagamento. Os serviços objeto deste ETP, devem ser iniciados no prazo de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS da notificação da ordem de serviço para fins de instalação, migração ou treinamento para o sistema web de folha de pagamento, seguindo a padronização dos órgãos e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho necessários para fins de cumprimento ao objeto da contratação. Deverá o contratado para fins de execução do objeto contratual, fornecer em regime de comodato 02 (duas) SmartTV 50" polegadas e 13 (treze) equipamentos de tablet 10" polegadas. Será de responsabilidade da empresa prestadora de serviço ofertar suporte presencial nas sessões, suporte técnico presencial e remoto de acordo com as necessidades do contratante, bem como treinamento. O Software Web para fins De Operacionalização das Atividades Legislativas deverá atender os seguintes requisitos técnicos gerais e específicos: CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA

O sistema pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico conforme descrito neste anexo e que sejam fornecidos por um único proponente não sendo permitido softwares sub locados de terceiros.

Todas as URL's de acesso ao sistema e vínculos de links em documentos devem obrigatoriamente ser com o domínio oficial da Contratante, sendo vedada a possibilidade de apontar para diferentes URL's ou IP's a fim de assegurar a autonomia do conteúdo produzido mesmo após o término da vigência contratual com o fornecedor bem como em observância à legislação.

O sistema deverá permitir ao usuário a autenticação com login e senha do sistema e credenciais Gov.br;

Em qualquer dos casos os módulos devem ser integrados entre si e trocarem informações conforme solicitado neste instrumento, exceto aqueles com especificações distintas descritas neste Edital;

O sistema deve possuir módulos, que possuam funcionalidades relativas à gerência dos módulos previstos no **OBJETO**, entre outras solicitadas neste Edital.

O processo de disponibilização dos módulos do sistema, nas estações de trabalho, deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, onde a criação e configuração dos valores de acesso aos bancos de dados deverão estar embutidas nas aplicações;

Deve ser desenvolvido seguindo os princípios de acessibilidade preconizados pela Lei Federal de acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências;

Deve ser desenvolvido seguindo os princípios da Lei de transparência e Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011);

DO AMBIENTE TECNOLÓGICO

Utilizar banco de dados relacional, de preferência padrão MySql, com licença de uso gratuita ou a empresa contratada deverá arcar com qualquer custo relativo ao banco de dados relacional escolhido sem qualquer custo para a Contratante.

Os navegadores (browsers) compatíveis com o site deverão ser o Google Chrome, Microsoft Edge ou Mozilla Firefox e suas respectivas versões superiores.

GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO

A CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, fica obrigada a proceder a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados;

A CONTRATADA poderá adotar medidas por meio do seu suporte técnico, de ações visando à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outras devidamente corrigidas.

Manutenção Preventiva

Consiste no serviço, sem custos adicionais, de reparo na Solução a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA; A CONTRATADA deverá periodicamente efetuar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções;

A CONTRATADA ao diagnosticar uma ameaça à Solução deverá informar ao CONTRATANTE a ocorrência verificada e as medidas adotadas para a correção da mesma, bem como o prazo para a correção e os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo a aprovação da CONTRATADA A CONTRATADA avaliará o prazo proposto e, os impactos nas rotinas de trabalho e, informará o CONTRATANTE se acata ou não o prazo proposto para a correção dos problemas;

Os registros de chamados relativos à Manutenção Preventiva poderão ser realizados pelo CONTRATANTE ou por iniciativa própria da CONTRATADA;

A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva não implica em custos adicionais ao CONTRATANTE.

Manutenção Corretiva

A CONTRATADA se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

Havendo a necessidade de manutenção corretiva, sendo a causa responsabilidade do CONTRATANTE, será facultado à CONTRATADA a cobrança, desde que previamente acordadas e autorizadas;

Os usuários da Solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através da ferramenta de chamados em uso pelo CONTRATANTE;

Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

Manutenção Adaptativa

Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos da Solução com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente;

O CONTRATANTE, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrar no sistema de chamados da CONTRATADA a solicitação;

Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da CONTRATADA a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na Solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação do CONTRATANTE;

O CONTRATANTE, quando da necessidade de uma Manutenção Adaptativa relacionada à alteração na Legislação Municipal, avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais necessários à implementação, que conterá o aceite dos requerentes da área requisitante;

O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Adaptativa essa solicitação de Manutenção Adaptativa será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Adaptativa;

Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Adaptativa a CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado;

A CONTRATADA ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para o CONTRATANTE;

As Manutenções Adaptativas, exceto as relacionadas à legislação, deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho;

Após a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

Manutenção Evolutiva

Consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na Solução, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste Termo de Referência e seus Anexos, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da Solução;

O CONTRATANTE quando da necessidade de uma Manutenção Evolutiva avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais necessários à implementação da Manutenção Evolutiva, que conterá o aceite dos requerentes da área proprietária do negócio em análise;

O CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Evolutiva. Essa solicitação de Manutenção Evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Evolutiva;

Após o recebimento dos Requisitos de Manutenção Evolutiva a CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado;

A CONTRATADA ao receber a proposta em conjunto com o setor responsável homologa e, emitirá o CONTRATANTE uma Ordem de Serviço, a qual estará autorizando o efetivo serviço de Manutenção Evolutiva, contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil após, o registro no chamado;

Após, a conclusão da Manutenção Evolutiva os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na Ordem de Serviço;

Para cada pedido de desenvolvimento deverá haver uma proposta da CONTRATADA, detalhando, no mínimo, o escopo do desenvolvimento, a quantidade de horas-técnicas e o prazo de execução, que deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE;

O dimensionamento das demandas de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ser medido por meio de horas- técnicas, as quais sempre serão previamente aprovadas pelo CONTRATANTE;

Para entregar uma versão da Solução contendo o desenvolvimento demandado, a CONTRATADA deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pelo CONTRATANTE, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva Ordem de Serviço;

As ocorrências que são do tipo Manutenção adaptativa e evolutiva deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

Gerenciamento das Atualizações

Atualização de versões - incorporam correções de erros ou problemas registrados bem como melhorias implementadas em relação à versão em uso pelo CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões/releases da Solução, com a respectiva documentação, em área de transferência, simultaneamente ao seu lançamento, sem custos adicionais para o CONTRATANTE;

A CONTRATADA se obriga a informar, de imediato, ao CONTRATANTE toda e qualquer nova versão ou release lançada, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação do CONTRATANTE quanto à oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações;

A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação da versão/releases;

O CONTRATANTE estabelecerá um único ambiente de produção. Haverá também um ou mais ambientes de treinamento e homologação. A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, deverá acompanhar ou mesmo instalar, para efeito de testes, a nova versão/releases, em qualquer um destes ambientes, sem ônus;;

As manutenções programadas que impliquem em indisponibilidade da Solução deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Devendo ocorrer prioritariamente durante os dias úteis entre 19h e 6h ou nos finais de semana;

Em qualquer uma das Manutenções Previstas, havendo necessidade de alterações na estrutura ou nos registros do banco de dados, esta deverá ser previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

Apresentar documento que comprove o controle do GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO em caso real de no mínimo últimos 12 meses contendo o tipo de manutenção, número de referência da origem dos chamados com possibilidade de pesquisa dos laudos das respectivas demandas;

REQUISITOS GERAIS DO SISTEMA

Possuir estrutura modular, permitindo que novos módulos e permissões sejam agregados, incorporados e acoplados a um usuário sem interrupção do sistema aos demais usuários;

O sistema deverá possuir em seu dashboard inicial botões de acesso a todos os módulos utilizados;

Deve possuir controle do contraste da página por usuário, este recurso possibilita uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão;

Deve possuir controle o tamanho das letras por usuário, este recurso possibilita a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador;

Para melhorar a assimilação de usuários novatos o sistema, deverá fornecer manual de ajuda completo aos usuários;

O sistema legislativo deve permitir a adaptação às necessidades da Contratante por meio de parametrizações e/ou adequações (customizações);

A empresa contratada deverá fornecer um Sistema de chamados/ticket para registrar os problemas da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em relação ao serviço prestado e para que a Casa Legislativa possa consultar o histórico de chamados abertos e finalizados, o Sistema de chamados/ticket deverá ser na plataforma web e acessível pela internet, pelo uso de navegador (browser);

Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de adequação (customização), deverá ser cadastrado no sistema de chamados/ticket e a adequação (customização) só deverá ser iniciada após a aprovação pelo administrador do sistema na Câmara.

Protocolo

Permitir cadastrar documentos a serem utilizados em cada etapa do trâmite dos processos legislativos e administrativos;

Permitir a definição de parâmetros de configuração quanto a:

Categoria do protocolo;

Informar se o controle de numeração será automático;

Informar se o protocolo poderá ser encaminhado para mais de um destinatário ao mesmo tempo ou não; Informar se o encaminhamento do protocolo a pelo menos um destinatário é obrigatório;

Informar se a categoria do protocolo será sempre privada de ponta a ponta ou não; Informar se o protocolo pode ser encaminhado através do portal;

Descrever qual a finalidade da referida categoria do protocolo; Definir o formato da numeração do protocolo;

Possibilitar que sejam criadas subcategorias deste protocolo;

Informar se o usuário que cadastrou o protocolo pode realizar seu cancelamento ou não; Informar se o protocolo poderá ser devolvido para correções antes da sua efetivação;

Definir qual o número mínimo de assinaturas o documento necessita para que possa ser remetido ao protocolo;

Informar se o documento será remetido automaticamente para protocolo quando receber o número de assinaturas necessário;

Informar se um protocolo pode ser encaminhado para outros destinatários sem assinatura digital;

Informar se um documento poderá ser enviado para protocolo sem os anexos assinados digitalmente ou não; Permitir a customização do alinhamento do título do protocolo;

Permitir o controle de quais usuários e setores poderão cadastrar nesta categoria/ subcategoria de protocolo; Informar se a seleção de uma subcategoria é obrigatória ou não no cadastro do protocolo;

Permitir cadastrar modelos de texto para o protocolo;

Permitir o encaminhamento de protocolos para usuários e setores da Entidade; Permitir cadastro de observações nos encaminhamentos dos protocolos; Permitir o cadastro de textos no encaminhamentos dos protocolos;

Permitir concluir a tramitação de um protocolo; Permitir anexos no protocolo;

Permitir anexos nos encaminhamentos do protocolo;

Permitir que um documento seja protocolado como resposta de proposições, criando vínculo automático entre ambos;

Permitir o recebimento de documentos digitais remetidos pelo Poder Executivo Municipal; Permitir que documentos possam ser enviados para protocolo digital através do portal;

Gerar automaticamente o extrato contendo no mínimo a data e hora, número e ano, título, nome do remetente, nome do destinatário (quando for o caso), Categoria e o assunto do protocolo;

Possibilitar a impressão do recibo do protocolo com as respectivas informações supracitadas bem como o local para a assinatura do usuário que protocolou;

Possibilitar a configuração de etiquetas em diversos tipos e formatos para impressão;

Possibilitar que o usuário possa selecionar em qual parte do documento deseja que seja realizada a impressão do extrato quando for o caso;

Possuir filtros para organização e localização de documentos por status, destinatários, categoria e pesquisa por palavra chave;

Deverá controlar o nível de sigilo dos protocolos não permitindo acesso ao seu conteúdo por usuários não autorizados;

Permitir o relacionamento entre os protocolos;

Permitir criar um novo protocolo relacionado com um já existente, mantendo o relacionamento entre ambos; Possibilitar adicionar um protocolo na pauta da sessão plenária conforme descrito no item Pauta deste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital; Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital; Gestão Legislativa

Cadastro de Vereadores

Permitir registro de dados pertinentes aos Vereadores com no mínimo os seguintes campos: Nome Completo, Nome Político, Partido, Data de Nascimento, Sexo, Biografia, Dados de Contato (telefones, e-mail),

Documentos Pessoais e Foto;

Possuir cadastro e gerenciamento dos cargo(s)/função(ões) ocupados;

Possuir recursos de gerenciamento de filiação e desfiliação do Vereador em partidos políticos;

Possuir recursos de gerenciamento de mandatos com possibilidade de registrar e alterar sua passagem em legislaturas passada com o tipo de cargo ocupado (Vereador, Suplente, Licenciado);

Possuir histórico dos mandatos e cargos dos Vereadores de forma automatizada com opção de alteração ou exclusão;

Possibilitar adicionar elementos gráficos com hyperlink na página Possuir integração com o módulo de votação eletrônica;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

Cadastro de Comissões, Frentes Parlamentares, Conselhos e Procuradorias

Permitir o registro de dados pertinentes às comissões internas permanentes e temporárias, frentes parlamentares, conselhos e procuradorias, contendo no mínimo os seguintes campos: tipo, sigla e nome;

Para comissões temporárias ou com data de fim das atividades definidas o sistema deverá possibilitar o registro e controle automático do início e fim dos trabalhos;

Possibilitar a gestão e controle dos Vereadores membros e seus cargos/funções;

Possuir integração com o processo legislativo em todas as suas competências com cadastro de pareceres, matérias de sua autoria, pautas de reuniões, atas de reuniões;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital; Cadastro de Mesa Diretora

Permitir o registro de dados pertinentes à Mesa Diretora, contendo no mínimo os seguintes campos: membros e seus respectivos cargos/funções,

Possuir integração com o processo legislativo em todas as suas competências com cadastro de matérias de sua autoria;

Com base no registro de informações da mesa diretora deverá disponibilizar em página específica o histórico dos presidentes;

Cadastro de Legislaturas

Permitir o registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo no mínimo os seguintes campos: número da legislatura, data de início e de término do mandato, nome do prefeito e vice prefeito,

Permitir a gestão respectivos membros e seus cargos/funções;

Possuir integração automática com as Comissões, Frentes Parlamentares, Conselhos e Procuradorias;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital; Correspondências/Ofícios

Parametrização

Permitir a criação dinâmica de tipos de correspondências de acordo com a necessidade da Contratante com possibilidade de gerenciamento de diretrizes de comportamento e modelos de textos pré definidos;

Permitir informar o tipo de numeração adotada nos cadastros;

Permitir o uso de macro nos modelos de textos para automatizar informações tais como local e data, destinatários e nome do presidente atual;

Permitir o cadastro de subcategorias para o respectivo tipo de correspondência; Permitir a definição de prazo de resposta da respectiva correspondência;

Permitir informar o número mínimo de assinaturas necessário para o protocolo do documento;

Permitir definir a finalidade do documento quando inserido em pauta de sessão. Ex: leitura, deliberação, quórum;

Permitir informar o tipo de ordenação das correspondências na página de listagem;

Permitir parametrizar o layout do documento com opções de alinhamento de textos e título, modelos de assinaturas dos autores e exibição de partidos e cargos;

Gerenciamento de quais usuários e setores possuem permissão para cadastrar ou visualizar as correspondências; Cadastro e Listagem

O cadastro deverá possuir no mínimo os seguintes campos: Destinatários, data, prazo, título, texto e autoria; Possuir opção para envio digital para o Poder Executivo;

Possuir integração com o módulo de protocolo com vinculação de respostas;

Possuir integração com o módulo de gerenciamento das proposituras para incorporar matérias legislativas cadastradas no sistema dentro do teor do texto da correspondência de forma automatizada;

Possuir gerenciamento de destinatários das correspondências com filtros e possibilidade de criação grupos de destinatários, modelos de textos para o corpo do documento e envelopes;

Possibilitar que uma correspondência seja adicionada na pauta das sessões plenárias;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

Pautas

Permitir o cadastro de pautas com no mínimo os seguintes tipos: Sessão Ordinária, Extraordinária, Solene,

Especial, Comemorativa, Itinerante, Preparatória, Representativa, Mirim ,Reunião Ordinária da Mesa Diretora, Reunião Extraordinária da Mesa Diretora , Reunião Ordinária de Comissão, Reunião Extraordinária de

Comissão, Reunião da Comissão Representativa, Audiência Pública;

Permitir o cadastro de pautas de sessões com no mínimo os seguintes campos: data e hora da sessão, número da sessão e período legislativo da sessão;

Permitir informar se a pauta está publicada no portal ou apenas no sistema interno;

Permitir o gerenciamento dos documentos constantes na pauta com ordenação para leitura, discussão e votação; Possuir layout customizável de acordo com as necessidades da Contratante;

Possuir recursos de ordenação dos documentos constantes na pauta;

Possuir separação das etapas da sessão, tais como deliberação da Ata, verificação de presenças, expediente, ordem do dia, uso da palavra;

Possuir integração completa com o módulo de votação;

Possuir filtros dos documentos por categorias e tipos de deliberação;

Possuir integração com o gerenciamento e confecção da Ata da sessão com inserção automatizada das apresentações e deliberações de matérias;

Possuir relacionamento com o relatório de presenças do módulo de votações;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital; Atas

Permitir a configuração de modelos de textos e atribuição de macro automatizada para o preenchimento de informações de local, data, número da legislatura atual, tipo de sessão, entre outros;

Possibilitar a confecção das Atas das sessões plenárias e Reuniões de Comissões;

Possuir integração com as pauta de sessões plenárias e reuniões de comissões com inserção automatizada com seus respectivos documentos, deliberações e registro de presenças em conjunto com o texto modelo da Ata e

suas macros;

Possibilitar que a respectiva Ata possa ser adicionada em uma pauta para deliberação em plenário;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

Relatórios

Deverá possibilitar a emissão de relatórios de documentos legislativos, pareceres de comissões, Atas e pautas das sessões com períodos, categoria de documentos, palavras chave e por autor;

Permitir informar quais informações deverão constar no relatório; Permitir gerar relatórios de tramitações de documentos por períodos; Permitir gerar relatório de votações por períodos;

Permitir gerar relatório de documentos por intervalo de números;

Permitir gerar relatórios com gráficos comparativos de categorias de documentos e quantitativos;

Categoria de documentos legislativos e parametrização

Permitir a criação dinâmica de categorias de documentos de acordo com a necessidade da Contratante possibilidade de gerenciamento de diretrizes de comportamento e modelos de textos pré definidos;

Permitir a configuração de no mínimo os seguintes campos: nome da categoria, forma de controle de numeração, tipo de súmula/ementa, modelo de documento com macros, modelo de justificativa do documento com macros;

Possibilitar a criação de subcategorias do respectivo documento;

Definição de prazos de tramitação para regimes de urgência e rito normal; Possibilitar informar a área temática do documento;

Permitir informar qual o número mínimo de assinaturas necessário para que o documento possa ser protocolado; Permitir definir a finalidade do documento quando inserido em pauta de sessão. Ex: leitura, deliberação, quórum;

Permitir parametrização para que um documento deixe de ser exibido na lista de tramitações após sua leitura em plenário;

Permitir o uso de macro nos modelos de textos para automatizar informações tais como local e data, destinatários e nome do presidente atual;

Permitir parametrizar o layout do documento com opções de alinhamento de textos e título, modelos de assinaturas dos autores e exibição de partidos e cargos;

Gerenciamento de quais usuários e setores possuem permissão para cadastrar ou visualizar os documentos;

Cadastro e Listagem de processos Legislativos

O cadastro deverá possuir no mínimo os seguintes campos: data, título, súmula/ementa, texto, justificativa, autoria e área temática;

Permitir autoria de um ou mais Vereadores, Comissões, Iniciativa Popular, Mesa Diretora, Poder Executivo, Presidente, Tribunal de Contas e opção de Subscrição de outros Vereadores;

Possuir opção para envio digital para o Poder Executivo;

Possuir integração com o módulo de protocolo com vinculação de respostas;

Possuir integração com o módulo de gerenciamento das correspondências para incorporar matérias legislativas cadastradas no sistema dentro do teor do texto da correspondência de forma automatizada;

Possibilitar que um documento seja adicionado na pauta das sessões plenárias;

Possuir recursos capazes de informar o nível de semelhança entre o documento que está sendo cadastrado e outros documentos já cadastrados no sistema;

Possibilitar ao usuário com as devidas permissões se o documento deverá ser publicado no site;

Possuir listagem de documentos cadastrados no sistema com filtros por espécie documental e categoria;

Permitir cadastro e gerenciamento da tramitação manualmente, com registros retroativos de título do trâmite, data e hora, e prazo, possibilidade de anexo integrado com o recurso de gerenciamento de anexos conforme descrito neste Edital;

Possuir funcionalidades de tramitação manual pré-definidas para apresentação de emenda verbal, apresentação de veto, apresentada, arquivada, atividade realizada pelo executivo, atividade realizada pelo órgão competente, desarquivada, em diligência, encaminhada para despacho/parecer, encaminhada para protocolo, encaminhada para sanção/promulgação, encaminhada para ofício, entrada na pauta, nomeada relatoria do parecer, parecer/despacho, pedido de adiamento, pedido de vistas, pronto para votação, reapresentada pelo auto, recebida pelo executivo, regime de urgência, retirada de pauta, retirada pelo autor, sancionada/promulgada, sobrestado votação, votação do parecer;

Possuir sistema de pesquisa por palavras chaves e campos do documento, tais como título, número, ano, autor, legislatura, situação entre outros;

Possuir integração automatizada com o módulo de protocolo proporcionando a impressão de extratos e etiquetas entre outros recursos do referido módulo descritos neste Edital;

Permitir o vínculo de um documento ao trâmite de outro, com hiperlink entre eles; Permitir que os Vereadores elaborem os documentos, com acesso restrito;

Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como: PDF, DOC, DOCX, ODT, HTML, XLS, XLSX, ODS, JPG, PNG etc.;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital; Tramitação de processos Legislativos

Apresentação

Possibilitar que uma proposição cadastrada no gabinete do Vereador enviada pelo Poder Executivo possa ser protocolada através do módulo de protocolo conforme descrito neste Edital;

Permitir que uma proposição possa ser devolvida para correções quando for o caso;

Permitir que uma proposição possa ser assinada digitalmente conforme recursos de assinatura digital descritos neste Edital;

Permitir que a proposição possa ser adicionada na pauta da sessão plenária conforme recursos de pauta descritos neste Edital;

Análise de Conteúdo

Possibilitar o encaminhamento digital das proposituras para as comissões e assessorias da Entidade conforme previsto no Regimento Interno;

Enviar automaticamente notificações aos assessores e membros de comissões sobre a necessidade deliberação e exaração de pareceres;

Permitir que os pareceres sejam elaborados diretamente no sistema com o uso de assinatura digital conforme descritos neste Edital;

Permitir a elaboração de Atas e Pautas das reuniões de comissões;

Realizar o vínculo automático de todos os relatórios e documentos produzidos na fase de análise na linha do tempo da tramitação bem como em seu arquivo digital com os respectivos recursos conforme descritos neste edital;

Possibilitar a nomeação de relator para as proposituras;

Possibilitar a apresentação de votos em separado por outros membros da comissão; Possibilitar a elaboração de pareceres em conjunto pelas comissões;

Possibilitar diligências internas com o encaminhamento do processo para os setores competentes de forma digital com apensamento da referida tramitação em sua linha do tempo;

Possibilitar que uma propositura trâmite simultaneamente em mais de uma comissão; Possibilitar o registro da votação nominal das comissões;

Permitir que os pareceres possam ser adicionados a pauta da sessão para deliberação quando necessário;

Possibilitar o filtro das proposituras que se encontram tramitando nas comissões por categoria de documento, comissão, status e autor;

Possibilitar filtrar quais proposituras já receberam todos os pareceres; Possibilitar informar em quais comissões a propositura deverá tramitar;

Informar em quais comissões a propositura já tramitou e quais ainda constam pendentes;

Possibilitar disponibilizar a propositura no portal para manifestação popular a seu respeito quando necessário;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital; Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital; Análise em Plenário

Possibilitar que as proposituras seja apresentadas em plenário para deliberação; Possuir integração com o módulo de votação eletrônica conforme descrito neste Edital; Possibilitar a apresentação de emendas aos projetos;

Possibilitar a adição das emendas na pauta bem como sua deliberação através do módulo de votação eletrônica conforme descrito neste Edital;

Redação Final

Possibilitar a aplicação da técnica legislativa nos projetos com suas respectivas emendas aprovadas a fim de gerar a versão a ser enviada para sanção ou veto do Poder Executivo;

Registrar na tramitação do projeto suas emendas e versão revisada mantendo a versão original;

Permitir adicionar a redação final para deliberação em plenário com os recursos de pauta conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital; Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital; Promulgação/Sanção ou Veto

Permitir a elaboração do ofício/autógrafo para envio do respectivo projeto para o Poder Executivo; Realizar o controle de prazo para sanção ou veto do projeto;

Enviar notificação ao Poder Executivo sobre o referido encaminhamento;

Apresentar na caixa de entrada do Poder Executivo o projeto com opções para sancionar ou vetar; Possibilitar o encaminhamento de veto digital pelo Poder Executivo;

Possibilitar veto total e parcial;

Possibilitar ao Poder Executivo sancionar o respectivo projeto diretamente no sistema de forma digital com controle automático de numerações;

Possibilitar ao Poder Executivo notificar o Poder Legislativo sobre a sanção do projeto;

Possibilitar ao Poder Legislativo a promulgação do projeto quando o Poder Executivo não sancionar ou perder prazo;

Realizar o relacionamento automaticamente entre o projeto e a Lei originada com seus respectivos arquivos digitais conforme descritos neste Edital;

Possibilitar a compilação das Leis diretamente no sistema com os respectivos recursos conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital; Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;

Gestão de documentos para o Poder executivo

Permitir ao Poder Executivo cadastrar e encaminhar projetos digitalmente ao Poder Legislativo com gerenciamento de assinatura digital conforme descrito neste Edital;

Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados com macros conforme parametrização de categorias de documentos descrita neste Edital;

Permitir ao Poder Executivo receber notificações sobre novos processos e documentos que receberam protocolo; Caixa de entrada com ofícios aguardando respostas;

Caixa de entrada com projetos para sancionar ou vetar;

Permitir ao Poder Executivo responder ofícios digitalmente no sistema; Exibir informação de quais documentos do ofício já foram respondidos;

Possibilidade de arquivar um ofício recebido;

Os ofícios deverão possuir vínculo com o arquivo digital conforme descrito neste Edital; Permitir ao Poder Executivo sancionar digitalmente projetos recebidos do Poder Legislativo; Permitir informar o prazo de vigência da Lei sancionada quando for o caso;

Permitir informar a área temática da Lei;

Permitir ao Poder Executivo vetar digitalmente projetos recebidos do Poder Legislativo; Controlar prazos de documentos em recebidos;

Possibilidade de visualizar o trâmite do processo em um único arquivo, incluindo suas emendas, pareceres, autógrafos, protocolo, Lei e outros documentos relacionados;

Permitir a inclusão de diversos documentos em anexo, nos formatos mais utilizados no mercado atual como:

.pdf, .odt, .docx, .html, .ods, .xlsx e png.

Permitir marcar um documento nos formatos: .pdf, .odt, .docx ou .html como principal para ser exibido na visualização do processo;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital; Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital; Especificações técnicas do Módulo Plenário

Integração com todos os documentos inseridos no sistema de protocolo, processo legislativo ou administrativo;

Deve permitir ao usuário do sistema configurar a partir do tipo de documento da Sessão, tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite, informando o envio da matéria para a Sessão e também gerar automaticamente os documentos que compõe a Pauta (Ordem do dia, pareceres e Expediente), permitir a alteração durante Sessão, tipo de deliberação e alterar a ordem da pauta;

O sistema deverá gerar automaticamente a pré Ata das Sessões ordinárias e extraordinárias, capturando todas as informações da referida Sessão e organizar conforme o padrão da Câmara Municipal conforme descrito no item pauta deste Edital;

Possibilitar a gestão de frequência inclusive sendo informadas mais de uma vez durante a sessão;

Disponibilizar a pauta eletronicamente através de internet atualizando em tempo real todos os equipamentos dos Vereadores conforme o andamento da Sessão;

Exibição em Plenário: O sistema deve permitir a exibição total dos dados apurados no sistema, através de qualquer display que a Câmara Municipal possua tais como telões multimídias, Monitores LCD ou LED ou Videowall configurando assim o Painel de Votação;

Possuir legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido e identificação de presença de cada Parlamentar;

Cronômetro com mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos “00:00:00” ou “00:00”;

Exibir o controle de tempo no dispositivo do presidente e/ou operador da sessão;

Exibição de mensagens de textos informando as matérias em discussão e ou votação;

Possuir conjunto de recursos para realizar registro de presenças dos Vereadores, votações em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e apartes, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião. Todos os dados pertinentes ao Sistema deverão ser compatíveis e disponibilizados com a base informatizada da Câmara Municipal;

Possuir tela de monitoramento do tipo de sessão, data e hora, registro das presenças dos Vereadores (as), com registro do dia horário e nome do edil, inscrições de vereadores (as), dia, horas e nome dos inscritos em qual período da sessão, registrar com numeração para cada matéria: Projetos, Pareceres, Atas, Vetos Emendas entre outras que forem necessárias, com o título da matéria, número da matéria, o resultado da votação será forma automática obedecendo a regra de cada matéria, informar com o nome do vereador (a) de que forma foi votado com registro de data e hora.

Contador de tempo de sessão com possibilidade de pausas; Possibilitar o cadastro de imagens e nomes dos visitantes;

Permitir Apartes com identificação dos oradores durante o uso da palavra; Informar quando o Presidente possui permissão para votar em cada proposição; Permitir a inscrição para discutir as matérias;

Permitir a subscrição para proposições com assinatura digital;

Possibilitar que convidados cadastrados sejam exibidos no telão/cronômetro com nome e foto;

Permitir que as votações sejam disponibilizadas em tempo real nos dispositivos dos vereadores e telão ou somente ao final das votações;

Permitir o usuária configurar o formato de tempo no cronômetro, hora/minutos/segundos, ou minutos/segundo; Configuração de cor de fonte e background color do telão;

Permitir a edição e alteração de todos tempos de cronometrados conforme o Regimento Interno;

Deve possuir a configuração de roteiros para o Presidente e o Secretário, para acompanhamento e leitura durante a Sessão;

Essa configuração deverá ser para todos os tipos de Sessões;

Possuir editor de texto para o cadastro do roteiro da sessão;

Possuir boxes de leitura para o Presidente e Secretário com dropdowns;

O módulo de votação eletrônica deve ser capaz de ser executado em smartphones, tablets, notebooks e computadores para qualquer outra funcionalidade possibilitando o login no sistema com validação através de usuário e senha;

Os equipamentos a serem utilizados para a votação ficarão de livre escolha deste Poder Legislativo;

O Sistema deverá exportar a lista dos vereadores que participarão da sessão plenária da Câmara. Esta lista deverá conter somente os vereadores em exercício;

As matérias a serem discutidas e votadas deverão ser exportadas a partir das matérias que fazem parte do documento da sessão, ou seja, as matérias que compõem o expediente e a ordem do dia, com seus anexos e pareceres;

Deve permitir aos vereadores registrarem sua presença na sessão plenária gerando lista de presença com pesquisa e relatórios no formato PDF;

Possibilitar a inscrição do vereador para explicações pessoais, discussão de projetos e Tribuna com o respectivo tempo;

O sistema deve monitorar o tempo decorrido desde o início da sessão mostrando na tela do gerenciador do presidente para que se siga o tempo previsto regimentalmente;

Permitir a inscrição de Vereadores para discussão das matérias, através de seus equipamentos, em ordens crescente ou decrescente, por sorteio, oculta ou disponível no telão;

Deverá permitir a possibilidade de emendas, por autor;

Deverá em sessão plenária ter a possiblidade de pedidos sobrestado, pedido de vistas e requerimento verbal, com suas deliberações eletrônicas e prazos para apreciação conforme o R.I. da Câmara Municipal;

Permitir pedidos de urgência nas matérias através do sistema, os pedidos deverão ser submetidos a deliberação eletrônica com acompanhamento via sistema e telão;

Possibilitar a deliberação de pareceres via sistema;

Votação dinâmica de matérias: o operador/presidente pode escrever qualquer assunto e pôr em discussão e votação a qualquer momento da sessão e estes deverão constar no relatório de deliberações;

Permitir identificar quantidades de votos com o nome e a foto do Vereador e apresentar o resultado final;

Permitir ao presidente/operador do sistema registrar a voto por qualquer um dos vereadores caso ocorra algum problema técnico com algum dispositivo durante o processo de votação;

Permitir a votação secreta, informando somente o resultado da votação;

A importação dos dados resultantes do processo eletrônico da sessão, gerados pelo Painel Eletrônico de Votação se dará de forma automática, ao encerrar a sessão e os resultados exportado para o portal da Câmara;

Permitir realizar os sorteios automáticos dos inscritos para uso da palavra de acordo com o R.I. da casa;

Permitir integrar com os sistemas de transmissão de TV ao vivo da Câmara, exibindo telas de andamento da sessão, leitura, discussão, votação e cronômetro;

O sistema deve ser compatível com web browsers;

O administrador do sistema pode alterar tamanho de fontes, cor de texto, velocidade em que as matérias passam no telão;

O Sistema deve permitir votações em Bloco com seus respectivos votos nominais, sendo que o resultado deverá ser registrado nas matérias de forma individuais;

Os documentos deverão se comportar conforme parametrização e customização do Sistema, permitindo assim o processamento automático no Painel Eletrônico de Votação;

Os arquivos gravados em localização específica, definida na configuração do sistema, serão importados imediatamente após serem gerados, disponibilizando os dados para consulta e/ou edição no Sistema;

Todas as proposituras lidas e discutidas em Sessão deverão estar disponíveis em texto com rolagem nos telões para que público presente e as pessoas que assistem a TV Câmara web possam acompanhar;

Permitir comunicação com a copa para solicitar água, café entre outras opções. Parametrização e modelagem de processos

Possibilitar ao usuário administrador a criação de tipos de processos administrativos customizáveis com campos de protocolo;

Permitir ao usuário administrador a customização das telas de no mínimo:

Informar o título da espécie documental do processo;

Informar o tipo de alinhamento do título à esquerda, centralizado ou à direita do documento; Informar se o título será impresso junto ao documento ou se ficará oculto;

Ativar controle automático de numeração de processos;

Permitir ou não o envio do despacho dos processos para múltiplos destinatários; Marcar o envio do despacho como obrigatório;

Marcar se o processo é privado por padrão;

Permitir ou não o envio de processos através do portal da Câmara;

Modelagem dos prefixos e sufixos dos títulos dos processos com espécie, número e ano; Assunto pré-definidos por espécies documentais;

Modelagem de textos com macros pré-definidas pelo sistema a fim de informar dia, mês, ano, data por extenso, nome do destinatário, nome do presidente em exercício da mesa diretora, nome do superior hierárquico do setor do remetente, cargo do superior hierárquico do setor do remetente, nome do remetente, cargo do remetente;

Possuir recurso de modelagem de dados BPMN para o mapeamento dos fluxos dos processos;

Permitir integração completa com o módulo de gestão formulários com possibilidade de atribuição de macros dos formulários com o layout do texto dos processos;

Permitir estrutura de repetição para os casos onde seja necessário informar mais de uma vez os mesmos dados em um processo;

Permitir ou não o cancelamento de um protocolo pelo usuário remetente;

Informar a quantidade mínima de assinaturas para que um processo possa ser enviado para protocolo; Permitir ou não o envio de processos para protocolo sem assinatura digital;

Informar se o processo será encaminhado automaticamente para protocolo após a coleta das assinaturas;

Informar se os despachos dos processos irão tramitar apenas após todas as assinaturas de todos os anexos serem coletadas;

Ativar ou inativar o tipo documental para que novos processos possam ser gerados ou não oriundos do mesmo;

Permitir informar quais usuários, Vereadores ou setores poderão cadastrar documentos em cada tipo documental;

Permitir informar quais usuários, Vereadores ou setores poderão visualizar documentos em cada tipo documental;

Parametrização dos tipos de documento; Parametrização dos subtipos de documentos; Configurar o fluxo de tramitação;

Permitir informar quais setores terão permissão para iniciar novos processos com vínculo ao tipo documental; Permitir informar quais setores possuem permissão para concluir um processo em tramitação;

Permitir configuração de texto fixo em cada etapa pré-definida do processo;

Permitir a configuração de um fluxo pré-definido entre os setores em cada tipo de documento administrativo; Permitir a classificação dos tipos de documentos em Processo Administrativo e Comunicação Interna;

Emissão de despacho textos fixos de deferimento e indeferimento para cada etapa de cada tipo de processo; Cadastro de documento permitindo subdivisão em classificação, tipo de documento e subtipo de documento; Cadastrar etapa;

Possuir integração com o gerenciamento de formulários para o uso de macro e reaproveitamento de informações pré cadastradas;

Permitir ou não ao usuário alterar a Etapa;

Permitir ao usuário retornar ao fluxo das etapas do processo; Tramitação de documentos administrativos

Permitir o cadastro de documentos administrativos privados, onde apenas o usuário remetente e os envolvidos no processo terão acesso;

Permitir o cadastro de documentos administrativos não privados, onde todos os usuários terão acesso;

Permitir que todo andamento realizado no processo seja despachado apenas após assinatura digital do documento e seus anexos;

Emitir notificações para o responsável de cada encaminhamento para ciência do mesmo;

Opção para compartilhar o documento administrativo entre os setores; Permitir a assinar o documento através de smartphones;

Permitir o envio de avisos para todos os destinatários envolvidos nos processos;

Extrato de assinaturas digitais com data, hora, nome e cpf (anonimizado) dos signatários; Etapa do processo obrigatória ou sugestiva;

Filtro de processos que estão em andamento e processos concluídos;

Filtro de processos que o usuário participou e que está pendente com seu usuário;

Opção para subdividir o processo em outro processo vinculado, permitindo uma nova tramitação e deixando os processos relacionados;

Opção para encaminhamento simultâneo de ofícios/memorandos circulares a múltiplos setores e usuário; Todos os documentos deverão receber um código de “QR code”.

Permitir ao usuário administrador visualizar todos os documentos gerados pelo sistema, em formato de lista, com as seguintes informações:

Número do processo em que o documento foi gerado; Usuário que deferiu a emissão do documento;

Data em que o documento foi emitido; Comentários sobre o processo;

Data e hora do despacho do processo;

Nome do setor ou usuário destinatário do processo; Nome da etapa do despacho do processo;

Teor do despacho do processo; Anexos dos despachos dos processos;

A solução deverá ter a possibilidade de realizar buscas nesta tela, a partir dos status e tipos de documento;

A solução deverá ter, no módulo de administração, a funcionalidade que permita a pesquisa por palavras-chave; A solução deverá oferecer aplicação para celulares e computadores para a realização das assinaturas digitais;

A solução deverá possibilitar assinatura de documentos utilizando-se de Assinatura eletrônica qualificada; A solução deverá possibilitar assinatura de documentos utilizando-se de Assinatura eletrônica avançada;

Todos os links constantes nos documentos referenciando assinaturas digitais deverão remeter ao domínio oficial da Câmara Municipal;

A solução deverá permitir que os documentos gerados possam ser emitidos com layout de documento customizado pela contratante, com a escolha de brasão, informações que serão inseridas e a formatação destas informações;

A solução deverá permitir que os documentos gerados possam ter sua aceitabilidade verificada, através de uma página de consulta pública de documentos gerados, em que a partir da inserção da chave do documento, possa ser conferida a integridade do documento;

Possuir recurso de blockchain com registro em cadeia de todos os documentos assinados digitalmente armazenando de forma cronológica e crescente o título, signatários e a hash dos arquivos com edições diárias contendo certificação digital e carimbo do tempo, a fim de assegurar a temporalidade dos processos;

Possibilitar a assinatura de documentos em lote;

O sistema deverá possibilitar que um documento possa ser assinado por signatários com certificados A1 e A3 simultaneamente;

O sistema deverá possibilitar que um documento, que já tenha assinaturas digitais feitas no Adobe Acrobat Reader, possa receber mais assinaturas ao ser anexado a um processo.

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Comandos de Voz conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital; Possuir integração com todos os recursos do Diário Oficial conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital; Módulo de Comunicação

Possibilitar a comunicação com os fluxos de maneira pré-definidas (inicia-se uma demanda em um documento e a resposta poderá ser feita diretamente neste documento);

A solução deverá possuir uma tramitação totalmente digital aos procedimentos de comunicação; O módulo de comunicação deverá possibilitar no mínimo as seguintes tarefas:

O usuário escolher qual assunto de comunicação será criado;

Ser exibida uma tela de edição do conteúdo do documento de comunicação, de acordo com o tipo do assunto escolhido;

Ser possível a inserção de anexos junto aos documentos de comunicação, inexistindo limitações quanto a tamanhos e extensões aceitas;

Possibilidade usuário criador do documento de comunicação escolher os destinatários do documento;

Possibilidade de o usuário criador do documento acompanhar o desenrolar da comunicação e as respostas dos destinatários;

Mapeamento das comunicações dos Vereadores com geolocalização e visão panorâmica dos respectivos endereços, acesso ao conteúdo das requisições vinculada autor;

A solução deverá permitir que os destinatários do documento possam efetuar respostas vinculadas ao próprio documento;

Permitir a criação de no mínimo os seguintes documentos:

Mensagem direta; Memorando; Circular;

Ofício;

Consulta de parecer; Intimação;

Chamado Técnico;

possibilitar a elaboração de quaisquer outros modelos de documentos de comunicação que a Câmara Municipal desejar através do usuário administrador do sistema;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Assinaturas Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital; Possuir integração com todos os recursos do Dashboard conforme descritos neste Edital;

Relatórios de demandas

possuir dashboard individual por usuários e setores com no mínimo as seguintes informações: Número total de processos pendentes;

Número de processos pendentes em cada etapa; Nome de cada etapa com processos pendentes;

Informações sobre cada documento pendente em cada etapa; Data e hora do encaminhamento de cada processo;

Permitir ao usuário receber um processo;

Acesso ao arquivo com tramitação e documentação completa do processo. Gerenciador de Documentos para Assinaturas Digitais

Listar os documentos pendente e finalizados, com opção de pesquisa de documento pelo título, assunto e chave de verificação;

Em todo documento deverá constar um extrato/manifesto com:

Data e hora de iniciado do processo; Data e hora de finalização do processo; Status do processo;

Hash do documento;

Código de verificação do documento; Link para o respectivo documento;

Lista de assinantes com nome completo, cpf/cnpj anonimizados, situação da assinatura e tipo de certificado do assinante;

O link de verificação do documento assinado deverá ser obrigatoriamente no domínio oficial da contratante; Permitir ao usuário solicitante das assinaturas o cancelamento do processo enquanto não estiver finalizado; Permitir ao usuário solicitante das assinaturas a anulação do processo enquanto não estiver finalizado; Permitir apenas ao administrador do sistema o cancelamento de um processo após finalizado;

Assinador Digital

Deverá exibir dashboard com apresentando a lista de documentos organizados por categoria da espécie documental bem como seus respectivos quantitativos de pendências;

Dentro de cada categoria deverá ser exibida a lista dos respectivos documentos pendentes para assinatura bem como o quantitativo total de pendências;

Permitir visualizar e realizar download do arquivo digital do documento bem como a lista de todos os seus documentos e anexos relacionados em lista organizada de acordo com a tramitação/evolução do processo;

Permitir a visualização da situação das assinaturas de cada documentos vinculados ao documento principal dentro do arquivo digital;

Permitir a compilação e download do processo completo em um único arquivo; Permitir compartilhar o documento via aplicativo de mensagens;

Permitir recusar o processo de assinatura com justificativa opcional; Permitir assinar o documento;

Permitir assinar em lote;

Permitir assinatura avançada com o uso de token A3;

Permitir assinatura avançada com o uso de certificado A1 em nuvem;

Permitir assinatura avançada com o uso de certificado A1 instalado no computador; Permitir assinatura qualificada com o uso de certificado A1 em nuvem;

Permitir assinatura qualificada com o uso de certificado A1 instalado no computador;

Assinaturas Digitais

Permitir que sejam selecionados um ou mais signatários para assinar digitalmente o documento cadastrado;

Permitir aos signatários realizarem as assinaturas diretamente no smartphone com modelos de certificado A1;

Permitir assinatura digital de documentos com certificados digitais A1 ICP-Brasil validados pelo ITI com padrão PADES;

Permitir assinatura digital avançada com observância às regras da Medida Provisória nº 2.200-2/01, LEI Federal nº 12.682/2012 e LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 que Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5. 991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;

Permitir o uso de carimbo de tempo nos documentos assinados digitalmente; Permitir assinar um documento PDF mesmo que ele já possua assinaturas digitais;

Ao solicitar assinatura em um pdf que já possua assinatura o sistema deverá notificar o usuário quanto ao número de assinaturas constante no respectivo documento;

No extrato de assinatura do documento deverá constar a quantidade de usuários externos; Permitir assinar documentos PDF mantendo sua formatação e dimensões originais;

Exibir em tempo real quais signatários já assinaram o documento e quais ainda encontram-se pendentes; Os documentos assinados digitalmente devem conter no mínimo as seguintes propriedades:

Autenticidade: o receptor deve poder confirmar que a assinatura foi feita pelo emissor;

Integridade: qualquer alteração da mensagem faz com que a assinatura não corresponda mais ao documento; Não repúdio ou irretratabilidade: o emissor não pode negar a autenticidade da mensagem;

Padrão PADES com os certificados dos signatários embutidos no PDF assinado;

Deve conter suporte à Assinatura Digital em todas as funções que forem cabíveis de aplicação desta funcionalidade. Permitir a implantação de recurso de assinatura eletrônica em ambiente virtual com os tipos A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e PaDES, unilateral e multilateral, assinados de modo via sistema, assinatura de documentos permitindo que o usuário assine vários documentos selecionados (em Bloco) de forma online, permitir as assinaturas através de smartphones com disparo de alertas automatizado a todos os signatários envolvidos no processo, lista de signatários individual e base compartilhada para importação, registro de marca d`água nos documentos com informações sobre o processo de assinaturas, assinar arquivos em PDF em anexo, com número de protocolo dos documentos;

Gestão de Acessos, Segurança e Rastreabilidade Cadastro

Permitir o cadastro de usuários com no mínimo os seguintes campos: CPF/CNPJ, Nome Completo, Sexo, E- mail, Celular/Telefone, Login, Senha, Cargo, Matrícula, Data de Expiração do Cadastro, Tipo de Certificado Digital;

Permitir o cadastro de diferentes níveis de usuários: Administrador do Sistema, Operador, Assessor de Comissão, Assessor de Partido, Assessor de Vereador, Assessoria Contábil, Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica, Assessoria da Mesa Diretora, Assessoria da Presidência, Assessoria das Comissões, Conferência, Poder Executivo, Procuradoria Geral e Vereador;

Permitir o relacionamento de usuário a um ou mais setores;

Permitir que seja criado mais de um perfil de acesso para cada usuário;

As senhas informadas deverão possuir verificação de nível com pelo menos 8 caracteres e conter pelo menos uma letra maiúscula, uma minúscula e números ou caracteres especiais;

Permissões

Possibilitar informar quais permissões o usuário possui no sistema relacionadas ao seu perfil com possibilidade de liberação aos recursos dos módulos conforme descritos neste Edital;

Possibilitar clonar/duplicar as permissões atribuídas a outros usuários;

Possibilitar atribuir ou desatribuir permissões aos usuários sem interrupções do sistema; Possibilitar a liberação de módulos e recursos aos usuários sem interrupções no sistema; Permitir somente aos usuários autorizados o gerenciamento das permissões aos demais;

A solução deverá ainda possuir um sistema de gerenciamento de permissões, garantindo que os usuários tenham acesso somente às funcionalidades desejadas pela contratante, tais como:

Visualização de processos administrativos; Análise de processos administrativos;

Encaminhamento de processos administrativos; Deferimento de processos administrativos;

Visualizar documentos gerados em processos administrativos; Emitir relatórios por processo administrativo;

Indeferimento de processos administrativos;

Reabrir processos administrativos deferidos ou indeferidos; Protocolar processos administrativos;

Protocolar e realizar ações em documentos de comunicação. Ações de usuários nível Administrador do sistema:

Atribuir permissões para usuários;

Solicitar a criação de setores na solução;

Personalização de formulários sobre tipos de processos administrativos; Consulta as informações cadastrais dos usuários;

Adicionar novas permissões a usuários; Atribuir usuários para setores.

A solução deverá retratar diversos setores da Câmara Municipal, visto que em uma mesma demanda poderá ser necessário a atuação de diversos setores;

A solução não deverá possuir limitações quanto ao número de setores que poderão ser criados; A solução deverá permitir que um usuário possa fazer parte de mais de um setor;

A solução deverá permitir que, com um único login, os usuários possam acessar os módulos de administração e comunicação;

A solução deverá ter tela de visualização de todos os setores cadastrados no sistema;

A solução deverá permitir que as demandas (processos) e comunicações (documentos), possam ser visualizados por usuários em funcionalidade de caixa de entrada;

A solução deverá permitir que cada setor tenha uma caixa de entrada de demandas;

A solução deverá permitir que usuários atribuídos nos setores, possam visualizar as caixas de entradas desses setores.

Autenticações

Permitir que usuários façam login no sistema com credenciais GOV BR;

Permitir que usuários façam login no sistema com usuário e senha informados em seus cadastros;

Possibilitar alternância aos usuários que possuam mais de um perfil sem a necessidade de informar suas credenciais novamente;

Preferências

Possibilitar aos usuários a atualização dos seus dados de contato; Possibilitar aos usuários a troca de login e senha;

Possibilitar aos usuários com mais de um perfil informar qual o principal; Possibilitar aos usuários selecionar quais credenciais deseja no login;

Possibilitar aos usuários selecionar o zoom de visualização das páginas do sistema; Possibilitar aos usuários aplicação de navegação em páginas em preto e branco;

Possibilitar aos usuários a exportação dos certificados em formato PFX quando cadastrados no cofre do sistema; Segurança e Rastreabilidade

As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso: somente leitura (consulta) ou também atualização dos dados (inserção, alteração e exclusão);

O sistema deverá possuir recuperação de senha, mas não será permitido o envio de senha por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação possível de ser interceptada por softwares mal intencionados. Deverá ser enviado um token ou código para que assim o usuário possa alterar sua senha com segurança;

Possibilitar ao usuário informar se deseja receber o token por e-mail ou SMS;

Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva;

As autorizações ou desautorização, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito após novo login;

Permitir o rastreamento das atividades dos usuários no sistema por usuário, por período e por setores;

O administrador do sistema deve ser capaz de cadastrar um momento de expiração do acesso do usuário no sistema;

O administrador do sistema deve ser capaz de visualizar a linha do tempo de cada operação de que cada usuário efetuou no sistema com os seguintes atributos: o endereço lógico IP, a data e hora, o usuário, o nível de acesso do usuário no momento, data de cada autenticação e data de cada logout do sistema;

Quando o usuário ultrapassar um determinado número de tentativas de autenticação fracassadas o sistema deverá bloquear seu IP;

Quando houver bloqueio de IP os sistema deverá informar o usuário sobre o bloqueio com instruções para resolução;

Permitir ao administrador do sistema realizar o desbloqueio do IP do usuário;

Gerenciador Arquivo Digital

Arquivo todos os documento (anexos e despachos, pareceres) assinados digitalmente durante a tramitação do processo;

Possuir identificação do arquivo com informações de protocolo, título e numeração sequencial do documento principal;

Possibilitar o download de todos os documentos e anexos de um processo em um único arquivo;

Possibilitar a compilação de todos os documentos em pdf constantes no arquivo digital em um único documento;

Possuir versão de documentos para impressão;

Permitir visualizar quais documentos do arquivo possuem assinatura digital; Permitir visualizar o status da assinatura digital dos documentos do arquivo; Permitir visualização e acesso aos anexos do documento principal;

Possuir nível de segurança para documentos restritos;

Possuir marcação numérica para identificação e referenciamentos dos documentos do arquivo; Possuir informações sobre vínculos entre os arquivos digitais;

Possibilitar acesso a todos os demais arquivos digitais vinculados; Gerenciador Macro / Banco de Modelos de Textos

Possuir banco de textos personalizado com ativação por macros/gatilhos para inserção de trechos pré- cadastrados no corpo dos textos dos documentos;

Permitir a criação de modelos públicos ou privados por usuários e setores; Gerenciador de Anexos

Possibilitar que arquivos em PDF possam ser anexados como peça principal do cadastro de documentos; Possibilitar marcar arquivos em anexo como destaque na pré visualização de documentos;

Possibilitar o gerenciamento da ordem de exibição dos arquivos em anexo; Permitir a inserção de texto com identificação do arquivo no cadastro de anexos;

Permitir a produção de documentos a partir de editores de texto disponíveis no gerenciamento de anexos, incluindo a assinatura digital destes;

Possuir editor de textos integrado ao Google Docs; Permitir anexos de Áudios e Vídeos;

Permitir informar se os anexos serão disponibilizados no portal;

Possibilitar que documentos em PDF possam ser assinados digitalmente;

Deverá permitir o uso do computador em sincronismo com o celular para que o dispositivo seja utilizado como scanner/máquina fotográfica, gravador de áudio e vídeo além do envio de múltiplos anexos em formatos diversos, por exemplo, docx, odt, xlsx, ods, png, pdf;

O sistema deverá permitir a criação de grupos de anexos com classificação por tipo documental; Gerenciador de Galeria de Fotos

Possibilitar upload de diversas fotos simultaneamente com possibilidade de controle de ordem de exibição e legendas;

Dashboard/Caixa de Entrada

Possuir na página inicial do sistema recursos de dashboard (caixa de entrada) para o recebimento de documentos;

Exibir os documentos com identificação dos quais já foram recebidos/visualizados;

Registrar no trâmite dos documentos a data e hora do recebimento/visualização do documento por seu destinatário;

Possuir botões para realizar as ações para a evolução dos trâmites de acordo com cada tipo de documento; Possuir organização e separação dos tipos de processos em áreas separadas;

Quando um documento ou processo estiver tramitando em uma etapa específica esta deverá ser exibida ao seu destinatário;

Gestão de Formulários

Ferramenta nativa do sistema com permissão para:

Permitir a criação de formulários com campos dinâmicos; Permitir selecionar o local onde o formulário será exibido;

Permitir relacionar o formulário com os menus institucionais do site; Possibilitar a organização do formulário em etapas;

Permitir informar a ordem das etapas do formulário; Permitir informar a ordem dos campos do formulário;

Permitir selecionar o tipo de campo do formulário com no mínimo:

Campo de texto curto; Campo de texto longo; Campo de Data;

Campo de data e hora; Campo de link;

Campo de número;

Campo com alternativas;

Permitir informar se um determinado campo é obrigatório; Permitir informar qual o campo principal do formulário; Permitir informar se o campo é de valor único;

Permitir gerar arquivo timbrado em formato PDF com as informações do formulário; Para campos com editor de texto possuir:

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Arquivos Digitais conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Macro / Banco de Modelos de Textos conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Salvamento Automático conforme descritos neste Edital;

Possuir integração com todos os recursos do Gerenciador de Anexos conforme descritos neste Edital;

Suporte e Gestão e Chamados Suporte na Implantação:

A empresa contratada deverá apresentar a composição do valor da licença de uso do sistema, incluindo implantação, treinamento inicial e suporte técnico, conforme especificações do edital;

Os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

O suporte técnico durante a implantação deverá ser por telefone, chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da empresa contratada ao local da prestação dos serviços na Câmara Municipal;

Suporte Pós-Implantação;

Suporte presencial nas sessões, suporte técnico presencial e remoto de acordo com as necessidades desta Casa.

O suporte técnico deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou deslocamento dos técnicos da empresa contratada ao local da prestação dos serviços na Câmara Municipal;

A empresa contratada deverá fornecer a possibilidade de abertura de chamados/ticket também por telefone e/ou por chat na própria ferramenta e assim já ser cadastrado no sistema de chamados/ticket;

É de responsabilidade da empresa contratada, iniciar o atendimento do serviço após o cadastro do problema no sistema de chamados/ticket;

O serviço será prestado em conformidade com o Acordo de Nível de Serviço (SLA):

Os chamados considerados urgentes deverão ser atendidos com solução paliativa em até 3 horas corridas após a abertura do chamado e em até 7 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas urgentes: Serviço interrompido, perda completa de todo o serviço do Sistema. Ex.: Não é possível acessar o sistema, O sistema exibe erro de exceções, Códigos de erro http, Erros de certificação digital ;

Os chamados considerados de alta prioridade deverão ser atendidos com solução paliativa em até 6 horas corridas após abertura do chamado e em até 15 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de alta prioridade: serviço degradado e ou oscilando, severa perda de serviço do Sistema. Ex.: Ao preencher formulários e enviar o sistema demora para completar a requisição, Problemas de sincronização do modo off-line para o modo on-line, Congestionamento de requisições no servidor, Dúvidas de utilização do sistema dos parlamentares e do administrador do sistema;

Os chamados considerados de média prioridade deverão ser atendidos com solução paliativa em até 24 horas corridas após abertura do chamado e em até 30 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de média prioridade: Serviço estável, uma pequena perda de serviço do Sistema. Ex.: Configurações, Ajustes, Solicitações de adequação (customização), Dúvidas de utilização do sistema dos usuários, Treinamento de administradores do sistema;

Os chamados considerados de baixa prioridade deverão ser atendidos com solução paliativa em até 48 horas corridas após abertura do chamado e em até 60 dias corridos com solução definitiva aplicada. Considerados problemas de baixa prioridade: serviço estável, nenhuma perda de serviço do sistema, o resultado é um erro menor, contornável, sem ocasionar perda de dados. Ex: correções de layout, etiquetas, treinamento de usuários);

Caso a empresa contratada não forneça o serviço dentro do prazo de solução definido deverá conceder o desconto na fatura mensal por qualquer tipo de defeito técnico ou falta de suporte, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato, como forma de multa contratual, sendo:

Multa de 15% do valor do contrato no mês quando não atendidos as prioridades consideradas urgentes,

Multa de 10% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados de alta prioridade,

Multa de 5% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados de média prioridade,

Multa de 1% do valor do contrato no mês quando não atendidos os problemas considerados baixa prioridade, Os atendimentos aos chamados deverão ocorrer durante o horário de expediente comercial;

A empresa contratada deverá apresentar no envelope de habilitação um plano de recuperação de desastres (DRP) para o sistema legislativo a ser implantado na Câmara Municipal;

A resposta de cada problema registrado no sistema de chamados/ticket da empresa contratada deverá ser comunicada por telefone ou e-mail ao usuário que abriu o chamado/ticket e deverá ser registrada no sistema de chamados/ticket;

Os chamados de solicitação para realização de adequação (customizações) no sistema serão feitos somente pelo perfil Administrador do sistema;

O chamado de adequação (customizações) só poderá ser finalizado após a apresentação de evidência de verificação e validação da Câmara Municipal.

Os chamados de solicitação de suporte técnico poderão ser realizados por qualquer usuário do sistema;

Os usuários do sistema de chamados poderão visualizar o histórico dos seus chamados e acompanhar o status dos seus chamados em aberto;

A empresa contratada deverá registrar protocolo da abertura dos chamados (número do chamado/ticket) com a finalidade de cumprir os prazos máximos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá informar, antes do início do desenvolvimento, uma estimativa de horas/esforço para conclusão de cada tarefa de cada funcionalidade de adequação (customização);

Após cada atendimento de suporte técnico, a empresa contratada deverá emitir, no ato, utilizando papel timbrado ou documento eletrônico, linguagem apropriada e técnica, relatório técnico do atendimento onde deverá constar, obrigatoriamente, o número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, usuário atendido, descrição do problema relatado pela Câmara Municipal, descrição do problema identificado pela empresa contratada com a indicação clara da solução dada ao problema;

Os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

A empresa contratada deverá apresentar composição dos valores, que resultarão no valor final da hora/esforço de adequação (customização);

A empresa contratada deverá apresentar composição dos valores que resultarão no valor final da hora/esforço de treinamento de novos usuários que não receberam capacitação na implantação do sistema;

O responsável pelo perfil Administrador do sistema da Câmara Municipal irá definir qual funcionalidade de adequação (customização) é a mais prioritária e poderá alterar a prioridade sempre que solicitar;

Suporte técnico sem custos adicionais para a Câmara Municipal;

manutenções preventivas e corretivas do Sistema e fornecimento e instalação de versões atualizadas dos Sistemas;

Apresentar Changelog, com todas as versões atualizações, ticket e data de no mínimo 90 dias;

O changelog deverá ser disponibilizado para usuários do sistema de forma online; Abertura de chamados:

Deverá ser integrado ao sistema com registro do número de protocolo e acompanhamento dos chamados pelos usuários com acesso através de seus dashboards;

Todos os chamados registrados no sistema deverão possibilitar o acompanhamento dos solicitantes contendo seus status e laudos de resolução

Todos os chamados que resultarem em alterações no sistema deverão constar no changelog com as informações sobre as mudanças seu respectivo número de protocolo;

Como parte da Prova de Conceito deste Edital a Contratada deverá demonstrar ao menos dois casos reais de resoluções de problemas com as características supracitadas;

Treinamento inicial;

Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;

Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;

Customizações do software aplicativo do sistema para atendimentos específicos da Câmara Municipal de Vereadores como a inclusão de novas funções, relatórios ou consultas, conforme sua especificação;

Migração da solução contratada em caso de expansão ou troca de equipamentos no CPD da Câmara Municipal; Serviços de suporte técnico adicional, ou seja, quando envolver o deslocamento de técnicos.

Treinamento de novos usuários que não receberam capacitação na implantação do sistema;

As despesas com implantação do sistema serão custeadas pelos valores constantes na proposta apresentada em conformidade com as exigências do edital.

Pesquisas e impressão do sistema:

Visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em formatos como HTML, PDF, XLS, TXT, ou outros, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de possibilitar a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível;

Permitir pesquisas por todos os campos que são apresentados no formulário, podendo informar um ou mais campos, por valor ou por faixa, consulta com exatidão, no início ou qualquer parte do valor informado, seleção de registros não coincidentes com os valores pesquisados e ordenação do resultado dos registros por qualquer campo disponível na listagem;

Permitir busca por prazos, por tipo de documento, número, assunto, autoria, data e período; Busca por palavra-chave, por períodos, por autor, tipo de matéria e áreas de interesse;

Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa e texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também;

Permitir consulta por número de protocolo;

Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de trâmite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório;

Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, revogadas, etc;

Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento;

Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, revogadas, etc;

Relação agrupada por documento e por autor;

Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenado por número;

Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em um único arquivo, inclusive suas emendas, pareceres, redação final, protocolo, lei e outros cadastros relacionados;

Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizada por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação;

Emitir relatórios de segurança e de auditoria, ambos, parametrizados;

Emitir relatórios descritivos e parametrizados para as funções do Sistema de Informação, podendo na visualização ser efetuadas alterações de dados;

Emitir relatórios estatísticos, contendo percentuais e gráficos associados; Possibilitar que qualquer relatório seja exportado em formatos pdf;

Permitir ao usuário a configuração das páginas de impressão, com opção de cabeçalho, rodapé, marca d'água, número da página, opção de impressão duas páginas por folha (frente e verso) e orientação;

Imprimir etiquetas de processos padronizadas conforme modelo de impresso utilizado na Câmara Municipal; IMPLANTAÇÃO

Inicialmente a contratada deverá realizar a implantação da solução, visando a configuração de permissões e cadastros de usuários que irão atuar diretamente em com o uso da solução;

Durante o processo de implantação esperam-se as seguintes atividades:

Estrutura organizacional;

Criação dos perfis de usuários e suas permissões; Configuração dos processos dos módulos;

Estabelecer os modelos de documentos gerados pela solução em cada módulo.

A CONTRATADA deverá usar metodologias BPMN no levantamento dos requisitos e da parametrização da solução administrativa;

A modelagem em BPMN deverá ser feita através de diagramas, com um conjunto de elementos gráficos. Isto facilita com que os usuários e os desenvolvedores entendam o fluxo dos processos. As quatro categorias básicas de elementos são as seguintes:

Objetos de Fluxo;

Eventos, Atividades, Gateways; Objetos de Conexão;

Fluxo de Sequência, Fluxo de Mensagem, Associação; Swim lanes;

Pools, Lanes; Artefatos;

Objeto de Dados, Grupo, Anotação.

O suporte técnico durante a implantação deverá ser in loco dos técnicos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços na Contratada;

Após todo o processo de implementação, a contratada deverá remeter o serviço e solução para testes e homologação por equipe da contratante;

A contratada deverá concluir todos os procedimentos de implementação da solução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão da O.S (ordem de serviço).

Backup e recuperação de dados

A Contratada deverá efetuar a realização de backups diários dos dados de forma on-line;

A responsabilidade de efetuar e manter backups dos dados e restaurar os dados é da empresa contratada;

O sistema deverá efetuar duas cópias do banco de dados diariamente, agendadas para as 00:00 horas e para as 12:00 horas salvas em um servidor localizado na sede da Contratada ou na sede da Contratante;

Ficará a encargo da empresa contratada, a garantia de cópias de segurança, para garantia de recuperação de arquivos em casos de perda de dados, por falhas do sistema, falhas humanas e outras catástrofes que possam vir a ocorrer.

4. DASESPECIFICAÇÕESE LEVAMENTAMENTOQUANTITATIVO As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamento realizado pelo órgão demandante. Os itens descritos neste documento, bem como, seus quantitativos, foram revisados, no qual em especial avaliou a forma de execução do serviço e quantidade estimada para esta ação.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. • 02 (Dois) Smart TV LED50” polegadas. • 13 (Treze) equipamentos de tablet 10” polegadas	---	MÊS	12,00

5. LEVANTAMENTODEMERCADO Para efeito do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada, não existem outras soluções no mercado diante da presente demanda, em especial para fins de utilização de sistema web para operacionalização das atividades legislativas. Nesse sentido, trata-se de SERVIÇO COMUM, mas com o pagamento parcelado/integral, restando apenas um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior. Os serviços objeto deste processo estão dentro da padronização seguida pelo órgão e para sua obtenção, existem muitos prestadores de serviços existentes no mercado nacional, que oferecem o serviço dentro das especificações solicitadas e com preços vantajosos para a administração pública. A DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender tal necessidade. Os serviços classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito neste processo de contratação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base no Decreto Legislativo nº 001/2024, no qual Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que estejam de acordo com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação dos itens de interesse da CÂMARA MUNICIPAL, buscou preços junto a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços a fim de elaborar orçamento e obter uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto ao **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO E DIGITAL, COM REGISTRO E EXIBIÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (MT).**

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o

problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA **LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO E DIGITAL, COM REGISTRO E EXIBIÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (MT)**, utilizando para tanto a **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da alternativa presente para solução da necessidade, se faz necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO E DIGITAL, COM REGISTRO E EXIBIÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (MT)**, devendo ser realizado

através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vigência de **12 (DOZE) MESES**.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	---	Locação de software para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos. • 02 (Dois) Smart TV LED50” polegadas. • 13 (Treze) equipamentos de tablet 10” polegadas	---	MÊS	12	R$	R$
VALORTOTAL(R$)							**R$**

8. ESTIMATIVADOVALORDACONTRATAÇÃO

O custo total estimado da contratação é de **R$ 61.080,00 (Sessenta um mil e oitenta reais).**

Considerando os termos do Decreto Legislativo nº 111/2023, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços, através de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e

excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado. 9. JUSTIFICATIVAPARA PARCELAMENTO

A adjudicação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA)** será por **ITEM**, visto que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e

economicamente possível. Junto a isso, o parcelamento se torna viável tendo em vista que o objeto dos possibilita a participação ampla de vários prestadores de serviços. 10. CONTRATAÇÕESCORRELATASE/OUINTERDEPENDENTES; Para o presente objeto as contratações correlatas e/ou interdependentes não se mostram necessárias diante do atual contexto municipal, dadas as condições já estabelecidas. Logo, a contratação correlata e/ou interdependentes para o serviço desse objeto não se faz necessário, pois o órgão já possui estrutura consolidada e adequada para a execução. 11. IMPACTOSAMBIENTAISE RESPECTIVASMEDIDASMITIGADORAS O prestador de serviço deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental conforme o desenvolvimento dos seus serviços, a fim de promover a devida sustentabilidade dos recursos utilizados. 12. ALINHAMENTO COM O PCA Esta Câmara Municipal para o presente exercício não adotou PCA como instrumento básico de planejamento, mas a referida necessidade se encontra devidamente planejada diante das demandas a serem atendidas durante este exercício. 13. ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO) O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

RISCO	PROBABILIDADEDEOCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Questionamentos ou Impugnações excessivas no processo	Baixo	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no instrumento de contratação e em seus anexos	Republicação do instrumento de contratação com correção dos itens alvos de impugnação caso seja cabível.	Setor de Licitações
Contratação deserta ou com lote deserto	Baixo	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser contratado	Republicação do instrumento de contratação observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Setor de Licitações
Indisponibilidade financeira.	Baixo	Médio	Realizar planejamento financeiro para a contratação	Reprogramação do planejamento financeiro, viabilizando o prosseguimento do processo de contratação	Equipe de Planejamento
Erro ou subdimensionamento dos produtos/serviços	Baixo	Médio	Revisão do quantitativo pelo o departamento técnico se utilizando se possível de levantamentos com base em dados oficiais ou outros métodos técnicos.	Suspensão do processo de contratação ou planejamento da contratação para fins de revisão com base em documentos comprobatórios para embasamento ao quantitativo estimado e definido	Equipe de Planejamento
Contratado se recusar em assinar o contrato.	Baixa	Alto	Definir advertências para solicitar a assinatura e prevê possíveis penalidades com base na legislação em vigor e inserir no instrumento de contração/edital para empresa adjudicada que não assinar ata/contrato dentro do prazo estipulado estará sujeita a possíveis penalidades mediante processo administrativo.	Adjudicar novo fornecedor/ prestador ou promover nova contratação; providenciar solicitação de apuração de responsabilidade.	Setor de Licitações
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto	- Exigir Comprovação de aptidão para desempenho do serviço, compatível com o objeto deste processo, através de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas, por meio de processo administrativo, quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, realizar rescisão do contrato e adjudicar novo fornecedor/prestador ou promover nova contratação.	Setor de Licitações
Falência da empresa vencedora e Falta de Capacidade financeira	Baixa	Alto	- Exigir requisitos de habilitação relativos á qualificação econômica – financeira, no tocante a certidão de concordata, falência e recuperação judicial.	Adjudicar novo fornecedor/ prestador de serviço ou promover nova contratação	Setor de Licitações
Quantitativo Insuficiente na execução contratual	Baixo	Alto	Verificar disponibilidade financeira caso ocorra a necessidade no aumento de quantitativo do serviço a ser executado	Realizar o acréscimo de quantitativo de 25% a fim de atender a demanda existente tendo como base a viabilidade financeira a ser executada, tal procedimento de acréscimo deverá ser devidamente avaliado pelo o técnico a fim de verificar a viabilidade.	Gestão contratual

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO Pretende-se contratar este objeto ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (MT), de forma eficaz e eficiente evitando contratações frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido do serviço, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma contratação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Nesse contexto, entre os principais benefícios na execução dos serviços que são objeto deste processo se tem inicialmente a otimização das atividades legislativas, permitindo assim dispor de equipamentos e sistemas que auxiliem no desenvolvimento das atividades da secretaria. 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada DISPENSA DE LICITAÇÃO. A dispensa estando autorizada (ratificada) e os contratos assinados poderá ser emitida a ordem de serviço do item. 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de

acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Peixoto de Azevedo (MT),00 de abril de 2025.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n°..../2025

A CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente **Sr. Thawe Rodrigues Dorta**, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2******9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.**1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo n° ***/2025, Nota de Empenho n° referente a Dispensa de Licitação n° ***/2025, que regerá pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento do processo legislativo e gerenciamento de sessões plenárias da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, com plataformas integradas no ambiente, web, mobile e desktop, incluindo a sua instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR)- Anexo II, que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Atividade: 01.031.001.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO

3.1. O serviço contratado será realizado pelo regime de execução indireta e parcelada por menor preço global.

3.2. A instalação e treinamentos deverão ser executados, em horário combinado entre CONTRATANTE e CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo- MT, localizada na Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo- MT, CEP: 78.530-000.

3.3. Os servidores lotados na Diretoria Legislativa ou aqueles designados pela Diretoria Administrativa da Câmara de Peixoto de Azevedo- MT devem ser treinados presencialmente em carga horária suficiente para a perfeita adequação e uso do sistema, sendo os custos decorrentes às expensas da CONTRATADA;

3.4. A CONTRATADA deverá oferecer suporte de dúvidas e orientações pelo menos nos dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 12:00 às 18:00, por meios de comunicação como telefones, e-mails ou WhatsApp.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer o sistema em pleno funcionamento e compatíveis com as necessidades da CONTRATANTE, conforme este Termo de Referência;

3.6. Caberá à Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços recebidos.

3.7. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

3.8. A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Cuiabá, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento de emergência, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.

3.9. As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes;

3.10. Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;

3.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3.12. O valor mensal da prestação de serviços é de R$ .....(.....)

valor total global anual deste contrato é de R$ .....(.....)

3.13. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:

Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município,

relativo ao domicílio ou a sede da empresa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da

empresa;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho - Lei Federal n° 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.14 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos itens com cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;

3.15 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;

3.16 Os serviços prestados serão de primeira qualidade, sendo que, observando-se

irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) item (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da

CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);

3.17 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.

3.18 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

3.19 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;

3.20 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não

acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.21 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

3.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 E vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.2 Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, cabendo à unidade de contratos atestar a conformidade do Relatório de Pesquisa de Preços com as regras do Decreto Municipal nº 111/2023, comprovando que os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

6.2.2. definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando o contratado para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente ao contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Executar o pedido conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 Cumprir rigorosamente com as especificações do itens nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.3 Dirigir e supervisionar a entrega, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;

7.1.4 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.1.5 Caberá a CONTRATADA atender, no prazo fixado, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do (s) item (s) que não atenda (m) ao especificado;

7.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;

7.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

7.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.10 Dirigir e supervisionar a entrega dos serviços, ficando responsável, perante a

CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;

7.1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;

7.1.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.13 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

7.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

8.1.3. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;

8.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;

8.1.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.6. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;

8.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADE

9.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

9.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em

decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer fraude fiscal e

9.1.6 Não mantiver a proposta.

9.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:

9.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

9.2.2 Multa:

a) - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) - Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de

Peixoto de Azevedo pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.5 As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas à

CONTRATADA juntamente com as multas.

9.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem

efetuados.

9.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

a) - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

9.4 A penalidade prevista no item 8.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.

9.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE EQUILIBRIO ECÔNOMICO

11.1 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

11.2 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

11.3 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e

memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

12 CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n° 14. 133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal n° 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Â CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

13.2 A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela

assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.

13.3 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021 e posteriores alterações.

14.4 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

14.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

14.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

14.1.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.1.4. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.1.5. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Peixoto de Azevedo- MT, **de ********** de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CONTRATANTE

**********- CONTRATADA

Testemunhas:

1a._____ 2ª _____

C.P.F: C.P.F:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 037/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1. **OBJETO:**

1.1. 1.1. Aquisição de 3 (três) recargas para extintor de incêndio com carga D'água para extinção de incêndio PQS-BC, NBR 15.808, 10Lt (dez) Litros e Aquisição de 3 (três) recargas para extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio PQS-BC, NBR 15.808, 12kg (doze) - BC. Aquisição de 1 (dois) recarga para extintor de incêndio CO² Gás Carbônico CO² BC, 6kg (seis), os extintores de CO² deverão ter sinalização, placas de identificação, lacre, manômetro, mangueira, selo INMETRO, selo GARANTIA, Válvula e Gatilho, incluso a instalação, os materiais e serviços a serem realizados na cidade de Peixoto de Azevedo MT.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/ UN . DE FOR-NEC.	MARCA MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Recargas para extintores de incêndio com carga D'água ABNT NBR 15.808, gás expelente (nitrogênio) pressão/normal de carregamento (N2)105.KGF/cm², com carga nominal de 10 (dez) litros, cap. Extintora 2 A.		Não se aplica	UN	03		
2	Recarga para extintores de incêndio com carga de pó, NBR15.808, gás expelente/pressão normal de carregamento (N2)14.KGF/cm², com carga nominal de 12kg (doze), cap. Extintora 20BC.		Não se aplica	UN	03		
3	Recarga para extintor de incêndio com carga de Gás Carbônico CO² BC, 6kg (seis).		Não se aplica	UN	01		

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/04/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á SEXTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br
LINK	https://www.gp.srv.br/transparencia_peixotodeazeve...

Informações detalhadas poderão ser obtidas a Av. Lions Internacional, 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP 78.530.000, Peixoto de Azevedo/MT. Fone (66) 3575-1809, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à sexta das 12:00 às 18:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.gp.srv.br/transparencia_peixotodeazevedo/servlet/licitacoes_v2?2, como também poderá ser requerida através do e-mail: licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo/MT 08 de abril de 2025.

_____

Ricardo José da Silva Filho

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT E A EMPRESA _____.

Nº: ___/____

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização, que fazem as partes, de um lado, como a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, com sede na Avenida Lions Internacional, nº 2021, Bairro Centro, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representada pelo seu representado pelo presidente Sr. Thawe Rodrigues Dorta, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2******9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.**1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº ____, com sede na Av. _____, nº ___, Bairro ____, na cidade de _____/____, neste ato representada por seu representante _____, portador da Carteira de Identidade RG nº ____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de ___/___; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de 3 (três) recargas para extintor de incêndio com carga D'água para extinção de incêndio PQS-BC, NBR 15.808, 10Lt (dez) Litros e Aquisição de 3 (três) recargas para extintor de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio PQS-BC, NBR 15.808, 12kg (doze) - BC. Aquisição de 1 (dois) recarga para extintor de incêndio CO² Gás Carbônico CO² BC, 6kg (seis), os extintores de CO² deverão ter sinalização, placas de identificação, lacre, manômetro, mangueira, selo INMETRO, selo GARANTIA, Válvula e Gatilho, incluso a instalação, os materiais e serviços a serem realizados na cidade de Peixoto de Azevedo MT, conforme abaixo descrito e proposta do Dispensa de Licitação nº 006/2025.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UND.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ _____.

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/equipamentos adquiridos, vinculado e apresentação da nota fiscal.

2.3. Após recebimento dos produtos/equipamentos e as respectivas Notas Fiscais, a CONTRATANTE fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos/equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

2.6. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos/equipamentos deverá ser feita no ALMOXARIFADO CENTRAL da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, em dia de expediente, no horário das 12:00 ás 18:00 horas, no prazo máximo de até 05 dias corridos, contados da data do recebimento da requisição/ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

3.2. A entrega dos produtos/equipamentos será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 dias para aceitar os produtos/equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/equipamentos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/equipamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.4. Os produtos/equipamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste contrato serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

3.5. Quanto a problemas de qualidade dos produtos/equipamentos ou das condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 dias.

3.6. Após a entrega dos produtos/equipamentos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a Câmara Municipal reserva se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

3.7. As marcas dos produtos/equipamentos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização desta Câmara, mesmo que sejam por produtos/equipamentos de qualidades equivalentes.

3.8. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.9. A atestação de conformidade da entrega dos produtos/equipamentos caberá ao servidor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT designado para esse fim.

3.10. Todas as despesas de transporte, taxas, pedágio, frete e descarga para entrega dos produtos/equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia __ de _____ de ___, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 91 §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 89 a 92 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

Código: 01

Órgão: 01

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção das atividades de Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos/equipamentos adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Contratante, e ainda:

a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

b) Executar a entrega dos produtos/equipamentos de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

c) Fornecer os produtos/equipamentos de acordo com o prazo e condições avençados no presente no contrato.

d) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos/equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a Câmara Municipal, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

e) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Camara Municipal de Peixoto de Azevedo, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

f) Entregar os produtos/equipamentos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

g) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

h) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os produtos/equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

j) Respeitar a legislação vigente para cada produto/equipamento a ser fornecido.

k) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

l) Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Câmara Municipal, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Câmara Municipal.

n) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

o) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

p) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara.

q) Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

r) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

t) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos/equipamentos a serem fornecidos e ainda:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;

b) Efetuar o pagamento na condição e prazo estipulado neste contrato;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos/equipamentos, fixando prazo para sua correção;

e) Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução da mesma;

f) Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/equipamentos fora das especificações deste contrato;

g) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

h) Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos/equipamentos;

i) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos produtos/equipamentos, junto ao distribuidor ou concessionária, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

10.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

10.3. Os preços relacionados no contrato poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 134 da Lei n° 14.133/2021.

10.4. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

10.5. No caso da CONTRATADA ser revendedora ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

10.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

10.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência do contrato.

10.8. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

10.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

10.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

10.12. É vedado à CONTRATADA interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Resolução n. 04/2024.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da

Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato de Preços, em caso de:

a) recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, i da lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 49º do decreto municipal 49/2023;

b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância.

11.6.4 - de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da

Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art.

155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei

Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155,

XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Legislativa, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Legislativa

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme Lei 14.133/2021.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Legislativa não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Legislativa, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Resolução 004/2024.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Resolução 004/2024

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Resolução 004/2024

11.18 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.20. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a CONTRATADA será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.20.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA mantê-lo permanentemente atualizado.

11.20.2. A CONTRATADA, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

11.20.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

11.20.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da CONTRATADA manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

11.20.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes..

11.20.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

11.20.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.20.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual;

11.20.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT ou através de meio eletrônico licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br.

11.21. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 138, da Lei Federal 14.133/2021, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/equipamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega dos equipamentos e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Fica designado através da Portaria nº __/___ o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório sob Modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo - MT, em ___ de _____ de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO **PRESIDENTE** **CONTRATANT**	**EMPRESA: _____** **CNPJ nº _____** **CONTRATADA**
Fiscal de Contrato	**Fiscal de Contrato Suplente**

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 1/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: ABRIL DE 2025 A ABRIL DE 2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

LEI MUNICIPAL N° 1.181/2025

"Institui a prática de ginástica laboral nas repartições públicas municipais e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 18, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída a prática de ginástica laboral nas repartições públicas municipais, com o objetivo de promover a saúde e o bem-estar dos servidores públicos.

Art. 2º A ginástica laboral consiste em exercícios físicos realizados durante a jornada de trabalho, visando à prevenção de doenças ocupacionais, à redução do estresse e à melhoria da qualidade de vida dos servidores.

Art. 3º A implementação da ginástica laboral deverá observar as seguintes diretrizes:

I - A prática deverá ser realizada, preferencialmente, em horários estabelecidos pela administração de cada repartição pública;

II - Os exercícios deverão ser conduzidos por profissionais de fisioterapia, devidamente habilitados;

III - As atividades deverão ser adaptadas às necessidades e características dos servidores de cada repartição.

Art. 4º A administração pública municipal deverá promover campanhas de conscientização sobre a importância da ginástica laboral e da saúde no ambiente de trabalho.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A implementação da ginástica laboral nas repartições públicas é uma medida que visa promover a saúde e o bem-estar dos servidores, contribuindo para a prevenção de doenças ocupacionais e melhorando a qualidade de vida no ambiente de trabalho. Estudos demonstram que a prática regular de exercícios físicos pode reduzir o estresse, aumentar a produtividade e melhorar o clima organizacional.

Diante do exposto, solicito o apoio dos(as) nobres vereadores(as) para a aprovação deste projeto de lei, que trará benefícios significativos para os servidores públicos e, consequentemente, para a população atendida.

Porto Alegre do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Junior Gomes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1.180/2025

"Dispõe sobre a proibição de conteúdo de áudio, visual, escrito e obras ou manifestações artísticas que contenham ou façam apologia a pornografia ou conteúdo erótico, violência contra a mulher e ao tráfico de drogas na rede municipal de ensino e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 18, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica proibida, no Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, a veiculação de qualquer conteúdo de áudio, visual, escrito, impresso e obras ou manifestações artísticas na rede municipal de ensino e dependências de todas as unidades ensino, que contenham ou façam apologia a:

I - pornografia ou conteúdo erótico;

II - violência contra a mulher;

III - uso ou tráfico de drogas.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Diretor (a) da unidade de ensino e do corpo docente, impedir e inibir a veiculação destes conteúdos nas referidas unidades.

Art. 2º - Os serviços públicos e os eventos apoiados e/ou realizados pelo Poder Executivo Municipal devem respeitar as leis federais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos, obras Autenticar documento em artísticas de conotação pornográfica ou erótica, violência contra a mulher, assim como, garantir proteção à conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica ao intervalo entre aulas e qualquer material impresso, sonoro, audiovisual, imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo Poder Executivo Municipal, inclusive mídias ou redes sociais.

§ 2º Considera-se pornográfico ou obsceno o áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavrões, imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso.

§ 3º A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada.

§ 4º Considera-se conteúdo de violência contra a mulher, áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha agressões físicas, verbais, descriminações, assédio moral, sexual ou qualquer expressão que diminua a figura feminina.

§ 5º Considera-se apologia ao tráfico de drogas conteúdo de, áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou demonstre o tráfico como algo positivo ou normativo dentro da sociedade, como o manuseio de armas, linguajar característico, confrontos com autoridades policiais ou alusão a substâncias entorpecentes, ainda que de forma ambígua.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal deve tomar medidas a impedir o acesso a sítios eletrônicos que contenham conteúdo pornográfico ou erótico, violência contra a mulher e apologia ao tráfico de drogas nas instalações das escolas públicas e bibliotecas.

Art. 4º - A violação ao disposto nesta Lei implicará na imposição de multa ao servidor responsável pelo descumprimento, aplicar-se-ão as sanções previstas em Lei ou estatuto do servidor público municipal, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, bem como, multa no valor de 10% (dez por cento) do valor de sua remuneração ao tempo do cometimento da infração.

Art. 5º - Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive pais ou responsáveis, poderá representar perante a Administração Pública Municipal e ao Ministério Público, quando houver violação ao disposto nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Junior Gomes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 DE 04 DE ABRIL DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de 19 de fevereiro de 2016, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município Lei nº 280/2024, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Câmara Municipal,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos da Câmara de São José do Povo, será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2025

_____

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO 002/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000002/2025 Processo Adm: Nº 0000007/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT Empresas vencedoras valor total: R$ 18.249,64 (dezoito mil e duzentos e qua-

renta e nove reais e sessenta e quatro centavos): ADEMIR FERREIRA NEVES (35137952000136) com o lote: 7 no valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA (40080144000110) com os lotes: 4, 5 e 6 no valor total de R$ 1.004,40 (um mil e quatro reais e quarenta centavos). J & K COMERCIAL LTDA (04338231000160) com o lote: 3 no valor total de R$ 244,44 (duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). THE SUPPLY COMPANY LTDA (49256132000178) com os lotes: 1, 2, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 15.950,80 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos). SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 07 de abril de 2025 MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO CONDUTOR DE PROCESSOS

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000002/2025 Processo Adm: Nº 0000007/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT Empresas vencedoras valor total: R$ 18.249,64 (dezoito mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos): ADEMIR FERREIRA NEVES (35137952000136) com os lotes: 7 no valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA (40080144000110) com os lotes: 4, 5, 6 no valor total de R$ 1.004,40 (um mil e quatro reais e quarenta centavos). J & K COMERCIAL LTDA (04338231000160) com os lotes: 3 no valor total de R$ 244,44 (duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). THE SUPPLY COMPANY LTDA (49256132000178) com os lotes: 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R$ 15.950,80 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos). A autoridade municipal do órgão SAO JOSE DO RIO CLARO CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO (MT), segunda-feira, 7 de abril de 2025 EDMAR FIDELIS MAXIMIANO AUTORIDADE COMPETENTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃPO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000002/2025 Processo Adm: Nº 0000007/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT Empresas vencedoras valor total: R$ 18.249,64 (dezoito mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos): ADEMIR FERREIRA NEVES (35137952000136) com os lotes: 7 no valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA (40080144000110) com os lotes: 4, 5, 6 no valor total de R$ 1.004,40 (um mil e quatro reais e quarenta centavos). J & K COMERCIAL LTDA (04338231000160) com os lotes: 3 no valor total de R$ 244,44 (duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). THE SUPPLY COMPANY LTDA (49256132000178) com os lotes: 1, 2, 8, 9, 10, 11, 12 no valor total de R$ 15.950,80 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos). SÃO JOSÉ DO RIO CLARO (MT), segunda-feira, 7 de abril de 2025 EDMAR FIDELIS MAXIMIANO AUTORIDADE DE PROMOTOR

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 003/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO nº 003/2021 - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações)

3º ADITIVO AO CONTRATO nº 003/2021 -Data: 04/04/2025- Contratado: RENATO BUSCIOLI GRUNOV- Valor: R$ 10.990,00 (Dez mil , novecentos e noventa reais) Objeto: Serviços de Assessoria e Consultoria especializada em Administração Pública, Acompanhamento nas Áreas Relativas ao APLIC, acompanhamento no envio mensal/tempestiva das Cargas de APLIC junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para atender a U.G. referente o exercício de 2024 e encerramento. Dot. Orçamentária: 01. 001.2001. 33.90.39.00.00.001- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. Vigência: 04/04/2025 a 04/04/2026.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO –Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 33, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 22, parágrafo 2º da Lei Orgânica, e Artigo 18, Inciso IV, alínea “d” do regimento interno desta casa de leis.

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Atas	02/2025 – M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA 03/2025 - J & K COMERCIAL LTDA 04/2025 - ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA 05/2025 - THE SUPPLY COMPANY LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT	
Vigência	08/04/2025 a 07/04/2026	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	GILEADE LIMA E SOUSA	SIRLEIA DE CERQUEIRA
Cargo/ Função	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO
Matricula	198	060

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 07 de abril de 2025.

Edmar Fidelis Maximiano

Presidente 2025/2026 – Ato 01/2025

Publicado e dado ciência nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2025

PROCESSO: 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 001/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

CONTRATADO: KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 399.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

OBJETO: A LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.

DATA: 31/03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

PROCESSO: 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 001/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

CONTRATADO: KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 399.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É ATE 31 DE MARÇO DE 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA: 31/03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 361/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JONAIR MEIRELES MARTINS, CPF: 823.(...)-20, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 363/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora EMANUELA APARECIDA ESGANZELA, CPF: 056.(...)-88, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Licitação.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 358/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LEANDRO GABRYEL DE ARRUDA MOURA BUENO, CPF: 075.(...)-07, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 362/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora EMANUELA APARECIDA ESGANZELA, CPF: 056.(...)-88, do cargo em comissão de Assessor da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

Processo Administrativo n.º 8/2025

UASG: 929721

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001 50

Contratada: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.371.036/0001-93

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de papel sulfite A4 para atender as necessidades da Câmara de Várzea Grande – MT.

Valor Global: R$ 35.409,60 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Nove Reais).

Vigência: 01 (um) ano contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Várzea Grande - MT, 03 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 365/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ERINALDO AZEVEDO DE SOUTO, CPF: 460.(...)-72, para o cargo em comissão Assessor da Divisão de Patrimônio.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 359/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ANA PAULA DA SILVA AGUILAR, CPF: 034.(...)-99, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 357/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor JONAIR MEIRELES MARTINS, CPF: 823.(...)-20, do cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 364/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor ERINALDO AZEVEDO DE SOUTO, CPF: 460.(...)-72, do cargo em comissão Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 360/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor STENIO OSIAS OLIVEIRA SALES, CPF: 012.(...)-03, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Alecsand Moreira da Silva.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 07 de Abril de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 02/2025

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: AGROPECUARIA PANTANAL MT LTDA.

CNPJ sob nº: 28.156.363/0001-30

OBJETO: Locação e aquisição de equipamentos e insumos, fim de execução do convênio SEAF nº 2059/2023 para o CIDESA VALE DO GUAPORÉ. **VIGÊNCIA**: 03 **(três) meses** a contar de 17/03**/2025**

VALOR TOTAL: **O valor total do contrato é de R$ 15.734,00** (Quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais)

Nova Lacerda-MT, 07 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO 03/2025

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: **M. MOTORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**.

CNPJ sob nº: 27.056.739/0003-33

OBJETO: Locação e aquisição de equipamentos e insumos, fim de execução do convênio SEAF nº 2059/2023 para o CIDESA VALE DO GUAPORÉ.**VIGÊNCIA**: 03 **(três) meses** a contar de 17/03/**2025**

VALOR TOTAL: **O valor total do contrato é de R$ 1.980,00** (Hum mil novecentos e oitenta reais)

Nova Lacerda-MT, 07 de abril de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2025

Processo Administrativo nº 001/2025/CIDES-VRC

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco presentes instrumentos, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.950.742. 0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Antenor de Figueiredo Neto, denominado simplesmente CONTRATANTE** e a empresa **FLORENCE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA** – CNPJ nº 48.873.500/0001-64, estabelecida Avenida Manoel Jose de Arruda, nº 2555, bloco 3, apto. 605, Bairro Grande Terceiro, município Cuiabá - MT, CEP: 78.065-700, Representante Legal Senhora GLEYSIANA SOUZA DA SILVA, doravante denominada **CONTRATADA**, **considerando o Processo Administrativo de Compra n° 001/2025/CIDES-VRC com Dispensa de Licitação, nos termos disposto na Lei nº 14. 133/2021, Art. 75.**

Objeto: SERVIÇO DE SERVENTE DE LIMPEZA 40 H	**R$ 40.501,71**
VALOR TOTAL (quarenta mil, quinhentos e um reais e setenta e um centavos)	

Cuiabá, 07 de abril 2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento** **Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá** **CNPJ nº. 07.9520.742.0001-27** **Antenor de Figueiredo Neto**	CONTRATADA: FLORENCE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 48.873.500/0001-64 GLEYSIANA SOUZA DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 0000.0010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0010/2024/CIDES VRC

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento, o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.950.742/0001-27, com sede na Rua Professor João Félix, Nº 1024, qd 5, Lt 60, Bairro Lixeira, CEP 78. 008-435, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Antenor de Figueiredo Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0XXX9X6X SJ-MT e do CPF nº. 283.XXX.XXX-72 denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA, C.N.P.J.: 04.584.665/0001-40, Endereço: Rodovia Palmiro Paes de Barros, 1254, Bairro Parque Geórgia, CEP 78.085-417, Cuiabá/MT, representado neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Rômulo Cesar Botelho, inscrito pelo RG: 0XXX6X2-X SSP/MT CPF/MF: 340.XXX. XXX-72, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0010/2024/CLCC/CIDES-VRC do Processo Administrativo Nº 0000.0010/2025 RESOLVEM registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a Lei Nº 14. 133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

OBJETO: *Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de* serviços de locação de veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, telemetria, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem, para atender as demandas dos municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

LOTE 01 R$ 4.872.000,00
LOTE 02 R$ 2.304.000,00
LOTE 03 R$ 10.500.000,00
LOTE 04 R$ 4.794.000,00

VALOR GLOBAL DA ARP R$ 22.470.000,00 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais)

Cuiabá-MT, 04 de abril 2025

CONTRATANTE:	FORNECEDOR:
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ CNPJ nº. 07.950.742/0001-27 Antenor de Figueiredo Neto CPF nº. 283.XXX.XXX-72 RG nº. 0XXX9X6X SJ-MT	INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA C.N.P.J.: 04.584.665/0001-40 Rômulo Cesar Botelho RG: XXX2X9X-X SSP/MT CPF/MF: 340.XXX.XXX-72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato 018/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **T. G. DE O. COSTA & CIA LTDA**; Objeto: ADITAR o valor do Contrato Administrativo nº 018/2023-CISVAG, em R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), representando acréscimo de 11,5874%, nos seguintes termos:

CREDENCIAMENTO 001/2022					
ITEM	CODIGO TCE	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁIRIO CREDENCIAMENTO 001/2022	VALOR TOTAL DO ADITIVO
7	0004217	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA PSIQUIATRIA- ADULTO	100	115,00	11.500,00

Data: 06/03/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 026/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **INSTITUTO GEODÉSIO DA VISÃO LTDA**; Objeto: ADITAR o prazo do Contrato Administrativo nº 026/2023-CISVAG, PARA MAIS 01 (um) mês.

§ 1º - Redistribuir do saldo contrato 026/2026 entre os itens: 1- SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA- NA SEDE DO CISVAG para o item 2- SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA OFTALMOLOGIA- FORA DA SEDE DO CISVAG, quantidade (250)(duzentos e cinquenta) consultas, valor unitário 92,00, totalizando a quantia R$ 23.000,000 (vinte e três mil reais).; Data 13/03/2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 027/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: ADITAR o prazo do Contrato Administrativo nº 027/2023-CISVAG, PARA MAIS 01 (um) mês.; Data 13/03/2025.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato 004/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: LUIZ MARCOS RANGEL LTDA; Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – ADITAR O PRAZO E RENOVAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 004/2022-CISVAG, PARA MAIS 02 (dois) meses, passando a renovar quantitativo de serviços, nos seguintes termos:

CREDENCIAMENTO 001/2022					
ITEM	CODIGO TCE	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁIRIO CREDENCIAMENTO 001/2022	VALOR TOTAL CREDENCIAMENTO 001/2022
2	00011329	CONSULTA MEDICA CARDIOLOGICA INCLUINDO EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	236	85,00	20.060,00
12	TCEMT0000231	EXAME DE MAPA 24H	45	120,00	5.400,00
13	TCEMT0000233	EXAME DE HOLTER 24H	43	120,00	5.160,00
14	.0002270	EXAME TESTE ERGOMÉTRICO	45	140,47	6.321,15
15	.00035833	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - ECOCARDIOGRAMA ADULTO	15	286,97	4.304,55
				Total R$	**41.245,70**

Data: 06/03/2025.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2022

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato 010/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **K DE PAULO FERREIRA**; Objeto: ADITAR O VALOR do Contrato Administrativo nº 010/2022-CISVAG, em 7,34% (sete inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) com quantitativo de serviços, nos seguintes termos:

CREDENCIAMENTO 001/2022					
ITEM	CODIGO TCE	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁIRIO CREDENCIAMENTO 001/2022	VALOR TOTAL CREDENCIAMENTO 001/2022
7	0004217	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO CONSULTA MEDICA PSIQUIATRIA- ADULTO	150	115,00	17.250,00

Data: 06/03/2025.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2022

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA ME**; Objeto: ADITAR O PRAZO do Contrato Administrativo nº 011/2022-CISVAG, PARA MAIS 02 (dois) MESES.

Data: 06/03/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 020/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; Objeto: ADITAR o prazo do Contrato Administrativo nº 026/2023-CISVAG, PARA MAIS 01 (um) mês.

§ 1º Redistribuir do saldo contrato 020/2023 entre os itens: 2- CONSULTA MÉDICA NEUROLOGIA INFANTIL para o item 1- CONSULTA MÉDICA NEUROLOGIA ADULTO, quantidade (250)(duzentos e cinquenta) consultas, valor unitário 149,90 totalizando a quantia R$ 37.475,00 (trinta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Data: 03/03/2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 024/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **HOSPITAL OTORRINO LTDA**; Objeto: ADITAR o prazo do Contrato Administrativo nº 024/2023-CISVAG, PARA MAIS 01 (um) mês.; Data 13/03/2025.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2023

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato 025/2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG

Contratado: **VERBELO OFTALMOLOGIA LTDA**; Objeto: ADITAR o prazo do Contrato Administrativo nº 025/2023-CISVAG, PARA MAIS 01 (um) mês; Data 13/03/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, por meio de seu Presidente, o Sr. Pascoal Alberton, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico SRP N° 003/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.616.920,60 (um milhão e seiscentos e dezesseis mil e novecentos e vinte reais e sessenta centavos): DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (40223106000179) com os lotes: 40 no valor total de R$ 1.185,00 (um mil e cento e oitenta e cinco reais). **R C MACCARI - EPP (05121635000160)** com os lotes: 1, 2, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 44, 46, 47, 53, 55, 56, 60, 61, 67, 69, 70, 71, 72, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 108, 110, 111, 112, 114, 116, 118, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 127, 128 no valor total de R$ 950.382,10 (novecentos e cinquenta mil e trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos). **CAMBOIM E SANTOS - LTDA (19201021000101)** com os lotes: 4, 17, 26, 29, 31, 32, 39, 43, 49, 50, 54, 57, 59, 63, 66, 68, 73, 74, 76, 77, 80, 81, 95, 100, 102, 107, 109, 115 no valor total de R$ 499.843,40 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). **CHAPA QUENTE REFEICOES LTDA (17552253000170) com os lotes: 3, 6, 19, 23, 28, 36, 45, 62, 75, 117, 123 no valor total de R$ 143.606,50 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e seis reais e cinquenta centavos). MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO (33955893000188) com os lotes: 8, 12, 48, 51, 52, 58, 64, 65, 96, 101, 113, 122 no valor total de R$ 21.903,60 (vinte e um mil e novecentos e três reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo - MT, 07 de abril de 2025.

_____

Pascoal Alberton

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 18/2025

Em 11 de Março de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **HANNA COSTA AGUIAR**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 de Março de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Março de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 15/2025

Em 03 de Março de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ANA PAULA BATISTA ARAÚJO XERENTE**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Cozinheira, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 de Março de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Março de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 16/2025

Em 03 de Março de 2025.

São Félix do Araguaia–MT.

O Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2023/2024, a partir do dia 01 a 30 de Março de 2025, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Março de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427.361/0001-44, torna público o resultado do “PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025” com Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Enxovais Hospitalares. Empresas vencedoras valor total: R$ 214.598,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e oito reais).

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONF LTDA (08.952.092/0001-11) com o lote: 2 no valor total de R$ 37.998,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais).

COMERCIAL GETRIX LTDA (03.488.409/0001-97) com o lote: 3 no valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

GLAUDSON GOUVEA SANTOS PIRES (29.236.160/0001-16) com os lotes: 1 e 4 no valor total de R$ 165.100,00 (cento e sessenta e cinco mil e cem reais).

07 de abril de 2025, Água Boa-MT

ALDAIR LUIZ ZANDONÁ

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 001/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA – CISMA

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Enxovais Hospitalares.

DATA: 07/04/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONF LTDA (08.952.092/0001-11) com o lote: 2 no valor total de R$ 37. 998,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa e oito reais).

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL GETRIX LTDA (03.488. 409/0001-97) com o lote: 3 no valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR REGISTRADO: GLAUDSON GOUVEA SANTOS PIRES (29.236.160/0001-16) com os lotes: 1 e 4 no valor total de R$ 165.100,00 (cento e sessenta e cinco mil e cem reais).

Empresas vencedoras valor total: R$ 214.598,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e oito reais).

07 de abril de 2025, Água Boa-MT

ALDAIR LUIZ ZANDONÁ

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

PORTARIA Nº.03/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE COMPÕE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

CONSIDERANDO a necessidade de nomear fiscal de contrato em processos licitatórios no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, atendendo Art. 117. **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidor para ocupar a função de Fiscal de Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

Função	Servidor Nomeado
Fiscal de Contrato	Adair Rufino da Silva Filho – CPF: 983.949.321-34

Art. 2º - O Fiscal de Contrato terá as seguintes competências e atribuições:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - além das conferencias do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes do art. Art. 117. **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

Art. 3º - O desempenho dessa função não causará ônus para os cofres públicos deste Consórcio.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre do Norte -MT, em 07 de abril de 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PRESIDENTE -CIDESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 314, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	48 a 49/2025			
PROCESSO:	25/2025			
Vigência:	Data de Início:	18/03/2025	Data de Encerramento:	18/03/2026
Objeto:	Aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, com cilindros em comodato para atender a rede municipal de saúde e ambulâncias de Água Boa/MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE ABRIL DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

Objeto	Dispensa de Licitação para a a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo (itens desertos dos PE n° 82/2024 e 011/2025, indispensáveis ao bom desempenho das atividades diárias nas secretárias municipal de Água Boa – MT.
Favorecido	MT SUPERMERCADO LTDA EPP **CNPJ:** 51.274.994/0001-75
Valor Global Estimado	R$ 797.991,49 (setecentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos).
Fundamento Legal	Art. 75, Inciso III, alínea a, da Lei n°. 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do Processo de Dispensa nº. 003/2025.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 003/202, nos termos do Art. 54 da Lei n°. 14.133/2021 e suas atualizações.

Água Boa, em 07 de abril de 2025.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Custo do Estimado do Projeto: R$ 1.322.548,56 – Hum milhão, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais, cinquenta e seis centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Água Boa/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 12/03/2025.

Início do Plano de Trabalho: 05/03/2025.

Término do Plano de Trabalho: 05/03/2026.

Objeto do Plano de Trabalho: Auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Água Boa.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT, 02/04/2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIONAS BASSANEZI DUIM

DIRIGENTE OSCIP

SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 010/2025/SPOE/PMAB

Referência: Lei Municipal n.º 764, de 29 de junho de 2004

Interessado (a): Proprietários, condutores e responsáveis legais por veículos submetidos à vistoria veicular

Assunto: **Estacionamento de veículos pesados para fins de vistoria veicular.**

DESPACHO N.º 010/2025/SPOE/PMAB

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 764, de 29 de junho de 2004, que proíbe o estacionamento de veículos pesados nas Ruas Sete, Oito, Nove e Dez, entre as Avenidas Júlio José de Campos, Planalto, Norberto Schwantes e Araguaia, ressalvando-se, no parágrafo único do art. 1.º, a possibilidade de estacionamento “somente em casos de carga ou descarga de mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal”;

Considerando que a 24ª CIRETRAN de Água Boa está localizada na área abrangida por esta legislação e que a vistoria veicular constitui etapa indispensável para a prestação do serviço público de registro e licenciamento de veículos automotores, previsto no Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503/97);

Considerando que a proibição absoluta de estacionamento de veículos pesados nas imediações da 24ª CIRETRAN comprometeria diretamente a realização de vistorias e, por consequência, a regularização documental dos veículos e o próprio direito de circulação dos cidadãos, afetando a prestação de serviço público essencial à população;

Considerando o princípio da supremacia do interesse público, especialmente no tocante à garantia da continuidade e da eficiência dos serviços públicos;

Considerando ainda que a finalidade da Lei n.º 764/2004 é ordenar o trânsito urbano e evitar transtornos decorrentes do estacionamento indevido de veículos pesados, e não impedir ou inviabilizar a execução de serviços públicos legalmente constituídos;

AUTORIZO, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da supremacia do interesse público, o estacionamento de veículos pesados nas imediações da 24ª CIRETRAN, unicamente para fins de realização de vistoria veicular, mediante controle e fiscalização adequada dos órgãos competentes, de modo a não comprometer o ordenamento urbano e o fluxo local.

Encaminhe-se cópia deste despacho aos setores de fiscalização de trânsito e à direção da 24ª CIRETRAN para ciência e providências.

Água Boa, 04 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKEWICKZ FILHO Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GERÊNCIA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, ***de 21 março de 2022,*** e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 070/2025/SPOE/PMAB, de 28 de março de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **ROBERTA MARTINS NOGUEIRA,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***GERÊNCIA LEGISLATIVA,*** símbolo CC-7, a **partir do dia 01 de abril de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE ABRIL DE 2025*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 002/2025/ENG/PMAB

Referência: Nota Técnica N.º 020/2025/ENG/PMAB

Interessado (a): J. E. M. PINTO LTDA

SETOR DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO

Assunto: **Autorização de Termo Aditivo e Pagamento de Serviços Executados – Convênio N.º 2352-2023.**

DESPACHO N.º 002/2025/ENG/PMAB

Considerando a Nota Técnica N.º 020/2025/ENG/PMAB, que apresenta a justificativa detalhada para a ampliação de meta e utilização do saldo de aplicação financeira do Convênio N.º 2352-2023, referente à Requalificação do Canteiro Central da Avenida Coopercana;

Considerando que os serviços adicionais realizados são imprescindíveis para a finalização do objeto conveniado, garantindo o atendimento ao interesse público e a melhoria da infraestrutura urbana;

Considerando que o saldo financeiro disponível é proveniente de economia de licitação, rendimentos financeiros e diferença entre o valor conveniado e o efetivamente contratado, não havendo necessidade de aporte de recursos adicionais pelo concedente;

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu artigo 125, permite a celebração de termos aditivos quando houver a necessidade de acréscimos quantitativos e qualitativos ao objeto contratual, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

Considerando, ainda, que a legislação vigente e a jurisprudência dos Tribunais de Contas autorizam a execução de serviços adicionais de natureza essencial para a conclusão da obra, mesmo sem aprovação prévia do órgão concedente, desde que sejam resguardados o interesse público e a integridade do convênio;

Considerando que a execução de serviços essenciais não pode ser paralisada sob risco de comprometimento da funcionalidade e da segurança da infraestrutura pública, e que a razoabilidade e o interesse público justificam o pagamento pelos serviços efetivamente executados, conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

AUTORIZO a formalização do Termo Aditivo ao Contrato N.º 078/2024, com a inclusão das metas e serviços adicionais conforme detalhado na Nota Técnica N.º 020/2025/ENG/PMAB, bem como o pagamento dos serviços já executados, assegurando a regularidade da prestação de contas posterior junto ao órgão concedente.

Água Boa, 12 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	47/2025			
PROCESSO:	16/2025			
Vigência:	Data de Início:	13/03/2025	Data de Encerramento:	13/03/2026
Objeto:	Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE ABRIL DE 2025*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**GEISON BISSOLOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**ESTELA ADORNO CAETANO PILZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Nome:	**NEIDE APARECIDA ONZI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	
Matricula:	6214.5	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	**Gerente de Assistência Social**	
Matricula:	7589.2	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**CAROLINE MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**ELTON JONES BETTIO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	8292.1	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
Matricula:	037.1	

Nome:	**JONATAS DA SILVA COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	7272.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	45/2025			
PROCESSO:	22/2025			
Vigência:	Data de Início:	11/03/2025	Data de Encerramento:	11/03/2026
Objeto:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 190/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 29, da LC nº 190/2023/PCCV;

CONSIDERANDO o ofício n° 063/ASSGB/SMSAB/2025 e 064/ASSGB/SMSAB/2025, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, conferido e atestado pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível ou Classe" para os servidores na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	**CARGO**	**SITUAÇÃO ATUAL:**			**ELEVAR PARA:**			**DATA**	**LOTAÇÃO**
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
TERESINHA JANETE DOS SANTOS KNOPF DE SOUZA	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE	B	03	3.675,39	C	03	3.883,42	02/04/2025	Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDO PRUDENTE CAMELO SOBRINHO	ODODNTOLOGO	B	04	11.849,91	B	05	12.679,40	02/04/2025	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de abril de 2025.

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 009/2025/SPOE/PMAB

Referência: Nota Técnica n.º 050/2025/SPOE/PMAB

Interessado (a): Crystine Trentin Turra- Fiscal do Contrato

Glauciane Izummy Tamayoce- Supervisora de Gestão de Contratos de Engenharia

Assunto: **Divergência entre cláusulas do Contrato n.º 176/2023 e o Edital da Concorrência n.º 010/2023 – Correção Monetária.**

DESPACHO N.º 009/2025/SPOE/PMAB

Considerando a análise da Nota Técnica n.º 050/2025/SPOE/PMAB, que trata da aplicação de correção monetária sobre as parcelas em atraso do Contrato n.º 176/2023, firmado com a empresa SLN Construtora e Incorporadora LTDA, constata-se divergência entre as disposições do Edital e as cláusulas contratuais, no que se refere à metodologia de cálculo da correção devida por atraso nos pagamentos imputável à Administração.

Enquanto o Edital da Concorrência n.º 010/2023, em seu item 11.20, estabelece a atualização com base na fórmula EM = I x N x VP, utilizando juros de mora de 0,5% ao mês (equivalente a 6% ao ano), o Contrato celebrado adotou cláusula que prevê atualização diária de 0,1%, limitada a 10% do valor da medição (Cláusula 3.6).

Diante disso, ressalte-se que, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 41 da Lei n.º 8.666/93, o edital é o instrumento que rege a licitação e vincula tanto a Administração quanto os licitantes, sendo vedada a alteração unilateral das condições nele estabelecidas, inclusive por meio do contrato subsequente.

Assim, em havendo divergência entre o edital e o contrato acerca do regime de execução contratual e/ou critérios de pagamento, deve prevalecer o comando do edital, sob pena de violação ao princípio da legalidade, da isonomia e da segurança jurídica.

Diante do exposto:

DETERMINO à Diretoria de Gestão de Contratos que promova a adequação do Contrato n.º 176/2023 à cláusula prevista no Edital da Concorrência n.º 010/2023, especialmente no tocante à forma de apuração da correção monetária por atraso nos pagamentos, de forma a assegurar a fiel observância ao ato convocatório.

Água Boa, 04 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO TRAUTMANN Secretario Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia

(assinado eletronicamente)

MARCELO ALVES PEREIRA Diretor Geral de Engenharia

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Custo do Estimado do Projeto: R$ 4.401.601,20 – Quatro milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e um reais, vinte centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Água Boa/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 12/03/2025.

Início do Plano de Trabalho: 05/03/2025.

Término do Plano de Trabalho: 05/03/2026.

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT, 02/04/2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIONAS BASSANEZI DUIM

DIRIGENTE OSCIP

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 004/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Custo do Estimado do Projeto: R$ 1.213.196,52 – Hum milhão, duzentos e treze mil, cento e noventa e seis reais, cinquenta e dois centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Água Boa/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 12/03/2025.

Início do Plano de Trabalho: 05/03/2025.

Término do Plano de Trabalho: 05/03/2026.

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT, 02/04/2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIONAS BASSANEZI DUIM

DIRIGENTE OSCIP

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 005/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Custo do Estimado do Projeto: R$ 442.561,68 – Quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais, sessenta e oito centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Água Boa/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 12/03/2025.

Início do Plano de Trabalho: 05/03/2025.

Término do Plano de Trabalho: 05/03/2026.

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT, 02/04/2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIONAS BASSANEZI DUIM

DIRIGENTE OSCIP

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GERÊNCIA DE CONTRATOS DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, ***de 21 março de 2022,*** e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 070/2025/SPOE/PMAB, de 28 de março de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ROBERTO CARLOS CARDOSO,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***GERÊNCIA DE CONTRATOS DE ENGENHARIA,*** símbolo CC-7, a **partir do dia 01 de abril de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MARÇO DE 2025*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 28 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**GEISON BISSOLOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	**VANDERSON GIOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	8300.1	

Nome:	**ALAN ROGERIO STEINMETZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal – Gerente de Tributação	
Matricula:	3312.1	

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNANDES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora / Assessora Pedagógica	
Matricula:	3400.1	

Nome:	**ESTELA ADORNO CAETANO PILZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Nome:	**NEIDE APARECIDA ONZI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	
Matricula:	6214.5	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	**Gerente de Assistência Social**	
Matricula:	7589.2	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**CAROLINE MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**ELTON JONES BETTIO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	8292.1	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
Matricula:	037.1	

Nome:	**JONATAS DA SILVA COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	7272.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	44/2025			
PROCESSO:	22/2025			
Vigência:	Data de Início:	11/03/2025	Data de Encerramento:	11/03/2026
Objeto:	O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES, para atender os diversos órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE ABRIL DE 2025*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 006/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Custo do Estimado do Projeto: R$ 3.457.474,44 – Três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Água Boa/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 12/03/2025.

Início do Plano de Trabalho: 05/03/2025.

Término do Plano de Trabalho: 05/03/2026.

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT, 02/04/2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIONAS BASSANEZI DUIM

DIRIGENTE OSCIP

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Custo do Estimado do Projeto: R$ 14.702.954,88 – Quatorze milhões, setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais, oitenta e oito centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Água Boa/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 12/03/2025.

Início do Plano de Trabalho: 05/03/2025.

Término do Plano de Trabalho: 05/03/2026.

Objeto do Plano de Trabalho: Prover a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação, apoio diagnóstico, terapia e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Água Boa.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT, 02/04/2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIONAS BASSANEZI DUIM

DIRIGENTE OSCIP

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 5.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 062/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136/2022

LICITAÇÃO: Chamamento Público para Credenciamento 003/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: AUTOVIA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA / CNPJ: 43.539.547/0001-72

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DO TRAÇADO, ESTUDOS GEOTÉCNICOS, ESTUDOS DE PROTEÇÃO, PROJETO TERRAPLENAGEM, PROJETO DRENAGEM, PROJETO PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE SINALIZAÇÃO, PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES, PROJETO AMBIENTAL E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PARA PAVIMENTAÇÃO DA AB-100, COM 19,10 km, INÍCIO DO TRECHO 14° 3'8.41"S, 52°23'4.54"O (MT-240) E FINAL 13°53'46.07"S, 52°26'17.25"O (MT-414), CONFORME PUBLICAÇÃO IPR N.º 726 E 727, DO DNIT, MUDANÇA DE TRECHO MT-414, CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA N.º 001/2022 DA SINFRA E CONVÊNIO PELO PROGRAMA AGROESTRADAS, CONFORME DECRETO ESTADUAL N.º 1.066/2021, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. ***PRORROGAR*** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, prorrogando do 26/02/2025 a 25/08/2025.

1.1.2. ***ALTERAR*** a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

JUSTIFICA-SE a prorrogação na necessidade de aguardar os tramites de conclusão, uma vez que pavimentação da rodovia AB-100 é um projeto de grande relevância para o desenvolvimento da região, promovendo melhoria na infraestrutura viária e impulsionando o crescimento econômico local. Este é um contrato de escopo, ou seja, sua conclusão depende da entrega dos projetos contratados. No entanto, os trabalhos ainda estão em execução devido a ajustes e modificações solicitadas ao longo do processo, o que exigiu readequações técnicas e operacionais. Os detalhamentos estão descritos na Nota técnica n.° 048/2025/DDP/SMAP/PMAB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada KAIQUE SANTOS NASCIMENTO

DATA: 30/08/2024

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 308, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"READAPTA O SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO Ofício nº 395/2025-SEMED em 01/04/2025, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cleria Wagner;

CONSIDERANDO o Relatório Médico expedido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Paulo A. C. Torres, em 19/03/2025;

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Médica, expedido pelo Dr. Daniel Henrique Peres Santos CRM: 15738/MT em 20/03/2025;

CONSIDERANDO que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr. Paulo A. C. Torres, Ortopedista e Traumatologista CRM-MT:6595/TEOT 12467, no qual recomenda a readaptação da servidora que se encontra em tratamento de GARNATROSE BILATERAL, CID: M17, M65, S72.1, T93.2 e M199.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **MARIA MADALENA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO**, matrícula nº 7253.1, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na Escola Municipal Guarujá, pelo **período de 180 (Cento e oitenta dias) a partir de 01/04/2025.**

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções como Professora de Reforço Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE* CEDÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO, QUE ESPECIFICA*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER **CEDÊNCIA** do Servidor Público Municipal Sr. **ALEX SANDRO PILLATTI, efetivo no cargo de ARQUITETO**, matricula nº 7406.1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, a partir de 07/04/2025, para o cessionário **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, com vigência de 02 anos, conforme Termo de Cessão, firmado entre as partes.**

Art. 2º- A cessão do servidor, será com ônus para o Munícipio Cessionário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE ABRIL DE 2025*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO TRAUTMANN

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 007/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Custo do Estimado do Projeto: R$ 1.288.999,80 – Hum milhão, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais, oitenta centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Água Boa/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 12/03/2025.

Início do Plano de Trabalho: 05/03/2025.

Término do Plano de Trabalho: 05/03/2026.

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT, 02/04/2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIONAS BASSANEZI DUIM

DIRIGENTE OSCIP

SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 008/2025/ENG/SMAP/PMAB

Referência: Liberação de TVEO

Interessado (a): **Loteamento Residencial das Acácias SPE**

DESPACHO N.º 008/2025/ENG/SMAP/PMAB

Considerando o protocolo de Parcelamento do solo n.º 24326/2023 e a solicitação de prazo apresentada pela empresa **Loteamento Residencial das Acácias SPE**, mediante a liberação do Termo de Verificação e Execução de Obras do loteamento denominado Residencial das acácias pontuo que:

Aceito a solicitação de prazo para regularização das pendências elencadas no **PARECER TÉCNICO N.º 009/2025/ENG/PMAB**, mediante a liberação do TVEO e DEFIRO a liberação do **Termo de Verificação e Execução de Obras** do referido loteamento, autorizando os procedimentos administrativos subsequentes.

Encaminhe-se aos setores competentes para as providências cabíveis.

Água Boa, 2 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 008/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Custo do Estimado do Projeto: R$ 2.493.062,88 – Dois milhões, quatrocentos e noventa e três mil, sessenta e dois reais, oitenta e oito centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Água Boa/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 12/03/2025.

Início do Plano de Trabalho: 05/03/2025.

Término do Plano de Trabalho: 05/03/2026.

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT, 02/04/2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIONAS BASSANEZI DUIM

DIRIGENTE OSCIP

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 009/2025 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2025

Custo do Estimado do Projeto: R$ 396.733,80 – Trezentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e três reais, oitenta centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Água Boa/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 12/03/2025.

Início do Plano de Trabalho: 05/03/2025.

Término do Plano de Trabalho: 05/03/2026.

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT, 02/04/2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIONAS BASSANEZI DUIM

DIRIGENTE OSCIP

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração enunciado por Douglas Bastos dos Santos, de 01 de abril de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do Servidor Público Municipal, Sr **DOUGLAS BASTOS DOS SANTOS**, efetivo no Cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, matrícula nº 8453.1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, a ***partir do dia 01/04/2025***, de forma irretratável e irrevogável

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"READAPTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO o Laudo Ortopédico, emitido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Bruno Costa de Assis, CRM-MT 14015 em 11/03/2025;

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT emitido em 14/03/2025 assinado pelo Dr Daniel Henrique Peres Santos CRM-MT 15738;

CONSIDERANDO a solicitação do oficio nº 395/2025-SEMED, de 01 de abril de 2025, deferido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a enfermidade está comprovada, em Laudo Ortopédico de 11/03/2025, formulado pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Bruno Costa de Assis CRM: 14015, no qual recomenda a readaptação da servidora encontra-se em tratamento – Diagnóstico: Dorsalgia, Lombalgia e Cervicalgia, CID-10: M54.5;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **LUDERLI CARNEIRO SANTANA VASCONCELOS**, matrícula nº 891.1, efetiva no Cargo APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO 30/h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Água Boa/MT, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias a partir do dia 01/04/2025**.

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará a função de monitora das crianças e auxiliar na cozinha, em execução de tarefas leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria - Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, aos 03 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Drª Wilma Nucada, CRM-4829-MT, em 31 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **JANAINA RIBEIRO DE AZEVEDO MENEGATTI,** efetiva no cargo de Professora, sob matricula nº 6157.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 31/03/2025 à 26/09/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 046/2025.

ADESÃO N° 004/2025.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 028/2024, da Prefeitura de Canarana Estado de Mato Grosso, para Contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva e serviços complementares, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, nos prédios da administração pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2024.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024.

BASE LEGAL: Art. 86, § 2º, da Lei nº 1.133/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Canarana no Estado do Mato Grosso

CNPJ: 15.023.922/0001-91.

EMPRESA CONTRATADA: Sorriso Prime LTDA

CNPJ: 28.955.196/0001-97.

VALOR DO CONTRATO: R$ *10.597.708,99* (dez milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e oito reais e noventa e nove centavos).

ITEM	*QTD*	*UND*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR TOTAL*
01	*01*	*Unid.*	Contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva e serviços complementares, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, nos prédios da administração pública.	*10.597.708,99*

Água Boa, 07 de abril de 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"READAPTA O SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO Ofício nº 395/2025-SEMED em 01/04/2025, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cleria Wagner;

CONSIDERANDO o Relatório Médico expedido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Bruno Costa de Assis CRM-MT 14015, em 25/03/2025;

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Médica, expedido pelo Dr. Daniel Henrique Peres Santos CRM: 15738/MT em 26/03/2025;

CONSIDERANDO que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr. Bruno Costa de Assis, Ortopedista e Traumatologista CRM-MT:14015, no qual recomenda a readaptação da servidora que se encontra em tratamento de TENDINOPATIA DE MAGUITO ROTADOR, CID: M75.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **MARLEI SALETE MUHL GRAMINHO**, matrícula nº 3157.1, efetiva no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO, lotada na Escola Municipal Guarujá, pelo **período de 180 (Cento e oitenta dias) a partir de 01/04/2025.**

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades como auxiliar de nutrição em serviços leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Escola Municipal Guarujá - Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"READAPTA O SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO o RECEITUÁRIO – Relatório Médico, expedido pelo Dr. Pedro Hernesto, Ortopedista e Traumatologista de 05 de março de 2025;

CONSIDERANDO o PARECER JUNTA MÉDICA da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pelo Dr. Daniel Henrique Peres Santos, emitido em 06 de março de 2025;

CONSIDERANDO que a enfermidade está comprovada pelo Receituário - Relatório Médico, formulado pelo Dr. Pedro Hernesto, Ortopedista e Traumatologista CRM-GO 20318, no qual recomenda que a paciente necessita de mudança das atividades laboriais por 180 dias, CID: M72.2, M629;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **SARA GLEIVIANE CARDOSO MARTINS**, matrícula nº 3164.1, efetiva no Cargo APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO/30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Água Boa/MT, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 01/04/2025.**

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades como auxiliar de nutrição em serviços leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Escola Municipal Guarujá - Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. De Administração de Água Boa, em 03 de abril 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 395/2025/SEMED, de 01 de abril de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cléria Wagner;

CONSIDERANDO o Relatório Médico expedido em 11 de março de 2025, pelo Dr. Bruno Costa de Assis – CRM 14015, Médico Ortopedista e Traumatologista;

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pelo Dr. Daniel Henrique Peres Santos CRM-MT 15738, em 14 de março de 2025;

CONSIDERANDO que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr. Richel Almeida, Ortopedista CRM-MT 9365, no qual recomenda a readaptação da servidora que se encontra em tratamento de TENDINOPATIA DE MAGUITO ROTADOR, CID-10 – M75.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **MARIA RIBEIRO DUTKA**, matrícula nº 3160.1, efetiva no Cargo de **APOIO ADM EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Cecilia Meireles, pelo **período de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 01/04/2025.**

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções de **AUXILIAR DE APOIO A INFRAESTRUTURA**, com execução de tarefas leves, junto a Escola Municipal Cecilia Meireles, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE ABRIL DE 2025*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Administração

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS N.° 002/2025

TVEO N.º 002/2025	
PARCELAMENTO DE SOLO N.º 24326/2023	**DATA DE PROTOCOLO: 24/03/2023**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Federal n.º 6.766, 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências, Lei Municipal n.º 192/1991, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Água Boa/MT, e demais legislações pertinentes, após criteriosa análise e vistoria, declara, para os devidos fins, que a execução das obras do referido empreendimento encontra-se de acordo com o projeto aprovado no Parcelamento de Solo mencionado.
Nos termos do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Água Boa, fica autorizado o registro imobiliário do empreendimento denominado "**RESIDENCIAL DAS ACÁCIAS**" com tipologia residencial, de propriedade da empresa Loteamento Residencial das Acácias SPE, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ N° 47.807.665/0001-75, localizado na Rua 31, Chácara 04-05A-1-05B-06A, S/N, Bairro Vila Nova, caracterizado como perímetro urbano, com área de 56.323,87 m² (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte três e oitenta e sete centavos), inscrito sob a **Matrícula nº 23.252**, Cartório do 1º Ofício da Comarca de Água Boa/MT.
A liberação deste documento esta condicionada ao Despacho N° 008/2025.

NOME DO EMPREENDIMENTO: Loteamento Residencial das Acácias
TIPO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL
ÁREA: 56.323,87 m²
MATRÍCULA: 23.252
LOCALIZAÇÃO: Rua 31, Chácara 04-05A-1-05B-06A, S/N, Bairro Vila Nova - Água Boa/MT, CEP 78635-000
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 14° 3'40.05"S e longitude 52°10'19.27"O
A área loteada é composta de 94 lotes e 1 área de equipamento público, distribuídos em 06 quadras (sendo uma delas constituída por área verde), alimentados pelas ruas de acesso: Rua 06, Rua 35PL Rua 37PL e Rua 43PL, com os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:
Área de APP: 4.237,49 m², correspondendo a 7,52% Área Útil a ser loteada: 52.086,385 m², correspondendo a 92,48%;
Dos índices da área útil temos:
Área de lotes: 26.887,80 m², correspondente a 51,62 %; Áreas públicas: 2.606,25 m², correspondente a 5,00%; Sistema viário: 16.445,49 m², correspondente a 31,57 %; Áreas verdes: 6.146,85 m², correspondente a 11,80 %; Área útil total: 52.086,385 m², correspondendo a 100%.

TABELA DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ART/RRT'S)

RT	ETAPA DA OBRA	NOME DO RT	CPF	TÍTULO PROFISSIONAL	CREA/CAU	ART/RRT/TRT
1.	Execução de concepção de loteamento	WALTER SANTIAGO REHDER	107.864.328-88	Engenheiro Civil	2602905410	1220240162763
2.	Terraplanagem e compactação	Guth Halley Nogueira Silva	000.472.321-02	Engenheiro Civil	1015629474	1220240202980
3.	Pavimentação	MATHEUS FERNANDES SILVA	702.642.391-64	Engenheiro Civil	1018752587	1220240207494
4.	Sistemas de Drenagem para obras civis: Meio-fio e sarjeta	MATHEUS FERNANDES SILVA	702.642.391-64	Engenheiro Civil	1018752587	1220240207494
5.	Execução de Rede de Distribuição de Energia Elétrica	DYEGO FERNANDES DE OLIVEIRA	016.872.221-69	Técnico em Eletrotécnica	01687222169	CFT2004112103
6.	Execução de sistema de abastecimento de água	WALTER SANTIAGO REHDER	107.864.328-88	Engenheiro Civil	2602905410	1220240162763
7.	Execução de sistema de esgoto/ resíduos líquidos	WALTER SANTIAGO REHDER	107.864.328-88	Engenheiro Civil	2602905410	1220240162763
8.	Execução de Sinalização	WALTER SANTIAGO REHDER	107.864.328-88	Engenheiro Civil	2602905410	1220240162763
9.	Execução de drenagem para obras civis (bueiro, boca de lobo, Poços de visita, meio fio e sarjeta)	WALTER SANTIAGO REHDER	107.864.328-88	Engenheiro Civil	2602905410	1220240162763

Água Boa – MT, 02 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
THAIZ EXPEDITA OLIVEIRA LIMA
Diretora de Análise de Loteamentos

(assinado eletronicamente)
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL N.º 001/2025

REF.: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE OBRA DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS E POSSÍVEIS NOVAS UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADA NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, COORDENADAS 14° 4'25.15"S, 52°10'6.42"O, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 1169-2022, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA). O Termo de Recebimento Parcial declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e do Contrato.

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:	BAIRRO UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, COORDENADAS 14° 4'25.15"S, 52°10'6.42"O
LICITAÇÃO:	CONCORRENCIA 008/2024
CONTRATO:	109/2024
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	12/08/2024
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	210 (duzentos e dez dias)
VALOR TOTAL:	R$ 3.800.302,99

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ:	97.527.315/0001-23
NOME DO REPRESENTANTE:	JEZIEL DE ARAUJO OLIVEIRA
CPF DO REPRESENTANTE:	014.448.041-70

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	JEZIEL DE ARAUJO OLIVEIRA
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL E REPRESENTANTE
CREA/CAU:	GO/014321
ART/RRT/TRT:	1220240159983

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	MATHEUS BRIETZKE
CARGO:	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE ENGENHARIA

CREA/CAU:	CREA MT 57853
ART/RRT/TRT:	1220240209118

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS			
DATA	N.º	RESUMO	SITUAÇÃO
27/09/2024	1	FURTO DE FIOS DE ENERGIA ELETRICA RESIDENCIAL	RESOLVIDA
18/12/2024	2	PENDÊNCIAS NOS CHECKLISTS DA VISTORIA DAS 50 CASAS POPULARES E PROBLEMAS NO SISTEMA DE FOSSAS SÉPTICAS DAS RESIDÊNCIAS.	EM ANDAMENTO

OBSERVAÇÕES/APONTAMENTOS

A obra de construção das 50 unidades está concluída, mas o contrato encontra-se atualmente em fase de ampliação de meta para a construção de mais 10 unidades, que beneficiarão mais famílias. As pendências identificadas durante a fiscalização, conforme o check-list, foram todas resolvidas. Por este instrumento, atestamos que os serviços correspondentes ao contrato acima identificado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da contratante quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no termo de referência/projeto básico e do contrato. Água Boa, 19 de março de 2025. *(assinado eletronicamente) MATHEUS BRIETZKE Fiscal Técnico do Contrato (assinado eletronicamente)* JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA Contratada

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 301, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora Eleusa Miranda de Sousa Almeida, de 03 de março de 2025, conferido e atestado pela Secretária Municipal de Educação, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **ELEUSA MIRANDA DE SOUSA ALMEIDA**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição/40h**,** sob matrícula nº 3169.1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **01/02/2019** à **31/01/2024**, que será usufruída no período de **01/04/2025** a **30/04/2025**, com retorno previsto para o dia **01/05/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE ABRIL DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração enunciado por Dayane Oliveira da Silva Leme, de 31 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da Servidora Pública Municipal, Srª **DAYANE OLIVEIRA DA SILVA LEME**, efetiva no Cargo de **Nutricionista**, matrícula nº 7298.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, a ***partir do dia 01/04/2025***, de forma irretratável e irrevogável

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE ABRIL DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**GEISON BISSOLOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	41/2025			
PROCESSO:	26/2025			
Vigência:	Data de Início:	06/03/2025	Data de encerramento:	06/03/2026
Objeto:	Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS DO RAMO DE EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO, para a divulgação de atos institucionais (inserções, programas e programetes, publicações), no âmbito do município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; **3.** Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MARÇO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 28 de março de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 300, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor Benedito Oliveira da Silva, de 28 de março de 2025, conferido e atestado pelo Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor **BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA**, efetivo no cargo de Mecânico/40h**,** sob matrícula nº 14.1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **17/03/2004** à **16/03/2009**, que será usufruída no período de **01/04/2025** a **29/06/2025**, com retorno previsto para o dia **30/06/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE ABRIL DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

CONTABILIDADE
DCA - BALANÇO ANUAL 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app vio Serpro

A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
Declaração:	Balanço Anual (DCA)
Periodicidade:	Anual
Período:	Período único (anual)
Exercício:	2024
Assinatura(s):	• Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO *Titular do Poder Executivo* CPF: 928.476.760-15 Data: 07/04/2025 10:03:57 • Nome: RAYCA ALVES DE CARVALHO PERES *Contador Responsável* CPF: 046.345.811-75 Data: 07/04/2025 10:02:02

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **07/04/2025, às 10:04:10** , é:

05.YT.K4-X

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 07/04/2025 10:04:10

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	591.786.431,03
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	155.146.685,81
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	152.119.593,08
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	152.119.593,08
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	152.119.593,08
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	466.184,41
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	466.184,41
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	466.184,41
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.808.399,55
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	5.207,97
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	5.207,97
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	242.132,92
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	242.132,92
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	1.524.986,87
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	386.575,05
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	1.138.411,82
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	36.071,79
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	36.071,79
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	752.508,77
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	752.508,77
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	752.508,77
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.9.0.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar	
1.1.9.9.1.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.9.2.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.9.3.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.9.4.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.9.5.00.00 - Locação de Mão de Obra a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	436.639.745,22
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	158.406.081,40
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	158.406.081,40
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	10.809.424,73
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	12.750.122,10
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	2.067.992,41
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	4.008.689,78
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	147.596.656,67
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.08.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	147.596.656,67
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	278.233.663,82
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	68.092.639,92
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	68.092.639,92
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	235.179.856,14
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	235.179.856,14
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	25.038.832,24
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	25.038.832,24
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	24.777.396,79
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	247.917,13
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	13.518,32
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.07.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.08.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.09.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.10.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.11.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.8.1.12.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.3.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis - Ativos de Concessão	
1.2.3.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis - Ativos de Concessão	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	591.786.431,03
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	5.486.564,01
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.752.259,31
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	364.357,60
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	364.357,60
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	1.387.901,71
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	249.489,89
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	1.138.411,82
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	
2.1.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.1.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.117.366,46
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	1.117.366,46
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	1.117.366,46
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	11.814,55
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	11.814,55
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	11.814,55
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo	
2.1.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	2.605.123,69
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	1.211.115,58
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	400.832,63
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	429.849,43
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	380.433,52
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	1.394.008,11
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	1.394.008,11
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	418.655.031,33
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar	
2.2.1.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Consolidação	
2.2.1.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais e Trabalhistas a Pagar - Intra OFSS	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	15.989.181,04
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	15.694.975,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	15.694.975,96
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	294.205,08
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	294.205,08
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	73.607,56
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	73.607,56
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	73.607,56
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	402.592.242,73
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	254.995.586,06
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	254.995.586,06
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	159.556.055,85
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	95.439.530,21
2.2.7.2.1.08.00 - SPSM - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.09.00 - Demais Regimes - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.2.2.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.2.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.2.05.00 - Obrigação Atual de Cobertura de Insuficiência Financeira - Fundo em Repartição - Intra OFSS	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	147.596.656,67
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	147.596.656,67
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	167.644.835,69
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.2.0.00.00 - Reservas Atuariais	
2.3.6.2.1.00.00 - Reserva Atuarial - Consolidação	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	167.644.835,69
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	167.644.835,69
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-882.283.890,43
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-127.938.320,50
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-754.345.569,93
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2024
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	186.832.367,26
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-16.968.082,85
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	203.800.450,11
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	413.533.766,05
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	86.007.813,76
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	327.525.952,29
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	450.677.761,14
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	113.311.695,36
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	337.366.065,78
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-1.115.168,33
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-11.138,97
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-1.104.029,36
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	152.155.664,87
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	152.155.664,87
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	439.630.766,16
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	2.991.020,94
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	436.639.745,22
Passivo Financeiro	21.234.960,11
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	5.486.564,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2024
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	4.022.194,47
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	11.726.201,63
Passivo Permanente	418.655.031,33
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	418.655.031,33
Saldo Patrimonial	151.896.439,59
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	323.442.185,11		17.946.935,82	2.822.963,11
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	284.945.367,23		17.946.935,82	2.822.963,11
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.263.874,07			2.822.795,11
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	55.663.908,40			2.822.786,89
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	22.598.603,42			2.314.346,14
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.441.611,22			2.314.346,14
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	10.156.992,20			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	11.067.722,53			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	11.067.722,53			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	7.719.201,92			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.348.520,61			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	21.784.352,60			508.440,75
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	21.784.352,60			508.440,75
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	21.784.352,60			508.440,75
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1.1.1.5.02.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	213.229,85			
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	2.599.965,67			8,22
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.149.373,16			
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.038.865,83			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	110.507,33			
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	450.592,51			8,22
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	450.592,51			8,22
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.2.53.0.0 - Taxa pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	10.843.908,63			168,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	5.882.006,48			
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.882.006,48			
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	5.882.006,48			
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.465.398,01			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	381.466,13			
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo	35.142,34			
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.7.07.0.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.1.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa				
1.2.1.7.07.2.0 - Contribuição sobre Loteria de Apostas de Quota Fixa - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.50.0.0 - Outras Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.50.1.0 - Contribuições Previdenciárias de Benefícios Mantidos pelo Tesouro				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.50.9.0 - Demais Contribuições Previdenciárias				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.12.0.0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1.2.2.1.13.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.961.902,15			168,00
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	3.655.843,07			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	81.120,15			
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	81.120,15			
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	65.790,06			
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	65.790,06			
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	9.694,15			
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias	5.635,94			
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	3.574.722,92			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	3.574.722,92			
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.574.722,92			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais”				
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como “Florestas Nacionais” - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	10.800.363,18			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	830.010,00			
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	830.010,00			
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	830.010,00			
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	9.970.353,18			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	197.955.632,54		17.946.935,82	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	66.359.593,31		7.266.880,70	
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	39.436.516,69		7.266.880,70	
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	33.151.044,32		6.009.786,34	
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.163.733,62		6.009.786,34	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.987.310,70			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.285.472,37		1.257.094,36	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.56.0.0 - Repasse da União para Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	973.194,78			
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	377.234,05			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	595.960,73			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	595.960,73			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	20.138.724,35			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.673.897,35			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	7.109.919,07			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	11.611.873,60			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	661.058,48			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	249.307,80			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	41.738,40			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	464.827,00			
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	464.827,00			
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.226.336,36			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	1.870.689,53			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.380,00			
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	687.560,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	166.300,10			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFISICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	500.406,73			
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	488.975,70			
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	477.200,38			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.618.645,05			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.400.419,32			
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	218.225,73			
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	99.124.251,06		10.680.055,12	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	53.788.915,45		10.680.055,12	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	45.699.853,68		9.139.970,49	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	7.700.428,14		1.540.084,63	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	308.023,70			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	80.609,93			
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	36.536,72			
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	36.536,72			
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	39.677.250,99			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	130.000,00			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	130.000,00			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.491.547,90			
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	187.457,77			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	597.098,60			
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	4.706.991,53			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	32.244.082,39			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	32.244.082,39			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	227.705,78			
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	227.705,78			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	227.705,78			
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	3.425.745,74			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	436.764,35			
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	436.764,35			
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	251.630,83			
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	185.133,52			
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	185.133,52			
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	965.979,61			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	196.315,00			
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro	196.315,00			
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	769.664,61			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.1.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	769.664,61			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
RGPS				
1.9.2.3.05.0.0 - Ressarcimento por Danos Causados por Usurpação de Recursos Minerais por Lavra Ilegal				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.09.0.0 - Recursos dos Patrimônios Acumulados do PIS/PASEP não Reclamados por Prazo Superior a 20 anos				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	2.023.001,78			
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	2.023.001,78			
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.744.594,66			
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	110.368,93			
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	110.368,93			
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	168.038,19			
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	168.038,19			
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	38.496.817,88			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	13.026.027,31			
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	13.026.027,31			
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	6.590.830,00			
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	6.590.830,00			
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	6.435.197,31			
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	1.470.171,60			
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	1.470.171,60			
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	24.000.618,97			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	3.410.070,81			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.540.070,81			
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.540.070,81			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	870.000,00			
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	870.000,00			
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.590.548,16			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	320.000,00			
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	320.000,00			
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	20.270.548,16			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	9.211.084,79			
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	4.200.000,00			
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	6.859.463,37			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.895.252,26			
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	17.895.252,26			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	17.895.252,26			
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	17.895.252,26			
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	17.895.252,26			
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	17.895.252,26			
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	17.895.252,26			
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra – Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	341.337.437,37		17.946.935,82	2.822.963,11

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	307.561.164,06	293.561.782,24	291.398.785,90		
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	253.011.030,43	246.047.330,78	244.180.062,36		
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	114.603.845,33	114.603.845,33	112.851.586,02		
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	96.877.785,64	96.877.785,64	96.263.938,15		
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	11.059.388,55	11.059.388,55	11.059.388,55		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	1.399.799,94	1.399.799,94	1.399.799,94		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	26.877.451,67	26.877.451,67	26.578.436,87		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53.810.770,39	53.810.770,39	53.745.427,59		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.730.375,09	3.730.375,09	3.480.885,20		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	3.730.375,09	3.730.375,09	3.480.885,20		
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	17.726.059,69	17.726.059,69	16.587.647,87		
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	17.726.059,69	17.726.059,69	16.587.647,87		
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	9.585.205,16			
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	17.726.059,69	8.140.854,53	16.587.647,87		
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	2.037.722,60	2.037.722,60	2.037.722,60		
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.037.722,60	2.037.722,60	2.037.722,60		
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	2.037.722,60	2.037.722,60	2.037.722,60		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	136.369.462,50	129.405.762,85	129.290.753,74		
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.210.538,25	4.210.538,25	4.210.538,25		
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	4.824.051,53	4.144.468,21	4.144.468,21		
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	10.771.731,06	10.771.731,06	10.771.731,06		
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	31.020.957,75	29.626.949,64	29.626.949,64		
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	85.542.183,91	80.652.075,69	80.537.066,58		
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	452,56	452,56	452,56		
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1.066.632,58	1.066.632,58	1.066.632,58		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	18.081.131,42	17.954.083,98	17.930.526,63		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	122.458,02	122.458,02	122.458,02		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.611.101,00	2.448.974,04	2.448.974,04		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	64.275,50	63.973,50	63.973,50		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	648.847,65	619.122,11	619.122,11		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	647.385,97	630.406,16	630.406,16		
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.875.097,62	50.758.586,00	50.678.948,79		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.898.624,80	1.806.580,66	1.806.580,66		
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.797.858,13	2.516.314,44	2.504.499,89		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	11.138,97	11.138,97	11.138,97		
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	1.218.977,38	1.218.977,38	1.218.977,38		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	45.600,42	45.600,42	45.600,42		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1.452.601,89	1.388.774,87	1.388.774,87		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	54.550.133,63	47.514.451,46	47.218.723,54		
4.4.00.00.00 - Investimentos	53.168.454,40	46.135.993,26	45.840.265,34		
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	53.168.454,40	46.135.993,26	45.840.265,34		
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	3.569.680,93	3.245.274,44	3.150.851,09		
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.326.514,97	2.326.514,97	2.326.514,97		
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	38.044.214,52	31.456.919,73	31.255.615,16		
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	395.596,38	304.683,11	304.683,11		
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	37.432.401,83	30.936.020,31	30.734.715,74		
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	216.216,31	216.216,31	216.216,31		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	9.165.905,58	9.045.145,72	9.045.145,72		
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	62.138,40	62.138,40	62.138,40		
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1° e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	26.000,00	22.778,97	22.778,97		
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	26.000,00	22.778,97	22.778,97		
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	26.000,00	22.778,97	22.778,97		
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	1.355.679,23	1.355.679,23	1.355.679,23		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.355.679,23	1.355.679,23	1.355.679,23		
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.355.679,23	1.355.679,23	1.355.679,23		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	289.835.104,37	275.835.722,55	274.811.138,03		
01 - Legislativa	4.554.744,88	4.554.744,88	4.554.744,88		
01.031 - Ação Legislativa					
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral	4.554.744,88	4.554.744,88	4.554.744,88		
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	34.891.468,58	33.810.548,26	33.652.562,09		
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	22.518.468,34	22.044.175,35	22.009.309,81		
04.123 - Administração Financeira	1.578.632,71	1.576.026,94	1.576.026,94		
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções	10.794.367,53	10.190.345,97	10.067.225,34		
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	126.525,62	103.059,62	103.059,62		
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral	126.525,62	103.059,62	103.059,62		
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

Documento gerado em 29/03/2025 15:43:26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	5.526.096,35	5.444.905,90	5.401.834,21		
08.241 - Assistência ao Idoso	55.566,86	55.566,86	55.566,86		
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	915.471,34	914.979,17	910.977,63		
08.244 - Assistência Comunitária	4.555.058,15	4.474.359,87	4.435.289,72		
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	12.799.544,58	12.799.544,58	12.787.730,03		
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	12.420.806,66	12.420.806,66	12.420.806,66		
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral	378.737,92	378.737,92	366.923,37		
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	89.335.827,54	85.731.766,76	85.389.885,87		
10.301 - Atenção Básica	25.000.665,66	23.679.638,62	23.461.663,92		
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	59.879.104,94	57.754.082,87	57.699.087,31		
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária	476.280,21	469.057,52	469.057,52		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	43.084,23	42.333,52	42.333,52		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	3.936.692,50	3.786.654,23	3.717.743,60		
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	26.000,00	22.778,97	22.778,97		
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho	26.000,00	22.778,97	22.778,97		
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	69.916.259,99	65.371.983,19	65.147.831,89		
12.361 - Ensino Fundamental	36.545.553,85	33.221.485,12	33.073.014,97		
12.362 - Ensino Médio	892.718,95	888.718,95	888.718,95		
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	914.321,74	902.835,74	902.835,74		
12.365 - Educação Infantil	21.016.105,19	19.889.202,88	19.837.794,74		
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	360.000,00	360.000,00	360.000,00		
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	7.174.693,46	7.096.873,70	7.072.600,69		
FU12 - Demais Subfunções	3.012.866,80	3.012.866,80	3.012.866,80		

Documento gerado em 29/03/2025 15:43:26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	4.476.925,80	4.222.267,98	4.219.780,48		
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	4.476.925,80	4.222.267,98	4.219.780,48		
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	18.371.088,80	17.685.590,44	17.680.190,83		
15.451 - Infraestrutura Urbana	13.685.743,45	13.125.553,45	13.125.553,45		
15.452 - Serviços Urbanos	4.685.345,35	4.560.036,99	4.554.637,38		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	3.714.124,56	2.626.140,44	2.626.140,44		
16.481 - Habitação Rural	3.714.124,56	2.626.140,44	2.626.140,44		
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	18.140.291,64	16.671.080,32	16.660.428,26		
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	18.138.942,19	16.669.730,87	16.659.078,81		
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções	1.349,45	1.349,45	1.349,45		
18 - Gestão Ambiental	219.136,48	200.694,81	200.694,81		
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	98.748,73	97.952,30	97.952,30		
18.542 - Controle Ambiental	120.387,75	102.742,51	102.742,51		
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	4.669.353,27	4.200.093,58	3.976.568,03		
20.605 - Abastecimento	67.336,45	67.336,45	67.336,45		
20.606 - Extensão Rural					
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	2.905.843,38	2.858.240,79	2.836.019,81		
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções	1.696.173,44	1.274.516,34	1.073.211,77		
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	418.731,61	409.512,08	408.129,71		
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral	418.731,61	409.512,08	408.129,71		
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	436.164,75	410.661,51	410.661,51		
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização	13.000,00	13.000,00	13.000,00		
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções	423.164,75	397.661,51	397.661,51		
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	8.236.649,39	8.011.728,41	8.011.728,41		
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	8.236.649,39	8.011.728,41	8.011.728,41		
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	9.983.842,65	9.679.438,29	9.679.438,29		
26.781 - Transporte Aéreo	177.963,83	177.963,83	177.963,83		
26.782 - Transporte Rodoviário	5.371.878,01	5.215.278,01	5.215.278,01		
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Aquaviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções	4.434.000,81	4.286.196,45	4.286.196,45		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	3.992.327,88	3.879.182,53	3.876.949,70		
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	3.794.322,21	3.681.176,86	3.678.944,03		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções	198.005,67	198.005,67	198.005,67		
28 - Encargos Especiais					
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias	17.726.059,69	17.726.059,69	16.587.647,87		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	6.461.656,12	11.032.340,63	7.794.053,37	7.794.053,37	5.677.748,91	713.209,87	3.297.426,20	3.207.260,88	84.931,21
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	100.281,26	2.858.547,85	2.439.513,38	2.439.513,38	483.174,41	4.834,87	2.974.837,22	2.894.239,88	84.931,21
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais						3.900,91	2.277.521,89	2.197.200,90	84.221,90
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas						3.900,91	883.598,79	883.598,26	3.901,44
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							392.801,90	392.801,90	
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							9.062,65	9.062,65	
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						3.900,91	481.734,24	481.733,71	3.901,44
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS						3.900,91	481.734,24	481.733,71	3.901,44
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							1.393.923,10	1.313.602,64	80.320,46
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais							1.393.923,10	1.313.602,64	80.320,46
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária							1.393.923,10	1.313.602,64	80.320,46
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									

Documento gerado em 29/03/2025 15:43:26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	100.281,26	2.858.547,85	2.439.513,38	2.439.513,38	483.174,41	933,96	697.315,33	697.038,98	709,31
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		2.640,00			2.640,00				

Documento gerado em 29/03/2025 15:43:26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		439.886,38	370.894,93	370.894,93	68.991,45				
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio		88.579,86	11.119,73	11.119,73	77.460,13		39.750,00	39.750,00	
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	100.281,26	2.327.441,61	2.057.498,72	2.057.498,72	334.082,83	933,96	657.565,33	657.288,98	709,31
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil							1.330,00	1.330,00	
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		41.733,84	18.619,45	18.619,45	23.114,39	283,56	71.368,45	71.368,45	283,56
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		19.489,22			19.489,22		156.274,00	156.274,00	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		367,00	367,00	367,00					
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		21.030,91	21.030,91	21.030,91					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		9.500,00	9.500,00	9.500,00					
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.281,26	2.078.086,22	1.850.746,94	1.850.746,94	291.479,22	650,40	197.802,33	197.525,98	425,75
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		50.657,39	50.657,39	50.657,39					
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas		106.577,03	106.577,03	106.577,03			219.235,71	219.235,71	
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições							11.554,84	11.554,84	
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	6.361.374,86	8.173.792,78	5.354.539,99	5.354.539,99	5.194.574,50	708.375,00	322.588,98	313.021,00	
4.4.00.00.00 - Investimentos	6.361.374,86	8.173.792,78	5.354.539,99	5.354.539,99	5.194.574,50	708.375,00	322.588,98	313.021,00	
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	6.361.374,86	8.173.792,78	5.354.539,99	5.354.539,99	5.194.574,50	708.375,00	322.588,98	313.021,00	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	6.361.374,86	8.147.596,89	5.328.344,10	5.328.344,10	5.194.574,50				
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	371.549,56	72.067,50	229.487,24	229.487,24	95.320,57				
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	5.989.825,30	8.075.529,39	5.098.856,86	5.098.856,86	5.099.253,93				
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		26.195,89	26.195,89	26.195,89		708.375,00	322.588,98	313.021,00	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferências às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar Nº 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	6.461.656,12	11.032.340,63	7.794.053,37	7.794.053,37	5.677.748,91	713.209,87	1.903.503,10	1.893.658,24	4.610,75
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	234.145,20	552.213,45	667.722,24	667.722,24	71.894,66	3.334,31	348.365,54	348.089,19	3.610,66
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral		348.046,99	331.618,76	331.618,76	16.428,23	3.334,31	310.736,86	310.460,51	3.610,66
04.123 - Administração Financeira		2.653,70	2.492,00	2.492,00	161,70				
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas									
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções	234.145,20	201.512,76	333.611,48	333.611,48	55.304,73		37.628,68	37.628,68	
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Aérea									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública		5.433.992,20	2.512.131,61	2.512.131,61					
06.181 - Policiamento		5.433.992,20	2.512.131,61	2.512.131,61					
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social		68.031,29	55.150,64	55.150,64	12.880,65	501,00	80.737,90	80.737,90	
08.241 - Assistência ao Idoso		10.107,66	10.107,66	10.107,66					
08.242 - Assistência à Pessoa com Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		2.640,00			2.640,00		6.502,90	6.502,90	
08.244 - Assistência Comunitária		55.283,63	45.042,98	45.042,98	10.240,65	501,00	74.235,00	74.235,00	
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	653.629,30	1.319.949,92	1.243.949,73	1.243.949,73	171.384,63	340,03	636.333,10	636.333,10	340,03
10.301 - Atenção Básica	622.215,49	742.562,24	820.060,06	820.060,06	17.886,63	56,47	252.476,42	252.476,42	56,47
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		357.043,13	254.779,45	254.779,45	102.263,67	283,56	369.859,75	369.859,75	283,56
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária		3.598,18	1.658,01	1.658,01	1.940,17		3.171,17	3.171,17	
10.305 - Vigilância Epidemiológica							5.700,60	5.700,60	
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral	31.413,81	216.746,37	167.452,21	167.452,21	49.294,16		5.125,16	5.125,16	
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	359.697,51	134.243,48	107.613,53	107.613,53	386.327,46	659,53	422.768,40	422.768,40	659,53
12.361 - Ensino Fundamental	30.875,80	74.871,66	58.116,95	58.116,95	47.630,51	659,53	246.260,94	246.260,94	659,53
12.362 - Ensino Médio	328.821,71				328.821,71				
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior		7.662,29	7.662,29	7.662,29			4.908,92	4.908,92	
12.365 - Educação Infantil		20.133,82	20.133,82	20.133,82			81.776,26	81.776,26	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral		31.575,71	21.700,47	21.700,47	9.875,24		61.463,46	61.463,46	
FU12 - Demais Subfunções							28.358,82	28.358,82	
13 - Cultura	55.990,00	203.569,85	163.967,03	163.967,03	95.592,82		9.148,39	9.148,39	
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural	55.990,00	203.569,85	163.967,03	163.967,03	95.592,82		9.148,39	9.148,39	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	600.657,79	412.770,50	471.066,58	471.066,58	435.324,33		15.594,71	15.594,71	
15.451 - Infraestrutura Urbana	592.507,84	324.463,39	383.588,10	383.588,10	426.345,75		992,80	992,80	
15.452 - Serviços Urbanos	8.149,95	88.307,11	87.478,48	87.478,48	8.978,58		14.601,91	14.601,91	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	4.413.748,94	35.559,86	888.987,78	888.987,78	3.560.321,02				
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana	4.413.748,94		875.219,01	875.219,01	3.538.529,93				
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções		35.559,86	13.768,77	13.768,77	21.791,09				
17 - Saneamento	129.933,06	429.761,52	401.239,24	401.239,24	28.522,28	708.375,00	346.220,52	336.652,01	0,53
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano	129.933,06	429.761,52	401.239,24	401.239,24	28.522,28	708.375,00	346.220,52	336.652,01	0,53
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental		11.119,86	11.119,73	11.119,73	0,13				
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental		11.119,86	11.119,73	11.119,73	0,13				
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura		20.612,27	20.221,27	20.221,27	391,00		34.145,67	34.145,67	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária		20.221,27	20.221,27	20.221,27			34.145,67	34.145,67	
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções		391,00			391,00				
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Documento gerado em 29/03/2025 15:43:26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	13.854,32	25.310,87	25.310,87	25.310,87	13.854,32		2.932,42	2.932,42	
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral		15.085,72	15.085,72	15.085,72			2.932,42	2.932,42	
FU22 - Demais Subfunções	13.854,32	10.225,15	10.225,15	10.225,15	13.854,32				
23 - Comércio e Serviços		4.000,00	4.000,00	4.000,00			308,58	308,58	
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções		4.000,00	4.000,00	4.000,00			308,58	308,58	
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia		1.840,00	1.840,00	1.840,00					
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica		1.840,00	1.840,00	1.840,00					
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte		2.233.085,21	1.113.749,49	1.113.749,49	860.958,89				
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário									
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Aquaviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções		2.233.085,21	1.113.749,49	1.113.749,49	860.958,89				
27 - Desporto e Lazer		146.280,35	105.983,63	105.983,63	40.296,72		6.947,87	6.947,87	
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário		146.280,35	105.983,63	105.983,63	40.296,72		6.947,87	6.947,87	
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 29/03/2025 15:43:26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias							1.393.923,10	1.313.602,64	80.320,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	377.496.440,33
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	103.340.833,23
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	81.884.715,29
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	55.007.263,62
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	55.007.263,62
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	26.877.451,67
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	26.877.451,67
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	21.456.117,94
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	17.726.059,69
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	17.726.059,69
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	3.730.058,25
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	3.730.058,25
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	12.459.641,05
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	11.059.388,55
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	11.059.388,55
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	11.059.388,55
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	1.399.799,94
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	1.399.799,94
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	1.399.799,94
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	452,56
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	452,56
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	452,56
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	71.604.696,78
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	7.712.950,26
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	7.427.431,04
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	7.427.431,04
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	285.519,22
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	285.519,22
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	59.344.693,59
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	1.066.632,58
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	1.066.632,58
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.369.342,64
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.369.342,64
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	56.908.718,37
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	56.908.718,37
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	4.547.052,93
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	4.547.052,93
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	4.547.052,93
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	316,84
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	316,84
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	316,84
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	316,84
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	73.035.164,97
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	7.999.000,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	7.999.000,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	7.999.000,00
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	21.981.598,07
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	17.946.935,82
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	17.946.935,82
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	4.034.662,25
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	4.034.662,25
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	443.635,82
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	443.635,82
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	443.635,82
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	41.792.688,81
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	41.792.688,81
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	41.792.688,81
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	818.242,27
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	818.242,27
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	818.242,27
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	20.407.112,98
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.149.643,17
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	1.396.698,76
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	1.396.698,76
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	1.752.944,41
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	1.752.944,41
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	17.257.469,81
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	17.257.469,81
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	17.257.469,81
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	2.355.131,65
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	2.355.131,65
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.355.131,65
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	183.098,45
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	2.172.033,20
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Inter OFSS - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	94.293.542,83
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	95.338,04
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	15.400,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	15.400,00
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	46.596,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	46.596,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	33.342,04
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	33.342,04
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	22.778,97
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	22.778,97
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	22.778,97
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	33.978.707,87
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	33.978.707,87
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	33.978.707,87
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	60.196.717,95
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	11.138,97
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	11.138,97
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	634.475,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	634.475,00
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	59.551.103,98
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	4.515.363,14
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	55.035.740,84
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	431.898.407,13
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.022.458,73
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	57.346.302,77
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	34.413.638,90
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	34.413.638,90
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	22.691.395,29
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	22.691.395,29
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	241.268,58
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	241.268,58
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	2.676.155,96
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.228.583,32
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	2.228.583,32
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	447.572,64
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	447.572,64
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	28.935.656,13
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	23.605.431,36
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	23.605.431,36
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	5.885.369,92
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	5.885.369,92
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	17.720.061,44
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	5.330.224,77
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	5.330.224,77
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	5.330.224,77
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	10.754.701,40
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	10.754.701,40
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	10.754.701,40
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	10.754.701,40
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.620.621,34
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	780.691,98
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	79.103,45
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	79.103,45
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	547.707,13
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	547.707,13
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	153.881,40
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	153.881,40
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.643.614,36
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	3.643.614,36
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	3.643.614,36
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.6.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos	
4.4.6.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	196.315,00
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	196.315,00
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	196.315,00
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	229.955.251,51
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	7.999.000,00
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	7.999.000,00
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	7.999.000,00
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2024
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	221.728.545,73
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	163.006.852,79
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	84.990.318,45
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	78.016.534,34
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	32.733.058,09
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	488.975,70
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	32.244.082,39
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	25.391.536,25
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	4.990.620,40
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	20.400.915,85
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	597.098,60
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	597.098,60
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	227.705,78
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	227.705,78
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	227.705,78
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	19.029.160,40
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	3.977.543,88
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	3.977.543,88
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	3.977.543,88
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	1.470.268,88
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	1.470.268,88
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	1.470.268,88
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	13.418.956,30
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	13.418.956,30
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	13.418.956,30
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	162.391,34
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	162.391,34
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	162.391,34
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.6.6.0.0.00.00 - Reversão de Reavaliação	
4.6.6.1.0.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado	
4.6.6.1.1.00.00 - Reversão de Reavaliação de Imobilizado – Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	78.580.557,62
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	74.852.364,11
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	72.052.364,11
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	72.052.364,11
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	2.800.000,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	2.800.000,00
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	3.728.193,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2024
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	1.744.594,66
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	1.744.594,66
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.044.534,02
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	1.044.534,02
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	790.980,27
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	790.980,27
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.8.0.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização	
4.9.9.8.2.00.00 - Créditos para Amortização de Déficit Atuarial - Fundo em Capitalização - Intra OFSS	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	148.084,56
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	148.084,56
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	54.401.966,80

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N.º 003/2025/ENG/SMAP/PMAB

Referência: Contrato n.º 073/2024

Interessado (a): CLAUDIO BARBOSA MIRAND AJUNIOR, Fiscal Técnico do Contrato

Assunto: Abertura de Processo Administrativo n.º 006/2025 e Intimação para Apresentação de Defesa.

DESPACHO N.º 003/2025/ENG/SMAP/PMAB

1 Com base no Ofício em anexo, emitido pelo Fiscal Técnico do Contrato em epígrafe, o qual relata possíveis irregularidades na execução do contrato firmado entre esta Administração e a Contratada KM JUNIOR LTDA, CNPJ n.º 13.225.851/001-84, representada legalmente pelo Sr. Eladio Ramos, CPF n.º 947.682.429-87, e em observância ao Decreto Municipal n.º 4379, de 25 de setembro de 2024, esta Comissão de Processo de Responsabilização delibera pela abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

2 As irregularidades identificadas configuram, em tese, infrações descritas nos incisos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, conforme detalhado no Ofício e documentado nos anexos enviados pelo Fiscal Técnico. Assim, é necessário proceder com a investigação formal para a correta apuração e responsabilização, caso confirmada a ocorrência dos atos infracionais.

3 Nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, a Comissão **INTIMA** a contratada para que apresente defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste despacho. A defesa deverá ser enviada ao e-mail protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br, acompanhada de todos os elementos e provas pertinentes à elucidação dos fatos.

4 Ressaltamos que o não cumprimento do prazo estabelecido para a defesa poderá resultar na aplicação das sanções previstas nos incisos do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, entre as quais se incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, em casos mais graves, declaração de inidoneidade.

5 Este despacho deverá ser encaminhado imediatamente à empresa mencionada e aos setores responsáveis para a execução das providências necessárias.

Água Boa, 24 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARIO MARCELO LEMES DUARTE

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia

(assinado eletronicamente)

FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES

Representante da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)

LILIAN RODRIGUES DA COSTA

Representante da Secretaria de Finanças

SETOR DE ENGENHARIA
DESPACHO N. º 005/2025/ENG/PMAB

Referência: Contrato n. º 089/2024

Interessados (a): MARCELO ALVES PEREIRA, Fiscal Técnico do Contrato

ITHALO DOUTOR E SILVA, Apoio Técnico do Contrato

Assunto: Abertura de Processo Administrativo n. º 009/2025 e Intimação para Apresentação de Defesa.

DESPACHO N. º 005/2025/ENG/PMAB

1 Com base no Ofício em anexo, emitido pelo Apoio Técnico do Contrato em epígrafe, o qual relata possíveis irregularidades na execução do contrato firmado entre esta Administração e a Contratada **J. E. M. PINTO LTDA**, CNPJ n.º **02.558.652/0001-71**, representada legalmente pela Sra. **JANETE ELIANE MENDES PINTO**, CPF n.º º 622.088.291- 15, e em observância ao Decreto Municipal n.º 4379, de 25 de setembro de 2024, esta Comissão de Processo de Responsabilização delibera pela abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

2 As irregularidades identificadas configuram, em tese, infrações descritas nos incisos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, conforme detalhado no Ofício e documentado nos anexos enviados pelo Fiscal Técnico. Assim, é necessário proceder com a investigação formal para a correta apuração e responsabilização, caso confirmada a ocorrência dos atos infracionais.

3 Nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, a Comissão **INTIMA** a contratada para que apresente defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento deste despacho. A defesa deverá ser enviada ao e-mail protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br, acompanhada de todos os elementos e provas pertinentes à elucidação dos fatos.

4 Ressaltamos que o não cumprimento do prazo estabelecido para a defesa poderá resultar na aplicação das sanções previstas nos incisos do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, entre as quais se incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, em casos mais graves, declaração de inidoneidade.

5 Este despacho deverá ser encaminhado imediatamente à empresa mencionada e aos setores responsáveis para a execução das providências necessárias.

Água Boa, 19 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

MARIO MARCELO LEMES DUARTE

Representante da Secretaria de Administração e Planejamento

(assinado eletronicamente)

FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES

Representante da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)

LILIAN RODRIGUES DA COSTA

Representante da Secretaria de Finanças

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4472, DE 03 DE ABRIL DE 2025

"CONSTITUI COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE EM PROCESSO LICITATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que lhe faculta o art. 80, VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o oficio 028/2025 – GLC, de solicitação de nomeação de membros,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia Comissão técnica de Avaliação, responsável pela análise da prova de conceito do Processo Licitatório nº 037/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de software de sistema de gestão pública para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

MEMBROS:

Valquíria Soares Dantas Ferreira – Matricula 5164

Silvana Maria Mazzonetto – Matricula 6271

Heloise Gonçalves Rezende – Matricula 7499

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4471, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE ÁGUA BOA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em 2025 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;

b) Apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

c) Deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

d) Homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

e) Criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

f) Exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

g) Decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo único. As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Fica nomeados para compor o Comitê de Gestão Estratégica, os seguintes membros:

I. REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Ana Paula Almeida Naves - **Mat.:** 7762.3

II. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- Tania Maria Riboli Reichert - **Mat.:** 655.1

III. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Marliene Ferreira dos Santos - **Mat.:** 6270.1

IV. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- Cristiano Rocha - **Mat.:** 8454.1

V. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER:

- Michelli Marchioretto Alves da Silva - **Mat.:** 7424.2

VI. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

- Valquiria Soares Dantas Ferreira - **Mat.:** 5164.1

VII. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO E INOVAÇÃO:

- Leidiane Oliveira Ramos - **Mat.:** 6985.6

VIII. REPRESENTANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE:

- Jhessica Juliana Ajalla Mollmann - **Mat.:** 7811.1

IX. REPRESENTANTE DA OUVIDORIA MUNICIPAL – COORDENADORA GERAL DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – GPE:

- Mariluce Luz Borges Oliveira - **Mat.:** 6702.5

Art. 5º – O acompanhamento da execução do Plano Estratégico do Município é de responsabilidade da Ouvidoria Municipal.

Art. 6º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE ABRIL DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 4471, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO

COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2025

DATA	HORÁRIO	LOCAL
03/02/2025	08:00 Horas	Sala de Reuniões do Gabinete
05/05/2025	08:00 Horas	Sala de Reuniões do Gabinete
05/08/2025	08:00 Horas	Sala de Reuniões do Gabinete
05/12/2025	08:00 Horas	Sala de Reuniões do Gabinete

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**NERYNA SOUZA LIBERALESSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
Matricula:	7844.1	

Nome:	**GEISON BISSOLOTTI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor Jurídico do Gabinete	
Matricula:	8150.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógica	
Matricula:	413.1	

Nome:	**ARIANE GUERINO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora /Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	**KARINNE FERREIRA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Enfermeira	
Matricula:	7561.1	

Nome:	**ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor (A) de Controle de Estoque Mat. E Consumo	
Matricula:	3393.1	

Nome:	**PETTERSON RENATO DE OLIVEIRA DA CRUZ**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social - Saúde	
Matricula:	7255.1	

Nome:	**ESTER PATRICIA ALLES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
Matricula:	8269.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**PRISCILA KEDMA SOUZA DIAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	**Gerente de Assistência Social**	
Matricula:	7589.2	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**CAROLINE MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	**OTACILIO DE SOUZA BARBOZA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Desenvolvimento	
Matricula:	7584.3	

Nome:	**ELTON JONES BETTIO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Agricultura Familiar	
Matricula:	8292.1	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
Matricula:	037.1	

Nome:	**JONATAS DA SILVA COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	7272.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	42/2025			
PROCESSO:	13/2025			
Vigência:	Data de Início:	05/03/2025	Data de Encerramento:	06/03/2026
Objeto:	Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Finanças, Esporte e Lazer, Agricultura, Administração e Gabinete do Prefeito seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 28 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 28 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO: 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

PARTÍCIPE: GRUPO TEATRAL ALETOFILO, inscrito no CNPJ 78.199. 767/0001-89

OBJETO: Chamamento Público nº 010/2025 que tem por objeto o Chamamento Público visando a realização de parceria com Organização da Sociedade Civil através da celebração de Termo de Colaboração para repasse de apoio financeiro direcionado à execução de projeto cultural para o evento "Páscoa Encantada", sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

VALOR TOTAL:R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais)

DATA: 07 de abril de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de julho de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A ORGANIZAÇÃO CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE COLABORAÇÃO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 315, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	51/2025			
PROCESSO:	34/2025			
Vigência:	Data de Início:	26/03/2025	Data de Encerramento:	26/03/2026
Objeto:	Aquisição de itens de decoração para o evento de páscoa, para o Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 03 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 299, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO ASSESSORIA JURIDICA DE PROCURADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, ***de 21 março de 2022,*** e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 127/2025/PGM/AB/PROC, de 31 de março de 2025, expedido pelo Procurador do Município e Chefe de Gabinete;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **Vitória de Paula Bueno,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***ASSESSORIA JURIDICA DE PROCURADORIA,*** símbolo CC-19, a **partir do dia 01 de abril de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE ABRIL DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 02 de abril de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Contratada: ESTACAO SUPERMERCADOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS ENGARRAFADO E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.

Valor: R$ 443.059,34 (quatrocentos e quarenta e três mil cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Data: 25/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 019/2025

Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECER A FARMÁCIA BÁSICA EM CARÁTER EMERGENCIAL

Prazo: O prazo contratual será de 279 (duzentos e setenta e nove) dias, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2025, a execução dos serviços será a partir da Ordem de Inicio do Secretário, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

Valor Total: O valor total para essa contratação é de R$ 13.599,00 (treze mil quinhentos e noventa e nove reais), ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

Data: 27/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 020/2025

Contratada: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECER A FARMÁCIA BÁSICA EM CARÁTER EMERGENCIAL

Prazo: O prazo contratual será de 279 (duzentos e setenta e nove) dias, a contar da data de sua assinatura até 31/12/2025, a execução dos serviços será a partir da Ordem de Inicio do Secretário, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

Valor Total: O valor total para essa contratação é de R$ 29.305,00 (vinte e nove mil trezentos e cinco reais), ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

Data: 27/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 007/2025

Contratada: HIDRODINAMICA COMERCIAL TECNICA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA BBA WKL 125/3 (240.000 LITROS DE ÁGUA/HORA) E BOMBA BBA MGB 100/65 200 50 CV 2P (45.000 LITROS DE ÁGUA/HORA) DE CAPCTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICPIO DE ALTO ARAGUAIA – MT.

Prazo: O prazo contratual será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura até 29/04/2025, a execução dos serviços será a partir da Ordem de Inicio do Secretário, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

Valor Total: O valor total para essa contratação é de R$ 31.431,37 (trinta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos), ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

Data: 28/02/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 021/2025

Contratada: KELLY ADRIANE FERREIRA DE CARVALHO PAULA.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA A-114, Nº 197, NO BAIRRO JARDIM NOVO ARAGUAIA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4780, NA CIDADE DE ALTO ARAGUAIA/MT, PARA ABRIGAR A UNIDADE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE SAÚDE (PSF)

Prazo: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, sendo que a vigência será a partir do dia 01/04/2025, até 01/04/2026, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.

Valor Total: Receberá a LOCADORA pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 1.000,00 (mil reais), pago impreterivelmente até o décimo dia do mês subsequente ao da locação.

Data: 27/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Contratada: J FERREIRA DE SOUZA TRANSPORTES - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL).

Valor: R$ 390.500,00 (trezentos e noventa mil reais).

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 018/2025

Contratada: 55.468.651 KAREM RITIELY RODRIGUES PARREIRA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL)

Prazo: O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura até 06/03/2026.

Valor Total: O valor total para essa contratação é de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Contratada: LEDSON NUNES XAVIER.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL).

Valor: R$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais).

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 017/2025

Contratada: U. N. XAVIER LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL)

Prazo: O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura até 06/03/2026.

Valor Total: O valor total para essa contratação é de R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Contratada: WMM TRANSPORTES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL).

Valor: R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais).

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 022/2025

Contratada: AUTO POSTO Nº 01 LTDA.

Objeto: INEXIGIBILIDADE 002/2025 e CREDENCIAMENTO 001/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS.

Prazo: O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, extinguindo-se em 2/03/2026 a partir da data do contrato.

Valor Total: O valor total global estimado para essa contratação é de R$ 923.700,00 (novecentos e vinte e três mil e setecentos reais), a ser pago semanalmente pelo total de combustíveis fornecidos, conforme apresentação dos cupons devidamente assinados pelos motoristas e apresentação da Nota Fiscal correspondente a cada cupom, nos valores identificados na TABELA ANP, conforme resumo semanal, regionalmente ou por Estado. Data: 27/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 016/2025

Contratada: L. P. BRITO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL)

Prazo: O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura até 06/03/2026.

Valor Total: O valor total para essa contratação é de R$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais), ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 015/2025

Contratada: R. VALDINA DA SILVA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMO-

ÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL)

Prazo: O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura até 06/03/2026.

Valor Total: O valor total para essa contratação é de R$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 014/2025

Contratada: M. C. REZENDE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL)

Prazo: O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura até 06/03/2026.

Valor Total: O valor total para essa contratação é de R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 013/2025

Contratada: GABRIEL DIVINO A. DOS SANTOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL)

Prazo: O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura até 06/03/2026.

Valor Total: O valor total para essa contratação é de R$ 1.512.300,00 (hum milhão quinhentos e doze mil e trezentos reais), ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 012/2025

Contratada: J.C. BORGES MOREIRA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL)

Prazo: O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura até 06/03/2026.

Valor Total: O valor total para essa contratação é de R$ 724.200,00 (setecentos e vinte e quatro mil e duzentos reais), ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 011/2025

Contratada: WMM TRANSPORTES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL)

Prazo: O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura até 06/03/2026.

Valor Total: O valor total para essa contratação é de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 010/2025

Contratada: LEDSON NUNES XAVIER.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL)

Prazo: O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura até 06/03/2026.

Valor Total: O valor total para essa contratação é de R$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais), ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO: 009/2025

Contratada: J FERREIRA DE SOUZA TRANSPORTES – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMO-

ÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL).

Prazo: O prazo previsto para o consumo e fornecimento do objeto do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura até 06/03/2026.

Valor Total: O valor total para essa contratação é de R$ 390.500,00 (trezentos e noventa mil e quinhentos reais), ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer valores que não esteja aqui acordado.

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Contratada: PANIFICADORA PAO GOSTOSO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS ENGARRAFADO E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.

Valor: R$ 262.547,90 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).

Data: 25/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Contratada: DIEGO RODRIGUES DA SILVA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS ENGARRAFADO E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO.

Valor: R$ 203.190,00 (duzentos e três mil cento e noventa reais).

Data: 25/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratada: ESTACAO SUPERMERCADOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E PILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – MT.

Valor: R$ 1.551.185,42 (hum milhão quinhentos e cinquenta e um mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Data: 12/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratada: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E PILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – MT.

Valor: R$ 7.823,20 (sete mil oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Data: 12/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratada: ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E PILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – MT.

Valor: R$ 406.893,00 (quatrocentos e seis mil oitocentos e noventa e três reais).

Data: 12/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Contratada: J.C. BORGES MOREIRA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL).

Valor: R$ 724.200,00 (setecentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratada: PANIFICADORA PAO GOSTOSO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E PILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – MT.

Valor: R$ 681.468,83 (seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Data: 12/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Contratada: GABRIEL DIVINO A. DOS SANTOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL).

Valor: R$ 1.512.300,00 (hum milhão quinhentos e doze mil e trezentos reais).

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratada: FRUTARIA PAULISTA COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E PILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – MT.

Valor: R$ 938.049,49 (novecentos e trinta e oito mil quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

Data: 12/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratada: X SUPERMERCADO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E PILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – MT.

Valor: R$ 1.172.038,04 (hum milhão cento e setenta e dois mil trinta e oito reais e quatro centavos).

Data: 12/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Contratada: M. C. REZENDE LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL).

Valor: R$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais).

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Contratada: R. VALDINA DA SILVA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL).

Valor: R$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratada: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E PILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – MT.

Valor: R$ 80.809,35 (oitenta mil oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos).

Data: 12/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Contratada: NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) E PILHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO ARAGUAIA – MT.

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data: 12/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Contratada: L. P. BRITO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL).

Valor: R$ 191.700,00 (cento e noventa e um mil e setecentos reais).

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Contratada: U. N. XAVIER LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL).

Valor: R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2025.

Oriundo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Contratada: 55.468.651 KAREM RITIELY RODRIGUES PARREIRA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO (ESTADUAL E MUNICIPAL).

Valor: R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).

Data: 06/03/2025.

Alto Araguaia 04/04/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA – MT**". Abertura no dia 03 de Abril de 2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** teve como vencedor a empresa SERGIO APARECIDO GONÇALVES FILHO com valor total de R$ 144.000,00**.**

Alto Boa Vista/MT, 07 de Abril de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 015/2025

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA BOA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa BOA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.402.177/0001-21, com sede na RUA DALCY SOUZA LUZ – S/Nº - CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) JABES ANTONIO DA SILVA, portador (a) do CPF/MF n.º 008.560.981-16, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará, pois, os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 019/2024. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de primeira necessidade, ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 16 de Abril de 2025 a 15 de Abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de

igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 07 de Abril de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	***BOA TELECOMUNICAÇÕES LTDA*** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025 realizada dia 27 de Março de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), no tipo menor preço global, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO SETOR PRIMAVERA, MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA-MT, FNDE – ESCOLA 13 SALAS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 962671/2024/FNDE/CAIXA**, sagrou se vencedora a empresa: **INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ 00.584.515/0001-86, com valor total final de R$ 9.595.000,00 (nove milhões e quinhentos e noventa e cinco mil reais). Alto Boa Vista/MT, 07 de Abril de 2025.

Edgar Frederico da Silva Carmo Candido

Agente de Contratação

Decreto 015/2025

GRUPO DE PREGÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.009.871/0001-31, com sede na AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA – 1731 – SALA 04 – BOSQUE DA SAÚDE – CUIABA/MT – CEP 78.050-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) ROGER CORREA DA SILVA, portador (a) do CPF/MF n.º 020.147.711-46, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará, pois, os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 021/2024. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de primeira necessidade, ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 20 de Abril de 2025 a 19 de Abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 07 de Abril de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	***PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA*** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por item**, **no dia 23 de abril de 2025, às 09:00h (horário de Brasília-DF), cujo objeto éREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 09:00h do dia 09/04/2025 às 18:00h do dia 22/04/2025, (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00h do dia 23/04/2025 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 23/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 04 de abril de 2025. Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supra-

citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) DE P13, RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO P13, ÁGUA MINERAL 20 LT E GELO, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(s)/lote(s) a seguir: **D. F. NOGUEIRA JUNIOR & CIA LTDA** (27875242000185) com o lote 1 no valor de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), lote 2 no valor de R$ 71.175,00 (setenta e um mil e cento e setenta e cinco reais) e lote 4 no valor de R$ 7.170,00 (sete mil e cento e setenta reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 07 de abril de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE), ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS, APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO DE CUSTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONTROLE SOCIAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, ESTATÍSTICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO PERMANENTE E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DO MUNÍCIPIO DE ALTO TAQUARI-MT, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **24/04/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 07 de abril de 2025.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025, cujo certame se deu início às 08h31min, do dia 26/03/2025**, sagrou-se vencedor o preponente: **ANSE EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 44.616.520/0001-07**, com o valor de R$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 07 de abril de 2025.

Alto Taquari – MT, 07 de abril de 2025.

THAIS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 038 À 044/2025

Ata de Registro de Preços N.º 038/2025, Partes: LEITE & LIRIO LTDA - EPP; CNPJ: 11.534.076/0001-13; Valor: R$ 132.960,00; Vigência: 28/03/2025 à 28/03/2026; Pregão Eletrônico nº 008/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO DE CANAL ABERTO, PARA ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL, PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEUDOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, TAIS COMO, DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PUBLICITÁRIOS, PROGRAMA DE GOVERNO, EVENTOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS DETERMINADAS PELO MUNICÍPIO.

Ata de Registro de Preços N.º 039/2025, Partes: VELHA GRAFICA LTDA; CNPJ: 04.664.811/0001-48; Valor: R$ 43.494,00; Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026; Pregão Eletrônico nº 007/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E OUTROS ITENS PERSONALIZADOS, EM ATENDIMENTO AS CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS, AÇÕES E EVENTOS REALIZADOS AO LONGO DO ANO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 040/2025, Partes: ELO TEXTIL LTDA; CNPJ: 28.844.636/0001-39; Valor: R$ 36.630,00; Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026; Pregão Eletrônico nº 007/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E OUTROS ITENS PERSONALIZADOS, EM ATENDIMENTO AS CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS, AÇÕES E EVENTOS REALIZADOS AO LONGO DO ANO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 041/2025, Partes: FENIX COMERCIO LTDA; CNPJ: 39.560.520/0001-94; Valor: R$ 127.080,00; Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026; Pregão Eletrônico nº 007/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E OUTROS ITENS PERSONALIZADOS, EM ATENDIMENTO AS CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS, AÇÕES E EVENTOS REALIZADOS AO LONGO DO ANO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 042/2025, Partes: Z&V CONFECCOES LTDA; CNPJ: 28.067.415/0001-00; Valor: R$ 45.000,00; Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026; Pregão Eletrônico nº 007/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E OUTROS ITENS PERSONALIZADOS, EM ATENDIMENTO AS CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS, AÇÕES E EVENTOS REALIZADOS AO LONGO DO ANO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 043/2025, Partes: DETALHES UNIFORMES LTDA; CNPJ: 22.096.647/0001-00; Valor: R$ 15.604,50; Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026; Pregão Eletrônico nº 007/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E OUTROS ITENS PERSONALIZADOS, EM ATENDIMENTO AS CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS, AÇÕES E EVENTOS REALIZADOS AO LONGO DO ANO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

Ata de Registro de Preços N.º 044/2025, Partes: NORTAO EPIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA; CNPJ: 00.329.586/0001-32; Valor: R$ 26.404,00; Vigência: 07/04/2025 à 07/04/2026; Pregão Eletrônico nº 007/2025; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES E OUTROS ITENS PERSONALIZADOS, EM ATENDIMENTO AS CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS, AÇÕES E EVENTOS REALIZADOS AO LONGO DO ANO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIAL PUBLICA ELETRONICA Nº 001/2025 – RETIFICAÇÃO

A agente de contratação no uso de suas atribuições retifica a publicação realizadano Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato

Grosso, nº 4.711, pág. 97, dia 07 de abril de 2025. **ONDE SE LÊ: CNPJ: 03.836.007/0002-17. LEIA-SE: CNPJ: 02.540.404/0001-01.** Para maiores informaçõespelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 9.9937-0499. Alto Taquari – MT, 07 de abril de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 278/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, o Sr. **ADAILSON DE LIMA COSTA**, inscrito no CPF N° ***.***.551-**, para exercer o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIARIAS / MOTONIVELADORA**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (07) sete dias do mês de Abril de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **ALANA JULIE SOUSA DA COSTA,** aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE SANITARISTA,** sendo Nomeada pela **Portaria nº 279/2025** de 07 de Abril de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 07 de Abril de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

O Sr. **ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANCA,** aprovado no Concurso Público 002/2024, Portaria de Posse nº 277/2025, para exercer o cargo Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / ESCAVADEIRA HIDRAULICA – PC,** tendo tomado posse do cargo em 07/04/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 07/04/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 07 de Abril de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento/Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 279/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Srta. **ALANA JULIE SOUSA DA COSTA**, inscrita no CPF N° ***.***.411-**, para exercer o Cargo de **AGENTE SANITARISTA**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

À CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º xx**.xxx.xxx/xxxx-13**

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Setor das Mansões, na cidade de Porto Nacional/TO, CEP 77500-000 neste ato representado pelo sócio proprietário o Sr. **Erico Ricardo Ribeiro Correia**, empresário, residente e domiciliado na av. Manoel José Pedreira, n°1.632 Setor Aeroporto, Porto Nacional/TO, CEP 77500-000, detentora do **CONTRATO N° 0216/2022, CONVENIO 1324/2022, que tem como objeto a** Execução de

Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de águas Pluviais, nos Bairros Bom Jesus II e III.

Notifica-se a empresa, por motivos da obra estar com cronograma de execução atrasado, sendo assim solicitamos dentro de um prazo de 30 dias para que a empresa entregue a obra concluída

Apiacás-MT, 07 de Abril de 2025

_____

Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

À CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-13

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Setor das Mansões, na cidade de Porto Nacional/TO, CEP 77500-000 neste ato representado pelo sócio proprietário o Sr. **Erico Ricardo Ribeiro Correia**, empresário, residente e domiciliado na av. Manoel José Pedreira, n°1.632 Setor Aeroporto, Porto Nacional/TO, CEP 77500-000, detentora do **CONTRATO N° 0119/2023, CONVENIO 1327/2022, que tem como objeto a** Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD) e Drenagem de Águas Pluviais, no Bairro Primavera II.

Notifica-se a empresa, por motivos da obra estar com cronograma de execução atrasado, sendo assim solicitamos dentro de um prazo de 30 dias para que a empresa entregue a obra concluída.

Apiacás-MT, 07 de Abril de 2025

_____

Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (07) sete dias do mês de Abril de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANCA,** aprovado no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / ESCAVADEIRA HIDRAULICA – PC,** sendo Nomeado pela **Portaria nº 277/2025** de 07 de Abril de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 07 de Abril de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 131/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ANDRE LUCAS CAMPOS COSTA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.591-**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 07 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

À CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ n.º xx**.xxx.xxx/xxxx-13**

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa CCT CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-13, estabelecida na Rua João Porfírio Teles, Setor das Mansões, na cidade de Porto Nacional/TO, CEP 77500-000 neste ato representado pelo sócio proprietário o Sr. **Erico Ricardo Ribeiro Correia**, empresário, residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, n°1.632 Setor Aeroporto, Porto Nacional/TO, CEP 77500-000, detentora do **CONTRATO N° 0215/2022**, **CONVENIO 1322/2022,** que tem como objeto a Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo (TSD), e Drenagem de Águas Pluviais, no Bairro Bom Jesus I.

Notifica-se a empresa, por motivos da obra estar com cronograma de execução atrasado, sendo assim solicitamos dentro de um prazo de 30 dias para que a empresa entregue a obra concluída.

Apiacás-MT, 07 de Abril de 2025

_____

Jean Garattini Vizzotto

Fiscal do Contrato

Eng. Civil CREA MT 035714

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 282/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Sr. **NICOLAS COELHO FERREIRA GERMANO,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.191-**, nomeado no cargo efetivo de

Agente Administrativo, para exercer as funções de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica a abertura da Licitação Modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2025**, que ocorrerá na data de 20/05/2025 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO E COZINHA PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL CONSTRUINDO O SABER, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO.

O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 280/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE ABRIL/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (2458) APARECIDA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS

Cargo: (363) Conselheiro Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Período Aquisitivo: 21/02/2024 à 20/02/2025.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 07 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

O Sr. **ADAILSON DE LIMA COSTA,** aprovado no Concurso Público 002/2024, Portaria de Posse nº 278/2025, para exercer o cargo Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / MOTONIVELADORA,** tendo tomado posse do cargo em 07/04/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 07/04/2025, sendo lotado na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 07 de Abril de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento/Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 281/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE POSSE EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.. .

RESOLVE:

Art. 1° - Dar Posse por prazo determinado a Srta. **VANESSA BERTI,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.941-**, no cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** em substituição a Conselheira Tutelar Aparecida de Fatima Batista dos Santos**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, **em razão ao deferimento de Férias** previsto no artigo **81, inciso II, § 1º, na Lei Municipal nº 916/2015.**

Art. 2º – A substituição ocorrerá por prazo determinado conforme **Oficio SMAS nº 083/2025**. Pelo período compreendido de **07/04/2025 a 06/05/2025.**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 07 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (07) sete dias do mês de Abril de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **ADAILSON DE LIMA COSTA,** aprovado no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS/ MOTONIVELADORA,** sendo Nomeado pela **Portaria nº 278/2025** de 07 de Abril de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de

Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 07 de Abril de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **ALANA JULIE SOUSA DA COSTA** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 279/2025, para exercer o cargo Efetivo de **AGENTE SANITARISTA,** tendo tomado posse do cargo em 07/04/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 08/04/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Vigilância Sanitária, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 07 de Abril de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023 - AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

Que celebram entre si, **CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 01.xxx.xxx/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, n. 206, bairro Bom Jesus, no município de Apiacás – MT, CEP 78595-000, representada neste ato por seu presidente **VILCELES GONÇALVES,** brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 902.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Corbelia, n. 10, bairro Bom Jesus, no município de Apiacás – MT, CEP 78595-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** e,

de outro lado, **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 26.xxx.xxx/0001-97, com sede na Rua Wandir Landgraf, n. 200, Bairro Lindóia, CEP 86.xxx.xx8, em Londrina- PR, neste ato representada por seu sócio administrador, **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n. 4. xxx.290-x SSP/PR e CPF n. 596.xxx.xxx-15. Doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

1.1. Em respeito à redação do contrato inicial, o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, uma vez que se trata de prestação de serviço continuado e essencial e, pelo fato de que há previsão orçamentária, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O presente Termo Aditivo terá seu prazo de execução prorrogado até 05 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do objeto deste contrato será reajustado em 4,17% (quatro virgula dezessete por cento), visando acompanhar a inflação para o período e será de R$ 9.064,31 (nove mil e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), a serem pagos da seguinte forma:

3.1.1. Mensalmente o valor de R$ 4.532,15 (quatro mil e quinhentos e trinta e dois reais e quinze centavos), de 05 de abril de 2025 a 05 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

ORGÃO: 01 - Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 - Legislativa

PROGRAMA: 0001 - Processo Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – serviços de tecnologia informação comunicação – pessoa jurídica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001-3390.40.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

6.1 Fica convencionado o foro da comarca de Apiacás – MT, para dirimir quaisquer dúvidas e Controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais que outro possa ser.

Apiacás – MT 03 de abril de 2025

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Vilceles Gonçalves

CPF 902.xxx.xxx-04

PRESIDENTE da Câmara

_____

AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ/MF n° 26.xxx.xxx/0001-97

José Carlos Urias

CONTRATADA

_____

Testemunha

RG:

CPF:

_____

Testemunha

RG:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 277/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, o Sr. **ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANCA**, inscrito no CPF N° ***.***.501-**, para exercer o Cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIARIAS / ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PC**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 07 de Abril de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DE INTERESSE ESPECÍFICO

PRAZO 30 (trinta) dias

A Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana de Araguaiana - MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER.

Aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Titular de domínio e da implantação de áreas, núcleo urbano: assentamento humano, o MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, ora representado pela presidente da comissão de Regularização fundiária urbana Sr.ª, **Leidmar Ana de Oliveira**, portadora do CPF. n°000.057.741.36, e na Cédula de Identidade RG. 1487578-0 SSP/M , aos confrontantes:

Área da Expansão Urbana, matriculada sob o número 75724 LIVRO 2 do C.R.I. de Barra do Garças, Núcleo urbano, assentamento humano denominado Leão de Judá, pertencente ao ocupantes com os seguintes limites e confrontações:

área total: 100.232,34 m ²

perímetro:1.269,84 m

"Inicia-se no vértice denominado ZQTN-M-0001

(N=8.252.486,829;E=405.599,652), em limites com INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA P.A VOLTA GRANDE - MATRÍCULA 1.159, daí segue com azimute e distância de 103°51'46" - 150,46m, até o vértice ZQTN-M-0002

(N=8.252.450,779;E=405.745,728), confrontando com INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA P.A VOLTA GRANDE - MATRÍCULA 1.159, daí segue com azimute e distância de

104°00'43" - 11,41m, até o vértice ZQTN-M-0003

(N=8.252.448,017;E=405.756,795), confrontando com **INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA P.A VOLTA GRANDE - MATRÍCULA 1.159,** daí segue com azimute e distância de 104°14'20" - 138,07m, até o vértice ZQTN-M-0004

(N=8.252.414,056;E=405.890,626), confrontando com **BARRANCO DO RIO ARAGUAIA,** daí segue com azimute e distância de 193°11'00" - 14,99m, até o vértice ZQTN-P-0001

(N=8.252.399,458;E=405.887,206), confrontando com **BARRANCO DO RIO ARAGUAIA**, daí segue com azimute e distância de 195°41'37" - 27,88m, até o vértice ZQTN-P-0002

(N=8.252.372,615;E=405.879,664), confrontando com **BARRANCO DO RIO ARAGUAIA**, daí segue com azimute e distância de 192°39'18" - 38,10m, até o vértice ZQTN-P-0003

(N=8.252.335,436;E=405.871,316), confrontando com **BARRANCO DO RIO ARAGUAIA**, daí segue com azimute e distância de 198°01'21" - 19,08m, até o vértice ZQTN-P-0004

(N=8.252.317,289;E=405.865,412), confrontando com **BARRANCO DO RIO ARAGUAIA**, daí segue com azimute e distância de 187°49'29" - 40,90m, até o vértice ZQTN-P-0005

(N=8.252.276,773;E=405.859,844), confrontando com **BARRANCO DO RIO ARAGUAIA,** daí segue com azimute e distância de 201°44'29" - 31,49m, até o vértice ZQTN-P-0006

(N=8.252.247,528;E=405.848,181), confrontando com **BARRANCO DO RIO ARAGUAIA,** daí segue com azimute e distância de 189°43'00" - 37,90m, até o vértice ZQTN-P-0007

(N=8.252.210,171;E=405.841,785), confrontando com **BARRANCO DO RIO ARAGUAIA,** daí segue com azimute e distância de 193°38'30" - 52,03m, até o vértice ZQTN-P-0008

(N=8.252.159,609;E=405.829,514), confrontando com **BARRANCO DO RIO ARAGUAIA,** daí segue com azimute e distância de 193°34'45" - 50,70m, até o vértice ZQTN-P-0009

(N=8.252.110,323;E=405.817,609), confrontando com **BARRANCO DO RIO ARAGUAIA,** daí segue com azimute e distância de 192°25'58" - 47,43m, até o vértice ZQTN-M-0005

(N=8.252.064,002;E=405.807,397), confrontando com **INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA P.A VOLTA GRANDE - MATRÍCULA 1.159,** daí segue com azimute e distância de

287°12'46" - 137,65m, até o vértice ZQTN-M-0006

(N=8.252.104,734;E=405.675,915), confrontando com INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA P.A VOLTA GRANDE - MATRÍCULA 1.159, daí segue com azimute e distância de

286°58'57" - 10,43m, até o vértice ZQTN-M-0007

(N=8.252.107,781;E=405.665,940), confrontando com INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA P.A VOLTA GRANDE - MATRÍCULA 1.159, daí segue com azimute e distância de 286°18'16" - 110,18m, até o vértice ZQTN-M-0008

(N=8.252.138,714;E=405.560,189), confrontando com **INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA P.A VOLTA GRANDE - MATRÍCULA 1.159**, daí segue com azimute e distância de

2°43'29" - 180,23m, até o vértice ZQTN-M-0009

(N=8.252.318,744;E=405.568,757), confrontando com **SÍTIO RAINHA DA PAZ - ANA APARECIDA DA SILVA DESMEMBRADA DA MATRÍCULA 50724,** daí segue com azimute e distância de 10°24'54" - 170,90m, até o início desta descrição, no vértice ZQTN-M-0001". perfazendo uma área total de **100.232,34 m²** (cem mil metros quadrados e duzentos e trinta e dois metros e trinta e quatro centímetros quadrados) e um perímetro de **1. 269,84 m** (um mil e duzentos e sessenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Totalizando uma área de 100.232,34 m ² dentro do perímetro de expansão urbana. Incluir o desenho simplificado obrigatoriamente se for para demarcação urbanística, conforme § 2º, art. 13 do Decreto nº 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017). Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo se que não apresentada a discordância perante o Município de Araguaiana-MT localizado na Avenida Presidente Vargas, Nº 643, CEP: 78685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura (ou publicado uma vez na imprensa oficial OU no jornal de circulação local.

Araguaiana MT 31 de março 2025

_

Leidmar Ana de Oliveira

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DE INTERESSE ESPECÍFICO

PRAZO 30 (trinta) dias

A Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana de Araguaiana - MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER.

Aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, ao Titular de domínio e da implantação de áreas, núcleo urbano: assentamento humano, o **MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA** ora representado pela presidente da comissão de Regularização fundiária urbana Srª. **Leidmar Ana de Oliveira**, portadora do CPF n°000.057.741-36, e na Cédula de Identidade RG nº. 1487578-0 SSP/MT , aos confrontantes:

Área da Expansão Urbana, matriculada sob o número 50.814 LIVRO do C.R.I. de Barra do Garças, Núcleo urbano assentamento humano denominado Califórnia, pertencente aos ocupantes com os seguintes limites e confrontações:

área total: 26.528,01 m ²

perímetro:929,21 m

Inicia-se no vértice denominado ZQTN-M-0001 (N=8.250.628,375;E=403.657,819), em limites com **ÁREA REMANESCENTE** DO LOTE 08 P.A VOLTA GRANDE, daí segue **com** azimute e distância de 130°55'55" - 84,14m, até o vértice ZQTN-M-0002 (N=8.250.573,252;E=403.721,384), **confrontando com ÁREA REMANESCENTE** DO LOTE 08 P.A VOLTA GRANDE, daí segue com azimute e distância de 136°10'23" - 41,86m, até o vértice ZQTN-M-0003 (N=8.250.543,051;E=403.750,373), **confrontando com ÁREA REMANESCENTE** DO LOTE 08 P.A VOLTA GRANDE, daí segue com azimute e distância de 129°13'49" - 31,33m, até o vértice ZQTN-M-0004 (N=8.250.523,237;E=403.774,641), **confrontando com ÁREA REMANESCENTE** DO LOTE 08 P.A VOLTA GRANDE, daí segue com azimute e distância de 114°41'44" - 79,74m, até o vértice ZQTN-M-0005 (N=8.250.489,923;E=403.847,085), confrontando **com ÁREA REMANESCENTE** DO LOTE 08 P.A VOLTA GRANDE, daí segue com azimute e distância de 1°48'12" - 71,30m, até o vértice ZQTN-M-0006 (N=8.250.561,186;E=403.849,328), confrontando **com ÁREA REMANESCENTE** DO LOTE 08 P.A VOLTA GRANDE, daí segue com azimute e distância de 102°37'30" - 15,87m, até o vértice ZQTN-M-0007 (N=8.250.557,717;E=403.864,814), confrontando **com ÁREA REMANESCENTE** DO LOTE 08 P.A VOLTA GRANDE, daí segue com azimute e distância de 182°44'58" - 85,17m, até o vértice ZQTN-M-0008 (N=8.250.472,647;E=403.860,729), confrontando **com ÁREA REMANESCENTE** DO LOTE 08 P.A VOLTA GRANDE, daí segue com azimute e distância de 182°54'03" - 139,28m, até o vértice ZQTN-M-0009 (N=8.250.333,546;E=403.853,680), **confrontando com RIO ARAGUAIA,** daí segue com azimute e distância de 304°16'38" - 43,33m, até o vértice ZQTN-P-0001 (N=8.250.357,949;E=403.817,876), confrontando com **RIO ARAGUAIA**, daí segue com azimute e distância de 312°30'36" - 33,00m, até o vértice ZQTN-P-0002

(N=8.250.380,247;E=403.793,551), confrontando com **RIO ARAGUAIA**, daí segue com azimute e distância de 316°45'27" - 21,16m, até o vértice ZQTN-P-0003 (N=8.250.395,660;E=403.779,056), confrontando com **RIO ARAGUAIA,** daí segue com azimute e distância de 321°11'28" - 36,52m, até o vértice ZQTN-P-0004

(N=8.250.424,118;E=403.756,168), confrontando com **RIO ARAGUAIA,** daí segue com azimute e distância de 310°14'12" - 26,83m, até o vértice ZQTN-P-0005 (N=8.250.441,450;E=403.735,685), confrontando com **RIO ARAGUAIA**, daí segue com azimute e distância de 312°28'20" - 48,59m, até o vértice ZQTN-P-0006

(N=8.250.474,258;E=403.699,846), confrontando com **RIO ARAGUAIA**, daí segue com azimute e distância de 321°06'19" - 75,86m, até o vértice ZQTN-M-0010 (N=8.250.533,302;E=403.652,213), confrontando com LOTE 07 P.A VOLTA GRANDE, daí segue com azimute e distância de 3°22'28" - 95,24m, até o início desta descrição, no vértice ZQTN-M-0001".

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central. 51° W Gr, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Totalizando uma área de 26.528,01 m² dentro do perímetro da expansão urbana. Incluir o desenho simplificado obrigatoriamente se for para demarcação urbanística, conforme § 2º, art. 13 do Decreto nº 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017). Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo se que não apresentada a discordância perante o Município de Araguaiana-MT, localizado na Avenida Presidente Vargas, Nº 643, CEP: 78685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura (ou publicado uma vez na imprensa oficial OU no jornal de circulação local.

Araguaiana, 31 do Março de 2025

_

Leidmar Ana de Oliveira

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 067/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 067/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT**

CONTRATADO: **PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **18.009.871/0001-31**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO Nº. 067/2024, QUAL SEJA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA NA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT**

PRAZO: 5 (CINCO) MESES

DATA DE ASSINATURA: **27/12/2024**

VIGÊNCIA: **01/01/2025 A 31/05/2025**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

O MUNICÍPIO DE ARAGAINHA – MT, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 003/2025, referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP N° 004/2025 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI, Processo Licitatório n° 012/2025, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A BIBLIOTECA MUNICIPAL FONTE DE LUZ DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME CONDICOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVENIO Nº 2034-2024, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/08018, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL E O MUNICIPIO DE ARAGUAINHA, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA: **S.M.S COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**						CNPJ:**05.009.647/0001-06**	
ITEM	**CODIGO TCE/MT**	**CODIGO – DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
02	438322-2	**032.002.022 -** ESTANTE PARA LIVROS FACE SIMPLES EM ACO **Detalhamento:** Estante para Livros Face Simples, confeccionada em aço com baixo teor de carbono. Composta por: 04 Prateleiras Planas, 01 Base Retangular Fechada, 01 Travessa Superior e 02 Laterais. - 04 Prateleiras com dimensões de 99,8 cm de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). - 01 Base retangular fechada útil confeccionada em chapa de aço 0,90mm, com altura de 17,5 cm; 02 anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. - 01 Travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em U com altura de 7 cm, confeccionado em chapa 0,90mm; 02 anteparos laterais em chapa 1,50mm soldados a travessa superior e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. - 02 Laterais que unem em uma única peça tanto a função de sustentação como a de embelezamento, contém reforços retangulares soldados as extremidades, responsáveis também pelo remate da peça que impede o depósito de objetos, proliferação de fungos, insetos e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, possui furação com rebite sextavado de rosca embutida, o que permite a fixação da base e chapéu sem utilização de porcas que afrouxam com o tempo; Ambos confeccionados em chapa de aço 1,50mm, sendo o superior com 7 cm de altura para receber o chapéu e o inferior com 17,5cm de altura para receber a base, as laterais são confeccionadas em chapa de aço 1,20mm, altura de 200 cm e largura de 32 cm, com dobras arredondadas evitando rebarbas e arestas cortantes e acabamento interno em PVC rígido, com angulação de 45°, fixado através de encaixe. Cada lateral contém 18 rasgos com repuxos de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura os quais enrijecem a lateral, garantem estabilidade da estante e permitem o encaixe das bandejas em passos de 17,5 cm. Base das laterais com sistema de niveladores sextavado sem nylon que permitem regulagem de altura, fixados através de rebites com rosca embutida. Todas as peças que possuem união por solda são realizadas pelo processo MIG. Possui laudo emitido por laboratório de ensaio devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: grau de corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR 8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO4628-3: Ri0 e NBR 5841: d0/t0, de pelo menos 800 horas; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR 8096/83; Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões Gerais - Largura 100 cm Altura: 200 cm Profundidade: 32cm	NOBRE	UN	5	1.050,00	5.250,00
03	00057263	**032.002.023 –** CARRINHO ERGONOMICO PARA TRANSPORTE DE LIVROS **Detalhamento**: Carrinho Ergonômico para Transporte de Livros composto por: 02 Laterais em MDF, 02 Braços Laterais, 03 Prateleiras Planas, 03 Fundos de Prateleira e 04 Rodizio Giratórios. - 02 Laterais confeccionadas em MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, espessura de 1,8 cm, com Microban antibacteriana para controle de desenvolvimento de micro-organismos que evita a formação de camada biológica, acabamento em ABS de espessura de 01 mm, aplicada através do processo de adesivo Hot Melt. Sistema interno de rosca metálica embutida, a qual possibilita inúmeras montagens e desmontagens sem prejudicar o MDF. - 02 Braços laterais, confeccionados em tubo circular em aço carbono com dobras arredondadas, formando desenho ergonômico para manuseio, posicionado nas laterais, deixando as prateleiras em uma inclinação de 115º, facilitando o acesso aos livros. 04 rodízios giratórios, capacidade de carga de 100 quilos cada, produzido em nylon injetado que evitam ruídos em seu manuseio, fixados por rosca na base dos braços, 02 possuem sistema de travamento. - 03 Prateleiras com 33 cm de profundidade e 47 cm de largura, confeccionadas em chapa de aço de 0,90 mm R 3.109,000 - 03 Fundos de prateleira em chapa de aço de 1,20mm com abas, altura de 20 cm e largura de 51 cm, fixados as laterais de MDF através de rosca embutida por 2 parafusos 1/4" de cada lado. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Possui laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: grau de corrosão por exposição aatmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com dura-	OFICERO	UN	1	1.860,00	1.860,00

		ção mínima de 800 horas; NBR 8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO 4628-3: Ri0 e NBR 5841: d0/t0, de pelo menos 800 horas.; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR8096/83; Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Dimensões: Largura 58 cm | Altura: 126 cm | Profundidade: 75 cm.					
05	000890192	**032.002.025 –** MESA DE ESTUDO 06 LUGARES EM GRUPO **Detalhamento:** Mesa de estudo em grupo 06 lugares, composta por: 01 Tampo em MDF e 02 Perfis em formato de "U" unidos a 02 Perfis para Sustentação do Tampo. - 01 Tampo retangular com dimensões de 160 cm de largura e 80 cm de profundidade, confeccionado em MDF revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, espessura de 1,8 cm, com Microban antibacteriana Sistema de rosca embutida que possibilita inúmeras montagens e desmontagens sem prejudicar o tampo. Possui laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: grau de corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR 8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO 4628-3: Ri0 e NBR 5841: d0/t0, de pelo menos 800 horas.; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR 8096/83; Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Dimensões Gerais - Largura 160 cm | Altura: 75,5 cm | Profundidade: 80 cm.	NOBRE	UN	2	1.900,00	3.800,00
06	00067862	**032.002.026 –** CADEIRA FIXA EMPILHAVEL TIPO 4 PES COM ASSENTO E ENCOSTO **Detalhamento:** Cadeira fixa empilhável tipo quatro pés com assento e encosto manufaturados em termoplástico tipo polipropileno copolímero pigmentado injetado em alta pressão com assento com dimensão de 360 mm de profundidade de superfície do assento x 395 de largura do assento (variação de +/- 5%), assento com pouca ou nenhuma conformação em sua base para perfeita acomodação das tuberosidades esquiátricas do usuário. Dimensão de encosto com 372 mm de largura do encosto com extensão vertical mínima de 215 mm Encosto com três orifícios, no mínimo, para troca térmica do usuário com o ambiente, estes orifícios devem ter mais de 5 mm de largura e comprimento no sentido transversal, apresentando-se em grande parte do espaldar da cadeira. Estrutura fixa tipo quatro pés manufaturada a partir de aço carbono SAE 1008-1020 de Seção cilíndrica com diâmetro mínimo de 19,00 mm x 1,5 mm deespessura de chapa. Tubos dobrados em dobradeiras automatizadas (CNC) para não enrugamento dos tubos e comprometimento da durabilidade e acabamento da peça. Dispositivo de fixação do assento em forma de “X”, através de fusão pelo processo Metal Inert Gas e extensores de sustentação do encosto duplos feitos pelo prolongamento da estrutura, manufaturados pelo mesmo material desta. Tratamento de superfície da estrutura por pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento antiferruginoso e posterior secagem em estufa a mais de 200 graus Celsius. Assento e encosto confeccionado em polipropileno (PP) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica.	NOBRE	UN	20	140,00	2.800,00
TOTAL GERAL (R$):						**13.710,00**	

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

DATA DA ATA: 02/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025

DECRETO Nº 38 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1068 de 18 Dezembro 2024; DECRETA Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária: 0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 0002 – ARAGUAI-PREVI 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL 0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO 0007 – ADMINISTRAÇÃO 1.800.1121000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – PODER LEGISLATIVO 2107 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS 3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 100.000,00 TOTAL .....R$ 100.000,00 Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desse decreto, se dará por anulações parciais e totais das seguintes dotações orçamentárias: 0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 0002 – ARAGUAI-PREVI 0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL 0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO 0007 – ADMINISTRAÇÃO 1.800.1121000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – PODER LEGISLATIVO 2107 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS 3.1.90.03.00.00.00 – PENSÕES.....R$ 15.000,00 3.3.90.86.00.00.00 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 4.000,00 TOTAL .....R$ 19.000,00 1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – PODER EXECUTIVO 2107 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS 3.3.90.86.00.00.00 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA.....R$ 21.000,00 TOTAL .....R$ 21.000,00 1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2051 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL 3.3.90.93.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 5.000,00 TOTAL .....R$ 5.000,00 0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS 0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0007 – ADMINISTRAÇÃO 1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – PODER EXECUTIVO 2108 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 49.500,00 1.800.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) 2108 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS 9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 5.500,00 TOTAL .....R$ 55.000,00 TOTAL GERAL .....R$ 100.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito

Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2025.
FRANCISCO GONÇALVES NAVES Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

O MUNICÍPIO DE ARAGAINHA – MT, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 003/2025, referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP N° 004/2025 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI, Processo Licitatório n° 012/2025, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A BIBLIOTECA MUNICIPAL FONTE DE LUZ DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME CONDICOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVENIO Nº 2034-2024, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/08018, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL E O MUNICIPIO DE ARAGUAINHA, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA: **STEEL SOLUTION MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA**						CNPJ:**20.489.785/0001-15**	
ITEM	**CODIGO TCE/MT**	**CODIGO – DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
07	422153-2	**032.002.027 –** BIBLIOCANTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO **Detalhamento:** Bibliocanto confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono com espessura de 1,20mm, dobrado em ¨L¨. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Possui laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: grau de corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR 8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO 4628-3: Ri0 e NBR 5841: d0/t0, de pelo menos 800 horas.; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR8096/83; Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Dimensões Gerais: Largura 10cm x Altura: 20cm x Profundidade: 13 cm.	LONDON	UN	12	19,00	228,00
TOTAL GERAL (R$):						**228,00**	

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

DATA DA ATA: 02/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE ARAGAINHA – MT, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 001/2025, referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP N° 004/2025 – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI, Processo Licitatório n° 012/2025, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA, DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A BIBLIOTECA MUNICIPAL FONTE DE LUZ DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME CONDICOES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVENIO Nº 2034-2024, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/08018, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL E O MUNICIPIO DE ARAGUAINHA, POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA: **OLMI INFORMATICA LTDA**						CNPJ:**00.789.321/0001-17**	
ITEM	**CODIGO TCE/MT**	**CODIGO – DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	00060670	**032.002.021 -** ESTANTE PARA LIVROS FACE DUPLA **Detalhamento:** Estante para Livros Face Dupla, confeccionada em aço com baixo teor de carbono, composta por: 08 Prateleiras Planas, 01 Base Retangular Fechada, 01 Travessa Superior e 02 Laterais. - 08 Prateleiras com dimensões de 99,8 cm de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos).- 01 Base retangular fechada útil confeccionada em chapa de aço 0,90mm, com altura de 16,5 cm, 01 reforço interno em "Ômega" soldado à base, confeccionado em chapa 0,90mm, 02 anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. - 01 Travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa de aço 0,90mm e dobrado em ¨U¨ com altura de 7 cm, 02 anteparos laterais em chapa 1,50mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. - 02 Laterais que unem em uma única peça tanto a função de sustentação como a de embelezamento, contém reforços retangulares soldados as extremidades, responsáveis também pelo remate da peça que impede o depósito de objetos, proliferação de fungos, insetos e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, possui furação com rebite sextavado de rosca embutida, o que permite a fixação da base e chapéu sem utilização de porcas que afrouxam com o tempo; Ambos confeccionados em chapa de aço 1,50mm, sendo o superior com 7 cm de altura para receber o chapéu e o inferior com 16,5 cm de altura para receber a base, as laterais são confeccionadas em chapa de aço 1,20mm, altura de 200 cm e largura de 58 cm, com dobras arredondadas evitando rebarbas e arestas cortantes e acabamento interno em PVC rígido, com angulação de 45°, fixado através de encaixe. Cada lateral contém 36 rasgos com repuxos de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura os quais enrijecem a lateral, garantem estabilidade da estante e permitem o encaixe das bandejas em passos de 17,5cm. Base das laterais com sistema de niveladores sextavados em nylon que permitem regulagem de altura, fixados através de rebites com rosca embutida. Todas as peças que possuem união por solda são realizadas pelo processo MIG. Possui	W3 / ZP11879	UN	14	2.240,00	31.360,00

		laudo emitido por laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: estabilidade, resistência e carga máxima suportada do móvel, segurança oferecida ao usuário e aos objetos depositados, no que diz respeito a componentes perfuro-cortantes, nos termos da NBR 13961:2010; grau de corrosão por exposição a atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO 4628-3: Ri0 e NBR 5841:d0/t0, de pelo menos 800 horas.; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR 8096/83; Certificado de Regularidade em Atividades Potencialmente Poluidoras, conforme instrução normativa IBAMA nº 31 de 3/12/2009. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões Gerais: Largura 100 cm, Altura: 200 cm, Profundidade: 58 cm					
4	250565-7	**032.002.024 –** EXPOSITOR ARTICULAVEL PARA LIVROS E REVISTAS FACE SIMPLES **Detalhamento:** Expositor Articulável de Simples Face para Livros e Revistas, confeccionado em aço com baixo teor de carbono, composto por: 04 Prateleiras Articuláveis, 04 Prateleiras Planas, 01 Base Retangular Fechada, 01 Travessa Superior e 02 Laterais. - 04 Prateleiras expositoras articuláveis com dimensões de 98,6 cm de comprimento e 32 cm de profundidade, sem rasgos ou furos em sua superfície, confeccionadas em chapa de aço 0,90mm, com sistema de articulagem nas laterais. - 04 Prateleiras com dimensões de 99,8 cm de comprimento e 23,5 cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço com espessura de 0,90mm, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). - 01 Base retangular fechada útil confeccionada em chapa de aço 0,90mm, com altura de 17,5 cm, confeccionado em chapa 0,90mm, 02 anteparos laterais soldados a base e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. - 01 Travessa superior horizontal (chapéu), confeccionado em chapa 0,90mm e dobrado em ¨U¨ com altura de 07 cm, 02 anteparos laterais em chapa 1,50mm soldados a travessa e fixado nas laterais da estante através de 04 parafusos "m8" de cada lado. - 02 Laterais que unem em uma única peça tanto a função de sustentação como a de embelezamento, contém reforços retangulares soldados as extremidades, responsáveis também pelo remate da peça que impede o depósito de objetos, proliferação de fungos, insetos e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, possui furação com rebite sextavado de rosca embutida, o que permite a fixação da base e chapéu sem utilização de porcas que afrouxam com o tempo; Ambos confeccionados em chapa de aço 1,50mm, sendo o superior com 7 cm de altura para receber o chapéu e o inferior com 17,5 cm de altura para receber a base, as laterais são confeccionadas em chapa de aço 1,20mm, altura de 200 cm de largura de 45 cm, com dobras arredondadas evitando rebarbas e arestas cortantes e acabamento interno em PVC rígido, com angulação de 45°, fixado através de encaixe. Cada lateral contém 27 rasgos com repuxos de 2,8 cm de altura por 10,5 cm de largura os quais enrijecem a lateral, garantem estabilidade da estante e permitem o encaixe das bandejas em passos de 17,5 cm. Base das laterais com sistema de niveladores sextavados em nylon que permitem regulagem de altura, fixados através de rebites com rosca embutida. Todas as peças que possuem união por solda são realizadas pelo processo MIG. Possui laudo emitido por laboratório de ensaio devidamente acreditado pelo INMETRO, que atesta: estabilidade, resistência e carga máxima suportada do móvel, segurança oferecida ao usuário e aos objetos depositados, no que diz respeito a componentes perfuro-cortantes, nos termos da NBR 13961:2010; Grau de corrosão por exposição atmosfera úmida saturada, nos termos da NBR 8095/2015, mediante ensaio com duração mínima de 800 horas; NBR 8094/1983 relatório de ensaio de corrosão por exposição à névoa salina nos termos da NBR ISO 4628-3: Ri0 e NBR 5841:d0/t0, de pelo menos 800 horas.; grau de corrosão e envelhecimento por exposição ao dióxido de enxofre, mediante ensaio de pelo menos 120 horas, nos termos da ABNT NBR8096/83. Pintura aplicada através do sistema eletrostático a pó, aplicação com camada mínima de tinta com 90 micras uniformemente distribuída e tratamento anterior com banho químico, antiferruginoso e fosfatizante. Dimensões Gerais - Largura 100 cm | Altura: 200 cm | Profundidade: 45 cm. 5	W3 / ZP11472	UN	1	2.690,00	2.690,00
TOTAL GERAL (R$):						**34.050,00**	

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

DATA DA ATA: 02/04/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 07 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CURTUME ARAPUTANGA S A	01.***.***/0001-35	8989/00023/2025
CURITIBA AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	73.***.***/0001-84	8989/00033/2025
LINEY BORGES GOMES DA SILVA	567.***.***-49	8989/00034/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA

Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 07/04/2025

Data de desafixação: 22/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°021/2025

Edital de Convocação n°021/2025

O presidente do Conselho Municipal de Saúde_ CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferidas pelo ART. 28 da lei Municipal n° 1.574, de 09 de novembro de 2022 e suas alterações, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinária que acontecerá no dia 08/04/2025, Terça-feira, às 14:00h, na sala de reunião da secretaria de educação, situada Rua Sebastião Francisco de Almeida, nº 471, São Sebastião – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguintes pautas:

1 – Edição do Regimento Interno.

2 – Apresentação do Plano Anual de Trabalho do CMS, para edição e posterior aprovação.

3 - Informes Gerais.

ATENÇÃO!! Caso o titular não consiga participar, favor comunicar seu respectivo suplente.

MEMBROS TITULARES:

1- Hudson Cunha Ramos

2- Viviane Seben Marquezini

3- José Ricardo Ribeiro

4- Priscila Cristina da Silva

5- Chrisciany Moraes Pereira França

6- Elza dias de Oliveira Carvalho

7- Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos Souza

MEMBROS SUPLENTES:

1- Jussara Araújo Pereira

2- Marina de Jesus Silva

3- Matheus Silva Fernandes

4- Vanise Aparecida da Silva Pereira Carvalho

5 - Adelson luiz Batista

6- Gleide Aparecida de Souza

7- Claudinéia A. Santos

8- Inácio Antônio da Silva

Araputanga-MT 07/04/2025.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do CMS-Araputanga-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE MARÇO – 2025

CONTRATO - nº 041/2025- **Data**: 21/03/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA - **Valor:** R$ 352.381,00 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBO 100MP GALVANIZADO, PARA SEREM USADOS EM SUBSTITUIÇÃO A PEQUENAS PONTES DE MADEIRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2025, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **- Dotação Orçamentaria:** (882) 10. 001.26.782.1013.1075 3.3.90.30.54 F.R. 1-500 **- Vigência do Contrato**: 21/03/2025 à 31/12/2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Francisco Tibúrcio de Carvalho**, Fiscal Suplentes -** Genivaldo dos Santos.

CONTRATO - nº 042/2025- **Data**: 21/03/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. - **Valor:** R$ 204.240,00 – **Objeto:** A(o) CONTRATADO(a) compromete-se a prestar à CONTRATANTE, Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/Recolhimento de DAM ou BOLETOS SEM REGISTRO: Para Taxas de água, lixo e esgoto, e outras receitas de qualquer natureza quando se aplicar, em atendimento à demanda das Secretarias de Finanças e Planejamento e Obras e Infraestrutura -Smae. **- Dotação Orçamentaria:** (134) 04.001.04.129.1019.2025 3.3.90.39 F.R 1-500; (834) 10.001.15.452.1013.2097 3.3.90.39 F.R 1-500 **- Vigência do Contrato**: 21/03/2025 à 20/03/2026. **Fiscais do Contrato: Titular -** Leandro da Rocha Souza e Junio Cesar Pereira**, Fiscal Suplentes –** Pedro Gomes Maciel e Ronaldo Edson Schiavinato.

CONTRATO - nº 043/2025- **Data**: 21/03/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORESTE DE MATO GROSSO, ACRE E AMAZONAS – SICREDI BIOMAS - **Valor:** R$ 259. 140,00 – **Objeto:** A(o) CONTRATADO(a) compromete-se a prestar à CONTRATANTE, Serviço Bancário através de Convênio de Arrecadação/ Recolhimento de Tributos, Impostos, Taxas e demais Receitas Públicas de Competência da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou Boletos (registrados ou sem registro), com Códigos de Barras FEBRABAN, proporcionando ao contribuinte pagar/liquidar em todas rede bancária, inclusive por meio de aplicativos/internet banking, redes de correspondentes bancários, Pix, dentre outros, em atendimento à demanda das Secretarias de Finanças e Planejamento e Obras e Infraestrutura -Smae. **- Dotação Orçamentaria:** (134) 04.001.04.129.1019.2025 3.3.90.39 F.R 1-500; (834) 10.001.15.452.1013. 2097 3.3.90.39 F.R 1-500 **- Vigência do Contrato**: 21/03/2025 à 20/03/ 2026. **Fiscais do Contrato: Titular -** Leandro da Rocha Souza e Junio Cesar Pereira**, Fiscal Suplentes –** Pedro Gomes Maciel e Ronaldo Edson Schiavinato.

CONTRATO - nº 044/2025- **Data**: 25/03/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA - **Valor:** R$ 17.910,00 – **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025, que será parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição. **- Dotação Orçamentaria:** (83) 03.001.04.122.1016.2019 3.3.90.39.48 F.R. 1-500 **- Vigência do Contrato**: 25/03/2025 à 25/03/2026. **Fiscais do Contrato: Titular -** Wesla Fraga Penido**, Fiscal Suplentes –** Julia Aparecida Souza Nascimento.

CONTRATO - nº 045/2025- **Data**: 27/03/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Instituto Adriana Moura – IAM - **Valor:** R$ 38.773,45 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**- Dotação Orçamentaria:** (251) 05.001.12. 365.1002.2138 3.3.90.30.01 F.R 1-552; (152) 05.001.12.306.1001.2032 3. 3.90.30.07 F.R 1-552; (249) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1. -552 **- Vigência do Contrato**: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano letivo de 2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplentes –** Ione Costa Oliveira.

CONTRATO - nº 046/2025- **Data**: 27/03/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Alacoque Bezerra Guimarães - **Valor:** R$ 16.985,00 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**- Dotação Orçamentaria:** (251) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30.01 F.R 1-552; (152) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (249) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1.-552 **- Vigência do Contrato**: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano letivo de 2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplentes –** Ione Costa Oliveira.

CONTRATO - nº 047/2025- **Data**: 27/03/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Claúdio Coimbra dos Santos - **Valor:** R$ 20.957,50 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**- Dotação Orçamentaria:** (251) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30.01 F.R 1-552; (152) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (249) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1.-552 **- Vigência do Contrato**: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano letivo de 2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplentes –** Ione Costa Oliveira.

CONTRATO - nº 048/2025- **Data**: 27/03/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Denivaldo dos Santos Ribeiro- **Valor:** R$ 16.607,00 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**- Dotação Orçamentaria:** (251) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30.01 F.R 1-552; (152) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (249) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1.-552 **- Vigência do Contrato**: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano letivo de 2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplentes –** Ione Costa Oliveira.

CONTRATO - nº 049/2025- **Data**: 27/03/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Landulfo Xavier da Silva - **Valor:** R$ 10.483,50 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**- Dotação Orçamentaria:** (251) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30.01 F.R 1-552; (152) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (249) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1.-552 **- Vigência do Contrato**: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano letivo de 2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplentes –** Ione Costa Oliveira.

CONTRATO - nº 050/2025- **Data**: 27/03/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Leandro Rodrigues Lima - **Valor:** R$ 11.150,00 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**- Dotação Orçamentaria:** (251) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30.01 F.R 1-552; (152) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (249) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1.-552 **- Vigência do Contrato**: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano letivo de 2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplentes –** Ione Costa Oliveira.

CONTRATO - nº 051/2025- **Data**: 27/03/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Neidimar Nunes Lima - **Valor:** R$ 16.607,00 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**- Dotação Orçamentaria:** (251) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30.01 F.R 1-552; (152) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (249) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1.-552 **- Vigência do Contrato**: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano letivo de 2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplentes –** Ione Costa Oliveira.

CONTRATO - nº 052/2025- **Data**: 27/03/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Marlon Blendon da Silva Guimarães - **Valor:** R$ 10.240,00 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**- Dotação Orçamentaria:** (251) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30.01 F.R 1-552; (152) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (249) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1.-552 **- Vigência do Contrato**: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano letivo de 2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplentes –** Ione Costa Oliveira.

CONTRATO - nº 053/2025- **Data**: 27/03/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Associação de Produtoras Rurais da Agricultura Familiar das Botas e Região - **Valor:** R$ 39.218,60 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**- Dotação Orçamentaria:** (251) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30.01 F.R 1-552; (152) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R

1-552; (249) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1.-552 **- Vigência do Contrato**: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano letivo de 2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplentes –** Ione Costa Oliveira.

CONTRATO - nº 054/2025- **Data**: 27/03/2025 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **CONTRATADA:** Associação de Produtores e Produtoras Rurais M.G.J. da Taboca - **Valor:** R$ 38.970,50 – **Objeto:** É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**- Dotação Orçamentaria:** (251) 05.001.12.365.1002.2138 3.3.90.30.01 F.R 1-552; (152) 05.001.12.306.1001.2032 3.3.90.30.07 F.R 1-552; (249) 05.001.12.365.1002.2137 3.3.90.30.07 F.R 1.-552 **- Vigência do Contrato**: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano letivo de 2025. **Fiscais do Contrato: Titular -** Elenir dos Santos Ferreira**, Fiscal Suplentes –** Ione Costa Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RETIFICAÇÃO REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.880.2025 PUBLICADA EM 04/04/2025 - ISENÇÃO IPTU

LEI MUNICIPAL N ° 1.880/2.025

EMENTA: ***"INCLUI INCISOSNO ART 37, DA LEI Nº. 784 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º -Fica incluído os Incisos VIII e IX, no art. 37, da Lei Municipal n° 784, de 27 de dezembro de 2001, passando a ter a seguinte redação:

"(...)

VIII – Aos portadores de doenças graves, sendo elas: câncer, portadores de HIV, esclerose múltipla, e quem realizam sessões de hemodiálise, que recebam até 02 (dois) salários mínimos, serão isentos:

a) HIV/AIDS: pessoas que vivem com o vírus HIV ou que possuem a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida têm direito à isenção do IPTU. Essa condição é considerada crônica e, por isso, a isenção é concedida como uma forma de auxílio aos custos médicos;

b) Câncer: pacientes diagnosticados com câncer em tratamento (QUIMIOTERAPIA/RADIOTERAPIA), têm direito à isenção do IPTU, Com laudo de validade por 12 meses, sendo renovado caso continuidade de tratamento. Isso se deve às despesas adicionais que surgem durante o tratamento, como medicamentos, consultas médicas e procedimentos;

c) Esclerose Múltipla: pessoas em que o sistema imunológico destrói a cobertura protetora dos nervos e que comprometa sua mobilidade, seja ela permanente, também possuem direito à isenção do IPTU. Essa medida visa garantir a inclusão e facilitar a adaptação do imóvel às necessidades dessas pessoas;

d) *Sessões de Hemodiálise: pessoas que realizam sessões de hemodiálise, um procedimento que substitui a função dos rins, filtrando e limpando o sangue para remover resíduos prejudiciais à saúde.*

IX – Para receber a isenção que trata o Inciso VIII, deste artigo, será protocolado junto ao Setor de Tributos Municipal, requerimento preenchido e assinado com atestado médico original, atualizado e datado, onde o requerimento deve constar:

a) O Nome e CPF do Paciente; b) A doença e o CID (Classificação Internacional de Doenças) de que o contribuinte é acometido; c) No caso de CÂNCER, deverá constar também se o paciente já teve alta médica e a respectiva data, ou se pendente de alta, o tratamento ao qual o paciente está sendo submetido e qual a previsão de duração desse. d) Cópia de exames médicos, clínicos e de imagem, atualizados que corroborem o atestado médico emitido; e) Declaração do(a) contribuinte de que o imóvel para qual pretende o benefício é destinado à sua moradia; f) Declaração do(a) contribuinte de que a renda é de até 02 (dois) Salários Mínimos; g) Comprovação de que é contribuinte do IPTU (proprietário, possuidor com ANIMUS DOMINI, ou titular do domínio útil); h) Cópia da Certidão de Casamento, caso o(a) cônjuge seja o possuidor do imóvel para qual solicita a isenção; i) Cópia do comprovante de residência atualizado; j) Cópia do carnê de IPTU do ano do pedido; k) Cópia da Certidão de Matrícula atualizada do imóvel; l) Cópia do comprovante de renda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.611/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra.**ELENILDA NEVES BARBOSA ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 31530**** 2ª via SESP/MT e inscrita no CPF nº ***.101.72****, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 18/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 -**

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024, cujo objeto é o contratação de empresa pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em âmbito hospitalar, ambulatorial e em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados no atendimento de urgência e emergência em regime de plantão e de sobreaviso, para serviços assistenciais, exames e procedimentos em geral no hospital municipal Santo Antônio e para atendimento nas unidades básicas de saúde e UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a secretaria municipal de saúde, sagrou-se credenciada a empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no **CNPJ N°. nº 21.474.357/0001-81.** A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 74, inciso I da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã – MT, 07 de abril de 2025.

_____

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 052/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2025, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2025, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 08/04/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
38893	TAÍZE CRISTINA SOARES DA SILVA DE ARAÚJO	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 052/2025 do Processo Seletivo nº 001/2025

1.0 PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituida	Período
TAÍZE CRISTINA SOARES DA SILVA DE ARAUJO	Ensino Superior	Professor	5.118,52	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a professora Vivane Naiara Gonçalo Vieira, que desistiu da vaga.	08/04/2025 A 21/03/2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 052/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2025, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 052/2025, uma vez que serão em substituição a contratos rescindidos que estão substituindo servidores efetivos e a classificados que desistiram da vaga e solicitaram final de fila, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial SRP que trata o Edital n.º 05/2025, levado a efeito às **08h00min** do dia **18/03/2025** teve como resultado: ***LICITAÇÃO FRACASSADA.*** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 07 de abril de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.608/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **ANA FLAVIA LOVO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26636**** SEJS/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.021.43****, ocupante do cargo de carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*,considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 42/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SW4 SRX PLATINUM, MODELO TOYOTA NOVO 0KM, AUTOMÁTICA, COR BRANCO LUNAR, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO GABINETE DO EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ– MT.**

Recebimento das Propostas: 08/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 22/04/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 23/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 07 de abril de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.607/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **SUELI DE FÁTIMA LOPES RODRIGUES DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10090**** SJ/RO e inscrita no CPF sob o nº. ***.029.14****, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*,considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.614/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido pedido da servidora e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **LUCIENE SOUZA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTÁRIO, Mat. 6664,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, da Classe "A" para Classe "B" considerando a Conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em CONTROLADORIA E FINANÇAS, a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 051/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 08/04/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 de abril de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
226/2024	RAQUEL GALVÃO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 051/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE -SEDE

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
RAQUEL GALVÃO DOS SANTOS	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Tayla Andressa dos Reis Oliveira Barbosa, que solicitou exoneração do sel. 001/2024.	08/04/2025 A 25//06//2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 051/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 051/2025, uma vez que serão em substituição a contratos rescindidos que estão substituindo servidores efetivos e a classificados que desistiram da vaga e solicitaram final de fila, sendo necessário a convocação do próximo classificado no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

VIGÊNCIA: 07/04/2025 A 07/07/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 29/2024 – CREDENCIAMENTO N° 04/2024

VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ÂMBITO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO E DE SOBREAVISO, PARA SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, EXAMES E PROCEDIMENTOS EM GERAL NO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2024 RETIFICADO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. Informamos que houve a exclusão de alguns itens no edital, itens; (712660) (712670) (716897) (712669) (712672) (716922) (718660) (718656) (718653) (716900) (718650).**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 24/04/2025, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de abril de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.609/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **INDAIA SANTOS HONORIO DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 242396*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.860.37***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.610/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o servidor Sr.**MARIO DE JESUS OSTETTI,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 06797*** SESP/MT e inscrito no CPF nº ***.761.02***, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADOR DE PATIO**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*,considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 18/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.606/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Sr. **EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA**, portador da ,portador da Cédula de Identidade RG nº. 00083**** SESDC/RO, e inscrito no CPF nº. ***.829.13****, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, *lotado na Secretaria Municipal de Educação*,considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: 59.244.708 ELIZEU DA SILVA

VIGÊNCIA: 07/04/2025 A 07/04/2026

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2025

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DE ARIPUANÃ PARA CONSELVAN-MT, EM VIRTUDE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGENCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA N° 155/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE ARIPUANÃ/CORREIOS/CONSELVAN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.613/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a Sra. **TAILA RAIESSA LOUREIRO DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 27271*** SESP/MT, e inscrita no CPF sob o nº. ***.925.20***, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 07/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.612/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Sr.**CARLOS ANDRE CARVALHO BESERRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 14857**** SSP/MT e inscrito no CPF nº ***.345.59****, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADOR DE PÁTIO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*,considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 18/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2024**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS DE ARIPUANÃ PARA CONSELVAN-MT, EM VIRTUDE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE AGENCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA N° 155/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE ARIPUANÃ/CORREIOS/CONSELVAN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESA VENCEDORA: 59.244.708 ELIZEU DA SILVA, CNPJ N°. 59. 244.708/0001-30**, vencedora com o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07/04/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2025, 21 DE MARÇO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2025, 21 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE "SECRETÁRIO ESCOLAR" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, os cargos de provimento efetivo descritos no art.3°, da presente Lei.

§ 1° - A carreira do cargo de "Secretário Escolar", criado na forma do caput deste artigo, serão alocados no disposto no Anexo II desta Lei Complementar.

§ 2° - As atribuições e requisitos para investidura do cargo ora criado encontram- se previsto no Anexo III desta Lei Complementar.

§ 3º - Aos integrantes das carreiras dos cargos criados por esta Lei, não se estendem aos benefícios da Lei Nº 5.182, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º - O provimento dos cargos criados nesta Lei Complementar ocorrerá desde que não ultrapassado, no final do quadrimestre anterior, o limite prudencial de despesa com pessoal previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº. 101/2000)

Art. 3º - Anexo VI da Lei Complementar nº. 053/2011, passa a ter a seguinte redação:

SECRETÁRIO ESCOLAR

Requisitos:

* Formação Mínima Obrigatória: Ensino Médio Completo.

Missão: Desenvolver atividades e executar ações no âmbito da organização Escolar. Ser organizado, dinâmico, coerente nas informações solicitadas, interessado nas atividades de escrituração e arquivo escolar. Utilizar ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática.

Responsabilidades:

Secretariar unidades de ensino, por meio da execução de serviços burocráticos e administrativos, atendendo com cordialidade aos alunos, professores e comunidade em geral.

Atender a demanda da secretaria de educação, atendendo telefonemas e direcionando ligações e recados, agendando horários de atendimento, realizando atas e registros, providenciando a documentação de alunos, professores, funcionários e ex-alunos, tais como históricos, declarações, atestados, requerimentos, ofícios, dentre outros, atendendo pais, alunos e a comunidade em geral, repassando recados aos alunos, providenciando a matrícula e/ou transferência de alunos.

Secretariar os gestores da unidade escolar que atua, revendo todo o expediente a ser submetido a despacho do Diretor, apresentando a este, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados e despachados e assinar, juntamente com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive os diplomas e certificados.

Preparar e secretariar reuniões, quando convocado pela direção.

Elaborar relatórios com informações e dados estatísticos, fornecendo subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação.

Modos de utilização de sistemas operacionais.

Modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática.

Noções básicas e modos de utilização de ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de busca e pesquisa.

Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.

Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.

Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho.

Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho.

Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município.

Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço - MT, em 21 de março de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGA HORÁRIA SEMANAL	TOTAL DE VAGAS	VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL PARA CADA SECRETÁRIO
40 HORAS	02	R$2.540,18

INFORMAÇÕES DO CARGO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

DATA E LOCAL: Dia 08 de Maio de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A AQUISÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CREDENCIAMENTO: Das 08h00min até às 08h15min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h15min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 07 de Abril de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025

PORTARIA Nº 094/2025

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 71 da Lei Complementar nº 001/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres-MT e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012;

Considerando o art. 13 *caput* e §1º e 2º da Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da **Administração Direta** da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências;

Considerando o art. 16 *caput* e §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2013 que dispõe a Reestruturação o Plano de Cargos e Carreira dos **Profissionais do Sistema de Saúde** do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências;

Considerando o art. 17 *caput* e §1º e 2º da Lei Complementar nº 054/2013 que instituí o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos **Profissionais do Sistema Único de Assistência Social** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Bugres-MT e dá outras providências e,

Considerando o art. 24 *caput* e §1º e §2º da Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe a Reestruturação o Plano de Cargos e Carreira dos **Profissionais da Educação Pública Básica** do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, a progressão horizontal de classe, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários.

Nome Classe Anterior Classe Atual

Leticia dos Santos Viana	Classe D	Classe E
Laurinha da Silva Falanque	Classe C	Classe E

Art. 2º - A progressão de Classe dos referidos funcionários se dá, após comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2025

DECRETO Nº 041/2025

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **CÉLIA PEREIRA DE ALMEIDA ARAÚJO** do Cargo de **AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, Nível 18, Classe B**, matriculada sob o nº 145, portadora do RG nº 1095856-8 SJ/MT e CPF nº 488.828.951-49, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 01/07/1989 no Regime Celetista (C.L.T), com recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, nomeada mediante Concurso Público pelo Decreto nº 168/1992 de 20/01/1992.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de abril de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2025

DECRETO Nº 043/2025

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **CLEUSA APARECIDA GALIASSI** do Cargo de **COZINHEIRO**, **40HS/SEMANAIS, NÍVEL 15, CLASSE E**, matricula 366, portadora do RG nº 738.598 SSP/MT e CPF nº 481.822.301-87, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto nº 249/1995 de 01/02/1995.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 04 de abril de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:01/2025

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:01/2025, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa **SIDNEI DA SILVA - AZIS DO FORRÓ,** inscrita no CNPJ sob o nº14.152.463/0001-83**com o valor correspondente a R$30.000,00 (Trinta mil Reais),** para a apresentação dos artistas Banda **AZIS DO FORRÓ**, para realização **das festividades alusivas ao 81° ANIVERSÁRIO DE BARRA DO BUGRES-MT, para atender o PROGRAMA 523 – AÇÃO 2893 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT.** Informações poderão

ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 07 de abril de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2025

DECRETO Nº 038/2025

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 017/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

- CARGO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, 40 HS, NÍVEL I, CLASSE A.

- JEFFERSON ROCHA SANTOS

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 017/2025 de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº010/2025

*Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da Portaria n. 027/2024 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra.Maria Denise Lucena**."*

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n. 027/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano XIX, Edição 4.616, que concedeu o beneficio de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. **MARIA DENISE LUCENA**, brasileira, inscrita no RG nº 0442064-0 SESP/MT e no CPF n.º 616.522.101-72, servidora efetiva no cargo de **Contínuo**, Classe "D", nível "15", carga horária de 40 horas, devidamente matriculada sob o n.º 324, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2024.04.00029P**, a partir da data de **01/11/2024**, até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) a Sra. **MARIA DENISE LUCENA**, brasileira, inscrita no RG nº 0442064-0 SESP/MT e no CPF n.º 616.522.101-72, servidora efetiva no cargo de **Contínuo**, ***Classe "B"***, nível "15", carga horária de 40 horas, devidamente ***matriculada sob o n.º 325***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de tempo de contribuição**, (...).

Leia-se: (...) **Art. 1º.** a Sra. **MARIA DENISE LUCENA**, brasileira, inscrita no RG nº 0442064-0 SESP/MT e no CPF n.º 616.522.101-72, servidora efetiva no cargo de **Contínuo**, ***Classe "D"***, nível "15", carga horária de 40 horas, ***devidamente matriculada sob o n.º 324***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias de tempo de contribuição**, (...).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 07 de abril de 2025.

MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora Executiva do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:04/2025

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:04/2025, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.037.230/0001-44**com o valor correspondente a R$170.000,00 (Cento e Setenta mil Reais), para a apresentação da artista **MARIANA FAGUNDES**, para realização das festividades alusivas ao 81° ANIVERSÁRIO DE BARRA DO BUGRES-MT, para atender o PROGRAMA 523 – AÇÃO 2893 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 04 de abril de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:03/2025

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:03/2025, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa **CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.589.051/0001-92com o valor correspondente a R$40.000,00 (Quarenta mil Reais), para a apresentação do artista **CESINHA MELLO, para realização** das festividades alusivas ao 81° ANIVERSÁRIO DE BARRA DO BUGRES-MT, para atender o PROGRAMA 523 – AÇÃO 2893 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL/MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 07 de abril de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2025

DECRETO Nº 042/2025

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **RITA FERREIRA LEMES** do Cargo de **PROFESSOR**, **30hs/SEMANAIS, Nível 09**, **Classe C**, matriculada sob o nº 551, portadora do RG nº 0932629-4 SESP/MT e CPF nº 593.188.561-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 664/2000 de 20/03/2000.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:02/2025

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de Licitação nº.:02/2025, conforme o artigo 74, Inciso II, da Lei nº.:14.133/21 e alterações posteriores, para contratação da empresa **PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.412.410/0001-15**com o valor correspondente a R$230.000,00 (Duzentos e Trinta mil Reais), para a apresentação dos artistas **PEDRO PAULO E ALEX**, para realização das festividades alusivas ao 81° ANIVERSÁRIO DE BARRA DO BUGRES-MT, para atender a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres MT. Informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00min, site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, telefone (65)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 07 de abril de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de **Ovos de Páscoa** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**Conti Comercio de Produtos e Cia LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 53.814.361/0001-38, estabelecida rua Jalbas Rodrigues Alves, nº 749, bairro Vila Santa Izabel, em Maringá – PR, CEP nº 87.080-470, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Lucio Conti, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de **1.1.** Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 023/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 023/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 133.400,00** (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Cód.	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
86988	Ovos de páscoa de chocolate preto ao leite de 100 gramas, obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobrona cação), massa de cacau, cacau em pó e/ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (resolução – Rdc n.º 227 de 28/08/2003). Chocolate ao leite: Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado (nta 40). - Deverão estar embalados individualmente em papel alumínio e reembalados em papel fantasia ou papel aluminizado fantasia. - A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. - Não será aceito produto com uso de gordura hidrogenada.	unidade	Venezza	4000,00	10,10	40. 400,00
86989	Ovos de páscoa de chocolate preto ao leite de 150 gramas, obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobrona cação), massa de cacau, cacau em pó e/ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (resolução –Rdc n.º 227 de 28/08/2003). Chocolate ao leite: Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado (nta 40). - Deverão estar embalados individualmente em papel alumínio e reembalados em papel fantasia ou papel aluminizado fantasia. - A embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. - Não será aceito produto com uso de gordura Hidrogenada.	Unidade	Venezza	4000,00	13,40	53. 600,00
86990	Ovos de páscoa de chocolate preto ao leite de 200 gramas, obtido a partir da mistura de derivados de cacau (theobrona cação), massa de cacau, cacau em pó e/ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (resolução – rdc n.º 227 de 28/08/2003). chocolate ao leite: produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado (nta 40). - Deverão estar embalados individualmente em papel alumínio e reembalados em papel fantasia ou papel aluminizado fantasia. - a embalagem deverá conter informações sobre o peso, data de validade e composição do produto. - Não será aceito produto com uso de gordura hidrogenada	Unidade	Venezza	2000,00	19,70	39. 400,00
Valor Total: R$					**133.400,00**	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração; **b)** Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato; **c)** Caso fortuito ou força maior; **d)** Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato; **e)** Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato; **f)** Alterações

significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas. **g)** deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: I. apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato; II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 023/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14. 133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 04 de março de 2025

02° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 069/2023 – MODALIDADE Nº 013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ° 075/2023

Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 01 ao Contrato n° **069/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e **MPX Brasil Soluções Web Eireli** devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão do direito de uso de licença , implantação , aplicação, treinamento, suporte técnico, manutenção e hospedagem com sistema de gestão administrativa de web site, web email, portal da transparência, carta de serviços e portal de ouvidoria online, atendendo a Lei 131/2009, Lei 12.517/2011, Lei 13.460/2017, Lei de Acessibilidade e demais legislaturas vigentes para empresa pública e sociedade de economia mista, no sentido de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. **03.439.239/0001-50** com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a

empresa, e **MPX Brasil Soluções Web Eireli**, inscrita no CNPJ/MF nº. **14.728.004/0001-03**, estabelecida na Rua das Azaleias, n°257, Bairro Jardim Botânico, em Sinop – MT, CEP 78.556-088, neste ato representada por seu sócio e proprietário, Senhor Marcos Paulo de Oliveira Silva, doravante denominado CONTRATANTE segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 01/04/2026.

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Oitava – Da Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência, com início no dia 01/04/2025 e com término da vigência em 01/04/2026.

2.2- A Contratante pagará a Contratada o valor total de **R$ 68.394,12 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos)**, devidamente reajustado conforme índice do IPCA, durante a presente vigência contrato. Desta forma, fica demonstrado na tabela abaixo o item, os valores destinados a secretaria e as devidas quantidades como demonstra tabela abaixo:

Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
84189	SERVICO DE TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO, SERVIDOR DE HOSPEDAGENS COM SISTEMA DE GESTAO ADMINISTRATIVA DE WEB SITE, WEB EMAIL, PORTAL TRANSPARENCIA, CARTA DE SERVICOS E PORTAL DA OUVIDORIA ONLINE, VISANDO QUALIDADE DOS SISTEMAS, MELHORIAS DE DESEMPENHO NOS SERVICOS, NOVAS ATUALIZACOES DE FUNCIONALIDADES	12	R$ 5.699,51	R$ 68.394,12

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$	68.394,12

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - O **Termo Aditivo**, está amparado no Art. 57, II, e Art. 2º da Lei 10.192/2001.

3.2- A RENOVAÇÃO dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato, conforme a indispensabilidade de atender a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava: O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.001.24.131.0119.2132.3390390000.15000000000

Red.: 946

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 24 de março de 2025.

01° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 127/2024 – MODALIDADE ADESÃO À ARP N° 03/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

Termo Aditivo de Prazo nº. 01 ao Contrato n°. **127/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO**, e **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de frotas com abastecimento, rastreamento, seguro e manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00, estabelecida na Av. Prainha, n° 09, Sala B, Alvorada, em Cuiabá - MT, CEP 78048-436, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Janio Correa da Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência até dia 02/04/2026.

1.3 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1- Fica alterada à Cláusula Quarta: havendo a necessidade de Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência até o dia 02/04/2025até o dia 02/04/2026.

TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1- O presente Termo Aditivo, está amparado no art. 57, Inciso II da Lei n° 8666 de 1993.

3.2**- O Termo Aditivo dar-se-á em razão** do vencimento contratual, com término previsto para o dia 02/04/2025 e sendo fundamental a prorrogação pelo prazo estabelecido. Essa prorrogação permitirá o cumprimento de todas as obrigações e pagamento integral.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua cláusula quarta: O presente Contrato iniciara no dia 02/04/2024 até o dia 02/04/2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 Inciso II da Lei n° 8666 de 1993.

CLAUSULA QUARTA – DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1 - Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2 - E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 02 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

VALOR GLOBAL R$: 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 040/2024 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do **"BANCO DE PREÇOS"** com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

VIGENCIA: até 06 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 07 de Abril de 2025. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 185/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DE CREDENCIAMENTO CONTRATO N.º 046-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CREDENCIAMENTO CONTRATO N.º 046-2025, PROCESSO Nº 094/2024, CREDENCIAMENTO N.º 011/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 026/2024 CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de abril de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 186/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DE CREDENCIAMENTO CONTRATO N.º 047-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CREDENCIAMENTO CONTRATO N.º 047-2025, PROCESSO Nº 092/2024, CREDENCIAMENTO N.º 009/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024 CREDENCIAMENTO DO INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO PARA PRESTAÇÃO DE BOMBAS INJETORAS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de abril de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 187/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DE CREDENCIAMENTO CONTRATO N.º 048-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CREDENCIAMENTO CONTRATO N.º 048-2025, PROCESSO Nº 019/2025, CREDENCIAMENTO N.º 003/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025 CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SERETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO

IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADIMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO E MEIO AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 04 de abril de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RESOLUÇÃO N.º 001/2025

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório do 2º Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasnorte – MT, no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº. 2.022/2017 de 13 de junho de 2017, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, conforme a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que esta Instância tem o papel de deliberar sobre o planejamento e a aplicação dos recursos destinados as ações de Assistência Social e alocados no Fundo Estadual de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Brasnorte, 25 de fevereiro de 2025.

_____

SANDRA MARCHEZAN

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA DE BRASNORTE
DECRETO Nº 31, DE 04 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE LOTES URBANOS, A COBRANÇA DOS CUSTOS PELO MUNICÍPIO, A APLICAÇÃO DE MULTAS E RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS INADIMPLENTES, NOS TERMOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 352/1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da limpeza urbana, prevenção de doenças, segurança pública e preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que essa situação coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os munícipes;

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela limpeza e conservação dos lotes urbanos é do respectivo proprietário;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas administrativas para a execução forçada da limpeza dos lotes urbanos e a correspondente cobrança dos custos pelo serviço realizado;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária nº 352/1998 do Município de Brasnorte;

DECRETA:

Art. 1º Os proprietários, possuidores ou responsáveis por lotes urbanos no território do Município de Brasnorte ficam obrigados a manter os referidos imóveis limpos, capinados e livres de entulhos, lixo ou qualquer material que possa comprometer a segurança, saúde pública e o meio ambiente.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, por meio do órgão competente, notificará o proprietário, possuidor ou responsável pelo lote para proceder à devida limpeza no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo único. A notificação será enviada de forma clara e objetiva, utilizando linguagem simples e de fácil compreensão, e poderá ser realizada pelos seguintes meios: I - Pessoalmente, com assinatura de recebimento; II - Por correspondência com Aviso de Recebimento (AR); III - Por meio digital, através do e-mail oficial brasnortetributario@gmail.com; IV - Por mensagens no aplicativo “WhatsApp Business”, através do número oficial da Secretaria Municipal de Fazenda; V – Por edital publicado em jornal de grande circulação e VI - Outros meios legais previstos em legislação municipal.

Art. 3º Findo o prazo estabelecido na notificação sem que tenha sido realizada a limpeza, a Prefeitura procederá à execução dos serviços necessários, cobrando do proprietário, possuidor ou responsável os custos correspondentes.

Art. 4º Os valores dos serviços de limpeza serão calculados com base no custo operacional do Município, considerando os gastos efetivamente despendidos, nos termos do art. 126, § 2º, da Lei Ordinária nº 352/1998.

Art. 5º O custo da limpeza realizada pela Prefeitura Municipal será calculado em 20% (vinte por cento) da Unidade Fiscal do Município (UFM) por metro quadrado, acrescido de 50% (cinquenta por cento) deste valor a cada reincidência.

Art. 6º Além do custo da limpeza, será aplicada multa ao infrator, conforme previsão da Lei Ordinária nº 352/1998.

Art. 7º O não pagamento dos valores devidos impedirá o proprietário de obter certidões negativas junto ao Município.

Art. 8º Em caso de inadimplência, o valor será inscrito na dívida ativa do Município e poderá ser cobrado por meio de execução fiscal, nos termos da Lei Ordinária nº 352/1998, podendo resultar na penhora e eventual leilão do imóvel, bem como poderá ser enviado para protesto em cartório.

Art. 9º Fica facultado a qualquer cidadão denunciar terrenos urbanos que se encontrem em situação de abandono ou sem a devida manutenção. As denúncias poderão ser feitas pelos seguintes canais: I - Presencialmente na Secretaria Municipal de Fazenda; II - Pelo e-mail brasnortetributario@gmail.com; III - Por telefone ou aplicativo “WhatsApp Business” no número oficial da Secretaria; IV - Outros meios disponibilizados pela administração municipal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 37/2025

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **do ANEXO I**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 37
DATA: 09/04/2025 **HORÁRIO: 13:30 a 17:30** **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CARGO: GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL - ÁREA URBANA

23 44424 PEDRO PAULO DA SILVA ALVES

24 41825 ADEMIR PIRES SARES

25 41487 JODENIL SOARES DOS SANTOS

26 40728 ITALO KENNEDY OLIVEIRA ARRUDA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 37
DATA: 09/04/2025 **HORÁRIO: 13:30 a 17:30** **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ÁREA URBANA

44 45278 MAYLLON PARABA OLIVEIRA

45 42275 FABRICIO RAMOS MAGALHÃES

46 43901 POLIANA BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS SOUZA

CÁCERES-MT, 07 DE ABRIL DE 2025

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONIVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais - Ano 2024.

O Plenario do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 03 de abril de 2025, com registro em Ata nº.368 e,

Considerando que trata-se de preenchimento e envio da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual de 2024, e refere-se a execução física e financeira com o recurso do Cofinanciamento Estadual no exercício fiscal de 2024.

Considerando o DECRETO ESTADUAL N° 721/2020 que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, o Sistema de Transferencia de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assitência Social e dá outras providências .

Considerando a Portaria n° 124, de 19 de junho de 2017, devidamente identificada e à disposição da SETASC e Tribunal De Contas Do Estado – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Formulário Anual de Prestação de Contas dos Serviços Socioassistenciais (SAAF) através do Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao Ano 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 07 de abril de 2025.

MARIANA BRUNNER DA SILVA

Presidente do CMAS

Av. Brasil 119- Jardim Celeste-cep: 78.210-906

Telefone: (65) 9 9959-9417 – E-mail: ccsmascac@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a reprogramação do saldo remanescente de parcelas recebidas no exercício de 2024 do Serviço Piso de Alta Complexidade I (Proteção social Especial de Alta Complexidade).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 03 de abril de 2025, com

registro em Ata nº 368 e, **considerando** o memorando 9.020/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a reprogramação do saldo remanescente de parcelas recebidas no exercício de 2024 no valor total de R$ 32.623,53 (trinta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos). Sendo do serviço Piso de Alta Complexidade I (Proteção Social Especial de Alta Complexidade) para repasse a Instituição de longa Permanência para Idosos – Lar Servas de Maria.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 07 de abril de 2025.

MARIANA BRUNNER DA SILVA

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - N° 118/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **DANIELE COSTA MEDEIROS** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação para atendimento as necessidades temporárias ou até a realização de novos chamamentos a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **04/03/2025**, com termo final alterado para **02/06/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de março de 2025.

_____

_____

Daniele Costa Medeiros Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003 DE 01 ABRIL DE 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 01 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GERALDO CORREA DA COSTA (ESPÓLIO DE)	003.781.781-72	9047 /00006/2022
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00021/2022
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047 /00174/2023
MVM PARTICIPACOES LTDA	17.591.682/0001-57	9047 /00042/2023
MVM PARTICIPACOES LTDA	17.591.682/0001-57	9047 /00043/2023
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047 /00176/2023
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047 /00267/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00272/2023
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047 /00273/2023
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00292/2023
SILVANO ANTONIO ROXO (ESPÓLIO DE)	027.791.618-68	9047 /00035/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 01/04/2025

Data de desafixação: 16/04/2025

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 034/2025

“Dispõe sobre a evolução funcional de servidor efetivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências”.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o que consta na Lei Complementar nº 25/1997;

Considerando o que consta no Memorando nº 11.615/2025 via sistema 1 Doc.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Progressão de Classe aos servidores de carreira do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, abaixo relacionados, em razão do tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada classe.

Servidor	Mat.	Cargo	Data admissão	Classe/Nível atual	Classe/Nível destino
MANOEL ADRIANO DE ALMEIDA PENTALEAO	6	ENCANADOR DE ADUTORA	17/01/2013	D-I	E-I
MARLUCE MIRANDA DE FARIA	8	AGENTE DE CONSUMO	16/01/2013	D - I	E - I

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025.

Cáceres/MT, 07 de abril de 2025.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233 DE 03 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da modalidade de licenciamento sanitária municipal frente as mudanças ocorridas nas diretrizes estadual e nacional no âmbito da competência da fiscalização sanitária;

CONSIDERANDO a incorporação de novas tecnologias no mercado de trabalho, na oferta de produtos e serviços e as inovações tecnológicas nas relações de consumo;

CONSIDERANDO a necessidade de realinhamento das ações da Vigilância Sanitária, preconizadas pelo SNVS- Sistema na Nacional de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO a importância de as ações da vigilância sanitária serem harmonizadas e integradas as diretrizes estadual e nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e otimização das ações de Licenciamento Sanitário e a prestação de serviços da Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando 1Doc nº 9.037, de 19 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar em caráter excepcional o Licenciamento Sanitário (ALVARÁ SANITÁRIO) de empresas consideradas para o exercício legal como endereço fiscal, cuja atividade esteja definida na legislação sanitária como de interesse a saúde, serviços de saúde, e assistência à saúde bem como as demais atividades/empresas sujeitas ao controle sanitário, as quais desemprenhem suas atividades na forma de prestação de serviço a exemplo de serviços de telemedicina, serviços alimentação (buffet), serviços home quer, ecommerce, dentre outros sujeitos de análise da fiscalização sanitária.

§ 1º - As empresas que se enquadram nos critérios dispostos no caput deste artigo, deverão necessariamente apresentar Declaração de Endereço Fiscal (DEF), conforme ANEXO I desta Portaria;

§ 2º - A Critério da fiscalização sanitária e, objetivando a obtenção de informações complementares poderá a autoridade sanitária solicitar outros documentos probatórios para atender aos requisitos exigidos pela Vigilância Sanitária;

Art. 2º O modelo da declaração de endereço fiscal (DEF) consta no anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DA PORTARIA Nº 233 DE 03 DE ABRIL DE 2025

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO FISCAL (DEF)

Eu.....abaixo assinado, portador do CNPJ/CPF nº ....., declaro para os devidos fins que a empresa/atividade comercial localizada/constituída no endereço..... ..... servirá somente como endereço fiscal, e, no local não haverá o exercício de qualquer atividade comercial, industrial e de prestação de serviço sujeitas ao controle sanitário.

_____

DECLARAÇÕES E OU INFORMAÇÕES FALSAS, INCORRETAS OU OMITIDAS PELO REQUERENTE SUJEITARÃO AO ENQUADRAMENTO NO MESMO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL (FALSIDADE IDEOLÓGICA)

_____

Cáceres-MT, ...de.....de .....

_____	_____
Responsável Legal	**Responsável Técnico**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237 DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 11.237 de 04 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Quantidade de Dias
NAIRLY VIEIRA DE MELO	01/01/2025 A 30/01/2025	2019-2024	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 239 DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo sob nº. 9.933, de 04 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância ao servidor **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, cargo de Assistente Administrativo, (40 horas), lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 03 (três) anos, a partir do dia 08 de abril de 2025, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2025.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 238 DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 10.582, de 01 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função a servidora**ROZEMEIRE DE SOUZA LEAL**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva, para exercer as funções administrativas na farmácia de componentes especializados da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12/02/2025 a 11/08/2025.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 12 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2025.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 234 DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 29.492, de 20 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (p/g.i), lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, com a integralidade da remuneração contributiva, para exercer a função de auxiliar administrativo, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, pelo período de 19/03/2025 a 19/03/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 19 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2025.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270 DE 04 DE ABRIL DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Processo Administrativo sob nº 005, de 31 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora efetiva, **DAYANNE MARCIANO MORENO GUEDES**, cargo psicólogo n/s (40hs), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 23 de março de 2025 a 18 de setembro de 2025.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 243 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 8.036 de 11 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 214 de 13 de março de 2025, **tendo em vista que não foi usada para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº. 009 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispões sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofianciamento Estadual através do Serviço Acolhimento Adultos e Famílias (SAAF), referente ao 2°, 3° e 4° trimestre do exercicio 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 03 de abril de 2025, com registro em Ata nº.368 e,

Considerando o memorando 42.418/2024, 8.282/2025 e 8.942/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentado pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social a Prestação de Contas referente ao 2°, 3° e 4° trimestre do Ano 2024 do Cofinanciamento Estadual através do Serviço de Acolhimento Adultos e Familias – SAAF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 07 de abril de 2025.

MARIANA BRUNNER DA SILVA

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 07 DE ABRIL DE 2024.

Dispões sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual através Fundo Estadual Assistência Social (FEAS), referente ao 2°, 3° e 4° Trimestres do ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião extraordinária do dia 03 de abril de 2025, com registro em Ata nº 368 e,

Considerando o memorando 42.418/2024, 8.282/2025 e 8.942/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentado pela comissão de financiamento e orçamento da Assistência Social a Prestação de Contas referente ao 2°, 3° e 4° trimestre do Ano 2024, do Cofinanciamento Estadual **(**Piso Mato-grossense, Piso Benefícios Eventuais) através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 07 de abril de 2025.

MARIANA BRUNNER DA SILVA

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Aprova as Prestações de Contas do 2º e 3º Trimestres do ano de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 03 de abril de 2025, com registro em Ata nº. 368 e,

Considerando os memorandos nº 42.415/2024 e 8.759/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem quaisquer ressalvas e após análise e parecer apresentada pela Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social a Prestação de Contas referente ao 4º Trimestre do ano de 2023, das contas oriundas do Cofinanciamento Federal, repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Cáceres-MT, 07 de abril de 2025.

MARIANA BRUNNER DA SILVA

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 368-2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**SUELEN FERREIRA MENDES JOSE**brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Saldanha da Gama, nº 50, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG **20109938** e CPF Nº **036. 219.571-46** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUELEN FERREIRA MENDES JOSE**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennes, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01/04/2025 e término em 19/12/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 01 de abril de 2025.

SUELEN FERREIRA MENDES JOSE	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ***ASSINATURA DIGITAL***	**CONTRATANTE** ***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 028/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia 08 de abril de 2025, as 16:00 horas na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 172 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CARGO: PSICÓLOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º (classificado	NILSON MARTINS MAGALHÃES

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º (classificado)	PATRICK MASSERON NUNES

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
5º (classificado	RENATA CRISTINE MARTINS NEVES

Cáceres-MT, 07 de abril de 2025

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 269 DE 04/04/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor R$89.676,46 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro distribuídos as seguintes dotações:

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL

553 27.812.1009.1049.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 89.676,46

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 2 502

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 04 de abril de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispões sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual (Piso Mato-grossense, Piso Benefícios Eventuais) – FEAS ano 2024.

O Plenario do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 03 de abril de 2025, com registro em Ata nº.368 e,

Considerando que trata-se de preenchimento e envio da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual de 2024, e refere-se a execução física e financeira com o recurso do Cofinanciamento Estadual - FEAS no exercício fiscal de 2024.

Considerando o DECRETO ESTADUAL N° 721/2020 que dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social, o Sistema de Transferencia de Recursos Financeiros aos Fundos Municipais de Assitência Social e dá outras providências .

Considerando a Portaria n° 124, de 19 de junho de 2017, devidamente identificada e à disposição da SETASC e Tribunal De Contas Do Estado – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Formulário Anual de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual **(**Piso Mato-grossense, Piso Benefícios Eventuais) através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), referente ao Ano 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 07 de abril de 2025.

MARIANA BRUNNER DA SILVA

Presidente do CMAS

RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO MARÇO 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 258/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º07/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

Objeto do Contrato: Obra de reforma e revitalização da Praça da Feira do município de Cáceres – MT;

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassemiro, Bairro: Centro em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA;

CNPJ: 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra: R$ 1.975.551,35

Valor Final da Obra: R$ 2.826.771,28

Valor aplicado: R$880.753,70

Percentual total aplicado: 45%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 08/08/2023;

Fim da Execução: 23/01/2026;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º05/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2022

Objeto do Contrato: obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa

selante, drenagem, sinalização e obras complementares, na Rua da Membeca, no município de Cáceres;

Local de Execução da Obra: Rua da Membeca, Bairro: Jardim Guanabara, em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 7.303.075,06

Valor Final da Obra: R$ 9.193.359,13

Valor aplicado: R$ 7.247.576,48

Percentual total aplicado: 90%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$: 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 23/02/2023;

Fim da Execução: 11/06/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º02/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Objeto do Contrato: Ensaios de controle tecnológico dos serviços de terraplanagem e pavimentação nas ruas dos Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz) e Ruas A, B e Avenida Brasil, bairro Santa Isabel, Rua Ametista; Rua Tuiuiús; Avenida dos Estados; Rua João Albuquerque e Avenida Alexandre Pedro Lacerda Rua D, Rua B, Rua H e Rua G.;

Local de Execução da Obra: Expedicionários, José de Souto Faria, Tuiuiús, Anhumas e Travessa da Luz, Ruas Avestruz, Guaíra e et, Bairro: São Luiz da Ponte; Santa Cruz; Santa Cruz, Jd Celeste; Santa Isabel; Cavalhada I; Vila Irene e etc em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): WELLOX CONSTRUTORA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI;

CNPJ: 30.515.116/0001-24;

Valor Inicial da Obra R$ 103.617,34

Valor Final da Obra: R$ 88.342,21

Valor aplicado R$ 56.995,64

Percentual total aplicado: 64%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 30/06/2022;

Fim da Execução: PARALISADA 06/09/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 028/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º15/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Objeto do Contrato: construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família Tipo 01 – UBS Vila Irene

Local de Execução da Obra: Rua Santa Helena,Bairro: Vila Ireneem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI;

CNPJ: 03.066.383/0001-99;

Valor Inicial da Obra R$ 1.662.032,45

Valor Final da Obra: R$ 1.704.601,04

Valor aplicado R$ 437.330,36

Percentual total aplicado: 26%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 16/03/2023;

Fim da Execução: 29/05/2024 PARALISADA;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º17/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia visando Implantação/Pavimentação da Estrada Vicinal, Trecho: Av. Via Aeroporto; Rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal

Local de Execução da Obra: Av via Aeroporto, rua Pirajá da Silva e Estrada Vicinal,**Bairro: Jardim Aeroporto**em Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI;

CNPJ: º 26.367.209/0001-81;

Valor Inicial da Obra R$ 6.141.979,40

Valor Final da Obra: R$ 7.062.588,72

Valor aplicado R$ 5.944.306,12

Percentual total aplicado: 85 %

Percentual mensal aplicado: 1 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 30.197,26

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 10/03/2023;

Fim da Execução: 14/06/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º16/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2022

Objeto do Contrato: Reforma e Ampliação da Casa do Daveron de Cáceres, no município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: Rua Riachuelo, nº 01,Bairro: Centroem Cáceres-MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER;

Contratado (a): KMA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;

CNPJ: º º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 889.986,47

Valor Final da Obra: R$ 1.330.908,29

Valor aplicado R$ 814.658,90

Percentual total aplicado: 99 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/03/2023;

Fim da Execução: Concluída e recebida definitivamente 21/03/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 240/2022

TOMADA DE PREÇO N. º07/2022 DO TIPO TECNICA E PREÇO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022

Objeto do Contrato: de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Local de Execução da Obra: ruas do distrito de Vila Aparecida e do distrito Santo Antônio do Caramujo, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI;

CNPJ: º 06.881.771/0001-11;

Valor Inicial da Obra R$ 77.078,86

Valor Final da Obra: R$ 95.720,56

Valor aplicado R$ 74.874,86

Percentual total aplicado: 98%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 24/11/2022;

Fim da Execução: Paralisado 22/03/2024;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 195/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º03/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo IV – UBS Santos Dumont, localizada na Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres

Local de Execução da Obra: Rua Biologia, Bairro Lobo, no município de Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Contratado (a): CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;

CNPJ: º 09.492.967/0001-02;

Valor Inicial da Obra R$ 3.185.948,88

Valor Final da Obra: R$ 3.262.459,98

Valor aplicado R$ 3.188.050,32

Percentual total aplicado: 99,97 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: concluída e recebida provisoriamente 20/03/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 209/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º04/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

Objeto do Contrato: Contrataçãode empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Construção de Escola Estadual com 16 salas de aulas – PADRÃO SEDUC/MT, com área construída de 3.745,72 m²; localizada entre as Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário, zona urbana do município de Cáceres-MT

Local de Execução da Obra: Ruas 8, 13 e 5 do Loteamento Residencial Universitário

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI;

CNPJ: º 36.674.499/0001-60;

Valor Inicial da Obra R$ 7.474.332,30

Valor Final da Obra: R$ 7.598.464,54

Valor aplicado R$ 3.123.001,60

Percentual total aplicado: 43%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 05/10/2022;

Fim da Execução: 17/09/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2022

CONCORRENCIA PUBLICA N. º12/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução da Obra de Reforma do Miniestádio de Futebol Jardim Paraíso.

Local de Execução da Obra: Bairro Jardim Paraiso.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): KMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: º 13.735.497/0001-38;

Valor Inicial da Obra R$ 467.087,54

Valor Final da Obra: R$ 700.036,25

Valor aplicado R$ 365.121,98

Percentual total aplicado: 58 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 17/04/2023;

Fim da Execução: 11/04/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2023

CONCORRENCIA PUBLICA N. º13/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução de Obra de Urbanização e Reforma Interna do Ginásio Municipal Didi Profeta.

Local de Execução da Obra: Rua Padre Cassimiro, s/n, Bairro Santa Cruz.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: º 06.936.513/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 4.448.502,92

Valor Final da Obra: R$ 5.150.620,04

Valor aplicado R$ 4.250.094,14

Percentual total aplicado: 84 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 19/04/2023;

Fim da Execução: 02/06/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

PREGÃO N. º 19/2022 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: trecho da Perimetral - Intersecção da MT-343 à BR-070.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA;

CNPJ: 17.575.407/0001-40;

Valor Inicial da Obra R$ 228.025,49

Valor Final da Obra: R$ 228.025,49

Valor aplicado R$ 203.593,74

Percentual total aplicado: 89 %

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: REINICIADA 14/05/2023;

Fim da Execução: 03/06/2025;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2023

DISPENSA N. º 30/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2022.

Objeto do Contrato: estabelecer os parâmetros para a Declaração de Endosso Institucional e a salvaguarda definitiva dos acervos arqueológicos provenientes do Projeto de Acompanhamento Arqueológico na Obra de Reforma da Praça Major João Carlos, Município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: R. Ouro Verde, 308-412 - Area do Aeroporto F F Cuiabano, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA;

Contratado (a): INSTITUTO HOMEM BRASILEIRO;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 14.800,00

Valor Final da Obra: R$ 14.800,00

Valor aplicado R$ 0,00

Percentual total aplicado: 0 %

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 13/07/2023;

Fim da Execução: Prazo para recebimento dos serviços fica estabelecido conforme o item 6 do Termo de Referência;

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 264/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 02/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.

Objeto do Contrato: a contratação de empresa especializada em engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Fazendo Arte, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Rua São Pedro, Sem Número, bairro Cavalhada II em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ: 07.382.139/0001-96;

Valor Inicial da Obra R$ 4.093.849,41

Valor Final da Obra: R$ 4.506.419,42

Valor aplicado R$ 1.228.788,81

Percentual total aplicado: 27%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 29/12/2023;

Fim da Execução: 25/11/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 294/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 03/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação, Drenagem, Sinalização e calçada com acessibilidade, em diversas ruas do município

de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT.

Local de Execução da Obra: Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III,

Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia

Ainda e Santos Dumont em Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Contratado (a): IDEAL CONSTRUTORA LTDA;

CNPJ: 63.737.159/0001-03;

Valor Inicial da Obra R$ 12.948.978,43

Valor Final da Obra: R$ 13.522.594,32

Valor aplicado R$ 3.766.309,23

Percentual total aplicado: 29%

Percentual mensal aplicado: 1%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 149.614,03

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 26/01/2024;

Fim da Execução: 11/01/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 314/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 04/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05'59.00"S Long: 57°40'20.00"O,

no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT,

Local de Execução da Obra: Bairro Vitoria Régia, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 5.697.745,19

Valor Final da Obra: R$ 5.668.359,43

Valor aplicado R$ 2.095.987,74

Percentual total aplicado: 37 %

Percentual mensal aplicado: 10%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 564.232,31

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 05/01/2024;

Fim da Execução: 22/07/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 299/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 09/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola São Luiz

localizada na zona urbana do município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Av. Getúlio Vargas, 2085 - Jardim Celeste, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): LIMA ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 29.092.872/0001-09;

Valor Inicial da Obra R$ 201.074,52

Valor Final da Obra: R$ 201.074,52

Valor aplicado R$ 195.481,46

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 06/06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 300/2023

TOMADA DE PREÇO N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de

serviços de Elaboração de projetos executivos de ampliação e reforma da Escola Municipal

Rodrigues Fontes ambas localizadas na zona urbana do município de Cáceres,

Local de Execução da Obra: R. São Pedro - Cavalhada, Cáceres - MT.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): S M DE OLIVEIRA LTDA ME;

CNPJ: 46.291.268/0001-20;

Valor Inicial da Obra R$ 189.020,66

Valor Final da Obra: R$ 189.020,66

Valor aplicado R$ 175.949,49

Percentual total aplicado: 93%

Percentual mensal aplicado: 7%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 13.071,17

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 01/03/2024;

Fim da Execução: 24/03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 06/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 314/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia para Execução da Obra de Iluminação

pública do canteiro da Avenida Bandeirantes, no município de Cáceres.

Local de Execução da Obra: Avenida Bandeirantes em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA;

CNPJ: 02.744.470/0001-95;

Valor Inicial da Obra R$ 328.954,85

Valor Final da Obra: R$ 391.171,12

Valor aplicado R$ 315.821,33

Percentual total aplicado: 98%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Reiniciada 13/08/2024;

Fim da Execução: Concluída e recebida provisoriamente 06/01/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 08/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão

da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área

total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): JRP ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 14.878.898/0001-00;

Valor Inicial da Obra R$ 1.734.519,68

Valor Final da Obra: R$ 1.734.519,68

Valor aplicado R$ 930.986,19

Percentual total aplicado: 54%

Percentual mensal aplicado: 6 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 99.640,10

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 13/03/2024;

Fim da Execução: 06/08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 07/2023 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em engenharia visando execução de obras de

Pavimentação em Bloco intertravado, em Via Urbana com drenagem e calçadas, em diversas ruas,

localizadas no Bairro Jardim Marajoara, na zona urbana do município de Cáceres–MT.

Local de Execução da Obra: Diversas ruas, s/n, Bairro Marajoara em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;

Contratado (a): W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME;

CNPJ: 12.648.863/0001-59;

Valor Inicial da Obra R$ 1.515.133,90

Valor Final da Obra: R$ 1.561.364,74

Valor aplicado R$ 771.754,27

Percentual total aplicado: 49%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: Iniciada 03/06/2024;

Fim da Execução: PARALISADA EM 10/02/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 01/2024 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024.

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura para execução dos serviços de conclusão da Creche do Jardim Aeroporto denominada Emília Darci, padrão FNDE, localizado na localizada na Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: Rua Jordânia, S/N, Bairro Jardim Aeroporto em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): H. T. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

CNPJ: 29.025.617/0001-43;

Valor Inicial da Obra R$ 1.029.604,69

Valor Final da Obra: R$ 1.029.604,69

Valor aplicado R$ 264.542,38

Percentual total aplicado: 26%

Percentual mensal aplicado: 0 %

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 21/08/2024;

Fim da Execução: 15/06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2024

PREGÃO PRESENCIAL N. º 12/2023 DO TIPO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços técnicos de topografia de áreas urbanas e rurais, percolação e sondagem, no município de Cáceres-MT.

Local de Execução da Obra: áreas urbanas e rurais em Cáceres.

Pasta Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Contratado (a): GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA;

CNPJ: 24.604.722/0001-13;

Valor Inicial da Obra R$ 29.268,51

Valor Final da Obra: R$ 29.268,51

Valor aplicado R$ 29.268,51

Percentual total aplicado: 99%

Percentual mensal aplicado: 0%

Valor aplicado no mês vigente: R$ 0,00

Data de Início e Fim da Execução da Obra até a presente data:

Início da Execução: 04/09/2024;

Fim da Execução: Concluído e recebido provisoriamente em 19/12/2024

EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 035/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 9° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 035/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. ° 035/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **WELLOX**

CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para mais **90 (noventa)** dias.

Cáceres – MT, 07 de abril de 2025.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a reprogramação dos saldos financeiros do cofinanciamento Federal e Estadual existentes no FMAS em 31 de dezembro 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 03 de abril de 2025, com registro em Ata nº 368 e, **considerando** o memorando 10.022/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de recursos financeiros existentes em 31 de dezembro 2024, referentes a cofinanciamentos Estaduais e Federais, oriundos dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para atendimento aos serviços e programas pactuados, conforme o Plano de reprogramação apresentado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 07 de abril de 2025.

MARIANA BRUNNER DA SILVA

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 011/2025- DECRETO Nº 253 DE 01 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 116 de 31 de janeiro de 2025;

ONDE SE LÊ:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recurso de Infração – **JARI**, Órgão Colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pela Coordenadoria Municipal (Executiva) de Trânsito, pelo período de 01.04.2025 a 01.04.2026.

Representantes da 4º CIRETRAN de Cáceres do Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN

Titular: Thiago Duarte Nusa

Suplente: Selisa da Silva Lente

LEIA - SE:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recurso de Infração – **JARI**, Órgão Colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pela Coordenadoria Municipal (Executiva) de Trânsito, pelo período de 01.04.2025 a 01.04.2026.

Representantes da 4º CIRETRAN de Cáceres do Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN

Titular: Thiago Duarte Nusa

Suplente: Selisa da Silva Leite

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de abril de 2025.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Programa Bolsa Família, existente no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) em 31 de dezembro 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 03 de abril de 2025, com registro em Ata nº 368 e, **considerando** o memorando 9.494/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a proposta de reprogramação do saldo financeiro do Programa Bolsa Família, existente no Fundo Municipal de Assistência Social FMAS em 31 de dezembro 2024, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), para atendimento do programa IGD-PBF, conforme Plano de Reprogramação apresentado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 07 de abril de 2025.

MARIANA BRUNNER DA SILVA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 317, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025, que teve origem no processo administrativo nº 1460/2025 e na Adesão/Carona nº 05/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 25/2025

OBJETO: Ata de Registro de Preços nº 31/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 21/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventu-

al contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos, brinquedos para recreação e infláveis, com montagem e desmontagem e operação, que será destinado a secretaria municipal de assistência social em eventos públicos.

CONTRATADA: R. L DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 34.171.524/0001-67;

REPRESENTANTE: Renato Locatelli dos Santos

VALOR TOTAL: R$ 62.760,00 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 047/04/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL TITULAR: Flavia Rejaine de Oliveira Silva, matrícula 00000079.

FISCAL SUPLENTE: Luzia Borges da Silva, matrícula 0141.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 07 de Abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025.

OBJETO: adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 21/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos, brinquedos para recreação e infláveis, com montagem e desmontagem e operação, que será destinado a secretaria municipal de assistência social em eventos públicos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 00.965.152/0001-29. Representante: Jeovan Faria – Prefeito.

CONTRATADA: R. L DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 34.171.524/0001-67. Representante**:** Renato Locatelli dos Santos.

VALOR TOTAL: R$ 62.760,00 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta reais).

Dotação: 08.122.0001.2012.3.3.90. 1.500.0000000 - RED. 91.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ASSINATURA: 07/04/2025.

CONTABILIDADE
ERRATA - CERTIDÃO CONTABIL - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALÇAO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, PLANE

CERTIDÃO CONTABIL

Resposta a e-mail - setor licitações de 07/04/2025

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº005/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALÇAO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
20- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**R$ 857.400,00**
Funcional Programática Exercício 2025 EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA 20.001.13.392.0015.1134.3.3.90 - 1.500.0000000 – RED. 170	R$ **857.400,00**
Total	**R$ 857.400,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 31 de Março de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 001/2025 – LEI ALDIR BLANC II

“EDITAL DE SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINÁPOLIS-MT, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto Nº 11.740, de 18 De Outubro De 2023, TORNA PÚBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de diversos seguimentos, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do Município Campinápolis MT, observadas as vagas da categoria descrita no Anexo I.

1.1 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida,e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autorizado no art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). **2. VALORES** 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 96.000,00 (noventa e seis

mil reais), dividido **entre os 20** agentes culturais da categoria elencada no Anexo I deste Edital. 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90 -1.719.0000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, pessoa física, residente no Município Campinápolis-MT comprovadamente. **4. POLÍTICAS AFIRMATIVAS** 4.1 Fica garantida politicas afirmativas para todo agente cultural contemplado neste edital contidos nos critérios de avaliação. **5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER** 5.1 Não pode se inscrever neste Edital,agentes culturais que: I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,de servidor público do órgão responsável pelo edital,nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e III –sejam membros do Poder Legislativo (Ex.:Deputados,Senadores,Vereadores)e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador). 5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1. 5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1. **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

Para se inscrever no Edital,o candidato deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **04 a 30** de abril de 2025.

7. COMO SE INSCREVER

O candidato, apos obter o formulário de inscrição no link: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LEI ALDIR BLANC.docx preencher devidamente, deverá encaminhá-lo juntamente com a documentação obrigatória de que trata o item7.2 por meio do e-mail: araguaialive@gmail.com

7.1 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (AnexoIII). b) Minicurriculo c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Municipio de Campinápolis-MT, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, links e outros materiais, devendo estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição; d) RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e) O candidato à premiação pode se inscrever em somente uma categoria e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio. 7.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. 7.3 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos. 7.4 As inscrições deste edital são gratuitas. 7.5 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outrasformasde discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **8 ETAPAS DO EDITAL**

8.1A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I –Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela equipe de Seleção apresentada pela empresa de consultoria contratada; II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural. **9 ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do município de Campinápolis, e será realizada por meio da atribuic?ão fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e releva?ncia social em relac?ão aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuac?ão de cada agente cultural é atribuída em func?ão desta comparac?ão. 9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por seleção formada por pareceristas contratado. 9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial. 9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Grupo de Trabalho instituído em Portaria. 9.6 Os membros da comissão de execução ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando: I –tiverem interesse direto na matéria; II –estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro. 9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. 9.8 Para esta selec?ão serão considerados os critérios de pontuac?ão estabelecidos no Anexo II. 9.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão Especial de Execução da PNAB através da Portaria Nº 96/2025. 9.10 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. 9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. 9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Campinápolis através do link: https://www.campinapolis.mt.gov.br **10 ETAPA DE HABILITAC?ÃO**

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de até 3 dias úteis a contar da publicac?ão do resultado, apresentar os seguintes documentos:

10.1 PESSOA FÍSICA

I-comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I –pertencentes à comunidade indígena,quilombola,cigana ou circense; II –pertencentes à população nômade ou itinerante; ou III -que se encontrem em situação de rua. 10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do endereço eletrônico: araguaialive@gmail.com 10.3 Contra a decisão da fase de habilitac?ão, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Especial de Execução da Lei. 10.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. **11 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS** 11.1 Caso a categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos restantes e de rendimento, deverão ser divididos e acrescentados a todos os agentes culturais contemplados neste edital. **12 ASSINATURA DO RECIBO**

12.1.Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13 DISPOSIC?ÕES FINAIS 13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. 13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação. 13.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos candidatos. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no link: https://www.campinapolis.mt.gov.br 13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, sem prejuízo das legislações locais. 13.5 Na contagem de todos os prazos es-

tabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis. 13.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Controladoria Geral do Municipio. 13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural. 13.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o ente público de qualquer responsabilidade civil ou penal. 13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6(seis) meses 13.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT.

AnexoI–Categorias

AnexoII-Critérios de seleção e bônus de pontuação Anexo

III- Formulário de Inscrição

Anexo III - Cronograma

Anexo IV - Recibo

Campinápolis/MT, 04 de abril de 2025.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

Laís Scherer

Secretária Municipal de Cultura

Empresa da Consultoria

CNPJ 48.758.162/0001-10

ANEXO I- CATEGORIAS DE PREMIAÇÕES

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

CATEGORIA ÚNICA PARA AGENTES CULTURAIS: Serão disponibilizadas 20 (vinte) premiações para agentes culturais de diversas áreas, residentes no Município de Campinápolis-MT, comprovadamente.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA ÚNICA	QTD DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AGENTES CULTURAIS	20	R$ 4.800,00	R$ 96.000,00

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Serão atribuidas notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição dos Critérios**	**Pontuação Máxima**
A	**Descrição da Trajetória Cultural**	
3.2	Coere?ncia, objetivos, justificativa – 20	
B	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) por tempo	
3.3	1 a 5 anos: 5 pontos 05 a 10 anos: 10 pontos Acima de 10 anos 20 pontos	
C	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.:integração entre cultura e educação, cultura e saúde,outras.	
3.4	Nenhum: 0 pontos Parcial: 10 pontos Total: 20 pontos	
D	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, indigenas, quilombolas e pessoas com deficiência)	
3.5	Nenhum: 0 pontos Parcial: 10 pontos Total: 20 pontos	
PONTUAÇÃOTOTAL:		**80**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS 'FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural indígena, assentados, zona rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

● Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. ● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural. ● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D respectivamente. ● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com mais idade. ● Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos. ● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminai

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO CANDIDATO Nome Completo:
Nome artístico ou Nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade/Estado:

1.1 Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos deTerreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não BináriaBinárie

( ) Não informar

Raça/cor/etnia

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

O candidato é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Autismo

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

Quais são as principais áreas de sua atuação?

(Marque as principais áreas da cultura que você atua

( ) Arte de rua

( ) Artes visuais

( ) Artesanato

( ) Audiovisual

( ) Comunicação

( ) Cultura Alimentar

( ) Cultura Tradicional

( ) Dança

( ) Economia Criativa

( ) Gastronomia

( ) Música

( ) Produção Cultural

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra ( ) Seguro-Defeso ( ) Outro

3. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

3.1 Descreva a categoria a que vai concorrer conforme edital:

3.2 Descreva resumidamente a sua trajetória cultural:

3.3 Tempo de atuação dedicado ao legado:

3.3 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

3.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

3.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3.6 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – ANEXE AQUI

CPF

RG

Minicurrículo

Comprovante de endereço:

3.4 Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil e Agentes Culturais	14/03/2025
Lançamentodo Edital	04/04/2025
Prazo de inscrições	04/04/2025 a 30/04/2025
Resultado Preliminar de homologação de inscrições	22/04/2025
Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições	23 a 24/04/2025
Resultado final das inscrições homologadas	25/04/2025
Entrega de Termo e Assinatura de recibos	28/04/2025
Entrega da Premiação	A definir
Pagamento dos beneficiários	A definir

ANEXO V

RECIBO

Eu, **_____,CPF Nº _____,**

RECEBI, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, o valor de R$ _____ (_____),referente a _____, edital 01/2025 - PRÊMIAÇÕES.

Pagamento a conta: .....Banco....., Agencia. .....

Certifico e dou fé, para os devidos fins.

Campinápolis/MT, ...de maio de 2025

ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303 DE 02 DE ABRIL DE 2025

"ESTABELECE A COMISSÃO MUNICIPAL DESTINADA A OPERACIONALIZAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES LEGAIS DAS LEIS 14.399 - LEI ALDIR BLANC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT"

O Prefeito Municipal de campinapolis, Estado de Mato Grosso, **JEOVAN FARIA** de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

A necessidade de implementação das Leis Complementar nº14.399 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc**,** e as ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, a partir de 01 de abril de 2025, membros que farão parte da Comissão Especial destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da referida Lei, no âmbito do município de Campinapolis-MT, da seguinte forma:

LAIS SCHERER – PRESIDENTE DA COMISSÃO

CPF: 039.421.601-61

Telefone: 6699208-4055

DANIEL JUNIOR DOS SANTOS - ACOMPANHAMENTO

CPF: 060.226.861-93

Telefone: 66 98149-6549

ROSENETE LEMES DE ALMEIDA - PARECERISTA

CPF: 537372611-72

Telefone: 66- 9601-1207

TAMIRIS FERNANDA PEREIRA DE SOUZA VENÂNCIO - PARECERISTA

CPF 036862151-01

Telefone: 66 99938-5338

DAYANNE RODRIGUES ANANIAS - PARECERISTA

CPF: 035567451-35

Telefone: 21 96602-9454

Art. 2º Compete a comissão: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar todas as ações necessárias à Implementação da Lei Aldir Blanc nas providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.

Art. 3º Os Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos editais referente à Lei Aldir Blanc II.

Art. 5º**-** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, que deverão interpretar as regras previstas neste Edital.

Campinapolis-MT, 02 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Campinápolis-MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 316 DE 07 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE*** *A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de 31 de março de 2025.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Premio Por Assiduidade"*** a servidora relacionada abaixo conforme a tabela:

Ord.	Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias
01	3536	Marinez Lindenmayr	06.03.2019 a 05.03.2024	07.04.2025 a 07.07.2025	90

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 310 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

*"*DISPÕE SOBRE A SUSPENSAO DA **GRATIFICAÇAO** EM ESPÉCIE DA SERVIDORA **PAMELA DA SILVA TEXEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO teor do Oficio Nº 163/2025/SMS-GAB

RESOLVE: I - Suspender a gratificação em espécie que a senhora PAMELA DA SILVA TEXEIRA sobre os serviços de Processos dos medicamentos de Altos Custos, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em partes a Portaria nº 472 de 11 de agosto de 2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 03 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025.

O Município de Campinápolis - MT por meio da Comissão de Licitação torna público que realizou Dispensa de Licitação nos termos do ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço unitário, para aquisição de medicamentos em cumprimento de ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As contratadas foram as empresas BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA CNPJ: 10.761.735/0001-91, valor de R$ 7.769,44, CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL CNPJ: 16.917.181/0001-55, valor de R$ 505,80, ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.294.964/0001-05, valor de R$ 15.875,49 e PHARMAVIDA LTDA CNPJ: 35.033.772/0001-04, valor R$ 702,24, totalizando o valor da dispensa em R$ 24.852,97. Campinápolis-MT, 07/04/2025. Comissão de Licitação.

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1460/2025.

ADESÃO/CARONA N° 05/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo parecer jurídico e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 31/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 21/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos, brinquedos para recreação e infláveis, com montagem e desmontagem e operação, que será destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social em eventos públicos; conforme segue:

Empresa: R. L DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 34.171.524/0001-67

Item	Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	V. unit.	V. Total
1	9.049.008	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELASTICA,PESO MAXIMO 150KG DIAMETRO 3,10M QUANT DE PES 4 EM W, 8 HASTES DE PROTEÇÃO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	4	480,00	1.920,00
2	9.049.005	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ PREMIUM COLOREX INFLAVEL PESO MAX. 250KG DIMENSÕES 4,00X3,00X4,50M INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	4	1.000,00	4.000,00
3	9.049.011	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÃ GRANDE PESO MAX. 350KG DIMENSÕES 7,50 (C) X 4,20 (L) X 5,50 (A) QUEDA DO ESCORREGADOR 4,50M INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	4	2.590,00	10.360,00
4	19.009.002	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA-PULA AVENTURA INFLÁVEL INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	4	720,00	2.880,00
5	9.049.006	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOURO MECANICO INFLÁVEL CAPACIDADE 01 USUARIO INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	4	2.340,00	9.360,00
6	9.049.007	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLINHAS 1,50MX1,50M COM BOLINHAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	4	400,00	1.600,00
7	9.049.009	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFLAVEL TIPO FUTEBOL DE SABAO, QUADRA MINIMO DE 4X8M DE 04 A 06 PESSOAS, SUPORTANDO ATE 450KG, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	4	1.980,00	7.920,00
8	9.049.012	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CHUTE AO GOL INFLÁVEL, MEDINDO 2,40X3,00X4,00M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	4	830,00	3.320,00
9	9.049.013	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PISCINA DE BOLINHAS INFLAVEL MINIMO DE 2,5X2,5M DE 04 A 06 PESSOAS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	4	700,00	2.800,00
10	9.049.014	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO SINUCA INFLÁVEL MEDINDO 4,00X8,00X0,60M, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	4	1.350,00	5.400,00
12	9.049.015	LOCAÇÃO DE JUMP ESTILINGUE HUANO 04 CAMA DE SALTO ATE 100KG COM ATE 6M DE ALTURA INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO	DIARI	2	6.600,00	13.200,00
Total do Proponente						**62.760,00**

O valor total é de R$ 62.760,00 (sessenta e dois mil setecentos e sessenta reais).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa pelo período de 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 07 de Abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 684/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da Dispensa de Licitação nº 08/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para a aquisição de medicamentos por ordem judicial.

BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA CNPJ: 10.761.735/0001-91 – VALOR: R$ 7.769,44

CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL

CNPJ: 16.917.181/0001-55 – VALOR: R$ 505,80.

ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.294.964/0001-05

VALOR: R$ 15.875,49.

PHARMAVIDA LTDA - CNPJ: 35.033.772/0001-04 – VALOR: R$ 702,24.

VALOR TOTAL: R$ 24.852,97.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 253/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Amanda Alves Martins

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 18/03/2025 a 18/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 103/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Carolina Costa Vieira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS CONTRIBUINTES DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL**

Referente à FA: **24120211001000043301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS CONTRIBUINTES DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL, CNPJ: **03.289.751/0001-68**, **conforme fls. 54, 70, 71, 72, 73, 74 e 75.**

Considerando a devolução do AR (fls. 76) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 70, 71, 72, 73, 74 e 75, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 76.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS CONTRIBUINTES DO REGIME GERAL DA PREVIDENCIA SOCIAL, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 07/04/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **aquisição de material de expediente e didático,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **17/04/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de abril de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 260/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Halyson Manosso

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 21/02/2025 a 21/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 037/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 037/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA NORTE TELHAS LTDA SCL DISTRIBUIDORA LTDA PANTERA MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA VM COMERCIO LTDA M D DE S BORGES VILA METAL COMERCIO LTDA, NOVOACO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jonathan Paelo Pinto** deixando o **Sr. Pablo Oliveira Suniga** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6831/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 106/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gabriela Santos de Moura

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 119/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443 e 444/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 119/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA SJS EQUIPAMENTOS LTDA ALASCA SHOP COMERCIO ELETRONICO LTDA F. P. VALDAMERI LTDA FAMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA G Z MENEGUSSO LTDA SANRE COMERCIO E IMPORTACAO LTDA BRASFERMA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Talles Vinicius Pains da Silva** deixando o Sr. **Pablo Oliveira Suniga** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6807/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 223/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elisangela Maria de Paiva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 90, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Diretor de Manutenção Logística, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, caput, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal e, tendo e vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc 5.287/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor de Manutenção Logística, constante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para Diretor de Apoio Administrativo, permanecendo o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos financeiros, orçamentários, materiais, informática, documentação, informação e apoio geral;

II - prestar atendimento ao público;

III - controlar o protocolo de documentos despachando-os para os setores competentes;

IV - auxiliar na elaboração do orçamento anual da Secretaria de acordo com programas e ações do plano plurianual, bem como acompanhar a sua execução orçamentária, com vistas a manter as dotações constantes de despesas fixas com suficiência orçamentária para atender o exercício financeiro vigente;

V - acompanhar a vigência dos contratos e atas de registro de preços pertinentes à Secretaria, solicitando, quando necessário, que sejam providenciados aditivos ou novas atas de registro de preços;

VI - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

VII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

VIII - atender o público interno e externo, fornecendo as informações solicitadas;

IX - manter atualizada as correspondências;

X - manter arquivos organizados;

XI - providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados pela Câmara ao Poder Executivo, relacionados à Secretaria, mantendo extremo controle das informações e prazos;

XII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XIII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e, quando de maior relevância e peculiaridade, submeter à apreciação superior;

XIV - elaborar relatório periódico com informações das atividades desenvolvidas;

XV - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2° O cargo de Diretor de Apoio Administrativo passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 7 de abril de 2025.

Art. 4° Fica revogado o Decreto 74, de 14 de março de 2025.

Campo Novo do Parecis/MT, 7 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 101/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Deisianny Gomes Martins

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 001/2025

Processo Administrativo N. 406/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66, Centro, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 259/2025, torna público que realizará **credenciamento na forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação por meio da plataforma: https://bllcompras.com, conforme condições estabelecidas no edital.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas e o translado, a serem executados pelas permissionárias do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de abril de 2025**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 104/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andresa dos Santos Tavares Dada

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 102/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Luiza Pinto Vaz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 068/2024

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260 E 261/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 068/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI BR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA COMERCIAL MENDONCA LTDA FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA JL COMERCIO E SERVICOS LTDA L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA MACROMMERCE LTDA TOP MIX DISTRIBUIDORA LTDA TRAFOMINAS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jonathan Paelo Pinto** deixando o **Sr. Pablo Oliveira Suniga** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6824/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 132/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Monique Cassia Silvia Sato

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 15/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA NET WAY INFORMÁTICA LTDA.

.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 - NE, bairro Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: NET WAY INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.563.381/0001-70, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 28, Bairro dos Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno/RO, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR MENDES SANTIAGO,** brasileiro,sócio proprietário, inscrito no CPF nº 571.995.742-15, residente e domiciliado na cidade de Pimenta Bueno/RO.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador suplente do presente Contrato, respaldado na LEI Nº 14.133/2021, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do Contrato para a servidora **RENATA MARIANA FREITAS SOMERA,** matrícula funcional nº 5188, em substituição a servidora **ANA CARLA FERREIRA PICALHO,** inscrita no CPF nº XXX.470.621-XX conforme memorando nº 6.790/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 221/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Danielly dos Santos Cunha

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 247/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Orleide Andreia do Nascimento Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 18/03/2025 a 18/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 135/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kamila Laet França

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 012/2025

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT, QUE APROVA RELATORIO DE GOVERNANÇA 2024.

O Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Reunião ordinária, realizada no dia 25 de março de 2025, conforme ata nº 03/2025;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar **Relatório de governança 2024.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de abril de 2024.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador - FUNSEM

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 097/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ana Paula Ribeiro do Carmo

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 123/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kemily Fonseca dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 011/2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA E AS RESERVAS DA SOBRAS DE CUSTEIO ADMINISTRATIVA PARA O EXERCICIO DE 2025.

O Conselho Curador do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 8º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO o artigo 84 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022, com redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16 de novembro de 2022, pelo qual são estabelecidos os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos art. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária, realizada no dia 25 de março de 2025, conforme ata nº 003/2025;

RESOLVE

Art. 1º Regulamentar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2025, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FUNSEM.

§ 1º As reservas das sobras de custeio administrativa serão constituídas do superávit do exercício financeiro de 2013 a 2024 para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 1.386.838,43** (Um milhão, trezentos e oitenta seis mil, oitocentos e trinta oito reais e quarenta três centavos), conforme Anexo I da Resolução.

§ 2ºSerá incorporado à reserva de custeio o montante correspondente a **R$ 618.087,60** (seiscentos e dezoito mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos)referente aos valores arrecadados mensalmente com a taxa de administração do exercício financeiro de 2024, ainda que constituam valor superior ao limite anual previsto para as despesas administrativas, uma vez que seu financiamento ocorre por meio de alíquota incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, conforme previsto art. 84, III, alínea “c” da Portaria MTP nº. 1.467 de 2022.

§ 3º Será incorporado à reserva de custeio os rendimentos auferidos no montante de **R$ 352.644,94** (trezentos e cinquenta dois mil, seiscentos e quarenta quatro reais e noventa quatro centavos) para as finalidades previstas no artigo 2º desta Resolução.

§ 4º O valor expresso nos §1º, §2º e §3º deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas que ultrapassarem o valor de **R$ 2.935.842,11** (dois milhões, novecentos e trinta cinco mil, oitocentos e quarenta dois reais e onze centavos) que equivale à alíquota de 3,60%, (três pontos inteiros e sessenta centésimos por cento) sobre o somatório da remuneração

de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, conforme Anexo I da Resolução.

§ 5º A alíquota de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), que trata o parágrafo anterior refere-se:

I - 3,0% (três inteiros por cento) limite estabelecido para as despesas administrativas aos RPPS Classificados no Grupo de Médio Porte do ISP-RPPS; e

II - 0,60% (sessenta centésimos por cento), referente aos recursos adicionais decorrentes da elevação de 20% sobre o percentual do Inciso anterior, que deverão ser destinados exclusivamente para o custeio das despesas administrativas relacionadas a obtenção e manutenção da Certificação do Pró Gestão, observado as determinações estabelecidas na legislação vigente.

Art. 2º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 3º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução, sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Federal nº. 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º É parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de cálculo da taxa administrativa.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 02 de abril de 2025.

MARCOS DA CUNHA RUFINO.

Presidente do Conselho Curador

ANEXO I - RESOLUÇÃO N.º 011/2025

MES	ORGÃOS			TOTAL
	PREFEITURA	CAMARA	FUNSEM	
01/2024	5.532.862,41	93.835,99	31.537,22	5.658.235,62
02/2024	6.381.078,18	117.165,16	32.553,75	6.530.797,09
03/2024	6.447.538,58	95.998,49	39.393,87	6.582.930,94
04/2024	6.550.174,14	100.473,18	47.315,22	6.697.962,54
05/2024	6.741.099,74	100.775,90	32.087,47	6.873.963,11
06/2024	6.731.434,06	99.810,64	32.087,47	6.863.332,17
07/2024	6.623.942,14	127.345,64	32.087,47	6.783.375,25
08/2024	6.765.490,86	100.825,25	32.087,47	6.898.403,58
09/2024	6.790.032,06	106.986,67	35.829,69	6.932.848,42
10/2024	6.808.407,96	108.540,26	29.048,18	6.945.996,40
11/2024	6.859.349,34	100.575,09	35.095,43	6.995.019,86
12/2024	7.637.851,85	118.365,39	32.087,47	7.788.304,71
TOTAL	**79.869.261,32**	**1.270.697,66**	**411.210,71**	**81.551.169,69**
INDICE TAXA ADMINISTRATIVA 3,00%				**2.446.535,09**
ELEVAÇÃO TAXA ADMINISTRATIVA EM 20% (0,60%)				**489.307,02**
TOTAL DA TAXA ADMINISTRATIVA				**2.935.842,11**
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2013 E 2014				68.206,57
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2015				67.707,10
UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT 2016 (-)				(30.318,94)
UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT 2017 (-)				(76.282,77)
UTILIZAÇÃO DO SUPERAVIT 2018 (-)				(22.355,31)
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2019				26.402,81
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2020				61.756,67
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2021				37.660,70
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2022				329.860,19
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2023				551.494,44
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2024				372.706,97
VALORES ARRECADADOS SUPERIORES AO LIMITE DA TAXA ADMINISTRATIVA (ART. 84, III, “C”) 2022				607.103,30
VALORES AUFERIDOS DA RENTABILIDADE FINANCEIRA DOS RECURSOS DA TAXA ADMINISTRATIVA (ART. 84, III, “C”) 2022				41.267,39
VALORES ARRECADADOS SUPERIORES AO LIMITE DA TAXA ADMINISTRATIVA (ART. 84, III, “C”) 2023				0,00
VALORES AUFERIDOS DA RENTABILIDADE FINANCEIRA DOS RECURSOS DA TAXA ADMINISTRATIVA (ART. 84, III, “C”) 2023				132.273,06
VALORES ARRECADADOS SUPERIORES AO LIMITE DA TAXA ADMINISTRATIVA (ART. 84, III, “C”) 2024				10.984,30
VALORES AUFERIDOS DA RENTABILIDADE FINANCEIRA DOS RECURSOS DA TAXA ADMINISTRATIVA (ART. 84, III, “C”) 2024				179.104,49
SALDO DE RESERVA ADMINISTRATIVA PARA 2025				**2.357.570,97**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 145/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Daniel Ladeira da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 226/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Matheus Rodrigues S. de Almeida

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 014/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 014/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 08 abril de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 25 de abril de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 25 de abril de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 25 de abril de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de locação banheiros químicos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de abril de 2025**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 211/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Carine Paixão Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 111/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliete Xavier Quadros

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 049/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 144, 145, 146, 147, 148 E 149/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 049/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, SCL DISTRIBUIDORA LTDA, DEPOSITO CAMPO NOVO AREIA E PEDRA LTDA, CD MAX IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA, VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E MULTUS COMERCIAL LTDA - ME

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jonathan Paelo Pinto** deixando o **Sr. Pablo Oliveira Suniga** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6828/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 228/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lucinete Bastos Ribeiro

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 21/02/2025 a 21/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 093/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Nubia Silva Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 134/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Lorrainy Lima Ferreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 147/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Karina Almeida Freire

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 230/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliana Schroeder

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 20/02/2025 a 20/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **BANCO BMG S/A**
Referente à FA: **2412021100100010301**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada BANCO BMG S/A, CNPJ: **61.186.680/0001-74**, **conforme fls. 19, 36, 37, 38, 39, 40 e 41.**

Considerando a devolução do AR (fls. 42) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 36, 37, 38, 39, 40 e 41, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) não existe número, conforme certidão de fl. 42.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, BANCO BMG S/A, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 07/04/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 073/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 278, 279 E 280/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 073/2024.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

METAL CONCEITO LTDA, CC COMPANY LTDA E MERCOFER INDUSTRIA E COMERCIO INTERNACIONAL DE PRODUTOS EM PVC LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr.** ***Talles Vinicius Pains da Silva*** deixando o **Sr.*Pablo Oliveira Suniga*** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 6821/2025/1DOC, da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 04 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 227/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eva Patricia Pereira Ramos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 136/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leny Maria de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 257/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Evandra Gomes Neira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 19/03/2025 a 19/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 225/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Anair Saraiva de Morais Borges

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 24/02/2025 a 24/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **LIDER IF CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**

Referente à FA: **24090211001000283 01**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada LIDER IF CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 53.905.803/0001-51, **conforme fls. 34, 37, 38 e 39.**

Considerando a devolução do AR (Aviso de Recebimento) de fls. 46 que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 37, 38 e 39, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação que (x) não procurado, conforme certidão de fl. 46.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, LIDER IF CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 08/04/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 72/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A DATA MED LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 228504 SEJSP/MS, CPF sob nº 390.917401-91, residente e domiciliado na Rua Goiás, 101 -NE, bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT.

CONTRATADA: DATA MED LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.574.012/0001-85, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 945-W, Parque Mansões, na cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato, representado pelo sócio administrador **Sr. JEFFERSON RICARDO MARQUES**,brasileiro, inscrito no CPF sob o n.° 218.606.518-52.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador suplente do presente Contrato, respaldado na Lei 8.666/93, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **ADRIANA SANTOS DE LIMA SILVA,** matrícula funcional nº 6364, em substituição da servidora **ALEXANDRA FRANCIELLE DE MORAES COSTA,** matricula funcional nº 6672, conforme memorando nº6.782/2025 enviado via 1doc da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis, aos 4 do mês de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 208/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Josielma Maria Ferreira Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 19/02/2025 a 19/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 91, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Chefe de Apoio Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal e, tendo e vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc 5.287/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Apoio Administrativo, constante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para Chefe de Manutenção e Logística, mantendo-se o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - prestar apoio operacional necessário ao funcionamento eficaz dos serviços inerentes à infraestrutura das unidades de saúde;

II - executar/fiscalizar manutenções de conservação, reparo e recuperação de máquinas e equipamentos, estruturas e outras demandas de manutenções;

III - assegurar a operacionalidade dos fluxos de serviços das unidades de saúde;

IV - coordenar e supervisionar os serviços de terceiros, manutenção em geral, almoxarifado, processos de licitações, compras e suprimentos de materiais em geral;

V - fiscalizar as tarefas executadas por seus auxiliares, acompanhado em todas as etapas de manutenção e reparação, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança;

VI - zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas;

VII - solicitar, quando necessário, serviços de manutenção (dedetizadora, eletricista, hidráulica e outros), verificando sempre as condições da estrutura física do local de trabalho, para o bom funcionamento e organização das unidades de saúde;

VIII - acompanhar a execução dos contratos, processos, solicitações e demais matérias de competência da área de manutenção e logística;

IX - administrar o uso eficiente dos recursos disponíveis, estimulando o desempenho das equipes, a autonomia e a responsabilidade gerencial;

X - executar, fiscalizar e controlar a aquisição de materiais, móveis e

equipamentos necessários para identificação e controle de produção das unidades de saúde, com foco em logística e planejamento;

XI - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sobre sua responsabilidade;

XII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XIII - elaborar relatório periódico com informação das atividades;

XIV - executar outras atribuições atribuídas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2° O cargo de Chefe de Manutenção e Logística passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar n° 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor em 7 de abril de 2025.

Art. 4° Revogam-se as diposições em contrário.

Campo Novo do Parecis/MT, 7 de abril de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

O Município de Campo Novo do Parecis por meio do seu agente de contratação, torna público aos interessados a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de artefatos de madeira.**

Motiva-se a **REVOGAÇÃO** para adequações ao processo.

Campo Novo do Parecis, 07 de abril de 2025.

Tarcisio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **HYPNOS COMERCIO DE COLCHOES EIRELI**

Referente à FA: **23050211001001133O1**

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo pela Reclamada HYPNOS COMERCIO DE COLCHOES EIRELI, CNPJ: **31.694. 781/0001-95**, **conforme fls. 30, 33, 34 35 e 36.**

Considerando a devolução do AR (fls. 37) que acompanhou a notificação do Termo de Instauração de Processo Administrativo Sancionador de fls. 33, 34, 35 e 36, expedida por essa Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON, para a Reclamada, que retornou com a informação da EBCT que (x) mudou-se, conforme certidão de fl. 37.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

NOTIFICO Vossa Senhoria, HYPNOS COMERCIO DE COLCHOES EIRELI, para que apresente a juntada de manifestação escrita, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua notificação nos termos do artigo 39 e seguintes do Decreto Federal nº. 2181/1997.

No prazo supramencionado, deverá fazer a juntada de carta de preposição e/ou procuração se ainda não o fez, ato constitutivo da empresa e última alteração se houver, bem como declaração informando demonstrativo de resultado do exercício (DRE) ou receita bruta da empresa nos termos do art. 127, §2º do Decreto Estadual n. 1590/2022.

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-M/T, 07/04/2025.

_____ _____

Naiara Lopes Queiroz Glenir Nogueira

Coordenadora Executiva do PROCON Cartório PROCON

Portaria 1118/2022 Matrícula 1885

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 261/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kathelen Milene Almeida Campos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 26/03/2025 a 26/03/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de d

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 107/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Kesya Renatta da Silva Lima

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

APROVA A POLÍTICA DE LIMITE DE ALÇADA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FUNSEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Curador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XIX, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.533/2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os limites de competência decisória e de aprovação das despesas no âmbito da estrutura organizacional do FUNSEM;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Limite de Alçada encaminhada pela Diretoria Executiva e aprovada em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2025, deste Conselho, conforme ata 03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Limite de Alçada, nos termos do ANEXO ÚNICO, que integra a presente Resolução para todos os fins legais e administrativos.

Art. 2º A presente Política tem por finalidade regulamentar os limites e as competências para autorizações de despesas, contratação de bens e serviços e demais atos administrativos no âmbito do FUNSEM, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis**.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se a Resolução nº 09/2024, que aprovou a Política de Alçada da gestão administrativa anterior.

Campo Novo do Parecis/MT, em 02 de abril de 2025.

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente do Conselho Curador – FUNSEM

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CONSELHO CURADOR/FUNSEM

POLÍTICA DE LIMITES DE ALÇADAS E COMPETÊNCIAS PARA DECISÕES DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

1. Do Escopo e Abrangência

Esta Política tem como escopo estabelecer as diretrizes, critérios e limites a serem observados na tomada de decisão nos processos de aplicação e resgate do ativo financeiro no âmbito do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, sendo aplicável aos órgãos de direção, de forma colegiada e individual.

2. Do Objetivo

Objetiva definir e fixar as alçadas dos órgãos de direção, em relação a atos e operações de investimento que envolvam os recursos do plano previdenciário e da taxa administrativa, em relação aos quais o Conselho pode deliberar a si e atribuir ao Diretor Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023.

3. Da Fundamentação Legal e Normativa

Para efeito do cumprimento desta Política de Limites de Alçadas, além das atribuições descritos no presente documento, os órgãos de direção e os servidores responsáveis pela execução financeira devem observar:

I. Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, especialmente os seguintes artigos:

a) art. 8º – da competência do Conselho Curador;

b) art. 12 – da competência do Conselho Fiscal;

c) art. 15 – da competência do Diretor Executivo;

d) art. 20 – da função do Gestor de Investimento;

e) art. 22 – das atribuições do Comitê de Investimento.

II. Regimento Interno do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Decreto de Regulamentação do Comitê de Investimento;

III. Plano Anual de Aplicações e Investimento;

IV. Resolução do Conselho Monetário Nacional Resolução Conselho Monetário Nacional nº 4.963/21 e alterações; e

V. Legislações disciplinadoras da matéria emitida pelo Ministério da Previdência, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e pelas Resoluções do Conselho Curador do FUNSEM que aprovam a Política de Investimento e os limites da Taxa Administrativa.

4. Princípio

As tomadas de decisões nos processos de aplicação e resgate do ativo financeiro no âmbito do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis devem ser deliberadas em conjunto, visando a delegação das responsabilidades entre os dirigentes, além de determinar que toda e qualquer decisão que coloque em risco qualquer valor do ativo do RPPS, devem ser reportados ao nível hierárquico superior direto.

5. Diretrizes

5.1 Instância e níveis de aprovação:

I-Órgãos de Direção, constituídos por:

a) Conselho Curador;

b) Conselho Fiscal;

c) Diretoria Executiva;

II-Órgãos Consultivos:

a) Comitê de Investimentos;

III-órgãos de Execução:

a) Setor de Gestão de Investimentos; b) Setor de Contabilidade;

5.2. TABELA DE VALORES/LIMITES DE ALÇADA PARA AUTORIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EDESINVESTIMENTOS

Natureza da Transação e Valor	Diretor Executivo e Gestor de Investimento	Comitê de Investimento	Conselho Curador
Movimentação Estratégica -Investimentos e Desinvestimentos	Dentro do Limites aprovados no Plano Anual de Investimento e nos limites estabelecidos nos fundos de investimento que compõem a carteira do FUNSEM.	Novos investimento e gerenciamento para adequações de limites do PAI	Novos Investimento e adequações de limites do PAI
Movimentações Operacionais – Baixa de Aplicação (Pagamentos de Custeio Administrativo, nos termos do art. 84 da Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022.)	Até R$ 250.000,00, mensais	----------	Acima de R$ 250. 000,00 mensais
Movimentações Operacionais – Baixa de Aplicação (Folhas de Pagamento aposentados e pensionistas)	Até R$ 2.500.000,00 mensais	----------	Acima de R$ 2.500. 000,00 mensais

5.3. LIMITES DE ALÇADAS

TEMA	TIPO DA ALÇADA	RESPONSÁVEIS
CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	1 - Análise do credenciamento dos Fundos Investimento	Comitê de Investimento
	2 - Aprovação e homologação do credenciamento dos Fundos de Investimentos	Conselho Curador
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES	1 - Análise dos requerimentos de credenciamento das Instituições	Comitê de Investimento
	2 - Aprovação e homologação do credenciamento das Instituições	Conselho Curador
REGISTRO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRA	1 - APR (Autorização da Aplicação ou Resgate)	Diretor Executivo e Gestor de Investimentos
	2 - Publicação das APR (Autorização da Aplicação ou Resgate)	Setor de Publicações
DAIR	1 - Preenchimento	Gestor de Investimentos
	2 - Encaminhamento de informações à SPREV via CADPREV	Gestor de Investimentos
	3 - Supervisão	Gestor de Investimentos
	4 - Publicação no site do Instituto	Setor de Publicações
DPIN	1 - Preenchimento	Gestor de Investimentos
	2 - Encaminhamento de informações à SPREV via CADPREV	Gestor de Investimentos
	3 - Supervisão	Gestor de Investimentos
	4 - Publicação no site do Instituto	Setor de Publicações
PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	1 - Participar das assembleias dos fundos quando convocados/solicitados	Comite de Investimento
RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS	1 - Elaboração Mensal, trimestral, semestral e anual	Assessoria de Investimento e Gestor de Investimentos
	2 - Primeira Aprovação	Comitê de Investimento
	3 - Segunda Aprovação	Conselho Fiscal na aprovação das contas anuais
	4 - Publicação	Setor de Publicações
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	1 - Elaboração	Assessoria de Investimento e Comite de Investimento
	2 - Supervisão	Gestor de Investimentos
	3 - Aprovação da Política de Investimentos	Conselho Curador e Consleho Fiscal
	4 - Acompanhamento Geral da Política de investimentos	Comitê de Investimento, Gestor de Investimento e Conselho Curador
	5 - Publicação no site do Instituto	Setor de Publicações

5.4. A política de alçadas para autorização de investimentos e desinvestimentos deverá observar os parâmetros de desembolso suficiente para cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e as despesas referentes taxa de administração do RPPS, nos termos do art. 84, da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022**.**

Campo Novo do Parecis/MT, em 27 de fevereiro de 2025.

Marcos da Cunha Rufino

Presidente

Valteir da Silva Neves

Membro

Wilson Xavier Albino

Membro

Givaldo Acioli Macedo

Membro

Rosemeri Ap. Funghetto Schwan

Membro

Leandro Nery Varaschin

Membro

Geissimar Joyce V. Mendes Máximo

Membro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RESOLUÇÃO Nº 004/2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FUNSEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Curador do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas no art. 8º, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.474, de 05 de setembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a conduta ética e funcional dos servidores, membros de conselhos, agentes públicos, prestadores de serviço e fornecedores vinculados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, à luz dos princípios constitucionais da moralidade, legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO necessário a criação de normativo que dispõe sobre as condutas éticas e disciplinares aplicadas especialmente no âmbito do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM;

CONSIDERANDO a deliberação unânime proferida na Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada em 20 de fevereiro de 2025, devidamente

registrada na Ata nº 002/2025, em consonância com as competências regimentais deste colegiado;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído, através da presente resolução, o código de ética e disciplina do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, cuja finalidade dispor sobre as regras éticas, morais e disciplinares de condutas exigidas dos servidores no exercício ou não de suas funções, a fim de zelar pela dignidade do exercício da função pública e da representação ética e moral do interesse público coletivo.

Parágrafo Único. Os dispositivos normativos previstos nessa resolução aplicam-se aos servidores do quadro do FUNSEM, aos servidores cedidos pela Prefeitura Municipal, ao Diretor Executivo, aos Procuradores, aos Controladores, aos Membros dos órgãos colegiados do FUNSEM, aos Fornecedores e Prestadores de Serviços, e a todo agente público assim considerado a pessoa física ou jurídica quando executar qualquer atividade ou função pública ou estabelecer vínculo contratual ou não com FUNSEM.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2º. Constitui objetivo principal deste código de ética estabelecer padrões de comportamentos e valores a serem observados no desempenho de atividades institucionais, visando efetivar a moralidade, a credibilidade e transparência nos atos e atividades desenvolvidas pelo FUNSEM perante seus segurados, beneficiários, servidores e a sociedade em geral.

Art. 3º. No intuito de promover e difundir o presente normativo aplicado no âmbito do FUNSEM, incumbe aos seus representantes:

I – Integrar a política de ética do FUNSEM com os demais órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

II – Fortalecer e transformar o Serviço Público Previdenciário através da conduta ética e da conscientização dos servidores referente aos seus direitos e deveres.

III – Adotar ações compatíveis com os Preceitos e Princípios Constitucionais, através da execução dos serviços públicos de qualidade que atendam aos anseios da sociedade e cumpram a missão da Seguridade Social.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. A atuação dos servidores públicos, no desenvolvimento de suas ações institucionais, deve ser norteada pelos princípios previstos no artigo 37, caput da Constituição Federal, e observará especialmente:

I – A dignidade, decoro e zelo;

II – A legalidade e moralidade;

III – A publicidade dos atos administrativos;

IV – A eficiência;

V – A integridade e responsabilidade pessoal;

VI – A impessoalidade, imparcialidade e objetividade;

VII – O ambiente organizacional harmonioso;

VIII – O respeito aos segurados e ao meio ambiente;

IX – A Seguridade Social.

Art. 5º. A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

Art. 6º. A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

Art. 7º. A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina.

Parágrafo Único. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Órgão Público, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

Art. 8º. O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento do Município.

Art. 9º. O Princípio da Seguridade Social é a sustentação das atividades executadas pelo FUNSEM, competindo ao órgão assegurar aos seus segurados e dependentes as prestações de natureza previdenciária na ocorrência das hipóteses de contingências que interrompam, depreciem ou cessem sua fonte de renda e meios de subsistência.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E VALORES

Art. 10. São valores e deveres dos servidores públicos:

I - Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo público;

II - Ser leal a instituição a que servir;

III - Observar as normas legais e regulamentares;

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - Atender com presteza e celeridade:

a) Aos segurados, aos beneficiários e ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) A expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) As requisições do Poder Executivo e Legislativo e para a defesa da Fazenda Pública.

VI - Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo público;

VII - Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VIII – Guardar sigilo sobre assuntos da Autarquia;

IX - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - Ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - Tratar com urbanidade as pessoas;

XII - Representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder; e

XIII - Apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou com uniforme, quando for o caso.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representando o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES

Art. 11. Ao servidor é proibida qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a

hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço, causar dano à Administração Pública, e especialmente:

I - Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - Retirar, modificar ou substituir sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na repartição;

III - Recusar a fé a documentos públicos;

IV - Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V - Promover manifestação de desapreço pessoal e pejorativo no recinto da repartição;

VI - Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII - Permitir o ingresso ou permanência de pessoas estranhas à repartição do FUNSEM, salvo nas hipóteses devidamente autorizadas ou justificadas por motivo de força maior, segurança, atendimento ao público ou realização de serviços previamente autorizados pela administração;

VIII - Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;

IX - Faltar com a ética definida em Lei;

X - Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XI - Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XII - Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições funcionais, salvo quando ofertados por autoridades públicas nos casos protocolares;

a) Aceitar brindes, presentes, vantagens ou qualquer outra espécie de benefício de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse direto ou indireto em decisão ou serviço sob sua responsabilidade, ressalvados os brindes sem valor comercial distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação institucional ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, nos termos do art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

XIII - Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV - Praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV - Proceder de forma desidiosa no desempenho de suas funções;

XVI - Utilizar pessoal ou recursos materiais da Autarquia em serviços ou atividades particulares;

XVII - Salvo nos casos previstos em lei ou em situações emergenciais e transitórias, é proibido atribuir a pessoas estranhas à repartição ou a outros servidores o desempenho de encargos que competem a si próprio ou a seus subordinados.

XVIII - Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;

XIX - Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XX - Praticar crimes ou contravenções penais, especialmente os crimes contra a administração pública, falsidades, inclusive ideológicas e ofender a honra de munícipes ou servidores através de calúnia, injúria ou difamação;

XXI - Participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil ou comercial, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XXII - É proibido manter, sob sua chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil no exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

XXIII - Referir-se de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho, às autoridades e a atos da Administração Pública Municipal, podendo, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;

XXIV - Entreter-se, durante as horas de trabalho, em palestras, leituras, vídeos, áudios ou outras atividades estranhas ao serviço;

XXV - Deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

XXVI - Apresentar-se ao serviço sob efeito de substâncias ou em condições que alterem suas faculdades psíquicas, ou ingerir tais substâncias durante o horário de trabalho.

XXVII - Participar de atos de sabotagem contra o serviço público;

XXVIII - Entregar-se a atividades político-partidárias nos horários e locais de trabalho;

XXIX - Apropriar-se de quaisquer bens da Autarquia, desviá-los ou empregá-los em atividades particulares, políticas ou estranhas ao serviço;

XXX - Exercer atribuições diferentes das definidas em lei ou regulamento como próprias do cargo ou função em que esteja legalmente investido;

XXXI - Fazer contratos de natureza comercial ou industrial com a Administração Municipal, por si ou como representante de outrem;

XXXII - Ser diretor ou integrar conselho de empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços, ou que realizem qualquer modalidade de contrato com o Instituto, sob pena de demissão do serviço público, inclusive quando se tratar de função de confiança da Administração Pública direta e indireta, bem como no exercício de cargo em comissão;

XXXIII - Exercer, mesmo fora das horas de trabalho, emprego ou função em empresa, estabelecimento ou instituição que tenha relações industriais ou comerciais com o Instituto, em matéria que se relacione com a finalidade do FUNSEM em que esteja lotado;

XXXIV - Aceitar representação de Estado estrangeiro;

XXXV - Valer-se de sua qualidade de servidor para desempenhar atividades estranhas às funções ou para lograr, direta ou indiretamente, qualquer proveito;

XXXVI - Revelar fato ou informação que o servidor conheça em razão do cargo ou função.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 13. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros, a indenização que caiba dos prejuízos será apurada de acordo com o Estatuto do Servidor ou lei específica que trate da matéria.

Art. 14. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 15. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, praticado no desempenho do cargo ou função ou em razão deles.

Art. 16. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 17. A responsabilidade administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 18. Fica instituída, no âmbito do FUNSEM, a Comissão de Ética, integrada por três servidores públicos efetivos e respectivos suplentes, nomeados por ato do Diretor Executivo. A comissão é encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética funcional do servidor público no tratamento com as pessoas e o patrimônio público, competindo-lhe processar e julgar os atos suscetíveis de advertência ou censura ética, observando os processos formais, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O ato de nomeação que se refere o caput deverá ser publicado em imprensa oficial, com a indicação dos nomes dos membros titulares e dos respectivos suplentes.

Art. 19. Incumbe a Comissão de Ética do FUNSEM, quando solicitada, para efeito de instruir ou fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios de carreira do servidor público, fornecer as informações ou documentos referentes a processos administrativos de conduta ética, nos quais fazem ou fizeram parte servidores públicos.

Parágrafo Único. A comissão de ética possui caráter orientativo e subsidiário aos demais procedimentos e processos administrativos, isto é, atua como órgão consultivo para fornecer suporte para os processos funcionais e disciplinares que forem deflagrados.

Art. 20. O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código será instaurado pela Comissão de Ética mediante ofício ou em razão de denúncia fundamentada formulada por autoridade, servidor público, qualquer cidadão que se identifique ou quaisquer entidades associativas regularmente constituídas.

Art. 21. As normas para formalização e aplicações de sanções do processo de ética serão regulamentadas por ato administrativo do chefe do Diretor Executivo ou autoridade designada por ele.

Art. 22. São competências da Comissão de Ética:

I - Atuar como instância consultiva na aplicação do presente Código;

II - Apurar, de ofício ou mediante denúncia expressa ou anônima, fatos ou condutas de servidores, verificando sua adequação às normas éticas pertinentes e, após as devidas verificações, a Comissão de Ética pode recomendar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa

III - Encaminhar as suas conclusões ao órgão responsável pela instauração do processo administrativo disciplinar quando vislumbrar indícios de infração administrativa que possa ensejar a aplicação das penalidades;

IV – Poderá fazer recomendações genéricas ou individualizadas, visando orientar os servidores quanto à sua postura ética em situações específicas;

V - Divulgar o presente Código de Ética e suas alterações, propondo a revisão das suas normas visando o seu aperfeiçoamento.

Art. 23. A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta ética do servidor público ou do servidor contratado, alegando a falta de previsão neste Código, cabendo-lhe recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões.

Art. 24. A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevante serviço público, não ensejando qualquer remuneração.

§ 1º. A participação na Comissão de Ética terá prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos de seus membros, quando estes não atuarem exclusivamente na Comissão.

§ 2º. Os membros da Comissão de Ética não poderão ser designados para compor Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou tomadas de Contas Especial.

Art. 25. Aplica-se, no que couber, à Comissão de Ética do FUNSEM, os procedimentos e prazos para instauração, processamento e julgamento dos processos de apuração de conduta que violem o disposto nesta Resolução, bem como as penalidades aplicadas aos infratores, aquelas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Novo do Parecis.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Responderão por falta ético-profissional os superiores hierárquicos que forem condescendentes com as infrações praticadas por seus subordinados contra as disposições deste código, ou que não adotarem a cultura e os ideais nela previstos.

Art. 27. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições do Regime Jurídico Único estabelecido pela Lei nº 1130, de 11 de julho de 2006 e suas alterações posteriores, bem como as disposições estabelecidas na legislação previdenciária municipal que verse sobre a organização e funcionamento do FUNSEM.

Art. 28. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser revista a qualquer tempo quando necessário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS DA CUNHA RUFINO.

Presidente do Conselho Curador

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 100/2025 – DEPTO.R.H.

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Ochoa da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026

Classificação Orçamentária: 09.003.12.365.0007.20073.3190040000

Valor Mensal: R$ 4.226,25 correspondente a 40 horas/semana.

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 394/2025, 01 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA O SERVIDOR ANDREI STAUDT BETIM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 033/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA, N. 619, BAIRRO JARDIM CAMPO VERDE, PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS) - (VALMOR DA SILVEIRA JUNIOR – CPF: 227.749.678-21), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ANDREI STAUDT BETIM**, matrícula nº **8853**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscal do **CONTRATO n° 033/2025,** firmado com**VALMOR DA SILVEIRA JUNIOR** (Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida São João Batista, n. 619, Bairro Jardim Campo Verde, para instalação do Centro De Atendimento Psicossocial (CAPS), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo

as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **ADRIANA LOPES DUARTE PASSOS**, matrícula nº **5650**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 01 dias do mês de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANDREI STAUDT BETIM

FISCAL DO CONTRATO

ADRIANA LOPES DUARTE PASSOS SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2024, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO – PARQUE DAS ARARAS – QUIOSQUE 01.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: IRRIK ISAEL LIRA DA SIILVA RODRIGUES-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 08 de maio de 2025, contados a partir do dia 09 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 03 de abril de 2025.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RESUMO DAS RESOLUÇÕES DE ALERTAS E COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO [D.O.U 04.04.2025]

1. RESOLUÇÃO-RE Nº 1.286/2025. Empresa: Philadelphia Food Nanotechnology Ltda (CNPJ: 42.617.972/0001-70)**Produto:** Marine Sugar - Açúcar de Algas Marinhas (todos os lotes).**Tipo:** Alimento.**Ações:** Proibição de comercialização, distribuição, fabricação, propaganda e uso; recolhimento.**Motivação:** Ausência de alvará sanitário; uso de ingredientes não avaliados (ex.: "titbutanio calcarium" e "neohispiridina"); propaganda irregular direcionada a pessoas com diabetes.

.

2. RESOLUÇÃO-RE Nº 1.287/2025. Empresa: 1. D Florence Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda ME (CNPJ: 26.582.125/0001-60): *Progressiva Fashion Ruby - Kali Cosmetics* (Grau 2 notificado indevidamente); **2. J.W. Indústria e Comércio Cosméticos Ltda** (CNPJ: 05.467.152/0001-12): *Supreme Mask Keratin Control - Let Me Be*. **3. Maria das Graças Oliveira da Silva (Vitara Cosméticos)** (CNPJ: 05.969.513/0001-29):

Let Me Be Supreme Mask Keratin. **4. Pack For You Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda** (CNPJ: 24.461.849/0001-20): *Selante Passo Único Let Me Be*.**Tipo:** Cosméticos.**Ações:** Proibição de comercialização, distribuição, fabricação, propaganda e uso; recolhimento.**Motivação:** Produtos Grau 2 sem notificação adequada (art. 34 da RDC 907/2024) ou registro (Lei 6.360/1976).

.

3. RESOLUÇÃO-RE Nº 1.317/20251. 1. Empresa: Fitoformula Indústria & Laboratório Ltda (CNPJ: 09.396.852/0001-14).**Produtos:** *Blend Chinês* (chás infantis, tópicos, cápsulas e gotas).**Tipo:** Medicamento.**Ações:** Apreensão; proibição de comercialização, distribuição, fabricação e propaganda.**Motivação:** Produtos não atendem à monografia da Medicina Tradicional Chinesa; fabricação sem registro ou AFE (Lei 6.360/1976). **2. Empresa:** Halex Istar Indústria Farmacêutica SA (CNPJ: 01.571.702/0001-98).**Produto:** *Ringer com Lactato* (lote 177082).**Tipo:** Medicamento.**Ações:** Recolhimento; suspensão de comercialização, distribuição e uso.**Motivação:** Presença de corpo estranho (RDC 658/2022).

.

4. RESOLUÇÃO-RE Nº 1.333/2025. Empresa: Usibras Usina Brasileira de Óleos e Castanhas Ltda (CNPJ: 08.395.782/0003-89).**Produto:** *Castanha de Caju Marca Dunorte* (lote AQ-1T-L3).**Tipo:** Alimento.**Ações:** Recolhimento; suspensão de comercialização, distribuição, propaganda e uso.**Motivação:** Contaminação por insetos e fragmentos (Decreto-Lei 986/1969 e RDC 623/2022).

.

5. RESOLUÇÃO-RE Nº 883/2025. Empresa: Now Suplementação Ltda (CNPJ: 48.430.884/0001-40).**Produtos:** Suplementos alimentares líquidos e em cápsulas (marcas NOW, Life Extension, Natrol, etc.).**Tipo:** Alimento.**Ações:** Recolhimento; proibição de comercialização, distribuição, fabricação, importação e propaganda.**Motivação:** Propaganda enganosa, ingredientes não autorizados, falta de registro no SNVS e rotulagem irregular (Lei 9.782/1999 e RDC 243/2018).

.

Íntegra: <campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES**: a empresa **CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ nº 04.444.582/0001-56**, foi a vencedora certame com o valor de R$ 209.161,50 (duzentos e nove mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Campo Verde, 07 de abril de 2025.

Gislene J. Lopes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 003/2025

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Cooperado: Associação dos Feirantes Municipais de Campo Verde **- AFECAMPO**, inscrito no CNPJ n.º 06.128.737/0001-70.

Objeto: O presente Acordo tem como objeto a celebração de parceria para realizar a "**5ª Festa Gastronômica do Milho**", a ser realizada entre os dias 10 a 13 de abril de 2025, defronte ao Parque das Araras; visando, reunir a população e os produtores da agricultura familiar para promover e comercializar produtos e derivados do milho, além de fomentar a economia local, e a tradição gastronômica do Município.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir de **08/04/2025** até o dia **30/04/2025,** contados da assinatura**.**

Assinatura: Campo Verde/MT, 07 de Abril de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 055/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E ELCI GAMPERT AULER.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 055/2024, firmado com a empresa ELCI GAMPERT AULER; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 7.2 do contrato, fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 1.987,68 (mil e novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), cujo valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 165,64 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos); entre abril/2025 a março/2026, passando a ser de R$ 3.440,64 (três mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) por mês, a partir de abril de 2025, de acordo com o art. 40, XI e 65, §8º, da Lei 8.666/9, conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL ATUALIZADO	ACRÉSCIMO ANUAL REAJUSTE
10.002.10.302.0034.20174.3.3.90.36.00.00 -red 1111	R$ 3.440,64	R$ 1.987,68

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a possibilidade de reajuste contratual prevista no contrato, através do índice IPCA de 5,05% (março/24 a fevereiro/25).

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 07 de abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N°: 004/2025

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE

DE PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, TELHADISTA, AZULEJISTA,

ENCANADOR, MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA, MARCENEIRO, MESTRE DE OBRAS E ELETRICISTA PARA REFORMA E MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **58.136.627 EDILSON SAN-**

TANA VIEIRA, CNPJ N°: 58.136.627/0001-54, ELETRO FONTES INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA, CNPJ N°: 53.852.782/0001-53, 13.763.012 JHONATANN ALVES MOISES DE LIMA, CNPJ N°: 13.763.012/0001-10, M A VIANA DA CRUZ, CNPJ N°: 07.975.765/0001-96,55.981586 RUBENS DOS SANTOS, CNPJ N°: 55.981.586/0001-04, VANAIUZA FERREIRA CARVALHO, CNPJ N°: 35.516.334/0001-05, sendo o Credenciamento n°: 004/2025. Campo Verde – MT, 07 de abril de 2025. Adriano Conceição De Paula – Agente de Contratação.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **8 (oito) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 08 de Abril de 2025.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZACARIAS FURTADO DE LIMA 1**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647434	AMANDA GOMES DOS ANJOS	27/10/2003	57,5	4

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DORALICE DA SILVA PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Objeto: contratação de Prestação de Serviços relativos a Apoio Técnico, Assessoria, e Consultoria Jurídica voltada à assuntos fundiários na área do Direito Imobiliário, Notarial e Registral, mediante instrução e suporte técnico na elaboração de projetos de regularização fundiária urbana e rural.

Valor: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Vigência do Contrato: 01 de abril de 2025 a 31 de março 2026.

Data de Assinatura: 01 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 410, DE 07 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA O SERVIDOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES MUNICIPAIS DE CAMPO VERDE - AFECAMPO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula **nº 9008**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, como fiscal do Acordo de Cooperação nº 003/2025, firmado com a Associação dos Feirantes Municipais de Campo Verde/ AFECAMPO.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente, o servidor **BRUNO SILVA PARREIRA**, matrícula nº **4498**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Abril de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ARIOLINO SILVA PINTO

Fiscal

BRUNO SILVA PARREIRA

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LICENÇA DE OPERAÇÃO - EXTRAÇÃO DE CASCALHO - CHACARA SEARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE CNPJ 24.950.495/0001-88, que desenvolve como atividade principal Administração Pública, situada no endereço: Praça dos três Poderes nº 03 CEP 78.840-090 Campo Verde - MT, solicita à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SMAMA/CV), a Licença de Operação para extração de cascalho, em uma área de 3,97 hectares, localizada na Chácara Seara, área rural do município de Campo Verde-MT, nas coordenadas 15°30'21.70"S e 55° 8'18.23"O.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 396/2025, 01 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA O SERVIDOR THIAGO BELLO KIRCHESCH PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 035/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VELOCIDADE DEDICADA, ROTEADA DE 2.048 MBPS, COM DUPLA ABORDAGEM - (B. G. B. D. BARBOSA LTDA) – CNPJ: 50.387.763/0001-05), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**R E S O L V E:ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **THIAGO BELLO KIRCHESCH**, matrícula nº **4506**, lotado na SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA fiscal do **CONTRATO n° 035/2025,** firmado com a empresa**B. G. B. D. BARBOSA LTDA** (Objeto: Contratação de serviço de internet velocidade dedicada, roteada de 2.048 MBPS, com dupla abordagem), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **FLAVIA FONSECA GEAROLA** matrícula nº **7541**, lotada na SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA.**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 01 dias do mês de abril de 2025.**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRAPREFEITO MUNICIPALTHIAGO BELLO KIRCHESCH**FISCAL DO CONTRATO**FLAVIA FONSECA GEAROLA**SUPLENTERegistre-se, Publique-se.**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃOE RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 08 de Abril de 2025.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DA FARTURA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647161	ADRIANA EVANGELISTA DIAS DA SILVA	26/06/1996	52,5	4

Cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647408	JANDRE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	22/12/1991	78,75	7
647264	JULIO CESAR LAGE MOTTA	23/08/1980	77,50	8
646837	JORGE FLAYRON GONCALVES PRESTES	30/05/1995	77,50	9

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°: 007/2025

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N°: 007/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a homologação da inexigibilidade face à: **SHOW COMPLETO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ N°: 26.636.436/0001-65**, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 para **A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL** para o **ANIVERSÁRIO DA CIDADE** no dia 04/07/2025 no Parque de exposições Marco Esteves da Rocha, no valor de R$ 754.000,00 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais). Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 07 de abril de 2025. **Adriano Conceição de Paula**

Agente de Contratação

Portaria n. 001/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARLINDO R. DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ nº 04.444.582/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

VIGÊNCIA: 07/04/2025 a 07/04/2026

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GRAMA ESMERALDA INCLUINDO PREPARO DO TERRENO, PLANTIO, ADUBAÇÃO E EVENTUAIS CORREÇÕES	23.370 M²	R$ 8,95	R$ 209.161,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 209.161,50 (DUZENTOS E NOVE MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 89, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

REGULAMENTA O USO DE CRACHÁ FUNCIONAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO, MT, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 262, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece normas sobre o tratamento de dados pessoais*;*

CONSIDERANDO a necessidade de organização, segurança institucional e identificação dos servidores públicos, estagiários, visitantes, e prestadores de serviço no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios da transparência, segurança e necessidade, previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para o tratamento de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o uso obrigatório de crachá funcional por todos os servidores públicos, estagiários, visitantes e prestadores de serviço que exerçam atividades nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos de Júlio - MT.

Art. 2º O crachá funcional terá a finalidade exclusiva de identificação funcional e controle de acesso, sendo de uso pessoal, intransferível e obrigatório durante a permanência nas dependências dos órgãos públicos municipais.

Art. 3º O crachá deverá conter, minimamente, as seguintes informações:

I – Nome completo;

II – Fotografia atualizada;

III – Matrícula funcional (ou número de identificação);

IV – Cargo ou função;

V – Nome do órgão ou entidade de lotação;

VI – Símbolos oficiais do Município.

Parágrafo único. As informações constantes no crachá deverão respeitar os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, especialmente o da minimização, evitando o tratamento excessivo de dados pessoais.

Art. 4º A fotografia para o crachá será coletada com o consentimento informado do titular, quando exigido pela legislação, e com base legal nos princípios da execução de políticas públicas e da segurança do ambiente institucional, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Art. 5º Os dados pessoais utilizados para a confecção do crachá serão tratados exclusivamente para esta finalidade, sendo armazenados com segurança e protegidos contra acesso não autorizado, perda, alteração ou divulgação indevida.

Art. 6º O uso do crachá não autoriza a coleta ou tratamento indevido de dados pessoais por terceiros ou para outras finalidades, sendo vedado seu uso fora do escopo funcional.

Art. 7º A confecção, substituição, guarda e controle dos crachás funcionais será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 8º O servidor ou agente público que tiver seu vínculo com o Município encerrado deverá devolver o crachá funcional no ato do desligamento ao Departamento de Recurso Humanos para fins de inutilização.

Art. 9º O descumprimento das normas previstas neste Decreto poderá acarretar responsabilidades administrativa, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 10º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 282, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL AMBIENTAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

***CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 18, de 07 de abril de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o terceiro candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **DONIZETE SOARES DOS SANTOS** ao cargo de provimento efetivo de Fiscal Ambiental, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA-EPP

CR 56, Bloco B, n° 69

Brasília-Distrito Federal - CEP.: 70.381-525

CNPJ: 41.948.354/0001-40

Contato: (61) 9847-3067

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data o item não foi entregue, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 602/25 – Pregão Eletrônico nº 36/2024 – Data de Emissão 31/01/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14. 133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de abril de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 281, DE 07 DE MARÇO DE 2025

REVOGA A LICENÇA CONCEDIDA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA E RETORNA O SERVIDOR AO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES, EM CONFORMIDADE COM O NOVO ESTATUTO VIGENTE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025, que institui o novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a concessão de licença para o desempenho de mandato classista concedida ao servidor **RAUL SEDERLEI PASTORIO**, conforme Portaria nº. 157, de 23 de junho de 2022, e determinar o seu retorno imediato ao exercício das funções e do cargo de **Mestre de Obras**, conforme sua nomeação em caráter efetivo.

Art. 2º Considerando o novo Estatuto do Servidor Público Municipal, que permite o afastamento do servidor para o exercício de mandato classista uma vez por semana, **RAUL SEDERLEI PASTORIO** poderá, em conformidade com o disposto no § 2ºdo artigo Art. 110 da Lei Complementar nº. 12/2025, ausentar-se de suas funções uma vez por semana, sem prejuízo de suas obrigações e remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 157/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua Tem Ciipriano, n° 157

Várzea Grande - CEP.: 87.035-510

CNPJ: 32.421.421/0001-82

Contato: (44) 3126-2050

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 532/25 – Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Data de Emissão 29/01/2025;

AF nº 538/25 – Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Data de Emissão 29/01/2025;

AF nº 546/25 – Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Data de Emissão 29/01/2025;

AF nº 553/25 – Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Data de Emissão 29/01/2025;

AF nº 564/25 – Pregão Eletrônico nº 20/2024 – Data de Emissão 29/01/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14. 133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 07 de abril de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N°. 186/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de Assistente Social, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, Edital n°. 01/2024.

OBJETO: Rescinde o Contrato nº. 186/2024, amigavelmente a partir de **01/04/2025.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e NELCI MARIA DANIEL CAVALLI / RESCINDIDO

EDITAL Nº. 18, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.* 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDOo Comunicado Interno nº. 25/2025 datado de 02 de abril de 2025, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17. 1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

FISCAL AMBIENTAL

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DONIZETE SOARES DOS SANTOS	3º	CLASSIFICADO

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI.CPF; VII.CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII.Certidão de nascimento ou casamento; IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas,

com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV.Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames,** na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024**: a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. Objeto: Aquisição de Ovos de Páscoa, em favor da empresa P DE JESUS PEREIRA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 44.587.204/0001-46, no valor de R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais).

Canabrava do Norte/MT, 07 de abril de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 003/2025/SMEETC.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS-SECOS E MOLHADOS, OVOS DE GALINHA E FRUTAS E VERDURAS E FRIOS, para atender a demanda das escolas: Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla. Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabravadonorte.org, até o dia 10 de abril de 2025, contato via celular (66) 98433-8186 / whatsapp (66) 98433-8186, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	MACARRÃO ESPAGUETE SEMOLA 500G		115	PACOTES		
02	ÓLEO DE SOJA TIPO 1, 900ML		120	LITROS		
03	EXTRATO DE TOMATE 300G		90	LATAS		
04	FEIJÃO CARIOCA 1KG		120	KG		
05	FEIJÃO PRETO 1KG		70	KG		
06	MARGARINA C/ SAL1 KG		30	KG		
07	CAFÉ 250 G		50	PACOTES		
08	MILHO VERDE 170 G		65	UNIDADE		
09	FUBÁ MIMOSO 500G		70	PACOTES		
10	FERMENTO QUIMICO 250 G		15	UNIDADES		
11	ORÉGANO 100 G		10	UNIDADE		

12	COLORÍFICO 1 KG		03	UNIDADE		
13	AÇAFRÃO 1 KG		05	UNIDADE		
14	VINAGRE COLORIDO 750 ML		16	UNIDADES		
15	CARTELA DE OVOS BRANCO		40	CARTELAS		
16	FRANGO INTEIRO CONGELADO KG		60	KG		
17	BISC. ROSQUINHA DE COCO 600 G		50	PACOTES		
18	BISC. CREAM CRACKER 600 G		60	PACOTES		
19	MANDIOCA CONGELADA KG		120	KG		
20	LARANJA		115	KG		
21	BATATINHA INGLESA		105	KG		
22	CREME DE LEITE 200 G		50	UN		
23	SAL KG		10			

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1) Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço Completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 7 de abril de 2025.

_____

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS REZENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 006/2025

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 017/2025, 12 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS PRAZOS PARA O ENVIO DOS PROJETOS DE LEI ORÇAMENTÁRIA NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º O **artigo 83, inciso VII**, da **Lei Orgânica Municipal de Canabrava do Norte – MT**, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – Enviar à Câmara Municipal os projetos de lei do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) dentro dos seguintes prazos:

a) O **Plano Plurianual (PPA)** deverá ser encaminhado até **30 de junho** do primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal;

b) A **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** deverá ser encaminhada anualmente até **30 de junho**;

c) A **Lei Orçamentária Anual (LOA)** deverá ser encaminhada anualmente até **30 de setembro**.

Parágrafo único – O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo implicará na elaboração, pela Câmara Municipal, independentemente do envio da proposta pelo Executivo, da competente **Lei de Meios**, tomando por base a Lei Orçamentária em vigor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, 12 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO/SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 004/2025/SEMAA

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 004/2025/SEMAA

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Toners e peça para impressora para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio e Agricultura de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: agricultura@canabravadonorte.org, até o dia 10 de abril de 2025, contato via celular (66) 984098085/ (66) 984055935, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	*TONER PARA IMPRESSORA – CARTUCHO DE TONER PB – 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.*	ELGIN	08	UNIDADE	R$:00,00	R$:00,00
02	*TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN B 021*	BROTHER	04	UNIDADE	R$:00,00	R$:00,00
03	*FOTOCONDUTOR DR B 021*		01	UNIDADE	R$:00,00	R$:00,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificada.

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 07 de abril de 2025.

Atenciosamente;

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

SEC. MUNI. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

PORTARIA Nº 009

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 004/2025/SMEETC.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de TONER E PAPEL A4, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer como também das escolas municipais, sendo: Escola Municipal Canaã, Escola Municipal Primavera e Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla. Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabravadonorte.org, até o dia 10 de abril de 2025, contato via celular (66) 98433-8186 / whatsapp (66) 98433-8186, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TONER BROTHER TN 3442		07	UNIDADE		
02	TONER BROTHER TN 3472		07	UNIDADE		
03	TONER BROTHER TN 3492		07	UNIDADE		
04	TONER XEROX B-225/235		07	UNIDADE		
05	TONER 105-A C/ CHIP		07	UNIDADE		
06	TONER HP CF 510		07	UNIDADE		
07	TONER 58-A		07	UNIDADE		
08	CAIXA DE PAPEL A4		15	UNIDADE		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificada.

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 07 de abril de 2025.

_____

JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE

Secretária Municipal de Educação

Nº Portaria 006/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2025/SMT

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 001/2025/SMT

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de Toners para atender a demanda da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: transito@canabravadonorte.org, até o dia 10 de abril de 2025, contato via celular (66)981243266, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	*TONER PARA IMPRESSORA – CARTUCHO DE TONER PB – 211EV, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.*	ELGIN	06	UNIDADE	R$:00,00	R$:00,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificada.

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 07 de abril de 2025.

Atenciosamente;

Luís Ferreira de Souza

SEC. MUNI. DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 014/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1606 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

INSTITUI O EVENTO "PÉ NA AREIA" COMO AÇÃO ANUAL NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Canabrava do Norte/MT, o evento esportivo denominado "Pé na Areia", a ser realizado anualmente com o objetivo de incentivar a prática esportiva, fomentar o turismo, promover ações de lazer e fortalecer o desenvolvimento econômico e cultural local.

Art. 2º O evento será organizado e executado de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, que poderão atuar em cooperação com outras secretarias municipais, entidades civis, empresas privadas e organizações não governamentais.

Art. 3º As atividades do evento poderão incluir competições esportivas, apresentações culturais, atividades de lazer, shows musicais e artísticos, oficinas, exposições temáticas, bem como outras ações recreativas, educativas ou de entretenimento que promovam a integração social e o bem-estar da população.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, por meio de decreto, regulamentar esta Lei, inclusive para definir:

I – As modalidades esportivas e demais atividades incluídas no evento; II – Os critérios de participação e formas de inscrição; III – A estrutura necessária para a realização das ações; IV – Os valores e regras para eventual concessão de premiações; V – Outras disposições operacionais necessárias à execução do evento.

Art. 5º O evento poderá contar com apoio, cooperação e patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, mediante instrumentos legais como termos de cooperação, termos de colaboração ou acordos de patrocínio, conforme legislação vigente.

Art. 6º Todas as ações relativas ao evento deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo devidamente registradas em processo administrativo próprio.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura Função: 27 – Desporto e Lazer Subfunção: 27.812 – Desporto Comunitário Programa: 27.812.0011 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer Projeto/Atividade: 27.812.0011.2158 – Movimenta-se Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados a impostos

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, **Canabrava do Norte – MT, 03 de abril de 2025.**

NEUILSON DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 276/2025/GAPRE, 07 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ERICA MASLA DA SILVA FONSECA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 52****7, emitido por SPTC/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.205.351-**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO, na SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS** simbologia **SEXCON**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, de Canabrava do Norte/MT, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 07 de Abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1603 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMNTAR ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	149	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	364	Ensino Superior
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2079	Programa de apoio ao estudante do ensino superior
Elemento Despesa	3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500. 1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R$	**R$ 100. 000,00**	**Cem Mil Reais**

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo

Código Reduzido	169	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura
Unidade	005	Gabinete Do Secretário E Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1025	Aquisição De Móveis E Equipamentos Para As Escolas
Elemento Despesa	4.4.90.52	Equipamento E Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500. 1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R$	**R$ 100. 000,00**	**Cem Mil Reais**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de março de 2025.

_____

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 011/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, Sr. NEUILSON DA SILVA LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 1º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura adminis-

trativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Lei nº 1.221, de 28 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir, verba indenizatória nos termos das Leis Municipal n. 1067/2020, aos seguintes servidores:

I - DANIEL LUIZ BRITO, ocupante do cargo de **SUPERINTENDENTE DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS – SULEGAOT**, Portaria nº 250/2025/GAPRE, de 05 de março de 2025, no valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

Parágrafo único: o interessado ao recebimento da verba indenizatória deverá observar os critérios constantes no decreto 06/2025, e seus anexos.

Art. 2º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 3º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01 de abril de 2025, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 04 de abril de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1605 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2...	Manutenção da Coordenadoria da Assistencia Tecnica e Pedagogica I
Elemento Despesa	3.3.90.35	Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	1.500. 1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R$	**R$ 24. 000,00**	**(Vinte quatro mil reais)**

Art. 2°. °. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo

Código Reduzido	151	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura
Unidade	005	Gabinete Do Secretário E Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2017	Folha de Pagamento Encargos -Coordenadoria de Assistência
Elemento Despesa	3.1.90.04	Contratação por tempo determinado
Fonte de Recursos	1.500. 1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R$	**R$ 24. 000,00**	**(Vinte quatro mil reais)**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de março de 2025.

_____

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1604 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1.564/2024 LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	NOVO	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura
Unidade	005	Gabinete do Secretário e Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	2...	Taxas Administrativa
Elemento Despesa	33.90.47. 00	Obrigações Tributarias e Contributivas
Fonte de Recursos	1.500. 1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R$	**15.000,00**	**(quinze mil reais)**,

Art. 2°. °. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior terá como recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotação

do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado abaixo

Código Reduzido	151	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura
Unidade	005	Gabinete Do Secretário E Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1049	Aquisição de veículos
Elemento Despesa	44.90.52	Equipamentos e material permanente
Fonte de Recursos	1.500. 1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R$	**R$ 10. 000,00**	**(Dez mil reais)**

Código Reduzido	151	
Órgão	04	Secretaria Municipal De Educação, Esporte, Lazer, Turismo E Cultura
Unidade	005	Gabinete Do Secretário E Dependências
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0008	Educação Transformadora
Projeto Atividade	1082	Aquisição de terreno
Elemento Despesa	44.90.61	Aquisição de imóveis
Fonte de Recursos	1.500. 1001.000	Identificação Das Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino.
Detalhamento	0000000	Sem Código De Acompanhamento
Valor R$	**R$ 5. 000,00**	**(cinco mil reais)**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1.517/2024 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1.564/2024, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de março de 2025.

_____

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA GLOBAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.754.077/0001-95, estabelecida a Rua Guarapuava, nº 2002, sala 02, Bairro Jardim Florianópolis, Canarana-MT, representada pelo Sr. **LUCAS MATEUS DO AMARAL BARBOSA**, portador do CPF nº. ***.218.311-**, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **4º termo aditivo do contrato nº 037/2024**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto **manter a paralisação da ordem de serviços da Construção da Pista de Atletismo Paraolímpico,** conforme termo de convenio nº 657/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, **pelo prazo de 50 (cinquenta) dias**, ficando paralisada **do dia 08/03/2025 até 26/04/2025**, data em que será emitida nova ordem de serviços ou mantida a paralisação caso necessário.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justifica foi elaborada pelo setor de engenharia do município e passa a ser parte integrante do processo.

CLAÚSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 037/2024, 1º, 2º e 3º Aditivo**.

3.2. As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 05 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**CONSTRUTORA GLOBAL LTDA.** **LUCAS MATEUS DO AMARAL BARBOSA** CONTRATADA
DIEGO FERREIRA DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	**GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES** FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:

_____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º ***.873.561-** CPF n.º ***.236.149-**

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Sr. **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **PROTECNUS - REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E SERVICOS EDUCACIONAIS, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **.664.***/0001-**, com sede à ST SCS Quadra 8 Bloco B, nº 50, Andar 3, Sala 349 a 351, Asa Sul, Brasília-DF, representada neste ato **LEANDRO NATALI LEPLETIER GUIMARÃES**, portador do CPF ***.627.571-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na AQUISIÇÃO DE livros dos Projetos Aprova Brasil e Set Brasil,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Quinta - das especificações técnicas dos itens e quantidades, conforme abaixo:

LOTE 01 – PROJETO EM BUSCA DA EXCELÊNCIA

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UNID	MATERIAL	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	410	102	Unid.	Educação Fundamental I (1º ano Matemática)	R$ 210,00	R$ 21.420,00
02	410	102	Unid.	Educação Fundamental I (1º ano Português)	R$ 210,00	R$ 21.420,00
03	450	112	Unid.	Educação Fundamental I (2º ano Matemática)	R$ 210,00	R$ 23.520,00
04	450	112	Unid.	Educação Fundamental I (2º ano Português)	R$ 210,00	R$ 23.520,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES 2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** do valor dos itens 01, 02, 03 e 04, LOTE 01, perfazendo o valor total de **R$ 89.880,00 (Oitenta e nove mil oitocentos e oitenta reais),** que passa a fazer parte integrante do processo. **2.2 -** Com o acréscimo constante o item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato originário passará a ser de **R$ 1.938.140,83 (Um milhão novecentos e trinta e oito mil cento e quarenta reais, oitenta e três centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Artigo 124, inciso I, b da Lei 14.133/2021.

3.3 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 009/2025**.

3.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**PROTECNUS - REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E SERVICOS EDUCACIONAIS, CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** LEANDRO NATALI LEPLETIER GUIMARÃES CONTRATADA

LISANI TAINETE F. FREITAS

Portaria nº 196/2025 de 27 de Janeiro de 2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº **33862* SSP/PR CPF nº ***.097-129-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

	LOTE 11 - LUVA PROCEDIMENTO G				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
45	Luva de procedimento G c/ 100 . - Marca: MEDIX	1000	250	R$ 53,50	R$ 13.375,00
	LOTE 26 - COMPRESSA DE GAZE				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**QUANT LIC**	**QUANT ADIT**	**R$ UNT**	**R$ TOTAL**
101	Compressa de gaze 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 5 dobras, 7,5x7,5cm, c/ 500 - Marca: MAIS-MEDTEX	2500	625	R$ 32,19	R$ 20.118,75

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 45, 101, perfazendo o valor total de **R$ 33.493,75 (Trinta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.**

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 3.213. 095,22 (Três milhões duzentos e treze mil noventa e cinco reais e vinte e dois centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens 45, 101, constantes no contrato conforme solicitação em anexo, não foi suficiente para atender a secretaria Municipail de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 112/2022 e demais termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **JURACI PONSI FABRICIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.048.134/0001-00, estabelecida na Rodovia MT 326, S/N, KM 06, Primeira Agrovila, Bairro Zona Rural, Canarana - MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JURACI PONSI FABRICIO**, portador do RG nº 1**526** SESP/MT e CPF nº ***.071.830-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 27/03/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.19 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 045/2023, 1º Aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 20 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	**JURACI PONSI FABRICIO LTDA**

VILSON BIGUELINI Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**Juraci Ponsi Fabricio** CONTRATADO
FRANCIELY REJANE STORCH Portaria nº 173/2025 FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

CPF CPF

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.385.840/0001-21, estabelecida na cidade de Nova Xavantina-MT, à Rua Novo Hamburgo nº 337, Bairro Novo Horizonte, CEP 78.690-000, neste ato representada por **FERNANDO DIDOMENICO**, Carteira de Identidade nº. **25170-* SSP/MT e CPF nº ***.121.781-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRORROGAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 03/03/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 037/2023 e demais termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 05 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO** FERNANDO DIDOMENICO CONTRATADA

MARIELI GOVARI DA ROSA

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 049/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado a Cidade de Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.525.132/0001-90, estabelecida na Avenida das sibipirunas, 3040, 1º andar, Setor Residencial Sul, Cidade de Sinop-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador sr. Osvaldo Henrique de Oliveira, portador do RG nº **57999-* e CPF nº ***.565.911-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto **Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses**, **passando a expirar em 25/03/2026,** ou até a realização de um novo processo licitatório, devendo a empresa contratada ser notificada com antecedência**;**

1.2

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor mensal da prestação de serviços será mantido de **R$ 6. 565,30 (Seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).**

2.2 – O valor global total deste termo aditivo é de **78.783,60 (Setenta e oito mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso IV da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas terceira item 3.37 da contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 049/2022, 1º e 2º Aditivo**.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**E. C. ZOCANTE & CIA LTDA** Osvaldo Henrique de Oliveira Procurador - CONTRATADA
MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

01:_____
_____
Nome> Nome>

02: CPF CPF

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual n.º 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE,** Brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº **33862-* SSP/PR CPF nº ***.097-129-**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do SUS de Canarana, em cumprimento ao artigo 23, inciso II e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

LOTE: 44

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
238	Escova/esponja de assepsia das mãos com clorexidina 2%, embalagem individual - Marca: vicpharma	Unid	1684	421	4,50	R$ 1. 894,50

LOTE: 53

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
301	Amiodarona, cloridrato 50mg/mL solução injetável 3mL - Marca: HIPOLABOR	AMP.	300	75	4,33	R$ 324,75

LOTE: 61

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
324	Hidróxido férrico, sacarato 20mg/mL solução injetável 5mL EV - Marca: TAKEDA	AMP.	340	85	29,55	R$ 2.511,75

LOTE: 78

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT	R$ UNT	R$ TOTAL
357	Doxiciclina, cloridrato 100mg comprimido . - Marca: PHARLAB	Cpr	4300	1075	0,45	R$ 483,75

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 238, 301, 324, 357, perfazendo o valor total de R$ 5.214,75 (Cinco mil duzentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 2.759.091,45 (Dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil, noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades dos itens 238, 301, 324, 357, constantes no contrato conforme solicitação em anexo, não foi suficiente para atender a secretaria Municipal de Saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 024/2023 e demais termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDE

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

15º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado a Cidade de Canarana-MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste ato por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 1**032** SESP/MT e do CPF nº ***.254.901-**, denominada **CONTRATADA**, oriunda da **Concorrência nº 004/2022,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação prazo de execução da obra** de **CONSTRUÇÃO DA PISTA DE POUSO, PISTA DE DECOLAGEM, PISTA DE TAXI, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AEROPORTO DE CANARANA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0457-2022/SINFRA.**

2.2 - Ficam acrescidos **90 (noventa) dias à prazo de execução** prorrogando até o dia **21/06/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º incisos II e III da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 4.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 030/2023 e demais termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** **ÂNGELA UCKER MARQUES** CONTRATADO
DIEGO FERREIRA DA SILVA FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º ***.873.561-** CPF n.º ***.236.149-**

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 068/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana/MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 37.900.581/0001-28, e Inscrição Estadual sob n.º 13.826.044-3, estabelecida a Rua Afonso Pena, 693, Sala 15, Bairro Quilombo, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste por **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº **08833* SESP/MT e do CPF nº ***.230.291-**,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e execução obra do contrato nº 068/2024 de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial no loteamento comercial e industrial**, de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes da **Concorrência nº 007/2024.**

2.2 - Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 20/09/2025, e 270 (duzentos e setenta) dias à prazo da vigência do Contrato,** prorrogando até o dia **03/12/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Inciso I do Caput do Artigo 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, e ainda Clausula Quarta, inciso 4.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 168/2024, 1º Aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 05 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA** LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO **CONTRATADA**
DIEGO FERREIRA DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 045/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **GISLENO MANOEL ILIDIO E CIA LTDA**, CNPJ nº 06.296.150/0001-70, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 805, Bairro Nova Canarana, Canarana-MT, denominada **CONTRATADA**, representada por **GISLENO MANOEL ILIDIO**, RG nº 2.***.74* SSP/GO e CPF nº ***.366.891-**e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 21/03/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.8 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 045/2022 e 1º Aditivo**.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**GISLENO MANOEL ILIDIO E CIA LTDA** **GISLENO MANOEL ILIDIO** CONTRATADO
GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES Portaria 181/2025 FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

CPF CPF

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.765.146/0001-51, estabelecida na Rua Campo Novo, nº 767, Sala B, Bairro Jardim Bela Vista, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador Sr. Valdemar Schonholzer, RG nº 8**70* SSP/MT e CPF nº ***.052.551-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 28/03/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.20 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 050/2022, 1º e 2º Aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**SCHONHOLZER E SCHONHOLZER DA CRUZ LTDA** Valdemar Schonholzer - **(Procurador)** CONTRATADO
CARLOS VILMAR IUANSON DARUI Portaria nº 189/2025 FISCAL DE CONTRATO	

Testemunhas:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

CPF CPF

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 050/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.090.423/0001-7, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa nº 7788 – Sala 02 - São José Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JONAS ALBERTO SONZA**, portador do RG nº **7404024* SSP/RS e CPF nº ***.468.331-**, documento de identidade **74**02**, SSP/RS,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **prorrogação da vigência** constante da **CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.21 do contrato, **por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando a vigência prorrogada até 26/09/2025**podendo ocorrer a extinção antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

2.1 – O valor global deste termo aditivo será de **R$ 1.614.360,24 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, trezentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**, referente aos itens 01, 02, 03, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 269.060,04** (duzentos e sessenta e nove mil, sessenta reais e quatro centavos), que serão pagas conforme contrato, e termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inciso 3.21 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 050/2022, 1º, 2º e 3º Aditivo**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** **JONAS ALBERTO SONZA** CONTRATADO
LUIZ ANTONIO FRANCISCO DA SILVA Portaria nº 194/2025 FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 158/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Avenida das Flores nº 17, Quadra 24, Lote 17, Bairro Alto do Cerrado, Canarana-MT, representada neste ato por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portador do RG nº 1**032** SESP/MT e do CPF nº ***.254.901-**, denominada **CONTRATADA**, oriunda da **Tomada de Preços nº 003/2023,** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e execução obra do contrato nº 068/2024** de **pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nas ruas: Três De Maio, Iucumã, Planalto e Lagoa Vermelha do Município de Canarana conforme proposta de convenio Nº 516641-2021/SINFRA.**

2.2 - Fica acrescido o total de **180 (cento e oitenta) dias para a execução da obra,** estendendo-se o **prazo de execução até 18/09/2025, e 270 (duzentos e setenta) dias à prazo da vigência do Contrato,** prorrogando até o dia **22/12/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, a clausula terceira, inciso 4.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 030/2023, 1º, 2º e 3º termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** **ÂNGELA UCKER MARQUES** CONTRATADO
DIEGO FERREIRA DA SILVA Portaria nº 144/2025 FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º ***.873.561-** CPF n.º ***.236.149-**

6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 162/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, e de outro lado a empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana-MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1ª Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSI FABRICIO**, Carteira de Identidade nº 1***264-* SSP/MT e CPF nº ***.071.830-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 14/09/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.19 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 162/2021, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º termo aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 12 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**A NOGUEIRA DA SILVA-EPP** JURACI PONSI FABRICIO CONTRATADA
FRANCIELY REJANE STORCH PORTARIA Nº 173/2025 FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 172/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **RAINHA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84, estabelecida na Avenida Júlio Campos , nº 691, Bairro Operário, Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **AILTON PORFÍLIO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG **062* SSP/SP e inscrita no CPF sob nº ***.765.581-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 18/09/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a Clausula Terceira, inciso 3.40 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 172/2022 e demais termos Aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**RAINHA CENTER LTDA** AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS CONTRATADA

EDVAM COLOMBO	**IVONE ALVES**

Fiscal de contrato	Fiscal de contrato
FRANCIELY REJANE STORCH Fiscal de contrato	**JOSILENE PINHEIRO** Fiscal de contrato
DAIANA DA ROSA MORAIS Fiscal de contrato	**CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** Fiscal de contrato

MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA
Fiscal de contrato
TESTEMUNHAS:
01:_____ 02:
_____

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 043/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT**,** denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA**, CNPJ nº 10.676.722/0003-86, estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº.2000, Edif Centro Empresarial Cuiabá, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANTONIO AGNALDO DA SILVA**, RG nº 7**.4** SSP/MT e CPF nº ***.350.021-**,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.27, referente ao processo de licitatório na modalidade **Adesão a ata de registro de preços nº 012/2023.**

1.2. Fica acrescentada à Vigência do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 23/03/2026,** podendo ser rescindido antes desse prazo.

1.3. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 126.000,00** (Cento e vinte e seis mil reais)que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, II da Lei 8.666/93 e conforme clausula contratual.

2.2. A justificativa da prorrogação encontra-se anexo ao presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 043/2023 e 1º Aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 17 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	**ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA** **ANTONIO AGNALDO DA SILVA** CONTRATADA
ALEX FERREIRA DE SOUSA	

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:
_____

Nome> Nome>

Cpf cpf

PROCESSO SELETIVO 002/2024EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°019/2025

Processo Seletivo 002/2024

Edital de Convocação N°019/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, homologado pelo decreto n° 3608 de 13 de dezembro de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social como segue:

CARGO: TÉCNICO EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE

CANDIDATO CARGO PROCESSO SELETIVO

Renata Ruoso de Souza Técnico Educação Física 002/2024

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 04 de abril de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 048/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.090.423/0001-7, estabelecida na Avenida Fernando Correa da Costa nº 7788 – Sala 02 - São José Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JONAS ALBERTO SONZA**, portador do RG nº **7404024* SSP/RS e CPF nº ***.468.331-**, documento de identidade **74**02**, SSP/RS,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo ao contrato originário tem por objeto a **prorrogação da vigência** constante da **CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.22 do contrato, **por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando a vigência prorrogada até 26/09/2025**podendo ocorrer a extinção antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser notificada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DOS VALORES

2.1 – O valor global deste termo aditivo será de **R$ 926.611,86 (novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos)**, referente aos itens 01 e 02, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 154.435,31 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos)**, que serão pagas conforme contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

3.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Artigo 57, incisos I e II, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inciso 3.22 do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 048/2022, 1º e 2º Aditivo**.

4.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 24 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**ECOURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** **JONAS ALBERTO SONZA** CONTRATADO
LUIZ ANTONIO FRANCISCO DA SILVA Portaria nº 194/2025 FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 040/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27. 416.870/0001-00, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 903, Bairro Centro, Nova Xavantina - MT doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **GILMAR JUNIOR BONFANTI**, portador do RG nº **1025** SSP/MT e CPF nº ***.476.811-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 21/03/2026, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula terceira, inciso 3.8 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 040/2023, 1º Aditivo**.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**BONFANTI JUNIOR ALIMENTOS EIRELI** GILMAR JUNIOR BONFANTI CONTRATADO
FERNANDA TAÍS GOVARI Portaria nº 229/2024 FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

CPF CPF

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 171/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Júlio Campos, nº 111, Industrial, Agua Boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG **62557* SSP/SP e inscrita no CPF sob nº ***.951.018-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 18/09/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a Clausula Terceira, inciso 3.40 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 171/2022 e 1º Aditivo**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA** GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA CONTRATADA

EDVAM COLOMBO Fiscal de contrato	**IVONE ALVES** Fiscal de contrato
FRANCIELY REJANE STORCH Fiscal de contrato	**JOSILENE PINHEIRO** Fiscal de contrato
DAIANA DA ROSA MORAIS Fiscal de contrato	**CARLOS VILMAR IUANSON DARUI** Fiscal de contrato

MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA
Fiscal de contrato
TESTEMUNHAS:
01:_____ 02:
_____

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 180/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.313.826/0001-90, Inscrição estadual nº 10.478.537-3, estabelecida na Av. Antônio Fidelis nº 1158, Qd 156, Lt 08, Parque Amazônia, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **SERGIO GOMES DA SILVA**, Sócio Administrador, RG nº ***0475*-2º via SSP/GO e CPF nº ***. 190.161-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

1.1. Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, ficando estendida até o dia 23/09/2025, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, Clausula Terceira, inciso 3.36 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 180/2022, 1º e 2º Aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 20 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - SERGIO GOMES DA SILVA CONTRATADA
LARISSA VOLTAN DE PAULA FISCAL DE CONTRATO ODONTO	

Testemunhas:

01:_____ 02:
_____

Nome> Nome>

CPF CPF

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 036/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AMANDA LANGE MARTINS CUNHA GOVARI 97955400259**, inscrita no CNPJ nº 27.933.496/0001-02, estabelecida na Rua mondaí, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **AMANDA LANDE MARTINS CUNHA GOVARI**, Micro empreendedora, portador do RG nº 34**311-* SSP/MT e CPF nº **979.***.002-****, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA ALTERAÇÃO E DO VALOR

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.17, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.**

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 18/03/2026,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

1.3 - O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)** que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2. Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 036/2021 e demais termos aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 11 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**AMANDA LANGE MARTINS CUNHA GOVARI 97955400259** **Amanda Lange Martins Cunha Govari** CONTRATADA
GESIVAL RIBEIRO DE SOUSA FISCAL DO CONTRATO Portaria 194/2025 TESTEMUNHAS: 01:_____ 02: _____	

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL "AMIGÁVEL" - CONTRATO Nº 092/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguaí, nº. 228, Centro, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **VILSON BIGUELINI**, matricula 8923-1, residente em Canarana – MT, denominada **DISTRATANTE** e do outro lado a empresa **MANCINI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, com sede em Avenida Olinda, nº 960, QD H 4, Lote 01/03, Sala 2212 B, Lozandes Business Tower 1, Pak Lozandes, Goiânia - GO, CEP: 74.884-120, inscrita no CNPJ nº 10.483.412/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MATHEUS BERTONI PIETRUCI RIBEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.116.501-**, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o **Contrato nº 092/2023**, face as clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1. Fica rescindido **amigavelmente** o **Contrato nº 092/2023** e termos aditivos**,** que tem por objeto a **prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, oriundo do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023.**

1.2. Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente instrumento se fundamenta no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a cláusula Décima terceira, item 13.1 do referido instrumento contratual, de forma amigável e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de qualquer tipo de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável. **3.2.** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do Contrato e termos aditivos. **3.3.** Fica eleito foro da Comarca de Canarana-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana/MT, 25 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**MANCINI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** MATHEUS BERTONI PIETRUCI RIBEIRO CONTRATADA
MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER FISCAL DO CONTRATO TESTEMUNHAS: 01:_____ 02: _____	

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **PORTAL DO XINGÚ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 13.669.043/0001-06, estabelecida a Rua Tenente Portela nº 481, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste ato por **TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO** portadora do RG n.º ***6724-* SEJSP-MT e do CPF nº ***.090.201-**,e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRORROGAÇÃO, RETIFICAÇÃO DOS VALORES.

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de 240 (Duzentos e quarenta) dias, ficando estendida até o dia 17/11/2025, ou até a realização de um novo processo licitatório.

1.2 - O valor global de R$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais) a ser pago em 08 (oito) parcelas mensais.

1.2.1 - O Valor mensal passara a ser de R$ 5.980,00 (Cinco mil novecentos e oitenta reais).

1.3 - Com o acréscimo constante o item 1.2, o valor total do contrato originário passará a ser de R$ 175.964,53 (Cento e setenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a clausula quarta, inciso 4.7 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 041/2023, 1º e 2º A ditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 18 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**PORTAL DO XINGÚ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA** TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO CONTRATADO
MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER Portaria nº 129/2025 FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 155/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 08 de Abril de 2025, a senhora ANDRESSA SANTIAGO DOLEYS no cargo de cargo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 154/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 08 de Abril de 2025, a senhora SOLANGE GOMES COSTA no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 153/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Exonerar, a partir do dia 08 de Abril de 2025 a senhora ELAINE JUVINIANO DE LIMA do cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 158/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- REMOVER, o servidor VALDINEY DA SILVA DANTAS ocupante do cargo de INSTRUTOR/OFICINEIRO TEATRO E DANÇA da Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de abril de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 135 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre conversão em pecúnia de férias dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor COSMO DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos matricula 14, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias das férias e o terço de férias normais a ser pago no mês de Abril/2025. ficando em aberto 20 (vinte dias) referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 138 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias matricula 4148, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **17/04/2025 a 06/05/2025 (20 dias)**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Conceder FÉRIAS ao servidor **CLAUDEMIR LUIZ GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias matricula 4148, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruído de **07/058/2025 a 26/05/2025 (20 dias)**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 133 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ANGELA DA SILVA LUCAS, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE LEITE DA COSTA** ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde dos dias 26/03/2025 ao dia 28/03/2025 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ANGELA DA SILVA LUCAS

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 03/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 137 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ NIVALDO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos matricula 4516, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser usufruído de **08/04/2025 a 27/04/2025 (20 dias)**. Ficando 10 (dez) dias em aberto do período aquisitivo **2024/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 156/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 08 de Abril de 2025, a senhora AMANDA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA COUTINHO no cargo de cargo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.° 002/2024, do Processo Seletivo Simplificado 2024, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.° 002/2024), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 08 de abril de 2025, às 13h**.

Professores na área de Pedagogia - Sériesiniciais e Educação infantil ZONA URBANA	
Ord.	**Nome**
45	Josenilda Gonçalves Benevides do Nascimento

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü 01 foto 3x4;

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.

ü PIS/PASEP;

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;

ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);

ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;

ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;

ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2025

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Portaria nº 103/2025.

RESOLVE:

Artigo1º- CONCEDER, Licença Prêmio à servidora IVANILDA CRISTINA KOCK no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2020/2025 Período de gozo: 02/04/2025 a 31/05/2025 (60 dias)

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 19 de março de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 006/CMS/2025

"Dificuldades e Obstáculos são fontes valiosas de saúde e força para qualquer sociedade"
(Albert Einstein)

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARLINDA-MT

Um Instrumento no Exercício do Controle Social

RESOLUÇÃO 006/CMS/2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 003/2025 Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de Março de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG 2024) da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada
Cumpre-se.

Carlinda-MT, 28 de Março de 2025.

.....
IVANA MOREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 326/2020

.....
ELAINE JUVINIANO DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Dec.397/2023

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 006/CMS/2025, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

SUS 20 Anos Sistema Único de Saúde
Av. Tancredo de A. Neves, s/nº, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - fax: (66) 3525-1187 e 3525-1133
E-mail: smsaudecarlinda@yahoo.com.br – site: www.pmcarlinda.amm.org.br

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.° 002/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.° 002/2024, do Processo Seletivo Simplificado 2024, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.° 002/2024), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **no dia 07 de abril de 2025, às 13h**.

Professores na área de Pedagogia - Sériesiniciais e Educação infantil ZONA URBANA	
Ord.	**Nome**
42	Gilmar Severino de Lima

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü 01 foto 3x4;

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.

ü PIS/PASEP;

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;

ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);

ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;

ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;

ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA Nº 98/2025

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, do município de Castanheira/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 420/2003 (alterada pela Lei nº 877/2019),

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, do município de Castanheira/MT, os seguintes membros.

I - Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Titular: Paulo Horodenski

Suplente: Olivia Rios Figueredo Monteiro

b) Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Rozelei Maria Pilegi Nunes

Suplente: Rosemeire Jacinta Duarte

c) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Sônia Aparecida Pereira

Suplente: Cleire Aparecida De Carvalho

d) Secretaria Municipal de Sáude

Titular: Ana Paula Vargens Tigre

Suplente: Jessica Thaisa Fernandes de Souza

II - Representantes não governamentais:

a) Sindicato Rural

Titular: Ana Paula da Silva Cordeiri

Suplente: Gessica Anelize Corato

b) Associação Comunitária Organizada para Ajuda Mútua - ACOPAM

Titular: Francisco Sales do Nascimento

Suplente: Eustáquio Rangel Procópio

c) Câmara de Dirigentes Lojistas

Titular: Maura Antônia de Souza

Suplente: Leonel Ribeiro da Fonseca

d) Associação Castanheirense Organizada para Ajuda Mútua da Comunidade São Sebastião

Titular: Clóvis Pontes Antunes

Suplente: Marcelo Vieira Neto

Art. 2º - Os Conselheiros do CMDRS exercerão um mandato de 02 (dois) anos, cabendo-lhes, sem prejuízo de outras legalmente instituídas, as atribuições expressas na Lei nº 420/2003.

Art. 3° - A função de Conselheiro do CMDRS é considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente e os representante governamentais exercerão as atribuições sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 03 de abril de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PORTARIA Nº 99/2025

Dispõe sobre a nomeação de aprovados(as) convocados(as) no Concurso Público nº 01/2024, do Município de Castanheira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto nº 54, de 18 de outubro de 2024 e que os(as) aprovados(as) convocados(as) apresentaram os documentos exigidos

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por ter atendido as exigências do Edital de Convocação nº 06/2025, para os fins e efeitos legais, os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo Único desta Portaria, aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2024.

Art. 2º - Os(As) nomeados(as) deverão comparecer pessoalmente, entre os dias 08 e 22 de abril de 2025, na Prefeitura de Castanheira/MT, munidos(as) de documento de identificação, a fim de assinar termo de posse e entrar em efetivo exercício no respectivo cargo.

Art. 3º - A data da posse ou entrada em efetivo exercício poderá ser prorrogada por até 15 (quinze) dias após o prazo final, a requerimento do(a) interessado(a), apresentado, impreterivelmente, até as 17:00h, do dia 22 de abril de 2025.

Art. 4º - O não comparecimento no período determinado, inclusive em eventual prorrogação, se requerida, será entendido como desistência do(a) candidato(a) à nomeação no respectivo cargo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 07 de abril de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 99/2025

ANALISTA ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
01	49888	JOÃO MITSUO ISHIBA DA CUNHA

ENFERMEIRO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
02	50826	VANESSA SABATINE BATAIER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto do **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025**, em favor da empresa **REAL FERT IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, com sede na RUA URUGUAI, 223 – SALA 1114 -CENTRO – ITAJAI-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 34.989.598/0001-05, pelo valor de R$ 2.909. 700,00 (dois milhões, novecentos e nove mil e setecentos reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.;

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico 001/2025 no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, bem como a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial, conforme o art. 176, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Chapada dos Guimarães/MT, 07 de abril de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.114.144,96	16.376.168,02
Contribuições		5.973.130,62	4.908.457,26
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		10,40	2.375,68
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		3.422.878,20	5.768.458,09
Transferências e Delegações Recebidas		107.835.184,49	79.512.517,15
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		9.392.713,29	6.478.219,56
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		6.950.784,17	35.726.093,89
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		145.688.846,13	148.772.289,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		30.139.474,70	27.203.816,36
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.944.757,40	3.587.726,30
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		53.052.889,73	38.653.090,89
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.312.380,66	2.068.615,81
Transferências e Delegações Concedidas		18.601.453,16	14.643.899,47
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		8.185.050,95	8.389.798,92
Tributárias		955.484,22	872.498,04
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		10.902.735,76	65.113.827,26
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		128.094.226,58	160.533.273,05
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		17.594.619,55	-11.760.983,40

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		9.963.793,02	12.159.330,53
Taxas		1.860.180,61	1.298.238,09
Contribuições de Melhoria		290.171,33	2.918.599,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.114.144,96	16.376.168,02

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		3.692.943,41	3.488.568,36
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		2.280.187,21	1.419.888,90
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		5.973.130,62	4.908.457,26

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		10,40	2.375,68
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		10,40	2.375,68

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		2.012.186,65	2.669.623,71
Variações Monetárias e Cambiais		7.550,95	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.403.140,60	3.098.834,38
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.422.878,20	5.768.458,09

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		4.909.876,74	4.385.703,24
Transferências Inter Governamentais		102.405.619,08	74.493.702,29
Transferências das Instituições Privadas		277.500,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		242.188,67	633.111,62
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		107.835.184,49	79.512.517,15

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		6.754.400,94	0,00
Ganhos com Alienação		403.263,30	248.016,70
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.235.049,05	6.004.301,28
Desincorporação de Passivos		0,00	225.901,58
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		9.392.713,29	6.478.219,56

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		847.069,33	211.210,20
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		5.066.346,94	15.576.272,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.037.367,90	20.361.032,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		6.950.784,17	35.726.093,89

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		26.029.379,34	22.553.132,89
Encargos Patronais		4.110.095,36	4.650.683,47
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		30.139.474,70	27.203.816,36

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		3.533.618,82	3.087.981,44
Pensões		406.989,96	389.910,63
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.148,62	109.834,23

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.944.757,40	3.587.726,30

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		14.210.147,43	7.829.544,17
Serviços		36.217.619,38	28.731.725,35
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.625.122,92	2.091.821,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		53.052.889,73	38.653.090,89

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		2.312.380,66	2.068.615,81
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.312.380,66	2.068.615,81

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.667.452,49	3.341.569,16
Transferências Inter Governamentais		10.906.938,85	9.329.633,41
Transferências a Instituições Privadas		990.292,60	913.095,01
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		3.036.769,22	1.059.601,89
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		18.601.453,16	14.643.899,47

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		4.190.666,20	6.624.598,56
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		2.940.296,86	10.170,59
Incorporação de Passivos		321.576,56	0,00
Desincorporação de Ativos		732.511,33	1.755.029,77
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		8.185.050,95	8.389.798,92

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		955.484,22	872.498,04
Total de VPD Tributárias		955.484,22	872.498,04

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		158.899,98	99.000,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		1.078.558,33	820.502,04
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		8.753.774,14	63.493.103,76
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		911.503,31	701.221,46
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		10.902.735,76	65.113.827,26

CLÁUDIA - MT, 31 de março de 2025

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
Contador(a) CRC - PR 22117"T" MT

Data: 31/03/2025 18:02:32 Página: 4 de 4
Data da emissão: 31/03/2025 18:02:32 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JULIANO MAESTRO

LICITAÇÃO
PORTARIA N°036/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°036/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 07 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor (a) RODRIGO COELHO MENEGASSI, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidora LARIZA APARECIDA PIMENTEL e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor (a) RODRIGO COELHO MENEGASSI inscritoCPF n° ** 425.561. ** com matrícula funcional municipal n° 3345, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor (a) LARIZA APARECIDA PIMENTEL inscrito CPF n° ** 526.401 *, com matrícula funcional municipal n° 3333, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo”.

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 034/ 2025	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT	PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025
ATA 035/ 2025	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT	PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025
ATA 036/ 2025	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT	PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025
ATA 037/ 2025	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT	PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de ContrataçãoGestor de Contrato

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**83.004.000,00**	**91.091.136,21**	**98.066.115,42**	**6.974.979,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.612.900,00	12.553.596,61	12.734.094,20	180.497,59
Receita de Contribuições	5.483.198,00	5.483.198,00	6.273.791,53	790.593,53
Receita Patrimonial	1.303.500,00	1.319.265,00	6.926.822,08	5.607.557,08
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	63.160.500,00	70.257.174,60	70.246.308,10	-10.866,50
Outras Receitas Correntes	1.443.902,00	1.477.902,00	1.885.099,51	407.197,51
Receitas de Capital (II)	**100.000,00**	**7.495.835,40**	**20.802.233,87**	**13.306.398,47**
Operações de Crédito		531.339,03	529.942,57	-1.396,46
Alienação de Bens	100.000,00	254.910,00	330.246,55	75.336,55
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital		6.709.586,37	19.942.044,75	13.232.458,38
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**83.104.000,00**	**98.586.971,61**	**118.868.349,29**	**20.281.377,68**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**83.104.000,00**	**98.586.971,61**	**118.868.349,29**	**20.281.377,68**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**83.104.000,00**	**98.586.971,61**	**118.868.349,29**	**20.281.377,68**
Saldos de Exercícios Anteriores		**6.273.126,24**	**6.273.126,24**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		6.273.126,24	6.273.126,24	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 17/03/2025 10:45:18 Página: 1 de 4

Data da emissão: 17/03/2025 10:45:18 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**74.926.431,11**	**87.523.111,78**	**83.191.803,46**	**83.175.613,72**	**82.589.302,00**	**4.331.308,32**
Pessoal e Encargos Sociais	32.833.089,00	35.141.994,70	32.506.324,50	32.492.300,72	32.408.828,10	2.635.670,20
Juros e Encargos da Dívida	2.080.000,00	2.150.000,00	1.851.773,62	1.851.773,62	1.851.773,62	298.226,38
Outras Despesas Correntes	40.013.342,11	50.231.117,08	48.833.705,34	48.831.539,38	48.328.700,28	1.397.411,74
Despesas de Capital (IX)	**6.935.300,00**	**16.094.717,18**	**15.230.889,13**	**15.230.889,13**	**15.198.099,13**	**863.828,05**
Investimentos	5.325.300,00	14.016.729,12	13.323.914,11	13.323.914,11	13.291.124,11	692.815,01
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.610.000,00	2.077.988,06	1.906.975,02	1.906.975,02	1.906.975,02	171.013,04
Reserva de Contingência (X)	**60.000,00**	**60.000,00**				**60.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**81.921.731,11**	**103.677.828,96**	**98.422.692,59**	**98.406.502,85**	**97.787.401,13**	**5.255.136,37**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**81.921.731,11**	**103.677.828,96**	**98.422.692,59**	**98.406.502,85**	**97.787.401,13**	**5.255.136,37**
Superávit (XIV)			20.445.656,70			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**81.921.731,11**	**103.677.828,96**	**118.868.349,29**	**98.406.502,85**	**97.787.401,13**	**-15.190.520,33**
Reserva do RPPS	1.182.268,89	1.182.268,89				1.182.268,89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**15.624,50**	**824.957,35**	**815.257,34**	**815.257,34**	**24.112,51**	**1.212,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.212,00					1.212,00
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	14.412,50	824.957,35	815.257,34	815.257,34	24.112,51	
Despesas De Capital		**1.187.635,80**	**1.187.565,79**	**1.187.565,79**	**70,01**	
Investimentos		1.187.635,80	1.187.565,79	1.187.565,79	70,01	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**15.624,50**	**2.012.593,15**	**2.002.823,13**	**2.002.823,13**	**24.182,52**	**1.212,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**30.883,78**	**564.014,25**	**547.187,46**		**47.710,57**
Pessoal e Encargos Sociais	29.170,57	302.204,54	285.377,75		45.997,36
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	1.713,21	261.809,71	261.809,71		1.713,21
Despesas De Capital	**17.850,00**		**17.850,00**		
Investimentos	17.850,00		17.850,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**48.733,78**	**564.014,25**	**565.037,46**		**47.710,57**

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 17 de março de 2025

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
Contador(a) CRC - PR 22117"T" MT

Data: 17/03/2025 10:45:19 Página: 4 de 4
Data da emissão: 17/03/2025 10:45:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.357.366/0001-20, e Inscrição Estadual n.º 13.544.670-8 estabelecida a AV. Isaac Povoas, n.º. 475, bairro Centro Norte, cidade de Cuiabá/MT, com endereço eletrônico: cyanpapelaria@outlook.com com o **fone: 65-3025-1144** neste ato representada pelo Sr. **ALDENEY ANTONIO NETO**doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025**, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
47686	OLHINHOS PARA BICHINHO TAMANHOS MEDIO, PEQUENO E GRANDE	LULI	PC 100 UN	60,0000	R$ 5,2200	R$ 313,20
50395	ESSENCIAS P/SABÃO LÍQUIDO (EUCALIPTO, LAVANDA, CITRONELA, TALCO)	KIMAX	Un	123,0000	R$ 18,5000	R$ 2. 275,50
50406	GARRAFA TÉRMICA BOTIJÃO 12 LTS C/ABERTURA SUPERIOR GRANDE C/BICO DISPENSADOR INFERIOR C/VÁLVULA DE ROSQUIAR	INVICTA	Un	10,0000	R$ 165,0000	R$ 1. 650,00
52957	CAIXA CORRESPONDENCIA FIXA TRIPLA ACRILICA	dello	Un	86,0000	R$ 48,9000	R$ 4. 205,40
52980	ELASTICO 50 G AMARELO C/ 100UNID	MAMUTH	Un	260,0000	R$ 3,5000	R$ 910,00
53049	OLHO MOVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAM.12	LULI	PC 100 UN	100,0000	R$ 8,5000	R$ 850,00
53050	OLHO MOVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES TAM.18	LULI	PC 100 UN	60,0000	R$ 9,3600	R$ 561,60
57978	TINTA - PARA PELE, A BASE DE AGUA E GLICERINA, ATOXICA, 6 CORES. COM 25 ML CADA FRASCO	COLORMAKE	Un	520,0000	R$ 17,7000	R$ 9. 204,00
58046	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 10 LITROS	PLASMONT	Un	232,0000	R$ 21,9000	R$ 5. 080,80
58047	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 20 LITROS	PLASMONT	Un	115,0000	R$ 37,0000	R$ 4. 255,00
58050	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA E PEDAL, O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DO PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO, A HASTE E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTES, POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO - CAPACIDADE: 30 LITROS	PLASMONT	Un	20,0000	R$ 65,0000	R$ 1. 300,00
58150	PEDRA DE ANIL - (caixa pequena 90g) UTILIZADO PARA CLAREAMENTO DE ROUPAS BRANCAS, EMBALADOS ADEQUADAMENTE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTOE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	COLLMANS	Un	10,0000	R$ 28,2000	R$ 282,00
58159	CANECA - DE ALUMINIO, CAPACIDADE (5,0L), COM DIAMETRO DE (20,0CM), ALTURA DE (18,0CM), COM ESPESSURA DE (1,7MM), CABO DE BAQUELITE	ASJ	Un	10,0000	R$ 72,5000	R$ 725,00
58177	APAGADOR PARA QUADRO VERDE, RESISTENTE, DE MADEIRA PINUS, COM DEPOSITO DE GIZ.	GUEDES	Un	5,0000	R$ 8,1500	R$ 40,75
58180	PENTE DE PLÁSTICO COM DENTES LARGOS PARA CABELO DE TODOS OS TIPOS, COR PRETO, AZUL OU VERDE, TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 14CM COM CABO.	SBRISSA	Un	20,0000	R$ 15,0000	R$ 300,00
58231	QUEROSENE 900 ML, EM FRASCO RESISTENTE DEVIDAMENTE LACRADO, COM BICO DOSADOR.	GIOCA	Un	10,0000	R$ 27,0000	R$ 270,00
59026	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA EM 1 VIA, EM PAPEL APERGAMINHADO, PESANDO 60 A 65 G/M2, MEDINDO 57 MM X 30 M, NA COR BRANCA	MAXPRINT	CX 20 UN	1,0000	R$ 58,0000	R$ 58,00
Valor Total: R$ 32.281,25						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **6.4**. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **9.2**. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT 04 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA– MT

Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS

ORGÃO GERENCIADOR

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

ALDENEY ANTONIO NETO

PROMITENTE FORNECEDORA

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.078.691,03	9.814.532,12
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		1.165,83	341.304,91
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		43.973.631,52	42.252.330,27
Estoques		3.026.068,22	342.105,36
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		68.079.556,60	52.750.272,66
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		61.327.964,08	60.740.174,34
Créditos a Longo Prazo		61.327.964,08	60.740.174,34
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		728.669,62	1.143.284,32
Imobilizado		83.796.116,70	79.126.493,74
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		145.852.750,40	141.009.952,40
TOTAL DO ATIVO		**213.932.307,00**	**193.760.225,06**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		132.940,45	326.850,10
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		462.790,00	185.975,79
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		65.081,84	99.922,14
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		71.166,40	486.064,58
Total do Passivo Circulante		731.978,69	1.098.812,61
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		13.394.820,89	15.028.807,69
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		660.818,81	40.519,91
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		86.527.477,21	82.569.493,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		100.583.116,91	97.638.820,60
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	112.617.211,40	95.022.591,85
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	112.617.211,40	95.022.591,85
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**213.932.307,00**	**193.760.225,06**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		63.779.022,46	52.107.506,39
Ativo Permanente		150.153.284,54	141.652.718,67
Total do Ativo		213.932.307,00	193.760.225,06
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		749.380,43	3.167.674,26
Passivo Permanente		100.583.116,91	97.638.820,60
Total do Passivo		101.332.497,34	100.806.494,86
Saldo Patrimonial (I-II)		**112.599.809,66**	**92.953.730,20**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		41.703.071,64	579.685,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		41.703.071,64	579.685,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		147.900,00	68.475,00
Obrigações contratuais		66.016.441,55	51.014.435,72
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		66.164.341,55	51.082.910,72

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		2.436.274,53	1.317.102,06
501 Outros Recursos não Vinculados		614.750,40	796.099,25
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	271.224,27
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		175.566,28	34.606,20
550 Transferência do Salário-Educação		55.528,59	460,55
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		0,19	136,87
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		139,20	50,06
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		58.316,17	51.085,24
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		6.856.890,93	248,92
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		0,00	855,98
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		542,37	35.324,71
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		127.668,66	93.391,60
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		199,08	179,51
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		50.020,46	53.404,32
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		78.105,32	71.725,53
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		56.139,02	1.759.846,50
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		85.644,05	103.716,08
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		13.288,49	33.341,88
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	83.711,91
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		6.662.617,95	118.414,18
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		0,00	1.237,70
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		62.592,40	70.945,93
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		87.231,79	108.383,30
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		87.958,73	87.459,16
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		198,73	35.428,52
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		5.085,29	0,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		12.607,26	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		32,23	836,39
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		2.408.557,80	1.532.038,56
754 Recursos de Operações de Crédito		0,00	36.128,78
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		13.506,35	403,42
759 Recursos Vinculados a Fundos		46.964,92	3.301,44
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		42.707.426,47	41.983.267,76
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		327.501,58	297.832,76
Total das fontes de recursos		63.031.355,24	48.982.189,34

Notas explicativas

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 26 de março de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
Contador(a) CRC - PR 22117"T" MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N°037/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N°037/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 07 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) CARLOS DIVINO CARDOSO, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) LARIZA APARECIDA PIMENTEL e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) CARLOS DIVINO CARDOSO inscritoCPF n° ** 083.001 **com matrícula funcional municipal n° 586, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA– ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear a servidor(a) LARIZA APARECIDA PIMENTEL inscrito CPF n° ** 526.401 *, com matrícula funcional municipal n° 3333, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO”.

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 018/2025	W2 AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CLÁUDIA – MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de ContrataçãoGestor de Contratos

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035-2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n. º 21.058.617/0001-38, e Inscrição Estadual n.º 13.559.360-3 estabelecida a AV. Alzira Santana (LOT s Jorge), n.º S/N quadra 17 lote 05, bairro Ikaray, CEP:78.130-724 cidade de Várzea Grande/MT, com endereço eletrônico: geandiegom@gmail.com **com o fone 65-3368-6100 e 65-3054-4847** neste ato representada pelo Sr. **GEAN DIEGO MEISTER** doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025**, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
50419	RODO BORRACHA 60 CM - BASE DE ALUMÍNIO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 CENTIMETROS; COM CABO DE ALUMINIO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTIMETROS	AL RODOS	Un	859.00	R$ 31,00	R$ 26.629,00
50429	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS - COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA. PRODUTO DE 1ª LINHA. APROVADA PELO INMETRO.	NIGRO	Un	10.00	R$ 545,00	R$ 5.450,00
58168	Papel higiênico Branco - 60 m X 10 cm – C/ 08 rolos, Descrição: Utilizado especialmente para higiene pessoal. Papel fabricado com fibras 100% celulose virgem e possuem folhas dupla de alta qualidade. Este papel higiênico é bem macio, resistente e absorvente. Não esfarela. A licitante vencedora deverá apresentar laudo microbiológico do fabricante na validade conforme portaria do Ministério da Saúde n." 1.480 de 31/12/90 e laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas de atendimento a norma ABNT NBR15464-10 de 11/2022	MILI FOLHA DUPLA 60 METROS	Un	12.260.00	R$ 65,55	R$ 803.643,00
Valor Total: R$ 835.722,00						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **6.4**. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **9.2**. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT 04 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA– MT

Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS

ORGÃO GERENCIADOR

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

GEAN DIEGO MEISTER

PROMITENTE FORNECEDORA

PREFEITURA DE CLAUDIA
LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, em conformidade com o artigo 10 da Lei nº6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Secretaria do Municipal do Meio Ambiente.

Cláudia, 07 de abril de 2025.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada
1103/2023	LP nº 68/2023 LI nº 70/2023 LO nº 41/2023	*FONTE DE ENERGIA E BIOMASSA LTDA.*	Picador Fixo.
1105/2023	LP nº 78/2023 LI nº 75/2023 LO nº 42/2023	VILMAR GIACHINI	Armazéns gerais (emissão de warrants).
1106/2024	LP nº 82/2024 LI nº 81/2024	**ANTONIO MARCOS TALAU**	Extração de Cascalho através dos Regimes Minerais de Licenciamento.
1109/2024	LP nº 81/2024 LI nº 80/2024	**SOL INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS E GESTÃO DE ATIVOS LTDA**	*Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação.*
1111/2024	LO nº 46/2024	**GRANEL ARMAZÉNS GERAIS LTDA**	Armazéns gerais (emissão de warrants).
1112/2024	LP nº 80/2024 LI nº 81/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.
1113/2024	LP nº79/2024 LI nº 78/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA	Pavimentação urbana e drenagem de águas pluviais urbanas.
1114/2024	LP nº83/2024	**ALCIONE PAULA DA SILVA FAZENDA SANTA IZABEL**	Implantação de Tablados, píers e demais estruturas flutuantes sem propulsão.
1115/2024	LO nº53/2024	PANTANAL GD S.A.	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e auto consumo remoto; por meio de fonte solar para sistema helitérmicos e fotovoltaicos.
1116/2024	LO nº54/2024	PANTANAL GD S.A.	Geração distribuída, microgeração e minigeração distribuída, geração compartilhada e auto consumo remoto; por meio de fonte solar para sistema helitérmicos e fotovoltaicos.
1120/2024	LP nº 84/2024 LI nº 82/2024	*PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA*	*Construção, revitalização, reforma e/ou substituição de pontilhões, pontes, e demais obras de arte.*
1121/2024	LP nº 85/2024 LI nº 83/2024 LO nº 58/2024	*USINGER EXTRAÇÃO DE MADEIRAS LTDA.*	Picador Móvel Florestal
1122/2024	LP nº 86/2024 LI nº 84/2024 LO nº 59/2024	BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA.	Picador Móvel Florestal
1038/2024	LO nº57/2024	*AGROMAVE INSUMOS AGRÍCOLA*	Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo com Depósito no Local.
1048/2024	LO n°64/2024	*IRACEMA ARMAZÉNS GERAIS LTDA*	Armazéns gerais (emissão de warrants).
1123/2024	LP nº 87/2024 LI nº 85/2024 LO nº 60/2024	*TIGRE ARMAZÉNS GERAIS LTDA*	Armazéns gerais (emissão de warrants).
1124/2024	LP nº 88/2024 LI nº 86/2024 LO nº 61/2024	*OBERDAN USINGER LTDA*	Picador Móvel Florestal.
1125/2024	LP nº 89/2024 LI nº 87/2024 LO nº 62/2024	*OBERDAN USINGER LTDA*	Picador Móvel Florestal.

_____

Ricardo Yotchetz Junior

Secretário Municipal do Meio Ambiente

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e,

de outro lado, a empresa FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, neste ato representada pelo Sócio e administrador o Sr. MARCOS ANTÔNIO MAIA.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual, bem como aditar o valor da contratação.

Fica prorrogada a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de 18/12/2024, encerrando-se, assim, em 18/12/2025, prorrogado, se necessário, mediante novo Termo Aditivo.

O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 232.811,40 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e onze reais e quarenta centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 19.400,95 (dezenove mil quatrocentos reais e noventa e cinco centavos) cada.

Cláudia - MT, 18 de dezembro de 2024.

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**118.868.349,29**	**89.604.785,66**
Recursos Não Vinculados		**59.030.277,60**	**62.235.745,80**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**48.325.791,32**	**27.369.039,86**
Recursos Vinculados à Educação		21.051.185,70	1.722.799,15
Recursos Vinculados à Saúde		5.894.575,46	7.445.552,88
Recursos Vinculados à Assistência Social		489.787,45	542.039,78
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		15.935.051,79	
Demais Vinculações Legais		4.955.190,92	
Outras Vinculações			11.396.726,61
Recursos Vinculados ao RPPS		**11.512.280,37**	**6.261.921,44**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		11.124.245,78	6.261.921,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		388.034,59	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.659.876,73**	**3.328.183,04**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.659.876,73	3.328.183,04
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**42.252.330,27**	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		42.252.330,27	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**7.307.488,71**	**14.550.445,62**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		16.189,74	2.012.593,15
Inscrição de Restos a Pagar Processados		619.101,72	564.014,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.587.218,56	6.046.551,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários		84.978,69	5.927.286,57
Saldo do Exercício Anterior (V)		**9.814.532,12**	**46.542.588,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		9.729.531,52	10.008.440,38
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		85.000,60	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			36.534.148,25
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**181.902.577,12**	**154.026.002,95**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**98.422.692,59**	**88.496.231,21**
Recursos Não Vinculados		**58.436.721,29**	**62.243.635,23**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**35.605.649,62**	
Recursos Destinados à Educação		14.025.691,99	2.473.526,07
Recursos Destinados à Saúde		7.560.953,18	7.261.925,49
Recursos Vinculados à Assistência Social		528.585,20	582.823,14
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			3.796.433,19
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		9.431.978,77	
Demais Vinculações Legais		4.058.440,48	
Outras Vinculações			12.137.888,09
Recursos Vinculados ao RPPS		**4.380.321,68**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.022.472,53	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		357.849,15	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.659.876,73**	**3.328.183,04**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.659.876,73	3.328.183,04
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**43.973.631,52**	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		43.973.631,52	
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**14.767.685,25**	**10.134.726,31**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.002.823,13	777.533,13
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		565.037,46	1.145.957,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.008.116,74	5.560.487,07
Outros Pagamentos Extraorçamentários		5.191.707,92	2.650.749,03
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**21.078.691,03**	**52.066.862,39**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		20.667.211,23	9.814.532,12
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		411.479,80	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			42.252.330,27
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**181.902.577,12**	**154.026.002,95**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**70.189.428,20**	**11.159.150,60**	**59.030.277,60**	**71.974.035,21**	**9.738.289,41**	**62.235.745,80**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**48.325.791,32**	**0,00**	**48.325.791,32**	**27.580.250,06**	**0,00**	**27.580.250,06**
Recursos Vinculados à Educação	21.051.185,70	0,00	21.051.185,70	1.722.799,15	0,00	1.722.799,15
Recursos Vinculados à Saúde	5.894.575,46	0,00	5.894.575,46	7.445.552,88	0,00	7.445.552,88
Recursos Vinculados à Assistência Social	489.787,45	0,00	489.787,45	542.039,78	0,00	542.039,78
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	15.935.051,79	0,00	15.935.051,79	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	4.955.190,92	0,00	4.955.190,92	5.613.724,11	0,00	5.613.724,11
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	11.607.936,81	0,00	11.607.936,81
Recursos Vinculados ao RPPS	**11.512.280,37**	**0,00**	**11.512.280,37**	**6.261.921,44**	**0,00**	**6.261.921,44**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.124.245,78	0,00	11.124.245,78	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	388.034,59	0,00	388.034,59	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**130.027.499,89**	**11.159.150,60**	**118.868.349,29**	**99.554.285,27**	**9.949.499,61**	**89.604.785,66**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

CLÁUDIA - MT, 26 de março de 2025

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
Contador(a) CRC - PR 22117"T" MT

CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICATIVAS - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO DE 2024

Nota 1. Base de preparação das demonstrações e práticas contábeis

As demonstrações contábeis constantes nesta Nota Explicativa foram elaboradas de acordo com as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Estas Notas Explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

As demonstrações desta Nota Explicativa são compostas por Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Todas as demonstrações contábeis se referem ao exercício financeiro, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2. Relação de órgãos constantes nas demonstrações contábeis

- 01 CÂMARA MUNICIPAL
- 02 GABINETE DO PREFEITO
- 03 SEC. ADMINISTRAÇÃO
- 04 SEC. FINANÇAS
- 05 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
- 06 SEC. SAÚDE
- 07 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 09 SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
- 10 SEC. MEIO AMBIENTE
- 11 SEC. ESPORTE E LAZER
- 14 FUNDO DE PREV.

Nota 3. Resumo dos principais critérios e políticas contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, considerando-se as opções e premissas do modelo PCASP.

a) **Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras:** A moeda funcional é o Real. Não houve realização de transação em moeda estrangeira.

b) **Caixa e equivalentes de caixa**: É mensurado ou avaliado pelo valor original e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

c) **Créditos e obrigações:** São mensurados ou avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em normativos legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.

d) **Estoques:** Compreendem os valores dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado.

e) **Investimentos:** são compostos por participações permanentes em consórcios públicos. Os valores são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

f) **Imobilizados:** é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, os bens ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quanto tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

g) **Depreciação, amortização ou exaustão:** o método de cálculo de depreciação é o de quotas constantes.

h) **Apuração do resultado:** No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

   i. **Patrimonial:** implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

   ii. **Orçamentário**: O regime orçamentário segue o descrito no art. 35 da Lei n° 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

   iii. **Financeiro**: representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades. Ele pode ser obtido por meio do Balanço Financeiro.

i) **Retenções**: O tratamento dado às retenções tributárias sobre os fornecedores, bem como as oriundas de folha de pagamento, ocorre quando é realizada a fase de liquidação das despesas.

j) **Todos os valores apresentados nas notas estão em R$ (unidades)**

BALANÇO FINANCEIRO

Nota 4. Receita Arrecadada

As receitas são apresentadas pelos valores líquidos no quadro de “INGRESSOS” e consta junto a demonstração um quadro detalhando a receita orçamentária e as respectivas deduções. Os valores da receita por fonte de recursos no exercício constam a seguir:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

Área / Fonte	Valor Consolidado
Assistência	**489.787,45**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	406.464,48
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	83.322,97
Educação	**21.051.185,70**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	11.887.332,64
550 Transf. do Salário Educação	690.128,47
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	219.268,14
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	93.943,19
569 Outras Transf. Rec. FNDE	55.712,79
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	6.856.890,93
599 Outros Rec. vinc. à Educação	1.247.909,54
Ordinária	**59.030.277,60**
500 Rec. não vinc. de Impostos	56.408.092,25
501 Outros Rec. não vinc.	2.622.185,35
Outros	**20.890.242,71**
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	10.225,24
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	13.407.479,41
709 Transf. União referente à Compensação Fin. Rec. Hídricos	1.051.135,09
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.007.324,50
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	6.999,57
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3.274,80
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	37.655,67
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.430.269,95
754 Rec. Operações de Crédito	531.339,03
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	332.916,35
759 Rec. vinc. a Fundos	1.623.009,92
719 Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	87.875,27
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e G	360.737,91
Previdência	**11.512.280,37**
800 Rec. vinc. ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.124.245,78
802 Rec. vinc. ao RPPS - Taxa de Administração	388.034,59
Saúde	**5.894.575,46**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	3.552.845,42
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	5.012,88
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	928.222,00
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	382.007,04
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	1.026.488,12
Total Geral	**118.868.349,29**

Nota 5. Inscrição de empenhos do exercício em Restos a Pagar

A inscrição dos empenhos a pagar do exercício em restos a pagar, ocorreu conforme a tabela a seguir:

Natureza	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Inscrição em Restos a Pagar Processados
1 Pessoal	14.023,78	83.472,62
2 Juros da Dívida	-	-
3 Custeio	2.165,96	502.839,10
4 Investimentos	-	32.790,00
6 Amortiz. Dívida	-	-
Total	**16.189,74**	**619.101,72**

Nota 6. Pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores

Os pagamentos de restos a pagar de exercícios anteriores, em relação aos estoques ocorreu da seguinte forma:

	Exercício Atual		
Restos a Pagar	**Inscrito**	**Pago**	**%**
Não Processados	2.084.149,21	2.002.823,13	96,10%
Processados	556.816,47	565.037,46	101,48%
TOTAL	**2.640.965,68**	**2.567.860,59**	**97,23%**

Nota 7. Despesa Empenhada

As despesas empenhadas por fonte de recursos, foram executadas conforme segue:

Área / Fonte	Valor Consolidado
Assistência	**528.585,20**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	424.536,51
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	104.048,69
Educação	**14.025.691,99**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	11.744.788,60
550 Transf. do Salário Educação	635.060,43
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	219.404,82
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	93.854,05
569 Outras Transf. Rec. FNDE	48.244,94
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	248,92
575 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	855,98
599 Outros Rec. vinc. à Educação	1.283.234,25
Ordinária	**58.436.721,29**
500 Rec. não vinc. de Impostos	55.347.611,14
501 Outros Rec. não vinc.	2.817.895,09
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	271.215,06
Outros	**13.490.419,25**
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	4.024,31
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	6.863.275,64
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	1.237,70
709 Transf. União referente à Compensação Fin. Rec. Hídricos	1.059.488,62
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.028.458,07
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	38.013,66
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.553.750,72
754 Rec. Operações de Crédito	567.327,09
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	319.813,42
759 Rec. vinc. a Fundos	1.579.535,59
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	6.500,00
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	38.041,80
719 Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	82.789,98
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás N	348.162,65
Previdência	**4.380.321,68**
800 Rec. vinc. ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.022.472,53
802 Rec. vinc. ao RPPS - Taxa de Administração	357.849,15
Saúde	**7.560.953,18**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	3.523.524,47
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	931.605,86
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	375.627,25
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	2.730.195,60
Total Geral	**98.422.692,59**

Nota 8. Resultado Financeiro

Ao analisar o resultado financeiro da demonstração, verifica-se um resultado negativo, causado principalmente pelo desequilíbrio entre as transferências repassadas referente ao duodécimo para a Câmara de Vereadores, e a respectiva devolução realizada por ela em dezembro, bem como a baixa considerável no estoque de restos a pagar:

Saldo Inicial em Caixa (a)	9.729.531,52
Saldo Final em Caixa (b)	20.667.211,23
RESULTADO FINANCEIRO (b - a)	**10.937.679,71**

INGRESSOS		DISPÊNDIOS		RESULTADO
Receita	107.356.068,92	Despesa	91.992.247,64	15.363.821,28
Transferências	804.876,73	Transferências	2.855.000,00	- 2.050.123,27
Extraorçamentário	6.685.654,98	Extraorçamentário	9.061.673,28	- 2.376.018,30
TOTAL	**114.846.600,63**	**TOTAL**	**103.908.920,92**	**10.937.679,71**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 9.Fluxo de Caixa

Análise do Fluxo de Caixa	Ingressos	Desembolsos	Fluxo de Caixa
Operacionais	113.374.937,33	87.023.178,22	**26.351.759,11**
Investimento	330.246,55	14.367.293,50	**- 14.037.046,95**
Financiamento	529.942,57	1.906.975,02	**- 1.377.032,45**
Total	**114.235.126,45**	**103.297.446,74**	**10.937.679,71**

Impacto Fluxo no Caixa	Valor
Caixa Inicial	**9.729.531,52**
(+) Fluxo de Caixa	**10.937.679,71**
Caixa Exercício Seguinte	**20.667.211,23**

Verifica-se que fluxo positivo das atividades operacionais e de financiamento, permitiu uma destinação maior de recursos para o fluxo de investimentos.

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 10. Caixa e Equivalentes de Caixa

Verifica-se o consumo dos recursos de convênio, em virtude de execução de boa parte no exercício. Já o aumento de recursos ordinários justifica-se pelo comprometimento de obrigações a pagar para o próximo exercício.

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Câmara Municipal	-	-	
Prefeitura Municipal	9.729.531,52	20.667.211,23	112,42%
Previdência Municipal	85.000,60	411.479,80	384,09%
TOTAL	**9.814.532,12**	**21.078.691,03**	**114,77%**

Nota 11. Créditos a Curto Prazo

CRÉDITOS A CURTO PRAZO	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Créditos a Receber - Câmara (Ajuizado)	40.644,00		-100,00%
Créditos a Receber do RPPS	300.660,91	1.165,83	
TOTAL	**341.304,91**	**1.165,83**	**-99,66%**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

Nota 12. Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

INVESTIMENTOS RPPS	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Investimentos/Aplicações Financeiras RPPS	42.252.330,27	43.973.631,52	4,07%
TOTAL	**42.252.330,27**	**43.973.631,52**	**4,07%**

Nota 13. Estoques

Houve uma variação no estoque da entidade, foram adquiridos alguns materiais de expediente e material de limpeza em dezembro.

ESTOQUES	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Almoxarifado	342.105,36	3.026.068,22	784,54%
TOTAL	**342.105,36**	**3.026.068,22**	**784,54%**

Nota 14. Créditos a Longo Prazo

Este item contempla R$ 20.435.889,56 referente a créditos a receber para cobertura do déficit atuarial da Previdência e mais R$ 40.892.074,52 referente aos estoques de dívida da Prefeitura, conforme detalhamento a seguir:

COMPARATIVO DÍVIDA ATIVA	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
IPTU	893.697,02	1.104.819,08	23,62%
Taxas de Prestação de Serviços	343.249,14	566.644,36	65,08%
Taxas de Fiscalização	392.264,68	406.779,51	3,70%
ISSQN	36.926.513,52	37.266.958,57	0,92%
Contribuição de Melhoria	2.235.559,82	1.393.742,65	-37,66%
Restituições (Não Tributária)	152.617,59	153.130,35	0,34%
TOTAL	**40.943.901,77**	**40.892.074,52**	**-0,13%**

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa (Bruta)	Restituições	Cancelamento	Saldo Atual
Principal (sem juros/correção)	**43.137.614,78**	**925.001,56**	**772.038,52**	**-**	**-**	**43.290.577,82**
IPTU	1.223.945,50	137.340,37				1.361.285,87
Taxas de Prestação de Serviços	346.581,34	252.535,13				599.116,47
Taxas de Fiscalização	464.075,87		10.091,14			453.984,73
ISSQN	38.867.452,25	535.126,06				39.402.578,31
Contribuição de Melhoria	2.235.559,82		761.947,38			1.473.612,44
(-) Provisão de Perdas	**2.346.330,60**	**303.690,71**	**98.387,66**	**-**	**-**	**2.551.633,65**
IPTU	330.248,48		73.781,69			256.466,79
Taxas de Prestação de Serviços	3.332,20	29.139,91				32.472,11
Taxas de Fiscalização	71.811,19		24.605,97			47.205,22
ISSQN	1.940.938,73	194.681,01				2.135.619,74
Contribuição de Melhoria		79.869,79				79.869,79
TOTAL	**40.791.284,18**	**621.310,85**	**673.650,86**	**-**	**-**	**40.738.944,17**

Nota: Consta na inscrição de dívida ativa valor de R$ 36.566.740,49 - referente a processo judicial de ISSQN junto a empresa COMPANHIA ENERGETICA SINOP S/A ref. a imposto devido da construção da usina.

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa (Bruta)	Restituições	Cancelamento	Saldo Atual
Principal (sem juros/correção)	**152.617,59**	**512,76**	**-**	**-**	**-**	**153.130,35**
Restituições (Não Tributária)	152.617,59	512,76				153.130,35
(-) Provisão de Perdas	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Restituições (Não Tributária)	-					-
TOTAL	**152.617,59**	**512,76**	**-**	**-**	**-**	**153.130,35**

A provisão de perdas foi atualizada considerando 5,42% do saldo bruto da dívida, que seria a média de perdas dos últimos exercícios.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

Nota 15. Investimentos

O valor apresentado na demonstração, corresponde a participação do município no consórcio regional de saúde, conforme relatório disponibilizado:

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78800-000 Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledostelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.501/0001-00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

DEMONSTRATIVO APROPRIAÇÃO PATRIMONIAL PROPORCIONAL - 12/2024

DESCRIÇÃO	COTAS	VALOR INICIAL	VARIAÇÃO PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO SOCIAL		PATRIMÔNIO NÃO INTEGRALIZADO	RESTOS A PAGAR	DESP. EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO DO CONSÓRCIO EM 31/12/2024	
Município				VALOR	PERC. PARTICIP.	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	PERC. PARTICIP.
CONSÓRCO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES	24	R$ 27.112.002,63	R$ 35.518,90	R$ 27.147.521,53	100,00%	R$ 569.584,86	R$ 5.759.361,40	R$ 651.504,90	R$ 20.167.070,37	100,00%
Cláudia	1	R$ 1.143.284,32	-R$ 185.618,16	R$ 957.666,16	3,53%	R$ 22.750,00	R$ 179.100,50	R$ 27.146,04	R$ 728.669,62	3,61%
Feliz Natal	1	R$ 1.024.558,27	-R$ 138.644,63	R$ 885.913,64	3,26%	R$ 37.166,70	R$ 147.315,55	R$ 27.146,04	R$ 674.285,35	3,34%
Ipiranga do Norte	1	R$ 1.334.035,59	-R$ 371.284,85	R$ 962.750,74	3,55%	R$ 27.339,70	R$ 154.729,61	R$ 27.146,04	R$ 753.535,39	3,74%
Itanhangá	1	R$ 873.800,18	-R$ 16.702,28	R$ 857.097,90	3,16%	R$ 24.564,08	R$ 219.884,23	R$ 27.146,04	R$ 585.503,55	2,90%
Lucas do Rio Verde	3	R$ 2.960.982,90	R$ 125.597,19	R$ 3.086.580,09	11,37%	R$ 90.326,79	R$ 1.028.293,88	R$ 81.438,11	R$ 1.886.521,31	9,35%
Nova Maringá	1	R$ 667.402,47	-R$ 91.804,82	R$ 575.597,65	2,12%	R$ 25.666,59	R$ 32.627,86	R$ 27.146,04	R$ 490.157,16	2,43%
Nova Mutum	2	R$ 2.664.012,27	-R$ 182.060,26	R$ 2.481.952,01	9,14%	R$ 25.916,67	R$ 702.664,39	R$ 54.292,08	R$ 1.699.078,87	8,43%
Nova Ubiratã	1	R$ 1.166.411,91	-R$ 162.158,50	R$ 1.004.253,41	3,70%	R$ 43.583,37	R$ 366.403,87	R$ 27.146,04	R$ 567.120,13	2,81%
Santa Carmem	1	R$ 1.293.398,51	-R$ 541.532,70	R$ 751.865,81	2,77%	R$ 17.333,33	R$ 146.970,83	R$ 27.146,04	R$ 560.415,61	2,78%
Santa Rita do Trivelato	1	R$ 1.024.312,61	-R$ 12.473,05	R$ 1.011.839,56	3,73%	R$ 17.750,00	R$ 233.690,28	R$ 27.146,04	R$ 733.253,24	3,64%
Sinop	4	R$ 5.204.845,85	R$ 1.660.488,33	R$ 6.865.334,18	25,29%	R$ 0,00	R$ 1.202.436,53	R$ 108.584,15	R$ 5.554.313,50	27,54%
Sorriso	4	R$ 4.749.899,03	-R$ 463.796,73	R$ 4.286.102,30	15,79%	R$ 126.750,00	R$ 701.725,25	R$ 108.584,15	R$ 3.349.042,90	16,61%
Tapurah	1	R$ 1.415.888,87	R$ 211.497,87	R$ 1.627.386,74	5,99%	R$ 62.271,00	R$ 302.542,46	R$ 27.146,04	R$ 1.235.427,24	6,13%
União do Sul	1	R$ 642.691,00	R$ 51.652,38	R$ 694.343,38	2,56%	R$ 10.000,00	R$ 56.340,73	R$ 27.146,04	R$ 600.856,61	2,98%
Vera	1	R$ 946.478,85	R$ 152.359,14	R$ 1.098.837,99	4,05%	R$ 38.166,63	R$ 284.635,43	R$ 27.146,04	R$ 748.889,89	3,71%
Total Geral	**24**	**R$ 27.112.002,63**	**R$ 35.518,90**	**R$ 27.147.521,53**	**100,00%**	**R$ 569.584,86**	**R$ 5.759.361,40**	**R$ 651.504,90**	**R$ 20.167.070,37**	**100,00%**

MARCELO FOGACA SALDANHA:63132567191
Assinado de forma digital por MARCELO FOGACA SALDANHA:63132567191 Dados: 2025.01.28 15:54:06 -04'00'
MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CONTADOR
MT-017.281/O-8

JULCIMAR ZUCHI
ASSESSOR JURÍDICO
Documento assinado digitalmente
gov.br JULCIMAR ZUCHI
Data: 28/01/2025 17:26:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SOLIMARA LIGIA MOURA:56640420953
Assinado de forma digital por SOLIMARA LIGIA MOURA:56640420953 Dados: 2025.01.28 15:54:25 -04'00'
SOLIMARA LIGIA MOURA
SECRETARIA EXECUTIVA

EDU LAUDI PASCOSKI:41126955191
Assinado de forma digital por EDU LAUDI PASCOSKI:41126955191 Dados: 2025.01.28 16:20:27 -04'00'
EDU LAUDI PASCOSKI
PRESIDENTE

Nota 16. Imobilizado

Este item apresenta os seguintes detalhamentos por entidade:

- **R$ 82.542.764,61 da Prefeitura**
- **R$ 1.249.925,43 da Câmara**
- **R$ 3.426,66 da Previdência**

Os valores detalhados da Prefeitura constam conforme a seguir:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

COMPOSIÇÃO IMOBILIZADO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
BENS MÓVEIS	**27.157.497,28**	**31.222.857,52**	**32,79%**	**14,97%**
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.995.223,36	7.786.088,36	8,18%	55,87%
BENS DE INFORMATICA	1.755.598,04	1.998.090,78	2,10%	13,81%
MOVEIS E UTENSILIOS	2.662.757,21	1.389.257,71	1,46%	-47,83%
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	109.498,92	142.288,92	0,15%	29,95%
VEICULOS	17.572.091,25	19.844.803,25	20,84%	12,93%
OUTROS BENS MOVEIS	62.328,50	62.328,50	0,07%	0,00%
BENS IMÓVEIS	**60.959.093,98**	**64.005.015,66**	**67,21%**	**5,00%**
BENS DE USO COMUM DO POVO	9.586.546,31	10.140.895,17	10,65%	5,78%
OBRAS EM ANDAMENTO	16.354.319,79	18.845.892,61	19,79%	15,23%
INSTALACOES	150.103,90	150.103,90	0,16%	0,00%
OUTROS BENS IMOVEIS	34.868.123,98	34.868.123,98	36,62%	0,00%
TOTAL	**88.116.591,26**	**95.227.873,18**	**100,00%**	**8,07%**

Nota-se que grande parte desta variação decorre em virtude da incorporação de obras finalizadas, conforme a seguir:

Bens Imóveis em Andamento	**Valor**
Saldo anterior - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	16.354.319,79
(+) Despesa Liquidada - 44XX51 - Obras e Instalações	2.611.356,89
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX51 - Obras e Instalações	434.565,79
(-) Bens Imóveis em Andamento Finalizados	554.349,86
(=) Saldo atual - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	**18.845.892,61**

A movimentação detalhada dos bens móveis, ocorreu conforme a seguir:

Movimentação Contábil - Bens Móveis	**Valor**
Saldo Anterior - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	27.157.497,28
(+) Despesa Liquidada - 44XX52 - Equipamentos e Material Permanente	2.124.233,99
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX52 - Equipamentos e Material Permanente	753.000,00
(-) Baixas	41.207,51
(-) Baixas - Reversão de Depreciação	75.519,52
(+) Valorização	621.640,25
(-) Desvalorização	243.037,37
(+) Incorporações	164.191,02
(+) Recebido em Doação	762.059,38
(+) Outras Incorporações (Fabricação Própria, dentre outras)	
Saldo Atual - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	**31.222.857,52**

Já a movimentação dos bens imóveis, foi a seguinte:

Movimentação Contábil - Bens Imóveis	**Valor**
Saldo anterior - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	60.959.093,98
(+) Despesa Liquidada - 44XX51 - Obras e Instalações	2.611.356,89
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX51 - Obras e Instalações	434.565,79
(+) Despesa Liquidada - 44XX61 - Aquisição de Imóveis	
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX61 - Aquisição de Imóveis	
(-) Baixas de Bens Imóveis	
(- / +) Reavaliação de Bens Imóveis	
(=) Saldo atual - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	**64.005.016,66**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

Foi realizada a depreciação dos bens, conforme metodologia estabelecida, cuja movimentação ocorreu conforme segue:

Depreciações	**Bens Móveis**
Saldo Anterior - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10.148.888,68
(+) Depreciação no Exercício	2.611.740,41
(-) Reversões de Depreciação por Reavaliação	
(-) Reversões de Depreciação por Baixa	75.519,52
Saldo atual - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	**12.685.109,57**

Por fim, verifica-se que a diferença entre o valor do imobilizado e o livro inventário corresponde a obras que estão em andamento:

Livro Inventário	**Valor**
Saldo Atual - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	31.222.857,52
(+) Saldo atual - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	64.005.016,66
(-) Saldo atual - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	18.845.892,61
(-) Saldo atual - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	12.685.109,57
TOTAL	**63.696.872,00**

Nota 17. Passivo

Os valores contantes no passivo circulante e não circulante, correspondem aos itens a seguir:

PASSIVO	**Exercício Ant.**	**Exercício**	**AV (%)**	**AH (%)**
Passivo Circulante	**1.098.812,61**	**731.978,69**	**2,08%**	**-33,38%**
Restos a Pagar - Processados	612.748,03	666.812,29	1,90%	8,82%
Depósitos - conforme Anexo 17 da Lei 4.320/64	486.064,58	65.166,40	0,19%	-86,59%
Consórcios a Pagar - Não Processados	-	-	0,00%	
Passivo Não Circulante	**97.638.820,60**	**100.583.116,91**	**286,18%**	**3,02%**
Provisões Matemáticas Previdenciárias	82.569.493,00	86.527.477,21	246,19%	4,79%
Dívida Fundada - conforme Anexo 16 da Lei 4.320/64	15.069.327,60	14.055.639,70	39,99%	-6,73%
TOTAL	**98.737.633,21**	**101.315.095,60**	**288,27%**	**2,61%**

Informações detalhadas sobre o Passivo estão constantes no anexo 16 e 17 da Lei 4.320/64 do qual compõe as demonstrações.

Nota 18. Resultados Acumulados

A composição dos resultados acumulados, ocorreu conforme a seguir:

ANÁLISE RESULTADO	**Prefeitura**	**Câmara**	**Previdência**	**Total**
Resultados Acumulados - Exercício Anterior	94.218.044,33	1.195.355,97	- 390.808,45	**95.022.591,85**
(+) Resultado do Exercício	18.492.313,55	54.569,46	- 952.263,46	**17.594.619,55**
(-) Desp. Exerc. Anteriores - Elemento 92				-
(+) Ajuste de Exercícios Ant. - Dívida Ativa				-
Resultados Acumulados - Exercício	**112.710.357,88**	**1.249.925,43**	**- 1.343.071,91**	**112.617.211,40**

Nota 19. Saldo Patrimonial conforme Lei 4.320/64

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo nos grupos Financeiro e Permanente, em função da dependência

ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. O resultado corresponde ao Resultado do Exercício menos os Restos a Pagar Não Processados, conforme a seguir:

ANÁLISE SALDO PATRIMONIAL CONFORME LEI 4.320/64	Prefeitura	Câmara	Previdência	Total
Resultados Acumulados - Exercício	112.710.357,88	1.249.925,43	- 1.343.071,91	**112.617.211,40**
(-) Total de Restos a Pagar Não Processados Inscritos	15.882,98		1.518,86	**17.401,84**
(+) Restos a Pagar Não Processados - Consórcios				-
Resultado	**112.694.474,90**	**1.249.925,43**	- **1.344.590,77**	**112.599.809,56**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 20. Resultado Patrimonial

Ao analisar as variações e respectivo resultado entre os exercícios, temos o seguinte cenário:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADA	Prefeitura	Câmara	Previdência	Total
Variações Aumentativas	128.705.305,33	2.919.324,82	14.064.215,98	**145.688.846,13**
(-) Variações Diminutivas	110.212.991,78	2.864.755,36	15.016.479,44	**128.094.226,58**
Resultado do Exercício	**18.492.313,55**	**54.569,46**	- **952.263,46**	**17.594.619,55**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 21. Análise da Receita

Análise da Receita	Previsão Inicial	Arrecadação	Diferença	Reestimativa	Prev. Atualizada
Receitas Correntes	83.004.000,00	98.066.115,42	15.062.115,42	8.087.136,21	91.091.136,21
Receitas de Capital	100.000,00	20.802.233,87	20.702.233,87	7.395.835,40	7.495.835,40
Rec. Correntes Intraorçamentárias	-	-	-		-
Rec. Capital Intraorçamentárias	-	-	-		-
Total	**83.104.000,00**	**118.868.349,29**	**35.764.349,29**	**15.482.971,61**	**98.586.971,61**

Verifica-se um excesso de arrecadação de 35.7 milhões. Nota-se que este excesso de arrecadação ocasionou a reestimativa de receitas em decorrência da abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, onde a previsão atualizada passou de 83 mi para 118.8 mi.

Nota 22. Créditos Adicionais

Análise de Dotação Atualizada	Valor
Dotação Inicial	83.104.000,00
(-) Créditos por Anulação - Reduções	28.181.161,18
(+) Créditos por Anulação - Acréscimos	28.181.161,18
(+) Créditos por Superávit Financeiro	6.273.126,24
(+) Créditos por Excesso de Arrecadação	15.482.971,61
Dotação Atualizada	**104.860.097,85**
Variação Dotação Inicial/Atualizada em R$	**21.756.097,85**
Variação Dotação Inicial/Atualizada em %	**26,18%**

Análise de Créditos Orçamentários	Valor
Créditos Suplementares	20.844.397,85
Créditos Especiais	911.700,00
Créditos Extraordinários	-
Total	**21.756.097,85**

Verifica-se que foram abertos R$ 21.7 milhões de créditos orçamentários durante o exercício, boa parte em decorrência de reforço de dotações orçamentárias existentes e mais R$ 21 milhões em decorrência de superávit financeiro do exercício anterior e créditos por excesso de arrecadação. O que acarretou um aumento de orçamento de 26,18%.

Os créditos por superávit financeiro foram abertos nas seguintes fontes:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

Créditos de Superávit Financeiro por Fontes de Recurso	Superávit Fin.	Créditos Abertos	Diferença
500 Rec. não vinc. de Impostos	1.276.458,06	1.276.458,06	-
501 Outros Rec. não vinc.	796.099,25	795.571,58	527,67
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	271.224,27	271.224,27	-
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	34.606,20	34.606,20	-
550 Transf. do Salário Educação	460,55	460,55	-
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	136,87	136,87	-
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	50,06	-	50,06
569 Outras Transf. Rec. FNDE	51.085,24	48.244,94	2.840,30
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	248,92	248,92	-
575 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	855,98	855,98	-
599 Outros Rec. vinc. à Educação	35.324,71	35.324,71	-
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	93.391,60	84.062,76	9.328,84
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	179,51	-	179,51
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	53.404,32	52.686,55	717,77
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	71.725,53	71.725,53	-
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	1.759.846,50	1.752.604,71	7.241,79
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	103.716,08	103.602,70	113,38
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	33.341,88	33.341,88	-
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	83.711,91	3.308,61	80.403,30
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	118.414,18	118.414,18	-
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	1.237,70	1.237,70	-
709 Transf. União referente à Compensação Fin. Rec. Hídricos	70.945,93	70.888,12	57,81
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	108.383,30	108.365,36	17,94
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	87.459,16	87.133,00	326,16
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	35.428,52	34.767,00	661,52
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	836,39	836,39	-
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.532.038,56	1.194.326,75	337.711,81
754 Rec. Operações de Crédito	36.128,78	35.988,06	140,72
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	403,42	403,42	-
759 Rec. vinc. a Fundos	3.301,44	3.301,44	-
Total	**6.660.444,82**	**6.220.126,24**	**440.318,58**

Nota 23. Análise da Despesa

Análise da Execução da Despesa	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	% exec.	Despesa Liquidada	% exec.	Despesa Paga
1 Pessoal	35.141.994,70	32.506.324,50	92,50%	32.492.300,72	99,96%	32.408.828,10
2 Juros da Dívida	2.150.000,00	1.851.773,62	86,13%	1.851.773,62	100,00%	1.851.773,62
3 Custeio	50.231.117,08	48.833.705,34	97,22%	48.831.539,38	100,00%	48.328.700,28
4 Investimentos	14.016.729,12	13.323.914,11	95,06%	13.323.914,11	100,00%	13.291.124,11
6 Amortiz. Dívida	2.077.988,06	1.906.975,02	91,77%	1.906.975,02	100,00%	1.906.975,02
9 Reserva de Cont.	1.242.268,89	-	0,00%	-		-
Total	**104.860.097,85**	**98.422.692,59**	93,86%	**98.406.502,85**	99,98%	**97.787.401,13**

Verifica-se o consumo de 93% do orçamento disponível, onde parte de valores do Custeio foram inscritos em restos a pagar, decorrente de contratos em andamento para o próximo exercício, assim como nos investimentos em decorrência de obras em andamento.

Nota 24. Análise dos Restos a Pagar

Execução de Restos sobre Inscrição	Inscrito	Pago	%	Cancelado	%	Saldo	%
1 Pessoal	332.587,11	285.377,75	85,81%	-	0,00%	47.209,36	14,19%
3 Custeio	1.102.892,77	1.077.067,05	97,66%	24.112,51	2,19%	1.713,21	0,16%
4 Investimentos	1.205.485,80	1.205.415,79	99,99%	70,01	0,01%	0,00	0,00%
Total	**2.640.965,68**	**2.567.860,59**	**97,23%**	**24.182,52**	**0,94%**	**48.922,57**	**1,85%**

Dos restos a pagar de exercícios anteriores, verifica-se que 97% foram pagos, 1% cancelados restando menos de 2% para o exercício seguinte.

Nota 25. Resultado Orçamentário

Análise de Resultado Orçamentário	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Resultado Orçamentário
Correntes	98.066.115,42	83.191.803,46	**14.874.311,96**
de Capital	20.802.233,87	15.230.889,13	**5.571.344,74**
Total	118.868.349,29	98.422.692,59	**20.445.656,70**

Análise de Resultado Sem Superávit	Valor
Resultado Orçamentário	20.445.656,70
(+) Despesa Empenhada - Rec. Superávit	6.157.153,22
Resultado Orçamentário - Sem Superávit	**26.602.809,92**

Verifica-se um resultado orçamentário geral de superávit de R$ 20.4 mi, ocorrido tanto na categoria econômica correntes como na de Capital. Caso não fosse realizado despesas com recursos de superávit financeiro (de exercícios anteriores) o resultado poderia ter sido um superávit de R$ 26.6 milhões.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034-2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.955.893/0001-88, e Inscrição Estadual n.º 13.774.783-7 estabelecida a Av. Doutor Meirelles, n.º 355A, bairro Altos do Coxipó, cidade de Cuiabá/MT , com endereço eletrônico: mathic.distribuidora@gmail.com , com fone WhatsApp: 65-9.9252-7073 , neste ato representada pelo Sra. **MAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA** doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal 14. 133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025**, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
48154	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1 KG, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA E	Dona Benta	PC 1 KG	610,0000	R$ 13,4000	R$ 8. 174,00
48168	GRÃO DE BICO 500G, COM 90 OU 98% DE APROVEITAMENTO DOS GRÃOS, LIMPOS E SAUDAVEIS, SENDO QUE, NÃO DEVEM ESTAR PRESENTE GRÃOS MURCHOS, DE ASPECTO PODRE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES, SABORES E ODORES INDESEJADOS. VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE	MIKA	PC 500 G	550,0000	R$ 16,0000	R$ 8. 800,00
50424	TÁBUA PARA CORTAR CARNES - EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, COM BORDAS ARREDONDADAS. TAMANHO: 1,5 X 30 X 50 CM.	ELT	Un	10,0000	R$ 32,8000	R$ 328,00
50432	BORRACHA DE VEDACAO PARA PANELA DE PRESSÃO - 20 LTS	ROCHEDO	Un	20,0000	R$ 34,0000	R$ 680,00
55952	CAFÉ TORRADO E MOIDO DO TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: Especie 100% arábica, bebida sabor tipo intenso, bebida dura, embalagem Vácuo puro em pacotes de 500 gramas, aspecto: grãos dos tipos 2 a 6 da COB caracteristicas fisicas: grãos torrados e moidos com ponto de torra variando entre 50 a 65 pontos de disco agtron, correspondente a intervalo médio caracteristicas quimicas comprovada através de laudos.	RANCHEIRO	PC 500 G	3800,0000	R$ 51,4000	R$ 195. 320,00
56045	AMEIXA PRETA - obtida de frutas maduras, inteiras, sas, limpas e desidratadas, sem caroço, macias, livre de fermentacoes, manchas ou defeitos, com validade minima de 10 meses a contar da data de entrega. Em embalagem plastica termosselada com peso de 100 gramas. HSJT / SEMSA 100	TOZZI	Un	350,0000	R$ 12,2000	R$ 4. 270,00
57771	Flanela amarela 40X60 - na cor amarela apropriada para uso em limpeza geral. Tecido 100% algodão Ideal para ambiente corporativo ou doméstico e para uso geral em limpezas, embalagem com 4 unidades	CCA	Un	1038,0000	R$ 8,7000	R$ 9. 030,60
57996	VENENO GRANUADO PARA RATOS - EMBALAGEM COM 25 GRAMA (HOMOLOGADO PELA ANVISA)	KELLMAT	Un	474,0000	R$ 4,4000	R$ 2. 085,60
58052	CONJUNTO PARA LIMPEZA - CARRO DE LIMPEZA - EM PLASTICO RIGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 116 CM DE COMPRIMENTO, 57 CM DE LARGURA E 100 CM DE ALTURA, COM BALDE PRINCIPAL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 30 LITROS, COM ESPREMEDOR VERTICAL, COM 4 CLIPS DE FIXAÇÃO PARA PANOS DE LIMPEZA, COM PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 CARRO FUNCIONAL, 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS – 2 ÁGUAS, 01 CABO TELESCÓPICO 1,40M, 01 GARRA EURO PLÁSTICA, 01 REFIL LOOP COM CINTA 320G, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 01 PÁ POP, 01 CONJUNTO MOP PÓ 60 CM.	BRALIMPIA	Un	10,0000	R$ 1. 289,9700	R$ 12. 899,70
58256	LIXEIRA EM AÇO INOX, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE 30 LITROS, NA COR PRATA	MOOD	Un	22,0000	R$ 244,0000	R$ 5. 368,00
Valor Total: R$ 246.955,90						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **6.4**. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **9.2**. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT 04 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA– MT

Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS

ORGÃO GERENCIADOR

MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELIMAIARA CRISTINE SIQUEIRA SILVA

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036-2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS ,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.372.763/0001-40, e Inscrição Estadual n.º13.291.686-0 estabelecida na AV das Flores, n.º 334, bairro Jardim Cuiabá, cidade de Cuiabá-MT,CEP: 78043-172, e-mail: nutricentercba@gmail.com, com o fone WHATSAPP: 65-3623-6500, neste ato representada pelo Srº **DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS**doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2025**, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. **Os fornecimentos dos produtos deverão ser realizados de acordo com os estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presenta ata de registro de preços.**

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
48175	LEITE EM PÓ DE SOJA 400G - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM.	APTAMIL SOJA - LATA 400G - DANONE	Un	475,0000	R$ 50,1300	R$ 23.811,75
48184	LEITE EM PÓ FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES ADICIONADA DE DHA E ARA 400GR - VALIDADE NÃO DEVERA SER MENOR QUE 06 A 08 MESES. EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPA	APTAMIL S.L - LATA 400G - DANONE	Un	400,0000	R$ 68,9500	R$ 27.580,00
57984	LEITE EM PO DE FORMULA INFANTIL PAR LACTENTES DE 0 A 12 MESES COM RESTRICAO A LACTOSE A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES REFERENCIA NEOCAT LPC 400 GR IGUAL OU SUPERIOR VALIDADE NAO DEVERA SER MENOR DE 06 A 08 MESES - LATA DE 400 GRAMAS	NEOCATE LCP - LATA 400G DANONE	Un	505,0000	R$ 170,0000	R$ 85.850,00
Valor Total: R$ 137.241,75						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). **6.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **6.4**. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

9.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. **9.2**. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/MT 04 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA– MT

Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS

ORGÃO GERENCIADOR

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA

DOMINGOS ESTEVES IGLESIAS

PROMITENTE FORNECEDORA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.141, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 1.141, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Nomeia Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Cláudia/MT.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições do art. 3º, da Lei Municipal nº 264, de 18 de novembro de 1996, que "cria o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)", e prevê que o "FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a orientação do Conselho Municipal de Assistência Social, combinado com o inciso XVI, do art. 17, da Lei Municipal nº 1.106, de 25 de fevereiro de 2025, "dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Cláudia";

Considerando a necessidade de inscrição do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Considerando a exigência da Receita Federal de ato legal de nomeação do gestor do FMAS para formalizar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **Simone Sokolovski**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Cláudia, inscrita no CPF sob nº ***.***.201-80, residente nesta cidade, para a função de GESTORA do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 03 de abril de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.690, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.690, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre nomeação de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **João Victor Brandão Resende**, portador da CI-RG Nº 6566515 SSP/GO e CPF nº 066.098.021-57.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "NANDO MORENO" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO 39º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 43. 858.020/0001-00**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 21/05/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 0013/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Compras e Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 25 de março de 2025.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 – SRP PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 25/04/2025 às 08:35h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 004/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** "O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS FESTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM**,as especificações constam no Termo de Referência Anexo I. do Edital.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 07 de Abril de 2025.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de COCALINHO – MT EM 07/ABRIL/2025

_____ Assinatura

CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATO Nº 020/2025 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICIPIO DE COCALINHO - MT.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-18, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a Pessoa Física Mauricio Silva dos Santos inscrita no CPF sob n° ***.05*.8**-8* estabelecida no P.A 3 Marias Lote 59, Municipio de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 012/2025, realizado na modalidade de INEXIGIBILIDADE nº 005/2025, pelo procedimento auxiliar CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, regido pela Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal 2408/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a**CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICAS, DORAVANTE DENOMINADAS CREDENCIADAS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.** Conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do Edital, abaixo os itens que constam do Contrato advindo do Credenciamento 001/2025 Inexigibilidade 005/2025 a saber:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	002.013.016	ALFACE AMERICANA PE DE TAMANHO MEDIO FOLHAS DE COLORACAO VERDE	PC	500,00	R$ 7,99	R$ 3.995,00
03	002.013.017	ALFACE CRESPA PE DE TAMANHO MEDIO FOLHAS DE COLORACAO VERDE	PC	300,00	R$ 8,14	R$ 2.442,00
10	002.013.027	BATATA DOCE TAMANHO MEDIO, LIVRE DE PARTES ESTRAGADAS E APODRECIDAS. CONSISTENCIA FIRME E AMADURECIMENTO PROPRIO PARA CONSUMO.	KG	190,00	R$ 10,78	R$ 2.048,20
14	002.013.033	CHEIRO VERDE FOLHAS FIRMES FRESCAS COLORACAO VERDE ESCURO	PC	70,00	R$ 8,06	R$ 564,20
16	002.013.035	COUVE FOLHAS DE TAMANHO MEDIO, SEM PARTES ESTRAGADAS, AMARELADAS E APODRECIDAS. CONSISTENCIA FIRME PROPRIO PARA CONSUMO.	PC	200,00	R$ 9,75	R$ 1.950,00
20	002.013.043	MANDIOCA DESCASCADA- SEM PARTES AMASSADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO PROPRIO CONSUMO. IN NATURA OU CONGELADA.	KG	500,00	R$ 12,10	R$ 6.050,00
24	002.013.050	PEPINO TAMANHO MEDIO, CASCA VERDE CLARO A ESCURO, CONSISTENCIA FIRME, SEM PARTES PODRES, AMOLECIDAS.	KG	500,00	R$ 9,16	R$ 4.580,00
25	002.013.053	PIMENTA VERDE DE CHEIRO -IN NATURA, FRESCAS COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE, SEM PARTES PODRES	KG	20,00	R$ 48,48	R$ 969,60
27	002.013.106	FARINHA DE MANDIOCA	KILO	400,00	R$ 16,77	R$ 6.708,00
30	002.013.296	COENTRO	PC	60,00	R$ 8,26	R$ 495,60
VALOR TOTAL		R$ 29.802,60 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

2.1.1. O contrato poderá ser prorrogado (incluindo-se a renovação do saldo dos itens) por igual período caso haja interesse das partes, e seja vantajoso para a administração.

2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidasadmitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Recebimento

5.1. Os itens/materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. O prazo de validade;

5.3.2. A data da emissão;

5.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. O valor a pagar; e

5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - MERCADO) de correção monetária.

Forma de pagamento

5.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14. Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

5.15. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.16. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.17. Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

5.18. Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

5.19. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024.

5.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os valores contratados inicialmente são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2. O Contratante acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cocalinho, LOA 2025.

Unidade Orçamentária	06. Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa	3.3.90 -
Fichas	82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90
Projeto/Atividade	Manutenção da Merenda Escolar

7.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços executados em desconformidade com o presente instrumento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a execução dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O Contrato será acompanhado por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização do Contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

11.3. O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SERVIDOR	LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF:	***.***.***-**

11.4. Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual.

11.5. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

11.6. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.8. O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto no contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo executado em perfeitas condições e dentro do prazo.

11.9. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. O Fiscal indicado para o presente contrato será designado por portaria.

11.15. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Credenciada/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaraçãode inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

14.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Credenciada/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.3.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

14.3.3. A Credenciada/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 26 de março de 2025.

CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE COCALINHO** **00.965.145/0001-27** **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL**	**CONTRATADA** **Mauricio Silva dos Santos** *****.05*.8**-8*** **Responsável**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ADESÃO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS PARA INTERMEDIAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA OS VEICULOS QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001 00**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS)
Fundamento Legal	Artigo 86, § 2 e § 3 da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 031/2024 do CIMESMI, em consonância com a justificativa apresentada pelo setor demandante e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 86, § 2 e § 3 da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 31 de março de 2025.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2691, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2691, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Aprova desmembramento de área urbana.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 64, inciso XXVI,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento o lote 06 da quadra 12 do loteamento denominado Setor Cidade Nova dessa Cidade, com a área de 728,93 m², de propriedade desta municipalidade, se desdobrado em 02 (dois) lotes, lote 6-A e lote 6-B, com as seguintes medidas e confrontações:

I – Lote 06-A, com 364,39m²:

a) Lado direito, confrontando com o lote 5, com 30,21m; b) Lado esquerdo, confrontando com o lote 6-B, com 30,21m; c) Fundo, confrontando com o lote 9, com 12,06m; d) Frente, para Rua A, com 12,06m.

I – Lote 06-B, com 364,54m²:

e) Lado direito, confrontando com o lote 6-A, com 30,21m; f) Lado esquerdo, confrontando com o lote 7, com 30,24m; g) Fundo, confrontando com o lote 9, com 12,06m; h) Frente, para Rua A, com 12,06m.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

Lupércio Henrique Vieira Lellis de Campos

Supervisor de Obras e Engenharia

CREA 1016874391 D/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 356/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **EVERTON BRENDON FONDELI,** para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de abril de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 314/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº. 186/2025, que designou a servidora, **LUCIANA DA SILVA SANTANA**, portadora da matricula nº. 1599, Técnico Administrativo Educacional, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL**, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 07 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 14 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 330/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TRANSFERIR**, a servidora **AMANDA GRECO PACO NASCIMENTO**, portadora da matricula nº 6853, da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, para a Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 329/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA**, portadora da matricula nº. 6850, do cargo em comissão de **ASSESSOR JURIDICO I**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Admi-

nistração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 316/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER RETORNO AS ATIVIDADES**, a pedido, à servidora, **MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA,** Cozinheira, portadora da matricula nº. 464, classe A, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 328/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da matricula n. 1124, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 325/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a senhora, **MARTA SOARES**, portadora da matricula nº. 7482, do cargo de mandato eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 21 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 308/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o setor de trabalho

da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
MARLUCE ARRUDA DA SILVA	3716	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS / CEREST	MANUTENÇÃO SAE – QUALISAE DE QUALIDADE / SAE/CTA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 309/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - ENQUADRAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, a servidora abaixo, nos termos da Lei Nº 2118/2008, Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de fevereiro de 2025:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CLASSE	NÍVEL
GENI DIAS JACOME	118	A	11

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 302/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o setor de trabalho

da servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de março de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
LUZAINA ROSA DA CUNHA	430	MANUTENÇÃO COM ATENCAO BÁSICA, PSF CENTRAL	MANUTENÇÃO COM ATENCAO BÁSICA, PSF SAGRADA FAMILIA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 292/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **JOSÉ MAURO MACHADO**, portador da matricula n. 7200, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Indús-

tria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 294/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **LAYZA RUBIM**, portadora da matricula nº. 7489, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 06 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 311/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **NARCISO JARDIM DA COSTA**, portador da matricula n. 1027, Mecânico de Maquinas Pesadas, **para atuar como Fiscal de Contrato, tendo gratificação especifica de 10% sobre o valor base***,* lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 13 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 301/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Artigo 1º - DESIGNAR o servidor OSVALDO AMANCIO MEDEIROS, portador da matricula 3093, Médico Clinico Geral 40 Horas, para atuar como Coordenador do PSF Nova Galileia, tendo gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 05 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 300/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o servidor **MAURICIO DONIZETTI DIAS**, portador da matricula n. 351, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 296/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **EMI RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA CAMARGO**, portadora da matricula n. 199, Professora, classe C, nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 298/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR a lotação e o setor de trabalho dos servidores relacionados abaixo, lotad*o*s na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de março de 2025.

NOME	MAT.	LOTAÇÃO E SETOR ANTIGO	LOTAÇÃO E SETOR ATUAL
ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	7111	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALISSON MATOS ROSS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS
ELZA BERNARDO	7072	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BERNADETE
IVONE HENRIQUE SOARES	7098	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALISSON MATOS ROSS
JANE MARIA DO CARMO COSTA	7078	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL ATALAIA
ROZENILDA DOS SANTOS	7372	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS
SELMA DE JESUS OLIVEIRA	7365	EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA FUNDEB 70%, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA PAULINA	FUNDEB 70 % ENSINO FUNDAMENTAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVANIRA MOREIRA JUNGLOS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 05 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _176/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre o indeferimento do **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** com retorno ao cargo de contrato por prazo determinado de **PROFESSORA** a servidora **"LUCIA TEREZA CORREA".**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sendo deferido o retorno ao trabalho no contrato de prazo determinado de PROFESSORA, a servidora Sra. LUCIA TEREZA CORREA, portadora da matricula n. 7515, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 07/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _175/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

" Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora"LOURDES VIEIRA DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. LOURDES VIEIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 467, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/04/2025 e término em 30/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 313/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **DANIELLI DEMITO CAPELARI DA PURIFICAÇÃO**, portadora da matricula n. 7199, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, para exercer a função de Secretária na Junta de Serviço Militar n°. 149ª desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
TERMOS DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2024.

PROMITENTE COMPRADORA: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **PROMITENTE FORNECEDORA:**TRANSPORTE LEANE LTDA - EPP. **INSTRUMENTO VINCULANTE:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE COLIDER/MT. **ALTERAÇÃO DOS FISCAIS E A INCLUSÃO DO GESTOR:** Passado a partir da presente data, a responder pela fiscalização dos serviços do Contrato em epigrafe, resolve designar os servidores: **SIDNEI DA SILVA CARVALHO** (Gestor) **ALAIN JOSE MANGOLIN** (Titular) e **MARCELO VACARO AQUINO** (Suplente). Data de assinatura: 02/04/2025.

DÉCIMO NONO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2023.

PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **OSCIP: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICA - IPGP**. **Instrumento Vinculante**: CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2023. **Objeto**: O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº.9.790/99, Decreto nº 3.100/99. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação das Secretarias do Município de Colíder-MT, para os **Cód. Red. 1418 e 652**. Data de assinatura: 01/04/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _173/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre o indeferimento do **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** com retorno ao cargo de contrato por prazo determinado de **PROFESSORA** a servidora **"LUCIA TEREZA CORREA".**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, sendo deferido o retorno ao trabalho no contrato de prazo determinado de PROFESSORA, a servidora Sra. LUCIA TEREZA CORREA, portadora da matricula n. 7515, lotada na Secretaria Municipal Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _174/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

“ Dispõe sobre odeferimento da prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora“LUCIANA DA SILVA SANT ANA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. LUCIANA DA SILVA SANT ANA, portadora da matricula n. 1599, efetiva, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 03/04/2025 e término em 18/04/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 307/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS**, portadora da matricula 395, Técnico em Enfermagem, para atuar como Coordenadora dos serviços de Urgência e Emergência da UPA, com gratificação especifica de 25% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 306/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria Nº.230/2025, que designou a servidora **MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS**, portadora da matricula 395, Técnico em Enfermagem, para atuar como Coordenadora dos Serviços de Urgência e Emergência da UPA, tendo gratificação especifica de 15% sobre o valor base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 01 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 12 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 297/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora, **MARIA ELZA DE OLIVEIRA LANGARO**, portadora da matricula n. 56, Agente Administrativo, classe C, nível 12, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 07 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.118/2025

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E PONTO DOS SERVIDORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue:

E.C. ZOCANTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.525.132/0001-90, perfazendo o valor total de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

Colniza - MT, 07 de abril de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/GP/2025

DECRETO Nº 028/GP/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o falecimento da Cidadã exemplar deste município, Senhora **EDITE DE SOUZA TEIXEIRA** mãe do Servidor Público Municipal Daniel de Souza Teixeira;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Colnizense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da senhora **Edite de Souza Teixeira** com município;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1° - Luto Oficial no Município de Colniza/MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento da Senhora **Edite de Souza Teixeira,** que em vida, pelos inestimáveis serviços prestados ao município de Colniza/MT, por ter sido uma cidadã exemplar;

Art. 2° - Em razão do ocorrido não haverá expediente no prédio central da prefeitura apenas **na data de 07 de abril de 2025,** voltando o expediente normal dia 08 de abril de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 07 de abril de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADOS: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 67.731.091/0001-06, SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 41. 393.376/0001-90 e TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 11.069.316/0001-56;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.452.376,60 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 07 de abril de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2025

Processo Administrativo Nº. 941/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 941/ 2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 67.731.091/0001-06**, **SCL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.393.376/0001-90 e TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 11.069. 316/0001-56,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 07 de abril de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.118/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1.118/2025, ADJUDICA e respectivamente HOMOLOGA a empresa: **E.C. ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.525.132/0001-90, no objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA E PONTO DOS SERVIDORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Colniza – MT, 07 de abril de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, publicada no dia 08 de abril de 2025, processo administrativo nº 941/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 023/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 01/2025 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. O objeto em demanda deverá ser disponibilizado/entregue na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Colniza/MT, localizado na Rua Santa Luzia, Esquina com a Rua Rei Davi, Bairro Aprocol, Colniza/MT, CEP: 78.335-000, ou em local indicado pela solicitante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento. O contratado arcará com todas as despesas necessárias, incluindo insumos, mão-de-obra, frete e demais custos para garantir a entrega e disponibilidade do objeto no endereço indicado.

2.4. Na eventualidade de impossibilidade de cumprir o prazo de entrega proposto no parágrafo anterior, a contratada deverá comunicar por escrito, apresentando os motivos que justificam o atraso na entrega. Caberá à administração decidir pela prorrogação ou não do prazo de entrega.

2.5. Os tubos corrugados PEAD entregues devem estar em conformidade com as normas estabelecidas para este tipo de produto. A contratada é responsável por assegurar que os tubos atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelas normativas competentes.

2.6. É fundamental garantir que os tubos corrugados PEAD sigam rigorosamente as normativas de qualidade, dimensionamento e outros critérios estabelecidos para esse tipo de material, visando a adequação para uso em projetos específicos e a conformidade com as normas vigentes.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	**33998 Código**	**TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA CNPJ: 11.069.316/0001-56 AV PENNWALT, 270 ******** - DISTRITO INDUSTRIAL, RIO CLARO - SP, CEP: 13505-650 Telefone: (19) 3527-6562 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	118.002.065	TUBO CORRUGADO PEAD 1500 MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: 1500MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. Marca: TIGRE ADS DRENPRO	UND	60	14.960,00	897.600,00
		Total do Proponente				897.600,00
Item	**34691 Código**	**SCL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.393.376/0001-90 AV TENENTE PRAEIRO, 3553 ******** - JARDIM CALIFORNIA, CUIABA - MT, CEP: 78070-300 Telefone: (65) 3365-3544 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	118.002.063	TUBO CORRUGADO PEAD 1000MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: 1000MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. Marca: CORR PLASTIK CORR TECH	UND	80	5.038,79	403.103,20
4	118.002.060	TUBO CORRUGADO PEAD 400MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: 400MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. Marca: CORR PLASTIK CORR TECH	UND	250	959,98	239.995,00
5	118.002.061	TUBO CORRUGADO PEAD 600MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: 600MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. Marca: CORR PLASTIK CORR TECH	UND	80	1.896,98	151.758,40
		Total do Proponente				794.856,60
Item	**35430 Código**	**CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA CNPJ: 67.731.091/0001-06 AV JOAQUIM MONTEIRO, 571 ******** - JACARE, CABREUVA - SP, CEP: 13318-000 Telefone: (11) 4529-1500 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	118.002.064	TUBO CORRUGADO PEAD 1200MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: 1200MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	80	6.545,00	523.600,00
6	118.002.062	TUBO CORRUGADO PEAD 800MM (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, SÉRIE DN/DI: 800MM; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM PONTA/BOLSA/ANEL DE VEDAÇÃO. ATENDENDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. Marca: PROPRIA PROPRIO	UND	80	2.954,00	236.320,00
		Total do Proponente				759.920,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de atendimento imediato da entrega do (s) bem (ns) /produto (s) com prazo Máximo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem (ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
516	2025	101001	15.452.0002.2082.0000	3.3.90.30.24

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem (ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 027/GP2025, o Sr. JOSIVAN JOAQUIM DA SILVA, Matrícula n° 4562-2 para atuar na função de fiscal da presente ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 08 de abril de 2025.

_____

CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 67.731.091/0001-06

CAROLINE ORLANDINI

CPF: 287.*.***-51**

_____

SCL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 41.393.376/0001-90

SIRLEI CARMEM LEOBET

CPF: 918.*.***-04**

_____

TUBOS TIGRE ADS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 11.069.316/0001-56

MARCELO PINHEIRO DE MORAES

CPF: 860.*.***-34**

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro

_____

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 050/2025

PORTARIA Nº 050/2025 DE 07/04/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de gozo de férias à servidora ADRIANA GUIMARÃES ROSA, Secretária Legislativa desta Casa de Leis,

a ser fruído nos dias 08 a 12 de abril de 2025, referente ao lapso remanescente atinente ao período aquisitivo de janeiro/2022 a janeiro/2023, conforme Portaria nº 051/2023 de 15/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente
Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário Biênio 2025/2026

DECRETO N.º 22/2025 DE: 04.04.2025

"Altera a redação do art. 4º, do Decreto Municipal nº 34/2022, que trata dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento do Planejamento Estratégico."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Gestão de Planejamento Estratégico elaborado em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Universidade Federal do Estado de Mato Grosso (UFMT) e em exercício no município de Comodoro/MT;

Considerando os termos do Decreto n. 34/2022, que trata do GPE em Comodoro/MT;

Considerando a necessidade de adequação e melhor divisão dos tratabalhos afetos ao GPE, no sentido de não comprometer os serviços ordinários que os membros realizam;

Considerando que a criação de sub-coordenadorias e a entrada de membros novos trarão um maior controle e acompanhanmento mais individualizado, contruibuindo com o fomento e a evolução do GPE.

Considerando, ainda, o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º, do Decreto Municipal nº 34/2022, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica assim designada a relação de membros da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT, abaixo listados, que deverá ser nomeada mediante Portaria do Poder Executivo:

I. Coordenador da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Comodoro/MT – Rodrigo Rodrigues Peres, Procurador do Município;

II. Subcoordenador da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico, Gabriele Freiria de O. Soares Correa, Controladora Interna;

III. Subcoordenador da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico, Juliana Postal Franquini, Controladora Interna;

IV. Subcoordenador da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico, Gustavo André Rocha, Contador do Município;

V. Subcoordenador da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico, Rafael Vasconcelos, Procurador do Município;

VI. Secretário Municipal de Administração;

VII. Secretário Municipal de Finanças;

VIII. Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento;

IX. Secretário Municipal de Obras e Serviços;

X. Secretário Municipal de Saúde;

XI. Secretário Municipal de Educação e Cultura;

XII. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

XIII. Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, e

XIV. Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal nº 34/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: COMODORO-PREVI/MT, localizado na Rua das Acácias, nº 634 Letra N, Centro, CEP: 78310-000, Comodoro-MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.644.976/0001-58;

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-900, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 04/04/2025.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da administração do COMODORO-PREVI/MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Comodoro, Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.099/2025 ADM DE 07 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos,

aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
EDUCAÇÃO	NICEIA GONÇALVES DE MELO CPF: 779.***.***-53 MAT: 12745	MESSIA DA SILVA COELHO MARTINS CPF: 046.***.***-07 MAT: 10159	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF:020.***.***-05 MAT: 12536

CONTRATO	062/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	JONATHAN SILVA LUZ	30.709.546/0001-87	**R$ 61.705,05**
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL EM VIRTUDE DA URGÊNCIA DO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ANO LETIVO 2025, E A NECESSIDADE DE GARANTIR AMBIENTES LIMPOS, PROPICIANDO QUALIDADE NO ATENDIMENTO A COMUNIDADE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AMPARADOS PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/21 ARTIGO 75 II. DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	02 MESES – 07/04/2025 A 07/06/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 294/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 294/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 210/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022, QUE CRIOU A AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 14 da Lei Complementar nº 210/2022, de 06 de julho de 2022, assim ficando o respectivo texto:

“Art. 14.A Diretoria Colegiada será composta de um Diretor Presidente e um Diretor Administrativo-financeiro, nomeados pelo Prefeito Municipal para cumprir mandatos de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, ressalvado o que dispõe o Art. 43 desta Lei.

Art. 2º Fica revoga o Artigo 43, da Lei Complementar nº 210/2022, de 06 de julho de 2022.

Art. 3º. Renumera-se o artigo 44 ao artigo 52 da Lei Complementar nº 210/2022, de 06 de Julho de 2024, mantendo-se inalterados os textos aprovados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 07 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1448/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1448/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA DE CONFRESA, MANTENEDORA DA RÁDIO CONFRESA FM, NA FORMA DA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a firmar Convênio com Associação Comunitária de Cultura de Confresa, mantenedora da Rádio Confresa FM, inscrita no CNPJ sob nº 02.454.345/0001-40, para o fito de repassar à referida entidade subvenção social no valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Parágrafo único – O prazo para repasse da subvenção social poderá ser de até 04 (quatro) anos se mantido o interesse público e a relevância do serviço de utilidade pública.

Art. 2º - Em contrapartida, a entidade beneficiada prestará serviços de utilidade pública inerentes à sua função, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativas.

Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo.

Art. 3º - A subvenção social de que trata esta Lei será concedido mediante regulamentação estabelecida em Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 4º - Para ter direito ao recebimento da parcela subsequente, a Associação deverá prestar contas ao Município das divulgações e comprovar as despesas realizadas com o subsídio já recebido.

Art. 5º - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria e remanejá-las se forem necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 07 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1449/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1449/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 532/2013, DE 15 DE MARÇO DE 2013, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE LIXO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Município de Confresa a efetura a terceirização da prestação, total ou parcial, mediante licitação do serviços de coleta, transporte de lixo e destinação dos resíduos sólidos, considerando a capacidade econômico-financeira da Prefeitura de Confresa.

Art. 2º. A contratação da empresa deverá ocorrer na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais para licitação e contratos administrativos pertinentes a obras e serviços da Administração Pública.

Art. 3º. O edital de licitação para a terceirização dos serviços referidos nos incisos do caput do artigo anterior conterá exigências relativas:

I- ao pessoal e aos equipamentos necessários para a prestação dos serviços;

II- aos serviços a serem terceirizados e à forma de sua execução;

III- à qualidade da prestação dos serviços;

IV- ao prazo de vigência do contrato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 07 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1450/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1450/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LANÇAR CAMPANHA "IPTU PREMIADO 2025/2028" EM CONFRESA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Confresa/MT fica autorizado a Lançar Campanha "**IPTU PREMIADO 2025/2028**", que visa estimular o Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano no âmbito do Município de Confresa/MT.

Parágrafo único: A campanha "IPTU PREMIADO 2025/2028" tem como objetivo Educar a população no sentido de cada proprietário de Imóvel Urbano sentir-se participante do processo de construção de sua cidade.

Art. 2º - A Campanha será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Arrecadação e Tributos, em parceria com os demais Departamentos da Municipalidade.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a pagar a Título de Premiação da Campanha IPTU Premiado até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme previsão orçamentária na categoria de despesa 3390310000.

Parágrafo único: a modalidade de sorteio e escolha dos objetos e/ou bens, seja decidido pela Comissão Municipal, com regulamentação da lei via decreto municipal.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto nos artigos precedentes, a Campanha deverá obedecer ao seguinte regulamento:

I. A campanha de incentivo ao Pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano "IPTU PREMIADO", corresponderá o exercício de 2025/2028.

II. O comprovante de pagamento, deverá ser efetuado de forma legível, contendo nome e endereço, bairro, telefone se houver, e estar devidamente firmado pelo participante, e o controle interno dos pagamentos de IPTU, junto ao Diretoria Departamento de Arrecadação e Tributos até a data da realização do sorteio, servirá para credenciar todos os imóveis da cidade.

III. Os cupons não terão validade ocorrendo rasuras, adulterações ou emendas que impossibilitem a identificação de sua autenticidade, bem como cupom reproduzido por qualquer outro mecanismo e/ou sistema que não seja o original expedido pela municipalidade.

IV. Caberá a Gerência de Tributação:

a) Orientar os participantes e dirimir dúvidas referentes à campanha;

b) Aprovar ou impugnar os cupons sorteados;

c) Coordenar o processo de sorteio;

d) Coordenar o processo de entrega da premiação;

e) Zelar pelo cumprimento do disposto na presente lei, e,

f) Elaborar relatório geral da campanha.

Art. 5º - Para obtenção de cupons e ou direitos para o sorteio, o contribuinte deve estar com o pagamento do IPTU dos anos de 2025/2028 em dia.

Art. 6º - A campanha será divulgada na imprensa local, site www.confresa.mt.gov.br, mural oficial do município, bem como qualquer esclarecimento será prestado pela Diretoria Departamento de Arrecadação e Tributos, ou orgão correspondente.

Art. 7º - O sorteio ocorrerá durante a realização da Expofresa, no mês de setembro dos anos de 2025/2028.

Art. 8º - Cada contribuinte receberá um cupom, e todos os imóveis urbanos do Município estarão concorrendo ao sorteio da Campanha "IPTU PREMIADO 2025/2028", ficando a cargo do Setor de Arrecadção e Tributos, a verificação de regularidade fiscal no ato do sorteio.

Art. 9º - Não estarão concorrendo na Campanha "IPTU PREMIADO 2025/2028", os lotes públicos e aqueles contribuintes que forem beneficiados com isenção na forma da legislação em vigor.

Art. 10 - As despesas para premiação da Campanha IPTU Premiado, deverá obedecer ao exigido na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário de Finanças

Função: 04 Administração

Subfunção: 123- Administração Financeira

Programa: 0126 – Administração Financeira

Proj/Atividade: 2033- Manutenção e Encargos com Secretaria de Finanças

Categoria da Despesa: 3.3.90.00.00.00 – Aplicações diretas

Fonte de Recurso: 1.1.500.0000000- Recursos não vinculados de Impostos

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 07 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 408/2025

Portaria 408/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MENBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 37/2025/CMDCA/SMDST.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os indicados para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Elaine Maria Aparecida Alexandre Bastos, CPF: 018. ***.***_ **, indicado como representante titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE para compor no CMDCA, em substituição ao Maria Conceição Carlos Nascimento.

Marcia do Carmo das Chagas de Castro Guimarães, CPF: 720. ***.***_**, indicada como representante titular e Kellen Augusta da Silva Alves, CPF: 832.-** suplente da Secretaria Municipal de Educação para compor CMDCA, em substituição a Alline Oliveira Lima e Adailza.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus afeitos ate 31/03/2025

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1451/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1451/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, DELEGACIA DE POLÍCIA DE CONFRESA.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de contribuição, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Confresa-MT (CONSEG) para execução da construção da Delegacia da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso, Delegacia de Polícia de Confresa.

§ 1° O valor a ser repassado se destinará à execução fase final das obras de construção das instalações da Delegacia de Polícia de Polícia Civil em Confresa, situada na avenida Centro Oeste, nº 535, Setor Vila Nova, Confresa - MT, CEP 78652-000.

§ 2° O repasse financeiro será realizado por meio de transferência bancária, diretamente ao CONSEG - Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Confresa-MT, a quem caberá apresentar a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, parciais e final, sob as penas da lei, de acordo com as medições realizadas, observado o respectivo cronograma fisico-financeiro da obra, por meio de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente.

Art. 2º - Para execução das despesas fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte classificação e dotação orçamentária:

Órgão	04 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade	02 – Encargos Especiais
Função	04- Administração
Subfunção	122- Administração Geral
Programa	0127 – Operações Especiais
Projeto/Atividade	**2226 - Contribuições a CONSEG**
Natureza da Despesa	3.3.70.00.00
Valor	40.000,00
Fonte de Recurso	1.500.0000000

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 10 desta Lei, correrão à conta do superavit financeiro do exercício de 2024, no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente de recursos próprios, conforme inciso I do § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 07 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°062/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°026/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL EM VIRTUDE DA URGÊNCIA DO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ANO LETIVO 2025, E A NECESSIDADE DE GARANTIR AMBIENTES LIMPOS, PROPICIANDO QUALIDADE NO ATENDIMENTO A COMUNIDADE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AMPARADOS PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI 14.133/21 ARTIGO 75 II. DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 MESES -07/04/2025 A 07/06/2025.

VALOR: R$ 61.705,05 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ, CNPJ N° 30.709.546/0001-87.

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA 409/2025

Portaria 409/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MENBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E APOIO A POLÍTICA DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 257/2025/SMDST.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os indicados para o Conselho Municipal de Apoio á Politica do Idoso, CMAPI, para o mandato de 2025/2027.

I – Representantes Governamentais: a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho:

Titular: Elzilene Sipáúba Costa, CPF nº 576.***.***-**

Suplente: Tatiane do Nascimento, CPF 007.***.*** -**

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elisangela Silveira dos Santos, CPF nº 020.***.***-**

Suplente: Mônica Marques Mateus, CPF nº 002.***.***-**

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Odete Dias dos Santos, CPF nº 836. ***.***-**

Suplente: Rivaili da Silva Reis, CPF nº 006.***.***-**

II - Representantes Não - Governamentais:

Titular: Maria Cristina Alves Irineu , CPF nº 598. ***. ***-**

Suplente: Maria de Lourdes Carneiro, CPF nº 592. ***. ***-**

Titular: Dinair Brito da Fonseca, CPF nº 598. ***. ***-**

Suplente: Aurinda dos Santos Ferreira, CPF-nº 030. ***. ***-**

Titular: Luzia Mendes dos Santos, CPF 166. ***. ***-**

Suplente: Regina Francisca Ferreira Trindade Oliveira, CPF nº 592. ***. ***-**

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1452/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

LEI Nº 1452/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CONFRESA – III SETOR SANTA LUIZA PARA REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DO 9º ENCONTRO PRODUTORES DE LEITE & PRODUTORES RURAIS – CONFRESA E REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CONFRESA – III SETOR SANTA LUIZA, inscrita no CNPJ nº 03.703.978/0001-08, para o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a ajuda de custo do 9º Encontro Produtores de Leite & Produtores Rurais – Confresa e Região.

Art. 2º O convênio a que se refere o art. 1º desta Lei tem por objetivo promover a integração e troca de experiência entre os produtores rurais do município de Confresa e região.

Art. 3º O repasse de recursos previsto nesta Lei deverá ser utilizado exclusivamente para as despesas relacionadas à organização do evento, tais como:

I – Despesas com alimentação;

II – Locação de som e climatizadores;

III – Aluguel de tendas;

IV - Confecção de banners.

Art. 4º ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA CONFRESA – III SETOR SANTA LUIZA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, observando-se a legislação vigente quanto à transparência e responsabilidade fiscal.

Art. 5º O convênio será formalizado conforme o disposto no Decreto Municipal nº 203, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal de Confresa-MT, 07 de abril de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°013/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE BALLET CLÁSSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 MESES -07/04/2025 A 07/03/2026.

VALOR: R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: 49.989.929 ISABELA PAULEK, CNPJ N° 49.989.929/0001-84.

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.100/2025 ADM DE 07 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/ 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DENISE COSTA DOS SANTOS CPF: 888.***.***-82 MAT: 15027	ANA LÚCIA DE ARAUJO TAVARES CPF: 567.***.***-68 MAT: 14263	-

CONTRATO	**063/2025**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	49.989.929 ISABELA PAULEK	49.989.929/0001-84	**R$ 55.000,00**
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE BALLET CLÁSSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO JUNTO AO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	11 MESES – 07/04/2025 A 07/03/2026.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 013/2025

Ao Um dia do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco , o **MUNICÍPIO DE CONFRESA,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.09****4-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 555.***.***-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 009/2025** na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 01/04/2025**, cujo objetivo**:PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.** A qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, **Decreto Municipal nº 26 e 27/ 2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a:**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o serviço solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiaais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

COMERCIAL LUAR LTDA.

CNPJ: 02.545.557/0001-33

END: AV. Radialista Edson Luís da Silva Nº 1037, Tijucal, Cuiabá - MT

CEP: 78.088-000

FONE: (65) 3665-5311 (65) 98402-9374

Email: commercial.luar@hotmail.com

Repres. Legal: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF: 149.*.***-78**

DADOS BANCARIOS: AGENCIA:2793-6 C/C:1500-8.

Vencedora nos itens 5, 7, 8, 10, 11, 12, 15, 18, 21, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 45, 47, 48, 50, 56, 57, 60, 62, 64, 65, do certame: no valor total de **R$ 540.747,30** (Quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1.002.596	AMENDOIM TORRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CASCA, SEM SAL - AMENDOIM TORRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CASCA, SEM SAL. EMBALAGEM DE 500G.	PCT	250	MIKA	17,48	4370
7	1.002.541	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE ADEQUADOS.	PCT	4500	TIO MIRO	35,3	158850
8	1.002.595	AVEIA EM FLOCOS, SEM GLÚTEN, DEVERÁ ESTAR ISENTA DE MOFOS, SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS. EMBALADO EM PACOTES OU CAIXAS CONTENDO 200G.	PCT	150	MIKA	5,95	892,5
10	1.002.599	BEBIDA VEGETAL A BASE DE AMÊNDOAS CASTANHAS: BEBIDA VEGETAL LÍQUIDA PRODUZIDA A PARTIR DA AMENDOA CASTANHAS IN NATURA, COMPOSTO POR ÁGUA, PASTA DE AMÊNDOAS OU CASTANHAS, PROTEÍNA DE ERVILHA, SAIS MINERAIS, ESTABILIZANTE NATURAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE GIRASSOL, SAL, VITAMINAS, AROMA NATURAL E EDULCORANTE STÉVIA. FONTE DE CÁLCIO. INFORMAÇÕES AOS ALÉRGICOS, ISENTO DE SOJA, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM EM CAIXA LONGA VIDA, ATÓXICA E RESISTENTE COM VOLUME DE 1 LITRO. PODE SER ORGÂNICO. DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRYCAÇÃO, DATA DE VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. A DATA DE VALIDADE NÃO DEVE ESTAR NO LOCAL DE LACRE OU VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. A DATA DE VALIDADE DEVE ESTAR EXPRESSA EM DIA, MÊS E ANO, É PROIBIDO A DESCRIÇÃO DA EXPRESSÃO DA VALIDADE EM DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	L	1500	TAL DA CASTANHA	19,39	29085
11	1.002.601	BISCOITO DE ARROZ SEM GLÚTEN: BISCOITO PRODUZIDO COM ARROZ EXPANDIDO (PARBOILIZADO, POLIDO OU INTEGRAL) COM FORMATO REDONDO/QUADRADO. SEM COBERTURA E RECHEIO. COMPOSTO POR ARROZ, FIBRAS VEGETAIS E SAL. PODE CONTER ERVAS AROMÁTICAS, MIX DE GRÃOS E SEMENTES (MILHO, LINHAÇA, SEMENTE DE GIRASSOL, CHIA, QUINOA), ISENTO DE GLÚTEN, LEITE E DERIVADOS. ISENTO DE AÇÚCARES. CONSISTÊNCIA LEVE E CROCANTE. PODE SER ORGÂNICO. NÃO PODE SER CARAMELIZADO. ISENTO DE BOLOR/MOFO, DE MATERIAIS ESTRANHOS E SUJIDADES. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS DE POLIETILENO ATOXICOS, RESISTENTES, HERMETICAMENTE SELADOS E ORIGINAL DE FABRICA. PACOTES COM NO MÍNIMO 100 G, COM ROTULAGEM QUE DESCREVAM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO EM LOCAL VISÍVEL NO RÓTULO. A DATA DE VALIDADE NÃO DEVE ESTAR NO LOCAL DE LACRE OU VEDAÇÃO DA EMBALAGEM.	PCT	100	CAMIL	11,85	1185
12	1.002.543	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. EMBALAGEM DE 600G.	PCT	2000	ADORALE	11,3	22600
15	1.002.546	CAFE - CAFE TRADICIONAL TORRADO, MOIDO EMBALADO AVACUO: TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA EMBALAGEM 250G	PCT	150	CABOCLO	15,6	2340
18	1.002.549	CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS: MATERIA PRIMA URUCUM, COLORAU, PACOTE DE 500G.	PCT	250	SINHA	13,72	3430
21	1.002.572	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, 340G	LATA	3000	BONARE	6,28	18840
23	1.002.553	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG. APRESENTANDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES.	KG	4500	PANTANAL	7,14	32130
24	1.002.554	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, EMBALAGEM DE 1KG. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	PCT	1400	DALLAS	6,15	8610
27	1.002.557	FERMENTO BIOLÓGICO P/ PÃES - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 250G	UN	140	FLEISCHMANN	19,52	2732,8
28	1.002.558	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO 100G GRAMAS, COM DENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	300	CAIPIRA	7,05	2115
29	1.002.560	FLOCO DE MILHO PARA PREPARO DE CUSCUZ - EMBALAGEM DE 500G	UN	500	SINHA	5	2500
30	1.002.559	FOLHA DE LOURO: DESIDRATADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 8G. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	180	BOM GOSTO	5,8	1044
31	1.002.561	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	150	SINHA	4,25	637,5
35	1.002.564	LEITE INTEGRAL: SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO TIPO LONGOVIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	L	10500	VENCEDOR	9	94500
36	1.002.602	MACARRÃO COM OVOS DE LETRINHAS/ALFABETO: MASSA ALIMENTÍCIA DE SEMOLA PARA SOPA, COMPOSTA DE OVOS, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA. MASSA SECA, EM FORMATO DE LETRAS E PODE TER NÚMEROS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ADITIVOS QUÍMICOS, GORDURA TRANS, SUJIDADES, PARASITAS E CARUNCHO OU QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA E NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 500G.	PCT	2000	GALO	6,5	13000
37	1.002.565	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	5000	DALLAS	3,04	15200
38	1.002.566	MACARRÃO TIPO 1 PARAFUSO 500G MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA DE 500G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA	PCT	4800	DALLAS	4,7	22560
45	1.002.575	MILHO PARA CANJICA, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEN, EM FUNÇÃO DO PRO-	PCT	1500	SINHA	6,3	9450

		CESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G.					
47	1.002.577	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCADO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	LATA	3200	OLE	4,97	15904
48	1.002.598	OLEO DE GIRASSOL. DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL COMESTÍVEL EXTRATO REFINADO LIMPO. NÃO DEVE APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. EMBALAGEM PRIMARIA: GARRAFA PLASTICA TIPO PET ATOXICA CONTENDO 900ML DO PRODUTO.	L	100	LIZA	15,9	1590
50	1.002.579	OREGANO DESIDRATADO: EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. EMBALAGEM 100G	PCT	700	BOM GOSTO	15,95	11165
56	1.002.585	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	KG	1000	MARFIM	3,65	3650
57	1.002.589	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE CAJU, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA COM 500 ML	FR	2400	DANFRUTA	9,95	23880
60	1.002.586	SUCO CONCENTRADO - SABOR DE UVA, BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM AGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET 500 ML.	FR	2400	DANFRUTA	10,65	25560
62	1.002.590	TEMPERO EM PÓ - CHIMICHURRI - TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	PCT	400	MIKA	13,45	5380
64	1.002.591	UVA PASSAS PCT DE 200G. UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25%	PCT	550	MIKA	10,55	5802,5
65	1.002.592	VINAGRE DO TIPO BRANCO, CONTENDO NO MINIMO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	320	VITALIA	5,45	1744
						VALOR TOTAL	**R$ 540.747,30**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

VALOR R$ 540.747,30

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal N° 96, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTORA
EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF:020.***.***-05 MAT:12536	THAINA SABRINY FIUZA ULLRICH CPF:048.***.***-05 MAT:15011	NICEIA GONÇALVES DE MELO CPF:779.***.***-53 MAT:12745

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 003/2025** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 01 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR LTDA.

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Repres. Legal: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF: 149.***.***-78

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.096/2025 ADM DE 03 DE ABRIL DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE ATA,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANA LAURA MARCHI ARAUJO CPF:020.***.***-05 MAT:12536	THAINA SABRINY FIUZA ULLRICH CPF:048.***.***-05 MAT:15011	NICEIA GONÇALVES DE MELO CPF:779.***.***-53 MAT:12745

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS	012 e 013/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	MATHIC DISTRIBUIDORA	33.955.893/0001-88	**R$ 392.812,30**
	DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO LTDA.		
CONTRATADA	COMERCIAL LUAR LTDA.	02.545.557/0001-33	**R$ 540.747,30**
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SECOS E MOLHADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA/MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 ANO – 01/04/2025 A 01/04/2026.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de LicitaçõS disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Abril de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/2025 de 08 de abril de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos, (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2025, relacionados (as) nos anexos deste edital, que deverão comparecer até o dia 09/04/2025, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h30min para apresentação dos documentos exigidos para admissão, conforme anexo II.

O não comparecimento do (a) candidato (a) na atribuição da turma na Secretaria Municipal de Educação até o dia 09/04/2025, às 09h e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2025, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 08 de abril de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	VIVIANE PEREIRA GUEDES	77º
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40H	ESCOLAS URBANAS	YARA BEZERRA DA SILVA	78º
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30H	ESCOLAS URBANAS	SANDRA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA	70º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo: 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 2 – Cadastro de Pessoas Física (CPF). 3 - Título de Eleitor. 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet. 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso. 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino). 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade). 8 - CTPS - Carteira de Trabalho. 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista). 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens). 11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento). 12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido. 13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico). 14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade 15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT). 16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos 18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo 19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente. 21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos. 22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais. 23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular). 24 - E-mail. 25 - PIS/PASEP. 26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo. **Observação:** ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível. ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato. ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação. ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 001/2025 PGM

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL 001/2025 PGM

EMENTA: direito administrativo – despesa sem cobertura contratual – reconhecimento de dívida – art. 149 da lei nº 14.133/2021 – art. 884 do código civil – art. 37 da lei nº 4.320/1964 – art. 22 do decreto nº 93.872/1986 – orientação normativa agu nº 4/2009 – despesa de exercício anterior (dea) – necessidade de atesto datado – enriquecimento ilícito da administração pública – processo administrativo para apuração da ausência de data no atesto – pagamento e empenho no período pertinente – cancelamento da nota de autorização de despesa (nad) – confirmação da entrega e recepção dos itens – abertura de processo administrativo para análise das razões do cancelamento do empenho – emissão de nota de empenho e liquidação da despesa.

Assunto: Realização de despesa sem cobertura contratual. Reconhecimento da obrigação de indenizar (reconhecimento de dívida), Despesa de exercício anterior, indenização por não pagamento.

I- RELATÓRIO

Trata-se da análise jurídica referente à realização de despesa sem cobertura contratual e o reconhecimento da obrigação de indenizar, conforme previsto na legislação vigente. A Administração Pública do Município de Confresa – MT identificou despesas realizadas em exercícios anteriores sem a devida formalização contratual, exigindo a verificação da regularidade da obrigação, bem como a adoção das providências legais para garantir a conformidade orçamentária e financeira.

Diante dessa situação, busca-se orientação quanto à possibilidade de reconhecimento da obrigação, com base nos princípios da moralidade e da vedação ao enriquecimento ilícito da Administração Pública, além da necessidade de regularização contábil e orçamentária da despesa.

II- **FUNDAMENTAÇÃO**

Neste cenário, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais enquanto medida gerencial para equilibrar o aumento da demanda de processos nesta Assessoria Jurídica, verifica-se, portanto, que a adoção desse procedimento é uma realidade necessária, vez que a utilização de ma-

nifestações jurídicas referenciais é um importante instrumento de gerenciamento das demandas repetitivas.

Nesse sentido, a presente manifestação referencial pode ser considerada, sob certa perspectiva, uma continuidade da política de tratamento conferida por esta assessoria, possui escopo na desburocratização e simplificação de procedimentos de reconhecimento de dívidas, despesas de exercício anterior e indenizações relativas a aquisição de serviços ou produtos que por alguma razão sofreram cancelamentos de empenhos ou NAD que, a par de apresentarem baixa complexidade, estão em um contexto de maior grau de maturação e consolidação em termos de entendimentos, além de se apresentarem de modo geral como de pouca expressão em termos econômicos

Reforça este posicionamento o fato de que a nova lei de licitações e contratos, Lei n. 14.133/21, trouxe novas, expressas e desafiadoras atribuições à Advocacia Pública. A mera análise de conformidade de minutas de licitações e contratos parece ceder espaço para um conjunto de responsabilidades e atribuições mais arrojadas e interconectadas ao longo de todo o procedimento de contratação pública (e.g. vide art. 8, §3º; art. 10; art. 19, IV; art. 53, caput e §4º; art. 72, III; art. 117, §3º; art. 156, §6º; art. 163, V; art. 168; art. 169, II; todos da Lei 14.133/21).

A presente proposta de padronização diminuirá a necessidade de análise individualizada dos processos relativos a reconhecimento de dívida decorrente de despesa contraída sem cobertura contratual, despesas de exercício anterior e indenizações relativas a aquisição de serviços ou produtos que por alguma razão sofreram cancelamentos de empenhos ou NAD, prestigiando o princípio da eficiência e uniformizando a atuação do órgão jurídico neste tipo de matéria repetitiva, sem prejuízo da segurança jurídica necessária à prática do ato.

Proporcionará ainda o redimensionamento da atuação consultiva para análise das demandas e consultas jurídicas mais complexas e relevantes.

Saliente-se que a dispensa de análise jurídica individualizada de processos que tenham por objeto o reconhecimento de dívida decorrente de despesa contraída sem cobertura contratual, despesas de exercício anterior e indenizações relativas a aquisição de serviços ou produtos que por alguma razão sofreram cancelamentos de empenhos ou NAD, justifica-se em razão deste tipo de processo ser, em geral, de baixa complexidade, instruído com atos e **documentos de cunho meramente administrativo e revestidos de certa singeleza, cuja conferência é de atribuição dos agentes responsáveis pela instrução do processo**.

De fato, em casos como tais, a atividade jurídica acaba por se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Não se está a dizer que esses processos jamais deverão ser encaminhados ao órgão jurídico consultivo. Questões de natureza jurídica que eventualmente sobressaiam de um processo e que suscitem dúvidas específicas no gestor público quanto a forma de proceder podem e devem ser pontualmente submetidas à análise da unidade consultiva sempre que o órgão assessorado entender necessário.

Pelo exposto, considerando que, a uma, todo o contorno jurídico que envolve o processo de reconhecimento de dívida, despesas de exercício anterior e indenizações relativas a aquisição de serviços ou produtos que por alguma razão sofreram cancelamentos de empenhos ou NAD já está contido no presente Parecer Referencial; a duas, a pluralidade de processos com matéria jurídica idêntica a impactar a atuação do órgão consultivo; e, por fim, a análise dos mesmos demandar mera atividade burocrática de conferência documental, resta configurado que a situação objeto de análise se amolda às diretrizes traçadas na Orientação Normativa n° 55/2014, dispensando-se a submissão individualizada e obrigatória de processos versando sobre esta matéria à análise unidade consultiva.

Por fim, registre-se que compete ao Órgão assessorado atestar que o assunto tratado no processo corresponde àquele versado na manifestação jurídica referencial, para o fim de não encaminhamento do mesmo.

Decorre daí, que não se deve adotar como praxe o envio dos autos para a juridico deliberar se a análise individualizada se faz necessária ou não, pois o escopo da manifestação referencial é justamente eliminar esse trâmite.

FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E LIMITES DO PARECER.

Esta manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio da legalidade administrativa dos atos a serem praticados, conforme estabelece o art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

(...)

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

(...)

O assessoramento jurídico no presente caso não abrange aspectos de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, impõe-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. Realização de Despesa sem Cobertura Contratual e Reconhecimento da Obrigação de Indenizar

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 149, estabelece que a Administração pode reconhecer obrigações relativas a despesas já realizadas, desde que devidamente comprovadas, evitando, assim, enriquecimento sem causa.

O Código Civil, em seu artigo 884, veda o enriquecimento ilícito, determinando que ninguém pode obter vantagem sem causa justificável, sendo a Administração Pública obrigada a indenizar o prestador de serviço que tenha executado a obrigação de boa-fé.

Além disso, a Lei nº 4.320/1964, no artigo 37, disciplina as despesas de exercícios anteriores (DEA), permitindo o reconhecimento contábil daquelas já realizadas, desde que demonstrada a legitimidade da obrigação.

O Decreto nº 93.872/1986, em seu artigo 22, reforça essa possibilidade, determinando os procedimentos para liquidação e pagamento.

2. Necessidade de Atesto Datado e Enriquecimento Ilícito da Administração Pública

A comprovação da despesa deve ser feita por meio de atesto formal datado, confirmando a entrega dos bens ou a prestação dos serviços. A ausência dessa formalidade pode comprometer a regularidade do pagamento e ensejar a necessidade de abertura de processo administrativo para apuração.

O não pagamento da despesa sem justificativa plausível configura enriquecimento ilícito da Administração Pública, sendo necessária a regularização mediante reconhecimento da obrigação de indenizar, conforme determina a Orientação Normativa AGU nº 4/2009.

3. Processo Administrativo para Apuração da Ausência de Data no Atesto e Regularização do Empenho

Diante da constatação de despesas não atestadas corretamente ou sem a devida formalização contratual, é essencial a instauração de processo administrativo para:

Apurar as razões do cancelamento da Nota de Empenho (NE);

Identificar os responsáveis pelo recebimento dos bens ou serviços;

Verificar a regularidade da despesa e a legitimidade do pagamento.

Esse procedimento garante a observância dos princípios da transparência e legalidade, permitindo a regularização contábil da despesa sem comprometer a responsabilidade fiscal dos gestores.

4. Emissão de Nota de Empenho e Liquidação da Despesa

Comprovada a regularidade da obrigação, deve-se proceder à emissão da Nota de Empenho e à consequente liquidação da despesa, observando a conformidade com a legislação orçamentária. A despesa deve ser classificada como de exercício anterior (DEA), respeitando os limites legais de empenho e pagamento no período pertinente.

O pagamento pode ser enquadrado como **Despesa de Exercício Anterior (DEA)**, conforme previsto no **art. 35 da Lei nº 4.320/1964**, o que permite a quitação de despesas que não foram pagas no exercício financeiro correspondente.

Importante explicitar que reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores deve ser realizado somente caso o fato concreto se enquadre em alguma das hipóteses do artigo 37 da Lei Federal n. 4.320/64: despesas de exercícios encerrados para os quais o orçamento respectivo tinha crédito próprio, com saldo suficiente para pagamento, mas que não foram processadas (empenhadas) em época própria ou não foram inscritas em Restos a Pagar. O alerta foi emitido pela Auditoria Geral do Estado (AGE-MT) a todos os gestores do Poder Executivo Estadual por meio da Orientação Técnica 31/2013.

No dispositivo, a Auditoria salienta que o gestor deve obedecer a todos os ditames legais no reconhecimento e pagamento das despesas de exercícios anteriores, mediante utilização de dotação específica do exercício corrente, discriminada por elementos (despesas com pessoal, material, serviços, obras e outros), respeitada a ordem cronológica, isto é, preferência ao fornecedor de material ou prestador de serviço com a conta mais antiga. A não observância dos mandamentos legais pode levar o gestor a responder pessoalmente pela falta.

"O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhar a despesa", diz trecho da OT. Pela legislação (Lei Federal n. 4.320/64 e Decreto Federal n. 93.872/86), o pagamento de dívida sem prévio empenho é autorizado em caráter especial nos casos mencionados a fim de resguardar o direito e a boa-fé do credor, "que não deve ser penalizado por situações para as quais não deu causa",

conforme destaca a AGE na Orientação Técnica em questão.

Para que seja considerado **DEA**, é necessário que:

Os bens ou serviços tenham sido efetivamente entregues e utilizados.

A ausência de empenho no exercício anterior seja devidamente justificada.

Haja disponibilidade orçamentária e financeira para pagamento no exercício atual.

O fluxo de regularização via **DEA** deve seguir os seguintes passos:

Confirmação da entrega e recepção dos itens, incluindo a verificação sobre quem os recebeu e a data de recebimento. **Abertura de Processo Administrativo**, apurando as razões do cancelamento do empenho e da falta de data no atesto. **Emissão de Nota de Empenho e Liquidação da Despesa**, garantindo a conformidade legal e orçamentária.

Dessa forma, **o pagamento como DEA é viável**, desde que se **comprove formalmente a entrega e recepção dos itens** e sejam sanadas as irregularidades apontadas.

O cancelamento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) deve ser devidamente justificado no processo administrativo, evitando inconsistências contábeis e garantindo a transparência na execução orçamentária.

A anulação da NAD devido ao atraso na entrega dos itens não exime a Administração do pagamento pelos produtos efetivamente entregues e aceitos. A ausência de data no atesto do fiscal responsável compromete a segurança jurídica do recebimento, recomendando-se a instauração de processo administrativo para apurar as circunstâncias e responsabilidades.

Diante do exposto, conclui-se que:

O reconhecimento da obrigação de indenizar é possível, desde que demonstrada a efetiva entrega dos bens ou prestação dos serviços, nos termos do artigo 149 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 884 do Código Civil.

A ausência de formalização contratual não exime a Administração Pública do dever de indenizar o prestador de serviço, evitando enriquecimento ilícito, conforme entendimento da AGU.

A regularização da despesa deve ocorrer por meio de abertura de processo administrativo, com a apuração da ausência de data no atesto e das razões para o cancelamento do empenho.

A emissão da Nota de Empenho e a liquidação da despesa devem respeitar os critérios contábeis e orçamentários aplicáveis, garantindo a conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e o Decreto nº 93.872/1986.

Recomenda-se a adoção de medidas para reforçar os controles internos, prevenindo a reincidência de despesas sem cobertura contratual e assegurando o correto atesto e registro das obrigações assumidas pelo Município.

Reconhecimento formal da dívida: A autoridade competente deve formalizar o reconhecimento da obrigação, fundamentando a necessidade e a legalidade do pagamento. Empenho e liquidação da despesa: Realizar o empenho na dotação específica para "Despesas de Exercícios Anteriores", conforme prevê o artigo 37 da Lei nº 4.320/1964, seguido da liquidação e pagamento, após comprovação da regularida-

de dos serviços prestados. Instauração de processo administrativo: Apurar as causas da ausência de empenho e do não pagamento no exercício de 2024, bem como a falta de data no atesto da nota fiscal, visando identificar responsabilidades e adotar medidas preventivas. Garantia de disponibilidade orçamentária e financeira para quitação da despesa sem comprometer as contas públicas. **Implementação de controles internos para evitar novas ocorrências similares**, reforçando a necessidade de rigor técnico no controle de despesas. 6. **Autorização da autoridade competente** – A decisão final sobre o PAGAMENTO da dívida deve ser formalizada por meio de despacho do gestor responsável, garantindo a transparência do procedimento.

Assim, respeitados os requisitos mencionados, o pagamento poderá ser efetivado sem risco de ilegalidade para a Administração Pública.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, não cabendo a este órgão consultivo o exame da matéria em razão do aspecto econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

Reiteramos que eventuais dúvidas jurídicas específicas que surgirem a partir da aplicação da presente manifestação referencial aos casos concretos poderão ser submetidas ao órgão consultivo

Nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784/99, os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; todavia, ao assim proceder, o gestor público deve estar ciente de que age por sua conta e risco, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, consoante reconhece a jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 826/2011 e nº 521/2013 - Plenário; nº 1.449/2007 e nº 1.333/2011 - 1ª Câmara; nº 4.984/2011 - 2ª Câmara).

Submeto o presente Parecer Referencial à apreciação do Exmo. Sr. Procurador, Emanuel Rossato Muraro, a fim de que, concordando com os seus termos, dê amplo conhecimento aos órgãos assessorados, comunicando-lhes a desnecessidade de envio de processos por ela abrangidos para análise individualizada.

Este é o parecer.

Confresa – MT, em 02 de abril de 2025.

SAMUEL GOMES MACHADO DE SOUZA

ASSESSOR JURDICO

Portaria nº 015/2025, de 02.01.2025

OAB-MT: 23.379/O

EMANUEL ROSSATO MURARO

Procurador-Geral do Município

Portaria n.º 013/2025

OAB-MT: 21.261/O

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 /2025

O Prefeito Municipal de Confresa – MT, Senhor RICARDO ALOISIO BABINSKI, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, através deste convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes a prestação de contas do 3º Quadrimestre/2024 e 1º Bimestre/2025.

Segunda-Feira (14/04/2025)

Horário: às 15 horas

Câmara Municipal de Confresa

Confresa- MT, 07 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 020/2025.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 003/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
EZIEL SILVA BARRETO	**PROFESSOR**
LETICIA SHIRLEY DE OLIVEIRA	**PROFESSOR**
RHAIANE BRENDA MARILUCE AS SILVA LUIZ	**PROFESSOR**
IVONETE RODRIGUES DURVAL	**PROFESSOR**

Cotriguaçu-MT, 07 de abril de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS - HOMOLOGAÇÃO - PSS 001/2025

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS - HOMOLOGAÇÃO

LOCAL DA PROVA: ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLORIA VARGAS ÔCHOA

ENDEREÇO: Rua Gumercindo Bernardi, 28, Centro, Cotriguaçu-MT DATA E HORA: 13/04/2025 ÀS 08h

ABERTURA DOS PORTÕES: 07h15min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h

INSC	NOME	NASC.	VAGA
63	GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO	18/06/1993	101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
2	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	07/10/1983	102 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
5	DENILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS RICARTE	05/03/1990	102 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
131	ELLEN CRISTINA BOREK LEIDENTZ	29/01/1998	102 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
39	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	22/09/1983	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU-MT
181	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	20/02/1980	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU-MT
18	ROSICLEIA FERREIRA	23/12/1984	103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU-MT
32	JUSILENE LUZIA DA SILVA	17/07/1974	105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA - COTRIGUAÇU-MT
77	LUIZA BRONNER RODRIGUES	07/05/1970	106 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE LINHA GAÚCHA - COTRIGUAÇU-MT
28	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO	27/02/1996	107 - ENGENHEIRO CIVIL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
135	WILLIAN EDUARDO MOREIRA DO NASCIMENTO	11/08/1998	107 - ENGENHEIRO CIVIL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
24	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	03/02/1997	108 - FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
197	NAILA MILENA DOS SANTOS SOUZA	27/01/1998	108 - FARMACÊUTICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
123	MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA	31/01/1998	109 - BIOMÉDICO/ BIOQUÍMICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
219	FABIULA BALEM JANDREY GOMES	19/11/1996	110 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
223	FRANCIELE PORCHER	13/06/1988	110 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT

86	JAIANE MAIA OLIVEIRA	11/07/1998	111 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU-MT
84	RAPHAEL VINICIUS CARVALHO DA SILVA	14/03/1999	113 - PSICÓLOGO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
118	WINGRID DE LIMA POGIAN	10/09/2002	113 - PSICÓLOGO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
153	ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA	15/02/1995	114 - FISIOTERAPEUTA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT

111	JUCELI STOPPEL	20/11/1984	115 - TÉCNICO MUNICIPAL EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
6	ANA LYDIA FOESTCH RUBINI	30/04/2000	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
154	ANDREIA FELIX MARREIRA	23/11/1993	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
10	ANGELITA RIEDEL BEHLING	18/03/1980	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
125	ROZANE DE OLIVEIRA	01/10/1973	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
112	SABRINA CUSTÓDIO PILAR	14/02/2002	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
156	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	04/06/1981	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
113	SIRLENE APARECIDA MOURÃO PEREIRA	28/02/1981	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
114	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	13/10/1971	116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
36	DANIELE HELENA DA SILVA	30/09/1988	117 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA - COTRIGUAÇU-MT
78	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	09/09/1981	118 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU-MT
14	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA	20/02/1973	118 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU-MT
60	THAMARA GARRIDO MENDES	01/04/2003	118 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU-MT
96	ANDREA JULIANE WIEDERKEHR	07/03/1977	119 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU-MT
220	VALÉRIA FRANCISCA GRILO MENDES	07/12/1988	120 - TÉCNICO SANITARISTA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
27	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	26/10/2001	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
51	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	03/02/1997	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
91	ALYSON FERNANDO SILVA DE SOUZA	22/02/2005	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
190	AMANDA CAROLINE CORREA XAVIER	21/01/2008	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
23	AMANDA KAUANE CINTRA DOS SANTOS	07/03/2007	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
43	ANA CAROLINE RICHETTI MARTINS	11/04/2000	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
67	ANGELICA BEHLING	20/09/1998	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
166	BEATRIZ LEITE LOPES	27/04/2001	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
97	BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA	10/09/2004	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
90	CLERIA APARECIDA DOS SANTOS CAV. BATISTA	21/09/1986	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
54	DAWID DE AZEVEDO ARAUJO	20/04/2006	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
116	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	13/11/2004	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
194	ELIANE SOUZA RAMOS	28/11/1993	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
122	EMILLI GABRIELLI RIPPLINGER BORBA	18/07/2005	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
157	EMILYA DA SILVA DIAS	06/10/2005	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
3	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO	05/03/1990	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
192	EVELLYN SOARES MIRANDA	17/07/2006	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
11	EVELYN DARIELLY DOS SANTOS CHARNESKI	27/03/2006	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
80	GIOVANNA DANIELA TAVARES	29/12/2005	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
81	GRACIELE DA COSTA DE SOUZA	25/11/2001	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
56	JANAINA PAULA BARBOSA DOMINGOS	12/01/2001	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
215	JOYCE FERNANDA MARTINS FELISBINO OLIVEIRA	01/04/2001	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
195	LAVÍNIA ALVES DE SOUZA	04/02/2006	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
185	LUDMYLLA MACHADO ALVES	19/06/2006	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
216	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	30/05/1980	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
155	MARIA EDUARDA DA SILVA LEITNER	27/09/2003	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
128	RAIANE VON BORROWSKI DIAS	18/08/2006	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
146	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	07/05/1986	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
88	RUTE GLAUCIANE GUIMARÃES MICHELS	28/03/1994	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
64	SAMARA TEREZINHA BELINI	25/04/2001	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
73	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	22/11/1998	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
55	SOLANGE ROCHA	02/05/1986	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
170	TALITA RAFAELA DO NASCIMENTO ALVES	21/08/1997	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
57	TAYZI LARYANE ROCHA ALTINO DOS SANTOS	15/08/2005	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
16	VALÉRIA LUIZ DA SILVA LEMOS	12/06/1999	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
130	VANESSA SOUZA CARVALHO	14/08/2001	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
217	WELLISSON KAYLLO TEIXEIRA SILVA	06/08/2000	121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
206	JULIANA FERREIRA DA SILVA	19/08/1992	122 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADM. – NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU-MT
203	POLLYANY OLIVEIRA SERVALO	17/09/2006	122 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADM. – NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU-MT
202	RAYANE OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA	19/09/1997	122 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADM. – NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU-MT
152	DINA MARA BONAVIGO	09/09/1989	123 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CENTRO - COTRIGUAÇU-MT
42	ROSILENE MARIANO DA SILVA	17/04/1995	123 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CENTRO - COTRIGUAÇU-MT

29	SIMONE BONRUQUE	07/04/1988	123 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CENTRO - COTRIGUAÇU-MT
4	JUCINAIDE ALMEIDA DA SILVA	22/05/1982	125 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE NOVA AGROVILA - COTRIGUAÇU-MT
26	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO	05/03/1990	126 - ORIENTADOR SOCIAL MUNICIPAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT

68	FRANCIANE ALVES	16/06/1990	126 - ORIENTADOR SOCIAL MUNICIPAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
74	VALDENIR SOARES MIRANDA	03/12/1980	127 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
212	WILLIAN CORDEIRO DE OLIVEIRA	15/11/1989	129 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇU-MT
138	JORGE PAPIRTES DE JESUS	08/08/1956	130 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA - COTRIGUAÇU-MT
165	LINDOMAR RIBEIRO SCHUMACHER	21/09/1979	130 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA - COTRIGUAÇU-MT
162	CLAUDINEI MACHADO DE AGUIAR	27/06/1985	131 - MOTORISTA CAT. B - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
22	CLAUDIVAN DA SILVA RICARTE	11/02/1988	131 - MOTORISTA CAT. B - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
144	FERNANDO PINTO VERCOZA	07/12/1999	131 - MOTORISTA CAT. B - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
100	JOAS GOMES DE SOUZA	13/08/2004	131 - MOTORISTA CAT. B - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
19	WANDALO CARLOS PINHEIRO	06/11/1982	131 - MOTORISTA CAT. B - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
132	WASLEY DE JESUS LIMA	04/01/1993	131 - MOTORISTA CAT. B - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
221	DELOSSANTOS VOGUEDO	01/11/1982	132 - MOTORISTA CAT. D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
161	EDIMAR BRAVO BATISTA	09/08/1989	132 - MOTORISTA CAT. D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
82	LEOMAR MENDES XAVIER	21/05/1974	132 - MOTORISTA CAT. D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
179	RAFAEL RENATO KEIL	19/11/1986	132 - MOTORISTA CAT. D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
61	ADRIANA GOMES DA SILVA	17/01/1987	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
110	ANA PAULA ROSIN SCHUSTER	08/07/1985	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
200	ANGELA LILIANE DA ROCHA	23/08/2001	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
139	BRUNA GRAZIELE VAUROO COSTA	18/01/2001	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
168	CLEIDE DITE DINIZ	03/02/1987	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
59	CLEIDIANE PEREIRA BATISTA	04/08/1987	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
172	DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS	04/02/2001	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
58	DENISE PAVAN BRAMBILA	08/07/1976	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
65	DIONE ANDRADE MIRANDA	16/11/1978	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
136	EDNA LIANE MACHADO	21/01/1982	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
134	ELENA RITA AGGENS	27/06/1969	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
191	ERICA TALITA WECKEWERTH MENDES	11/10/1993	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO

151	FRANCIELI ALESSIO BRAMBILA	12/06/1987	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
160	GISLAINE ERMISDORFF	30/07/1987	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
143	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	29/11/1987	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO

159	KEILA ALEXANDRA TONET SCHMIDT	28/12/1999	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
208	KEILA MARIA GONÇALVES BERGER	02/07/1987	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
149	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS	09/03/1981	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
164	LUCIANE ABRANTE WUNDER	06/08/1997	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
121	MARLICE MARIA RIPPLINGER	20/04/1974	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
148	RAQUEL APARECIDA CORREA	17/03/1991	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
147	RENATA RITA DA SILVA	25/09/1999	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
141	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	25/05/1988	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
13	SILMARA DE JESUS PEREIRA	03/06/1992	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
145	SOLANGE XAVIER MARTINS	02/09/1986	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
133	SUELI GONÇALINA LOPES	26/05/1980	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
198	TATIANE GEHM	07/01/1985	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
186	TERESINHA SCHOFFEN	28/10/1978	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
83	ZELISE APARECIDA BUENO XAVIER	01/11/1986	133 – PROF. LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO
9	ADRIANO SOARES CAVALCANTE	28/08/1980	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
107	ANDRE LUIS PAVAN BRAMBILA	12/02/1997	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
44	ANGELA PAVAN BRAMBILA	30/08/2001	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
178	DEISE APARECIDA SOUSA BRAMBILA	03/01/1997	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
79	ELIANE APARECIDA FERREIRA DE LANA	19/10/1978	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
167	ELOISA APARECIDA MATOS SCHERBACH	07/05/1990	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
25	JACKSON GOMES DA SILVA	26/01/1986	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
180	JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO	12/07/1978	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
226	LUCAS LIMA LAURO	04/07/2002	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
34	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	14/12/1988	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
140	REGINA DE MATOS HRESKO	24/03/1996	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
49	WILSON VIANA DE MORAIS	28/04/1965	134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE
76	ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS VITORINO	02/03/1993	135 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACUONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-AGROVILA

199	DANIELLY LAZZAROTTO DOS SANTOS	07/11/2003	135 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACUONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-AGROVILA
72	FERNANDO SCARDINI DUARTE	10/08/2003	135 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACUONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-AGROVILA
41	MEIRI CRISTIANE SALVI BRUMADO	12/09/1995	135 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACUONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-AGROVILA

93	SARA OLIVEIRA DE SOUZA	15/07/2004	135 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACUONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-AGROVILA
188	SUZIMARA DIAS DE CARVALHO	08/04/1986	135 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACUONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-AGROVILA
109	CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK	26/07/1983	136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ALDEIA INDÍGENA
174	JOEL DE LIMA DOS SANTOS	27/11/2001	136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ALDEIA INDÍGENA
75	MARINETE ERIKBAKTSA NHAMBIQUARA	20/02/1985	136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ALDEIA INDÍGENA
35	SIRLENE APARECIDA WEIAND RODRIGUES	13/05/1995	136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ALDEIA INDÍGENA
94	WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	15/04/1990	136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- ALDEIA INDÍGENA
193	ADRIANO EDUARDO STOFEL	04/11/1992	137 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDE - COTRIGUAÇU-MT
48	GIZELLY PEREIRA DOS SANTOS ALECRIM	03/05/2005	137 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDE - COTRIGUAÇU-MT
117	JOEL NEVES DE OLIVEIRA	25/11/1988	137 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDE - COTRIGUAÇU-MT
204	MARCIANE JANDRE	09/11/1995	137 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDE - COTRIGUAÇU-MT
115	JOEL VIEIRA PIMENTEL	01/06/2002	138 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU-MT
47	AILTON VALERIO COSTA	04/07/1984	139 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – NOVA ESPERANÇA - COTRIGUAÇU-MT
52	CLEIDIOMAR MARQUEZ MARCOLINO	18/11/1996	139 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – NOVA ESPERANÇA - COTRIGUAÇU-MT
175	CLEBER DE SOUZA GOMES	05/10/1975	140 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – LAMBARI - COTRIGUAÇU-MT
126	EDSON DOS SANTOS CRUZ	11/06/1990	140 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – LAMBARI - COTRIGUAÇU-MT
129	JOSMAR DA SILVA DOS REIS	14/05/1981	140 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – LAMBARI - COTRIGUAÇU-MT
207	WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA	08/02/2000	140 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – LAMBARI - COTRIGUAÇU-MT
119	ANDERSON FREITAS BARREIRO	06/05/1991	141 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – LINHA GAUCHA - SIDNEY CÉSAR FUHR
150	ELEONAY MOREIRA DIAS	17/01/2001	141 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – LINHA GAUCHA - SIDNEY CÉSAR FUHR
187	ENRIC BRAS FABIAN	02/02/1995	141 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – LINHA GAUCHA - SIDNEY CÉSAR FUHR
50	JANDRIELLY SOUZA SILVA	06/02/2005	141 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – LINHA GAUCHA - SIDNEY CÉSAR FUHR
205	MARIA DE LOURDES DE AGUIAR	11/02/1981	142 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – AGROVILA – 07 DE SETEMBRO

RELATÓRIO DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO 001/2025

INSCRIÇÃO NOME NASC. VAGA

0000063 GERCIANA BISPO GONÇALVES NASCIMENTO 18/06/1993 101 - ASSISTENTE SOCIAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000002	ANA PAULA GOMES DA CRUZ	07/10/1983	102 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
0000005	DENILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS RICARTE	05/03/1990	102 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
0000131	ELLEN CRISTINA BOREK LEIDENTZ	29/01/1998	102 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. VAGA
0000039	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	22/09/1983 103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAUDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU-MT
0000181	JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA	20/02/1980 103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAUDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇU-MT
0000018	ROSICLEIA FERREIRA	23/12/1984 103 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAUDE NOVA UNIÃO -

COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO NOME NASC. VAGA

0000032 JUSILENE LUZIA DA SILVA 17/07/1974 105 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO NOME NASC. VAGA

0000077 LUIZA BRONNER RODRIGUES 07/05/1970 106 - ENFERMEIRO - SEC. DE SAÚDE LINHA GAÚCHA - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. VAGA
0000028	DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS FIGUEIREDO	27/02/1996 107 - ENGENHEIRO CIVIL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
0000135	WILLIAN EDUARDO MOREIRA DO NASCIMENTO	11/08/1998 107 - ENGENHEIRO CIVIL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE -

COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000024	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	03/02/1997	108 - FARMACÊUTICO - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
0000197	NAILA MILENA DOS SANTOS SOUZA	27/01/1998	108 - FARMACÊUTICO - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT

INSCRIÇÃO NOME NASC. VAGA

0000123 MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA 31/01/1998 109 - BIOMÉDICO/ BIOQUÍMICO - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000219	FABIULA BALEM JANDREY GOMES	19/11/1996	110 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT
0000223	FRANCIELE PORCHER	13/06/1988	110 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAUDE SEDE - COTRIGUAÇU-MT

INSCRIÇÃO NOME NASC. VAGA

0000086 JAIANE MAIA OLIVEIRA 11/07/1998 111 - ODONTÓLOGO - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. VAGA
0000084	RAPHAEL VINICIUS CARVALHO DA SILVA	14/03/1999 113 - PSICÓLOGO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇU-MT
0000118	WINGRID DE LIMA POGIAN	10/09/2002 113 - PSICÓLOGO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE -

COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA

0000153	ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA	15/02/1995	114 - FISIOTERAPEUTA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO NOME NASC. VAGA

0000111 JUCELI STOPPEL 20/11/1984 115 - TÉCNICO MUNICIPAL EM RADIOLOGIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. VAGA
0000006	ANA LYDIA FOESTCH RUBINI	30/04/2000 116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000154	ANDREIA FELIX MARREIRA	23/11/1993 116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000010	ANGELITA RIEDEL BEHLING	18/03/1980 116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000125	ROZANE DE OLIVEIRA	01/10/1973 116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000112	SABRINA CUSTÓDIO PILAR	14/02/2002 116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000156	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	04/06/1981 116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000113	SIRLENE APARECIDA MOURÃO PEREIRA	28/02/1981 116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000114	SOLANGE APARECIDA DE LIMA	13/10/1971 116 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE SEDE -

COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO NOME NASC. VAGA

0000036 DANIELE HELENA DA SILVA 30/09/1988 117 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. VAGA
0000078	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	09/09/1981 118 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000014	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA	20/02/1973 118 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000060	THAMARA GARRIDO MENDES	01/04/2003 118 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE NOVA UNIÃO -

COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO NOME NASC. VAGA

0000096 ANDREA JULIANE WIEDERKEHR 07/03/1977 119 - TÉCNICO ENFERMAGEM - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO NOME NASC. VAGA

0000220 VALÉRIA FRANCISCA GRILO MENDES 07/12/1988 120 - TÉCNICO SANITARISTA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. VAGA
0000027	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	26/10/2001 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000051	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	03/02/1997 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000091	ALYSON FERNANDO SILVA DE SOUZA	22/02/2005 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000190	AMANDA CAROLINE CORREA XAVIER	21/01/2008 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000023	AMANDA KAUANE CINTRA DOS SANTOS	07/03/2007 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000043	ANA CAROLINE RICHETTI MARTINS	11/04/2000 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000067	ANGELICA BEHLING	20/09/1998 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000166	BEATRIZ LEITE LOPES	27/04/2001 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000097	BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA	10/09/2004 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000090	CLERIA APARECIDA DOS SANTOS CAVALCANTE BATISTA	21/09/1986 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000054	DAWID DE AZEVEDO ARAUJO	20/04/2006 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000116	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	13/11/2004 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000194	ELIANE SOUZA RAMOS	28/11/1993 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000122	EMILLI GABRIELLI RIPPLINGER BORBA	18/07/2005 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000157	EMILYA DA SILVA DIAS	06/10/2005 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000003	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO	05/03/1990 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000192	EVELLYN SOARES MIRANDA	17/07/2006 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000011	EVELYN DARIELLY DOS SANTOS CHARNESKI	27/03/2006 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000080	GIOVANNA DANIELA TAVARES	29/12/2005 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000081	GRACIELE DA COSTA DE SOUZA	25/11/2001 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000056	JANAINA PAULA BARBOSA DOMINGOS	12/01/2001 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000215	JOYCE FERNANDA MARTINS FELISBINO OLIVEIRA	01/04/2001 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000195	LAVÍNIA ALVES DE SOUZA	04/02/2006 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000185	LUDMYLLA MACHADO ALVES	19/06/2006 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000216	MARIA DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	30/05/1980 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000155	MARIA EDUARDA DA SILVA LEITNER	27/09/2003 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000128	RAIANE VON BORROWSKI DIAS	18/08/2006 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT

0000146	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	07/05/1986 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000088	RUTE GLAUCIANE GUIMARÃES MICHELS	28/03/1994 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000064	SAMARA TEREZINHA BELINI	25/04/2001 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT

0000073	SARA RIBEIRO DE ALMEIDA	22/11/1998 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000055	SOLANGE ROCHA	02/05/1986 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000170	TALITA RAFAELA DO NASCIMENTO ALVES	21/08/1997 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000057	TAYZI LARYANE ROCHA ALTINO DOS SANTOS	15/08/2005 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000016	VALÉRIA LUIZ DA SILVA LEMOS	12/06/1999 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000130	VANESSA SOUZA CARVALHO	14/08/2001 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000217	WELLISSON KAYLLO TEIXEIRA SILVA	06/08/2000 121 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. VAGA
0000206	JULIANA FERREIRA DA SILVA	19/08/1992 122 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000203	POLLYANY OLIVEIRA SERVALO	17/09/2006 122 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000202	RAYANE OLIVEIRA FERREIRA DE ALMEIDA	19/09/1997 122 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

– NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA
0000152	DINA MARA BONAVIGO	09/09/1989	123 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000042	ROSILENE MARIANO DA SILVA	17/04/1995	123 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000029	SIMONE BONRUQUE	07/04/1988	123 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO NOME NASC. VAGA

0000004 JUCINAIDE ALMEIDA DA SILVA 22/05/1982 125 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - SEC. DE SAÚDE NOVA AGROVILA

- COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. VAGA
0000026	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COSMO	05/03/1990 126 - ORIENTADOR SOCIAL MUNICIPAL - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000068	FRANCIANE ALVES	16/06/1990 126 - ORIENTADOR SOCIAL MUNICIPAL - ESTRUTURA

ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO NOME NASC. VAGA

0000074 VALDENIR SOARES MIRANDA 03/12/1980 127 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO NOME NASC. VAGA

0000212 WILLIAN CORDEIRO DE OLIVEIRA 15/11/1989 129 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE AGROVILA - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. VAGA
0000138	JORGE PAPIRTES DE JESUS	08/08/1956 130 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA - COTRIGUAÇÚ-MT
0000165	LINDOMAR RIBEIRO SCHUMACHER	21/09/1979 130 - CONDUTOR DE AMBULÂNCIA - SEC. DE SAÚDE NOVA

ESPERANÇA - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. VAGA
0000162	CLAUDINEI MACHADO DE AGUIAR	27/06/1985 131 - MOTORISTA CAT. B - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000022	CLAUDIVAN DA SILVA RICARTE	11/02/1988 131 - MOTORISTA CAT. B - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000144	FERNANDO PINTO VERCOZA	07/12/1999 131 - MOTORISTA CAT. B - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000100	JOAS GOMES DE SOUZA	13/08/2004 131 - MOTORISTA CAT. B - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000019	WANDALO CARLOS PINHEIRO	06/11/1982 131 - MOTORISTA CAT. B - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000132	WASLEY DE JESUS LIMA	04/01/1993 131 - MOTORISTA CAT. B - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE -

COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. VAGA
0000221	DELOSSANTOS VOGUEDO	01/11/1982 132 - MOTORISTA CAT. D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000161	EDIMAR BRAVO BATISTA	09/08/1989 132 - MOTORISTA CAT. D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000082	LEOMAR MENDES XAVIER	21/05/1974 132 - MOTORISTA CAT. D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000179	RAFAEL RENATO KEIL	19/11/1986 132 - MOTORISTA CAT. D - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SEDE -

COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. VAGA
0000061	ADRIANA GOMES DA SILVA	17/01/1987 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000110	ANA PAULA ROSIN SCHUSTER	08/07/1985 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000200	ANGELA LILIANE DA ROCHA	23/08/2001 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000139	BRUNA GRAZIELE VAUROO COSTA	18/01/2001 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000168	CLEIDE DITE DINIZ	03/02/1987 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000059	CLEIDIANE PEREIRA BATISTA	04/08/1987 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000172	DANIEL MARCOS DA SILVA MARTINS	04/02/2001 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT

0000058	DENISE PAVAN BRAMBILA	08/07/1976 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000065	DIONE ANDRADE MIRANDA	16/11/1978 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000136	EDNA LIANE MACHADO	21/01/1982 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000134	ELENA RITA AGGENS	27/06/1969 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000191	ERICA TALITA WECKEWERTH MENDES	11/10/1993 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000151	FRANCIELI ALESSIO BRAMBILA	12/06/1987 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000160	GISLAINE ERMISDORFF	30/07/1987 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000143	IRAILDE DA SILVA RIBEIRO	29/11/1987 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000159	KEILA ALEXANDRA TONET SCHMIDT	28/12/1999 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000208	KEILA MARIA GONÇALVES BERGER	02/07/1987 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000149	LIDIA DA ROCHA BEZERRA DOS SANTOS	09/03/1981 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000164	LUCIANE ABRANTE WUNDER	06/08/1997 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000121	MARLICE MARIA RIPPLINGER	20/04/1974 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000148	RAQUEL APARECIDA CORREA	17/03/1991 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000147	RENATA RITA DA SILVA	25/09/1999 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000141	ROSILEIDE BERGER SCHEREDER	25/05/1988 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000013	SILMARA DE JESUS PEREIRA	03/06/1992 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000145	SOLANGE XAVIER MARTINS	02/09/1986 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000133	SUELI GONÇALINA LOPES	26/05/1980 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000198	TATIANE GEHM	07/01/1985 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000186	TERESINHA SCHOFFEN	28/10/1978 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT
0000083	ZELISE APARECIDA BUENO XAVIER	01/11/1986 133 - PROFESSOR LINCENCIADO EM PEDAGOGIA - SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO – CENTRO - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. VAGA
0000009	ADRIANO SOARES CAVALCANTE	28/08/1980 134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000107	ANDRE LUIS PAVAN BRAMBILA	12/02/1997 134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000044	ANGELA PAVAN BRAMBILA	30/08/2001 134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000178	DEISE APARECIDA SOUSA BRAMBILA	03/01/1997 134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000079	ELIANE APARECIDA FERREIRA DE LANA	19/10/1978 134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000167	ELOISA APARECIDA MATOS SCHERBACH	07/05/1990 134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000025	JACKSON GOMES DA SILVA	26/01/1986 134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000180	JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO	12/07/1978 134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000226	LUCAS LIMA LAURO	04/07/2002 134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000034	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	14/12/1988 134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000140	REGINA DE MATOS HRESKO	24/03/1996 134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT
0000049	WILSON VIANA DE MORAIS	28/04/1965 134 - PROFESSOR LICENCIADO EM OUTRAS LICENCIATURAS -

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SEDE - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. VAGA
0000076	ANA CRISTINA GWIAZDECKI DOS SANTOS VITORINO	02/03/1993 135 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACUONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-AGROVILA - COTRIGUAÇÚ-MT
0000199	DANIELLY LAZZAROTTO DOS SANTOS	07/11/2003 135 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACUONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-AGROVILA - COTRIGUAÇÚ-MT
0000072	FERNANDO SCARDINI DUARTE	10/08/2003 135 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACUONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-AGROVILA - COTRIGUAÇÚ-MT
0000041	MEIRI CRISTIANE SALVI BRUMADO	12/09/1995 135 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACUONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-AGROVILA - COTRIGUAÇÚ-MT
0000093	SARA OLIVEIRA DE SOUZA	15/07/2004 135 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACUONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-AGROVILA - COTRIGUAÇÚ-MT
0000188	SUZIMARA DIAS DE CARVALHO	08/04/1986 135 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACUONAL - SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO-AGROVILA - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. VAGA
0000109	CILVANIA DE JESUS DO NASCIMENTO FLECK	26/07/1983 136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-ALDEIA INDÍGENA - COTRIGUAÇÚ-MT
0000174	JOEL DE LIMA DOS SANTOS	27/11/2001 136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-ALDEIA INDÍGENA - COTRIGUAÇÚ-MT
0000075	MARINETE ERIKBAKTSA NHAMBIQUARA	20/02/1985 136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-ALDEIA INDÍGENA - COTRIGUAÇÚ-MT
0000035	SIRLENE APARECIDA WEIAND RODRIGUES	13/05/1995 136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-ALDEIA INDÍGENA - COTRIGUAÇÚ-MT
0000094	WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	15/04/1990 136 - PROFESSOR NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-

ALDEIA INDÍGENA - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. VAGA
0000193	ADRIANO EDUARDO STOFEL	04/11/1992 137 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDE - COTRIGUAÇU-MT
0000048	GIZELLY PEREIRA DOS SANTOS ALECRIM	03/05/2005 137 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDE - COTRIGUAÇU-MT
0000117	JOEL NEVES DE OLIVEIRA	25/11/1988 137 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDE - COTRIGUAÇU-MT
0000204	MARCIANE JANDRE	09/11/1995 137 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- SEDE -

COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO NOME NASC. VAGA

0000115 JOEL VIEIRA PIMENTEL 01/06/2002 138 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- NOVA UNIÃO - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. VAGA
0000047	AILTON VALERIO COSTA	04/07/1984 139 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – NOVA ESPERANÇA - COTRIGUAÇU-MT
0000052	CLEIDIOMAR MARQUEZ MARCOLINO	18/11/1996 139 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – NOVA

ESPERANÇA - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. VAGA
0000175	CLEBER DE SOUZA GOMES	05/10/1975 140 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – LAMBARI - COTRIGUAÇU-MT
0000126	EDSON DOS SANTOS CRUZ	11/06/1990 140 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – LAMBARI - COTRIGUAÇU-MT
0000129	JOSMAR DA SILVA DOS REIS	14/05/1981 140 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – LAMBARI - COTRIGUAÇU-MT
0000207	WANDERSON MATEUS MARTINS PEREIRA	08/02/2000 140 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO –

LAMBARI - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO	NOME	NASC. VAGA
0000119	ANDERSON FREITAS BARREIRO	06/05/1991 141 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – LINHA GAÚCHA - SIDNEY CÉSAR FUHR - COTRIGUAÇU-MT
0000150	ELEONAY MOREIRA DIAS	17/01/2001 141 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – LINHA GAÚCHA - SIDNEY CÉSAR FUHR - COTRIGUAÇU-MT
0000187	ENRIC BRAS FABIAN	02/02/1995 141 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – LINHA GAÚCHA - SIDNEY CÉSAR FUHR - COTRIGUAÇU-MT
0000050	JANDRIELLY SOUZA SILVA	06/02/2005 141 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – LINHA

GAÚCHA - SIDNEY CÉSAR FUHR - COTRIGUAÇÚ-MT

INSCRIÇÃO NOME NASC. VAGA

0000205 MARIA DE LOURDES DE AGUIAR 11/02/1981 142 - APOIO OPERACIONAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – AGROVILA – 07 DE SETEMBRO - COTRIGUAÇÚ-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 119/23, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 014/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO TIPO SHOW MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 040/2025,FIRMADO ENTRE A SECEL- SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 33.149.761/0001-69**, n**o valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Curvelândia/MT, 07 de abril de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA - ME

CNPJ Nº 10.676.722/0003-86

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de software de apoio a fiscalização e operacionalização do ITR, com vistas ao cumprimento das obrigações estipuladas pela IN/RBF/1877/2019.

Vigência: 12/04/2025 à 11/04/2026.

Valor: R$ 105.600,00 (Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais)

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ANTONIO AGNALDO DA SILVA, Sócio Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA, AUDITORIA E ENVIO, EM NÍVEL COMPLEMENTAR, A TÍTULO DE APOIO LOGÍSTICO DAS INFORMAÇÕES DO APLIC.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR TOTAL: **R$ 60.480,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais).**

CONTRATADO: **AJOVIED CONSULTORIA CONTABIL LTDA** inscrita no CNPJ Nº 31.568.174/0001-89.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 07 DE ABRIL DE 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico n° 014/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES DIVERSAS VINCULADAS AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 24/04/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.

bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 07 abril de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 261/2025

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **Francisco Ferreira Mendes Júnior**, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de instituir através do Conselho Municipal de Educação de Diamantino-MT, a Comissão que será responsável para realizar a Adequação e Desenvolvimento do Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO adequação do Plano Municipal de Educação é necessária uma vez que o período vigente expirou, e surge a necessidade de colocar em consonância as metas e estratégias estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação, Lei nº13.005/2014 o Plano Estadual de Educação, Lei nº10.111/2014 em cumprimento a Constituição Federal de 1998, a Lei de Diretrizes e Bases de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/1996 e Lei Orgânica do Município com período de vigência de 2015 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão que irá realizar a Adequação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Diamantino-MT, conforme a Lei nº1049/2015 de 17 de junho de 2015.

Membros Representantes da Comissão Técnica:

Salete Luiza Zucchi- CPF:742.598.739-20

Carla Adriana Rossi Ramos- CPF:503.062.781-20

Rosangela Ferreira de Souza-CPF: 593.865.681-87

Luciana Maria da Silva Amorim-CPF:571.698.291-34

Dirce Carris-CPF:138.302.768-42

Leize da Costa-CPF:840.300.971-20

Eledil Pereira Queiroz- CPF:825.257.731-87

Ana Rose Borges do Nascimento-CPF:651.854.201-20

Donata Glorinha Ferreira do Nascimento-CPF: 345.401.301-10

Rayane Cristine Provin Negrão –CPF:889.293.292-68

Membros Representantes da Comissão Organizadora:

Jamil Rodrigues Barroso-CPF:062.070.318-06

Osvaldo Rodrigues de Souza-CPF:069.548.488-59

Rosana Dos Santos Monteiro-CPF:043.623.619-28

Luiza Fátima B. S. Duarte-CPF:326.370.711-68

Adriane Márcia Schmitt-CPF: 860.737.451-68

Wânia Maria Augusto-CPF: 802.097.421-00

Jane Clair Verza-CPF:976.600.439-00

Art.2º As Comissões ora nomeadas **com prazo de validade até o dia 31/12/2025** terão a função de realizar estudos de adequação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação de Diamantino-MT.

Art.3º A Comissão será presidido pelo Srº Osvaldo Rodrigues de Sousa, tendo como Vice-Presidente o Srª **Carla Adriana Rossi Ramos.**

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **Ata de Registro de Preços Nº 219/2024 oriunda do Pregão Presencial nº 078/2024 do Município de Pontes e Lacerda - MT,** visando a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT."**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 03.449.844/0001-02, com sede na**

Rua Pernambuco, nº 456, **Bairro CPA II – Cuiabá – MT, CEP: 78.055-428**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BOLA ESPORTIVA DE BASQUETE OFICIAL DE 1º LINHA MASCULINO	UN	25	530,00	13,250,00
03	BOLA DE FUTSAL 200	UN	30	260,00	7.800,00
04	BOLA DE FUTSAL 500	UN	33	308,00	10.164,00
05	BOLA DE HANDEBOL FEMININO OFICIAL DE 1º LINHA	UN	25	390,00	9.750,00
06	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL DE 1ª LINHA	UN	30	510,00	15.300,00
07	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA 1ª LINHA	UN	23	550,00	12.650,00
10	REDE DE BASQUETE FIO 4MM TIPO CHUÁ SEDA - 1ª LINHA (BRANCA)	UN	24	90,00	2.160,00
11	REDE PARA GOL DE FUTSAL	UN	10	500,00	5.000,00
12	REDE DE VOLEIBOL PRODUZIDA COM FIO: 2,5MM.	UN	8	360,00	2.880,00
13	BOLA ESPORTIVA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL 1ª LINHA	UN	30	480,00	14.400,00
25	BOLA ESPORTIVA DE BASQUETE FEMININO OFICIAL DE 1° LINHA	UN	10	540,00	5.400,00
26	BOLA ESPORTIVA DE HANDEBOL MASCULINO OFICIAL DE 1º LINHA	UN	20	388,00	7.760,00
27	BOLA DE HANDEBOL H1L 1º LINHA	UN	10	330,00	3.300,00
28	BOLA DE HANDBALL BEACH	UN	3	309,00	927,00
29	BOLA OFICIAL DE CAMPO TAMANHO INFANTIL	UN	10	319,00	3.190,00
30	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY	UN	10	270,00	2.700,00
31	BOLA FUTEBOL DE AREIA FUSION 2 IX É BEACH SOCCER	UN	8	240,00	1.920,00
32	BOLA DE FUTEVÔLEI DA FTV 5 PRO	UN	5	590,00	2.950,00

33	BOLA DE FUTSAL 100			UN	15	240,00	3.600,00
34	BOLA DE FUTSAL 1000			UN	15	390,00	5.850,00
45	REDE DE VOLEIBOL COM FAIXAS			UN	4	279,00	1.116,00
46	REDE PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL			UN	8	1.060,00	8.480,00
47	REDE PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO FIO 6MM			UN	4	1.420,00	5.680,00
48	REDE EM SEDA PARA CAMPO SOCIETY			UN	5	610,00	3.050,00
49	REDE EM POLIETILENO PARA FUTSAL			UN	5	759,00	3.795,00
50	REDE DE PROTEÇÃO DE LATERAIS PARA QUADRA POLIESPORTIVA MALHA 12X12 SEDA PP FIO 06 - POR M²			UN	300	79,00	23.700,00
51	REDE DE PROTEÇÃO DE LATERAIS PARA QUADRA POLIESPORTIVA MALHA 12X12 SEDA PP FIO 04 - POR M²			UN	500	75,00	37.500,00
							R$ 214.272,00

Maiores informações junto ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

Diamantino-MT, 07 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO:**HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.994.852/0001-93**.**

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 07 de abril de 2025.

PORTARIA GAB. Nº 264 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **MARCELA REINERS NUNES BATISTA,** CPF Nº 977.899.091-34, RG nº 14361817 SSP/MT,como **Fiscal de Contrato Número: 007/2025 –** Solicitação de dispensa de Licitação para aquisição de insumos hospitalares, para atender a demanda das Unidades Básica de Saúde/Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 04 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de ABRIL de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a **Comissão do Processo Seletivo Emergencial por Análise Curricular** para contratação de professores do Ensino Fundamental, composta por:

Kelma Patrícia Henriqueta de Moraes, portadora do CPF nº 879.083.011-34;

Osvaldo Rodrigues de Souza, portador do CPF nº 069.548.488-59

Eledil Pereira Queiroz, portador do CPF nº 825.257.731-87

Art. 2º- A comissão ora constituída elaborará o edital e atuará em todas as fases do mesmo, até o resultado final do processo seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 07 de abril de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 026/2025

PORTARIA GAB. Nº 263 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **EVELLY SANDY ROSÁRIO SHIOZAWA** CPF Nº 046.347.841-06, RG nº 26780649 SSP/MTcomo **Fiscal de Contrato Numero006/2025 –** Contratação de serviços Públicos, para atender as demandas do Município na elaboração de Peças e Projetos de LEI Orçamentária, realização de Audiências Públicas e encerramento de Balanços para Secretaria Municipal de Fazenda/Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 04 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de ABRIL de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2025

DISPÕE SOBRE A REENQUADRAMENTO DO SERVIDOR EFETIVO EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 881/2013 e 087/2024.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reenquadrado (a) servidor (a) efetivo (a) relacionado (a) na tabela anexa de acordo com a Lei Nº 087/2024, referente ao mês de Março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 31 de Março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO: DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2025

SECRETARIA DE SAÚDE						
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL (R$)	SALÁRIO ATUALIZADO (R$)
1328-1	LUCAS ADOLFO DA ROSA	AG. DE SAUDE AMBIENTAL	D-06	D-07	5.323,24	5.568,93
1387-1	NILTON MAMENDES DA SILVA	AG. DE SAUDE AMBIENTAL	D-06	D-07	5.323,24	5.568,93
3301-1	ALINE CRISTINA ORMOND GRANJA	DENTISTA	D-04	C-05	9.974,98	10.482,23
1382-1	KENYA KELLY DIAS DE ALMEIDA FONSECA	NUTRICIONISTA	C-06	C-07	10.989,39	11.496,64
1380-1	JURACY DOURADO	AUX. DE ENFERMAGEM	B-06	B-07	2.889,44	3.022,78
2266-1	LEILA ROSA DA SILVA	ATENDENTE DE CIDADANIA	D-05	D-06	3.059,85	3.207,88
2265-1	MARIA APARECIDA SANTOS PINHO	TECNICO ENFERMAGEM	D-05	D-06	4.446,07	4.661,19
2264-1	GEYSA CAMPOS ENORE	ENFERMEIRO	C-05	C-06	10.482,23	10.989,39
3479-1	JOYCIANE SOUZA DO SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	D-04	D-05	4.831,86	5.458,73
1394-1	DINALVA VIEIRA DE BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO	C-06	C-07	3.503,03	3664,66
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
2259-1	ODAIR DE SOUZA BARBOSA	TEC. CONTABILDADE	C-05	C-06	3.600,48	4.179,19
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
2257-1	JOSE AUGUSTINHO SAMPAIO	SERVIÇOS GERAIS	C-05	D-06	2.743,64	3.207,88
2252-1	WANDYR DOS SANTOS	SERVIÇOS GERAIS	C-05	D-06	2.743,64	3.207,88
2256-1	EDESIO FRANCISCO SANTANA	SERVIÇOS GERAIS	D-05	D-06	2.743,64	3.207,88
2255-1	VALDEMIR LUIZ PULQUERIO	SERVIÇOS GERAIS	B-05	B-06	2.426,77	2.544,22

ANEXO: DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2025

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
2268-1	JOICE GOMES PINHEIRO	SERVENTE	D-05	D-06	3.059,85	3.207,88
2263-1	FABIANA MICHELLY DE SOUZA	SERVENTE	D-05	D-06	3.059,85	3.207,88
2262-1	KATIANE FRANÇA DOS SANTOS	SERVENTE	D-05	D-06	3.059,85	3.207,88
2261-1	JOANA DARC SILVA MIRANDA	SERVENTE	D-05	D-06	3.059,85	3.207,88
SECRETARIA DE ESPORTE						
MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE/NÍVEL ENQUAD.	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO ATUALIZADO
3086-1	CARLOS ALBERTO LIMA	ELETRICISTA	C-04	C-05	3.179-64	3.341,28

TORNA-SE SEM EFEITO PORTARIA GAB Nº 260/2025

Torna-se sem efeito a **Portaria de nº260/2025 de 04 de Abril de 2025,** 4 de Abril de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • N° 4.710, PAG 315.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 07 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 003_2025 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO 13º SALÁRIO AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DECIMO TERCEIRO SUBSÍDIO AOS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MESA DIRETORA, Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Dom Aquino aprecie e aprove o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Os Vereadores do Município de Dom Aquino - MT, receberão décimo terceiro subsídio, a ser pago em dezembro de cada ano e/ou na data do aniversário, nos termos definidos pela Constituição Federal de 1988, artigo 7º inciso VIII e artigo 39, parágrafo terceiro.

Parágrafo único – O décimo terceiro do subsídio dos Vereadores de que trata esta Resolução corresponderá a um doze avos da remuneração a que o parlamentar fazer jus no mês de dezembro, por mês de exercício em que o mesmo percebeu a vantagem.

Art. 2º - A presente Resolução traz isonomia social nos termos do tema 484 do STF e o entendimento do TCE/MT nos autos processo 13.481-3/2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução serão atendidas pelas dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 07 de abril de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA
Presidente

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2025

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2025

CONTRATADA: **ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E LUZ LTDA**, CNPJ 45.564.524/0001-43

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **ADESÃO a** Ata de Registro de Preços nº 024/2024, originada do Pregão Presencial SRP nº 020/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Arenápolis MT **-** para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas, palco, som, iluminação temporárias, camarim para realização de eventos neste município de Dom Aquino-MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório**,** para através desta adesão atender a demanda da Secretaria de Cultura, deste Município de Dom Aquino-MT.

VALOR: R$ 3.835.675,70 **(três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos**).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2025

O município de Dom Aquino, em conformidade com o art. 75, II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados na realização e Cronometragem de evento esportivo (VOLEIBOL)*, para a realização do 3º CAMPEONATO DE VOLEI DE AREIA, para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer, no município de Dom Aquino-MT***,** em conformidade com a discriminação contida no Anexo I - Termo de Referência..

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço conforme termo de dispensa, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e respectivos documentos deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações até 10/04/2025, através do e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br, ou, no Departamento de Licitação da Prefeitura municipal de Dom Aquino-MT, sito a Avenida Cuiabá, 143, Centro, DOM AQUINO – MT, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta.

O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS, ENCONTRA DISPONIVEL NO SITE www.domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 07 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 004_2025 - INSTITUI VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO N. º 004 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Dom Aquino, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal pelo exercício de atividades fins para o cargo comissionado de Assessor Jurídico, para atender as despesas decorrentes do exercício dos respectivos cargos, nos termos do inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º – A verba de que trata esta lei será paga mensalmente ao Assessor Jurídico de forma compensatória/indenizatória, na proporção e 60% (sessenta por cento) do seu vencimento, pelo não recebimento de diárias, hospedagem, alimentação e ou adiantamentos e ajuda de custo para viagens, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo para custeio de viagens a trabalho dentro do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º – Fica mantido o pagamento de diárias, bem como o pagamento de despesas de transporte, inclusive passagens aéreas, hospedagem e alimentação para deslocamento para as outras Unidades da Federação, para o Distrito Federal e para viagens internacionais na forma estabelecida em lei.

Art. 4º - Em hipótese nenhuma, a verba de natureza indenizatória poderá ser utilizada para cobrir gastos e despesas de terceiros, bem como não incorporará à remuneração do cargo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º - Em face da natureza da verba indenizatória fica dispensada a apresentação de comprovantes de despesas e relatório de atividades.

Art. 7º - Esta Resolução em entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Dom Aquino-MT, 07 de abril de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA
Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 019 DE 2025 (FÉRIAS SERVIDORA MARCILIA)

Portaria n.º 019/2025

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias	Pecúnia
MARCÍLIA FERREIRA DA CRUZ	02/02/2023 À 01/02/2024	08/04/2025 À 27/04/2025	20 dias	Sim

Artigo 2º - Conceder dez (10) dias de abono pecuniário no período aquisitivo, a servidora conforme Artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2025

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

Considerando o encaminhamento de documentação pelo Departamento de Licitações e Contratos;

Considerando a necessidade de abertura de processo administrativo para avaliar a conduta da empresa;

Considerando o Decreto 083/2024 publicado em 22 de novembro de 2024 que determinou o cancelamento do certame do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Comissão de Processo Administrativo Especial para avaliar conduta da empresa Instituto Dignidade Humana, durante a execução do Contrato nº 039/2024, que será formada pelos seguintes membros:

I – **Marcos Pagno** – *Presidente*;

II – **Eric Andre Mangolin** – *Secretário*;

III – **Laura Aparecida Martins de Jesus** – *Membro*.

Art. 2º O presidente da Comissão de Processo Administrativo Especial ficará a cargo do Sr. Marcos Pagno.

Art. 3º O presente processo será concluído no prazo de 90 (noventa) dias e deverá respeitar o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DE ABRIL DE 2025.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, **conforme Sentença do Processo nº 1000667-03.2020.8.11.0093**, convoca o candidato relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 07:00 h às 13:00 h, **A PARTIR DE 07 DE ABRIL DE 2025 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 06 DE MAIO DE 2025**, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para posse conforme determina sentença do processo supracitado.

CARGO: VIGIA			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
PEDRO HENRIQUE SOARES LIMA	1313986	761	10° CLASSIFICADO

FELIZ NATAL – MT, 07 DE ABRIL DE 2025

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2025

DATA: 04 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE FELIZ NATAL/MT PARA A GESTÃO 2025/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Feliz Natal/MT para o mandato 2025/2026, eleita por unanimidade dos membros do colegiado, conforme deliberação realizada no dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º A Mesa Diretora do CMAS de Feliz Natal/MT passa a ser composta pelos seguintes membros:

a) Presidente: Wilza Carla Sartori

b) Vice-Presidente: Thalita Maria Silva

c) Secretária Executiva: Patrícia Devetak Pereira Coleone

Art. 3º A nova Mesa Diretora exercerá suas funções conforme as disposições da legislação vigente, zelando pelo funcionamento do CMAS e pelo cumprimento das atribuições conferidas ao colegiado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUARTO DIA DE ABRIL DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

ANEXO 12 - CONSOLIDADO COM NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) — Pág.: 1 de 9

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	32.181.250,00	37.257.694,70	36.817.480,66	-440.214,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.625.783,79	3.048.933,89	2.438.521,89	-610.412,00
Impostos	2.233.440,00	2.656.590,10	2.177.103,71	-479.486,39
Taxas	392.343,79	392.343,79	261.418,18	-130.925,61
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.959.420,00	1.959.420,00	2.611.703,19	652.283,19
Contribuições Sociais	1.853.820,00	1.853.820,00	2.563.825,49	710.005,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.600,00	105.600,00	47.877,70	-57.722,30
RECEITA PATRIMONIAL	47.100,00	47.100,00	761.811,42	714.711,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.400,00	4.400,00	6.400,00	2.000,00
Valores Mobiliários	42.700,00	42.700,00	755.411,42	712.711,42
RECEITA DE SERVIÇOS	527.800,00	527.800,00	201.974,86	-325.825,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.400,00	24.400,00	0,00	-24.400,00
Outros Serviços	503.400,00	503.400,00	201.974,86	-301.425,14
TRANSFERENCIAS CORRENTES	26.987.326,21	31.640.620,81	29.747.835,13	-1.892.785,68
Transferências da União e de suas Entidades	15.205.206,21	15.836.533,57	15.392.304,54	-444.229,03
Transferências do Estado e de suas Entidades	9.181.120,00	12.761.854,99	11.302.049,55	-1.459.805,44
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.601.000,00	3.042.232,25	3.053.481,04	11.248,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.820,00	33.820,00	1.055.634,17	1.021.814,17
Multas administrativas, contratuais e judiciais	4.320,00	4.320,00	2,35	-4.317,65
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	24.400,00	24.400,00	1.011.326,50	986.926,50
Demais Receitas Correntes	5.100,00	5.100,00	44.305,32	39.205,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.218.750,00	6.193.750,00	5.834.754,78	-358.995,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.575.000,00	3.575.000,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	3.575.000,00	3.575.000,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.218.750,00	2.618.750,00	2.259.754,78	-358.995,22
Transferências da União e suas Entidades	1.980.000,00	1.980.000,00	0,00	-1.980.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	238.750,00	638.750,00	2.259.754,78	1.621.004,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.400.000,00	43.451.444,70	42.652.235,44	-799.209,26
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	34.400.000,00	43.451.444,70	42.652.235,44	-799.209,26
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.674.486,69	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	34.400.000,00	43.451.444,70	46.326.722,13	-799.209,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.491.640,58	8.291.121,74	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	8.291.121,74	8.291.121,74	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	200.518,84	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.226.053,34	34.088.217,42	32.672.886,60	32.664.708,11	32.601.188,10	1.415.330,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.674.812,54	16.182.816,59	15.924.718,89	15.924.718,89	15.924.658,79	258.097,70
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	100,00	262.004,51	262.004,51	262.004,51	262.004,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.551.140,80	17.643.396,32	16.486.163,20	16.477.984,71	16.414.524,80	1.157.233,12
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.629.300,00	16.508.289,48	13.653.835,53	10.989.760,73	10.989.749,99	2.854.453,95
INVESTIMENTOS	2.629.300,00	16.240.931,13	13.468.921,74	10.804.846,94	10.804.836,20	2.772.009,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	267.358,35	184.913,79	184.913,79	184.913,79	82.444,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.544.646,66	1.162.820,00	0,00	0,00	0,00	1.162.820,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	34.400.000,00	51.759.326,90	46.326.722,13	43.654.468,84	43.590.938,09	5.432.604,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	34.400.000,00	51.759.326,90	46.326.722,13	43.654.468,84	43.590.938,09	5.432.604,77
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	34.400.000,00	51.759.326,90	46.326.722,13	43.654.468,84	43.590.938,09	5.432.604,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	414.562,23	8.178,49	343.600,78	343.600,78	70.961,45	8.178,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.549,60	0,00	12.506,66	12.506,66	6.042,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	396.012,63	8.178,49	331.094,12	331.094,12	64.918,51	8.178,49
DESPESAS DE CAPITAL	484.464,67	2.664.074,80	484.464,66	484.464,66	0,01	2.664.074,80
INVESTIMENTOS	484.464,67	2.664.074,80	484.464,66	484.464,66	0,01	2.664.074,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	899.026,90	2.672.253,29	828.065,44	828.065,44	70.961,46	2.672.253,29

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	67.753,55	63.520,01	49.575,43	16.986,68	64.711,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.148,32	60,10	0,00	0,00	1.208,42
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.605,23	63.459,91	49.575,43	16.986,68	63.503,03
DESPESAS DE CAPITAL	694.005,21	10,74	694.000,00	0,10	15,85
INVESTIMENTOS	694.005,21	10,74	694.000,00	0,10	15,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	761.758,76	63.530,75	743.575,43	16.986,78	64.727,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1000 de 05 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1000, de 05 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2024, 70,11% foram abertos por crédito inicial e suplementar, e 29,89 % foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**32.481.419,53**	**70,11 %**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE	30.205.111,10	
CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE	1.735.362,76	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE-FIGUEIROPOLIS - PREV	540.945,67	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**13.845.302,60**	**29,89 %**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE	13.845.302,60	
CAMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE-FIGUEIROPOLIS - PREV	0,00	
TOTAL	**46.326.722,13**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**30.995.253,13**	**1.677.633,47**	**32.672.886,60**
Pessoal e Encargos Sociais	15.735.107,58	189.611,31	15.924.718,89
Juros e Encargos da Dívida	262.004,51	0,00	262.004,51
Outras Despesas Correntes	14.998.141,04	1.488.022,16	16.486.163,20
Despesas de Capital	**7.209.183,29**	**4.644.652,24**	**11.853.835,53**
Investimento	7.024.269,50	6.644.652,24	13.668.921,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	184.913,79	0,00	184.913,79
Total Geral	**38.204.436,42**	**8.122.285,71**	**46.326.722,13**

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2024 totalizou o valor de R$ **38.204.436,42**, já os valores de R$ **8.122.285,71** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um deficit Orçamentário de R$ **-3.674.486,69** e corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária.

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	42.652.235,44
(-) Despesas Orçamentárias	46.326.722,13
= Resultado Orçamentário do Exercício	**-3.674.486,69**

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ **8.291.121,74**, conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
Decreto/portaria: 7 suplementação – decreto No 7 de 17/01/2024		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	15.023,62
	TOTAL DO DECRETO/PORTARIA	**15.023,62**
	Decreto/Portaria: 5 Suplementação – Decreto No. 5 de 11/01/2024	
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – outras transferências de convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.947.576,76
	TOTAL DO DECRETO/PORTARIA:	**4.947.576,76**
	Decreto/portaria: 24 Suplementação – Decreto No. 05/03/2024	
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	354.841,07
	TOTAL DO DECRETO/PORTARIA:	**354.841,07**
	Decreto/portaria: 28 Suplementação – Decreto No. 28 28/03/2024	
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não Vinculados de Imposto	31.910,38
2.502	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados da compensação de impostos	89.782,87
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.287,64
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação	23.403,98
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	112,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

2.553	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.146,52
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	216.685,81
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	346.665,37
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	385.521,10
2.602	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0	36.257,77
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	115.144,60
2.631	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.704,21
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde	117.514,91
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	161.594,73
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	41.573,83
2.704	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	381.200,40
2.706	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União	495.265,64
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	3.298,07
	TOTAL DO DECRETO/PORTARIA:	**2.455.100,69**
	DECRETO/PORTARIA: 37 Suplementação – decreto No. 37 de 02/05/2024	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

2.755	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	86.900,00
	TOTAL DO DECRETO/PORTARIA	**86.900,00**
	Decreto/Portaria: 45 Suplementação – decreto No. 45 de 17/05/2024	
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	287.353,06
	TOTAL DO DECRETO/PORTARIA	**287.353,06**
	Decreto/Portaria: 53 suplementação – decreto No. 53 de 01/07/2024	
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	21.489,54
	TOTAL DO DECRETO/PORTARIA:	**21.489,54**
	Decreto/Portaria: 62 suplementação – decreto No. 62 de 01/08/2024	
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.293,08
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	37.416,39
	TOTAL DO DECRETO/PORTARIA:	**40.709,47**
	Decreto/Portaria:71 suplementação – decreto No. 71 de 02/09/2024	
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	23.707,00
2.604	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	41.623,83
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	15.706,94
	TOTAL DO DECRETO/PORTARIA:	**81.037,77**
	Decreto/Portaria:97 suplementação – decreto No. 97 de 03/12/2024	
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.089,76
	TOTAL DO DECRETO/PORTARIA:	**1.089,76**
Total dos Decretos		**8.291.121,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA

Dos valores ora abertos por superávit financeiro totalizaram o valor de R$ **8.291.121,74, mas** o valor empenhado foi somente o montante de R$ **8.122.285,71**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 02, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no município de Figueirópolis D´Oeste e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 393 de junho de 2017; e

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1ª da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) alterada pela Lei 12.435, de 06/07/2011 e no Art. 35, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº

050/2018, que estabelece a competência do CMAS para estabelecimento de critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o art. 13 da Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação, provisão e cofinanciamento de benefícios eventuais, no âmbito da política pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que "aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/Suas" e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o "Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que "aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais";

CONSIDERANDO a Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistencial Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que "aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS" e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO o Caderno de Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS de 2018;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 902, de 04 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social deFigueirópolis D´ Oeste - MT.

Art. 2º Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades públicas.

Art. 3º Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e Lei Complementar Municipal nº 050/2018, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 4º Os Benefícios Eventuais buscam garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio familiar, social, comunitário e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade (material e/ou relacional) decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas.

§ 1º Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e/ou risco social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público.

Art. 5º São diretrizes que regem a gestão, regulamentação e oferta dos Benefícios Eventuais:

I. garantir a gratuidade da concessão;

II. divulgar amplamente os critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades da Assistência Social responsáveis pela oferta dos mesmos;

III. garantir igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

IV. garantir equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em especial aos povos e comunidades tradicionais específicos;

V. garantir qualidade e agilidade na concessão dos benefícios.

Art. 6º Os Benefícios Eventuais somente serão concedidos mediante análise técnica da situação temporária de vulnerabilidade e/ou risco material e/ou relacional vivenciada pelo indivíduo e/ou família, a partir da demanda espontânea, das demais formas de atendimento ou no processo de acompanhamento familiar, realizado por profissionais de nível superior que compõe a equipe técnica dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica conforme estabelece a NOB-RH/SUAS.

§ 1º A concessão de benefícios eventuais é o ato formal de reconhecimento do direito ao benefício, sendo uma ação que deve ocorrer por meio de escuta qualificada, verificação do atendimento de critérios definidos na regulamentação local e registro da concessão em instrumento já adotado nas unidades socioassistenciais, tais como no prontuário SUAS, formulário de encaminhamento, relatório, entre outros.

§ 2º Para comprovações de entrega e auxiliar na prestação de contas pela gestão, o registro se dará em termos de entrega, listas assinadas pelos beneficiários, entre outros.

Art. 7º O requerente ao solicitar o benefício eventual deverá apresentar documentação conforme a espécie do benefício pleiteado que se refere esta resolução.

§ 1º Na ausência de documentação pessoal, a Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro de sua competência, adotará as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo.

Art. 8º Os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais ofertados pela Política de Assistência Social obedecerão às modalidades previstas nas normativas:

I – Por Situação de Nascimento;

II – Por Situação de Morte;

III- Por Situação de Vulnerabilidades Temporárias;

IV – Por Situação de Desastres e Calamidades Públicas.

CAPITÚLO I

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO

Art. 9º O benefício eventual, por situação de nascimento, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, conforme Art. 4º.

Art. 10º O alcance do benefício por situação de nascimento é destinado à família prioritariamente cuja renda mensal *per capita* familiar de 1/3 do salário mínimo vigente em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre suas condições:

I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;

II- Apoio à família quando a mãe e/ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.

III – Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência do SUAS, conforme Art. 6º.

§ 1º O benefício por situação de nascimento será concedido em número igual ao da ocorrência do nascimento.

§ 2º O benefício por situação de nascimento será assegurado à gestante/família que comprove residir no Município;

§ 3º O benefício por situação de nascimento será concedido às pessoas em situação de rua ou migração de usuários da Assistência Social que vierem a nascer neste município.

Art. 11º O benefício por situação de nascimento pode ocorrer na forma de bens de consumo.

§ 1º Os bens de consumo consistem no kit Natalidade (anexo I), incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 3º O requerimento do benefício por situação de nascimento pode ser solicitado a partir do 3º mês de gestação até 30 dias após o nascimento.

Art. 12 Os requerentes dessa modalidade de benefício apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios:

I – Carteira de Identidade ou documentação equivalente;

II – CPF do requerente;

III – Comprovante de residência no Município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei, se houver;

IV – Comprovante de renda familiar, se houver;

V – Cartão pré-natal, certidão de nascimento do recém-nascido se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

Parágrafo único. No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

CAPITÚLO II

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE

Art. 13º O benefício eventual por situação de morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, ou com a prestação de serviços para reduzir vulnerabilidade provocada, na quantidade do número de mortes ocorridas no grupo familiar, conforme Art. 4º.

Art. 14 O alcance do benefício por situação de morte, será distinto em modalidades de:

I - custeio das despesas de tanatopraxia, urna funerária, translado de corpo, vestuário, isenção de taxas de velório e de sepultamento.

Art. 15º O alcance do benefício por situação de morte é destinado à família prioritariamente cuja renda mensal familiar não ultrapasse *02 (dois) salários mínimo vigente*, levando em conta a observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre suas condições:

I – Famílias que comprovem residir no Município.

II - O benefício por situação de morte será concedido às pessoas em situação de rua e migração de usuários da Assistência Social que vierem a óbito neste município.

III – Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência do SUAS, conforme Art. 6º.

Art. 16º O benefício por situação de morte pode ocorrer na forma de bens de consumo ou na prestação de serviços.

§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de tanatopraxia, urna funerária, translado de corpo, vestuário, isenção de taxas de velório e de sepultamento, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família.

§ 2º A família pode requerer o benefício até 30 (trinta) dias após o funeral.

Art. 17. Os requerentes dessa modalidade de benefício apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios:

I – Documentos de identificação do falecido, se houver.

II – Carteira de identidade ou documentação equivalente do requerente;

III – CPF do requerente;

IV – Comprovante de renda da família do falecido, se houver;

V – Declaração de hipossuficiência, quando não comprovar a renda;

VI – Comprovante de residência do Município atualizado, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei;

VII – Certidão de óbito e/ou guia de sepultamento.

Parágrafo Único. No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

CAPITÚLO III

BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 18 O Benefício Eventual em Situação de Vulnerabilidade Temporária, constitui-se numa oferta de bens de consumo, ou com a prestação de serviços, relacionada a ocorrência de episódios atípicos em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

§ 1º O benefício eventual visará atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

§ 2º A oferta deve ser realizada de forma gratuita e sem exigência de contrapartida, afastada de qualquer conotação discriminatória, assistencialista ou em caráter de doação.

Art. 19 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensas.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade interurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidades de passagens para outra unidade da federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência da violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 20 Os Benefícios Eventuais em Situação de Vulnerabilidade Temporária concedidos serão nas seguintes modalidades:

I – Alimentação

II – Aluguel

III– Transporte

IV - Kit de higiene

V – Auxilio Gás

Art. 21 O alcance do benefício por situação de vulnerabilidade temporária caracterizados pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar é destinado à família prioritariamente cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse 1/3 do salário mínimo vigente em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos e terá, entre suas condições:

I – Famílias residentes no Município.

II – O benefício será concedido às pessoas em situação de rua, situação de migração, que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

III – Mediante situações identificadas em atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes técnicas, conforme Art. 6º.

Art. 22 Os requerentes de benefícios eventuais apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios:

I – Carteira de Identidade ou documentação equivalente;

II – CPF do requerente;

III – Comprovante de residência no Município, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU, contrato de locação de imóvel ou outra forma prevista em lei, se houver;

IV – Comprovante de renda familiar, se houver;

Parágrafo Único. No caso de perda, roubo ou extravio desses documentos o requerente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

Art. 23 A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade alimentação** será realizada na forma de bens de consumo, mediante identificação no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, podendo ser a sua concessão:

I - Cesta Básica (anexo II)

Parágrafo Único. Não são provisões da política de Assistência Social, entre outros itens, “leites e dietas de prescrição especial”.

Art. 24 A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade Aluguel** será realizada na forma de pagamento de um imóvel residencial, com a devida analise das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

Art. 25 A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade transporte** será realizada na forma de prestação de serviços temporariamente, mediante situação eventual de risco pessoal e/ou social circunstancial identificadas no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, assim entendidos:

I - Para retorno de indivíduo ou família à cidade natal;

II- Para afastamento de situação de violação de direitos;

III- ausência de trabalho;

IV - A indivíduos que precisam fazer entrevista de emprego;

V- Para visita familiar a membro que esteja preso

Parágrafo Único. Não são provisões da política de Assistência Social, entre outros itens, “transporte para pessoa em tratamento de saúde ou seu acompanhante”.

Art. 27 A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade kit de higiene** (anexo III), será realizada na forma de bens de consumo para cuidados pessoais na garantia de condições mínimas de higiene, mediante identificação no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, assim entendidos:

I – da situação de rua ou migração.

II - de desastres e de calamidade pública.

III - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 28 A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade kit de higiene** (anexo IV), será realizada na forma de bens de consumo para cuidados na garantia de condições mínimas de higiene, mediante identificação no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, sendo sua concessão:

I – Auxiliar a oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade alimentação**.

Art. 29 A oferta de benefícios eventuais nas situações de vulnerabilidade temporária na **modalidade auxilio gás** (anexo V), será realizada na forma de bens de consumo mediante identificação no processo de atendimento/acompanhamento por técnicos de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistênciais, podendo ser a sua concessão

I – Recarga de Gás (anexo V)

CAPITÚLO IV

BENEFÍCIO EVENTUAL EM VIRTUDE DE DESASTRES E CALAMIDADES PÚBLICAS

Art. 30 Os benefícios eventuais prestados em virtudes de desastres e calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo e se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados por situação de calamidade ou desastre, com objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 31 As situações de desastres e calamidade pública caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 32 O benefício eventual em situação de desastres e calamidade pública será concedido na forma de bens de consumo e/ou serviços, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados, prioritariamente, cuja renda mensal *per capita* familiar não ultrapasse ¼ do salário mínimo vigente (art. 22 da Lei 8.742, de 1993) em observância a vulnerabilidade constatada pelos técnicos.

§ 1º As equipes técnicas responsáveis pela concessão de benefícios eventuais identificarão, a partir da leitura da realidade local, a forma mais adequada da prestação do benefício, assegurando sua integração aos serviços, programas, projetos e demais benefícios do SUAS e ações de outras políticas públicas tais como, Saúde, Segurança Pública, Defesa Civil, Habitação, mediante articulação feita pela gestão local.

Art. 33 Os Benefícios Eventuais em Situação de Desastres e Calamidade Pública concedidos poderão ser os seguintes:

I – Benefícios eventuais em situação de vulnerabilidade temporária, natalidade e morte, conforme esta resolução.

II - Itens essenciais para família desalojada.

III - Auxílio para reaquisição de bens residenciais danificados em desastres.

Parágrafo Único: No caso de desastres ou calamidade pública, poderão ser concedidos, na forma de Benefício Eventual, itens de uso doméstico e cotidiano, destinados à sobrevivência digna dos indivíduos e suas famílias, tais como colchões, roupa de cama e de banho e utensílios essenciais de cozinha.

CAPÍTULO V

DOS PRAZOS DA CONCESSÃO

Art. 34 A temporalidade da concessão dos Benefícios Eventuais obedecerá aos prazos estabelecidos nesta resolução.

Art. 35 O benefício por **situação de nascimento** ou por **situação de morte** será concedido em número igual ao da ocorrência destes na família.

Art. 36 A concessão do benefício eventual por **vulnerabilidade temporária** ou por situação de **desastres e calamidades públicas** não deverão ultrapassar 03 (três) meses consecutivos. Ultrapassando esse período, em caso de necessidade, o benefício somente será concedido mediante reavaliação por profissionais de nível superior que compõe as equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica, conforme estabelece a NOB-RH/SUAS.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 38 O órgão gestor municipal da assistência social deverá prever o recurso próprio alocado no Fundo Municipal de Assistência Social e consignado na Lei Orçamentária Anual para o financiamento e gestão dos Benefícios Eventuais bem como poderá utilizar os recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Cabe a gestão municipal de Assistência Social planejar-se para garantir a disponibilização desses benefícios.

§ 2º A especificação do valor dos Benefícios Eventuais, serão estabelecidos em normativa do Poder Executivo Municipal e previstos na Lei Orçamentária Anual, com base nos critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 3º O órgão gestor da assistência social deverá assegurar a agilidade e a transparência no processo de concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 39 Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, propondo, se necessário, a revisão anual da regulamentação de concessão dos mesmos.

Art. 40 Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de ofertas na prestação dos Benefícios Eventuais.

Art. 41 O requerimento dos Benefícios Eventuais será realizado nas unidades socioassistenciais CRAS.

Art. 42 Fica revogada a Resolução 001/2019 e demais disposições em contrário.

Art. 43 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirópolis D' Oeste/MT, 07 de abril de 2025.

Cristiane Lima de Oliveira Bulhões

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO 13 - CONSOLIDADO COM NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**42.652.235,44**	**38.600.606,69**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**46.326.722,13**	**35.180.039,19**
ORDINÁRIO		42.652.235,44	38.600.606,69	ORDINÁRIO		46.326.722,13	35.180.039,19
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.822.637,24**	**1.718.819,74**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.822.637,24**	**1.718.819,74**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		1.822.637,24	1.718.819,74	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.822.637,24	1.718.819,74
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		43.637,24	91.819,74	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		43.637,24	91.819,74
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.779.000,00	1.627.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.779.000,00	1.627.000,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**5.371.252,93**	**3.937.319,14**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.203.330,26**	**3.488.386,84**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.735.784,04	1.654.557,30	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.571.640,87	1.216.195,67
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.672.253,29	899.026,90	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		828.065,44	767.019,68
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		63.530,75	755.530,40	RP PROCESSADOS PAGOS		743.575,43	449.175,99
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.629.842,90	2.248.116,90	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.626.063,40	2.237.546,23
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		615.081,60	192.054,47	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		625.339,21	181.588,59
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		0,00	353.941,43	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		0,00	353.836,64
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		33.243,54	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		20.306,33	0,00
ISS (F)		0,00	123,50	ISS (F)		0,00	123,50
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		143.634,24	133.242,69	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		143.634,24	133.242,69
PENSAO ALIMENTICIA (F)		13.348,56	13.348,56	PENSAO ALIMENTICIA (F)		12.484,98	13.348,56
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		0,00	430,32	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		0,00	430,32
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		732.635,41	660.683,37	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		732.635,41	660.683,37
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.091.899,55	894.292,56	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		1.091.663,23	894.292,56
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.625,99	34.644,94	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		5.625,99	34.644,94
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		241,96	1.521,43	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		241,96	1.521,43
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		5.384,03	33.123,51	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		5.384,03	33.123,51
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**16.480.412,76**	**11.574.861,58**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**13.973.848,74**	**15.444.361,38**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		10.274.514,46	7.691.379,42	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		5.689.551,34	10.275.208,18
CONTA ÚNICA (F)		10.274.204,58	7.691.379,42	CONTA ÚNICA (F)		5.689.216,65	10.274.898,30
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		309,88	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		334,69	309,88
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		136.331,38	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTA ÚNICA RPPS		136.331,38	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		975,45	135.937,66
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.069.566,92	3.883.482,16	CONTA ÚNICA RPPS		975,45	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	3.883.482,16	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (F)		0,00	135.937,66
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		5.704.636,09	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		8.283.321,95	5.033.215,54
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		364.930,83	0,00	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	5.033.215,54
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		7.918.391,12	0,00
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		364.930,83	0,00
TOTAL		**66.326.538,37**	**55.831.607,15**	**TOTAL**		**66.326.538,37**	**55.831.607,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

NOTA EXPLICATIVA

10 - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi deficitt Financeiro de R$ -2.506.564,02 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2024	2023
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	13.973.848,74	15.444.361,38
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	16.480.412,76	11.574.861,58
= Resultado Financeiro do Exercício	-2.506.564,02	3.869.499,80

No ano de 2024 houve um aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2024, apresentou uma redução para o valor de R$ -2.506.564,02 .

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 4

NOTA EXPLICATIVA

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

Discrição	2024	2023
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**35.534.895,42**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.438.521,89**	**2.733.622,78**
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.438.521,89	2.733.622,78
CONTRIBUIÇÕES	**1.138.876,28**	**969.271,53**
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	47.877,70	74.548,48
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.039.786,31	894.723,05
802- Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	51.212,27	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**761.811,42**	**820.957,87**
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	126,454,64	360.412,15
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	12.601,55	5.620,70
550 - Transferência do Salário Educação	4.508,72	1.818,44
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.103,85	445,10
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.315,19	1.897,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 5

NOTA EXPLICATIVA

569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,02	1.094,01
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	29.849,90
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.496,31	45.820,23
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	28.013,87	38.810,73
605 - Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.664,43	563,75
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	19.786,77	25.615,40
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	216,55	252,69
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	866,45	20,52
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.278,23	20.146,74
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.415,64	4.223,66
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**761.811,42**	**820.957,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	394.370,08	7.705,60
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	201.375,54
706 - Transferência Especial da União	23.182,01	10.265,64
707 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	123,17	142,02
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	3.946,39	24.669,98
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.473,82	0,00
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	800,72	717,51
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.950,37	3.117,63
754 - Recursos de Operações de Crédito	39.908,61	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	3.209,51	1.424,08
759 - Recursos Vinculados a Fundos	26.124,52	34.948,16
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**201.974,86**	**314.642,73**
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	201.974,86	314.642,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**34.386.801,49**	**30.630.029,60**
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.067.426,66	23.125.340,46
Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	208.786,95
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.053.481,04	1.297.830,86
543 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	34.446,95	0,00
550 - Transferência do Salário Educação	178.013,28	54.221,13
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	55.976,00	32.388,00
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	34.352,70	31.826,07
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	652.884,00	404.638,32
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.176.960,31	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	445.560,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.518.051,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 8

NOTA EXPLICATIVA

Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID – 19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	341.760,00
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	91.298,40	75.147,18
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	741.410,57	149.432,61
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	133.956,39	199.759,80
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	43.659,90	43.959,04
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.260.611,77	1.100.530,00
705 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela exploração de recursos naturais	0,00	0,00
Transferência Especial da União	0,00	485.000,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	264.131,52	481.612,67
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	22.064,38	2.992,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 9

NOTA EXPLICATIVA

719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	38.448,77	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em capitalização (plano previdenciário)	0,00	0,00
759 - Recursos Vinculados a Fundos	1.092.118,85	1.076.752,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**1.055.634,17**	66.370,91
500 - Recursos não Vinculados a impostos	1.012.018,17	66.370,91
800 - Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em capitalização (plano previdenciário)	43.616,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**3.575.000,00**	0,00
754 – Recursos de Operação de Crédito	3.575.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**6.252.078,34**
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**85.574,02**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	85.574,02
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.166.504,32
Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	228.912,00
Transferência do Estado referente a Convenção e Instrumentos Congêneres Vinculados à educação	0,00	560.704,77
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 10

NOTA EXPLICATIVA

Outras Transferências de Convenção ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	429.310,79
Outras Transferências de Convenção ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.712.338,52
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**6.252.078,34**
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	**2.259.754,78**	**6.166.504,32**
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
659 – Outros Recursos vinculados à Saúde	400.000,00	0,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.859.754,78	4.947.576,76
CONTRIBUIÇÃO (INTRA)	**1.472.826,91**	0,00
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	907.603,19	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	565.223,72	0,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	**0,00**	**894.292,97**
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	**0,00**	**894.292,97**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	894.292,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 11

NOTA EXPLICATIVA

Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**	**-4.080.660,04**
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	**-4.638.966,36**	**-4.080.660,04**
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	- 4.638.966,36	-4.038.902,64
Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	-41.757,40
TOTAL	**42.652.235,44**	**38.600.606,69**

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

	2024	2023
DESPESAS CORRENTES	**32.672.886,60**	**30.501.895,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**15.924.718,89**	**15.168.983,01**
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.312.978,02	12.111.276,74
Recursos não vinculados da compensação de imposto	0,00	75.158,82
540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.887.292,31	1.300.691,85
543 – Transferência do FUNDEB complementação da união VAAR	32.971,31	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	362.048,98	539.432,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 12

NOTA EXPLICATIVA

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	417.966,93	344.660,95
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	73.403,07	54.865,30
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	307.374,67	64.349,95
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.373,43	0,00
661 – Transferência de recursos dos Fundos Estaduais de assistência Social	36.047,77	
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	237.081,97
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	31.298,25	22.173,64
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	451.603,45	418.946,76
502 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	360,70	345,02
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	**262.004,51**	**0,00**
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	262.004,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	**16.486.163,20**	**15.332.912,26**
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.584.428,59	11.260.152,16
502 - Recursos não Vinculados da compensação de Impostos	89.782,87	2.087,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 13

NOTA EXPLICATIVA

540 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	152.484,41	2.421,49
550 - Transferência do Salário Educação	146.627,43	44.764,67
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	55.635,58	32.911,74
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	38.620,00	37.794,70
Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	103,51
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	710.181,56	475.568,24
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.128.930,67	780.694,29
605 - - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	15.323,88	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	15.175,50
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	508.138,46	79.444,87
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	233.181,21	169.220,22
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	62.550,46	44.825,97
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 14

NOTA EXPLICATIVA

Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	1.970,84
701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	660.141,37	1.105.793,83
Transferência Especial da União	0,00	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	596.620,31	2.084,52
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	16.480,21	7.315,90
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	56.048,67	29.013,14
759 - Recursos Vinculados a Fundos	1.342.070,34	1.149.917,67
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	88.917,18	91.651,14
DESPESAS DE CAPITAL	**13.653.835,53**	**4.678.143,92**
INVESTIMENTOS	**13.468.921,74**	**4.678.143,92**
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.276.720,79	3.184.762,82
550 – Transferência do Salário Educação	5.688,00	0,00
569 – Outras Transferências de recursos do FNDE	1.089,76	
Transferência do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	588.082,82
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	383.730,75	3.860,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	29.298,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	474.139,69	3.550,00
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.488,20	8.831,00
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	399.600,00
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.791.845,26	254.810,95
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	354.889,31	0,00
706 – Transferência Especial da União	495.265,64	0,00
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	3.100,00	205.285,90
754 – Recursos de Operação de Credito	3.575.000,00	0,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	86.900,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	64,34	61,54
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	**184.913,79**	0,00
500 – Recursos não Vinculados de Impostos	184.913,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA

TOTAL	**46.326.722,13**	**35.180.039,19**

Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

No balanço do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FIGUEIRÓPOLIS D`OESTE – FIGUEIROPOLIS - PREV,** os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos **em conta contábil financeiro,** em desacordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS .

ESPECIFICAÇÃO	2024	2023
(Ingressos) Valor Ganho de aplicação Financeira		747.996,25
(Dispêndios) Perca de Investimentos		108.295,44
(=) saldo do ganho da aplicação sem resgate		639.700,81

Na consolidação das entidades consideramos os ganhos sem resgate, apenas nas **contas de natureza patrimonial,** portanto o valor acima citado não apresenta no Balanço Financeiro em meio físico apresentado pela previdência municipal no exercício de 2024, já no exercício de 2024 atendeu IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS .

Nota 6 – Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ 3.201.560,77 no exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 17

NOTA EXPLICATIVA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	13.677.831,59	2.575.622,45	11.102.209,14
RECEITA DO ITR	1.045.194,05	209.038,68	836.155,37
RECEITA DO ICMS	8.620.987,31	1.723.079,32	6.897.907,99
RECEITA DO IPVA	656.134,50	131.225,91	524.908,59
TOTAL	24.000.147,45	4.638.966,36	19.361.181,09

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R$)	Descrições	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	42.652.235,44	Despesas Orçamentárias	46.326.722,13
Transferências Financeiras Recebidas	1.822.637,24	Transferências Financeiras Concedidas	1.822.637,24
Recebimentos Extraorçamentários	5.371.252,93	Pagamentos Extraorçamentários	4.203.330,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 18

NOTA EXPLICATIVA

Subtotal Ingressos (I)	49.846.125,61	Subtotal Dispêndios (II)	52.352.689,63
Saldo do Exercício Anterior	16.480.412,76	Saldo para o Exercício Seguinte	13.973.848,74
Total dos Ingressos	66.326.538,37	Total Dispêndios	66.326.538,37

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R$)
Total dos Ingressos (I)	49.846.125,61
Total dos Dispêndios (II)	52.352.689,63
Resultado Financeiro (III)	-2.506.564,02

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (I)	13.973.848,74
Resultado Financeiro de 2024 (II)	-2.506.564,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 19

NOTA EXPLICATIVA

Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (III) = (I+II)	11.467.284,72
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (BP) (IV)	11.467.284,72
Diferenças (III-IV)	0,00

ATA Nº 002/2025 – CMAS

Ao sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 13h30 até 14h30, na Assistência Social, iniciou-se a Reunião do CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social, tendo como pauta proposta:

Apresentação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social conforme Portária de nº 167/2025

Eleição para o Cargo de presidente Vice-Presidente e Tesoureira (o) do CMAS

Com a palavra Secretário Executivo dos Conselhos Municipais da Assistência Social – Willian David da Hora deu boas-vindas aos membros presentes agradeceu a presença dos mesmos, iniciando a ordinária apresentando a Portária de Nº 167/2025 da qual nomeia os membros do CMAS do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, em seguida foi discutido acer-

ca da Eleição para o Cargo de presidente Vice-Presidente e Tesoureira (o) do CMAS, seguindo-se das indicações; do Segmento Governamental as Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social Cristiane Lima de Oliveira Bulhões a presidência, Vanessa da Silva Santana a vice-presidência e do Segmento de Entidades ou Organizações não Governamentais e Sociedade Civil o Representante dos Trabalhadores do SUAS Willian David da Hora. Por fim, não havendo contraposições e sendo de conhecimento e aprovação unanime dos membros presentes à reunião deu-se por encerrada.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 07 de abril de 2025.

Cristiane Lima de Oliveira Bulhões

PRESIDENTE DO CMAS

PORTARIA Nº 167/2025, 07 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito do Munícipio de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Municipal nº 898/2021, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL: a. SECRETARIAMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

TITULAR: CRISTIANE LIMA DE OLIVEIRA BULHÕES

SUPLENTE: VANESSA DA SILVA SANTANA

b. SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE TITULAR: ELAINE CLAUDIA DO NASCIMENTO FREITAS SUPLENTE: LARISSA ANDRADE DOS SANTOS **c. SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO** TITULAR: WANDERLEI FERNANDES DO PRADO SUPLENTE: ROSANE ANTUNES DOS SANTOS **REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTEAIS E SOCIEDADE CIVIL: a. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS b.** TITULAR: QUESIA SOARES DA SILVA SUPLENTE: MARIA APARECIDA FIALHO BARCELOS **c. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUASS** TITULAR: WILLIAN DAVID DA HORA SUPLENTE: ANA LUIZA DE SOUZA SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de abril de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO/CMAS Nº 03, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Co-financiamento Estadual FEAS 2024 e o Plano de Ação do Co-financiamento Estadual FEAS 2025 do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Figueirópolis D'Oeste – MT no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal de nº 898//2021, em Reunião ordinária realizada no dia 07 de abril de 2025, conforme registrada na Ata nº 03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Co-Financiamento Estadual FEAS 2024 e o Plano de Ação do Co-financiamento Estadual FEAS 2025 do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de abril de 2025.

Cristiane Lima de Oliveira Bulhões

Presidente do CMAS

ATA Nº 003/2025 - CMAS

Ao sétimo dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco das 14h35 até 15h00, na Secretaria de Assistência Social, iniciou-se a Reunião do CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social, Eu Willian David da Hora cumprimentei os membros presentes e agradeci a presença dos mesmos, iniciando a ordinária com as pautas propostas: A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT 2024, no qual foi informado a execução física e financeira dos recursos, que estarão disponíveis em ANEXO. Dando continuidade à reunião também foi apresentado e exposto para apreciação o PLANO DE AÇÃO PARA O CONFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 2025, contendo as informações prestadas, importante ressaltar que os documentos comprobatórios das despesas realizadas nas ações, serviços, programas ou projetos, cujos os recursos sejam utilizados exclusivamente por meio do Co-financiamento constarão na PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS DE 2025, e os demais comunicados de ordem oficial. Contudo, a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT 2024 e o PLANO DE AÇÃO PARA O CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 2025 foram analisados pelos demais membros do CMAS, a presente ATA foi lavrada por Willian David da Hora, não havendo contraposições e sendo de conhecimento e aprovação a reunião deu-se por encerrada.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 07 de abril de 2025

Cristiane Lima de Oliveira Bulhões

PRESIDENTE DO CMAS

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 035/2025

VINCULADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

Interessado:

Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro

Figueiropolis D'Oeste/MT – CEP: 78.290-000

Fornecedor: J. A. C. SERVIÇOS EM GESTÃO

CNPJ nº 53.742.526/0001-03

Endereço: Av. Castelo Branco Nº. 406, Bairro: Centro

Cidade: Araputanga/MT

O Sr. Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supracitado que inicie imediatamente a prestação de serviços, na data da expedição desta **Ordem.** A CONTRATADA comprometer-se-á a prestar à CONTRATANTE, com o objeto: Contratação de pessoa jurídica para acompanhamento de execução, elaboração e preparação de documentos necessários para prestação de contas parcial e final de convênios firmados entre o município e as secretarias do Governo do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, através das plataformas SIGCON e TRANSFERE GOV.BR, até sua aprovação final.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 07 de abril de 2025

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.523.893,40**	**2.685.516,28**
IMPOSTOS		2.210.306,11	2.400.002,19
TAXAS		313.587,29	285.514,09
CONTRIBUIÇÕES		**2.611.703,19**	**1.863.564,02**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.563.825,49	1.789.015,54
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		47.877,70	74.548,48
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**271.748,64**	**301.616,35**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		271.748,64	301.616,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.257.474,83**	**1.501.304,39**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		17.408,85	46.895,71
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.239.621,39	1.454.408,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		444,59	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**38.472.177,70**	**38.515.353,66**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.822.637,24	1.718.819,74
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		36.646.556,27	36.796.533,92
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.984,19	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**51.652,00**	**2.361.480,88**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		34.665,22	2.361.480,88
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		16.986,78	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**18.980.723,09**	**758.453,58**
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		168.973,46	180.627,39
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		2.254.935,65	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		16.556.813,98	577.826,19
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**64.169.372,85**	**47.987.289,16**
TOTAL		**64.169.372,85**	**47.987.289,16**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**15.071.846,35**	**14.506.703,17**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.418.022,12	12.325.650,00
ENCARGOS PATRONAIS		1.835.698,62	1.960.637,90
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		818.125,61	220.415,27
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**938.144,16**	**780.000,64**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		399.484,38	368.009,74
PENSÕES		52.119,07	50.937,02
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		4.400,00	11.000,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		482.140,71	350.053,88
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**20.783.522,71**	**15.422.695,27**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.006.472,48	4.699.126,28
SERVIÇOS		10.572.795,85	9.231.888,99
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.204.254,38	1.491.680,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**278.930,17**	**27.500,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	17.500,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		278.930,17	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**6.604.923,27**	**5.850.054,90**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.822.637,24	1.718.819,74
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.638.966,36	4.080.660,04
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		142.166,60	49.280,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		1.153,07	1.295,12
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**118.052,70**	**1.504.779,56**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		79.065,34	293,01
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		13.349,78	12.404,20
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		25.637,58	1.492.082,35
TRIBUTÁRIAS		**375.324,77**	**338.331,39**
CONTRIBUIÇÕES		375.324,77	338.331,39
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**14.610.897,91**	**1.880.071,22**
PREMIAÇÕES		60.040,00	51.030,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.184.010,99	538.604,87
INCENTIVOS		4.400,00	2.200,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		12.273.546,80	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.088.900,12	1.288.236,35
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**58.781.642,04**	**40.310.136,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**5.387.730,81**	**7.677.153,01**
TOTAL		**64.169.372,85**	**47.987.289,16**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**11.289.311,60**	**4.589.459,49**
INVESTIMENTOS		11.289.311,60	4.589.459,49
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**184.913,79**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		184.913,79	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**3.575.000,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.575.000,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**85.574,02**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	85.574,02

NOTA EXPLICATIVA

11 – DEMONSTRAÇÃO DASVARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D`Oeste evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 64.169.372,85, esse valor representa um acréscimo de 33,72% em relação ao exercício de 2023 (R$ 47.987.289,16). A principal variação foi as transferências inter governamentais e os reconhecimentos dos créditos a receber em 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTA EXPLICATIVA

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 58.781.642,04, esse valor representa um acréscimo de 45,82% em relação ao exercício de 2024 (R$ 40.310.136,15). As principais variações foram oriundas do item Pessoal e Encargos e Transferências e Delegações Concedidas.

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 5.387.730,81 do qual representou uma redução de 70,17 % em relação ao exercício de 2023 (R$ 7.677.153,01).

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		43.535.341,57	42.516.614,25
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		7.069.645,53	5.799.158,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.438.521,89	2.733.622,78
Receita de Contribuições		2.611.703,19	1.863.564,50
Receita Patrimonial		6.400,00	6.250,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		201.974,86	314.642,73
Outras Receitas Originárias		1.055.634,17	66.370,91
Remuneração das Disponibilidades		755.411,42	814.707,87
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	32.007.589,91	32.715.873,88
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.458.106,13	4.001.581,58
Ingressos Extraorçamentários		2.635.468,89	2.282.761,84
Transferências Financeiras Recebidas		1.822.637,24	1.718.819,74
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		37.449.057,54	34.430.681,02
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	30.203.746,58	28.841.473,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	262.004,51	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	2.528.979,82	1.598.196,86
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.454.326,63	3.991.010,91
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.631.689,39	2.272.191,17
Transferências Financeiras Concedidas		1.822.637,24	1.718.819,74
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		6.086.284,03	8.085.933,23

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	85.574,02
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	85.574,02
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		11.982.934,26	4.302.007,45
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.039.969,11	4.247.196,50
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		4.942.965,15	54.810,95
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-11.982.934,26	-4.216.433,43

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.575.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.575.000,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		184.913,79	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		184.913,79	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		3.390.086,21	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		16.480.412,76	11.574.861,58

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.506.564,02	3.869.499,80
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		13.973.848,74	15.444.361,38

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		32.007.589,91	32.715.873,88
Intergovernamentais		28.954.108,87	31.418.043,02
da União		15.392.304,54	16.813.917,15
de Estados e Distrito Federal		13.561.804,33	14.604.125,87
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		3.053.481,04	1.297.830,86
Total das Transferências Recebidas		**32.007.589,91**	**32.715.873,88**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		2.528.979,82	1.598.196,86
Intergovernamentais		872.435,77	664.807,74
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		872.435,77	664.807,74
Intragovernamentais		1.498.777,45	899.709,12
Outras transferências concedidas		157.766,60	33.680,00
Total das Transferências Concedidas		**2.528.979,82**	**1.598.196,86**

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.571.804,18	1.388.731,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.422.222,68	1.335.713,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL		541.174,60	502.602,77
SAÚDE		6.469.536,37	5.979.823,04
EDUCAÇÃO		6.368.836,33	5.801.075,30
CULTURA		1.549.961,01	2.399.200,37
SANEAMENTO		488.201,39	456.456,86
GESTÃO AMBIENTAL		809.987,24	726.664,36
AGRICULTURA		741.693,67	995.507,04
ENERGIA		157.398,84	139.630,89
TRANSPORTE		2.129.745,94	1.403.409,19
DESPORTO E LAZER		309.197,32	232.676,23
ENCARGOS ESPECIAIS		349.300,54	345.315,01
ADMINISTRAÇÃO		7.294.686,47	7.134.668,14
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**30.203.746,58**	**28.841.473,25**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		262.004,51	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**262.004,51**	**0,00**

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$6.086.284,03 uma redução de 63,52% comparado ao exercício de 2024, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, e com isso, impactou positivamente o resultado de R$ 8.085.933,23, já mencionado no Balanço Financeiro.

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSOLIDADO

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2024 comparado com o exercício de 2024 teve um acréscimo de 24,73%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas que estão detalhadas no Quadro A. Em relação aos desembolsos, Pessoal e Demais despesas representa um aumento com relação ao saldo do exercício anterior, conforme detalhadas no Quadro B.

12.2 - Atividades de Investimento

Não Houve ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Aquisição de Ativo não Circulante”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 11.982.934,26. Já no subgrupo “Outros Desembolsos de Investimentos”, com a menor representatividade, não houve ingresso.

12.3 - Atividades de Financiamento

Houve ingresso relacionado as atividades de financiamento no valor de R$ 3.575.000,00. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Amortização/Refinanciamento da Dívida”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 0,00. Já no subgrupo “Outros de Desembolsos de Financiamentos”, com a menor representatividade, não houve ingresso.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2024	2023
Bancos Conta Movimento	5.689.216,65	12.434.587,71
Bancos Conta Vinculada	0,00	452.382,98
Aplicações Financeiras	8.514.911,89	3.351.146,04
Bancos Conta Especial	0,00	0,00

O Município de Figueirópolis D`Oeste não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

Layout conforme IPC 08 - STN

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 036/2025

VINCULADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Interessado:

Prefeitura Municipal de Figueiropolis D’Oeste – MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro

Figueiropolis D'Oeste/MT – CEP: 78.290-000

Fornecedor: ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA

CNPJ nº 48.214.587/0001-68

Endereço: Av. Paulista, Nº. 1.106, Sala 01 Andar 16 Bairro: Bela Vista

Cidade: São Paulo/SP

O Sr. Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supracitado que inicie imediatamente a prestação de serviços, na data da expedição desta **Ordem.** A CONTRATADA comprometer-se-á a prestar à CONTRATANTE, com o objeto: Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento, implantação e manutenção da LGPD no domínio oficial e serviços na internet do município de Figueiropolis D'oeste – MT.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 07 de abril de 2025

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 17/04/2025, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO E DO DISTRITO DO PAREDÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Entrega das Propostas: A partir de 07/04/2025 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 04 de Abril de 2025.

MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES

Pregoeiro Oficial

ONDE SE LÊ: que será realizada no dia 17/04/2025, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br

LÊ-SE ASSIM: que será realizada no dia 22/04/2025, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES , PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2022, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/ Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2022 implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 07 de abril de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SUB-SECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF.	CANDIDATO APROVADO
ENFERMEIRO ZONA RURAL	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	40H	3º	GEICIELLEK KHAUANY DE MELO IZEPPI

ANEXO II

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet**http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;**

7.4.6 **Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;**

7.4.7.Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15.Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.5. Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016 - 2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Paulo Guilherme Xavier Fernandes

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Educação Fundamental, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao Professor **JORGE SEBASTIÃO** que se encontra de atestado médico por 02 (dois) meses. Assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 27/03/2025 a 25/05/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pelo contratado**: Paulo Guilherme Xavier Fernandes

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º Nº 001/2025 Nº 002/2025 (REVOGADA) Nº 003/2025 Nº 004/2025 Nº 005/2025 Nº 006/2025 Nº 007/2025 Nº 008/2025 Nº 009/2025 Nº 010/2025 Nº 011/2025 Nº 012/2025 Nº

EXTRATO DA ARP Nº 001/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : PRIMUS COMERCIO DE AMBIENTES COORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

OBJETO : Aquisição de Material Permanente (mobiliário escolar) e Brinquedos Pedagógicos para o município de Glória D'Oeste – MT, de acordo com o Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas (PAR).

VALOR GLOBAL : R$ 228.810,74 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e dez reais e setenta e quatro centavos.

EXTRATO DA ARP Nº 002/2025 (REVOGADA)

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR - ME

OBJETO : Contratação de Empresa ou Profissional especializado na área de engenharia, para realizar serviços de projetos diversos de engenharia civil de acordo com a demanda do Município (pavimentação asfáltica, drenagem urbana, projetos arquitetônicos, projetos complementares de edificação, projetos hidráulicos, elétricos hidros sanitários entre outros, devendo ser elaborados de acordo com as normas vigentes de fiscalização nos órgãos estaduais e federais, tais como (SINFRA, SEDUC, SECEL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MINITÉRIOS, entre outros órgãos fiscalizadores).

VALOR GLOBAL : R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)

EXTRATO DA ARP Nº 003/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

OBJETO : aquisição de Materiais para restauração asfáltica com Microrevestimento nas vias Urbanas do Municipio de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R$ .259.778,22 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

EXTRATO DA ARP Nº 004/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa Especializada, sob o regime de empreitada com material e mão-de-obra, para serviços/obras de perfuração de poços tubulares profundos para uso de água subterrânea, incluso reservatório de água, e paineis solares para os locais onde não tem energia elétrica, no município de Glória D'Oeste / MT.

VALOR GLOBAL : R$ 7.151.406,63 (sete milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e três centavos).

EXTRATO DA ARP Nº 005/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : PADIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa para Locação de veículo tipo caminhão prancha, com capacidade de carroceria para no mínimo 24 toneladas, largura de 3,20 m (mínimo). ano de fabricação mínimo 2014. Para atender as necessidades das Secretarias do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

EXTRATO DA ARP Nº 006/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : G M EMBALAGENS LTDA

OBJETO : Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 20.753,20 (vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

EXTRATO DA ARP Nº 007/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : J. TEIXEIRA LOPES - LTDA

OBJETO : Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 937.915,59 (novecentos e trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

EXTRATO DA ARP Nº 008/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO : Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 57.693,40 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

EXTRATO DA ARP Nº 009/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA

OBJETO : Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 28.948,85 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

EXTRATO DA ARP Nº 010/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA

OBJETO : Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

EXTRATO DA ARP Nº 011/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : THIAGO PAULO MORAIS LTDA

OBJETO : Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios, para atender as demandas das Secretarias do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 493.489,13 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e treze centavos).

EXTRATO DA ARP Nº 012/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : LABORATORIO DE PROTESE ADELAR LTDA

OBJETO : Contratação de Empresas para execução de serviços de laboratório de prótese dentária (confecção de próteses dentárias totais e parciais) para atender o Programa LRPD, no Município de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

EXTRATO DA ARP Nº 013/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : CASA NOEL LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa para fornecimento de Produtos, Materiais, Kits Decorativos e Serviços, para a realização dos Eventos de Páscoa e Festa Junina do Municipio de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 449.753,99 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

EXTRATO DA ARP Nº 014/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL & CIA LTDA

OBJETO : Contratação de Empresas Especializada em Serviços de Confecção de Camisetas, Uniformes e Malharia em Geral, em atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 620.190,00 (seiscentos e vinte mil, cento e noventa reais).

EXTRATO DA ARP Nº 015/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : REINALDO DE ALMEIDA ALVES – ME

OBJETO : Contratação de Empresas Especializada em Serviços de Confecção de Camisetas, Uniformes e Malharia em Geral, em atendimento as demandas das diversas Secretarias Municipais de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

EXTRATO DA ARP Nº 016/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

FORNECEDOR : AF SERVICOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na Organização e Realização de Eventos Esportivos do ano 2025/2026 com Fornecimento de Material Esportivo no Município de Glória D'Oeste/MT.

VALOR GLOBAL : R$ 4.176.202,85 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil, duzentos reais e oitenta e cinco centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ANDRESSA SANTANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO : Contratação de pessoa jurídica, Sociedade de Advogados , comprovadamente qualificada e com experiência, para prestar os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Glória D'Oeste MT, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR GLOBAL : R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 52/2025, a qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, e em estrita conformidade com o disposto no Anexo V – Cronograma do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 02/2025, **TORNA PÚBLICO** o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas, conforme segue abaixo.

GABARITO PRELIMINAR																			
CARGO: BOLSISTA/ESTAGIÁRIO																			
LÍNGUA PORTUGUESA					CONHECIMENTOS GERAIS					INFORMÁTICA					RACIOCÍCIO LÓGICO/MATEMÁTICA				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	B	C	B	D	A	B	C	C	D	B	A	B	A	D	B	C

Os candidatos terão o prazo regulamentar para interpor recursos contra o gabarito preliminar, devendo os recursos ser devidamente fundamentados e encaminhados exclusivamente por meio da Área do Candidato, conforme o período descrito no ANEXO V – CRONOGRAMA do Processo Seletivo Simplificado 02/2025.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Glória D'Oeste - MT, em 07 de abril de 2025.

Willians Carlino da Costa Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Ana Paula Gomes da Silva

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de MONITORA ESCOLAR designada através da Portaria nº 068 de 31 de março de 2025. Sendo assim, surge a necessidade de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 15/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Ana Paula Gomes da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Bruna Natielly dos Santos Ramos

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de MONITORA ESCOLAR designada através da Portaria nº 068 de 31 de março de 2025. Sendo assim, surge a necessidade de contratação junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 15/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Bruna Natielly dos Santos Ramos.

PORTARIA N.º 073 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita do Município de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** a senhora **JAQUELINE PINTO DA CUNHA**, brasileira, portadora do RG n.º **738**-3 SSP/MT e do CPF ***.997.***-98 das funções inerentes ao Cargo de Conselheira Tutelar desta municipalidade a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE ABRIL DE 2025

.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita do Município de Glória D'Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Rafaela Paula Porto Ramos

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora efetiva senhora **CINTHIA CARAVIERI BRESSANIM**, que se encontra de férias. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 30/04/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Rafaela Paula Porto Ramos.

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Tânia Cristina Lizieri

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, em substituição a servidora ZÉLIA FRANCISCA BONFIM, que se encontra de Atestado Médico, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 31/03/2025 a 06/08/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Tânia Cristina Lizieri.

EXTRATOS DE CONTRATOS N.º 001/2025, Nº 002/2025, Nº 003/2025, Nº 004/2025, Nº 005/2025, Nº 006/2025, Nº 007/2025, Nº 008/2025, Nº

009/2025, Nº 010/2025, 011/2025, Nº 012/2025, Nº 013/2025 Nº 014/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : BKP CONSTRUTORA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada em Recuperação, Manutenção e Aplicação de Microrevestimento nas vias urbanas do Municipio de Glória D'Oeste - MT, conforme Termo de Convênio nº 0156-2024/SINFRA.

VALOR GLOBAL : R$ 642.928,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : VETOR ENERGIA LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa Especializada em Implantação de Sistema de Geração Fotovoltaica Conectada à Rede, com fornecimento da solução completa e integrada para Instalação de Unidades de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, incluindo o Fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem, ativação, monitoramento e treinamento, com potência de 10,0 Mwp, com fixação em solo.

VALOR GLOBAL : R$ 2.052.000,16 (dois mil, cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : PRIMUS COMERCIO DE AMBIENTES COORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para a Aquisição de Material Permanente (mobiliário escolar) e Brinquedos Pedagógicos para o município de Glória D'Oeste – MT, de acordo com o Termo de Compromisso do Plano de Ações Articuladas (PAR).

VALOR GLOBAL : R$ 228.810,74 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : PERMANÊNCIA MÓVEIS LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para fornecimento de bancos de jardim ecológico, para afixação na Praça Central do Municipio de Glória D'Oeste-MT.

VALOR GLOBAL : R$ 33.850,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : ALPHA SETE SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Contratação de Empresa Especializada para Construção de Cobertura e Instalação de Piso Sintético para Playground na Creche Municipal Moranguinho, no Distrito de Monte Castelo, em Glória D'Oeste-MT.

VALOR GLOBAL : R$ 77.250,00 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : M. CRISTINA DE MATOS BRANCO SERVIÇOS E CONSULTORIA

OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Elaboração de Estudo Hidrológico de 24 Pontes para dimensionamento de obras de artes correntes e especiais no Municipio de Glória D'Oeste-MT.

VALOR GLOBAL : R$ 120.756.72 (cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : R. F. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

OBJETO : Aquisição e Instalação de um Parquinho Infantil tipo playground, que será alocado na Creche Municipal Moranguinho, Distrito de Monte Castelo, no Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 15.250,00 (quinze mil, duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : MIRANDA & DILLEMBURGZ LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para fornecimento de Instrumentos e Acessórios Musicais para a Banda de Fanfarra Municipal de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 6.095,00 (seis mil e noventa e cinco reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para fornecimento de Instrumentos e Acessórios Musicais para a Banda de Fanfarra Municipal de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 7.771,90 (sete mil, setecentos e setenta e um reais e noventa centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : CICERO ANTONIO DA SILVA

OBJETO : Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico do Cantor Guilherme Prado, para apresentação a ser realizada no dia 01 de março de 2025, na Feira da Agricultura Familiar de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : FEMANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para fornecimento de Kits de Higiene Bucal Pessoal Infantil para o PSE - Programa Saúde na Escola, ofertados pela Secretaria Mun. de Saúde de Glória D'Oeste MT.

VALOR GLOBAL : R$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : BORGES ALEXANDRE & CIA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa para o fornecimento de Resmas de Papel A4, para as Secretarias e Respectivos Departamentos do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

OBJETO : Contratação de Empresa que detém Representação e Exclusividade de Show Artístico da Cantora VANUZA VAZ, para apresentação a ser realizada no dia 05 de abril de 2025, na Feira da Agricultura Familiar de Glória D'Oeste - MT.

VALOR GLOBAL : R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Quarterização para conservação de veículos e maquinários para atender as demandas da Frota do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR GLOBAL : R$ 4.298.318,75 (quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO : Contratação de serviços técnicos profissionais por empresa ou escritório de advocacia de notória especialização para patrocínio de processos e assessoramento perante Órgão de Controle Externo - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), Tribunal de Contas da União (TCU), em apoio técnico de natureza intelectual nos processos de prestação de contas e análise de licitações e contratos, de interesse da Prefeitura de Glória D'Oeste-MT, bem como assessoria jurídico-administrativa compreendendo processos administrativos e outras demandas da Gestão Municipal, de interesse do Gestor.

VALOR GLOBAL : R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : A. R. RODRIGUES-ME

OBJETO : Contratação de serviços especializados de avaliação imobiliária a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com profissional habilitado, para avaliação de imóveis no Município de Glória D'Oeste-MT.

VALOR GLOBAL : R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PORTARIA N.º 072 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2025".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONVOCAR** a senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgada pelo Resultado do processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 sendo:

PROFESSORA CLASSE B PEDAGOGIA

NOME	CARGO
ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSORA CLASSE – B PEDAGOGIA

Artigo 2º - A convocada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para atender a presente Portaria de Convocação, a contar da data de sua publicação.

Artigo 3º - Se a convocada deixar de atender a presente Portaria de Convocação no prazo estipulado, perderá o direito à vaga, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

Artigo 4º - No ato da contratação, deverá a convocada, comprovar que atendia, por ocasião da realização do teste Seletivo Simplificado, os requisitos estabelecidos no Edital mediante apresentação dos documentos descritos no item 7, para provimento do cargo, sob pena de ser considerado inabilitado.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

1 – Idade Mínima de 18 anos;

2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

3 - **Declaração de Antecedentes Criminais;**

4 - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

5 - Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

6 - Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital;

7 - Atestado para comprovar aptidão física e mental;

8 - Apresentar número de Conta Corrente ou Salário;

9 - FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

10 - Cédula de Identidade/RG;

11 - Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

12 - Título de Eleitor;

13 - Último comprovante de votação

14 - Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

15 - Pis ou Pasep

16 - Comprovante de Matricula;

17 - Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

18 - Comprovante de residência.

Artigo 5º - para efeito de admissão, fica a candidata convocada sujeito à aprovação em exame médico, conforme item descrito no edital.

Artigo 6º - A inexatidão da informação ou a constatação, mesmo posterior irregularidade, em documentos ou nas provas eliminará a candidata classificada.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE ABRIL DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 071 DE 07 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT."

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a servidora abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - A servidora abaixo relacionada foi concedida férias a partir de 07/04/2025 a 06/05/2025, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Ângela Maria Nunes da Silva Araújo	04/01/2024	03/01/2025

Artigo 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 07 DE ABRIL DE 2025.

GHEISA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 070 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR por um período de 30 (trinta) dias o servidor JOSÉ ARMANDO FERREIRA, portador da cédula de Identidade nº **055**-7 SSP/MT e CPF nº ***.478.***-35, para exercer interinamente o Cargo de Provimento em Comissão, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE. LAZER E TURISMO, desta municipalidade a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025, em substituição ao Servidor MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA que se encontra de férias.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE ABRIL DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

PORTARIA N.º 069 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT."

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias ao servidor abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - Ao servidor abaixo relacionados foi concedido férias a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Márcio Henrique da Silva	02/07/2023	01/07/2024

Artigo 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE MARÇO DE 2025.

GHEISA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISOLINA BARROS DOURADO, SENDO PARTE DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 202443270005 - DEPUTADA CORONEL FERNANDA, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO**, **terá sua sessão remarcada para o dia 28/04/2025 às 09:30 hrs (Horário de Brasília),** tendo em vista que o motivo da retificação é devida a retirada de comprovação de capacidade técnico-profissional do item 27.1 da planilha que menciona as atividades específicas. A sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **28/04/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 07 de abril de 2025.

RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PE 026-2025

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PROCESSO Nº 68/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICI-

PAL E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação apresentada pela Empresa OXIGENIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA encontra-se devidamente tempestiva, tendo em vista que apresentada dentro do prazo legal, conforme definido em lei e no instrumento convocatório.

II – DOS FATOS

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa OXIGÊNIO MODELO COMERCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 27.479. 311/0001-31, entre suas alegações, a empresa pugna para que o edital seja retificação a fim de que os itens sejam reunidos em um único lote, pois conforme em seu ponto de vista, este modo seria o mais apropriado para a competitividade do certame.

Ademais, alega também a impugnante que o edital não deveria limitar a participação no certame somente para Micros e Pequenas empresas, tendo em vista que não há 03 ou mais fornecedores locais ou regionais, bem como a exclusividade não seria benéfica para a Administração Pública, pugnando, ao fim , pela retificação do edital no sentido de possibilitar a ampla participação, ou seja, de pequenas e grandes empresas, mesmo nenhum dos itens ultrapassando o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme exposto na Lei Complementar nº 123 de 2006.

III – DO DIREITO

Primeiramente, é mister expor que estamos tratando aqui de disposições expressamente previstas em lei, ou seja, não se trata de mera conveniência da Administração Pública Municipal, mas sim de fiel observância ao princípio da legalidade, vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Lembrando que o parcelamento não é sinônimo de fracionamento, pois o primeiro é uma exigência legal, enquanto que o segundo é ato vedado pela lei de licitações, deste modo, parcelar o objeto sempre que possível é a melhor forma de atender ao interesse público, pois possibilita maior participação de fornecedores interessados, gerando economia para os cofres públicos.

Ademais, vejamos como dispôs o Estudo Técnico Preliminar acerca do parcelamento do objeto, visando que a licitação seja feita em itens e não lotes, nestes termos:

Nos termos do § 2º, incsio II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por INTES visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

Infere-se, portanto, que ficou mais do que comprovado que o lançamento da licitação por itens, garante maior benefício ao Interesse Público, bem como fomenta a competitividade do certame, contribuindo para o alcance da proposta mais vantajosa por esta Administração Pública Municipal.

Em ato contínuo, necessário agora dispor acerca da segunda alegação da empresa impugnante que trata da participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo assim, também levando em conta o princípio da legalidade, observaremos como a lei trata o assunto.

Lei 14.133 de 2021:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

(...)

Lei Complementar 123 de 2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Nota-se que a lei exige com o termo “deverá” e não “poderá”, ou seja, trata-se de uma obrigatoriedade e não faculdade desta Administração, sendo que para ser afastado essa exigência legal, o Poder Público obrigatoriamente deverá apresentar justificativa plausível, de modo concreto, o que não se vislumbra no presente caso.

Assim, o presente artigo possuí como missão CONSTITUCIONAL de conferir tratamento diferenciado para as pequenas empresas, que não conseguirão de modo algum competir com aquelas de grande porte, isso se chama busca pela isonomia, tratar os desiguais de forma desigual, levando em consideração as suas desigualdades, princípio constante, inclusive, do artigo 5º da Lei 14.133 de 2021.

Constata-se, portanto, que o Edital nada faz de ilegal, seguindo nitidamente aquilo que a lei exige, dentro da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, além de outras normas princípios constantes do Regime Jurídico Administrativo a aplicável às Licitações Públicas.

Além do mais, a empresa impugnante não conseguiu comprovar a inexistência de até 03 fornecedores fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, sendo que se limitou somente a alegar sem conteúdo probatório.

Deste modo, é possível constatar que a impugnação surge pois a Empresa, que é de grande porte, não poderá participar do certame e por isso pugna para que os itens sejam reunidos em lotes, a fim de superar o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e caso não seja deferido, para que o edital seja retificado a fim de possibilitar a ampla participação.

Neste diapasão surge um conflito entre o interesse público e o privado, pois caso a Admistração decida por manter as clausulas no edital, estará preservando a legalidade que é manifestação do povo, porém, se as condições forem retiradas, poderá haver comprometimento da isonomia, legalidade e proporcionalidade, correndo o risco de gerar maiores danos ao erário e interesse públicos.

Desta forma, reconheço da impugnação apresentada e no mérito recomendo o indeferimento para que o edital matenha a divisão do objeto em itens e participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno porte, com fulcro nos artigos 4º, 5º e 40 da Lei 14.133 de 2021, bem como no artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, buscando preservar os princípios da isonomia, legalidade, proporcionalidade, eficiência, moralidade, impessoalidade, economia, além de outras normas principiológicas constantes da Constituição Federal de 1988 e da Lei Geral de Licitações e Contratos.

Guiratinga, 04 de abril de 2025

Douglas Correia Pires Neves

Agente de Contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO 024-2025

PROCESSO Nº 67/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS QUE NÃO SÃO EXECUTADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO E EXPANSÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS À POPULAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
024/ 2025	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.237.735/0009-16	07/04/2025 a 07/04/2026
ITENS	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 – 141.	
VALOR TOTAL	R$ 439.177,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e cento e setenta e sete reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº060-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA THAIRA FERNANDA PORTELA DIAS

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 24/03/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 24/03/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias a servidora Thaira Fernanda Portela Dias , portadora do CPF nº 062.446.411-32, no cargo de Agente de Comunitária de Saúde com matrícula funcional nº 2231, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/ 2025.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 07/04/2025 e término no dia 06/05/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 014-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025

PROCESSO Nº 40/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUIRATINGA/MT**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
022/ 2025	38.166.654 KASSIO JEAN PEREIRA CONSTANTINO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.166.654/0001-62	04/04/2025 a 04/04/2026
LOTES	02; 03; 04; 05; 06; 07.	
VALOR TOTAL	R$ 74.690,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
023/ 2025	GUARANI CLIMATIZAÇOES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.191.599/0001-19	04/04/2025 a 04/04/2026
LOTE	01.	
VALOR TOTAL	R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

CONTABILIDADE
BALANÇO CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	36.027.905,00	41.151.579,58	5.123.674,58	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.320.132,00	1.726.541,14	406.409,14	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	1.275.132,00	1.663.520,03	388.388,03	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	184.566,00	109.329,22		75.236,78
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	16.066,00	29.782,84	13.716,84	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	7.133,00	24.730,84	17.597,84	
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	4.885,00	5.052,00	167,00	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	4.048,00			4.048,00
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	168.500,00	79.546,38		88.953,62
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	168.500,00	79.546,38		88.953,62
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	628.016,00	868.552,18	240.536,18	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	628.016,00	868.552,18	240.536,18	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	628.016,00	868.552,18	240.536,18	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	628.016,00	868.552,18	240.536,18	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	462.550,00	685.638,63	223.088,63	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	462.550,00	685.638,63	223.088,63	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	462.550,00	685.638,63	223.088,63	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	461.459,00	685.638,63	224.179,63	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.091,00			1.091,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	45.000,00	63.021,11	18.021,11	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10.000,00			10.000,00
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00			10.000,00
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	35.000,00	63.021,11	28.021,11	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	35.000,00	63.021,11	28.021,11	
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	35.000,00	63.021,11	28.021,11	
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	172.999,00	350.182,12	177.183,12	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	172.999,00	350.182,12	177.183,12	
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	172.999,00	350.182,12	177.183,12	
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	172.999,00	350.182,12	177.183,12	
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	172.999,00	350.182,12	177.183,12	
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	755.856,00	437.517,22		318.338,78
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	755.856,00	437.517,22		318.338,78
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	755.856,00	437.517,22		318.338,78
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	755.856,00	437.517,22		318.338,78
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	755.856,00	437.517,22		318.338,78
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.778.918,00	37.542.455,21	3.763.537,21	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.232.630,00	19.051.222,52	818.592,52	
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	14.941.000,00	15.835.418,54	894.418,54	
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.905.000,00	14.207.590,40	302.590,40	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.100.000,00	12.880.635,21		219.364,79
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.100.000,00	12.880.635,21		219.364,79
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	805.000,00	1.326.955,19	521.955,19	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	805.000,00	1.326.955,19	521.955,19	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.036.000,00	1.627.828,14	591.828,14	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.036.000,00	1.627.828,14	591.828,14	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS	889.200,00	1.059.246,03	170.046,03	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	NATURAIS				
1712.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS	720.000,00	801.652,94	81.652,94	
1712.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.HÍDR.-PRINCIPAL	720.000,00	801.652,94	81.652,94	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		2.181,35	2.181,35	
1712.51.0.1.00.00.00.0(	CFEM - PRINCIPAL		2.181,35	2.181,35	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	169.200,00	255.411,74	86.211,74	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	169.200,00	255.411,74	86.211,74	
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	169.200,00	255.411,74	86.211,74	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.557.000,00	1.365.202,38		191.797,62
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.557.000,00	1.119.133,38		437.866,62
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.144.500,00	866.727,39		277.772,61
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.144.500,00	866.727,39		277.772,61
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	58.500,00	29.354,51		29.145,49
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	58.500,00	29.354,51		29.145,49
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	314.000,00	114.364,95		199.635,05
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	314.000,00	114.364,95		199.635,05
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	40.000,00	41.171,88	1.171,88	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	40.000,00	41.171,88	1.171,88	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		67.514,65	67.514,65	
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL		67.514,65	67.514,65	
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		246.069,00	246.069,00	
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL		246.069,00	246.069,00	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	415.000,00	269.035,86		145.964,14
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	122.000,00	211.783,04	89.783,04	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	122.000,00	211.783,04	89.783,04	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	220.000,00	35.121,56		184.878,44
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	220.000,00	35.121,56		184.878,44
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	73.000,00	22.131,26		50.868,74
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	73.000,00	22.131,26		50.868,74
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	77.330,00	128.257,20	50.927,20	
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	77.330,00	128.257,20	50.927,20	
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	77.330,00	128.257,20	50.927,20	
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	353.100,00	394.062,51	40.962,51	
1719.60.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		32.702,43	32.702,43	
1719.60.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL		32.702,43	32.702,43	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	353.100,00	361.360,08	8.260,08	
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	353.100,00	361.360,08	8.260,08	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	12.254.288,00	15.094.602,33	2.840.314,33	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.913.000,00	12.080.557,13	2.167.557,13	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	9.622.000,00	11.773.100,41	2.151.100,41	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	9.622.000,00	11.773.100,41	2.151.100,41	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	288.000,00	286.678,51		1.321,49
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	288.000,00	286.678,51		1.321,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	3.000,00	20.778,21	17.778,21	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	3.000,00	20.778,21	17.778,21	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	199.552,00	345.911,08	146.359,08	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	199.552,00	345.911,08	146.359,08	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	199.552,00	345.911,08	146.359,08	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		265.000,00	265.000,00	
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		265.000,00	265.000,00	
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL		265.000,00	265.000,00	
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	2.141.736,00	2.403.134,12	261.398,12	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	50.000,00	42.285,18		7.714,82
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	50.000,00	42.285,18		7.714,82
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	206.299,00	235.880,84	29.581,84	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	206.299,00	235.880,84	29.581,84	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.885.437,00	2.124.968,10	239.531,10	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.885.437,00	2.124.968,10	239.531,10	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.292.000,00	3.396.630,36	104.630,36	
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.292.000,00	3.396.630,36	104.630,36	
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.292.000,00	3.396.630,36	104.630,36	
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.292.000,00	3.396.630,36	104.630,36	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.094.883,89	1.094.883,89	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		380.212,29	380.212,29	
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES		380.212,29	380.212,29	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES		380.212,29	380.212,29	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL		380.212,29	380.212,29	
1930.00.0.0.00.00.00.0(	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		714.671,60	714.671,60	
1931.00.0.0.00.00.00.0(	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		714.671,60	714.671,60	
1931.05.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS RECONH.FORÇA DECISÕES JUD.TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS		714.671,60	714.671,60	
1931.05.0.1.00.00.00.0(	REC.RECONH.FORÇA DECIS.JUD.TRIB.ADMIN.-PRINCIPAL		714.671,60	714.671,60	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	4.026.000,00	1.611.059,84		2.414.940,16
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS		79.500,00	79.500,00	
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		79.500,00	79.500,00	
2211.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES		79.500,00	79.500,00	
2211.01.0.0.00.00.00.0(	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS		79.500,00	79.500,00	
2211.01.0.1.00.00.00.0(	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL		79.500,00	79.500,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.026.000,00	1.531.559,84		2.494.440,16
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.483.000,00			1.483.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.483.000,00			1.483.000,00
2414.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS	58.000,00			58.000,00
2414.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL	58.000,00			58.000,00
2414.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	71.000,00			71.000,00
2414.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	71.000,00			71.000,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.011.000,00			1.011.000,00
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	1.011.000,00			1.011.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	343.000,00			343.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	343.000,00			343.000,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.543.000,00	1.531.559,84		1.011.440,16
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.543.000,00	1.531.559,84		1.011.440,16
2422.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	504.000,00	250.000,00		254.000,00
2422.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	504.000,00	250.000,00		254.000,00
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	275.000,00	748.019,19	473.019,19	
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	275.000,00	748.019,19	473.019,19	
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.371.200,00	533.540,65		837.659,35
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	1.371.200,00	533.540,65		837.659,35
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	392.800,00			392.800,00
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	392.800,00			392.800,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-4.889.200,00	-5.313.142,68		423.942,68
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.889.200,00	-5.313.142,68		423.942,68
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.827.200,00	-2.901.187,98		73.987,98
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.827.200,00	-2.901.187,98		73.987,98
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.620.000,00	-2.575.622,45	44.377,55	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.620.000,00	-2.575.622,45	44.377,55	
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.620.000,00	-2.575.622,45	44.377,55	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-207.200,00	-325.565,53		118.365,53
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-207.200,00	-325.565,53		118.365,53
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-2.062.000,00	-2.411.954,70		349.954,70
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-2.062.000,00	-2.411.954,70		349.954,70
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.004.400,00	-2.354.619,86		350.219,86
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.004.400,00	-2.354.619,86		350.219,86
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-57.600,00	-57.334,84	265,16	
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-57.600,00	-57.334,84	265,16	
TOTAL GERAL		35.164.705,00	37.449.496,74	2.284.791,74	

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	792.000,00	0,00	0,00	792.000,00	778.016,09	13.983,91
3.3.90.00.00 À DEFINIR	728.197,98	0,00	0,00	728.197,98	670.697,81	57.500,17
4.4.90.00.00 À DEFINIR	39.802,00	0,00	0,00	39.802,00	39.800,00	2,00
T O T A L D O ORGAO	1.559.999,98	0,00	0,00	1.559.999,98	1.488.513,90	71.486,08
02 PODER EXECUTIVO						
3.1.71.00.00 À DEFINIR	46.687,20	0,00	0,00	46.687,20	46.687,20	0,00
3.1.90.00.00 À DEFINIR	12.706.706,08	0,00	0,00	12.706.706,08	12.391.354,93	315.351,15
3.3.71.00.00 À DEFINIR	381.459,09	0,00	0,00	381.459,09	367.459,09	14.000,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	22.116.772,13	0,00	0,00	22.116.772,13	20.316.447,21	1.800.324,92
4.4.71.00.00 À DEFINIR	217,00	0,00	0,00	217,00	217,00	0,00
4.4.90.00.00 À DEFINIR	5.267.674,22	0,00	0,00	5.267.674,22	2.287.684,27	2.979.989,95
9.9.99.00.00 À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	40.519.515,72	0,00	0,00	40.519.515,72	35.409.849,70	5.109.666,02
T O T A L O R C A M E N T A R I O	42.079.515,70	0,00	0,00	42.079.515,70	36.898.363,60	5.181.152,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	31.138.705,00	35.101.245,61	35.838.436,90	737.191,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.320.132,00	1.320.132,00	1.726.541,14	406.409,14
Impostos	1.275.132,00	1.275.132,00	1.663.520,03	388.388,03
Taxas	45.000,00	45.000,00	63.021,11	18.021,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	172.999,00	256.911,76	350.182,12	93.270,36
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	172.999,00	256.911,76	350.182,12	93.270,36
RECEITA PATRIMONIAL	755.856,00	755.856,00	437.517,22	-318.338,78
Valores Mobiliários	755.856,00	755.856,00	437.517,22	-318.338,78
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.889.718,00	32.768.345,85	32.229.312,53	-539.033,32
Transferências da União e de suas Entidades	15.405.430,00	19.214.085,62	16.150.034,54	-3.064.051,08
Transferências do Estado e de suas Entidades	10.192.288,00	10.192.288,00	12.682.647,63	2.490.359,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.292.000,00	3.361.972,23	3.396.630,36	34.658,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.094.883,89	1.094.883,89
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	380.212,29	380.212,29
Bens de direitos e valores incorporados ao patrimônio Público	0,00	0,00	714.671,60	714.671,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.026.000,00	4.467.462,13	1.611.059,84	-2.856.402,29
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	79.500,00	79.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	79.500,00	79.500,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.026.000,00	4.467.462,13	1.531.559,84	-2.935.902,29
Transferências da União e suas Entidades	1.483.000,00	1.483.000,00	0,00	-1.483.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.543.000,00	2.984.462,13	1.531.559,84	-1.452.902,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	35.164.705,00	39.568.707,74	37.449.496,74	-2.119.211,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	35.164.705,00	39.568.707,74	37.449.496,74	-2.119.211,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	35.164.705,00	39.568.707,74	37.449.496,74	-2.119.211,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.471.999,16	2.471.999,16	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.471.999,16	2.471.999,16	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.776.410,00	36.771.822,48	34.570.662,33	33.918.146,08	33.709.356,65	2.201.160,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.759.768,00	13.545.393,28	13.216.058,22	13.216.058,22	13.135.036,09	329.335,06
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.016.642,00	23.226.429,20	21.354.604,11	20.702.087,86	20.574.320,56	1.871.825,09
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.118.295,00	5.307.693,22	2.327.701,27	2.047.901,27	1.563.618,86	2.979.991,95
INVESTIMENTOS	6.118.295,00	5.307.693,22	2.327.701,27	2.047.901,27	1.563.618,86	2.979.991,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	35.164.705,00	42.079.515,70	36.898.363,60	35.966.047,35	35.272.975,51	5.181.152,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	35.164.705,00	42.079.515,70	36.898.363,60	35.966.047,35	35.272.975,51	5.181.152,10
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	551.133,14	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	35.164.705,00	42.079.515,70	37.449.496,74	35.966.047,35	35.272.975,51	5.181.152,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	554.056,00	553.656,00	553.656,00	0,00	400,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	554.056,00	553.656,00	553.656,00	0,00	400,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	554.056,00	553.656,00	553.656,00	0,00	400,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	335.438,79	224.764,32	110.278,47	396,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	157.928,38	47.253,91	110.278,47	396,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	177.510,41	177.510,41	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	17.969,04	14.669,04	0,00	3.300,00
INVESTIMENTOS	0,00	17.969,04	14.669,04	0,00	3.300,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	353.407,83	239.433,36	110.278,47	3.696,00

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas englobando, neste caso, de maneira consolidada os dados referentes à Câmara Municipal de Indiavai – MT e à Prefeitura Municipal de Indiavaí – MT no tocante ao exercício de 2023, sendo que o mesmo foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada Setor Público, 9ª edição.

Este demonstrativo apresenta ainda as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar também são apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS”, integrantes da própria demonstração. Ressaltamos que é realizado controle separado dos RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, como pode ser evidenciado nos quadros do demonstrativo.

O regime orçamentário para apropriação da Receita Orçamentária está representado pela arrecadação, equanto que o da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 734 de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 734, de 08 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzindo as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Vale ressaltar que a previsão inicial da receita não teve alteração relativa à atualização monetária da mesma, matendo-se identica a referida lei aprovada.

Como ja citado, o orçamento em questão foi previamente autorizado e alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais. Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	IVAILTON GOUVEIA BORGES	GEANCARLOS PEREIRA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS
017.427.741-56	559.427.761-72	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 4 de 7

NOTA EXPLICATIVA

créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II– Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III– extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2024, todos os créditos foram abertos por crédito inicial ou suplementar, uma vez que não tivemos abertura de crédito especial e crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**35.164.705,00**	**100,00 %**
CRÉDITO ADICIONAL-SUPERÁVIT	2.471.999,16	7,02
CRÉDITO ADICIONAL-EXCESSO	4.442.811,56	12,63
CRÉDITO ADICIONAL RECURSO DE ANULAÇÃO	-10.808.720,13	
TOTAL	**42.079.515,72**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Em cima do exposto, entendemos que o Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando- ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais, porém deve respeitar a característica da fonte de recurso que o originou;

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**33.170.095,61**	**1.400.566,72**	**34.570.662,33**
Pessoal e Encargos Sociais	13.009.484,54	206.573,68	13.216.058,22
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.160.611,07	1.193.993,04	21.354.604,11
Despesas de Capital	**1.479.912,82**	**847.788,45**	**2.327.701,27**
Investimento	1.479.912,82	847.788,45	2.327.701,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Total Geral	**34.650.008,43**	**2.248.355,17**	**36.898.363,60**

Veja que as despesas empenhadas relativas às receitas de 2024 totalizaram o valor de **R$ 34.650.008,43**. Já os valores de **R$ 2.248.355,17** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreados com recursos de exercícios anteriores.

Vale ressaltar que o superávit/déficit orçamentário do exercício deve levar em consideração os valores executados por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos	81.544,16
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação	172.292,50
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.233,31

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

2.601	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	466.136,00
2.602	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	70.158,84
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	86.517,55
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros recursos vinculados à Saúde	693.570,79
2.659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.713,81
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Fundo Naconal de Assistência Social - FNAS	133.092,25
2.665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	35.951,41
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	82.296,02
2.708	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência da União Referente à Compesação Financeira de Recursos Minerais	5.363,64
2.709	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência da União Referente à Compesação Financeira de Recursos Hídricos	66.657,71
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicos - CIDE	500,00
2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	41.731,87
2.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	404.015,08
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados a Fundos	22.006,31
Total dos Decretos		**2.471.999,16**

Entretanto, dos valores abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R$ **2.248.355,17**. Ressaltamos que neste caso não se efetua novo registro de Receitas, uma vez que tais receitas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Mesmo com tal utilização, tivemos um resultado oçamentário superávitário, no montante de **R$ 551.133,14**, que corresponde ao confronto da Receita Orçamentária com a Despesa Orçamentária:

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	37.449.496,74
(-) Despesas Orçamentárias	36.898.363,60
= Resultado Orçamentário do Exercício	**551.133,14**

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**37.449.496,74**	**32.651.214,53**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**36.901.863,60**	**36.308.703,69**
ORDINÁRIO		37.449.496,74	32.651.214,53	ORDINÁRIO		36.901.863,60	36.308.703,69
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.631.486,06**	**1.503.533,50**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.631.486,06**	**1.507.246,34**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.631.486,06	1.503.533,50	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.631.486,06	1.507.246,34
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.559.999,98	1.476.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.559.999,98	1.474.143,58
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		71.486,08	27.533,50	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		71.486,08	33.102,76
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.969.660,75**	**3.091.302,52**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.079.970,75**	**2.477.240,03**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.628.888,09	907.463,83	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		793.089,36	303.530,86
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		935.816,25	554.056,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		553.656,00	118.919,66
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		693.071,84	353.407,83	RP PROCESSADOS PAGOS		239.433,36	184.611,20
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.326.194,35	2.116.977,19	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.272.116,96	2.106.847,67
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		9.266,66	47.362,28	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		6.752,10	47.362,28
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		24.985,46	27.152,96	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		24.985,46	27.152,96
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		50.317,12	7.136,59	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	7.136,59
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		1.080.181,45	1.032.279,93	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		1.079.021,66	1.023.847,48
PENSAO ALIMENTICIA (F)		11.518,80	9.135,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		11.861,44	8.739,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.149.924,86	989.528,91	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.149.496,30	989.528,91
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		0,00	4.381,52	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		0,00	3.080,45
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		14.578,31	66.861,50	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		14.764,43	66.861,50
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.611,18	6.699,84	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		3.797,30	6.699,84
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		10.967,13	60.161,66	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		10.967,13	60.161,66
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**5.116.559,33**	**8.163.698,84**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**6.553.882,47**	**5.116.559,33**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		5.116.559,33	8.163.698,84	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.553.882,47	5.116.559,33
CONTA ÚNICA (F)		4.673.380,28	7.596.309,21	CONTA ÚNICA (F)		5.939.433,94	4.673.380,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		443.179,05	567.389,63	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		614.448,53	443.179,05
TOTAL		**48.167.202,88**	**45.409.749,39**	**TOTAL**		**48.167.202,88**	**45.409.749,39**

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos decaixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentáriae Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi de Superávit Financeiro de R$1.509.866,05, valor este que corresponde à variação das disponibilidades fianceiras no final do exercício e no início do exercício.

Descrição	2024	2023
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	**6.553.882,47**	**5.116.559,33**
(-)SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**5.116.559,33**	**8.163.698,84**
= Resultado Financeiro do Exercício	1.437.323,14	-3.047.139,51

No ano de 2024 houve uma aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2023, na ordem de R$ 1.437.323,14, fato este resultante do aumento de repasse junto ao Estado e União.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

As receitas, para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro, estão detalhadas abaixo em: “ordinárias” e “vinculadas” e por fonte de recursos:

Código	Descrição	2024	2023
1000.00.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	41.151.579,58	34.348.331,59
1100.00.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.726.541,14	1.451.907,74
1110.00.0.0.0	IMPOSTOS	1.663.520,03	1.334.162,27
500	Recursos não Vinculados de Impostos	1.663.520,03	1.334.162,27
1120.00.0.0.0	TAXAS	63.021,11	117.745,47
501	Outros Recursos não Vinculados	63.021,11	117.745,47
1200.00.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES	350.182,12	317.268,63
1240.00.0.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	350.182,12	317.268,63
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	350.182,12	317.268,63
1300.00.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	437.517,22	536.425,31
1320.00.0.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	437.517,22	536.425,31
500	Recursos não Vinculados de Impostos	46.004,37	35.918,60
501	Outros Recursos não Vinculados	3.799,15	1.348,07
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	12.114,01	16.712,26
550	Transferência do Salário Educação	9.386,52	12.491,71
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.080,62	2.017,52

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.226,96	798,10
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios instrumentos Congêneres vinculados à Educação	31.554,00	61.862,85
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	2.626,76	10.406,18
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.956,00	32.333,30
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	44.125,29	22.960,96
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	8.171,78	1.558,86
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	34.007,11	20.138,49
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	39.682,41	20.181,77
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.322,42	3.524,67
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	49.531,09	52.997,29
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	3.758,04	15.178,10
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	44,25	22.951,38
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	501,89	578,62
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.934,44	50.477,15
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	41.160,64	109.649,60
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.327,14	2.368,87
709	Transferência da União referente à Compensação	6.353,91	5.031,16
719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	2.104,10	0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.138,91	181,44

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	9.438,35	8.609,79
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	48.942,07	5.171,91
759	Recursos Vinculados a Fundos	9.224,99	20.976,66
1700.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.542.455,21	32.042.729,91
1710.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.051.222,52	17.632.346,24
500	Recursos não Vinculados de Impostos	15.835.418,54	14.035.335,26
501	Outros Recursos não Vinculados	361.360,08	207.368,41
550	Transferência do Salário Educação	211.783,04	144.527,59
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	35.121,56	53.051,20
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	22.131,26	18.966,57
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	940.437,88	1.082.241,65
	provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	304.360,00	270.231,95
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	24.335,50	90.228,59
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	96.069,00	0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	128.257,20	192.040,38
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	257.593,09	0,00
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	801.652,94	0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	480.839,14	0,00

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	32.702,43
1720.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	15.094.602,33	11.248.827,46
500	Recursos não Vinculados de Impostos	12.059.778,92	7.209.709,23
501	Outros Recursos não Vinculados	97.101,15	87.940,16
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	176.412,70	176.412,70
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	145.911,08	140.882,92
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	200.000,00	980.000,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	42.285,18	42.562,78
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.365.276,20	1.601.955,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.778,21	2.880,27
759	Recursos Vinculados a Fundos	987.058,89	1.006.484,40
1750.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.396.630,36	3.161.556,21
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.396.630,36	3.161.556,21
1900.00.0.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.094.883,89	0,00
1920.00.0.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	380.212,29	0,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	380.212,29	0,00
1930.00.0.0.0	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	714.671,60	0,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	714.671,60	0,00
2000.00.0.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	1.611.059,84	2.373.733,73
2200.00.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS	79.500,00	747.010,00
2210.00.0.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	79.500,00	747.010,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	79.500,00	747.010,00
2400.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.531.559,84	1.626.723,73
2410.00.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	930.096,94
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	500.000,00
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	430.096,94
2420.00.0.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.531.559,84	696.626,79
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	748.019,19	0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	250.000,00	0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	533.540,65	696.626,79
9000.00.0.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.313.142,68	-4.070.850,79
9500.00.0.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.313.142,68	-4.070.850,79
9510.00.0.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.313.142,68	-4.070.850,79
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-5.313.142,68	-4.029.315,08
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		-41.535,71
		37.449.496,74	32.651.214,53

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2024	2023
3	DESPESAS CORRENTES	34.570.662,33	31.055.481,34
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.216.059,22	12.373.396,63
500	Recursos não Vinculados de Impostos	8.323.947,00	7.330.671,80
501	Outros Recursos não Vinculados	0,00	110.859,93
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.369.972,23	3.224.326,33
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	470.078,43	347.738,26
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	146.271,23
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	231.400,10	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	199.870,17
660	provenientes do Governo Estadual Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	254.867,87	218.607,96
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	565.792,59	479.711,83
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00	321.339,07
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.354.604,11	18.862.084,71

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

500	Recursos não Vinculados de Impostos	16.220.194,70	11.048.252,85
501	Outros Recursos não Vinculados	401.016,55	253.591,08
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
550	Transferência do Salário Educação	173.770,07	1.532,97
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	40.481,54	31.119,87
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	15.972,34	35.376,84
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		748.045,24
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	228.217,48	254.273,74
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	261.687,00	1.007.964,42
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	40.140,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	17.000,00
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	166.635,76	323.597,74
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	547.601,86	366.613,91
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.713,80	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	196.790,11	40.544,67
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	15.863,22	85.026,10
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	35.995,66	411.571,08
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	33,50
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.494.019,24	2.336.613,06

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.635,80	12.285,57
709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	279.536,53	313.758,66
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrente s de Repartições de Receitas	0,00	41.146,40
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	207,77	28.79
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	303.579,37	232.267,28
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	71,74	12,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	957.513,57	1.081.015,94
4	INVESTIMENTOS	2.327.701,27	5.253.222,35
4	DESPESAS DE CAPITAL	2.327.701,27	5.253.222,35
500	Recursos não Vinculados de Impostos	456.226,69	620.968,18
501	Outros Recursos não Vinculados	17.224,00	45.918,60
550	Transferência do Salário Educação	19.167,43	41.461,40
570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	756.462,13	0,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	407.765,00	172.807,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	14.427,94	18.410,00
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Outros Recursos Vinculados à Saúde	250.000,00	20.390,66
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	165.678,52
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.913,00	20.390,66
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	165.678,52
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	398.778,45

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

NOTA EXPLICATIVA

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	965.712,30
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	2.535.264,23
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	8.980,00
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	70.875,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	403.515,08	75.978,00
759	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	112.000,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
500	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00
	TOTAL	36.898.363,60	36.308.703,69

Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

Informamos que o municipio não possui RPPS, não possuindo assim ganhos com aplicação financeira pelo RPPS.

Nota 6 – Receitas de Dedução

As deduções das receitas ocorreram somente para formação do FUNDEB e totalizaram o valor de R$ 3.244.515,64 no exercício de 2021, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	12.880.635,21	2.575.622,45	10.305.012,76
RECEITA DO ITR	1.627.828,14	325.565,53	1.302.262,61
RECEITA DO ICMS	12.080.557,13	2.411.954,70	9.668.602,43
RECEITA DO IPVA	286.678,51	57.334,84	229.343,67
TOTAL	26.875.698,99	5.370.477,52	21.505.221,47

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R$)	**Descrições**	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	37.449.496,74	**Despesas Orçamentárias**	36.901.863,60
Transferências Financeiras Recebidas	1.631.486,06	**Transferências Financeiras Concedidas**	1.631.486,06
Recebimentos Extraorçamentários	3.969.660,75	**Pagamentos Extraorçamentários**	3.079.970,75
Subtotal Ingressos	43.050.643,55	**Subtotal Dispêndios**	41.613.320,41
Saldo do Exercício Anterior	5.116.559,33	**Saldo para o Exercício Seguinte**	6.553.882,47
Total dos Ingressos	**48.167.202,88**	**Total Dispêndios**	**48.167.202,88**

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R$)
Total dos Ingressos (I)	**48.167.202,88**

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Total dos Dispêndios (II)	**48.167.202,88**
Resultado Financeiro (III)	**0,00**

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	IVAILTON GOUVEIA BORGES	GEANCARLOS PEREIRA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS
017.427.741-56	559.427.761-72	004.020.141-46

CONTABILIDADE
BALANÇO CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	**31.224.887,24**	**5.313.142,68**	**25.911.744,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	31.224.887,24	5.313.142,68	25.911.744,56	0,00	0,00	0,00
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	**11.537.752,18**	**0,00**	**11.537.752,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	4.708.555,12	0,00	4.708.555,12	0,00	0,00	0,00
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	2.108.378,47	0,00	2.108.378,47	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	224.377,65	0,00	224.377,65	0,00	0,00	0,00
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	3.049.645,54	0,00	3.049.645,54	0,00	0,00	0,00
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	1.446.795,40	0,00	1.446.795,40	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**42.762.639,42**	**5.313.142,68**	**37.449.496,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

CONTABILIDADE
BALANÇO CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**6.554.068,59**	**5.152.449,30**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**6.553.882,47**	**5.116.559,33**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**6.553.882,47**	**5.116.559,33**
CONTA ÚNICA (F)	F	5.939.433,94	4.673.380,28
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	614.448,53	443.179,05
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**35.889,97**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**35.889,97**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	14.660,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	21.229,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**186,12**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**186,12**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	186,12	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**33.851.933,07**	**34.349.892,67**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**74.182,15**	**82.564,53**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**74.182,15**	**82.564,53**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	80.666,15	82.564,53
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-6.484,00	0,00
INVESTIMENTOS		**91.658,88**	**200.032,94**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**91.658,88**	**200.032,94**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	91.658,88	200.032,94
IMOBILIZADO		**33.686.092,04**	**34.067.295,20**
BENS MOVEIS		**13.079.087,59**	**12.407.401,13**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	3.208.220,81	3.208.220,81
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.051.121,39	871.376,05
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	390.034,01	384.208,01
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	277.846,56	228.325,62
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	67.493,13	44.425,64
VEÍCULOS (P)	P	8.084.371,69	7.670.845,00
BENS IMÓVEIS		**24.464.497,03**	**23.716.254,90**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	22.000,00	22.000,00
INSTALAÇÕES (P)	P	14.242.893,44	14.251.113,44
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	680.641,82	680.641,82
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	9.518.961,77	8.762.499,64
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.857.492,58**	**-2.056.360,83**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.543.388,17	-1.975.609,62
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-314.104,41	-80.751,21
TOTAL		**40.406.001,66**	**39.502.341,97**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.233.461,68**	**703.755,22**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		**81.418,13**	**157.928,38**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**81.418,13**	**157.928,38**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	81.418,13	157.928,38
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**615.349,71**	**164.833,05**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**615.349,71**	**164.833,05**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	615.349,71	164.833,05
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**0,00**	**30.646,40**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,00**	**30.646,40**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	30.646,40
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO		**536.693,84**	**350.347,39**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**2.779,00**	**2.779,00**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	2.779,00	2.779,00
VALORES RESTITUÍVEIS		**134.862,40**	**80.785,01**
CONSIGNAÇÕES	F	134.862,40	80.785,01
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**399.052,44**	**266.783,38**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	399.052,44	266.783,38
TOTAL PASSIVO		**1.233.461,68**	**703.755,22**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**39.172.539,98**	**38.798.586,75**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**3.485,29**	**3.485,29**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**3.485,29**	**3.485,29**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		3.485,29	3.485,29
RESULTADOS ACUMULADOS		**39.169.054,69**	**38.795.101,46**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**39.169.054,69**	**38.795.101,46**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		373.953,23	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		38.795.101,46	38.795.101,46
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**39.172.539,98**	**38.798.586,75**
TOTAL		**40.406.001,66**	**39.502.341,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		6.554.068,59	5.116.559,33	PASSIVO FINANCEIRO (834.409,24)+RP não Proc.(933.437,25)		1.767.846,49	988.248,84
ATIVO PERMANENTE		33.851.933,07	34.385.782,64	PASSIVO PERMANENTE		399.052,44	266.783,38
				SALDO PATRIMONIAL		38.239.102,73	38.247.309,75

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**21.261.071,82**	**19.454.895,82**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**27.614.790,29**	**19.983.390,54**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		21.217.408,75	19.411.232,75	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.907.378,00	2.900.778,00
DIREITOS CONTRATUAIS		43.663,07	43.663,07	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		24.707.412,29	17.082.612,54
TOTAL		**21.261.071,82**	**19.454.895,82**	**TOTAL**		**27.614.790,29**	**19.983.390,54**

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Indiavaí– MT, com CNPJ nº 03.239.027/0001-20, com sede no Município de Indiavaí, situada àRua Getúlio Vargas, nº 650, bairro Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 2.806 habitantes, está situado a 367 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 592.495 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Indiavaí durante o exercício de 2024 estão amparadas pela Lei Municipal nº 776, de 27 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2024.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2024 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contase a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2022. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	IVAILTON GOUVEIA BORGES	GEANCARLOS PEREIRA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS
017.427.741-56	559.427.761-72	004.020.141-46

que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Indiavaí.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2022, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEISDO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

NOTA EXPLICATIVA

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕESE LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (InternationalPublic Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	IVAILTON GOUVEIA BORGES	GEANCARLOS PEREIRA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS
017.427.741-56	559.427.761-72	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de Indiavaí está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partirde)	Posicionamento da Prefeitura de Indiavaí
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio	Imediato	Implantado

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

de previdência dos servidores públicos civis e militares.		
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2024	Implantado
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo

Para o exercício de 2024, apresentam-se como desafios ao Município de Indiavaí o estudo dos procedimentos em “Fase de estudo” para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	IVAILTON GOUVEIA BORGES	GEANCARLOS PEREIRA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS
017.427.741-56	559.427.761-72	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 12

NOTA EXPLICATIVA

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Indiavaíestá aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valoresrestituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	IVAILTON GOUVEIA BORGES	GEANCARLOS PEREIRA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS
017.427.741-56	559.427.761-72	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (9ª Edição), o título denominado “Créditos de Transferências a Receber” contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	IVAILTON GOUVEIA BORGES	GEANCARLOS PEREIRA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS
017.427.741-56	559.427.761-72	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 14

NOTA EXPLICATIVA

Entidade: Prefeitura Municipal	**35.889,97**	
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**35.889,97**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS (P)	57.847,30	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS (P)	6.640,88	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (P)	-6.484,00	
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**0,00**	**0,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**0,00**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**0,00**
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS	**0,00**	**0,00**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**0,00**	**0,00**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**0,00**	**0,00**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**0,00**	**0,00**

8.3 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Indiavaí realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024) Pág.: 15

NOTA EXPLICATIVA

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado. Ressalta-se que em 2024 não passou saldo em estoque, uma vez que todo material comprado foi devidamente consumido.

8.4 - Créditos a Longo Prazo

8.4.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Entretanto, ao final do exercicio de 2022x' o municipio de Indiavaí não possui saldo de Divida Ativa Não Tributária inscrito.

8.4.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e

multas. O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2024, se refere as seguintes receitas:

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	IVAILTON GOUVEIA BORGES	GEANCARLOS PEREIRA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS
017.427.741-56	559.427.761-72	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

8.5 – Investimentos

8.5.1 - Participações Permanentes

8.5.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Indiavaí faz parte.

Os valores foram repassados e ainda não utilizados, conforme tabela abaixo:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	91.658,88	48.254,29
TOTAL	**91.658,88**	**48.254,29**

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

8.6 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Bens Móveis", "Bens Imóveis" e a conta de "Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas" em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**33.686.092,04**	**33.798.799,01**
Bens Moveis	**13.079.087,59**	**12.079.876,16**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	1.051.121,39	854.224,14
Bens de Informática	390.034,01	367.051,07
Móveis e Utensílios	277.846,56	155.550,50
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	67.493,13	37.054,64
Veículos	8.084.371,69	7.457.885,00
Demais Bens Móveis	3.208.220,81	3.208.110,81

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Bens Imóveis	**24.464.497,03**	**23.716.254,90**
Bens de Uso Especial	22.000,00	0,00
Bens de Uso Comum Do Povo	9.518.961,77	8.762.499,64
Instalações	14.242.893,44	14.251.113,44
Bens Imóveis em Andamento	680.641,82	680.641,82
Demais Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-3.857.492,58**	**-1.997.332,05**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-3.543.388,17	-1.916.580,84
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-314.104,41	-80.751,21

Vale ressaltar que no exercício de 2024 foi realizado um levantamento patrimonial levando assim a uma diferença patrimonial substancial, impulsionada pela contabilização de bens de uso comum que não estavam contabilizados anteriormente e pela reavaliação dos bens moveis.

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado – Bens móveis” é a conta de “Demais bens móveis”, sendo esta a junção de varios bens que não estão classificados acima adquiridos até 2024, e no “Imobilizado – Bens Imóveis” é a conta de “Demais Bens Imóveis”, sendo que essa conta representa as instalaçoes existentes no municipio, tais como prédios, quadras, etc.

8.7 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 Dezembro(31/12/2024)

NOTA EXPLICATIVA

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, porem não foram detalhadas as contas de "Pessoal a Pagar" e "Encargos Sociais a Pagar", uma vez que todos os encargos sociais e vencimentos foram pagos dentro do próprio exercício de 2024.

8.8 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiaisutilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" em mais um nível.

8.9 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Indiavaícompreende o valorresidual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Indiavaí o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

O Resultado Patrimonial no exercício de 2024, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Deficit Patrimonial de R$ 277.422,36.

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	IVAILTON GOUVEIA BORGES	GEANCARLOS PEREIRA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS
017.427.741-56	559.427.761-72	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	2024	2022
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	42.969.544,97	36.640.595,52
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	42.692.122,61	43.564.437,87
= Resultado Patrimonial do Exercício	**277.422,36**	**-6.923.842,35**

8.10– Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2024	2023
ATIVO FINANCEIRO	6.554.068,59	5.116.559,33
ATIVO PERMANENTE	33.851.933,07	34.117.286,45
TOTAL DO ATIVO	**40.406.001,66**	**39.233.845,78**
PASSIVO FINANCEIRO	1.767.846,49	988.248,84

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

NOTA EXPLICATIVA

Passivo Circulante – Financeiro	834.409,24	436.971,84
Restos a Pagar Não Processados	933.437,25	551.277,00
PASSIVO PERMANENTE	399.052,44	266.783,38
TOTAL DO PASSIVO	**2.166.798,93**	**1.255.032,22**
SALDO PATRIMONIAL	**38.239.202,73**	**37.978.813,56**

8.11– Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2024 o saldo foi de R$ 21.261.071,82, representando uma variação positiva de 9,28% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 19.454.895,82.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, que somam R$ 21.217.408,75, representando 99,79% dos Atos Potenciais Ativos. O Restante é formado por Direitos Contratuais, que somam R$ 43.663,07, representando 0,22% do total.

b) Atos Potenciais Passivos

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2024 foi apurado um saldo final de R$ 27.552.513,16, sendo este38,35% maior que o fechamento de 2023 de R$ 19.914.513,41.

O saldo de 2024 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 24.651.735,16 (89,47%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	IVAILTON GOUVEIA BORGES	GEANCARLOS PEREIRA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS
017.427.741-56	559.427.761-72	004.020.141-46

CONTABILIDADE
BALANÇO CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**6.554.068,59**	**5.116.559,33**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**834.409,24**	**436.971,84**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**6.553.882,47**	**5.116.559,33**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**81.418,13**	**157.928,38**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**6.553.882,47**	**5.116.559,33**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**81.418,13**	**157.928,38**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	614.448,53	443.179,05	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	81.418,13	157.928,38
CONTA ÚNICA (F)	5.939.433,94	4.673.380,28	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**615.349,71**	**164.833,05**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**186,12**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**615.349,71**	**164.833,05**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**186,12**	**0,00**	FORNECEDORES NACIONAIS	615.349,71	164.833,05
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	186,12	0,00	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**30.646,40**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**0,00**	**30.646,40**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -	0,00	30.646,40
			ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I	**137.641,40**	**83.564,01**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**134.862,40**	**80.785,01**
			CONSIGNAÇÕES	134.862,40	80.785,01
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**2.779,00**	**2.779,00**
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.779,00	2.779,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**933.437,25**	**551.277,00**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**933.437,25**	**551.277,00**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	**400,00**	**551.277,00**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	400,00	551.277,00
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**933.037,25**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	933.037,25	0,00
TOTAL	**6.554.068,59**	**5.116.559,33**	**TOTAL**	**1.767.846,49**	**988.248,84**

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2024

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**35.889,97**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**399.052,44**	**266.783,38**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**35.889,97**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**399.052,44**	**266.783,38**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**35.889,97**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**399.052,44**	**266.783,38**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	21.229,97	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		399.052,44	266.783,38
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	14.660,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**33.851.933,07**	**34.349.892,67**	**TOTAL**		**399.052,44**	**266.783,38**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**74.182,15**	**82.564,53**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**74.182,15**	**82.564,53**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		80.666,15	82.564,53				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-6.484,00	0,00				
INVESTIMENTOS		**91.658,88**	**200.032,94**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**91.658,88**	**200.032,94**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		91.658,88	200.032,94				
IMOBILIZADO		**33.686.092,04**	**34.067.295,20**				
BENS MOVEIS		**13.079.087,59**	**12.407.401,13**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.051.121,39	871.376,05				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		390.034,01	384.208,01				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		277.846,56	228.325,62				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		67.493,13	44.425,64				
VEÍCULOS (P)		8.084.371,69	7.670.845,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		3.208.220,81	3.208.220,81				
BENS IMÓVEIS		**24.464.497,03**	**23.716.254,90**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		22.000,00	22.000,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		9.518.961,77	8.762.499,64				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		680.641,82	680.641,82				
INSTALAÇÕES (P)		14.242.893,44	14.251.113,44				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-3.857.492,58**	**-2.056.360,83**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-3.543.388,17	-1.975.609,62				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-314.104,41	-80.751,21				
TOTAL		**33.851.933,07**	**34.385.782,64**				

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**743.984,00**	**111.089,19**
0	Sem código de acompanhamento		-42.572,33	-47.056,26
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		729.577,60	2.600,74
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-97.424,46	1.141,52
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		154.403,19	154.403,19
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**87.127,35**	**7.428,44**
0	Sem código de acompanhamento		87.127,35	7.428,44
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**21.484,72**	**13.441,38**
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		21.484,72	13.441,38
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**200.524,56**	**155.486,33**
0	Sem código de acompanhamento		200.524,56	155.486,33
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**16.953,95**	**28.018,65**
0	Sem código de acompanhamento		16.953,95	28.018,65
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7.385,88**	**2.404,37**
0	Sem código de acompanhamento		7.385,88	2.404,37
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**112.235,46**	**61.862,85**
0	Sem código de acompanhamento			61.862,85
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		112.235,46	0,00
1-576	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**28.039,89**	**72.427,47**
0	Sem código de acompanhamento		28.039,89	72.427,47
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**329.538,29**	**10.077,73**
0	Sem código de acompanhamento		143.047,73	3.125,46
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		106.605,64	0,00
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		42.514,50	0,00
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		15.217,17	0,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		12.004,80	0,00
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		3.196,18	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		6.952,27	6.952,27
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**44.125,29**	**506.503,72**

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**44.125,29**	**506.503,72**
0	Sem código de acompanhamento			6.503,72
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica			500.000,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		44.125,29	0,00
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**79.958,36**	**70.361,78**
0	Sem código de acompanhamento		62.970,36	70.361,78
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		16.988,00	0,00
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**32.507,28**	**91.787,45**
0	Sem código de acompanhamento		32.507,28	91.787,45
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**383.721,70**	**64.008,17**
0	Sem código de acompanhamento		355.131,18	64.008,17
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		31.369,52	0,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		-2.779,00	0,00
1-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**239.682,41**	**821.768,62**
0	Sem código de acompanhamento		200.000,00	821.768,62
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		39.682,41	0,00
1-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.322,42**	**3.524,67**
0	Sem código de acompanhamento		2.322,42	3.524,67
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**108.734,36**	**211.409,63**
0	Sem código de acompanhamento		108.734,36	211.409,63
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**30.080,00**	**24.351,38**
0	Sem código de acompanhamento		30.080,00	24.351,38
1-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**21.818,12**
0	Sem código de acompanhamento			21.818,12
1-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**501,89**	**578,62**
0	Sem código de acompanhamento		501,89	578,62
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**6.934,44**	**31.182,23**
0	Sem código de acompanhamento			31.182,23

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**6.934,44**	**31.182,23**
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		6.934,44	0,00
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**573.301,07**	**26.440,19**
0	Sem código de acompanhamento		837.423,77	26.440,19
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		-264.122,70	0,00
1-708	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**10.880,30**	**14.844,62**
0	Sem código de acompanhamento		10.880,30	14.844,62
1-709	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.168,61**	**66.790,37**
0	Sem código de acompanhamento		4.168,61	66.790,37
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-396,00**	**76.817,96**
0	Sem código de acompanhamento		-396,00	76.817,96
1-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**34.806,53**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		34.806,53	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**21.917,12**	**3.061,71**
0	Sem código de acompanhamento		21.917,12	3.061,71
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**97.772,97**	**46.100,68**
0	Sem código de acompanhamento		97.772,97	46.100,68
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**128.442,07**	**676.191,91**
0	Sem código de acompanhamento		128.442,07	676.191,91
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**69.449,37**	**35.382,10**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		47.685,88	715,62
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		21.763,49	34.666,48
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**20.547,09**	**89.799,80**
0	Sem código de acompanhamento		13.773,11	89.799,80
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.632,46	0,00
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.141,52	0,00
2-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**8.532,42**	**3.737,75**
0	Sem código de acompanhamento		8.532,42	3.737,75
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE**		**15.199,95**	**1.758,57**

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	EXERCíCIOS ANTERIORES			
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		15.199,95	1.758,57
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**7.114,91**	**23.921,08**
0	Sem código de acompanhamento		7.114,91	23.921,08
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**7.935,85**	**150,51**
0	Sem código de acompanhamento		7.935,85	150,51
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**3.687,86**	**1.283,49**
0	Sem código de acompanhamento		3.687,86	1.283,49
2-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.500,87**	**33.346,99**
0	Sem código de acompanhamento		6.500,87	33.346,99
2-576	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**4.790,44**
0	Sem código de acompanhamento			4.790,44
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**40.590,07**	**32.594,44**
0	Sem código de acompanhamento		40.590,07	32.594,44
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**122.423,95**	**23.685,23**
0	Sem código de acompanhamento		530.188,95	23.685,23
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		-407.765,00	0,00
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**3.309,12**
0	Sem código de acompanhamento			3.309,12
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**26,67**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		26,67	0,00
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**91.787,45**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		91.787,45	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**16.778,93**	**22.509,38**

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**16.778,93**	**22.509,38**
0	Sem código de acompanhamento		16.778,93	22.509,38
2-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**100.579,91**	**39.438,80**
0	Sem código de acompanhamento		100.579,91	39.438,80
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**25.462,98**	**34.652,11**
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		25.462,98	34.652,11
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**481.340,94**	**400.268,26**
0	Sem código de acompanhamento		336.270,75	255.198,07
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		145.070,19	145.070,19
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**28.882,64**	**4.531,26**
0	Sem código de acompanhamento		28.882,64	4.531,26
2-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**14.133,29**
0	Sem código de acompanhamento			14.133,29
2-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.267,24**	**5.688,62**
0	Sem código de acompanhamento		6.267,24	5.688,62
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**82.696,06**	**51.513,83**
0	Sem código de acompanhamento		82.696,06	51.513,83
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**384,61**	**56.240,44**
0	Sem código de acompanhamento		384,61	56.240,44
2-708	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**10.362,87**	**3.981,99**
0	Sem código de acompanhamento		10.362,87	3.981,99
2-709	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS HíDRICOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**132,66**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		132,66	0,00
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**3.265,85**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		3.265,85	0,00
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**3.021,69**	**167,75**
0	Sem código de acompanhamento		3.021,69	167,75
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA -**		**11.616,58**	**7.247,77**

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		11.616,58	7.247,77
2-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**273.616,53**	**1.011,44**
0	Sem código de acompanhamento		273.616,53	1.011,44
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.281,23**	**13.387,79**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		1.281,23	565,61
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar			12.822,18
TOTAL			**4.786.222,10**	**4.128.310,49**

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.734.822,17**	**1.569.038,26**
IMPOSTOS		1.671.801,06	1.436.632,79
TAXAS		63.021,11	132.405,47
CONTRIBUIÇÕES		**350.182,12**	**317.268,63**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		350.182,12	317.268,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**440.362,16**	**545.766,70**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.844,94	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		437.517,22	536.425,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	9.341,39
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**40.705.501,11**	**35.172.987,14**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.631.486,06	1.503.533,50
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		39.074.015,05	33.669.453,64
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**152.058,47**	**514.734,79**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		41.780,00	391.147,68
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	123.587,11
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		110.278,47	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.094.883,89**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.094.883,89	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**44.477.809,92**	**38.119.795,52**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**6.895.648,64**
TOTAL		**44.477.809,92**	**45.015.444,16**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**14.474.014,46**	**12.366.544,11**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		13.380.986,32	10.612.001,40
ENCARGOS PATRONAIS		1.085.528,14	1.726.042,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		7.500,00	28.500,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**6.282,86**	**21.515,22**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		6.282,86	21.515,22
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**20.785.526,21**	**17.955.655,99**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.440.456,32	6.222.232,28
SERVIÇOS		12.539.138,14	10.188.103,67
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.805.931,75	1.545.320,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**253.245,26**	**81.114,51**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		4.245,26	1.114,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		249.000,00	80.000,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**6.944.628,74**	**5.578.097,13**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.631.486,06	1.507.246,34
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.313.142,68	4.070.850,79
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**90.898,32**	**7.276.617,67**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		6.484,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		35.500,00	343.401,10
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	12.430,50
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		48.914,32	6.920.786,07
TRIBUTÁRIAS		**351.411,39**	**316.401,07**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.142,85	11.780,64
CONTRIBUIÇÕES		345.268,54	304.620,43
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.197.849,45**	**1.419.498,46**
PREMIAÇÕES		20.700,00	57.356,52
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		655.006,41	356.498,58
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		522.143,04	1.005.643,36
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**44.103.856,69**	**45.015.444,16**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**373.953,23**	**0,00**
TOTAL		**44.477.809,92**	**45.015.444,16**

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**2.047.901,27**	**5.253.222,35**
INVESTIMENTOS		2.047.901,27	5.253.222,35
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**79.500,00**	**747.010,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		79.500,00	747.010,00

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

11 – DEMONSTRAÇÃO DASVARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Indiavaí evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Entretanto, no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertadopromoveu alterações quantitativasdos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	IVAILTON GOUVEIA BORGES	GEANCARLOS PEREIRA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS
017.427.741-56	559.427.761-72	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 44.477.809,92, valor este que representa um decréscimo de 16,67% em relação ao exercício de 2023 (R$ 38.119.795,52). O acrescimo mais sigficativa ocorreu nas “transferencia intergovernamentais”, que obteve um decrescimo de 16,05%, fato este relativo ao Levantamento Patrimonial realizado no exercício de 2024.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas,as diminutivas apresentam os valores reconhecidospelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 44.103.856,69, esse valor representa uma diminuição de 2,02% em relação ao exercício de 2023 (R$ 45.015.444,16). A principal variação foi oriunda do item Desincorporação de Ativos (97,25%), variação esta resultante da participação em levantamento patrimonial realizado no exercício de 2023, onde foram tombados inúmeros bens inservíveis ou que não estavam mais no patrimônio do município.

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:

O resultado patrimonial do exercício foi um valor superavitário de R$ 373.953,23, do qual representou um acrescimo de 7.201.264,71 em relação ao exercício de 2023 que teve déficit de R$ 6.895.648,64, acrescimo este resultante em sua maioria pelo Levantamento Patrimonial realizado pelo municipio, onde foram incorporados inúmeros itens do imobilizado que não estavam contabilizados no patrimônio do município.

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI

da LRF):Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveisno exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2024	2022
755 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
755 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	79.500,00	747.010,00

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	IVAILTON GOUVEIA BORGES	GEANCARLOS PEREIRA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS
017.427.741-56	559.427.761-72	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	353.407,83	0,00	349.711,83	0,00	0,00	3.696,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	693.071,84	0,00	0,00	0,00	693.071,84
Sub-total	353.407,83	693.071,84	349.711,83	0,00	0,00	696.767,84
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	554.056,00	0,00	553.656,00	0,00	0,00	400,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	935.816,25	0,00	0,00	0,00	935.816,25
Sub-total	554.056,00	935.816,25	553.656,00	0,00	0,00	936.216,25
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	9.266,66	6.752,10	0,00	0,00	2.514,56
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	24.985,46	24.985,46	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	50.317,12	0,00	0,00	0,00	50.317,12
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	77.736,67	1.080.181,45	1.079.021,66	0,00	0,00	78.896,46
PENSAO ALIMENTICIA (F)	396,00	11.518,80	11.861,44	0,00	0,00	53,36
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	1.149.924,86	1.149.496,30	0,00	0,00	428,56
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	2.652,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.652,34
Sub-total	80.785,01	2.326.194,35	2.272.116,96	0,00	0,00	134.862,40
TOTAL	988.248,84	3.955.082,44	3.175.484,79	0,00	0,00	1.767.846,49

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		41.342.255,46	35.591.576,72
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.609.124,37	2.305.601,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.726.541,14	1.451.907,74
Receita de Contribuições		350.182,12	317.268,63
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		1.094.883,89	0,00
Remuneração das Disponibilidades		437.517,22	536.425,31
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	33.760.872,37	29.598.602,85
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.972.258,72	3.687.372,19
Ingressos Extraorçamentários		2.340.772,66	2.183.838,69
Transferências Financeiras Recebidas		1.631.486,06	1.503.533,50
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		38.406.361,42	34.153.504,42
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	34.073.630,68	29.909.763,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	414.363,29	562.785,76
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.918.367,45	3.680.955,51
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.286.881,39	2.173.709,17
Transferências Financeiras Concedidas		1.631.486,06	1.507.246,34
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		2.935.894,04	1.438.072,30

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		79.500,00	747.010,00
ALIENAÇÃO DE BENS		79.500,00	747.010,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.578.070,90	5.232.221,81
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.028.335,22	5.232.221,81
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		549.735,68	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.498.570,90	-4.485.211,81

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		5.116.559,33	8.163.698,84

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	IVAILTON GOUVEIA BORGES	GEANCARLOS PEREIRA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS
017.427.741-56	559.427.761-72	004.020.141-46

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.437.323,14	-3.047.139,51
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		6.553.882,47	5.116.559,33

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		33.760.872,37	29.598.602,85
Intergovernamentais		30.364.242,01	26.437.046,64
da União		16.150.034,54	15.933.533,15
de Estados e Distrito Federal		14.214.207,47	10.503.513,49
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		3.396.630,36	3.161.556,21
Total das Transferências Recebidas		**33.760.872,37**	**29.598.602,85**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		414.363,29	562.785,76
Intergovernamentais		414.363,29	364.465,76
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		414.363,29	364.465,76
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	198.320,00
Total das Transferências Concedidas		**414.363,29**	**562.785,76**

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.448.713,90	1.374.277,17
ASSISTENCIA SOCIAL		2.175.717,22	2.352.642,65
SAUDE		6.983.558,61	5.790.218,98
EDUCACAO		7.752.595,56	7.964.976,02
CULTURA		2.835.155,24	2.308.818,60
URBANISMO		821.012,06	930.170,14
SANEAMENTO		208.648,08	0,00
AGRICULTURA		736.137,10	772.921,95
ENERGIA		303.579,37	232.267,28
TRANSPORTE		142.218,63	9.790,00
DESPORTO E LAZER		441.708,40	392.043,54
SEGURANCA PUBLICA		0,00	700,00
ADMINISTRACAO		10.224.586,51	7.780.936,82
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**34.073.630,68**	**29.909.763,15**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 2.896.094,04, valor este que representa uma aumento de 114,78% em relação ao exercício de 2023, que apresentou um resultado positivo de R$ 1.369.452,23.

12.2 - Atividades de Investimento

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

Layout conforme IPC 08 - STN

Os ingressos relacionados as atividades de investimentos foi Alienação de Bens, onde apresentou o valor de R$ 79.500,00. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, “Aquisição de Ativo não Circulante”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 988.535,22, e “Outros Desembolsos de Investimentos”, que ocorreu ingressos no valor de R$ 549.735,68.

12.3- Atividades de Financiamento

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento, uma vez que o muncipio não possuia e não contraiu dividas a longo prazo.

12.4- Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2024	2023
Bancos Conta Movimento	3.738.500,30	2.490.855,97
Bancos Conta Vinculada	5.874.273,46	2.188.640,91
Aplicações Financeiras	610.564,42	437.062,45
Bancos Conta Especial		
TOTAL	**6.553.882,47**	**5.116.559,33**

O Município de Indiavaí não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim total apresentado na tabela acima são de Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO

Nome / Cep/Cidade	Endereco / Data	VALOR R$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
UNIAO DAS CAMARAS DO ESTADO D 78000000 CUIABA	RUA CORONEL FARIA 27/02/2024	550,00
UNIAO DAS CAMARAS DO ESTADO D 78000000 CUIABA	RUA CORONEL FARIA 27/02/2024	550,00
UNIAO DAS CAMARAS DO ESTADO D 78000000 CUIABA	RUA CORONEL FARIA 25/04/2024	550,00
UNIAO DAS CAMARAS DO ESTADO D 78000000 CUIABA	RUA CORONEL FARIA 25/04/2024	550,00
UNIAO DAS CAMARAS DO ESTADO D 78000000 CUIABA	RUA CORONEL FARIA 06/06/2024	550,00
UNIAO DAS CAMARAS DO ESTADO D 78000000 CUIABA	RUA CORONEL FARIA 27/06/2024	550,00
UNIAO DAS CAMARAS DO ESTADO D 78000000 CUIABA	RUA CORONEL FARIA 30/07/2024	550,00
UNIAO DAS CAMARAS DO ESTADO D 78000000 CUIABA	RUA CORONEL FARIA 30/08/2024	550,00
UNIAO DAS CAMARAS DO ESTADO D 78000000 CUIABA	RUA CORONEL FARIA 31/10/2024	1.100,00
UNIAO DAS CAMARAS DO ESTADO D 78000000 CUIABA	RUA CORONEL FARIA 28/11/2024	550,00
UNIAO DAS CAMARAS DO ESTADO D 78000000 CUIABA	RUA CORONEL FARIA 23/12/2024	550,00
TOTAL		6.600,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	6.600,00

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	IVAILTON GOUVEIA BORGES	GEANCARLOS PEREIRA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS
017.427.741-56	559.427.761-72	004.020.141-46

CONTABILIDADE
BALANÇO CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Exercício: 2024

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.726.541,14	
CONTRIBUIÇÕES	350.182,12	
RECEITA PATRIMONIAL	437.517,22	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.542.455,21	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.094.883,89	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-5.313.142,68	
SUB TOTAL		**35.838.436,90**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	79.500,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.531.559,84	
DEFICIT DE CAPITAL	716.641,43	
SUB TOTAL		**2.327.701,27**
TOTAL		**38.166.138,17**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.216.058,22	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.354.604,11	
SUPERAVIT CORRENTE	1.267.774,57	
SUB TOTAL		**35.838.436,90**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	2.327.701,27	
SUB TOTAL		**2.327.701,27**
TOTAL		**38.166.138,17**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	35.838.436,90	
RECEITAS DE CAPITAL	2.327.701,27	
TOTAL		**38.166.138,17**

DESPESAS CORRENTES	35.838.436,90	
DESPESAS DE CAPITAL	2.327.701,27	
TOTAL		**38.166.138,17**

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			41.151.579,58
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.726.541,14	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.663.520,03	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		109.329,22	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	29.782,84		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	24.730,84		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	5.052,00		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	79.546,38		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	79.546,38		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		868.552,18	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	868.552,18		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	868.552,18		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	868.552,18		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		685.638,63	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	685.638,63		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	685.638,63		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	685.638,63		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		63.021,11	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		63.021,11	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	63.021,11		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	63.021,11		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		350.182,12	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		350.182,12	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		350.182,12	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	350.182,12		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	350.182,12		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		437.517,22	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		437.517,22	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		437.517,22	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	437.517,22		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	437.517,22		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		37.542.455,21	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		19.051.222,52	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		15.835.418,54	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.207.590,40		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.880.635,21		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.880.635,21		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.326.955,19		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.326.955,19		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.627.828,14		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.627.828,14		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		1.059.246,03	
1712.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS HÍDRICOS	801.652,94		
1712.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.HÍDR.-PRINCIPAL	801.652,94		
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	2.181,35		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	2.181,35		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PRODUÇÃO PETRÓLEO	255.411,74		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	255.411,74		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	255.411,74		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.365.202,38	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.119.133,38		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	866.727,39		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	866.727,39		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	29.354,51		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	29.354,51		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	114.364,95		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	114.364,95		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	41.171,88		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	41.171,88		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	67.514,65		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	67.514,65		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	246.069,00		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	246.069,00		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		269.035,86	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	211.783,04		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	211.783,04		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	35.121,56		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	35.121,56		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	22.131,26		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	22.131,26		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		128.257,20	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	128.257,20		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	128.257,20		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		394.062,51	
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	32.702,43		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	32.702,43		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	361.360,08		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	361.360,08		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		15.094.602,33	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		12.080.557,13	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	11.773.100,41		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	11.773.100,41		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	286.678,51		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	286.678,51		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.778,21		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	20.778,21		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		345.911,08	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	345.911,08		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	345.911,08		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		265.000,00	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	265.000,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	265.000,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.403.134,12	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	42.285,18		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	42.285,18		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	235.880,84		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	235.880,84		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.124.968,10		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.124.968,10		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.396.630,36	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.396.630,36	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.396.630,36		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.396.630,36		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.094.883,89	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		380.212,29	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		380.212,29	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	380.212,29		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	380.212,29		
1930.00.0.0.00.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		714.671,60	
1931.00.0.0.00.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		714.671,60	
1931.05.0.0.00.00.00.00	RECEITAS RECONH.FORÇA DECISÕES JUD.TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	714.671,60		
1931.05.0.1.00.00.00.00	REC.RECONH.FORÇA DECIS.JUD.TRIB.ADMIN.-PRINCIPAL	714.671,60		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.611.059,84
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		79.500,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		79.500,00	
2211.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO TÍTULOS, VALORES MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES		79.500,00	
2211.01.0.0.00.00.00.00	ALIEN.TÍTULOS, VAL.MOBIL.APLICAÇÕES CONGÊNERES TEMPORARIAS	79.500,00		
2211.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.TÍT..VAL.MOBIL.APLIC.CONGÊN.TEMP.-PRINCIPAL	79.500,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.531.559,84	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PARA O SUS			
2414.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PARA O SUS-PRINCIPAL			
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.531.559,84	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		1.531.559,84	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	250.000,00		
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	250.000,00		
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	748.019,19		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	748.019,19		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	533.540,65		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	533.540,65		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-5.313.142,68
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-5.313.142,68	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.901.187,98	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.901.187,98	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.575.622,45		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.575.622,45		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-325.565,53		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-325.565,53		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-2.411.954,70	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-2.411.954,70	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.354.619,86		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.354.619,86		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-57.334,84		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-57.334,84		
			TOTAL	37.449.496,74

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					34.570.662,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				13.216.058,22	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			46.687,20		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		46.687,20			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	46.687,20				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			13.169.371,02		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		162.323,39			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	6.677,57				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	155.645,82				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		11.921.519,49			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	9.269.343,43				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	78.755,52				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	301.049,81				
3.1.90.11.23	ABONO PROVISÓRIO - PESSOAL CIVIL (RGPS)	3.050,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	346.988,66				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	540.144,91				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	894.617,33				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	28.327,28				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	92.845,18				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	360.114,51				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	884,98				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	5.397,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.085.528,14			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	1.085.284,48				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	243,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.354.604,11	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			367.459,09		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		367.459,09			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	367.459,09				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.987.145,02		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.299.926,30			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	101.614,17				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	1.133.443,10				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	43.000,00				
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	21.869,03				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		243.420,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	243.420,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.268.184,51			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	830.809,44				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	1.301.529,36				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	901.008,26				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	40.552,58				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	39.266,61				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	46.476,09				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	133.362,43				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	3.834,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	85.056,44				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	129.419,06				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	82.920,58				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	900.942,17				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	113.062,29				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	126.522,75				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.061,14				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.001,99				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	72.094,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	136.091,51				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.027.789,25				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	12.602,20				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	3.000,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	190.443,58				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	83.338,18				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		20.700,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	1.500,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	19.200,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		439.233,76			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	126.073,17				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	154.650,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	158.510,59				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.866,76			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.866,76				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		135,00			
3.3.90.34.01	INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS	135,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					34.570.662,33
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.354.604,11	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.987.145,02		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.081.999,43			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	4.236,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	49.612,60				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.430,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	15.269,47				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	208.806,40				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	8.472,00				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	3.464,33				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	36.000,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.120,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	720.238,09				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	13.105,28				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	4.245,26				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.245.310,52			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	1.200,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	128.790,37				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	16.303,30				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	495.546,44				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIA	69.572,60				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.079.515,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	117.791,53				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	3.872.025,94				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	21.850,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	992.217,87				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.283.556,12				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	25.363,52				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	81.213,73				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	703,87				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	187.400,31				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	18.000,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	31.360,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.594,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	9.225,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	87.871,54				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	241.648,08				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	173.454,79				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	36.039,20				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	13.744,19				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	256.149,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	174,12				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		232.669,67			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	232.669,67				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.600,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.600,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		344.811,39			
3.3.90.47.01	PASEP	322.882,60				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	6.142,85				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	15.785,94				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		22.818,76			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	22.818,76				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		778.468,92			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	600.350,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	178.118,92				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.327.701,27
4.4	INVESTIMENTOS				2.327.701,27	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			217,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		217,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	217,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.327.484,27		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.220,60			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	29.220,60				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		520.515,08			
4.4.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAR	117.000,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	403.515,08				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		756.462,13			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	756.462,13				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.327.701,27
4.4	INVESTIMENTOS				2.327.701,27	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.327.484,27		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.021.286,46			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	14.427,94				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.349,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	16.607,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	24.500,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.460,49				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	64.393,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.826,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	7.693,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	29.810,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	41.827,94				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	763.126,69				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	41.265,00				
				TOTAL		36.898.363,60

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					1.488.513,90
3	DESPESAS CORRENTES					1.448.713,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				778.016,09	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			778.016,09		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		718.622,25			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	236.981,96				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	25.512,82				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	48.715,71				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	47.297,25				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	360.114,51				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.393,84			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	59.150,18				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	243,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				670.697,81	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			670.697,81		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		62.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	62.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		132.577,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	64.925,71				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	535,30				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.127,35				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.806,24				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.163,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	5.863,66				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	30.729,26				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.427,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	3.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.866,76			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.866,76				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		135,00			
3.3.90.34.01	INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADO	135,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		247.168,43			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	18.060,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	844,74				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	3.777,66				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	560,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	15.863,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.940,84				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	703,87				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	550,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.594,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	26.400,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	143.700,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	22.000,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	174,12				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO		4.200,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	4.200,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.600,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.600,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		214.350,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	214.350,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.800,00
4.4	INVESTIMENTOS				39.800,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			39.800,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.800,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	24.500,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.100,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	13.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**35.409.849,70**
3	DESPESAS CORRENTES					33.121.948,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.438.042,13	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			46.687,20		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		46.687,20			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	46.687,20				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			12.391.354,93		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		162.323,39			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	6.677,57				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	155.645,82				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		11.202.897,24			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	9.032.361,47				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	78.755,52				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	301.049,81				
3.1.90.11.23	ABONO PROVISÓRIO - PESSOAL CIVIL (RGPS	3.050,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	346.988,66				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	514.632,09				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	845.901,62				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	28.327,28				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	45.547,93				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	884,98				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	5.397,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.026.134,30			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.026.134,30				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.683.906,30	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			367.459,09		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		367.459,09			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	367.459,09				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.316.447,21		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.299.926,30			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	101.614,17				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	1.133.443,10				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	43.000,00				
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	21.869,03				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		180.620,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	180.620,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.135.606,89			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	765.883,73				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	1.300.994,06				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	898.880,91				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	40.552,58				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	39.266,61				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	46.476,09				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	130.556,19				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	3.834,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	71.893,34				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	123.555,40				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	82.920,58				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	870.212,91				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	113.062,29				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	126.522,75				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.061,14				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.001,99				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	72.094,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	136.091,51				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.018.362,25				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	12.602,20				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	190.443,58				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	83.338,18				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		20.700,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	1.500,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	19.200,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		439.233,76			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	126.073,17				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	154.650,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	158.510,59				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					35.409.849,70
3	DESPESAS CORRENTES					33.121.948,43
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.683.906,30	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.316.447,21		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		1.081.999,43			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	4.236,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	49.612,60				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	1.430,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	15.269,47				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	208.806,40				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	8.472,00				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU(	3.464,33				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	36.000,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.120,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	720.238,09				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	13.105,28				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	4.245,26				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		9.998.142,09			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	1.200,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	110.730,37				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	15.458,56				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	491.768,78				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRAD	69.572,60				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.079.515,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	117.231,53				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	3.856.162,74				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	21.850,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	981.277,03				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	1.283.556,12				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	25.363,52				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	81.213,73				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	186.850,31				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	18.000,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	31.360,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	9.225,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	87.871,54				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	215.248,08				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	29.754,79				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	36.039,20				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	13.744,19				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	234.149,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		228.469,67			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	228.469,67				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		344.811,39			
3.3.90.47.01	PASEP	322.882,60				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	6.142,85				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	15.785,94				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		22.818,76			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	22.818,76				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		564.118,92			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	386.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	178.118,92				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.287.901,27
4.4	INVESTIMENTOS				2.287.901,27	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			217,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		217,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	217,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.287.684,27		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.220,60			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	29.220,60				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		520.515,08			
4.4.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	117.000,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	403.515,08				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		756.462,13			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	756.462,13				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					35.409.849,70
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.287.901,27
4.4	INVESTIMENTOS				2.287.901,27	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.287.684,27		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		981.486,46			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	14.427,94				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.349,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	16.607,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	4.360,49				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	64.393,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	5.826,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	7.693,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	29.810,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	28.627,94				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	763.126,69				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	41.265,00				
				TOTAL GERAL		36.898.363,60

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.488.513,90
3	DESPESAS CORRENTES					1.448.713,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				778.016,09	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			778.016,09		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		718.622,25			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	236.981,96				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	25.512,82				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	48.715,71				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	47.297,25				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	360.114,51				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.393,84			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	59.150,18				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	243,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				670.697,81	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			670.697,81		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		62.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	62.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		132.577,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	64.925,71				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	535,30				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.127,35				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.806,24				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.163,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	5.863,66				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	30.729,26				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	9.427,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	3.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.866,76			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.866,76				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		135,00			
3.3.90.34.01	INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DAD(	135,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		247.168,43			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	18.060,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	844,74				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.777,66				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	560,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	15.863,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.940,84				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	703,87				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	550,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.594,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	26.400,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	143.700,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	22.000,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	174,12				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		4.200,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	4.200,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.600,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.600,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		214.350,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	214.350,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.800,00
4.4	INVESTIMENTOS				39.800,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			39.800,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.800,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	24.500,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	2.100,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	13.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					1.326.616,51
3	DESPESAS CORRENTES					1.316.512,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				916.789,19	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			916.789,19		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		842.011,61			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	638.820,53				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	54.171,72				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	84.315,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	64.703,63				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		74.777,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	74.777,58				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				399.723,32	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			399.723,32		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		23.370,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	23.370,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		74.042,99			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	19.618,41				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	42.822,98				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	11.601,60				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.664,33			
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	2.664,33				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		243.866,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	4.940,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	17.307,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	18.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	203.619,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		55.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	55.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.104,00
4.4	INVESTIMENTOS				10.104,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.104,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.104,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	5.154,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	4.950,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					1.714.402,86
3	DESPESAS CORRENTES					1.693.077,16
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				690.466,99	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			690.466,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		589.386,76			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	409.089,25				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	8.367,28				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	11.578,40				
3.1.90.11.23	ABONO PROVISÓRIO - PESSOAL CIVIL (RGP	3.050,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	75.702,20				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	21.447,05				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	44.603,37				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	8.357,19				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	7.192,02				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		101.080,23			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	101.080,23				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.002.610,17	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.002.610,17		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		171.868,07			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	162.599,04				
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	9.269,03				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		110.339,71			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.281,76				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	42.169,51				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	299,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.567,44				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	2.466,81				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	22.270,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	18.239,79				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	45,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.575,13			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	4.236,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.060,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.821,05				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	800,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	14.658,08				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		410.538,83			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	113.475,60				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	218.412,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	31.580,93				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.510,20				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	190,41				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	23.439,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	11.900,54				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	4.830,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		228.469,67			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	228.469,67				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		22.818,76			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	22.818,76				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	17.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.325,70
4.4	INVESTIMENTOS				21.325,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			21.325,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.325,70			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	18.935,70				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	2.390,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DE OBRAS**					**7.951.685,65**
3	DESPESAS CORRENTES					7.367.301,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.574.796,08	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			33.806,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		33.806,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	33.806,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.540.990,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.410.450,41			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.045.615,66				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	6.965,52				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	80.201,60				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	98.414,90				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	66.024,86				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	108.365,53				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.862,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.539,67			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	130.539,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.792.505,89	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			192.439,34		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		192.439,34			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	192.439,34				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.600.066,55		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		394.382,43			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	394.382,43				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.697.347,51			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	343.482,72				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	468.423,02				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	35.504,05				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	37.073,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	43.952,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.260,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	7.831,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	815.072,06				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	113.062,29				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	90.502,02				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.505,03				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	56.094,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	398.260,20				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	10.934,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	190.443,58				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	82.947,14				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		374.352,04			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.430,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.600,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	141.670,37				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	216.756,92				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.894,75				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.944.415,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	110.730,37				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	14.708,56				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	207.299,68				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRA	69.572,60				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.117,29				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	622.957,01				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.110,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	590.566,61				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	25.363,52				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	14.496,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	65.907,89				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	211.048,08				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	537,39				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.121,12			
3.3.90.47.01	PASEP	8.016,47				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.788,85				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	5.315,80				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		149.948,45			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	19.500,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	130.448,45				
4	DESPESAS DE CAPITAL					584.383,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE OBRAS					7.951.685,65
4	DESPESAS DE CAPITAL					584.383,68
4.4	INVESTIMENTOS				584.383,68	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			584.383,68		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.220,60			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		29.220,60			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		520.515,08			
4.4.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI		117.000,00			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		403.515,08			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.648,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.238,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		29.810,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		2.600,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**					**8.567.719,45**
3	DESPESAS CORRENTES					7.786.889,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.336.122,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.336.122,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.922.045,09			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.202.489,01				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	26.296,84				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	72.294,40				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	42.161,79				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	209.131,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	361.715,19				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	885,24				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	1.673,40				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	5.397,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		414.077,02			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	414.077,02				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.450.767,78	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.450.767,78		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		128.284,44			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	128.284,44				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.186.297,32			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	88.636,07				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	289.768,03				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	527.040,04				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.202,84				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	738,88				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	15.616,39				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	39.832,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	73.892,93				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.520,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.881,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.839,59				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	956,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	141.371,20				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		147.150,00			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	147.150,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		65.020,44			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.318,95				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.935,98				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	54.554,98				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	210,53				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		891.774,04			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	43.110,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	18.542,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.100,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	578.259,67				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	167.902,65				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.693,73				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	32.022,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	9.225,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	6.315,79				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	203,20				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.241,54			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.820,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	421,54				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	19.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					780.829,56
4.4	INVESTIMENTOS				780.829,56	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			780.829,56		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		756.462,13			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	756.462,13				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.367,43			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.300,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	4.360,49				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	2.390,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	8.116,94				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCACAO					8.567.719,45
4	DESPESAS DE CAPITAL					780.829,56
4.4	INVESTIMENTOS				780.829,56	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			780.829,56		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.367,43			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC		5.200,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					7.972.718,09
3	DESPESAS CORRENTES					7.183.561,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.397.931,07	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			12.881,20		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		12.881,20			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.881,20				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.385.049,87		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		162.323,39			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	6.677,57				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	155.645,82				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.040.686,53			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.624.387,44				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	34.862,40				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	105.911,41				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	30.938,05				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	69.262,87				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	165.769,57				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	804,73				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	7.865,08				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	884,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		182.039,95			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	182.039,95				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.785.630,39	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			175.019,75		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		175.019,75			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	175.019,75				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.610.610,64		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		387.480,89			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	101.614,17				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	285.866,72				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		70.375,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	70.375,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.135.490,41			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	211.208,70				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	277.151,40				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	49.894,90				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	3.047,58				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.077,33				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	26.316,36				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	24.120,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	14.782,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	14.981,09				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.716,52				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	136.091,51				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	357.396,52				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	706,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		158.510,59			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	158.510,59				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		405.072,09			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	51.526,36				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	36.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	317.545,73				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.248.497,12			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	154.390,38				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	200,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	607.367,05				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.440,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	137.355,51				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	1.283.556,12				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	34.918,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	23.412,20				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.057,06				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	1.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.184,54			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.694,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	8.490,54				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		195.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	195.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					789.156,63
4.4	INVESTIMENTOS				789.156,63	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					7.972.718,09
4	DESPESAS DE CAPITAL					789.156,63
4.4	INVESTIMENTOS				789.156,63	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			217,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		217,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		217,00			
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			788.939,63		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		788.939,63			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI		14.427,94			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		3.519,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		7.866,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		763.126,69			

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					2.310.504,80
3	DESPESAS CORRENTES					2.220.777,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				677.214,97	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			677.214,97		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		615.212,87			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	482.718,45				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	2.263,48				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	27.675,20				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	24.000,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	23.404,56				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	45.134,12				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	10.017,06				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		62.002,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	62.002,10				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.543.562,13	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.543.562,13		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		205.310,47			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	162.310,47				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	43.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		477.752,19			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	28.387,45				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	85.313,54				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	220.860,40				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.673,67				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	9.205,65				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.051,68				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	3.535,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	27.797,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	13.047,60				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	49.490,58				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.843,53				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	567,95				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	24.977,89				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		64.796,91			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	64.796,91				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		96.612,21			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	41.552,60				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.269,47				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.852,64				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.120,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	25.817,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		613.529,35			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	1.200,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	12.818,60				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.300,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	401.703,43				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.240,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	42.826,24				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.520,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	44.998,31				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	31.360,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	15.500,77				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	0,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.062,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	1.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.838,06			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	1.558,06				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		63.472,94			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	19.500,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	43.972,94				
4	DESPESAS DE CAPITAL					89.727,70
4.4	INVESTIMENTOS				89.727,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			89.727,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		89.727,70			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.049,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	16.607,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	29.096,70				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					2.310.504,80
4	DESPESAS DE CAPITAL					89.727,70
4.4	INVESTIMENTOS				89.727,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			89.727,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		89.727,70			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	2.913,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.547,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	28.515,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					1.710.729,32
3	DESPESAS CORRENTES					1.706.718,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				515.505,51	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			515.505,51		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		476.804,96			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	389.370,14				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	18.000,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	3.264,16				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	33.952,51				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	13.417,78				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	18.800,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.700,55			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	38.700,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.191.212,81	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.191.212,81		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.625,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.625,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		520,28			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	520,28				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		843.701,40			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	76,09				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	843.625,31				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	0,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		314.866,13			
3.3.90.47.01	PASEP	314.866,13				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	19.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.011,00
4.4	INVESTIMENTOS				4.011,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.011,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.011,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	2.913,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.098,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					743.055,70
3	DESPESAS CORRENTES					737.605,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				243.261,50	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			243.261,50		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		225.155,96			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	179.386,76				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	3.388,80				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	3.600,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	22.437,09				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	16.343,31				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.105,54			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	18.105,54				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				494.344,20	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			494.344,20		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		309.469,04			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	74.550,38				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	137.515,09				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.340,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	169,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	435,69				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	350,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	84.754,84				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	962,20				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	391,04				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.020,68			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	26.020,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		135.074,48			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	750,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	69.210,12				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	50.868,56				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.060,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	6.910,19				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	975,61				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	300,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	20.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.450,00
4.4	INVESTIMENTOS				5.450,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.450,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.450,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	5.450,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER					3.112.417,32
3	DESPESAS CORRENTES					3.109.504,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				85.954,71	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			85.954,71		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		81.143,05			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	60.484,23				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	15.344,43				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.314,39				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.811,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	4.811,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.023.549,61	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.023.549,61		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.600,00			
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	12.600,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		144.347,44			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	32.958,96				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	432,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	35.390,10				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	36.531,56				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.790,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	16.244,82				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	16.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		20.700,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	1.500,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	19.200,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		68.776,26			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	61.276,26				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	7.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		79.682,51			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.081,05				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	8.472,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	64.884,20				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	4.245,26				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.666.745,87			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.051.673,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	262,55				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	515.662,56				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.134,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	54.905,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.296,86				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	11.565,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	46,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	23.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		23.197,53			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	19.500,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.697,53				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.913,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.913,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.913,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.913,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	2.913,00				
				ORGÃO		36.898.363,60

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					1.488.513,90
3	DESPESAS CORRENTES					1.448.713,90
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				778.016,09	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			778.016,09		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		718.622,25			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	236.981,96				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	25.512,82				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	48.715,71				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	47.297,25				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	360.114,51				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		59.393,84			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	59.150,18				
3.1.90.13.97	MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	243,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				670.697,81	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			670.697,81		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		62.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	62.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		132.577,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	64.925,71				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	535,30				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.127,35				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.806,24				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	13.163,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.863,66				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	30.729,26				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.427,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	3.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.866,76			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.866,76				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		135,00			
3.3.90.34.01	INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS	135,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		247.168,43			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	18.060,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	844,74				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.777,66				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	560,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	15.863,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.940,84				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	703,87				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	550,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	3.594,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	26.400,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	143.700,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	22.000,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	174,12				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		4.200,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	4.200,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.600,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.600,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		214.350,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	214.350,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					39.800,00
4.4	INVESTIMENTOS				39.800,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			39.800,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.800,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	24.500,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.100,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	13.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	CHEFIA DE GABINETE					1.142.479,15
3	DESPESAS CORRENTES					1.132.375,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				750.651,83	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			750.651,83		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		690.013,42			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	526.474,04				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	31.193,04				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	77.070,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	55.275,95				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.638,41			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	60.638,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				381.723,32	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			381.723,32		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		23.370,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	23.370,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		74.042,99			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	19.618,41				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	42.822,98				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	11.601,60				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.664,33			
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	2.664,33				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		225.866,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.940,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	17.307,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	203.619,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		55.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	55.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.104,00
4.4	INVESTIMENTOS				10.104,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.104,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.104,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	5.154,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	4.950,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 03	ASSESSORIA JURÍDICA					18.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					18.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		18.000,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	18.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 04	**CONTROLADORIA**					**166.137,36**
3	DESPESAS CORRENTES					166.137,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				166.137,36	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			166.137,36		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		151.998,19			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	112.346,49				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	22.978,68				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	7.245,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.427,68				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.139,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	14.139,17				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					
02 03 01	GERENCIA ADMINISTRATIVA					1.714.402,86
3	DESPESAS CORRENTES					1.693.077,16
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				690.466,99	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			690.466,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		589.386,76			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	409.089,25				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	8.367,28				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	11.578,40				
3.1.90.11.23	ABONO PROVISÓRIO - PESSOAL CIVIL (RGPS)	3.050,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	75.702,20				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	21.447,05				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	44.603,37				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	8.357,19				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	7.192,02				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		101.080,23			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	101.080,23				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.002.610,17	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.002.610,17		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		171.868,07			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	162.599,04				
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	9.269,03				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	8.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		110.339,71			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.281,76				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	42.169,51				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	299,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.567,44				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.466,81				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	22.270,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	18.239,79				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	45,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.575,13			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	4.236,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	8.060,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.821,05				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCU	800,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	14.658,08				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		410.538,83			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	113.475,60				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	218.412,15				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	31.580,93				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.510,20				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	190,41				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.200,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	23.439,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	11.900,54				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.830,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		228.469,67			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	228.469,67				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		22.818,76			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	22.818,76				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	17.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.325,70
4.4	INVESTIMENTOS				21.325,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			21.325,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.325,70			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	18.935,70				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.390,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DE OBRAS**					
02 04 01	**GERENCIA DE OBRAS PUBLICAS**					**7.951.685,65**
3	DESPESAS CORRENTES					7.367.301,97
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.574.796,08	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			33.806,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		33.806,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	33.806,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.540.990,08		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.410.450,41			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.045.615,66				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	6.965,52				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	80.201,60				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	98.414,90				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	66.024,86				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	108.365,53				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.862,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.539,67			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	130.539,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.792.505,89	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			192.439,34		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		192.439,34			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	192.439,34				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.600.066,55		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		394.382,43			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	394.382,43				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		24.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.697.347,51			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	343.482,72				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	468.423,02				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	35.504,05				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	37.073,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	43.952,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.260,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	7.831,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	815.072,06				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	113.062,29				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	90.502,02				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.505,03				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	56.094,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	398.260,20				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	10.934,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	190.443,58				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	82.947,14				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		374.352,04			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.430,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.600,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	141.670,37				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	216.756,92				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.894,75				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.944.415,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	110.730,37				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	14.708,56				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	207.299,68				
3.3.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	69.572,60				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.117,29				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	622.957,01				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	9.110,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	590.566,61				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	25.363,52				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	14.496,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	65.907,89				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	211.048,08				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	537,39				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15.121,12			
3.3.90.47.01	PASEP	8.016,47				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.788,85				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	5.315,80				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		149.948,45			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	19.500,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	130.448,45				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA DE OBRAS**					
02 04 01	**GERENCIA DE OBRAS PUBLICAS**					**7.951.685,65**
4	DESPESAS DE CAPITAL					584.383,68
4.4	INVESTIMENTOS				584.383,68	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			584.383,68		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		29.220,60			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	29.220,60				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		520.515,08			
4.4.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	117.000,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	403.515,08				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.648,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	2.238,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	29.810,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	2.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**					
02 05 01	**GERENCIA EDUCACIONAL**					**2.021.136,28**
3	DESPESAS CORRENTES					1.264.674,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				802.239,98	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			802.239,98		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		736.957,55			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	609.777,06				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	1.573,74				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	847,20				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	6.000,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	61.780,08				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	49.471,05				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	437,14				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	1.673,40				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	5.397,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		65.282,43			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	65.282,43				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				462.434,17	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			462.434,17		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		128.284,44			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	128.284,44				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		62.120,66			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	13.041,59				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	36.899,70				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	301,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.313,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.404,53				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	605,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	79,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.119,59				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.356,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		61.888,86			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.318,95				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.935,98				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	51.423,40				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	210,53				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		177.898,67			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.658,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.100,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	91.088,98				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.110,17				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.693,73				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.732,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	6.315,79				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.241,54			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.820,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	421,54				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	19.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					756.462,13
4.4	INVESTIMENTOS				756.462,13	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			756.462,13		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		756.462,13			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	756.462,13				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCACAO					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					6.546.583,17
3	DESPESAS CORRENTES					6.522.215,74
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.533.882,13	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.533.882,13		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.185.087,54			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.592.711,95				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	24.723,10				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	71.447,20				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	36.161,79				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	147.351,26				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	312.244,14				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	448,10				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		348.794,59			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	348.794,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.988.333,61	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.988.333,61		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.124.176,66			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	75.594,48				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	252.868,33				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	526.739,04				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.202,84				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	738,88				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.303,04				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	39.832,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	72.488,40				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.915,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.802,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	720,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	956,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	138.015,20				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		147.150,00			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ.	147.150,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.131,58			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.131,58				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		713.875,37			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	33.452,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	18.542,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	487.170,69				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	137.792,48				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	26.290,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	9.225,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.200,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	203,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					24.367,43
4.4	INVESTIMENTOS				24.367,43	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			24.367,43		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.367,43			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.300,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.360,49				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.390,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	8.116,94				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	5.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					7.972.718,09
3	DESPESAS CORRENTES					7.183.561,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.397.931,07	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			12.881,20		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		12.881,20			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.881,20				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.385.049,87		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		162.323,39			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	6.677,57				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	155.645,82				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.040.686,53			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.624.387,44				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	34.862,40				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	105.911,41				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	30.938,05				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	69.262,87				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	165.769,57				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	804,73				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	7.865,08				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	884,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		182.039,95			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	182.039,95				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.785.630,39	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			175.019,75		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		175.019,75			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	175.019,75				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.610.610,64		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		387.480,89			
3.3.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	101.614,17				
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	285.866,72				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		70.375,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	70.375,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.135.490,41			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	211.208,70				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	277.151,40				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	49.894,90				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	3.047,58				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.077,33				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	26.316,36				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	24.120,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	14.782,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	14.981,09				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.716,52				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	136.091,51				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	357.396,52				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	706,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		158.510,59			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	158.510,59				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		405.072,09			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	51.526,36				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	36.000,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	317.545,73				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.248.497,12			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	154.390,38				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	200,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	607.367,05				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.440,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	137.355,51				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	1.283.556,12				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	34.918,80				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.800,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	23.412,20				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.057,06				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.184,54			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.694,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	8.490,54				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		195.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	195.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					7.972.718,09
4	DESPESAS DE CAPITAL					789.156,63
4.4	INVESTIMENTOS				789.156,63	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			217,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		217,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	217,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			788.939,63		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		788.939,63			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	14.427,94				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	3.519,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.866,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	763.126,69				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 07 01	GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.572.955,82
3	DESPESAS CORRENTES					1.572.955,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				480.688,78	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			480.688,78		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		445.009,52			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	335.146,37				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	2.263,48				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	27.675,20				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	24.000,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	12.118,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	33.788,42				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	10.017,06				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.679,26			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	35.679,26				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.092.267,04	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.092.267,04		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		190.310,47			
3.3.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	162.310,47				
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	28.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.250,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.127,60			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	28.387,45				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	85.313,54				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	81.894,93				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	2.673,67				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	9.205,65				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.433,19				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	1.298,75				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	27.797,05				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	13.047,60				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	16.521,30				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	890,52				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	443,45				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	20.220,50				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		21.109,69			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ.	21.109,69				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.992,25			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	40.092,60				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10.269,47				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.852,64				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	19.777,54				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		434.166,03			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	1.200,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	10.822,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.300,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	257.314,50				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.240,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	37.122,78				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.520,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	22.607,81				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	31.360,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10.616,94				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	0,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.062,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.838,06			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	1.558,06				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		63.472,94			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	19.500,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	43.972,94				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 07 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					737.548,98
3	DESPESAS CORRENTES					647.821,28
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				196.526,19	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			196.526,19		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170.203,35			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	147.572,08				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	11.285,57				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.345,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.322,84			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	26.322,84				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				451.295,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			451.295,09		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15.000,00			
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	15.000,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		182.624,59			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	138.965,47				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.618,49				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	2.236,45				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	32.969,28				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	953,01				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	124,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.757,39				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		43.687,22			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ.	43.687,22				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.619,96			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.460,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.120,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	6.039,96				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		179.363,32			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.996,60				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	144.388,93				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.703,46				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	22.390,50				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.883,83				
4	DESPESAS DE CAPITAL					89.727,70
4.4	INVESTIMENTOS				89.727,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			89.727,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		89.727,70			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.049,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	16.607,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	29.096,70				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	2.913,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.547,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULA	28.515,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					
02 08 01	GERENCIA TRIBUTARIA E PLANEJAMENTO					1.710.729,32
3	DESPESAS CORRENTES					1.706.718,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				515.505,51	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			515.505,51		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		476.804,96			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	389.370,14				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	18.000,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	3.264,16				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	33.952,51				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	13.417,78				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	18.800,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		38.700,55			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	38.700,55				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.191.212,81	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.191.212,81		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.625,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.625,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		520,28			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	520,28				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		843.701,40			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	76,09				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	843.625,31				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	0,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		314.866,13			
3.3.90.47.01	PASEP	314.866,13				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	19.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.011,00
4.4	INVESTIMENTOS				4.011,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.011,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.011,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.913,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.098,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE					
02 09 01	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE					743.055,70
3	DESPESAS CORRENTES					737.605,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				243.261,50	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			243.261,50		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		225.155,96			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	179.386,76				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	3.388,80				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	3.600,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	22.437,09				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	16.343,31				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.105,54			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	18.105,54				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				494.344,20	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			494.344,20		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		309.469,04			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	74.550,38				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	137.515,09				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	10.340,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	169,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	435,69				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	350,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	84.754,84				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	962,20				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	391,04				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.020,68			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	26.020,68				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		135.074,48			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	750,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	69.210,12				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	50.868,56				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.060,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	6.910,19				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	975,61				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	300,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		20.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	20.500,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.450,00
4.4	INVESTIMENTOS				5.450,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.450,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.450,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	5.450,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER					
02 10 01	GERENCIA ADMINISTRATIVA DE ESPORTE E LAZER					441.875,99
3	DESPESAS CORRENTES					438.962,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				85.954,71	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			85.954,71		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		81.143,05			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	60.484,23				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	15.344,43				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.314,39				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.811,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	4.811,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				353.008,28	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			353.008,28		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.600,00			
3.3.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	12.600,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		70.882,92			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.945,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	432,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	35.390,10				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	6.790,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	10.325,82				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	16.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		20.700,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	1.500,00				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	19.200,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		13.000,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ.	5.500,00				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ.	7.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		44.114,11			
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	8.472,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	35.642,11				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		161.013,72			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	130.493,72				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	14.999,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.000,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	2.925,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	46,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	7.550,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		23.197,53			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	19.500,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.697,53				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.913,00
4.4	INVESTIMENTOS				2.913,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.913,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.913,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.913,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS

03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**					
02 10 02	**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE CULTURA E TURISMO**					**2.670.541,33**
3	DESPESAS CORRENTES					2.670.541,33
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.670.541,33	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.670.541,33		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		73.464,52			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	31.013,96				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	36.531,56				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	5.919,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		55.776,26			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ.	55.776,26				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.568,40			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.081,05				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	29.242,09				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	4.245,26				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.505.732,15			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.051.673,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	262,55				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	385.168,84				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.134,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	39.906,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	296,86				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	8.640,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	15.650,00				
				TOTAL GERAL		36.898.363,60

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	IVAILTON GOUVEIA BORGES	GEANCARLOS PEREIRA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS
017.427.741-56	559.427.761-72	004.020.141-46

CONTABILIDADE
BALANÇO CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	LEGISLATIVA	39.800,00	1.448.713,90	1.488.513,90
031	ACAO LEGISLATIVA	39.800,00	1.448.713,90	1.488.513,90
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	39.800,00	1.448.713,90	1.488.513,90
1002.0000	AQUISICAO DE MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLAT	39.800,00		39.800,00
2001.0000	MANUT/ENC C/ AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPA		1.448.713,90	1.448.713,90
	TOTAL	39.800,00	1.448.713,90	1.488.513,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	ADMINISTRACAO	10.104,00	1.316.512,51	1.326.616,51
122	ADMINISTRACAO GERAL	10.104,00	1.316.512,51	1.326.616,51
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	10.104,00	1.316.512,51	1.326.616,51
1014.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA GABINETE DO PREFEITO	10.104,00		10.104,00
2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O PREFEITO		1.132.375,15	1.132.375,15
2007.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA		18.000,00	18.000,00
2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLAD ORIA		166.137,36	166.137,36
	TOTAL	10.104,00	1.316.512,51	1.326.616,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	ADMINISTRACAO	21.325,70	1.693.077,16	1.714.402,86
122	ADMINISTRACAO GERAL	21.325,70	1.693.077,16	1.714.402,86
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	21.325,70	1.693.077,16	1.714.402,86
1005.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE ADMINI	21.325,70		21.325,70
2008.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		1.693.077,16	1.693.077,16
	TOTAL	21.325,70	1.693.077,16	1.714.402,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE OBRAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	ADMINISTRACAO	34.648,00	5.665.598,49	5.700.246,49
122	ADMINISTRACAO GERAL	34.648,00	5.665.598,49	5.700.246,49
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	5.665.598,49	5.665.598,49
2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS P		5.665.598,49	5.665.598,49
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	34.648,00	0,00	34.648,00
1022.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE PARA SECRETAR	34.648,00		34.648,00
15	URBANISMO	564.786,21	1.032.206,87	1.596.993,08
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	564.786,21	1.032.206,87	1.596.993,08
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	564.786,21	1.032.206,87	1.596.993,08
1026.0000	CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, CALÇADAS E SARGETA	147.060,60		147.060,60
1120.0000	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	417.725,61		417.725,61
2027.0000	MANUT DO CONSORCIO INTERM NASCENTES DO PANTANAL		226.245,34	226.245,34
2090.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FETHAB - ZONA RURAL		790.461,53	790.461,53
2091.0000	MANUTENÇÃO DO FETHAB - ZONA URBANA		15.500,00	15.500,00
17	SANEAMENTO	208.648,08	0,00	208.648,08
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	208.648,08	0,00	208.648,08
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	208.648,08	0,00	208.648,08
1119.0000	APOIO A COOPERATIVA DE CATADORES - COLETA SELETIVA	208.648,08		208.648,08
25	ENERGIA	0,00	303.579,37	303.579,37
752	ENERGIA ELETRICA	0,00	303.579,37	303.579,37
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	303.579,37	303.579,37
2069.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		303.579,37	303.579,37
26	TRANSPORTE	142.218,63	0,00	142.218,63
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	142.218,63	0,00	142.218,63
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	142.218,63	0,00	142.218,63
1025.0000	CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS	142.218,63		142.218,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE OBRAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	TRANSPORTE	142.218,63	0,00	142.218,63
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	142.218,63	0,00	142.218,63
	TOTAL	950.300,92	7.001.384,73	7.951.685,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	EDUCACAO	785.303,24	7.782.416,21	8.567.719,45
122	ADMINISTRACAO GERAL	760.935,81	1.260.200,47	2.021.136,28
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	760.935,81	1.260.200,47	2.021.136,28
1129.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMOV EIS VOLTADOS A EDUCAÇ	760.935,81		760.935,81
2013.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCACAO		1.260.200,47	1.260.200,47
306	Alimentação e Nutrição	0,00	491.738,68	491.738,68
0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	0,00	369.140,92	369.140,92
2056.0000	MANUTENCAO COM A ALIMENTACAO ESCOLAR - FUNDAMENTAL		369.140,92	369.140,92
0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	122.597,76	122.597,76
2051.0000	MANUTENÇAO COM A MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA		116.661,26	116.661,26
2052.0000	MANUTENÇAO COM A MERENDA ESCOLA - CREC HE		5.936,50	5.936,50
361	ENSINO FUNDAMENTAL	24.367,43	4.317.680,04	4.342.047,47
0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	24.367,43	4.317.680,04	4.342.047,47
1030.0000	AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE - ENSINO FUN	24.367,43		24.367,43
2015.0000	MANUENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		2.633.089,30	2.633.089,30
2057.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ESTA DO - FUNDAMENTAL		228.217,48	228.217,48
2058.0000	MANUTENÇÃO COM O PNATE - FUNDAMENTAL		15.972,34	15.972,34
2081.0000	MANUTENÇÃO COM O QUOTA SALARIO EDUCAÇÃ O - FUNDAMENTAL		153.470,07	153.470,07
2093.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUN DAMENTAL		1.197.778,81	1.197.778,81
2095.0000	MANUTENÇÃO COM O FETHAB -- TRANSPORTE E SCOLAR - ENSINO FUNDA		89.152,04	89.152,04
365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.712.797,02	1.712.797,02
0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.712.797,02	1.712.797,02
2011.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - CRECHE		218.838,78	218.838,78
2017.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70 % - PRE ESCOLA		518.044,15	518.044,15
2052.0000	MANUTENÇAO COM A MERENDA ESCOLA - CREC HE		118.010,59	118.010,59
2060.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO I NFANTIL - CRECHE		729.778,70	729.778,70
2082.0000	MANUTENCAO COM A QUOTA SALARIO EDUCACA O - PRE ESCOLA		20.300,00	20.300,00
2096.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO I NFANTIL - PRÉ ESCOLA		107.824,80	107.824,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	785.303,24	7.782.416,21	8.567.719,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	SAUDE	844.317,78	7.128.400,31	7.972.718,09
122	ADMINISTRACAO GERAL	9.489,00	2.244.751,90	2.254.240,90
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	9.489,00	2.232.038,10	2.241.527,10
1042.0000	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS, UTENSILIOS E EQUIP. PARA SEC DE SA	9.489,00		9.489,00
2019.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE		2.231.038,10	2.231.038,10
2038.0000	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		1.000,00	1.000,00
0017	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRE	0,00	12.713,80	12.713,80
2088.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19		12.713,80	12.713,80
301	ATENCAO BASICA	832.932,78	2.387.666,89	3.220.599,67
0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	832.932,78	2.387.666,89	3.220.599,67
1052.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA	55.378,15		55.378,15
1056.0000	AQUISICAO DE BENS MOVEIS, UTENS. E EQUIP. NA ATENÇÃO BÁSICA	14.427,94		14.427,94
1128.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BÁSICA	763.126,69		763.126,69
2029.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O P.S.F		1.919.421,06	1.919.421,06
2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE -		313.105,57	313.105,57
2032.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE SAUDE BUCAL		155.140,26	155.140,26
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.896,00	2.059.049,08	2.060.945,08
0005	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.896,00	2.059.049,08	2.060.945,08
1057.0000	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENS. E EQUIP. PARA MEDIA E ALTA	1.896,00		1.896,00
2028.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTER MUNICIPAL DE SAUDE		218.117,95	218.117,95
2033.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO		111.021,25	111.021,25
2066.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.729.909,88	1.729.909,88
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	283.863,36	283.863,36
0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	283.863,36	283.863,36
2035.0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BASICA		283.863,36	283.863,36
304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	48.095,65	48.095,65
0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	48.095,65	48.095,65
2036.0000	MANUTENCAO COM A VIGILANCIA SANITARIA		48.095,65	48.095,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	SAUDE	844.317,78	7.128.400,31	7.972.718,09
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	104.973,43	104.973,43
0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	104.973,43	104.973,43
2037.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA E PIDEMIOLÓGICA E AMBI		104.973,43	104.973,43
	TOTAL	844.317,78	7.128.400,31	7.972.718,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	ASSISTENCIA SOCIAL	107.919,71	2.202.585,09	2.310.504,80
122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.573.455,82	1.573.455,82
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	1.573.455,82	1.573.455,82
2022.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E TRAB		1.572.955,82	1.572.955,82
2100.0000	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS - ASSITÊNCIA S OCIAL		500,00	500,00
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	173.578,94	173.578,94
0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	0,00	173.578,94	173.578,94
2024.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO T UTELAR		173.578,94	173.578,94
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	107.919,71	455.550,33	563.470,04
0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	107.919,71	455.550,33	563.470,04
1027.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE PARA ASSISTÊ	89.727,70		89.727,70
1066.0000	AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE IMÓV EIS DA ASSISTÊNCIA SO	18.192,01		18.192,01
2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICI PAL DE ASSISTÊNCIA SOC		378.835,93	378.835,93
2042.0000	MANTENCAO E ENCARGOS COM CO-FINANCIAME NTO FEAS		15.963,22	15.963,22
2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ATELIE MUNI CIPAL		2.555,00	2.555,00
2077.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PSB - PAIF		909,00	909,00
2080.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PSB - SCFV		57.287,18	57.287,18
	TOTAL	107.919,71	2.202.585,09	2.310.504,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	ADMINISTRACAO	4.011,00	1.706.718,32	1.710.729,32
122	ADMINISTRACAO GERAL	4.011,00	1.706.718,32	1.710.729,32
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	4.011,00	1.391.517,19	1.395.528,19
1006.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE - SECRETARIA	4.011,00		4.011,00
2047.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJA		1.391.517,19	1.391.517,19
0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	315.201,13	315.201,13
2009.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		315.201,13	315.201,13
	TOTAL	4.011,00	1.706.718,32	1.710.729,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	AGRICULTURA	5.450,00	737.605,70	743.055,70
122	ADMINISTRACAO GERAL	5.450,00	0,00	5.450,00
0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	5.450,00	0,00	5.450,00
1127.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER MANENTE PARA SECRETA	5.450,00		5.450,00
606	EXTENSAO RURAL	0,00	737.605,70	737.605,70
0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	737.605,70	737.605,70
2061.0000	MANUTEN. ENCARGOS COM A SEC DE AGRICULT URA		737.605,70	737.605,70
	TOTAL	5.450,00	737.605,70	743.055,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	CULTURA	2.654.751,33	15.790,00	2.670.541,33
392	DIFUSAO CULTURAL	2.654.751,33	15.790,00	2.670.541,33
0013	PROMOÇÃO TURISTICA E CULTURA	2.654.751,33	15.790,00	2.670.541,33
1111.0000	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS	2.654.751,33		2.654.751,33
2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE CULTURA E TURISMO		15.790,00	15.790,00
27	DESPORTO E LAZER	80.236,36	361.639,63	441.875,99
812	DESPORTO COMUNITARIO	80.236,36	361.639,63	441.875,99
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	257.958,98	257.958,98
2050.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DO ESPORTE		257.958,98	257.958,98
0015	ESPORTE É VIDA	80.236,36	103.680,65	183.917,01
1051.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE IMÓVEIS DESTINADOS A PRA	80.236,36		80.236,36
2063.0000	AQ. EQUIP. E MAT. PERM. P/ GERENCIA DE ESPORTE E L		2.913,00	2.913,00
2089.0000	PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS		100.767,65	100.767,65
	TOTAL	2.734.987,69	377.429,63	3.112.417,32
	TOTAL GERAL	5.503.520,04	31.394.843,56	36.898.363,60

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	LEGISLATIVA	39.800,00	1.448.713,90	1.488.513,90
031	ACAO LEGISLATIVA	39.800,00	1.448.713,90	1.488.513,90
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	39.800,00	1.448.713,90	1.488.513,90
04	ADMINISTRACAO	70.088,70	10.381.906,48	10.451.995,18
122	ADMINISTRACAO GERAL	70.088,70	10.381.906,48	10.451.995,18
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	35.440,70	10.066.705,35	10.102.146,05
0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	315.201,13	315.201,13
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	34.648,00	0,00	34.648,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	108.419,71	2.202.085,09	2.310.504,80
122	ADMINISTRACAO GERAL	500,00	1.572.955,82	1.573.455,82
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	500,00	1.572.955,82	1.573.455,82
243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	173.578,94	173.578,94
0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	0,00	173.578,94	173.578,94
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	107.919,71	455.550,33	563.470,04
0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	107.919,71	455.550,33	563.470,04
10	SAUDE	857.031,58	7.115.686,51	7.972.718,09
122	ADMINISTRACAO GERAL	22.202,80	2.232.038,10	2.254.240,90
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	9.489,00	2.232.038,10	2.241.527,10
0017	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRE	12.713,80	0,00	12.713,80
301	ATENCAO BASICA	832.932,78	2.387.666,89	3.220.599,67
0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	832.932,78	2.387.666,89	3.220.599,67
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.896,00	2.059.049,08	2.060.945,08
0005	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.896,00	2.059.049,08	2.060.945,08
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	283.863,36	283.863,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	SAUDE	857.031,58	7.115.686,51	7.972.718,09
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	283.863,36	283.863,36
0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	283.863,36	283.863,36
304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	48.095,65	48.095,65
0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	48.095,65	48.095,65
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	104.973,43	104.973,43
0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	104.973,43	104.973,43
12	EDUCACAO	2.072.234,09	6.495.485,36	8.567.719,45
122	ADMINISTRACAO GERAL	760.935,81	1.260.200,47	2.021.136,28
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	760.935,81	1.260.200,47	2.021.136,28
306	Alimentação e Nutrição	0,00	491.738,68	491.738,68
0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	0,00	369.140,92	369.140,92
0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	122.597,76	122.597,76
361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.311.298,28	3.030.749,19	4.342.047,47
0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	1.311.298,28	3.030.749,19	4.342.047,47
365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.712.797,02	1.712.797,02
0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.712.797,02	1.712.797,02
13	CULTURA	2.654.751,33	15.790,00	2.670.541,33
392	DIFUSAO CULTURAL	2.654.751,33	15.790,00	2.670.541,33
0013	PROMOÇÃO TURISTICA E CULTURA	2.654.751,33	15.790,00	2.670.541,33
15	URBANISMO	1.370.747,74	226.245,34	1.596.993,08
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.370.747,74	226.245,34	1.596.993,08
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.370.747,74	226.245,34	1.596.993,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	SANEAMENTO	208.648,08	0,00	208.648,08
512	SANEAMENTO BASICO URBANO	208.648,08	0,00	208.648,08
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	208.648,08	0,00	208.648,08
20	AGRICULTURA	5.450,00	737.605,70	743.055,70
122	ADMINISTRACAO GERAL	5.450,00	0,00	5.450,00
0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	5.450,00	0,00	5.450,00
606	EXTENSAO RURAL	0,00	737.605,70	737.605,70
0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	0,00	737.605,70	737.605,70
25	ENERGIA	0,00	303.579,37	303.579,37
752	ENERGIA ELETRICA	0,00	303.579,37	303.579,37
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	303.579,37	303.579,37
26	TRANSPORTE	142.218,63	0,00	142.218,63
782	TRANSPORTE RODOVIARIO	142.218,63	0,00	142.218,63
0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	142.218,63	0,00	142.218,63
27	DESPORTO E LAZER	80.236,36	361.639,63	441.875,99
812	DESPORTO COMUNITARIO	80.236,36	361.639,63	441.875,99
0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	257.958,98	257.958,98
0015	ESPORTE É VIDA	80.236,36	103.680,65	183.917,01
	TOTAL	7.609.626,22	29.288.737,38	36.898.363,60

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	LEGISLATIVA	1.488.513,90	0,00	1.488.513,90
01 031	ACAO LEGISLATIVA	1.488.513,90	0,00	1.488.513,90
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.488.513,90		1.488.513,90
04	ADMINISTRACAO	9.230.960,17	1.221.035,01	10.451.995,18
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	9.230.960,17	1.221.035,01	10.451.995,18
04 122 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	8.883.894,60	1.218.251,45	10.102.146,05
04 122 0003	OPERAÇÕES ESPECIAIS	312.417,57	2.783,56	315.201,13
04 122 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	34.648,00		34.648,00
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	0,00
06 181	Policiamento	0,00	0,00	0,00
06 181 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS			
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.058.842,81	251.661,99	2.310.504,80
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.537.460,16	35.995,66	1.573.455,82
08 122 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	1.537.460,16	35.995,66	1.573.455,82
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	173.578,94	0,00	173.578,94
08 243 0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	173.578,94		173.578,94
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	347.803,71	215.666,33	563.470,04
08 244 0014	ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS	347.803,71	215.666,33	563.470,04
10	SAUDE	75.769,95	7.896.948,14	7.972.718,09
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	2.253.240,90	2.254.240,90
10 122 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	1.000,00	2.240.527,10	2.241.527,10
10 122 0017	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	12.713,80	12.713,80
10 301	ATENCAO BASICA	0,00	3.220.599,67	3.220.599,67
10 301 0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	3.220.599,67	3.220.599,67
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	74.769,95	1.986.175,13	2.060.945,08
10 302 0005	AMPLIACAO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	74.769,95	1.986.175,13	2.060.945,08
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	283.863,36	283.863,36
10 303 0004	ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	0,00	283.863,36	283.863,36
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	48.095,65	48.095,65
10 304 0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	48.095,65	48.095,65
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	104.973,43	104.973,43
10 305 0006	VIGILÂNCIA PARA TODOS	0,00	104.973,43	104.973,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12	EDUCACAO	569.267,73	7.998.451,72	8.567.719,45
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.021.136,28	2.021.136,28
12 122 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	0,00	2.021.136,28	2.021.136,28
12 306	Alimentação e Nutrição	451.257,14	40.481,54	491.738,68
12 306 0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	346.354,46	22.786,46	369.140,92
12 306 0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	104.902,68	17.695,08	122.597,76
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.342.047,47	4.342.047,47
12 361 0007	ENSINO FUNDAMENTAL PARA TODOS	0,00	4.342.047,47	4.342.047,47
12 364	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
12 364 0009	ENSINO SUPERIOR			
12 365	EDUCACAO INFANTIL	118.010,59	1.594.786,43	1.712.797,02
12 365 0008	EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL	118.010,59	1.594.786,43	1.712.797,02
13	CULTURA	1.304.858,33	1.365.683,00	2.670.541,33
13 392	DIFUSAO CULTURAL	1.304.858,33	1.365.683,00	2.670.541,33
13 392 0013	PROMOÇÃO TURISTICA E CULTURA	1.304.858,33	1.365.683,00	2.670.541,33
15	URBANISMO	325.116,47	1.271.876,61	1.596.993,08
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	325.116,47	1.271.876,61	1.596.993,08
15 451 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	325.116,47	1.271.876,61	1.596.993,08
16	HABITACAO	0,00	0,00	0,00
16 482	HABITACAO URBANA	0,00	0,00	0,00
16 482 0011	HABITAÇÃO PARA TODOS			
17	SANEAMENTO	208.648,08	0,00	208.648,08
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	208.648,08	0,00	208.648,08
17 512 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	208.648,08		208.648,08
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18 543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00
18 543 0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			
20	AGRICULTURA	736.385,70	6.670,00	743.055,70
20 122	ADMINISTRACAO GERAL	5.450,00	0,00	5.450,00
20 122 0012	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	5.450,00		5.450,00
20 606	EXTENSAO RURAL	730.935,70	6.670,00	737.605,70
	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI
RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20 606 0012		730.935,70	6.670,00	737.605,70
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
23 695 0013	PROMOÇÃO TURISTICA E CULTURA			
25	ENERGIA	0,00	303.579,37	303.579,37
25 752	ENERGIA ELETRICA	0,00	303.579,37	303.579,37
25 752 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	0,00	303.579,37	303.579,37
26	TRANSPORTE	142.218,63	0,00	142.218,63
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	142.218,63	0,00	142.218,63
26 782 0010	INFRA ESTRUTURA URBANA	142.218,63		142.218,63
27	DESPORTO E LAZER	438.132,46	3.743,53	441.875,99
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	438.132,46	3.743,53	441.875,99
27 812 0002	ADMINISTRACAO PARA TODOS	257.958,98		257.958,98
27 812 0015	ESPORTE É VIDA	180.173,48	3.743,53	183.917,01
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			
	TOTAL	16.578.714,23	20.319.649,37	36.898.363,60

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA
CONTADOR
017.427.741-56

IVAILTON GOUVEIA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
559.427.761-72

GEANCARLOS PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS
004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RUA GETULIO VARGAS
03239027/0001-20 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**1.488.513,90**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL**	**1.488.513,90**
	01	LEGISLATIVA	1.488.513,90
02	**PODER EXECUTIVO**		**35.409.849,70**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.326.616,51**
	04	ADMINISTRACAO	1.326.616,51
02	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	**1.714.402,86**
	04	ADMINISTRACAO	1.714.402,86
02	**04**	**SECRETARIA DE OBRAS**	**7.951.685,65**
	04	ADMINISTRACAO	5.700.246,49
	15	URBANISMO	1.596.993,08
	17	SANEAMENTO	208.648,08
	25	ENERGIA	303.579,37
	26	TRANSPORTE	142.218,63
02	**05**	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	**8.567.719,45**
	12	EDUCACAO	8.567.719,45
02	**06**	**SECRETARIA DE SAUDE**	**7.972.718,09**
	10	SAUDE	7.972.718,09
02	**07**	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	**2.310.504,80**
	08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.310.504,80
02	**08**	**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	**1.710.729,32**
	04	ADMINISTRACAO	1.710.729,32
02	**09**	**SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**	**743.055,70**
	20	AGRICULTURA	743.055,70
02	**10**	**SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**	**3.112.417,32**
	13	CULTURA	2.670.541,33
	27	DESPORTO E LAZER	441.875,99
	T O T A L G E R A L		36.898.363,60

DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	IVAILTON GOUVEIA BORGES	GEANCARLOS PEREIRA
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE FINANÇAS
017.427.741-56	559.427.761-72	004.020.141-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SR. JOSEMIR ANTONIO MORESCO – CPF ***.836.521-**.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência contratual e o acréscimo do valor reajuste 4,89%, de acordo com o índice INPC, em razão da permanência da Agência do Correios no imóvel, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato Administrativo nº 029/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 39.217,92 (trinta e nove mil duzentos e dezessete reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03/04/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

COMUNICADO 002/2025

Comunicado 002/2025

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas de Governo do Exercício de 2024 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO GOVERNO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2024, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2025 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para ser utilizados na manutenção de pavimentação asfáltica com operação tapa buraco em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA - EPP – CNPJ: 49.149.027/0001-30	01, 02	492.050,00

Itaúba/MT, 07 de abril de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

BALANÇO ANUAL CONSOLIDADO/CONTAS DE GOVERNO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**59.240.000,00**	**71.965.786,57**	**70.012.901,72**	**-1.952.884,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.770.000,00	9.197.994,53	9.150.495,98	-47.498,55
Receita de Contribuições	4.131.000,00	4.131.000,00	5.401.586,62	1.270.586,62
Receita Patrimonial	423.000,00	439.422,33	863.085,34	423.663,01
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	900.000,00	1.035.564,52	946.263,59	-89.300,93
Transferências Correntes	45.836.000,00	56.843.566,39	52.582.283,75	-4.261.282,64
Outras Receitas Correntes	180.000,00	318.238,80	1.069.186,44	750.947,64
Receitas de Capital (II)	**3.345.000,00**	**3.445.000,00**	**4.097.900,53**	**652.900,53**
Operações de Crédito			19.511,80	19.511,80
Alienação de Bens	1.750.000,00	1.750.000,00	737.588,03	-1.012.411,97
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.595.000,00	1.695.000,00	3.340.800,70	1.645.800,70
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**62.585.000,00**	**75.410.786,57**	**74.110.802,25**	**-1.299.984,32**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**62.585.000,00**	**75.410.786,57**	**74.110.802,25**	**-1.299.984,32**
Déficit (VI)			1.261.726,23	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**62.585.000,00**	**75.410.786,57**	**75.372.528,48**	**-38.258,09**
Saldos de Exercícios Anteriores		**5.299.320,68**	**5.299.320,68**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		5.299.320,68	5.299.320,68	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**54.736.565,21**	**70.118.342,63**	**66.247.176,45**	**66.056.156,45**	**65.317.355,04**	**3.871.166,18**
Pessoal e Encargos Sociais	23.138.982,64	26.759.915,40	27.199.991,90	27.199.991,90	26.945.802,43	-440.076,50
Juros e Encargos da Dívida	700.000,00	719.940,32	719.940,32	719.940,32	719.940,32	
Outras Despesas Correntes	30.897.582,57	42.638.486,91	38.327.244,23	38.136.224,23	37.651.612,29	4.311.242,68
Despesas de Capital (IX)	**6.789.369,41**	**9.859.764,46**	**9.125.352,03**	**9.125.352,03**	**9.123.972,03**	**734.412,43**
Investimentos	5.989.369,41	9.048.276,41	8.341.325,81	8.341.325,81	8.339.945,81	706.950,60
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	800.000,00	811.488,05	784.026,22	784.026,22	784.026,22	27.461,83
Reserva de Contingência (X)	**27.065,38**	**0,16**				**0,16**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**61.553.000,00**	**79.978.107,25**	**75.372.528,48**	**75.181.508,48**	**74.441.327,07**	**4.605.578,77**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**61.553.000,00**	**79.978.107,25**	**75.372.528,48**	**75.181.508,48**	**74.441.327,07**	**4.605.578,77**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**61.553.000,00**	**79.978.107,25**	**75.372.528,48**	**75.181.508,48**	**74.441.327,07**	**4.605.578,77**
Reserva do RPPS	1.032.000,00	732.000,00				732.000,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**187.322,98**	**186.599,90**	**186.599,90**	**723,08**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		187.322,98	186.599,90	186.599,90	723,08	
Despesas De Capital		**298.865,59**	**298.865,59**	**298.865,59**		
Investimentos		298.865,59	298.865,59	298.865,59		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**486.188,57**	**485.465,49**	**485.465,49**	**723,08**	

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**578.226,56**	**578.226,56**		
Pessoal e Encargos Sociais		282.009,45	282.009,45		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		296.217,11	296.217,11		
Despesas De Capital		**22.383,04**	**22.383,04**		
Investimentos		22.383,04	22.383,04		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**600.609,60**	**600.609,60**		

NOTA:

ITAÚBA - MT, 5 de abril de 2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Data: 05/04/2025 11:00:41 Página: 4 de 4

Data da emissão: 05/04/2025 11:00:41 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**74.110.802,25**	**70.241.076,83**
Recursos Não Vinculados		**43.369.136,27**	**38.825.592,12**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**25.989.318,64**	**31.415.484,71**
Recursos Vinculados à Educação		9.497.792,49	8.957.459,39
Recursos Vinculados à Saúde		5.641.730,24	4.098.245,32
Recursos Vinculados à Assistência Social		248.713,45	598.874,72
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			3.056.599,62
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		7.087.705,81	
Demais Vinculações Legais		3.513.376,65	
Outras Vinculações			14.704.305,66
Recursos Vinculados ao RPPS		**4.752.347,34**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.752.347,34	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**6.909.110,47**	**5.535.137,20**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		5.817.420,00	5.022.922,12
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		1.091.690,47	512.215,08
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**19.596.548,79**	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		19.596.548,79	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**9.178.572,80**	**10.538.251,78**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		191.020,00	486.188,57
Inscrição de Restos a Pagar Processados		740.181,41	600.609,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.946.675,78	9.450.042,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		300.695,61	1.410,95
Saldo do Exercício Anterior (V)		**10.279.400,69**	**25.756.851,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		10.256.785,40	10.254.619,88
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		22.615,29	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			15.502.231,56
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**120.074.435,00**	**112.071.317,25**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**75.372.528,48**	**69.161.363,56**
Recursos Não Vinculados		**44.224.130,39**	**40.492.848,09**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**28.863.403,43**	**28.668.515,47**
Recursos Destinados à Educação		9.806.467,66	9.633.949,16
Recursos Destinados à Saúde		5.488.262,08	2.689.056,41
Recursos Vinculados à Assistência Social		450.577,10	422.673,14
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.971.047,73	
Demais Vinculações Legais		4.147.048,86	
Outras Vinculações			14.034.192,53
Recursos Vinculados ao RPPS		**2.284.994,66**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.284.994,66	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**5.817.420,00**	**5.022.922,12**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.817.420,00	5.022.922,12
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**22.409.220,95**	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		22.409.220,95	
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**10.229.120,98**	**8.011.082,09**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		485.465,49	447.867,30
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		600.609,60	402.685,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		8.076.014,97	6.714.070,97
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.067.030,92	446.458,05
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**6.246.144,59**	**29.875.949,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		6.243.493,62	10.279.400,69
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		2.650,97	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			19.596.548,79
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**120.074.435,00**	**112.071.317,25**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**51.139.821,05**	**7.770.684,78**	**43.369.136,27**	**44.903.514,25**	**6.077.922,13**	**38.825.592,12**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**25.989.318,64**	**0,00**	**25.989.318,64**	**31.415.484,71**	**0,00**	**31.415.484,71**
Recursos Vinculados á Educação	9.497.792,49	0,00	9.497.792,49	8.957.459,39	0,00	8.957.459,39
Recursos Vinculados á Saúde	5.641.730,24	0,00	5.641.730,24	4.098.245,32	0,00	4.098.245,32
Recursos Vinculados á Assistência Social	248.713,45	0,00	248.713,45	598.874,72	0,00	598.874,72
Recursos Vinculados á Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	7.087.705,81	0,00	7.087.705,81	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	3.513.376,65	0,00	3.513.376,65	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	14.704.305,66	0,00	14.704.305,66
Recursos Vinculados ao RPPS	**4.752.347,34**	**0,00**	**4.752.347,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.752.347,34	0,00	4.752.347,34	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**81.881.487,03**	**7.770.684,78**	**74.110.802,25**	**76.318.998,96**	**6.077.922,13**	**70.241.076,83**

ITAÚBA - MT, 5 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.246.144,59	10.279.400,69
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		395.144,52	1.034.867,62
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		22.409.220,95	19.596.548,79
Estoques		143.742,01	109.276,46
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		29.194.252,07	31.020.093,56
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		40.649.495,07	27.416.049,15
Créditos a Longo Prazo		40.649.495,07	27.416.049,15
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		55.269.906,47	46.960.970,80
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		95.919.401,54	74.377.019,95
TOTAL DO ATIVO		**125.113.653,61**	**105.397.113,51**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		254.189,47	282.009,45
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		485.991,94	318.600,15
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		227.812,07	357.151,26
Total do Passivo Circulante		967.993,48	957.760,86
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		5.665.230,38	6.449.256,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		55.789.451,82	12.494.348,34
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		61.454.682,20	18.943.604,94
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	180.761,64	180.761,64
Resultados Acumulados	62.510.216,29	85.314.986,07
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	62.690.977,93	85.495.747,71
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**125.113.653,61**	**105.397.113,51**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		41.621.701,78	29.875.949,48
Ativo Permanente		83.491.951,83	75.521.164,03
Total do Ativo		125.113.653,61	105.397.113,51
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		5.977.888,36	1.443.949,43
Passivo Permanente		56.635.807,32	18.943.604,94
Total do Passivo		62.613.695,68	20.387.554,37
Saldo Patrimonial (I-II)		**62.499.957,93**	**85.009.559,14**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.342.638,70	5.803.638,70
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		8.342.638,70	5.803.638,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		36.401.489,82	30.467.121,16
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		36.401.489,82	30.467.121,16

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		8.873,37	21.537,06
501 Outros Recursos não Vinculados		2.562,04	6.845,16
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		29.219,29	89,16
550 Transferência Especial da União		7.388,52	16.870,39
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		1.446,93	1.320,52
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		7.357,99	10.013,28
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		112.359,75	68.240,14
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		219.331,72	506.639,61
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		39.441,46	122.047,73
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		56.365,13	33.656,33
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	17.658,50
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	2.499,93
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	3.475,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		22.438,71	8.921,68
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		3.028,46	9.577,40
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		87.296,64	91.162,37
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		95,74	594.310,80
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		1.120,31	2.021,28
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		99.804,84	293.617,17
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		4.324,67	9.121,95
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.339,17	2.269,07
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		767,41	709,20
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		4.306.813,49	6.291.677,71
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		1.226,27	0,00
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		1.366,24	0,00
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		0,95	21,58
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		1.666,85	1.573,05
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		110,68	72,69
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		0,65	0,65
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		3.137,03	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		924,73	4.573,04
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		4.427,83	178.413,20
754 Recursos de Operações de Crédito		0,00	311.481,59
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		33.514,72	192.639,79
759 Recursos Vinculados a Fundos		25.728,55	9.778,94
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		22.411.871,92	19.619.164,08
Total das fontes de recursos		27.496.352,06	28.432.000,05

Notas explicativas

NOTA:

ITAÚBA - MT, 5 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.070.737,51	11.285.899,97
Contribuições		4.357.044,97	3.572.600,99
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		934.432,62	952.985,92
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		4.483.314,99	4.847.357,79
Transferências e Delegações Recebidas		71.102.255,30	62.486.900,13
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		25.000,00	2.511.568,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.300.101,11	435.554,88
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		91.272.886,50	86.092.868,25
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		24.878.303,02	21.910.489,28
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.326.682,55	2.435.824,83
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		35.959.822,84	27.645.444,24
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		700.428,52	456.523,39
Transferências e Delegações Concedidas		15.193.575,04	12.415.566,06
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.116.373,93	2.911.875,49
Tributárias		641.715,54	563.377,52
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		31.214.856,04	1.278.048,84
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		114.031.757,48	69.617.149,65
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-22.758.870,98	16.475.718,60

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		8.389.945,09	10.553.106,51
Taxas		680.792,42	732.793,46
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.070.737,51	11.285.899,97

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		3.353.193,50	2.721.083,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.003.851,47	851.517,99
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		4.357.044,97	3.572.600,99

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		934.432,62	952.985,92
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		934.432,62	952.985,92

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		2.160.846,27	317.771,93
Variações Monetárias e Cambiais		11.764,83	9.103,35
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.295.726,03	4.520.482,51
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	14.977,86	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.483.314,99	4.847.357,79

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.909.110,47	5.535.137,20
Transferências Inter Governamentais		57.254.587,01	51.052.554,94
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		6.840.461,82	5.837.805,99
Transferências de Consórcios Públicos		98.096,00	61.402,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		71.102.255,30	62.486.900,13

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	3.556,46
Ganhos com Alienação		0,00	1.939.476,20
Ganhos com Incorporação de Ativos		25.000,00	568.000,00
Desincorporação de Passivos		0,00	535,91
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		25.000,00	2.511.568,57

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.300.101,11	435.554,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.300.101,11	435.554,88

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		21.533.158,40	18.694.533,84
Encargos Patronais		3.345.144,62	3.215.955,44
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		24.878.303,02	21.910.489,28

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		1.962.366,35	1.584.174,99
Pensões		146.115,01	132.591,96
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		218.201,19	719.057,88

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.326.682,55	2.435.824,83

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		14.119.819,66	10.199.791,83
Serviços		20.927.131,24	16.583.849,15
Depreciação, Amortização e Exaustão		912.871,94	861.803,26
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		35.959.822,84	27.645.444,24

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		700.428,52	456.523,39
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		700.428,52	456.523,39

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.817.420,00	5.022.922,12
Transferências Inter Governamentais		7.615.257,86	5.910.911,34
Transferências a Instituições Privadas		447.524,00	243.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		733.397,18	819.378,60
Transferências a Consórcios Públicos		579.976,00	419.354,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		15.193.575,04	12.415.566,06

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.921.629,53	2.282.795,44
Perdas com Alienação		0,00	588.000,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		194.744,40	41.080,05
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		3.116.373,93	2.911.875,49

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		641.715,54	563.377,52
Total de VPD Tributárias		641.715,54	563.377,52

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		47.459,52	124.525,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		30.328.767,24	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		838.629,28	1.153.523,84
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		31.214.856,04	1.278.048,84

ITAÚBA - MT, 5 de abril de 2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**87.655.348,59**	**80.756.682,77**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.150.495,98	8.457.801,91
Receita de Contribuições		5.360.586,62	3.843.472,60
Receita Patrimonial		863.085,34	1.629.447,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		946.263,59	1.029.942,43
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		55.923.084,45	50.979.449,59
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		15.411.832,61	14.816.569,24
Desembolsos		**81.042.737,70**	**66.369.343,56**
Pessoal e Demais Despesas		61.445.884,96	51.281.397,01
Juros e encargos da dívida		719.940,32	456.523,39
Transferências concedidas		3.916.446,53	2.898.834,76
Outros desembolsos operacionais		14.960.465,89	11.732.588,40
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**6.612.610,89**	**14.387.339,21**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**737.588,03**	**972.465,95**
Alienação de bens		737.588,03	972.465,95
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**8.661.104,13**	**13.788.033,06**
Aquisição de ativo não circulante		8.661.104,13	13.788.033,06
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-7.923.516,10**	**-12.815.567,11**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**19.511,80**	**2.980.488,20**
Operações de crédito		19.511,80	2.980.488,20
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**784.026,22**	**374.981,60**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		784.026,22	374.981,60
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-764.514,42**	**2.605.506,60**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-2.075.419,63**	**4.177.278,70**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		29.875.949,48	25.756.851,44
Caixa e Equivalente de Caixa Final		28.655.365,54	29.875.949,48

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	49.082.622,63	45.141.643,60
da União	23.483.341,28	21.803.273,91
de Estados e Distrito Federal	25.599.281,35	23.338.369,69
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	6.840.461,82	5.837.805,99
Total das Transferências Recebidas	**55.923.084,45**	**50.979.449,59**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	481.880,00	357.952,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	481.880,00	357.952,00
Intragovernamentais	2.693.645,35	1.721.504,16
Outras transferências concedidas	740.921,18	819.378,60
Total das Transferências Concedidas	**3.916.446,53**	**2.898.834,76**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT
Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.698.776,37	1.803.217,26
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	5.698.743,38	4.923.388,69
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	111.699,12	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.048.355,33	1.806.159,93
Previdência Social	2.283.638,66	1.887.588,90
Saúde	16.474.663,36	13.037.123,91
Trabalho	677.765,54	579.877,52
Educação	14.468.215,55	12.892.405,28
Cultura	1.752.112,66	1.637.468,20
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	3.093.145,01	2.133.028,72
Habitação	3.648,66	24.644,64
Saneamento	881.604,22	996.495,69
Gestão Ambiental	56.000,00	30.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.463.508,36	860.076,42
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	11.150,00	228.669,12
Comunicações	0,00	0,00
Energia	925.290,83	840.309,81
Transporte	8.535.024,21	6.661.805,30
Desporto e Lazer	659.792,10	410.028,21
Encargos Especiais	602.751,60	529.109,41
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**61.445.884,96**	**51.281.397,01**

Prefeitura Municipal de Itaúba-MT

Av. Tancredo Neves, 799 - Centro
CEP 78510-000
CNPJ – 03.238.961/0001-27

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	719.940,32	456.523,39
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**719.940,32**	**456.523,39**

ITAÚBA - MT, 4 de abril de 2025

LUIZ ADRIANO DA SILVA
Contador - CRC MT 016292/O-7

MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 206, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 206, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 01/04/2025,** como segue:

1 – MICHAEL FRENK AMORIM DE OLIVEIRA

CPF: 035. ***.***-32

GERENTE DE CONTROLE DE CONFERENCIA DE MATERIAIS - GC-CM.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 07/04/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 07 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.349 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a ampliação do número de VAGAS para os cargos constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022 e no Anexo II, do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações, somente para os cargos que se especifica e, dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas para os cargos constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022 e no Anexo II, do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações, conforme vagas dispostas no ANEXO I da presente Lei.

§ 1º As vagas abertas de que trata o *caput* do presente artigo poderão ser preenchidas com candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados no referido Edital do Concurso Público, correspondente à atividade a ser desempenhada e observada à ordem de classificação.

§ 2º O candidato remanescente aprovado e/ou classificado será previamente convocado conforme a ampliação do número de vagas abertas no cargo de que trata o *caput* do presente artigo e, caso não atenda à convocação, perderá o seu direito à classificação obtida no citado Edital do Concurso Público.

§ 3º O candidato remanescente aprovado e/ou classificado convocado nos termos da presente Lei terá as mesmas prerrogativas de provimento efetivo, conforme disposto no referido Edital de Concurso, autorizado pela Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022.

Art. 2º Caberão às respectivas unidades administrativas e órgãos do Poder Executivo Municipal às providências exigidas para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 827/2014 e alterações e na Lei Municipal nº 1.167/2022, no que couber.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 04 de abril de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.349 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO I

AMPLIA VAGAS NO ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 23/02/2022 E NO ANEXO II, DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT Nº 069/2022 E SUAS ALTERAÇÕES

VAGAS REGIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 827/2014

Nº	CARGOS	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Tabela de Subsídios	VAGAS		
						Itiquira	OBS	Total
1	Artífice de Copa e Cozinha	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	06	-	06
2	Assistente Social	Ensino Superior específico, com Registro no órgão de classe	40	V	11	01	-	01
3	Cuidador Social	Ensino Médio Completo	40	III	6	03	-	03
4	Enfermeiro	Ensino Superior específico, com Registro no órgão de classe	40	V	11-A	01	-	01
5	Farmacêutico	Ensino Superior específico, com Registro no órgão de classe	40	V	12	01	-	01
6	Mecânico– Nível I	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	9	02	-	02
7	Monitor de Educação Especial	Ensino Médio Completo	40	III	6	03	-	03
8	Motorista De Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	7	05	01	06
9	Operador De Moto Niveladora/ Patrol	Ensino Fundamental Completo	40	II	9	02	-	02

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.348 DE 04 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, considerando-se o Resultado Financeiro do Exercício de 2024, até o limite de R$ 153.883,23 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/204 e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração não previstas na Lei Orçamentária de 2025.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o *caput* deste artigo permite a Abertura de Créditos Especiais por Superávit Financeiro até o montante de *R$ 153.883,23 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos)* para fazer frente à despesa especificada, conforme saldo apurado de Superávit Financeiro da Fonte de Recursos abaixo descritas e cria a seguinte despesa:

Órgão	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função	**10**	**SAÚDE**
Sub-função	**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**
Programa	**0075**	**SAÚDE**
Atividade	**1.093**	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	2|621|000000	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	2|621|000000	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	2|621|000000	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	2|500|000000	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2|500|0000000	4.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	2|621|000000	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2|621|0000000	86.883,23
Total			**153.883,23**

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso aquele definido nos termos do Art. 43 §1º, inciso I, da Lei 4.320/64, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos e presente no Extrato Bancário da Conta Bancária 20.548-6 do Banco do Brasil, Agência 2486-5, conforme o Termo de Compromisso 214/2024.

Id_Grupo	Fonte	Descrição	Detalhamento	Descrição
2 – Recursos de Exercício Anterior	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0000000	Sem Código de Detalhamento
2 – Recursos de Exercício Anterior	500	Recursos não Vinculados de Impostos	0000000	Sem Código de Detalhamento

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 04 de abril de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.347 DE 04 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o limite de R$ *3.018.000,00 (três milhões e dezoito mil reais) na Lei do Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024 e, dá outras providências*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial – por Anulação, no valor de R$ 3.018.000,00 (três milhões e dezoito mil reais) no Orçamento da Despesa do Exercício de 2025, previsto no artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.331/2024, de 20 dezembro de 2024 – LOA/2025 e cria as seguintes despesas:

Órgão	**08.00 - Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade	**08.04 - FUNDEB**		
08.04.12.361.0051.1.157-4.4.90.51.00.00.1.0540.0000000	Obras e Instalações		R$ 3.000.000,00
08.04.12.361.0051.1.157-4.4.90.52.00.00.1.0540.0000000	Obras e Instalações		R$ 1.000,00
08.04.12.361.0051.1.157-3.3.90.30.00.00.1.0540.000000	Material de Consumo		R$ 1.000,00
08.04.12.361.0051.1.157-3.3.90.36.00.00.1.0540.0000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R$ 1.000,00
08.04.12.361.0051.1.157-3.3.90.39.00.00.1.0540.0000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R$ 1.000,00
	Total		**R$ 3.004.000,00**

Órgão	**08.00 – Secretaria Municipal de Educação**	
Unidade	**08.01 – Gabinete do Secretário Municipal**	
08.01.12.361.0051.1.157-4.4.90.51.00.00.1.0500.1001000	Obras e Instalações	R$ 10.000,00
08.01.12.361.0051.1.157-4.4.90.52.00.00.1.0500.1001000	Obras e Instalações	R$ 1.000,00
08.01.12.361.0051.1.157-3.3.90.30.00.00.1.0500.1001000	Material de Consumo	R$ 1.000,00
08.01.12.361.0051.1.157-3.3.90.36.00.00.1.0500.1001.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.000,00
08.01.12.361.0051.1.157-3.3.90.39.00.00.1.0500.1001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

	Total	**R$ 14. 000,00**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	**08.00 - Secretaria Municipal de Educação**	
Unidade	**08.04 – FUNDEB**	
08.04.12.365.0041.2.213-3.1.90. 04.00.00.1.0540.0000000	Contratação por Tempo Determinado	R$ 20. 000,00
08.04.12.365.0041.2.213-3.1.90. 11.00.00.1.0540.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 320. 000,00
08.04.12.365.0041.2.213-3.1.90. 13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R$ 52. 000,00
08.04.12.365.0041.2.213-3.1.91. 13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R$ 55. 000,00
08.04.12.365.0041.2.213-3.3.90. 30.00.00.1.0540.0000000	Material de Consumo	R$ 89. 746,50
08.04.12.365.0041.2.213-3.3.90. 39.00.00.1.0540.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 80. 000,00
08.04.12.365.0041.2.215-3.1.90. 04.00.00.1.0540.0000000	Contratação por Tempo Determinado	R$ 28. 000,00
08.04.12.365.0041.2.215-3.1.90. 11.00.00.1.0540.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 435. 000,00
08.04.12.365.0041.2.215-3.1.90. 13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R$ 61. 000,00
08.04.12.365.0041.2.215-3.1.91. 13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R$ 83. 500,00
08.04.12.365.0041.2.215-3.1.90. 94.00.00.1.0540.0000000	Indenizações e Restituições	R$ 20. 000,00
08.04.12.365.0041.2.215-3.3.90. 14.00.00.1.0540.0000000	Diárias – Civil	R$ 20. 000,00
08.04.12.365.0041.2.215-3.3.90. 30.00.00.1.0540.0000000	Material de Consumo	R$ 20. 000,00
08.04.12.365.0041.2.215-3.3.90. 39.00.00.1.0540.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 56. 400,00
08.04.12.365.0041.2.211-3.1.90. 11.00.00.1.0540.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 946. 000,00
08.04.12.365.0041.2.211-3.1.90. 13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R$2. 000,00
08.04.12.365.0041.2.211-3.1.90. 94.00.00.1.0540.0000000	Indenizações e Restituições	R$ 80. 000,00
08.04.12.365.0041.2.211-3.1.91. 13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R$ 150. 000,00
08.04.12.365.0041.2.211-3.3.90. 39.00.00.1.0540.0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 95. 000,00
08.04.12.365.0041.2.211-4.4.90. 52.00.00.1.0540.0000000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 127. 193,50
08.04.12.365.0041.2.217-3.1.90. 04.00.00.1.0540.0000000	Contratação por Tempo Determinado	R$ 2. 000,00
08.04.12.365.0041.2.217-3.1.90. 11.00.00.1.0540.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 25. 000,00
08.04.12.365.0041.2.217-3.1.90. 13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R$ 3. 000,00
08.04.12.365.0041.2.217-3.1.91. 13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R$ 3. 000,00
08.04.12.365.0041.2.217-3.3.90. 30.00.00.1.0540.0000000	Material de Consumo	R$ 8. 160,00
08.04.12.365.0041.2.217-3.3.90. 39.00.00.1.0540.0000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10. 000,00
08.04.12.365.0041.2.219-3.1.90. 04.00.00.1.0540.0000000	Contratação por Tempo Determinado	R$ 5. 000,00
08.04.12.365.0041.2.219-3.1.90. 11.00.00.1.0540.0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 150. 000,00
08.04.12.365.0041.2.219-3.1.90. 13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R$ 7. 000,00
08.04.12.365.0041.2.219-3.1.90. 94.00.00.1.0540.0000000	Indenizações e Restituições	R$ 5. 000,00
08.04.12.365.0041.2.219-3.1.91. 13.00.00.1.0540.0000000	Obrigações Patronais	R$ 15. 000,00
08.04.12.365.0041.2.219-3.3.90. 30.00.00.1.0540.0000000	Material de Consumo	R$ 15. 000,00
08.04.12.365.0041.2.219-3.3.90. 36.00.00.1.0540.0000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 5. 000,00
08.04.12.365.0041.2.219-3.3.90. 39.00.00.1.0540.0000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6. 000,00
08.04.12.365.0041.2.219-4.4.90. 52.00.00.1.0540.0000000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4. 000,00
	Total	**R$ 3.004. 000,00**

Órgão	**08.00 – Secretaria Municipal de Educação**
Unidade	**08.01 – Gabinete do Secretário Municipal**
08.01.12.365.0041.1.020-4.4.90.52. 00.00.1.0500.1001000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 11. 000,00
08.01.12.365.0041.1.060-3.3.90.39. 00.00.1.0500.1001000	Outros Serviços de Terceiro- P. Jurídica	R$ 3. 000,00
	Total	**R$ 14. 000,00**

Art. 3° Fica autorizada a inclusão das despesas constantes nas programações orçamentárias citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1. 331 de 20/12/2024 – LOA/2025, na Lei Municipal nº 1.310 de 28/06/2024 e demais alterações – LDO/2025 e, na Lei Municipal nº 1.130/2021 e demais alterações – PPA/período 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 04 de abril de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 4823/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 032/2025

Empenho nº 4823/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1212/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTO – INSTALAÇÃO E MONTAGEM EM GERAL, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa PR SIMON ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 24.969.941/0001-04, com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil).

Itiquira/MT, em 07 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 207, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 207, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **19/03/2025** como segue:

1 –CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA ALCANTARA

CPF: 972.***.***-34

COORDENADORA DE ESTUDOS E PROJETOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CEPEB.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário. e retroagindo os seus efeitos à 19/03/2025

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 08 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO DA ETAPA DO CAMPEONATO REGIONAL DE MOTOCROSS 2025,** obteve o seguinte resultado: **EXPANSAO EDITORA E FORMACAO LTDA, CNPJ 47.474.052/0001-63**, no valor total de **R$ 70.000,00 (setenta mil e reais).**

Itiquira/MT, em 07 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E NORTE SUL CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.155.851/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo ao valor do CONTRATO nº 020/2024, assinado em 08/05/2024, no importe de R$ 378.211,92 (trezentos e setenta e oito mil duzentos e onze reais e noventa e dois centavos), referente a ampliação de metas do convênio SINFRA nº 1177/2023 conforme requerimento e documentos comprobatórios, parecer jurídico e despacho do Gestor Municipal, o qual autorizou o presente termo.

Data de Assinatura: 04/04/2025

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.346 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, considerando-se Convênio celebrado com o Estado, até o limite de R$ *1.000.000,00 (um milhão de reais) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024 e, dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 1.000.000,00 *(um milhão de reais),* na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, nos termos do exposto nos § 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, proveniente de Convênio firmado com o Estado, a fim de atender despesa com a Revitalização do Complexo Turístico Beira Rio do Município de Itiquira/MT e cria a despesa, conforme abaixo:

Órgão	**13**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**		
Unidade	**03**	**NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO**		
Função	**15**	**URBANISMO**		
Sub-função	**695**	**TURISMO**		
Programa	**65**	**TURISMO**		
Atividade	**1.114**	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	1|759|0000000	1.000.000,00
Total				**1.000.000,00**

Art. 2º Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, correspondente a Fonte de Recurso 1.759.0000000, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio 1667/2024, celebrados entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA-MT e o Município de Itiquira-MT.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 04 de abril de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.345 DE 04 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 6.277.144,15 (seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024 e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 6.277.144,15 (seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos),a fim de atender despesa com aquisição de material para conservação de pavimentação asfáltica urbana do Município, nos termos do Art. 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no orçamento vigente, para dispor sobre as ações destinadas à administração, não previstas na Lei Orçamentária de 2025, e cria a seguinte despesa:

Órgão	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**
Unidade	**04**	**SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS**
Função	**26**	**TRANSPORTE**
Sub-função	**782**	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**
Programa	**88**	**TRANSPORTE RODOVIÁRIO**
Atividade	**1.067**	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA/DRENAGEM**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	1|701|0000000	6.277.144,15
Total			**6.277.144,15**

Art. 2º Para cobertura ao Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, correspondente à Despesa Orçamentária 523 - Fonte de Recurso 1.701, autorizado no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação dos Convênios números 084, 100 e 220/2024, celebrados entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA-MT e o Município de Itiquira-MT.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 04 de abril de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.344 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, considerando-se Convênio celebrado com o Estado, até o limite de R$ *51.093,08 (cinquenta e um mil, noventa e três reais e oito centavos) na Lei do Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024 e, dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R$ *51.093,08 (cinquenta e um mil, noventa e três reais e oito centavos)* na Lei do Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, nos termos do exposto nos § 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e cria as despesas, conforme abaixo:

Órgão	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função	**10**	**SAÚDE**
Sub-função	**301**	**ATENÇÃO BÁSICA**
Programa	**75**	**SAÚDE**
Atividade	**2.120**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERÊNCIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1|632|0000000	51.093,08
Total			**51.093,08**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função	**10**	**SAÚDE**
Sub-função	**302**	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
Programa	**75**	**SAÚDE**
Atividade	**2.137**	**MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

Elemento Despesa	Descrição	Grupo|Fonte|Detalhamento	Valor
3.3.71.41.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1|632|0000000	51.093,08
Total			**51.093,08**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 04 de abril de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.343 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, considerando-se Convênio celebrado com o Estado, até o limite de R$ *67. 508,08 (sessenta e sete mil, quinhentos e oito reais e oito centavos) na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024 e, dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação no valor de R$ 67.508,08 (sessenta e sete mil, quinhentos e oito reais e oito centavos), na Lei no Orçamento Programa de 2025, LOA nº 1.331/2024, de 20/12/2024, nos termos do exposto nos § 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, proveniente de Convênio firmado com o Estado, a fim de atender despesa com Contrapartida do Município para a Revitalização do Complexo Turístico Beira Rio do Município de Itiquira e cria as despesas, conforme abaixo:

Órgão	**13**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**		
Unidade	**03**	**NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO**		
Função	**15**	**URBANISMO**		
Sub-função	**695**	**TURISMO**		
Programa	**65**	**TURISMO**		
Atividade	**1.114**	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.30.00.00		Material de Consumo	1|500|0000000	7.508,08
3.3.90.36.00.00		Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1|500|0000000	10.000,00
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	1|500|0000000	50.000,00
Total				**67.508,08**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	**13**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**		
Unidade	**01**	**GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA**		
Função	**27**	**DESPORTO E LAZER**		
Sub-função	**812**	**DESPORTO COMUNITÁRIO**		
Programa	**46**	**EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO**		
Atividade	**1.111**	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS POLIESPORTIVOS**		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**	**Valor**
3.3.90.39.00.00		Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica	1|500|0000000	67.508,08
Total				**67.508,08**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 04 de abril de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 4792/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 036/2025

Empenho nº 4792/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1185/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou AQUISIÇÃO DE FITA DECORATIVA (FAIXA DA RAINHA DO RODEIO PARA OURO BRANCO DO SUL), no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa CREUSA PUTORAK DONASSAN INDUSTRIA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 12.404.460/0001-64, com o valor total de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Itiquira/MT, em 07 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNCIPAL Nº 1.342 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Município de Itiquira/MT a aderir ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas às disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. Para atender as disposições contidas no *caput* deste artigo, fica criada a seguinte dotação:

Órgão	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**	
Unidade	**04**	**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO**	
Função	**04**	**ADMINISTRAÇÃO**	
Sub-função	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
Programa	**07**	**ADMINISTRAÇÃO**	
Atividade	**2.013**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO**	
Elemento Despesa		**Descrição**	**Grupo|Fonte|Detalhamento**
3.3.71.41.00.00.00		Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	1|500|0000000

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal ***"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 04 de abril de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.341 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação - SME, em atendimento à Portaria nº 807, de 29/12/2022-FNDE-MEC e demais legislações vigentes, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a inscrição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil, vinculado ao Município de Itiquira/MT, em atendimento à Portaria nº 807, de 29 de dezembro de 2022, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação, à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e demais legislações vigentes.

§1º A inscrição mencionada no *caput* destina-se a viabilizar pela Secretaria Municipal de Educação – SME a gestão de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

§2º Fica à Secretaria Municipal de Educação – SME autorizada a criar conta(s) bancária(s) destinada(s) a movimentar os recursos repassados pelo FUNDEB, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, consoante determinado pela Portaria nº 807/2022-FNDE/MEC.

§3º O Secretário Municipal de Educação em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal serão responsáveis pela gestão e/ou movimentação dos recursos depositados na(s) conta(s) corrente(s) de que trata a presente Lei e, sua destinação, será à prevista na legislação vigente do FUNDEB.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por meio de Decreto, outras disposições que se fizerem necessárias ao atendimento da presente Lei, bem como, das normativas contidas na Portaria nº 807/2022-FNDE/MEC e demais normas vigentes.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas integralmente as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.015, de 10 de maio de 2018.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 04 de abril de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 4829/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 034/2025

Empenho nº 4829/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1213/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÕES DE EVENTO – INSTALAÇÃO E MONTAGEM EM GERAL, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa ERICA GONZALES SANTOS SIMON, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 45.433.079/0001-82, com o valor total de R$ 11.000,00 (onze mil).

Itiquira/MT, em 07 de abril de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EVELLEN GRACIA QUIRINO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 119/2024, a partir de 03/04/2025, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM..

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): BRUNO GUILERME MIRANDA DA SILVA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 136/2024, a partir de 01/04/2025, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de CUIDADOR SOCIAL..

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALESSANDRA LIRA RODRIGUES.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 199/2024, a partir de 03/04/2025, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM..

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 049/2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR EFETIVO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando a posse e o exercício das respectivas atividades do servidor na data de **29/03/2022**, conforme **Portaria Legislativa nº 032/2022.**

Considerando a obtenção da média final de **99,08 pontos** após a realização de 06 (seis) avaliações semestrais de desempenho, submetidas pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT;

Considerando ainda o disposto no artigo 41, § 4º da Constituição Federal, c/c o art. 21 da Lei Municipal 379/99, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público o servidor, RAVI MARCOS DE OLIVEIRA SILVA, agente de segurança, matricula funcional 427, com efeitos retroativos a 29/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, inclusive financeiros, a 29/03/2025, data do requerimento.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 07 de março de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RESULTADO DA DISPENSA 004/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657-01/2025OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS HIDROGEOLÓGICOS AMBIENTAL E SERVIÇOS GEOTÉCNICOS PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT.FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.11.01.18.541.0008.2028.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e encargos com meio ambienteContratante: Prefeitura Municipal de Jaciara-MTContratada: RICARDO CORTES GUIMARAES, CNPJ: 33.494.772/0001-86, para atender os itens 01 e 02 ao VALOR GLOBAL: R$ 35.200,00 (Trinta oito mil e quatrocentos reais). Jaciara-MT, 07 de Abril de 2025.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL’OGLIOAgente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2025/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 04 de abril de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **07 de abril de 2025, às 08h00 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
LUCIANA MARIA PEREIRA	301066	56	001/2023
CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS	301226	57	001/2023
ANA PATRÍCIA ITACARAMBY CRUZ	301467	58	001/2023
SABRINA GABRIELY SOUZA SILVA	301299	59	001/2023
PAULA ELISA LAZZARIM	301577	60	001/2023
GEOVANA DA SILVA PINHEIRO	301764	61	001/2023
THAYS GABRIELA DA SILVA	301778	62	001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO Nº 002/2025

DECRETO Nº 002/2025

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 868/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT), decreta:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 868/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 868/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Transportes poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Transportes;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Transportes, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transportes prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Transportes assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Transportes, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 868/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria Municipal de Transportes será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria Municipal de Transportes poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jangada/MT 06/03/2025

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº174, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período de 20 de março de 2025 a 02 de abril de 2025, conforme atestado médico concedido pela Dr.ª **AMANDA AZEVEDO CRM/MT-14895**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição**, LICENCA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA**, à Sr.ª **AURICÉLIA RODRIGUES MONÇÃO,** mat. 01347 inscrito sob o CPF Nº 022.xxx.xxx-94, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 100 da Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 07 de abril de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LEONARDA GERALDO DE ALPINO – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO MARMITA PRONTA INDIVIDUAL.

DATA DE ASSINATURA: 07 de ABRIL de 2025

VIGÊNCIA: 07 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 02 DE JUNHO DE 2025.

OBJETO: REAJUSTE DE VALOR

EXTRATO DE CONTRATOS.

CONTRATO Nº. 24/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: HIPERBARICA SANTA ROSA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE 15 SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPEBÁRICA PARA TRATAMENTO PÓS-OPERATORIO DE ENXERTO DE PELE, EM PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAURU.

DATA DE ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2025.

VIGÊNCIA: 07 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 06 DE MAIO DE 2025.

VALOR: R$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº. 23/2025

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

CONTRATADA: REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA.

OBJETO: SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DO VALOR DA TERRA NUA, NESTE MUNICÍPIO DE JAURU MT, INCLUSIVE COM INCLUSÃO DOS DADOS NO PORTAL DA RECEITA FEDERAL.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025.

VIGÊNCIA: 21 de março de 2025 até 06 de abril de 2025

VALOR: R$ 2.999,00 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO

Item	Nome	Classificação
01	ANDREIA DA COSTA SILVA	03°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 07/04/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE UMA ADEQUAÇÃO NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E CONSEQUENTEMENTE, RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME RESOLUÇÕES DA ANEEL, NOS ÚLTIMOS 120 (CENTO E VINTE) MESES. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,**conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sendo vencedora a empresa: **A J O GIBELLO LTDA**, inscrita no CNPJ: 76.610.620/0001-90, endereço: Rua Engenheiro Laerte Gomes Junior, Nº 85, Bairro do Una, CEP: 12.072-260, Taubaté/SP.

Juara – MT, 07 de abril de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PARA LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 200/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Equipe Técnica para Licenciamento e Fiscalização Ambiental.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 2.614/2016, que Institui a Cobrança de Taxa de Serviços sobre atividades de Licenciamento e Fiscalização Ambiental no âmbito do Município de Juara - MT, e dá outras providências;

Considerando a aprovação da Resolução Consema nº 041/2021 pelo CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA que define as atividades e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA e Prefeituras municipais nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas em conformidade com o previsto na lei complementar nº 140/2011 e dá outras providências;

Considerando que os Municípios do Estado de Mato Grosso deverão informar à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, o atendimento aos requisitos previstos no art. 4º Resolução Consema nº 041/2021 a sua equipe multidisciplinar composta de servidores de quadro próprio e/ou de profissionais colocados à sua disposição, ou em consórcios públicos, legalmente habilitados, dotados de competência legal e capacitados para realizar as atividades de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental;

Considerando o Oficio n° 036/2025-GS/SMDE de 13/03/2025, solicitando nomeação dos membros para compor equipe técnica, conforme processo de protocolo sob nº 4296 de 18 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Equipe Técnica, que atuará na área de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Município, conforme abaixo relacionados:

Fernanda Silveira Vaz – Bióloga – Analista Ambiental

Luiz Paulo Aparecido Caetano – Engenheiro Florestal – Analista Ambiental

Fabio Alves Donizeti – Advogado – Procurador do Município

Valdecir Ramos – Fiscal Sanitário e Ambiental – Fiscalização Ambiental

Art. 2º Os membros da Equipe Técnica, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3º Fica delegado a equipe técnica as competências inerentes ao Poder de Polícia administrativa ambiental na área de abrangência do Município previstas na Lei Complementar nº 133/2015.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de abril de 2025

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 006/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 006/2025, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 24.03.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOLAS DAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **SPORTS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.584.558/0001-15, sendo vencedora com o valor global de R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais), - **SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, sendo vencedora com o valor global de R$ 47.682,48 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Juara –MT, 07 de abril de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 10.204/2025.

PORTARIA N.º 10.204/2025.

Institui e compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e nos termos do art. 2º da Lei Municipal Nº 1.674, de 05 de setembro 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei Estadual nº 11.222/2020 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 219, de 04 de abril de 2023, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I. Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento; II. Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação; III. Aprovar e acompanhar o cumprimento do pacto SER Família firmado pelo município; IV. Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família; V. Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal; VI. Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes; VII. O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, será presidido pelo Secretário Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 45 do Decreto Estadual nº 219/2023.

Art. 3º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros das Secretarias Municipais:

I. Valteir Barreto Mariano, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; II. Viviane Andressa Lusse Queiroz – Titular e Jane Miranda Batista - Suplente, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura; III. Eliane Santos Reis – Titular e Milena Angélica Pedrão - Suplente, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde;

IV. Jéssica dos Santos Benites – Titular e Priscila Modolo da Silva - Suplente, representando a Secretaria Municipal de Planejamento/ Setor de Habitação Social e Fundiário.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações do Comitê Gestor se darão por votação e as aprovações ou reprovações, por maioria simples dos votos dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º. O Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Municipal n.º 6.733/2023 as disposições em contrário.

Juína-MT, 07 de abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

CONVENIOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 175/2023

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 013/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência, cujo objeto é a construção da cobertura da quadra do Distrito de Terra Roxa

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONTRATANTE: Município de Juína-MT;

CONTRATADA: A. J. GONÇALVES LTDA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias;

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

Leila Campos Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO VIGÉSIMO NONO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2023

EXTRATO VIGÉSIMO NONO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 001/2023- PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023; OBJETO: aditivo de cargo e valor da Secretaria Municipal de Saúde do mencionado Termo, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, que passará a vigorar nos acréscimos de valor total do Termo de Parceria conforme plano de trabalho anexo, em decorrência do aditivo de cargo e valor, nos grupos CLT, pessoa jurídica e reembolso, no grupo CLT o valor passa a vigorar R$ 1.617.436,02 (um milhão seiscentos e dezessete mil quatrocentos e trinta e seis reais e dois centavos) mensal, no grupo pessoa jurídica no valor de R$ 1.099.559,86 (um milhão e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, e nas despesas operacionais no valor de R$ 125.587,50 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais conforme planilha de reembolso. FUNDAMENTO LEGAL: as cláusulas segundo, quarta, quinta, nona e décima primeira, do termo de parceria n.º 001/2023, o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e os §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs. PARCEIRO PÚBLICO: Município de Juína-MT; OSCIP: Associação de Gestão e Programas - AGAP; DATA DA ASSINATURA: **01/04/2025**; PELO PARCEIRO PÚBLICO: PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: Dion Cassio Migueis Jacob, Representante Legal. Administrador de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PMJ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 3584, divulgado em 04/04/2025, publicado em 09/04/2025, página 296.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025

O Município de Juína-MT, através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, torna público, a ERRATA do Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2025, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E ITENS FRACASSADOS/ DESERTOS NO PREGÃO N.º 079/2024, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Quanto ao item 4 do Edital, esclarece-se que os benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais não serão assegurados tão somente como critério de desempate, mas sempre será dada a preferência às referidas empresas com sede em Juína/MT, desde que os valores por elas apresentados estejam dentro do limite de 5% do melhor preço válido, conforme estabelecido no §3º do art. 34, da Lei nº 1.110/2009.

Esclarece-se, ainda, que no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEPPS, que se encontram no intervalo de 5% do melhor preço válido, às MEPPS, locais de Juína/MT, será oportunizado, em primeiro lugar, apresentar melhor proposta para o desempate ficto, oportunidade que serão consideradas vencedoras do certame se os valores forem inferiores à melhor proposta. Caso abdique do direito de apresentar melhor proposta, ou tenha mais de uma MEPPS local, será realizado sorteio entres as MEPPS remanescentes para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta, conforme estabelecido no §4º do art. 35, da Lei nº 1. 110/2009.

Outrossim, informamos que, no caso do pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme estabelecido no §3º do art. 35, da Lei nº 1.110/2009.

Por fim, informamos que os itens que necessitam de montagem, como por exemplo, armários, mesas e cadeiras, deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA já montados, prontos para uso.

Juína-MT, 07 de abril de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 9.946/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

IMPRENSA
CONTRATO N°. 045, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **MARIA INÊS BARBOSA DE AMORIM RAIMUNDO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **MARIA INÊS BARBOSA DE AMORIM RAIMUNDO***, CPF nº ***.750.371-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (inspetor de pátio)**,**com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Inspetor de Pátio,** lotada na Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos di-

plomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**MARIA INÊS BARBOSA DE AMORIM RAIMUNDO** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 046, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **CLEIDIANE GOMES DE MELO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **CLEIDIANE GOMES DE MELO**, CPF nº ***.942.261-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Merendeira)** com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Merendeira,** lotada na Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**CLEIDIANE GOMES DE MELO** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 047, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **SUZAN BIANCA DE ARRUDA XAVIER.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **SUZAN BIANCA DE ARRUDA XAVIER**, CPF nº ***.422.871-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**,com carga horária **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora,** com carga horaria semanal de **20 horas (matutino)** lotadana Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta e **20 horas (vespertino)** lotadana Escola Municipal 07 de Maio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 6.968,36** (seis mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**SUZAN BIANCA DE ARRUDA XAVIER** Contratada
TESTEMUNHAS:	
LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 048, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **FRANCIELI KRUL.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **FRANCIELI KRUL**, CPF nº ***. 004.051-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**,com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora,** com carga horaria semanal de **20 horas (matutino)** lotada na Escola Municipal 04 de Julho e **20 horas (vespertino)** lotada na Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 6.968,36** (seis mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do

Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**FRANCIELI KRUL** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 049, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **VANUSA MALU FERREIRA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **VANUSA MALU FERREIRA**, CPF nº ***.715.472-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**,com carga horária de **20 horas (vespertino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora,** lotada na Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 3.484,18** (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**VANUSA MALU FERREIRA** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 050, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **JOSIANY RIBEIRO DOS REIS RODRIGUES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **JOSIANY RIBEIRO DOS REIS RODRIGUES**, CPF nº ***.697.391-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUN-**

ÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**,com carga horária de **20 horas (vespertino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora,** lotada na Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 3.484,18** (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**JOSIANY RIBEIRO DOS REIS RODRIGUES** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 034, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **LUCIRIA DA SILVA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **LUCIRIA DA SILVA**, CPF nº ***. 571.621-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**,com carga horária de **25 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 4.355,22** (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 5 horas diárias e 25 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**LUCIRIA DA SILVA** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 033, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **ELAINE REINALDO DE OLIVEIRA PAULA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **ELAINE REINALDO DE OLIVEIRA PAULA**, CPF nº ***.958.401-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA, (nível III)**,com carga horária de **25 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 4.355,22** (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 5 horas diárias e 25 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obri-

gam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**ELAINE REINALDO DE OLIVEIRA PAULA** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 030, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **LIGIA ARAUJO MORAES MONTEIRO DE BARROS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **LIGIA ARAUJO MORAES MONTEIRO DE BARROS***, CPF nº ***.719.118-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**,com carga horária de **20 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 3.484,18** (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**LIGIA ARAUJO MORAES MONTEIRO DE BARROS** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **MARLUCE GUEDES DE LIMA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **MARLUCE GUEDES DE LIMA**, CPF nº ***.987.334-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**,com carga horária de **20 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 3.484,18** (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	**MARLUCE GUEDES DE LIMA** Contratada
MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Contratante	
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **IOLANDA PAVINI JASPER.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **IOLANDA PAVINI JASPER**, CPF nº ***.862.141-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**,com carga horária de **20 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 3.484,18** (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do

Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**IOLANDA PAVINI JASPER** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 027, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **CLARICE APARECIDA VIEIRA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **CLARICE APARECIDA VIEIRA**, CPF nº ***.406.751-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**,**com carga horária de 20 horas (vespertino) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 1.036,03** (mil e trinta e seis reais e três centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**CLARICE APARECIDA VIEIRA** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 028, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **CAMILLY RAISSA DE PAULA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **CAMILLY RAISSA DE PAULA**, CPF nº ***.304.581-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUN-**

ÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**,**com carga horária de 45 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 2.331,06** (dois mil trezentos e trinta e um reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 9 horas diárias e 45 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**CAMILLY RAISSA DE PAULA** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 032, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **ANDREIA MOREIRA DA COSTA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **ANDREIA MOREIRA DA COSTA**, CPF nº ***.135.581-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**,**com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**ANDREIA MOREIRA DA COSTA** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 031, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **CARLA PATRICIA DOS SANTOS CARDOSO MELLO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **CARLA PATRICIA DOS SANTOS CARDOSO MELLO***, CPF nº ***.162.421-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**,**com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 2.072,06** (dois mil setenta e dois reais e três centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que

couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**CARLA PATRICIA DOS SANTOS CARDOSO MELLO** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 029, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **ADEILDA DO AMARAL CHAVES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **ADEILDA DO AMARAL CHAVES**, CPF nº ***.555.151-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**,com carga horária de **20 horas (vespertino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 3.484,18** (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**ADEILDA DO AMARAL CHAVES** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 035, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **ANGELA APARECIDA BORGES GONÇALVES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **ANGELA APARECIDA BORGES GONÇALVES**, CPF nº ***.097.071-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**,**com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**	**ANGELA APARECIDA BORGES GONÇALVES**, Contratada
Contratante	
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 036, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **EDNA DA COSTA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **EDNA DA COSTA**, CPF nº ***.210. 281-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**,**com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**EDNA DA COSTA** *Contratada*
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 037, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **JUCILENE LAZZAROTTO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **JUCILENE LAZZAROTTO**, CPF nº ***.602.521-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pelas Leis, Lei Municipal n°. 1091, de 02/02/2016, que dispõe sobre a REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PÚBLICO, conforme termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Lei Complementar nº 1371 de 13/12/2021, que CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL – RGA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS A TITULO DE ADEQUAÇÃO SALARIAL, ALTERA AS TABELAS DO PCCS E DA OUTRAS PROVEDENCIAS, e Lei Complementar Municipal nº 1091 de 02/02/2016 que Dispões sobre REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OU PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**,**com carga horária de 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 1.295,03** (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e três centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 5 horas diárias e 25 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**JUCILENE LAZZAROTTO** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 024, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **MARINALVA DA SILVA SOUZA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **MARINALVA DA SILVA SOUZA**, CPF nº ***.837.303-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**,com carga horária de **25 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Tuma,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 1.295,03** (mil duzentos e noventa e cinco reais e três centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 5 horas diárias e 25 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**MARINALVA DA SILVA SOUZA** Contratada
TESTEMUNHAS:	

LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

CONTRATO N°. 024, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **MARINALVA DA SILVA SOUZA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº **** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **MARINALVA DA SILVA SOUZA**, CPF nº ***.837.303-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**,**com carga horária de 25 horas (matutino) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Tuma,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 1.295,03** (mil duzentos e noventa e cinco reais e três centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 5 horas diárias e 25 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**MARINALVA DA SILVA SOUZA** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 038, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DUARTE DE JESUS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DUARTE DE JESUS**, CPF nº ***.576.221-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (merendeira)**,com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Merendeira,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 ("Marco Civil da Internet"), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**MARIA DE FÁTIMA DUARTE DE JESUS** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 023, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **ELIZABETE BOSCOLO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **ELIZABETE BOSCOLO**, CPF nº ***.566.441-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**,com carga horária de **20 horas (matutino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 3.484,18** (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**ELIZABETE BOSCOLO** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

PORTARIA N.º 080 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear o Servidor Municipal abaixo relacionado, habilitado através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº. 3504 de 08 de agosto de 2024.

JEVERSON BEZERRA DA SILVA, portador do CPF nº. XX1.XX6.9XX-X1, para o cargo de **MOTORISTA, Padrão V, Classe A.**

ART. 2º. O candidato ora nomeado será enquadrado na referência inicial do cargo.

ART. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de abril de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

IMPRENSA
CONTRATO N°. 039, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **LEIDIANE DESIDERIO DA ROSA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **LEIDIANE DESIDERIO DA ROSA**, CPF nº ***.985.251-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora)**,com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Zeladora,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**LEIDIANE DESIDERIO DA ROSA** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **HIAPONYRA ESTHER ALMEIDA OLIVEIRA GUTH.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **HIAPONYRA ESTHER ALMEIDA OLIVEIRA GUTH**, CPF nº ***.022.671-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **PROFESSORA (nível III)**,com carga horária de **20 horas (vespertino)** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **professora,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 3.484,18** (três mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**HIAPONYRA ESTHER ALMEIDA OLIVEIRA GUTH** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 040, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **POLIANA DESIDERIO DA ROSA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato

pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **POLIANA DESIDERIO DA ROSA**, CPF nº ***.880.391-**, residente e domiciliada nesta cidad de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora)**,com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Zeladora,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**POLIANA DESIDERIO DA ROSA** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 041, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **TALITA GRACIOTTE SILVA MARTINS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **TALITA GRACIOTTE SILVA MARTINS**, CPF nº ***.929.121-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**,**com carga horária de 20 horas (vespertino) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 1.036,03** (mil e trinta e seis reais e três centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que

couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**TALITA GRACIOTTE SILVA MARTINS** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 042, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **VIVIANE LIMA ROCHA BIERHALS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **VIVIANE LIMA ROCHA BIERHALS**, CPF nº ***.123.761-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**,**com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seus centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**VIVIANE LIMA ROCHA BIERHALS** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 043, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.CONTRATO N°. 043, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **TÁLITA MIRIELI MORAIS SOUZA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **TÁLITA MIRIELI MORAIS SOUZA**, CPF nº ***.006.841-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora)**,com carga horária de **40 horas** semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Zeladora,** lotada na Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**TÁLITA MIRIELI MORAIS SOUZA** Contratada
TESTEMUNHAS:	
LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **NELIR MENDES XAVIER.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **NELIR MENDES XAVIER**, CPF nº ***.423.411-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (auxiliar de turma)**,**com carga horária de 20 horas (vespertino) semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Auxiliar de Turma,** lotada na Unidade de Educação Infantil Jardim Encantado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 1.036,03** (mil e trinta e seis reais e três centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 4 horas diárias e 20 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**NELIR MENDES XAVIER** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

IMPRENSA
CONTRATO N°. 044, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE JURUENA** – MT e a Senhora **ADENILA DA SILVA OLIVEIRA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JURUENA**, Estado de Mato Grosso inscrito no CNPJ sob o nº. 24.950.461/0001-93, com endereço na Avenida 04 de Julho, n.° 360, Centro, Juruena/MT, representada neste ato pelo Prefeito **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ***** e CPF nº ***.570.741-**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Senhora **ADENILA DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº ***.618.881-**, residente e domiciliada nesta cidade de Juruena, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 - Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Complementar Municipal n°. 847, de 09/08/2010 e suas alterações na Lei 1.021, de 10/12/2013, que dispõe sobre o **ESTATUTO, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE JURUENA e na Lei 1056, de 16/12/2014 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA EFETIVA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora) com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de forma pessoal, para o cargo de **Zeladora,** lotada na Escola Municipal Guilherme Antônio Cortonez Crozetta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FALTAS AO SERVIÇO

4.1 - *O Contratado não poderá faltar aos serviços sem comunicação de 03 dias de antecedência.*

4.2 - Pela ausência do trabalho para tratar assuntos pessoais será descontado de remuneração mensal os dias faltosos;

4.3 - Durante a ausência para tratamento de saúde o contratado deverá apresentar o respectivo atestado médico.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de**R$ 2.072,06** (dois mil e setenta e dois reais e seis centavos) remunerados de acordo com o disposto na Lei nº. 1371/2021 e posteriores alterações.

5.2 - Do valor citado no item 5.1 deduz-se a contribuição social ao **INSS** conforme tabela em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela prestação de serviço a qual se refere este contrato será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHAMENTO

7.1 - O empenhamento da despesa poderá ser efetuado no último dia útil de cada mês de sua origem, juntamente com as folhas de pagamento do Pessoal civil da Prefeitura, a fim de caracterizar e demonstrar a despesa realizada em cada mês do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Qualquer mudança de valor deste contrato sob sua vigência constará em Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – **Este contrato tem o termo inicial em 03/02/2025 e termo final em 18/12/2025, podendo ser prorrogado caso haja necessidade em razão do interesse público.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido por acordo de ambas as partes, desde que se notifique a outra parte num prazo de até 30 dias de antecedência ou por motivo de força maior ou de caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1 - *Este Contrato extinguir-se-á ainda:*

I - pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa das partes, com comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias, sendo que para o CONTRATANTE observar-se-á a conveniência administrativa;

III – pela morte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

12.1 – A CONTRATADA, compromete-se por este instrumento a desempenhar suas atribuições com ética, assiduidade, zelo, disciplina e competência, ficando sujeito às sanções civis, penais e administrativas por ações que configurem dolo ou negligência.

12.2 - A carga horária de trabalho a ser desempenhada pela CONTRATADA é de 8 horas diárias e 40 horas semanais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

13.1 – Este contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1 – O presente contrato vincula-se ao regime de Seguridade Social, através do INSS, para o qual a CONTRATADA contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 141- Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por estarem acordadas ambas as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer a respeito deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As Partes, em comum acordo, submetem-se ao cumprimento dos deveres e obrigações referentes à proteção de dados pessoais e se obrigam a tratar os Dados Pessoais coletados no âmbito do presente Contrato, se houver, de acordo com a legislação vigente aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8. 771, de 11 de maio de 2016 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”), no que couber e conforme aplicável. As Partes deverão também garantir que seus empregados, agentes e subcontratados observem os dispositivos dos diplomas legais em referência relacionados à proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à LGPD.

17.2 - Os dados dos servidores do Município de Juruena pertencem à CONTRATANTE, deste modo, a **CONTRATADA** deverá:

a) Garantir a proteção dos dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** em razão deste instrumento.

b) Garantir a segurança das informações, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo após o término do contrato.

c) Utilizar os dados pessoais fornecidos pela CONTRATANTE em consonância com as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, em especial à finalidade a que se destina o tratamento dos dados.

Parágrafo Segundo. O descumprimento das obrigações acima sujeita a CONTRATADA às penalidades do art. 52 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeitos, na presença de duas testemunhas a que todos presenciaram.

Juruena/MT 03 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO** Contratante	**ADENILA DA SILVA OLIVEIRA** Contratada
TESTEMUNHAS: **LORYZA R. BARBOSA DE BARROS NATAL** CPF ***.120.781-**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 250/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
13.1	Márcia Aparecida Ramos dos Santos	técnico administrativo educacional	04/05/2010 a 03/05/2015	10/04/2025 a 09/05/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 1.614 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEXANDRE RUSSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dá nova denominação à **Rua Goiânia,**na Sede do Município,a qual passará a denominar-se de: "**Rua JOÃO BATISTA DE CARVALHO".**

Artigo 2º - Compete a Administração Municipal, por meio do seu órgão competente, providenciar a identificação do logradouro com a sua nova denominação, mediante a colocação de placa identificativa no prazo de **90 (noventa)** dias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.614 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEXANDRE RUSSI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Dá nova denominação à **Rua Goiânia,**na Sede do Município,a qual passará a denominar-se de: "**Rua JOÃO BATISTA DE CARVALHO".**

Artigo 2º - Compete a Administração Municipal, por meio do seu órgão competente, providenciar a identificação do logradouro com a sua nova denominação, mediante a colocação de placa identificativa no prazo de **90 (noventa)** dias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMISSIONADA, SRA. DARIELE MARTINS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Dariele Martins da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 072.***.***-22, para ocupar o cargo de supervisora de cultura e lazer, lotada na secretaria de família e bem estar do município de Juscimeira/MT, ocorrida em 01 de abril de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO FONTANELI SILVA

SECRETÁRIO DE FAMÍLIA E BEM ESTAR

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Segunda-feira, 7 de Abril de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PERÍODO: 01/01/2025 até 07/04/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 1/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAL E ACESSÓRIOS, NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, COM MAIOR DESCONTOS SOBRE
Contratada: SO BUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA
CNPJ: 15593959000155
Valor Global: 161,00
Modalidade: Pregão presencial 00000003/2025

Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
CNPJ: 15.023.955/0001-31
JUSCIMEIRA - MT, AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

Segunda-feira, 7 de Abril de 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PERÍODO: 01/01/2025 até 07/04/2025

Ata de Registro de Preço Nº: 2/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS E/OU ORIGINAL E ACESSÓRIOS, NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, COM MAIOR DESCONTOS SOBRE
Contratada: TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ: 30369251000109
Valor Global: 117,60
Modalidade: Pregão presencial 00000003/2025

Prefeito

PORTARIA Nº 242/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
254.1	Ana Cláudia Borges de Paula	Professora Pedagoga	11/09/2016 a 10/09/2021	01/04/2025 a 29/06/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 251/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Uashington Paim Neto de Assunção**, CREA 1205661921, como responsável técnico pela fiscalização de obra do município de Juscimeira/MT, abaixo relacionada:

I – contratação de empresa para prestação de serviços em construção de brinquedoteca municipal, localizado neste município.

Art. 2º - A fiscalização deverá ser efetuada através de medições, relatórios e termos de ocorrência.

Art. 3º - Qualquer aditivo ou alteração no projeto deverá ter prévia autorização desta municipalidade.

Art. 4º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Abril de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 09/2025 - L. D. O - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2026

EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 09/2025

L. D. O - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2026

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, vêm a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos Lambarienses para participarem da Audiência Pública no **dia 11 de Abril 2025** as 09:30 horas, para elaboração e discussão da proposta do L.D.O – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA para o exercício financeiro de 2026.

A Audiência Pública será realizada no **Prédio da Lambari-Previ** na rua Francisco Moreira Neto, 1 - Centro, na cidade de Lambari D'Oeste - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no link **www.lambaridoeste.mt.gov.br**, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Lambari D'Oeste /MT, 07 de abril de 2025.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 - PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

ESPÉCIE: CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

BENEFICIÁRIO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Lambari D'Oeste MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (hum mil reais)

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Lambari D'Oeste- MT, 03 de março de 2025.

Câmara Municipal de Lambari D'Oeste MT

Elias Batista de Oliveira

Presidente

PORTARIA Nº 110/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 110/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

DEVANIR JOSE DE JESUS, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, Nível "08", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período de 60 (SESSENTA) dias, do dia 02/04/2025 a 31/05/2025, conforme consta em atestado Médico.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia dois de abril de 2025. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 111/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Senhor **LINDOMAR LUIZ GONÇALES**, Portador do RG n° 12112305 SJ/MT e inscrito no CPF n° 008.781.371-81, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAUDE**, de para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

"EXONERA MALBA RIBEIRO MARTINS SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 083/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

"EXONERA MALBA RIBEIRO MARTINS SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a Senhora **MALBA RIBEIRO MARTINS,**portadora do RG nº 11569000 SSP/MT e CPF n°021.875.521-01 do Cargo em comissão de, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Luciara -MT.

ART. 2º - RETORNA, a servidora efetiva **MALBA RIBEIRO MARTINS**, para exercer sua **FUNÇÃO DE CONCURSO** como **AGENTE DE ENDEMIAS,** conforme portaria **078/2008.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 07 de Abril de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº. 016/2025

DECRETO Nº. 016/2025 DATA: 20/02/2025.

SÚMULA:DETERMINAO LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Sr. Celso Luiz Padovani,** Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Determina o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2025.

Artigo 2º . O IPTU 2025, sera atualizado no valor de 4,77 % de acordo Art. 114 – paragrafo unico da Lei 007/2005 – Codigo Tributario Municipal.

Artigo 3º - O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R$ 2.530.070,15 (dois milhoes, quinhentos e trinta mil, setenta reais, e quinze centavos), e R$ 320.524,13 (Trezentos e vinte mil, quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos) a Taxa Anual de Coleta de Lixo.

Parágrafo Único - *O valor de que trata o "caput" do Art. 1º, está sujeito a alterações por eventuais correções de lançamento*.

Artigo 4º - Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, as devidas retificações o dia 30 de abril de 2.025.

Artigo 5º - Para o pagamento em cota única ou aderir ao parcelamento o contribuinte deve procurar o Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

Artigo 6º - Para o pagamento parcelado, fixa-se as seguintes datas de vencimentos e total de parcelas:

A - 1ª (primeira) parcela com vencimento em 30 de Abril de 2025;

B - 2ª (segunda) parcela com vencimento em 30 de Maio de 2025; C - 3ª (terceira) parcela com vencimento em 30 de junho de 2025;

D - 4ª (quarta) parcela com vencimento em 30 de Julho de 2025;

Artigo 7º - Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma, passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

Artigo 8º - Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Marcelândia, relativo ao exercício de 2025, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes, que faz parte integrante deste Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural localizado na sede da Prefeitura Municipal.

Artigo 9º - Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 25 de março de 2025.

Parágrafo Único - O contribuinte que não receber seu carnê até dia 25 de abril de 2025 deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Marcelândia, para providenciar o respectivo pagamento.

Artigo 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 20 de Fevereiro de 2025.

Celso Luiz Padovani Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 122/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: VIVAZ SERVIÇOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

4.1.Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$1.293,75 (um mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**

Assinatura: 02/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 123/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

4.1.Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$2.587,50 (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 02/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 107/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CERIMONIALISTA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO MISS MATUPÁ, COM PREPARAÇÃO DAS CANDIDATAS AO MISS MATUPÁ, ESTANDO INCLUSO: ENSAIO DE PASSARELA E COREOGRAFIA DURANTE 60 DIAS ANTES DO EVENTO, TODO CERIMONIAL, PENTEADOS, MAQUIAGEM E RETOQUES COM CÍLIOS POSTIÇOS DURANTE TODO O EVENTO PARA AS CANDIDATAS E DURANTE A FASE PREPARATÓRIA ACOMPANHA-LAS EM TODA A PROGRAMAÇÃO EXIGIDA.

CONTRATADA: JULLIANI ELOIZA PEREIRA DA SILVA 88875601100

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).**

Assinatura: 31/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ORTOPEDIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: RAFAEL F MALLMANN SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

4.1.**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R$12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**.

Assinatura: 02/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 106/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ORTOPEDIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: A.F. AYALA – CLINICA MEDICA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 72.241,00 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais)**.

Assinatura: 28/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 105/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ORTOPEDIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MARCELO RODRIGUES DEL PAPA.

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Assinatura: 28/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: FUNERARIA SÃO JUDAS TADEU MATUPA LTDA.

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 33.671,00 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e um reais).**

Assinatura: 28/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 103/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT**.**

CONTRATADA: ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERÁRIA.

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 33.671,00 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e um reais)**

Assinatura: 28/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 125/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA A FIM DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS SPM9G79 (REVISÃO DE 15.000 KM) E SPQ2J96 (REVISÃO DE 10.000 KM) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$8.406,21 (oito mil quatrocentos e seis reais e vinte e um centavos)**

Assinatura: 03/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 102/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: MEDICAL CARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 28/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 28/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 126/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10. 000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 SPT1A51 EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA.

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$1.471,39 (hum mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).**

Assinatura: 03/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 127/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA A FIM DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO ÔNIBUS EXECUTIVO PLACA SPH1G41 (REVISÃO DE 20.000 KM) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$3.903,02 (três mil, novecentos e três reais e dois centavos).**

Assinatura: 04/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 115/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ODAIR J. DE ALMEIDA – ME.

4.1. Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$10.493,75 (dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**

Assinatura: 02/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 116/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: RR TOLEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

4.1.Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$18.256,25 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco).**

Assinatura: 02/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: R.A.F. SANCHES LTDA

4.1. Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$10.493,75 (dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**

Assinatura: 02/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: E.M. DAIMA E L. DOS SANTOS MACEDO LTDA

4.1. Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$17.681,25 (dezessete mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Assinatura: 02/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 119/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: TALINE DA C. MACHADO LTDA.

4.1.Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$19.837,50 (dezenove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 02/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PREVENTIVA DAS 500 H/M DA MOTONIVELADORA SANY STG190C-8S,

CHASSI PY5119CE0186 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

CONTRATADA: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$14.293,59 (quatorze mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).**

Assinatura: 28/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 120/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS.

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$22.022,50 (vinte e dois mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 02/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 121/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: BRUNO F. DO NASCIMENTO TOMIELLO.

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$8.625,00 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais).**

Assinatura: 02/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA.

o **Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R$ 11.787,50 (onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 02/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS DE PACIENTES COM HANSENÍASE COMBINADO COM A CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL.

CONTRATADA: MED7 CENTRO MEDICO LTDA.

4.1. **Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

Assinatura: 02/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO DE ALARMES, SENSORES E RONDA EM REGIME DE COMODATO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS VINCULADOS.

CONTRATADA: A. M. BONET LTDA

4.1. **Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R$ 68.796,00 (sessenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais).**

Assinatura: 01/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 128/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 10. 000 KM RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 SPT1A41 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA.

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$1.471,39 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).**

Assinatura: 04/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 129/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ALOISIO NUNES DOS SANTOS LTDA.

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$7.311,36 (sete mil, trezentos e onze reais e trinta e seis centavos).**

Assinatura: 07/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5362 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Obras, situado a MT-322 km-01, Matupá – MT, fone: (66) 99249-8775, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
808	REJANE LINO DE SOUZA	23	8º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 130/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE, POR DIÁRIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA.

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$1.028,56 (um mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)**

Assinatura: 07/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 113/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

4.1.Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 6.785,00 (seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais).**

Assinatura: 02/04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 114/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: P. G. DO N. TOMIELLO – ME.

4.1.Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$15.525,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais).**

Assinatura: 02/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: R. D. LOPES LTDA.

4.1.Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 7.762,50 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 02/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 112/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

4.1.Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 9.056,25 (nove mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Assinatura: 02/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO ADESÃO SAEMI

Assunto: Autorização Senhor Diretor, Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste autorizar a SAEMI- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d´Oeste, inscrita no CNPJ: 07.745.657/0001-27 conforme solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preço n° 160/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 028/2024, cujo objeto é " PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO PICKUP – CAMINHONETE E UTILITÁRIO, CAMINHÕES E MÁQUINA MOTONIVELADORA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT". Informamos que a Empresa detentora de tal Ata é: Ata Empresa CNPJ Endereço 160/2024 ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA 28.258.221/0001-83 Sede na Rua Dirson Jose Martini, nº 1844, CEP 78.557-138, na cidade de Sinop/MT. Segue descrição e quantidade liberada para o Item requerido da Ata de Registro de Preços e com o Decreto Municipal nº 4075/2022, artigo 23º da lei 14.133 de 2021: Código Nome Unidade de Fornec. Marca Quant. Vlr. Unitário Total 380762 VEICULO TIPO PICKUP, UTILITÁRIO, ZERO KM, ANO E MODELO CORRENTE, CABINE DUPLA, COM QUATRO PORTAS E CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, COR BRANCO, BANCOS DIANTEIROS INDIVIDUAIS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO, LUZES DIURNAS, DIREÇÃO ELÉTRICA, FREIOS ABS, AIRBAG LATERAL, AIRBAG DUPLO, RODAS EM AÇO/ALUMÍNIO MÍNIMO ARO 15, SUSPENSÃO INDEPENDENTE NAS 4 RODAS, SUSPENSÃO TRASEIRA MULTILINK, POSSUINDO MOTOR DE COMBUSTÍVEL DUPLO (GASOLINA E ÁLCOOL) COM NO MÍNIMO 90 CV, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, COM CAMBIO MANUAL NO MÍNIMO 05 MARCHAS Á FRENTE E 01 RÉ, TANQUE DE UNIDADE FIAT ESTRADA FREEDOM 1.3 CABINE DUPLA 1 124.990,00 124.990,00COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 650 KG, COM PROTETOR DE CÁRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA/LONA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETE EMBORRACHADO PARA PROTEÇÃO DO PISO DA CABINE, AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA, ALARME ANTIFURTO, CHAVE TELECOMANDO, CENTRAL MULTIMIDIA, SENSOR MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS, ALERTA USO DE CINTO DE SEGURANÇA MOTORISTA/PASSAGEIRO, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, BARRA DE PROTEÇÃO VIDRO TRASEIRO, PARACHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN, NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA DO VEÍCULO EM MATUPA/MT, O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO (CRV/CRLV) E EMPLACADO A FAVOR DO MUNICIPIO DE MATUPA/MT COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE KM. Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para reiterarmos votos de elevada estima e apreço. Atenciosamente, BRUNO SANTOS MENA Prefeito Municipal de Matupá Exmo. João Luciano de Oliveira Diretor SAEMI/MT BRUNO SANTOS MENA:02826404105

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Ref.: Ata de Registro de Preço nº 014/2024

Pregão Eletrônico nº 007/2024 Empresa contratada: DOUGLAS DA CUNHA BARROS CNPJ: 17.194.877/0001-63 Sede: Araputanga/MT

Prezados Senhores,

A **Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve**, pessoa jurídica de direito público, com sede em **Avenida Tancredo Neves, 3563 – Centro – Mirassol D'Oeste/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.683.906/0001-50,** por meio de sua assessoria jurídica e na qualidade de contratante dos serviços laboratoriais objeto do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR** V.S.as quanto à **rescisão unilateral do contrato celebrado**, com fundamento no artigo art. 137, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais pertinentes.

Apesar de **notificações anteriores** e de diversas **tentativas de resolução administrativa**, a empresa **vem reiteradamente descumprindo o Termo de Referência e as cláusulas contratuais**, em especial quanto a:

Demora na coleta de exames, causando prejuízos à rotina hospitalar; **Demora excessiva na entrega de resultados laboratoriais**, comprometendo a tomada de decisões clínicas; **Divergências graves nos resultados de exames**, apresentando inconsistências e informações incompatíveis com a realidade clínica dos pacientes. **Item 19.1.b do Edital do Pregão** *" Dercausa à inexecução parcial do(s) contrato(s) que cause grave(s) dano(s) à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo";*

Cabe destacar que a **Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve atua em regime de urgência e emergência**, onde a **pontualidade e a precisão dos exames laboratoriais são essenciais para o diagnóstico e tratamento médico adequado**. Os atrasos e erros laboratoriais não apenas descumprem o contrato, mas colocam em risco a **vida e a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**.

Dessa forma, em virtude da **manifesta inexecução contratual**, e nos termos do disposto na legislação de regência, comunicamos que o **contrato está rescindido de forma unilateral**, a partir de 08/04/2025.

Fica a empresa desde já **advertida quanto às sanções administrativas cabíveis**, inclusive eventual **suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Administração**, conforme previsto na Lei nº 14133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais e administrativas pertinentes.

Solicitamos, ainda, que no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a Notificada poderá apresentar DEFESA diante dos fatos narrados.

Independentemente da aplicação das penalidades previstas nos editais, ficam rescindida a Ata de Registro de Preço vigente firmada com a Notificada, devendo ser convocada as demais classificadas para fornecimento dos serviços:

- Ata de Registro de Preço nº 014/2024 (Pregão Eletronico nº 014/2024).

Em anexo segue os exames com divergencia de resultado, contraprova do exame PCR e laudo Medico comprovando o erro no resultado do exame.

Mirassol d'Oeste – MT, 07 de abril de 2025.

_____

Liria Simone Essi

Diretora Presidente

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 17/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 07/04/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FINS DE INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.** Empresa: BLANDINA FIGUEIREDO DE AQUINO SOALHEIRO, inscrita no CPF nº 395.804.741-68. Valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 08/04/2025.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 015 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE

I – Conceder férias para o Funcionário, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - ABRIL 2025				
FUNCIONARIO	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**	**DATA RETORNO**	**QUANT. DIAS**
LUANA RAIANE LINHARES DE FREITAS	09/06/2023 a 08/06/2024	14/04/2025 a 13/05/2025	14/05/2025	30

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 014 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍRIA SIMONE ESSI, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no uso e gozo de suas legais atribuições de acordo com a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação), pela presente portaria,

RESOLVE

I – Conceder férias para o Funcionário, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS - ABRIL 2025				
FUNCIONARIO	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**	**DATA RETORNO**	**QUANT. DIAS**
DEVAIR CESCON	15/04/2023 a 14/04/2024	10/04/2025 a 09/05/2025	10/05/2025	30

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

Diretora Presidente

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2025

PORTARIA Nº 339 DE 07 DE ABRIL DE 2025. **CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretario de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ARTUR FERREIRA DORADO, lotado na Se-**

cretaria de Administração, no cargo de *VIGIA, referente ao período aquisitivo de 21/12/2023 a 20/12/2024, sendo 15 (quinze) dias para gozo a partir de 02/05/2025 e 15 (quinze) dias para gozo a partir de 15/11/2025, conforme requerimento protocolo n° 1113/2025.* Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora BEATRIZ ALVES RODRIGUES, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de MONITOR DE CRECHE, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, para gozo a partir de 22/04/2025, conforme requerimento protocolo n° 1106/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.* Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de abril de 2025. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 05/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N.º 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS DO TIPO JARDINEIRO. CREDENCIADA: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ nº 59.903.135/0001-00, no item 01. O processo foi **HOMOLOGADO** em 07/04/2025. Hector Álvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste - MT, 08/04/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2025

PORTARIA Nº 338 DE 07 DE ABRIL DE 2025. *CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. A Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;* RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CELIA DO PRADO DE OLIVEIRA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 23/09/2023 a 22/09/2024, para gozo a partir de 12/05/2025, conforme requerimento e protocolo n° 1107/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de abril 2025. ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

RH
EDITAL Nº 057/2025

EDITAL Nº 057/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 07 de Abril de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
NOME
LUANA GUIDINI DOS REIS

BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL
NOME
ITANIELI SOUZA VIANA RIBEIRO

Mirassol D'Oeste, 07 de Abril de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO N° 007/2025

EXTRATO CONTRATO N° 007/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

DATA: 01/04/2025

VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 01/04/2026, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO

VALOR GLOBAL: R$ 74.313,00 (SETENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS).

CONTRATADO: **UZZYPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.884.660/0001-04, sediada Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE.

PRESIDENTE: LIRIA SIMONE ESSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025**. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 09/04/2025 a 31/12/2025, no email: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente em envelope lacrado na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, localizada na rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, Nobres/MT, das 07:00h as 12:30h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 09h às 14h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitac... .

Nobres, 07 de Abril de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO ABERTURA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 11/2025

AVISO ABERTURA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22689/2025

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 14/2025 de 07 de Janeiro de 2025, TORNA público que se encontra a intenção em realizar Objeto: Dispensa de Licitação Especial Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), com a devida adequação ao Plano Plurianual (PPA) e aos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para o exercício de 2026. Conforme Edital, mediante Dispensa Especial de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 09/04/2025 às 09:00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/04/2025 às 10h hs

A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, destinados ao Setor de Licitação/Contrato, no horário de 07h00 às 16h00, em dias úteis, ou enviados pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br, respeitando a data e o horário limite estabelecidos.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Lic...

Nossa Senhora do Livramento-MT, 04 de Abril de 2025.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 014/2025

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 436/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MARIA LUIZA DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/04/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2010.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 199**

Nossa Senhora do Livramento 07 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 437/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: VERA LUCIA FERRAZ DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora EJA

Cargo: Professora EJA

VIGENCIA: 01/04/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2010.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 199**

Nossa Senhora do Livramento 07 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 438/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JÉSSICA LOREANE DA SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 03/04/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540 – FICHA 176**

005.2009.3.1.90.11.00.1.1.540 – FICHA 177

Nossa Senhora do Livramento 07 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 439/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS

OBJETO: atividades inerentes à função de Educadora Física

Cargo: Educadora Física

VIGENCIA: 01/04/2025 à **19/12/2025**

DOTAÇÃO: **005.2020.3.1.90.11.00.1.1.500 – FICHA 144**

Nossa Senhora do Livramento 07 de Abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 065/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe Departamento de Compras, portador do CPF: 033.861.591.17, matricula 7134.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 07 de abril de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 027/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS Nº 001/2025

DECRETO Nº 027/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS Nº 001/2025 PARA PROFESSOR."

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos Edital Público Nº 001/2025, que tornou pública a abertura da Contagem de Pontos Processo através de Análise de Títulos para professores com habilitação em Pedagogia, Matemática, Letras, Educação Física e História.

CONSIDERANDO que não houve recursos administrativos apresentados para serem apreciados;

CONSIDERANDO que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Nº 001/2025;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos realizado sob o Edital Nº 001/2025, para o cargo de "Professor".

Art. 2º. Os candidatos classificados são os constantes no Edital Complementar Nº 002/2025 Resultado Finais de Classificação.

Art. 3º. O prazo de validade deste Processo Seletivo Análise de Título será até 31/12/2026, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, e poderá ser prorrogado.

Art. 4º. As vagas serão preenchidas na forma do Edital Nº 001/2025 sendo convocados e, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital Nº 001/2025, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de abril de 2025.

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia/MT

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria N° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 023/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Professor III Pedagogo, informamos a(o) candidato(a) **Glaucia Camily Castro Soares Dosso**, apresentou na data de 07 de abril de 2025, declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 07 de abril de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 022/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Professor III Pedagogo, informamos a(o) candidato(a) **Marlene Terezinha Prezniska**, apresentou na data de 04 de abril de 2025, declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 07 de abril de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

SETOR DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 01/2025 – REF. CR. 032/2024/SMA/PMNG

Município de Nova Guarita Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Departamento de Obras e Engenharia Data: 07/04/2025

Assunto: Notificação Preliminar para Regularização de Irregularidades

Fernandes Comercio e Construções Ltda. CNPJ: 36.211.135/0001-43

Prezada Sra. Ana Alice Batista da Silva,

Por meio desta **Notificação Preliminar**, o **Município de Nova Guarita**, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto n.º 026/2024** e com base na **Cláusula 7.4** do **Contrato nº 032/2024/SMA/PMNG**, comunica que as notificações e comunicações referentes ao contrato serão realizadas exclusivamente via e-mail, conforme estipulado no contrato.

Dessa forma, esta notificação é enviada para os e-mails **paraconstrutormg@gmail.com**, conforme previsto no contrato, e as justificativas e documentos solicitados pela **Contratante** deverão ser enviados para o e-mail da **Prefeitura Municipal de Nova Guarita**, direcionados ao **Fiscal do Contrato** no endereço **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**.

Esta notificação tem o caráter **preliminar**, visando a **resolução consensual e administrativa** das irregularidades apontadas, sem a necessidade de instauração imediata de um **Processo Administrativo Sancionador**. Nosso objetivo é permitir que a empresa contratada tenha a oportunidade de corrigir as falhas detectadas de forma amigável, antes da adoção de medidas sancionatórias formais.

Descrição da Irregularidade:

1. **Atraso significativo na execução físico-financeira** da obra, com 314 dias transcorridos (149,52% do prazo total de 210 dias), sem a devida conclusão da obra, sem justificativa apresentada.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, uma **justificativa detalhada** sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem. Toda a documentação e as justificativas devem ser enviadas para o e-mail **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**, em conformidade com o previsto no contrato.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, o **Município de Nova Guarita** poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a **instauração de Processo Administrativo Sancionador**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Atenciosamente,

Caio Vinicius Oliveira Marques Fiscal do Contrato **Município de Nova Guarita**

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 024/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Motorista I (veículo grande), informamos a(o) candidato(a) **Luiz Alfredo Klauck**, apresentou na data de 07 de abril de 2025, declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 07 de abril de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 181/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Enice Lazaretti Miranda	49	Professor III (Pedagogo)
Gabryela Kuffel Zarth	71	Professor III (Pedagogo)

Janede Santos Almeida	04	Motorista I (veículo grande)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 181/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

SETOR DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR N.º 02/2025 – REF. CR. 04/2024/SMA/PMNG

Município de Nova Guarita Secretaria Municipal de Administração e Fazenda Departamento de Obras e Engenharia Data: 07/04/2025

Assunto: Notificação Preliminar para Regularização de Irregularidades

Fernandes Comercio e Construções Ltda. CNPJ: 36.211.135/0001-43

Prezada Sra. Ana Alice Batista da Silva,

Por meio desta **Notificação Preliminar**, o **Município de Nova Guarita**, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto n.º 026/2024** e com base na **Cláusula 7.4** do **Contrato nº 004/2024/SMA/PMNG**, comunica que as notificações e comunicações referentes ao contrato serão realizadas exclusivamente via e-mail, conforme estipulado no contrato.

Dessa forma, esta notificação é enviada para os e-mails **paraconstrutormg@gmail.com**, conforme previsto no contrato, e as justificativas e documentos solicitados pela **Contratante** deverão ser enviados para o e-mail da **Prefeitura Municipal de Nova Guarita**, direcionados ao **Fiscal do Contrato** no endereço **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**.

Esta notificação tem o caráter **preliminar**, visando a **resolução consensual e administrativa** das irregularidades apontadas, sem a necessidade de instauração imediata de um **Processo Administrativo Sancionador**. Nosso objetivo é permitir que a empresa contratada tenha a oportunidade de corrigir as falhas detectadas de forma amigável, antes da adoção de medidas sancionatórias formais.

Descrição das Irregularidades:

1. **Vícios de execução nas calhas de concreto e torneiras dos vestiários, estando as calhas de piso executadas em desconformidade com as especificações de projeto e as torneiras instaladas possuem material inferior ao material especificado em planilha orçamentária.**

2. **Atraso significativo na execução físico-financeira** da obra, com 419 dias transcorridos (232,77% do prazo total de 180 dias), tendo atingido apenas 66,00% de execução física, configurando um atraso de 300 dias, sem justificativa apresentada.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, uma **justificativa detalhada** sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem. Toda a documentação e as justificativas devem ser enviadas para o e-mail **engenharia@novaguarita.mt.gov.br**, em conformidade com o previsto no contrato.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, o **Município de Nova Guarita** poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a **instauração de Processo Administrativo Sancionador**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Atenciosamente,

Caio Vinicius Oliveira Marques Fiscal do Contrato **Município de Nova Guarita**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 182/2025

PORTARIA N° 182/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** da servidora concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de **B** para**C**, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
2144	ANA PAULA CAMILLO DE OLIVEIRA	07/04/2025	C

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 164/2025

PORTARIA NO 164/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** a servidora concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de **C** para**D**, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
1021	MARIA MADALENA DOS SANTOS SOUZA	20/03/2025	D

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 163/2025

PORTARIA NO 163/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** a servidora concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de **A** para**B**, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
2599	ELI ANGELA DA SILVA	20/03/2025	B

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 179/2025

PORTARIA N° 179/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** do servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de **B** para**C**, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
2095	LUIZ GAMA DE SOUZA	07/07/2025	C

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2025

PORTARIA Nº 162/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes.

Resolve:

Art. 1º - **RECONDUZIR**a partir desta data **31/03/2025** a servidora**, Zenilda Machado de Moraes Alves,** matrícula 1111**,** brasileira, casada, CPF n.º

010.**xxx.xxx-50**, ao cargo de Agente de Serviços Braçais, junto a Secretária Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 150 § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005**.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 040/2024 de 01/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 07 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2024

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/E.M 15 DE SETEMBRO - 1 OPCÃO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
8	28388	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	10.00	0.00	40.00	50.00	3.50	53.50

Nova Lacerda - MT, em 07 de abril de 2025.

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 018/2025 – G/P

"Declara situação emergencial no Município de Nova Lacerda/MT, em razão da interdição da rodovia BR-174 no km 457, que vem ocasionando acúmulo de veículos pesados nas vias urbanas, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a interdição total da Rodovia BR-174, no trecho localizado no km 457, entre os municípios de Nova Lacerda e Comodoro/MT, desde o dia 06 de abril de 2025, em razão do risco iminente de desmoronamento da pista;

CONSIDERANDO que Nova Lacerda é a cidade mais próxima do ponto interditado no sentido Comodoro, tornando-se, por consequência, local de parada forçada para centenas de caminhões de carga impossibilitados de prosseguir viagem;

CONSIDERANDO que a malha urbana do Município de Nova Lacerda/MT não possui infraestrutura adequada para suportar o volume e o peso de veículos pesados, o que tem ocasionado danos ao pavimento, congestionamento das vias e risco à integridade de pedestres, ciclistas e condutores;

CONSIDERANDO que os caminhões estão estacionados em ambos os lados de diversas ruas do município, dificultando a circulação de veículos e o tráfego local;

CONSIDERANDO o risco à segurança pública e à mobilidade urbana, bem como os transtornos enfrentados pelos moradores e usuários da malha viária municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação Emergencial no Município de Nova Lacerda/MT**, em razão da interdição da BR-174, no km 457, entre Nova Lacerda e Comodoro/MT, e dos seus impactos diretos na circulação e segurança viária no perímetro urbano municipal, enquanto durar o fato.

Art. 2º Recomenda-se à população, especialmente pedestres e ciclistas, que redobrem a atenção ao transitarem pelas vias públicas, especialmente nas imediações da BR-174 e nas ruas com acúmulo de caminhões, uma vez que a visibilidade está comprometida, aumentando o risco de acidentes.

Art. 3º Fica autorizada a atuação dos órgãos de fiscalização, no sentido de orientar o trânsito, evitar obstruções e garantir a segurança de moradores e visitantes.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal clama, com máxima urgência, ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, para que conclua o mais breve possível os serviços de restauração e liberação do trecho interditado da BR-174, a fim de permitir a retomada do tráfego de veículos pesados e normalizar a situação do município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, 07 de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO *Prefeito Municipal*

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 183/2025

PORTARIA N° 183/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** da servidora concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de **A** para**B**, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
2646	DILMA MARIA PIMENTA	07/04/2025	C

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 178/2025

PORTARIA N° 178/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** do servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de **B** para**C**, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
2146	FABIO DA SILVA GOMES	07/07/2025	C

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 173/2025

PORTARIA N° 173/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementa-

res 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora abaixorelacionado com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com oCapítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matrícula	Servidor	Período de gozo proporcional
426	**Roseli Parreira Franco**	1º 10/04/2025 a 20/04/2025 2º 15/07/2025 a 25/07/2025 3º 20/12/2025 a 30/12/2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 172/2025

PORTARIA N° 172/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora abaixorelacionado com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com oCapítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matrícula	Servidor	Período de gozo proporcional
2871	Miliane da Silva Castro	07/04/2025 a 06/05/2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2025

PORTARIA Nº 185/2025

Nomear Membros da Comissão Examinadora de processo Seletivo Simplificado

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 136/2019 de 21 de maio de 2019, e demais legislações pertinentes, e considerando a necessidade de realizar Processo Seletivo Simplificado 002/2025.

Resolve:

Art. 1º - **Nomear**, para compor a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, os seguintes servidores:

MARINA GOMES DE CARVALHO POLI, brasileira, casada, matricula 1364, residente e domiciliada neste município – **Médica.**

DILMA MARIA PIMENTA, brasileira, solteira, matricula 2646, residente e domiciliada neste município – **Enfermeira.**

CINTIA HELENA PEDRO ARAUJO, brasileira, casada, matricula 400, residente e domiciliada neste município – **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 171/2025

PORTARIA N° 171/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora abaixorelacionado com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com oCapítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matrícula	Servidor	Período de gozo proporcional
1007	Neuza Maria da Silva	01 /04/2025 a 30/04/2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 170/2025

PORTARIA N° 170/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora abaixorelacionado com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com oCapítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matrícula	Servidor	Período de gozo proporcional
2168	Patrícia Candido da Silva	01 /04/2025 a 30/04/2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 169/2025

PORTARIA N° 169/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora abaixorelacionado com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com oCapítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matrícula	Servidor	Período de gozo proporcional
1014	Vilma da Silva	1º 01/04/2025 a 15/04/2025 2º 05/05/2025 a 20/05/2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 168/2025

PORTARIA N° 168/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora abaixorelacionado com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com oCapítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matrícula	Servidor	Período de gozo proporcional
1364	Marina Gomes Carvalho Poli	1º 22/04/2025 a 03/05/2025 2º 11/09/2025 a 20/09/2025 3º 17/12/2025 a 26/12/2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 167/2025

PORTARIA N° 167/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora abaixorelacionado com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com oCapítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matrícula	Servidor	Período de gozo proporcional
917	Marli Moreira Parreira	01 /04/2025 a 30/04/2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 166/2025

PORTARIA N° 166/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder Férias** a servidora abaixorelacionado com respectivos período de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com oCapítulo VIII, Artigo 126, § 4ª da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Matrícula	Servidor	Período de gozo proporcional
2626	Angélica Moreira Bungenstab Santos	1º 19/04/2025 a 03/05/2025 2º 13/08/2025 a 27/08/2025

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 165/2025

PORTARIA N° 165/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** o servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de **D** para**E**, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
64	JOÃO CIRO DE SOUZA	20/03/2025	E

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 dias do mês de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 181/2025

PORTARIA N° 181/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** da servidora concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de **B** para**C**, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
2140	ANA PAULA BURALI	07/04/2025	C

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municip

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 180/2025

PORTARIA N° 180/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** da servidora concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de **B** para**C**, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
1022	MIRIAN DE ARAUJO	07/04/2025	C

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rua 16 de Julho, nº 815 – Nova Lacerda/MT – CEP: 78. 243-000 Fone: (65) 3259-4045

NOTIFICAÇÃO – Ata de Registro de Preço nº 025/2024 – Pregão Presencial nº 027/2024

À Empresa: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI** CNPJ: 32.614.328/0001-95 Endereço: Av. Isaac Póvoas, 415, Sala 01, Cuiabá – MT, CEP 78.005-340

Assunto: Notificação para entrega de material solicitado.

Senhores,

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, **notificar V.S.ª acerca do não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na Autorização de Fornecimento nº 872/2025**, referente à Ata de Registro de Preço nº 025/2024, decorrente do Pregão Presencial nº 027/2024.

Conforme a mencionada AF nº 872/2025, foi requisitado o fornecimento de:

Item 105 – 10,00 unidades de copo descartável 180 ml, transparente, com anel de reforço – destinado ao atendimento da demanda da Secretaria de Assistência Social, Valor total: **R$ 215,00 (duzentos e quinze reais)**.

Item 173 - 2,00 unidades de garrafa térmica, de aço inox, capacidade 1,6 litros. Valor total: **R$ 156,00 (cento e cinquenta e três reais)**

O pedido foi realizado 25de fevereiro de 2025, e, **embora tenha havido emissão de nota fiscal de venda pela empresa**, até a presente data **não foi realizada a efetiva entrega do material** na sede da Secretaria, em flagrante descumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Diante do exposto, notificamos V.S.ª para que **promova a imediata entrega do material solicitado**, sob pena da aplicação das **sanções previstas na Cláusula Sexta, item 6.1.1, alínea "c", e na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preço nº 025/2024**, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis, inclusive a comunicação à Controladoria e ao setor jurídico para providências legais.

Solicitamos, ainda, que seja informada, **no ato do recebimento desta notificação**, a **previsão concreta de entrega dos produtos**, sob pena de prosseguimento com as medidas legais e administrativas cabíveis.

Nova Lacerda/MT, 07 de abril de 2025.

Atenciosamente,

SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO Secretária Municipal de Assistência Social Município de Nova Lacerda/MT

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 184/2025

PORTARIA N° 184/2025

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo

Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1 0 - **Conceder a Elevação de Classe** da servidora concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação de B para**C**, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1 0 , 20 e 30 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Elevar em	Elevação de Classe
2093	EDNALVA VITOR RODRIGUES	07/04/2025	C

Art. 20 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 021/2025

CONTRATO 021/2025 – ASS: 07/04/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R**$** 18.000,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (FUTSAL FEMININO)

CONTRATADO (A): FRANCIENE MORAES CARDOSO 05641704105 **CNPJ** 21.745.219/0001-90

NOVA MARILÂNDIA 07 DE ABRIL DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 020/2025

CONTRATO 020/2025 – ASS: 07/04/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R**$** 22.500,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (VOLEIBOL)

CONTRATADO (A): 53.460.601 JONAS RODRIGUES NOGUEIRA **CNP**J 53.460.601/0001-43

NOVA MARILÂNDIA 07 DE ABRIL DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Processo Adm: Nº 008/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA DE ACORDO COM AS PROPOSTAS 11465066000123006/2023 E 11465066000123007/2023, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA S

Empresas vencedoras valor total: R$ 126.492,76 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos): SANDRO VILMAR PIRES ME (09253952000191) com o lote: 18 no valor total de R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais). AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI (34700478000146) com o lote: 2 no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA (48706431000102) com o lote: 43 no valor total de R$ 1.753,00 (um mil e setecentos e cinquenta e três reais). OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (22228679000103) com os lotes: 4 e 38 no valor total de R$ 2.508,00 (dois mil e quinhentos e oito reais). HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA (41010343000114) com o lote: 32 no valor total de R$ 4.991,70 (quatro mil e novecentos e noventa e um reais e setenta centavos). GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA (20352354000102) com o lote: 35 no valor total de R$ 3.160,08 (três mil e cento e sessenta reais e oito centavos). EVEN COMERCIAL LTDA (53568001000101) com os lotes: 1, 16, 27 e 42 no valor total de R$ 10.826,00 (dez mil e oitocentos e vinte e seis reais). HUBNET E-COMMERCE LTDA (23217514000107) com os lotes: 6, 7 e 8 no valor total de R$ 5.581,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta e um reais). M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32593430000150) com os lotes: 10, 11, 13, 14, 15, 22, 24, 25, 26, 28, 30, 37, 40, 41 e 44 no valor total de R$ 20.656,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta e seis reais). RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA (54469120000161) com o lote: 12 no valor total de R$ 1.792,00 (um mil e setecentos e noventa e dois reais). OLMI INFORMATICA LTDA EPP (00789321000117) com os lotes: 3 e 29 no valor total de R$ 17.244,00 (dezessete mil e duzentos e quarenta e quatro reais). JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA (06128710000188) com o lote: 33 no valor total de R$ 808,00 (oitocentos e oito reais). LBG COMMERCE LTDA (51817739000121) com o lote: 19 no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (37182085000186) com o lote: 23 no valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54322844000188) com os lotes: 5, 9, 21 e 39 no valor total de R$ 10.178,00 (dez mil e cento e setenta e oito reais). E-LEVEN GROUP LTDA (36040646000140) com o lote: 34 no valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). CELER BIOTECNOLOGIA S/A (04846613000103) com o lote: 17 no valor total de R$ 4.487,98 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). HORIZONTE IND E COM DE APARELHOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP (08890798000104) com o lote: 45 no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (55909512000167) com os lotes: 20 e 36 no valor total de R$ 6.447,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta e sete reais).

Item deserto: 31

NOVA MARILÂNDIA - MT, 07 de abril de 2025

HYAN DE SOUZA SANTANA

CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 023/2025

CONTRATO 023/2025 – ASS: 07/04/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R**$** 22.500,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (FANFARRA)

CONTRATADO (A):46.868.597 LEONARDO AUGUSTO DA SILVA LIMA **CNPJ** 46.868.597/0001-91

NOVA MARILÂNDIA 07 DE ABRIL DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 022/2025

CONTRATO 022/2025 – ASS: 07/04/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R**$** 31.500,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (JIU JITSU - KICK BOXING)

CONTRATADO (A): 54.092.639 ANTONIO ATHAIDE ALVES SILVA **CNP**J 54.092.639/0001-73

NOVA MARILÂNDIA 07 DE ABRIL DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2025

DATA: 07 de abril de 2025

EMENTA: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO (À) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de férias ao (à) servidor (a) Público (a) Municipal descrito(as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
JESSICA JACINTO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	CHEFE DE SEÇÃO	070.XXX.XXX-80	07/04/2025 à 16/04/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 17/04/2025 (10 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 07/04/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 019/2025

CONTRATO 019/2025 – ASS: 07/04/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R**$** 22.500,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE BOXE, JUDÔ, VOLEIBOL, FUTSAL MASCULINO, FUTSAL FEMININO, FUTEBOL, JIU JITSU, KICK BOXING E FANFARRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (JUDO)

CONTRATADO (A): 53.456.272 MAYARA RIBEIRO DE OLIVEIRA **CNPJ** 53.456.272/0001-67

NOVA MARILÂNDIA 07 DE ABRIL DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE 2ª RETIFICAÇÃO DO PLANO DE COMPRAS 2025

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Prefeita **Ana Maria Urquiza Casagrande,** comunica aos interessados que a 2ª RETIFICAÇÃO DO PLANO DE COMPRAS 2025 encontra-se disponível no Site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Li...

Nova Maringá – MT, 07 de abril de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO 002/2025

Comunicado 002/2025

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas de Governo do Exercício de 2024 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO GOVERNO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2024, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câ-

mara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DAS CONTAS E DOS ANEXOS DA 4.320/64 - BALANÇO DE GOVERNO/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**92.694.586,20**	**75.093.915,25**
Recursos Não Vinculados		**37.766.789,43**	**32.995.336,42**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**45.721.724,98**	**42.098.578,83**
Recursos Vinculados à Educação		17.949.030,45	11.630.137,19
Recursos Vinculados à Saúde		6.088.359,34	6.289.781,41
Recursos Vinculados à Assistência Social		779.595,04	449.733,39
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			5.528.751,23
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		16.794.152,94	
Demais Vinculações Legais		4.110.587,21	
Outras Vinculações			18.200.175,61
Recursos Vinculados ao RPPS		**9.206.071,79**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		9.199.074,75	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		6.997,04	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.644.712,75**	**2.038.705,89**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.644.712,75	2.038.705,89
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**28.787.773,99**	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		28.787.773,99	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**7.352.181,73**	**8.719.093,72**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		37.313,99	245.683,84
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.465.413,40	4.947.194,28
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.849.454,34	3.526.215,60
Saldo do Exercício Anterior (V)		**16.126.387,10**	**35.970.823,58**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		16.081.839,70	12.523.246,66
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		44.547,40	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			23.447.576,92
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**147.605.641,77**	**121.822.538,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**83.906.815,11**	**68.179.309,41**
Recursos Não Vinculados		**36.416.921,00**	**30.673.780,35**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**44.650.945,96**	**37.505.529,06**
Recursos Destinados à Educação		16.288.933,31	11.005.258,46
Recursos Destinados à Saúde		7.912.102,21	5.336.911,38
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.004.616,34	351.730,47
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		14.582.626,82	
Demais Vinculações Legais		4.862.667,28	
Outras Vinculações			18.585.131,33
Recursos Vinculados ao RPPS		**2.838.948,15**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		2.626.325,64	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		212.622,51	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**2.644.712,75**	**2.038.705,89**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.644.712,75	2.038.705,89
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**18.274.757,25**	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		18.274.757,25	
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**24.425.034,82**	**6.690.362,05**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		230.452,73	292.919,47
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.465.623,85	4.947.194,28
Outros Pagamentos Extraorçamentários		18.728.958,24	1.450.248,30
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**18.354.321,84**	**44.914.161,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		18.309.348,41	16.126.387,10
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		44.973,43	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			28.787.773,99
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**147.605.641,77**	**121.822.538,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 — Exercício: 2024

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**45.273.467,80**	**7.506.678,37**	**37.766.789,43**	**40.614.197,10**	**7.213.900,46**	**33.400.296,64**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**45.721.724,98**	**0,00**	**45.721.724,98**	**41.693.618,61**	**0,00**	**41.693.618,61**
Recursos Vinculados á Educação	17.949.030,45	0,00	17.949.030,45	11.630.137,19	0,00	11.630.137,19
Recursos Vinculados á Saúde	6.088.359,34	0,00	6.088.359,34	6.417.666,27	0,00	6.417.666,27
Recursos Vinculados á Assistência Social	779.595,04	0,00	779.595,04	449.733,39	0,00	449.733,39
Recursos Vinculados á Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	16.794.152,94	0,00	16.794.152,94	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	4.110.587,21	0,00	4.110.587,21	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	17.667.330,53	0,00	17.667.330,53
Recursos Vinculados ao RPPS	**9.206.071,79**	**0,00**	**9.206.071,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.199.074,75	0,00	9.199.074,75	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.997,04	0,00	6.997,04	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**100.201.264,57**	**7.506.678,37**	**92.694.586,20**	**82.307.815,71**	**7.213.900,46**	**75.093.915,25**

NOVA MONTE VERDE - MT, 6 de abril de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Ordenador da Despesa	ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO Secretaria de Finanças	GILSON LUIZ VERISSIMO Contador CRC 012883/O2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**59.350.000,00**	**64.402.785,93**	**73.610.841,12**	**9.208.055,19**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.907.000,00	8.131.311,70	6.500.323,18	-1.630.988,52
Receita de Contribuições	5.368.000,00	5.368.000,00	5.964.758,13	596.758,13
Receita Patrimonial	651.000,00	655.413,81	6.166.542,95	5.511.129,14
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	16.000,00	16.000,00		-16.000,00
Transferências Correntes	45.312.000,00	50.136.060,42	54.873.126,18	4.737.065,76
Outras Receitas Correntes	96.000,00	96.000,00	106.090,68	10.090,68
Receitas de Capital (II)	**1.350.000,00**	**8.977.561,00**	**19.083.745,08**	**10.106.184,08**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens			692.840,00	692.840,00
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.350.000,00	8.977.561,00	18.390.905,08	9.413.344,08
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**60.700.000,00**	**73.380.346,93**	**92.694.586,20**	**19.314.239,27**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**60.700.000,00**	**73.380.346,93**	**92.694.586,20**	**19.314.239,27**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**60.700.000,00**	**73.380.346,93**	**92.694.586,20**	**19.314.239,27**
Saldos de Exercícios Anteriores		**15.421.543,91**	**15.421.543,91**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		15.421.543,91	15.421.543,91	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 06/04/2025 12:01:45 Página: 1 de 4

Data da emissão: 06/04/2025 12:01:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**52.359.000,00**	**66.008.697,14**	**63.295.674,00**	**63.289.606,00**	**63.289.606,00**	**2.713.023,14**
Pessoal e Encargos Sociais	28.165.000,00	29.116.398,04	28.596.225,15	28.596.225,15	28.596.225,15	520.172,89
Juros e Encargos da Dívida	470.000,00	513.950,04	488.851,10	488.851,10	488.851,10	25.098,94
Outras Despesas Correntes	23.724.000,00	36.378.349,06	34.210.597,75	34.204.529,75	34.204.529,75	2.167.751,31
Despesas de Capital (IX)	**6.624.000,00**	**21.403.265,73**	**20.611.141,11**	**20.579.895,12**	**20.579.895,12**	**792.124,62**
Investimentos	6.024.000,00	20.971.961,78	20.188.737,65	20.157.491,66	20.157.491,66	783.224,13
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	600.000,00	431.303,95	422.403,46	422.403,46	422.403,46	8.900,49
Reserva de Contingência (X)	**25.800,00**	**25.800,00**				**25.800,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**59.008.800,00**	**87.437.762,87**	**83.906.815,11**	**83.869.501,12**	**83.869.501,12**	**3.530.947,76**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**59.008.800,00**	**87.437.762,87**	**83.906.815,11**	**83.869.501,12**	**83.869.501,12**	**3.530.947,76**
Superávit (XIV)			8.787.771,09			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**59.008.800,00**	**87.437.762,87**	**92.694.586,20**	**83.869.501,12**	**83.869.501,12**	**3.530.947,76**
Reserva do RPPS	1.691.200,00	1.364.127,97				1.364.127,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**245.683,84**	**230.452,73**	**230.452,73**	**15.231,11**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		245.683,84	230.452,73	230.452,73	15.231,11	
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**245.683,84**	**230.452,73**	**230.452,73**	**15.231,11**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL					

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 6 de abril de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretaria de Finanças

GILSON LUIZ VERÍSSIMO
Contador CRC 012883/O2

Data: 06/04/2025 12:01:45 Página: 4 de 4

Data da emissão: 06/04/2025 12:01:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		18.354.321,84	16.126.387,10
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		18.274.757,25	28.787.773,99
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		36.629.079,09	44.914.161,09
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		48.012.621,05	32.890.400,14
Créditos a Longo Prazo		33.848.862,38	32.890.400,14
Investimentos Temporários a Longo Prazo		14.163.758,67	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		64.346.906,58	44.749.283,78
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		112.359.527,63	77.639.683,92
TOTAL DO ATIVO		**148.988.606,72**	**122.553.845,01**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	27.424,02
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.624.999,99	3.248.574,51
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	52.922,41
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		101.087.584,38	92.360.229,78
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		103.712.584,37	95.689.150,72
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	45.276.022,35	26.864.694,29
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	45.276.022,35	26.864.694,29
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**148.988.606,72**	**122.553.845,01**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		50.297.461,09	44.914.161,09
Ativo Permanente		98.691.145,63	77.639.683,92
Total do Ativo		148.988.606,72	122.553.845,01
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		37.313,99	245.683,84
Passivo Permanente		103.712.584,37	95.689.150,72
Total do Passivo		103.749.898,36	95.934.834,56
Saldo Patrimonial (I-II)		**45.238.708,36**	**26.619.010,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		23.684.288,58	30.924.899,70
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		228.532,90	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		23.912.821,48	30.924.899,70
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		48.903.391,27	17.185.744,79
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		1.283.758,45	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		50.187.149,72	17.185.744,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		4.169.710,06	2.771.282,09
501 Outros Recursos não Vinculados		15.132,19	5.576,04
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		1.634,06	59.749,12
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		117.531,01	72.714,80
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		111.359,66	1.150,70
550 Transferência do Salário-Educação		191.940,15	19.773,84
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		15,59	14,44
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		3.910,49	751,02
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		13.044,22	9.359,60
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		99.210,02	131.327,96
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		2.041.376,78	761.057,67
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		0,00	17.288,19
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		95.473,25	326,44
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		754.282,79	1.497.122,15
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		14.102,04	12.943,04
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		983,64	7.420,81
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		6.764,51	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		12.666,96	23.987,61
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		471.416,84	89.041,49
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congê		1.529,67	1.529,67
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		236.369,64	1.688.395,32
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		264.970,97	500.023,16
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		1.253,17	2.950,84
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		20.083,68	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		25.164,85	33.519,97
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		6.744.596,81	1.328.005,87
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		551.500,62	3.748.020,30
706 Transferência Especial da União		1.513.760,41	1.483.970,19
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		96,36	96,36
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		793,22	773,56
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		50.209,71	93.150,89
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	66.636,19
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	1.769,33
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		847,24	965,98
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		73.110,42	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.408,82	4.904,20
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		114.596,84	951.367,34
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		25.677,82	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		523.509,91	449.189,68
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		31.193.544,10	28.258.988,75
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		794.568,58	573.332,64
Total das fontes de recursos		50.260.147,10	44.668.477,25

Notas explicativas

NOTA:

NOVA MONTE VERDE - MT, 5 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretaria de Finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**101.250.052,02**	**80.581.267,84**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.500.323,18	7.856.748,39
Receita de Contribuições		5.964.758,13	5.599.688,11
Receita Patrimonial		6.166.542,95	2.645.776,15
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		73.264.031,26	57.431.679,02
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		9.354.396,50	7.047.376,17
Desembolsos		**90.308.080,03**	**62.514.488,77**
Pessoal e Demais Despesas		59.250.364,25	48.355.839,76
Juros e encargos da dívida		488.851,10	104.061,52
Transferências concedidas		3.780.843,38	3.803.005,13
Outros desembolsos operacionais		26.788.021,30	10.251.582,36
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**10.941.971,99**	**18.066.779,07**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**692.840,00**	**0,00**
Alienação de bens		692.840,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**20.157.491,66**	**15.755.509,91**
Aquisição de ativo não circulante		20.157.491,66	15.755.509,91
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-19.464.651,66**	**-15.755.509,91**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**1.500.000,00**
Operações de crédito		0,00	1.500.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**422.403,46**	**208.128,72**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		422.403,46	208.128,72
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-422.403,46**	**1.291.871,28**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-8.945.083,13**	**3.603.140,44**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		44.914.161,09	12.523.246,66
Caixa e Equivalente de Caixa Final		36.629.079,09	16.126.387,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	60.876.759,09	48.020.377,48
da União	34.124.342,16	23.586.008,37
de Estados e Distrito Federal	26.752.416,93	24.434.369,11
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	12.387.272,17	9.411.301,54
Total das Transferências Recebidas	**73.264.031,26**	**57.431.679,02**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	574.503,00	840.068,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	125.000,00	275.000,00
a Consórcios Públicos	449.503,00	565.068,00
Intragovernamentais	2.940.407,60	2.711.845,21
Outras transferências concedidas	265.932,78	251.091,92
Total das Transferências Concedidas	**3.780.843,38**	**3.803.005,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.545.994,51	1.639.714,14
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	592.437,88	323.899,30
Administração	13.707.821,16	11.234.519,56
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	3.837,64
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.555.839,82	2.768.331,07
Previdência Social	2.830.789,75	2.218.394,64
Saúde	13.012.924,03	10.647.509,50
Trabalho	644.047,69	562.801,21
Educação	15.877.358,38	13.139.915,57
Cultura	1.953.528,16	616.692,05
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	206.499,34	717.072,73
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	539.454,36	507.072,50
Gestão Ambiental	81.574,54	85.847,65
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.564.447,90	1.159.607,26
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	886.196,05	831.265,94
Transporte	1.458.693,00	1.458.097,92
Desporto e Lazer	785.383,18	428.821,43
Encargos Especiais	7.374,50	12.439,65
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**59.250.364,25**	**48.355.839,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	488.851,10	104.061,52
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**488.851,10**	**104.061,52**

NOVA MONTE VERDE - MT, 6 de abril de 2025

Data: 06/04/2025 13:09:08 Página: 4 de 4

Data da emissão: 06/04/2025 13:09:08 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.518.904,43	7.720.636,10
Contribuições		5.964.758,13	5.599.688,11
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.847.810,77	3.941.999,39
Transferências e Delegações Recebidas		83.353.137,32	65.421.478,39
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		21.558.524,12	3.526.215,60
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.204.662,07	43.603.688,32
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		121.447.796,84	129.813.705,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		26.015.611,40	24.141.057,85
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		2.745.570,14	2.311.751,43
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		32.172.471,08	24.469.828,91
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		485.754,08	104.061,52
Transferências e Delegações Concedidas		11.019.314,02	8.479.565,73
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		952.994,57	2.561.482,33
Tributárias		736.108,41	618.088,73
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		28.902.845,85	74.475.730,40
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		103.030.669,55	137.161.566,90
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		18.417.127,29	-7.347.860,99

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		5.903.433,37	6.868.676,75
Taxas		615.471,06	851.959,35
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.518.904,43	7.720.636,10

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		4.487.741,04	4.241.013,31
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.477.017,09	1.358.674,80
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		5.964.758,13	5.599.688,11

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		627.363,94	1.294.270,04
Variações Monetárias e Cambiais		14.480,78	1.953,20
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.497.026,05	2.645.776,15
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	708.940,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.847.810,77	3.941.999,39

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.644.712,75	2.038.705,89
Transferências Inter Governamentais		68.316.563,40	54.052.830,85
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		12.387.272,17	9.329.941,65
Transferências de Consórcios Públicos		4.589,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		83.353.137,32	65.421.478,39

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		20.628.076,92	0,00
Ganhos com Alienação		440.637,38	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		208.292,33	3.524.763,18
Desincorporação de Passivos		281.517,49	1.452,42
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		21.558.524,12	3.526.215,60

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	12.054.024,88
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.204.662,07	31.549.663,44
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.204.662,07	43.603.688,32

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		22.349.621,10	20.207.906,39
Encargos Patronais		3.665.990,30	3.933.151,46
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		26.015.611,40	24.141.057,85

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		2.308.145,29	1.710.668,93
Pensões		269.903,76	253.084,78
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		167.521,09	347.997,72

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.745.570,14	2.311.751,43

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		7.751.269,96	6.593.003,84
Serviços		23.304.466,00	16.697.332,57
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.116.735,12	1.179.492,50
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		32.172.471,08	24.469.828,91

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		478.189,34	79.397,45
Juros e Encargos de Mora		7.564,74	24.664,07
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		485.754,08	104.061,52

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.647.382,55	2.040.066,01
Transferências Inter Governamentais		7.430.386,79	5.948.795,48
Transferências a Instituições Privadas		215.329,60	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		50.603,18	251.091,92
Transferências a Consórcios Públicos		454.092,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		219.842,34	239.612,32
Outras Transferências e Delegações Concedidas		1.677,56	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		11.019.314,02	8.479.565,73

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		924.027,92	1.490.240,79
Perdas com Alienação		4.656,10	0,00
Perdas Involuntárias		3.083,64	2.935,69
Incorporação de Passivos		3.097,02	0,00
Desincorporação de Ativos		18.129,89	1.068.305,85
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		952.994,57	2.561.482,33

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		736.108,41	618.088,73
Total de VPD Tributárias		736.108,41	618.088,73

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Avenida Mato Grosso, 51 – Centro - Fone: (66) 3597-2800
CNPJ – 37.465.556/0001-63

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		21.784,00	10.880,40
Resultado Negativo de Participações		0,00	565.068,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		512.928,41	73.082.967,75
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		28.368.133,44	816.814,25
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		28.902.845,85	74.475.730,40

NOVA MONTE VERDE - MT, 6 de abril de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Ordenador da Despesa

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO
Secretaria de Finanças

GILSON LUIZ VERISSIMO
Contador CRC 012883/O2

Data: 06/04/2025 13:57:12 Página: 4 de 4

Data da emissão: 06/04/2025 13:57:12 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4487 DE 07 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 4487 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

*"***Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada em Concurso Público***".***

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4482 de 25 de Março de 2025 que dispõe sobre a convocação da candidata aprovada;

CONSIDERANDO que a candidata ora nomeada preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, a candidata com a respectiva função abaixo relacionada:

CARGO NOME DO CANDIDATO

TÉCNICA DE ENFERMAGEM	**MÁRIA FERREIRA COELHO**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07/04/2025

Registre-se; publique-se; Cumpra-se.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO "AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO"

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Fica designado para ocupar o cargo de **Agente de Desenvolvimento Econômico**, conforme Lei Complementar Federal 123/2006, art. º 85-A. a servidora Efetiva Agente de Serviços Públicos, **Tania Rocha dos Santos,** matricula nº 2074**,** portadora do CPF: nº. 940.***.***-53, vinculada à **Secretaria Municipal de Industria e Comercio**.

Art. 2º - A designação de que trata esta portaria ocorrerá sem prejuízo dos seus vencimentos e sem ônus adicionais para a Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de abril de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º4022 /2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: BENEDITA MATIAS DA SILVA

Através do Teste Seletivo N. º 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.650,83 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

Vigência: 01/04/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 01 de abril de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n. º 4021 /2025

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: TEREZA ALVES DE FRANÇA COSTA

Através do Teste Seletivo N. º 002/2024 realizado em 05 de dezembro de 2024.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 3.650,83 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

Vigência: 01/04/2025 a 18/12/2025.

Nova Olímpia MT, 01 de abril de 2025

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PARA:

MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 09.356.670/0001-10

OBJETO:

Pendências e reparos de obra **Contrato 094/2022** – **"**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DIVERSAS DO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**".**

Considerando a vistoria de campo realizada no último dia 07/03/2025, vimos **NOTIFICAR** a empresa **MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ: 09.356.670/0001-10**, que as obras relativas ao contrato supracitado estão apresentando diversos aspectos de patologias, conforme já notificado anteriormente, com agravo em razão do tempo decorrido, sem que medidas e providências fossem tomadas no intuito de corrigir e sanar, vindo a repetir mesmas falhas, em processo contínuo.

Foram evidenciadas diversas situações de comprometimento dos serviços realizados, considerando aqui sarjetas, meios-fios, calçadas, rampas de acesso (acessibilidade) e revestimento asfáltico, oriundos de aspectos de desgastes precoces e deterioração acelerada, característicos de falhas de execução, execução em desacordo com projeto, surgimento de trincas, falhas em acabamento, quebras, descontinuidade e falta de finalizações de serviços.

Além dos aspectos acima mencionados, contatou-se negligência da contratada quanto ao armazenamento e depósito de materiais/agregados utilizados para confecção das calçadas, assim como sacos de cimento e outros, estando os mesmos deixados sobre parte da via, sob ação de enxurradas, que lixiviam resíduos dos materiais depositando e assoreando as sarjetas, inclusive contribuindo rumo para cursos d'água.

As calçadas recém-construídas apresentam frestas onde o mato já está surgindo, além de partes e bordas quebradas, rebarbas de concreto e res-

tos de madeira junto ao meio feio, além de indícios de falta de compactação do solo (conforme item de serviço 8.1 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2017). As rampas de acessibilidade apresentam rupturas, falhas executivas e incompatibilidade com o projeto.

As juntas entre sarjetas e o revestimento asfáltico apresentam linha ruptura nesta junção, além de formação de buracos junto às sarjetas. Em diversos pontos observa-se que as águas estão correndo sobre o pavimento e não sobre as sarjetas, o que acarreta desgaste precoce do revestimento asfáltico. As sarjetas devem seguir rigorosamente dimensionamento conforme projeto, inclusive quanto à sua declividade transversal, de forma que o escoamento se dê junto ao meio fio e não ao pavimento.

Sobre o revestimento asfáltico, como também já informado anteriormente, ele apresenta, em diversas ruas, falhas construtivas, com formação de buracos e desagregação de agregados, decorrentes de falhas de bico do espargidor de ligante (pinturas de ligação). Tais falhas já foram notificadas e tem se acentuado.

Todas essas patologias foram e vêm sendo informado, à medida que surgiam, à empresa executora para providências, a fim de que os problemas fossem sanados, tendo as patologias agravado nos últimos 30 dias, em decorrência de intensas chuvas.

Há necessidade do rebaixamento das tampas de Bocas de Lobo (BL), junto às calçadas em execução, onde a construtora executou (calçadas) mas não efetuou as devidas adequações das tampas (BL) e das sarjetas nos pontos existentes.

Mediante o aqui apresentado, segue:

Notificamos a empresa para que tome providências no sentido de solucionar todos os problemas, patologias apresentadas (calçadas, sarjetas, pavimento, meios-fios) e retificar todos os serviços que foram executados em desacordo com a técnica, ou que apresentam falhas e/ou deficiência na qualidade ou ainda incompatibilidade com projeto;

Não serão efetuadas novas medições de serviços, em favor da contratada, até que todas as pendências sejam sanadas;

Solicitamos a presença do engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços, via empresa contratada, para vistoria e conhecimento dos problemas; tal profissional não tem comparecido à obra tal como desejado, inclusive para orientações técnicas de execução, o que pode estar contribuindo para os problemas;

Dessa forma, fica V.S.ª. **Intimada a comparecer para sanar as patologias presentes na obra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento desta notificação.

Os recursos da obra são oriundos de convênio com o governo do estado, através da SINFRA-MT, sujeitos à fiscalização deste.

Sem mais para o momento, notifica-se.

Nova Olímpia-MT, 26 de março de 2025

Ari Cândido Batista

Prefeito Municipal

Município de Nova Olímpia-MT

Cnpj: 03.238.920/0001-30

Órgão Gerenciador

Jefferson de Carvalho Domingos

Cpf: 062.Xxx.Xxx-00

Fiscal

Nelson Alves

Portaria 013/2025

Controlador Interno

Pedro Rosa Neto OAB-MT 8272

Assessoria Judica do Município de Nova Olímpia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Andressa Aparecida Rodrigues Camargo

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 5.138,90 (cinco mil cento e trinta e oito reais e noventa centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: João Costa de Oliveira

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1.732,93 (mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Jose Lei Batista Cazari

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83%**

(quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.790,32 (dois mil setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Jesuel Prado

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de e de R$ 2. 208,88 (dois mil duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação. 2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

SETOR CONTABILIDADE
COMUNICADO 002/2025

Comunicado 002/2025

SÚMULA: "**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas de Governo do Exercício de 2024 a sociedade em geral**".

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO GOVERNO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2024, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

SETOR CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL CONSOLIDADO/CONTAS DE GOVERNO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**45.959.000,00**	**49.120.000,00**	**52.345.143,38**	**3.225.143,38**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.399.000,00	4.738.000,00	4.474.339,06	-263.660,94
Receita de Contribuições	3.294.000,00	3.320.000,00	3.984.365,72	664.365,72
Receita Patrimonial	588.000,00	588.000,00	862.313,56	274.313,56
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	411.000,00	424.500,00	439.416,39	14.916,39
Transferências Correntes	37.212.000,00	39.935.000,00	42.351.644,70	2.416.644,70
Outras Receitas Correntes	55.000,00	114.500,00	233.063,95	118.563,95
Receitas de Capital (II)	**2.010.000,00**	**7.383.277,98**	**7.175.312,49**	**-207.965,49**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens		1.017.344,20	1.055.060,00	37.715,80
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	2.010.000,00	6.365.933,78	6.120.252,49	-245.681,29
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**47.969.000,00**	**56.503.277,98**	**59.520.455,87**	**3.017.177,89**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**47.969.000,00**	**56.503.277,98**	**59.520.455,87**	**3.017.177,89**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**47.969.000,00**	**56.503.277,98**	**59.520.455,87**	**3.017.177,89**
Saldos de Exercícios Anteriores		**3.527.306,69**	**3.527.306,69**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		3.527.306,69	3.527.306,69	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 05/04/2025 23:30:09 Página: 1 de 4

Data da emissão: 05/04/2025 23:30:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Edinaldo Carlos Rosa Simão

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**42.757.110,00**	**49.114.865,96**	**45.382.668,64**	**44.967.360,27**	**44.883.805,08**	**3.732.197,32**
Pessoal e Encargos Sociais	23.252.500,00	24.039.454,36	22.479.184,11	22.479.184,11	22.479.184,11	1.560.270,25
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	19.504.610,00	25.075.411,60	22.903.484,53	22.488.176,16	22.404.620,97	2.171.927,07
Despesas de Capital (IX)	**4.544.000,00**	**10.297.828,71**	**9.613.982,86**	**9.603.992,87**	**9.603.992,87**	**683.845,85**
Investimentos	4.544.000,00	10.227.480,78	9.543.634,93	9.533.644,94	9.533.644,94	683.845,85
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida		70.347,93	70.347,93	70.347,93	70.347,93	
Reserva de Contingência (X)	**25.890,00**	**25.890,00**				**25.890,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**47.327.000,00**	**59.438.584,67**	**54.996.651,50**	**54.571.353,14**	**54.487.797,95**	**4.441.933,17**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**47.327.000,00**	**59.438.584,67**	**54.996.651,50**	**54.571.353,14**	**54.487.797,95**	**4.441.933,17**
Superávit (XIV)			4.523.804,37			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**47.327.000,00**	**59.438.584,67**	**59.520.455,87**	**54.571.353,14**	**54.487.797,95**	**4.441.933,17**
Reserva do RPPS	642.000,00	592.000,00				592.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**521.092,99**	**469.821,14**	**469.821,14**	**51.271,85**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		521.092,99	469.821,14	469.821,14	51.271,85	
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**521.092,99**	**469.821,14**	**469.821,14**	**51.271,85**	

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**45.544,03**	**45.544,03**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		45.544,03	45.544,03		
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**45.544,03**	**45.544,03**		

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 5 de abril de 2025

PAULINHO BORTOLINI Prefeito	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA Secretaria de finanças	JOSE BENTO ALVES FONSECA Contador - CRC MT 019786/O-0

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**59.520.455,87**	**48.184.333,75**
Recursos Não Vinculados		**34.843.554,15**	**28.816.324,45**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**21.181.922,14**	**19.368.009,30**
Recursos Vinculados à Educação		9.349.989,06	9.289.308,96
Recursos Vinculados à Saúde		2.931.198,06	2.589.695,74
Recursos Vinculados à Assistência Social		240.042,97	1.339.545,26
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			2.534.070,68
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		5.255.039,77	
Demais Vinculações Legais		3.405.652,28	
Outras Vinculações			3.615.388,66
Recursos Vinculados ao RPPS		**3.494.979,58**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.473.748,15	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		21.231,43	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.804.849,46**	**1.784.810,66**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.801.686,23	1.784.810,66
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		3.163,23	
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**16.110.808,64**	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		16.110.808,64	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**7.336.349,93**	**7.836.246,49**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		425.298,36	521.092,99
Inscrição de Restos a Pagar Processados		83.555,19	45.544,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.414.085,47	7.267.782,98
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.413.410,91	1.826,49
Saldo do Exercício Anterior (V)		**4.576.550,28**	**21.901.268,40**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		4.491.278,16	8.680.971,17
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		85.272,12	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			13.220.297,23
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**89.349.014,18**	**79.706.659,30**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**54.996.651,50**	**50.683.385,48**
Recursos Não Vinculados		**34.312.187,37**	**31.276.433,05**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**18.905.994,24**	**19.406.952,43**
Recursos Destinados à Educação		8.982.812,27	8.885.631,55
Recursos Destinados à Saúde		3.305.668,14	2.892.001,40
Recursos Vinculados à Assistência Social		312.598,22	1.092.269,67
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		4.034.595,20	
Demais Vinculações Legais		2.270.320,41	
Outras Vinculações			4.937.562,77
Recursos Vinculados ao RPPS		**1.778.469,89**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.612.852,06	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		165.617,83	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**1.801.686,23**	**1.784.810,66**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.801.686,23	1.784.810,66
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**18.374.567,73**	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		18.374.567,73	
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**6.883.814,07**	**6.551.104,24**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		469.821,14	1.194.612,54
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		45.544,03	127.908,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.409.858,65	4.899.380,80
Outros Pagamentos Extraorçamentários		958.590,25	329.202,33
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**7.292.294,65**	**20.687.358,92**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		7.292.061,22	4.576.550,28
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		233,43	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			16.110.808,64
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**89.349.014,18**	**79.706.659,30**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**41.878.457,23**	**7.034.903,08**	**34.843.554,15**	**34.766.363,94**	**5.533.886,86**	**29.232.477,08**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**21.181.922,14**	**0,00**	**21.181.922,14**	**18.951.856,67**	**0,00**	**18.951.856,67**
Recursos Vinculados á Educação	9.349.989,06	0,00	9.349.989,06	9.289.308,96	0,00	9.289.308,96
Recursos Vinculados á Saúde	2.931.198,06	0,00	2.931.198,06	2.589.695,74	0,00	2.589.695,74
Recursos Vinculados á Assistência Social	240.042,97	0,00	240.042,97	1.339.545,26	0,00	1.339.545,26
Recursos Vinculados á Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.255.039,77	0,00	5.255.039,77	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	3.405.652,28	0,00	3.405.652,28	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	3.199.236,03	0,00	3.199.236,03
Recursos Vinculados ao RPPS	**3.494.979,58**	**0,00**	**3.494.979,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.473.748,15	0,00	3.473.748,15	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	21.231,43	0,00	21.231,43	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**66.555.358,95**	**7.034.903,08**	**59.520.455,87**	**53.718.220,61**	**5.533.886,86**	**48.184.333,75**

NOVA SANTA HELENA - MT, 6 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PAULINHO BORTOLINI Prefeito	MARTA LUCIA DE OLIVEIRA Secretaria de finanças	JOSE BENTO ALVES FONSECA Contador - CRC MT 019786/O-0

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.292.294,65	4.576.550,28
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		8.155,14	4.535,30
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		18.374.567,73	16.110.808,64
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		25.675.017,52	20.691.894,22
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		14.272.277,61	1.520.664,50
Créditos a Longo Prazo		14.272.277,61	1.520.664,50
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		52.869.860,24	42.677.886,63
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		67.142.137,85	44.198.551,13
TOTAL DO ATIVO		**92.817.155,37**	**64.890.445,35**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		55.939,53	20.864,73
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		27.615,66	29.008,63
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.802,75	0,00
Total do Passivo Circulante		86.357,94	49.873,36
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		34.029.707,81	21.271.592,58
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		34.029.707,81	21.271.592,58
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	119.554,04	0,00
Resultados Acumulados	58.581.535,58	43.568.979,41
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	58.701.089,62	43.568.979,41
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**92.817.155,37**	**64.890.445,35**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		14.159.660,76	20.687.358,92
Ativo Permanente		63.180.269,93	44.203.086,43
Total do Ativo		77.339.930,69	64.890.445,35
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		508.853,55	570.966,35
Passivo Permanente		34.029.707,81	21.271.592,58
Total do Passivo		34.538.561,36	21.842.558,93
Saldo Patrimonial (I-II)		**42.801.369,33**	**43.047.886,42**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	3.419.380,13
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	3.419.380,13
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		14.029.676,06	14.238.488,77
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		14.029.676,06	14.238.488,77

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		1.439.009,76	671.460,04
501 Outros Recursos não Vinculados		235.942,16	18.617,68
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	412.128,89
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		93.819,10	68.340,44
550 Transferência Especial da União		103.389,89	40.913,17
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		10.082,38	478,42
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		2.932,30	7.919,03
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		31.264,34	31.264,34
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		591.093,62	326.770,16
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		69.290,93	61.767,13
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		52.509,82	49.670,89
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		146.032,74	221.465,00
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		59.576,07	105.691,92
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		15.718,64	17.583,31
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		11.786,91	44.797,61
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		8.362,10	9.451,20
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		207.242,70	275.494,26
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		73.815,68	213.903,62
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		304.518,47	369.408,28
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		16.155,95	20.504,91
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		154,22	2.277,39
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	36.509,33
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.233.451,42	28.499,28
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		0,00	17.254,80
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		384.102,73	259.406,32
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		159.039,79	262.008,08
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		26,69	26,69
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		47.528,44	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		22.819,41	3.008,18
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		321.424,43	207.319,98
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		559.542,76	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		582.574,22	140.700,79
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		16.551.965,43	15.955.015,12
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		413.329,68	236.736,31
Total das fontes de recursos		23.748.502,78	20.116.392,57

Notas explicativas

NOTA:

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.806.131,16	5.047.037,18
Contribuições		3.967.109,40	2.938.434,70
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		488.572,39	955.770,09
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.101.460,54	3.625.267,64
Transferências e Delegações Recebidas		70.045.919,36	46.023.496,75
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.759.922,36	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		3.107.595,44	65.520,04
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		88.276.710,65	58.655.526,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		20.966.176,71	19.298.386,20
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.563.479,96	1.491.517,70
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		20.899.917,13	18.911.073,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		10.116.144,13	8.419.328,48
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.656.757,03	426.650,72
Tributárias		516.702,29	466.116,61
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		16.425.423,19	765.507,26
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		73.144.600,44	49.778.579,97
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		15.132.110,21	8.876.946,43

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		4.494.558,34	4.881.577,37
Taxas		311.572,82	165.459,81
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.806.131,16	5.047.037,18

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		3.176.759,16	2.233.597,78
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		790.350,24	704.836,92
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		3.967.109,40	2.938.434,70

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		488.572,39	955.770,09
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		488.572,39	955.770,09

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		121.153,44	243.002,70
Variações Monetárias e Cambiais		22.697,67	17.631,93
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		879.569,88	3.364.633,01
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	1.078.039,55	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.101.460,54	3.625.267,64

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		14.306.050,39	1.784.810,66
Transferências Inter Governamentais		49.146.869,78	37.830.163,72
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		6.454.123,03	6.076.708,39
Transferências de Consórcios Públicos		137.789,38	91.794,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		1.086,78	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	240.019,98
Transferências e Delegações Recebidas		70.045.919,36	46.023.496,75

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		1.521.027,77	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.238.894,59	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.759.922,36	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		2.923.889,29	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		183.706,15	65.520,04
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		3.107.595,44	65.520,04

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		18.537.472,23	16.688.271,25
Encargos Patronais		2.428.704,48	2.610.114,95
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		20.966.176,71	19.298.386,20

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		1.488.787,14	1.107.579,47
Pensões		28.003,86	328.502,22
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		46.688,96	55.436,01

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.563.479,96	1.491.517,70

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		8.812.675,00	8.233.477,14
Serviços		11.622.366,31	9.880.284,25
Depreciação, Amortização e Exaustão		464.875,82	797.311,61
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		20.899.917,13	18.911.073,00

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.801.686,23	1.784.810,66
Transferências Inter Governamentais		7.344.927,22	6.060.335,88
Transferências a Instituições Privadas		11.174,00	12.382,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		137.343,68	18.462,94
Transferências a Consórcios Públicos		821.013,00	543.337,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		10.116.144,13	8.419.328,48

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.190.523,54	385.274,59
Perdas com Alienação		942.728,80	0,00
Perdas Involuntárias		399.431,61	8.420,62
Incorporação de Passivos		70.347,93	0,00
Desincorporação de Ativos		53.725,15	32.955,51
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.656.757,03	426.650,72

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		516.702,29	466.116,61
Total de VPD Tributárias		516.702,29	466.116,61

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		18.000,00	24.800,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		15.682.004,52	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		725.418,67	740.707,26
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		16.425.423,19	765.507,26

NOVA SANTA HELENA - MT, 5 de abril de 2025

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**67.097.741,71**	**57.215.386,42**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.474.339,06	4.538.705,70
Receita de Contribuições		3.984.365,72	3.178.454,68
Receita Patrimonial		862.313,56	996.935,72
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		439.416,39	453.739,30
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		48.471.897,19	38.932.057,72
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		8.865.409,79	9.115.493,30
Desembolsos		**53.569.388,50**	**47.967.793,38**
Pessoal e Demais Despesas		42.177.401,84	38.780.620,52
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		3.221.851,53	2.528.146,81
Outros desembolsos operacionais		8.170.135,13	6.659.026,05
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**13.528.353,21**	**9.247.593,04**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**1.055.060,00**	**0,00**
Alienação de bens		1.055.060,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**9.533.561,82**	**10.119.397,39**
Aquisição de ativo não circulante		9.533.561,82	10.119.397,39
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-8.478.501,82**	**-10.119.397,39**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**70.347,93**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		70.347,93	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-70.347,93**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**4.979.503,46**	**-871.804,35**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		20.687.358,92	21.901.268,40
Caixa e Equivalente de Caixa Final		25.666.862,38	20.687.358,92

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	42.016.687,38	32.866.679,16
da União	17.604.162,67	16.499.036,82
de Estados e Distrito Federal	24.412.524,71	16.367.642,34
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	6.455.209,81	6.065.378,56
Total das Transferências Recebidas	**48.471.897,19**	**38.932.057,72**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	796.994,22	551.317,92
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	115.325,35	99.774,92
a Consórcios Públicos	681.668,87	451.543,00
Intragovernamentais	1.904.006,59	1.349.022,49
Outras transferências concedidas	520.850,72	627.806,40
Total das Transferências Concedidas	**3.221.851,53**	**2.528.146,81**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.292.991,48	1.355.696,09
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	10.529.860,24	10.041.747,54
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	154.355,99	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.361.610,24	1.175.765,70
Previdência Social	1.777.221,89	1.597.630,15
Saúde	11.699.898,78	9.674.821,39
Trabalho	485.665,28	417.017,53
Educação	9.692.624,63	8.920.664,82
Cultura	1.590.533,07	1.295.421,62
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	730.284,11	1.029.296,68
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	989.698,29	851.395,45
Gestão Ambiental	1.518,50	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	627.092,29	912.722,75
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	171.357,14	108.891,21
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	949.966,33	1.198.035,86
Desporto e Lazer	122.723,58	201.513,73
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**42.177.401,84**	**38.780.620,52**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

NOVA SANTA HELENA - MT, 7 de abril de 2025

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito

MARTA LUCIA DE OLIVEIRA
Secretaria de finanças

JOSE BENTO ALVES FONSECA
Contador - CRC MT 019786/O-0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Claudinei Alves dos Santos

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Municí-

pio de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.790,32 (dois mil setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Isabel Cristina dos Santos Borges

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1.732,93 (mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Fernandes Aquino da Silva

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.790,32 (dois mil setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Genival Oliveira da Silva

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.790,32 (dois mil setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Vitoria dos Santos Neves

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 5.138,90 (cinco mil cento e trinta e oito reais e noventa centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Daniela Zacarias da Silva

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1.806,35 (mil oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Bruno Wandroski Nascimento

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.790,32 (dois mil setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **004/2025** para **aquisição de nobreaks, impressoras multifuncionais, câmeras de segurança internas e externas, e ar-condicionado com tecnologia inverter, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas do dia **08 de ABRIL de 2025** até o dia **21 de ABRIL de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **22 de ABRIL de 2025, às 09:15 horas(horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site OFICIAL da câmara: https://www.novasantahelena.mt.leg.br/e no site Associação Mato-grossense dos Municípios(AMM):https://diariomunicipal.org/mt/amm/.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 98146-0197.

NOVA SANTA HELENA-MT, 07 de ABRIL de 2025.

MICHAEL NASCIMENTO

Agente de Contratação

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Edelson Simoni

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.643,47 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Elaine Fischer

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.643,47 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Gicelia Martins Lopes Carrara

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 5.138,90 (cinco mil cento e trinta e oito reais e noventa centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: André Costa Brandão

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04.2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04.2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

OBJETO: aquisição de nobreaks, impressoras multifuncionais, câmeras de segurança internas e externas, e ar-condicionado com tecnologia inverter, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R$16.335,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e cinco reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 08/04/2025 às 8h até 21/04/2025 às 17h00.

PERÍDO DE LANCES:

De 22/04/2025 às 9h15 até 22/04/2025 às 15h15.

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

( ) SIM (XX) NÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 3

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.. 4

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 6

4. FASE DE LANCES. 7

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 8

6. HABILITAÇÃO.. 10

7. CONTRATAÇÃO.. 12

8. SANÇÕES. 13

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 16

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025

(Processo Administrativo Nº 05.2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento***menor preço por item***na hipótese do art. 75*, inciso II,*nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das resoluções 47, 48 e 49/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:22 de abril de 2025

Link:https://bll.org.br/

da Fase de Lances: **Das 9h15min às 15h15min horário de Brasília.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisiçãopor dispensa de licitação de eletrônica**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. *A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.*

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	NOBREAK MODELO INTERATIVO – DE 1200 VA, BIVOLT (110 Volts, 220 Volts), PRETO, 8 TOMADAS DE SAIDA NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR14136)	05	R$ 999,90	R$ 4. 999,50
2	IMPRESSORA COR PRETA, TANQUE DE TINTA COLORIDA, CONECTIVIDADE AVANÇADA: COM CABO USB, CONEXÕES WI-FI, WI-FI DIRECT² E REDE ETHERNET, (SENDO DISPOSITIVOS COMPATIVEIS SMARTPHONES, PC, TABLETS, LAPTOPS), FUNÇÕES IMPRESSÃO, COPIA, E DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMATICO E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA ATÉ 30 PÁGINAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELETRICO COM FIO.	02	R$ 1. 349,00	R$ 2. 698,00
3	CÂMERA DE SEGURANÇA SEM FIO, A BATERIA, WIFI COM ÁUDIO PARA USO EXTERNO, VIGILÂNCIA TOTAL 360, PROVA D´ÁGUA RESISTENTE AO TEMPO, VISÃO NOTURNA INFRAVERMELHA, ACESSE PELO CELULAR, COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS, ZOOM DIGITAL 4X.	05	R$ 559,90	R$ 2. 799,50
4	CÂMERA DE SEGURANÇA INTERNA SEM FIO, A BATERIA, FULL HD, PORTÁTIL, SENSOR DE MOVIMENTO, SENSOR DE IMAGEM, TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO, WI-FI.	03	R$ 480,00	R$ 1. 440,00
5	AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, 220 VOLTS, COM CONTROLE, TECNOLOGIA INVERTER.	02	R$ 2. 199,00	R$ 4. 398,00

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o*menor preço,*observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônicana plataforma daBLL Compras– Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico(www.bll.org.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela BLL Compras – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,*assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4 4.4 4.5 4.6

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES 4.1. A partir das 9h15min data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. *4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.* 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema. *4.3.1.* O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. *4.3.2.* O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de***1% (um por cento).*** 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorre-

rá com o valor de sua proposta. 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor. 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação. 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar. **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO** 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. 5.2.1. Neste caso, será encaminhada a contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração. 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: 5.5.1. contiver vícios insanáveis; 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável. *5.6.* Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. *5.8.1.* O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; *5.8.2.* Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto. 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade. 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta. **6. HABILITAÇÃO** *6.1.* Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. *6.2.* Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos no **ANEXO I.** 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada. 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s). *6.4.* Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. *6.5.* Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. *6.6.* **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.** *6.7.* **Havendo** necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade. 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação *6.9.*

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado. **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento)sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III- Estudo Técnico Preliminar;

9.13.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato;

9.13.5. ANEXO V- Modelo de Declaração.

Nova Santa Helena – MT, 07de abril de 2025.

_____

MICHAEL NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;**

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de*10%* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo IV

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04.2025

1.DAS CONDIÇÕE GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de nobreaks, impressoras multifuncionais, câmeras de segurança internas e externas, e ar-condicionados com tecnologia inverter, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	NOBREAK MODELO INTERATIVO – DE 1200 VA, BIVOLT (110 Volts, 220 Volts), PRETO, 8 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR14136)	05	R$ 999,90	R$ 4. 999,50
2	IMPRESSORA,COR PRETA, TANQUE DE TINTA COLORIDA, CONECTIVIDADE AVANÇADA: COM CABO USB, CONEXÕES WI-FI, WI-FI DIRECT² E REDE ETHERNET, (SENDO DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS SMARTPHONES, PC, TABLETS, LAPTOPS), FUNÇÕES IMPRESSÃO, COPIA, E DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA ATÉ 30 PÁGINAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO COM FIO.	02	R$ 1. 349,00	R$ 2. 698,00
3	CÂMERA DE SEGURANÇA SEM FIO, A BATERIA, WIFI COM ÁUDIO PARA USO EXTERNO, VIGILÂNCIA TOTAL 360, PROVA D´ÁGUA RESISTENTE AO TEMPO, VISÃO NOTURNA INFRAVERMELHA, ACESSE PELO CELULAR, COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS, ZOOM DIGITAL 4X.	05	R$ 559,90	R$ 2. 799,50
4	CÂMERA DE SEGURANÇA INTERNA SEM FIO, A BATERIA, FULL HD, PORTÁTIL, SENSOR DE MOVIMENTO, SENSOR DE IMAGEM, TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO, WI-FI.	03	R$ 480,00	R$ 1. 440,00
5	AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, 220 VOLTS, COM CONTROLE, TECNOLOGIA INVERTER.	02	R$ 2. 199,00	R$ 4. 398,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R$ 16.335,00 (Dezesseis mil trezentos e trinta e cinco)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação estão especificados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.1.1. Além dos requisitos previstos no Termo de Referência, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Especificar outros requisitos como, critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, exigência de amostra, vedação de contratação de marca/produto.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Embora traga maior segurança para a administração, a exigência de garantia da contratual, considerando o baixo valor da contratação, que é de prestação única, pode desestimular a participação de interessados no certame, diminuindo, portanto, a competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo 45 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço av. José Emilio de Moraes, nº888 - centro – cep 78513-000 - NOVA SANTA HELENA – MATO GROSSO, em seu horário de expediente das 07:00 às 11:00hs, de segunda-feira a sexta-feira

5.3.1 Contatos para comunicação com a câmara: e-mail: camara_nsh@outlook.com TEL: (66) 98146-0197

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de no máximo 45 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estadual e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDRO MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA DE ELETRÔNICA.

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Município de Nova Santa Helena – M, ..., de.....de .....

_____

MICHAEL NASCIMENTO SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição dos equipamentos de tecnologia e infraestrutura para a Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT se justifica pela necessidade de aprimorar a infraestrutura tecnológica e garantir condições adequadas de trabalho para os servidores, além de assegurar maior segurança e conforto no ambiente institucional. O objetivo é não apenas atender as demandas operacionais cotidianas, mas também proporcionar um espaço que ofereça eficiência, segurança e conforto aos colaboradores e visitantes. A compra dos cinco nobreaks interativos, com 1200 VA e bivolt, visa garantir a proteção dos equipamentos de informática e sistemas críticos contra quedas de energia e oscilações, que podem causar danos irreversíveis ou a perda de dados valiosos. Em um órgão público como a Câmara Municipal, onde as operações diárias dependem de sistemas de informática e de armazenamento de dados, a interrupção de energia pode resultar em sérios prejuízos, tanto financeiros quanto operacionais. Com os nobreaks, será possível manter os sistemas em funcionamento durante esses imprevistos, evitando a paralisação das atividades e mantendo a continuidade dos serviços prestados à comunidade. As impressoras multifuncionais, por sua vez, são essenciais para otimizar o processo de impressão, cópia e digitalização de documentos, que são fundamentais nas rotinas administrativas da Câmara. Com a conecti-

vidade avançada, essas impressoras irão proporcionar maior agilidade na execução dessas tarefas, além de reduzir custos com papel e aumentar a eficiência no uso dos recursos. Considerando o volume de documentos e processos tramitando no âmbito legislativo e administrativo, essas impressoras contribuirão para uma gestão mais eficiente e moderna, alinhada às necessidades do órgão público.
As câmeras de segurança externas e internas, que serão sem fio e com alta capacidade de monitoramento, têm a finalidade de proteger o patrimônio da Câmara Municipal, bem como garantir a segurança dos servidores e cidadãos que transitam pelo local. As câmeras externas serão fundamentais para monitorar os arredores do prédio, prevenindo furtos, vandalismos e outras ações ilícitas, enquanto as internas ajudarão a garantir a segurança nas dependências internas, incluindo o controle de acessos e a vigilância em áreas de maior circulação. Em um ambiente público, como o da Câmara Municipal, onde o fluxo de pessoas é constante, a instalação de câmeras de segurança oferece um nível de proteção maior, contribuindo para um ambiente mais seguro tanto para os servidores quanto para a população.
A aquisição de dois ar-condicionado de 12.000 BTUs, com tecnologia inverter, visa melhorar as condições de conforto térmico no ambiente de trabalho, especialmente durante os meses mais quentes. A qualidade do ambiente térmico é diretamente relacionada à produtividade e bem-estar dos servidores públicos, que atuam em funções essenciais para a população. A instalação de aparelhos de ar-condicionado com tecnologia inverter, além de proporcionar conforto, também contribuirá para uma maior eficiência energética, gerando economia e respeitando os princípios da gestão pública responsável.
Com a aquisição desses equipamentos, a Câmara Municipal de Nova Santa Helena busca melhorar a infraestrutura e os serviços oferecidos, oferecendo um ambiente mais seguro, eficiente e confortável para os servidores, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e a continuidade das operações administrativas sem interrupções. O investimento em tecnologia e infraestrutura reflete o compromisso do órgão em modernizar suas instalações e atender às necessidades da população com maior agilidade e qualidade.

2- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA PREVISÃO:

Está presente no plano anual de contratação.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. O contrato celebrado com a adjudicatária terá vigência inicial de 12 meses, e obedecerá o modelo constante do edital.
2. A dispensa de licitação será realizada com base no inciso II, do art. 75, da lei 14.133/2021 e o critério de julgamento das propostas será o de menor preço.
3. No interesse da administração, e demonstrada a vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto no art. 107 da lei 14.133/2021.
4. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.
5. As empresas licitantes deverão apresentar, para comprovação da qualificação, os documentos que constam no edital e no termo de referência.
6. As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas na lei 14.133/2021.
7. A contrata fica obriga a aceitar, no interesse da administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual inicial atualizado, conforme dispõe o art. 125 da lei 14.133/2021.
8. A entrega dos bens ou a prestação dos serviços contratados deverá ocorrer no prédio da Câmara Municipal, localizado na Avenida José Emilio de Moraes, n° 888, Centro, Nova Santa Helena-MT, CEP 78513-000, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, observadas as especificações descritas no Termo de Referência e no Edital.
9. Os equipamentos adquiridos devem ser compatíveis com as instalações e sistemas já existentes na Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT, sem a necessidade de grandes adaptações nas infraestruturas. Todos os itens devem ser entregues prontos para uso imediato, acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu funcionamento, incluindo cabos, suportes e baterias, conforme especificado
10. O fornecedor deverá assegurar a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos no contrato, e a garantia deverá cobrir não apenas falhas de fabricação, mas também defeitos que possam surgir no uso cotidiano dos equipamentos. Caso o produto apresente problemas durante o período dos primeiros usos, a troca ou o reparo deverá ser feito sem custos adicionais para o órgão público, dentro do prazo estabelecido.
11. Todos os equipamentos devem possuir homologação da ANATEL (no caso de produtos que envolvem conectividade) e atender às normas brasileiras de segurança, como as normas de segurança elétrica e de eficiência energética. Os produtos deverão apresentar a classificação energética adequada, conforme as normas do INMETRO, garantindo que eles atendam aos requisitos de consumo racional de energia, especialmente para os modelos de ar-condicionado e impressoras.
12. Os fornecedores deverão oferecer suporte técnico adequado e em tempo hábil para a solução de problemas ou dúvidas sobre os produtos adquiridos. O suporte deve ser acessível via canais de comunicação diretos, como telefone, e-mail ou plataforma online.
13. Os equipamentos deverão ser entregues novos e em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação ou de transporte. Qualquer dano causado durante o transporte ou a entrega será de responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a troca imediata do item afetado.
14. O fornecedor deverá garantir que todas as especificações descritas nos itens do edital sejam rigorosamente cumpridas, incluindo a funcionalidade, a capacidade de cada item e a quantidade necessária. Caso o fornecedor não consiga atender a algum dos requisitos, deverá oferecer uma solução alternativa que esteja em conformidade com a solicitação, sujeita à análise e aprovação da Câmara Municipal.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Levantamento de Mercado – Solução de Impressoras Multifuncionais para a Câmara Municipal
Problema identificado: Atualmente, a Câmara Municipal enfrenta dificuldades relacionadas à impressão, cópia e digitalização de documentos em grande volume, o que impacta a agilidade nos processos administrativos. Além disso, a necessidade de impressão frente e verso e a compatibilidade com diferentes dispositivos têm sido desafiadoras com as impressoras em uso, o que tem gerado um aumento nos custos operacionais e diminuição da eficiência dos serviços.
Alternativas possíveis: impressoras laser monocromáticas, impressoras a jato de tinta coloridas, impressoras multifuncionais, e impressoras térmicas.
Após análise técnica das alternativas, conclui-se que a melhor solução para a Câmara Municipal é a aquisição de impressoras multifuncionais. Essa opção se destaca pela possibilidade de reunir as funções de impressão, cópia, digitalização e, preferencialmente, impressão frente e verso, otimizando recursos e reduzindo o custo operacional. Além disso, as impressoras multifuncionais oferecem conectividade avançada por USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct² e Ethernet, o que facilita a integração com diversos dispositivos e sistemas da Câmara.
Levantamento de Mercado – Solução de Câmeras de Segurança para a Câmara Municipal
Problema identificado: A segurança patrimonial e dos funcionários da Câmara Municipal é um aspecto crítico, especialmente em razão do aumento de ocorrências de vandalismo e tentativas de invasão nas proximidades do prédio. A Câmara precisa de um sistema de monitoramento mais eficiente para garantir a proteção interna e externa, além de proporcionar maior controle nas áreas comuns e ao redor do prédio.
Alternativas possíveis: câmeras com fio, câmeras sem fio, câmeras com visão noturna, câmeras com áudio, e câmeras integradas a sistemas de alarme.
Após análise técnica das alternativas, a solução mais eficaz é a instalação de câmeras de segurança sem fio, com baterias e visão noturna infravermelha. Essa opção foi escolhida por sua facilidade de instalação e manutenção reduzida, sem a necessidade de grandes reformas nas instalações elétricas. As câmeras também oferecem monitoramento remoto via dispositivos móveis, o que proporciona maior flexibilidade e controle por parte dos responsáveis pela segurança da Câmara.
Além disso, as câmeras externas serão complementadas com modelos internas, garantindo monitoramento completo. A viabilidade técnica e econômica dessa solução foi confirmada por meio da análise de mercado, sendo mais eficiente em relação a soluções com cabeamento complexo ou sistemas mais tradicionais.
Levantamento de Mercado – Solução de Climatização para o Prédio da Câmara Municipal
Problema identificado:
O prédio da Câmara Municipal, especialmente o plenário e as salas de reuniões, apresenta temperaturas elevadas durante o verão e baixa umidade em certas épocas do ano, prejudicando o conforto dos funcionários e dos visitantes. O ambiente se torna inadequado para a realização de atividades, especialmente durante reuniões prolongadas.
Alternativas possíveis: ventiladores de teto, climatizadores, umidificadores e condicionadores de ar.
Após análise técnica das alternativas, conclui-se que a solução que melhor atende à necessidade de climatização do prédio da Câmara Municipal é a instalação de condicionadores de ar. Essa opção foi selecionada devido à sua capacidade de controlar tanto a temperatura quanto a umidade do ambiente, fatores essenciais para garantir o conforto de servidores e visitantes, especialmente em espaços amplos e com alta ocupação como o plenário, sendo, portanto, mais viável do que as demais opções. Sob o ponto de vista econômico, a redução do desconforto térmico pode impactar positivamente a produtividade dos servidores e a qualidade das reuniões e sessões legislativas, o que é um fator indireto de economia e ganho de eficiência.
Levantamento de Mercado – Solução de Nobreaks para a Câmara Municipal
Problema identificado: A Câmara Municipal enfrenta frequentes quedas e oscilações de energia elétrica que afetam a continuidade das atividades, comprometendo a segurança das informações e o funcionamento dos sistemas administrativos essenciais. Além disso, a falta de proteção adequada tem gerado danos a equipamentos eletrônicos e dados importantes, resultando em custos adicionais e perda de produtividade.
Alternativas possíveis: nobreaks interativos, nobreaks online, nobreaks off-line e geradores de energia.
Após análise técnica das alternativas, a solução mais adequada para a Câmara Municipal é a aquisição de nobreaks interativos. Essa solução foi escolhida por sua eficiência no fornecimento de energia, especialmente durante quedas e flutuações de tensão. O modelo interativo permite que os nobreaks adaptem o fornecimento de energia de acordo com a necessidade dos equipamentos, garantindo maior durabilidade e proteção. Comparado a outras opções, como nobreaks off-line, o modelo interativo é mais econômico a longo prazo, pois consome menos energia e oferece mais estabilidade.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aspectos gerais da aquisição, manutenção, assistência técnica e justificativas técnicas e econômicas:
A **aquisição** dos equipamentos para a Câmara Municipal de Nova Santa Helena tem como objetivo atender às necessidades operacionais, de segurança e de conforto, buscando melhorar a eficiência e a segurança das atividades realizadas no local. A aquisição contempla equipamentos como **nobreaks**, **impressoras multifuncionais**, **câmeras de segurança** (externas e internas) e **ar-condicionados**, que são essenciais para o funcionamento adequado da Câmara Municipal. Cada solução foi escolhida com base na sua capacidade técnica de atender aos requisitos do ambiente e nas condições de custo-benefício, visando garantir maior eficiência nos processos administrativos e de segurança.
Aspectos gerais da aquisição: O processo de aquisição será conduzido por meio de licitação, conforme estabelecido pela legislação pública, a fim de garantir a transparência, competitividade e melhor custo-benefício. Os fornecedores selecionados devem entregar os equipamentos conforme especificado no edital, com todos os componentes neces-

sários para sua instalação e operação imediata, sem a necessidade de ajustes substanciais nas infraestruturas existentes. A instalação e a configuração dos equipamentos deverão ser feitas de forma eficiente, minimizando interrupções nas atividades da Câmara Municipal.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

Nobreaks:
A aquisição de nobreaks para a Câmara Municipal de Nova Santa Helena se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços administrativos, especialmente em momentos de falhas de energia elétrica, que são frequentes na região. Considerando que os nobreaks serão conectados a equipamentos essenciais, como computadores de trabalho, servidores e outros dispositivos eletrônicos, a quantidade de nobreaks foi determinada com base na quantidade de computadores e equipamentos críticos que precisam ser protegidos de quedas ou oscilações de energia.
A Câmara Municipal possui um número de computadores, servidores e outros equipamentos sensíveis que devem ser protegidos para evitar danos aos sistemas e à perda de dados importantes. A escolha de 5 nobreaks de 1200 VA é suficiente para garantir que cada área e cada estação de trabalho, que possui computadores essenciais, tenha sua operação protegida. A capacidade de 1200 VA foi calculada para atender as necessidades típicas dos equipamentos utilizados na Câmara, permitindo a manutenção das operações por tempo suficiente para a realização de salvamento de dados e desligamento seguro dos dispositivos.
Com base em estimativas de consumo de energia, os nobreaks de 1200 VA são adequados para suportar a carga de trabalho dos equipamentos, oferecendo autonomia de cerca de 10 a 15 minutos em caso de queda de energia, tempo suficiente para realizar as ações necessárias e evitar a perda de informações essenciais.
Impressoras Multifuncionais:
As impressoras multifuncionais foram adquiridas com foco nas necessidades do Secretário Legislativo e da Secretaria Administrativa. A justificativa para a aquisição de 2 unidades baseia-se nas atividades administrativas específicas de cada setor, que demandam a impressão, cópia e digitalização de documentos.
1 impressora para o Secretário Legislativo: Como este setor lida com um volume elevado de documentos legislativos, atas, pareceres e outros tipos de documentação, a impressora multifuncional será essencial para otimizar esses processos. A conectividade avançada, como Wi-Fi e Ethernet, facilita a integração com outros dispositivos usados no setor, permitindo a impressão sem fio e maior mobilidade.
1 impressora para a Secretaria Administrativa: A Secretaria Administrativa também necessita de um equipamento que facilite o processamento de documentos administrativos, correspondências e materiais para apoio à gestão da Câmara. A impressora multifuncional, com capacidade de impressão frente e verso, e conectividade, irá atender a essa demanda, com o objetivo de aumentar a produtividade e reduzir custos operacionais, já que une diversas funções em um único equipamento.
Ambas as impressoras foram escolhidas com base na necessidade de garantir alta eficiência e confiabilidade, principalmente em tarefas de alto volume, ao mesmo tempo que minimizam o consumo de energia e custos com manutenção, otimizando os recursos da Câmara Municipal.
Câmeras de Segurança:
No que diz respeito às câmeras de segurança, a justificativa para a aquisição de 5 câmeras externas e 3 internas foi baseada na necessidade de garantir a proteção do patrimônio da Câmara Municipal e a segurança dos servidores e visitantes. As câmeras serão instaladas para monitoramento 24/7 de áreas estratégicas internas e externas, proporcionando segurança tanto nas dependências da Câmara quanto nas áreas de acesso público.
Cálculo da quantidade de câmeras:
Para a quantidade de cameras externas, a escolha de 5 unidades levou em consideração o tamanho e as áreas externas do prédio da Câmara Municipal. A cobertura será realizada de forma a monitorar todos os acessos principais, pontos vulneráveis e áreas de estacionamento, que são as mais suscetíveis a ocorrências de vandalismo, furtos ou outras ameaças à segurança. O ângulo de visão de 360° de cada câmera, combinado com a visão noturna infravermelha, garante que a área externa do prédio esteja monitorada integralmente, independentemente das condições de iluminação.
Justificativa Econômica: A escolha dos nobreaks, impressoras e câmeras foi fundamentada em uma análise detalhada dos custos operacionais e das necessidades específicas da Câmara Municipal. A implementação dessas soluções resulta em um ganho operacional significativo, com a redução de falhas tecnológicas e maior segurança para o patrimônio público.
Econômico: O investimento em nobreaks vai garantir que os sistemas da Câmara não sofram interrupções que possam comprometer a continuidade das atividades, prevenindo perdas financeiras com falhas e custos com a recuperação de dados.
Impressoras Multifuncionais: A aquisição das impressoras multifuncionais permite maior agilidade e eficiência nos processos administrativos, otimizando o espaço e recursos, além de reduzir custos com manutenção e insumos.
Câmeras de Segurança: As câmeras garantem maior segurança patrimonial, prevenindo possíveis danos ao patrimônio e proporcionando maior controle sobre as áreas externas e internas do prédio. Isso minimiza o risco de furtos ou danos e reduz a necessidade de investimentos em reparos e reposições de bens.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 16.335,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e cinco reais)

8- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição dos equipamentos propostos trará benefícios diretos e indiretos significativos para a Câmara Municipal de Nova Santa Helena. Em termos de economicidade, a compra de impressoras multifuncionais e nobreaks reduzirá custos operacionais, otimizando o uso de materiais e garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções causadas por falhas de energia. As câmeras de segurança vão proteger o patrimônio da Câmara, evitando danos e prejuízos financeiros. Além disso, os novos ar-condicionados proporcionarão maior conforto aos servidores e visitantes, criando um ambiente de trabalho mais produtivo e eficiente. Indiretamente, o uso dessas tecnologias permitirá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, pois os servidores poderão dedicar mais tempo a atividades estratégicas, sem a preocupação com falhas nos equipamentos. O uso de equipamentos mais eficientes, como os ar-condicionados inverter e os nobreaks, também trará um impacto positivo no consumo de energia elétrica, contribuindo para a sustentabilidade e redução de custos a longo prazo. Além disso, a menor utilização de papel, proporcionada pelas impressoras multifuncionais, reduzirá o desperdício de recursos naturais.
Com essas melhorias, a Câmara Municipal oferecerá serviços de melhor qualidade à sociedade, garantindo um ambiente mais seguro e eficiente para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, além de promover uma imagem institucional mais moderna e comprometida com a sustentabilidade e a eficiência.

10- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Não há.

11- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será parcelada, uma vez que essa modalidade é mais vantajosa tanto para a Administração Pública quanto para as empresas fornecedoras. O parcelamento permite que um maior número de empresas possa participar do processo licitatório, promovendo maior competitividade e, consequentemente, melhores condições para a Câmara Municipal de Nova Santa Helena.
Ao parcelar a contratação, é possível possibilitar a participação de empresas de diferentes portes, incluindo aquelas que possuem capacidade para fornecer apenas parte dos itens necessários. Isso amplia o leque de fornecedores interessados, gerando uma concorrência saudável e contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas em termos de preço, qualidade e condições de pagamento. Além disso, o parcelamento facilita a gestão orçamentária, pois permite distribuir o custo da aquisição ao longo de um período, sem comprometer o fluxo de caixa da instituição.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Não há.

13- VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição dos equipamentos de tecnologia e infraestrutura para a Câmara Municipal de Nova Santa Helena, composta por nobreaks, impressoras multifuncionais, câmeras de segurança e ar-condicionados, é razoável e viável sob diversos aspectos: técnico, socioeconômico e ambiental.

14- MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMETO DA CONTRATAÇÃO:

Emilly Lourenço de Souza
Emylou227@gmail.com
(66) 98424-5839

_____

Emilly Lourenço de Souza

Secretaria administrativa

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N° XX.2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025 , QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA E A EMPRESA .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOERS DE NOVA SANTA HELENA – MT, pessoa Jurídica de direito público interno, situada na cidade Nova Santa Helena, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.214.699/0001-43, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ADEMIR DIAS DA SILVA**, portador do RG n° xxxx inscrito no CPF sob n°.xxx.xxx.xx, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **XXX,** inscrita no CNPJ n° XXX, logradouro...., na cidade de XX, estado de....., neste ato representada por **XXX,** inscrito no CPF sob n°0000, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº xx.2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de de nobreaks, impressoras multifuncionais, câmeras de segurança internas e externas, e ar-condicionados com tecnologia inverter, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e tabela abaixo.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	NOBREAK MODELO INTERATIVO – DE 1200 VA, BIVOLT (110 Volts, 220 Volts), PRETO, 8 TOMADAS DE SAÍDA NO PADRÃO BRASILEIRO (NBR14136)	05	R$ xxx	R$ xxx
2	IMPRESSORA,COR PRETA, TANQUE DE TINTA COLORIDA, CONECTIVIDADE AVANÇADA: COM CABO USB, CONEXÕES WI-FI, WI-FI DIRECT² E REDE ETHERNET, (SENDO DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS SMARTPHONES, PC, TABLETS, LAPTOPS), FUNÇÕES IMPRESSÃO, CÓPIA, E DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA ATÉ 30 PÁGINAS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICO COM FIO.	02	R$ xxx	R$ xxx
3	CÂMERA DE SEGURANÇA SEM FIO, A BATERIA, WIFI COM ÁUDIO PARA USO EXTERNO, VIGILÂNCIA TOTAL 360, PROVA D´ÁGUA RESISTENTE AO TEMPO, VISÃO NOTURNA INFRAVERMELHA, ACESSE PELO CELULAR, COMPATÍVEL COM ANDROID E IOS, ZOOM DIGITAL 4X.	05	R$ xxx	R$ xxx
4	CÂMERA DE SEGURANÇA INTERNA SEM FIO, A BATERIA, FULL HD, PORTÁTIL, SENSOR DE MOVIMENTO, SENSOR DE IMAGEM, TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO, WI-FI.	03	R$ xxx	R$ xxx
5	AR-CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, 220 VOLTS, COM CONTROLE, TECNOLOGIA INVERTER.	02	R$ xxx	R$ xxx

1.3 São anexos a este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados dos da assinatura do contratona forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total estimado da contratação é de R$..... (.....)

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não providencie a solução da irregularidade.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais, estaduais e municipais 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. O Contratado deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato e em seus anexos, assegurando o atendimento integral aos requisitos de qualidade e funcionalidade estabelecidos.

8.1.18. Em caso de falha na entrega ou execução do contrato, o Contratado deverá, por sua própria conta e risco, providenciar a substituição imediata dos itens que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou não atenderem às especificações acordadas, conforme prazos estipulados pelo fiscal do contrato.

8.1.19. O Contratado compromete-se a realizar, no prazo estabelecido, todas as ações corretivas necessárias sempre que forem identificados problemas de desempenho ou operação dos produtos fornecidos, assegurando que os mesmos funcionem adequadamente durante o período de execução contratual.

8.1.20. O Contratado deverá zelar pela qualidade dos materiais e equipamentos entregues, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos ocultos que possam surgir durante a vigência do contrato, mesmo após a entrega, respeitando as obrigações de conformidade com a legislação aplicável.

8.1.21. O Contratado se compromete a manter o fornecimento de peças de reposição e materiais compatíveis, conforme especificado, pelo período mínimo de [X] anos após a entrega dos produtos, caso seja identificado qualquer defeito não passível de reparo imediato.

8.1.22. O Contratado deverá realizar inspeções regulares durante a execução do contrato, conforme estabelecido pelo fiscal do contrato, para garantir que os itens entregues permaneçam dentro das condições de qualidade exigidas.

8.1.23. O Contratado deverá assegurar que todos os equipamentos e materiais fornecidos estejam em conformidade com as normas ambientais e de segurança exigidas pelo Contratante, bem como com as normas regulamentadoras pertinentes ao tipo de produto e seu uso.

8.1.24 A entrega dos bens deverá ser realizada no endereço: Avenida José Emilio de Moraes, nº 888, Centro, CEP 78513-000, Nova Santa Helena – Mato Grosso, durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, salvo em casos de acordo prévio com o Contratante para horários ou datas alternativos. O Contratado deverá garantir que os bens sejam entregues de acordo com as especificações acordadas, com a devida documentação fiscal e comprovação da entrega.

8.1.25. O Contratado deverá realizar a entrega dos bens dentro do prazo máximo de 45 dias ou, na ausência de especificação, dentro de dias corridos a partir da assinatura do contrato, salvo em caso de justificativa de força maior ou causas alheias à vontade do Contratado, que deverá ser comunicada imediatamente ao Contratante.

8.1.26. O Contratado será responsável por todo o transporte dos bens até o local de entrega especificado, arcando com todos os custos relacionados, incluindo transporte, seguros e outros custos logísticos.

8.1.27. Caso algum dos bens entregues apresente defeito, vício ou não atenda às especificações acordadas, o Contratado deverá realizar a substituição deles por bens novos, sem custos adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da notificação do problema.

8.1.28. O Contratado deverá garantir a qualidade e a conformidade dos bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir qualquer item que não atenda às condições acordadas, conforme os termos e prazos previstos neste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

9.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

9.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento).

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14. 133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Ad-

ministração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÕES

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Helena – MT, ..., de ....., de 2025

_____

Representante legal Contratante

_____

Representante legal Contratado

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com endereço na Av/Rua _____, n° _____, Bairro _____, por meio de seu representante legal Sr. _____, portador do CPF/MF sob o n° _____, vem por meio deste Declarar, que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente

_____ - MT, __ de _____ de 2025.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Maria Helena Pimentel Cravo

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 5.138,90 (cinco mil cento e trinta e oito reais e noventa centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Sandra Limira da Fé

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1173/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza a alteração do vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, conforme determinado na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Ilda Cesar do Santos

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.643,47 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Elza da Silva

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1.732,93 (mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Cristiana Gomes Alexandre

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1.732,93 (mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 068/2024.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214. 704/0001-18

Contratado: **CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**

Cargo: **MOTORISTA**

Data Assinatura: 04/04/2025

Motivo: Por Iniciativa do Contratado

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

EDITAL COMPLEMENTAR - GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

EDITAL COMPLEMENTAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria nº. 124/2025 de 17 março de 2025, torna Público:

O Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado do Município de Nova Santa Helena, conforme segue:

CARGO DE AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇAO BÁSICA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B	11	C	21	B	31	B
02	C	12	C	22	D	32	C
03	B	13	A	23	D	33	B
04	B	14	B	24	B	34	D
05	B	15	C	25	C	35	B
06	B	16	D	26	B	36	B
07	B	17	B	27	B	37	C
08	A	18	B	28	B	38	B
09	C	19	C	29	C	39	A
10	B	20	D	30	C	40	D

PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2025/2028

CARGO DE PROFESSOR II

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	D	11	C	21	D	31	D
02	C	12	A	22	D	32	A
03	C	13	D	23	D	33	D
04	A	14	A	24	B	34	B
05	D	15	A	25	A	35	A
06	C	16	D	26	D	36	D
07	D	17	A	27	B	37	B
08	C	18	D	28	B	38	A
09	A	19	C	29	A	39	D
10	D	20	C	30	A	40	B

Nova Santa Helena/MT, 07 de abril de 2025.

Juliane Oscar de Souza Moura
Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Isabela Nunes Fernandes Reverse

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1.732,93 (mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 053/2025

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4.658 de 21 de janeiro de 2025, pág. 307, referente ao seguinte ato:

PORTARIA Nº 053/2025

Onde se lê:

V- Suelen Andreia Doleys Paulatti- Chefe Depto. De Recursos Humanos

Leia- sê:

V- Suelen Andreia Doleys Paulatti- Chefe Depto. Assistencia Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Priscila Ellen Moreira Nazário

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1173/2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza a alteração do vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias, conforme determinado na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Cibele Priscila de Freitas Oliveira

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 5.138,90 (cinco mil cento e trinta e oito reais e noventa centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Rubens Antônio Barcelos Leite

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.790,32 (dois mil setecentos e noventa reais e trinta e dois centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Geovani Carlos dos Santos

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1.732,93 (mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
VALIDADE: ATÉ 07/04/2026

"Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação para atender a necessidade das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena-MT".

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VL. UNIT.	VL TOTAL
01	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMETO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	100 M²	400,0600	40.006,00
02	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. - GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS.	250 M²	405,0000	101.250,00
03	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMETO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	350 M²	424,8000	148.680,00
VALOR TOTAL				**289.936,00**

Nova Santa Helena – MT, 07 abril de 2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Kalliane Vieira Souza

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 5.138,90 (cinco mil cento e trinta e oito reais e noventa centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Juliana Alves Coelho

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1.732,93 (mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Camila Fernandes Reverse

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1174/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza conceder reajuste salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Nova Santa Helena, para os ocupantes do cargo de Professor, ativos, inativos da administração direta do Poder Executivo, que será concedida através do percentual de 14,36%**.**

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R de R$ 3. 042,15 (três mil reais e quarenta e dois reais e quinze centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Lais Giovanna Souza da Fonseca

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1.732,93 (mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Eidi Pamela da Silva Damaceno Nogueira

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1.732,93 (mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Donizete Pereira

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 1.732,93 (mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Paulo Henrique de Souza Korte

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de R$ 2.643,47 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.

2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: Jessica Daiane Acosta da Silva

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na **Cláusula Quarta**, em cumprimento a adequação da **Lei Municipal 1175/ 2025**, de 11 de março de 2025, que autoriza fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

TERMO ADITIVADO: Alteração da Cláusula de Remuneração

O Valor a ser pago pelos serviços prestados passa a ser de e R$ 1.806,35 (mil oitocentos e seis reais e trinta e cinco centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente o vencido e descontos conforme legislação.
2.2. A alteração no valor pago ocorre em face de reajuste salarial.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 254/2025

PORTARIA Nº. 254/2025

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MICHELLY FEIJO TEODORO,** portadora da Cédula de Identidade RG n°. **********, inscrita no CPF nº. **********, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Fica concedido a servidora acima RTDE de 80% (oitenta por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 015/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Edital de convocação e posse nº. 015/2025

Processo seletivo simplificado 002/2024

DATA: 07 de Abril de 2025

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

9 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
74	FERNANDA MOREIRA DA SILVA	7,0	CLASSIFICADO
75	MARCELA VILARVAS MIRANDA	7,0	CLASSIFICADO
76	LEILA SANTOS BATISTA	7,0	CLASSIFICADO

3 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
25	NAIANE MAMEDE DIAS	7,5	CLASSIFICADO
26	EDUARDA DA SILVA SOUSA	7,0	CLASSIFICADO

38 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC - Distrito Entre Rios			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
6	GRACIELE COLLA	7,5	CLASSIFICADO

115 - ZELADORA - Sede			
Nº	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO

17	TEREZA FRANCO DOS SANTOS BISPO	5,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 07 de Abril de 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, **NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2025.

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

A Prefeitura de Nova Xavantina - MT informa a **Desistência** da candidata convocada através do 9º Edital de Convocação, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, do seguinte cargo:

CARGO:TÉCNICO(A) EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

NOME: GESLAINE DE FREITAS CARDOSO

Nova Xavantina - MT, 07 de abril de 2025.

Ingrid Sandy Martins Gomes

Gerente da Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 466/2025

PORTARIA Nº 466/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1157/2024 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A Portaria nº 1157/2024 que “*concede 10 (dez) dias de férias a **Gecely Alves da Silva**, Enfermeira, matrícula funcional 5180, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde*,” passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

“período aquisitivo de 16/10/2023 a 15/10/2024.”

Leia-se:

“período aquisitivo de 9/10/2023 a 8/10/2024.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 468/2025

PORTARIA Nº 468/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 452/2025 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A Portaria nº 452/2025 que "*conceder 10 (dez) dias de férias a **Aparecida de Fátima Barbosa Moura,** Técnico de Enfermagem*," passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"matrícula funcional 4083"

Leia-se:

"matrícula funcional 5083"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: TÉCNICO(A) EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Ord.	Nome do Candidato	
1	**ADRIANO FERREIRA CABRAL**	2°

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 07 de abril de 2025

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).

2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

5. Uma foto 3 x 4 recente.

6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 469/2025

PORTARIA Nº 469/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de março de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Tais Zerger**, Técnico de Imobilização, matrícula funcional 5124, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/3/2025 a 31/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 470/2025

PORTARIA Nº 470/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 4 de abril de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Selma Maria Honostorio**, Atendente, matrícula funcional 1184, Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 31/3/2025 a 14/4/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2.025, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CIDADE DE GOIÂNIA/GO. Empresa habilitada e vencedora/detentora: CASA DE APOIO AMASS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.204.565/0001-05, com o valor global de R$ 346.788,00 (trezentos e quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Nova Xavantina – MT, 07 de abril de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 471/2025

PORTARIA Nº 471/2025

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adelino Moreira Martins**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, matrícula funcional 1685, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido de 4/4/2025 a 18/4/2025.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* (esposa) de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.302, DE 07 DE ABRIL DE 2.025.

"Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas de pequeno porte nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Nova Xavantina/MT, e dá outras providências".

Considerando **o disposto no** artigo 48, incisos I e III, da a Lei Complementar nº 131/2006; e,

Considerando as peculiaridades locais e regionais deste Município.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, JOÃO MACHADO NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e demais legislação que trata da matéria;** Decreta:

Art. 1º. **Nos processos de licitações públicas do Município de Nova Xavantina/MT, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração Direta ou Indireta poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**.

Art. 2º **Consideram-se regionais os Municípios abaixo descritos;**

I - Região Geográfica Imediata de Barra do Garças (510013 - IBGE)**:** Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Nova Xavantina e Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu.

II - Região Geográfica Imediata de Água Boa (510015 - IBGE): **Água Boa, Campinápolis, Canarana, Cocalinho, Gaúcha do Norte, Nova Nazaré, Querência e Ribeirão Cascalheira.**

Parágrafo único. **O edital poderá utilizar como parâmetro tanto o inciso I como o II deste Decreto, ou ambos, sendo que as empresas sediadas no município de Nova Xavantina/MT poderá em todos os casos participar.**

Art.3º Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Nova Xavantina/MT, bem como deverá constar devida justifica no procedimento.

Art. 4º. **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 07 de Abril de 2025.

João Machado Neto **– "João Bang"**

Prefeito municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 472/2025

PORTARIA Nº 472/2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 2 de abril de 2025, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edna Selma da Silva**, Professora, matrícula funcional 3806, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 25/3/2025 a 31/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.386.936/0001-44, O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 025/2.024, previsto na cláusula terceira, pelo período de 05 de abril de 2.025 a 05 de abril de 2.026, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93. De acordo com o Parecer Jurídico nº 050/2025, exarado pelo Assessor Jurídico, datado de 27 de março de 2025.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 467/2025

PORTARIA Nº 467/2025

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 429/2025 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 429/2025 que "*concede 40 (quarenta) dias de férias a **Eva Matias de Moura,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 960, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração,*" passa a vigorar com as seguintes redações:

"....

Art. 1º ....

I – 10 (dez) dias de férias, de 2/12/2024 a 11/12/2024, período aquisitivo 23/12/2021 a 22/12/2022;

II – 30 (trinta) dias de férias, de 12/12/2024 a 10/1/2025, período aquisitivo de 23/12/2022 a 22/12/2023.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de abril de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129/2025

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1º, inciso II alínea a, da Lei nº 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **Selma Valéria de Lima,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 960, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no Cargo de **Técnica de Enfermagem,** pelo período de 30

(trinta) dias a contar a partir do dia 02/04/2025 à 01/05/2025, retornando aos trabalhos no dia 02/05/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 050/2025

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Rocha & Oliveira Assessoria e Soluções Ltda.; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Inexigibilidade 004/2025; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de consultoria técnico-jurídica visando à reforma administrativa do Município de Novo Horizonte do Norte, abrangendo a reestruturação da organização administrativa, a revisão e atualização do Estatuto dos Servidores e dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração de todas as categorias profissionais, com elaboração de minutas normativas e suporte técnico; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00**; Valor Global:** R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); **Data assinatura:** 04/04/2025; **Prazo de execução:** 06 (seis) meses; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Jhonnys Rizzardo Peruzzo, sócio administrador da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137/2025

"Dispõe sobre Elevação de Nível ao servidor efetivo, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 24, Inciso IV, item C da Lei Municipal nº 1283/2020

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Angelina Gomes da Silva	Zeladora	Nível I	Nível III- Ensino Médio

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de abril de 2025

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº136 /2025

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Agenor Evangelista da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 1°, inciso II alínea a, da Lei n° 1.361/2021 – PCCS dos Profissionais da Saúde.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio à servidora **LUCIMAR SANTANA DOMINGUES,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 448, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no Cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** pelo período de 30 (trinta) dias a contar a partir do dia 04/04/2025 à 03/05/2025, retornando aos trabalhos no dia 04/05/2025

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 04 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, 04 de abril de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140/2025

"Dispõe sobre Elevação de Nível ao servidor efetivo, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Agenor Evangelista Da Silva Júnior,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional à servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos na Lei Complementar nº 1167/2017 de 08 de março de 2017. Suprime artigos, parágrafos, incisos e alíneas da Lei N° 741/07, da Carreira dos Profissionais da Cultura e do Esporte e Lazer.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
SILVANA DE SOUZA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Nível I	Nível II- 40 horas de curso- 30%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

PrefeitoMunicipal

PORTARIA Nº 138/2025

Dispõe sobre a indicação de servidora para fazer parte do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º- Indicar a servidora Sebastiana Vergínia Paulino, portadora do RG: nº 420.xxxSSP/MT e do CPF: nº 303xxx.xxx-78, para fazer parte do Conselho Municipal de Educação, Portaria nº 177/2024, em substituição a servidora Carla Paloma de Almeida, desligada das funções.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições contrárias.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 07 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 139/2025

"O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município no Artigo 45 do Inciso IV".

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social com base na Lei nº. 1519 de 19 de março de 2025, contida no **Capítulo IV – DAS INSTANCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS, Seção I, do Conselho Municipal de Assistência Social, Artigo 19º** para o Biênio 2025/2027.

REPRESENTAÇÕES DE MEMBROS GOVERNAMENTAIS

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Andreia Gonçalves Martins

Suplente: Angelina Gomes da Silva

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Juliana Albino da Silva Pessoa

Suplente: Joana Maria da Silva

3 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Clarice Rezer

Suplente: Lucelia Maria Ferreira

REPRESENTAÇÕES DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

4 – Representantes De Usuários da Assistência Social;

Titular: Erica Renata da Silva

Suplente: Daniele Epifânio da Costa

5 - Representantes de Entidades Religiosas;

Titular: William Gustavo Tenorio

Suplente: Maria da Silva Magalhães

6 - Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social;

Titular: Polianna Alves dos Santos

Suplente: Aureligia dos Prazeres Mesquita

Art.2°- Os serviços de que trata o artigo 1° não fará jus à remuneração.

Art.3°-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 07 de abril de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 235/2025

De 07 de abril de 2025

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **EXONERAR**, a Senhora **TAINARA HEINEN SCHEUERMANN**, brasileira, portadora da RG nº 24****** SSP/MT e CPF sob o nº. 058.368.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL,** de provimento em comissão, referência DAS I, lotado na Secretaria de Assistência Social – SEAS, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo efeito para o dia 31/03/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de abril de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2025

De 07 de abril de 2025.

"***Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **HELLEN AMANDA REFFATTI CEOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32****** SESP/MT e inscrita no CPF n.º 074.226.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEAS, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de abril de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 007/2025

PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA COMPOSIÇÃO DE VAGA PARA CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM RAZÃO DE NÃO HAVER MAIS CANDIDATOS APROVADOS PARA CONVOCAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE LUCIMAR DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando a inexistência de candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024, com atendimento nas unidades de Saúde;

Considerando a necessidade de compor o quadro de profissionais de Saúde, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços da **Secretaria Municipal De Saúde.**

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para composição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária e imediata para manutenção do quadro 2025, nos termos do PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 007/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A composição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos, ocorre em função de não haver mais candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024, no cargo relacionado neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 129, Incisos I e VI, ,Lei Complementar Nº 059/2017 - PCCS Administração Geral e Saúde - conforme alterações LC n.º 68/2019 e LC n.º 69/2019 e Lei n.º 377/2014, e demais alterações na Lei 654/2024.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo será, para compor a vaga destinada ao quadro de profissionais da Secretaria de Saúde do município, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2024.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos será realizado em caráter de urgência, tendo em vista a ausência de profissionais , o que prejudica a prestação de serviços públicos de saúde ofertados a população.

2. DO CADASTRO GERAL

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Saúde, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. O Cargo/Função para contratação de servidor para Secretaria de Saúde a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.1 – Nível Técnico: **Técnico de Enfermagem** (Curso Técnico de enfermagem /Registro no Conselho (Coren/MT)

2.5 – Das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem

2.5.1- Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos; - Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação; - Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Ministrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; - Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; - Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; - Integra a equipe de saúde; - Participa de atividades de educação em saúde; - Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas; - Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; - Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; - Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório. – Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização. – Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização. – Orienta o paciente sobre a medicação e sequência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. – Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. – Participa dos procedimentos pós-morte; - Participa de ações de vigilância epidemiológica; - Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, puericultura, hipertensão, diabetes, entre outros), conforme especificações. – Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos. – Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores. – Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho. – Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, controle de drenagem, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares. – Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina

do setor. – Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. – Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Mantêm organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

3.DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas nos dias 08 e 09/04/2025 no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Mogno, Setor 03, S/n°, no Município de Novo Mundo-MT;**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Saúde durante o dia em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.2 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.3 - Cópia do Diploma;

3.3.3.4- Cópia do registro no Conselho da categoria

3.3.3.4 - Cópia de Certificados

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que **possuir a maior idade civil.**

6 - DOS RECURSOS

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Saúde, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos, nomeada pela Portaria Nº 002/2025/GS/SMS/NM, para análise e eventual atendimento.

7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo:	Nº de Vagas	Requisitos /Salário Base (R$)	Carga horária Semanal
Técnico de Enfermagem Secretaria Municipal de Saúde	01	Curso Técnico de enfermagem /Registro no Conselho (Coren/MT) Salário Base R$1.903,26	40h

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

8.1.15. Atestado Médico

8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.19. DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.20. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.21. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 07 de abril de 2025.

Lucimar dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 009/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 007/2025

Etapas:	**Data**
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	07/04/2025
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	08 e 09/04 (07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 ÀS 17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10/04/2025 (07:00 ÀS 11:00)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	10/04/2025 (13:00 ÀS 17:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	11/04/2025(07:00 ÁS 11:00)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	11/04/2025 (13:00 às17:00H)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	14/04/2025 (07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 ÀS 17:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS	15/04/2025 (13:00 às17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	16/04/2025 (07:00 às 11:00H)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
1.0 DADOS PESSOAIS:
N° Inscrição:_____ Nome do servidor (a)_____ Data Nasc:____/_____/_____ Logradouro: _____ Nº _____ Compl. _____ Bairro: _____ Cidade _____ CEP:_____ Fone_____E-mail_____ RG: _____Órg. Exp. UF: _____Data Exp: _____/_____/_____CPF: _____
DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ ___h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL

3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO				
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO: _____				
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)				
4.1	Certificado de escolaridade	3,0 (três) pontos		
4.2	Certificado de especialização ou pós-graduação.	4,0 (quatro) pontos		
4.3	Curso extracurricular área de atuação. Carga Horária 40 horas.	1,0 (um) ponto		
TOTAL DE PONTOS:				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1° Maior Idade:	**Observação:** Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.			
Assinatura do Candidato: _____ **Responsável pela Validação: _____**				

Data de Validação: _____/_____/_____ Novo Mundo -MT					

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória, presentado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ÉRICO STEVAN GONÇALVES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 58003417 SESP/PR e do CPF sob n. 003.944. 799-55, residente e domiciliado a Cidade de Guarantã do Norte/MT, Avenida Mato Grosso, nº 104, neste ato denominado de **MUNICÍPIO LIDER; e ANUENTE,** AMAZONIA RESÍDUOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob nº 43.478.092/0001-22, com sede administrativa a Rod. BR 163, S/N, Linha 38, Zona Rural, Cidade de Guarantã do Norte/MT, representado pelo sua Administradora, Srª. Elaine da Silva de Lara Brandão Sandrin, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade nº 164****-0 e do CPF sob n. 031.***.***-54, residente e domiciliado a Avenida das Hortênsias, nº 1498 W, Bairro Bandeirantes, Cidade de Lucas do Rio Verde/MT.
Objeto	**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E O MUNICIPIO DE NOVO MUNDO/MT PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADO PELO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO"**
Objetivo	TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE CONFORME O IGPM ACUMULADO EM 2024, NO VALOR DE 6,82%, O VALOR SENDO ATUALIZADO DE R$ 148,10 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), APÓS REAJUSTE PASSANDO A SER R$158,21 (CENTO E CINQUENTA E OITE REAIS E VINTE CENTAVOS), SENDO CALCULADO CONFORME A TONELADA.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **COLETA DE RESIDUOS URBANOS** **684 – 09.001. 15.452.0010.2131.339039.000.00**
Processo	**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022**

Novo Mundo/MT, 07 de ABRIL 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DESAUDE
PORTARIA N.º 002/2025/GS/SMS/NM DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"***Dispõe sobre nomeação de Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por contagem de pontos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências. ".***

A **SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Função na Comissão	Nome	Cargo
Presidente	Luciana da Silva Betarelo	Agente Administrativo
Secretária	Ilizandra Liotto	Técnica de Enfermagem
Membro	Andreia Pereira Rodrigues	Coordenadora administrativo

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 001/2025/GS/SMS/NM.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária, 07 de abril de 2025

Lucimar dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria n° 009/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2025

De 07 de abril de 2025.

"***Dispõe sobre a Exoneração de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **HELLEN AMANDA REFFATTI CEOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32****** SESP/MT e inscrita no CPF n.º 074.226.***-**, para o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, criado pela Lei Complementar nº 059/2017, c/c. Lei nº 418/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 31 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 07 de abril de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL SUPLEMENTAR Nº 001/2025

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 001/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Novo Mundo/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 010, de 14 de abril de 1997, alterada pela Lei Municipal 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterada pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023., e considerando o art. 132 da Lei Federal, 8.069/90 (ECA), e Lei Federal nº 12.696/2012 do CONANDA, torna público o presente Edital de Convocação para o processo SUPLEMENTAR de escolha para membros Suplentes do Conselho Tutelar para 2025/2028.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1 O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 010/1997 e Resolução nº 002/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Vara Infância e Juventude, da Comarca de Guarantã do Norte/MT, torna público o Processo de Escolha para mem-

bros Suplentes do Conselho Tutelar para o período de 2025 à 2028, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1.2 Os candidatos para os cargos de Conselheiros Tutelares Suplentes do Conselho Tutelar realizarão a prova de conhecimento para a vaga de Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Novo Mundo/MT, na data de 04 de maio de 2025, sendo que a posse dos Conselheiros Suplentes eleitos ocorrerá em 04 de junho de 2025.

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, e 05 (cinco) membros suplentes escolhidos pela comunidade local para mandato de 04(quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade com os demais candidatos.

2.2 O presente Processo Suplementar de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Novo Mundo/MT será para o preenchimento de 05 (cinco) suplentes.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHEIRO TUTELAR:

3.1 De acordo ao disposto no art.133, da Lei nº 8.069/90 e pela Lei Municipal de nº 010, de 14 de abril de 1997, alterada pela Lei Municipal 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterada pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023, os candidatos a membros Suplentes do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

3.1.1 Reconhecida idoneidade moral observado os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco pela Lei Municipal de nº 010, de 14 de abril de 1997, alterada pela Lei Municipal 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterada pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023 (Certidões civil e criminal);

3.1.2 Idade superior a 21 (vinte e um anos);

3.1.3 Residência e domicilio eleitoral no Município, de no mínimo 02 (dois) ano (comprovante de residência e título de eleitor);

3.1.4 Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

3.1.5 Ensino médio completo;

3.1.6 Possuir conhecimento de informática (editor de texto e conhecimento de internet), que será verificada na prova.

3.1.7 Disponibilidades para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

3.1.8 Apresentações das certidões negativas da Policia Civil, Policia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

3.1.9 Os preenchimentos dos requisitos legais devem ser demonstrados no ato da candidatura.

3.1.10 Fotocópia dos documentos CPF e RG.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, sendo que, nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de sobreaviso e rodízio.

4.2 De segunda a sexta-feira, das 17h às 07h do dia seguinte, em sistema de sobreaviso;

4.3 Aos sábados, domingos e feriados através do sistema sobreaviso;

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

5.1 As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas na Lei 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser instituídas novas atribuições em Regimento Interno ou em atos administrativos semelhantes de qualquer outra autoridade, conforme previsão no art. 25 da Resolução nº 170/2014 publicada pelo CONANDA.

6. DOS DIREITOS E VENCIMENTOS:

6.1 Cobertura previdenciária;

6.2 Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

6.3 Licença-paternidade;

6.4 Licença-maternidade;

6.5 Gratificação Natalina;

6.6 Vencimento de R$ 2.003,83 (dois mil e três reais e oitenta e três centavos), reajustável na mesma data e nos mesmos índices em que forem concedidos reajustes aos servidores municipais da administração direta municipal.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL:

7.1 A Comissão Eleitoral fica composta pelos membros relacionados abaixo, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o Artigo 11 da Resolução n° 170/14 do CONANDA:

a) 01(um) Presidente

b) 01(um) Secretário

c) 03 (três) Fiscais

7.2 A Comissão Especial do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 1 (um) dia contado da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

7.3 Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

7.4 Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.

7.5 Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha, publicará a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Público.

7.6 Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da prova aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.

7.7 Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras por parte dos candidatos ou à sua ordem.

7.8 Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova;

7.9 Escolher e divulgar o local da prova;

7.10 Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da prova.

8. DOS EMBARGOS E IMPEDIMENTOS:

8.1 Poderão apresentar recursos contra este Edital Suplementar de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes até o dia 08 de abril de 2025.

8.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ainda que em união homo afetiva, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados (as), tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a), estende-se o impedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital. (Lei Federal 8.069/90, art. 140, Resolução 170/2014, art. 15 - CONANDA).

9. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição/entrega dos documentos por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2 A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Avenida Brilhante, s/n, Setor III, Novo Mundo/MT;

9.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento da candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

9.1.1 Carteira de identidade e CPF ou documento equivalente;

9.1.2 Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;

9.1.3 Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;

9.1.4 Sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

9.1.5 Duas fotos 3x4 recentes;

9.1.6 Certificado de Conclusão de Ensino Médio;

9.1.7 Apresentação de Comprovante de Endereço;

9.4 A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

9.5 As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.6 A inscrição dar-se-á pelo preenchimento de requerimento elaborado pelo CMDCA assinado pela Comissão Especial, no período de 11 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025, o qual deverá ser entregue pessoalmente no endereço: Avenida Brilhante, s/n, Setor III, Novo Mundo/MT, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

9.7 Caberá recursos quanto a publicação prévia dos inscritos, prevista para 28 de abril de 2025.

9.8 Data prevista para publicação definitiva e homologação das inscrições 29 de abril de 2025.

9.9 O processo seletivo será por prova escrita, prova escrita de informática e avaliação psicológica.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

10.1 O Processo de Escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar observará o cronograma Anexo único ao presente Edital.

10.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros Suplentes do Conselho Tutelar. Dispondo sobre:

10.2.1 Relação dos candidatos inscritos;

10.2.2 Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após análise dos documentos;

10.2.3 Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

10.2.4 Data e local da prova;

10.2.5 Resultado preliminar do gabarito, logo após o encerramento a prova;

10.2.6 Resultado final, após o julgamento de eventuais impugnações;

10.2.7 Termo de Posse.

11. DA PROVA ESCRITA:

11.1 A prova escrita considera-se a fase do processo seletivo e de caráter eliminatório, sendo composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativa e somente uma correta, devendo o (a) candidato (a) acertar, no mínimo, 50% (cinquenta) por cento das questões, para ser habilitado para a próxima etapa.

11.2 A prova escrita será objetiva e constará 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de informática e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos extraídos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei 8.069/90 e da Lei Municipal de nº 010, de 14 de abril de 1997, alterada pela Lei Municipal 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterada pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023 e alterações.

11.3 Não serão admitidas rasuras no gabarito, caso ocorra, a questão será considerada anulada.

11.4 A prova será realizada no dia 04 de maio de 2025, das 07h30min às11h 30min, na Escola Municipal **Inovação, situada na Rua Castanheira, lote 02, Quadra 05, Bairro Dama de Ouro II**, Novo Mundo/MT.

11.5 O candidato deverá comparecer ao local das provas com meia hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta e um documento original com foto.

11.6 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto destinado a realização da prova, depois de iniciada, salvo para uso de sanitários e lavatórios, este deverá ser devidamente acompanhado do fiscal.

11.7 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala para assinatura da ata, fechamento do envelope e encerramento da prova.

11.8 O resultado prévio da prova objetiva será publicado no dia 13 de maio de 2025 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal e Diário Oficial da AMM.

12. DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA

12.1 Eventuais recursos contra o resultado prévio da prova deverão ser protocolados no local da inscrição, no dia 06 de maio de 2025.

12.2 O resultado do julgamento dos recursos ocorrerá no dia 07 de maio de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com sua divulgação prevista para o dia 08 de maio de 2025.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 Esta etapa do processo seletivo é de caráter eliminatório, devendo ser realizada pelos aprovados na prova escrita, visando investigar as características cognitivas, de aptidões emocionais, motivacionais e de personalidade necessárias para uma perfeita adaptabilidade e um bom desempenho profissional, em conformidade com o perfil profissional estabelecido para a função de conselheiro tutelar, a ser realizada por um(a) profissional Psicólogo(a) no dia 15 de maio de 7h às 11h e das 13h às 17h, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

13.2 De acordo com orientações para a criação e funcionamento de Conselhos Tutelares, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os inscritos devem apresentar as seguintes habilidades:

a. Capacidade de escuta;

b. Capacidade de comunicação;

c. Capacidade de buscar e repassar informações;

d. Capacidade de interlocução;

e. Capacidade de negociação;

f. Capacidade de articulação;

g. Capacidade de administrar o tempo;

h. Capacidade de realizar reuniões eficazes;

i. Criatividade institucional e comunitária.

13.3 Será obrigatória a presença do candidato no local designado para avaliação, podendo o candidato obter um dos seguintes resultados:

a) APTO: quando o candidato apresenta em seus testes, resultado compatível com o perfil de conselheiro tutelar, e passa para a próxima fase.

b) INAPTO: quando o candidato apresenta em seus testes, resultado incompatível com o perfil de conselheiro tutelar, e é eliminado do certame.

c) AUSENTE: significando que o candidato não se apresentou para ser submetido à avaliação psicológica, sendo considerado eliminado do certame.

13.4 O resultado prévio será divulgado no dia 19 de maio de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal e Diário Oficial da AMM.

13.5 O candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica poderá interpor recurso contra o resultado, devendo fazê-lo, no dia 20 de maio de 2025.

13.6 A divulgação do resultado final da Avaliação Psicológica será em 22 de maio de 2025, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal e Diário Oficial da AMM.

14. DO PROCESSO DE ESCOLHA

14.8 Havendo empate no resultado das avaliações, o desempate terá como base os seguintes critérios:

14.8.1 O candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Especifico;

14.8.2 Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com maior nota no Exame da Língua Portuguesa;

14.8.3 Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com maior nota no Exame de Informática;

14.8.4 Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com idade mais elevada.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará no SITE Oficial da Prefeitura e no Jornal Oficial dos Municípios AMM, o nome dos 5 (cinco) suplentes conforme classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se encontram no Edital nº 001/2025, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

16.2 Qualquer irregularidade detectada nos documentos, mesmo que detectadas a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

16.3 O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante todo o tempo do processo seletivo, que vai desde a inscrição até o resultado final.

16.4 Os itens deste Edital 001/2025 poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, no site Oficial do Município e Diário Oficial da AMM.

16.5 O não atendimento, pelo(a) candidato(a), das condições estabelecidas no Edital 001/2025, implicará em sua eliminação do processo seletivo a qualquer tempo.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações para escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

17. DA POSSE:

17.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Prefeito do Município ou pelo Presidente do CMDCA no dia 06 de junho de 2025.

17.O(a) candidato(a) com maior nota, deverá ser convocado, observada à ordem de classificação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal de nº 010, de 14 de abril de 1997, alterada pela Lei Municipal 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterada pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023 e suas alterações.

18.2 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Novo Mundo/MT, 07 de abril de 2025.

_____

Hellen Amanda Reffatti Ceolin

Presidente CMDCA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, ortografia oficial, acentuação gráfica, classes de palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, crase, radicais e afixos, formação das palavras, composição e derivação, tipo de predicação, estrutura de período: coordenação e subordinação de textos.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal de nº 010, de 14 de abril de 1997, alterada pela Lei Municipal 567/2022 de 08 de março de 2022 e alterada pela Lei 621/2023 de 18 de abril de 2023

ANEXO II

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS

OCORRÊNCIAS PREVISTAS DATAS PROVÁVEIS

Publicação do Edital 07 de abril de 2025

Data de Inscrição	**11 de abril de 2025 a 25 de abril de 2025**
Realização das Provas Escritas 07:30hs as 11:30hs	**04 de maio de 2025**
Publicação do Gabarito Prévio	**05 e maio de 2025**
Prazo para impetrar recurso do Gabarito	**06 de maio de 2025**
Resposta do Recurso do Gabarito	**07 de maio de 2025**
Publicação do Resultado Prévio da Prova Escrita	**08 de maio de 2025**
Prazo para impetrar recurso do Resultado Prévio da Prova Escrita	**09 de maio de 2025**
Resposta do Recurso do Resultado Prévio da Prova Escrita	**12 de maio de 2025**
Resultado final da Prova Escrita	**13 de maio de 2025**
Avaliação Psicológica	**15 de maio de 2025**
Resultado prévio da Avaliação Psicológica	**16 de maio de 2025**
Prazo para impetrar recurso contra Avaliação Psicológica	**19 de maio de 2025**
Resposta do Recurso do Resultado prévio da Avaliação Psicológica	**20 de maio de 2025**
Resultado Final da Avaliação Psicológica	**21 de maio de 2025**
Resultado Final do Processo Seletivo	**22 de maio de 2025**

Novo Mundo/MT, 07 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRONICO N.º 014/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO

ELETRONICO N.º 014/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO ELETRONICO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO N.º 14/2024

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.**

O **MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**, através do seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, considerando a **DESISTENCIA** da empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **nº 21.227.039/0001-16**, assim como os Pareceres constantes dos autos, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** – CNPJ nº **32.364.822/0001-48**, classificada em segundo lugar do Item **108** para acaso aceite as mesmas condições oferecidas. No prazo de 5 (cinco) dias uteis, a contratação se dará nas mesmas condições propostas à época da sessão, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme lei 14133/2021 da Lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida contratação no fornecimento da prestação de serviços se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Novo Santo Antônio - MT, 04 de abril de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

2º COLOCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 08/04/2025 à 23/04/2025, período integral, e excepcionalmente no dia 23/04/2025 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07:05h (Brasília). Início da sessão de disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 23/04/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. Conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...** . **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim, 07 de abril de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro - Decreto nº 050/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE INSTAURAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO.

ATA DE INSTAURAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 8h30, via Plataforma Google Meet, participaram da primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de forma presencial a Secretaria Executiva de conselhos a Sra. Sara Jose Martins, bem como os demais de forma remota virtual, dispensada assinatura ante ao registro de imagem efetuado, conforme autorizado em sessão, bem como todos permitiram e concordaram na dispensa da rubrica, cujo teor segue rubricado pela secretária acima nominada. Desta forma reuniram-se os membros da Sociedade Civil e do Poder Público, convidados com o objetivo de compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que será composto da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de Entidades Representantes do Poder Público conforme segue: **Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT:** HIGGOR PINHO E SILVA – titular e TAIS CRISTINA CUNHA XAVIER – suplente; **Câmara Municipal de Novo São Joaquim/MT:** DAVI LUIZ INACIO – titular e LUCELMA CARVALHO DA SILVA – suplente; **Escritório Local da EMPAER/MT:** GUILHERME BORTOLANZA ZANI – titular; **Unidade Local de Execução do INDEA/MT:** ANDRESSA GOTTARDO – titular e JOSE AUGUSTO MAESTER – suplente; **Agência Local do Banco do Brasil S/A:** GEVANILSON MOREIRA DE ALENCAR – titular e DOAN PEREIRA DA SILVA – suplente; **Secretaria Municipal de Educação com atuação na Alimentação Escolar da Rede Municipal:** EMILÃENE OLIVEIRA SOARES SANTOS – titular e THAISE GEOVANNA PEREIRA SOBRINHO – suplente. E 50% (cinquenta por cento) de entidades representantes da Agricultura Familiar e/ou Comunidade Rural como Sociedade Civil, conforme segue: **Sindicato dos Produtores Rurais de Novo São Joaquim/MT:** GUSTAVO MARTINS DE SOUSA – titular e SAULO RAMOS DE SOUZA – suplente; **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo São Joaquim/MT:** LEIDIANE MARIA DOS SANTOS – titular e KEMILLY LOPES MATOS – suplente; **Ordem dos Advogados do Brasil OAB/MT:** Srª. MICHELE FREITAS PEREIRA, OAB 20.030/0 – titular e VANESSA STEFANIE TEREBINTO DE ARAUJO, OAB 20.460/0 – suplente; **Cooperativas ou Sistemas de Crédito:** REGIS RODRIGUES MORAIS - titulare LUIZ MARIO GONÇALVES MOURA – suplente; **Entidade de ATEG – Assistência Técnica e Gerencial:** GUSTAVO MARTINS DE SOUSA – titular e SAULO RAMOS DE SOUZA – suplente; **Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO:** GUSTAVO MARTINS DE SOUSA – titular e SAULO RAMOS DE SOUZA – suplente; Nomeados pelo Prefeito Municipal através do Decreto Municipal nº022/2025, de 25 de março de 2025, com mandato de dois (02) anos, para o Biênio 2025/2027, com início 25 de março de 2025 e término em 25 de março de 2027. Presente na reunião o procurador jurídico do município, o Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN, cumprimentou a todos e falou que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Novo São Joaquim/MT, tem por finalidade o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar no desenvolvimento rural sustentável e solidário. Conforme o disposto no Artigo 8º, §1º da Lei Municipal nº980/2024, de 19 de dezembro de 2024, “A presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim/MT, será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente”, qual seja o servidor público Sr. LEANDRO APARECIDO

DA SILVA, que neste ato por motivo de foro particular não pode ter acesso a plataforma nomeou sua preposta a Sra. ARIANNE STEFFANI GONÇALVES QUEIROZ DA SILVA, que realizou a abertura dos trabalhos da mesa agradecendo a todos os presentes pela participação e pronunciou-se sobre a importância de constituir o Conselho com pessoas e com todos os presentes que tem o mesmo objetivo, o conselho é órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações governamentais, integrado, paritamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada. Ressaltou ainda que o Conselho não ficará sujeito a qualquer subordinação hierárquica ou político partidária, de forma a preservar sua autonomia e o regular exercício de suas atribuições. Ato continuo dirigiu-se aos presentes para que se apresente aqueles que desejem compor a diretoria do Conselho, composta de Vice-Presidente e Secretário, para o biênio 2025/2026, a duração do mandato do Vice-presidente e do Secretário será de 01 (um) ano, com início em 28/03/2025 e término em 25/03/2026, permitido a sua reeleição por mais de um período consecutivo; apresentaram-se aos senhores, o(a) Senhor(a) HIGGOR PINHO E SILVA, que se dispõe para o cargo de Vice-presidente, e o(a) Senhor(a) GUSTAVO MARTINS DE SOUSA, que se-dispõe ao cargo de Secretário(a) do Conselho, após foi colocado em discussão e votação, os nomes e foram aprovados por unanimidade. Daí, em cumprimento aos dispositivos legais, empossou os eleitos a mesa diretora e os membros do conselho,os mesmos foram empossados neste ato. Na sequência falou sobre o Regimento Interno do Conselho, conforme consta na referida Lei Municipal em seu art.5º, parágrafo único, “O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário de Novo São Joaquim/MT, aprovará o seu Regimento Interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, que disporá, sobre suas atribuições”, e que referido Regimento Interno será elaborado e após será passado aos conselheiros para conhecimento, análise, possíveis alterações e após aprovação. Sendo assim aprovado por todos a constituição do conselho e seus membros por unanimidade, sem mais nada a acrescentar, a representante do presidente agradeceu a todos e encerrou a fala. A Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Diante disso por força do princípio da celeridade da economicidade passaram-se a deliberar sobre a pauta necessária. **1. CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:** neste ponto deliberaram-se por unanimidade que as reuniões ordinárias serão realizadas no período da última semana dos meses impares, ressalvando que a o próximo encontro deverá ocorrer ordinariamente na última semana de maio.Ato continuo passou para o próximo item da pauta **2. APRESENTAÇÃO RELATÓRIO COBERTURA DE ATER NO TERRITÓRIO DO MUNICIPIO:** A Sra. ARIANNE, representante do Presidente e Secretário Municipal de Agricultura apresentou relatório e dados da realização de 277 atendimentos da Secretaria Municipal de Agricultura e o Sr. GUILHERME, apresentou relatório e dados da realização de 890 atendimentos da EMPAER/MT, somando um total de 1.167 atendimentos a unidades familiares da agricultura familiar. Em seguida fez uso da palavra o Sr. GUILHERME BORTOLANZA ZANI representante da EMPAER/MT, e disse que acompanhou as ações realizadas no município. Após a apresentação foi sugerida votação pela representante do presidente do Conselho, e foi aprovado por maioria. Dando continuidade a reunião passou se para o item de pauta **3. APRESENTAÇÃO RELATÓRIO AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL**: Fez uso da palavra a Sra. EMILÃENE OLIVEIRA SOARES SANTOS, e falou que a gestão municipal recebeu no Ano de 2024 o total de R$177.187,67 (cento e setenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), da merenda escolar de recurso oriundo PNAE FEDERAL sendo adquirido da Agricultura Familiar o valor de R$12.081,00 (doze mil, e oitenta e um reais). E foi disponibilizado do orçamento municipal, o total de R$187.002,20 (cento e oitenta e sete mil, dois reais e vinte centavos), da merenda escolar de recurso PRÓPRIO DA PREFEITURA, não sendo adquirido nenhum valor da Agricultura Familiar, conforme relatório apresentado. Após a apresentação foi sugerida votação pela representante do presidente do Conselho, e foi aprovado por maioria. **ASSUNTOS DE ORDEM GERAL**: Não houve. **Encerramento**. Nada mais havendo a discutir, a representante do presidente do Conselho Sra. Arianne, agradeceu a presença de todos e finalizou a reunião. A ata foi lavrada e assinada pela Secretária Executiva do Conselho Sra. Sara Jose Martins e pela presidente em exercício a Sra. Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva. Anexo a ATA segue print da reunião.

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva

Presidente em exercício

CMDRS-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário

Sara Jose Martins Secretária Executiva

CMDRS-Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
COMUNICADO 002/2025

SÚMULA: “**Dispõe Sobre a Disponibilidade das Contas de Governo do Exercício de 2024 a sociedade em geral**”.

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo art. 209 da Constituição Estadual e o art.49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS/BALANÇO GOVERNO CONTÁBIL** referente ao exercício financeiro de 2024, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, nas sedes da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de nosso município, nos termos da Legislação pertinente vigente.

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.360.652,89	20.381.019,19
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		666.719,31	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		62.755.536,72	55.170.795,31
Estoques		130.051,75	98.167,44
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		77.912.960,67	75.649.981,94
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		66.797.931,76	66.550.195,76
Créditos a Longo Prazo		66.797.931,76	66.550.195,76
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		99.812.115,84	85.105.277,73
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		166.610.047,60	151.655.473,49
TOTAL DO ATIVO		**244.523.008,27**	**227.305.455,43**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		521.162,90	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.608.459,14	2.783.058,52
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		67.842,83	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		600.141,20	141.851,99
Total do Passivo Circulante		4.797.606,07	2.924.910,51
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		10.391.882,58	8.311.878,49
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		200.763.361,69	180.437.163,05
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		211.155.244,27	188.749.041,54
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	279.630,57
Resultados Acumulados	28.570.157,93	35.351.872,81
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	28.570.157,93	35.631.503,38
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**244.523.008,27**	**227.305.455,43**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		55.698.324,10	60.779.335,35
Ativo Permanente		188.314.984,11	166.016.420,02
Total do Ativo		244.013.308,21	226.795.755,37
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.814.756,17	3.504.955,91
Passivo Permanente		211.155.244,27	188.749.041,54
Total do Passivo		215.970.000,44	192.253.997,45
Saldo Patrimonial (I-II)		**28.043.307,77**	**34.541.757,92**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		18.329.007,33	36.640.959,37
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		18.329.007,33	36.640.959,37
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		99.574.330,36	60.247.313,32
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		99.574.330,36	60.247.313,32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		483.465,57	1.760.104,24
501 Outros Recursos não Vinculados		82.482,57	5.845,07
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		19.405,13	89.843,13
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		10.691,54	437.529,14
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		21,41	0,00
550 Transferência Especial da União		80.106,98	39.372,53
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		3,38	3,01
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		3.981,62	3.371,57
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		561,65	5.720,24
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		3.443,01	3.063,02
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		4.444.493,75	5.441.477,25
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		609,82	4.237,85
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		217.483,46	162.197,50
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		277.357,03	200.995,00
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		4,00	713,93
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		2.660,26	93.791,71
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		22.500,13	34.045,41
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		342.244,22	2.628.507,16
622 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos I		98.590,96	173.859,90
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		40.112,96	139.093,99
633 Transferências de Municípios referentes a Convênios Instrumentos Congêneres v		46,86	28.576,85
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		0,02	0,02
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		57.067,82	113.581,77
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		6.914,87	1.769,77
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.747,67	2.747,67
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		269.502,36	91.165,57
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.197.084,09	5.008.336,90
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		28.721,18	38.842,31
706 Transferência Especial da União		1.281.644,47	0,00
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		113,24	113,24
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		95.030,82	106.667,04
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		70.012,25	22.936,60
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		88.693,47	82.117,39
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		35.928,52	33.264,63
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/		2.802,61	44.653,61
749 Outras vinculações de transferências		24,17	24,17
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		3.037,99	28.120,51
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		113.085,47	33.099,29
759 Recursos Vinculados a Fundos		9.209,57	3.355,87
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		39.541.930,06	40.134.244,63
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.949.750,97	276.989,95
Total das fontes de recursos		50.883.567,93	57.274.379,44

Notas explicativas

NOTA:

PARANAÍTA - MT, 5 de abril de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário de Finanças

RAFAELA DE QUADROS FERNANDES BUTTURI
Contadora

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.928.056,76	11.637.255,28
Contribuições		9.228.770,87	7.891.584,94
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.555.610,41	1.692.054,74
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.537.362,27	1.913.117,97
Transferências e Delegações Recebidas		112.703.327,84	110.378.552,70
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		7.116.920,28	8.273.080,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		8.931.198,78	317.890.870,11
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		155.001.247,21	459.676.515,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		45.175.320,63	43.698.649,01
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.792.071,34	4.149.234,54
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		59.725.841,37	53.205.350,83
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.127.233,36	335.989,81
Transferências e Delegações Concedidas		17.623.743,58	14.356.277,24
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.469.648,19	1.210.016,24
Tributárias		1.487.385,78	1.410.680,24
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		29.381.717,84	372.246.060,36
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		161.782.962,09	490.612.258,27
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-6.781.714,88	-30.935.742,44

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		12.495.966,71	10.969.273,01
Taxas		432.090,05	667.982,27
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.928.056,76	11.637.255,28

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		8.862.844,26	7.472.903,99
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		365.926,61	418.680,95
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		9.228.770,87	7.891.584,94

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.555.610,41	1.692.054,74
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.555.610,41	1.692.054,74

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.136.200,24	290.209,85
Variações Monetárias e Cambiais		3.910,56	2.679,93
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.397.251,47	1.620.228,19
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.537.362,27	1.913.117,97

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.277.511,93	3.220.296,77
Transferências Inter Governamentais		109.191.284,27	107.071.396,39
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		164.055,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		70.476,64	86.859,54
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		112.703.327,84	110.378.552,70

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		6.648.214,71	8.273.080,09
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		430.000,00	0,00
Desincorporação de Passivos		38.705,57	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		7.116.920,28	8.273.080,09

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		279.630,57	255.114.789,95
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		8.651.568,21	62.776.080,16
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		8.931.198,78	317.890.870,11

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		40.266.639,75	37.725.358,11
Encargos Patronais		4.908.680,88	5.973.290,90
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		45.175.320,63	43.698.649,01

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		4.047.776,69	3.552.894,48
Pensões		362.450,92	345.174,53
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		381.843,73	251.165,53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.792.071,34	4.149.234,54

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		20.743.794,59	18.607.399,35
Serviços		36.070.660,11	31.832.450,82
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.911.386,67	2.765.500,66
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		59.725.841,37	53.205.350,83

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		1.127.233,36	335.761,32
Juros e Encargos de Mora		0,00	228,49
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		1.127.233,36	335.989,81

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.625.773,02	4.938.880,39
Transferências Inter Governamentais		9.179.827,91	7.361.522,67
Transferências a Instituições Privadas		176.090,92	119.519,09
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.918.920,00	1.156.120,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		723.131,73	780.235,09
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		17.623.743,58	14.356.277,24

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.462.459,75	1.150.730,67
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		7.188,44	59.285,57
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.469.648,19	1.210.016,24

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.487.385,78	1.410.680,24
Total de VPD Tributárias		1.487.385,78	1.410.680,24

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		82.159,44	64.645,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	372.121.902,67
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		29.299.558,40	59.512,69
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		29.381.717,84	372.246.060,36

PARANAÍTA - MT, 5 de abril de 2025

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário de Finanças

RAFAELA DE QUADROS FERNANDES BUTTURI
Contadora

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**150.157.363,08**	**138.551.080,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		13.331.616,05	11.217.101,47
Receita de Contribuições		8.556.712,38	7.900.278,60
Receita Patrimonial		1.655.584,36	2.099.031,29
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.555.610,41	1.580.568,64
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		100.534.250,30	99.947.845,27
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		24.523.589,58	15.806.255,23
Desembolsos		**133.413.454,89**	**117.861.957,37**
Pessoal e Demais Despesas		104.315.418,38	94.866.275,62
Juros e encargos da dívida		1.127.233,36	335.761,32
Transferências concedidas		8.363.328,44	6.934.054,88
Outros desembolsos operacionais		19.607.474,71	15.725.865,55
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**16.743.908,19**	**20.689.123,13**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**17.284.024,70**	**16.970.067,75**
Aquisição de ativo não circulante		17.284.024,70	16.970.067,75
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-17.284.024,70**	**-16.970.067,75**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**2.965.618,63**	**6.034.381,37**
Operações de crédito		2.965.618,63	6.034.381,37
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**885.614,54**	**279.317,83**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		885.614,54	279.317,83
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**2.080.004,09**	**5.755.063,54**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**1.539.887,58**	**9.474.118,92**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		75.551.814,50	14.159.417,49
Caixa e Equivalente de Caixa Final		77.116.189,61	20.381.019,19

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	85.722.400,69	86.090.838,11
da União	53.290.751,04	50.179.095,60
de Estados e Distrito Federal	31.106.649,65	34.661.742,51
de Municípios	1.325.000,00	1.250.000,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	14.811.849,61	13.857.007,16
Total das Transferências Recebidas	**100.534.250,30**	**99.947.845,27**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	1.754.865,00	1.156.120,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	1.754.865,00	1.156.120,00
Intragovernamentais	5.519.860,50	4.945.147,82
Outras transferências concedidas	1.088.602,94	832.787,06
Total das Transferências Concedidas	**8.363.328,44**	**6.934.054,88**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.903.551,24	2.418.932,34
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	8.674.003,99	9.401.328,84
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	271.428,85	195.923,65
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.560.135,78	3.370.406,42
Previdência Social	4.833.258,90	4.235.825,52
Saúde	30.098.385,86	27.753.236,57
Trabalho	1.048.562,94	1.070.642,61
Educação	25.210.687,69	23.335.751,29
Cultura	636.494,18	82.814,55
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	8.604.435,88	7.676.662,08
Habitação	282,00	800,00
Saneamento	1.496.237,85	871.070,11
Gestão Ambiental	738.968,65	244.374,48
Ciência e Tecnologia	174.260,39	91.100,20
Agricultura	3.170.586,44	2.643.584,35
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	135.219,31	180.022,60
Comércio e Serviços	2.386.965,61	1.247.873,32
Comunicações	0,00	0,00
Energia	282.334,56	397.758,49
Transporte	9.376.044,16	9.018.256,46
Desporto e Lazer	713.574,10	629.911,74
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**104.315.418,38**	**94.866.275,62**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.127.233,36	335.761,32
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**1.127.233,36**	**335.761,32**

PARANAÍTA - MT, 3 de abril de 2025

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário de Finanças

RAFAELA DE QUADROS FERNANDES BUTTURI
Contadora

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**128.989.294,11**	**128.868.408,95**
Recursos Não Vinculados		**75.023.759,65**	**67.257.118,71**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**45.769.409,51**	**61.611.290,24**
Recursos Vinculados à Educação		17.977.790,24	21.196.570,17
Recursos Vinculados à Saúde		13.746.416,47	14.380.550,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		271.439,34	321.248,06
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			7.484.665,26
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.184.199,39	
Demais Vinculações Legais		5.589.564,07	
Outras Vinculações			18.228.256,75
Recursos Vinculados ao RPPS		**8.196.124,95**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		8.196.124,95	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.277.511,93**	**3.220.296,77**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.277.511,93	3.220.296,77
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**55.170.795,31**	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		55.170.795,31	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**25.361.845,18**	**24.165.650,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		13.766,10	576.661,40
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.121.192,67	2.781.833,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.336.777,12	12.438.257,57
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6.890.109,29	8.368.898,52
Saldo do Exercício Anterior (V)		**20.381.019,19**	**58.779.208,73**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		20.368.100,77	14.159.417,49
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		12.918,42	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			44.619.791,24
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**233.180.465,72**	**215.033.565,35**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**132.813.438,47**	**122.028.695,75**
Recursos Não Vinculados		**76.048.932,61**	**68.946.248,71**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**51.906.462,26**	**53.082.447,04**
Recursos Destinados à Educação		19.362.602,13	15.967.431,24
Recursos Destinados à Saúde		16.180.630,81	14.843.670,82
Recursos Vinculados à Assistência Social		322.808,19	395.108,59
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		10.472.814,51	
Demais Vinculações Legais		5.567.606,62	
Outras Vinculações			17.623.856,27
Recursos Vinculados ao RPPS		**4.858.043,60**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		4.412.625,39	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		445.418,21	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.277.511,93**	**3.220.296,77**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.277.511,93	3.220.296,77
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**62.755.536,72**	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		62.755.536,72	
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**19.973.325,71**	**14.232.758,33**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		576.661,40	274.503,01
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.720.478,32	440.773,45
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.889.283,44	12.438.257,57
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.786.902,55	1.079.224,30
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**14.360.652,89**	**75.551.814,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		14.206.643,07	20.381.019,19
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		154.009,82	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			55.170.795,31
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**233.180.465,72**	**215.033.565,35**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**83.632.604,85**	**8.608.845,20**	**75.023.759,65**	**74.159.810,33**	**6.902.691,62**	**67.257.118,71**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**45.769.409,51**	**0,00**	**45.769.409,51**	**61.703.303,35**	**92.013,11**	**61.611.290,24**
Recursos Vinculados á Educação	17.977.790,24	0,00	17.977.790,24	21.196.570,17	0,00	21.196.570,17
Recursos Vinculados á Saúde	13.746.416,47	0,00	13.746.416,47	14.380.550,00	0,00	14.380.550,00
Recursos Vinculados á Assistência Social	271.439,34	0,00	271.439,34	321.248,06	0,00	321.248,06
Recursos Vinculados á Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	8.184.199,39	0,00	8.184.199,39	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	5.589.564,07	0,00	5.589.564,07	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	18.320.269,86	92.013,11	18.228.256,75
Recursos Vinculados ao RPPS	**8.196.124,95**	**0,00**	**8.196.124,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	8.196.124,95	0,00	8.196.124,95	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**137.598.139,31**	**8.608.845,20**	**128.989.294,11**	**135.863.113,68**	**6.994.704,73**	**128.868.408,95**

PARANAÍTA - MT, 6 de abril de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

OSMAR ANTONIO MOREIRA Prefeito Municipal	CLAUDIO DUBIANI REZENDE Secretário de Finanças	RAFAELA DE QUADROS FERNANDES BUTTURI Contadora

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**126.197.000,00**	**126.717.097,07**	**119.836.702,33**	**-6.880.394,74**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.851.000,00	12.851.000,00	13.331.616,05	480.616,05
Receita de Contribuições	7.267.000,00	7.267.000,00	8.556.712,38	1.289.712,38
Receita Patrimonial	964.000,00	964.000,00	1.655.584,36	691.584,36
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.668.000,00	1.668.000,00	1.555.610,41	-112.389,59
Transferências Correntes	103.337.000,00	103.857.097,07	94.347.277,15	-9.509.819,92
Outras Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	389.901,98	279.901,98
Receitas de Capital (II)	**4.270.000,00**	**5.425.616,30**	**9.152.591,78**	**3.726.975,48**
Operações de Crédito	3.100.000,00	3.100.000,00	2.965.618,63	-134.381,37
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	1.170.000,00	2.325.616,30	6.186.973,15	3.861.356,85
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**130.467.000,00**	**132.142.713,37**	**128.989.294,11**	**-3.153.419,26**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**130.467.000,00**	**132.142.713,37**	**128.989.294,11**	**-3.153.419,26**
Déficit (VI)			3.824.144,36	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**130.467.000,00**	**132.142.713,37**	**132.813.438,47**	**670.725,10**
Saldos de Exercícios Anteriores		**10.810.368,15**	**10.810.368,15**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		10.810.368,15	10.810.368,15	
Reabertura de Créditos Adicionais				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**117.357.240,00**	**121.995.608,58**	**114.876.905,55**	**114.863.139,45**	**110.771.005,76**	**7.118.703,03**
Pessoal e Encargos Sociais	56.405.000,00	53.933.378,00	51.971.609,33	51.971.609,33	51.450.446,43	1.961.768,67
Juros e Encargos da Dívida	1.900.000,00	1.127.233,36	1.127.233,36	1.127.233,36	1.127.233,36	
Outras Despesas Correntes	59.052.240,00	66.934.997,22	61.778.062,86	61.764.296,76	58.193.325,97	5.156.934,36
Despesas de Capital (IX)	**11.153.800,00**	**19.050.717,11**	**17.936.532,92**	**17.936.532,92**	**17.907.473,94**	**1.114.184,19**
Investimentos	10.383.800,00	18.164.991,57	17.050.918,38	17.050.918,38	17.021.859,40	1.114.073,19
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	770.000,00	885.725,54	885.614,54	885.614,54	885.614,54	111,00
Reserva de Contingência (X)	**54.960,00**	**5.755,83**				**5.755,83**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**128.566.000,00**	**141.052.081,52**	**132.813.438,47**	**132.799.672,37**	**128.678.479,70**	**8.238.643,05**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**128.566.000,00**	**141.052.081,52**	**132.813.438,47**	**132.799.672,37**	**128.678.479,70**	**8.238.643,05**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**128.566.000,00**	**141.052.081,52**	**132.813.438,47**	**132.799.672,37**	**128.678.479,70**	**8.238.643,05**
Reserva do RPPS	1.901.000,00	1.901.000,00				1.901.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**3.384,00**	**442.685,00**	**442.685,00**	**442.685,00**		**3.384,00**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.384,00	442.685,00	442.685,00	442.685,00		3.384,00
Despesas De Capital		**133.976,40**	**133.976,40**	**133.976,40**		
Investimentos		133.976,40	133.976,40	133.976,40		
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**3.384,00**	**576.661,40**	**576.661,40**	**576.661,40**		**3.384,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12
Rua Alceu Rossi, S/Nº - Centro - CEP 78.590-000 – Paranaita/MT
(66) 3563-2700 - www.paranaita.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**2.652.594,51**	**2.591.239,42**		**61.355,09**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		2.652.594,51	2.591.239,42		61.355,09
Despesas De Capital	**15.225,11**	**129.238,90**	**129.238,90**		**15.225,11**
Investimentos	15.225,11	129.238,90	129.238,90		15.225,11
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**15.225,11**	**2.781.833,41**	**2.720.478,32**		**76.580,20**

NOTA:

PARANAÍTA - MT, 5 de abril de 2025

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário de Finanças

RAFAELA DE QUADROS FERNANDES BUTTURI
Contadora

Data: 05/04/2025 19:33:49 Página: 4 de 4
Data da emissão: 05/04/2025 19:33:49 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDINALDO CARLOS ROSA SIMAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 07 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos Projetos financiados pelo FIA-Fundo da Infância e Adolescência do Município de Paranatinga/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2484 de 16 de março de 2023 e de acordo com a sessão extraordinária realizada no dia 07/04/2025.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da seguinte Instituição que desenvolveu0 os projetos custeados pelo FIA-Fundo da Infância e da Adolescência;

Projeto Aprendizes do Bem da Associação Espirita Paulo de Tarso

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 07 de abril de 2025.

KAREN JANNE SALES SANTOS

Presidente do CMDCA

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2895/2025

LEI Nº 2895/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A DISPONIBILIDADE DE AMBULÂNCIA COM ENFERMEIROS (AS), SOCORRISTAS, CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE ATERRO E MAQUINÁRIO AGRÍCOLA PARA SER UTILIZADO NA PISTA DE LAÇO, PARA O EVENTO PROVA DO LAÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a disponibilidade de ambulância com enfermeiros (as), socorristas, caminhão pipa para ser utilizado na pista de laço, maquinário agrícola para preparação da arena e caminhão para transporte de aterro para reparação da arena para o evento da 1ª Prova do Laço 2025 a ser realizado pela Associação Do Laço Comprido, inscrita no CNPJ de n.º 40.639.366/0001-20, situada na MT 130, Km 03, anexa ao Parque de Exposição de Paranatinga/MT, representado por seu Presidente Thomas Paschoal inscrito no CPF n. 529. 036.131-68, que ocorrerá nos dias 11, 12 e 13 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 07 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2896/2025

LEI Nº 2896/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A FORNECIMENTO DE MAQUINAS AFIM DE APOIAR A REALIZAÇÃO DA EXPO CENTRO/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a disponibilização de maquinário, tais como: moto patrol, rolo compactador (liso), caminhão caçamba e caminhão pipa, e seu servidores motoristas, afim de apoiar de estabelecer as estradas da Expo Centro, localizada na saída da 130, Km 01, no trecho compreendido entre acesso e estrada do interior da feira, a ser realizado de **10 a 11 de abril de 2025** (requerimento em anexo).

Art. 2º - Os serviços a serem prestados descritos no artigo anterior serão executados por servidores públicos municipais, bem como, os veículos e maquinas a serem utilizados pertencentes ao município, não gerando assim, quaisquer desembolsos financeiros pela municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 07 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 337 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N° 337 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANTINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano e ainda:

CONSIDERANDO que as diretrizes para a regularização fundiária no âmbito do Município de Paranatinga/MT, instituídas pela Lei Federal 13.465/2017, serão regulamentadas por DECRETO do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de RESOLUÇÃO de aspectos sociais envolvendo a propriedade informal e de fomento das ações de desenvolvimento e ordenação do espaço urbano;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, assim como priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais, a serem posteriormente regularizados; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

CONSIDERANDO a existência, no Município de Paranatinga/MT, de grande número de núcleos urbanos informais, consolidados ou não, seus problemas registrais, sociais, urbanísticos e ambientais decorrentes da falta de regularização fundiária;

CONSIDERANDO a LEI Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no âmbito federal e o DECRETO Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que a regulamenta, e;

CONSIDERANDO a premente necessidade de serem normatizados, no âmbito administrativo municipal, os procedimentos de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e específico (REURB-E).

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão de Regularização Fundiária, para fins de de monitorar e dar suporte aos trabalhos e procedimentos administrativos de Regularização Fundiária Urbana em âmbito municipal e dar celeridade ao Programa de Regularização Fundiária.

Presidente

a) **Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Paranatinga/MT:**

Gislaine Costa Gonçalves – matrícula 8402.

Secretários

b) Representante da Procuradoria Municipal de Paranatinga/MT:

Andréia Dela Justina – matrícula 8355;

João Marcelos Forginarini Fernandes – matrícula 8362;

Ricardo Borges Leão Junior – matrícula 8363.

Membros

c) Representante da Secretaria Municipal de Receitas de Paranatinga/MT:

Darci Silverio de Faria – matricula n. 6034.

Jose Antônio dos Santos Filho – matrícula 5676.

d) **Representante do Setor de Engenharia Municipal de Paranatinga/MT:**

Manoel Luiz Ferreira Da Silva - matricula n. 3751.

Henrique Severino Arruda de Souza- matricula n. 8379.

ARTIGO 2º - A comissão terá um prazo de até ao período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do ATO do Chefe do Poder Executivo de nomeação, podendo haver sucessivas reconduções.

ARTIGO 3º - . Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, para satisfação da Regularização Fundiária, as seguintes atribuições:

I - coordenar e instruir as medidas necessárias para a eficiência e celeridade dos trabalhos e ações do Programa de Regularização Fundiária;

II - trabalhar em conjunto com as demais secretarias, órgãos, superintendência e fundação municipais, para o bom andamento dos trabalhos e ações do Programa de Regularização Fundiária;

III - criar, organizar e manter, em conjunto com as secretarias, órgãos, superintendência e fundação competentes, o banco de dados, informações, cadastros e documentos relativos aos procedimentos administrativos do Programa de Regularização Fundiária;

IV - fornecer, quando solicitadas, as informações e manifestações formais a respeito dos trabalhos e ações do Programa de Regularização Fundiária;

V - promover, em conjunto com as secretarias, órgãos, superintendência e fundação competentes, as atividades necessárias à regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

VI - participar do planejamento das ações e programas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII - orientar e esclarecer a população sobre as ações de regularização fundiária;

VIII - monitorar os eventuais contratos, convênios e parcerias relativas a habitação e à regularização fundiária;

IX - gerenciar, centralizar e monitorar as obras de infraestrutura de projetos urbanísticos e complementares, vinculados à Regularização Fundiária;

X - fazer reuniões com os moradores dos locais objetos de regularização fundiária com o fim de tirar dúvidas, estabelecer procedimentos e levantar demandas;

XI - cadastrar, em conjunto com as secretarias, órgãos ou superintendências competentes, as famílias a serem beneficiadas para assegurar a participação destas;

XII - elaborar, em conjunto com as secretarias, órgãos, superintendência e fundação competentes, o projeto de reassentamento com as soluções propostas, quando a urbanização ou regularização fundiária implicar em reassentamento de famílias;

XIII - elaborar, em conjunto com as secretarias, órgãos, superintendência e fundação competentes, os estudos técnicos, no âmbito da REURB, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio da proposição de compensações ambientais.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 248 de 21 de fevereiro de 2025 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 338 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 338 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEAR FISCAIS DE AQUISIÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR/DESIGNAR** os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga – MT, nos termos da Lei 14.133/2021, composta pelos seguintes membros:

- Gabinete do Prefeito

GUSTAVO DE FARIA MIRANDA - inscrito na matricula n. 5744.

YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO – inscrita na matricula n. 136.

- Secretaria de Finanças

VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV - inscrito na matricula n. 5675.

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS – inscrita na matricula n. 5747.

- Secretaria de Administração

LEONILDO FABIAN - **inscrito na matricula n. 77.**

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA - **inscrita na matricula n. 6043.**

- Secretaria Municipal de Receitas:

ITAMAR RODRIGUES – inscrito na matricula n. 053.

VONABIO CORDEIRO DA SILVA – inscrito no matricula n. 5389.

- Secretaria de Agricultura

NATALIA DE OLIVEIRA MADZINSKI - inscrita na matricula n. 8761.

- Secretaria de Trabalho e Assistência Social

VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA - inscrita na matricula n. 2241.

MARCELO SANTOS DE LIMA.

- Secretaria de Educação

Materiais de Expediente e afins

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 8380.

MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES - inscrita na matricula n. 8713.

Materiais Permanentes e afins

ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA - inscrita na matricula n. 8711.

ALESSANDRA LEMES VIEGAS - inscrita na matricula n. 1849.

Materiais para Manutenção de Veículos, Combustíveis, Serviços Mecânicos, Gerenciamento de Cartões e afins

JULYANA VIEIRA DE JESUS - inscrita na matricula n. 8398.

APARECIDA COSTA ALVES - inscrita na matricula n. 13.

Aquisição de Alimentação, Merenda Escolar e afins

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 8380.

EDUARDO RENAN FRANCISCONI - inscrita na matricula n. 8414.

Serviços de Internet, Serviços de Telefonia e afins

EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - inscrita na matricula n. 6317.

VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA - inscrita na matricula n. 1907.

Locação de Sistemas e afins

EDNA LOPES KOCHAN - inscrita na matricula n. 5403.

MARIANA APARECIDA MARQUES BRAGA DE MENEZES - inscrita na matricula n. 8713.

Locação de Impressoras e afins

VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 8380.

EDUARDO RENAN FRANCISCONI - inscrita na matricula n. 8414.

Locação de Imóveis

LUCIANA ANDRADE ROSA DOS SANTOS - inscrita na matricula n. 84.

EVA ALMEIDA VALE DA SILVA - inscrita na matricula n. 6317.

Transporte de Acadêmicos

FRANKLIN ROBERT SIQUEIRA - inscrita na matricula n. 8472.

WEDSON MARTINS VIOLA - inscrita na matricula n. 8673.

Transporte Escolar - Campo para Escolas do Campo

ELSO PEREIRA MARTINS - inscrita na matricula n. 1844.

ALESSANDRA LEMES VIEGAS - inscrita na matricula n. 1849.

Transporte Escolar - Campo para Escolas Urbanas

ALZIRA MARIA DE JESUS - inscrita na matricula n. 8378.

WELLINGTON BREDA TEODORO - inscrita na matricula n. 8490.

Contratos Pertinentes a Serviços de Engenharia **Engenheiro contratado e ou efetivo Responsável. Gestor da Escola/Órgão da Secretaria que na qual a obra será executada**. Serviços de Assessoria e Outros contratos diversos

ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA FERREIRA - inscrita na matricula n. 8711.

VICENCIA PAULA FERREIRA DA SILVA - inscrita na matricula n. 1907.

- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

RUBENS DA SILVA FERREIRA - inscrito na matricula n. 6995.

CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS - inscrito na matricula n. 1797.

- Secretaria de Transportes

EMERSON CESAR MORETTO - inscrito na matricula n. 3810.

VALDEMIR GOMES COIMBRA – inscrito na matricula n. 5663.

- Secretaria de Meio Ambiente

PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA - inscrita na matricula n. 8384.

MARIA APARECIDA GLORIA DA SILVA – inscrita na matricula n. 3804.

- Secretaria de Esportes e Lazer

MAURICIO ALENCAR RIBEIRO - inscrito na matricula n. 4149.

REGINALDO MENDES ARAÚJO – inscrito na matricula n. 4221.

- Secretaria de Saúde

MIRIAN ALVES VEIGA - inscrita na matricula n. 8406.

ISABELLE MARIA SOARES FARIAS PINTO – inscrito na matricula n. 8395.

- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO – **inscrito na matricula n. 5676.**

ERICA DOMINGOS DOS SANTOS – inscrita na matricula n. 8370.

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

NILMA ABREU DA SILVA – **inscrita na matricula n. 8775.**

LORRAYNE BETTEGA – **inscrita na matricula n. 8771.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de março de 2025, revogando a Portaria n. 329 de 31 de março de 2025 e as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 07 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª KLAYTON MACHADO DA SILVA, portador (a) do RG n°029.787.951-07 SSP/MT e do CPF n°029.787.951-07, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICO n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de RECREADOR em conformidade com a Portaria de Nomeação n°336/2025 de 07 abril de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

_____

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

_____

KLAYTON MACHADO DA SILVA

RECREADOR

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 07 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
T E R MO D E P O S S E

T E R MO D E P O S S E

O Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente TERMO DE POSSE a:

SRª SAVIO SILVA SANTOS, portador (a) do RG n°15480933 SSP/MT e do CPF n°023.518.411-07, por ter sido aprovado (a) no CONCURSO PÚBLICOn°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de MEDICO VETERINARIO em conformidade com a Portaria de Nomeação n°335/2025 de 07 de abril de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

_____

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

_____

SAVIO SILVA SANTOS

MEDICO VETERINARIO

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 07 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 336/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 336/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE RECREADOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de RECREADOR, no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. KLAYTON MACHADO DA SILVA, portador (a) do RG N°029.787.951-07 SSP/MT, CPF N° 029.787.951-07 para desempenhar o Cargo de RECREADOR, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA Nº 335/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 335/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE MEDICO VETERINARIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de MEDICO VETERINARIO, no Concurso Público nº 001/2024, homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024.

RESOLVE

1- Nomear a Sr. SAVIO SILVA SANTOS, portador (a) do RG N° 023.518. 411-07 SSP/MT, CPF N°023.518.411-07 para desempenhar o Cargo de MEDICO VETERINARIO, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA

PREGÃO Nº 09/2025 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço ITEM"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**, torna público aos interessados que suspendeu a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Veículo Automotor Tipo SUV Executivo, Novo, Zero KM, 4X4, Modelo 2025 ou Superior, 4 portas Laterais, Capacidade Mínima Para 05 Pessoas, Transmissão: Automática, Potência Mínima (CV): 200,** para atendimento das Demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e seus anexos.

Suspensão do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 09/2025, para análise e adequação do Edital divido aos pedidos de impugnações apresentados. O mesmo será devidamente apresentado ao corpo jurídico para revisão e havendo necessidade será feita a correção a fins de garantir os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência do poder público.

, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 07 de abril de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 18 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas dos Projetos financiados pelo FIA-Fundo da Infância e Adolescência do Município de Paranatinga/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2484 de 16 de março de 2023 e de acordo com a sessão Ordinária realizada no dia 18/03/2025.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas das seguintes Instituições que desenvolveram os projetos custeados pelo FIA-Fundo da Infância e da Adolescência;

Projeto Alegria e Saúde na Escola da APAE-Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranatinga,

Projeto Atletismo Olímpico e Paralímpico da ADESP-Associação Desportiva de Paranatinga.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 18 de março de 2025.

KAREN JANNE SALES SANTOS

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

O Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 15.023. 971/0001-24, localizada na Avenida Brasil, 1900, Centro, Paranatinga, torna público através da **Comissão Especial julgadora** nomeada pela **Portaria nº 246/2025**, torna Público aos interessados que realizará **Chamamento Público** para **Concurso de Projeto** do Tipo **MELHOR TECNICA, Objeto:** Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como **Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP** para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na da Lei Federal nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082/2020 e subsidiariamente no que coubera Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e demais condições deste Edital.

Abertura da Sessão: Dia 30/05/2025

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-1329/ 1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 07 de abril de 2025.

Devenilson da Silva

Agente de Contratação

Portaria 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.

ESTATUTO E REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO

DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, foro, Finalidades e Competência do Conselho

Art. 1º O Conselho Municipal do Fundo de Transportes, com sede e foro na cidade de Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, na rua Cesar Cals, nº 226, bairro Centro antigo, instituído pela Lei Municipal nº 1281, de 26 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências, recursos a serem recebidos para o Fundo de Transportes, e Decreto nº. 018, de 28 de fevereiro de 2025, tem por finalidade a regência do referido fundo.

Paragrafo Único: O prazo de duração do presente fundo é indeterminado.

Art. 2º Compete ao Conselho do Fundo Municipal de Transportes:

I - Fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho.

II - Fornecer ao Poder Executivo cópia da ata da liberação sobre a prestação de contas recurso do Fundo Municipal de Transportes aplicados no município, a qual deverá estar digitada e assinada por todos os conselheiros presentes na deliberação, devendo esta ata acompanhar a prestação de contas do município junto ao Tribunal de Contas do Estado.

III -Representar o Fundo Municipal de Transportes perante os entes do Poder Executivo Municipal, junto ao Poder Legislativo Municipal, Poder Judiciário, Administração Pública em Geral, bem como nas interpelações propostas pela sociedade.

Parágrafo Único: A aplicação dos recursos originários do Fundo Municipal de Transportes se fará através da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário.

CAPÍTULO II

Da Constituição do Conselho

Art. 3º O Conselho Municipal do Fundo Municipal de Transportes é constituído através da representação das seguintes entidades:

I –Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário;

b) Secretaria Municipal de Plenejamento e Fazenda;

c) Secretaria Municipal de Administração;

d) Gabinete do Prefeito.

II – Representante das Entidades da Sociedade Civil:

a) Câmara Municipal;

b) Entidades Civis.

§ 1ºA Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Transporte Rodoviário.

§ 2º Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal indicar os membros do Conselho.

Art. 4º A falta, por 3 (três) sessões consecutivas e 05 (cinco) alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação aos demais membros do Conselho.

Art. 5º O Conselho Municipal do Fundo Municipal de Transportes, para seu funcionamento, utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário, ou outra estrutura a ser indicada pelo Executivo, no que se refere a instalações e equipamentos necessários às suas funções administrativas.

Art.6º Para execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do Fundo Municipal de Transportes, observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em Geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 7º Ao Presidente do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Transportes compete:

I -convocar e presidir as sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento;

II -determinar e tornar conhecida a pauta da sessão;

III -resolver as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões;

IV -conceder a palavra aos membros do Conselho, nos momentos oportunos;

V -despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando em seu nome;

VI -assinar com os demais membros, as atas das sessões;

VII -cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho, e

VIII-assinar as Resoluções do Conselho.

Art. 8º Aos Conselheiros compete:

I -comparecer às reuniões e as participar, segundo as normas deste Regimento;

II -fiscalizar e estudar e relatar, tanto individualmente ou em comissão, sobre a correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes, bem como deliberar sobre a aprovação da prestação de contas apresentada pelo Executivo e os processos que lhes forem distribuídos;

III -propor ao Conselho a realização de sessão extraordinária, caso entendam necessário;

IV -comunicar, previamente, a impossibilidade eventual de comparecimento às reuniões.

Art. 9º Os membros do Conselho do Fundo Municipal de Transportes não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 10 O Conselho Municipal do Fundo Municipal de Transportes, reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes ao ano, ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo Único: A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Transportes, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 07(sete) dias, se ordinária ou de 03 (três) dias, se extraordinária.

Art. 11 As sessões do Conselho serão registradas em atas, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, assinadas por todos os membros presentes na mesma sessão.

Art. 12 Aberta a reunião, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do *quorum* mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Membros, incluído a presença Presidente.

§ 1ºNão havendo o *quorum* exigido no *caput* deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais os trabalhos serão iniciados, com qualquer número dos Membros presentes, além do Presidente.

§ 2º As deliberações do Conselho Municipal do Fundo Municipal de Transportes serão tomadas por maioria simples dos votos dos Membros presentes.

CAPÍTULO V

Da alteração e Extinção do Estatuto

Art. 13. O Estatuto poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho, ou de pelo menos três integrantes de seus Conselheiros, desde que:

I - a alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos membros do Conselho, e aprovada, no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos votos da totalidade de seus integrantes;

II - a alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades da fundação.

Parágrafo Único: Em caso de extinção do Fundo Municipal de Transportes, não se acumula patrimônio.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 14 As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 15 Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos, ou declarações de votos, constem na ata, deverão apresentá-los por escrito ou verbalmente, na mesma reunião, requerendo ao Presidente.

Art. 16 Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência preferência para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê- lo ou não. Após o final da discussão, poderá pedir vista do processo.

Art. 17 No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo na reunião seguinte, podendo este prazo ser prorrogado, a juízo do Presidente do Conselho.

Art. 18 A manutenção das fontes e recursos ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Transportes - FMT.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do Fundo Municipal de Transportes.

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de março de 2025.

Valdecir Noronha

Presidente do Conselho do Fundo Municipal de Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 156/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: Carla Cristina Santos Viana

Cargo: Secretaria de Escola

Vigência: 06/03/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 1.551,63 (Hum Mil Quinhentos e Cinqüenta e Um Reais e Sessenta e Três)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 157/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Shirley Pereira Chaves

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 06/03/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 158/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Roberto Solon Ribeiro

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 06/03/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 2.051,30 (Dois Mil e Cinqüenta e Um Reais e Trinta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 159/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Tábitha Suellen Gouveia Alves De Lima

Cargo: Psicólogo

Vigência: 10/03/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 3.907,21 (Três Mil Novecentos e Sete Reais e Vinte e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 160/2025

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: Vanessa Souza Sampaio

Cargo: Recepcionista

Vigência: 12/03/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 161/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Geysy Batista Braga Lima

Cargo: Zelador

Vigência: 13/03/2025 a 10/06/2025

Valor Mensal: R$ 1.540,80 (Hum Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 162/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: ELIAS PAULO LEÃO

Cargo: Pedreiro

Vigência: 19/03/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 1.719,29 (Um Mil Setecentos e Dezenove Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 163/2025.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Lucia Nunes De Freitas

Cargo: Assistente Social

Vigência: 17/03/2025 a 30/06/2025

Valor mensal: R$ 6.140,42 (Seis Mil Cento e Quarenta Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra-MT

Extrato Do Contrato Nº 164/2025.

Objeto: Contrato De Prestação De Serviços Por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: Cicenir De Souza Miranda

Cargo: Auxiliar Administrativo

Vigência: 21/03/2025 a 30/06/2025

Valor mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves De Assis Sobrinho- Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 165/2025.

Objeto: Contrato de prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: Israel Ramos De Lima

Cargo: Vigia

Vigência: 13/03/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, O Município de Planalto da Serra - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 37.465.176/0001-29, neste ato representado pelo Srº. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF nº. 800. 449.481-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado**, Evilyn Cristina dos Reis Lopes** brasileira, residente e domiciliado neste Município de Planalto da Serra – MT, portadora do RG. Nº 3176082-1 SSP/MT, CPF. 704.139.971-03, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem rescindir a pedido o presente Contrato nos termos da do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **RESCISÃO A PEDIDO DA SERVIDORA** do contrato nº **141/2025**, de prestação de serviços entre as partes citadas de comum acordo nos termos do art. 12, II, da Lei n.º 527/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Este instrumento entra em vigor no dia 27 de março de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:

O contratante quitará toda e qualquer obrigação para com a contratado, no ato da assinatura deste termo de rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

E por estarem assim, de pleno acordo, assinam as partes o presente termo de rescisão em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas maiores capazes, que também o assinam.

Planalto da Serra MT, 27 de março de 2025.

Natal Alves De Assis Sobrinho Evilyn Cristina dos Reis Lopes

Contratante Contratada

Testemunhas:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 045/2025

CONTRATO N° 045/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: NOGUEIRA GUIMARÃES – APOIO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.434.612/0001-68

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO CIVIL PARA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.063,52 (CINCO MIL SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 07/04/2025 A 31/08/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2025

LEILÃO PRESENCIAL – N.º 002/2025

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seu Decreto 2629/2024, estará realizando licitação na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO** PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, **critério de julgamento: Maior lance.**

A ABERTURA DO CERTAME SERÁ REALIZADA EM 06/05//2024, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, SITO A RUA FINLÂNDIA, SN, BAIRRO MARIA JOAQUINA I.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 07 de abril de 2025.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.162/2024.

***RESULTADO FINAL* CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.162/2024.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado provisório da chamada publica nº 02/2024 cujo objeto é **PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) –** Classificação final dos agentes culturais para premiação . Pontuação conforme os critérios de avaliação de mérito cultural e habilitados

Classificação	Pontos
1º Classificado - Associação cultural e Esportiva Flor do Sertão	45
2º Classificado - Raimundo Rodrigues dos Santos	35
3º Classificado - Thiago Ramos de Sousa	35
4º Classificado - Edésio Guimaraes	30

Edna Maria Dias Alves CPF: 651.161.191-49,

Thais Ferreira dos Santos CPF: 034.202.621-67

Cleydialida Pereira luz CPF: 075.974.691-52

DECRETO Nº 1903/2025 INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DO ESTADO SER FAMILIA

DECRETO Nº 1903/2025

“INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DO ESTADO SER FAMILIA”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do **COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DO ESTADO SER FAMILIA.**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Titular: Joane Sousa Santos Kanela

Suplente: Maria Aparecida F. dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Geisa Santeiro Vieira da Silva

Suplente: Márcia Cristina Fernandes Oliveira

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Suplente: Gessiele de Faria Brito

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Jair Dias Guimarães

Suplente: Edvanessa Cristina dos Reis Silva

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 03 de Abril de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

***RESULTADO* FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.161/2024.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados Divulgação do resultado final da chamada publica nº 01/2024 cujo objeto é Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na **categoria de demandas livres**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Porto Alegre do Norte. **COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**. sagrou-se vencedores e habilitados os agentes culturais.

joyce nascimento	Demandas livres	75 Pontos
Salusmario Rodrigues Guimaraes da Silva	Videoclipe	70 pontos

Por apresentar os documentos de habilitação em conformidade com edital.

Comissão de Avaliação :

Edna Maria Dias Alves CPF: 651.161.191-49,

Thais Ferreira dos Santos CPF: 034.202.621-67

Cleydialida Pereira luz CPF: 075.974.691-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSESSOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) O SENHOR CLEITON DE SOUZA DIAS).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Srº. CLEITON DE SOUZA DIAS**, portador da Cédula de Identidade nº. 17997399 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 014.505.311-30, na função gratificada de **ASSESSOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE),** lotadona Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº.160/2025 do dia 12/03/2025, Publicada no Jornal do Diário Oficial AMM página 406 em 13/03/2025.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE OUVIDOR DA SAÚDE A SENHORA MARCIELI MIGUEL DOS SANTOS).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. MARCIELI MIGUEL DOS SANTOS**, portadora do Registro Geral – CPF nº.053.466.781-31**,** para exercer o cargo comissionado de **OUVIDOR DA SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2025 (QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº. 13/2008, 015/2008 e 18/2008, que dispõe sobre a reestruturação do PCCS do Poder Executivo do Município de Porto Estrela;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Elevação de Nível** aos servidores públicos municipais, listados abaixo:

Nº.	MAT.	NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL ELEVADO
1	0865	Laura Lisandra Moreira de Melo Masieri	04/04/2013	Agente Administrativo	C/10	C/11
2	0824	Florivaldo Pereira da Silva	02/04/2012	Coveiro	B/11	B/12
3	1087	Cinezio Sene de Oliveira	01/04/2016	Tec. Eletrificação	B/07	B/08
4	1089	Renata Garcia e Camargo	05/04/2016	Fisioterapeuta	B/07	B/08
5	0826	Catia Aparecida da Cruz	02/04/2012	Recepcionista	B/11	B/12
6	0965	Regiane Albertina da Costa Santos	03/04/2014	Recepcionista	C/09	C/10
7	0866	Edivaldo Valério da Silva	08/04/2013	Motorista	C/10	C/11
8	0827	Epifanio Cerqueira Caldas	02/04/2012	Vigia	C/09	C/10
9	0819	Vinicius Cesar Mendes Assunção	02/04/2012	Agente Administrativo	C/11	C/12
10	0822	Jucilene Costa de Arruda	02/04/2012	Agente Serv. Publico	C/11	C/12
11	0823	Viviane Faria Lemes	02/04/2012	Agente Serv. Publico	C/11	C/12
12	0867	Elenir Aparecida Lopes Viana	15/04/2013	Agente Serv. Publico	C/10	C/11
13	0825	Elvis Aparecido Amaro da Silva	02/04/2012	Motorista	C/11	C/12
14	0821	Sandra Mara Marques de Lima	02/04/2012	Agente Serv. Publico	C/11	C/12
15	0820	Leandro Teixeira Lopes	02/04/2012	Agente Serv. Publico	C/11	C/12
16	1090	Denes Pereira da Silva	12/04/2016	Aux. Infraestrutura	A/07	A/08
17	1095	Benedito Francisco da Silva	25/04/2016	Aux. Infraestrutura	C/07	C/08
18	0647	Ademir de Almeida Teixeira	08/04/2008	Eletricista de Autos	C/14	C/15
19	1234	Aristeu de Souza Junior	01/04/2019	Mec. de Veículos Pesados	C/04	C/05
20	0587	Jamil Rodrigues de Souza	04/04/2007	Motorista	C/15	C/16

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela/MT, 03 de Abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA O SENHOR JOÃO MARCOS DE ASSIS MELO).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a *Lei Complementar 076/2017 "Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº139/2025 " Dispõe sobre a criação de Secretarias, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e dá outras providências".*

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr. JOÃO MARCOS DE ASSIS MELO**, portador da Cédula de Identidade **nº.** 16055870 **SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 041.184.731-78,** para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 07 de Abril de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 200/2025 RETORNA A SERVIDORA MARIA APARECIDA TEODORO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

De: 07 de Abril de 2025

*"Retorna a servidora **Maria Aparecida Teodoro** da Licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §1° do Art. 124 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar as atividades a partir de **07 de Abril de 2025** a servidora **Maria Aparecida Teodoro**em razão de interrupção da Licença para Tratamento de Interesse Particular lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 07 de Abril de 2025.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 07 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ROSSANA LOPES ROSSANI	***.273.858-**	9135/00070/2025
ROSSANA LOPES ROSSANI	***.273.858-**	9135/00100/2025
ROSSANA LOPES ROSSANI	***.273.858-**	9135/00133/2025
ROSSANA LOPES ROSSANI	***.273.858-**	9135/00152/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:	07/04/2025
Data de desafixação:	22/04/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 172/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 172/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **VALDEIR DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº 4.854.146-1 SSP/PR e CPF nº 621.507.589-20, residente e domiciliado na Rua Vitória, nº 700, centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **261 – Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de abril de 2025 e término em 12 de março de 2026.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.545,70 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), totalizando R$ 29.020,97 (vinte e nove mil e vinte reais e noventa e sete centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento.

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada:

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato.

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral;

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transito-

riedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (621)09.002.20.122.1010.2441.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pela Sra. Marcela Andressa Prado dos Santos, CPF nº 060.311.711.20, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de abril de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Valdeir de Souza

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Leandro Oberte Schaedler Pedro de Carvalho Neto

CPF: 535.729.711-87 CPF: 383.586.461-00

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 037/2024.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 037/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **VBS MADEIRAS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 52.282.907/0001-94,** Endereço: Avenida Ayrton Senna**,** n°. 1140 S, Bairro**:** Gleba Taquaral, Município de Juara - MT, CEP: 78.560-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO,** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 037/2024**, a partir de 21/03/2025, conforme dispõe na Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 037/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento do presente contrato é a **execução total do objeto contratado**, com o cumprimento pleno das obrigações e a finalização de todas as entregas ou serviços acordados, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato Nº. 037/2024** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato Nº. 037/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como o Objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 PERGOLADOS NA ÁREA VERDE DO TERMINAL RODOVIÁRIO "CANDIDO MORIMÃ" NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2024**.

E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO CULTURAL De 70º Aniversário de Fundação do Município de Porto dos Gaúchos-MT

O Município de Porto dos Gaúchos- MT através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar espaços da Praça de Alimentação destinadas à venda de alimentos e bebidas no EVENTO CULTURAL de 70º Aniversário de Fundação do Município de Porto dos Gaúchos-MT

1 - OBJETO

1.1 - Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade de possibilitar de forma ordenada e criteriosa a exploração de 10 (dez) espaços localizados na Praça Leopoldina Wilke durante o evento.

1.2 – Os Espaços serão divididos em vagas sendo 10 Classificados para Bebidas e alimentação.

Parágrafo Único: Os feirantes já credenciados com na Secretaria ficam isentos de apresentarem a documentação do item 3.7.

1.3 - O direito de exploração dos espaços no evento no dia 02/05/2025 será aos classificados conforme as vagas. Caso não manifestem interesse na exploração, o direito será dado ao classificado subsequente.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- É vedada a participação de:

a) Menores de 18 anos;

b) Servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e demais Integrantes da Comissão organizadora do evento.

c) Não será permitido o cadastramento de mais de uma pessoa pertencente à mesma família que residam no mesmo domicílio, independentemente do produto a ser comercializado.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, localizada Paço Municipal na Praça Leopoldina Wilke, 19, Centro, Porto dos Gaúchos – MT, nos dias 08 a 22 de abril de 2025, mediante a apresentação de envelope lacrado contendo ficha de inscrição conforme modelo do Anexo I, devidamente preenchida, assinada e datada, todos os documentos solicitados no item 3.5, bem como todos os documentos para classificação, conforme Anexo II.

3.2 - A inscrição é gratuita e será efetivada com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1;

3.3 - Ao inscrever-se, o candidato declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público,

3.4 - A inscrição não dá ao candidato o direito de explorar os espaços no evento, sendo necessária a divulgação do resultado dos classificados.

3.5 - São requisitos exigidos para a inscrição:

1) Ficha de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida,

2) Cópia autenticada do RG e CPF;

3.6 - A não apresentação de qualquer documento do item 3.5 implicará na desclassificação do candidato.

3.7 - Deverão ser apresentadas cópias dos documentos de comprovação, para efeito de pontuação e classificação, de acordo com o Anexo II.

3.7.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável.

3.7.2 - No verso do envelope deverá constar o nome do candidato/requerente.

3.7.3 - Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 3.1, bem como não será admitido a entrega parcial de documentos.

4- DAS TAXAS

4.1 - Os feirantes/barraqueiros ficarão isentos do pagamento das taxas públicas relativas à Licença para Comercio Eventual para esse evento denominado 70º Aniversário de Fundação do Município de Porto dos Gaúchos-MT

4.2- O pagamento das taxas será isento, após a divulgação do Edital.

5- DA DISPOSIÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1 - Serão preenchidas no total 10 (dez) na praça Leopoldina Wilke , sendo a disposição dos Espaços definidos no dia 29/04/2025 por sorteio, que será realizado nas dependência da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A avaliação das inscrições será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

6.2 - Os interessados serão avaliados obedecendo aos critérios previstos no Anexo II deste Edital.

6.3 - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa receber as inscrições, desclassificar aqueles que não apresentarem os documentos obrigatórios ou não obedecerem às normas deste Edital e, classificar os demais com documentação completa, atribuindo-lhes a pontuação descrita no Anexo II;

6.4 - Das decisões da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa não caberá recurso;

6.5 - A apresentação de inscrição de forma inadequada ou incompleta ou quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

6.6 - Em caso de empate, terá prioridade o candidato que, atendendo aos critérios, tenha a maior idade.

7- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do edital de chamada pública será divulgado no 24 de abril de 2025, mediante publicação de relação no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT.

8- DOS DIREITOS DOS PERMISSIONARIOS

8.1 - Explorar um espaço, medindo 3m x 3m no dia do evento.

8.2 - Dispor de um ponto elétrico, devendo seguir as normas de utilização e segurança estabelecidas pela Organização do Evento. No caso da não observância das normas, estará sujeito a perca do direito de uso da barraca.

9 - DAS REGRAS E OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

9.1 - Os permissionários terão, obrigatoriamente, que estar presentes na barraca no dia estabelecido.

9.2 - Os permissionários deverão informar à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa no ato da inscrição quais atividades e serviços serão oferecidos durante o evento, sendo proibido prestar outro tipo de serviço não especificado no Termos de cadastro.

9.3 - Permissionário é responsável por todos os fatos ocorridos em seu espaço, bem como a segurança total da mesma durante a realização do evento, além da limpeza e higiene em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.

9.4 - Fica vedado a qualquer permissionário a cessão ou transferência de seu espaço para qualquer pessoa, sob pena ou suspensão de prestação dos referidos serviços, bem como impedimento de participação em quaisquer eventos coordenados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

9.5 - Trabalharão, em cada espaço, no mínimo duas e no máximo cinco pessoas, sendo que o permissionário deverá fornecer à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa os dados (nome, CPF e RG) das pessoas que trabalharão na barraca.

9.6 - Só será permitido pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade trabalhando nos espaços.

9.7 - Não será permitida a presença de crianças no interior das barracas;

9.8 - Os permissionários deverão seguir as instruções do Conselho Tutelar e da Vigilância Sanitária Municipal;

9.9 - Não será permitida a venda de produtos em embalagens de vidro, bem como qualquer produto em embalagens cortantes.

9.10 -No caso da venda de alimentos, deverão ser providenciadas pelos permissionários: aventais, toucas e luvas plásticas para os profissionais que manipularão os alimentos e demais normas da vigilância sanitária.

9.11 - Os permissionários deverão manter os alimentos com boa apresentação e em perfeitas condições de higiene, seguindo as normas de Vigilância Sanitária.

9.12- No caso de venda de churrascos só poderão ser usadas chapas ou algo equivalente e servidos em pratos descartáveis;

9.13 - Os recipientes para serviços (copos, pratos e talhares) deverão ser descartáveis.

9.14 - Os permissionários deverão acondicionar o lixo em recipientes fechados e mantidos em perfeitas condições de higiene, devendo ser transportado para local determinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

9.15 - O local em volta da barraca deve estar sempre limpo, sendo proibido colocar lixo no chão, dentro ou no entorno da barraca.

9.16 - O transporte e a guarda dos equipamentos necessários para o uso na barraca cabe ao permissionário e não cabe ao Poder Público Municipal qualquer responsabilidade por danos/extravios que por ventura venham acontecer.

9.17 - O horário de atendimento ao público será definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e deverá ser cumprido rigorosamente pelos permissionários.

9.18 - Permissionário deverá levar sua própria lâmpada para iluminação do espaço. No caso de utilização do Gás de cozinha, será necessário levar sua própria mangueira e regulador de pressão, ambos certificados pelo INMETRO e, dentro do prazo de validade.

10 - DAS SANÇOES

10.1 - No caso de descumprimento das regras deste Edital, o permissionário poderá perder a permissão de uso, sujeitando-se, ainda, às penalidades abaixo e ao devido processo legal;

a) Advertência;

b) Fechamento do espaço;

c) Suspensão temporária para participar em eventos futuros promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa;

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O permissionário que não comparecer em seu espaço em qualquer dia do evento não terá direito à devolução do recurso pago, sofrendo suspensão para participar em eventos futuros promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

12.2 – Para obter a permissão de comercialização, decorrente da aprovação no presente

processo, o interessado deverá recolher regularmente as taxas nos termos da legislação vigente.

12.3 - A permissão será de caráter pessoal, precário, intransferível, revogável a qualquer tempo pelo município de Porto dos gaúchos - MT.

12.4 - Permissionário selecionado e devidamente licenciado se obriga, sob pena de revogação da licença, a abrir sua barraca em todos os dias estabelecidos, exceto em casos de força maior mediante justificativa apresentada para a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

12.5 - Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa a deliberação sobre os

casos omissos por esse Edital.

Porto dos Gaúchos, 07 de abril de 2025.

Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais Secretária de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

(DIA E HORÁRIO PARA EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO)

Praça Municipal Leopoldina Wilke , 02 de Maio de 2025 – 08:00 ás 16:00

ANEXO II

(CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO)

CRITERIO	PONTUAÇAO	DOCUMENTOSDE COMPROVAÇÃO
Experiência na exploração de barracas de alimentação e bebidas em eventos no Município .	1 ponto por evento, até no máximo 20 pontos.	Cópias dos alvarás ou cópias dos documentos de arrecadação municipal (DAM) referentes às taxas de alvará pagos ou declaração emitida pela secretaria responsavel pelo evento .
Cadastro de feirante no Secretaria de Cultura e Economia Criativa no ano de 2022.	5 pontos	Declaração ou Copia do Cadastro.
Exploração sem fins lucrativos/ associações ou escolas	5 Pontos	Documentos que comprovam ser entidades sem fins lucrativos ou declaração da escola para turma/salá.

ANEXO III

(TAXA Isento)

10% da UFM por M²

Comercio eventual – Barraca Fixa

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo n° 2025

O abaixo assinado, vem requerer desta Secretaria, sua inscrição no processo de chamada publica para preenchimento de vagas na Praça do EVENTO CULTURAL DO 70º Aniversário de Fundação do Município de Porto dos Gaúchos-MT apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no edital de chamada pública no 01/2025:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço: Bairro:

CEP: Município:

E-mail

Produtos a serem comercializados

( ) Bebidas. Quais?

( ) Alimentos. Quais?

Declaro ainda estar ciente com todos os termos da presente chamada pública e concordando integralmente com os mesmos. Nestes termos, peço deferimento.

Porto dos Gaúchos - MT, de abril de 2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 171/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 171/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JAME NAISMTH PEREIRA DA ROSA**, brasileiro, portador do RG nº. 019.842.821-90 SSP/MT e CPF nº 019.842. 821-90, residente e domiciliado na Est. Rural, Chácara Tucuma, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **252 – Operador de Retroescavadeira** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 04 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 3.124,42 (três mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), totalizando R$ 26.661,70 (vinte e seis mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (478)08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Daiane Cardoso Aguiar, CPF nº 061.436.271.77, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 05 de Abril de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Jame N.P. da Rosa

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

ATA DE R.P. Nº 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 008/2025

Processo Administrativo Nº 004/2025

Pregão Presencial Nº 001/2025

Validade: 12 Meses.

REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULACAO DE ASSUNTO DE INTERESSE DA PREFEITURA JUNTO AOS ORGAOS GOVERNAMENTAIS E NAO GOVERNAMENTAIS, ASSESSORIA DIRETA A PREFEITO NA CIDADE DE CUIABA, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS NOS SEUS ESPECTIVOS ENDERECOS CONFORME SOLICITADOS E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO(A) POR PROCURACAO JUNTO AS REPARTICOES PUBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, AUTARQUIAS,PARAESTATAIS, MUNICIPAIS E OUTROS ORGAOS SEMPRE QUE SOLICITADO, DESPACHAR VIA MALOTE PARA PREFEITURA TODOS OS DOCUMENTOS JA PROTOCOLIZADOS, BEM COMO SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTAO E ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO JUNTO AS SUAS SECRETARIAS E AO GABINETE DA PREFEITO, CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO " IN LOCO", BIMESTRALMEN-

TE, SENDO QUE TODOS OS SERVICOS DE LOGISTICA E TRIBUTOS DEVERAO SER CUSTEADA PELA EMPRESA.

Ao Sétimo dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e Cinco, (07/04/2025), a Municipalidade de Porto dos Gaúchos – MT, através da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e da Secretaria Municipal de Educação, situada na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos – MT, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 11735317 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, e a empresa **GUARÁ ASSESSORIA E SERVIÇO EM GESTÃO LTDA - EPP. CNPJ Sob o n° 05.976.090/0001-74.** com sede na **Av. Ipiranga**, nº **637**, Bairro: **Goiabeiras,** Município de Cuiabá – MT, CEP 78.032-150, neste ato representado pelo senhor Mauricio José Magalhães Silva, portador do CPF nº. **861.995.011-87**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas do **Processo Administrativo nº 004/2025**, referente ao **Pregão Presencial nº 001/2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	SERVICOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULACAO DE ASSUNTO DE INTERESSE DA PREFEITURA JUNTO AOS ORGAOS GOVERNAMENTAIS E NAO GOVERNAMENTAIS, ASSESSORIA DIRETA A PREFEITO NA CIDADE DE CUIABA, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS NOS SEUS ESPECTIVOS ENDERECOS CONFORME SOLICITADOS E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO(A) POR PROCURACAO JUNTO AS REPARTICOES PUBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, AUTARQUIAS,PARAESTATAIS, MUNICIPAIS E OUTROS ORGAOS SEMPRE QUE SOLICITADO, DESPACHAR VIA MALOTE PARA PREFEITURA TODOS OS DOCUMENTOS JA PROTOCOLIZADOS, BEM COMO SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTAO E ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO JUNTO AS SUAS SECRETARIAS E AO GABINETE DA PREFEITO, CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO " IN LOCO", BIMESTRALMENTE, SENDO QUE TODOS OS SERVICOS DE LOGISTICA E TRIBUTOS DEVERAO SER CUSTEADA PELA EMPRESA.	12	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMPG, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

GABINTE DO PREFEITO;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto na lei federal 14.133/2021. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas na da Lei federal 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREPG, nos termos da Lei, publicada em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMPG à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREPG, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREPG o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento na Lei federal nº 14.133/21 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “facsímile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREPG nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREPG. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determina-

ções do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que lei 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Porto dos Gaúchos ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Porto dos Gaúchos – MT, 07 de Abril de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**GUARÁ ASSESSORIA E SERVIÇO EM GESTÃO LTDA - EPP.** **CNPJ Sob o n° 05.976.090/0001-74.** Mauricio José Magalhães Silva. Detentor da Ata
ANGÉLICABITTENCOURT CPF 757.118.421-53 Testemunha	**EDER ENIO TUSSET** CPF 042.580.911-03 Testemunha

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULACAO DE ASSUNTO DE INTERESSE DA PREFEITURA JUNTO AOS ORGAOS GOVERNAMENTAIS E NAO GOVERNAMENTAIS, ASSESSORIA DIRETA A PREFEITO NA CIDADE DE CUIABA, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS NOS SEUS ESPECTIVOS ENDERECOS CONFORME SOLICITADOS E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO(A) POR PROCURACAO JUNTO AS REPARTICOES PUBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, AUTARQUIAS,PARAESTATAIS, MUNICIPAIS E OUTROS ORGAOS SEMPRE QUE SOLICITADO, DESPACHAR VIA MALOTE PARA PREFEITURA TODOS OS DOCUMENTOS JA PROTOCOLIZADOS, BEM COMO SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTAO E ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO JUNTO AS SUAS SECRETARIAS E AO GABINETE DA PREFEITO, CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO '' IN LOCO'', BIMESTRALMENTE, SENDO QUE TODOS OS SERVICOS DE LOGISTICA E TRIBUTOS DEVERAO SER CUSTEADA PELA EMPRESA.**

Repartições interessadas ..... GABINETE DO PREFEITO;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras

GUARÁ ASSESSORIA E SERVIÇO EM GESTÃO LTDA - EPP.

CNPJ Sob o n° 05.976.090/0001-74.

Valor total

R$: 96.000,00

(NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 07 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA DE FORMA GERAL, QUANTO A ARTICULACAO DE ASSUNTO DE INTERESSE DA PREFEITURA JUNTO AOS ORGAOS GOVERNAMENTAIS E NAO GOVERNAMENTAIS, ASSESSORIA DIRETA A PREFEITO NA CIDADE DE CUIABA, DISTRIBUIR E PROTOCOLAR OS DOCUMENTOS NOS SEUS ESPECTIVOS ENDERECOS CONFORME SOLICITADOS E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, REPRESENTAR O PREFEITO(A) POR PROCURACAO JUNTO AS REPARTICOES PUBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, AUTARQUIAS,PARAESTATAIS, MUNICIPAIS E OUTROS ORGAOS SEMPRE QUE SOLICITADO, DESPACHAR VIA MALOTE PARA PREFEITURA TODOS OS DOCUMENTOS JA PROTOCOLIZADOS, BEM COMO SUBSIDIAR OS TRABALHOS DE GESTAO E ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO JUNTO AS SUAS SECRETARIAS E AO GABINETE DA PREFEITO, CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO '' IN LOCO'', BIMESTRALMENTE, SENDO QUE TODOS OS SERVICOS DE LOGISTICA E TRIBUTOS DEVERAO SER CUSTEADA PELA EMPRESA.**

Repartições interessadas ..... GABINETE DO PREFEITO;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

GUARÁ ASSESSORIA E SERVIÇO EM GESTÃO LTDA - EPP.

CNPJ Sob o n° 05.976.090/0001-74.

Valor total

R$: 96.000,00

(NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 07 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 199/2025 NOMEIA GREYCI DOS SANTOS CORDEIRO MIRANDA EM CARGO COMISSIONADO

De: 03 de Abril de 2025.

*"Nomeia **Greyci dos Santos Cordeiro Miranda** em cargo comissionado e da outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Greyci dos Santos Cordeiro Miranda** inscrita no CPF nº 018.295.971-67 no cargo comissionado de Chefe de Setor de Esportes de Novo Paraná da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 03 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 058

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
426	ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0
441	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARGO: VIGIA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
621	JOSE DONIZETI VICENTE	CLASSIFICADO	16,0	20,0	42,0	78,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 07 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 173/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 173/2025

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FELIPE CARDOSO DOMINGOS,** brasileiro, portador do RG nº. 13.769.279-1 SESP/PR e CPF nº 106.814. 079-80, residente e domiciliado na Rua Sorocaba, Nº 214, Centro, na cidade de Juara**,** adiante denominado simplesmente de ***CONTRATADO***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com o contratado a prestação de serviço no cargo de **273 – Engenheiro Civil,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Abril de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 8.186,49 (oito mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove reais), totalizando R$ 70.676,69 (setenta e oito mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transito-

riedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (721)13.001.04.121.0124.2630.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Daiane Cardoso Aguiar, CPF nº 061.436.271.77, nomeado pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Abril de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Felipe C. Domingos

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Leonarda I. L. Amancio Brenda E. Gomes

CPF: 068.174.582.77 CPF: 054.534.631.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL -

NOTIFICADA: SUPERAR EIRELI - CNPJ nº **13.482.516/0001-61.**

Localizada na Avenida Oitocentos, Bairro Intermodal da Serra, em Serra/ES, CEP 29.161-389.

Representante Legal: **Josiane Bagatoli**, portador(a) do RG nº 4606278 SSP/ES e do CPF nº **053.623.299-79**,

O **MUNICÍPIO DE POXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.408.911/0001-40, com sede na Avenida Brasília, nº 809, Jardim das Américas, CEP nº 78.800-000, Poxoréu/MT, representando por seu Prefeito Municipal senhor **Luciano Hudson Sol da Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 10471235, expedida por SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 815.189.431-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e, ainda, pelos termos firmados ***na ata de Registro de Preços n.º 24/2024, o qual tem como objeto a "*AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.*"***

Considerando que Vossa Senhoria celebrou a ata de Registro de Preços n.º 24/2024 em epígrafe com a Administração Pública Municipal de Poxoréu/MT homologada em 01/04/2024;

Considerando as obrigações estipuladas pela mencionada ata, mais especificamente nas Cláusulas da ata de registro de preços, no item obrigações da contratada e até o momento não cumpriu com os prazos de entrega;

Considerando que a empresa notificada NÃO ENTREGOU os produtos destinados a Secretaria Municipal de Educação, através da nota de empenho n.º 118/2025, datado de 06/01/2025.

Considerando que o cumprimento do prazo na entrega das mercadorias é de essencial e fundamental importância que seja cumprido para o regular funcionamento da prefeitura e secretarias, em especial a Secretaria Municipal de Educação.

Considerando que a falta de comprometimento da empresa com as requisições e entregas das mercadorias solicitadas gera transtornos a administração, a rotina e as necessidades da Secretaria de Educação, sendo os itens FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS DE 534L e REFRIGERADOR DUPLEX (02 PORTAS), DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 470 LITROS é de fundamental importância para o regular andamento e funcionamento das escolas municipais.

Considerando que esta empresa não cumpriu com as determinações da ata de registro de preço, e apenas justificou não ter os itens em estoque para fornece-los e sequer explicou os motivos de não tê-los, sendo desta forma venho:

NOTIFICÁ-LO para regularizar as entregas das mercadorias no prazo legal de 5 (cinco) dias do recebimento deste, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços, bem como aplicação de multa e demais penalidades previstas em Lei, bem como proibição de contratar com esta Administração Municipal pelo prazo de 02 anos.

É a Notificação. Intime-se. Cumpra-se.

Faça-se a intimação do Representante Legal da empresa, pessoalmente, por e-mail, por WhatsApp e/ou via Diário Oficial - AMM.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 31 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 163, de 19 de fevereiro de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA ATUAR NO EVENTO 21º ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS.

Data da abertura da sessão pública: 24 de abril de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 07 de abril de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DEPOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Luciano Hudson Sol da Costa em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar a **HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

Agente Comunitário de saúde (Nova Poxoréu - São Benedito)

	NOME	CPF
01	ÁGATA FREITAS FRAGA	063.XXX.XXX - 60
02	ANA PAULA CUNHA ORTIZ JUSTINIANO	040.XXX.XXX - 18
03	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	762.XXX.XXX - 91
04	MARTA RODRIGUES DE SIQUEIRA	849.XXX.XXX - 00

Agente Comunitário de saúde (PSF 2)

	NOME	CPF
01	ADELAIDE PEREIRA DE MIRANDA	378.XXX.XXX - 34
02	ALAISA MARTINS DOS SANTOS	047.XXX.XXX - 94
03	AMANDA LARISSA DE MORAES	068.XXX.XXX - 32
04	ANACLEIA MARQUES GUSMÃO	023.XXX.XXX - 89
05	ANNY KARINY FERREIRA SANTOS	072.XXX.XXX - 92
06	ARYADNE STHEFANE SANTOS DE AQUINO	062.XXX.XXX - 40
07	BEATRIZ DA SILVA FORTE	068.XXX.XXX - 90
08	CLAUDINÉIA RODRIGUES DE ARAUJO	944.XXX.XXX - 72
09	DANIELE FERREIRA BRITO	063.XXX.XXX - 22
10	DEBORA SOUZA DE OLIVEIRA	082.XXX.XXX - 62
11	DIVINA WA´UTOMOTSIRI´Õ	043.XXX.XXX - 03
12	EDIENE PINHEIRO NERY	047.XXX.XXX - 65
13	EDILEUSA NERES SANTOS	328.XXX.XXX - 69
14	ELINEI OLIVEIRA DE CARVALHO	028.XXX.XXX - 13
15	EMILI FERNANDA FERREIRA SILVA	705.XXX.XXX - 45
16	FELIPE SOUZA PINTO	073.XXX.XXX - 10
17	GABRIEL LOPES DE LANA	048.XXX.XXX - 20
18	GEOVANA LOPES IBIAPINO	035.XXX.XXX - 01
19	GEOVANNA GABRIELLY SILVA ALVES	073.XXX.XXX - 22
20	GLAUCIELEN PEREIRA RAMOS	064.XXX.XXX - 57
21	GRAZIELA SOUZA DE LIMA	060.XXX.XXX - 36
22	JAVER DE VASCONCELOS BARROS	722.XXX.XXX - 72
23	JOANA D'ARC GUSMÃO DA SILVA	039.XXX.XXX - 60
24	JONATHAN RODRIGO TALOM PACHECO	984.XXX.XXX - 63
25	JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA	041.XXX.XXX - 46
26	LADY DIANA DE ARAUJO TOUSUBÉ	006.XXX.XXX - 01
27	LEANDRA SANTOS ROCHA	047.XXX.XXX - 85
28	LEONARDO ALVES FERREIRA	062.XXX.XXX - 73
29	LETICIA DE JESUS HODUM	030.XXX.XXX - 40
30	LILIAN SOUZA DOS ANJOS	963.XXX.XXX - 72
31	LUANA SOUSA PATRICIO	051.XXX.XXX - 45
32	LUCIANA DE LIMA ARRUDA	964.XXX.XXX - 15
33	MADCLEIA LOPES PEREIRA	867.XXX.XXX - 04
34	MARIA CLARA NUNES ROCHA LEMES	062.XXX.XXX - 10
35	MARIA EDUARDA DA CRUZ FERREIRA DE ALMEIDA	072.XXX.XXX - 00
36	MARIA EDUARDA FRANCISCA BORGES DOS ANJOS	084.XXX.XXX - 32
37	MARILENE DOS SANTOS IBIAPINO SILVA	930.XXX.XXX - 04
38	MARLA GEOVANNA DE OLIVEIRA ALMEIDA	034.XXX.XXX - 76
39	MATEUS MAXSUEL GUSMÃO DA MATA	063.XXX.XXX - 09
40	MIQUELE RIBEIRO DOS SANTOS	059.XXX.XXX - 43
41	NATIELY VITORIA NOGUEIRA	062.XXX.XXX - 00
42	PABOLA RHAYANNE OLIVEIRA MOREIRA	061.XXX.XXX - 40
43	PATRÍCIA FERNANDES DOS SANTOS	746.XXX.XXX - 00
44	PEDRO HENRIQUE NUNES SILVA MIRANDA	048.XXX.XXX - 80
45	PRISCILA PENHAMBI PREPÊ	070.XXX.XXX - 73
46	QUEYSE OLIVEIRA SILVA	017.XXX.XXX - 98
47	RAIMUNDA LENIR RODRIGUES DOS SANTOS	001.XXX.XXX - 97
48	ROSILENE AUGUSTO DE JESUS	036.XXX.XXX - 48
49	SOYANNE ANTONIA LELIS DE LIMA	061.XXX.XXX - 25
50	SOYANNE RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	048.XXX.XXX - 83
51	TANIELLE STEFANI FERREIRA DO AMARANTE	003.XXX.XXX - 16
52	TATHYANE DOS SANTOS VALERIO BARROS	015.XXX.XXX - 36
53	TATIANA MARIA CZUI	048.XXX.XXX - 99
54	TATIANE ALENCAR FERREIRA	016.XXX.XXX - 59
55	THAIS APARECIDA DE SOUZA NERY	053.XXX.XXX - 50
56	THAIS LELIS DA SILVA	062.XXX.XXX - 89
57	VANESSA DE SOUZA ROQUE	037.XXX.XXX - 40
58	VANESSA SOUZA SANTOS NUNES	042.XXX.XXX - 84
59	VITORIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	062.XXX.XXX - 04

Arquiteto

	NOME	CPF

01	ANDERSON GREGÓRIO FERRO	054.XXX.XXX - 42
02	FLÁVIA ANDRESSA TUNES DE OLIVEIRA BONFIM	048.XXX.XXX - 70
03	MATHEUS EDUARDO SILVA BARROS	082.XXX.XXX - 41

Auxiliar de Dentista

	NOME	CPF
01	ELENICE BARBOSA DE SOUZA	503.XXX.XXX - 20
02	KEILA NATIANE CAMPOS COUTINHO	076.XXX.XXX - 37
03	MARIA MARIANA SANTOS FERREIRA	048.XXX.XXX - 10
04	MARINALVA DE OLIVEIRA SANTOS	592.XXX.XXX - 91
05	THAMIRES APARECIDA PEREIRA DA SILVA	063.XXX.XXX - 27
06	VALERIA FRANCISCA DA SILVA	010.XXX.XXX - 08

Assistente Social

	NOME	CPF
01	ALDENORA PEREIRA DA SILVA	733.XXX.XXX - 34
02	ANA CAROLINA TRAJANO LOPES	011.XXX.XXX - 12
03	ANDREIA BATISTA VIEIRA	044.XXX.XXX - 94
04	CÁSSIA VERÔNICA BORGES DA SILVA	014.XXX.XXX - 00
05	CLARA EUNILCE SOL DA SILVA	014.XXX.XXX - 00
06	DIVINA DA SILVA BARROS	010.XXX.XXX - 00
07	ELLEN WHITE SOUZA DA SILVA E SILVA	038.XXX.XXX - 90
08	JANE CONCEIÇÃO NEVES DE SOUSA	537.XXX.XXX - 72
09	JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA	864.XXX.XXX - 04
10	KÉSIA PERIN MARTINES	870.XXX.XXX - 15
11	MARCELA COIMBRA NASCIMENTO ANTUNES	614.XXX.XXX - 87
12	NEIDE SALETE BATTISTI XAVIER	352.XXX.XXX - 04
13	REGIANNE FIGUEIREDO LAGO	998.XXX.XXX - 04
14	SANDRA NAZARE LEANDRO	695.XXX.XXX - 53

Bibliotecário

	NOME	CPF
01	ÂNGELA CRISTINA MIRANDA FARIAS	020.XXX.XXX - 83
02	VIVIANE PAULA RODRIGUES TORRES	051.XXX.XXX - 76

Biomédico

	NOME	CPF
01	BÁRBARA ROCHA AIRES MOREIRA	021.XXX.XXX - 40
02	FERNANDA SOFIA SOL TEIXEIRA DE OLIVEIRA	706.XXX.XXX - 53
03	GABRIEL FERREIRA ROCHA	063.XXX.XXX - 00
04	JANAINA SILVA OLIVEIRA	062.XXX.XXX - 59
05	KAMILLY DUARTE DA SILVA	066.XXX.XXX - 55
06	LUCIANE MANDÚ MARTINS	023.XXX.XXX - 39
07	MARIA CÉCILIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA	045.XXX.XXX - 51
08	MATHEUS DE SOUZA SANTOS	115.XXX.XXX - 30
09	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	062.XXX.XXX - 30
10	MILLENA DOS SANTOS AMORIM	062.XXX.XXX - 40

Controlador Interno

	NOME	CPF
01	ADRIANA DOS SANTOS ARAUJO	018.XXX.XXX - 00
02	ANDRESSA CAROLINE SILVA PEREIRA	063.XXX.XXX - 01
03	CRISTINA JESUS DE SOUZA	026.XXX.XXX - 38
04	EDINHO SOARES DE LISBOA	010.XXX.XXX - 43
05	ELISÂNGELA AMÂNCIO DOS SANTOS	024.XXX.XXX - 78
06	ERAZILENE VALENTIM SILVA	943.XXX.XXX - 15
07	GABRIEL LUYDD ALVES DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX - 13
08	GLAUCE ANNY NUNES LIMA	017.XXX.XXX - 81
09	HENRIQUE SALOMÃO DOS SANTOS	007.XXX.XXX - 21
10	ILVANEI PEREIRA DA CRUZ	057.XXX.XXX - 80
11	JENNYFER FERREIRA BATHEMARQUE	024.XXX.XXX - 09
12	JOABE ROMERA ALBERTONI	016.XXX.XXX - 60
13	JOÃO KENNEDY DENIZ NUNES FARIAS	054.XXX.XXX - 05
14	JONES SILVEIRA SANTOS	008.XXX.XXX - 94
15	JOYCE ROMERA ALBERTONI OLIVEIRA	020.XXX.XXX - 38
16	JULIANO DOS ANJOS FIGUEIREDO DA COSTA SILVA	040.XXX.XXX - 40
17	KERLLEY SAMARA MACEDO BEZERRA MARTINS	691.XXX.XXX - 34
18	KÉSSIA NAYANNE XAVIER DA SILVA	056.XXX.XXX - 07
19	LINIKER JORDAN OLIVEIRA DA SILVA	046.XXX.XXX - 10
20	MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	046.XXX.XXX - 30
21	MAYANA CHRISTINA CURSINO SOUZA	021.XXX.XXX - 28
22	NAYARA SANTOS DE MORAES	969.XXX.XXX - 68
23	PAMELA JESSICA SOUZA DE OLIVEIRA	021.XXX.XXX - 63
24	PAULO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	015.XXX.XXX - 23
25	PAULO BEZERA	983.XXX.XXX - 00
26	RAQUEL HENRIQUE FERRO	042.XXX.XXX - 19
27	SIMONE FERREIRA SANTOS	048.XXX.XXX - 10
28	THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS	063.XXX.XXX - 75
29	THIAGO GREGÓRIO FERRO	062.XXX.XXX - 60
30	VALDENIZA GALVÃO ARRUDA BARBOSA DA SILVA	482.XXX.XXX - 00
31	VALERIA MARIANA MACHADO DA SILVA GENEROSO	054.XXX.XXX - 60
32	VITOR SILVA BONELLA	994.XXX.XXX - 00
33	WANDERLEY BEZERRA	405.XXX.XXX - 04

Eletricista

	NOME	CPF
01	JURACY PEREIRA DE MIRANDA	915.XXX.XXX - 15
02	JAIR CARDOSO TOME	424.XXX.XXX - 82

Enfermeiro

	NOME	CPF
01	ALESSANDRA FAGUNDES DA ROCHA	939.XXX.XXX - 91
02	AMANDA BEATRIZ DOS SANTOS FERREIRA	027.XXX.XXX - 96
03	ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA	062.XXX.XXX - 48
04	CELMA XAVIER DA SILVA	010.XXX.XXX - 96
05	DIVANIR ALVES DE SOUZA	000.XXX.XXX - 12
06	ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS REIS	903.XXX.XXX - 00
07	ELZA APARECIDA VELOSO DA SILVA	843.XXX.XXX - 20
08	ERIKA FERREIRA DE LIMA	939.XXX.XXX - 53
09	FABIANA CRISTINA MURTA DA CRUZ	962.XXX.XXX - 20
10	FERNANDO BRUNETTA	972.XXX.XXX - 04
11	HYASMIM SILVA DE OLIVEIRA	063.XXX.XXX - 93
12	ISABEL BORGES DOS SANTOS	045.XXX.XXX - 30
13	JAKELINE WEIGERT DA CRUZ	956.XXX.XXX - 68
14	JANETE GOMES DE ARAUJO	036.XXX.XXX - 66
15	JULIANA BORGES GUIMARÃES	038.XXX.XXX - 00
16	KEILA MARCIA OLIVEIRA SILVA	654.XXX.XXX - 68
17	MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA BORGES	502.XXX.XXX - 34
18	MARIA PAULA DE OLIVEIRA SILVA ALVES	007.XXX.XXX - 42
19	MARIA VIRGINIA ALVES VIEIRA	063.XXX.XXX - 83
20	MARLI ANGELA SAMPAIO	716.XXX.XXX - 15
21	MAYARA LEITE DE AQUINO	011.XXX.XXX - 31
22	PLÍNIO MATHEUS DE OLIVEIRA	041.XXX.XXX - 43
23	ROSENY ALVES DOS ANJOS	650.XXX.XXX - 34

24	SANDRA RODRIGUES MORAES	792.XXX.XXX - 15
25	SUÊNIA SOUZA DOS SANTOS	042.XXX.XXX - 92
26	VERALDO DE MOURA DIAS	043.XXX.XXX - 60
27	VIRGILIANA CHEVAS DELGADO	713.XXX.XXX - 72

Engenheiro Agrônomo

	NOME	CPF
01	CARLOS ROBERTO BATEMARQUE JUNIOR	004.XXX.XXX - 75
02	CAROLINE LEANDRO DE SOUZA MACHADO	051.XXX.XXX - 66
03	DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	001.XXX.XXX - 11
04	DOMINGOS ALVES DE ALMEIDA FILHO	667.XXX.XXX - 53
05	FERNANDES ALVES GOMES NETO	945.XXX.XXX - 91
06	FERNANDO FELIX DA SILVA	995.XXX.XXX - 34
07	GILMAR FERRARI JUNIOR	038.XXX.XXX - 79
08	HALISSON PEREIRA GUIMARÃES	029.XXX.XXX - 81
09	JACKELINE OLIVEIRA COUTINHO NASCIMENTO	033.XXX.XXX - 24
10	JORDANA RODRIGUES ARRUDA	031.XXX.XXX - 03
11	MÁRIO MÁRCIO YÁNEZ PEREIRA	924.XXX.XXX - 04
12	MATHEUS FERREIRA BATHEMARQUE	039.XXX.XXX - 07
13	MAXUEL FELLIPE NUNES XAVIER	048.XXX.XXX - 61
14	ROBERVAN MAIA DA COSTA	074.XXX.XXX - 98
15	RODRIGO PEREIRA VIEIRA	023.XXX.XXX - 61
16	SERGIO RAFAEL GENEROSO DA SILVA	044.XXX.XXX - 03
17	THIAGO BORGES DA SILVA	068.XXX.XXX - 99
18	TULIO HENRIQUE LIRA FONTES	045.XXX.XXX - 08
19	VALDEI SILVA DE ALMEIDA	050.XXX.XXX - 94

Engenheiro Civil

	NOME	CPF
01	CAIO CESAR ALVES PERIRA	000.XXX.XXX - 62
02	GUSTAVO PEREIRA DE SOUZA	053.XXX.XXX - 80
03	HELLEN TATYANE N. CARVALHO	071.XXX.XXX - 93
04	JACKSON RAFAEL DUTRA CARDOSO	050.XXX.XXX - 09
05	KEYLA DELMON DE SOUZA	060.XXX.XXX - 00
06	RENAN ANGELO DE CARVALHO ALMEIDA	700.XXX.XXX - 43
07	ROBERT DA SILVA BORTOLINI	054.XXX.XXX - 84

Engenheiro Sanitarista

	NOME	CPF
01	EVANDRO LEMOS	009.XXX.XXX - 37

Leiturista Cadastrista

	NOME	CPF
01	ALAOR FURTADO DE OLIVEIRA	008.XXX.XXX - 70
02	ALEX BAIRRES DIAS	058.XXX.XXX - 38
03	ARTUR MATEUS RODRIGUES FIGUEIREDO	043.XXX.XXX - 16
04	ATAIDE PIZAME DOS SANTOS	046.XXX.XXX - 89
05	CAMILA DA SILVA NERY	063.XXX.XXX - 12
06	CATULINO CARLOS DOS SANTOS NETO	013.XXX.XXX - 99
07	DEVANDSON CASTRO DA COSTA	038.XXX.XXX - 01
08	HAIANE CLESNEY ROCHA DE MACEDO SOUSA	034.XXX.XXX - 09
09	HERBERT FELIPE RODRIGUES DOS SANTTOS	013.XXX.XXX - 60
10	HUDSON RICARDO THOMANN FILHO	062.XXX.XXX - 80
11	JOÃO VICTOR DOS SANTOS BARBOSA	047.XXX.XXX - 08
12	JOSÉ HENRIQUE BARBOSA LOPES	046.XXX.XXX - 16
13	KAMILY FERREIRA DA SILVA	072.XXX.XXX - 80
14	KARLA VITORIA AGUIAR CURSINO BRAGA	074.XXX.XXX - 22
15	LUCAS DA SILVA SERPA MAGALHÃES	062.XXX.XXX - 07
16	LUIZ HENRIQUE CURSINO DE JESUS	067.XXX.XXX - 62
17	MIRELLY CRISTIANE OLIVEIRA	023.XXX.XXX - 75
18	SAMARA FEREIRA DE QUEIROZ	029.XXX.XXX - 89
19	SINVALDO VIANA BARBOSA	036.XXX.XXX - 23
20	SÔNIA ALVES DA SILVA BARRETO	040.XXX.XXX - 35
21	VALDENIRA DE JESUS CURSINO	023.XXX.XXX - 00
22	VINICIUS GUSTAVO DE SOUZA SILVA	063.XXX.XXX - 41
23	WALDIRLEY RODRIGUES BARBOSA	061.XXX.XXX - 47

Médico

	NOME	CPF
01	ANNY ELLEN ROCHA GUIMARÃES	046.XXX.XXX - 31
02	CAROLINE AMANDA PALUDO	055.XXX.XXX - 06
03	CRYSTIANE MORAES PAIM	701.XXX.XXX - 00
04	DEIVIDY DYONNES NUNES BARRETO	035.XXX.XXX - 14
05	GABRIELA NOVAIS PEREIRA	062.XXX.XXX - 19
06	IASMIM DE MORAES NERES BENTO	045.XXX.XXX - 60
07	LOHANY GOMES ÂNGELO	061.XXX.XXX - 78
08	NATHALIA ARALDI BRAZ	028.XXX.XXX - 17
09	ROSANA YSSA TERCEROS	010.XXX.XXX - 31

Mecânico

	NOME	CPF
01	DENISVALDO RAMOS DA SILVA	062.XXX.XXX - 41

Motorista Categoria “D” - Zona Rural

	NOME	CPF
01	ADELSON VIEIRA GUIMARÃES	762.XXX.XXX - 91
02	AJACKSON NASCIMENTO CUNHA	019.XXX.XXX - 84
03	ALONSO DIAS VIEIRA	514.XXX.XXX - 91
04	ALVAIR DE SOUZA DOS REIS	856.XXX.XXX - 49
05	ANTONIO SEVERO VIEIRA BONFIM	062.XXX.XXX - 04
06	APARECIDO JOSÉ BARBOSA	778.XXX.XXX - 91
07	BERTRAN AIRES DE SOUZA	026.XXX.XXX - 20
08	CLEITON DA SILVA BARROS	038.XXX.XXX - 29
09	DAVID EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	062.XXX.XXX - 42
10	DIONISIO LOPES DE OLIVEIRA	109.XXX.XXX - 68
11	EDIVALDO JOAQUIM DE SOUZA	655.XXX.XXX - 53
12	EDIVALDO ROSA DA SILVA	000.XXX.XXX - 89
13	FABIANO GOMES PACHECO	034.XXX.XXX - 01
14	FABIO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA	011.XXX.XXX - 76
15	GEOVANI RODRIGUES NASCIMENTO SOARES	023.XXX.XXX - 08
16	JEAN MARTINS DE SOUZA	026.XXX.XXX - 36
17	JÉRIO RODRIGUES DE SOUZA	029.XXX.XXX - 23
18	JOÃO JÚLIO DE ALMEIDA SILVA	062.XXX.XXX - 01
19	JOÃO PAULO SILVA DE MORAES	036.XXX.XXX - 61
20	JOÃO SOARES SILVA	137.XXX.XXX - 87
21	JOSÉ CARLOS DA SILVA	007.XXX.XXX - 37
22	JULIO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA	014.XXX.XXX - 09
23	LOURIVAL JOSÉ DE FREITAS	853.XXX.XXX - 15
24	LUCIANO FERREIRA MARQUES	819.XXX.XXX - 34
25	LUIS CLÁUDIO NUNES FARIAS	427.XXX.XXX - 20
26	OSMAR GONÇALVES CASTRO	926.XXX.XXX - 04
27	REGINALDO FERREIRA DE ARAUJO	718.XXX.XXX - 87
28	RICARDO DE MARINS	053.XXX.XXX - 21
29	ROBERTI MORAIS DE SALES	130.XXX.XXX - 06
30	RODRIGO SEIBT ARAUJO	056.XXX.XXX - 19
31	SEBASTIÃO ALVES AMANCIO	172.XXX.XXX - 34
32	SIDINEY ANTONIO DA SILVA	001.XXX.XXX - 06

33	WESLEY ALVES BORGES	007.XXX.XXX - 65

Nutricionista

	NOME	CPF
1	MARIA BEATRIZ RODRIGUES COSTA	072.XXX.XXX-62

Odontólogo

	NOME	CPF
01	ANA BEATRIZ ROSSINE NUNES SILVA	061.XXX.XXX - 08
02	ANDRE LUIZ SILVA CAVALCANTE DA SILVA	053.XXX.XXX - 39
03	CRISTIANA DA SILVA SANTOS	062.XXX.XXX - 43
04	JULIANA OLIVEIRA SOUZA SANTOS	488.XXX.XXX - 97
05	LAVÍNIA GONÇALVES DE LACERDA	704.XXX.XXX - 27
06	LOSLAINE SANTOS SILVA	058.XXX.XXX - 47
07	VALDIRENE RODRIGUES BARBOSA	061.XXX.XXX - 08

Operador de máquinas: Escavadeira Hidráulica

	NOME	CPF
01	JURACI UMBELINO DA SILVA	046.XXX.XXX - 30
02	MARCIO DA CRUZ COSTA	063.XXX.XXX - 65
03	MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA SOBRINHO	046.XXX.XXX - 62

Operador de máquinas: Pá Carregadeira

	NOME	CPF
01	ANDRE LUIZ ALVES DE SOUZA	987.XXX.XXX - 04
02	ARIVALDO GONÇALVES DE ALMEIDA	204.XXX.XXX - 72
03	JOSE MONTEIRO DA SILVA	487.XXX.XXX - 34
04	SEBASTIÃO CARVALHO NETO	378.XXX.XXX - 68
05	SILVIO MENDES DA SILVA	021.XXX.XXX - 46

Operador de máquinas: Trator de Pneus

	NOME	CPF
01	JHONATAN MOREIRA CAMPOS	072.XXX.XXX - 05
02	JOSÉ LOPES DOS ANJOS	522.XXX.XXX - 72
03	JOSÉ VITOR PEREIRA NASCIMENTO	066.XXX.XXX - 78
04	LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA	870.XXX.XXX - 49

Operador Rolo Compactador

	NOME	CPF
01	PAULO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO	913.XXX.XXX - 87

Psicólogo - Educacional

	NOME	CPF
01	DANIELA ALAIDE DE OLIVEIRA	702.XXX.XXX - 48

Psicólogo Clínico

	NOME	CPF
01	CELMA DE OLIVEIRA MARTINS	104.XXX.XXX - 72
02	GERCINEY LEITE DA SILVA	001.XXX.XXX - 21
03	IRACY COSTA DOS SANTOS	048.XXX.XXX - 67
04	JOHANY REGINA MORAES DE SOUZA	042.XXX.XXX - 27
05	LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA	017.XXX.XXX - 57

Professor Pedagogo - Sede

	NOME	CPF
01	ADELAILDE ALMEIDA DE SOUZA	843.XXX.XXX - 15
02	ADRIELLE DOS SANTOS COSTA	049.XXX.XXX - 90
03	ALINE LOPES DOS ANJOS ALVES	036.XXX.XXX - 03
04	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	017.XXX.XXX - 02
05	CLEIA ADRIANA SANTANA DA SILVA	005.XXX.XXX - 43
06	DIONIZIA MESSIAS DOS SANTOS	514.XXX.XXX - 20
07	ELENILDA FIGUEIREIDO BATARE	025.XXX.XXX - 50
08	ELIANE ROSA DE BESSA	631.XXX.XXX - 00
09	ELIZAMA CLAUDIA ABRANTES QUEIROZ	038.XXX.XXX - 40
10	ELIZANGELA SILVA RODRIGUES DE SALES	944.XXX.XXX - 72
11	EMILLY NAIANNE KENNER VIEIRA XAVIER	042.XXX.XXX - 27
12	ERIVALDA LETICIA LOPES PEDROSO	890.XXX.XXX - 68
13	EVANETE DOS REIS GONÇALVES	610.XXX.XXX - 49
14	FERNANDA ALZIRA PEREIRA	019.XXX.XXX - 81
15	FRANCISLAINE MARIA PEREIRA	008.XXX.XXX - 64
16	JULIANA ALVES NUNES PEREIRA	035.XXX.XXX - 77
17	JUSCINEIDE VIEIRA BONFIM	474.XXX.XXX - 72
18	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES	038.XXX.XXX - 10
19	KAROLINE DE SOUZA FREITAS	017.XXX.XXX - 29
20	KATIÚSCIA TEIXEIRA FRAGA SOUZA	024.XXX.XXX - 95
21	LEIDINAURA ALVES REGO SILVA	006.XXX.XXX - 60
22	LINALVA MARIA SANTOS	034.XXX.XXX - 38
23	LIZETE XAVIER MEIRA	378.XXX.XXX - 04
24	MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	027.XXX.XXX - 70
25	MARRISOL CORREIA MALHEIROS	077.XXX.XXX - 30
26	MICHELLE NUNES SILVA	040.XXX.XXX - 69
27	QUELMA CARVALHO CARDOSO	047.XXX.XXX - 10
28	SABRINA IZABEL DE JESUS TOSIN NUNES	046.XXX.XXX - 62
29	UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA	017.XXX.XXX - 03
30	VALDELICE DA SILVA BRITO	630.XXX.XXX - 87
31	VANUZA GALVÃO DE ARRUDA	667.XXX.XXX - 49
32	ZELMA MARIA PEREIRA THOMANN	828.XXX.XXX - 78

Professor Leigo para atuar na área Indígena

	NOME	CPF
01	SOLANGE RENHIRORIWE TSERETOMODZAT-SE	053.XXX.XXX - 76

Técnico de Enfermagem - Pronto Atendimento

	NOME	CPF
01	ALAINE TIELY SOARES DE MIRANDA BATISTA	050.XXX.XXX - 86
02	ALCY CLÉIA CAMPOS DOS SANTOS	975.XXX.XXX - 53
03	ALINE CARDOSO DA SILVA OLIVEIRA	031.XXX.XXX - 02
04	ANA CLARA ALMEIDA SILVA	063.XXX.XXX - 65
05	ANA MARIA DE OLIVEIRA	371.XXX.XXX - 69
06	ANA MARIA RIBEIRO SOUZA	621.XXX.XXX - 72
07	ÂNGELA SOUSA DOS SANTOS	067.XXX.XXX - 90
08	BRENDA LUANA MACEDO CARVALHO	019.XXX.XXX - 42
09	CELIA LARANJEIRA DA SILVA	013.XXX-XXX - 08
10	CICERA ROMANA NARCIZA DE SOUZA	002.XXX.XXX - 54
11	CLEONICE ANTONIA DA SILVA	935.XXX.XXX - 72
12	DANIELA FARIAS DOS SANTOS	059.XXX.XXX - 74
13	DEIVITY ROGÉRIO PEREIRA	046.XXX.XXX - 80
14	DENIVALDO BARBOSA DOS SANTOS	055.XXX.XXX - 20
15	DOCICLÉIA CORREIA DE CASTRO	663.XXX.XXX - 15
16	ELIETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS	705.XXX.XXX - 00
17	ERLÂINY MARIA OLIVEIRA DA SILVA	012.XXX.XXX - 88
18	FILADÉLFIA PEREIRA DA SILVA	000.XXX.XXX - 70
19	GISLAINY PEREIRA DE MACÊDO	042.XXX.XXX - 83
20	HELOISE VITÓRIA CAMPOS FERREIRA CARVALHO	071.XXX.XXX - 55
21	HIOHANA FERNANDA RUICCI RIBEIRO SILVA	037.XXX.XXX - 04
22	IVANILSON PEREIRA DA SILVA	028.XXX.XXX - 59
23	JACKELINE ALVES RODRIGUES	048.XXX.XXX - 18
24	JANETE FLORINDA DA ROCHA MOURA	327.XXX.XXX - 34
25	JOILMA CÂNDIDO DOS SANTOS	940.XXX.XXX - 91
26	JORGIA PAULA CORREIA DA SILVA	036.XXX.XXX - 93
27	JOSÉ NUNES DA MATA JUNIOR	011.XXX.XXX - 77

28	KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	043.XXX.XXX - 86
29	KAREN LARISSA ALVES GUIMARÃES	059.XXX.XXX - 28
30	KAROLAYNE DA SILVA ALMEIDA	063.XXX.XXX - 18
31	KÁSSIA KAROLLYNY SOARES VIEIRA LEMOS	061.XXX.XXX - 64
32	LUCILENE LOPES DOS SANTOS	002.XXX.XXX - 52
33	MAIRA DENISE ALVES NUNES	048.XXX.XXX - 30
34	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DELIBERALI	061.XXX.XXX - 34
35	MARIANY PEREIRA DOS SANTOS	049.XXX.XXX - 36
36	MARILAINE CAMPOS DE ALMEIDA	045.XXX.XXX - 30
37	MARLÚCIA DE JESUS OLIVEIRA	033.XXX.XXX - 37
38	PATRICIA CASTORINO DA CONCEIÇÃO	302.XXX.XXX - 83
39	POLIANA SILVA DE CASTRO	045.XXX.XXX - 84
40	RAFAELA PEREIRA SANTOS SILVA	086.XXX.XXX - 63
41	RAINARA KEVELIN SOARES PAES	047.XXX.XXX - 60
42	ROSEMAR PINTO DOS SANTOS	551.XXX.XXX - 91
43	ROSICLEIA SILVA DE SOUZA	786.XXX.XXX - 49
44	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	622.XXX.XXX - 53
45	SIMONE ALMEIDA LOPES SANTOS	034.XXX.XXX - 26
46	SIMONE CORDEIRO PAGANOTE DE OLIVEIRA	012.XXX.XXX - 50
47	SOBIESK KAUANA DE SOUZA ALMEIDA	061.XXX.XXX - 11
48	SUIANE NECKEL PEREIRA	061.XXX.XXX - 96
49	VALDENISIA PINHEIRO DA SILVA	060.XXX.XXX - 46
50	VALDETE PEREIRA CORREIA VARANDA	902.XXX.XXX - 87
51	VANUSA DE JESUS DOMINGOS DAS NEVES	047.XXX.XXX - 19
52	VERONYCA RODRIGUES DOS SANTOS	068.XXX.XXX - 01

Técnico em Enfermagem - Jarudore

	NOME	CPF
01	BRUNA VIEIRA GUIMARÃES	034.XXX.XXX - 21
02	SELMA SOARES RIBEIRO	010.XXX.XXX - 88
03	STEFFANI KELY SIMÃO DA SILVA	122.XXX.XXX - 40
04	VALDIRENE MATIUSSO DOS SANTOS	000.XXX.XXX - 77

Vigilante - Sede

	NOME	CPF
01	ADENIR CIRILO DA COSTA	487.XXX.XXX - 20
02	ADILSON ALVES DE SOUZA	830.XXX.XXX - 53
03	ADRIANO MANOEL NASCIMENTO DA SILVA	039.XXX.XXX - 67
04	ADRYAN RODRIGO RAMOS DE OLIVEIRA	062.XXX.XXX - 81
05	AILTON FERREIRA LEITE	015.XXX.XXX - 63
06	ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA	042.XXX.XXX - 31
07	ANAILTON ALVES DOS SANTOS	482.XXX.XXX - 15
08	ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	013.XXX.XXX - 36
09	ANDRÉ LUCAS UMBELINO MARTINS	074.XXX.XXX - 24
10	ANTONIO BOAVENTURA DE PAULA JÚNIOR	024.XXX.XXX - 40
11	AUGUSTO TSI EIWE TSEREDZA E	021.XXX.XXX - 83
12	BRISTO BATISTA DA SILVA NETO	019.XXX.XXX - 60
13	BRUNO VIEGAS DO ESPÍRITO SANTO DE JESUS	047.XXX.XXX - 75
14	CELINO DO CARMO MACÊDO	453.XXX.XXX - 20
15	CHRISTYAN GABRIEL DE OLIVEIRA GOMES	059.XXX.XXX - 40
16	CIRLEI ALVES BORGES	018.XXX.XXX - 31
17	CLARA LUCIA DA SILVA MACEDO	051.XXX.XXX - 16
18	CLEBER MENDES DA CRUZ	013.XXX.XXX - 40
19	CLEIRE MENEZES LINS	447.XXX.XXX - 10
20	CLEITON VIEIRA DE FREITAS	072.XXX.XXX - 38
21	CLEYTON MIRANDA GALVÃO	877.XXX.XXX - 68
22	CLYSTOFFER MARTINS DA SILVA	020.XXX.XXX - 70
23	DAIANY SANTOS DA SILVA	032.XXX.XXX - 29
24	DALMO FERREIRA NERI JUNIOR	627.XXX.XXX - 04
25	DOMINGOS BARBOSA SANTOS	474.XXX.XXX - 04
26	EDIMILSON PINHEIRO DA SILVA	427.XXX.XXX - 20
27	EDMAR DA CRUZ CIRILO	011.XXX.XXX - 70
28	EDMILSON DE SOUSA FERREIRA	559.XXX.XXX - 15
29	EDNA ALVES DE ALMEIDA	913.XXX.XXX - 53
30	EDUARDO BRITO VAILLANT	029.XXX.XXX - 79
31	EDUARDO FERREIRA ROCHA LIMA	025.XXX.XXX - 42
32	EDUARDO RODRIGUES GOMES	071.XXX.XXX - 90
33	ELENIR AUXILIADORA DE OLIVEIRA	514.XXX.XXX - 00
34	ELENITO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	781.XXX.XXX - 34
35	ENDERSON CLAYTON MENDES	008.XXX.XXX - 50
36	ERIC GABRIEL SILVA SOARES	072.XXX.XXX - 54
37	EVERSON PEDROSO TEIXEIRA	006.XXX.XXX - 96
38	FÁBIO EBERSON NEVES RABELO	957.XXX.XXX - 68
39	FLAVIO ROBERTO RAIMUNDO	181.XXX.XXX - 87
40	GEOVANE DA CONCEIÇÃO LEAL	056.XXX.XXX - 22
41	GLEIDSON NATAL ALVES BORGES	008.XXX.XXX - 19
42	HEISE ARIANNY ACASSIO PERREIRA	063.XXX.XXX - 63
43	HINGRID LAIS SARTORI BORGES	062.XXX.XXX - 54
44	IASMIM SEIBT CURSINO PEREIRA	082.XXX.XXX - 73
45	INALDINEY CAVALCANTE SILVA	046.XXX.XXX - 48
46	IONE RODRIGUES DA SILVA	850.XXX.XXX - 10
47	JAILTON PEREIRA DE ANDRADE	468.XXX.XXX - 20
48	JAQUELINE DA FONSECA E SILVA	036.XXX.XXX - 02
49	JEFFERSON MAMEDE DOS REIS	927.XXX.XXX - 04
50	JENILSON PEREIRA LIMA	945.XXX.XXX - 15
51	JOANITA FERREIRA MAGALHÃES	019.XXX.XXX - 07
52	JOÃO LUCAS SOARES DA SILVA	045.XXX.XXX - 86
53	JOÃO PAULO ROCHA RODRIGUES	070.XXX.XXX - 55
54	JOELSON FERREIRA CHAGAS	915.XXX.XXX - 91
55	JOSÉ MARQUES GUSMÃO	879.XXX.XXX - 04
56	JOSÉ NILTON ALVES ROSA	032.XXX.XXX - 89

57	JOSÉ WELINTON MENDES FERREIRA COUTINHO	036.XXX.XXX - 59
58	JOSIANE SOUZA RAMOS	042.XXX.XXX - 36
59	JOSINALVA PEREIRA DOS SANTOS	024.XXX.XXX - 82
60	JUNIOR GONÇALVES DA SILVA	019.XXX.XXX - 09
61	KAUTUZUN DE ARAUJO COUTINHO	405.XXX.XXX - 34
62	LAIS SUELEN MARTINS	042.XXX.XXX - 00
63	LAURO ALMEIDA ROCHA	013.XXX.XXX - 55
64	LAZARO LOPES PEREIRA	020.XXX.XXX - 88
65	LEANDRO DE SOUZA MONTEIRO	035.XXX.XXX - 27
66	LEANDRO FERREIRA DE PAULA	060.XXX.XXX - 10
67	LEANDRO HORACIO DOS SANTOS	064.XXX.XXX - 21
68	LEOBINO BATISTA DOS SANTOS	109.XXX.XXX - 68
69	LUCÉLIA FERREIRA	921.XXX.XXX - 34
70	LUIS PAULO DE SOUZA MONTEIRO	016.XXX.XXX - 40
71	LUIS SÉRGIO FARIAS DE ALMEIDA	024.XXX.XXX - 11
72	LUZIELTON FERREIRA DOS SANTOS	030.XXX.XXX - 69
73	MAIKE WEULLER DA SILVA NERI	060.XXX.XXX - 18
74	MARCAL LEONEL	830.XXX.XXX - 91
75	MARCELO NUNES DA SILVA	051.XXX.XXX - 71
76	MARCIO JOSÉ FELIX PARDIM	003.XXX.XXX - 39
77	MÁRCIO LUIS SÓL DOS SANTOS	855.XXX.XXX - 20
78	MARCO ANTONIO VIEIRA NUNES	773.XXX.XXX - 68
79	MARCOS ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS	062.XXX.XXX - 05
80	MARIANI FERNANDA DE JESUS SOUZA	066.XXX.XXX - 08
81	MATHEUS HENRIQUE LUCAS RODRIGUES	064.XXX.XXX - 82
82	MAURICIO DE ALMEIDA PAULA	032.XXX.XXX - 12
83	MESSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO	032.XXX.XXX - 41
84	NILSON SIQUEIRA MENDES	893.XXX.XXX - 20
85	NIVALDO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	009.XXX.XXX - 11
86	ORLANDO FERREIRA MAGALHÃES	039.XXX.XXX - 50
87	ORLANDO SANTOS DE OLIVEIRA	935.XXX.XXX - 87
88	OTACILIO FLORIANO MARTINS DE ALMEIDA	022.XXX.XXX - 57
89	OTONIEL SILVA COSTA	004.XXX.XXX - 08
90	OZÉIAS DE SOUSA RODRIGUES	045.XXX.XXX - 56
91	PEDRO DIDIMO PARINE	086.XXX.XXX - 02
92	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES CORDEIRO	068.XXX.XXX - 65
93	ROBERTO GONZAGA DE OLIVEIRA	627.XXX.XXX - 97
94	ROBSON FRAGALLI BORGES	062.XXX.XXX - 05
95	RODRIGO ALVES DA SILVA	978.XXX.XXX - 00
96	RODRIGO COELHO DE JESUS	034.XXX.XXX - 33
97	RONAIR SILVA SOBRINHO	046.XXX.XXX - 45
98	RYAN VYTHOR BARBOSA DELMON	063.XXX.XXX - 65
99	SANDRO JOSÉ PEREIRA CAVALCANTE	859.XXX.XXX - 68
100	SEBASTIÃO VALEJO DA CHAGA	514.XXX.XXX - 68
101	SIDNEY CIRÍACO NEVES	013.XXX.XXX - 22
102	SILVERIO MOREIRA COSTA NETO	963.XXX.XXX - 15
103	SINVALDO PINHEIRO	007.XXX.XXX - 00
104	TACIANO WA´IRI TSERE´U´URA	026.XXX.XXX - 12
105	TADEU FREIRE DOS SANTOS	476.XXX.XXX - 87
106	TADEU SILVA	978.XXX.XXX - 34
107	THAIS SENA DE MORAIS	044.XXX.XXX - 95
108	THALLIS GUSTAVO LOPES VIEIRA	063.XXX.XXX - 01
109	THIAGO GABRIEL DELGADO DE LIMA	048.XXX.XXX - 17
110	VALDINEI PINHEIRO DA SILVA	042.XXX.XXX - 29
111	VALMIR BATISTA DE OLIVEIRA	427.XXX.XXX - 04
112	VITOR LUCIO CAMPOS DOS SANTOS ANTUNES BARRETO	047.XXX.XXX - 10
113	WALDECI CONCEIÇÃO DE FREITAS	650.XXX.XXX - 68
114	WALTER BROGIO	008.XXX.XXX - 48
115	WELLITON JOSÉ RODRIGUES VENÂNCIO	005.XXX.XXX - 80
116	WESLEY KAYNÃ OLIVEIRA SOUZA	059.XXX.XXX - 22
117	WILLIAN ALENCAR PEREIRA	048.XXX.XXX - 06
118	WILLIAN NUNES DA SILVA	047.XXX.XXX - 66
119	WINSTON ALVES BORGES	007.XXX.XXX - 37

Poxoréu, 07 de abril de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - (LOCAIS DE PROVAS)

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

(LOCAIS DE PROVAS)

A **Prefeitura Municipal dePOXORÉU**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal Luciano Hudson Sol da Costa em conformidade com a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, **RESOLVE** divulgar **NOVOS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**, **para formação de cadastro reserva** de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

LOCAIS DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. DAS PROVAS

1.1 - Data e horário das provas objetivas:

1.1.2 – As provas objetivas serão realizadas no **dia 27/04/2025 (Domingo), das 8:00 h às 11:00** h (horário de Cuiabá) para os cargos de **Nível Fundamental Incompleto e Nível Médio**,

1.1.3 – As provas objetivas dos cargos **Nível Superior** serão realizadas no **dia 27/04/2025 (Domingo), das 14:00 h às 17:00 h (horário de Cuiabá)**.

1.2 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1.2.1- As provas para o Nível Fundamental incompleto e Nível Médio dos seguintes cargos:

*** Agente Comunitário de saúde (Nova Poxoréu - São Benedito)**

*** Agente Comunitário de saúde (PSF 2)**

*** Auxiliar de Dentista**

*** Eletricista**

*** Leiturista Cadastrista**

*** Mecânico**

*** Motorista Categoria " D" – Zona Rural**

*** Operador de máquinas: Escavadeira Hidráulica**

*** Operador de máquinas: Pá Carregadeira**

*** Operador de máquinas: Trator de Pneus**

*** Operador Rolo Compactador**

*** Professor Leigo Indígena**

***Técnico em Enfermagem – Pronto Atendimento**

***Técnico em Enfermagem Jarudore**

serão realizadas **na Escola Municipal Guiomar Maria da Silva, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu-MT. (Período Matutino). Os portões serão abertos as 07h e fechados às 07:45h (horário de Cuiabá).**

1.2.2 - As provas para o Nível Fundamental incompleto do seguinte cargo:

*** Vigilante – Sede**

serão realizadas **na Escola Municipal Coronel Júlio Muller, localizada na rua São Paulo, s/n, centro, (Período Matutino). Os portões serão abertos as 07h e fechados às 07:45h (horário de Cuiabá).**

1.2.3 **-** As provas para o Nível Superior Completo dos seguintes cargos:

*** Arquiteto**

*** Assistente Social**

*** Bibliotecário**

*** Biomédico**

*** Controlador Interno**

*** Enfermeiro**

*** Engenheiro Agrônomo**

*** Engenheiro Civil**

*** Engenheiro Sanitarista**

*** Nutricionista**

*** Médico**

*** Odontólogo**

*** Psicólogo - Educacional**

*** Psicólogo Clínico**

*** Professor Pedagogo – Sede**

serão realizadas **na Escola Municipal Guiomar Maria da Silva, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18 , Bairro Novo Horizonte, Poxoréu-MT. (Período Vespertino). Os portões serão abertos as 13h e fechados às 13:45h (horário de Cuiabá).**

Poxoréu, 07 de abril de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

JURIDICO
DECRETO N.º 33/2025 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

DECRETO N.º 33/2025 Poxoréu/MT, 07 de abril de 2025.

Homologa o resultado final da Avaliação de que trata a Lei Municipal n.º 1. 776/2015, na forma que menciona.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a redação do *caput* do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 1. 776/2015, que determina a homologação do resultado final de desempenho do servidor em Estágio Probatório para aquisição de estabilidade;

DECRETA:

Art. 1.º Fica, neste ato, reconhecido pela Administração Pública Municipal de Poxoréu o cumprimento do interstício de 3 (três) anos exigidos na Lei Municipal n.º 1.776, de 09 de setembro de 2015, no efetivo exercício do cargo para os quais realizaram concurso público, **HOMOLOGANDO** o resultado da Comissão Especial de Estágio Probatório, consoante lista em anexo, que é parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O servidor elencado no Anexo Único deste Decreto detêm, por intermédio deste ato, estabilidade, a partir da data em que completa exatos 36 (trinta e seis) meses de exercício.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia de homologação apresentado pela Comissão Especial.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n. º 1.041, de 31 de maio de 2006.

DECRETO N.º 33, DE 7 DE ABRIL DE 2025

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO
CARLOS RODRIGUES VIEIRA	MOTORISTA	SAÚDE	05/01/2022	05/01/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 163, de 19 de fevereiro de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AO 21° ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS DE POXORÉU-MT..

Data da abertura da sessão pública: 24 de abril de 2025

Horário: 15:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 07 de abril de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Segundo Termo de aditivo docontrato nº.107/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE
SOFTWARES INTEGRADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. decorrente de
Pregão Eletrônico n° 8/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE
POXORÉU e a OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 17.468.557/0001-54.termíno 04/04/2025, aditivam o contrato na importância de R$ 186.525,84 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
POXOREU 07 de abril de 2025.
LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI 2.485/2025

LEI N.º 2.485/2025 Poxoréu – MT, 07 de abril de 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.479/2025, QUE REGULAMENTA O RECOLHIMENTO E PARCELAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E ALVARÁ – 2025, BEM COMO O PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.479/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Alvará de funcionamento, relativamente ao exercício financeiro de 2025, para os contribuintes que efetuarem o pagamento em quota única ou parcelado no boleto, nos termos art.2º, até a data de seu vencimento, em 30 de maio de 2025.

Art. 2º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em até 06 (seis) prestações mensais e consecutivas, neste caso, a primeira parcela vencerá em 30 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em 03 de abril de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1. 041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI 2.484/2025

LEI N.º 2.484/2025 Poxoréu/MT, 07 de abril de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, com reforço ao Orçamento da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar junto a Lei Orçamentária Anual 2025, na corrente no valor de **R$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais)**, reforçando o orçamento vigente, nas seguintes dotações:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1047- Reforma da Academia de Saúde- Atenção Básica

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R$ 153.000,00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1040- Aquisição de Veiculos para a secretaria de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente.

Valor: R$ 125.000,00

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2052- Manutenção das atividades do Pronto Atendimento- P.A

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo

Valor: R$ 250.000,00

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 400.000,00

Art. 2.º Para cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos de acordo com inciso III e § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 –excesso de arrecadação, repassados pelas emendas parlamentares Estaduais, através da fonte de recursos 621.321 (Emenda Parlamentar - ESTADO Individuais)

Art. 3.º Fica o poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentarias- LDO2025, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

Luciano Hudson Sol da Costa

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por site da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 18/11/2019 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO DE RESULTADO

Dispensa de licitação Nº 04/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 31 de Março 2025, com inicio às 08:00, tendo como objeto contratação de empresa especializada para elaboração de projeto e execução elétrica de loteamento municipal (50 casas populares) e elaboração de projeto de SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas) para adequação das estruturas das escolas das quais foram vencedoras as empresas: Itens 80693, LP ENGENHARIA, AVALIACOES E PERICIAS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 45.842.810/0001-23 no valor de R$ 24.492,00. Foram fracassados os itens: 80692.

QUERÊNCIA -MT, 7 de Abril de 2025.

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS TEMÁTICOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência -MT (CMDCA) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Federal (LOF) n° 8.069/1990 de 13/07/1990 e suas alterações e a Lei Ordinária Municipal (LOM) n° 1.499/2023 DE 20/03/2023 e sua alteração;

Considerando a Resolução CONANDA 137/2010 e suas alterações que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando ainda a LOF nº 13.019/2014 de 31/07/2014, sua alteração;

Considerando mais ainda a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e organizações governamentais devidamente regulamentadas e em funcionamento conforme as normas deste Conselho;

E por fim, considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital,

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público, o Edital de Chamamento para realizar o processo de análise e seleção de projetos TEMÁTICOS que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da cidade de Querência - MT e, ainda que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada aos 20 dias do mês de março de 2025, que aprovou o texto final deste Edital

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos TEMÁTICOS a serem financiados com recursos do FIA e gerenciados pelo CMDCA.

§ 1º Entende-se por projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas no período de 11 (onze meses), 01 de junho de 2025 a 30 de junho de 2026, que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na LOF nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§ 2º Aplicam-se as regras desse Edital as ações voltadas as crianças e adolescentes até completarem 18 anos, salvo aqueles que já tiverem iniciado o projeto e, vierem, completar a maioridade civil durante a execução.

§ 3º Aplicam-se as regras desse edital também para os jovens entre 18 e 21 anos, nos seguintes casos: Jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa em meio aberto; Pessoa Com Deficiência e Egressos de Medida Socioeducativa em meio fechado, conforme previsto no Parágrafo único do artigo 2º da LOF nº 8.069/1990.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 2º. O presente Edital de Chamamento Público para celebração do Termo de Fomento com o CMDCA e com o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), observará as regras contidas na LOM n° 1.499/2023 e sua alteração no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Resoluções deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na LOF n° 13019/2014.

Art. 3º. Havendo saldo suficiente, poderão ser financiados parcial ou integralmente os projetos aprovados e classificados, nos termos deste Edital, observada a sua coerência entre objetivos, ações e resultados esperados e a definição de estratégias consistentes de monitoramento e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO III

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 4º. Os projetos TEMÁTICOS apresentados que poderão ser financiados parcialmente ou integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão atender as seguintes **linhas de ações**:

I- Ações de atendimento especializado e em rede com as diferentes políticas públicas, às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, às suas famílias e/ou à pessoa agressora. II- Ações para fortalecimento da capacidade protetiva das famílias em benefício da consolidação dos vínculos afetivos, do estímulo à convivência familiar e comunitária e ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente. III- Ações complementares de atenção à saúde, inclusive no âmbito privado, de crianças e adolescentes em sofrimento psíquico e/ou dependência química. IV- Ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas, priorizando-se as regiões de maior vulnerabilidade social. V- Ações direcionadas à adolescentes entre 16 a 18 anos incompletos, salvo o caso previsto nos incisos I do art. 1º deste Edital, visando o desenvolvimento de sua autonomia, protagonismo e integração ao mundo do trabalho, que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medida socioeducativa em meio fechado, em serviços de acolhimento institucional ou pessoas com deficiência. VI- Despesas com aquisição de recursos materiais permanentes que deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade; VII- Ações de elaboração de diagnósticos sociais, estudos e pesquisas voltadas a violação de direitos de crianças e adolescentes, que possibilitem o fortalecimento da articulação da rede de atendimento, bem como de esclarecimento e informação à comunidade. VIII- Ações de mobilização e articulação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. IX- Capacitação dos atores, vinculados às OSCs, da rede sócio assistencial que atendam crianças e adolescentes.

Parágrafo único – A OSC que escolher a linha de ação do inciso VII e VIII não poderá participar dos demais incisos (linhas de ações).

CAPÍTULO IV

DA QUANTIDADE DE PROJETOS E VALOR POR ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. As organizações poderão apresentar 01 (um) Projeto com valor máximo de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou 01 (um) projeto com valor máximo de R$ 10.000,00 (dez mil) para o Concedente, que poderá ser financiado parcialmente ou integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo primeiro – Serão financiados até 5 projetos de no máximo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e 3 projetos de no máximo R$ 10.000,00 (dez mil), sendo que o montante máximo a ser disponibilizado para esse edital é de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Parágrafo segundo – Projetos que tenham valores menores que R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ou menor que R$ 10.000,00 (dez mil) não terão quantidades definidas ficando a critério do CMDCA e da quantia de dinheiro disponível fazer a seleção desses projetos, de forma que seja 01 (um) Projeto por OSC.

CAPÍTULO V DO REGISTRO

Art. 6º. As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil, somente serão admitidas para seleção independente de a proponente estiver inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência - MT, devendo possuir sua documentação legal válida e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s):

I. Cópia do Estatuto e suas alterações registradas em Cartório, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da LOF nº 13.019/2014; **II.** Cópia da Ata de Eleição do atual quadro dirigente, devidamente registrada em Cartório; **III.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles; **IV.** Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, bem como do local em que será executado o projeto, como certidão de Cartório de Registro de Imóveis, contrato de locação ou cessão de uso oneroso ou conta de consumo de serviços públicos; **V.** Declaração afirmando possuir finalidades estatutárias, que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes previstas neste Edital; **VI.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo; **VII.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União; **VIII.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); **IX.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **X.** Certidão Negativa de Débitos do Município de Querência - MT; **XI.** Certificado de Registro no CMDCA atualizado e no CMAS, quando pertinente; **XII.** Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Querência - MT e licença do órgão sanitário municipal, quando necessária do local de execução do objeto da parceria, compreendido no Sistema Integrado de Licenciamento (SIL); **XIII.** Em havendo parceria com órgão público ou privado na execução do projeto, será necessário apresentar Declaração de Anuência deste parceiro, conforme Anexo IV.

XIV – Em havendo no planejamento financeiro aquisição de material de consumo permanente ou recursos operacionais, será necessário apresentar três orçamentos de cada um desses itens. O planejamento financeiro não poderá conter especificação de marca ou modelo dos itens apresentados.

§ 1º - Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos VII a X do *caput* deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º – Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

Art. 7º. São documentos exigidos para inscrição de programas, projetos ou serviços de entidades governamentais:

I- Requerimento solicitando a Inscrição do Programa ou Projeto, dirigido à Presidência do CMDCA;

II- Cópia do Ato de nomeação do setor ou Secretaria;

III- Cópia do Plano de Trabalho anual, de acordo com o programa, projeto ou serviço a ser inscrito;

IV- A relação dos cursos ou atividades oferecidas, na qual devem constar as seguintes informações: conteúdo, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas e faixa etária a ser atendida.

Art. 8º Poderão ser apresentados projetos que já foram financiados e executados.

Art. 9º. Não será permitida a atuação em rede.

Art. 10º. O registro da proposta de projeto pela OSC e pela Organização Governamental implica na aceitação tácita dos termos deste Edital.

Art. 11º. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil que:

I. Não esteja regularmente constituída e estabelecida no Município ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; II. Esteja omissa ou pendente no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV. Pessoas físicas ou organizações privadas com fins lucrativos; V. Teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; VI. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que perdurar penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração e b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; VII. Teve as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VIII. Tenha entre seus dirigentes pessoas: a)cujas contas relativas as parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício do cargo ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação e c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos § I, II e III do art. 12 da LOF no 8.429/1992 de 02/06/1992.

Art. 12º. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento, a Organização Governamentais que:

I. Não esteja regularmente constituída e estabelecida no Município; II. Esteja omissa ou pendente no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III. Tenha como dirigente membro do CMDCA, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; IV. Pessoas físicas ou organizações privadas com fins lucrativos; V. Teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for re- considerada ou revista a decisão pela rejeição; VI. Teve as contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VII. Tenha entre seus dirigentes pessoas: a)cujas contas tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício do cargo ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação e c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos § I, II e III do art. 12 da LOF no 8.429/1992 de 02/06/1992.

CAPÍTULO VI

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 13°. O período de entrega dos projetos será compreendido entre **08 de abril de 2025 a 05 de maio de 2025.**

§ 1º. Os projetos deverão ser apresentados, da seguinte forma:

1 – Impresso em uma via, acompanhado de: ü Etiqueta de identificação colada ao envelope (Anexo I); ü Folha de rosto (Anexo II); ü Declaração (Anexo III), assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização; ü Declaração de Anuência (Anexo IV), se necessário; ü Plano de aplicação dos recursos financeiros do projeto, onde constem os valores e lançamentos mensais da concedente e do proponente; ü Descrição de Origem dos Recursos (Anexo VII).

§ 2º. As inscrições dos projetos deverão ser protocoladas em envelope lacrado e identificado com etiqueta (Anexo I) na sede do CMDCA – Casa dos Conselhos, das 7:30h às 11:30h e das 13h30 às 17:30h, sito na Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, CEP 78.643.000 Querência - MT, impreterivelmente, até o dia de **05 de maio de 2025.**

§ 3º. Todas as OSC´s e entidades governamentais deverão fazer suas inscrições através do Formulário de Descrição Técnica do Projeto e Cronograma de Desembolso Financeiro (Anexos V e VI) em vigor.

§ 4º. Não serão oportunizadas reformulações nos projetos registrados, portanto os projetos apresentados que não contemplarem os critérios estabelecidos nesse Edital serão reprovados;

§ 5º. Não será aceita apresentação de projetos e documentos após o prazo estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO VII

DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 13. Todos os projetos apresentados serão analisados previamente por uma Comissão de Seleção composta por 5 (cinco) membros indicados pelo CMDCA, que publicará a lista dos aprovados no Diário Oficial do Município de Querência - MT.

Art. 14. Os projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos no art. 12º, § 1º, serão desclassificados os projetos que apresentarem falta de informações ou não estiverem de acordo com o solicitado.

Art. 15. Os projetos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

Quesito	Critérios de Julgamento	Pontuação
(A) JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA	Clareza e coerência na descrição da problemática apresentada e as ações para execução do projeto proposto para transformação da realidade.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(B) METAS E INDICADORES	Informações sobre ações a serem executadas, cronograma de atividades, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas e dos resultados.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.

(C) METODOLOGIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos e metas do projeto. Descrever detalhadamente a utilização dos recursos solicitados.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(D) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	Recursos (humanos, operacionais, consumo e permanentes) compatíveis e de acordo com as estratégias metodológicas para execução do objeto.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(E) EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO	Experiência comprovada da organização na execução de ações relativas a política de atendimento à criança e adolescente.	1 ponto se atender completamente o quesito. 0,5 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(F) SUSTENTABILI- DADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	1 ponto se atender o quesito completamente. 0,5 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(G) ABRANGÊNCIA E ARTICULAÇÃO	Abrangência das ações e articulação com as políticas públicas relativas ao atendimento de crianças e adolescentes	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(H) OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS	Oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias.	1 ponto se atender completamente o quesito. 0,5 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(I) CAPACITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO	Oferta de capacitação dos atores, vinculados as OSCs e ações de mobilização e articulação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.	1 ponto se atender completamente o quesito. 0,5 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
Pontuação Máxima Global 13,0		

§ 1° - Considera-se aprovado o projeto que obtiver pontuação igual ou maior que 50% (Cinquenta por cento) da pontuação máxima de 13 pontos, podendo zerar em apenas um dos critérios supramencionados, desde que não sejam os constantes nas letras A, B, C e D.

§ 2° - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

§ 3° - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de fundação.

Art. 16. A divulgação do resultado preliminar da análise dos projetos será publicada em diário oficial em **09 de maio de 2024.**

Parágrafo único: a OSC poderá apresentar recurso da referida decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Art. 17. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, e ser protocolizado no endereço e horários constante no art. 11, ??§ 2º deste Edital.

Parágrafo único. Após todos os procedimentos atinentes a Comissão de Seleção, os resultados serão levados a plenária para aprovação pelo CMDCA.

CAPÍTULO VIII DESPESAS VEDADAS

Art. 18. Não serão cobertas despesas com:

I. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico da instituição ou a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da Administração Direta ou Indireta; II. Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a funcionários da Instituição executora, inclusive os determinados em convenção coletiva de trabalho que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do projeto; III. Pagamento, a qualquer título, as empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive, consultoria, assistência técnica ou assemelhados; IV. Despesas de manutenção da Instituição executora do Projeto; V. Custas referentes à administração da sede da OSC, bem como da sede do local aonde está sendo executado o Projeto, tais como: aluguel de imóvel, gerenciamento, coordenação geral, luz, água, telefone, IPTU; VI. Serviços prestados à Instituição executora: Captador de Recursos, Contador ou Escritório Contábil, Advogados, Consultores ou a qualquer tipo de assessoria, inclusive despesas com segurança patrimonial e outras prestações de serviços não exclusivos e específicos do Projeto fomentado; VII. Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo; VIII. Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto; IX. Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins; X. Vale-transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto; XI. Contratação de recursos humanos que atuarão por período superior a 89 dias por meio de RPA (Recibo de pagamento de autônomo); XII. Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios; XIII. Publicidade, salvo as de caráter educativo, formativo, informativo, de orientação social ou necessária para

a execução do projeto, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de qualquer autoridade ou servidor público; XIV. Despesas com aquisição de materiais de consumo que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado; XV. Despesas com recursos operacionais que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado, salvo para a linha de ação VI, VII e VIII que consta no artigo 4º deste Edital. XVI. Aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência; XVII. Outras despesas não autorizadas pela legislação.

§ 1º. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização executora assuma a responsabilidade com as citadas despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

§ 2º. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

§ 3º. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade.

Art. 19. Nos Termos de Fomento firmados com as OSC's, serão permitidas a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcional, verbas rescisórias, desde que tais valores:

I. Correspondam às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho; II. Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada; III. Observem para a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho os valores de mercado tendo como parâmetros indicadores de tabela de sindicatos e associações, de fornecedores e taxas de serviços públicos; IV. Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Fomento.

Parágrafo único. Ao elaborar o planejamento do projeto, a OSC deve considerar o período da vigência do Termo de Fomento, tanto para custeio de RH quanto para encargos sociais, ou para aquisição de materiais e contratação de serviços.

Art. 20. Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I – Contra a Administração Pública ou o Patrimônio Público; **II** – Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; **III** – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; **IV –** Sonegação fiscal; **V –** Contra criança e adolescente.

Parágrafo único. Após a celebração do Termo de Fomento entre o CMDCA, SMAS, OSC e organizações governamentais, estas duas últimas deverão apresentar os documentos comprobatórios das condições previstas nos incisos I a V do caput deste artigo. Sendo de responsabilidade da OSC e das organizações governamentais também, no momento da prestação de contas apresentar tais documentos.

Art. 21. A inadimplência da OSC e as organizações governamentais inscritas neste edital em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

Art. 22. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a OSC e as organizações governamentais inscritas neste edital deverão apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CAPÍTULO IX

DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 23. A Comissão de seleção do Edital Temático será composta por 5 (cinco) membros indicados através de Resolução do CMDCA.

§ 1º. Nos processos de seleção de projetos nos quais os proponentes representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não poderão participar da avaliação e deverão abster-se do direito de voto, tanto na Comissão de Seleção quanto na plenária do CMDCA.

§ 2º. O Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Temáticos será publicado no Diário Oficial do Município no dia **01 de abril de 2025,** e a respectiva composição da Comissão de Seleção será publicada posteriormente.

§ 3º. Mediante solicitação da Comissão de Seleção o CMDCA poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos.

§ 4º. A Comissão de Seleção apresentará seus pareceres para deliberação em reunião ordinária entre os dias **06 de maio de 2025 a 08 de maio de 2025.**

Art. 24. A aprovação do Projeto em Assembleia do CMDCA implicará na celebração do Termo de Fomento entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) e OSC (Organização da Sociedade civil) executora que o tiver apresentado, sendo seguidos os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, conforme normativas desse edital e legislação pertinente.

Parágrafo único. A reprovação do Projeto, será publicada em Diário Oficial do Município.

Art. 25. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos do FIA serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação que será constituída por 4 (quatro) membros do Conselho indicados através de Resolução.

§ 1º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar quando verificar que:

I - Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil; II - Sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse; ou III - tenha participado da Comissão de Seleção.

§ 2º. A Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão solicitar assessoramento técnico de servidores da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Procuradoria-Geral, Secretaria de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Cultural, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Finanças que não poderá ser membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

CAPÍTULO X

DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

Art. 26. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, de acordo com o cronograma que se segue:

Registro dos Projetos: **08 de abril de 2025 a 05 de maio de 2025.** Habilitação, avaliação e classificação: **06 de maio de 2025 a 08 de maio de 2025.** Aprovação e divulgação do resultado preliminar pelo CMDCA: **09 de maio de 2025.** Interposição de recursos contra o resultado preliminar: **2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar** Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: **2 dias úteis após o prazo final de apresentação das contrarrazões de recurso** Reunião e homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver): **16 de maio de 2025** Publicação do resultado definitivo: **23 de maio de 2025**

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

Art. 27. O CMDCA divulgará o resultado definitivo no dia **23 de maio de 2025** em mural na Casa dos Conselhos, situada à Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, CEP 78.643.000, Querência - MT, e com posterior divulgação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII

DO FINANCIAMENTO

Art. 28. Consoante disposto no art. 3º, deste Edital, o financiamento dos projetos, havendo saldo suficiente, poderá ser financiado integralmente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

.

Art. 29. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados mensalmente e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública, indicada pela Administração Pública e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

§ 1º. Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira de que trata este artigo só poderão ser utilizados mediante prévia autorização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, aplicados em atividades adicionais para a execução do objeto do Termo de Fomento, desde que devidamente justificadas e aditadas em conformidade com o Plano de Trabalho.

§ 2º. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação prevista neste artigo sujeitam-se a Prestação de Contas e não poderão ser computadas como contrapartida.

§ 3º. Caso a OSC e as organizações governamentais inscritas neste edital não utilize os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, deverão devolvê-las ao FIA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XIII

DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 30. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizado sob a forma de Termo de Fomento, pelo prazo de 11 (onze) meses, sem interrupção.

Parágrafo único. Ao final da execução do projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e/ou inovações a serem implementadas nas políticas públicas do Município.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital**.**

Art. 32. Durante a execução do projeto, deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório de avaliação mensal (relatório consubstanciado).

Art. 33. Ficará a Organização da Sociedade Civil obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto realizado com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Na divulgação disposta no caput, a OSC deverá utilizar a logomarca do FIA.

Art. 34. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ü Anexo I – Etiqueta de identificação do envelope – identificação da entidade e resumo do projeto; ü Anexo II – Folha de Rosto – apresentação do projeto; ü Anexo III – Declaração assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil; ü Anexo IV – Declaração de anuência; ü Anexo V – Descrição Técnica do Projeto – formulário para descrição do projeto; ü Anexo VI – Cronograma de Desembolso Financeiro; ü Anexo VII – Descrição de Origem dos Recursos.

Art. 35. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente e neste Edital.

Art. 36. Fica estipulado que novo edital de fomento seja publicado ainda no ano de 2024.

Art. 37. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Querência - MT, 31 de março de 2025

DÉBORA DOS SANTOS SCHNEIDER

PRESIDENTE CMDCA

Colar no envelope Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROJETO			
OSC:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Responsável pelo Projeto:			
Telefone:	E-mail:		

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto:
Linha(s) de Ação (art. 4º):
Objetivo Geral:
Localização e abrangência:
Nº de beneficiários (direto) atendidos:
Custo total: R$

Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO II

FOLHA DE ROSTO

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo III

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Declaramos, sob pena da Lei, para fins específicos de participação no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 que a ***(nome da Organização da Sociedade Civil)***:

É possuidora dos requisitos e documentos exigidos na presente Edital de Chamamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Com o(s) projeto(s) apresentado(s) neste Edital para financiamento de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência, Estado de Mato Grosso, não recebe outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim; Não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no art. 39, da LOF nº 13.019/2014, sem prejuízo de eventual certificação de sua veracidade pelos órgãos competentes. É possuidora de finalidades estatutárias, que se relacionam diretamente com as linhas temáticas e vinculam ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;

Local e Data

Assinatura

Nome do representante legal CPF

Cargo

Anexo IV

Declaração de Ciência e Participação.

Declaro, em atendimento a determinação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência - MT, na qualidade de dirigente desta entidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Decreto Lei 2.848/1940 (Código Penal), que após a análise do projeto ao final qualificado, a ser financiado pelo CMDCA, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2025, concordo com a execução das atividades que envolvem nossas instalações e ou a participação de nossos funcionários, conforme estabelecido no plano de trabalho do referido projeto.

DADOS DO PROJETO A SER FINANCIADO PELO CMDCA	
Nome OSC	
CNPJ	
Nome Projeto	
Objeto Projeto	
Duração Projeto	

Querência - MT, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

"A declaração deve ser feita pelo órgão público ou privado parceiro em papel timbrado, com identificação do dirigente (Nome, CPF, RG e cargo), devidamente assinada."

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo V

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO
1 - Justificativa: Contextualizar a realidade socioeconômica da comunidade e entorno, com dados oficiais (IBGE, SEADE, CENSO, Legislação, entre outros); - Perfil do público-alvo quanto a gênero, etnia, faixa etária, sexo; - Os motivos que levaram a realização do projeto; - As peculiaridades da região e os aspectos que facilitaram a implantação do Projeto.
2 - Público Alvo: Especificar – crianças, adolescentes, familiares
3 - Localização e Abrangência: Indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação
4 - Objetivo Geral: É de maior amplitude e só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades do projeto. Deve ser sucinto, claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.
5 - Objetivos Específicos: São desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o projeto. Através deles, determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.
6 - Cronograma de Atividades: Descrever a programação das atividades desenvolvidas.
7 - Metodologia: Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho. Destacar o local onde ocorrem, os recursos e materiais utilizados, quantidade de grupos desenvolvidos.
8 - Resultados e Metas: Descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes.
9 - Avaliação: Descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto, informando quais os instrumentos e estratégias utilizados. Mencionar se há a participação de outros atores na avaliação (família, usuário, comunidade, parceiros) e de que forma se realiza, bem como a periodicidade.

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo VI

Cronograma de Desembolso Financeiro

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Recursos Humanos							
PRIMEIRO SEMESTRE – FEVEREIRO A JUNHO							
Profissional	Quantidade	Carga Hor/Sem	Valor Unitário	Salário Mês	Décimo Terceiro	1/3 Férias	ValorAnual
TOTAL							
SEGUNDO SEMESTRE - JULHO A DEZEMBRO							
Profissional	Quantidade	Carga Hor/Sem	Valor Unitário	Salário Mês	Décimo Terceiro	1/3 Férias	ValorAnual
TOTAL							

Encargos							
PRIMEIRO SEMESTRE – FEVEREIRO A JUNHO							
Profissional	Quantidade	FGTS	PIS	INSS	Cesta Básica / Vale-refeição	Vale- transporte	Valor Anual (somando 13ºe 1/3 férias)
TOTAL							
SEGUNDO SEMESTRE - JULHO A DEZEMBRO							
Profissional	Quantidade	FGTS	PIS	INSS	Cesta Básica / Vale-refeição	Vale- transporte	Valor Anual (somando 13ºe 1/3 férias)
TOTAL							

Recursos Materiais:			
Material Permanente:	Quantidade	ValorUnitário	ValorTotal
TOTAL			
Material de Consumo:	Quantidade	ValorUnitário	ValorTotal
TOTAL			

Recursos Operacionais:				
Descrição	Quantidade Unitário	ValorUnitário	Valor mês	ValorAnual
TOTAL				

Plano de Aplicação			
Descrição	Valor Concedente	Valor Proponente	Total de Receitas
Encargos sociais			
Recursos humanos			
Recursos materiais			
Recursos operacionais			

Lançamentos Mensais - Concedente

Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Encargos sociais												
Recursos humanos												
Recursos materiais												
Recursos operacionais												
Totalgeral												

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo VII

Descrição de origem dos recursos

Origem do Recurso	Fonte	Valor
MUNICIPAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	FUMDECA	
	Outros (Citar)	
ESTADUAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
FEDERAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
PRÓPRIOS	Citar	
TOTAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EDITAL 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PROJETOS NO BANCO DE PROJETOS TEMÁTICOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE QUE PODERÃO SER FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FIA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência -MT (CMDCA) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Federal (LOF) n° 8.069/1990 de 13/07/1990 e suas alterações e a Lei Ordinária Municipal (LOM) n° 1.499/2023 DE 20/03/2023 e sua alteração;

Considerando a Resolução CONANDA 137/2010 e suas alterações que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando ainda a LOF nº 13.019/2014 de 31/07/2014, sua alteração;

Considerando mais ainda a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a celebração de Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e organizações governamentais devidamente regulamentadas e em funcionamento conforme as normas deste Conselho;

E por fim, considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital,

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e tornar público, o Edital de Chamamento para realizar o processo de Cadastramento de Projetos no Banco de Projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente da cidade de Querência - MT e, ainda que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada aos 20 dias do mês de março de 2025, que aprovou o texto final deste Edital

CAPÍTULO I

REGULAMENTAÇÃO DO BANCO DE PROJETOS

Art. 1º - Regulamentar o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, nos termos da presente

§ 1º Entende-se que o banco de projetos é um instrumento criado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que visa destinar recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), recebidos por meio de processo de dedutibilidade do Imposto de Renda e outras doações, à organizações não-governamentais que tiveram seus projetos aprovados pelo CMDCA e que receberam destinações de pessoas físicas ou jurídicas. As destinações podem Co financiar o projeto total ou parcialmente.

§ 2º O objetivo do Banco de Projetos é captar recursos para cofinanciamento de projetos, programas e ações voltados a proteção de crianças e adolescentes; facilitar as doações de pessoas físicas ou jurídicas; dar transparência quanto à destinação dos recursos do FIA; Aproximar empresas e cidadãos das ações do CMDCA.

CAPÍTULO II

DAS DOAÇÕES E/OU DESTINAÇÕES

Art. 2° - É facultado aos conselhos chancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria, observadas as seguintes regras:

I - a chancela deverá ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução dos projetos aprovados pelos conselhos; II - os projetos deverão garantir os direitos fundamentais e humanos das crianças e dos adolescentes; III - a captação de recursos por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto; IV - os recursos captados serão repassados para a instituição proponente mediante formalização de instrumento de repasse de recursos, conforme a legislação vigente;

Art. 3° As pessoas físicas ou jurídicas poderão realizar destinações de recursos financeiros ao Fundo da Infância e Adolescência – FIA, através de transferência bancária, pix ou eventual pagamento de boleto bancário específico, podendo ser gerado em meio digital.

§ 1º As pessoas físicas e jurídicas poderão efetuar doações em espécie ao FIA, por liberalidade, independentemente da destinação com dedução no Imposto de Renda.

§ 2º Os contribuintes poderão efetuar destinações ao FIA, com dedução no imposto de renda, nos termos do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do

Adolescente, devendo ser observada Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§3º Quando da destinação efetivada, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto responsável pela ordenação do Fundo,informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, os dados cadastrais do destinador, bem como o valor destinado, conforme Instrução Normativa vigente da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 4° - A doação e/ou destinação poderá ser específica/vinculada à projeto constante no Banco de Projetos FIA, sendo necessário neste caso, a indicação pelo doador e/ou destinador, do projeto a ser beneficiado, ou ainda, poderá ser realizada à conta geral do FIA.

§1°Caberá a Entidade orientar os doadores quanto à necessidade de, sempre que realizada doação, comunicar a Entidade e enviar cópia da DARF, quando existir, sendo que cada Entidade deverá oficializar o Setor de Contabilidade da Secretaria de Assistência Social, informando os valores doados, a data da doação, quem fora o doador, e para qual projeto o recurso deverá ser destinado, juntando a cópia da referida DARF. Caso não haja DARF, ainda assim, a Entidade deverá repassar as informações acima à contabilidade, para possibilitar posterior emissão de recibo e acesso aos valores correspondentes.

§2°Quando a doação e/ou destinação for inespecífica, os recursos comporão o montante do FIA – Fonte 40, que será objeto de deliberação do CMDCA/ Querência -MT.

§ 3° O valor da doação e/ou destinação poderá financiar o projeto escolhido total ou parcialmente, sendo que, quando parcial, o financiamento poderá ser complementado por outros doadores e/ou destinadores.

§ 4º Do valor das doações/destinações depositadas a projeto de titularidade de organização da sociedade civil, será retido o percentual de 10% (dez por cento) para o saldo geral do FIA, que será objeto de deliberação pelo CMDCA por meio de Plano de Aplicação, ficando 90% (noventa por cento) vinculados ao projeto.

§ 5° No caso de doações e/ou destinações vinculadas a projeto de titularidade de organização da sociedade civil, a transferência dos recursos do FIA será efetivada mediante formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público, nos termos do *caput* do art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014.

§ 6° No caso de doações e/ou destinações vinculadas a projeto de titularidade de organização da sociedade civil, a transferência dos recursos do FIA dar-se-á em conta corrente específica do projeto em banco oficial cadastrado, a ser informada pela proponente quando da formalização da parceria, a qual deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos, com observância às normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - Serão redirecionados à conta geral do FIA, necessariamente, os valores decorrentes de:

I – rendimentos das aplicações financeiras das doações e/ou destinações aos projetos constantes do Banco de Projetos do FIA; II – saldos inferiores ao valor equivalente a 05 (cinco) vezes o valor do salário mínimo federal vigente, quando do término da validade do projeto no Banco de Projetos do FIA, desde que o proponente do projeto não possua outra proposta vigente no Banco de Projetos do FIA, para a qual o recurso possa ser redirecionado; III – extinção da organização da sociedade civil proponente ou encerramento das atividades propostas no projeto constante no Banco de Projetos do FIA;

IV – devolução do recurso em razão da não execução, parcial ou total, da parceria celebrada.

CAPÍTULO III

DAAPRESENTAÇÃODAPROPOSTA

Art. 6º - O CMDCA receberá, durante todo o ano de 2025, propostas/projetos de atendimento de crianças e adolescentes voltadas à promoção, proteção e defesa de direitos, que serão analisadas e, se aprovadas, irão compor o Banco de Projetos do FIA, mediante respectiva edital e certificado para captação.

§1º A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as informações constantes nos Anexos II e III da presente edital. Os itens 1 e 2 do anexo I deverão ser entregues juntos, em envelope lacrado somente para este material, constando identificação do conteúdo na parte frontal do mesmo, além do nome da Entidade e da Proposta a ser entregue. Os demais itens constantes no anexo I não deverão ser entregues no momento da formalização da proposta.

§2º Em caso de proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá ser comprovado perante o CMDCA, tempo mínimo de 01 (um) ano de registro de Entidade ou de inscrição de serviço/programa/projeto, onde vincula-se a proposta.

§3ºA proposta a ser apresentada deverá ter como valor mínimo, o equivalente a 15 (quinze) vezes o valor do salário mínimo federal vigente.

§4° Caso o proponente desista do projeto inserido no Banco de Projetos do FIA, os recursos eventualmente remanescentes serão direcionados para o Fundo Geral.

§5° Os valores dos itens constantes no Plano de Aplicação da proposta apresentada pela organização da sociedade civil, deverão ser por ela justificados.

§6° As justificativas dos itens exigidas no parágrafo anterior poderão ser realizadas por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) 03 (três) orçamentos para cada item a ser adquirido; b) No caso de contratação de serviços, além dos orçamentos do item anterior, tabelas referenciais de remuneração de profissionais ou declarações de entidades representantes de categorias profissionais ou econômicas;

Art. 7º - A proposta para inclusão no Banco de Projetos do FIA, poderá ser apresentada por organizações da sociedade civil, que executam ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único.O proponente do projeto deverá ser, necessariamente, o seu executor.

Art. 8º - A proposta apresentada ao Banco de Projetos do FIA deverá contemplar projetos que tenham por objetivo a promoção, proteção e defesa dos diretos de crianças, adolescentes e suas famílias, visando a efetivação da garantia de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, e ainda, enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:

I – garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

II – atendimento à criança e adolescente em situação de risco; III – atenção ao adolescente autor de ato infracional; IV – garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;

V – enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;

VI – erradicação do trabalho infantil;

VII– promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social;

VIII prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas;

IX – atenção às crianças e adolescentes internados por motivo de saúde;

X – aprendizagem ou qualificação profissional.

Art. 9º - A inscrição da proposta no Banco de Projetos do FIA dar-se-á por ordem de aprovação, com no máximo, 3 (três) projetos habilitados por entidade.

§1°A proposta inscrita no Banco de Projetos do FIA ficará apta à captação de recursos pelo período de até 02 (dois) anos, contados da data de sua inclusão no site do CMDCA.

§2°O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual prazo, mediante solicitação escrita do proponente do projeto e aprovação do CMDCA.

§3° A solicitação de prorrogação prevista no parágrafo anterior, deverá ser encaminhada pelo proponente do projeto ao CMDCA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de vigência do projeto no Banco de Projetos do FIA, para análise e deliberação.

§4º Fica vedada a apresentação de propostas ao Banco de Projetos do FIA, que tenham objeto idêntico às executadas anteriormente pelo proponente.

CAPÍTULO IV

DOSPROCEDIMENTOSPARAHABILITAÇÃODOSPROJETOS

Art. 10 - A habilitação da proposta para inserção no Banco de Projetos FIA deverá observar o seguinte fluxo:

I – apresentação e protocolo da proposta à Secretaria do CMDCA;

II – análise e parecer da Comissão de Edital e Banco de Projetos do FIA do CMDCA;

III – busca, quando julgar necessário, de apoio técnico para discussão a fim de embasar o parecer da Comissão;

IV – análise do Plano de Aplicação e Planilha Detalhada pelo setor do órgão gestor ao qual o FIA esteja vinculado, se necessário, conforme delimitação da Comissão e seguindo a legislação vigente;

V – deliberação da Plenária do CMDCA sobre aprovação do projeto para inclusão no Banco de Projetos do FIA;

VI – inclusão do projeto aprovado no site do CMDCA, em área destinada ao Banco de Projetos do FIA;

VII– Emissão de certificado do CMDCA que o projeto está apto para captação de recursos;

VIII – Envio do Certificado de aprovação e ofício contendo cálculo de valor correspondente a captação total e a captação parcial do projeto, para o Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IX – Publicação do respectivo edital de aprovação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

§1° Em caso de reprovação, o proponente será oficiado quanto à decisão do CMDCA.

§2° A Secretaria do CMDCA somente receberá e protocolará a proposta, se os documentos constantes nos itens 1 e 2 do anexo I estiverem em envelope lacrado, com identificação do conteúdo e da Entidade na parte frontal do envelope, constando inclusive o nome da proposta.

§3º Havendo membro da entidade na comissão, cujo projeto esteja em julgamento, este se ausentará e retornará após deliberação.

§ 4° O Uso dos recursos do FIA pelas organizações da sociedade civil deverá obedecer a legislação vigente.

Art. 11 - A análise e a aprovação dos projetos observarão:

I – a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n° 8.069/1990, a Lei Federal n° 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 5.482/2015, responsáveis pela regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais deliberações do CMDCA; II – a capacidade da proposta em resolver a situação problema identificada no projeto; III – a apresentação da documentação prevista no Anexo I, itens 1 e 2; IV – o cumprimento dos requisitos previstos nesta edital.

CAPÍTULOV

DOLEVANTAMENTO DO RECURSO CAPTADO

Art. 12 - O resgate dos recursos captados poderá ser total ou parcial.

§ 1º O resgate será total quando o proponente do projeto tiver captado integralmente os recursos previstos no Plano de Aplicação e, neste caso, precederá de:

I – solicitação do proponente do projeto, dirigida ao Presidente do CMDCA informando à cerca da captação e solicitando acesso ao valor captado, que deve estar descrito, acompanhado do plano de trabalho e do plano de aplicação e planilha detalhada, atualizados, devidamente redimensionados ao valor que será resgatado, e ainda, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal, atentando-se que para resgate "total", o limite é de 90% do valor captado, que deverá ser suficiente para cobrir a previsão orçamentária do projeto, já que 10% obrigatoriamente ficará no fundo geral;

II – apresentação dos demais documentos constante no Anexo I da presente edital (itens 3 à 21), devidamente atualizada e entregue em envelope lacrado, específico para tal, identificando em sua parte frontal seu conteúdo, nome da Entidade e nome da Proposta; III – verificação da situação contábil junto ao setor responsável mediante ofício do CMDCA para verificação de valores, comprovações e repasses; IV – parecer favorável da Secretaria de Assistência Social em relação aos demais documentos constante no Anexo I da presente edital (itens 3 à 21); V - parecer da Comissão de Edital e Banco de Projetos do FIA do CMDCA; VI - Deliberação da Plenária do CMDCA aprovando o levantamento do recurso;

§ 2º. Caso seja verificada a necessidade de adequações no Plano de Trabalho e/ou no Plano de Aplicação para o resgate total dos valores vinculados ao projeto, o proponente deverá apresentar as alterações, para deliberação do CMDCA.

§ 3° O resgate será parcial quando o proponente do projeto tiver captado recursos em valor igual ou superior a 05 (cinco) vezes o valor do salário mínimo federal vigente, mas abaixo do valor previsto no Plano de Aplicação aprovado e, neste caso, precederá de:

I – solicitação do proponente do projeto dirigida ao Presidente do CMDCA informando à cerca da captação e solicitando acesso aos valores, acompanhado do plano de trabalho e do plano de aplicação e planilha detalhada, atualizados, devidamente redimensionados ao valor que será resgatado, e ainda, com as adequações necessárias em relação ao cronograma de execução e identificação do responsável legal; II – apresentação dos demais documentos constante no Anexo I da presente edital (itens 3 à 21), devidamente atualizada e entregue em envelope lacrado, identificando em sua parte frontal seu conteúdo, nome da Entidade e nome da Proposta; III – verificação da situação contábil junto ao setor responsável mediante ofício do CMDCA para verificação de valores, comprovações e repasses; IV – parecer favorável da Secretaria de Assistência Social em relação aos demais documentos constante no Anexo I da presente edital (itens 3 à 21); V – Deliberação da Plenária do CMDCA aprovando o levantamento do recurso.

Art. 13 - Arrecadado o valor total do projeto ou efetuado o resgate parcial pelo proponente, este será automaticamente retirado do Banco de Projetos do FIA e por consequência, do site do CMDCA, suspendendo-se a validade do certificado de captação em ata correspondente, mediante justificativa do motivo.

Art. 14 - Ocorrendo a arrecadação de valor superior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA, o proponente poderá:

I – apresentar nova proposta ao Banco de Projetos FIA, observando as diretrizes previstas neste edital, inclusive quanto ao valor mínimo do projeto, sendo o valor excedente utilizado como aporte inicial;

II – solicitar ao CMDCA a ampliação das metas e prazo de execução do projeto, desde que não implique em alteração do objeto proposto;

III – solicitar o remanejamento do valor excedente para outro projeto vigente no Banco de Projetos do FIA.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente, no prazo de vigência do projeto no Banco de Projetos do FIA, o valor excedente será redirecionado ao Fundo Geral – FIA.

Art.15-Havendo arrecadação em valor inferior ao previsto no Plano de Aplicação aprovado pelo CMDCA, mas em valor igual ou superior a 05 (cinco) vezes o valor do salário mínimo federal vigente, poderá o proponente:

I – solicitar o resgate dos recursos captados, com observância ao previsto no § 2° do art. 12 da presente edital; II – solicitar, nos termos desta edital, a prorrogação do prazo de captação, se for o caso, com observância ao previsto no § 3º, do Art. 9º do presente edital; III – solicitar o remanejamento do valor arrecadado para outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos do FIA, quando da arrecadação do valor previsto no *caput*.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação prevista no *caput* deste artigo e não havendo manifestação expressa do proponente pela utilização do recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao encerramento do prazo de captação, o valor arrecadado será redirecionado ao Fundo Geral – FIA, assim como, nos casos de a Entidade não realizar a entrega completa ou não atender aos requisitos legais exigidos nos itens 3 à 21 do anexo I da presente edital mediante parecer de indeferimento da Secretaria de Assistência Social, onde também o valor arrecadado será redirecionado ao Fundo Geral – FIA

Art. 16 - a chancela do projeto não deverá obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

CAPÍTULOVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - É dever do proponente acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referentes à tramitação de sua proposta e manutenção de seus projetos no Banco de Projetos do FIA.

Art. 18 - Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão objeto de apreciação e deliberação pelo CMDCA.

Art. 19 -Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 – Publique-se na forma da Lei.

Querência -MT, 01 de abril de 2025

_____

DÉBORA DOS SANTOS SCHNEIDER

PRESIDENTE CMDCA

RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I: Relação de Documentos

ANEXO II: Proposta/Plano de Trabalho

ANEXO III: Plano de Aplicação Geral e Planilha Detalhada

ANEXO IV: Relação de Dirigentes

ANEXO V: Modelo de Declaração – Não incorrer nas vedações legais

ANEXO VI: Modelo de Declaração – Não possuir empregados em situação irregular

ANEXO VII: Modelo de Declaração – Observância das Normas Contábeis

ANEXO VIII: Modelo de Declaração – Instalações e Condições Materiais

ANEXO IX: Declaração de Adequação de Preços

ANEXO I RELAÇÃODEDOCUMENTOS

1. Solicitação pelo proponente de habilitação da proposta no “Banco de Projetos FIA” através de ofício dirigido ao (à) Presidente do CMDCA Querência -MT; **2.** Apresentação pelo proponente: **a)** Plano de Trabalho (Modelo do Anexo II), em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal (conforme disposição estatutária ou Decreto de Nomeação); **b)** Plano de Aplicação e Planilha Detalhada (Modelo do Anexo III), em papel timbrado do proponente e assinado pelo representante legal (conforme disposição estatutária ou Decreto de Nomeação). Na Planilha Detalhada deverá constar a descrição dos itens a serem adquiridos observando-se a separação por itens de despesa (custeio, equipamentos e prestação de serviços de terceiros, conforme o caso) e ainda, constar o valor unitário e valor total; **3.** No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, cópia simples do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório. O Estatuto deverá prever que em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal n° 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; **4.** No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, cópia simples da Ata da Eleição da Diretoria atual; **5.** Cópia simples legível da Cédula de identidade (RG) e do CPF do representante legal. Caso a proposta seja apresentada por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta é necessário apresentar ainda, cópia do Decreto de Nomeação; **6.** No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com previsão de cadastro ativo há, pelo menos, 02 (dois) anos – Acesso disponível em site www.receita.fazenda.gov.br; **7.** No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado; **8.** No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais; **9.** No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa Estadual; **10.** No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais; **11.** No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Certificado de Regularidade do FGTS; **12.** No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; **13.** No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Certidão de Regularidade no Cadastro Informativo Estadual – CADIN; **14.** No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, comprovação de registro de entidade ou inscrição de serviço/programa/projeto junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Querência -MT; **15.** No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Relação dos Dirigentes (Modelo Anexo IV); **16.** No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Declaração de não incidência dos Dirigentes nas vedações do artigo 39 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de Julho de 2014 (Modelo Anexo V); **17.** No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Declaração quanto à regularidade na contratação de empregados (Modelo Anexo VI); **18.** No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Declaração que a entidade possui Sistema de Contabilidade (Modelo Anexo VII); **19.** No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Declaração de adequação das instalações e condições materiais (Modelo Anexo VIII); **20.** No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, Declaração de adequação de preços (Modelo Anexo IX); **21.** No caso de proposta apresentada por organização da sociedade civil, comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza similar, sendo aceito para fins de comprovação: **a)** Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; **b)** Relatório de atividades desenvolvidas, assinado pelo gestor do projeto; **c)** Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento; **d)** Currículo profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações; **e)** Declarações de experiência prévia emitida por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; **f)** Prêmios locais ou internacionais recebidos; **g)** Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; **h)** Outros documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

ANEXO II

PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

Nome da Organização Proponente		**CNPJ**
Endereço		**CEP**
Telefone	**E-mail Institucional:**	
***Nome do Banco**	***Nº Agência**	***Nº Conta Corrente (e operação, se houver)**

NomedoResponsávelLegal		
Função	**RG**	**CPF**
Telefone ( )	**CelulardoResponsável ( )**	**E-mail**
Nome do Coordenador do Projeto		
Função	**RG**	**CPF**
Telefone ( )	**CelulardoResponsável ( )**	**E-mail**
Formação		**NºRegistroConselho Profissional (se houver)**

Nome do Projeto:	
Abrangência do Projeto:	
ValorTotaldoProjeto:	**Valor solicitado do FIA/DOAÇÃO:**

***OsdadosdaContaCorrentenoBancodoBrasil,contanº49.867-X,agência2638-7,CNPJnº 19.072.968/0001-51deverãoserapresentadosquandodaformalizaçãodaparceria,nãosendo obrigatório nesta etapa.**

Área de Atuação do Projeto:

( ) Garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

( ) Atendimento à crianças e ao adolescente em situação de risco; ( ) Atenção ao adolescente autor de ato infracional;

( ) Garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;

( ) Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes; ( ) Erradicação do trabalho infantil;

( ) Promoção ao direito à saúde, à cultura, ao esporte, lazer, à educação e à assistência social;

( ) Prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas; ( ) Atenção às crianças e aos adolescentes internados por motivo de saúde;

( ) Aprendizagem e qualificação profissional.

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: Nome fantasia que se dará ao projeto – nome pelo qual a ação ficará Conhecida
Abrangência do Projeto: Local onde serão executadas as ações do projeto

2.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE 3. PÚBLICO-ALVO 4. OBJETIVOS 5. METAS 6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES 7. METODOLOGIADEAVALIAÇÃO 8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Para cada objetivo específico previsto no item 4, deverão ser inseridas as ações que contribuirão para o seu alcance e assinalar os meses em que a ação ocorrerá. Se a proposta for de execução superior a 12 meses, basta acrescentar novas colunas ou outra tabela dando sequência aos meses.

Ação	**Período**											
	Mês	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**	**Mês**

Sendo verdade, firmamos o presente. , de de

Representante Legal Nome: CPF:

RG:

ANEXO III

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

RECURSOSORIUNDOSDOFIA			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALORTOTAL (em R$)**
Custeio	Material de Consumo		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
	Recursos Humanos		
	Encargos Trabalhistas		
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
TOTALDERECURSOSDOFIA			

, de de

Representante Legal Contador/Técnico de Contabilidade

CPF: CRC:

PLANILHADETALHADA

RECURSOSORIUNDOSDOFIA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	Material de Consumo			
	Serviços de Terceiros (P.F.)			
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Pagamento de Pessoal (com encargo)			
Investimento	Equipamentos/Material Permanente			
TOTALDERECURSOSDOFIA:				

, de de

Representante Legal Contador/Técnico de Contabilidade

CPF: CRC:

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DIRIGENTES

Função	Nome	RG/Órgão Expedidor	CPF	Endereço Residencial
Presidente				

, de de

Representante Legal Nome: CPF:

RG:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 39 DA LEI

FEDERAL13.019/2014

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência - Banco de Projetos do FIA, regulamentado pela Ata 200/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência -MT, que a Entidade

inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX- XX, não se enquadra nas hipóteses de vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal 13.019, de 31 de Julho de 2014

Sendo verdade, firmo o presente.

, de de

Representante Legal: Nome:

CPF: RG:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AOS EMPREGADOS

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência - Banco de Projetos do FIA, regulamentado pela Ata 200/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência -MT, que a Entidade

, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX- XX, não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e, também, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988.

Sendo verdade, firmo o presente.

, de de

Representante Legal Nome:

CPF: RG:

ANEXOVII

DECLARAÇÃODEOBSERVÂNCIAAOSPRINCÍPIOSFUNDAMENTAISENORMAS BRASILEIRAS

DE CONTABILIDADE

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência - Banco de Projetos do FIA, regulamentado pela Ata 200/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência -MT, que a Entidade

, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX- XX, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, especialmente aqueles repassados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Querência -MT.

Sendo verdade, firmo o presente.

, de de

Representante Legal Contador/Técnico de Contabilidade

CPF: CRC:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência - Banco de Projetos do FIA, regulamentado pela Ata 200/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência -MT que a Entidade

, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX- XX, possui instalações físicas e condições materiais suficientes e adequadas à consecução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho constante do edital supramencionado.

Sendo verdade, firmo o presente.

, de de

Representante Legal: Nome:

CPF: RG:

ANEXO IX

DECLARAÇÃODEADEQUAÇÃODEVALORES DOSITENSDAPROPOSTA

DECLARO, para os fins de habilitação no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência - Banco de Projetos do FIA, regulamentado pela Ata 200/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência -MT, que os valores dos itens constantes no Plano de Aplicação da proposta apresentada pela Entidade ,

inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estão de acordo com valores de mercado dos respectivos itens.

Sendo verdade, firmo o presente.

, de de

Representante Legal: Nome:

CPF: RG:

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 10-2022

RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO Nº DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022.

Onde se lê:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 10/2022, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CENTRAL KISEDJE.

Leia – se:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 10/2022, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CENTRAL KISEDJE.

Querência – MT, 07 de abril de 2025.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

6º ADT AO CONTRATO Nº 23/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA IZABELA SILVA PAULINO. TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULO DIESEL, TIPO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 03 (três) meses, com termo inicial em **02 de abril de 2025**, vencendo em **02 de julho de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 75.002,28 (setenta e cinco mil dois reais e vinte e oito centavos), que será dividido **em** 03 **(**três**) parcelas mensais no valor de R$ 25.000,76 (vinte e cinco mil reais e setenta e seis centavos).**

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade: 10.001 Secretaria de saneamento e serviços urbanos.

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Reduzido: 769

Querência - MT, 31 de março de 2025.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221centro, CEP:78.265.000 torna púbico errata da portaria de N. º 219/2025 de abril de 2025, publicada no dia 04 de abril de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N.4.711, página 564.

Onde sê lê:

I – ANELIR GERMANO DE PAULA, portador do RG xxxxx60-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.361-xx, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/04/2007 a 01/04/2022, a partir de 06/04/2025.

Lê Sê:

I – ANELIR GERMANO DE PAULA, portador do RG xxxxx60-x SSP/MT e inscrito no CPF xx.xxx.361-xx, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2022, a partir de 06/04/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 07 dias do Mês de abril de 2025.

¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬¬

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ARP Nº 02/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a **L C DE SOUZA FREITAS – ME***, INSCRITA NO CNPJ Nº* **11.630.847/0001-76,**com sede naav. Marechal rondon, bairro Jardim Vilage, Araputanga-MT, CEP 78.260-000, telefone (65) 99929-0076, e-mail: graficamodeloaraputanga@gmail.com, neste atorepresentada pelo(a) Sr.(a) JERONIMO JOSE DE FREITAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 383.421.621-68**,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços nº. 02/2024, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 19/04/2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Dá-se a esse termo aditivo o valor de R$ 547.902,50

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.248 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. - 10.301.0009.2055 3.3. 90.30 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.301.0015.2057 3.3. 90.30 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.301.0015.2057 3.3. 90.30 fonte 1.1.600 Red.- 10.301.0015.2057 3.3. 90.30 fonte 1.1.621 Red.- 10.301.0015.2059 3.3. 90.30 fonte 1.1.600 Red. - 10.301.0015.2059 3.3. 90.30 fonte 1.1.600 Red. - 10.304.0021.2064 3.3. 90.30 fonte 1.1.600 Red. - 10.305.0021.2066 3.3. 90.30 fonte 1.1.600

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 07 de abril de 2025.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**L C DE SOUZA FREITAS – ME** CNPJ **11.630.847/0001-76** Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2025 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 28-2025.

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Soluções Modulares Integradas, Serviços Especializados e Recursos Necessários para Apoio Logístico, Operacional e Estrutural em Ações Institucionais.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 23 de abril de 2025 às 07h30m

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacao@reservadocabacal.mt.gov.br.

Reserva do Cabaçal - MT, 07 de abril de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RREO 1BI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.837.954,00	37.837.954,00	5.516.371,96	14,58	5.516.371,96	14,58	32.321.582,04
RECEITAS CORRENTES	28.105.428,00	28.105.428,00	5.516.371,96	19,63	5.516.371,96	19,63	22.589.056,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.279.464,73	1.279.464,73	216.972,74	16,96	216.972,74	16,96	1.062.491,99
Impostos	1.127.730,00	1.127.730,00	195.871,16	17,37	195.871,16	17,37	931.858,84
Taxas	151.734,73	151.734,73	21.101,58	13,91	21.101,58	13,91	130.633,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	708.334,00	708.334,00	31.461,06	4,44	31.461,06	4,44	676.872,94
Contribuições Sociais	662.134,00	662.134,00	0,00	0,00	0,00	0,00	662.134,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	46.200,00	46.200,00	31.461,06	68,10	31.461,06	68,10	14.738,94
RECEITA PATRIMONIAL	150.700,00	150.700,00	86.323,85	57,28	86.323,85	57,28	64.376,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	26.100,00	26.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
Valores Mobiliários	124.600,00	124.600,00	86.323,85	69,28	86.323,85	69,28	38.276,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	609.100,00	609.100,00	17.718,23	2,91	17.718,23	2,91	591.381,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	587.100,00	587.100,00	17.718,23	3,02	17.718,23	3,02	569.381,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.735.410,00	24.735.410,00	5.133.770,72	20,75	5.133.770,72	20,75	19.601.639,28
Transferências da União e de suas Entidades	16.596.312,01	16.596.312,01	2.536.438,11	15,28	2.536.438,11	15,28	14.059.873,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.373.597,99	5.373.597,99	2.085.620,72	38,81	2.085.620,72	38,81	3.287.977,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.760.000,00	2.760.000,00	511.711,89	18,54	511.711,89	18,54	2.248.288,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	622.419,27	622.419,27	30.125,36	4,84	30.125,36	4,84	592.293,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	19.400,00	19.400,00	2.154,33	11,10	2.154,33	11,10	17.245,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.799,27	52.799,27	243,02	0,46	243,02	0,46	52.556,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	550.220,00	550.220,00	27.728,01	5,04	27.728,01	5,04	522.491,99
RECEITAS DE CAPITAL	9.732.526,00	9.732.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.732.526,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.732.526,00	9.732.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.732.526,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.407.526,00	6.407.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.407.526,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.325.000,00	3.325.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.325.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.762.046,00	1.762.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.046,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.600.000,00	39.600.000,00	5.516.371,96	13,93	5.516.371,96	13,93	34.083.628,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	39.600.000,00	39.600.000,00	5.516.371,96	13,93	5.516.371,96	13,93	34.083.628,04
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	39.600.000,00	39.600.000,00	5.516.371,96	13,93	5.516.371,96	13,93	34.083.628,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.163.498,18			1.163.498,18		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.163.498,18			1.163.498,18		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.863.800,00	39.136.998,18	6.648.120,14	6.648.120,14	32.488.878,04	4.082.114,60	4.082.114,60	35.054.883,58	3.837.431,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.901.010,00	27.540.334,33	6.128.600,41	6.128.600,41	21.411.733,92	3.653.933,69	3.653.933,69	23.886.400,64	3.409.895,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.624.670,00	14.626.670,00	1.875.977,41	1.875.977,41	12.750.692,59	1.782.077,62	1.782.077,62	12.844.592,38	1.754.020,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.266.340,00	12.913.664,32	4.252.623,00	4.252.623,00	8.661.041,32	1.871.856,07	1.871.856,07	11.041.808,25	1.655.874,70	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.266.340,00	12.913.664,32	4.252.623,00	4.252.623,00	8.661.041,32	1.871.856,07	1.871.856,07	11.041.808,25	1.655.874,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.402.626,00	10.036.499,85	519.519,73	519.519,73	9.516.980,12	428.180,91	428.180,91	9.608.318,94	427.535,91	0,00
INVESTIMENTOS	9.292.626,00	9.941.056,41	424.076,29	424.076,29	9.516.980,12	420.227,29	420.227,29	9.520.829,12	419.582,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	110.000,00	95.443,44	95.443,44	95.443,44	0,00	7.953,62	7.953,62	87.489,82	7.953,62	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.560.164,00	1.560.164,00	0,00	0,00	1.560.164,00	0,00	0,00	1.560.164,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.736.200,00	1.751.500,00	800.930,59	800.930,59	950.569,41	248.788,57	248.788,57	1.502.711,43	170.241,49	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.600.000,00	40.888.498,18	7.449.050,73	7.449.050,73	33.439.447,45	4.330.903,17	4.330.903,17	36.557.595,01	4.007.672,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	39.600.000,00	40.888.498,18	7.449.050,73	7.449.050,73	33.439.447,45	4.330.903,17	4.330.903,17	36.557.595,01	4.007.672,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.185.468,79		1.508.699,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.600.000,00	40.888.498,18	7.449.050,73	7.449.050,73		4.330.903,17	5.516.371,96		5.516.371,96	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.762.046,00	1.762.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.046,00
RECEITAS CORRENTES	1.762.046,00	1.762.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.046,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.762.046,00	1.762.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.046,00
Contribuições Sociais	1.762.046,00	1.762.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.762.046,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.736.200,00	1.751.500,00	800.930,59	800.930,59	950.569,41	248.788,57	248.788,57	1.502.711,43	170.241,49	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.116.200,00	1.101.200,00	150.630,59	150.630,59	950.569,41	150.630,59	150.630,59	950.569,41	72.083,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.101.200,00	1.101.200,00	150.630,59	150.630,59	950.569,41	150.630,59	150.630,59	950.569,41	72.083,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	620.000,00	650.300,00	650.300,00	650.300,00	0,00	98.157,98	98.157,98	552.142,02	98.157,98	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	620.000,00	650.300,00	650.300,00	650.300,00	0,00	98.157,98	98.157,98	552.142,02	98.157,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.863.800,00	39.136.998,18	6.648.120,14	6.648.120,14	89,25	32.488.878,04	4.082.114,60	4.082.114,60	94,26	35.054.883,58	0,00
Legislativa	1.536.000,00	1.536.000,00	239.089,83	239.089,83	3,21	1.296.910,17	188.880,98	188.880,98	4,36	1.347.119,02	0,00
Ação Legislativa	1.536.000,00	1.536.000,00	239.089,83	239.089,83	3,21	1.296.910,17	188.880,98	188.880,98	4,36	1.347.119,02	0,00
Administração	6.967.175,00	6.988.211,14	2.033.868,81	2.033.868,81	27,30	4.954.342,33	1.018.594,23	1.018.594,23	23,52	5.969.616,91	0,00
Administração Financeira	704.900,00	704.900,00	226.450,37	226.450,37	3,04	478.449,63	94.401,75	94.401,75	2,18	610.498,25	0,00
Administração Geral	6.150.175,00	6.171.211,14	1.804.870,03	1.804.870,03	24,23	4.366.341,11	921.644,07	921.644,07	21,28	5.249.567,07	0,00
Demais Subfunções	112.100,00	112.100,00	2.548,41	2.548,41	0,03	109.551,59	2.548,41	2.548,41	0,06	109.551,59	0,00
Assistência Social	2.059.960,00	2.059.960,00	270.938,33	270.938,33	3,64	1.789.021,67	118.686,27	118.686,27	2,74	1.941.273,73	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	72.000,00	73.466,00	73.466,00	73.466,00	0,99	0,00	12.244,32	12.244,32	0,28	61.221,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.100,00	255.634,00	25.848,14	25.848,14	0,35	229.785,86	25.848,14	25.848,14	0,60	229.785,86	0,00
Assistência Comunitária	1.730.860,00	1.730.860,00	171.624,19	171.624,19	2,30	1.559.235,81	80.593,81	80.593,81	1,86	1.650.266,19	0,00
Previdência Social	1.086.100,00	1.086.100,00	0,00	0,00	0,00	1.086.100,00	0,00	0,00	0,00	1.086.100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.086.100,00	1.086.100,00	0,00	0,00	0,00	1.086.100,00	0,00	0,00	0,00	1.086.100,00	0,00
Saúde	10.947.926,00	11.082.926,00	1.390.300,66	1.390.300,66	18,66	9.692.625,34	1.023.541,00	1.023.541,00	23,63	10.059.385,00	0,00
Atenção Básica	9.738.076,00	9.790.099,07	1.046.356,50	1.046.356,50	14,05	8.743.742,57	778.816,77	778.816,77	17,98	9.011.282,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	699.550,00	687.526,93	172.764,28	172.764,28	2,32	514.762,65	73.544,35	73.544,35	1,70	613.982,58	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	193.500,00	193.500,00	26.835,12	26.835,12	0,36	166.664,88	26.835,12	26.835,12	0,62	166.664,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	147.800,00	282.800,00	144.344,76	144.344,76	1,94	138.455,24	144.344,76	144.344,76	3,33	138.455,24	0,00
Administração Geral	79.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00
Educação	6.936.500,00	6.936.500,00	899.281,08	899.281,08	12,07	6.037.218,92	748.677,27	748.677,27	17,29	6.187.822,73	0,00
Ensino Fundamental	4.568.800,00	4.568.800,00	591.787,50	591.787,50	7,94	3.977.012,50	462.794,79	462.794,79	10,69	4.106.005,21	0,00
Educação Infantil	1.928.200,00	1.928.200,00	229.756,90	229.756,90	3,08	1.698.443,10	215.806,90	215.806,90	4,98	1.712.393,10	0,00
Administração Geral	314.000,00	314.000,00	42.633,91	42.633,91	0,57	271.366,09	42.633,91	42.633,91	0,98	271.366,09	0,00
Demais Subfunções	125.500,00	125.500,00	35.102,77	35.102,77	0,47	90.397,23	27.441,67	27.441,67	0,63	98.058,33	0,00
Cultura	997.700,00	1.010.849,00	50.392,82	50.392,82	0,68	960.456,18	22.587,14	22.587,14	0,52	988.261,86	0,00
Difusão Cultural	997.700,00	1.010.849,00	50.392,82	50.392,82	0,68	960.456,18	22.587,14	22.587,14	0,52	988.261,86	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	2.875.650,00	3.875.650,00	778.118,70	778.118,70	10,45	3.097.531,30	673.118,70	673.118,70	15,54	3.202.531,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.852.650,00	3.852.650,00	778.118,70	778.118,70	10,45	3.074.531,30	673.118,70	673.118,70	15,54	3.179.531,30	0,00
Demais Subfunções	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
Saneamento	579.250,00	579.250,00	272.291,51	272.291,51	3,66	306.958,49	75.027,21	75.027,21	1,73	504.222,79	0,00
Saneamento Básico Urbano	564.250,00	564.250,00	272.291,51	272.291,51	3,66	291.958,49	75.027,21	75.027,21	1,73	489.222,79	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Agricultura	981.950,00	981.950,00	40.573,95	40.573,95	0,54	941.376,05	36.678,80	36.678,80	0,85	945.271,20	0,00
Extensão Rural	961.950,00	961.950,00	40.573,95	40.573,95	0,54	921.376,05	36.678,80	36.678,80	0,85	925.271,20	0,00
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	90.400,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00
Turismo	90.400,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00	0,00	0,00	76.969,59	0,00
Transporte	413.500,00	538.500,00	352.280,61	352.280,61	4,73	186.219,39	87.601,19	87.601,19	2,02	450.898,81	0,00
Transporte Rodoviário	413.500,00	538.500,00	352.280,61	352.280,61	4,73	186.219,39	87.601,19	87.601,19	2,02	450.898,81	0,00
Desporto e Lazer	392.300,00	409.300,00	42.540,40	42.540,40	0,57	366.759,60	36.489,28	36.489,28	0,84	372.810,72	0,00
Desporto Comunitário	392.300,00	409.300,00	42.540,40	42.540,40	0,57	366.759,60	36.489,28	36.489,28	0,84	372.810,72	0,00
Encargos Especiais	439.225,00	414.668,45	278.443,44	278.443,44	3,74	136.225,01	52.232,53	52.232,53	1,21	362.435,92	0,00
Serviço da Dívida Interna	120.000,00	95.443,45	95.443,44	95.443,44	1,28	0,01	7.953,62	7.953,62	0,18	87.489,83	0,00
Outros Encargos Especiais	319.225,00	319.225,00	183.000,00	183.000,00	2,46	136.225,00	44.278,91	44.278,91	1,02	274.946,09	0,00
Reserva de Contingência	1.560.164,00	1.560.164,00	0,00	0,00	0,00	1.560.164,00	0,00	0,00	0,00	1.560.164,00	0,00
Demais Subfunções	1.560.164,00	1.560.164,00	0,00	0,00	0,00	1.560.164,00	0,00	0,00	0,00	1.560.164,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.736.200,00	1.751.500,00	800.930,59	800.930,59	10,75	950.569,41	248.788,57	248.788,57	5,74	1.502.711,43	0,00
Legislativa	64.000,00	64.000,00	7.739,10	7.739,10	0,10	56.260,90	7.739,10	7.739,10	0,18	56.260,90	0,00
Ação Legislativa	64.000,00	64.000,00	7.739,10	7.739,10	0,10	56.260,90	7.739,10	7.739,10	0,18	56.260,90	0,00
Administração	227.500,00	227.500,00	28.588,62	28.588,62	0,38	198.911,38	28.588,62	28.588,62	0,66	198.911,38	0,00
Administração Financeira	40.900,00	40.900,00	6.489.94	6.489.94	0,09	34.410,06	6.489.94	6.489.94	0,15	34.410,06	0,00
Administração Geral	185.600,00	185.600,00	22.098,68	22.098,68	0,30	163.501,32	22.098,68	22.098,68	0,51	163.501,32	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Social	37.000,00	37.000,00	4.378,20	4.378,20	0,06	32.621,80	4.378,20	4.378,20	0,10	32.621,80	0,00
Assistência Comunitária	37.000,00	37.000,00	4.378,20	4.378,20	0,06	32.621,80	4.378,20	4.378,20	0,10	32.621,80	0,00
Saúde	319.500,00	319.500,00	52.654,92	52.654,92	0,71	266.845,08	52.654,92	52.654,92	1,22	266.845,08	0,00
Atenção Básica	286.000,00	286.000,00	48.522,99	48.522,99	0,65	237.477,01	48.522,99	48.522,99	1,12	237.477,01	0,00
Vigilância Sanitária	18.500,00	18.500,00	2.707,71	2.707,71	0,04	15.792,29	2.707,71	2.707,71	0,06	15.792,29	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	1.424,22	1.424,22	0,02	8.575,78	1.424,22	1.424,22	0,03	8.575,78	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação	406.500,00	406.500,00	50.609,26	50.609,26	0,68	355.890,74	50.609,26	50.609,26	1,17	355.890,74	0,00
Ensino Fundamental	232.100,00	232.100,00	27.414,82	27.414,82	0,37	204.685,18	27.414,82	27.414,82	0,63	204.685,18	0,00
Educação Infantil	153.000,00	153.000,00	21.237,82	21.237,82	0,29	131.762,18	21.237,82	21.237,82	0,49	131.762,18	0,00
Administração Geral	21.400,00	21.400,00	1.956,62	1.956,62	0,03	19.443,38	1.956,62	1.956,62	0,05	19.443,38	0,00
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saneamento	8.000,00	8.000,00	2.290,28	2.290,28	0,03	5.709,72	2.290,28	2.290,28	0,05	5.709,72	0,00
Saneamento Básico Urbano	8.000,00	8.000,00	2.290,28	2.290,28	0,03	5.709,72	2.290,28	2.290,28	0,05	5.709,72	0,00
Agricultura	30.000,00	30.000,00	3.692,59	3.692,59	0,05	26.307,41	3.692,59	3.692,59	0,09	26.307,41	0,00
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	3.692,59	3.692,59	0,05	26.307,41	3.692,59	3.692,59	0,09	26.307,41	0,00
Comércio e Serviços	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Turismo	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	677,62	677,62	0,01	7.322,38	677,62	677,62	0,02	7.322,38	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	677,62	677,62	0,01	7.322,38	677,62	677,62	0,02	7.322,38	0,00
Encargos Especiais	635.000,00	650.300,00	650.300,00	650.300,00	8,73	0,00	98.157,98	98.157,98	2,27	552.142,02	0,00
Serviço da Dívida Interna	635.000,00	650.300,00	650.300,00	650.300,00	8,73	0,00	98.157,98	98.157,98	2,27	552.142,02	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.600.000,00	40.888.498,18	7.449.050,73	7.449.050,73	100,00	33.439.447,45	4.330.903,17	4.330.903,17	100,00	36.557.595,01	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.868.980,61	1.892.489,67	2.201.775,78	2.123.743,87	2.220.041,11	1.934.670,26	1.979.732,42	2.665.286,40	2.337.121,28	5.860.811,47	3.210.312,49	3.327.033,71	31.621.999,07	32.029.822,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.468,75	80.879,06	86.051,97	88.408,54	85.792,01	105.856,79	64.153,13	100.654,93	71.547,05	119.781,56	91.326,08	125.646,66	1.119.566,53	1.279.464,73
IPTU	23.435,56	10.718,98	16.588,02	15.954,59	18.152,95	13.811,13	6.209,01	9.573,02	1.577,90	860,64	328,09	2.694,37	119.904,26	134.180,00
ISS	15.939,93	19.351,04	12.013,22	20.891,55	11.889,61	38.853,29	10.435,68	14.158,03	22.937,44	69.212,63	19.928,30	37.662,68	293.273,40	235.950,00
ITBI	8.527,18	4.869,04	2.855,50	0,00	1.070,30	0,00	688,45	26.400,00	5.500,16	0,00	8.600,00	6.307,31	64.817,94	344.300,00
IRRF	36.388,84	37.486,66	41.750,35	42.884,75	38.907,94	45.046,63	37.707,82	42.236,94	35.859,76	42.542,65	57.654,21	62.696,20	521.162,75	352.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.177,24	8.453,34	12.844,88	8.677,65	15.771,21	8.145,74	9.112,17	8.286,94	5.671,79	7.165,64	4.815,48	16.286,10	120.408,18	213.034,73
Contribuições	1.486,47	1.329,83	1.259,35	2.156,91	2.785,99	1.463,40	808,09	1.468,75	2.679,36	864.019,63	22.606,58	8.854,48	910.918,84	708.334,00
Receita Patrimonial	41.006,92	30.586,50	35.612,58	30.972,56	27.701,66	18.544,41	19.475,71	21.487,32	13.676,46	426.081,84	37.724,94	48.598,91	751.469,81	150.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.006,92	30.586,50	35.612,58	30.972,56	27.701,66	18.544,41	19.475,71	21.487,32	13.676,46	426.081,84	37.724,94	48.598,91	751.469,81	124.600,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.449,55	7.314,14	10.692,43	9.723,95	13.323,25	8.829,70	9.118,03	11.530,92	8.056,15	8.581,42	4.206,29	13.511,94	128.337,77	609.100,00
Transferências Correntes	1.700.568,92	1.769.380,14	2.060.979,45	1.989.481,91	2.086.449,13	1.797.536,89	1.883.738,39	2.527.705,41	2.238.723,19	4.440.192,69	3.046.774,76	3.107.970,20	28.649.501,08	28.659.804,09
Cota-Parte do FPM	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.151.188,55	1.544.762,11	12.704.771,61	14.968.767,93
Cota-Parte do ICMS	383.997,00	344.895,14	450.019,50	390.718,01	415.592,58	464.451,02	465.999,56	470.858,14	460.410,55	445.822,75	1.251.168,66	1.095.287,71	6.639.220,62	5.554.872,49
Cota-Parte do IPVA	12.440,48	13.459,79	62.263,86	44.679,34	31.096,89	20.546,31	24.581,95	8.965,85	17.757,15	10.401,98	20.161,00	12.996,22	279.350,82	286.000,00
Cota-Parte do ITR	29.640,09	16.230,97	11.444,07	1.288,05	4.059,83	2.589,20	21.156,83	93.406,49	7.868,87	18.800,85	20.108,00	9.200,34	235.793,59	269.830,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferencias do FUNDEB	160.766,87	154.242,44	211.231,28	182.294,81	169.492,29	187.643,45	182.705,53	203.174,70	192.526,90	239.262,42	260.203,11	251.508,78	2.395.052,58	2.760.000,00
Outras Transferências Correntes	287.226,18	295.606,28	275.562,11	389.381,21	264.581,66	308.010,76	359.202,10	980.341,46	559.868,14	2.137.371,48	343.945,44	194.215,04	6.395.311,86	4.798.333,67
Outras Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	7.180,00	3.000,00	3.989,07	2.439,07	2.439,07	2.439,07	2.439,07	2.154,33	7.673,84	22.451,52	62.205,04	622.419,27
DEDUÇÕES (II)	250.515,08	263.906,13	314.837,08	283.561,05	232.598,68	260.376,39	244.139,78	268.837,71	297.265,53	1.643.788,45	488.525,11	532.449,13	5.080.800,12	4.697.848,09
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861.983,29	0,00	0,00	861.983,29	662.134,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.536,80	0,00	0,00	436.536,80	111.100,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	250.515,08	263.906,13	314.837,08	283.561,05	232.598,68	260.376,39	244.139,78	268.837,71	297.265,53	345.268,36	488.525,11	532.449,13	3.782.280,03	3.924.394,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.618.465,53	1.628.583,54	1.886.938,70	1.840.182,82	1.987.442,43	1.674.293,87	1.735.592,64	2.396.448,69	2.039.855,75	4.217.023,02	2.721.787,38	2.794.584,58	26.541.198,95	27.331.974,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.618.465,53	1.628.583,54	1.886.938,70	1.840.182,82	1.987.442,43	1.674.293,87	1.735.592,64	2.396.448,69	2.039.855,75	4.217.023,02	2.721.787,38	2.794.584,58	26.541.198,95	27.331.974,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	34.174,29	26.928,63	27.288,63	27.549,03	27.549,03	29.965,48	27.549,03	30.306,70	27.549,03	56.853,03	30.360,00	30.360,00	376.432,88	370.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.584.291,24	1.601.654,91	1.859.650,07	1.812.633,79	1.959.893,40	1.644.328,39	1.708.043,61	2.366.141,99	2.012.306,72	4.160.169,99	2.691.427,38	2.764.224,58	26.164.766,07	26.961.974,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.114.400,00	2.394.498,75
Receita de Contribuições dos Segurados	601.940,00	869.260,63
Ativo	601.740,00	869.260,63
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.412.260,00	1.413.211,35
Ativo	1.412.260,00	1.413.211,35
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	42.294,20
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	42.294,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	200,00	69.732,57
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	69.732,57
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.114.400,00	2.394.498,75

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	439.500,00	925.596,21	925.596,21	924.558,51	0,00
Aposentadorias	309.500,00	771.312,99	771.312,99	770.275,29	0,00
Pensões por Morte	130.000,00	154.283,22	154.283,22	154.283,22	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	441.500,00	925.596,21	925.596,21	924.558,51	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.672.900,00	1.468.902,54	1.468.902,54	1.469.940,24	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	575.693,02
Investimentos e Aplicações	17.735.406,23
Outros Bens e Direitos	1.924.455,86

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	190.600,00	57.976,83
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	190.600,00	57.976,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	182.600,00	122.532,77	122.428,27	122.428,26	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	452,52	452,52	452,52	0,00
Demais Despesas Correntes	181.600,00	122.080,25	121.975,75	121.975,74	0,00
Despesas de Capital (XIV)	8.000,00	5.298,21	5.298,21	5.295,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	190.600,00	127.830,98	127.726,48	127.723,47	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-69.854,15	-69.749,65	-69.746,64	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.127.068,64	30.506.069,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.685.599,14	1.399.448,22
IPTU	696.158,48	109.695,16
ISS	214.500,00	356.240,70
ITBI	313.000,00	157.108,24
IRRF	320.000,00	643.542,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.940,66	132.862,01
Contribuições	51.257,85	51.584,19
Receita Patrimonial	2.000,00	323.967,51
Aplicações Financeiras (II)	500,00	323.967,51
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	26.013.212,31	28.438.081,82
Cota Parte do FPM	11.431.212,74	11.631.967,95
Cota Parte do ICMS	5.144.648,19	7.592.415,20
Cota Parte do IPVA	208.000,00	236.828,73
Cota Parte do ITR	198.240,00	276.608,86
Transferências da LC 61/1989	16.000,00	4.567,96
Transferencias do FUNDEB	2.469.703,81	2.457.820,26
Outras Transferências Correntes	6.545.407,57	6.237.872,86
Demais Receitas Correntes	374.999,34	292.987,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	374.999,34	292.987,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.126.568,64	30.182.101,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.204.000,00	2.410.181,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	101.000,00	42.294,20
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.685.000,00	3.340.299,78
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.685.000,00	3.340.299,78
Convênios	6.945.000,00	3.210.299,78
Outras Transferências de Capital	740.000,00	130.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.685.000,00	3.340.299,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.015.568,64	35.932.582,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.811.568,64	33.522.401,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.952.608,91	26.973.366,89	26.628.543,97	26.433.299,16	580.046,58	470.753,00	470.753,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.857.814,05	13.613.792,49	13.613.792,49	13.500.653,26	170.933,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.094.512,86	13.359.574,40	13.014.751,48	12.932.645,90	409.113,41	470.753,00	470.753,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.094.512,86	13.359.574,40	13.014.751,48	12.932.645,90	409.113,41	470.753,00	470.753,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.952.326,91	26.973.366,89	26.628.543,97	26.433.299,16	580.046,58	470.753,00	470.753,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.154.100,00	1.048.128,98	1.048.024,48	1.046.986,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.179.241,47	6.452.567,41	4.968.228,74	4.378.707,77	25.178,30	352.732,20	352.732,20
Investimentos	9.517.488,47	5.791.517,19	4.307.178,52	3.725.611,17	17.224,68	352.732,20	352.732,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	661.753,00	661.050,22	661.050,22	653.096,60	7.953,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	9.517.488,47	5.791.517,19	4.307.178,52	3.725.611,17	17.224,68	352.732,20	352.732,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.142.900,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8.000,00	5.298,21	5.298,21	5.295,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.774.815,39	33.818.311,27	31.989.045,18	31.211.192,31	597.271,26	823.485,20	823.485,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.612.715,39	32.764.884,08	30.935.722,49	30.158.910,33	597.271,26	823.485,20	823.485,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							3.300.634,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.942.734,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	732.500,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	323.967,51
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.266.702,23

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	896.899,07	297.912,30
DEDUÇÕES (XL)	3.318.609,24	5.642.948,69
Disponibilidade de Caixa	3.318.609,24	5.642.948,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.043.566,20	5.725.277,20
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	697.805,01	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.151,95	82.328,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.421.710,17	-5.345.036,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.923.326,22

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-697.805,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.225.521,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.901.553,70

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.432.694,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.432.694,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)	(c)	(d)	= (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	643.721,04	-100.533,75	541.974,89	100.533,75	-99.321,35	823.485,20	0,00	823.485,20	823.485,20	0,00	0,00	-99.321,35
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	642.508,64	-100.533,75	541.974,89	100.533,75	-100.533,75	788.985,20	0,00	788.985,20	788.985,20	0,00	0,00	-100.533,75
0202	GABINETE DO PREFEITO	14.147,21	-2.207,33	11.939,88	2.207,33	-2.207,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.207,33
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	148.978,91	-2.509,51	146.469,40	2.509,51	-2.509,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.509,51
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	11.807,30	-2.354,43	9.452,87	2.354,43	-2.354,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.354,43
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	81.283,93	-37.119,59	44.164,34	37.119,59	-37.119,59	352.732,20	0,00	352.732,20	352.732,20	0,00	0,00	-37.119,59
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44.332,13	-20.652,84	23.679,29	20.652,84	-20.652,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.652,84
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	129.352,49	-27.505,81	101.846,68	27.505,81	-27.505,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-27.505,81
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.605,21	-4.280,10	17.325,11	4.280,10	-4.280,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.280,10
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.595,00	-3.595,00	0,00	3.595,00	-3.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.595,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	185.461.60	-309,14	185.152,46	309,14	-309,14	436.253,00	0,00	436.253,00	436.253,00	0,00	0,00	-309,14
0211	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL	1.944,86	0,00	1.944,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	RESER-PREVI	1.212,40	0,00	0,00	0,00	1.212,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212,40
0302	PREVIDENCIA	1.212,40	0,00	0,00	0,00	1.212,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212,40
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	63.249,99	0,00	63.249,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	63.249,99	0,00	63.249,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	RESER-PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	706.971,03	-100.533,75	605.224,88	100.533,75	-99.321,35	823.485,20	0,00	823.485,20	823.485,20	0,00	0,00	-99.321,35

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.187.241,47	6.457.865,62	3.729.375,85
Investimentos	9.525.488,47	5.796.815,40	3.728.673,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	661.753,00	661.050,22	702,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.187.241,47	6.457.865,62	3.729.375,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.187.241,47 <(d - a)>	6.457.865,62 <(e - b)>	3.729.375,85 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1253], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	951.300,00	1.543.658,48	1.266.586,21	82,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.800,00	696.158,48	109.695,16	15,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	313.000,00	313.000,00	157.108,24	50,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	214.500,00	214.500,00	356.240,70	166,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	320.000,00	643.542,11	201,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.929.064,01	19.645.804,94	23.015.047,65	117,15
Cota-Parte FPM	12.353.879,93	12.973.879,93	12.878.114,63	99,26
Cota-Parte ITR	245.300,00	245.300,00	345.760,91	140,95
Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	296.034,77	113,86
Cota-Parte ICMS	5.049.884,08	6.146.625,01	9.490.518,70	154,40
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	4.618,64	23,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	18.880.364,01	21.189.463,42	24.281.633,86	114,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.717.000,00	3.913.308,78	3.878.348,74	99,11	3.878.348,74	99,11	3.841.001,59	98,15	0,00
Despesas Correntes	3.601.000,00	3.902.411,47	3.867.452,44	99,10	3.867.452,44	99,10	3.830.105,29	98,15	0,00
Despesas de Capital	116.000,00	10.897,31	10.896,30	99,99	10.896,30	99,99	10.896,30	99,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	41.000,00	109.295,00	109.295,00	100,00	109.295,00	100,00	109.295,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	30.295,00	30.295,00	100,00	30.295,00	100,00	30.295,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	79.000,00	79.000,00	100,00	79.000,00	100,00	79.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	52.500,00	167.396,12	167.182,23	99,87	167.182,23	99,87	165.893,40	99,10	0,00
Despesas Correntes	52.500,00	167.396,12	167.182,23	99,87	167.182,23	99,87	165.893,40	99,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	43.000,00	40.648,00	40.152,93	98,78	40.152,93	98,78	39.167,31	96,36	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	40.648,00	40.152,93	98,78	40.152,93	98,78	39.167,31	96,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	97.400,00	53.628,93	46.194,37	86,14	46.194,37	86,14	45.908,25	85,60	0,00
Despesas Correntes	91.400,00	52.628,92	46.194,37	87,77	46.194,37	87,77	45.908,25	87,23	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	1.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.020.900,00	4.284.280,83	4.241.173,27	98,99	4.241.173,27	98,99	4.201.265,55	98,06	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.241.173,27	4.241.173,27	4.201.265,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.241.173,27	4.241.173,27	4.201.265,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.642.245,08	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	598.928,19	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,47	17,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-300.121,51	0,00	0,00	0,00	-300.121,51
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-300.121,51	0,00	0,00	0,00	-300.121,51

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.939.500,00	2.920.188,59	2.453.374,16	84,01
Proveniente da União	1.277.000,00	2.042.388,59	1.963.724,60	96,15
Proveniente dos Estados	662.500,00	877.800,00	489.649,56	55,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	1.442,19	28,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.944.500,00	2.925.188,59	2.454.816,35	83,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.696.000,00	2.211.777,80	2.039.154,73	92,20	2.039.154,13	92,20	2.037.521,49	92,12	0,00
Despesas Correntes	1.138.000,00	2.039.690,85	2.017.067,78	98,89	2.017.067,18	98,89	2.015.434,54	98,81	0,00
Despesas de Capital	558.000,00	172.086,95	22.086,95	12,83	22.086,95	12,83	22.086,95	12,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	70.500,00	276.052,09	268.992,84	97,44	268.992,84	97,44	268.992,84	97,44	0,00
Despesas Correntes	64.500,00	76.052,09	68.992,84	90,72	68.992,84	90,72	68.992,84	90,72	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	200.000,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.000,00	37.387,00	36.883,93	98,65	36.883,93	98,65	36.883,93	98,65	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	37.387,00	36.883,93	98,65	36.883,93	98,65	36.883,93	98,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	1.233,00	1.232,77	99,98	1.232,77	99,98	1.232,77	99,98	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	1.233,00	1.232,77	99,98	1.232,77	99,98	1.232,77	99,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	98.000,00	85.587,33	85.065,52	99,39	85.065,52	99,39	85.065,52	99,39	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	85.587,33	85.065,52	99,39	85.065,52	99,39	85.065,52	99,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	32.324,11	6.751,11	20,89	6.751,11	20,89	6.751,11	20,89	0,00
Despesas Correntes	0,00	32.255,11	6.682,11	20,72	6.682,11	20,72	6.682,11	20,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	69,00	69,00	100,00	69,00	100,00	69,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.904.500,00	2.644.361,33	2.438.080,90	92,20	2.438.080,30	92,20	2.436.447,66	92,14	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.413.000,00	6.125.086,58	5.917.503,47	96,61	5.917.502,87	96,61	5.878.523,08	95,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	111.500,00	385.347,09	378.287,84	98,17	378.287,84	98,17	378.287,84	98,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	37.391,00	36.883,93	98,64	36.883,93	98,64	36.883,93	98,64	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.500,00	168.629,12	168.415,00	99,87	168.415,00	99,87	167.126,17	99,11	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.000,00	126.235,33	125.218,45	99,19	125.218,45	99,19	124.232,83	98,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	97.400,00	85.953,04	52.945,48	61,60	52.945,48	61,60	52.659,36	61,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.925.400,00	6.928.642,16	6.679.254,17	96,40	6.679.253,57	96,40	6.637.713,21	95,80	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.060.000,00
Previsão Atualizada	34.060.000,00
Receitas Realizadas	4.566.618,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.430,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.060.000,00
Créditos Adicionais	32.430,00
Dotação Atualizada	34.092.430,00
Despesas Empenhadas	7.197.951,69
Despesas Liquidadas	3.747.313,60
Despesas Pagas	3.213.032,74
Superávit Orçamentário	819.305,24

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.197.951,69
Despesas Liquidadas	3.747.313,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.576.959,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.576.959,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.211.046,71

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.394.498,75
Despesas Previdenciárias Empenhadas	925.596,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	925.596,21
Despesas Previdenciárias Pagas	924.558,51
Resultado Previdenciário	1.468.902,54
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	732.500,00	1.942.734,72	265,22
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.923.326,22	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	606.437,28	100.533,75	605.224,88	-99.321,35
Poder Executivo	606.437,28	100.533,75	605.224,88	-99.321,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	823.485,20	0,00	823.485,20	0,00
Poder Executivo	788.985,20	0,00	788.985,20	0,00
Poder Legislativo	34.500,00	0,00	34.500,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.429.922,48	100.533,75	1.428.710,08	-99.321,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.633.064,30	25,00	29,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.167.050,30	70,00	87,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.457.865,62	3.729.375,85

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.842,15	-1.842,15
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	54.987,80	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.241.173,27	15,00	17,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.543.658,48	1.266.586,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	696.158,48	109.695,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	313.000,00	157.108,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	214.500,00	356.240,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	643.542,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.565.804,94	24.344.523,42
2.1- Cota-Parte FPM	13.893.879,93	14.207.590,40
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.973.879,93	12.878.114,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	920.000,00	1.329.475,77
2.2- Cota-Parte ICMS	6.146.625,01	9.490.518,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	4.618,64
2.4- Cota-Parte ITR	245.300,00	345.760,91
2.5- Cota-Parte IPVA	260.000,00	296.034,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.109.463,42	25.611.109,63
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.567.704,01	4.602.134,72
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.598.204,87	1.799.767,88

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.469.703,81	2.473.570,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.469.703,81	2.473.570,94
6.1.1- Principal	2.469.703,81	2.457.820,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	15.750,68
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.098.000,20	-2.144.314,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	20.141,70
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.141,70
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.493.712,64

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.470.051,65	2.469.997,01	2.469.997,01	2.447.052,26	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.167.052,44	2.167.050,30	2.167.050,30	2.144.948,35	0,00
10.1.1- Educação Infantil	754.714,58	754.714,57	754.714,57	744.958,39	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.412.337,86	1.412.335,73	1.412.335,73	1.399.989,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	302.999,21	302.946,71	302.946,71	302.103,91	0,00
10.2.1- Educação Infantil	75.632,42	75.631,29	75.631,29	75.278,06	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	227.366,79	227.315,42	227.315,42	226.825,85	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.469.649,17	2.469.649,17	2.446.704,42	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.469.649,17	2.469.649,17	2.446.704,42	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.167.050,30	2.167.050,30	2.144.948,35	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.731.499,66	2.167.050,30	2.167.050,30	87,61
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	247.357,09	3.921,77	3.921,77	0,00	0,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.040.424,08	3.032.290,88	3.032.290,88	2.983.938,50	0,00
20.1- Educação Infantil	792.465,84	790.612,79	790.612,79	782.391,08	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.965.690,90	1.962.399,67	1.962.399,67	1.934.866,47	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	282.267,34	279.278,42	279.278,42	266.680,95	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.510.475,73	5.502.287,89	5.502.287,89	5.430.990,76	0,00
21.1- Educação Infantil	1.622.812,84	1.620.958,65	1.620.958,65	1.602.627,53	0,00
21.1.1- Creche	792.190,88	790.612,79	790.612,79	782.391,08	0,00
21.1.2- Pré-Escola	830.621,96	830.345,86	830.345,86	820.236,45	0,00
21.2- Ensino Fundamental	3.887.662,89	3.881.329,24	3.881.329,24	3.828.363,23	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.032.290,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.602.134,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	1.361,30
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	7.633.064,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.402.777,41	7.633.064,30	29,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	38.979,44	0,00	37.618,14	1.361,30	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.073,75	0,00	18.056,25	1.017,50	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.905,69	0,00	19.561,89	343,80	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.312.816,58	554.140,47
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	813.193,89	221.879,09
31.1.1- Salário-Educação	140.257,50	157.468,36
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	43.864,05	43.939,19
31.1.4- PNATE	19.072,34	19.446,14
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	610.000,00	1.025,40
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	299.622,69	332.261,38

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.281.133,54	1.224.411,73	1.224.411,73	642.844,38	0,00
32.1- Educação Infantil	145.384,22	145.179,55	145.179,55	145.179,55	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.020.063,24	967.341,06	967.341,06	385.773,71	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	115.686,08	111.891,12	111.891,12	111.891,12	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.791.609,27	6.726.699,62	6.726.699,62	6.073.835,14	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.157.983,48	6.137.804,87	6.137.804,87	6.066.507,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	4.201.655,75	4.211.829,60	4.211.829,60	4.160.349,68	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.956.327,73	1.925.975,27	1.925.975,27	1.906.158,06	0,00
33.2- Despesas de Capital	617.328,71	588.894,75	588.894,75	7.327,40	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	617.328,71	588.894,75	588.894,75	7.327,40	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	39.703,59	9.451,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.473.570,94	157.468,36
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.466.614,15	143.103,53
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	46.660,38	23.816,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	46.660,38	23.816,17

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO 05/2025 (138, II, DA LEI Nº 14.133/21.)

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO : Nº. 09/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E DORALICE CARVALHO DE AZEVEDO CPF: 309.******-49 CONTRATO 05/2025, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2476/2023 DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , ELZA DIVINA BORGES GOMES, brasileira, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 22*******49, residente e domiciliada neste cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art138, II, da Lei nº 14.133/21**.** há por bem rescindir amigavelmente CONTRATO 05/2025, que tinha por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. PROCESSO LICITATÓRIO: 09/2025 e inexigibilidade Nº. 4/2025. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio de PROCESSO LICITATÓRIO: 09/2025 e inexigibilidade Nº. 4/2025.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão do contrato de forma consensual, para regularização contábil.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato, clausula décima, item **10.1.2.**.

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 138, II, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 07 de abril de 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO AVISO DE ADESÃO Nº 04/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2024

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público que por meio do Processo Administrativo nº 21/2025, que fará

Adesão à Ata de Registro de Preço nº 25/2024 do Pregão Eletrônico 16/2024 emitida pelo Municipio de Bom Jesus do Araguaia, cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada de Artefatos de Concreto para atender as demandas de Secretaria Municipal de Infraestrutura no município de Ribeirão Cascalheira-MT, por demanda conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

Fornecedor: E. L. Batista LTDA, inscrita no CNPJ: 54.XXX.XXX/XXX-72. Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é 205.852,34 (Duzentos e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Ribeirão Cascalheira – 07 de abril de 2025.

_____

Elza Divina Gomes Borges

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, **SENHORA ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 16/2025, resolve: RATIFICAR o Processo de dispensa de Licitação n.º 01/2025, nos seguintes termos:

1. OBJETO: Procedimento Licitatório – Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pessoas e mercadorias entre a sede do Municipio e a Vila Berrante.

CONTRATADA: WANDERLEY QUIRINO FLORES.

CNPJ/CPF: Nº 45.028.425/0001-47

VALOR GLOBAL: 27.027.36 (vinte e sete mil e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), por um período de 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 2.476/2023.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira, 07 de abril de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 009/2025

Processo Administrativo: 014/2025

Dispensa: 009/2025

Objeto: O objeto da presente Dispensa é a Contratação de empresa para Reforma e adequação de espaço para implantação do Projeto Cuidar, destinado ao atendimento de servidores públicos com serviços de apoio psicológico e nutricional, conforme edital e Projeto Básico. **Valor: R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Contratada: IG DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.853.895/0001-21 **Base legal**: Art. 75, I DA LEI 14.133/2021

Ribeirãozinho-MT, 07 de abril de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

(Processo Administrativo n.° 006/2025)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, sediada na Avenida Cerejeiras, n.º 90, Bairro Fidelândia, CEP 78.275-000, na cidade de Rio Branco – MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITARIO, no próximo dia 23/04/2025 às 09h00 (horas – Horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio da Plataforma de Disputa LICITANET, para o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital e seus anexos, poderá ser acessado por meio do Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, pelo seguinte endereço eletrônico: https://www.riobranco.mt.gov.br e pela plataforma www.licitanet.com.br.

Informações: Telefone (65) 98138-4459 ou pelo e-mail licitacao@riobranco.mt.gov.br em dias úteis, das 08h00 às 14h00 horas (Horário de Brasília – DF).

Rio Branco – MT,07 de abril de 2025.

Pabollo Victor Batista Simam

Prefeito Municipal

ORTARIA N° 184, DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA N° 184, DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Designa os membros integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte (FMT) do Município de Rio Branco/MT e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte (FMT) do Município de Rio Branco/MT:

I – Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento: MARCO CESAR NUNES ZANOL – CPF ***.350.181-**;

II – Secretário Municipal de Finanças: JOÃO FLAVIO BORGONOVE – CPF ***.003.291-**;

III – Chefe de Gabinete do Prefeito: EDSON JUSTINO DOS REIS – CPF ***.555.206-**;

IV – Representante do Poder Legislativo: GENECI GONÇALVES LAET – CPF ***.133.601-**;

V – Representante da Sociedade Civil: EDMAR TEIXEIRA DE PAULA – CPF ***.858.721-**.

Art. 2º. A presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte (FMT) compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Art. 3º. O serviço prestado pelos membros nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025

EDITAL DE CONVOÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 001/2025

L . D. O - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - 2026

O Prefeito do Município de Rio Branco -MT, Pabollo Victor Batista Siman, vem a público **CONVIDAR** a todos os cidadãos rio-branquenses para participarem da Audiência Pública no **dia 11 de Abril 2025** as 08:00 horas, para elaboração e discussão da proposta do LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA para o exercício financeiro de 2026.

A audiência pública será realizada no **prédio da Câmara Municipal** na rua Av. dos Imigrantes, 325 -Centro Rio Branco – MT, – Centro – na cidade de Rio Branco - MT.

Contamos com a participação de todos, e informo que o material estará à disposição da população no **riobranco.mt.gov.br**, no site da Prefeitura Municipal, sendo que qualquer dúvida ou sugestões poderá ser informado na Ouvidoria do município **ouvidoria@riobranco.mt.gov.br (65) 981450117**

Rio Branco /MT, 01 de Abril de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RETIFICAÇÃO DO RREO 6º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.155.690,00	70.798.104,68	9.691.146,15	13,69	52.257.007,04	73,81	18.541.097,64
RECEITAS CORRENTES	39.960.120,00	50.149.837,21	7.525.711,37	15,01	41.179.996,23	82,11	8.969.840,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.992.858,00	3.716.318,31	250.550,63	6,74	3.248.315,78	87,41	468.002,53
Impostos	1.789.848,00	3.513.308,31	227.483,75	6,47	3.076.952,87	87,58	436.355,44
Taxas	203.010,00	203.010,00	23.066,88	11,36	171.362,91	84,41	31.647,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
RECEITA PATRIMONIAL	239.140,00	463.712,08	79.044,77	17,05	573.883,45	123,76	-110.171,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	239.140,00	463.712,08	79.044,77	17,05	573.883,45	123,76	-110.171,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.520,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.520,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.690.462,00	45.932.146,82	7.184.366,65	15,64	37.291.408,70	81,19	8.640.738,12
Transferências da União e de suas Entidades	17.003.942,00	19.124.326,44	3.194.692,96	16,70	15.547.709,10	81,30	3.576.617,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.886.120,00	23.494.285,88	3.489.543,71	14,85	18.589.218,76	79,12	4.905.067,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.800.400,00	3.313.534,50	500.129,98	15,09	3.154.480,84	95,20	159.053,66
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.100,00	16.100,00	11.749,32	72,98	66.388,30	412,35	-50.288,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.830,00	1.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.830,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.270,00	14.270,00	11.749,32	82,34	66.388,30	465,23	-52.118,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 03/04/2025 10:18:10

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.195.570,00	20.648.267,47	2.165.434,78	10,49	11.077.010,81	53,65	9.571.256,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	8.500.000,00	0,00	0,00	5.661.776,61	66,61	2.838.223,39
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	8.500.000,00	0,00	0,00	5.661.776,61	66,61	2.838.223,39
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	195.570,00	12.148.267,47	2.165.434,78	17,83	5.415.234,20	44,58	6.733.033,27
Transferências da União e de suas Entidades	28.040,00	28.040,00	110.249,10	393,19	701.183,09	2.500,65	-673.143,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	167.530,00	12.120.227,47	2.055.185,68	16,96	4.714.051,11	38,89	7.406.176,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.155.690,00	70.798.104,68	9.691.146,15	13,69	52.257.007,04	73,81	18.541.097,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.155.690,00	70.798.104,68	9.691.146,15	13,69	52.257.007,04	73,81	18.541.097,64
DÉFICIT (VI)					2.607.514,42		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.155.690,00	70.798.104,68	9.691.146,15	13,69	54.864.521,46	77,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	638.669,45			638.669,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		638.669,45			638.669,45		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.155.690,00	71.435.037,13	-4.585.931,39	58.303.379,05	13.131.658,08	10.800.462,54	54.864.521,46	16.570.515,67	53.455.214,15	3.438.857,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	35.547.035,00	43.664.628,65	5.889.334,96	42.551.570,18	1.113.058,47	7.964.701,28	41.219.927,77	2.444.700,88	40.008.591,93	1.331.642,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.545.475,00	17.876.970,75	3.854.873,54	17.572.644,97	304.325,78	3.848.808,95	17.566.580,38	310.390,37	17.457.769,26	6.064,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	320.000,00	1.177.970,45	243.847,59	1.177.970,45	0,00	243.847,59	1.177.970,45	0,00	1.177.970,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.681.560,00	24.609.687,45	1.790.613,83	23.800.954,76	808.732,69	3.872.044,74	22.475.376,94	2.134.310,51	21.372.852,22	1.325.577,82
DESPESAS DE CAPITAL	9.393.380,00	27.555.133,48	-10.475.266,35	15.751.808,87	11.803.324,61	2.835.761,26	13.644.593,69	13.910.539,79	13.446.622,22	2.107.215,18
INVESTIMENTOS	9.303.380,00	27.356.401,93	-10.466.876,60	15.566.198,62	11.790.203,31	2.800.440,14	13.458.983,44	13.897.418,49	13.261.011,97	2.107.215,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	90.000,00	198.731,55	-8.389,75	185.610,25	13.121,30	35.321,12	185.610,25	13.121,30	185.610,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	215.275,00	215.275,00			215.275,00			215.275,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.155.690,00	71.435.037,13	-4.585.931,39	58.303.379,05	13.131.658,08	10.800.462,54	54.864.521,46	16.570.515,67	53.455.214,15	3.438.857,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.155.690,00	71.435.037,13	-4.585.931,39	58.303.379,05	13.131.658,08	10.800.462,54	54.864.521,46	16.570.515,67	53.455.214,15	3.438.857,59
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.155.690,00	71.435.037,13	-4.585.931,39	58.303.379,05		10.800.462,54	54.864.521,46		53.455.214,15	3.438.857,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.155.690,00	71.435.037,13	-4.585.931,39	58.303.379,05	100,00	13.131.658,08	10.800.462,54	54.864.521,46	100,00	16.570.515,67	3.438.857,59
Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	169.279,83	1.449.936,51	2,49	63,49	249.516,45	1.449.936,51	2,64	63,49	0,00
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	169.279,83	1.449.936,51	2,49	63,49	249.516,45	1.449.936,51	2,64	63,49	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	10.715.220,00	13.415.861,37	1.826.317,09	13.121.632,72	22,51	294.228,65	2.326.905,73	12.532.010,35	22,84	883.851,02	589.622,37
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	9.622.710,00	12.532.633,86	1.740.424,15	12.316.689,06	21,13	215.944,80	2.173.521,61	11.752.525,94	21,42	780.107,92	564.163,12
Administração Financeira	1.083.460,00	883.227,51	85.892,94	804.943,66	1,38	78.283,85	153.384,12	779.484,41	1,42	103.743,10	25.459,25
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	2.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	6.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.850.530,00	1.979.358,56	313.527,04	1.923.477,62	3,30	55.880,94	400.500,71	1.762.023,00	3,21	217.335,56	161.454,62
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	151.300,00	133.290,75	34.487,47	132.463,35	0,23	827,40	72.539,56	119.899,32	0,22	13.391,43	12.564,03
Assistência Comunitária	964.310,00	598.836,25	67.191,57	564.174,84	0,97	34.661,41	105.376,74	423.817,05	0,77	175.019,20	140.357,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.734.920,00	1.247.231,56	211.848,00	1.226.839,43	2,10	20.392,13	222.584,41	1.218.306,63	2,22	28.924,93	8.532,80
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	7.798.903,00	10.263.927,96	1.458.154,66	10.138.355,44	17,39	125.572,52	1.921.606,03	9.829.758,87	17,92	434.169,09	308.596,57
Atenção Básica	2.281.680,00	5.492.851,69	684.942,71	5.413.320,51	9,28	79.531,18	1.081.916,98	5.249.117,42	9,57	243.734,27	164.203,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	264.320,00	69.000,00	10.000,00	69.000,00	0,12	0,00	2.028,61	57.381,88	0,10	11.618,12	11.618,12
Suporte Profilático e Terapêutico	177.780,00	23.890,50	23.870,50	23.870,50	0,04	20,00	0,00	0,00	0,00	23.890,50	23.870,50
Vigilância Sanitária	39.600,00	15.260,00	-60,10	14.424,86	0,02	835,14	-60,10	14.424,86	0,03	835,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	5.030.343,00	4.662.925,77	739.401,55	4.617.739,57	7,92	45.186,20	837.720,54	4.508.834,71	8,22	154.091,06	108.904,86
FU10 - Demais Subfunções	5.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	401.557,00	354.500,27	42.500,27	354.500,27	0,61	0,00	69.467,31	354.499,87	0,65	0,40	0,40
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	401.557,00	354.500,27	42.500,27	354.500,27	0,61	0,00	69.467,31	354.499,87	0,65	0,40	0,40
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.783.710,00	27.957.291,01	-9.335.996,45	16.733.971,84	28,70	11.223.319,17	4.046.439,95	15.653.062,69	28,53	12.304.228,32	1.080.909,15
Ensino Fundamental	5.036.690,00	24.958.071,31	-9.826.646,26	13.830.240,01	23,72	11.127.831,30	3.482.339,76	12.793.614,35	23,32	12.164.456,96	1.036.625,66
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.357.710,00	1.472.736,50	284.415,97	1.440.977,98	2,47	31.758,52	284.415,97	1.440.977,98	2,63	31.758,52	0,00
Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	1.970.540,00	1.248.659,51	164.730,37	1.185.456,30	2,03	63.203,21	216.248,67	1.141.172,82	2,08	107.486,69	44.283,48
FU12 - Demais Subfunções	414.590,00	277.823,69	41.503,47	277.297,55	0,48	526,14	63.435,55	277.297,54	0,51	526,15	0,01
Cultura	309.970,00	1.032.347,36	24.400,00	937.397,30	1,61	94.950,06	30.220,00	929.197,30	1,69	103.150,06	8.200,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	309.870,00	1.032.347,36	24.400,00	937.397,30	1,61	94.950,06	30.220,00	929.197,30	1,69	103.150,06	8.200,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	8.005.660,00	4.422.975,83	22.825,13	3.390.276,60	5,81	1.032.699,23	436.222,57	2.438.734,31	4,45	1.984.241,52	951.542,29
Infra-Estrutura Urbana	8.001.780,00	3.208.343,85	22.825,13	2.271.576,60	3,90	936.767,25	436.222,57	1.979.034,31	3,61	1.229.309,54	292.542,29
Serviços Urbanos	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	1.790,00	1.214.631,98	0,00	1.118.700,00	1,92	95.931,98	0,00	459.700,00	0,84	754.931,98	659.000,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	35.500,00	109.160,00	0,00	108.975,00	0,19	185,00	21.890,00	99.735,00	0,18	9.425,00	9.240,00
Saneamento Básico Rural	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	29.470,00	109.160,00	0,00	108.975,00	0,19	185,00	21.890,00	99.735,00	0,18	9.425,00	9.240,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.069.700,00	1.307.982,79	296.620,87	1.305.831,98	2,24	2.150,81	363.907,67	1.274.006,72	2,32	33.976,07	31.825,26
Preservação e Conservação Ambiental	79.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	988.940,00	1.307.982,79	296.620,87	1.305.831,98	2,24	2.150,81	363.907,67	1.274.006,72	2,32	33.976,07	31.825,26
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	216.995,00	677.205,59	0,00	617.245,89	1,06	59.959,70	197.991,94	569.223,02	1,04	107.982,57	48.022,87
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	85.660,00	51.190,00	0,00	51.134,27	0,09	55,73	0,00	51.134,27	0,09	55,73	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	131.335,00	626.015,59	0,00	566.111,62	0,97	59.903,97	197.991,94	518.088,75	0,94	107.926,84	48.022,87
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	1.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	116.980,00	103.980,00	0,00	103.251,00	0,18	729,00	7.430,20	62.207,46	0,11	41.772,54	41.043,54
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	116.980,00	103.980,00	0,00	103.251,00	0,18	729,00	7.430,20	62.207,46	0,11	41.772,54	41.043,54
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	2.084.780,00	5.435.559,55	349.772,53	5.429.150,75	9,31	6.408,80	285.000,00	5.278.496,13	9,62	157.063,42	150.654,62
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	2.084.780,00	5.435.559,55	349.772,53	5.429.150,75	9,31	6.408,80	285.000,00	5.278.496,13	9,62	157.063,42	150.654,62
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	687.600,00	1.332.909,84	11.209,80	1.325.795,43	2,27	7.114,41	164.195,27	1.268.049,53	2,31	64.860,31	57.745,90
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	410.510,00	1.173.969,84	0,00	1.166.902,43	2,00	7.067,41	152.985,47	1.109.156,53	2,02	64.813,31	57.745,90
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	277.090,00	158.940,00	11.209,80	158.893,00	0,27	47,00	11.209,80	158.893,00	0,29	47,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	410.270,00	1.376.702,00	235.457,84	1.363.580,70	2,34	13.121,30	279.168,71	1.363.580,70	2,49	13.121,30	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	410.270,00	1.376.702,00	235.457,84	1.363.580,70	2,34	13.121,30	279.168,71	1.363.580,70	2,49	13.121,30	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	215.275,00	215.275,00				215.275,00				215.275,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.155.690,00	71.435.037,13	-4.585.931,39	58.303.379,05	100,00	13.131.658,08	10.800.462,54	54.864.521,46	100,00	16.570.515,67	3.438.857,59

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 – Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,620,898.21	3,801,764.55	3,472,934.97	3,396,593.20	3,526,217.21	3,710,871.84	3,882,515.10	5,324,735.96	4,016,401.38	4,158,637.20	3,946,861.12	4,753,088.68	47,611,429.42	56,638,837.21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165,497.78	109,137.57	184,533.95	126,727.41	106,320.76	153,383.17	129,177.50	1,735,404.07	198,782.11	87,600.83	125,710.34	124,840.29	3,248,315.78	3,716,318.31
IPTU	501.30	31,238.99	8,189.66	11,863.36	2,898.87	3,301.84	3,252.00	2,952.82	7,262.82	6,865.61	1,161.32	2,272.57	81,761.16	369,920.00
ISS	57,097.99	15,322.52	123,900.35	69,622.47	29,959.42	85,670.52	60,418.66	45,106.29	110,023.96	32,710.60	55,692.42	36,475.14	722,000.34	711,316.31
ITBI	0.00	0.00	200.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,624,656.67	0.00	0.00	0.00	0.00	1,624,856.67	1,695,200.00
IRRF	72,924.92	48,932.90	37,641.89	36,459.78	43,586.61	50,094.96	54,040.38	51,246.67	78,922.91	42,601.38	52,269.70	79,612.60	648,334.70	586,302.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34,973.57	13,643.16	14,602.05	8,781.80	29,875.86	14,315.85	11,466.46	11,441.62	3,572.42	5,623.24	16,586.90	6,479.98	171,362.91	353,580.00
Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	40.00
Receita Patrimonial	56,757.16	45,470.57	43,549.02	45,543.31	55,764.44	40,397.72	64,389.76	53,988.55	47,322.97	41,655.18	37,880.60	41,164.17	573,883.45	463,712.08
Rendimentos de Aplicação Financeira	56,757.16	45,470.57	43,549.02	45,543.31	55,764.44	40,397.72	64,389.76	53,988.55	47,322.97	41,655.18	37,880.60	41,164.17	573,883.45	463,712.08
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	21,520.00
Transferências Correntes	3,398,258.92	3,633,741.09	3,239,852.04	3,222,788.83	3,360,178.95	3,509,062.75	3,685,028.21	3,535,343.26	3,759,812.29	4,020,170.47	3,783,270.18	4,575,334.90	43,722,841.89	52,421,146.82
Cota-Parte do FPM	1,098,712.70	1,493,975.66	931,411.88	976,914.86	1,136,515.90	1,220,428.60	1,322,438.26	1,034,507.57	1,077,294.85	901,140.32	1,153,500.76	1,860,749.04	14,207,590.40	16,963,843.03
Cota-Parte do ICMS	1,493,965.20	1,387,167.86	1,362,141.05	1,362,033.77	1,326,336.58	1,425,720.69	1,556,867.56	1,534,629.85	0.00	1,837,740.61	1,690,632.53	1,450,796.59	16,431,972.29	15,913,000.00
Cota-Parte do IPVA	29,589.96	26,078.38	36,890.34	45,408.37	31,746.36	59,417.96	42,004.72	38,274.26	27,943.00	26,013.88	7,254.72	2,854.61	373,576.56	92,700.00
Cota-Parte do ITR	128,712.16	15,964.36	22,466.33	34,780.75	25,720.42	27,781.96	12,526.48	46,429.92	83,390.21	384,423.91	134,603.37	133,175.20	1,053,975.07	675,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14,900.00
Transferências do FUNDEB	277,776.66	276,083.34	244,415.87	253,904.22	272,375.45	296,805.87	268,921.47	273,473.17	239,103.59	327,743.21	297,502.73	216,516.21	3,244,621.79	3,315,744.50
Outras Transferências Correntes	369,502.24	434,531.49	642,526.57	549,746.86	563,484.24	474,907.67	482,269.72	608,028.49	2,332,080.64	543,108.54	499,776.07	911,143.25	8,411,105.78	15,445,959.29
Outras Receitas Correntes	294.35	13,415.32	4,999.96	1,533.65	3,953.06	8,028.20	3,919.63	0.08	9,484.01	9,010.72	0.00	11,749.32	66,388.30	16,100.00
DEDUÇÕES (II)	550,195.87	584,625.14	470,581.77	483,827.40	504,863.72	547,469.69	479,763.14	530,768.17	475,236.24	629,863.62	597,198.16	577,040.27	6,431,433.19	6,489,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	550,195.87	584,625.14	470,581.77	483,827.40	504,863.72	547,469.69	479,763.14	530,768.17	475,236.24	629,863.62	597,198.16	577,040.27	6,431,433.19	6,489,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,070,612.34	3,217,139.41	3,002,353.20	2,912,765.80	3,021,353.49	3,163,402.15	3,402,751.96	4,793,967.79	3,541,165.14	3,528,773.58	3,349,662.96	4,176,048.41	41,179,996.23	50,149,837.21
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	300,044.00	0.00	0.00	0.00	300,044.00	671,982.91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,070,612.34	3,217,139.41	3,002,353.20	2,912,765.80	3,021,353.49	3,163,402.15	3,402,751.96	4,793,967.79	3,241,121.14	3,528,773.58	3,349,662.96	4,176,048.41	40,879,952.23	49,477,854.30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3,070,612.34	3,217,139.41	3,002,353.20	2,912,765.80	3,021,353.49	3,163,402.15	3,402,751.96	4,793,967.79	3,241,121.14	3,528,773.58	3,349,662.96	4,176,048.41	40,879,952.23	49,477,854.30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.149.837,21	41.179.996,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.716.318,31	3.248.315,78
IPTU	369.920,00	81.761,16
ISS	711.316,31	722.000,34
ITBI	1.695.200,00	1.624.856,67
IRRF	586.302,00	648.334,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	353.580,00	171.362,91
Contribuições	40,00	0,00
Receita Patrimonial	463.712,08	573.883,45
Aplicações Financeiras (II)	463.712,08	573.883,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.932.146,82	37.291.408,70
Cota-Parte do FPM	13.773.963,03	11.631.967,95
Cota-Parte do ICMS	12.730.400,00	12.861.671,03
Cota-Parte do IPVA	74.160,00	298.861,98
Cota-Parte do ITR	580.000,00	843.180,17
Transferências da LC nº 61/1989	11.920,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.315.744,50	3.244.621,79
Outras Transferências Correntes	15.445.959,29	8.411.105,78
Demais Receitas Correntes	37.620,00	66.388,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	37.620,00	66.388,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	49.686.125,13	40.606.112,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.648.267,47	11.077.010,81
Operações de Crédito (VIII)	8.500.000,00	5.661.776,61
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.148.267,47	5.415.234,20
Convênios	12.145.667,47	4.714.051,11
Outras Transferências de Capital	2.600,00	701.183,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.148.267,47	5.415.234,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	61.834.392,60	46.021.346,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.834.392,60	46.021.346,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	43.664.628,65	42.551.570,18	41.219.927,77	40.008.591,93	336.516,50	710.521,89	710.521,89
Pessoal e Encargos Sociais	17.876.970,75	17.572.644,97	17.566.580,38	17.457.769,26	19.856,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.177.970,45	1.177.970,45	1.177.970,45	1.177.970,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.609.687,45	23.800.954,76	22.475.376,94	21.372.852,22	316.659,58	710.521,89	710.521,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.486.658,20	41.373.599,73	40.041.957,32	38.830.621,48	336.516,50	710.521,89	710.521,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.555.133,48	15.751.808,87	13.644.593,69	13.446.622,22	3.156,45	712.998,08	712.998,08
Investimentos	27.356.401,93	15.566.198,62	13.458.983,44	13.261.011,97	3.156,45	712.998,08	712.998,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	198.731,55	185.610,25	185.610,25	185.610,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	27.356.401,93	15.566.198,62	13.458.983,44	13.261.011,97	3.156,45	712.998,08	712.998,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	215.275,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.058.335,13	56.939.798,35	53.500.940,76	52.091.633,45	339.672,95	1.423.519,97	1.423.519,97
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.058.335,13	56.939.798,35	53.500.940,76	52.091.633,45	339.672,95	1.423.519,97	1.423.519,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-7.833.479,39
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-7.833.479,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.987.849,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	573.883,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-7.259.595,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.959.926,96	5.596.346,26
DEDUÇÕES (XL)	7.592.289,92	3.617.329,74
Disponibilidade de Caixa	7.592.289,92	3.617.329,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.136.331,78	5.261.423,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	417.826,01	1.417.036,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	126.215,85	227.057,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-632.362,96	1.979.016,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.611.379,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.463.655,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-999.210,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-3.610.589,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.184.473,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	638.669,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	638.669,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	73.333,94	344.492,07	339.672,95	70.424,12	7.728,94	1.911.468,42	2.211.469,89	1.423.519,97	1.423.519,97	2.690.418,34	9.000,00	16.728,94
PODER EXECUTIVO	73.333,94	344.492,07	339.672,95	70.424,12	7.728,94	1.911.468,42	2.211.469,89	1.423.519,97	1.423.519,97	2.690.418,34	9.000,00	16.728,94
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	73.333,94	344.492,07	339.672,95	70.424,12	7.728,94	1.911.468,42	2.211.469,89	1.423.519,97	1.423.519,97	2.690.418,34	9.000,00	16.728,94

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	8.500.000,00	5.661.776,61	2.838.223,39

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	27.555.133,48	15.751.808,87	11.803.324,61
Investimentos	27.356.401,93	15.566.198,62	11.790.203,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	198.731,55	185.610,25	13.121,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	27.555.133,48	15.751.808,87	11.803.324,61

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	19.055.133,48	10.090.032,26	8.965.101,22

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	45.155.690,00
Previsão Atualizada	70.798.104,68
Receitas Realizadas	52.257.007,04
Déficit Orçamentário	2.607.514,42
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	638.669,45
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	45.155.690,00
Dotação Atualizada	71.435.037,13
Despesas Empenhadas	58.303.379,05
Despesas Liquidadas	54.864.521,46
Despesas Pagas	53.455.214,15
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	58.303.379,05
Despesas Liquidadas	54.864.521,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	41.179.996,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.879.952,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.879.952,23

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-3.987.849,00	-7.833.479,39	196,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-3.463.655,23	-2.611.379,48	75,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	417.826,01	70.424,12	339.672,95	7.728,94
Poder Executivo	417.826,01	70.424,12	339.672,95	7.728,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.122.938,31	2.690.418,34	1.423.519,97	9.000,00
Poder Executivo	4.122.938,31	2.690.418,34	1.423.519,97	9.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.540.764,32	2.760.842,46	1.763.192,92	16.728,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.346.055,56	25,00	35,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.899.884,60	70,00	89,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	5.661.776,61	2.838.223,39
Despesa de Capital Líquida	15.751.808,87	11.803.324,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.355.862,89	15,00	18,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondolandia, Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 146/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 020/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Alimentação do Tipo "Buffet Coffee Break", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Órgãos vinculados.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14. 133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor de R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: L.Alves Temponi, CNPJ: 50.019.420/0001-98, Endereço: Est.Linha 86, km 01,s/nº, Bairro: Zona Rural, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	388882-7	UND	07	SERVICO DE BUFFET – TIPO COFFE BREAK, PARA ATÉ 100 PESSOAS, SEM LOCACAO DE ESPACO CAFE DA MANHA: AGUA, CHA, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOCANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO), PETIT FOURS (SALGADOS E DOCES), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS E FRUTAS DA ÉPOCA. CEREAIS, CESTA DE PÃES, FRIOS, BOLOS DIVERSOS: (FUBÁ, CHOCOLATE E FRAPPÉ) MINE PÃES DOCES DE CHOCOLATE E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE.	R$ 2. 400,00	R$ 16. 800,00
02	388891-6	UND	05	SERVICO DE BUFFET - TIPO COFFE BREAK, PARA ATÉ 50 PESSOAS, SEM LOCACAO DE ESPACO CAFE DA MANHA: AGUA, CHA, CAFÉ, LEITE, SUCO NATURAL, ADOCANTE, MINE SANDUICHES (COM QUEIJO MUSSARELA E PRESUNTO), PETIT FOURS (SALGADOS E DOCES), OMELETE, BISCOITO E CEREAIS E FRUTAS DA ÉPOCA.CEREAIS, CESTADE PÃES FRIOS, BOLOS DIVERSOS: (FUBÁ, CHOCOLATE E FRAPPÉ) MINE PÃES DOCES DE CHOCOLATE E CREME PANQUECA PIZZA DOCE DE LEITE.	R$ 1. 200,00	R$ 6. 000,00
03	216740-9	UND	01	COFFE BREAK (REFEIÇÃO PARA 300 PESSOAS) CARDÁPIO: BOLO SIMPLES/BOLO GELADO SABOR DIVERSO, TORTA DOCE E TORTA SALGADA - SABOR DIVERSO, MINI SALGADO FRITO (PASTEL, EN-	R$ 7. 200,00	R$ 7. 200,00

				ROLADINHO E KIBE), PASTEIZINHOS DE QUEIJO/BOLINHA DE QUEIJO, MINI LANCHE ASSADO (EMPADINHA, ESFIRRA, ENROLADINHO DE PRESUNTO E MUSSARELA), SONHO-RECHEIO DIVERSO, SUCO NATURAL/SUCO DE CAIXA, CAFÉ COM LEITE E REFRIGERANTE SABOR DIVERSO.		
Valor Total						**R$ 30.000,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 146/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$: 30.000,00 (Trinta mil reais)

Rondolândia – MT, 07 de Abril de 2025.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

RETIFICAÇÃO DO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.377.897,34	1.232.158,63	1.209.000,77	1.314.351,93	1.349.726,56	1.289.991,10	1.499.185,75	1.311.084,90	1.274.526,43	1.306.514,77	1.260.404,58	2.464.698,63	16.889.541,39	0,00
Pessoal Ativo	1.377.897,34	1.232.158,63	1.209.000,77	1.314.351,93	1.349.726,56	1.289.991,10	1.499.185,75	1.311.084,90	1.274.526,43	1.306.514,77	1.260.404,58	2.464.698,63	16.889.541,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.253.008,29	1.088.799,38	1.090.534,37	1.191.380,26	1.226.195,18	1.165.546,15	1.373.277,68	1.181.762,06	1.152.383,62	1.179.845,15	1.136.566,49	2.235.131,55	15.274.430,18	0,00
Obrigações Patronais	124.889,05	143.359,25	118.466,40	122.971,67	123.531,38	124.444,95	125.908,07	129.322,84	122.142,81	126.669,62	123.838,09	229.567,08	1.615.111,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	45.851,21	0,00	65.258,90	26.309,99	24.595,81	26.323,09	27.173,63	25.452,90	25.452,90	24.601,53	26.971,63	56.767,26	374.758,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	45.851,21	0,00	65.258,90	26.309,99	24.595,81	26.323,09	27.173,63	25.452,90	25.452,90	24.601,53	26.971,63	56.767,26	374.758,85	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.332.046,13	1.232.158,63	1.143.741,87	1.288.041,94	1.325.130,75	1.263.668,01	1.472.012,12	1.285.632,00	1.249.073,53	1.281.913,24	1.233.432,95	2.407.931,37	16.514.782,54	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	41.179.996,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	300.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	40.879.952,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	16.514.782,54	40,40
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.075.174,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.971.415,49	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.867.656,78	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)										0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.959.926,96	6.654.337,80	6.157.939,10	5.596.346,26
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.959.926,96	6.654.337,80	6.157.939,10	5.596.346,26
Empréstimos	4.748.237,27	4.487.504,99	4.061.306,66	3.570.266,82
Internos	4.748.237,27	4.487.504,99	4.061.306,66	3.570.266,82
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.211.689,69	2.166.832,81	2.096.632,44	2.026.079,44
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.860.719,86	1.840.858,72	1.820.649,83	1.800.088,31
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	350.969,83	325.974,09	275.982,61	225.991,13
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.592.289,92	8.567.613,33	8.934.240,71	3.617.329,74
Disponibilidade de Caixa	7.592.289,92	8.567.613,33	8.934.240,71	3.617.329,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.136.331,78	8.935.339,03	9.229.028,75	5.261.423,54
(-) Restos a Pagar Processados	417.826,01	128.967,88	85.158,84	1.417.036,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	126.215,85	238.757,82	209.629,20	227.057,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-632.362,96	-1.913.275,53	-2.776.301,61	1.979.016,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.593.452,30	39.707.004,56	41.994.183,42	41.179.996,23
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	245.904,00	0,00	0,00	300.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.347.548,30	39.707.004,56	41.994.183,42	40.879.952,23
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	18,15	16,76	14,66	13,69
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,65	-4,82	-6,61	4,84
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	46.017.057,96	47.648.405,47	50.393.020,10	49.055.942,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	41.415.352,16	42.883.564,92	45.353.718,09	44.150.348,41
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	4.122.938,31	3.002.289,60	2.711.367,56	3.447.857,59
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.593.452,30	39.707.004,56	41.994.183,42	41.179.996,23
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	245.904,00	0,00	0,00	300.044,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.347.548,30	39.707.004,56	41.994.183,42	40.879.952,23
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	5.661.776,61
Interna	0,00	5.661.776,61
Empréstimos	0,00	5.661.776,61
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	5.661.776,61

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.179.996,23	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.879.952,23	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	5.661.776,61	13,85
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.540.792,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.886.713,12	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.861.596,66	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	192.515,13	6.393,49	1.232.248,50	9.000,00	0,00	0,00	-1.055.126,86	2.644.747,06	0,00	-3.699.873,92
Recursos Não Vinculados de Impostos	192.515,13	6.393,49	1.232.248,50	9.000,00	0,00	0,00	-1.055.126,86	2.644.747,06	0,00	-3.699.873,92
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.068.759,59	1.335,45	177.058,81	0,00	0,00	0,00	4.890.365,33	794.110,53	0,00	4.096.254,80
Recursos Vinculados à Educação	917.439,35	23,50	10.407,74	0,00	0,00	0,00	907.008,11	277.102,66	0,00	629.905,45
Transferências do FUNDEB	11.584,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.584,55	0,00	0,00	11.584,55
Outros Recursos Vinculados à Educação	905.854,80	23,50	10.407,74	0,00	0,00	0,00	895.423,56	277.102,66	0,00	618.320,90
Recursos Vinculados à Saúde	279.808,61	1.103,85	46.528,56	0,00	0,00	0,00	232.176,20	124.674,30	0,00	107.501,90
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	100.013,68	1.103,85	46.528,56	0,00	0,00	0,00	52.381,27	124.674,30	0,00	-72.293,03
Outros Recursos Vinculados à Saúde	179.794,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.794,93	0,00	0,00	179.794,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	306.888,76	208,10	9.758,09	0,00	0,00	0,00	296.922,57	55.727,73	0,00	241.194,84
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	854.285,35	0,00	99,90	0,00	0,00	0,00	854.185,45	234.830,96	0,00	619.354,49
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	296.040,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.040,10	40.776,68	0,00	255.263,42
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	558.245,25	0,00	99,90	0,00	0,00	0,00	558.145,35	194.054,28	0,00	364.091,07
Demais Vinculações Legais	2.710.337,52	0,00	110.264,52	0,00	0,00	0,00	2.600.073,00	101.774,88	0,00	2.498.298,12
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	2.647.687,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.647.687,17	85.882,09	0,00	2.561.805,08
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	62.281,86	0,00	110.264,52	0,00	0,00	0,00	-47.982,66	15.892,79	0,00	-63.875,45
Outras Vinculações Legais	368,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	368,49	0,00	0,00	368,49
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.261.274,72	7.728,94	1.409.307,31	9.000,00	0,00	0,00	3.835.238,47	3.438.857,59	0,00	396.380,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	41.179.996,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.879.952,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.879.952,23

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.514.782,54	40,40
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	22.075.174,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	20.971.415,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.867.656,78	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.979.016,52	13,69
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	49.055.942,68	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	5.661.776,61	13,85
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.540.792,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.861.596,66	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.438.857,59	396.380,88

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas Anexo 1, 3, 4, 5, 6: Prefeitura Municipal de Rondolandia Entidades Consolidadas Anexo 2, 6: Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N° 103/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Fiscais de Contrato no seguinte instrumento:

I – ATA Nº 003/2025: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DELMA BOTELHO DA SILVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PAULO HENRIQUE NUNES OLIVEIRA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS **GIAN MARCELO TALARICO** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **JERUSA DO AMARAL DE MOURA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **EUDESIO DA SILVA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **LUCIO PADILHA DA SILVA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **JOSUEL LUCIANO DE MORAES** – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL **ROSALNA DA SILVA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º. Os servidores designados estão habilitados para serem encarregados pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 07 de abril de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao

evento **- REALIZAÇÃO DA 23º FESTA DAS MULHERES DE SALTO DO CÉU/MT,** sendo show com o cantor **THIAGO JHONATHAN**, no dia **26 de abril de 2025**, na **Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza**, localizada no município de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; d) Processo nº 009/2025; e) Valor: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais); f)Contratada:B3 ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ: 13.917.899/0001-53; g) Autorização: em 25/03/2025, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 07/04/2025, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a **confecção de camisetas** personalizadas destinadas à **23ª Festa das Mulheres** no Município de Salto do Céu/MT

CONTRATADO:VM UNIFORMES CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 08.984.739/0001-97

PERÍODO: 28/03/2025 à 28/06/2025.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONSORCIADO, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

CONTRATADO (A):Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT CNPJ/MF sob o nº 01.870.663/0001-20

PERÍODO: 01/04/2025 com vigência até 31/12/2025

VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de profissional do setor artístico, especificamente um **escultor**, para a confecção de uma **escultura** em formato de busto, com aproximadamente 65 cm de altura, do **Sr. Jardir Alves de Souza**, a ser instalada na Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza, no município de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; d) Processo nº 005/2025; e) Valor:R$ 14.000,00 (catorze mil reais); f)Contratada:TOCHA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA CNPJ: 49.392.660/0001-54; g) Autorização: em 31/03/2025, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 07/04/2025, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, sendo: Fornecimento de licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER ATÉ 50 CONTAS. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses. Conforme a Dispensa de Licitação pelo Rito Sumário nº 031/2024.

CONTRATADO (A):A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 07.959.811/0001-63

PERÍODO: 28/03/2025 à 28/03/2026.

VALOR: R$ 42.720,00 (quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

OBJETO: Contratação temporária de MONITOR INFATIL para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Creche Municipal), com vigência de abril de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025.

CONTRATADO (A):MYKELLI GARCIA SILVA CPF: 039.***.***-40

PERÍODO: 01/04/2025 com vigência até 12/12/2025

VALOR: R$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 192/2025

DATA: 03 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 52/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras: **Sr. Elói José Fellini** como “Fiscal” e **Sr. Ivânio Onghero** como “suplente” do Contrato 52/2025, firmado com empresa **M.T. BONFIM,** cujo constitui objeto **contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de um santa NOSSA SENHORA APARECIDA a ser instalada na entrada de Santa Carmem/MT**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 03 de abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2025

DATA: 07 de abril de 2025.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 114/2024.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Eloi Jose Fellini** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 114/2024 firmada com a empresa **FRANTZ & FRANTZ LTDA**; cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10, E ETANOL) E FLUIDO DE LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024 – SRP 54/2024.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 137/2025

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO NOS ORGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS, E BUSCA DE PACIENTES ENCAMINHAMOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, em atendimento a solicitação da secretaria, de acordo com os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as 08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 26 de março de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 09 de Abril de 2025.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EXTRATO DE CONTRATO 52/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 131/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM SANTA NOSSA SENHORA APARECIDA A SER INSTALADA NA ENTRADA DE SANTA CARMEM/MT.

CONTRATADO: M.T. BONFIM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 193.475,00 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

DATA ASSINATURA: 03/04/2025.

VIGÊNCIA: 03/04/2025 A 31/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº0195/2025

Data:07/04/2025

SÚMULA: Altera portaria nº 0313/2024 de 29 de novembro de 2024, e Nomeia os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal da Assistência Social e substitutos - Biênio 2024-2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

ART.1º- Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal da Assistência Social, Conforme Lei Municipal Nº 1003/2025, para o período de 29.11.2024 à 29.11.2026

Representantes Governamentais:

Titular: Valeria Bortolas **- Representando a secretaria municipal de Assistência Social**

RG:502507 SSP/MT

CPF:814.778.561-53

Endereço: Av. Izidorio Malinski, Nº 1021, Centro Santa Carmem - MT

Suplente: Maria Lenilce da Silva Romão Martins **- Representando a secretaria municipal de Assistência Social**

RG: 1733365-2 SSP/MT

CPF:2579093117

Endereço: Rua Joao Ribeiro Da Silva, Nº 5, Residencial Esperanca, Santa Carmem

Titular: Andreia Francieli Bertolini **- Representante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. (Vice - Presidente)**

RG: 15685950 SSP/MT

CPF: 088.210.571-54

ENDEREÇO: Rua Tuiuti, Nº 836, Centro Santa Carmem -Mt .

Suplente: Leocadia Bianchi Carvalho **- Representante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

RG: 40263140 - SSP/SC

CPF: 938.079.531-91

Endereço: Rua Tuiuti, nº S/N , Centro Santa Carmem - MT

Titular: Sandra Antônia de Lima Silveira **- Representante a Secretaria Municipal de Saúde (presidente)**

RG: 12185973

CPF: 941.330.181-68

Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 510, Centro Santa Carmem

Suplente: Sandra Regina Bordin **- Representante a Secretaria Municipal de Saúde.**

RG: 15601501 SSP/MT

CPF: 004.156.161-90

Endereço: AV. Riachuelo Nº 1343, Centro Santa Carmem.

Representantes não governamentais:

Titular: Maria Neuza Doroteu Silva **- Representando as Entidades e organização de Assistência Social .**

RG: 218630-4

CPF: 896.160.811-87

Endereço: Rua Tiradentes, s/n, centro Santa Carmem

Suplente: Debora Alves de Araújo **- Representando as Entidades e organização de Assistência Social .**

RG: 7186696 SSP/PE

CPF: 016.274.451-02

Endereço: Faz. Santa Felicidade , rural Santa Carmem

Titular: Flavia Kolling Schneider **- Representante dos Usuários da Assistência Social**

RG: 2450021-6 SSP/MT

CPF: 894.743.921-53

Endereço: Tamandaré, S/N , Centro Santa Carmem

Suplente: Edna Miguel Martins **- Representante dos Usuários da Assistência Social**

RG: 1184083-8 SSP/MT

CPF: 395.202.001-00

Endereço: Rua Padre Anchieta , nº 65, Centro Santa Carmem

Titular: Hallison da Silva Conceição - **Representando Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social**

RG:1909443-4 SSP/MT

CPF: 030.634.851-95

Endereço: Rua dos Hibiscos, 358, Jardim das Primaveras, Sinop/MT

Suplente: Natalia Maria Walker - **Representando Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (secretaria Executiva)**

RG:2306230-4 SSP/MT

CPF: 054.620.361-24

Endereço: Av. Santos Dumont, Nº 760 A, Centro Santa Carmem .

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente, atuar no controle social da Política Municipal de Assistência Social, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos destinados a assistência social .

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada-se as disposição contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 07 DE ABRIL DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

Pelo presente ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2024, de 05 de março de 2024, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO	
Ordem	Nome do Inscrito
2º	Eloisa Michele Mendes de Souza
3°	Emily da Rocha Silva Mota

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 08 DE ABRIL DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 7/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 7/2024 TENDO COMO OBJETO 'A Secretaria de Administração desempenha um papel crucial na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, sendo responsável pela gestão eficiente dos recursos humanos e materiais que sustentam o funcionamento de todas as outras secretarias e, por extensão, da prefeitura como um todo. A aquisição de materiais de limpeza e materiais diversos é essencial para a Secretaria de Administração. A manutenção de um ambiente de trabalho limpo e higiênico é de suma importância para a saúde e segurança dos funcionários. A presença de materiais de limpeza adequados ajuda a prevenir a propagação de doenças, contribuindo para o bem-

estar geral dos funcionários. Além disso, um ambiente de trabalho limpo e bem-organizado pode aumentar a produtividade dos funcionários. A falta de materiais de limpeza e organização pode levar a um ambiente de trabalho desorganizado, o que pode afetar negativamente a eficiência e a produtividade. Os materiais de copa e cozinha, embora não sejam usados para fornecer refeições aos funcionários, ainda são necessários para outras necessidades, como a preparação de café ou chá para reuniões, visitantes ou para os próprios funcionários durante o dia. Portanto, a contratação de um fornecedor para a futura e eventual aquisição desses materiais é uma necessidade operacional crítica para a Secretaria de Administração. Isso garantirá que a secretaria possa continuar a funcionar de maneira eficiente e eficaz, apoiando assim o funcionamento geral da prefeitura. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 55.085.960/0001-93** ITENS VENCEDORA - 28712 - R$ 3,50, - 28805 - R$ 4,50, - 38340 - R$ 14,90, - 38339 - R$ 16,20, - 6738 - R$ 6,20, - 38333 - R$ 499,85, - 36830 - R$ 1,92, - 34826 - R$ 9,70, - 28833 - R$ 19,00, - 28839 - R$ 7,50, - 28842 - R$ 20,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 22.741,61 CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ/CPF Nº 20.357.366/0001-20** ITENS VENCEDORA - 28713 - R$ 4,00, - 38326 - R$ 26,45, - 38355 - R$ 19,05, - 38356 - R$ 28,56, - 28720 - R$ 37,00, - 34834 - R$ 8,41, - 34810 - R$ 90,00, - 34809 - R$ 43,01, - 36797 - R$ 4,83, - 38346 - R$ 1,41, - 28736 - R$ 44,03, - 28738 - R$ 3,24, - 28741 - R$ 2,33, - 36799 - R$ 2,35, - 28744 - R$ 3,93, - 34688 - R$ 2,31, - 28750 - R$ 1,65, - 34729 - R$ 1,53, - 34731 - R$ 3,91, - 34838 - R$ 22,94, - 28758 - R$ 0,69, - 28761 - R$ 12,91, - 34770 - R$ 4,77, - 34771 - R$ 113,04, - 34689 - R$ 2,30, - 34776 - R$ 2,68, - 26184 - R$ 171,00, - 36812 - R$ 35,66, - 34839 - R$ 22,00, - 17336 - R$ 54,72, - 38327 - R$ 207,35, - 38332 - R$ 152,15, - 38330 - R$ 454,29, - 34812 - R$ 46,39, - 38328 - R$ 433,54, - 28799 - R$ 3,00, - 28800 - R$ 3,00, - 30718 - R$ 55,00, - 34774 - R$ 25,85, - 28812 - R$ 2,66, - 38347 - R$ 5,56, - 6748 - R$ 30,85, - 34793 - R$ 7,40, - 38365 - R$ 28,90, - 36835 - R$ 6,72, - 28822 - R$ 1,57, - 28823 - R$ 3,66, - 7378 - R$ 1,72, - 3092 - R$ 1,80, - 8871 - R$ 1,34, - 7377 - R$ 1,27, - 30717 - R$ 50,00, - 42781 - R$ 70,32, - 28835 - R$ 6,17, - 28840 - R$ 24,56, - 34801 - R$ 11,69, **VALOR TOTAL R$ R$ 231.911,23 HHJL EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA CNPJ/CPF Nº 37.745.392/0001-28** ITENS VENCEDORA - 28714 - R$ 2,27, - 36838 - R$ 9,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 31.952,40 MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 25.463.374/0001-74** ITENS VENCEDORA - 30695 - R$ 5,50, **VALOR TOTAL R$ R$ 52.250,00 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF Nº 05.108.702/0001-07** ITENS VENCEDORA - 36791 - R$ 4,65, - 34781 - R$ 2,99, **VALOR TOTAL R$ R$ 26.581,55 TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA CNPJ/CPF Nº 30.059.238/0001-53** ITENS VENCEDORA - 38349 - R$ 4.250,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 21.250,00 HS SOLDAS LTDA CNPJ/CPF Nº 40.676.882/0001-24** ITENS VENCEDORA - 38325 - R$ 39,50, **VALOR TOTAL R$ R$ 7.307,50 MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ/CPF Nº 12.811.487/0001-71** ITENS VENCEDORA - 14050 - R$ 7,88, - 6147 - R$ 16,30, - 26151 - R$ 7,00, - 28754 - R$ 2,56, - 28755 - R$ 1,71, - 34808 - R$ 1,91, - 34785 - R$ 1,50, - 36821 - R$ 4,80, - 21448 - R$ 1,31, - 6686 - R$ 14,01, **VALOR TOTAL R$ R$ 16.541,73 J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 46.148.186/0001-21** ITENS VENCEDORA - 38357 - R$ 185,57, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.484,56 PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 43.058.709/0001-50** ITENS VENCEDORA - 34611 - R$ 35,00, - 34613 - R$ 32,55, - 28778 - R$ 48,72, - 28792 - R$ 16,47, - 34780 - R$ 6,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 21.091,74 DIRCEU LONGO & CIA LTDA CNPJ/CPF Nº 92.823.764/0001-03** ITENS VENCEDORA - 38354 - R$ 1.043,63, **VALOR TOTAL R$ R$ 3.130,89 NOVA MESA UTILIDADES LTDA CNPJ/CPF Nº 53.385.500/0001-55** ITENS VENCEDORA - 26157 - R$ 1,16, - 38345 - R$ 4,24, - 38342 - R$ 7,10, - 28762 - R$ 1,25, - 38370 - R$ 28,68, - 34769 - R$ 1,16, - 34813 - R$ 26,88, - 38338 - R$ 5,00, - 28898 - R$ 12,88, **VALOR TOTAL R$ R$ 2.712,50 BEATRIZ BRUST DE SOUZA CNPJ/CPF Nº 22.327.937/0001-09** ITENS VENCEDORA - 38344 - R$ 46,00, - 28775 - R$ 7,00, - 34772 - R$ 22,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 2.931,00 ELIS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 47.607.073/0001-00** ITENS VENCEDORA - 34682 - R$ 9,12, **VALOR TOTAL R$ R$ 3.648,00 G3 DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF Nº 50.593.438/0001-07** ITENS VENCEDORA - 28746 - R$ 3,75, - 15574 - R$ 2,72, - 28774 - R$ 1,33, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.245,20 KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ/CPF Nº 37.937.325/0001-05** ITENS VENCEDORA - 36800 - R$ 5,18, - 34730 - R$ 4,92, - 28757 - R$ 1,07, - 28807 - R$ 2,36, - 36824 - R$ 7,49, - 36845 - R$ 5,18, **VALOR TOTAL R$ R$ 6.478,00 CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 42.587.791/0001-48** ITENS VENCEDORA - 36801 - R$ 9,20, - 36802 - R$ 21,60, - 3114 - R$ 64,00, - 30758 - R$ 5,28, **VALOR TOTAL R$ R$ 38.774,40 COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO CNPJ/CPF Nº 22.906.038/0001-60** ITENS VENCEDORA - 38341 - R$ 16,06, - 38331 - R$ 108,67, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.049,77 31.313.294 KARINA FERREIRA DA CRUZ CNPJ/CPF Nº 31.313.294/0001-35** ITENS VENCEDORA - 28764 - R$ 1,85, - 28801 - R$ 2,50, **VALOR TOTAL R$ R$ 6.071,90 L P VIEIRA COSTA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF Nº 45.949.604/0001-17** ITENS VENCEDORA - 38353 - R$ 830,00, - 38348 - R$ 445,99, **VALOR TOTAL R$ R$ 7.717,92**

R$ R$ 8.322,00 TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA CNPJ/CPF Nº 09.644.019/0001-45 ITENS VENCEDORA - 17299 - R$ 0,90, - 38400 - R$ 5,04, - 38360 - R$ 6,18, - 36855 - R$ 11,88, - 34792 - R$ 3,33, 36805 R$ 1,99, - 36806 - R$ 0,70, - 36808 - R$ 1,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 98.373,20, BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 36.181.473/0001-80** ITENS VENCEDORA - 36811 - R$ 8,10, **VALOR TOTAL R$ R$ 6.820,20 G M EMBALAGENS LTDA CNPJ/CPF Nº 52.505.574/0001-15** ITENS VENCEDORA - 34775 - R$ 2,98, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.683,70 HOME E MAQUINAS LTDA CNPJ/CPF Nº 51.219.667/0001-10** ITENS VENCEDORA - 42760 - R$ 225,57, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.804,56 RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 49.495.719/0001-30** ITENS VENCEDORA - 38351 - R$ 730,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 3.650,00 48.125.206 GESSICA DA ROSA DINIZ CNPJ/CPF Nº 48.125.206/0001-74** ITENS VENCEDORA - 38350 - R$ 560,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 3.920,00 PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ/CPF Nº 26.405.348/0001-52** ITENS VENCEDORA - 28788 - R$ 75,80, **VALOR TOTAL R$ R$ 7.655,80 VIDOR & HEINECKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 37.201.772/0001-00** ITENS VENCEDORA - 34827 - R$ 24,80, **VALOR TOTAL R$ R$ 992,00 PABLO LUIS MARTINS CNPJ/CPF Nº 09.138.326/0001-54** ITENS VENCEDORA - 34828 - R$ 23,70, **VALOR TOTAL R$ R$ 782,10 GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF Nº 48.346.338/0001-26** ITENS VENCEDORA - 36842 - R$ 64,00, - 28836 - R$ 59,17, - 38362 - R$ 7,00, 36807 - R$ 2,00 **VALOR TOTAL R$ R$ 21.638,55**

VALOR TOTAL GERAL R$ 654.192,01

Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/.Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de Abril de 2025.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025 - CONSTRUÇÃO UBS

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: VM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.469.914/0001-92. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção da unidade básica de saúde (ubs) – porte 1, no município de Santa Cruz do Xingu - MT. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do Contrato iniciando 01/04/2025 e encerrando dia 31/03/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133,

de 2021. Dotações Orçamentárias: Secretaria de Saúde - (462) 04.002. 10.301.0005.1173.4.4.90.51 Obras e Instalações – fonte 1.601.0000000. O valor total da contratação é de R$ 1.830.000,00 Um Milhão, Oitocentos e Trinta Mil Reais).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONFORME CONVÊNIO PACTUADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT SOB O Nº 0665/2024/SINFRA.

Data/Horário/Local: 09/05/2025 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 99255-9418.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

MOTIVO:

Após análise minuciosa das alegações apresentadas pela empresa JEZIEL DE A. OLIVEIRA LTDA., constatou-se a procedência das inconsistências apontadas na planilha orçamentária do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025. As divergências identificadas poderiam comprometer a precisão do orçamento estimado e afetar a competitividade e a legalidade do certame.

Em virtude disso, foram realizados os devidos ajustes na planilha orçamentária e nos documentos correlatos, alinhando-os com a Tabela SINAPI 12/2024 e com as orientações do Tribunal de Contas da União. Consequentemente, o edital será republicado com as correções efetuadas, e uma nova data para a realização da licitação será definida e divulgada oportunamente, em conformidade com o §1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Onde se lê: R$: 6.615.237,15 (seis milhões, seiscentos e quinze mil, duzentos e trinta e sete reais e quinze centavos

Leia-se: R$ 6.660.800,57 (seis milhões, seiscentos e sessenta mil oitocentos reais e cinquenta e sete centavos)

Onde se lê: Dia 30/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

Leia-se: Dia 09/05/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

Santa Cruz do Xingu/MT, 07 de Abril de 2025.

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO AO CONTRATO N° 022-2025 - CONSTRUÇÃO UBS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INSCRITA NO CNPJ 04.178.518/0001-70, AUTORIZA A EMPRESA VM ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 32.469.914/0001-70, SEDIADA NA AV. ARCHIMEDES PEREIRA LIMA, 870, APTO. 504, EDIFÍCIO GARDEN 3 AMÉRICAS, JARDIM LEBLON. CEP: 78.060-040, CUIABÁ-MT, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. VINICIUS DA SILVA MATTOS, BRASILEIRO, EMPRESARIO, PORTADOR DO CPF N° 020.***.***-03, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSIDERANDO O QUE TUDO CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025, INERENTE AO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025, A DAR INICIO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE 1, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT.SANTA CRUZ DO XINGU-MT, 07 DE ABRIL DE 2025.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicada no dia 26/02/2025, processo administrativo n.º 016/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER COMPLEMENTAR NAS ÁREAS CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS E PLANEJAMENTO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT*, anexo IX** do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOME: E V SOARES ASSESSORIA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 20.162.315/0001-42

ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL, BAIRRO VILA NOVA, CONFRESA-MT, CEP: 78652-000

TELEFONE: (66) 98424-9579

E-MAIL: assepublica@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MARIO BENICIO PINTO

RG: 180XX877 SSP-MT CPF: 025.XXX.XXX-28

Código	Descrição Do Item	Unidade	Qtd	V.Unitário	V.Total
40582	SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, PLANEJAMENTO EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO COM VISITA QUINZENAIS A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL POR TECNICO DA EMPRESA PARA EXECUTAR AS SEGUINTES ATIVIDADES: I - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO; II - ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES QUANTO À FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE DESPESAS REALIZADAS NO PERÍODO: EMPENHOS, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS, ALÉM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI FEDERAL 4.320/64, E COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE; III - ACOMPANHAMENTO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS (SUPLEMENTARES, ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS) E TRIAGEM DAS LEIS AUTORIZATIVAS; IV - ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO QUANTO AOS ENCERRAMENTOS DOS EXERCÍCIOS - BALANÇOS ANUAIS; V - ACOMPANHAMENTO E AUXÍLIO QUANTO AOS ENCERRAMENTOS MENSAIS - BALANCETES; VI - ELABORAÇÃO DO SISTEMA DE ANÁLISE DA DÍVIDA PÚBLICA, OPERAÇÕES DE CRÉDITO E GARANTIAS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS - SADIPEM; VII AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS MUNICIPAL: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, ASSIM COMO POSSÍVEIS ALTERAÇÕES; VIII - ACOMPANHAMENTO DOS ÍNDICES LEGAIS CONF. LEGISLAÇÃO (SAÚDE 15%, EDUCAÇÃO 25%, FUNDEB 70% E 30%, PESSOAL 54% E DUODÉCIMO LEGISLATIVO); IX - MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE HABILITAÇÃO DA PREFEITURA (CERTIDÕES); SUPORTE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS (PLANEJAMENTO/METAS FISCAIS). X - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES MUNICIPAIS JUNTO AO SIOPE E SIOPS. XI - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA AUXILIO E ACOMPANHAMENTO DO E-SOCIAL;	MÊS	12	12.000,00	114.000,00
40583	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA/AUXILIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE JUNTO AO ÓRGÃO FISCALIZADORES DO MUNICÍPIO DOS SEGUINTES ITENS: I – ENVIO E ACOMPANHAMENTO DAS CARGAS MENSAIS E TEMPESTIVAS DO APLIC/TCE-MT; II – PREENCHIMENTO E VALIDAÇÃO AS INFORMAÇÕES DA MSC SICONFI – MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, CARGAS MENSAIS E ENCERRAMENTO; III – AUXILIO E ACOMPANHAMENTO NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS/TRIBUTARIAS JUNTO A RECEITA FEDERAL EFD-REINF; IV - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NO ENVIO DE DADOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FETHAB.	MÊS	12	4.990,00	59.880,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela en*ti*dade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 *somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:*

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7*, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.*

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que ti*verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2. 1, o órgão ou enti*dade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.*

7.2.6. O órgão ou enti*dade gerenciadora comunicará aos órgãos e às en*tidades que ti*verem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efe*tiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14. 133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou enti*dade par*ticipante para órgão ou enti*dade par*ticipante; ou

8.2.2. De órgão ou enti*dade par*ticipante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou en*ti*dade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à en*t*idade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3*, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.*

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não reti*rar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;*

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 *será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.*

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Cruz do Xingu-MT, 01 de Abril de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

CONTRATADA

E V SOARES ASSESSORIA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 20.162.315/0001-42

Representante Legal

MARIO BENICIO PINTO

CPF: 025.XXX.XXX-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO E PSF RURAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA E. M. O. DE MOURA LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ. sob n°. 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, 2.640, bairro Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VOLMIR BASSANI**, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **E. M. O. DE MOURA LTDA**, CNPJ nº 48.119.448/0001-55, com endereço social na Rua Miosotis nº. 110 – Quadra 01, Lote 17, Sala C, Bairro Parque Industrial, na cidade de Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, neste ato representada pelo Sócio/Administrador Sr. EDIO MAIQUE OLIVEIRA DE MOURA,doravante denominada simplesmente de CONTRATADA,resolvem aditar o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato nº 006/2025 para acréscimo e supressão de valores, visando a execução dos serviços adicionais descritos abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor da supressão promovida pelo presente Termo Aditivo é **R$ 926,08 (novecentos e vinte e seis reais e oito centavos).**

3.2. O valor do acréscimo promovido pelo presente Termo Aditivo é **R$ 19. 725,98 (dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).**

3.3. O valor originalmente contratado, conforme estipulado no contrato nº 006/2025, sofrerá um aumento correspondente a **R$ 18.799,90 (dezoito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

3.5. O valor global da contratação, considerando a respectiva adição e supressão de valores, passar a ser de **R$ 227.785,65 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos artigos 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo;

3.2. O presente Termo Aditivo é parte integrante e inseparável do contrato original;

E, por estarem certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de abril de 2025.

CONTRATANTE

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

E. M. O. DE MOURA LTDA

CNPJ 48.119.448/0001-55

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: MARIA CILENE PEREIRA Nome: IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.*.***-15 CPF: 051.***.***-40**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo, data de cadastramento de propostas: a partir do dia 08 de abril de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta no dia 17 de abril de 2025 até às 09h00min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h30min (horário de Brasília) do dia 17 de abril de 2025, cujo objeto consiste em REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT , o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de abril de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RREO 6.º BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.584.473,39	67.199.015,63	11.515.201,83	17,14	61.138.451,48	90,98	6.060.564,15
RECEITAS CORRENTES	45.201.439,47	50.907.108,68	10.009.591,99	19,66	50.853.566,02	99,89	53.542,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.576.402,70	4.576.402,70	714.280,28	15,61	3.621.284,28	79,13	955.118,42
Impostos	4.372.352,74	4.372.352,74	690.190,81	15,79	3.377.406,74	77,24	994.946,00
Taxas	204.049,96	204.049,96	24.089,47	11,81	243.877,54	119,52	-39.827,58
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.066.950,00	2.066.950,00	730.864,55	35,36	1.969.733,79	95,30	97.216,21
Contribuições Sociais	1.672.400,00	1.672.400,00	655.234,06	39,18	1.516.601,74	90,68	155.798,26
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	394.550,00	394.550,00	75.630,49	19,17	453.132,05	114,85	-58.582,05
RECEITA PATRIMONIAL	995.381,27	995.381,27	136.785,26	13,74	937.796,58	94,21	57.584,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	995.381,27	995.381,27	136.785,26	13,74	937.796,58	94,21	57.584,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	277.262,50	277.262,50	22.171,59	8,00	202.039,76	72,87	75.222,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	277.262,50	277.262,50	22.171,59	8,00	202.039,76	72,87	75.222,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.220.812,76	42.926.481,97	8.405.490,31	19,58	43.800.805,79	102,04	-874.323,82
Transferências da União e de suas Entidades	16.417.500,99	19.654.883,99	3.985.341,02	20,28	19.626.308,03	99,85	28.575,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.853.311,77	17.471.597,98	3.375.942,21	19,32	18.171.293,43	104,00	-699.695,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.950.000,00	5.800.000,00	1.044.207,08	18,00	6.003.204,33	103,50	-203.204,33
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.630,24	64.630,24		0,00	321.905,82	498,07	-257.275,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.012,50	21.012,50		0,00		0,00	21.012,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.117,74	43.117,74		0,00	321.880,83	746,52	-278.763,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00		0,00	24,99	5,00	475,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.383.033,92	16.291.906,95	1.505.609,84	9,24	10.284.885,46	63,13	6.007.021,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.500.000,00		0,00	4.718.740,55	134,82	-1.218.740,55
Operações de Crédito - Mercado Interno		3.500.000,00		0,00	4.718.740,55	134,82	-1.218.740,55
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.383.033,92	12.791.906,95	1.505.609,84	11,77	5.566.144,91	43,51	7.225.762,04
Transferências da União e de suas Entidades	3.442.647,79	3.442.647,79		0,00	1.005.019,00	29,19	2.437.628,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.940.386,13	9.349.259,16	1.505.609,84	16,10	4.561.125,91	48,79	4.788.133,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.492.100,00	2.492.100,00	55.084,11	2,21	1.502.915,66	60,31	989.184,34
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.076.573,39	69.691.115,63	11.570.285,94	16,60	62.641.367,14	89,88	7.049.748,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.076.573,39	69.691.115,63	11.570.285,94	16,60	62.641.367,14	89,88	7.049.748,49
DÉFICIT (VI)					733.104,42		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.076.573,39	69.691.115,63	11.570.285,94	16,60	63.374.471,56	90,94	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		323.553,93			323.553,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		323.553,93			323.553,93		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.927.682,13	69.275.908,85	11.685.808,81	61.575.305,24	7.700.603,61	13.563.248,46	60.407.113,32	8.868.795,53	58.789.407,27	1.168.191,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	41.262.039,50	52.499.421,54	9.964.256,07	49.382.845,13	3.116.576,41	11.322.347,52	48.697.052,24	3.802.369,30	47.448.533,95	685.792,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.150.929,78	26.408.249,88	7.386.525,81	25.324.464,33	1.083.785,55	7.387.461,86	25.321.152,65	1.087.097,23	24.927.134,53	3.311,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.111.109,72	26.091.171,66	2.577.730,26	24.058.380,80	2.032.790,86	3.934.885,66	23.375.899,59	2.715.272,07	22.521.399,42	682.481,21
DESPESAS DE CAPITAL	12.525.642,63	16.776.487,31	1.721.552,74	12.192.460,11	4.584.027,20	2.240.900,94	11.710.061,08	5.066.426,23	11.340.873,32	482.399,03
INVESTIMENTOS	11.864.431,11	15.681.377,36	1.003.347,85	11.103.749,08	4.577.628,28	1.515.033,32	10.621.350,05	5.060.027,31	10.252.162,29	482.399,03
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	661.211,52	1.095.109,95	718.204,89	1.088.711,03	6.398,92	725.867,62	1.088.711,03	6.398,92	1.088.711,03	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.632.085,70	1.826.260,71	520.042,82	1.799.166,32	27.094,39	520.042,82	1.799.166,32	27.094,39	1.346.074,63	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.559.767,83	71.102.169,56	12.205.851,63	63.374.471,56	7.727.698,00	14.083.291,28	62.206.279,64	8.895.889,92	60.135.481,90	1.168.191,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.559.767,83	71.102.169,56	12.205.851,63	63.374.471,56	7.727.698,00	14.083.291,28	62.206.279,64	8.895.889,92	60.135.481,90	1.168.191,92
SUPERÁVIT (XIII)							435.087,50		2.505.885,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.559.767,83	71.102.169,56	12.205.851,63	63.374.471,56		14.083.291,28	62.641.367,14		62.641.367,14	1.168.191,92
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.492.100,00	2.492.100,00	55.084,11	2,21	1.502.915,66	60,31	989.184,34
RECEITAS CORRENTES	2.492.100,00	2.492.100,00	55.084,11	2,21	1.502.915,66	60,31	989.184,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.492.100,00	2.492.100,00	55.084,11	2,21	1.502.915,66	60,31	989.184,34
Contribuições Sociais	2.492.100,00	2.492.100,00	55.084,11	2,21	1.502.915,66	60,31	989.184,34
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.632.085,70	1.826.260,71	520.042,82	1.799.166,32	27.094,39	520.042,82	1.799.166,32	27.094,39	1.346.074,63	
DESPESAS CORRENTES	1.632.085,70	1.826.260,71	520.042,82	1.799.166,32	27.094,39	520.042,82	1.799.166,32	27.094,39	1.346.074,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.632.085,70	1.826.260,71	520.042,82	1.799.166,32	27.094,39	520.042,82	1.799.166,32	27.094,39	1.346.074,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.444.487,69	70.188.408,85	11.685.808,81	61.575.305,24	97,16	8.613.103,61	13.563.248,46	60.407.113,32	97,11	9.781.295,53	1.168.191,92
Legislativa	2.180.000,00	2.175.227,47	394.855,31	2.158.186,73	3,41	17.040,74	394.855,31	2.158.186,73	3,47	17.040,74	0,00
Ação Legislativa	2.180.000,00	2.175.227,47	394.855,31	2.158.186,73	3,41	17.040,74	394.855,31	2.158.186,73	3,47	17.040,74	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.844.835,57	14.625.439,71	2.617.689,21	14.307.097,66	22,58	318.342,05	3.165.909,72	14.086.482,62	22,64	538.957,09	220.615,04
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.616.758,84	12.863.340,61	1.706.520,68	12.555.992,37	19,81	307.348,24	2.238.484,51	12.336.620,21	19,83	526.720,40	219.372,16
Administração Financeira	1.228.076,73	1.762.099,10	911.168,53	1.751.105,29	2,76	10.993,81	927.425,21	1.749.862,41	2,81	12.236,69	1.242,88
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	26.000,00	0,00				0,00				0,00	
Policiamento	26.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.394.908,75	2.109.870,43	283.181,98	1.710.356,80	2,70	399.513,63	317.639,73	1.602.149,99	2,58	507.720,44	108.206,81
Assistência ao Idoso	36.412,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	0,00	0,00				2.824,00	2.824,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	228.428,00	228.830,11	46.437,90	228.679,81	0,36	150,30	44.721,47	226.963,38	0,36	1.866,73	1.716,43
Assistência Comunitária	1.175.765,75	1.025.061,02	53.087,41	645.440,48	1,02	379.620,54	74.263,30	547.262,40	0,88	477.798,62	98.178,08
FU08 - Administração Geral	954.303,00	853.155,30	180.832,67	833.412,51	1,32	19.742,79	198.654,96	827.924,21	1,33	25.231,09	5.488,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.180.000,00	4.180.000,00	478.348,99	2.248.387,22	3,55	1.931.612,78	512.303,19	2.248.387,22	3,61	1.931.612,78	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.180.000,00	4.180.000,00	478.348,99	2.248.387,22	3,55	1.931.612,78	512.303,19	2.248.387,22	3,61	1.931.612,78	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.511.058,51	15.263.099,58	2.528.741,52	14.563.901,25	22,98	699.198,33	3.171.688,01	14.316.458,39	23,01	946.641,19	247.442,86
Atenção Básica	3.730.656,51	4.156.928,89	482.019,55	3.798.059,23	5,99	358.869,66	558.031,79	3.710.903,89	5,97	446.025,00	67.155,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.387.680,00	9.478.373,46	1.835.656,91	9.277.788,65	14,64	200.584,81	2.386.502,43	9.175.409,42	14,75	302.964,04	102.379,23
Suporte Profilático e Terapêutico	289.106,00	214.227,40	13.905,54	154.127,75	0,24	60.099,65	0,00	122.142,75	0,20	92.084,65	31.985,00
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	481.211,00	334.850,03	54.280,20	316.230,52	0,50	18.619,51	56.080,20	312.680,52	0,50	22.169,51	3.550,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	622.405,00	1.078.719,80	142.879,32	1.017.695,10	1,61	61.024,70	171.073,59	995.321,81	1,60	83.397,99	22.373,29
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.984.491,62	13.943.454,70	4.503.717,54	13.126.761,19	20,71	816.693,51	4.680.104,73	13.082.163,24	21,03	861.291,46	44.597,95
Ensino Fundamental	7.146.795,18	10.023.334,69	3.737.631,53	9.388.423,06	14,81	634.911,63	3.884.296,53	9.363.484,38	15,05	659.850,31	24.938,68
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.549.590,24	2.525.634,57	596.138,24	2.374.379,03	3,75	151.255,54	595.920,73	2.364.881,93	3,80	160.752,64	9.497,10
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.261,20	30.453,73	0,00	30.453,73	0,05	0,00	3.448,50	30.453,73	0,05	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	861.855,00	835.214,18	85.918,26	812.363,40	1,28	22.850,78	99.918,26	803.903,01	1,29	31.311,17	8.460,39
FU12 - Demais Subfunções	275.990,00	528.817,53	84.029,51	521.141,97	0,82	7.675,56	96.520,71	519.440,19	0,84	9.377,34	1.701,78
Cultura	108.250,00	148.478,29	14.289,51	73.889,25	0,12	74.589,04	14.289,54	61.910,21	0,10	86.568,08	11.979,04
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	108.250,00	148.478,29	14.289,51	73.889,25	0,12	74.589,04	14.289,54	61.910,21	0,10	86.568,08	11.979,04
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.831.979,62	8.355.667,38	600.739,30	6.900.042,33	10,89	1.455.625,05	1.067.477,03	6.439.541,37	10,35	1.916.126,01	460.500,96
Infra-Estrutura Urbana	5.224.698,88	7.304.484,31	600.877,04	6.350.733,26	10,02	953.751,05	1.067.477,03	5.890.232,30	9,47	1.414.252,01	460.500,96
Serviços Urbanos	1.177.280,74	651.183,07	-137,74	549.309,07	0,87	101.874,00	0,00	549.309,07	0,88	101.874,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	430.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
Habitação	150.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	150.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.181.617,31	823.664,31	119.526,48	782.450,96	1,23	41.213,35	90.318,05	732.446,08	1,18	91.218,23	50.004,88
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.181.617,31	823.664,31	119.526,48	782.450,96	1,23	41.213,35	90.318,05	732.446,08	1,18	91.218,23	50.004,88
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	999.235,00	738.947,39		105.602,40	0,17	633.344,99		105.602,40	0,17	633.344,99	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	999.235,00	738.947,39		105.602,40	0,17	633.344,99		105.602,40	0,17	633.344,99	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.107.000,00	3.325.373,03	1.637,50	1.971.710,03	3,11	1.353.663,00	2.170,62	1.970.916,55	3,17	1.354.456,48	793,48
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.107.000,00	3.325.373,03	1.637,50	1.971.710,03	3,11	1.353.663,00	2.170,62	1.970.916,55	3,17	1.354.456,48	793,48
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.395.111,31	3.823.709,40	80.016,39	3.175.868,54	5,01	647.840,86	82.827,00	3.160.074,99	5,08	663.634,41	15.793,55
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.395.111,31	3.823.709,40	80.016,39	3.175.868,54	5,01	647.840,86	82.827,00	3.160.074,99	5,08	663.634,41	15.793,55
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	410.000,00	555.477,16	63.065,08	451.050,88	0,71	104.426,28	63.665,53	442.793,53	0,71	112.683,63	8.257,35
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	410.000,00	555.477,16	63.065,08	451.050,88	0,71	104.426,28	63.665,53	442.793,53	0,71	112.683,63	8.257,35
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	140.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.632.085,70	1.826.260,71	520.042,82	1.799.166,32	2,84	27.094,39	520.042,82	1.799.166,32	2,89	27.094,39	
TOTAL (III) = (I + II)	58.076.573,39	72.014.669,56	12.205.851,63	63.374.471,56	100,00	8.640.198,00	14.083.291,28	62.206.279,64	100,00	9.808.389,92	1.168.191,92

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.632.085,70	1.826.260,71	520.042,82	1.799.166,32	2,84	27.094,39	520.042,82	1.799.166,32	2,89	27.094,39	
Legislativa	70.000,00	74.772,53	10.678,53	74.772,53	0,12	0,00	10.678,53	74.772,53	0,12	0,00	
Ação Legislativa	70.000,00	74.772,53	10.678,53	74.772,53	0,12	0,00	10.678,53	74.772,53	0,12	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	322.030,00	465.354,19	178.379,20	465.354,19	0,73	0,00	178.379,20	465.354,19	0,75	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	322.030,00	465.354,19	178.379,20	465.354,19	0,73	0,00	178.379,20	465.354,19	0,75	0,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.627,00	45.462,64	12.273,15	45.462,64	0,07	0,00	12.273,15	45.462,64	0,07	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	36.627,00	45.462,64	12.273,15	45.462,64	0,07	0,00	12.273,15	45.462,64	0,07	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	784.640,00	528.959,08	136.535,54	516.864,69	0,82	12.094,39	136.535,54	516.864,69	0,83	12.094,39	
Atenção Básica	387.832,00	256.364,55	91.504,20	252.949,55	0,40	3.415,00	91.504,20	252.949,55	0,41	3.415,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	331.350,00	198.992,91	32.345,83	198.992,91	0,31	0,00	32.345,83	198.992,91	0,32	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	37.926,00	46.069,62	5.830,93	37.397,64	0,06	8.671,98	5.830,93	37.397,64	0,06	8.671,98	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	27.532,00	27.532,00	6.854,58	27.524,59	0,04	7,41	6.854,58	27.524,59	0,04	7,41	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	402.788,70	696.712,27	182.176,40	696.712,27	1,10	0,00	182.176,40	696.712,27	1,12	0,00	
Ensino Fundamental	157.843,70	235.485,18	57.268,46	235.485,18	0,37	0,00	57.268,46	235.485,18	0,38	0,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	218.130,00	340.272,89	121.741,79	340.272,89	0,54	0,00	121.741,79	340.272,89	0,55	0,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	15.000,00	106.741,31	3.007,65	106.741,31	0,17	0,00	3.007,65	106.741,31	0,17	0,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	11.815,00	14.212,89	158,50	14.212,89	0,02	0,00	158,50	14.212,89	0,02	0,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,206,747.31	4,354,881.31	3,894,704.59	3,928,302.62	4,990,551.16	5,605,460.50	4,938,161.41	4,192,702.58	3,995,376.70	5,862,037.98	4,546,181.20	6,688,059.96	57,203,167.32	55,708,106.18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269,094.50	411,753.20	199,215.80	303,969.49	237,886.59	224,719.83	332,506.41	361,174.01	273,135.80	293,548.37	240,452.70	473,827.58	3,621,284.28	4,576,402.70
IPTU	24,386.64	22,039.43	33,371.03	67,191.85	25,078.20	11,773.37	19,017.35	23,760.09	8,751.71	24,255.93	3,649.35	1,718.45	264,993.40	530,871.38
ISS	59,425.34	265,995.95	46,166.35	104,626.97	79,318.58	62,535.20	122,182.68	158,954.12	113,645.55	106,987.28	97,471.97	71,995.98	1,291,305.97	1,034,087.62
ITBI	515.31					24,542.33	50,844.09	69,653.12	33,827.70				179,382.55	1,835,875.00
IRRF	156,562.22	94,151.87	114,133.77	113,964.73	119,993.94	113,970.87	123,020.13	75,066.29	95,450.90	111,943.06	121,357.86	393,779.87	1,633,395.51	940,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28,204.99	29,565.95	5,544.65	18,185.94	13,495.87	11,898.06	17,442.16	33,740.39	21,459.94	48,362.10	17,973.52	6,333.28	252,206.85	235,568.70
Contribuições	152,907.55	40,188.02	154,157.53	41,315.25	157,486.93	279,706.69	43,205.96	41,012.59	39,289.32	286,063.67	44,335.03	686,529.52	1,966,198.06	2,066,950.00
Receita Patrimonial	70,365.10	52,675.17	62,335.21	176,273.47	59,757.68	74,350.42	95,256.15	85,038.90	66,168.88	59,190.97	50,468.35	86,316.91	938,197.21	995,381.27
Rendimentos de Aplicação Financeira	70,365.10	52,675.17	62,335.21	176,273.47	59,757.68	74,350.42	95,256.15	85,038.90	66,168.88	59,190.97	50,468.35	86,316.91	938,197.21	995,381.27
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	18,465.35	19,951.59	20,617.07	18,841.56	25,600.07	20,169.20	14,980.31	14,333.50	11,626.25	15,283.27	9,814.36	12,357.23	202,039.76	277,262.50
Transferências Correntes	3,694,399.47	3,716,621.89	3,457,200.40	3,201,424.61	4,509,819.89	5,006,489.37	4,441,712.58	3,691,143.58	3,597,156.45	5,206,440.94	4,201,110.76	5,429,028.72	50,152,548.66	47,727,479.47
Cota-Parte do FPM	1,098,712.70	1,493,975.66	931,411.88	976,914.86	1,136,515.90	1,220,428.60	1,322,438.26	1,034,507.57	1,077,294.85	901,140.32	1,153,500.76	1,860,749.04	14,207,590.40	12,077,500.00
Cota-Parte do ICMS	1,296,630.81	1,210,170.50	1,188,388.41	1,188,294.82	1,157,151.09	1,247,347.69	1,358,275.89	1,338,874.81	1,238,461.62	1,603,321.22	1,474,978.10	1,265,735.17	15,567,630.13	13,006,737.50
Cota-Parte do IPVA	31,196.29	22,107.80	27,705.46	25,160.79	110,314.04	65,070.62	36,857.26	30,090.88	20,900.86	15,601.61	13,182.26	14,889.44	413,079.31	210,125.00
Cota-Parte do ITR	357,336.70	26,279.30	37,425.13	30,861.24	22,076.55	21,124.96	60,006.80	45,399.75	42,097.55	1,356,189.74	383,325.86	522,867.40	2,904,992.98	1,050,625.00
Transferências da LC nº 61/1989	1,929.75	5,963.23	4,048.33	998.93	9,920.30		1,007.52	10,847.07	8,746.08	16,137.89	8,004.64	8,666.39	76,270.13	75,645.00
Transferências do FUNDEB	488,941.98	503,873.92	443,984.21	459,268.15	494,021.79	537,931.11	486,658.85	494,291.54	452,708.47	597,317.23	541,010.44	503,196.64	6,003,204.33	5,800,000.00
Outras Transferências Correntes	419,649.24	454,251.48	824,236.98	519,925.82	1,579,820.22	1,914,586.39	1,176,466.00	737,131.96	756,947.02	716,732.93	627,108.70	1,252,924.64	10,979,781.38	15,506,846.97
Outras Receitas Correntes	1,515.34	113,691.44	1,178.58	186,478.24		24.99	10,500.00		8,000.00	1,510.76			322,899.35	64,630.24
DEDUÇÕES (II)	690,482.18	571,732.98	577,869.66	590,313.41	627,866.56	774,656.31	478,622.58	519,200.31	459,303.28	1,051,593.24	639,362.18	1,330,098.50	8,311,101.19	6,503,897.50
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	116,287.48	2,044.07	117,358.79	5,423.61	118,445.09	240,949.54	3,870.06	3,126.57	2,320.58	248,006.16	5,512.66	649,721.40	1,513,066.01	1,672,400.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														500.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	18,308.36	19,182.44	23,524.85	140,643.61	24,210.08	23,042.09	25,539.33	26,299.30	27,628.16	28,336.64	28,852.27	60,725.18	446,292.31	30,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	555,886.34	550,506.47	436,986.02	444,246.19	485,211.39	510,664.68	449,213.19	489,774.44	429,354.54	775,250.44	604,997.25	619,651.92	6,351,742.87	4,800,997.50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,516,265.13	3,783,148.33	3,316,834.93	3,337,989.21	4,362,684.60	4,830,804.19	4,459,538.83	3,673,502.27	3,536,073.42	4,810,444.74	3,906,819.02	5,357,961.46	48,892,066.13	49,204,208.68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,516,265.13	3,783,148.33	3,316,834.93	3,337,989.21	4,362,684.60	4,830,804.19	4,459,538.83	3,673,502.27	3,536,073.42	4,810,444.74	3,906,819.02	5,357,961.46	48,892,066.13	49,204,208.68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3,516,265.13	3,783,148.33	3,316,834.93	3,337,989.21	4,362,684.60	4,830,804.19	4,459,538.83	3,673,502.27	3,536,073.42	4,810,444.74	3,906,819.02	5,357,961.46	48,892,066.13	49,204,208.68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.745.000,00	3.412.234,11
Receita de Contribuições dos Segurados	1.672.400,00	1.478.389,96
Ativo	1.672.400,00	1.478.389,96
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.042.100,00	1.487.526,85
Ativo	2.042.100,00	1.487.526,85
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	30.000,00	446.292,31
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	446.292,31
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	500,00	24,99
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	24,99
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	3.745.000,00	3.412.234,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		302.396,15	302.396,15	302.396,15	
Aposentadorias		134.562,77	134.562,77	134.562,77	
Pensões por Morte		167.833,38	167.833,38	167.833,38	
Outras Despesas Previdenciárias		1.706.416,79	1.706.416,79	1.706.416,79	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias		1.706.416,79	1.706.416,79	1.706.416,79	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		2.008.812,94	2.008.812,94	2.008.812,94	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.745.000,00	1.403.421,17	1.403.421,17	1.403.421,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	22.199.606,39
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	240.426,32
Investimentos e Aplicações	27.377.872,18
Outros Bens e Direitos	26.071.433,80

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	450.000,00	20.267,83
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	450.000,00	20.267,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	655.000,00	239.461,99	239.461,99	239.182,83	
Pessoal e Encargos Sociais	81.500,00	7.940,15	7.940,15	7.940,15	
Demais Despesas Correntes	573.500,00	231.521,84	231.521,84	231.242,68	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	112,29	112,29	112,29	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	670.000,00	239.574,28	239.574,28	239.295,12	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-220.000,00	-219.306,45	-219.306,45	-219.027,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.204.208,68	48.923.979,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.576.402,70	3.621.284,28
IPTU	530.871,38	264.993,40
ISS	1.034.087,62	1.291.305,97
ITBI	1.835.875,00	179.382,55
IRRF	940.000,00	1.633.395,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.568,70	252.206,85
Contribuições	394.550,00	486.464,81
Receita Patrimonial	965.381,27	491.504,27
Aplicações Financeiras (II)	965.381,27	491.504,27
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	42.926.481,97	43.800.805,79
Cota-Parte do FPM	10.130.000,00	11.631.951,97
Cota-Parte do ICMS	10.405.390,00	12.455.009,55
Cota-Parte do IPVA	168.100,00	330.464,37
Cota-Parte do ITR	840.500,00	2.324.124,06
Transferências da LC nº 61/1989	75.645,00	76.270,13
Transferências do FUNDEB	5.800.000,00	6.003.204,33
Outras Transferências Correntes	15.506.846,97	10.979.781,38
Demais Receitas Correntes	341.392,74	523.920,59
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	341.392,74	523.920,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	48.238.827,41	48.432.475,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.165.000,00	2.986.209,63
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	30.000,00	446.292,31
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.291.906,95	10.284.885,46
Operações de Crédito (VIII)	3.500.000,00	4.718.740,55
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	12.791.906,95	5.566.144,91
Convênios	12.791.906,95	5.566.144,91
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.791.906,95	5.566.144,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	65.195.734,36	56.984.830,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	61.030.734,36	53.998.620,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.058.182,25	48.933.736,52	48.247.943,63	46.546.612,81	1.204.509,33	933.428,45	933.428,45
Pessoal e Encargos Sociais	25.543.010,59	25.106.877,56	25.103.565,88	24.256.456,07	80.317,99		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	25.515.171,66	23.826.858,96	23.144.377,75	22.290.156,74	1.124.191,34	933.428,45	933.428,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.058.182,25	48.933.736,52	48.247.943,63	46.546.612,81	1.204.509,33	933.428,45	933.428,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.267.500,00	2.248.274,93	2.248.274,93	2.247.995,77			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.761.487,31	12.192.347,82	11.709.948,79	11.340.761,03	485.260,90	778.147,54	778.147,54
Investimentos	15.666.377,36	11.103.636,79	10.621.237,76	10.252.050,00	485.260,90	778.147,54	778.147,54
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.095.109,95	1.088.711,03	1.088.711,03	1.088.711,03			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	15.666.377,36	11.103.636,79	10.621.237,76	10.252.050,00	485.260,90	778.147,54	778.147,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	112,29	112,29	112,29			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.007.059,61	62.285.760,53	61.117.568,61	59.046.770,87	1.689.770,23	1.711.575,99	1.711.575,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	66.724.559,61	60.037.373,31	58.869.181,39	56.798.662,81	1.689.770,23	1.711.575,99	1.711.575,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-5.463.287,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-6.201.388,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	488.886,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.014,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.716.516,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.141.857,65	
DEDUÇÕES (XL)	6.670.465,05	4.137.348,61
Disponibilidade de Caixa	6.670.465,05	4.137.348,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.275.201,59	7.503.422,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.066.432,25	2.433.342,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	538.304,29	932.731,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.528.607,40	-4.137.348,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-391.258,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	366.909,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-24.348,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-509.221,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	323.553,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	323.553,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	49,788.70	2,016,963.85	1,689,770.23		376,982.32	116,324.98	2,076,617.89	1,711,575.99	1,711,575.99	204,996.74	276,370.14	653,352.46
PODER EXECUTIVO	49,788.70	2,016,963.85	1,689,770.23		376,982.32	116,324.98	2,076,617.89	1,711,575.99	1,711,575.99	204,996.74	276,370.14	653,352.46
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	49,788.70	2,016,963.85	1,689,770.23		376,982.32	116,324.98	2,076,617.89	1,711,575.99	1,711,575.99	204,996.74	276,370.14	653,352.46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	3.500.000,00	4.718.740,55	-1.218.740,55

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	16.776.487,31	12.192.460,11	4.584.027,20
Investimentos	15.681.377,36	11.103.749,08	4.577.628,28
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.095.109,95	1.088.711,03	6.398,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	16.776.487,31	12.192.460,11	4.584.027,20

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	13.276.487,31	7.473.719,56	5.802.767,75

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.076.573,39
Previsão Atualizada	69.691.115,63
Receitas Realizadas	62.641.367,14
Déficit Orçamentário	733.104,42
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	323.553,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.559.767,83
Dotação Atualizada	71.102.169,56
Despesas Empenhadas	63.374.471,56
Despesas Liquidadas	62.206.279,64
Despesas Pagas	60.135.481,90
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	63.374.471,56
Despesas Liquidadas	62.206.279,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	48.892.066,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.892.066,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.892.066,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.412.234,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.008.812,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.008.812,94
Despesas Previdenciárias Pagas	2.008.812,94
Resultado Previdenciário	1.403.421,17
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-6.201.388,65	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-391.258,79	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.066.752,55	0,00	1.689.770,23	376.982,32
Poder Executivo	2.066.752,55	0,00	1.689.770,23	376.982,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.192.942,87	204.996,74	1.711.575,99	276.370,14
Poder Executivo	2.192.942,87	204.996,74	1.711.575,99	276.370,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.259.695,42	204.996,74	3.401.346,22	653.352,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	4.718.740,55	-1.218.740,55
Despesa de Capital Líquida	12.192.460,11	4.584.027,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA / CONTABILIDADE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.704.921,11	2.066.346,68	1.927.351,10	1.969.344,97	2.152.001,49	2.612.494,56	1.859.112,18	1.267.899,04	1.162.342,13	1.384.455,67	1.784.666,24	5.830.001,89	25.720.937,06	3.311,68
Pessoal Ativo	1.577.626,38	1.932.462,92	1.785.931,38	1.817.532,87	2.002.742,94	2.467.227,19	1.705.703,42	1.115.963,41	1.010.406,50	1.232.520,04	1.771.765,98	5.669.618,60	24.089.491,63	3.311,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.436.034,43	1.772.815,90	1.606.743,50	1.635.349,58	1.694.988,56	2.193.956,81	1.663.458,14	1.075.337,89	967.648,80	979.454,00	1.716.956,84	4.988.326,44	21.731.070,89	3.133,97
Obrigações Patronais	141.591,95	159.647,02	179.187,88	182.183,29	307.754,38	273.270,38	42.245,28	40.625,52	42.757,70	253.066,04	54.799,14	681.292,16	2.358.420,74	177,71
Pessoal Inativo e Pensionistas	127.294,73	133.883,76	141.419,72	151.812,10	149.258,55	145.267,37	153.408,76	151.935,63	151.935,63	151.935,63	12.910,26	160.383,29	1.631.445,43	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	114.384,47	120.973,50	128.509,46	136.901,84	136.348,29	132.357,11	140.498,50	139.025,37	139.025,37	139.025,37		134.562,77	1.463.612,05	
Pensões	12.910,26	12.910,26	12.910,26	12.910,26	12.910,26	12.910,26	12.910,26	12.910,26	12.910,26	12.910,26	12.910,26	25.820,52	167.833,38	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	175.879,83	358.922,51	174.827,52	185.122,70	206.939,07	180.795,72	196.800,41	198.477,33	205.494,12	222.811,67	81.236,32	478.733,63	2.666.040,83	3.133,97
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	48.585,10	225.038,75	33.407,80	33.310,60	57.680,52	35.528,35	38.291,65	41.541,70	50.524,81	70.876,04	68.328,06	318.350,34	1.021.561,72	3.133,97
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração							5.000,00	5.000,00	3.033,68				13.033,68	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	127.294,73	133.883,76	141.419,72	151.812,10	149.258,55	145.267,37	153.408,76	151.935,63	151.935,63	151.935,63	12.910,26	160.383,29	1.631.445,43	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.529.041,28	1.707.424,17	1.752.523,58	1.784.222,27	1.945.062,42	2.431.698,84	1.662.311,77	1.069.421,71	956.848,01	1.161.644,00	1.703.429,92	5.351.268,26	23.054.896,23	177,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	48.892.066,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	48.892.066,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	23.055.073,94	47,16
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.401.715,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.081.629,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.761.544,14	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.141.857,65	2.060.177,84	8.935.623,16	5.099.067,40
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.141.857,65	2.060.177,84	1.936.442,06	1.878.440,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	846.360,01	810.052,81	758.495,57	724.624,76
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	846.360,01	810.052,81	758.495,57	724.624,76
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.295.497,64	1.250.125,03	1.177.946,49	1.153.815,24
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	6.999.181,10	3.220.627,40
DEDUÇÕES (II)	6.788.479,43	5.231.087,99	7.993.748,80	4.314.649,53
Disponibilidade de Caixa	6.788.479,43	5.231.087,99	7.993.748,80	4.314.649,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.428.366,13	8.819.731,80	12.609.749,76	7.685.299,79
(-) Restos a Pagar Processados	2.066.432,25	2.863.135,27	3.656.883,48	2.437.918,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	573.454,45	725.508,54	959.117,48	932.731,49
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.646.621,78	-3.170.910,15	941.874,36	784.417,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	43.443.660,03	44.263.126,02	47.315.413,89	48.892.066,13
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.443.660,03	44.263.126,02	47.315.413,89	48.892.066,13
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,93	4,65	18,89	10,43
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,70	-7,16	1,99	1,60
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	51.652.392,04	53.115.751,22	56.778.496,67	58.670.479,36
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	46.487.152,83	47.804.176,10	51.100.647,00	52.803.431,42
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	61.273.684,72	30.636.842,36	56.380.394,37	56.380.394,37
RP Não-Processados	2.192.942,87	4.045.174,58	4.138.676,64	1.444.562,06
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	43.443.660,03	45.140.926,14	48.155.560,05	48.892.066,13
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	400.000,00	400.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	43.043.660,03	44.740.926,14	48.155.560,05	48.892.066,13
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	542.316,16	4.718.740,55
Interna	542.316,16	4.718.740,55
Empréstimos	542.316,16	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	4.718.740,55
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	542.316,16	4.718.740,55

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.892.066,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.892.066,13	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.822.730,58	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.040.457,52	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.422.444,63	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar										
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.031.815,29	207.100,19	911.150,69	27.241,29	1.049.882,95	0,00	3.836.440,17	446.628,43	0,00	3.389.811,74
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.941.070,84	207.100,19	911.150,69	27.241,29	1.050.267,17	0,00	3.745.311,50	446.628,43	0,00	3.298.683,07
Outros Recursos não Vinculados	90.744,45	0,00	0,00	0,00	-384,22	0,00	91.128,67	0,00	0,00	91.128,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.552.449,32	160.620,30	1.159.647,05	249.128,85	465.060,66	0,00	-482.007,54	721.563,49	0,00	-1.203.571,03
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.072.048,12	160.000,00	430.481,42	249.128,85	0,00	0,00	1.232.437,85	433.500,24	0,00	798.937,61
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.955.732,49	160.000,00	430.481,42	249.128,85	0,00	0,00	1.116.122,22	433.500,24	0,00	682.621,98
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	116.315,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.315,63	0,00	0,00	116.315,63
Demais Vinculações Legais	79.192,06	0,00	1.580,00	0,00	0,00	0,00	77.612,06	47.771,66	0,00	29.840,40
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	66.168,75	0,00	1.580,00	0,00	0,00	0,00	64.588,75	47.771,66	0,00	16.817,09
Outras Vinculações Legais	13.023,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.023,31	0,00	0,00	13.023,31
Recursos Extraorçamentários	-309.499,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-309.499,82	0,00	0,00	-309.499,82
Outras Vinculações	-289.291,04	620,30	727.585,63	0,00	465.060,66	0,00	-1.482.557,63	240.291,59	0,00	-1.722.849,22
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	243.614,80	0,00	0,00	0,00	19.040,32	0,00	224.574,48	0,00	0,00	224.574,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	243.614,80	0,00	0,00	0,00	19.040,32	0,00	224.574,48	0,00	0,00	224.574,48
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	7.827.879,41	367.720,49	2.070.797,74	276.370,14	1.533.983,93	0,00	3.579.007,11	1.168.191,92	0,00	2.410.815,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	48.892.066,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.892.066,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.892.066,13

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.055.073,94	47,16
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	26.401.715,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	25.081.629,92	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.761.544,14	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	784.417,87	10,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	97.784.132,26	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.756.254,55	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.822.730,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.422.444,63	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.168.191,92	2.410.815,19

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
PROCESSO ADM: Nº 11/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 Processo Adm: Nº 11/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL E SUPRIMENTOS (TONER) PARA IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM GERAL.

Empresas vencedoras valor total: R$ 89.701,20 (oitenta e nove mil e setecentos e um reais e vinte centavos): **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (23496174000192) com os lotes: 2, 4 e 7 no valor total de R$ 2.983,70 (dois mil e novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos). **J & K COMERCIAL LTDA** (04338231000160) com o lote: 5 no valor total de R$ 4.997,50 (quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** (08692456000171) com os lotes: 3 e 6 no valor total de R$ 2.220,00 (dois mil e duzentos e vinte reais). **AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** (47146145000169) com o lote: 1 no valor total de R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

SANTA TEREZINHA - MT, 07 de abril de 2025

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

PREGOEIRO PORT: 0016/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS Nº 133 - 134 / GP

PORTARIA Nº 133/2024 – GAB

DE 03 DE ABRIL DE 2.025

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 13º da Lei Municipal nº 548/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar os servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro dos Profissionais da 548/2012, conforme a seguir:

SERVIDOR	CARGO	Mat.	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
Jucélia Rocha da Silva	Auxiliar de Serviços	00660	B	5	01/04/25
Fabiana Costa da Silva	Vigia	15217	B	4	01//04/25
Francislete Santos Moura	Auxiliar de Serviços	15266	B	3	01/04/25
Manoel Paixão Vieira Santos	Vigia	00638	B	6	01/04/25

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

PORTARIA Nº 134/2024 – GAB

DE 03 DE ABRIL DE 2.025

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

Considerando o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº 552/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Reenquadrar os servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro dos Profissionais da 552/2012, conforme a seguir:

SERVIDOR	CARGO	Mat.	CLASSE	NÍVEL	A PARTIR DE
João Costa	Vigia	586	B	5	01/04/25
Francisco de Assis G. Trindade	Operador de Equip. Pesados	397	B	7	01//04/25
Jacy Noleto Silva	Vigia	877	B	5	01/04/25

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2.025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

Gestão: 2025-2028

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE CONSTATAÇÃO E ETIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 07 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LOURIVAL JOSE DE FARIAIS	064.936.101-68	9197/00036/2025
LOURIVAL JOSE DE FARIAS	064.936.101-68	9197/00037/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ALDINE BEQUIMAN MACIEL	Matrícula: 00015221
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 12025	Assinatura:

Data de afixação: 07/04/2025

Data de desafixação: 22/04/2025

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
PROCESSO ADM: Nº 05/2025

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025 Processo Adm: Nº 05/2025

Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVICOS DE: HOSPEDAGEM DO SITE, SEGURANCA DO SITE, MANUTENCAO DO SITE, ATUALIZACAO, ATULIZACAO E CRIACAO DE NOVAS PAGINA, HOSPEDAGEM DE E- MAIL E CRIACAO DE E- MAILS.

Empresas vencedoras valor total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais): **59.019.276 ARTUR PEREIRA DA SILVA** (59019276000164) com o lote: 1 no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

SANTA TEREZINHA - MT, 07 de abril de 2025

ADMILSON DOS SANTOS GOMES Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025
PREGÃO ELETRONICO -SRP Nº 002/2025

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025 PREGÃO ELETRONICO -SRP Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da pregoeira/agente de contratação, torna público aos interessados, o RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP- 002/2025, objeto: "*O Registro de Preço, para futura e eventual Contratação de empresa no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT,* OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA REGIDO PELA A LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 020/GP/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP". A sessão realizada dia 03/04/2025 as 09:30 horas(BRASILIA) de forma eletrônica no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas). Sagrou vencedora a empresa IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 40.812.830/0001-38, os itens 1 - 2 - 3 - 6 - 7 - 11 - 14 - 17 - 18 - 20 - 22 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 44 – 45, valor total de R$ 636.144,24, a empresa sagrou vencedora a empresa **COMERCIAL LUAR LTDA CNPJ: 02.545.557/0001-33, OS ITENS 4 - 21 - 26 - 30 - 34 – 43 O VALOR TOTAL** R$ 16.908,60, sagrou vencedora a empresa J M DA COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.741.897/0001-99 OS ITENS 5 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 16 - 19 - 23 – 33 O VALOR R$ 263.078,60.Os representantes das empesas abdicaram de manifestar recurso administrativo. Santo Antônio do Leverger – MT, 07 de abril de 2025.Lidiane Batista de Rezendepregoeira/Agente de contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS N° 02/2025

RESOLUÇÃO CMAS N° 02/2025

PROCAD-SUAS

Programa de Fortalecimento emergencial do Atendimento do cadastro único no sistema único da Assistência Social- PROCAD SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Santo Antônio de Leverger, Estado Mato Grosso, nomeado na Portaria N° 085/GP/2025,alterada pela Portaria 090/GP/2025, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação Municipal e considerando a deliberação do Conselho em Reunião Extraordinária do dia 19.03.2025;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Programa de Fortalecimento emergencial do Atendimento do cadastro único no sistema único da Assistência Social- PROCAD SUAS e o Plano Executivo para a implementação das ações do PROCAD-SUAS, do Município de Santo Antônio de Leverger- MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio de Leverger – MT, 03 de abril de 2025.

_____

Jone Marcos da Silva Costa

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

CMAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 043/2024** PARA O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **LUCAS DE MIRANDA MARTINS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.852.913/0001-62, com sede na Rua Bom Jesus, nº 626, Bairro: Poção, CEP: 78015-610, Cidade: Cuiabá-MT.

DATA DE ASSINATURA: **04/04/2025.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses.**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 04 de Abril de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 044/2024** PARA O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 50.390.402/0001-18, com sede na Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, nº 425, Bairro: Poção, CEP: 78015-605 Cidade: Cuiabá-MT

DATA DE ASSINATURA: **04/04/2025.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze) meses.**

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 04 de Abril de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - PRAZO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.009.871/0001-31.

DATA DE ASSINATURA: **04/04/2025.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (DOZE) MESES.**

Santo Antônio do Leverger–MT, 04 de Abril de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PRESENCIAL N.º 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade CONCORRENCIA PRESENCIAL 001/2025 REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL e EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA: ABERTO, objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FEDERAL OBRA ID: 25651, PAC 2 - CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 – TIPO B, QUE SE FARÁ ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, REFERENTE: RETOMADA DE OBRA INACABADA DA CRECHE FEDERAL LOCALIZADA NA ÁREA CENTRAL DA SEDE NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, EM CONFORMIDADE DO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E DEMAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. A sessão será realizada às 08h00min do dia 30 de Abril de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.* Santo Antônio do Leverger – MT, 01 de Abril de 2025.Lidiane Batista de Rezende Agente de contratação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2023** PARA O SEGUINTE OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - PRAZO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **SAGA COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.870.713/0001-20.

DATA DE ASSINATURA: **04/04/2025.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (DOZE) MESES.**

Santo Antônio do Leverger–MT, 04 de Abril de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025 CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025 CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 002/2025.A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA 002/2025 REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL e EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA: ABERTO , objeto: "A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I – NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER – MT NA REGIÃO DE SANGRADOURO, COM O NÚMERO DO PROGRAMA: 3600020230050 – NOVO PAC – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA PROPOSTA Nº 11756.1800001/24-001, QUE SE BASEIA NA NECESSIDADE URGENTE DE GARANTIR ACESSO ADEQUADO AOS CUIDADOS PRIMÁRIOS DE SAÚDE PARA SUA POPULAÇÃO, QUE ATUALMENTE CORRESPONDE A 15.246 HABITANTES [2022]", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II. A sessão será realizada às 08h00min do dia 21 de Maio de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.* Santo Antônio do Leverger – MT, 01 de Abril de 2025.Lidiane Batista de Rezende Agente de contratação

ERRATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 a 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

Foi publicado no dia 02 de abril de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.708

Onde -se lê:

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 002/2025 - SANTOS GAS E AGUA LTDA, CNPJ 56.XXX.891/0001-19, vencedora dos itens 3 - 5, com valor total R$ 52.198,70.

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 002/2025 - G A DE CASSIA SILVA COMÉRCIO LTDA, CNPJ 43.XXX.898/0001-00, vencedora dos itens 1 - 2, com valor total R$ R$ 87.613,00.

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 002/2025 - MERCADO BOA COMPRA LTDA, CNPJ 07.XXX.186/0001-09, vencedora dos itens 4- 6 - 7 - 8, com valor total R$ R$ 221.092,15.

Leia-se:

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 002/2025 - SANTOS GAS E AGUA LTDA, CNPJ 56.XXX.891/0001-19, vencedora dos itens 3 - 5, com valor total **R$ 52.198,70.**

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 003/2025 - G A DE CASSIA SILVA COMÉRCIO LTDA, CNPJ 43.XXX.898/0001-00, vencedora dos itens 1 - 2, com valor total **R$ R$ 87.613,00.**

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 004/2025 - MERCADO BOA COMPRA LTDA, CNPJ 07.XXX.186/0001-09, vencedora dos itens 4- 6 - 7 - 8, com valor total **R$ R$ 221.092,15.**

Santo Antônio de Leverger - MT, 03 de abril de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Pires Vieira

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025

AVISO DE LICITAÇÃO **CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025.** PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2025 A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA 003/2025 REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL e EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA: ABERTO , objeto:A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I -TIPO DE OBRA CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CONSTRUÇÃO TIPO DE RECURSO: PROGRAMA, NÚMERO DA PROPOSTA11756.1800001/23-003, CAPS TIPO I, CONFORME O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E DEMAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. A sessão será realizada às 08h00min do dia 22 de Maio de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.* Santo Antônio do Leverger – MT, 01 de Abril de 2025.Lidiane Batista de Rezende Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA N.º 291/2025.

Portaria n.º 291/2025.

DE: 07 DE abril DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do conselho previdenciário do previsal – fundo municipal de previdência social de Santo Antônio do Leste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 447/2013, de 16 de setembro de 2013,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Previdenciário do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme segue:

Membros Eleitos:

Vilmar de Souza Sandra Rejane Urich Roselane Rosa Ferreira Barboza Lúcia de Oliveira Nunes

Suplentes Eleitos:

Meirielly Marques Figueiró Nunes Elcio Rodrigues dos Santos

Indicados pelo Poder Executivo:

Elaine de Fátima Mors Maria Luísa Pereira Canedo

Indicados pelo Poder Legislativo:

Eliezer Silva de Morais Guelly Urzeda de Mello Rezende

ARTIGO 2º - Designar o servidor Vilmar de Souza para exercer a função de Presidente do Conselho Previdenciário do PREVISAL e a servidora Elaine de Fátima Mors para a função de Secretária do referido Conselho.

ARTIGO 3º - Incumbe à Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE ABRIL DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2025

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 175/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público que se encontra instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 004/2025**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e suas alterações.

OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Frio) e RR2C (Revestimento Asfáltico) para a recuperação de estradas do município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 08 de abril de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 24 de abril de 2025, às 09:00 horas.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://portal.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Primavera, n° 423A, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, pelo Telefone: (066) 99221-5628, e-mail: **licita-**

cao@santoantoniodoleste.mt.gov.brou pelo portal transparência (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste/MT, 07 de abril de 2025.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041 DE 07 DE ABRIL DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 041 de 07 de abril de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, s/n, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 hora e as 13:00 as 16:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de abril de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0001930	JOSÉ DA SILVA LIMA	06º
0011960	RICARDO BALTAZAR DE JESUS	07º

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. **Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III** 21. **Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV** 22. **Declaração de bens e valores – anexo V** 23. **Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	**VALOR (R$)**
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**CPF**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/04/2025 A 06/04/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – **CONSTRUÇÃO DO CRAS 500 FAMILIA,** NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME **CONTRATO DE REPASSE** DOMINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME **Nº 946337/2023/MDASCF/CAIXA,** Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos. **Art. 28. Inciso II, da Lei Federal 14. 133/21**; **EMPRESA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA J M LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 39.826.240/ 0001-85, com sede na Avenida Flavio Ferreira Lima, nº 960, Bairro Centro, CEP: 78.630-000, na cidade de Campinápolis, Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a), **JAIRA SOARES MARTINS**, brasileiro(a), empresaria, residente e domiciliado(a) na cidade de Campinápolis, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. de nº XXXXXXX3 SESP/MT e CPF/MF n.º XXX.XXX.XX1-X8, **VALOR GLOBAL**: R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais); **PRAZO DE VIGENCIA**: 12 (doze) meses;**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 28, II da Lei 14.133/ 21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 037/2005, DE 02/01/2025 - DESIGNAÇÃO DE ELIVÂNIA PEREIRA DA SILVA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.

PORTARIA Nº 037/2005, DE 02/01/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora ELIVÂNIA PEREIRA DA SILVA, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR na EMEB Alberto Nunes da Silveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC nº 058/2008

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Diretora Escolar, previstas na LC nº 058/2008; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora ELIVÂNIA PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Convivente, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 853.378.201-25 e Identidade RG nº 2.526.670-5 - SEJUSP-MT expedida em 30/09/2010, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR na EMEB Alberto Nunes da Silveira.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal Municipal nº 058/2008, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, DR.ACÁCIO ALVES SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado Assessoria Jurídica, resolve:

01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo Nr: 046/2025

b) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2025

c) Modalidade PP

d) Data HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2025

a) Objeto da Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS MONOBLOCO TRIFÁSICA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. CONFORME RELAÇÃO E QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**

b) **EMPRESA: CONTRATADA:EMPRESA HYDROVALE COMÉRCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA**, sediada à Rua Bahia, n° 2225 sala 02, Bairro Do Salto, na cidade de Blumenau/SC **CNPJ: 54.150.881/0001-56** Inscrição Estadual: 262.803.070 Telefone: (47)2204-1709 / (47) 99190-9153 E-mail:

contato@hydrovale.com.br Representante: **Adriano Costa Silva** – Sócio Administrador, residente na Rua: Albert Schulz, 33, Bairro Passo Manso, portador da Carteira de Identidade n° 277711447 e CPF n° 281.473.218- 80, Telefone (11)99715-5839 Banco: 085 AG: 0101-5 C.C: 1853.376-0.

Item T.R.	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	BOMBA CENTRIFUGA MONOBLOCO MOD. HIU 150X125X400 MOTOR TRIFASICO 60,0CV 04 POLOS 220/380/440V IP-55	WDM	01	CJ	R$ 82. 661,06	R$ 82. 661,06
2	BOMBA CENTRIFUGA MONOBLOCO MODELO HIE 125X100X315 MOTOR TRIFASICO 30,0CV 04POLOS 220/380/440V IP-55	WDM	02	CJ	R$ 53. 046,17	R$ 106. 092,34

Valor Global R$ 188.753,40 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, 08 de abril de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 179/2025, DE 01/02/2025 - DESIGNAÇÃO DE VALMERICE RODRIGUES FEITOSA PAULA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA ESCOLAR NA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.

PORTARIA Nº 179/2025, DE 03/02/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora VALMERICE RODRIGUES FEITOSA PAULA, na Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR na EMEB Alberto Nunes da Silveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC nº 058/2008

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Coordenadora Escolar, previstas na LC nº 058/2008; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora VALMERICE RODRIGUES FEITOSA PAULA, Brasileira, Casada, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 402.756.551-72 e Identidade - SSP-MT nº 0.368.637-0 - SEJUSP-MT, 2ª via expedida em 19/11/2003, na Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR na EMEB Alberto Nunes da Silveira.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal Municipal nº 058/2008, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2025

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2025

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco (04/04/2025, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, com sede na Av. Araguaia, nº 248 Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.918.869/0001-08, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025, e de outro lado a empresa: HYDROVALE COMÉRCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA, sediada à Rua Bahia, n° 2225 sala 02, Bairro Do Salto, na cidade de Blumenau/SC CNPJ: 54.150.881/0001-56 Inscrição Estadual: 262.803.070 Telefone: (47)2204-1709 / (47) 99190-9153 E-mail: contato@hydrovale.com.br Representante: Adriano Costa Silva – Sócio Administrador, residente na Rua: Albert Schulz, 33, Bairro Passo Manso, portador da Carteira de Identidade n° 277711447 e CPF n° 281.473.218- 80, Telefone (11)99715-5839 Banco: 085 AG: 0101-5 C.C: 1853. 376-0; adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do Processo Administrativo nº 046/2025 da Prefeitura de São Félix do Araguaia - MT, através do Departamento de Contratos, torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, a respectiva empresa detentora, conforme segue:

1.2 Objeto: A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de **BOMBAS CENTRÍFUGAS MONOBLOCO TRIFÁSICA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT,** para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item T.R.	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	BOMBA CENTRIFUGA MONOBLOCO MOD. HIU 150X125X400 MOTOR TRIFASICO 60,0CV 04 POLOS 220/380/440V IP-55	WDM	01	CJ	R$ 82. 661,06	R$ 82. 661,06
2	BOMBA CENTRIFUGA MONOBLOCO MODELO HIE 125X100X315 MOTOR TRIFASICO 30,0CV 04POLOS 220/380/440V IP-55	WDM	02	CJ	R$ 53. 046,17	R$ 106. 092,34

Valor Global: **R$ 188.753,40 (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos);**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 050/23, 28 de dezembro de 2023.

A ata com o Valores ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 04 de abril de 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ÒRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 266/2025, DE 01/04/2025 - NOMEAÇÃO DE ANDRÉ FERREIRA BERNARDO, NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ENGENHARIA.

PORTARIA Nº 266/2025, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor ANDRÉ FERREIRA BERNARDO, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ENGENHARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ANDRÉ FERREIRA BERNARDO, Brasileiro, Convivente, Eletricista, inscrito no CPF sob o nº 035.972.491-40 e Identidade RG nº 2.176.052-7 - SSP-MT expedida em 12/06/2007, no Cargo em Comissão de COORDENADOR DE ENGENHARIA.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 260/2025, DE 31/03/2025 - EXONERAÇÃO DE ELOISA MARTINS DA SILVA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA PEDAGÓGICA

PORTARIA Nº 260/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da Senhora ELOISA MARTINS DA SILVA, da Função Gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a designação se deu via da Portaria nº 088/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado.

II - que o referido vínculo se deu por meio de designação para Função Gratificada; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração da função gratificada acima, sendo o último dia trabalhado em 31/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora ELOISA MARTINS DA SILVA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 010.736.491-30 e Identidade RG nº 1.673.621-4 - SSP-MT expedida em 02/01/2003, da Função Gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA, na qual fora designada por meio da Portaria nº 088/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 31 de março de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 054/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 054/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/04/2025 A 03/08/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICO NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA **35ª EDIÇÃO DO EVENTO "TEMPORADA DE PRAIA" - ANO 2025**, NO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, NO DIA: **19 DE JULHO DE 2025, ATRAVÉS DE RECURSO PRÓPRIO E CONVÊNIO DO ESTADO. ARTISTA: BANDA MARILIA TAVARES, BASE LEGAL: CONFORME ART. 74, INCISO II, § 2º, DA LEI 14.133/21.** Firmado em 04 de abril de 2025. **EMPRESA: MT PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.399.678/0001-24, sediada na Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 3.455, Qd. C-9, Lt. 2E, Sala 513, Edificio Flamb. Park Busines, Bairro Jardim Goiás, CEP: 74.810-100 – Goiânia - Goiás, representada pelo **Sr. ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, empresário, portador do CPF nº XXX.XXX.XX1-X1, e do RG nº XXXXXX0 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Caliandras, s/n, Qd. Q-20, Lt. 1, Jardins Lisboa, CEP: 74.357.054 – Goiânia - GO**. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03 (três) Dias. **VIGÊNCIA**: 04 (quatro) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 220. 000,00 (duzentos e vinte mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso II, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – CREDENCIAMENTO 02. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – CREDENCIAMENTO 02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 049/2025, inexigibilidade de licitação nº 018/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: F A E SOARES – ME,inscrição no CNPJ nº 01.851.632/0001-21, sita Rua Flamboyant, nº 40, Bairro Vila São José, CEP: 78. 670-000, São Félix do Araguaia - MT, neste ato representada por sua socia proprietária **Sr. FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES**, CPF de nº 181.806.393-04.

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Cód. TCE-MT.
1	Serviço de Pedreiro.	Diária	R$ 330,00	219639-5
2	Serviço de Pintor.	Diária	R$ 330,00	252398-1
3	Serviço de Ajudante de Pedreiro.	Diária	R$ 150,00	342121-0
4	Serviço de Eletricista.	Diária	R$ 330,00	00030605
5	Serviço de Eletricista.	hora	R$ 42,50	00030605

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 07 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 094/2005, DE 02/01/2025 - DESIGNAÇÃO DE WUENDER BATISTA CÉSAR DA SILVA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR NA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.

PORTARIA Nº 094/2005, DE 02/01/2025

Dispõe sobre a designação do Senhor WUENDER BATISTA CÉSAR DA SILVA, na Função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR na EMEB Alberto Nunes da Silveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC nº 058/2008

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Secretário Escolar, previstas na LC nº 058/2008; e

III - que o candidato reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor WUENDER BATISTA CÉSAR DA SILVA, Brasileiro, Convivente, Servidor Público Municipal, inscrito no CPF sob o nº 643.412.911-49 e Identidade RG nº 3.102.048-8 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 01/05/2017, na Função Gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR na EMEB Alberto Nunes da Silveira.

Parágrafo único. O designado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal Municipal nº 058/2008, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 035/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 049/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 035/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 049/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/04/2025 A 01/04/2026.

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO** MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**,** REALIZA**DO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: F A E SOARES – ME,inscrição no CNPJ nº 01.851.632/0001-21, sita Rua Flamboyant, nº 40, Bairro Vila São José, CEP: 78.670-000, São Félix do Araguaia - MT, neste ato representada por sua socia proprietário **Sr. FRANCISCO ALDERI EVARISTO SOARES**, CPF de nº XXX.XXX.XX3-X4**.**

ASSINATURA: 02/04/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	Serviço de Pedreiro.	R$ 330,00
2	Serviço de Pintor.	R$ 330,00
3	Serviço de Ajudante de Pedreiro.	R$ 150,00
4	Serviço de Eletricista.	R$ 330,00
5	Serviço de Eletricista.	R$ 42,50

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de abril de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 246/2025, DE 10/03/2025 - EXONERAÇÃO DE JACENIRA BARRETO OLIVEIRA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA ESCOLAR NA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.

PORTARIA Nº 246/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da Senhora JACENIRA BARRETO OLIVEIRA, da Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR na EMEB Alberto Nunes da Silveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a designação se deu via da Portaria nº 180/2025, emitida em 03/02/2025, com vigência inicial em 03/02/2025, e com vencimento final indeterminado.

II - que o referido vínculo se deu por meio de designação para Função Gratificada; e

III - que a servidora designada requereu, em 10/03/2025, exoneração da função gratificada acima, sendo o último dia trabalhado em 10/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora JACENIRA BARRETO OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 570.418.301-87 e Identidade RG nº 1.123.283-8 - SSP-MT, 2ª Via expedida em 18/09/2019, da Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR da EMEB Alberto Nunes da Silveira, na qual fora designada por meio da Portaria nº 180/2025, emitida em 03/02/2025 (3 de fevereiro de 2025), com início de vigência em 3 de fevereiro de 2025 (03/02/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 10 de março de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 180/2025, DE 03/02/2025 - DESIGNAÇÃO DE JACENIRA BARRETO OLIVEIRA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA ESCOLAR NA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.

PORTARIA Nº 180/2025, DE 03/02/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora JACENIRA BARRETO OLIVEIRA, na Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR na EMEB Alberto Nunes da Silveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC nº 058/2008

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Coordenadora Escolar, previstas na LC nº 058/2008; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora JACENIRA BARRETO OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 570.418.301-87 e Identidade RG nº 1.123.283-8 - SSP-MT, 2ª Via expedida em 18/09/2019, na Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR na EMEB Alberto Nunes da Silveira.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal Municipal nº 058/2008, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 032/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

EXTRATODE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 032/2025

Pregão Presencial nº 005/2025

Processo Administrativo nº 046/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 005/2025, Processo Administrativo nº 046/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS MONOBLOCO TRIFÁSICA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE, DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. CONFORME RELAÇÃO E QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; **CONTRATADA:EMPRESA HYDROVALE COMÉRCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA**, sediada à Rua Bahia, n° 2225 sala 02, Bairro Do Salto, na cidade de Blumenau/SC **CNPJ: 54.150.881/0001-56** Inscrição Estadual: 262.803.070 Telefone: (47)2204-1709 / (47)

99190-9153 E-mail: contato@hydrovale.com.br Representante: **Adriano Costa Silva** – Sócio Administrador, residente na Rua: Albert Schulz, 33, Bairro Passo Manso, portador da Carteira de Identidade n° 277711447 e CPF n° 281.473.218- 80, Telefone (11)99715-5839 Banco: 085 AG: 0101-5 C.C: 1853.376-0;**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) MESES;**FORMA DE PAGAMENTO:** Parcelado, Conforme entrega do equipamento; **VALOR GLOBAL: R$ 188.753,40** (Cento e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos);

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no site do município, diário oficial da AMM, DOE e Jornal, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Araguaia - MT, 08 de abril de 2025

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

AVISO DE RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Estado de Mato Grosso, mediante aos **Agentes de Contratação** instituída pela Portaria nº. 116/2025, publicado no dia 13 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 - CREDENCIAMENTO**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.** Compareceu para se credenciar a empresa: **F A E SOARES - ME, CNPJ/MF Nº 01.851.632/0001-21, na datade 02/04/2025 às 15h19min,estando habilitada/credenciada no presente processo, nos itens 1 a 5**. **Classifica em 2ª na ordem de credenciamento**. Comunicamos que este Chamamento Público ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, que será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua abertura.

São Félix do Araguaia - MT, em 07 de abril de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS MONOBLOCO TRIFÁSICA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE**, DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. CONFORME RELAÇÃO E QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS**. SAGROU -SE VENCEDORA** A EMPRESA**: HYDROVALE COMÉRCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA**, sediada à Rua Bahia, n° 2225 sala 02, Bairro Do Salto, na cidade de Blumenau/SC **CNPJ: 54.150.881/0001-56** Inscrição Estadual: 262.803.070 Telefone: (47)2204-1709 / (47) 99190-9153 E-mail: contato@hydrovale.com.br Representante: **Adriano Costa Silva** – Sócio Administrador, residente na Rua: Albert Schulz, 33, Bairro Passo Manso, portador da Carteira de Identidade n° 277711447 e CPF n° 281.473.218- 80, Telefone (11)99715-5839 Banco: 085 AG: 0101-5 C.C: 1853.376-0; vencedora dos ITENS: **1-**BOMBA CENTRIFUGA MONOBLOCO MOD. HIU 150X125X400 MOTOR TRIFASICO 60,0CV 04 POLOS 220/380/440V IP-55; **2-** BOMBA CENTRIFUGA MONOBLOCO MODELO HIE 125X100X315 MOTOR TRIFASICO 30,0CV 04 POLOS 220/380/440V IP-55; Valor Global: **R$ 188.753,40 (**Cento e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos);

São Félix do Araguaia – MT, 04 de abril de 2025

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial.

Port. nº 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) Nº 012/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL) Nº 012/2025.

Vigência: 19/02/2025 A 18/02/2026.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT, PARA O EXERCICIO DO ANO LETIVO DE 2025, OU ATÉ QUE SEJA REALIZADO NOVA LICITAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA, “POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021. COMPRA EMERGENCIAL. **EMPRESA:** M. ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS LTDA, com sede na Avenida Severiano Neves, nº 274, Centro, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.105.403/0001-08, representada por seu socio Administrador, Sr. MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS, portador do RG nº XXX2 CRE/RR e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XX1-X0**. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 6.467.400,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos reais)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, inciso VIII.

São Félix do Araguaia - MT, em 24 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA.

PREFEITO MUNICIPAL.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 267/2025, DE 01/04/2025 - DESIGNAÇÃO DE ELOISA MARTINS DA SILVA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA ESCOLAR NA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.

PORTARIA Nº 267/2025, DE 01/04/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora ELOISA MARTINS DA SILVA, na Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR na EMEB Alberto Nunes da Silveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC nº 058/2008

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Coordenadora Escolar, previstas na LC nº 058/2008; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora ELOISA MARTINS DA SILVA, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 010.736.491-30 e Identidade RG nº 1.673.621-4 - SSP-MT expedida em 02/01/2003, na Função Gratificada de COORDENADORA ESCOLAR na EMEB Alberto Nunes da Silveira.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal Municipal nº 058/2008, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS EXTRATO DE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 031/2025

EXTRATODE PÚBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 031/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 004/2025, Processo Administrativo nº 031/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO EM FIBRA DE VIDRO 275M³, COM ESCADA MARINHEIRO, COM GUARDA CORPO SUPERIOR COM 3 PARADAS DE DESCANSO, TRANSPORTE E SERVIÇO DE DESCARREGAMENTO, INSTALAÇÃO DO TANQUE SOBRE A BASE, PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT. CONFORME RELAÇÃO E QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT; **CONTRATADA:EMPRESA** FIBRAV FIBRA DE VIDRO DE LAMBARI LTDA CNPJ: Nº 20.688.495/0001-09; Inscrição Estadual: 3782558820078; com sede a Rua Joaquim André de Carvalho, 1800 - Lambari - MG | CEP: 37480-00; Representante Legal: OSWALDO LUIZ DE BIASO, Gerente-Sócio portador da Carteira de Identidade nº M-5. 405.324 SSP MG e do CPF nº 237.954.096-91 residente a Rua Paulo Grandinetti Viola 130 Bairro Silvestrini em Lambari MG; Telefone: 35 9 8825-4117;**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) MESES;**FORMA DE PAGAMENTO:** Parcelado, Conforme entrega do equipamento e ou serviço; **VALOR GLOBAL: R$** 2.895.000,00(dois milhões e oitocentos e noventa e cinco mil reais);

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no site do município, diário oficial da AMM, DOE e Jornal, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de abril de 2025

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 - CREDENCIAMENTO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 - CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, **ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 049/2025, inexigibilidade de licitação nº 018/2025 - Credenciamento, cujo objeto e o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

EMPRESA: AMANDA FERNANDES DE SOUZA – ME,inscrição no CNPJ nº 58.267.285/0001-01, sita Rua Cinco, nº 201, Setor Zumbi, CEP: 78. 670-000, São Félix do Araguaia - MT, neste ato representada por sua socia proprietária **Sra. AMANDA FERNANDES DE SOUZA**, CPF de nº 060.996. 831-94.

VALORES CREDENCIADO:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit.	Cód. TCE-MT.
1	Serviço de Pedreiro.	Diária	R$ 330,00	219639-5
2	Serviço de Pintor.	Diária	R$ 330,00	252398-1
3	Serviço de Ajudante de Pedreiro.	Diária	R$ 150,00	342121-0
4	Serviço de Eletricista.	Diária	R$ 330,00	00030605
5	Serviço de Eletricista.	hora	R$ 42,50	00030605

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia – MT, em 31 de março de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 095/2005, DE 02/01/2025 - DESIGNAÇÃO DE CLEIDE

MARQUES DA SILVA, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NA EMEBC DE PONTINÓPOLIS.

PORTARIA Nº 095/2005, DE 02/01/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora CLEIDE MARQUES DA SILVA, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR na EMEBC de Pontinópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC nº 058/2008

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Diretora Escolar, previstas na LC nº 058/2008; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora CLEIDE MARQUES DA SILVA, Brasileira, Solteira, Servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 536.337. 411-00 e Identidade RG nº 0.827.218-2 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 07/10/2000, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR na EMEBC de Pontinópolis.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal Municipal nº 058/2008, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2025.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025.

Os Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado de licitação realizado na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025**, que tem por objeto: **CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – **CONSTRUÇÃO DO CRAS 500 FAMILIA,** NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME **CONTRATO DE REPASSE** DOMINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME **Nº 946337/2023/MDASCF/CAIXA,** Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Edital e demais Anexos. **Art. 28. Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.** Sessão de Abertura da Proposta Comercial ocorreu no dia 19/03/2025, com início às 10h00min e tendo como vencedora do certame a empresa **SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 39.826.240/0001-85**. VALOR GLOBAL: R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).**

São Félix do Araguaia – MT, em 07 de abril de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 096/2025, DE 02/01/2025 - DESIGNAÇÃO DE CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES, NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA ESCOLAR NA EMEB LUÍZA LIRA DE AMORIM.

PORTARIA Nº 096/2025, DE 02/01/2025

Dispõe sobre a designação da Senhora CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR na EMEB Luíza Lira de Amorim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência de vaga da Função Gratificada, nos termos da Lei Complementar LC nº 058/2008

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes à Função de Diretora Escolar, previstas na LC nº 058/2008; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar a referida Função Gratificada.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES, Brasileira, Convivente, Professora, inscrita no CPF sob o nº 830.533. 361-20 e Identidade RG nº 1.172.488-9 - SJ-MT expedida em 14/02/1996, na Função Gratificada de DIRETORA ESCOLAR na EMEB Luíza Lira de Amorim.

Parágrafo único. A designada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal Municipal nº 058/2008, de 8 de dezembro de 2008, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2023, homologado no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o resultado constante no Edital de Resultado Final, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA** e o Secretário de Administração, senhor **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, no dia **01 de Abril de 2025**, verificou-se a posse do servidor **PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA,** no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** classificado em **4º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais, qualificação específica e exames médicos para a função de tomada de posse.

O empossado, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecen-

do a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 01 de Abril de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°40/2025

CONTRATO (A)- **LENI MARIA DE JESUS,** portadora do CPF nº 551.317. 861-34

OBJETO –A contratação para o cargo de Professor-Pedagogo (a) com carga horaria de (30 horas) semanal, lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal n°.517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público**.**

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 4.811,27 (quatro mil, oitocentos e onze reais e vinte e sete centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de início no dia **01/04/ 2025 a 18/12/2025**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2025.

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº001/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº001/2025/CMDCA. São José do Povo MT, 04 de abril de 2025

Institui a Comissão intersetorial para do PLANO Municipal de Atendimento Socioeducativo decimal conforme o Decreto nº63/2016 de 17 de novembro de 2016.

Art.1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal de Atendimento Socioeducativo-SINASE, com a finalidade de promover a articulação do sistema socioeducativo, com as seguintes atribuições:

I Estabelecimento de pauta e agenda para implementação do plano no Município;

II Participação da elaboração de proposta dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

III Estabelecimento de mecanismo de acompanhamento a avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas;

Art.2º A Comissão IntersetorialMunicipal do SINASE será composta por representantes dos órgãos do Governo Municipal em caráter permanente, e de represented de Conselheiros Municipais.

§ 1º Comporão a Comissão Intersetorial Municipal, em caráter permanente os representantes dos seguintes órgãos: Secretaria de Promoção e Assistência Social; Presidente Maria de Lourdes de Souza e Alessandra Alves Freitas; Secretaria de Saúde: Arlene de Souza Oliveira e Anna Claudia Almeida dos SANTOS; Secretaria de Educação: Mayara machado Correia e Secretária Ângela Maria Brasiliano; Secretaria de Cultura: Luzia Micaeli Duarte Lelles, e Jany Maria Barbosa Lopes; Procuradoria Jurídica: Dr. Rafael Santos de Oliveira, Conselho Tutelar: Vice- Presidente Fernanda Farias Rodrigues e Regiane de Souza Soares; Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente : Jacob Soares de Oliveira e Rosemar Marinho.

Parágrafo Único. A Comissão poderá ainda constituir Subcomissão e grupos de trabalho, sobre temas específicos e relevantes, bem como convidar profissionais de notória experiência, especialistas ou ainda entidades da sociedade Civil para prestar assessoria às suas ações.

Art. 3º A participação na Comissão Intersetorialé considerada de interesse público relevante, portanto não renumerado.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Elenir Araújo da Silva

Presidente do Conselho Municipal do direito da Criança e Adolescente

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.965 BRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$612.738,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **612.738,22**

Anulação

02 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

67	04.122.5020.2010.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	5.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

262	27.812.8080.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURA

279	20.606.9010.1024.0000	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	8.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 09 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

315	13.392.8050.2035.0000	DIFUSÃO CULTURAL	39.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	
319	13.392.8050.2243.0000	DIFUSÃO CULTURAL	14.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 14 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.965

Anulação

02 02 14 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

362	08.244.9260.2071.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	18.216,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 03 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

462	10.302.9120.2057.0000	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPI	45.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 201	Recursos da Saúde - 15%	
464	10.302.9120.2057.0000	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPI	265.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 201	Recursos da Saúde - 15%	
475	10.303.9130.2049.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 201	Recursos da Saúde - 15%	
478	10.303.9130.2049.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	40.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 201	Recursos da Saúde - 15%	

Excesso

02 02 05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

104	15.451.7070.1197.0000	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	38.437,37
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 5 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr	

Superávit Financeiro

02 02 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.965

Superávit Financeiro

02 02 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO RURA

612	20.606.9010.1024.0000	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	34.784,85
	4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIO	F.R.: 5 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 301	Recursos de Convênios e Programas - Outr	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **38.437,37**

Fontes de Recurso	
1 701	38.437,37

Superávit Financeiro: **34.784,85**

Fontes de Recurso	
2 706	34.784,85

Anulação:

02 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

64	04.122.5020.2010.0000	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	-5.400,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 07 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

260	27.812.8080.2039.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA,MEIO AMB.E DESENVOLVIMENTO

282	20.606.9010.2042.0000	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	-8.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

02 02 09 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

317	13.392.8050.2035.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recurso Proprio do Municipio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.965

02 02 09 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

320	13.392.8050.2243.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-13.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
321	13.392.8050.2268.0000	DIFUSÃO CULTURAL	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
325	23.695.8070.2162.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		
326	23.695.8070.2162.0000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-33.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		

02 02 14 SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

363	08.244.9260.2071.0000	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	-18.216,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recurso Proprio do Municipio		

02 03 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

394	10.122.9150.2122.0000	GESTAO DO SUS	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	Recursos da Saúde - 15%		
422	10.301.9110.2189.0000	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	-140.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 3 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 202	Recursos de Convênios e Programas da Saú		
448	10.302.9120.2057.0000	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITA	-30.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	Recursos da Saúde - 15%		
460	10.302.9120.2057.0000	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITA	-265.900,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 201	Recursos da Saúde - 15%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
RUA JOSÉ SALMEN HANZE
32.972.424/0001-04 Exercício: 2025

DECRETO Nº 9 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.965

Anulação (-) **-539.516,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Povo - MT, 03 de fevereiro de 2025

IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2023, homologado no dia 03 (três) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o resultado constante no Edital de Resultado Final, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA** e o Secretário de Administração, senhor **JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, no dia **01 de Abril de 2025**, verificou-se a posse

da servidora **ANA BEATRIZ PEREIRA,** no cargo de **DENTISTA,** classificada em **1º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais, qualificação específica e exames médicos para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 01 de Abril de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANA BEATRIZ PEREIRA

EMPOSSADA

SECRETARIA DE GABINETE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.026.827,17	28.026.827,17	4.687.546,07	16,73	4.687.546,07	16,73	23.339.281,10
RECEITAS CORRENTES	28.005.804,12	28.005.804,12	4.687.546,07	16,74	4.687.546,07	16,74	23.318.258,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.574.367,01	2.574.367,01	226.324,57	8,79	226.324,57	8,79	2.348.042,44
Impostos	2.108.268,12	2.108.268,12	164.589,16	7,81	164.589,16	7,81	1.943.678,96
Taxas	190.500,00	190.500,00	18.514,65	9,72	18.514,65	9,72	171.985,35
Contribuição de Melhoria	275.598,89	275.598,89	43.220,76	15,68	43.220,76	15,68	232.378,13
CONTRIBUIÇÕES	1.493.000,00	1.493.000,00	188.163,23	12,60	188.163,23	12,60	1.304.836,77
Contribuições Sociais	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00
Contribuições Econômicas	998.000,00	998.000,00	162.235,96	16,26	162.235,96	16,26	835.764,04
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	25.927,27	18,52	25.927,27	18,52	114.072,73
RECEITA PATRIMONIAL	737.000,00	737.000,00	857.536,20	116,35	857.536,20	116,35	-120.536,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	737.000,00	737.000,00	857.536,20	116,35	857.536,20	116,35	-120.536,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	401.500,00	401.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	401.500,00	401.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	401.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.584.937,11	22.584.937,11	3.408.376,40	15,09	3.408.376,40	15,09	19.176.560,71
Transferências da União e de suas Entidades	13.303.245,58	13.303.245,58	2.198.575,13	16,53	2.198.575,13	16,53	11.104.670,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.850.616,53	5.850.616,53	937.878,45	16,03	937.878,45	16,03	4.912.738,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.046.075,00	3.046.075,00	252.741,30	8,30	252.741,30	8,30	2.793.333,70
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	385.000,00	385.000,00	19.181,52	4,98	19.181,52	4,98	365.818,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.000,00	215.000,00	7.145,67	3,32	7.145,67	3,32	207.854,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	140.000,00	140.000,00	7.145,67	5,10	7.145,67	5,10	132.854,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00

Documento gerado em 04/04/2025 09:37:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	21.023,05	21.023,05	0,00		0,00		21.023,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.023,05	21.023,05	0,00		0,00		21.023,05
Alienação de Bens Móveis	21.023,05	21.023,05	0,00	0,00	0,00	0,00	21.023,05
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.536.827,17	29.536.827,17	4.687.546,07	15,87	4.687.546,07	15,87	24.849.281,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.536.827,17	29.536.827,17	4.687.546,07	15,87	4.687.546,07	15,87	24.849.281,10
DÉFICIT (VI)					952.258,40		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.536.827,17	29.536.827,17	4.687.546,07	15,87	5.639.804,47	19,09	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.536.827,17	30.213.627,17	6.377.808,76	6.377.808,76	23.835.818,41	5.639.804,47	5.639.804,47	24.573.822,70	5.295.008,66	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.359.974,66	24.788.963,66	5.125.081,93	5.125.081,93	19.663.881,73	4.387.077,64	4.387.077,64	20.401.886,02	4.264.381,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.133.618,26	12.640.857,26	1.812.488,43	1.812.488,43	10.828.368,83	1.776.688,14	1.776.688,14	10.864.169,12	1.776.688,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.178.356,40	12.100.106,40	3.312.593,50	3.312.593,50	8.787.512,90	2.610.389,50	2.610.389,50	9.489.716,90	2.487.693,69	
DESPESAS DE CAPITAL	3.967.852,51	5.215.663,51	1.252.726,83	1.252.726,83	3.962.936,68	1.252.726,83	1.252.726,83	3.962.936,68	1.030.626,83	0,00
INVESTIMENTOS	3.954.702,51	4.982.513,51	1.032.726,83	1.032.726,83	3.949.786,68	1.032.726,83	1.032.726,83	3.949.786,68	1.030.626,83	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.150,00	13.150,00	0,00	0,00	13.150,00	0,00	0,00	13.150,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	209.000,00	209.000,00			209.000,00			209.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.536.827,17	30.213.627,17	6.377.808,76	6.377.808,76	23.835.818,41	5.639.804,47	5.639.804,47	24.573.822,70	5.295.008,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.536.827,17	30.213.627,17	6.377.808,76	6.377.808,76	23.835.818,41	5.639.804,47	5.639.804,47	24.573.822,70	5.295.008,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.536.827,17	30.213.627,17	6.377.808,76	6.377.808,76		5.639.804,47	5.639.804,47		5.295.008,66	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00		0,00		1.510.000,00
RECEITAS CORRENTES	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00		0,00		1.510.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00		0,00		1.510.000,00
Contribuições Sociais	1.510.000,00	1.510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.536.827,17	30.213.627,17	6.377.808,76	6.377.808,76	100,00	23.835.818,41	5.639.804,47	5.639.804,47	100,00	24.573.822,70	0,00
Legislativa	1.236.000,00	1.236.000,00	0,00	0,00	0,00	1.236.000,00	0,00	0,00	0,00	1.236.000,00	0,00
Ação Legislativa	454.731,88	454.731,88	0,00	0,00	0,00	454.731,88	0,00	0,00	0,00	454.731,88	
Controle Externo	781.268,12	781.268,12	0,00	0,00	0,00	781.268,12	0,00	0,00	0,00	781.268,12	
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.147.554,41	5.947.534,41	2.546.459,43	2.546.459,43	39,93	3.401.074,98	2.194.760,13	2.194.760,13	38,92	3.752.774,28	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.015.644,24	4.093.894,24	1.509.811,65	1.509.811,65	23,67	2.584.082,59	1.293.179,23	1.293.179,23	22,93	2.800.715,01	
Administração Financeira											
Controle Interno	182.320,00	182.320,00	115.581,63	115.581,63	1,81	66.738,37	29.590,70	29.590,70	0,52	152.729,30	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	849.590,17	771.340,17	121.086,15	121.086,15	1,90	650.254,02	72.010,20	72.010,20	1,28	699.329,97	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	0,00	799.980,00	799.980,00	799.980,00	12,54	0,00	799.980,00	799.980,00	14,18	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.483.446,32	1.483.446,32	242.595,49	242.595,49	3,80	1.240.850,83	228.668,13	228.668,13	4,05	1.254.778,19	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	449.220,32	449.220,32	43.786,14	43.786,14	0,69	405.434,18	43.782,13	43.782,13	0,78	405.438,19	
Assistência Comunitária	984.226,00	984.226,00	198.809,35	198.809,35	3,12	785.416,65	184.886,00	184.886,00	3,28	799.340,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.109.000,00	2.109.000,00	0,00	0,00		2.109.000,00	0,00	0,00	0,00	2.109.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.945.000,00	1.945.000,00	0,00	0,00	0,00	1.945.000,00	0,00	0,00	0,00	1.945.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	164.000,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00	164.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.337.281,24	5.337.281,24	1.626.807,09	1.626.807,09	25,51	3.710.474,15	1.453.479,93	1.453.479,93	25,77	3.883.801,31	0,00
Atenção Básica	1.644.945,72	2.050.706,72	227.297,87	227.297,87	3,56	1.823.408,85	222.667,87	222.667,87	3,95	1.828.038,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.454.545,00	1.961.784,00	979.358,77	979.358,77	15,36	982.425,23	822.231,87	822.231,87	14,58	1.139.552,13	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.975,00	12.975,00	0,00	0,00	0,00	12.975,00	0,00	0,00	0,00	12.975,00	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	8.877,89	8.877,89	0,14	11.122,11	8.877,89	8.877,89	0,16	11.122,11	
Vigilância Epidemiológica	73.000,00	73.000,00	20.610,20	20.610,20	0,32	52.389,80	20.610,20	20.610,20	0,37	52.389,80	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.131.815,52	1.218.815,52	390.662,36	390.662,36	6,13	828.153,16	379.092,10	379.092,10	6,72	839.723,42	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	209.000,00	209.000,00	209.000,00	209.000,00	3,28	0,00	44.480,26	44.480,26	0,79	164.519,74	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	209.000,00	209.000,00	209.000,00	209.000,00	3,28	0,00	44.480,26	44.480,26	0,79	164.519,74	
Educação	7.331.948,20	7.331.948,20	777.510,90	777.510,90	12,19	6.554.437,30	763.446,12	763.446,12	13,54	6.568.502,08	0,00
Ensino Fundamental	6.401.880,00	6.401.880,00	776.851,71	776.851,71	12,18	5.625.028,29	762.786,93	762.786,93	13,53	5.639.093,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	406.075,00	406.075,00	0,00	0,00	0,00	406.075,00	0,00	0,00	0,00	406.075,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	523.993,20	523.993,20	659,19	659,19	0,01	523.334,01	659,19	659,19	0,01	523.334,01	
Cultura	520.600,00	520.600,00	165.703,56	165.703,56	2,60	354.896,44	165.703,26	165.703,26	2,94	354.896,74	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	520.600,00	520.600,00	165.703,56	165.703,56	2,60	354.896,44	165.703,26	165.703,26	2,94	354.896,74	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Urbanismo	1.049.200,00	923.459,00	176.097,83	176.097,83	2,76	747.361,17	176.097,66	176.097,66	3,12	747.361,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	500.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	
Serviços Urbanos	549.200,00	643.459,00	176.097,83	176.097,83	2,76	467.361,17	176.097,66	176.097,66	3,12	467.361,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	290.942,00	290.942,00	21.653,69	21.653,69	0,34	269.288,31	21.653,69	21.653,69	0,38	269.288,31	0,00
Saneamento Básico Rural	31.000,00	31.000,00	410,79	410,79	0,01	30.589,21	410,79	410,79	0,01	30.589,21	
Saneamento Básico Urbano	259.942,00	259.942,00	21.242,90	21.242,90	0,33	238.699,10	21.242,90	21.242,90	0,38	238.699,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.317.655,00	1.594.455,00	436.179,47	436.179,47	6,84	1.158.275,53	425.879,17	425.879,17	7,55	1.168.575,83	0,00
Abastecimento	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	
Extensão Rural	1.115.355,00	1.392.155,00	436.179,47	436.179,47	6,84	955.975,53	425.879,17	425.879,17	7,55	966.275,83	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	87.700,00	87.700,00	15.500,00	15.500,00	0,24	72.200,00	15.500,00	15.500,00	0,27	72.200,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	87.700,00	87.700,00	15.500,00	15.500,00	0,24	72.200,00	15.500,00	15.500,00	0,27	72.200,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	400.000,00	305.741,00	8.349,00	8.349,00	0,13	297.392,00	8.349,00	8.349,00	0,15	297.392,00	0,00
Conservação de Energia	400.000,00	305.741,00	8.349,00	8.349,00	0,13	297.392,00	8.349,00	8.349,00	0,15	297.392,00	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.936.350,00	1.756.370,00	103.862,65	103.862,65	1,63	1.652.507,35	103.862,65	103.862,65	1,84	1.652.507,35	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.936.350,00	1.756.370,00	103.862,65	103.862,65	1,63	1.652.507,35	103.862,65	103.862,65	1,84	1.652.507,35	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	745.000,00	745.000,00	48.089,65	48.089,65	0,75	696.910,35	37.924,47	37.924,47	0,67	707.075,53	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	745.000,00	745.000,00	48.089,65	48.089,65	0,75	696.910,35	37.924,47	37.924,47	0,67	707.075,53	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	61.150,00	61.150,00	0,00	0,00		61.150,00	0,00	0,00	0,00	61.150,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	61.150,00	61.150,00	0,00	0,00	0,00	61.150,00	0,00	0,00	0,00	61.150,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	209.000,00	209.000,00				209.000,00			0,00	209.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	29.536.827,17	30.213.627,17	6.377.808,76	6.377.808,76	100,00	23.835.818,41	5.639.804,47	5.639.804,47	100,00	24.573.822,70	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA – CNPJ 04.433.214/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 KG, ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS, ÁGUA MINERAL 20 LITROS PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024, SEM PREJUÍZOS AOS FATOS QUE ESTÃO SENDOS APURADOS CONFORME PORTARIA Nº 171/2025/SECAD, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE RATEIO N° 004/2025

CONTRATO DE RATEIO N° 004/2025

Objeto: **RATEIO ENTRE O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE – MT – RATEIO PARA REPASSE PAICI.**

Modalidade: CONTRATO DE RATEIO N° 004/2025

CONSORCIANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO CENTRO-NORTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 07.588.711/0001-78

Vigência: 31/12/2025

R$: 76.028,40 (Setenta e oito mil, vinte e oito reais e quarenta centavos).

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Processo Adm: Nº 013/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.833.494,34 (um milhão e oitocentos e trinta e três mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos): **JULIANO VEZENTIN EIRELI ME** (08694780000200) com os lotes: 22, 34, 36, 39 e 47 no valor total de R$ 43.097,00 (quarenta e três mil e noventa e sete reais). **MOBILHE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA** (15011572000143) com o lote: 19 no valor total de R$ 13.573,30 (treze mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos). **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA** (18770897000106) com os lotes: 21, 24 e 46 no valor total de R$ 86.812,00 (oitenta e seis mil e oitocentos e doze reais). **K T TYSKI** (48466120000105) com o lote: 23 no valor total de R$ 55.942,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois reais). **JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA** (20252467000136) com os lotes: 6 e 11 no valor total de R$ 47.413,68 (quarenta e sete mil e quatro-

centos e treze reais e sessenta e oito centavos). **GUAPUÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA** (24321932000102) com os lotes: 29 e 63 no valor total de R$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais). **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** (00789321000117) com os lotes: 10, 14, 33, 37, 54 e 70 no valor total de R$ 66.022,00 (sessenta e seis mil e vinte e dois reais). **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA** (23106657000133) com o lote: 80 no valor total de R$ 2.808,00 (dois mil e oitocentos e oito reais). **MEDCOM-DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** (34318729000122) com o lote: 69 no valor total de R$ 10.889,40 (dez mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** (39800314000104) com os lotes: 8, 31, 32, 44, 48, 49, 59 e 73 no valor total de R$ 38.442,40 (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). **E TUDO BARATO COMECIO DE ELETROELETRONICOS LTDA** (37165739000163) com o lote: 76 no valor total de R$ 16.928,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte e oito reais). **MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA** (42649742000192) com os lotes: 5, 13 e 28 no valor total de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). **CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA** (39581101000139) com o lote: 71 no valor total de R$ 11.195,00 (onze mil e cento e noventa e cinco reais). **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA** (46221464000129) com o lote: 41 no valor total de R$ 31.505,30 (trinta e um mil e quinhentos e cinco reais e trinta centavos). **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA** (49673898000158) com os lotes: 16 e 43 no valor total de R$ 39.772,00 (trinta e nove mil e setecentos e setenta e dois reais). **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA** (46368367000163) com o lote: 51 no valor total de R$ 9.673,66 (nove mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos). **IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA** (50456480000178) com o lote: 18 no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP** (05870717000108) com os lotes: 15, 38, 56, 58 e 67 no valor total de R$ 26.713,00 (vinte e seis mil e setecentos e treze reais). **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA** (33492887000131) com os lotes: 7, 9, 20, 25, 26, 27, 30, 52, 57, 61, 64, 68 e 79 no valor total de R$ 387.670,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos e setenta reais). **SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA** (36139449000182) com o lote: 12 no valor total de R$ 15.501,60 (quinze mil e quinhentos e um reais e sessenta centavos). **J R MACHADO IMP. E EXP.** (53553859000194) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 17 no valor total de R$ 698.650,00 (seiscentos e noventa e oito mil e seiscentos e cinquenta reais). **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA** (24675507000103) com os lotes: 53 e 77 no valor total de R$ 50.326,00 (cinquenta mil e trezentos e vinte e seis reais). **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** (86729324000261) com o lote: 62 no valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). **RR LOPES EIRELI** (22548304000120) com o lote: 60 no valor total de R$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais).

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 07 de abril de 2025

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa Provisória na Avenida Mato Grosso, nº 220, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO AMBIENTAL E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **RICARDO CORTES GUIMARAES,**inscrito no **CNPJ: 33.494.772/0001-86, no valor total de R$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais).** São José do Rio Claro-MT, 07 de abril de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2025/SEDEC/SJRC/MT

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 37, IX, da constituição Federal Considerando a Lei Orgânica Municipal Considerando o Decreto Municipal nº78/2022, de 13 de setembro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura do Município de São José do Rio Claro – MT, para o exercício de 2025, conforme segue:

Representante do Segmento Cultural das Tradições Nordestinas	
Titular	**Suplente**
Ádila Geny Inácio dos Santos Souza CPF nº 723.038.671-34 e-mail: adilageny1979@hotmail.com fone (65) 9. 9619-8486	Rosimeire da Silva Trindade CPF nº 002.745.951-92

Representante do Segmento dos Produtores Musicais	
Titular	**Suplente**
Altamir Flores dos Santos – Vice-presidente CPF nº 571.196.861-00 e-mail: altamir.altasom@hotmail.com fone: (65) 9. 9221-1983	Carlos César da Paz Tomasi CPF nº 039.692.571-58

Representantes do Segmento das Artes Marciais	
Titular	**Suplente**
Cleiton Oliveira Ferreira – 2º Secretário CPF nº 062.612.911-79 e-mail: CleitonOliveiraferreira95@gmail.com fone: (65)9. 9340-5222	Wanglys Karllisson dos Santos Araújo CPF nº 033.985.291-78 e-mail: wanglysaraujo@hotmail.com fone: (65) 9 .9810-1375

Representantes do Segmento da Sociedade Civil Organizada	
Titular	**Suplente**
Maria Cláudia Cardoso – 1ª Secretária CPF nº 001.802.291-09 e-mail: klaudia-2013@hotmail.com fone: (65) 9. 9996-9151	Caroline Ferraz de Arruda Bottene CPF nº 299.718.918-75

Representantes do Segmento dos Artesãos	
Titular	**Suplente**
Luana Silva Costa CPF nº 058.526.441-45	Maria de Fátima Souza CPF nº 013.904.441-80

Representantes do Segmento de Artes Cênicas	
Titular	**Suplente**
Willian Barbosa Caetano - Presidente CPF nº 060.050.601-04 e-mail: willianbarbosacaetano25@gmail.com fone: (65) 99280-6306	Vítor Hugo de Melo Araújo CPF nº 058.853.621-06
Representantes do Segmento de Danças	
Titular	**Suplente**
Gabriela Aparecida Santos CPF nº 061.108.931-96 e-mail: gs3282@gmail.com fone: (65) 9.9622-6834	Yaissa A. Bragnolo CPF nº 013.791.221-80

Representantes do Segmento Audiovisual	
Titular	**Suplente**
Ezilda Sambugari CPF nº 811.272.351-68 e-mail: Ezildasambugari259@gmail.com	Adeílson Correia da Silva CPF nº 538.065.141-00
Representantes do Segmento da Secretaria Municipal de Educação	
Titular	**Suplente**
Thaís aparecida Silva Souza CPF nº 029.317.831-37 e-mail: tsiaht@outlook.com fone: (65) 9. 9692-4860	Camili Roman Gomes CPF nº 062.818.251-10

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura tem como finalidade propor, acompanhar, fiscalizar e colaborar com a execução das políticas públicas voltadas à cultura no município, observando os princípios da participação popular, transparência e valorização da diversidade cultural.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,

São José do Rio Claro – MT, 07 de abril de 2025.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 002/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – 009/2025

Nº PROC. ADM. 018/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14. 133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 07/04/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/04/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 23/04/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 23/04/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.343.704,50

OBJETO DO PROCESSO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MINICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 07 de abril de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 02/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 02/2023.

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-MT.

Contratada: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA. **CNPJ:** 09. 517.508/0001-36**.**

Objeto: Prestação de Serviço na Ação Ordinária Previdenciária em tramite na Vara Única da Comarca de São Jose dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso sob o n.º 1000366-24.2020.8.11.0039.

Alteração do Fiscal do Contrato: Jose Rodrigues de Oliveira**.**

Data de Assinatura: 13 de Janeiro de 2025.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo PREVIQUAM.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 24/2025, Processo Licitatório n° 67/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 08/04 a 10/04/2025.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...

http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Emergencial nº 76/2025

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 05.870.713/0001-20.

Objeto: O objeto deste contrato é a Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de fornecimento de combustível da frota municipal de São José dos Quatro Marcos - MT

Valor Global: R$ 991.000,00 (novecentos e noventa e um mil reais).

Vigência: Até 30/06/2025

Fiscal do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante; Michael Thiago Paixão de Jesus; Irani Rodrigues de Faria Lourenção; Dejair Azambuja Martins; Claudecir Alves Feitosa; Degmarcos Macedo de Oliveira; Luana Carla Rocca de Oliveira;

Fiscal Suplente do Contrato: Almir Izidório Pereira

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 065. 2025, PREGÃO ELETRÔNICO 12.2025, onde o mesmo como OBJETO: " REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGO DE PEQUENO PORTE PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 0574/2020."

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 22/04/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL E NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**96.212.174,80**	**52.610.839,36**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.937.243,29**	**2.467.926,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**16.557.174,03**	**12.237.494,96**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**		**1.314.179,88**	**1.945.889,20**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**16.557.174,03**	**12.237.494,96**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**422.513,76**
CONTA ÚNICA (F)	F	12.022.064,76	10.049.947,07	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	422.513,76
CONTA ÚNICA RPPS	F	4.527,37	894,27	**PESSOAL A PAGAR**		**4.545,79**	**47.161,90**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	1.556.284,81	1.764.076,18	PESSOAL A PAGAR	F	4.545,79	47.161,90
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	0,37	0,34	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**58.478,46**	**86.127,86**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	2.974.296,72	422.577,10	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	58.478,46	86.127,86
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**16.649.791,66**	**2.713.794,33**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.251.155,63**	**1.390.085,68**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**15.818.739,29**	**1.478.131,22**	PESSOAL A PAGAR	P	1.251.155,63	1.390.085,68
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	5.518.488,14	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**465.184,35**	**228.692,39**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	417.449,61	276.555,89	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**		**465.184,35**	**228.692,39**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	934.546,11	978.526,38	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	900,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	8.539.848,44	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	36.271,85	38.994,96
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	408.406,99	223.048,95	FORNECEDORES NACIONAIS	F	428.912,50	188.797,43
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**825.914,64**	**1.235.663,11**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**63.965,55**	**41.034,60**
DEMAIS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	825.914,64	1.235.663,11	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**63.965,55**	**41.034,60**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**5.137,73**	**0,00**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	63.965,55	41.034,60
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	5.137,73	0,00	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO**		**93.913,51**	**252.310,67**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.496,04**	**615.269,30**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**1.563,30**	**0,00**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**0,00**	**607.376,50**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	781,65	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	0,00	607.376,50	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	781,65	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**2.496,04**	**7.892,80**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**43.562,88**	**234.246,32**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	2.496,04	7.892,80	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	951,80	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**62.927.220,31**	**37.036.034,84**	CONSIGNAÇÕES	F	1.558,54	4.123,40
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**0,00**	**37.035.494,84**	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	12.825,49	184.862,74
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	37.035.494,84	CONSIGNAÇÕES	F	28.227,05	45.260,18
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**62.927.220,31**	**540,00**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**48.787,33**	**18.064,35**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	15.216.610,80	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	48.787,33	18.064,35
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	27.291.246,33	0,00	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**224.775.429,75**	**205.596.309,22**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO	F	0,00	540,00	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E**		**2.685.625,07**	**2.453.598,50**
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.685.625,07**	**2.453.598,50**
				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	825.914,64	1.235.663,11
				INSS A PAGAR	P	1.859.710,43	1.217.935,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EM REPARTIÇÃO			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	10.711.138,87	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	9.708.224,31	0,00
ESTOQUES		**75.492,76**	**8.245,93**
ALMOXARIFADO		**75.492,76**	**8.245,93**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	39.239,97	4.968,43
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	4.881,85	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	0,00	3.277,50
AUTOPEÇAS (P)	P	1.224,00	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	29.032,30	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	1.114,64	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**76.368.921,96**	**66.607.045,42**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**3.135.174,99**	**6.601.204,55**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**3.135.174,99**	**6.601.204,55**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	7.237.611,36	4.687.127,23
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	3.398.456,39	2.545.235,68
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-7.500.892,76	-631.158,36
INVESTIMENTOS		**3.396.133,78**	**4.060.110,23**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**3.396.133,78**	**4.060.110,23**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	3.396.133,78	4.060.110,23
IMOBILIZADO		**69.837.613,19**	**55.945.730,64**
BENS MOVEIS		**35.452.510,67**	**24.263.029,36**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	14.071.569,05	5.237.737,60
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.113.990,28	882.112,40
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.902.981,08	3.555.451,28
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	130.372,06	59.916,48
VEÍCULOS (P)	P	16.023.385,18	14.370.885,18
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	210.213,02	156.926,42
BENS IMÓVEIS		**41.961.979,07**	**36.500.580,79**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.249.523,38	1.249.523,38
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	20.969.027,46	20.969.027,46
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	12.223.730,45	8.584.101,51
INSTALAÇÕES (P)	P	1.361.933,99	1.312.814,39
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	6.157.763,79	4.385.114,05
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-7.576.876,55**	**-4.817.879,51**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**8.893.276,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**8.893.276,00**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	8.893.276,00	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**213.196.528,68**	**203.142.710,72**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**140.360.456,87**	**129.488.589,13**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	69.734.633,98	65.230.160,74
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	70.625.822,89	64.258.428,39
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		**72.836.071,81**	**73.654.121,59**
VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - IN	P	72.836.071,81	73.654.121,59
TOTAL PASSIVO		**226.712.673,04**	**208.064.236,08**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**-54.131.576,28**	**-88.846.351,30**
RESULTADOS ACUMULADOS		**-54.131.576,28**	**-88.846.351,30**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-54.131.576,28**	**-88.846.351,30**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		34.714.775,02	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-88.846.351,30	-88.846.351,30
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**-54.131.576,28**	**-88.846.351,30**
TOTAL		**172.581.096,76**	**119.217.884,78**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-6.929.349,44	-4.388.753,26				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-647.527,11	-429.126,25				
TOTAL		**172.581.096,76**	**119.217.884,78**				

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		59.067.527,20	49.281.422,60	PASSIVO FINANCEIRO (685.306,01)+RP não Proc.(3.349.012,11)		4.034.318,12	5.067.587,91
ATIVO PERMANENTE		113.513.569,56	69.936.462,18	PASSIVO PERMANENTE		226.027.367,03	206.986.394,90
				SALDO PATRIMONIAL		-57.480.588,39	-92.836.098,03

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**54.420.461,90**	**43.014.264,25**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**204.452.278,51**	**167.715.104,63**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		54.088.482,81	42.682.280,16	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.344.570,90	4.773.604,90
DIREITOS CONTRATUAIS		331.979,09	331.984,09	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		198.107.707,61	162.941.499,73
TOTAL		**54.420.461,90**	**43.014.264,25**	**TOTAL**		**204.452.278,51**	**167.715.104,63**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, com CNPJ nº 15.024.029/0001-80, com sede no Município de São José dos Quatro Marcos, situada à Rua Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Jardim Santa Rosa, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 17.849 habitantes, está situado a 300 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.282,763km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos durante o exercício de 2024 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1982, de 21 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2024.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade - PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2024 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2024. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de São José dos Quatro Marcos.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
DAE – Departamento de Agua e Esgoto
Secretaria de Administração Planejamento
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Fomento Agrop. Ind. E Comercio
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1568, de 11 de dezembro de 2023, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (Internacional Public Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 10ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público.

Nesta linha o Município de São José dos Quatro Marcos está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2023	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2023	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado parcialmente
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado parcialmente
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Implantado parcialmente
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência	Imediato	Implantado

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

dos servidores públicos civis e militares.		
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Implantado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2023	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Implantado parcialmente
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2024	Implantado parcialmente
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos	A ser definido em ato	Implantado

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

NOTA EXPLICATIVA

patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	normativo específico.	

Para o exercício de 2024, apresentam-se como desafios ao Município de São José dos Quatro Marcos o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de São José dos Quatro Marcos está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (10ª Edição), o título denominado "Créditos de Transferências a Receber" contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**15.818.739,29**	**1.478.131,22**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	**417.449,61**	**276.555,89**
FUNDEB	417.449,61	276.555,89
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	**934.546,11**	**978.526,38**
FPM	913.345,40	968.622,13
ITR	21.200,71	9.904,25
ICMS DESONERAÇÃO	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVEIOS – UNIÃO	**5.518.488,14**	**0,00**
898892/2020 RESERVATORIO DE AGUA - REFORMA/AMPLIAÇAO/CONSTRUÇAO DA CASA QUIMICA	100.000,00	0,00
884027/2019 BIBLIOTECA MUNICIPAL	168.955,21	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

910569/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA	350.000,00	0,00
917315/2021-SUDECO - PAVIMENTAÇAO ZEFERINO I	500.000,00	0,00
913203/2021 - SUDECO - AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	122.000,00	0,00
924116/2021-INCRA - AQUISIÇAO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	505.500,00	0,00
925965/2022 - SUDECO - PAVIMENTAÇAO JARDIM SANTA ROSA-PARTE 02	347.577,93	0,00
944983/2023 - OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS - JD POPULAR	1.000.000,00	0,00
950692/2023 - REFORMA DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS	239.750,00	0,00
PROP. 36000012202/2023 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ESF RURAL	900.000,00	0,00
PROP. 36000012269/2023 - Novo PAC - Unidades Básicas de Saúde - ZEF. II	900.000,00	0,00
968462/2024 - BEACH TENNIS	384.705,00	0,00
898892/2020 RESERVATORIO DE AGUA - REFORMA/AMPLIAÇAO/CONSTRUÇAO DA CASA QUIMICA	100.000,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	**408.406,99**	**223.048,95**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

COTA-PARTE DO ICMS	400.808,70	175.021,50
COTA-PARTE DO IPVA	7.598,29	42.844,47
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVEIOS – ESTADO	**8.539.848,44**	**0,00**
577-2020 IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO - PROCESSO Nº. 279200/2020	57.710,00	0,00
CONV. 0574/2020 VEICULO CAMINHÃO DE CARGA - AGRICULTURA	190.000,00	0,00
CONV. 0645-2022 - SINFRA - PAVIMENTAÇAO JARDIM ARATAKA	1.401.361,22	0,00
CONV. 0070-2022 - SINFRA - PAV. ASF. DA ESTR. PERIMETRAL LIONS INTERNACIONAL, AV. DR. GUILHERME P. CARDOSO E RUA PRES. GETÚLIO VARGAS	1.645.006,58	0,00
CONV. 2433-2023 - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 01	1.000.000,00	0,00
CONV. 2070-2022 - SIMFRA - PAV. ASF. JARDIM RONDON PARTE 02	1.357.302,91	0,00
CONV. 1802-2022 - AQUIS. DE EQUIP E MATERIAS DE APOIO E LIMPEZA - FEIRA DO PRODUTOR	28.768,91	0,00
CONV. 1317-2022 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	25.443,11	0,00
CONV. 0760-2024 - SINFRA-PRO-2022/04693 PAV. ASF. JARDIM BELA VISTA/BANDEIRANTES II	2.449.476,81	0,00
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 55925/2023 - Programa Vigia Mais MT	184.778,90	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PROP. 0701-2024 AQ. DE MAT. P/ PAV. ASF. TSD EM DIVERSOS BAIRROS	200.000,00	0,00
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência		
CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**0,00**	**607.376,50**
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER – PATRONAL	0,00	607.376,50
TOTAL	**15.818.739,29**	**1.808.951,83**

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal		
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	**0,00**	**0,00**
SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	0,00	0,00
ADIANTAMENTOS NÃO PRESTADO CONTAS POR SERVIDORES ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA	2.496,04	7.892,80

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

Descrição	2024	2023
Entidade: Câmara Municipal		
ESTOQUE	**75.199,32**	**8.245,93**
ALMOXARIFADO	75.199,32	8.245,93
MATERIAL DE CONSUMO (P)	39.239,97	4.968,43
GENERO ALIMENTICIOS (P)	4.881,85	0,00
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (P)	0,00	3.277,50
AUTOPEÇAS	1.224,00	0,0

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

MEDIAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR	29.032,30	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	821,20	0,00
Entidade: Câmara Municipal		
ESTOQUE	**0,00**	**0,00**
MATERIAL DE EXPEDIENTE	293,44	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	0,00
TOTAL	**75.492.76**	**8.245,93**

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2024, se refere a seguinte receita:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	3.398.456,39	2.545.235,68

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

NOTA EXPLICATIVA

TOTAL	**3.398.456,39**	**2.545.235,68**

Como o Departamento **Autônomo** de Agua e Esgoto encerou suas atividades em março de 2024, o valor da dívida ativa foi transferida para a entidade Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, no departamento municipal de agua e esgoto.

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2024, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**7.237.611,36**	**4.687.127,23**
Dívida Ativa Tributária IPTU	2.838.836,30	2.364.764,53
Dívida Ativa Tributária ITBI	33.167,10	33.167,10
Dívida Ativa Tributária ISSQN	818.339,19	100.500,66

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

NOTA EXPLICATIVA

Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	3.547.238,77	2.188.694,94
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência	**825.914,64**	**1.235.663,11**
Dívida Ativa Tributária – Patronal RPPS	825.914,64	1.235.663,11
TOTAL	**8.063.526,00**	**5.922.790,34**

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.
O cálculo foi realizado da seguinte maneira:
Usou-se o saldo da Dívida Ativa nos anos de 2121,2022 e 2023, divido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2022,2023 e 2024, achando assim um percentual das receitas não recebidas, chegando a um média de perca de arrecadação dos três últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2024 pelo percentual % de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão para as perdas.
Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2024	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2024
2021	581.714,26	2022	241.636,10	58,46	69,53	7.237.581,36	**5.032.179,75**
2022	1.870.320,13	2023	377.031,28	79,84			
2023	1.552.328,19	2024	461.310,17	70,28			
				208,59			

DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

INSCRITO	RECEBIDO	PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2024	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

NOTA EXPLICATIVA

2021	550.231,20	2022	141.090,24	74,36	72,64	3.398.453,39	**2.468.713,01**
2022	661.063,30	2023	203.364,84	69,24			
2023	639.797,40	2024	164.222,97	74,33			
				217,93			

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela **entidade Prefeitura Municipal**, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de São José dos Quatro Marcos faz parte.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	738.949,04	1.334.050,91
AGERR	114.809,99	97.573,80
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	2.542.374,75	2.628.485,52
TOTAL	**3.396.133,78**	**4.060.110,23**

8.7 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período[1].

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**69.837.613,19**	**55.945.730,64**
Bens Moveis	**35.452.510,67**	**24.263.029,36**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	14.071.569,05	5.237.737,60
Bens de Informática	1.113.990,28	882.112,40
Móveis e Utensílios	3.902.981,08	3.555.451,28
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	130.372,06	59.916,48
Veículos	16.023.385,18	14.370.885,18
Bens móveis em Andamento	0,00	0,00
Demais Bens Móveis	210.213,02	156.926,42
Bens Imóveis	**41.961.979,07**	**36.500.580,79**
Bens de Uso Especial	1.249.523,38	1.249.523,38
Bens de Uso Comum Do Povo	12.223.730,45	8.584.101,51
Bens Imóveis em Andamento	6.157.763,79	4.385.114,05
Instalações	1.361.933,99	1.312.814,39
Demais Bens Imóveis	20.969.027,46	20.969.027,46
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-7.576.876,55**	**-4.817.879,51**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-6.929.349,44	-4.388.753,26
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-647.527,11	-429.126,25

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado” é a conta de “Maquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas” dos Bens móveis”.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar” em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação “P” (patrimonial):

Descrição	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	**1.218.340,04**
1/3 de Férias	669.085,39
Licença Prêmio	549.254,65
Entidade: PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência	**2.649,94**
1/3 de Férias	2.649,94
Licença Prêmio	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

NOTA EXPLICATIVA

Entidade: Câmara Municipal	**30.165,65**
1/3 de Férias	20.892,70
Licença Prêmio	9.272,94
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR (P)	**1.251.155,63**

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União" em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Valores Restituíveis" e "Outras Obrigações a Curto Prazo" em mais um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Descrição	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	
OBRIGAÇOES TRABALHISTA, PREVIDENCIARIAS E ASISTENCIAL	**0,00**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL A PAGAR	0,00

Nesta Conta OBRIGAÇOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR foi realizado o reconhecimento na **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL** do Parcelamento das obrigações patronais do RPPS com saldo no final de 2024 no valor de R$ 825.914,64, e o reconhecimento de parcelamento com o INSS no valor total de R$ 1.859.710,43 no final do exercício de 2024.

Entidade: Prefeitura Municipal	Valor

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

NOTA EXPLICATIVA

Parcelamento nº XXX/XX (PARCELAMENTO RPPS) –	825.914,64
Parcelamento nº 1214558 (PARCELAMENTO INSS)	216.187,39
Parcelamento nº 02260001100003031562468 (PARCELAMENTO INSS) SISTEMA SIEFPAR	581.786,23
Parcelamento nº 14090720050201544 (PARCELAMENTO INSS) PARC ORD/SIMPL (SIPADE)	292.574,95
Parcelamento nº 642489262 (PARCELAMENTO INSS) Especial Lei nº 13.485/17 PREM (PARCWEB/SICOB)	769.161,86
SUB TOTAL	**2.685.625,07**

Já na Conta EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO – INTERNO foi realizado o reconhecimento de contrato de empréstimo de uma operação de crédito junto ao banco do brasil no valor de R$ 8.893.276,00.

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

8.14 – Patrimônio Líquido

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

O Patrimônio Líquido do Município de São José dos Quatro Marcos compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de São José dos Quatro Marcos o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

Inserir superávit

O Resultado Patrimonial no exercício de 2024, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Déficit Patrimonial de R$ **-125.445.991,67**.

Descrição	2024	2023
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	166.186.902,31	112.413.129,41
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	131.472.127,29	237.859.121,08
= Resultado Patrimonial do Exercício	**34.714.775,02**	**-125.445.991,67**

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2024	2023
ATIVO FINANCEIRO	59.067.527,20	49.281.422,60
ATIVO PERMANENTE	113.513.569,56	69.936.462,18
TOTAL DO ATIVO	**172.581.096,76**	**119.217.884,78**
PASSIVO FINANCEIRO	4.034.318,12	5.067.587,91
Passivo Circulante – Financeiro	685.306,01	1.077.841,18
Restos a Pagar Não Processados	3.349.012,11	3.989.746,73
PASSIVO PERMANENTE	226.027.367,03	206.986.394,90
TOTAL DO PASSIVO	**230.061.685,15**	**212.053.982,81**
SALDO PATRIMONIAL	**-57.480.588,39**	**-92.836.098,03**

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2024 o saldo foide R$54.420.461,90, representando uma variação positiva de 26,51% em relação ao saldo final do ano anterior que foi deR$ 43.014.264,25.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte (99,38%) pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, no montante de R$ 54.088.482,81 que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, e os 0,62%restantes a Direitos Contratuais a Executar de R$ 331.979,09 que se referem aos contratos sem que o Município seja a contratada no Instrumento Contratual com terceiros.

b) Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2024 foi apurado um saldo final de R$ 204.452.278,51 sendo este 21,94% a maior que o fechamento de 2023 de R$ 167.715.104,63

O saldo de 2024 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 198.107.707,61 (96,89%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante.

8.17 – Quadro do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

O saldo do superávit financeiro apurado no final do exercício de 2024 está demonstrado no anexo D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL , apresentado um valor de R$ 50.033.209,08.

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**12.888.306,25**	**9.636.952,94**
IMPOSTOS		10.104.506,75	7.548.792,28
TAXAS		2.783.799,50	2.088.160,66
CONTRIBUIÇÕES		**13.062.109,18**	**10.282.771,99**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		10.802.012,88	8.243.463,29
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.260.096,30	2.039.308,70
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**2.270.234,98**	**1.873.321,05**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.270.234,98	1.873.321,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**27.782.966,32**	**14.481.471,12**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		296.429,08	246.803,31
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	387.571,22
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		27.480.949,90	13.847.096,59
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		5.587,34	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**92.174.395,90**	**73.963.833,39**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.405.669,04	3.425.718,16
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		88.768.726,86	70.537.115,23
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	1.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**535.593,53**	**39.808,09**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		183.127,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		308.219,37	24.936,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		44.247,16	14.872,09
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**17.473.296,15**	**2.134.970,83**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		17.473.296,15	2.134.970,83
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**166.186.902,31**	**112.413.129,41**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**125.445.991,67**
TOTAL		**166.186.902,31**	**237.859.121,08**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**44.576.143,03**	**37.154.666,96**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		29.870.817,34	27.100.850,13
ENCARGOS PATRONAIS		9.665.066,79	7.741.505,91
BENEFÍCIOS A PESSOAL		618.633,33	358.659,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		4.421.625,57	1.953.651,21
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**7.060.420,55**	**6.213.538,02**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.381.887,48	4.572.540,75
PENSÕES		943.588,68	902.858,19
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	33.600,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		734.944,39	704.539,08
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**33.690.099,22**	**27.973.264,65**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.652.930,68	9.013.871,75
SERVIÇOS		20.278.171,50	16.617.474,97
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.758.997,04	2.341.917,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**6.494.761,56**	**12.582.302,27**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		740.536,10	69.195,01
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.816,43	38.277,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.751.409,03	12.474.829,27
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**13.827.621,62**	**12.031.353,07**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.385.073,03	3.421.037,94
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.244.885,20	7.845.089,77
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.192.200,00	526.929,60
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	226.152,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		5.463,39	12.143,76
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**7.451.463,82**	**309.613,15**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		6.869.734,40	198.117,52
PERDAS COM ALIENAÇÃO		200,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		581.529,42	111.495,63
TRIBUTÁRIAS		**1.102.849,20**	**1.024.967,32**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		25.469,13	12.752,96
CONTRIBUIÇÕES		1.077.380,07	1.012.214,36

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**17.268.768,29**	**140.569.415,64**
				PREMIAÇÕES		33.341,82	49.650,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		4.133.005,11	1.537.462,50
				INCENTIVOS		94.621,00	0,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		10.053.817,96	135.721.792,69
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.953.982,40	3.260.510,45
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**131.472.127,29**	**237.859.121,08**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**34.714.775,02**	**0,00**
				TOTAL		**166.186.902,31**	**237.859.121,08**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**17.162.203,06**	**11.129.965,72**
INVESTIMENTOS		17.162.203,06	11.129.965,72
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**498.426,25**	**349.816,86**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		498.426,25	349.816,86
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**8.893.276,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		8.893.276,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**202.872,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		202.872,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTA EXPLICATIVA

11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 116.186.902,31, esse valor representa um aumento de 3,35% em relação ao exercício de 2023 R$ 112.413.129,41. A principal variação foi a incorporação de bens móveis e imóveis dos serviços realizados do Levantamento Patrimonial realizado em 2023.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$131.472.127,29, esse valor representa uma redução de 55,27% em relação ao exercício de 2023 R$ 237.857.121,08. As principais perdas involuntárias do levantamento patrimonial de 2023.

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 34.714.775,02, do qual representou um aumento em relação ao exercício de 2023 R$ -125.445.991,67.

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2024	2023
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	202.872,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA E NOTAS EXPLICATIVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		122.995.520,04	95.428.954,15
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		28.211.615,49	22.274.409,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.447.413,08	8.665.617,58
Receita de Contribuições		13.775.182,87	10.131.095,20
Receita Patrimonial		1.467,26	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.423.829,49	1.467.732,74
Outras Receitas Originárias		1.119.093,54	636.918,89
Remuneração das Disponibilidades		1.444.629,25	1.373.045,20
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	79.523.841,66	62.693.025,46
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		15.260.062,89	10.461.519,08
Ingressos Extraorçamentários		11.874.989,86	7.040.481,14
Transferências Financeiras Recebidas		3.385.073,03	3.421.037,94
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		100.617.845,66	85.830.989,62
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	75.666.540,46	66.122.363,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	757.533,55	91.731,18
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	12.776.557,58	9.203.139,05
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		11.417.214,07	10.413.756,22
Desembolsos Extra-Orçamentários		8.032.141,04	6.992.718,28
Transferências Financeiras Concedidas		3.385.073,03	3.421.037,94
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		22.377.674,38	9.597.964,53

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		202.872,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		202.872,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		17.161.346,61	11.410.278,78
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		16.458.988,49	10.901.669,25
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		702.358,12	508.609,53
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-16.958.474,61	-11.410.278,78

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		8.893.276,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		8.893.276,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		498.426,25	349.816,86
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		198.267,18	190.933,14
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		300.159,07	158.883,72
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		8.394.849,75	-349.816,86

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		49.273.529,80	51.435.660,91

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		13.814.049,52	-2.162.131,11
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		63.087.579,32	49.273.529,80

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		79.523.841,66	62.693.025,46
Intergovernamentais		64.617.871,01	51.535.167,97
da União		38.286.956,40	33.178.018,85
de Estados e Distrito Federal		26.330.914,61	18.357.149,12
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		14.905.970,65	11.157.857,49
Total das Transferências Recebidas		**79.523.841,66**	**62.693.025,46**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		12.776.557,58	9.203.139,05
Intergovernamentais		3.449.401,01	2.909.674,93
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		3.449.401,01	2.909.674,93
Intragovernamentais		8.116.892,22	5.484.626,17
Outras transferências concedidas		1.210.264,35	808.837,95
Total das Transferências Concedidas		**12.776.557,58**	**9.203.139,05**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.532.232,59	2.168.770,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.569.317,46	2.297.592,62
PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.765.525,71	5.951.247,55
SAÚDE		18.311.248,84	16.722.881,25
TRABALHO		851.972,83	784.450,20
EDUCAÇÃO		21.143.746,06	16.675.669,15
CULTURA		2.125.130,90	2.291.534,26
URBANISMO		2.644.738,96	2.086.197,37
SANEAMENTO		3.020.082,79	2.773.758,27
GESTÃO AMBIENTAL		4.200,00	0,00
AGRICULTURA		1.509.795,60	1.370.434,58
TRANSPORTE		1.493.801,25	1.397.565,51
DESPORTO E LAZER		442.608,44	1.052.082,16
ADMINISTRAÇÃO		12.252.139,03	10.550.179,46
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**75.666.540,46**	**66.122.363,17**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		757.533,55	91.731,18
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**757.533,55**	**91.731,18**

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 22.377.674,38 com um aumento de 233,15% comparado ao exercício de 2023, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, e com isso, impactou positivamente o resultado, já mencionado no Balanço Financeiro.

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

Layout conforme IPC 08 - STN

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2024 comparado com o exercício de 2023 teve um aumento de 233,15%. O ingresso com maior representatividade são outros ingressos operacionais que teve uma representatividade, que estão detalhadas no Quadro A. Em relação aos desembolsos, outras despesas operacionais representa uma redução e estão detalhadas no Quadro B.

12.2 - Atividades de Investimento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Aquisição de Ativo não Circulante” que representa quase todo fluxo da atividade e “Outros Desembolsos de Investimentos”, com a menor representatividade.

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Amortização/Refinanciamento da Dívida” que representa quase todo fluxo da atividade e “Outros de Desembolsos de Financiamentos”, com a menor representatividade.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2024	2023
Bancos Conta Movimento	12.020.088,12	9.246.374,33
Bancos Conta Vinculada	1.556.284,81	5.032.556,99
Aplicações Financeiras	65.908.021,41	34.994.598,48
Bancos Conta Especial	0,00	0,00

O Município de São José dos Quatro Marcos não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

Layout conforme IPC 08 - STN

PREVIQUAM
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 06/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 06/2023.

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-MT.

Contratada: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. **CNPJ:** 10.541.510/0001-20.

Objeto: Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial na Realização de Reavaliação Atuarial Anual.

Alteração do Fiscal do Contrato: Jose Rodrigues de Oliveira**.**

Data de Assinatura: 13 de Janeiro de 2025.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo PREVIQUAM.

OUVIDORIA
DECRETO Nº 025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 061/2021, COM A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (COMDEC)."

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, no uso das atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de regulamentar a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) para melhor desempenho e interpretação dos Sistemas Estadual e Nacional de Defesa Civil, conforme Art. 3º, "b", do Decreto Estadual nº 5.101, de 27 de setembro de 1994 e Artigo 1º do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º do Decreto Municipal nº 061/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5º** Fica, assim, composta a Comissão Municipal de Defesa Civil de São José dos Quatro Marcos (COMDEC):

I – Presidente: **Jamis Silva Bolandin**;

II – Secretaria Executiva: **Jeovane Alves de Souza;**

III – Coordenadoria de Transportes e Combustíveis: **Cleidimara Lopes;**

IV – Coordenadoria de Assistência Social: **Sandra Ferreira Brandão;**

V – Coordenadoria de Saúde: **Luciana Maria Tosti de Lima;**

VI – Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de Danos e Recuperação: **Benedito Catanoza;**

VII – Coordenadoria de Entidades Não Governamentais e Voluntariado: **Rozinéia Aparecida de Lima."**

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos, 07 de abril de 2025.

Jamis Silva Boladin

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 04/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 04/2023.

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-MT.

Contratada: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA. **CNPJ:** 09. 517.508/0001-36**.**

Objeto: Prestação de Serviços de Contrarrazões de Apelação na Ação em tramite na Vara Única da Comarca de São Jose dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso sob o n.º 1001220-81.2021.8.11.0039.

Alteração do Fiscal do Contrato: Jose Rodrigues de Oliveira**.**

Data de Assinatura: 13 de Janeiro de 2025.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo PREVIQUAM.

PREVIQUAM
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 03/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 03/2023.

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-MT.

Contratada: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA. **CNPJ:** 09. 517.508/0001-36**.**

Objeto: Prestação de Serviços de Contrarrazões de Apelação na Ação em tramite na Vara Única da Comarca de São Jose dos Quatro Marcos , Estado de Mato Grosso sob o n.º 1000054-14.2021.8.11.0039.

Alteração do Fiscal do Contrato: Jose Rodrigues de Oliveira**.**

Data de Assinatura: 13 de Janeiro de 2025.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo PREVIQUAM.

PREVIQUAM
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N.º 01/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº 01/2023;

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-MT.

Contratada: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA. **CNPJ:** 09. 517.508/0001-36**.**

Objeto: Prestação de Serviço na Ação Ordinária Previdenciária em tramite na Vara Única da Comarca de São Jose dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso sob o n.º 1000435-51.2023.8.11.0039.

Alteração do Fiscal do Contrato: Jose Rodrigues de Oliveira**.**

Data de Assinatura: 13 de Janeiro de 2025.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo PREVIQUAM.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E NOTAS EXPLICATIVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	83.701.140,00	93.524.949,94	99.169.188,62	5.644.238,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.001.440,00	10.441.973,39	10.447.413,08	5.439,69
Impostos	7.716.940,00	9.157.473,39	8.982.446,18	-175.027,21
Taxas	1.284.500,00	1.284.500,00	1.464.966,90	180.466,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.345.900,00	11.755.086,05	13.775.182,87	2.020.096,82
Contribuições Sociais	9.545.900,00	9.545.900,00	11.515.086,57	1.969.186,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	2.209.186,05	2.260.096,30	50.910,25
RECEITA PATRIMONIAL	384.100,00	384.305,03	1.446.096,51	1.061.791,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	1.467,26	-1.532,74
Valores Mobiliários	381.100,00	381.305,03	1.444.629,25	1.063.324,22
RECEITA DE SERVIÇOS	1.625.000,00	1.625.000,00	1.423.829,49	-201.170,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Outros Serviços	1.555.000,00	1.555.000,00	1.423.829,49	-131.170,51
TRANSFERENCIAS CORRENTES	60.844.700,00	68.818.585,47	70.957.573,13	2.138.987,66
Transferências da União e de suas Entidades	28.938.390,00	33.148.911,44	34.885.929,21	1.737.017,77
Transferências do Estado e de suas Entidades	19.563.310,00	21.316.587,89	21.165.673,27	-150.914,62
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	-30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.298.000,00	14.308.086,14	14.905.970,65	597.884,51
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	1.119.093,54	619.093,54
Multas administrativas, contratuais e judiciais	154.000,00	154.000,00	79.862,74	-74.137,26
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	251.000,00	251.000,00	267.980,35	16.980,35
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	771.250,45	676.250,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	14.498.860,00	24.492.189,05	17.662.416,53	-6.829.772,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.893.285,05	8.893.276,00	-9,05
Operações de Crédito	0,00	8.893.285,05	8.893.276,00	-9,05
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	202.872,00	-152.128,00
Alienação de Bens Móveis	355.000,00	355.000,00	202.872,00	-152.128,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	14.143.860,00	15.243.904,00	8.566.268,53	-6.677.635,47
Transferências da União e suas Entidades	5.720.250,00	6.120.294,00	3.401.027,19	-2.719.266,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.423.610,00	9.123.610,00	5.165.241,34	-3.958.368,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	98.200.000,00	118.017.138,99	116.831.605,15	-1.185.533,84
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	98.200.000,00	118.017.138,99	116.831.605,15	-1.185.533,84
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	98.200.000,00	118.017.138,99	116.831.605,15	-1.185.533,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.461.398,69	6.461.398,69	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.461.398,69	6.461.398,69	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	77.371.240,00	92.085.456,19	88.720.360,14	88.389.598,66	87.758.887,98	3.365.096,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.034.650,00	51.080.604,64	50.592.433,33	50.592.433,33	50.498.686,10	488.171,31
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	175.000,00	842.634,73	842.634,73	842.634,73	842.634,73	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.161.590,00	40.162.216,82	37.285.292,08	36.954.530,60	36.417.567,15	2.876.924,74
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	17.155.360,00	30.080.618,18	19.011.200,54	16.011.340,76	16.009.645,81	11.069.417,64
INVESTIMENTOS	16.685.360,00	29.582.191,93	18.512.774,29	15.512.914,51	15.511.219,56	11.069.417,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	470.000,00	498.426,25	498.426,25	498.426,25	498.426,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	3.673.400,00	2.690.400,00	0,00	0,00	0,00	2.690.400,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	98.200.000,00	124.856.474,37	107.731.560,68	104.400.939,42	103.768.533,79	17.124.913,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	98.200.000,00	124.856.474,37	107.731.560,68	104.400.939,42	103.768.533,79	17.124.913,69
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	9.100.044,47	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	98.200.000,00	124.856.474,37	116.831.605,15	104.400.939,42	103.768.533,79	17.124.913,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	702.118,44	330.761,48	653.471,91	653.471,91	31.755,68	347.652,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.422,38	0,00	0,00	0,00	11.422,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	690.696,06	330.761,48	653.471,91	653.471,91	20.333,30	347.652,33
DESPESAS DE CAPITAL	3.287.628,29	2.999.859,78	1.649.288,55	1.649.288,55	1.636.839,74	3.001.359,78
INVESTIMENTOS	3.287.628,29	2.999.859,78	1.649.288,55	1.649.288,55	1.636.839,74	3.001.359,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.989.746,73	3.330.621,26	2.302.760,46	2.302.760,46	1.668.595,42	3.349.012,11

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.912.406,21	630.710,68	786.521,20	4.594,00	1.752.001,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	740.397,07	93.747,23	555.803,52	0,00	278.340,78
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.172.009,14	536.963,45	230.717,68	4.594,00	1.473.660,91
DESPESAS DE CAPITAL	46.142,16	1.694,95	2.589,00	40.553,16	4.694,95
INVESTIMENTOS	46.142,16	1.694,95	2.589,00	40.553,16	4.694,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.958.548,37	632.405,63	789.110,20	45.147,16	1.756.696,64

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1982, de 21 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1982, de 21 de novembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2024, **88,63%**foram abertos por crédito inicial e suplementar, **11,37%** foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**95.488.652,58**	**88,63 %**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	85.361.897,28	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	3.214.926,97	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUATRO MARCOS- PREVIQUAM	6.911.828,33	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**12.242.908,10**	**11,37 %**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	12.242.908,10	
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	0,00	
SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE IV MARCOS	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUATRO MARCOS- PREVIQUAM	0,00	
TOTAL	**107.731.560,68**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**84.722.073,31**	**3.998.286,83**	88.720.360,14
Pessoal e Encargos Sociais	49.279.365,74	1.313.067,59	50.592.433,33
Juros e Encargos da Dívida	842.634,73	0,00	842.634,73
Outras Despesas Correntes	34.600.072,84	2.685.219,24	37.285.292,08
Despesas de Capital	**18.335.974,21**	**675.226,33**	19.011.200,54
Investimento	17.837.547,96	675.226,33	18.512.774,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	498.426,25	0,00	498.426,25
Total Geral	**103.058.047,52**	**4.673.513,16**	107.731.560,68

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2024 totalizou o valor de R$ **103.058.047,52**, já os valores de R$ **4.673.513,16** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro de 2024 por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de R$ 6.461.398,69, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.)
Decreto nº 18/2024 de 31/01/2024

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

F.R.	Descrição	Valor aberto
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros recursos vinculados a educação.	24.141,84
Decreto nº 18/2024 de 31/01/2024		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculado s à Educação	347,47
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,22
Decreto nº 3/2024 de 08/01/2024		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	45.000,00
Decreto nº 34 /2024 de 27/02/2024		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do FUNDEB impostos e Transferencias de impostos.	243.486,32
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores –Outros Recursos Vinculados a Educação	116.294,41
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores – Assistencia financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissional da enfermagem	34.338,61
Decreto nº 43 /2024 de 18/03/2024		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	100.850,63
Decreto nº 47 /2024 de 21/03/2024		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	45.000,00
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união	258.289,51
Decreto nº 52 /2024 de 26/03/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do FUNDEB impostos e transferências de impostos	131.452,15
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferencias fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	202.011,32
Decreto nº 57/2024 de 01/04/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferencias fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	290.000,00
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	42.972,83
Decreto nº 74/2024 de 30/04/2024		
Descrição		**Valor aberto**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

2.540	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do FUNDEB impostos e transferências de impostos	13.310,70
2.543	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferencias do FUNDEB complementação da união VAAR	68.668,30
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	164.569,94
Decreto nº 83/2024 de 15/05/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de impostos	71.765,05
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do salário educação	58.754,16
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de recursos de FNDE referente ao programa nacional de apoio ao transporte escolar (PNATE)	27.126,48
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores –Outros Recursos Vinculados a Educação	270,00
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	243.509,65
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do fundo Nacional de assistência social – FNAS	200.038,82
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos fundos estaduais de assistências sociais	66.746,53
2.759	Recursos de Exercicios anteriores – Recursos Vinculados a Fundos	187.334,45
Decreto nº 107/2024 de 13/06/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de impostos	64.800,98
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição para o custeio do serviço de iluminação publica - COSIP	366.799,60
Decreto nº 93/2024 de 29/05/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	208.014,71
Decreto nº 79/2024 de 06/05/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congéneres da união	50.000,00
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congéneres dos estados	13.356,93
Decreto nº 89/2024 de 24/05/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de impostos	44.028,05
2.502	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.628,31
Decreto nº 124/2024 de 18/07/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de	35.000,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

	manutenção das ações e serviços públicos de saúde	
Decreto nº 132/2024 de 01/08/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de impostos	2.708,26
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	84.730,96
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	206.891,40
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros Recursos Vinculados a Saude	120.508,47
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	35.853,09
Decreto nº 128/2024 de 30/07/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de impostos	62.081,61
Decreto nº 152/2024 de 30/08/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos não vinculados de impostos	35.547,00
Decreto nº 162/2024 de 11/09/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.575	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferencias de convênios e instrumentos congêneres vinculados a educaçao.	12.882,04
Decreto nº 166/2024 de 11/09/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.706	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências especial da união	150.000,00
Decreto nº 170/2024 de 19/09/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)	11.309,62
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos de FNDE	16.309,42
Decreto nº 176/2024 de 27/09/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde	41.422,60
Decreto nº 179/2024 de 01/10/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo federal – bloco de estruturação das ações e serviços públicos de saúde	1.085.335,00
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do governo estadual	56.940,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA EXPLICATIVA

2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do fundo Nacional de assistência social – FNAS	7.429,65
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união	200.000,00
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	29.837,17
Decreto nº 185/2024 de 08/10/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	362.000,00
Decreto nº 194/2024 de 22/10/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras transferências de Recursos do FNDE	125,76
Decreto nº 183/2024 de 04/10/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união	125,76
Decreto nº 225/2024 de 19/11/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do fundo Nacional de assistência social – FNAS	1.260,00
Decreto nº 228/2024 de 25/11/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados	12.331,30
Decreto nº 237/2024 de 09/12/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição para o custeio do serviço de iluminação publica - COSIP	12.331,30
Decreto nº 250/2024 de 23/12/2024		
Descrição		**Valor aberto**
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união	49.191,44
Total dos Decretos		6.461.398,69

Cabe lembrar que dos valores ora abertos por superávit financeiro foram empenhados somente o um montante de R$ **4.673.513,16**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário 2024 foi um Superávit Orçamentário de R$ **9.267.395,33** e corresponde o confronto da Receita Orçamentária de R$ 84.967.435,07 e a Despesa Orçamentária R$ 75.700.039,74

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	116.831.605,15
(-) Despesas Orçamentárias	107.731.560,65
= Resultado Orçamentário do Exercício	**9.100.044,47**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

BALANÇO FINANCEIRO E NOTAS EXPLICATIVAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**116.831.605,15**	**84.967.435,07**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**107.731.560,68**	**86.448.410,65**
ORDINÁRIO		116.831.605,15	84.967.435,07	ORDINÁRIO		107.731.560,68	86.448.410,65
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**3.385.073,03**	**3.421.037,94**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**3.385.073,03**	**3.421.037,94**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.385.073,03	3.421.037,94	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		3.385.073,03	3.421.037,94
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		3.300.000,00	3.362.800,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		3.300.000,00	3.362.800,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		85.073,03	58.237,94	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		85.073,03	58.237,94
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**11.788.312,02**	**11.320.522,06**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**11.096.855,13**	**12.001.677,59**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.963.026,89	4.280.040,92	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.091.870,66	5.008.959,31
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.330.621,26	3.489.887,83	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.302.760,46	3.534.938,64
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		632.405,63	790.153,09	RP PROCESSADOS PAGOS		789.110,20	1.474.020,67
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		7.758.528,95	6.997.649,73	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		7.943.625,05	6.945.706,37
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		509.070,22	1.063.363,01	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		518.039,51	1.043.819,68
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		221.443,93	2.154,15	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		223.598,08	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		16.091,94	29,52	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		16.091,94	29,52
ISS (F)		7.097,59	0,00	ISS (F)		7.097,59	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		52.985,93	78.636,71	PENSAO ALIMENTICIA (F)		52.985,93	78.636,71
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		31.862,42	28.032,99	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		31.862,42	28.032,99
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		21.144,07	19.202,27	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		21.144,07	19.202,27
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		527.875,78	401.148,83	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		526.474,80	401.148,83
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.978.448,19	2.725.931,45	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		2.980.947,19	2.783.627,04
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		11.000,00	0,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		11.000,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		5.198,02	0,00	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		4.246,22	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.977.107,26	2.493.433,45	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.149.144,51	2.409.125,46
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		0,00	1.299,13	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		0,00	1.299,13
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		187.314,88	184.418,22	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		189.104,07	180.784,74
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		211.888,72	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		211.888,72	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		66.756,18	42.831,41	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		61.359,42	47.011,91
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		66.756,18	42.831,41	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		61.359,42	47.011,91
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**49.273.529,80**	**51.435.660,91**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**59.065.031,16**	**49.273.529,80**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		12.236.600,69	16.801.038,59	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		16.552.646,66	12.236.600,69
				CONTA ÚNICA (F)		12.022.064,76	10.049.947,07

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTA ÚNICA (F)		10.049.947,07	13.835.381,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.556.284,81	1.764.076,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		1.764.076,18	2.736.695,13	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,37	0,34
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,34	0,28	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.974.296,72	422.577,10
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		422.577,10	228.961,81	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		4.527,37	894,27
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		894,27	894,27	CONTA ÚNICA RPPS		4.527,37	894,27
CONTA ÚNICA RPPS		894,27	894,27	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		42.507.857,13	37.036.034,84
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		37.036.034,84	34.633.728,05	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	37.035.494,84
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		37.035.494,84	34.578.360,79	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		27.291.246,33	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	53.781,14	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		15.216.610,80	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		540,00	1.586,12	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	540,00
TOTAL		**181.278.520,00**	**151.144.655,98**	**TOTAL**		**181.278.520,00**	**151.144.655,98**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

NOTA EXPLICATIVA

10 - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R$ 9.791.501,36 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2024	2023
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	59.065.031,16	49.273.529,80
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	49.273.529,80	51.435.660,91
= Resultado Financeiro do Exercício	9.791.501,36	-2.162.131,11

No ano de 2024 houve uma aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2023, que representou uma redução de R$9.791.501,36

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo por fonte de recursos:

	RECEITAS CORRENTES	**R$ 100.099.578,92**	**R$ 85.656.009,32**
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**R$ 10.447.413,08**	R$ 8.665.617,58
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 10.447.413,08	R$ 8.665.617,58
	CONTRIBUIÇÕES	**R$ 5.460.687,97**	**R$ 4.459.687,55**
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 2.060.096,30	R$ 2.039.308,70
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 2.590.379,55	R$ 2.420.378,85
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$610.212,12	R$0,00
	RECEITA PATRIMONIAL	**R$ 1.446.096,51**	**R$ 1.373.045,20**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 157.330,59	R$ 100.017,74
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 75.975,61	R$ 86.034,97
550	Transferência do Salário Educação	R$ 18.877,28	R$ 5.020,87
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 5.384,66	R$ 3.312,15
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes a Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 3.529,91	R$ 4.069,99
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 9,41	R$ 49,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

575	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 7.554,71	R$ 9.899,06
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 9.027,69	R$ 26.606,56
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 72.788,29	R$ 156.065,12
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 88.525,52	R$ 51.432,53
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 0,00	R$ 5.450,85
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 2.877,11	R$ 4.420,08
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 78.220,90	R$ 107.198,39
631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 0,00	R$ 1.658,93
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	R$ 5.589,18	R$ 21.354,04
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 10.272,22	R$ 11.915,63
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 22.624,48	R$ 42.588,98
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 10.654,98	R$ 5.823,44
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R$ -	R$ -
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 131.786,13	R$ 166.681,84
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 266.006,80	R$ 418.187,87
706	Transferência Especial da União	R$ 19.896,55	R$ 53.000,54

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 4.675,01	R$ 10.007,81
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2023 - Art. 5º Audiovisual	R$ 395,50	R$ 4.938,20
716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2023 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 158,45	R$ 1.978,54
719	Transferências da política nacional Aldir Blanc de Fomento a cultura - Lei n 14.399/2022	R$5.574,72	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 1.607,07	R$ 462,93
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 103.180,59	R$ 58.521,54
754	Recursos de Operações de Credito	R$221.631,12	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$ 3.277,89	R$ -
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 25.164,85	R$ 16.347,60
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 93.499,29	R$ -
	RECEITA DE SERVIÇOS	**R$ 1.423.829,49**	**R$ 1.467.732,74**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 1.423.829,49	R$ 1.467.732,74
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**R$ 80.202.458,33**	**R$ 69.053.007,36**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 49.538.436,76	R$ 41.738.797,43
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	R$ 0,00	R$ 345.399,68
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 14.905.970,65	R$ 11.156.857,49
542	Transferencia do FUNDEB complementação da união VAAT	R$1.342.944,47	R$0,00
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	R$ 16.639,87	R$ 71.161,37

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

550	Transferência do Salário Educação	R$ 870.294,16	R$ 476.689,48
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 291.230,00	R$ 224.524,40
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	R$ 86.288,22	R$ 61.410,67
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 863.053,92	R$ 1.061.309,38
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 4.819.652,34	R$ 4.012.714,55
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 0,00	R$ 945.573,00
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	R$ -	R$ -
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 1.718.533,74	R$ 1.547.016,00
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R$ 428.662,63	R$ 296.163,68
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	R$ 1.427.459,56	R$ 891.461,43
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 207.357,75	R$ 276.219,94
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 142.377,77	R$ 142.922,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 970.000,00	R$ 1.872.000,00
704	Transferências da União Referentes a Compensações	R$0,00	
706	Transferência Especial da União	R$ 0,00	R$ 1.025.000,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 497.672,04	R$ 927.553,19

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2023 - Art. 5º Audiovisual	R$ 0,00	R$ 128.144,35
716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2023 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 0,00	R$ 51.909,53
719	Transferencias de politicas nacional aldir blanc de fomento a cultura - lei n 14.399/2022	R$144.597,00	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 60.042,75	R$ 8.205,09
759	Recursos Vinculados a Fundos	R$ 1.871.244,70	R$ 1.791.974,70
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**R$ 1.119.093,54**	**R$ 636.918,89**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 346.154,59	R$ 218.483,61
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciario)	R$772.938,95	418.435,28
	RECEITAS CORRENTES	**R$ 100.099.578,92**	**R$ 85.656.009,32**
	RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 17.662.416,53**	**R$ 1.485.107,87**
	OPERAÇÕES DE CREDITO	**R$8.893.276,00**	
754	Recursos de Operações de Credito	**R$8.893.276,00**	
	ALIENAÇÃO DE BENS	**R$ 202.872,00**	**R$ -**
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R$ 202.872,00	R$ -
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**R$ 8.566.268,53**	**R$ 1.485.107,87**
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 0,00	R$ -
601	Transferencias fundo a fundo de Recursos do SUS provenientes do governo federal - Bloco de estruturação da rede de serviços publicos de saude	R$32.955,00	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

632	Transferências do Estado referentes a Convênios e	R$700.00,00	
665	Transferências de Convênios e Instrumentos		
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 2.968.028,19	R$ 1.485.107,87
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 4.465.241,34	R$ -
706	Transferencias especial da união	R$400.044,00	
	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	**R$ 8.314.494,90**	R$ 5.671.407,65
	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	**R$ 8.314.494,90**	R$ 5.671.407,65
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 8.308.320,49	R$ 5.206.067,06
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	R$ 6.174,41	R$ 465.340,59
	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 9.244.885,20**	**-R$ 7.845.089,77**
	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	**-R$ 9.244.885,20**	**-R$ 7.845.089,77**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	-R$ **9.244.885,20**	-R$ 7.776.009,83
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	-R$ 0,00	-R$ 69.079,94
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ -	R$ -
	TOTAL	116.831.605,15	R$ 84.967.435,07

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

JAMIS SILVA BOLANDIN	JUCIEL SANDRO DE BARROS	JEOVANE ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRCMT 021347/O-8	SECRETARIO DE FAZENDA
651.004.501-00	040.227.641-80	044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em "Fontes de recursos ":

	DESCRIÇÃO	2024
3	**DESPESAS CORRENTES**	**75.374.847,73**
1	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**50.419.488,60**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	24.419.488,60
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	14.260.469,68
542	Transferência do FUNDEB complementação da união VAAT	1.012.408,24
543	Transferencia do FUNDEB complementação da união VAAR	68.668,30
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	2.372.563,88
604	Transferências provenientes vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate	1.715.838,76
605	Assistência financeira da União destinada ao Piso para profissionais da enfermagem	65.272,35
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	0,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.827,39
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	6.428.523,43
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	224.372,70
2	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**842.634,73**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	842.634,73

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**37.285.292,08**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	23.762.037,74
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.628,31
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transf. impostos	398.172,97
542	Transferência do FUNDEB complementação da união VAAT	325,12
550	Transferência do Salário Educação	599.620,37
552	Transferências de Recursos do FNDE referente (PNAE)	288.055,71
553	Transferências de Recursos do FNDE Referente Transporte Escolar (PNATE)	57.808,42
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	16.421,36
575	Outras transferências de convenioe instrumentos congêneres vinculado a educação	12.882,04
599	Outros Recursos Vinculados à Educação	795.726,95
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	2.837.253,93
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do covid	0,00
3	**DESPESAS CORRENTES**	**75.374.847,73**
3	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**32.872.939,93**
605	Assistência financeira da União destinada ao Piso para profissionais da enfermagem	393.636,35
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	2.041.723,50
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	173.525,48
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	97.780,01

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.038.100,48
706	Transferência Especial da União	0,00
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	410.374,92
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2023 - Art. 5º Audiovisual	0,00
716	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2023 - Art. 8º Demais Setores da Cu	0,00
719	Transferencias de politica nacional aldir blanc de fomento a cultura – lei n 14.399/2022	144.597,00
749	Outras vinculações de transferências	0,00
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	60.597,91
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.046.207,44
759	Recursos Vinculados a Fundos	1.854.402,87
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	15.856,68
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	236.556,52
4	**DESPESAS DE CAPITAL**	**19.011.200,54**
4	**INVESTIMENTOS**	**18.512.774,29**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	2.134.931,79
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	49.793,16
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do de Estruturação da Rede de Serviços Públicos	92.530,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	33.379,64
632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à As	700.000,00
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	26.114,90
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.468.692,49
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.022.117,74
706	Transferência Especial da União	523.634,88
711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	31.875,79
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	462.105,91
754	Recursos de operações de credito	8.893.233,59
755	Recursos de alienação de bens/ativos- administração direta	67.845,40
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	6.519,00
6	**AMORTIZAçãO DA DIVIDA**	**498.426,25**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	498.426,25
9	**RESERVA DE CONTINGêNCIA**	**0,00**
9	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**
500	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00
	TOTAL	**107.731.560,68**

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

No balanço do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – PREVIQUAM**, os ganhos de aplicações em títulos sem resgates tiveram lançamentos **em conta contábil patrimonial,** de acordo com a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

Nota 6 – Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ 6.488.720,45 no exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA ARRECADADA BRUTA**	**DEDUÇÕES**	**RECEITA LIQUIDA**
RECEITA DO FPM	25.765.007,47	5.151.245,42	30.916.252,89
RECEITA DO ITR	842.171,31	168.434,16	1.010.605,47
RECEITA DO ICMS DESONERAÇÃO	0,00	0,00	0,00
RECEITA DO ICMS	16.230.957,53	3.246.191,27	19.477.148,80
RECEITA PARTE DO ICMS COMPENSAÇÃO ART	0,00	0,00	0,00
RECEITA DO IPVA	3.395.077,03	679.014,35	4.074.091,38
TOTAL	46.233.213,34	9.244.885,20	55.478.098,54

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R$)	**Descrições**	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	116.831.605,15	**Despesas Orçamentárias**	107.731.560,68
Transferências Financeiras Recebidas	3.385.073,03	**Transferências Financeiras Concedidas**	3.385.073,03
Recebimentos Extraorçamentários	11.788.312,02	**Pagamentos Extraorçamentários**	11.096.855,13
Subtotal Ingressos	132.004.990,20	**Subtotal Dispêndios**	122.213.488,84
Saldo do Exercício Anterior	49.273.529,80	**Saldo para o Exercício Seguinte**	59.065.031,16
Total dos Ingressos	**181.278.520,00**	**Total Dispêndios**	**181.278.520,00**

Resultado Financeiro	
Descrições	
Total dos Ingressos (I)	132.004.990,20

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

NOTA EXPLICATIVA

Total dos Dispêndios (II)	122.213.488,84
Resultado Financeiro (III)	9.791.501,36

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2023 (I)	49.273.529,80
Resultado Financeiro de 2024 (II)	9.791.501,36
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (III) = (I+II)	59.065.031,16
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (BP) (IV)	59.065.031,16
Diferenças (III-IV)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL
651.004.501-00

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR CRCMT 021347/O-8
040.227.641-80

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETARIO DE FAZENDA
044.067.651-74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 14/2024**. Inexigibilidade nº 06/2024. Contrato nº** 34/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratado: ADEMAR SEBASTIÃO SOTOLANI. CPF: 054.428.458-50

Objeto: Locação de imóvel com fim não residencial para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do Zeferino II, em período de manutenção predial.

Valor Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: 6 meses

Data de Assinatura: 26/03/2025

Fiscal do Contrato: Poliana Alves Machado **- Suplente Fiscal do Contrato:** Marluce Rejane de Azevedo Chialle Izidório**. Gestor do Contrato:** Jéssica Araújo Batista.

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
LEI Nº. 829, DE 07 DE ABRIL DE 2025. ALTERA O SENTIDO DA RUA "MÁRCIO CASSIANO DA SILVA" PARA VIA DE MÃO ÚNICA NO SENTIDO NORTE-SUL, NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 829, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O SENTIDO DA RUA "MÁRCIO CASSIANO DA SILVA" PARA VIA DE MÃO ÚNICA NO SENTIDO NORTE-SUL, NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Altera o sentido da Rua "Márcio Cassiano da Silva", localizada no município de São Pedro da Cipa, para via de mão única, com sentido de tráfego no sentido norte-sul.

Parágrafo único – O sentido único estabelecido por esse artigo para o tráfego no referido trecho obedecerá à intersecção do sentido da Rua São Paulo e a Rua José Martins Alves.

Art.2º - O Poder Executivo, por meio do órgão competente, deverá instalar a sinalização vertical e horizontal necessária para orientar condutores e pedestres, garantindo a segurança e a fluidez do trânsito na via.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as que determinam o sentido de tráfego atual da Rua Márcio Cassiano da Silva.

Art.4º - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
PORTARIA N° 046/2025 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 046/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Vitor Rodrigues de Almeida**, para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de São Pedro da Cipa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 06 de Janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO
LEI Nº. 830, DE 07 DE ABRIL DE 2025. ALTERA O SENTIDO DA RUA "FLORIANO PEIXOTO" PARA VIA DE MÃO ÚNICA NO SENTIDO NORTE-SUL, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 830, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O SENTIDO DA RUA "FLORIANO PEIXOTO" PARA VIA DE MÃO ÚNICA NO SENTIDO NORTE-SUL, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Altera o sentido da Rua "Floriano Peixoto", localizada no município de São Pedro da Cipa, para via de mão única, com sentido de tráfego no sentido norte-sul.

Parágrafo único – O sentido único estabelecido por esse artigo para o tráfego no referido trecho obedecerá a intersecção do sentido da rua São Luiz a Rua São Paulo.

Art.2º - A Rua Floriano Peixoto passa a ter estacionamento apenas do lado direito da via, desde que em sentido único, na forma do artigo 1º sendo vedado o estacionamento de caminhões no perímetro da Escola Municipal entre ás 06h e ás 18hs, em dias úteis.

Art.3º - O Poder Executivo, por meio do órgão competente, deverá instalar a sinalização vertical e horizontal necessária para orientar condutores e pedestres, garantindo a segurança e a fluidez do trânsito na via.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as que determinam o sentido de tráfego atual da Rua Floriano Peixoto.

Art.5º - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa – MT, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF 90.180.605/0001-02.

Objetivo: Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 022/2023.

Valor: R$ 41.780,00

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na solicitação, para dar continuidade do serviço se seguro da frota de veículos oficiais do Município de Sapezal.

Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 14/04/2025 até 14/04/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº.014/2023.

Secretaria: Secretaria De Viação Obras E Serviços Urbanos, Secretaria De Saúde, Secretaria De Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 340/2025.

PORTARIA Nº 340/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome RENAN ALVES MACHADO

Matrícula 2473

CPF 031.XXX.XXX- 64

Cargo PROFESSOR GRADUAO

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

2ºQuinquênio 09/03/2018 Á 08/03/2023

Considerando: A portaria nº 603/2023 de reconhecimento, expedido em 10 de junho de 2023 referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) dias a partir 10/03/2025 a 08/04/2025, e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554/2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir **Comissão para Recebimento Definitivo** da obra objeto do **Contrato Administrativo nº 51/2024,** firmado com **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA**, que consiste na contratação de ensaios geotécnicos e caracterização de solos com emissão de laudo técnico, visando atender a pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo e capa selante da rodovia municipal SZL-09 – Convenio Nº 2458/2023 SINFRA e pavimentação asfáltica em tratamento superficial duplo e capa selante da rodovia municipal SZL-13 – Convenio Nº 2470/2023 SINFRA.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I. **Giovano Pereira de Carvalho**, Matrícula 1491;

II. **Cleverson Daniel Barbiero,** Matrícula 3119;

III. **Paulo Henrique Baldson da Silva**, Matrícula 5841.

Art. 3º Compete a esta comissão receber a entrega definitiva do objeto do Contrato Administrativo nº 51/2024, bem como emitir termo de recebimento definitivo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal, 04 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 528/2025.

PORTARIA Nº 528/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome LUZINETE DE OLIVEIRA

Matrícula 2406

CPF 959.XXX.XXX-72

Cargo MERENDEIRA

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

Quinquênio 09/10/2018 a 08/01/2024

Considerando a portaria 415/2024 de gozo concedido em 10/04/2024 a 09/05/2024, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: conversão de 30 (trinta) dias em pecúnia, e saldo de 30 (trinta) dias a reagendar.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e seis dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 056/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 00.528.286/0001-82,** devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar os valores iniciais dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR A SER REAJUSTADO
16	27679	KG	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO O PESO DO PRODUTO. **ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	D'EPOCA	**R$ 15,99**
17	27679	KG	MAMÃO FORMOSA DE PRIMEIRA, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO N° 12/78 DA CNNPA. DEVERÁ CONTER ETIQUETA INDICANDO O PESO DO PRODUTO. **COTA DO ITEM 16 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).**	D'EPOCA	**R$ 15,99**
102	160747	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LATA DE 170 GRAMAS.	QUERO	**R$ 5,25**
108	151506	UN	OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. **ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	GRANJA TANGARA	**R$ 15,99**
109	151506	UN	OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. **COTA DO ITEM 108 PARA ME E EPP (Art. 48, III da LC 147/2014).**	GRANJA TANGARA	**R$ 15,99**
173	168789	FR	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO. FRASCO DE 250 GRAMAS.	ROYAL	**R$ 15,49**
216	153591	PT	GRÃO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM 500 GRAMAS.	ZAELI	**R$ 14,99**

1.2. Os valores realinhados passarão a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo dos itens, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 03 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador	**CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS LTDA** Fornecedora

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **BOIADEIRA MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.923.897/0001-38.

Objetivo O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA ANA CASTELA, para apresentação no evento de comemoração do 31º aniversário do município de Sapezal-MT, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025.

Valor: R$ 950.000,00.

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de 7 (sete) meses a partir da data de sua assinatura, de 07/04/2025 a 07/11/2025, prorrogável na forma da lei.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.

Secretarias: Secretaria De Administração E Planejamento.

PORTARIA Nº 553/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal Titular de Execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução, conforme segue:

CONTRATO Nº:	**002/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO URBANO E TERRITORIAL PARA A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PLANO DE MOBILIDADE URBANA E ATUALIZAÇÃO DAS LEIS CORRELATAS CASO NECESSÁRIO, INCLUINDO: LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 01/2012 A 10/2013, 12/2014 E 14/2014 EM CONFORMIDADE E ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE).
CONTRATADO:	**LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA**
CNPJ Nº:	23.146.943/0001-22

FISCAL DE EXECUÇÃO TITULAR	
SERVIDOR:	***VIVIAN AUXILIADORA LACCAL GOMES***
CARGO:	***ARQUITETO***
MATRÍCULA:	***2335***
LOTAÇÃO:	***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO***
FISCAL DE EXECUÇÃO SUPLENTE	
SERVIDOR:	ANGELA PEREIRA BARROS
CARGO:	ARQUITETA
MATRÍCULA:	3406
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 343/2025.

Sapezal, 04 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº.017/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.099.538/0001-19.

Objetivo O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE 2, para atender o Munícipio de Sapezal MT, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2025**.**

Valor: R$ 1.882.251,12.

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, de 07/04/2025 a 07/10/2025, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

Secretarias: Secretaria De Desenvolvimento Econômico.

JURÍDICO
PORTARIA Nº 555/2025

PORTARIA Nº 554/2025

INTITUI EQUIPE TÉCNICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR, DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Equipe Técnica para revisão do Plano Diretor do Município de Sapezal.

Art. 2º A Equipe Técnica mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I. **Angela Pereira Barros**, Matrícula 3406; II. **Cleverson Daniel Barbiero,** Matrícula 3119; III. **Charles Barbosa de Queiroz**, Matrícula 2708; IV. **Vivian Auxiliadora Laccal Gomes Rauber**, Matrícula 2335; V. **Eduardo Melo Fernandes**, Matrícula 5644; VI. **Nicklawber Santos Almeida**, Matrícula 4207.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal, 04 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 02/2025/SMS, DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 02/2025/SMS, DE 07 DE ABRIL DE 2025

É VEDADO AO SERVIDOR DO SAMU PERMANECER NA BASE DESCENTRALIZADA EM HORÁRIO DE FOLGA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ralph Neves Lima, Secretário Municipal de Saúde de Sapezal do Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° É vedado ao servidor do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) permanecer na base descentralizada em horário de folga.

Art. 2° Apenas é permitido o comparecimento do servidor do SAMU na base descentralizada em dia de folga, se este for convocado pelo seu superior hierárquico, ou pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor no dia 07 de abril de 2025.

Sapezal/MT 07 de abril de 2025.

Ralph Neves Lima

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 003/2025

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DECISÃO Nº 019/2025

REVISÃO III

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024 que REGULAMENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL;

Considerando que após homologação do catálogo, sobreveio pedido do Departamento de TI, para revisão do catálogo emitido;

Considerando a autorização e após o tratamento do pedido revisional, emitido novo Parecer Técnico-Revisão 03 pela comissão nomeada pela Portaria nº 602/2024;

Considerando que após publicação no site oficial[1] acerca da convocação para que os interessados se manifestassem acerca do parecer técnico revisado, não houve a apresentação de informações acerca do parecer técnico emitido, inclusive com prazo já extinto;

Considerando o tratamento das informações obtidas pela comissão designada e remetidas a este gestor;

Considerando a necessidade de emissão de despacho motivado com a decisão de adoção do padrão e das minutas, nos termos do inciso VI do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024, em especial do art. 9º quando se trata de revisão;

Trata-se de decisão acerca do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 001/2024, cujo objeto é MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, solicitada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O procedimento de REVISÃO-03 teve seu regular trâmite nos termos do art. 4º e 8º do Decreto Municipal Nº 26/2024.

Acerca do Parecer Técnico emitido é necessário mencionar que foi considerado detidamente os itens, especificações técnicas, justificativas quanto a qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Destacou-se ainda condições de manutenção e garantia, por fim definiu o padrão a ser utilizado para os itens revisados pela comissão.

Neste norte, tendo o Parecer Técnico emitido por comissão devidamente nomeada e qualificada, restando devidamente especificado e fundamentado os itens que se necessitam padronizar, não tendo, mesmo que oportuno, informações de público externo capaz de sugerir ou alterar a minuta vinculada no parecer técnico.

Resta a presente decisão para acatar o parecer técnico emitido e decidir pela REVISÃO da padronização dos itens e minutas que colaciono anexo a essa decisão, sendo que deverão ser utilizadas o padrão nas futuras compras diretas e licitações realizadas por esta Administração Pública.

A fim de dar publicidade ao Catálogo Eletrônico de Padronização determino a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas nos termos do §2º, inciso II do art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e incisos VII e VIII do Decreto Municipal nº 026/2024.

Com as publicações de praxe, ao arquivo.

Sapezal – MT, 07 de abril de 2025

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 001/2024

REVISÃO III

OBJETO: MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MINUTA DE PADRONIZAÇÃO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FONECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA O TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL.

MOTIVAÇÃO

A referida contratação se faz necessária, para garantir o funcionamento de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Sapezal, dar continuidade aos serviços prestados aos moradores do município e prestar contas aos órgãos fiscalizadores.

DA EXECUÇÃO

Fornecer os materiais no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da solicitação, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e anexo a este instrumento. Substituir as suas expensas os materiais recusados mediante termo escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sofrer sanções cabíveis. Os materiais serão recebidos provisoriamente a fim de conferência e no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, será emitido termo de recusa ou recebimento definitivo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo gerenciador; A fornecedora deverá estar em dia com a seguinte documentação: Certidões Federal, Estadual e Municipal; Alvará Municipal; Certidões de regularidade do FGTS e CNDT, mantendo a regularização durante a vigência da ata de registro de preços. Atender imediatamente às reclamações do Gerenciador, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos; Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como garantia dos produtos defeituosos no prazo de 12(doze) meses, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas dos produtos; Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem; Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo; Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato; Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal de Sapezal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondências; A Fornecedora será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Fornecedora, exceto por motivos resultantes de caso fortuito; A Fornecedora responsabilizara-se pelos vícios e danos decorrentes do produto; Caberá a Fornecedora solicitar substituição de marca dos produtos registrados e realinhamento de preços, em tempo hábil para análise da solicitação, justificando-a, bem como juntando documentação que comprove o alegado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Pagar o preço registrado no prazo e condições estabelecidas no termo de referência; Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações; Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos e aplicar as sanções cabíveis; Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega deles; Acompanhar as entregas, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado), acompanhada pelas certidões: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A respectiva contratação terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de Publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei.

FISCAL RESPONSÁVEL E SUPLENTE

Para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão nomeados pela autoridade competente por meio de portaria, os seguintes fiscais: SECRETARIA XXXX – GESTOR DA ARP FISCAL TITULAR NOME CARGO MATRÍCULA FISCAL SUPLENTE NOME CARGO MATRÍCULA

ANEXO II

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DOS RISCOS

IDENTIFICAÇÃO					AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
Evento	Risco	Impacto	Consequências	Ação Preventiva	Probabilidade	Impacto	Nível de	Ação de contingência:	Responsável

							Risco (Pxl)		
Disponibilidade orçamentária:	Muito Baixo	Baixo	Atraso na aquisição do bem ou serviço	Realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos	1	2	2	Remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.	Ordenador de Despesas
Prestação insuficiente dos serviços	Baixo	Médio	Atrasos na entrega dos serviços, gerando custos não previstos.	Revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços	2	3	6	Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora	Fiscal de Contrato
Atraso na conclusão da licitação	Baixo	Médio	Atraso nas aquisições. Servidores sem condição de executar suas tarefas	Maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação	2	3	6	Contratação emergencial / direta	Secretarias / Setor de Licitação
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	Médio	Médio	Rescisão Contratual / Anulação da Ata de Registro de Preços.	Fiscalização mensal na documentação junto do pagamento.	3	3	9	Convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório	Fiscal de Contrato
Atraso na Entrega dos produtos	Médio	Médio	Atraso na execução de projetos / tarefas	Estipular Prazos Razoáveis de entrega. Esclarecimento das consequências para os fornecedores.	3	3	9	Enviar Notificação solicitando esclarecimentos dos atrasos e a nova previsão de entrega.	Fiscal de Contrato

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixa	Evento Extraordinário, sem histórico de ocorrência	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de ocorrência	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	**Descrição**	**Nível**
Muito Baixo	Impacto Insignificante nos objetivos	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

ANEXO III

DESCRITIVO DOS ITENS E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA
1	Alicate de Crimpar – Marca:Tramontina – Modelo: 44057/100	UN
a) QUALIDADE: Produzido com materiais de alta qualidade, significando confiabilidade, durabilidade e desempenho. b) RENDIMENTO: Construído para ter um excelente rendimento, porém depende de vários fatores, como a habilidade do usuário, a qualidade dos conectores e cabos utilizados, e a frequência de uso c) Compatibilidade: Compatível com conectores Rj11, Rj12 E Rj45. d) Durabilidade: Por ser fabricado com materiais de qualidade é durável, resistindo ao uso frequente e prolongado; e) Segurança: A segurança ao usar um alicate de crimpar é influenciada pela habilidade e conhecimento do usuário, bem como pela conformidade com as práticas recomendadas de segurança ao trabalhar com ferramentas manuais.		
2	Apresentador Sem Fio – Marca: Logitech – Modelo: R500s	UN
a) Qualidade: A construção com materiais de qualidade confere ao apresentado sem fio um excelente desempenho, uma conectividade sem fio estável e confiável e compatibilidade com vários softwares de apresentação e sistemas operacionais, sendo indicadores de sua qualidade e versatilidade, juntamente com o ponteiro laser integrado que oferece visibilidade clara e nítida, o design ergonômico com botões de fácil acesso. b) Rendimento: O rendimento vai depender da intensidade do seu uso, estando preparado para funcionar por longos períodos, desde que manuseado com cuidado. c) Compatibilidade: É compatível com softwares de apresentação e sistemas operacionais disponíveis no mercado. d) Durabilidade: Por ser construído com materiais resistes apresenta boa durabilidade, sendo resistente a impactos. e) Segurança: Fabricado para atender os padrões de segurança e as normas de segurança, contando com proteção contra superaquecimento e curto-circuito.		
3	Bateria de Lithium 3V Tipo Moeda – Marca: Elgin – Modelo: CR2032	UN
a) Qualidade: Construída com materiais de qualidade, sendo confiável e com boa durabilidade e segurança. b) Rendimento: Tem um bom rendimento, mantendo uma tensão estável ao longo de sua vida útil. o rendimento pode variar dependendo do dispositivo e das condições de uso. c) Compatibilidade: É compatível com os dispositivos usados pela prefeitura municipal de sapezal d) Durabilidade: Tem uma vida útil longa se o seu armazenamento for o adequado e sua operação ocorrer na temperatura adequada e) Segurança: A bateria de lítio da Elgin atende aos padrões de segurança relevantes da indústria, e circuitos de proteção internos foram incorporados para evitar sobrecarga, descarga excessiva e curto-circuito.		
4	Bateria de ácido-chumbo selada vlra 12V 7A – Marca: Unipower – Modelo: UP1270E	UN
A) Qualidade: Fabricada com materiais duráveis e construção robusta para garantir desempenho confiável. b) Rendimento: Projetada para fornecer uma fonte de energia estável e confiável ao longo de sua vida útil, e com uma capacidade nominal de 7AH, capaz de alimentar uma variedade de dispositivos e sistemas por períodos prolongados. c) Compatibilidade: É compatível com quase todos os nobreaks usados pela prefeitura municipal de sapezal d) Durabilidade: As baterias de ácido-chumbo seladas VLRA são conhecidas por sua durabilidade e resistência em uma variedade de condições ambientais, e com manutenção adequada e uso correto, tem vida útil longa e confiável. e) Segurança: É projetada com medidas de segurança integradas para proteger contra sobrecarga, descarga excessiva, curto-circuito e vazamento de eletrólito. o design selado ajuda a garantir que a bateria seja segura para manuseio e operação em uma variedade de ambientes.		
5	Bateria de chumbo-ácido selada 12V 5A – Marca: Unipower – Modelo: UP1250	UN
a) Qualidade: É fabricada para atender aos padrões de qualidade e segurança da indústria, sendo confiável em uma variedade de aplicações. b) Rendimento: O rendimento pode variar dependendo das condições de uso e do ambiente, e é projetada para fornecer uma fonte confiável de energia de reserva durante quedas ou interrupções no fornecimento de energia. c) Compatibilidade: É uma bateria padrão com dimensões e especificações comuns na indústria, sendo compatível com os equipamentos da prefeitura municipal de sapezal d) Durabilidade: A durabilidade é considerada boa, e se mantida e operada dentro das especificações terá uma vida útil longa		

e) Segurança: É projetada com recursos de segurança que protege contra curtos-circuitos, superaquecimento e outros riscos potenciais.		
6	caixa de Cabo de rede CAT6 305 metros – Marca: Furukawa SohoPlus	UN
a) Qualidade: Com uma construção e materiais de qualidade, fabricado de acordo com padrões rigorosos para garantir integridade de sinal e transmissão de dados confiável. b) Rendimento: Projetado para suportar taxas de transmissão de 1 gigabit por segundo (gbps) em redes ethernet, com desempenho consistente e confiável. c) Compatibilidade: É compatível com os padrões ethernet cat6, projetado para funcionar com qualquer dispositivo ou equipamento de rede que suporte essa especificação d) Durabilidade: Construídos com materiais resistentes e duráveis, projetados para suportar instalações em ambientes internos, protegido contra interferências eletromagnéticas (EMI) e adequados para instalações em áreas com alto tráfego de pessoas ou equipamentos. e) Segurança: Não apresenta riscos de segurança intrínsecos, mas a segurança durante a instalação é importante para garantir que não haja danos físicos ou elétricos ao cabo.		
7	Cabo HDMI de 10 metros – Marca: Aquário	UN
A) QUALIDADE: Conectores banhados a ouro garantem durabilidade e desempenho. B) rendimento: o rendimento está relacionado à sua capacidade de transmitir sinais de áudio e vídeo em 4k. C) COMPATIBILIDADE: É compatível com os dispositivos utilizados pela prefeitura municipal de sapezal. D) DURABILIDADE: É garantida pela qualidade dos materiais usados na fabricação e na sua capacidade de suportar conexões, desconexões e torções. E) SEGURANÇA: Não é um aspecto relevante devido ao baixo risco de acidentes, porém aos padrões de segurança relevantes e não representa nenhum risco de incêndio ou choque elétrico.		
8	Cabo HDMI de 03 metros – Marca: Aquário	UN
a) Qualidade: Conectores banhados a ouro garantem durabilidade e desempenho. b) rendimento: o rendimento está relacionado à sua capacidade de transmitir sinais de áudio e vídeo em 4k. c) Compatibilidade: É compatível com os dispositivos utilizados pela prefeitura municipal de sapezal. d) Durabilidade: É garantida pela qualidade dos materiais usados na fabricação e na sua capacidade de suportar conexões, desconexões e torções. e) SEGURANÇA: Não é um aspecto relevante devido ao baixo risco de acidentes, porém aos padrões de segurança relevantes e não representa nenhum risco de incêndio ou choque elétrico.		
9	Caixa De Som para pc – Marca: Exbom – Modelo: CS39 5 W RMS	UN
a) Qualidade: Oferece boa qualidade de som, sendo suficiente para uso em ambientes pequenos. b) RENDIMENTO: é adequada para ambientes pequenos, não sendo indicada para ambientes abertos. c) Compatibilidade: É compatível com uma variedade de dispositivos de áudio, incluindo smartphones, tablets, notebooks e computadores d) Durabilidade: A durabilidade pode variar com o uso e o cuidado dispensado ao dispositivo, sendo durável o suficiente para suportar o uso regular de uma caixa de som desse tipo e) Segurança: Segurança não é um problema com caixas de som, atendendo aos padrões de segurança relevantes.		
10	Conector RJ45 Macho Cat6 – Marca: Furukawa Soho Plus – Modelo: 35050297	UN
a) Qualidade: O conector é fabricado com produtos de alta qualidade, garantindo um funcionamento perfeito. b) Rendimento: Suporta velocidades de rede de até 1 gigabit por segundo (GBPS). c) Compatibilidade: É compatível com cabos de rede cat6 e com outros equipamentos de rede que sigam os padrões de conectividade ethernet, incluindo switches, roteadores, placas de rede, entre outros dispositivos. d) Durabilidade: A construção robusta e projetado para resistir ao uso regular em ambientes comerciais garantem a sua durabilidade. e) Segurança: Embora a segurança não seja um fator crítico para um conector de rede, atende aos padrões de segurança relevantes e tem a garantia de não representar risco elétrico ou de incêndio.		
11	Conjunto Identificador e Localizador de Cabos – Marca: Exbom – Modelo: TC-350	cj
a) Qualidade: A qualidade é satisfatória para as necessidades do departamento de t.i. da prefeitura municipal de sapezal. produzido em plástico resistente a impactos, com marcações claras e legíveis. b) Rendimento: O rendimento é comprovado pelo uso no departamento de tecnologia da informação da prefeitura municipal de sapezal, sendo satisfatório por sua capacidade de identificar e organizar cabos de forma eficiente. c) Compatibilidade: Compatível com os cabos de rede ethernet usado pela prefeitura municipal de sapezal d) Durabilidade: A durabilidade é satisfatória para o uso típico, tomando os devidos cuidados no seu manuseio e) Segurança: É seguro e não apresenta riscos elétricos e de manusear.		
12	Conversor HDMI para VGA – Marca: Exbom – Modelo: CC-HVA60:	UN
a) Qualidade: É demonstrada na sua capacidade de transmitir o sinal sem perda de qualidade da imagem. b) Rendimento: O rendimento está relacionado à sua capacidade de converter o sinal digital hdmi para o formato analógico vga de forma eficiente e sem distorções. c) Compatibilidade: É compatível com uma variedade de dispositivos de origem hdmi, como computadores, notebooks, monitores, projetores ou tvs que possuem entrada vga. d) Durabilidade: A durabilidade está diretamente ligada a capacidade de suportar muitas conexões e desconexões, sendo robusto o suficiente para resistir ao uso regular sem falhas prematuras. e) Segurança: Não apresenta risco de acidentes elétricos ou de outra natureza, sendo fabricado de acordo com padrões de segurança elétrica e não represente riscos de sobrecarga ou superaquecimento.		
13	Projetor – Marca: BenQ – Modelo: MS550	UN
a) Qualidade: Oferece uma boa qualidade de imagem para apresentações, vídeos e outras aplicações, sendo possível ajustar a imagem com a configurações de brilho, contraste e resolução. b) Rendimento: O rendimento está relacionado à sua capacidade de projetar imagens de forma clara e nítida em uma variedade de ambientes, oferecendo uma luminosidade adequada para salas de reunião, salas de aula. c) Compatibilidade: É compatível com os dispositivos de origem, incluindo computadores, notebooks e dispositivos de streaming, e as entradas HDMI, VGA e outras, consegue a conexão com diferentes fontes de vídeo com facilidade. d) Durabilidade: A garantida de vida útil longa se deve a construção com materiais de qualidade. e) Segurança: Não é um problema relevante, porém é importante seguir as instruções do fabricante para garantir uma operação segura e evitar sobreaquecimento ou outros problemas potenciais.		
14	HD 8TB - marca: Western Digital – Modelo: Purple WD84PURZ	UN
a) Qualidade: A linha purple é projetada especificamente para uso em sistemas que necessitem de gravação de grandes volumes como sistemas de vigilância por vídeo e backup, e oferece uma boa qualidade de construção e confiabilidade geral. b) Rendimento: É mensurado pela capacidade de gravar e armazenar grandes volumes de dados de forma contínua e confiável. c) Compatibilidade: É compatível com sistemas de vigilância por vídeo disponíveis no mercado, e com maioria dos computadores e dispositivos de armazenamento. d) Durabilidade: São otimizados para operação 24 horas x 07 dias na semana e projetado para suportar cargas de trabalho pesadas típicas de sistemas de vigilância por vídeo e tarefas de backup, suportando vibrações e choques. e) Segurança: Em termos de segurança, como qualquer dispositivo de armazenamento, é importante implementar práticas de segurança adequadas, como criptografia de dados, controle de acesso e backups regulares para proteger os dados armazenados.		
15	Hd 1.2tb SAS - marca: HP Proliant DI 768788-004	UN
a) QUALIDADE: É fabricado com materiais de alta qualidade e projetados para atender a padrões rigorosos de confiabilidade e desempenho. b) RENDIMENTO: Com uma velocidade de rotação de 10.000 RPM (rotações por minuto), oferece bom rendimento em termos de velocidade de acesso e transferência de dados. Isso o torna adequado para cargas de trabalho exigentes em ambientes de servidor. c)COMPATIBILIDADE: Este disco rígido é projetado para ser compatível com servidores HP ProLiant DL de geração 8 (G8) e geração 9 (G9), usados pela Prefeitura Municipal de Sapezal d) DURABILIDADE: Os discos rígidos SAS são conhecidos por sua durabilidade e confiabilidade, especialmente quando usados em ambientes de servidor, sendo capaz de suportar cargas de trabalho contínuas e operação 24 horas x 07 dias da semana, típicas de servidores. e) SEGURANÇA: Em termos de segurança, este disco rígido é projetado para ser seguro para uso em ambientes de servidor, porém é importante implementar medidas de segurança adicionais, como criptografia de dados e acesso restrito, para proteger os dados armazenados.		
16	SSD 480GB - marca: Kingston SA400S37	UN
a) Qualidade: É construído com materiais duráveis e componentes confiáveis, o que garante boa qualidade. b) Rendimento: Oferece excelente desempenho, com tempos de inicialização mais rápidos, carregamento ágil de aplicativos e transferências de arquivos mais rápidas devido à sua tecnologia de armazenamento flash.		

c) Compatibilidade: É compatível com os desktops e notebooks utilizados pela prefeitura municipal de sapezal. d) Durabilidade: É mais durável do que os discos rígidos tradicionais devido à ausência de peças móveis, sendo resistente a choques e vibrações. e) Segurança: Oferece recursos de criptografia de hardware, protegendo os dados armazenados.		
17	Espelho Keystone 4”X2” 1 faceplate - marca: Seclan – Modelo: K-GL-1218A	UN
a) Qualidade: Construído com plástico ABS resistente a impactos, garantindo resistência ao uso diário. b) Desempenho: É mensurado pela capacidade de acomodar e manter as conexões Keystone de forma segura e organizada, não interferindo no desempenho da rede. c) Compatibilidade: É compatível com uma variedade de módulos Keystone padrão, permitindo a instalação de diferentes tipos de conexões de acordo com as necessidades da prefeitura municipal de sapezal. d) Durabilidade: Construído com plástico ABS, tem uma durabilidade satisfatória. e) Segurança: Não oferece recursos específicos de segurança, somente fornecendo estrutura para acomodar conexões Keystone, contribuindo para a segurança da rede, mantendo as conexões protegidas e organizadas.		
18	Espelho Keystone 4”X2” 2 faceplate - marca: Seclan– Modelo: 4X2 K-GL-1218B	UN
a) Qualidade: Construído com plástico ABS resistente a impactos, garantindo resistência ao uso diário. b) Desempenho: É mensurado pela capacidade de acomodar e manter as conexões Keystone de forma segura e organizada, não interferindo no desempenho da rede. c) Compatibilidade: É compatível com uma variedade de módulos Keystone padrão, permitindo a instalação de diferentes tipos de conexões de acordo com as necessidades da prefeitura municipal de sapezal. d) Durabilidade: Construído com plástico ABS, tem uma durabilidade satisfatória. e) Segurança: Não oferece recursos específicos de segurança, somente fornecendo estrutura para acomodar conexões Keystone, contribuindo para a segurança da rede, mantendo as conexões protegidas e organizadas.		
19	Filtro de Linha - marca: CLAMPER – Modelo: 010872	UN
a) Qualidade: Fabricado com materiais duráveis, de alta qualidade. b) Rendimento: Oferece alto desempenho na proteção contra surtos elétricos e interferências na rede elétrica, sendo capaz de desviar e dissipar surtos de energia, protegendo os equipamentos conectados de danos elétricos. c) Compatibilidade: É compatível com uma variedade de equipamentos eletrônicos como computadores, notebooks, televisores, equipamentos de áudio e vídeo, e as tomadas padrão brasileiras permitem conectar facilmente os dispositivos mais comuns. d) Durabilidade: Com uma construção de alta qualidade, é durável e resistente ao desgaste do uso diário, projetado para fornecer proteção confiável por longo período, mantendo-se eficaz após múltiplos eventos de surto elétrico. e) Segurança: Oferece alto nível de segurança para equipamentos eletrônicos conectados, atuando como barreira protetora contra variações na rede elétrica, evitando danos aos dispositivos e garantindo uma operação segura.		
20	Rotulador Eletrônico - marca: Brother – Modelo: PT80	UN
a) Qualidade: Construído com materiais resistente, apresenta construção sólida e durável, garantindo longevidade e confiabilidade. b) Rendimento: Apresenta alto rendimento, fornecendo etiquetas de qualidade de forma rápida e eficiente, e oferece uma variedade de fontes, estilos e tamanhos de texto, c) Compatibilidade: É compatível com uma variedade de etiquetas brother, oferecendo flexibilidade ao escolher o tipo de etiqueta adequado para cada aplicação. d) Durabilidade; Com a devida manutenção e cuidado, é durável por muitos anos, resistindo ao uso frequente. e) Segurança: É seguro de usar sendo manuseado de acordo com as instruções do fabricante, operando com pilhas, o que reduz o risco de choque elétrico.		
21	Fita Para Rotulador Eletrônico - marca: Brother – Modelo: M-K231	UN
a) Qualidade: É fabricada com materiais de qualidade, garantindo etiquetas nítidas e legíveis, resistentes ao desbotamento, proporcionando boa qualidade de impressão. b) Rendimento: Oferece bom rendimento e o número exato de etiquetas impressas varia de acordo com o tamanho. c) Compatibilidade: É compatível com modelo pt80 da brother adquirido pela prefeitura municipal de sapezal. d) Durabilidade: As etiquetas produzidas são duráveis e resistentes, aderindo a uma grande variedade de superfícies, mantendo sua legibilidade ao longo do tempo. e) Segurança: É segura de usar, desde que manipuladas de acordo com as instruções do fabricante, e não apresenta riscos à segurança do usuário quando utilizadas corretamente.		
22	Headset - marca: HP – Modelo: DHH-1601	UN
a) Qualidade: Construído com plástico resistente e almofadas de espuma de qualidade para os fones de ouvido, garantindo conforto e durabilidade. b) Rendimento: O rendimento sonoro é satisfatório, proporcionando reprodução de áudio clara e nítida para chamadas de voz, músicas e outros tipos de conteúdo multimídia. c) Compatibilidade: É projetado para ser compatível com uma variedade de dispositivos, como computadores, notebooks, smartphones e tablets. ele usa conectores padrão de 3,5 mm para conexão, permitindo compatibilidade com diferentes dispositivos. d) Durabilidade: A durabilidade depende dos devidos cuidados, como armazenamento adequado e evitar torções excessivas nos cabos. e) Segurança: Em termos de segurança, atende aos padrões de segurança elétrica e de materiais estabelecidos, garantindo segurança ao usuário.		
23	Fonte Carregador Universal de Notebook - marca: DEX – Modelo: B08C4DFYM5	UN
a) Qualidade: Construída com materiais de qualidade, proporcionando durabilidade e confiabilidade, inclusive o cabo resistente, conectores sólidos e uma carcaça robusta. b) Rendimento: Oferece um desempenho consistente, fornecendo a potência necessária para carregar o notebook de forma eficaz e estável, sendo medido pela capacidade de fornecer a potência adequada sem superaquecer ou apresentar flutuações de voltagem. c) Compatibilidade: É compatível com ampla variedade de modelos e marcas de notebooks por meio de múltiplos conectores intercambiáveis e ajustes de voltagem. d) Durabilidade: Suporta o uso diário, resistindo a condições adversas, incluindo proteção contra sobrecarga, curto-circuito e outras falhas elétricas. e) Segurança: Atende aos padrões de segurança elétrica, como certificações de qualidade e proteções contra surtos de energia, superaquecimento e outros problemas elétricos e protege tanto o notebook quanto o usuário.		
24	Fonte ATX 750W - marca: Corsair – Modelo: CV750	UN
a) Qualidade: Tem qualidade sólida, feita com material de alta qualidade, e desempenho confiável e durável. b) Rendimento: Tem potência capaz de fornecer energia suficiente para alimentar computadores de alta performance, minimizando perdas de energia e maximizando a estabilidade do sistema. c) Compatibilidade: É uma fonte de alimentação padrão ATX, o que a torna compatível com a maioria dos gabinetes de computador e placas mãe ATX disponíveis no mercado. d) Durabilidade: É durável e confiável, projetada para suportar o uso contínuo e oferecer um desempenho estável ao longo do tempo, mesmo em ambientes exigentes. e) Segurança: Atende aos padrões de segurança da indústria e incluir proteções contra sobretensão, subtensão, curto-circuito e sobrecarga, garantindo a segurança do usuário e protegendo os componentes do computador contra danos elétricos.		
25	Fonte Atx Original - marca: Hp – Modelo: Elitedesk 800-G2	UN
a) Qualidade: É um componente original da HP destinado a um computador específico, mantendo o alto padrão de qualidade da hp, com o uso de materiais de qualidade e seguindo um rigoroso padrão de fabricação, garantindo a confiabilidade e o desempenho do produto. b) Rendimento: Fornece um rendimento eficiente para atender às demandas de energia do computador, sendo dimensionada adequadamente para alimentar todos os seus componentes c) Compatibilidade: É projetada para ser compatível com o computador desktop HP Elitedesk 800-g2. d) Durabilidade: É construída para suportar o uso diário e proporcionar desempenho estável ao longo do tempo. e) Segurança: Como um componente original da HP, atende aos padrões de segurança da indústria, incluindo proteções contra sobretensão, subtensão, curto-circuito e sobrecarga.		
26	Fonte Atx Original - marca: Positivo – Modelo: Master D610	UN
a) Qualidade: Construída com materiais de qualidade e com padrões de fabricação robustos para garantir uma operação confiável e duradoura. b) Rendimento: Fornece rendimento eficiente para alimentar os componentes do computador positivo master d610, sendo dimensionada para atender às demandas de energia do sistema e garantir um funcionamento estável. c) Compatibilidade: É compatível com o computador positivo master d610, e possui as conexões adequadas e o formato correto para se encaixar perfeitamente no gabinete do computador. d) Durabilidade: É durável e confiável, suportando o uso diário com desempenho estável ao longo do tempo. e) Segurança: Atende aos padrões de segurança da indústria, incluindo proteções contra sobretensão, subtensão, curto-circuito e sobrecarga, garantindo a segurança do computador e dos usuários contra danos elétricos.		

27	Guia de Cabo Fechada para rack - Marca: UpperSeg – Modelo: 12946/20924	UN
a) Qualidade: É construído com metal resistente, proporcionando robustez e durabilidade ao produto. b) Rendimento: Está relacionado à sua capacidade de organizar e direcionar os cabos de forma eficaz dentro do rack, sendo capaz de manter os cabos organizados e protegidos. c) Compatibilidade: É projetado para racks padrão, sendo compatível com uma variedade de marcas e modelos de equipamentos de rede d) Durabilidade: É durável e resistente ao uso contínuo, suportando a instalação e remoção de cabos sem quebrar ou deformar. e) Segurança: Em termos de segurança, é projetado para evitar lesões acidentais aos usuários, sem bordas afiadas ou partes salientes, e contribui para a segurança geral do rack, mantendo os cabos organizados e evitando obstruções que possam interferir na ventilação ou acessibilidade dos equipamentos.		
28	HD Externo 2TB - Marca: Western Digital – Modelo: WDBU6Y0020BBK-WESN	UN
a) Qualidade: É um dispositivo de armazenamento de alta qualidade, garantida pelo uso de materiais duráveis e tecnologias de fabricação confiáveis. b) Rendimento: Com capacidade de 2tb, oferece um bom desempenho para armazenar um volume considerável de dados, e o rendimento pode ser avaliado pela velocidade de transferência de dados c) Compatibilidade: É compatível com os sistemas operacionais usados pela prefeitura municipal de sapezal. d) Durabilidade: Embora isso possa variar de acordo com o uso e o manuseio, é construído para ser durável, porém o manuseio com cuidado é primordial para evitar danos. e) Segurança: Embora o aspecto de segurança não seja um fator relevante, segue os padrões da indústria.		
29	Impressora Fotográfica - Marca: Epson – Modelo: L18050	UN
a) Qualidade: Oferece uma excelente qualidade de impressão, com cores vibrantes e detalhes nítidos, devido à sua tecnologia de impressão avançada. b) Rendimento: O rendimento pode ser medido pela quantidade de impressões que pode produzir antes de precisar de manutenção ou reposição de suprimentos, como tinta e papel. c) Compatibilidade: É compatível com o sistema operacional utilizado pela prefeitura municipal de sapezal. d) Durabilidade: A durabilidade pode ser avaliada pela construção robusta da impressora e pela confiabilidade dos componentes internos. e) Segurança: Embora segurança não seja relevante, é fabricada seguindo as normas da indústria garantido a segurança do usuário quando manuseada com os cuidados necessários.		
30	Rotulador Eletrônico - Marca: Brother – Modelo: PTP900W	UN
a) Qualidade: Oferece texto nítido e símbolos claros em suas etiquetas. b) Rendimento: Oferece um rendimento excelente, porém depende do tamanho e da complexidade das etiquetas. c) Compatibilidade: É compatível com vários dispositivos, como computadores Windows e Mac, e dispositivos móveis iOS e Android, podendo ser conectado via usb ou Wi-Fi, oferecendo flexibilidade de conexão. d) Durabilidade: A durabilidade é graças a sua construção robusta e qualidade dos componentes, sendo capaz de suportar uso regular em ambientes diversos. e) Segurança: Embora a segurança não seja uma preocupação primária, oferece recursos básicos de segurança		
31	Impressora – Marca: Brother – Modelo: hl1202	UN
A) Qualidade: Oferece texto nítido e gráficos claros em suas impressões. b) Rendimento: Oferece um bom rendimento, porém depende do tipo de documentos que está sendo impresso. c) Compatibilidade: É compatível com o sistema operacional utilizados pela prefeitura municipal de sapezal. d) Durabilidade: Com a sua construção robusta, feita com componentes de qualidade, é durável, e suporta o uso regular em ambientes diversos. e) Segurança: Embora a segurança não seja uma preocupação, é fabricada dentro das normas da indústria.		
32	Impressora - Marca: Epson – Modelo: L3250	UN
a) Qualidade: Tem uma excelente qualidade de impressão, e oferece cores vibrantes e detalhes nítidos em suas impressões coloridas. b) Rendimento: O rendimento é avaliado pela quantidade de páginas impressas com um único conjunto de cartuchos de tinta, oferecendo um rendimento elevado. c) Compatibilidade: É compatível com o sistema operacional usado pela prefeitura municipal de sapezal. d) Durabilidade: É avaliada pela qualidade de construção e confiabilidade dos componentes internos. e) Segurança: Embora a segurança não seja uma preocupação, é fabricada dentro das normas da indústria.		
33	Impressora - Marca: HP – Modelo: MPF E52645	UN
a) Qualidade: O oferece uma excelente qualidade de impressão, com texto nítido e gráficos precisos, e uma resolução de impressão de alta qualidade. b) Rendimento: É projetada para ambientes de médio porte, oferecendo alto rendimento de páginas por mês, sendo adequada para uso intensivo. c) Compatibilidade: É compatível com o Windows, e ambientes de rede. d) Durabilidade: Projetada para ser durável e confiável em ambientes de uso intensivo, sendo construída com materiais de alta qualidade e componentes robustos para garantir uma longa vida útil. e) Segurança: Possui recursos avançados de segurança, como criptografia de dados, proteção de rede e autenticação de usuário.		
34	Impressora - Marca: HP – Modelo: M432	UN
a) Qualidade: Oferece excelente qualidade de impressão, com texto nítido e gráficos precisos, e impressão de alta resolução. b) Rendimento: Tem Um Rendimento Considerável, Uma Grande Quantidade Com Um Único Cartu1cho De Toner c) Compatibilidade: É compatível com Windows e pode ser facilmente integrada em uma rede local. d) Durabilidade: É verificada pela construção robusta e qualidade dos materiais utilizados, sendo durável e confiável. e) Segurança: Embora a segurança não seja uma preocupação, é fabricada dentro das normas da indústria		
35	HUB USB 3.0 - marca: Exbom – Modelo: UH-30	UN
a) Qualidade: Pode ser verificada pela sua construção robusta e a qualidade dos materiais utilizados. b) rendimento: refere-se à sua capacidade de transferência de dados e energia, sendo um modelo usb 3.0, tem uma taxa de transferência rápida de até 5 Gbps. c) Compatibilidade: É compatível com os dispositivos da prefeitura municipal de sapezal, sendo compatível com uma variedade de dispositivos usb, incluindo computadores, notebooks, smartphones, tablets. d) Durabilidade: Depende do manuseio para evitar danos aos conectores usb e à estrutura física do dispositivo. e) Segurança: Em termos de segurança, não apresenta nenhum risco ao usuário.		
36	Porca Gaiola M5 + Parafuso - marca: WJ – Modelo: 4578/4579	UN
a) Qualidade: É medida pela precisão das roscas, a resistência dos materiais e a integridade estrutural. b) Rendimento: É avaliado pela capacidade de porcas e os parafusos segurarem firmemente as peças juntas sem se soltarem ao longo do tempo ou sob vibração. c) Compatibilidade: São compatíveis entre si, e compatíveis com os equipamentos da prefeitura municipal de sapezal. d) Durabilidade: É verificada pela resistência dos materiais e do revestimento, capaz de resistir a condições ambientais adversas, vibrações e uso repetido sem perder sua integridade estrutural. e) Segurança: Embora a segurança não seja um fator primordial, é projetada e fabricada de acordo com padrões de qualidade para evitar falhas que possam causar danos ou acidentes.		
37	Teclado e Mouse sem fio - marca: Logitech – Modelo: MK220	CJ
a) Qualidade: Possui construção sólida e durável, com teclas do teclado e botões do mouse confortáveis ao toque. b) Rendimento: É satisfatório para o uso diário, e a conexão sem fio tem boa conectividade. c) Compatibilidade: É compatível com Windows, sendo facilmente reconhecido pelos computadores da prefeitura municipal de sapezal. d) Durabilidade: É durável, resistente ao uso diário, podendo variar de acordo com o cuidado no uso. e) Segurança: Em termos de segurança, não há muitas preocupações, no entanto, como qualquer dispositivo sem fio, existe a possibilidade de interferência de sinal, embora isso seja bastante raro.		
38	Leitor de Certificado Digital - marca: Gemalto – Modelo: CT-30	UN
a) Qualidade: Tem uma construção sólida e confiável para garantir leituras precisas e consistentes. b) Rendimento: Tem um ótimo rendimento, fornece leituras rápidas e precisas dos certificados digitais nos cartões inteligentes, porém a velocidade de leitura pode variar dependendo do software utilizado em conjunto com o leitor. c) Compatibilidade: É projetado para ser compatível com Windows, macOS e Linux, e com os principais navegadores da web e software de gerenciamento de certificados digitais. d) Durabilidade: Pode variar dependendo do uso e do cuidado com o dispositivo, no entanto, como é um dispositivo eletrônico com construção sólida, pode ser considerado durável com manuseio adequado.		

e) Segurança: A segurança é uma consideração crítica, pois lidam com informações sensíveis, nesse sentido oferece medidas de segurança robustas para proteger os certificados digitais e as informações dos usuários durante a leitura e a transmissão.		
39	Leitor Código de Barras e QR code - marca: Exbom – Modelo: LC-Q200	UN
a) Qualidade: É avaliada pela precisão e eficácia na leitura dos códigos. b) Rendimento: Se refere à velocidade e eficiência que é capaz de ler os códigos de barras e QR codes, sendo rápido e preciso na leitura dos códigos, mesmo em condições adversas de iluminação ou qualidade de impressão. c) Compatibilidade: É compatível com sistemas Windows, com conexão via usb, tornando amplamente compatível com a maioria dos computadores. d) Durabilidade: Vem da qualidade dos materiais de fabricação, tornando-o robusto o suficiente para suportar o uso regular em ambientes comerciais ou industriais. e) Segurança: A segurança não é uma preocupação principal já que não apresenta riscos para os usuários.		
40	Memória 16GB DDR4 2666MHz - marca: Kingston – Modelo: KVR26N19D8/16	UN
a) Qualidade: Possui componentes de alta qualidade e construída com padrões rigorosos de fabricação. b) Rendimento: Oferece um excelente desempenho nas aplicações, proporcionando uma transferência de dados rápida entre o processador e a memória. c) Compatibilidade: É compatível com uma variedade de placas mãe que suportam memória ddr4. d) Durabilidade: É durável e confiável, projetada para suportar longos períodos de uso intenso sem apresentar falhas prematuras. e) Segurança: Em termos de segurança não apresenta preocupações significativas.		
41	Memória 8GB DDR4 2133MHz - marca: Corsair – Modelo: CMV8GX4M1A2133C15	UN
a) Qualidade: Produzida com componentes de alta qualidade, e construção sólida, com componentes confiáveis para garantir desempenho consistente. b) Rendimento: Oferece ótimo desempenho para tarefas do dia a dia, como navegação na web e uso de aplicativos. c) Compatibilidade: É projetada para ser compatível com ampla gama de placas mãe que suportam memória ddr4. d) Durabilidade: Tem ótima durabilidade, e é projetada para suportar uso intensivo, sendo fabricada com materiais de qualidade. e) Segurança: Em termos de segurança não apresenta preocupações significativas.		
42	Memória Para Notebook 8GB DDR4 2666MHz CL19K - Marca: Kingston – Modelo: KVR26S19S6/8	UN
a) Qualidade: Tem ótima qualidade e confiabilidade, possuindo construção sólida, com componentes de alta qualidade. b) Rendimento: Oferece bom desempenho multitarefa e execução de aplicativos, e a latência CL19 garante uma boa resposta do sistema. c) Compatibilidade: Projetada para ser compatível com uma ampla variedade de dispositivos que suportam memórias DDR4. d) Durabilidade: É durável, suportando o uso diário, com material de alta qualidade, que garantem uma vida útil longa. e) Segurança: Em termos de segurança não apresenta preocupações significativas		
43	Monitor 21.5” - marca: AOC – Modelo: E2270SWHEN	UN
a) Qualidade: Tem uma tela de boa qualidade, com cores precisas e um painel de visualização nítido. b) Rendimento: Com uma resolução de 1920x1080 pixels, o rendimento é excelente para o uso diário, e com uma taxa de atualização de 60hz é indicado para a maioria das tarefas. c) Compatibilidade: É compatível com desktops, notebooks e dispositivos de mídia com as conexões VGA e HDMI. d) Durabilidade: É ótima, graças a sua construção sólida e confiável, porém cuidados no seu uso garante uma vida útil prolongada. e) Segurança: Em termos de segurança não apresenta preocupações significativas, sendo construído dentro nas normas de segurança da indústria, o que garante segurança aos usuários.		
44	Monitor 23,8” - marca: AOC – Modelo: 24G2E1	UN
a) Qualidade: Possui uma tela de boa qualidade, com cores precisas e um painel de visualização nítido. b) Rendimento: Com uma resolução típica de 1920x1080 pixels, é excelente para uso diário, e com uma taxa de atualização de 60hz é indicado para a maioria das tarefas. c) Compatibilidade: É compatível com desktops, notebooks e dispositivos de mídia através das conexões VGA e HDMI. d) Durabilidade: A durabilidade do monitor 23,8” AOC 24G2E1 é ótima, com uma construção sólida e confiável, porém cuidados no seu uso garantem uma vida útil prolongada e) Segurança: Em termos de segurança, o monitor 23,8” AOC 24G2E1 não apresenta preocupações significativas, sendo construído dentro nas normas de segurança da indústria, o que garante segurança aos usuários.		
45	Mouse Pad Com Apoio de Pulso em Gel - marca: Fortrek – Modelo: ERG102	UN
a) Qualidade: Possui uma construção durável, com materiais de alta qualidade e antialérgicos que proporcionam conforto e suporte ao usuário. b) Rendimento: Está relacionado ao seu conforto e precisão ao usar o mouse, e com o apoio de pulso em gel, oferece suporte adicional. c) Compatibilidade: É compatível com todos os mouses, sejam eles com fio ou sem fio, ópticos ou a laser. d) Durabilidade: A qualidade dos materiais utilizados na fabricação garante a sua durabilidade, sendo construído para resistir ao desgaste diário e manter suas propriedades ergonômicas ao longo do tempo. e) Segurança: Em termos de segurança não apresenta preocupações significativas, e o material utilizado no apoio de pulso em gel garante segurança ao usuário.		
46	Fonte de alimentação 550W - marca: Gigabyte – Modelo: GP-P550B	UN
a) Qualidade: É produzida em alta qualidade, com componentes de qualidade, regulação de tensão precisa e eficiente, garantindo fornecimento de energia estável. b) Rendimento: É capaz de fornecer energia suficiente para sistemas de médio porte, incluindo computadores com placas gráficas poderosas e outros componentes. c) Compatibilidade: É compatível com uma variedade de computador, desde configurações básicas até configurações mais exigentes, possuindo conectores necessários para conectar os componentes do sistema. d) Durabilidade: Pode ser avaliada pela qualidade dos componentes usados na construção, oferecendo vida útil longa. e) Segurança: Em termos de segurança, a fonte 550w gigabyte gp-p550b é projetada para fornecer energia estável, e oferece proteção contra sobretensão, subtensão, sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento.		
47	Patch Cord cat6 1,5 metro - marca: Furukawa	UN
a) Qualidade: Construído com cabos de alta qualidade, produzidos com cobre de alta pureza para os condutores e revestimentos duráveis para proteção contra interferências e danos físicos. b) Rendimento: Projetado para atender aos padrões de desempenho, suportando taxas de transferência de até 1 Gbps em redes Ethernet. c) Compatibilidade: É compatível com equipamentos de rede ethernet cat6, e usados em uma variedade de aplicações de rede. d) Durabilidade: É construído para ser durável, contando com revestimentos externos resistentes à abrasão, e conectores que suportam múltiplas conexões sem falhas de contato. e) Segurança: A segurança não é relevante, porém é fabricado dentro dos padrões de fabricação e qualidade rigorosos da indústria.		
48	Patch Cord cat6 2,5 metros - marca: Furukawa	UN
a) Qualidade: Construído com cabos de alta qualidade, produzidos com cobre de alta pureza para os condutores e revestimentos duráveis para proteção contra interferências e danos físicos. b) Rendimento: Projetado para atender aos padrões de desempenho, suportando taxas de transferência de até 1 Gbps em redes Ethernet. c) Compatibilidade: É compatível com equipamentos de rede ethernet cat6, e usados em uma variedade de aplicações de rede. d) Durabilidade: É construído para ser durável, contando com revestimentos externos resistentes à abrasão, e conectores que suportam múltiplas conexões sem falhas de contato. e) Segurança: A segurança do Patch Cord cat6 2,5 metros Furukawa não relevante, porém é fabricado dentro dos padrões de fabricação e qualidade rigorosos da indústria. f) Segurança: A segurança não relevante, porém é fabricado dentro dos padrões de fabricação e qualidade rigorosos da indústria.		
49	Patch Panel Cat6 24 Portas - marca: Plus Cable – Modelo: LA-P624	UN
a) Qualidade: Fabricado com materiais de alta qualidade, como metais duráveis para as portas e componentes internos de boa qualidade para garantir uma conexão sólida e estável. b) Rendimento: Projetado para atender aos padrões de desempenho da categoria cat6, permitindo uma velocidade de transmissão de até 1 Gbps, obtendo altas taxas de transferência de dados entre os cabos e os dispositivos de rede. c) Compatibilidade: Compatível com cabos e dispositivos ethernet cat6, garantindo conexão fácil e sem problemas com equipamentos de rede. d) Durabilidade: Tem boa durabilidade, construídos com materiais resistentes e de alta qualidade, garantindo vida útil longa, mesmo em ambientes adversos. e) Segurança: Embora não seja diretamente relacionados à segurança da rede, é fabricado de acordo com padrões de segurança e qualidade para garantir uma conexão confiável e estável.		
50	Pen Drive 64GB - marca: Kingston – Modelo: DataTraveler Exodia Onyx, USB 3.2 - DTXON/64GB	UN

a) Qualidade: Construído com materiais de qualidade e passa por rigorosos controles de qualidade para garantir um produto confiável. b) Rendimento: Com suporte para usb 3.2, oferece taxas de transferência de dados mais rápidas. c) Compatibilidade: É compatível com os computadores, notebooks, tvs e dispositivos com portas usb. d) Durabilidade: É projetado para ser durável e resistente ao uso diário, e conta com design resistente a impactos e proteção contra poeira e água. e) Segurança: O requisito segurança não é relevante, mas tem recursos de segurança, como software de criptografia de dados e proteção por senha.		
51	Placa de Rede 10/100/1000 - marca: Realtek– Modelo: PCI-E GIGABIT	UN
a) Qualidade: Oferece uma excelente qualidade, e fornece desempenho sólido e confiável para os usuários. b) Rendimento: Oferece suporte para velocidades de rede de até 1 Gbps, proporcionando desempenho satisfatório, permitindo transferências rápidas de dados. c) Compatibilidade: Compatível com a maioria dos computadores desde que possuam slots Pci Express, e oferece suporte a uma variedade de sistemas operacionais, incluindo Windows, Linux e macOS. d) Durabilidade: É durável suportando o uso diário. e) Segurança: Por não ser relevante não oferece recursos avançados de segurança, porém são confiáveis e seguras para uso em redes.		
52	Adaptador Pci Express Wireless – Marca: Tp-Link – Modelo: Dual Band Ac1200 Tp-Link Archer T4e	UN
a) Qualidade: Produzido com qualidade sólida e confiável, oferecendo um desempenho consistente. b) Rendimento: Suporta a tecnologia Dual Band AC1200, e atinge as velocidades de até 300 mbps em 2.4 GHz e 867 Mbps em 5 GHz, proporcionando um desempenho sólido em atividades como streaming de vídeo em alta definição. c) Compatibilidade: É compatível com uma variedade de sistemas operacionais, incluindo Windows, oferecendo suporte a uma ampla gama de computadores. d) Durabilidade: Construído com materiais de qualidade e projetado para durar. e) Segurança: Em termos de segurança, oferece recursos de segurança, como suporte a criptografia WPA/WPA2 para proteger a conexão sem fio contra acesso não autorizado.		
53	Placa de Vídeo 4GB - marca: asus – Modelo: cerberus GTX 1050TI	UN
a)Qualidade: Tem uma ótima qualidade de imagem e desempenho para aplicativos em resoluções de 1080p. b) Rendimento: Trabalha com uma variedade de aplicativos atuais em configurações médias a altas. c) Compatibilidade: É compatível com uma ampla gama de computadores, necessitando de conexão PCIe disponível e que os requisitos de energia sejam atendidos. d) Durabilidade: Têm boa durabilidade, desde que não sejam submetidas a condições extremas de temperatura ou sobrecarga elétrica. e) Segurança: Se usada dentro de suas especificações de energia e temperatura, ela é segura para o usuário.		
54	Relógio Ponto Biométrico - Marca: Henry – Modelo: Prisma Adv R2	UN
a) Qualidade: Construído com materiais de qualidade e oferece uma operação robusta, sem travamentos e necessidade de contrassenha para desbloqueio, além de suportar diferentes métodos de identificação, incluindo impressão digital, cartão de proximidade e senha. b) Rendimento: Oferece um bom desempenho em termos de velocidade e precisão na leitura biométrica, sendo capaz de registrar com precisão o ponto dos funcionários de forma rápida e eficiente. c) Compatibilidade: É compatível com a maioria dos sistemas de gerenciamento de ponto e folha de pagamento disponíveis no mercado. d) Durabilidade: Resiste ao uso diário em um ambiente corporativo, tem uma estrutura sólida e é capaz de lidar com as condições típicas de um local de trabalho. e) Segurança: Em termos de segurança é projetado para garantir a precisão e a segurança na identificação dos funcionários, oferecendo recursos de segurança para proteger os dados e evitar fraudes.		
55	Access Point Wireless - Marca: TP-Link – Modelo: AC1200 MU-MIMO, EAP225-Outdoor	UN
a) Qualidade: É fabricado com materiais duráveis, tem design robusto, adequado para uso em ambientes externos, com velocidade de até 1200mbps. b) Rendimento: Com suporte para a tecnologia MU-MIMO (Multi-User Multiple Input Multiple Output), oferece um ótimo desempenho em ambientes com múltiplos dispositivos conectados. c) COMPATIBILIDADE: É compatível com os padrões IEEE 802.11ac/n/g/b, garantindo interoperabilidade com diversos tipos de dispositivos, e facilmente integrado em redes existentes que utilizam controladores de acesso ou software de gerenciamento centralizado. d) Durabilidade: Projetado para uso em ambientes externos tem uma construção resistente às intempéries e aos elementos externos, sendo capaz de suportar condições climáticas adversas, como chuva, calor e poeira. e) Segurança: Oferece recursos avançados de segurança, como suporte de criptografia WPA/WPA2, detecção de intrusões sem fio e filtragem de endereços MAC.		
56	Scanner ADF Portátil - marca: Brother – Modelo: ADS3100	UN
a) Qualidade: Oferece digitalizações de qualidade, boa resolução e precisão na reprodução de documentos. b) Rendimento: Com um alimentador automático de documentos (ADF) integrado é capaz de digitalizar rapidamente documentos em lotes, proporcionando alta taxa de rendimento para processamento de documentos. c) Compatibilidade: É compatível com Windows, macOS e Linux, e com uma ampla gama de aplicativos de software de digitalização, facilitando sua integração em diferentes ambientes de trabalho. d) Durabilidade: Projetado para uso profissional e construído com materiais duráveis, sendo capaz de suportar o uso regular em um ambiente com volumes de digitalização consistentes ao longo do tempo sem comprometer sua qualidade ou desempenho. e) Segurança: Embora a segurança não seja um aspecto central para um scanner, tem recursos de segurança para proteger a integridade dos documentos digitalizados.		
57	Scanner de Mesa - marca: Epson – Modelo: WorkForce DS-1630	UN
a) Qualidade: Tem uma resolução de digitalização de até 1200dpi, oferecendo digitalizações nítidas e detalhadas de documentos coloridos e em preto e branco, e salvando documentos em diversos formatos de arquivo. b) Rendimento: Oferece um desempenho sólido em termos de velocidade de digitalização, com o alimentador automático de documentos de 50 páginas, ele é capaz de digitalizar lotes de documentos de forma eficiente e rápida. c) Compatibilidade: É compatível com Windows e macOS, e suporta diversos software de digitalização, se integrando facilmente em diferentes ambientes de trabalho. d) Durabilidade: Como um scanner de mesa projetado para uso profissional, é construído com materiais duráveis e capaz de lidar com volumes de digitalização consistentes ao longo do tempo, suportando o uso regular em um ambiente de escritório sem comprometer sua qualidade ou desempenho. e) Segurança: Enquanto a segurança não é necessariamente um aspecto central para um scanner, ele incorpora recursos de segurança em seus dispositivos para proteger a integridade dos documentos digitalizados.		
58	Base para Notebook - Marca: C3Tech – Modelo: NBC-50	UN
a) Qualidade: Oferece uma ótima qualidade, e é fabricada com materiais duráveis, e uma construção sólida, suportando o peso e o uso constante de um notebook. b) Rendimento: Oferece bom rendimento ao elevar o notebook a uma altura ergonômica que facilita a visualização da tela e melhora a postura durante o uso, e permite a circulação de ar, resfriando o notebook durante o uso. c) Compatibilidade: É compatível com os modelos de notebooks, tanto em termos de tamanho quanto de peso. d) Durabilidade: Construída para durar e resistir ao uso diário, possui resistência a arranhões, impactos e deformações ao longo do tempo. e) Segurança: Projetada para oferecer estabilidade e segurança ao seu notebook durante o uso, e conta com pés antiderrapantes, evitando que o notebook escorregue ou se mova durante o uso.		
59	Base para Notebook - Marca: Multilaser – Modelo: Lift AC439	UN
a) Qualidade: Fabricada com material de qualidade que resulta em um produto confiável e seguro para o notebook. b) Rendimento: Fornece um bom rendimento ao elevar o notebook a uma altura ergonômica para melhorar a postura e a visualização da tela. c) Compatibilidade: Compatível com diversos modelos de notebooks, tanto em tamanho, quanto em peso. d) Durabilidade: Construída com materiais resistentes e duráveis tem uma durabilidade satisfatória, suportando o peso e o uso regular do notebook ao longo do tempo. e) Segurança: Projetada para oferecer estabilidade e segurança ao seu notebook durante o uso, e conta com pés antiderrapantes, evitando que o notebook escorregue ou se mova durante o uso.		
60	Switch Gigabit 8 Portas - marca: Tp-Link – Modelo: Ls1008G	uN
a) Qualidade: Fabricado com materiais duráveis e uma construção sólida, garantindo um funcionamento confiável. b) Rendimento: Como um switch gigabit oferece alta taxa de transferência de dados, até 1gbpspor porta, proporcionando bom desempenho para redes locais com fio. c) Compatibilidade: É compatível com dispositivos de rede, incluindo computadores, notebooks, impressoras e Smart TVs, sendo compatível com os padrões ethernet IEEE 802.3, 802.3u, 802.3x, 802.3ab, e 802.3az, garantindo interoperabilidade com dispositivos de diferentes fabricantes. d) Durabilidade: É durável, suportando o uso contínuo, graças a sua construção resistente e capaz de suportar condições de operação normais ao longo do tempo.		

e) Segurança: Embora não seja diretamente relacionado à segurança, oferece recursos básicos de segurança, como filtragem de endereços MAC e controle de fluxo IEEE 802.3x, protegendo a integridade e a segurança da rede.		
61	Tablet - Marca: Samsung – Modelo: Galaxy Tab S9 FE	UN
a) Qualidade: Fabricado com materiais de excelente qualidade e acabamento refinado. b) Rendimento: Oferece um excelente desempenho, graças ao processador potente e a sua memória RAM, permitindo o uso multitarefa e execução de aplicativos. c) Compatibilidade: É compatível com aplicativos disponíveis, e suporta uma variedade de acessórios para aumentar sua funcionalidade. d) Durabilidade: É durável, suportando o manuseio frequente, garantindo uma vida útil longa e confiável. e) Segurança: Oferece recursos de segurança robustos para proteger os dados dos usuários, como reconhecimento facial, leitor de impressão digital e pastas seguras.		
62	Webcam - Marca: Logitech – Modelo: C270	UN
a) Qualidade: É produzida com material de alta qualidade, oferecendo uma boa qualidade de vídeo, com resolução suficiente para videochamadas em alta definição. b) Rendimento: Oferece um bom desempenho para videochamadas e gravações de vídeo, com excelentes taxas de quadros e boa qualidade de áudio do seu microfone embutido. c) Compatibilidade: É compatível com Windows, macOS E Linux, funcionando na maioria dos aplicativos de videoconferência populares. d) Durabilidade: Embora não seja um dispositivo sujeito a muito manuseio físico, tem uma construção sólida e durável, resistindo ao uso regular ao longo do tempo. e) Segurança: É segura para uso, sem apresentar riscos significativos à segurança dos usuários.		
63	Caixa Externa 1 3.5P Sata + 1 M.2 NVME USB3.2 GEN 2 10GBPS - marca: MAIWO – Modelo: K3527N	UN
a) Qualidade: É fabricada com materiais duráveis, de alta qualidade, com construção sólida para suportar o uso regular, incluindo componentes eletrônicos internos confiáveis e uma estrutura externa robusta. b) Rendimento: Oferece um desempenho confiável e eficiente, proporcionando uma conexão estável com o computador ou dispositivo móvel conectado c) Compatibilidade: É compatível com dispositivos utilizados na prefeitura municipal de sapezal, graças as várias portas de conexões, sendo compatível com Windows. d) Durabilidade: É durável, capaz de suportar o uso regular ao longo do tempo sem apresentar falhas prematuras, incluindo resistência a arranhões, impactos e outros danos físicos do uso diário. e) Segurança: Embora não apresente preocupação de segurança, ela não represente riscos para os dispositivos conectados, incluindo proteção contra sobrecargas elétricas, curtos-circuitos e outras questões relacionadas à segurança elétrica.		
64	Gravador e Leitor de DVD - Marca: Dell – Modelo: DW316	UN
a) Qualidade: Tem construção sólida e confiável, sendo durável e com uma ótima qualidade de leitura e gravação. b) Rendimento: Oferece bom desempenho de leitura e gravação, com velocidade adequada, e os usuários são capazes de realizar tarefas de reprodução e gravação de forma eficiente. c) Compatibilidade: É compatível com vários computadores e os sistemas operacionais Windows e macOS, conectando-se facilmente aos computadores via porta usb e reconhecimento automático pelo sistema operacional. d) Durabilidade: É construído com materiais de alta qualidade e capaz de suportar o uso regular ao longo do tempo, resistente a arranhões, impactos leves e outros danos. e) Segurança: Embora não haja muitos aspectos de segurança diretamente relacionados a um gravador e leitor de dvd, é projetado para operar de forma segura e confiável, e inclui proteção contra superaquecimento e outros problemas relacionados ao uso prolongado.		
65	SSD NVMe NV2 M.2 500 GB - Marca: Kingston – Modelo: SNV2S/500G	UN
a) Qualidade: Tem boa qualidade, sendo confiável e durável. b) Rendimento: Oferece um excelente desempenho, leitura e gravação de dados rápidas, proporcionando um aumento significativo no desempenho. c) Compatibilidade: É compatível com uma grande variedade de placa mãe utilizadas em notebooks e computadores modernos. d) Durabilidade: É fabricado com material de qualidade, tornando durável de maneira satisfatória. e) Segurança: Oferece recursos de segurança, como criptografia de hardware e proteção contra perda de dados.		
66	Testador de Fonte de Alimentação - Marca: Dex – Modelo: AT-01	UN
a) Qualidade: A sua qualidade vem da sua construção e precisão, sendo uma ferramenta relativamente simples é capaz de fornecer resultados precisos. b) Rendimento: Tem rendimento satisfatório, e está relacionado à sua capacidade de detectar problemas nas fontes de alimentação, identificando problemas como curtos-circuitos, falta de energia em determinados trilhos ou voltagens inconsistentes. c) Compatibilidade: É compatível com uma variedade de fontes de alimentação padrão para computadores. d) Durabilidade: A durabilidade vem da sua construção com materiais de qualidade, e é resistente o suficiente para resistir ao uso regular. e) Segurança: Em relação à segurança, é importante seguir as instruções de uso fornecidas pelo fabricante para evitar choques elétricos ou danos à fonte de alimentação durante o teste.		
67	Alicate Punch Down - Marca: Seccon – Modelo: HT-314B	UN
a) Qualidade: É um alicate de ótima qualidade, construído com materiais duráveis, como aço temperado, e projetado para durar. b) Rendimento: O rendimento está relacionado à sua capacidade de fazer conexões seguras e confiáveis, projetado para facilitar o processo de inserção dos fios nos terminais sem danificar os condutores e garantir conexão sólida. c) Compatibilidade: Projetado para trabalhar com blocos de terminais e Patch Panel padrão que utilizam o método de conexão Punch Down, sendo compatível com a maioria dos blocos de terminais e Patch Panel. d) Durabilidade: A durabilidade é excelente, mesmo usado em instalação de redes, com uso intenso, resistindo ao desgaste regular e manter seu desempenho ao longo do tempo. e) Segurança: Em relação à segurança, é importante que esteja em boas condições de funcionamento para evitar danos aos condutores ou ao usuário		
68	Soprador e Aspirador de pó - Marca: Songhe Tools – Modelo: Sh70401-d	UN
a) Qualidade: É fabricado com materiais duráveis e resistentes, o que garante uma ótima qualidade, garantindo uma vida útil longa e um desempenho consistente. b) Rendimento: O rendimento está relacionado à sua capacidade de soprar ar ou aspirar detritos de forma eficiente, com a potência adequada para realizar as tarefas de limpeza com eficácia. c) Compatibilidade: É compatível com uma variedade de ambientes e superfícies de limpeza, sendo excelente na limpeza de computadores e impressoras. d) Durabilidade: A durabilidade é ótima, mesmo utilizado para tarefas pesadas de limpeza, sendo capaz de resistir ao desgaste regular e ao uso intenso. e) Segurança: Em relação à segurança é fabricado de acordo com os padrões de segurança aplicáveis.		
69	Placa de Vídeo GeForce RTX 4060 - Marca: Galax – Modelo: 46NSL8MD8ZOC	UN
a) Qualidade: A qualidade refere-se à sua construção, com utilização de materiais de qualidade, oferecendo um bom desempenho em tarefas gráficas, com boa refrigeração e durabilidade. b) Rendimento: O rendimento é medido pelo seu desempenho em renderização de vídeo, edição de fotos e outras tarefas gráficas, oferecendo alto desempenho, com taxas de quadros mais altas e qualidade gráfica superior. c) Compatibilidade: É compatível com Windows e vários modelos de placa mãe e outros componentes do computador. d) Durabilidade: Tem capacidade de funcionar de forma confiável ao longo do tempo, sem falhas prematuras graças aos componentes de boa qualidade e um sistema de resfriamento eficaz. e) Segurança: Em termos de segurança opera dentro de limites seguros de temperatura e energia para evitar danos ao hardware e riscos para o usuário.		
70	Placa Mae - Marca: Asus – Modelo: Prime H510M-K R2.0	UN
a) Qualidade: É produzida com materiais de alta qualidade, sendo confiável, graças a qualidade dos componentes. b) Rendimento: É BASEADO NO CHIPSET INTEL H510, QUE OFERECE SUPORTE A PROCESSADORES INTEL DE 10ª E 11ª GERAÇÃO E OFERECE RECURSOS PARA UMA CONFIGURAÇÃO ESTÁVEL E EFICIENTE. c) Compatibilidade: É COMPATÍVEL COM UMA VARIEDADE DE PROCESSADORES INTEL CORE DE 10ª E 11ª GERAÇÃO, BEM COMO COM DIFERENTES TIPOS DE MEMÓRIA RAM DDR4. d) Durabilidade: A durabilidade é boa, com uma placa de circuito impresso de qualidade e componentes duráveis contribuem para uma vida útil mais longa. e) Segurança: A segurança está relacionada a sua proteção contra falhas de energia, curtos-circuitos e outros problemas elétricos.		

71	Placa Mãe LGA 1151 - Marca: Asus – Modelo: Prime R2.0 BR H310M-E R2.0/BR	UN
a) Qualidade: É produzida com materiais de alta qualidade, sendo confiável, graças a qualidade dos componentes b) Rendimento: É baseada no Chipset Intel H510, e oferece suporte a processadores Intel de 10ª E 11ª geração, e recursos para uma configuração estável e eficiente. c) Compatibilidade: É COMPATÍVEL COM UMA VARIEDADE DE PROCESSADORES INTEL CORE DE 10ª E 11ª GERAÇÃO, E COM DIFERENTES TIPOS DE MEMÓRIA RAM DDR4. d) Durabilidade: Tem boa durabilidade, com uma placa de circuito impresso de qualidade e componentes duráveis que contribuem para uma vida útil mais longa. e) Segurança: A segurança está relacionada a sua proteção contra falhas de energia, curtos-circuitos e outros problemas elétricos.		
72	Placa Mãe LGA 1700 - Marca: Asus – Modelo: Prime H610M-E D4 90MB19N0-C1BAY0	UN
a) Qualidade: Feita com materiais de alta qualidade, bem construída e confiável. b) Rendimento: Suporta processadores Intel Core de 12ª geração e memória DDR4, oferecendo recursos para uma configuração estável e eficiente. c) Compatibilidade: É compatível com uma variedade de processadores Intel Core de 12ª geração e memória DDR4. d) Durabilidade: A durabilidade é excelente, e o PCB de qualidade e componentes duráveis contribuem para uma vida útil longa. e) Segurança: A segurança está relacionada a sua proteção contra falhas de energia, curtos-circuitos e outros problemas elétricos.		
73	Processador LGA 1700 - Marca: Intel – Modelo: Core I9 12900K 12ª Geração BX8071512900K	UN
a) Qualidade: É construído com alta qualidade e desempenho confiável, oferece desempenho de ponta em uma ampla gama de aplicações. b) Rendimento: Processador de alto desempenho, projetado para lidar com cargas de trabalho intensas, com seus 16 threads e clock rápidas, é capaz de lidar com multitarefa pesada e aplicativos exigentes de forma eficiente. c) Compatibilidade: É compatível com placas mãe com soquete LGA 1700. d) Durabilidade: Tem excelente durabilidade e confiabilidade, oferecendo anos de desempenho sólido e confiável. e) Segurança: Inclui recursos de segurança integrados, protegendo contra ameaças de segurança, como vulnerabilidades de hardware e malwares.		
74	Processador LGA 1200 - Marca: Intel – Modelo: Core i9 10900KF 9ª. Geração BX8070110900KF	UN
a) Qualidade: Os processadores da linha Intel Core i9 são conhecidos por sua alta qualidade de construção e desempenho confiável. a Intel é uma das principais fabricantes de processadores do mercado, e os produtos da linha i9 são projetados para oferecer desempenho de ponta em uma ampla gama de aplicações. b) Rendimento: Tem alto desempenho com 10 núcleos e 20 threads, com clock base de 3,70ghz e boost de 5,30ghz, oferece excelente desempenho em edição de vídeo, renderização 3d e outras tarefas exigentes. c) Compatibilidade: É projetado para o soquete lga1200, utilizado em placas mãe da série intel 400 e 500, sendo compatível com os modelos de placa mãe utilizadas pela prefeitura municipal de sapezal. d) Durabilidade: Os processadores intel são conhecidos por sua durabilidade e confiabilidade, e com uso e refrigeração adequados, oferece anos de desempenho sólido e confiável. e) Segurança: Oferece recursos de segurança integrados para proteger contra ameaças de segurança, como vulnerabilidades de hardware e malware, sendo importante manter o software atualizado e implementar medidas adicionais de segurança.		
75	Processador LGA1200 - Marca: Intel – Modelo: Core i7 11700KF 11ª. Geração BX8070811700KF	UN
a) Qualidade: Com uma qualidade de construção e desempenho sólido, oferece bom desempenho e durabilidade. b) Rendimento: É um chip de alto desempenho com 8 núcleos e 16 threads, com clock base de 3,60ghz e boost de 5,00ghz, oferece um excelente desempenho em uma variedade de tarefas. c) Compatibilidade: É projetado para o soquete lga1200, sendo compatível com inúmeros modelos de placas mãe. d) DURABILIDADE: É durável e ao mesmo tempo confiável, oferecendo anos de desempenho estável. e) Segurança: O processador LGA1200 Intel Core I7 11700KF 11ª. GERAÇÃO BX8070811700KF inclui recursos de segurança integrados para proteger contra ameaças de segurança, como vulnerabilidades de hardware e malware.		
76	Processador LGA1200 - marca: Intel – Modelo: Core i5-11600K BX8070811600K	UN
a) Qualidade: Tem uma ótima qualidade de construção e desempenho sólido, oferecendo um excelente desempenho para a maioria das tarefas. b) Rendimento: Tem alto desempenho com 6 núcleos e 12 threads, clock base de 3,90ghz e clock boost de 4,90ghz, oferece um desempenho sólido. c) Compatibilidade: É projetado para o soquete lga1200, é compatível com vários modelos de placas mãe disponíveis no mercado. d) Durabilidade: É conhecido por sua durabilidade e confiabilidade, e com o uso e refrigeração adequados, oferece anos de desempenho estável. e) Segurança: Inclui recursos de segurança integrados para proteger contra ameaças, como vulnerabilidades de hardware e malware.		
77	SWITCH GERENCIÁVEL L2+ 24 PORTAS - Marca: TP-Link – Modelo: JETSTREAM TL-SG3428	UN
a) Qualidade: Tem excelente qualidade, produzido com materiais duráveis e um design que facilite sua instalação e operação. b) Rendimento: É um switch gerenciável de camada 2+, com recursos avançados de gerenciamento e controle de tráfego de rede. c) Compatibilidade: É compatível com uma variedade de dispositivos de rede, adequado para uso em redes Ethernet, de fácil integração às redes existentes. d) Durabilidade: É durável e confiável, e com cuidado adequado e manutenção regular, fornece desempenho consistente ao longo do tempo. e) Segurança: Em termos de segurança, oferece recursos de segurança avançados, como controle de acesso baseado em porta, VLAN, QoS e outras medidas para proteger a rede contra ameaças internas e externas.		
78	Microfone Condensador Omnidirecional - Marca: Docooler – Modelo: UM02	UN
a) Qualidade: Tem excelente qualidade, construído com materiais de qualidade, oferece uma reprodução de áudio nítida e clara. b) Rendimento: O bom desempenho está relacionado com a qualidade de sua cápsula condensadora e da eletrônica interna, capturando o som de forma precisa e sem distorção, proporcionando uma reprodução fiel da fonte sonora. c) Compatibilidade: É compatível com uma variedade de dispositivos de gravação de áudio, como computadores, notebooks, interfaces de áudio e gravadores portáteis, se conectando através da entrada de 3,5 mm ou usb. d) Durabilidade: A boa durabilidade é graças a qualidade dos materiais usados na construção, com uso adequado e manutenção, é durável por muitos anos. e) Segurança: Em termos de segurança atende aos padrões de segurança e regulamentações aplicáveis, e possui certificações de segurança relevantes.		
79	Webcam Full HD - Marca: Logitech – Modelo: C920s	UN
a) Qualidade: Oferece ótima qualidade, com resolução Full HD (1080p) e captura de vídeo nítida, proporciona qualidade de imagem para videoconferências, transmissões ao vivo e gravações de vídeo. b) Rendimento: Oferece um bom desempenho em uma variedade de cenários de uso, com taxa de quadros de até 30 quadros por segundo, proporciona reprodução suave de vídeo, mesmo em condições de pouca luz, e seu microfone embutido oferece um áudio claro e de qualidade. c) Compatibilidade: É compatível com Windows, macOS, Chrome os e Android, conectando ao computador através da porta usb padrão, sendo compatível com a majoria dos dispositivos. d) Durabilidade: É construída com materiais de qualidade e confiáveis, e com uso adequado é durável, tendo uma vida útil longa e) Segurança: Em termos de segurança não possui recursos específicos de segurança além dos padrões de proteção de dados gerais aplicáveis a dispositivos usb		
80	Sensor Temperatura - Marca: Nextcon – Modelo: DSBWIFI-2S	UN
a) Qualidade: Tem uma construção sólida, com materiais de qualidade, fornece leituras precisas e confiáveis ao longo do tempo. b) Rendimento: O rendimento está relacionado à precisão e à confiabilidade das medições de temperatura que ele fornece, sendo capaz de medir com precisão as variações de temperatura. c) Compatibilidade: A compatibilidade pode variar dependendo do protocolo de comunicação e dos sistemas de gerenciamento de dados que ele suporta. d) Durabilidade: A durabilidade está relacionada à sua construção utilizando materiais de qualidade, resistindo a condições adversas. e) Segurança: Em termos de segurança é projetado para proteger os dados coletados contra acesso não autorizado ou manipulação, oferecendo criptografia de dados e autenticação.		
81	Microfone Duplo Sem Fio Cardioide - Marca: Leson – Modelo: Ls902.	UN
a) Qualidade: Oferece qualidade de áudio nítida e clara, com sensibilidade do microfone típica e sistema sem fio capaz de manter uma conexão estável e livre de interferências. b) Rendimento: O rendimento vem da sua capacidade de transmitir e receber áudio de forma confiável e sem atrasos perceptíveis, com faixa de operação adequada, baixa latência e resistência a interferências de outras fontes de radiofrequência. c) Compatibilidade: É compatível com uma variedade de sistemas de áudio, mixers e amplificadores com entradas de microfone padrão. d) Durabilidade: É construído com materiais de qualidade e resistentes, e projetado para resistir ao uso regular, transporte e condições ambientais adversas.		

e) Segurança: Em termos de segurança oferece recursos para proteger a privacidade e a integridade do áudio transmitido, incluindo criptografia de áudio para evitar interceptação não autorizada e sistemas de emparelhamento seguro para evitar interferência de outros dispositivos sem fio.		
82	Projetor Smart - Marca: Samsung – Modelo: Freestyle SP-LFF3CLMXXZD	UN
a) Qualidade: Oferece qualidade de imagem nítida, com cores vibrantes e brilho adequado para uma variedade de ambientes de visualização. b) Rendimento: Tem um bom rendimento graças a sua resolução, brilho, contraste e capacidade de conexão sem fio, sendo capaz de projetar imagens com alta fidelidade. c) Compatibilidade: É compatível com vários e dispositivos de reprodução de mídia, como computadores, notebooks, smartphones, tablets e dispositivos de streaming. d) Durabilidade: É fabricado com materiais de qualidade, capaz de suportar o uso regular e oferecer uma vida útil longa e confiável. e) Segurança: Em termos de segurança oferece recursos de segurança como proteção por senha, atualizações de firmware seguras e opções de controle de acesso.		
83	Teclado 107 Teclas ABNT2 - Marca: Logitech – Modelo: K120	UN
a) Qualidade: Tem uma construção sólida, com materiais de qualidade e duráveis. b) Rendimento: O rendimento é satisfatório para uso diário, com teclas responsivas, com boa sensação ao digitar. C) COMPATIBILIDADE: é compatível com uma ampla variedade de sistemas operacionais, incluindo Windows, macOS e Linux, e com conexão usb padrão, é compatível com a maioria dos computadores desktops e notebooks. d) Durabilidade: Construído para ser durável e resistente ao uso diário, com teclas projetadas para suportar milhões de ciclos de pressionamento e resistente a derramamentos de líquidos. e) Segurança: Por não ser um quesito relevante não possui recursos específicos de segurança.		
84	Nobreak 06KVA - Marca: NHS – Modelo: Laser On Line xxxx-y {GII 6000VA c/16 Bat. 9Ah/12V - 220V/220V} - 92. B3.060000	UN
a) Qualidade: É construído com componentes de qualidade, projetado para fornecer uma alimentação de energia estável e confiável para equipamentos sensíveis. b) Rendimento: Oferece o melhor rendimento em termos de proteção de energia, com uma alimentação contínua e regulada, sem interrupções, mesmo durante oscilações ou quedas na rede elétrica. c) Compatibilidade: É compatível com uma ampla gama de equipamentos eletrônicos, incluindo servidores, equipamentos de rede, estações de trabalho, sistemas de segurança e outros. d) Durabilidade: É construído para ser durável e confiável, projetado para suportar condições adversas de operação, fornecendo proteção de energia de longo prazo para equipamentos críticos. e) Segurança: Em termos de segurança possui proteção contra sobrecarga, curto-circuito, sobretensão e subtensão, surtos de energia, e isolamento galvânico para proteção adicional, garantindo a segurança dos equipamentos.		
85	Nobreak 10KVA - Marca: Engetron – Modelo: Double Way Monofásico 10KVA DWMM10	UN
a) Qualidade: Oferece uma qualidade de construção robusta, com componentes confiáveis e duráveis, garantindo uma operação consistente e confiável. b) Rendimento: Tem um excelente desempenho e eficiência, oferecendo operação em dupla conversão, convertendo energia ac em energia DC, e converte novamente essa energia DC em AC, fornecendo uma saída estável e livre de distorções para os dispositivos. c) Compatibilidade: É compatível com uma ampla gama de equipamentos eletrônicos sensíveis, incluindo servidores, sistemas de armazenamento de dados, equipamentos de telecomunicações, equipamentos médicos. d) Durabilidade: É projetado para ser durável e confiável em condições operacionais adversas, e construído com materiais resistentes e componentes de alta qualidade, garantindo uma vida útil longa e um desempenho consistente ao longo do tempo. e) Segurança: Oferece recursos avançados de segurança para proteger os equipamentos conectados contra picos de energia, surtos, sobrecargas, subtensões, curto-circuito, sobreaquecimento e outras irregularidades na rede elétrica, garantindo a segurança dos equipamentos e dos usuários.		
86	Nobreak 20KVA - Marca: Engetron – Modelo: Double Way Monofásico 20KVA DWMM20	UN
a) Qualidade: Oferece uma qualidade de construção robusta, com componentes confiáveis e duráveis, garantindo uma operação consistente e confiável. b) Rendimento: Tem um excelente desempenho e eficiência, oferecendo uma operação em dupla conversão, convertendo energia ac em energia DC, e converte novamente essa energia DC em AC, fornecendo uma saída estável e livre de distorções para os dispositivos c) Compatibilidade: É compatível com uma ampla gama de equipamentos eletrônicos sensíveis, incluindo servidores, sistemas de armazenamento de dados, equipamentos de telecomunicações, equipamentos médicos. D) DURABILIDADE: É projetado para ser durável e confiável em condições operacionais adversas, e construído com materiais resistentes e componentes de alta qualidade, garantindo uma vida útil longa e um desempenho consistente ao longo do tempo. e) Segurança: Oferece recursos avançados de segurança para proteger os equipamentos conectados contra picos de energia, surtos, sobrecargas, subtensões, curto-circuito, sobreaquecimento e outras irregularidades na rede elétrica., garantindo a segurança dos equipamentos e dos usuários.		
87	Módulo de baterias Nobreak - Marca: APC – Modelo: Symmetra LX SYBT5	UN
a) Qualidade: É um equipamento de energia de alta qualidade, é fabricado com materiais duráveis e projetado para fornecer energia confiável durante falhas de energia. b) Rendimento: Tem excelente rendimento em fornecer energia contínua e confiável para sistemas de NOBREAK APC SYMMETRA LX, sendo capaz de fornecer energia suficiente para manter os equipamentos em funcionamento durante quedas ou oscilações na energia elétrica. c) Compatibilidade: É projetado para ser compatível com os sistemas de nobreak APC Symmetra LX. d) Durabilidade: É construído para ser durável e resistente ao uso prolongado, utilizando baterias de alta qualidade, e suportando múltiplos ciclos de carga e descarga, garantindo uma vida útil longa e confiável. e) Segurança: Em termos de segurança oferece recursos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e outras irregularidades na energia elétrica, garantindo a segurança dos equipamentos dos usuários durante o fornecimento de energia de emergência.		
88	Notebook - Marca: Dell – Modelo: Inspirion 15	UN
a) Qualidade: Têm uma construção sólida, com materiais duráveis, como alumínio e plástico de qualidade. b) Rendimento: Tem excelente rendimento, desempenhando com agilidade as tarefas do dia a dia, como navegação na web, trabalho de escritório, streaming de vídeo, edição de fotos e vídeos. c) Compatibilidade: Tem boa compatibilidade com vários periféricos e dispositivos. d) Durabilidade: É construído com produtos duráveis e confiáveis, projetado para ser robusto o suficiente para resistir ao uso diário e a ambientes de trabalho variados. e) Segurança: Oferece recursos de segurança, como leitores de impressão digital, trusted platform module para criptografia de dados e opções de proteção de privacidade da webcam, sendo compatível com softwares de segurança de terceiros para proteger contra vírus e malware.		
89	Computador: Gabinete ATX Office Duex DX255-4; Processador LGA1200 Intel Core i5-11600K BX8070811600K; Placa Mae Asus Prime H510M-K R2.0; Memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16; SSD NVMe NV2 M.2 500 GB Kingston SNV2S/500G; Fonte 550W Gigabyte GP-P550B; Teclado 107 Teclas ABNT2 Logitech K120; Mouse Óptico USB Preto M90 Logitech	UN
Gabinete ATX Office Duex DX255-4: a) Qualidade: O gabinete ATX Office Duex DX255-4 é construído com materiais mais simples e visa a praticidade e o custo-benefício, oferecendo uma qualidade adequada para o uso em escritórios. b) Rendimento: O gabinete ATX Office duex DX255-4 não tem impacto direto no desempenho do computador, sendo voltado para fornecer espaço e ventilação adequados para os componentes internos, permitindo que os componentes internos funcionem corretamente. c) Compatibilidade: A compatibilidade do gabinete ATX Office Duex DX255-4 geralmente se concentra no tamanho e no formato dos componentes que podem ser instalados dentro dele, como placa mãe, placas gráficas, drives de armazenamento etc. d) Durabilidade: O gabinete ATX Office Duex DX255-4 é feito com matérias de qualidade, tendo uma durabilidade satisfatória, sendo recomendado sua manipulação com os cuidados devidos para aumentar o tempo de vida útil. e) Segurança: O gabinete ATX Office Duex DX255-4 em termos de segurança, não oferece recursos específicos, porém fornece a proteção necessária para os componentes internos. Processador LGA1200 Intel Core i5-11600K BX8070811600K a) Qualidade: O processador LGA1200 Intel Core i5-11600K BX8070811600K tem uma ótima qualidade de construção e desempenho sólido, oferecendo um excelente desempenho para a maioria das tarefas. b) Rendimento: O processador LGA1200 Intel Core i5-11600K BX8070811600K é um chip de alto desempenho com 6 núcleos e 12 threads, clock base de 3,9 ghz e clock boost de 4,9 GHz, oferece um desempenho sólido. c) Compatibilidade: O processador LGA1200 Intel Core i5-11600K BX8070811600K é projetado para o soquete lga1200, sendo compatível com vários modelos de placas mãe disponíveis no mercado. d) Durabilidade: O processador LGA1200 Intel Core i5-11600K BX8070811600K é conhecido por sua durabilidade e confiabilidade, e com o uso e refrigeração adequados, oferece anos de desempenho estável. e) Segurança: O processador LGA1200 Intel Core i5-11600K BX8070811600K inclui recursos de segurança integrados para proteger contra ameaças, como vulnerabilidades de hardware e malware.		

Placa Mae Asus Prime H510M-K R2.0
a) Qualidade: A Placa Mae Asus Prime H510M-K R2.0 é produzida com materiais de alta qualidade, sendo confiável, graças a qualidade dos componentes
b) Rendimento: A Placa Mãe Asus Prime H510M-K R2.0 é baseada no chipset Intel H510, que oferece suporte a processadores Intel de 10ª e 11ª geração e oferece recursos para uma configuração estável e eficiente.
c) Compatibilidade: A Asus Prime H510M-K R2.0 é compatível com uma variedade de processadores Intel Core de 10ª e 11ª geração, bem como com diferentes tipos de memória RAM DDR4.
d) Durabilidade: A durabilidade da Placa Mae Asus Prime H510M-K R2.0 é boa, com uma placa de circuito impresso de qualidade e componentes duráveis contribuem para uma vida útil mais longa.
e) Segurança: A segurança da Placa Mae Asus Prime H510M-K R2.0 está relacionada a sua proteção contra falhas de energia, curtos-circuitos e outros problemas elétricos.
Memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16
a) Qualidade: A memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16 possui componentes de alta qualidade, sendo construída com padrões rigorosos de fabricação.
b) Rendimento: A memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16 oferece um excelente desempenho nas aplicações, proporcionando uma transferência de dados rápida entre o processador e a memória.
c) Compatibilidade: A memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16 é projetada para ser compatível com uma ampla variedade de Placas-Mãe que suportam memória ddr4.
d) Durabilidade: A memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16 é durável e confiável, e projetada para suportar longos períodos de uso intenso sem apresentar falhas prematuras.
e) Segurança: Em termos de segurança, a memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16 não apresenta preocupações significativas.
SSD NVMe NV2 M.2 500 GB Kingston SNV2S/500G
a) Qualidade: O SSD NVMe NV2 M.2 500 GB Kingston SNV2S/500G tem boa qualidade, sendo confiável e durável.
b) Rendimento: O SSD NVMe NV2 M.2 500 GB Kingston SNV2S/500G oferece um excelente desempenho, leitura e gravação de dados rápidas, proporcionando um aumento significativo no desempenho.
c) Compatibilidade: O SSD NVMe NV2 M.2 500 GB Kingston SNV2S/500G é compatível com uma grande variedade de placa mãe utilizadas em notebooks e computadores modernos.
d) Durabilidade: O SSD NVMe NV2 M.2 500 GB Kingston SNV2S/500G é fabricado com material de qualidade, tornando durável de maneira satisfatória.
Fonte 550W Gigabyte GP-P550B
a) Qualidade: A fonte 550W Gigabyte GP-P550B é produzida em alta qualidade, e possui componentes de qualidade, com regulação de tensão precisa e eficiente, garantindo fornecimento de energia estável.
b) Rendimento: Com uma potência de 550W, a fonte 550W gigabyte GP-P550B é capaz de fornecer energia suficiente para sistemas de médio porte, incluindo computadores com placas gráficas poderosas e outros componentes.
c) Compatibilidade: A fonte 550W Gigabyte GP-P550B é compatível com uma variedade de computador, desde configurações básicas até configurações mais exigentes, e possui os conectores necessários para alimentar os principais componentes do sistema.
d) Durabilidade: A durabilidade da fonte 550W Gigabyte GP-P550B pode ser avaliada pela qualidade dos componentes utilizados em sua construção, o que oferece uma vida útil longa.
e) Segurança: Em termos de segurança, a fonte 550w gigabyte gp-p550b é projetada para fornecer energia estável, e oferece proteção contra sobretensão, subtensão, sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento.
Teclado 107 Teclas ABNT2 Logitech K120
a) Qualidade: O teclado 107 teclas ABNT2 Logitech k120 tem uma construção sólida, com materiais de qualidade e duráveis.
b) Rendimento: O rendimento do teclado 107 teclas ABNT2 Logitech k120 é satisfatório para uso diário, com teclas responsivas, oferecendo uma boa sensação ao digitar.
c) Compatibilidade: O teclado 107 teclas ABNT2 Logitech K120 é compatível com uma ampla variedade de sistemas operacionais, incluindo Windows, macOS e Linux, e com conexão usb padrão, é compatível com a maioria dos computadores desktops e notebooks.
d) Durabilidade: O teclado 107 teclas ABNT2 Logitech K120 é construído para ser durável e resistente ao uso diário, com teclas projetadas para suportar milhões de ciclos de pressionamento e resistente a derramamentos de líquidos.
e) Segurança: Em termos de segurança, o teclado 107 teclas ABNT2 Logitech K120 não possui recursos específicos de segurança.
Mouse Óptico USB Preto M90 Logitech
a) Qualidade: O mouse óptico usb preto M90 LOGITECH é um produto de alta qualidade, construído com materiais resistentes e duráveis.
b) Rendimento: O desempenho mouse óptico usb preto M90 Logitech é satisfatório para a maioria das tarefas do dia a dia, com resolução óptica de 1000DPI que permite um controle preciso do cursor, tornando-o eficiente para trabalhar em diferentes tipos de superfície.
c) Compatibilidade: O mouse óptico usb preto m90 Logitech é projetado para ser compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux, garantindo que seja utilizável em uma ampla variedade de computadores.
d) Durabilidade: a construção robusta do mouse óptico usb preto M90 Logitech contribui para a sua durabilidade, com capacidade para suportar o uso frequente e oferecer uma vida útil longa.
e) Segurança: Embora não seja um requisito importante, o mouse óptico usb preto m90 Logitech é confiável, sendo fabricado de acordo com padrões de qualidade que garantem a segurança durante o uso.

90	Computador: Gabinete ATX Office Duex DX255-4; Processador LGA1200 Intel Core i7 11700KF 11ª. Geração BX8070811700KF; Placa Mae Asus Prime H510M-K R2.0; Memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16; SSD NVMe NV2 M.2 500 GB Kingston SNV2S/500G; Fonte 550W Gigabyte GP-P550B; Teclado 107 Teclas ABNT2 Logitech K120; Mouse Óptico USB Preto M90 Logitech	UN

Gabinete ATX Office Duex DX255-4:
a) Qualidade: O gabinete ATX Office Duex DX255-4 é construído com materiais mais simples e visa a praticidade e o custo-benefício, oferecendo uma qualidade adequada para o uso em escritórios.
b) Rendimento: O gabinete ATX Office Duex DX255-4 não tem impacto direto no desempenho do computador, sendo voltado para fornecer espaço e ventilação adequados para os componentes internos, permitindo que os componentes internos funcionem corretamente.
c) Csompatibilidade: A compatibilidade do gabinete ATX Office Duex DX255-4 geralmente se concentra no tamanho e no formato dos componentes que podem ser instalados dentro dele, como placa mãe, placas gráficas, drives de armazenamento etc.
d) Durabilidade: O gabinete ATX Office Duex DX255-4 é feito com matérias de qualidade, tendo uma durabilidade satisfatória, sendo recomendado sua manipulação com os cuidados devidos para aumentar o tempo de vida útil.
e) Segurança: O gabinete ATX Office Duex DX255-4 em termos de segurança, não oferece recursos específicos, porém fornece a proteção necessária para os componentes internos.
Processador LGA1200 Intel Core i7 11700KF 11ª. Geração BX8070811700KF
a) Qualidade: O processador LGA1200 Intel Core i7 11700KF 11ª. Geração BX8070811700KF conhecido por sua qualidade de construção e desempenho sólido, oferecendo uma combinação de desempenho e durabilidade.
b) Rendimento: O processador LGA1200 Intel Core i7 11700KF 11ª. Geração BX8070811700KF é um chip de alto desempenho com 8 núcleos e 16 threads, velocidades de clock base até 3,6 GHz e velocidades de boost de até 5,0 GHz, oferece um excelente desempenho em uma variedade de tarefas.
c) Compatibilidade: O processador LGA1200 Intel Core i7 11700KF 11ª. Geração BX8070811700KF é projetado para o soquete lga1200, o que significa que é compatível com uma grande diversidade de placas mãe.
d) Durabilidade: O processador LGA1200 Intel Core i7 11700KF 11ª. geração BX8070811700KF é durável e ao mesmo tempo confiável, oferecendo anos de desempenho estável.
e) Segurança: O processador LGA1200 Intel Core i7 11700KF 11ª. geração BX8070811700KF inclui recursos de segurança integrados para proteger contra ameaças de segurança, como vulnerabilidades de hardware e malware.
Placa Mae Asus Prime H510M-K R2.0
a) Qualidade: A Placa Mae Asus Prime H510M-K R2.0 é produzida com materiais de alta qualidade, sendo confiável, graças a qualidade dos componentes
b) Rendimento: A Placa Mãe Asus Prime H510M-K R2.0 é baseada no chipset Intel H510, que oferece suporte a processadores Intel de 10ª e 11ª geração e oferece recursos para uma configuração estável e eficiente.
c) Compatibilidade: A Asus Prime H510M-K R2.0 é compatível com uma variedade de processadores Intel Core de 10ª e 11ª geração, bem como com diferentes tipos de memória RAM DDR4.
d) Durabilidade: A durabilidade da Placa Mae Asus Prime H510M-K R2.0 é boa, com uma placa de circuito impresso de qualidade e componentes duráveis contribuem para uma vida útil mais longa.
e) Segurança: A segurança da Placa Mae Asus Prime H510M-K R2.0 está relacionada a sua proteção contra falhas de energia, curtos-circuitos e outros problemas elétricos.
Memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16
a) Qualidade: A memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16 possui componentes de alta qualidade, sendo construída com padrões rigorosos de fabricação.

b) Rendimento: A memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16 oferece um excelente desempenho nas aplicações, proporcionando uma transferência de dados rápida entre o processador e a memória.
c) Compatibilidade: A memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16 é projetada para ser compatível com uma ampla variedade de Placas-Mãe que suportam memória DDR4.
d) Durabilidade: A memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16 é durável e confiável, e projetada para suportar longos períodos de uso intenso sem apresentar falhas prematuras.
e) Segurança: Em termos de segurança, a memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16 não apresenta preocupações significativas.
SSD NVMe NV2 M.2 500 GB Kingston SNV2S/500G
a) Qualidade: O SSD NVMe NV2 M.2 500 GB Kingston SNV2S/500G tem boa qualidade, sendo confiável e durável.
b) Rendimento: O SSD NVMe NV2 M.2 500 GB Kingston SNV2S/500G oferece um excelente desempenho, leitura e gravação de dados rápidas, proporcionando um aumento significativo no desempenho.
c) Compatibilidade: O SSD NVMe NV2 M.2 500 GB Kingston SNV2S/500G é compatível com uma grande variedade de placa mãe utilizadas em notebooks e computadores modernos.
d) Durabilidade: O SSD NVMe NV2 M.2 500 GB Kingston SNV2S/500G é fabricado com material de qualidade, tornando durável de maneira satisfatória.
Fonte 550W Gigabyte GP-P550B
a) Qualidade: A Fonte 550W Gigabyte GP-P550B é produzida em alta qualidade, e possui componentes de qualidade, com regulação de tensão precisa e eficiente, garantindo fornecimento de energia estável.
b) Rendimento: Com uma potência de 550W, A FONTE 550W Gigabyte GP-P550B é capaz de fornecer energia suficiente para sistemas de médio porte, incluindo computadores com placas gráficas poderosas e outros componentes.
c) Compatibilidade: A fonte 550W Gigabyte GP-P550B é compatível com uma variedade de computador, desde configurações básicas até configurações mais exigentes, possuindo conectores para os principais componentes do sistema.
d) Durabilidade: A durabilidade da fonte 550W Gigabyte GP-P550B pode ser avaliada pela qualidade dos componentes utilizados em sua construção, o que oferece uma vida útil longa.
e) Segurança: Em termos de segurança, a Fonte 550W Gigabyte GP-P550B é projetada para fornecer energia estável, e oferece proteção contra sobretensão, subtensão, sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento.
Teclado 107 Teclas ABNT2 Logitech K120
a) Qualidade: O teclado 107 teclas ABNT2 Logitech K120 tem uma construção sólida, com materiais de qualidade e duráveis.
b) Rsendimento: O rendimento do teclado 107 teclas ABNT2 Logitech K120 é satisfatório para uso diário, com teclas responsivas, oferecendo uma boa sensação ao digitar.
c) Compatibilidade: O teclado 107 teclas ABNT2 Logitech K120 é compatível com uma ampla variedade de sistemas operacionais, incluindo Windows, macOS e Linux, e com conexão usb padrão, é compatível com a maioria dos computadores desktops e notebooks.
d) Durabilidade: O teclado 107 teclas ABNT2 logitech K120 é construído para ser durável e resistente ao uso diário, com teclas projetadas para suportar milhões de ciclos de pressionamento e resistente a derramamentos de líquidos.
e) Segurança: Em termos de segurança, o teclado 107 teclas abnt2 Logitech k120 não possui recursos específicos de segurança.
Mouse Óptico USB Preto M90 Logitech
a) Qualidade: O mouse óptico usb preto m90 Logitech é de alta qualidade, construído com materiais resistentes e duráveis.
b) Rsendimento: O desempenho mouse óptico usb preto m90 Logitech é satisfatório para as tarefas do dia a dia, a resolução óptica de 1000DPI permite um controle preciso do cursor, tornando-o eficiente para trabalhar em diferentes tipos de superfície.
c) Compatibilidade: O mouse óptico usb preto m90 Logitech é projetado para ser compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux, garantindo que seja utilizável em uma ampla variedade de computadores.
d) DURABILIDADE: A construção robusta do mouse óptico usb preto m90 Logitech contribui para a sua durabilidade, com capacidade para suportar o uso frequente e oferecer uma vida útil longa.
e) Segurança: Embora não seja um requisito importante, o mouse óptico usb preto m90 Logitech é confiável, sendo fabricado de acordo com padrões de qualidade que garantem a segurança durante o uso.

91	Computador: Gabinete Bluecase Gamer BG-015; Water Cooler Rise Mode Aura Ice Black ARGB, Preto - RM-WAIB-05-ARGB; Placa Mãe Intel LGA 1700 Asus Prime H610M-E D4 90MB19N0-C1BAY0; Processador LGA 1700 Intel Core I9 12900K 12ª Geração BX8071512900K; Memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16; SSD NVMe NV2 M.2 500 GB Kingston SNV2S/500G; Fonte ATX 750W Corsair CV750; Teclado 107 Teclas ABNT2 Logitech K120; Mouse Óptico USB Preto M90 Logitech.	UN

Gabinete Bluecase Gamer BG-015
a) Qualidade: O gabinete Bluecase Gamer BG-015 tem boa qualidade de construção, feito de aço resistente, o que proporciona uma estrutura sólida para os componentes internos do computador.
b) Rendimento: O gabinete Bluecase Gamer BG-015 tem bom desempenho, graças ao seu design que permite uma boa circulação de ar, essencial para manter os componentes internos em temperatura adequada.
c) Compatibilidade: O gabinete BLUECASE BG-015 é projetado para ser compatível com Placas-Mãe Atx, Microatx E Mini-Itx, placas de vídeo, fontes e unidades de armazenamento e com Watwr Cooler de 240mm.
d) Durabilidade: O gabinete BLUECASE GAMER BG-015 oferece uma boa durabilidade devido aos materiais de construção robustos, e é projetado para resistir ao uso cotidiano e proteger os componentes internos do computador.
e) Segurança: Embora não seja uma característica importante, o gabinete BLUECASE GAMER BG-015 oferece boa proteção aos componentes do computador contra danos físicos e à capacidade do gabinete de manter os componentes em boas condições de funcionamento.
Water Cooler Rise Mode RM-WAIB-05-ARGB
a) Qualidade: O Water Cooler Rise Mode RM-WAIB-05-ARGB é fabricado com materiais duráveis e de alta qualidade, garantindo um desempenho confiável e uma longa vida útil.
b) Rendimento: O desempenho do o Water Cooler Rise Mode RM-WAIB-05-ARGB é garantido por fornecer um resfriamento eficiente para CPUs de alto desempenho, mantendo as temperaturas baixas mesmo sob cargas intensas de trabalho.
c) Compatibilidade: O Water Cooler Rise Mode RM-WAIB-05-ARGB é projetado para ser compatível com uma variedade de sockets de CPU da Intel e AMD.
d) Durabilidade: Por ser construído com matérias de qualidade e duráveis, o Water Cooler Rise Mode RM-WAIB-05-ARGB tem uma longa vida útil, mas recomenda-se cuidado e manutenção adequados ao longo do tempo.
e) Segurança: O aspecto de segurança no WATER COOLER RISE MODE RM-WAIB-05-ARGB inclui sua capacidade de resfriar eficientemente a CPU para evitar superaquecimento e danos aos componentes, e a sua capacidade de evitar vazamentos do líquido refrigerante.
Placa Mãe Intel LGA 1700 Asus Prime H610M-E D4 90MB19N0-C1BAY0
a) Qualidade: A Placa Mãe Intel LGA 1700 Asus Prime H610M-E D4 90MB19N0-C1BAY0 tem um excelente alta qualidade, bem construídas e confiáveis.
b) Rsendimento: A Placa Mãe Intel LGA 1700 Asus Prime H610M-E D4 90MB19N0-C1BAY0 suporta processadores Intel Core de 12ª geração e memória DDR4, oferecendo recursos para uma configuração estável e eficiente.
c) Compatibilidade: A Placa Mãe Intel LGA 1700 Asus Prime H610M-E D4 90MB19N0-C1BAY0 é compatível com uma variedade de processadores Intel Core de 12ª geração e memória DDR4.
d) Durabilidade: A durabilidade da PLACA MÃE Intel LGA 1700 Asus Prime H610M-E D4 90MB19N0-C1BAY0 é excelente, e o PCB de qualidade e os componentes duráveis contribuem para uma vida útil longa.
e) Segurança: A segurança da PLACA MÃE INTEL LGA 1700 Asus Prime H610M-E D4 90MB19N0-C1BAY0 está relacionada a sua proteção contra falhas de energia, curtos-circuitos e outros problemas elétricos.
Processador LGA 1700 Intel Core I9 12900K 12ª Geração BX8071512900K
a) Qualidade: O processador LGA 1200 Intel Core I9 12900K 12ª Geração BX8071512900K é construído com alta qualidade e desempenho confiável, oferece desempenho de ponta em uma ampla gama de aplicações.
b) Rendimento: O processador LGA 1200 Intel Core I9 12900K 12ª Geração BX8071512900K ‘é um processador de alto desempenho projetado para lidar com cargas de trabalho intensivas, com suas 16 threads e velocidades de clock rápidas, é capaz de lidar com multitarefa pesada e aplicativos exigentes de forma eficiente.
c) Compatibilidade: O processador LGA 1200 Intel Core I9 12900K 12ª Geração BX8071512900K é compatível com placas mãe com soquete LGA 1700.
d) Durabilidade: O processador LGA 1200 Intel Core I9 12900K 12ª Geração BX8071512900K é conhecido por sua durabilidade e confiabilidade, oferecendo anos de desempenho sólido e confiável.
e) Segurança: O processador LGA 1200 Intel Core I9 12900K 12ª geração BX8071512900K inclui recursos de segurança integrados para proteger contra ameaças de segurança, como vulnerabilidades de hardware e malware.
Memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16
a) Qualidade: A memória 16GB DDR4 2666MHZ KINGSTON KVR26N19D8/16 POSSUI componentes de alta qualidade, sendo construída com padrões rigorosos de fabricação.
b) Rendimento: A memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16 oferece um excelente desempenho nas aplicações, proporcionando uma transferência de dados rápida entre o processador e a memória.

c) Compatibilidade: A memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16 é projetada para ser compatível com uma ampla variedade de placas-mãe que suportam memória DDR4.
d) Durabilidade: A memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16 é durável e confiável, e projetada para suportar longos períodos de uso intenso sem apresentar falhas prematuras.
e) Segurança: Em termos de segurança, a memória 16GB DDR4 2666MHz Kingston KVR26N19D8/16 não apresenta preocupações significativas.
SSD NVMe NV2 M.2 500 GB Kingston SNV2S/500G
a) Qualidade: O SSD NVMe NV2 M.2 500 GB Kingston SNV2S/500G tem boa qualidade, sendo confiável e durável.
b) Rendimento: O SSD NVMe NV2 M.2 500 GB Kingston SNV2S/500G oferece um excelente desempenho, leitura e gravação de dados rápidas, proporcionando um aumento significativo no desempenho.
c) Compatibilidade: O SSD NVMe NV2 M.2 500 GB Kingston SNV2S/500G é compatível com uma grande variedade de placa mãe utilizadas em notebooks e computadores modernos.
d) Durabilidade: O SSD NVMe NV2 M.2 500 GB Kingston SNV2S/500G é fabricado com material de qualidade, tornando durável de maneira satisfatória.
e) Segurança: O SSD NVMe NV2 M.2 500 GB Kingston SNV2S/500G oferece recursos de segurança, como criptografia de hardware e proteção contra perda de dados.
Fonte ATX 750W Corsair CV750
A) Qualidade: A fonte ATX 750W Corsair CV750 é conhecida por sua qualidade sólida, utilizando componentes de alta qualidade, o que garante um desempenho confiável e durável.
B) Rendimento: A fonte ATX 750W Corsair CV750 tem a potência de 750w, sendo capaz de fornecer energia suficiente para alimentar computadores de alta performance, minimizando perdas de energia e maximizando a estabilidade do sistema.
C) Compatibilidade: A fonte ATX 750W Corsair CV750 é uma fonte de alimentação padrão ATX, o que a torna compatível com a maioria dos gabinetes de computador e placas-mãe ATX disponíveis no mercado, se encaixando e funcionando em uma grande variedade de configurações de hardware.
D) Durabilidade: Como uma fonte de alimentação de uma marca respeitada como a Corsair, a Fonte ATX 750W Corsair CV750 é durável e confiável, projetada para suportar o uso contínuo e oferecer um desempenho estável ao longo do tempo, mesmo em ambientes exigentes.
E) Segurança: A fonte ATX 750W Corsair CV750 atende aos padrões de segurança da indústria e incluir proteções contra sobretensão, subtensão, curto-circuito e sobrecarga, garantindo a segurança do usuário e protegendo os componentes do computador contra danos elétricos.
Teclado 107 Teclas ABNT2 Logitech K120
A) Qualidade: O teclado 107 Teclas ABNT2 Logitech K120 tem uma construção sólida, com materiais de qualidade e duráveis.
B) Rendimento: O rendimento do teclado 107 Teclas ABNT2 Logitech K120 é satisfatório para uso diário, com teclas responsivas, oferecendo uma boa sensação ao digitar.
C) Compatibilidade: O teclado 107 Teclas ABNT2 Logitech K120 é compatível com uma ampla variedade de sistemas operacionais, incluindo Windows, macOS e Linux, e com conexão usb padrão, é compatível com a maioria dos computadores desktops e notebooks.
D) Durabilidade: O teclado 107 Teclas ABNT2 Logitech k120 é construído para ser durável e resistente ao uso diário, com teclas projetadas para suportar milhões de ciclos de pressionamento e resistente a derramamentos de líquidos.
E) Segurança: Em termos de segurança, o teclado 107 Teclas ABNT2 Logitech K120 não possui recursos específicos de segurança.
Mouse Óptico USB Preto M90 Logitech
A) Qualidade: O Mouse Óptico USB Preto M90 Logitech é um produto de alta qualidade, construído com materiais resistentes e duráveis.
B) Rendimento: O desempenho Mouse Óptico USB Preto M90 Logitech é satisfatório para a maioria das tarefas do dia a dia, com resolução óptica de 1000dpi que permite um controle preciso do cursor, tornando-o eficiente para trabalhar em diferentes tipos de superfície.
c) Compatibilidade: O Mouse Óptico USB Preto M90 Logitech é projetado para ser compatível com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux, garantindo que seja utilizável em uma ampla variedade de computadores.
d) Durabilidade: A construção robusta do Mouse Óptico USB Preto M90 Logitech contribui para a sua durabilidade, com capacidade para suportar o uso frequente e oferecer uma vida útil longa.
e) Segurança: Embora não seja um requisito importante, o Mouse Óptico USB Preto M90 Logitech é confiável, sendo fabricado de acordo com padrões de qualidade que garantem a segurança durante o uso.

92	Impressora LED em cores - marca: Brother – Modelo: HLL3240CDW	UN

a) Qualidade: Oferece uma qualidade de impressão satisfatória, com cores vibrantes e detalhes nítidos, e a resolução de impressão de até 2400 x 600 DPI, fornece um resultado de alta qualidade.
b) Rendimento: É projetada para um bom rendimento, com capacidade para lidar com volumes médios de impressão, sendo indicada para a impressão dos exames de ultrassom.
c) Compatibilidade: É compatível com uma variedade de dispositivos, com Windows, macOS e Linux, além disso oferece suporte a conexões sem fio, como Wi-Fi e impressão móvel, aumentando a sua versatilidade.
d) Durabilidade: É durável e confiável, e com cuidados adequados e manutenção regular, oferece um bom desempenho ao longo do tempo.
e) Segurança: Embora as impressoras led geralmente não tenham tantos recursos de segurança avançados quanto algumas impressoras laser mais sofisticadas, oferece recursos básicos de segurança, como proteção por senha para impressões confidenciais e a capacidade de configurar restrições de acesso.

93	Placa de Video Galax Geforce GT 710 2GB	UN

A)QUALIDADE: A Galax é uma marca reconhecida por produzir componentes de hardware de boa qualidade, com um foco em placas de vídeo que atendem diferentes faixas de uso. A GT 710, embora seja uma placa de entrada, é construída com padrões de fabricação confiáveis e materiais duráveis, garantindo bom desempenho para tarefas básicas. B) RENDIMENTO: Embora a GT 710 seja uma placa de vídeo de nível básico, ela oferece desempenho suficiente para atividades cotidianas como navegação na internet, reprodução de vídeos em alta resolução e execução de softwares gráficos leves. Para usuários que não necessitam de alta performance gráfica (como em jogos pesados ou edições de vídeo intensivas), a placa oferece um rendimento adequado, cumprindo bem essas funções básicas. C) COMPATIBILIDADE: A GT 710 é amplamente compatível com diferentes sistemas e placas-mãe, tanto antigos quanto novos, sendo uma boa opção para quem deseja atualizar um sistema antigo sem a necessidade de substituir diversos componentes. Ela utiliza um barramento PCI Express, comum em muitos computadores, e tem baixo consumo de energia, o que a torna adequada para sistemas com fontes de alimentação mais simples. D)DURABILIDADE: A placa é projetada para suportar longos períodos de uso em tarefas contínuas e não apresenta aquecimento excessivo em cargas normais de trabalho. A ausência de partes móveis (como ventiladores em algumas versões passivas) contribui para menos desgaste e maior vida útil, o que aumenta sua durabilidade. E) SEGURANÇA: A GT 710 tem um consumo energético baixo (cerca de 19W), o que reduz a chance de sobrecarregar o sistema ou causar problemas de aquecimento. Além disso, o produto segue as normas de segurança e compatibilidade eletromagnética, garantindo que ela opere de forma estável e segura em diferentes configurações de hardware.

94	Mini Rack Parede Desmontável Intelbras Mrd 857 8u 19 X 570mm	UN

A) QUALIDADE: A Intelbras é uma marca amplamente reconhecida pela qualidade de seus produtos voltados para infraestrutura de redes e segurança. O Mini Rack MRD 857 é fabricado com materiais resistentes, como aço de alta durabilidade, e tem um acabamento que garante resistência à corrosão e impactos leves. Isso assegura uma longa vida útil e alta confiabilidade no uso. B) RENDIMENTO: Este rack é ideal para organizar e proteger equipamentos de rede, como servidores, switches, roteadores e outros dispositivos de 19". Ele otimiza o espaço físico e garante fácil acesso aos equipamentos, facilitando a manutenção e o gerenciamento da rede. Além disso, por ser desmontável, pode ser facilmente transportado e instalado, aumentando a eficiência de operação e instalação. C) COMPATIBILIDADE: O Mini Rack de 8U segue o padrão de 19", que é amplamente utilizado para montagem de equipamentos de rede e telecomunicações. Essa compatibilidade com dispositivos de diversas marcas e modelos torna o rack uma escolha versátil para empresas e profissionais de TI que necessitam de um espaço organizado para seus equipamentos. D) DURABILIDADE: Com uma estrutura robusta e projetada para suportar até 40 kg, o Mini Rack MRD 857 é altamente durável e pode acomodar com segurança diversos equipamentos de rede pesados. Além disso, o fato de ser desmontável não compromete sua resistência; pelo contrário, facilita o transporte e a montagem em diferentes ambientes sem danos à estrutura. E) SEGURANÇA: O rack possui uma porta frontal com vidro temperado e fechadura, garantindo proteção contra acessos não autorizados. Além disso, conta com aberturas para ventilação e a possibilidade de instalar ventiladores, o que ajuda a manter a temperatura adequada para os equipamentos, prevenindo superaquecimentos. Essas características garantem a segurança física dos dispositivos instalados e a estabilidade do ambiente de rede.

95	Conector Fêmea Furukawa Sohoplus CAT.6 Código - 35050424	UN

A) QUALIDADE: A Furukawa é uma marca de renome internacional no setor de cabeamento estruturado, conhecida pela alta qualidade de seus produtos. A conector fêmea SohoPlus CAT.6 é fabricado com materiais de primeira linha, assegurando um desempenho superior em redes de dados. Ele cumpre as especificações da Categoria 6 (CAT.6), o que garante uma transmissão estável e confiável, ideal para redes de alta velocidade. B) RENDIMENTO: Este conector oferece excelente desempenho em transmissões de até 1 Gbps, com frequências de até 250 MHz, o que o torna ideal para redes locais (LAN) de alta performance. Ele é projetado para minimizar a perda de sinal (atenuação) e a interferência (diafonia), otimizando a transferência de dados e mantendo a estabilidade da rede, mesmo em ambientes mais exigentes. C) COMPATIBILIDADE: A conector fêmea Furukawa SohoPlus CAT.6 segue os padrões internacionais para conectores RJ-45, sendo compatível com cabos de rede CAT.6 e versões anteriores (CAT.5e, por exemplo). Isso proporciona versatilidade na instalação, permitindo sua utilização em diferentes tipos de infraestruturas de rede. Ele é ideal para ambientes corporativos, residenciais ou industriais que precisam de uma solução eficiente e de qualidade para conexões de rede. D) DURABILIDADE: Feito com materiais robustos, este conector é resistente a desgaste e condições ambientais típicas de instalações internas. Além disso, ele é projetado para suportar múltiplas conexões e desconexões, mantendo a integridade do contato ao longo do tempo. Isso garante uma longa vida útil e reduz a necessidade de substituições frequentes. E) SEGURANÇA: Os produtos Furukawa passam por rigorosos testes de qualidade, o que garante a segurança na transmissão de dados. A conector fêmea CAT.6 minimiza interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI), garantindo que os dados sejam transmitidos com integridade e sem falhas, o que é crucial para a segurança de redes empresariais e residenciais. Além disso, a montagem fácil e precisa evitar problemas de contato e desconexão, assegurando uma instalação mais confiável.

96	Controlador de Acesso com Reconhecimento Facial Intelbras SS 5530 MF FACE	UN

A) QUALIDADE: A Intelbras é uma marca renomada no setor de segurança eletrônica, conhecida pela qualidade de seus produtos. O controlador de acesso SS 5530 MF FACE é um equipamento de alta tecnologia, desenvolvido com componentes de ponta que garantem um funcionamento preciso e eficiente no reconhecimento facial, oferecendo qualidade superior em controle de acesso. B) RENDIMENTO: Este controlador de acesso oferece desempenho elevado ao realizar o reconhecimento facial de forma rápida e precisa, com capacidade para até 10.000 faces cadastradas, além de contar com leitura de impressões digitais e cartões. Ele é ideal para ambientes com grande fluxo de pessoas, agilizando o controle de entrada e saída. A capacidade de identificar usuários em tempo real, sem contato físico, aumenta a eficiência operacional em ambientes corporativos, comerciais e residenciais de alta segurança. C) COMPATIBILIDADE: O SS 5530 MF FACE é compatível com diferentes tecnologias de controle de acesso, como leitura de cartões MIFARE, biometria por impressão digital, e senhas, além de integrar facilmente com outros sistemas de segurança. Ele pode ser utilizado em conjunto com software de gestão de controle de acesso e integra-se bem a soluções existentes em empresas ou condomínios. Essa versatilidade permite sua instalação em diversos tipos de ambientes, como escritórios, indústrias, residências e escolas. D) DURABILIDADE: Desenvolvido com materiais resistentes e tecnologia avançada, o SS 5530 MF FACE foi projetado para suportar uso constante e em diferentes condições ambientais. Seu design robusto e moderno, com proteção contra poeira e umidade, garante uma longa vida útil, mesmo em locais com alto fluxo de pessoas. Além disso, ele conta com suporte técnico da Intelbras, assegurando sua manutenção e reposição de peças. E) SEGURANÇA: O reconhecimento facial é uma tecnologia de ponta que oferece segurança elevada, já que a identificação facial é muito difícil de ser falsificada. O SS 5530 MF FACE da Intelbras oferece precisão na identificação, evitando fraudes e garantindo que apenas pessoas autorizadas tenham acesso aos ambientes controlados. O dispositivo também oferece segurança criptografada na transmissão de dados, garantindo que informações pessoais e de acesso sejam protegidas. Além disso, ele oferece registros de acesso detalhados, permitindo o monitoramento completo de entradas e saídas.		
97	Switch Gigabit 24 Portas TP-LINK TL-SG1024D	UN
A) QUALIDADE: A TP-LINK é uma marca renomada no mercado de redes, reconhecida pela fabricação de produtos confiáveis e de alta qualidade. O TL-SG1024D é construído com componentes robustos que garantem uma performance sólida e estável em redes corporativas e domésticas. Sua qualidade de construção proporciona alta eficiência no gerenciamento de dados e conectividade, suportando grandes volumes de tráfego sem comprometer o desempenho. B) RENDIMENTO: O TL-SG1024D é um switch de 24 portas Gigabit, o que significa que ele suporta velocidades de até 1000 Mbps por porta, permitindo transferências de dados muito rápidas. Isso é ideal para redes que precisam lidar com tráfego intenso, como ambientes corporativos que realizam videoconferências, transferências de grandes arquivos, ou streaming de alta qualidade. Além disso, o switch é equipado com a tecnologia Auto MDI/MDIX, eliminando a necessidade de cabos cruzados, e Green Ethernet, que economiza energia automaticamente ajustando o consumo de acordo com o estado do link e o comprimento do cabo, maximizando o rendimento energético. C) COMPATIBILIDADE: Este switch é compatível com diversos tipos de dispositivos de rede, como servidores, roteadores, PCs, e outros switches, além de suportar conexões Ethernet de 10/100/1000 Mbps, o que facilita a integração com redes existentes. Ele é plug-and-play, o que significa que não há necessidade de configurar o dispositivo manualmente para que ele funcione, tornando-o uma escolha versátil para diferentes ambientes, tanto empresariais quanto residenciais. D) DURABILIDADE: O TL-SG1024D possui uma construção sólida com uma carcaça de metal resistente, projetada para operar de maneira confiável em ambientes de trabalho exigentes. Sua alta capacidade de dissipação de calor e o design sem ventilador ajudam a prolongar a vida útil do equipamento, minimizando o risco de superaquecimento e falhas mecânicas, o que aumenta sua durabilidade ao longo do tempo. E) SEGURANÇA: O switch oferece controle de fluxo IEEE 802.3x para evitar a perda de pacotes em situações de tráfego intenso, garantindo uma transmissão segura e eficiente dos dados. Além disso, o design sem ventilador contribui para uma operação silenciosa e segura, eliminando potenciais falhas mecânicas e reduzindo o risco de superaquecimento. Embora o TL-SG1024D não tenha funções avançadas de segurança de rede, como VLANs ou firewalls integrados, ele é uma solução confiável para quem busca uma rede de alto desempenho com baixo risco de falhas operacionais.		
98	Suporte Pivotante Para Monitor Brasforma BM810	UN
A) QUALIDADE: A Brasforma é uma marca bem estabelecida no mercado de suportes para TV e monitores, conhecida pela alta qualidade e resistência de seus produtos. O BM810 é fabricado com materiais robustos, como aço carbono, que garante estabilidade e segurança ao monitor, proporcionando um suporte durável e confiável para uso diário. B) RENDIMENTO: O suporte pivotante permite ajuste de ângulo e rotação do monitor, proporcionando conforto ergonômico e flexibilidade de uso. Ele oferece um ajuste eficiente para diferentes posições de trabalho, permitindo rotacionar o monitor em até 360 graus e ajustar a inclinação, o que melhora o desempenho em atividades como design gráfico, programação e multitarefas. Esse rendimento ergonômico contribui para a produtividade e o bem-estar do usuário. C) COMPATIBILIDADE: O BM810 é compatível com a maioria dos monitores disponíveis no mercado, com tamanhos de até 27 polegadas e suporte a monitores que seguem o padrão de montagem VESA (75x75mm ou 100x100mm). Essa compatibilidade torna o suporte versátil e fácil de instalar, podendo ser utilizado com diferentes marcas e modelos de monitores, tanto para uso doméstico quanto corporativo. D) DURABILIDADE: Feito de aço carbono, o BM810 é projetado para suportar monitores de até 10 kg, garantindo durabilidade e resistência ao longo do tempo. O acabamento em pintura eletrostática também aumenta sua vida útil, prevenindo corrosão e desgaste, mesmo com uso contínuo e ajustes frequentes. Sua construção robusta proporciona estabilidade, minimizando a chance de queda ou danos ao monitor. E) SEGURANÇA: O suporte pivotante foi projetado para garantir a segurança do monitor e do usuário. A estrutura resistente impede quedas acidentais, e os braços ajustáveis oferecem um suporte firme, mesmo em diferentes ângulos de visualização. Além disso, ele melhora a ergonomia, permitindo que o usuário ajuste o monitor na altura e inclinação adequadas, reduzindo problemas relacionados à postura e fadiga ocular. Isso é essencial para a saúde e segurança no trabalho.		
99	Nobreak 800VA SMS Station II 800 Bi	UN
A) QUALIDADE: A SMS é uma marca de referência no mercado de nobreaks e estabilizadores, reconhecida pela confiabilidade e qualidade de seus produtos. O Station II 800 Bi é fabricado com componentes de alta qualidade, garantindo desempenho estável e eficiente na proteção de equipamentos eletrônicos. Oferece excelente custo-benefício, sendo ideal para proteger dispositivos em ambientes domésticos e empresariais. B) RENDIMENTO: O nobreak Station II 800 Bi fornece 800 VA de potência, o que é suficiente para manter equipamentos essenciais, como computadores, roteadores e periféricos, funcionando em caso de falta de energia. Ele oferece até 6 tomadas para conectar múltiplos dispositivos e possui função autonomia que permite um tempo extra de funcionamento durante quedas de energia, proporcionando tempo para salvar trabalhos importantes ou desligar os aparelhos de forma segura. Além disso, ele conta com tecnologia de onda semi-senoidal, que mantém o fornecimento de energia estável durante a operação. C) COMPATIBILIDADE: O nobreak é compatível com uma grande variedade de dispositivos eletrônicos, como computadores, impressoras, roteadores e sistemas de segurança. Ele é uma solução versátil para proteger tanto equipamentos de uso doméstico quanto pequenos escritórios e ambientes corporativos, sendo capaz de manter esses dispositivos funcionando durante quedas de energia e surtos elétricos. D) DURABILIDADE: O Station II 800 Bi é projetado para oferecer alta durabilidade, com uma construção robusta e componentes que garantem longa vida útil. Ele é equipado com bateria de 12V que pode ser substituída facilmente, estendendo sua vida útil. Além disso, o sistema de gerenciamento inteligente da bateria otimiza sua performance, prolongando sua duração e reduzindo a necessidade de trocas frequentes. E) SEGURANÇA: O nobreak oferece diversas camadas de proteção, incluindo proteção contra surtos, curto-circuito, sobrecarga, subtensão e sobretensão. Essas características protegem seus equipamentos contra danos causados por picos de energia e flutuações na rede elétrica. O Station II 800 Bi também conta com um sistema de estabilização, que ajusta automaticamente a tensão da rede elétrica, fornecendo uma energia limpa e estável aos aparelhos conectados. Isso evita a queima de dispositivos e prolonga a vida útil de seus equipamentos.		
100	Nobreak 1500VA SMS PRO 1500Bi/Bi	UN
A) QUALIDADE: O SMS PRO 1500Bi/Bi é conhecido por sua construção robusta e confiabilidade. A marca SMS é bem estabelecida no mercado de nobreaks e é conhecida por seus produtos de alta qualidade. B) RENDIMENTO: Com uma capacidade de 1500VA, este nobreak é capaz de suportar uma carga significativa, o que é ideal para equipamentos de médio porte, como computadores, servidores e sistemas de rede. C) COMPATIBILIDADE: O modelo é projetado para ser compatível com uma ampla gama de dispositivos eletrônicos. Seu design garante que ele possa fornecer energia estável e limpa, protegendo os seus equipamentos contra quedas de energia e picos de tensão. D) DURABILIDADE: A durabilidade é um ponto forte deste nobreak, com uma construção que pode suportar condições adversas e um sistema de bateria que é projetado para durar. A manutenção adequada e o uso conforme as especificações podem aumentar ainda mais a vida útil do equipamento. E) SEGURANÇA: O SMS PRO 1500Bi/Bi oferece diversas características de segurança, como proteção contra sobrecarga, curto-circuito e sobretensão. Além disso, ele tem um sistema de bateria que evita riscos associados a falhas na fonte de alimentação.		
101	**MOUSE 3 BOTÕES – MARCA: LOGITECH – MODELO: M100**	**UN**
a) QUALIDADE: O mouse m100 da Logitech é conhecido pela sua construção robusta, e materiais de alta qualidade, o que garante um produto confiável e eficiente. **b) RENDIMENTO**: O mouse M100 da Logitech oferece um desempenho superior, com sensores precisos e resposta rápida, ideal para profissionais que precisam de precisão na execução das suas tarefas. **c) COMPATIBILIDADE**: O mouse M100 da Logitech é projetado para ser compatível com uma ampla gama de dispositivos e sistemas operacionais, facilitando a integração com seu setup atual. **d) DURABILIDADE**: Com uma vida útil prolongada, o mouse M100 é feito para resistir ao uso diário intenso, o que significa que você não precisará se preocupar com substituições frequentes. **e) SEGURANÇA**: A Logitech se preocupa com a segurança dos seus produtos, implementando tecnologias que protegem a sua privacidade e dados enquanto você utiliza o mouse.		
102	**COMPUTADOR I5 DE 12ª GERAÇÃO DELL INSPIRION SMALL DESKTOP 3030S**	**UN**
a) QUALIDADE: A Dell é conhecida por fabricar produtos de alta qualidade, e o Inspiron 3030S não é exceção, sendo fabricado com materiais duráveis e acabamento que garante um visual moderno e profissional. **b) RENDIMENTO**: Este desktop oferece um bom desempenho para tarefas do dia a dia, como navegação na internet, edição de documentos e até mesmo algumas aplicações mais exigentes. Com processadores eficientes e opções de memória, ele pode atender bem tanto usuários domésticos quanto profissionais. **c) COMPATIBILIDADE**: O Inspiron 3030S é compatível com uma ampla gama de softwares e periféricos, o que facilita a integração em diferentes ambientes de trabalho, significando que você pode usar o desktop com a maioria dos dispositivos e programas que já possui. **d) DURABILIDADE**: A construção robusta do Dell Inspiron 3030S garante que ele possa suportar o uso diário sem comprometer seu desempenho, e com o suporte e garantia oferecida pela Dell aumenta a confiança na durabilidade do produto. **e) SEGURANÇA**: A Dell se preocupa com a segurança dos seus dispositivos. O Inspiron 3030S vem com recursos de segurança que ajudam a proteger seus dados e informações pessoais, além de permitir a instalação de software de segurança adicional, se necessário.		

UN: unidade; CJ: conjunto

ANEXO IV

ART. 6, INCISO IV DO DECRETO 26/2024

No tocante a conexão dos itens padronizados e a conexão com consulta de preços;

Declaramos que os itens catalogados são de fácil busca, tanto em cotações públicas quanto particulares, visto que se trata de produtos comuns e que podem ser atendidos por qualquer mercado tecnológico. A padronização visa a economia de escala, evitando a aquisição repetida de itens quando há registro de preços de marcas paralelas. Além disso, a presente conexão de preços será melhor analisada junto ao balizamento de preços para o processo licitatório e a conexão com o painel para consulta de preços, o Banco de Preços em Saúde e a Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[1] https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/editais/0/1/3...

PORTARIA Nº 205/2025.

PORTARIA Nº 205/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome ALTAIR JOSÉ TEODORO

Matrícula 1401

CPF 686.XXX.XXX- 15

Cargo MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Secretaria SAÚDE

Quinquênio 05/03/2018 A 04/05/2023

Considerando: a portaria 551/2023 concedendo gozo de 30 trinta dias em 03/07/2023 a 01/08/2023 e conversão em pecúnia de 30 dias paga em outubro de 2023, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) a partir de 30/01/2025 a 28/01/2025, finalizando todo o período da licença prêmio.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**016/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A ARTISTA ANA CASTELA.
CONTRATADO:	**BOIADEIRA MUSIC LTDA**
CNPJ Nº:	43.923.897/0001-38

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	RIMENES SILVA MARTINS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	0757
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste,

que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 07 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 559/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2025 e 072/2025,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 006/2025** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**071/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS LTDA.
CNPJ:	00.528.286/0001-82
ATA Nº:	**072/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ:	50.036.351/0001-20
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	VANESSA MORAIS DE CARVALHO
CARGO:	NUTRICIONISTA
MATRÍCULA:	2349
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	VALÉRIA CRISTINA MATIUSSI DA SILVA
CARGO:	NUTRICIONISTA
MATRÍCULA:	2907
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
MATRÍCULA:	5924
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	107
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS LTDA - CNPJ nº 00.528.286/0001-82.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 006/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 222.211,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Onze Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 07 de abril de 2025 e findando em 07 de abril de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 50.036.351/0001-20.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 006/2025.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 465.930,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Trinta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 07 de abril de 2025 e findando em 07 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 012/2025

Chamamento público/credenciamento nº 001/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Chamamento público/credenciamento nº 001/2025, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADOR DE OFICINAS DE CABELEREIRO, CORTE E COSTURA, VIOLÃO E ARTESANATO COM O OBJETIVO DE INTEGRAR AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E IDOSOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT", que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 08 de abril de 2025 às 09:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) e 09 de maio de 2025 às 08:30hs (Horário oficial de Brasília – DF) tendo início de sua seleção às 09:00hs do dia 09 de maio de 2025 na sala de licitações da prefeitura municipal de Serra Nova Dourada-MT.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licitaserranova@gmail.com, pelo site **https://serranovadourada.mt.gov.br/**, ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 07 de abril de 2025.

_____

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CEMEIS SÃO JOSÉ, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS".

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: **das 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/04/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 23/05/2025.**

Data e horário de início da sessão: Dia **23/05/2025** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO**

Regime de execução: **INDIRETA POR PREÇO GLOBAL**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ACACIO AMBROSINI – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1029, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para o Cargo Comissionado de Assessor de Departamento, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Ailton Heringer da Silva**, matrícula 15566, para o cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 242, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1027 , DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Romalo Alves Bessa (titular) e a servidora Nadia Mastella (substituta) como fiscais do Contrato nº 272/2021, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 002/2021, com a finalidade de Contratação de empresa para execução dos serviços de propaganda e publicidade, referente aos os serviços de criação e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Art.2º Revoga-se a Portaria nº 298, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício de Sorriso.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1030, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Gabriel Alves Rodrigues Neto**, matrícula 15419, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Cidade.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 939, de 26 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
ESTADO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO EXTRATO CONTRATOS TEMPORÁRIOS MARÇO DE 2025

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DESC SECRET	OBJETO	VIGÊNCIA		GESTORES	
161/2025	NAIDERLANE MARQUES BARROS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	06/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
158/2025	JULIANA MARIA ZANCO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	06/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
156/2025	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	06/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
155/2025	ALEXANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	06/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
163/2025	RAIANE SILVA DOURADO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	06/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
157/2025	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	06/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
159/2025	LYXILANIA CARDOSO SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	06/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
162/2025	NILVA LOURDES DE CARLI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	06/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
165/2025	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	06/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
160/2025	MARIA LINA SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	06/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
164/2025	ROBSON PIRES DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	06/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
167/2025	ELIZETE SILVA DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	12/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
168/2025	MARLENE VINCK DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	12/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
169/2025	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	12/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
170/2025	VALKIRIA AILSA SOUZA RODRIGUES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	12/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
166/2025	ANA GUIOMAR TONDATTO GARCIA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	12/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
171/2025	JUVILINA MARIA DE ALMEIDA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	13/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
173/2025	ARLETE TEREZINHA MARCHI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	17/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
172/2025	AMABILY APARECIDA JESUS BENEDITO	PSICOLOGO 40 HS - PCCV 139-2011	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	17/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
174/2025	CAMILA DALLA CORTT	ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	17/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
175/2025	IVONETE JULIA DE ANDRADE DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	17/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
176/2025	CLAUDETE DE SOUZA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	18/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
178/2025	JULIO CEZAR AGUIAR	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	19/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
179/2025	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	19/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU
177/2025	JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 40HS	SECRETARIA EDUCACAO - SEMED	Prestação de serviço na Sec. Educação	19/03/2025	11/12/2025	ALEI FERNANDES	ADRIANA ESTER REICHERT PALU

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1031, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para o Cargo Comissionado de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Luiz Carlos Moura**, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1007, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Ana Paula Albara – Matrícula n° 15454

Substituto: Vanice Antônia Fronz – Matrícula n° 15

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Fazenda**:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15508	Valdiceia Pereira de Lima	Secretaria de Fazenda	Contabilidade

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
12576	ANA CINTIA DA SILVA CONCEIÇÃO	17/05/2023	16/05/2024	22/04/2025	21/05/2025
7189	ELITE MARIA FALCHETTI DEMKOSKI	03/04/2023	02/04/2024	22/04/2025	21/05/2025
243	LONI STREG	10/02/2024	09/02/2025	01/04/2025	30/04/2025
1733	MARLI DE FATIMA ZEIDA	10/04/2024	09/04/2025	01/04/2025	30/04/2025
3463	RAIMUNDA NONATA DUARTE FERREIRA	15/07/2023	14/07/2024	07/04/2025	06/05/2025
12619	SIMONE SCHTZ GREGIO	02/06/2023	01/06/2024	22/04/2025	21/05/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 996, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

D**ispõe sobre a instituição e nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para preenchimento de vaga de preceptor no âmbito do Programa de Residência Médica na especialidade de Medicina de Família e Comunidade, e dá outras providências**.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, VANIO DE JESUS JORDANI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, especialmente:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 454, de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação da função de médico residente no âmbito do Município de Sorriso-MT;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.630, de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação da Bolsa de Preceptoria destinada à Tutoria, Estudo e Pesquisa na especialidade de Saúde da Família e Comunidade, vinculada ao Programa de Residência Médica do Município de Sorriso-MT, e que determina sua concessão mediante aprovação em processo seletivo específico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com o acompanhamento e supervisão da Comissão de Residência Médica (COREME);

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 1.807, de 24 de julho de 2025, e substitui os servidores Bruno Maia (titular) e Wanderson Costa de Oliveira (substituto), pelos servidores Mirian Guerra (titular) e Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini (substituto), fiscais do Contrato nº 124/2021 originado do processo licitatório Dispensa nº 033/2021, com a finalidade de "Locação de imóvel com espaço para implantação das novas estruturas organizacionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de T.I, Casa dos Conselhos e demais estruturas da Administração Municipal de Sorriso – MT."

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.807 de 24 de julho de 2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SEMED
EDITAL 044 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 044 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro**, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	Pedagogia 30h	53	08/04/25 – 8h	08/04/25 – 13h30
KARINA MARIA DE OLIVEIRA	Pedagogia 30h	54	08/04/25 – 8h	08/04/25 – 13h30

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 07 de abril de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Portaria SEMED nº 2.490/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA "COMITIVA MÁGICA DE PÁSCOA – COELHINHO NA RUA, ALEGRIA NA CIDADE ITINERANTE", NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para promover a abertura da "Semana da Pascoa de 2025" realizado na Praça da Juventude.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: STANKOKIDS, INSCRITA NO CNPJ N° 29.159.174/0001-83

VALOR GLOBAL: **R$ 30.000,00** (trinta mil reais)**.**

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

ACACIO AMBROSINI - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SORRISO/MT

PORTARIA Nº 995, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a comissão de avaliação patrimonial de bens móveis, veículos e máquinas inservíveis para o serviço público municipal, destinados a leilão referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a comissão de avaliação patrimonial de bens móveis e máquinas inservíveis para o serviço público do município de Sorriso/MT, destinados a leilão referente o exercício de 2025.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

I - Sandra Marcia Pereira da Rocha - Presidente

II - João Pedro Ramos de Souza – Membro

III - Luiz Cláudio Costa Gouveia – Membro

IV – Jesue Soares dos Santos – Membro

V – Rodrigo Pers da Silva – Membro

VI – Domingos Romário Conceição Silva – Membro

VII – Moisés de Souza Brito - Membro

Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora **Sandra Marcia Pereira da Rocha** e contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de seção e funcionários da Prefeitura Municipal, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único. Cabe a todos os secretários designar um servidor da sua pasta para acompanhar os trabalhos da Comissão em sua sessão.

Art. 3º A Comissão poderá contar com a participação de empresas ou profissionais especializados do ramo para a execução dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar laudo dos bens considerados inservíveis aos serviços públicos ou que estejam em condições para alienação.

Art. 5º Fica o Presidente da Comissão incumbido de coordenar e fazer cumprir as determinações descritas nesta Portaria.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 2.638 de 13 de novembro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E POLO CULTURAL NA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MUNICIPIO DE SORRISO.

FINALIDADE: Locação de imóvel para a implantação da Sede Administrativa e Polo Cultural na Região Sul do Município de Sorriso/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: **CHALINKA SOARES MACENA LTDA, inscrito no CNPJ N° 52.214.060/0001-00.**

VALOR GLOBAL: **R$ 153.600,00** (cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais centavos)**.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ACACIO AMBROSINI - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB E MOBILE PARA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS GOVERNAMENTAIS, COM PROJEÇÕES AUTOMATIZADAS DE RESULTADOS FUTUROS, BEM COMO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES, E APOIO NO CUMPRIMENTO DE METAS E LIMITES LEGAIS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS EXISTENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação de empresa especializada DE Solução Tecnológicas via web e mobile para atender as demandas da Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ N° 20.936.958/0001-04

VALOR GLOBAL: R$ 198.000,00 (cento e noventa oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ACACIO AMBROSINI - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CEMEIS JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS".

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: **das 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 10/04/2025 até às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/05/2025.**

Data e horário de início da sessão: Dia **26/05/2025** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO**

Regime de execução: **INDIRETA POR PREÇO GLOBAL**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

ACACIO AMBROSINI – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1021, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias à servidora que menciona, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora nominada a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
12709	ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA	04/07/2023	03/07/2024	22/04/2025	06/05/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 22 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (THY LIMA) PARA O SHOW DE ABERTURA EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA PÁSCOA DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

FINALIDADE: O presente processo tem como finalidade a contratação empresarial artística, com apresentação de *show* nacional, incluído com pagamento de todos os cachês, direitos autorais e correlatos, para promover a abertura da "Semana da Pascoa de 2025" realizado na Praça da Juventude.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.

CONTRATADO: MARA LUCIA POMPERMAIER FERNANDES LTDA - CNPJ: 28.383.546/0001-98

VALOR GLOBAL: **R$ 8.000,00** (oito mil reais)**.**

VIGÊNCIA: 6 (seis) MESES.

ACACIO AMBROSINI - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE SORRISO/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TABELA ABCFARMA, DESTINADOS A ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".** O credenciamento ocorrerá no período de **10 DE ABRIL DE 2025 a 29 DE ABRIL DE 2025**, **OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. **MIRALDO GOMES DE SOUZA -** AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)".** O credenciamento ocorrerá no período de **10 DE ABRIL DE 2025 a 29 DE ABRIL DE 2025**, **OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência",

ou através do telefone (66) 3545-4700. **MIRALDO GOMES DE SOUZA -** AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007, DE 07 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007, de 07 de abril de 2025

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para inscrição do Processo Eleitoral de Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso-MT, para o mandato 2025-2026.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução CMDCA/Sorriso n.º 005, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre o Processo Eleitoral de Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso-MT, para o mandato 2025/2026;

Considerando a reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 07 de abril de 2025 às 13h30min e a análise realizada por esta acerca da documentação apresentada;

Considerando a insuficiência de Organizações da Sociedade Civil candidatas para que ocorra a eleição;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para inscrição do Processo Eleitoral de Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso-MT, para o mandato 2025-2026, para prazo final dia 08 de abril de 2025, com horário limite até as 09h00min, devendo a documentação ser entregue na Casa dos Conselhos, para a secretaria executiva do CMDCA, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, 2.311, no bairro Bela Vista.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 07 de abril de 2025.

Renato Ferreira Silva

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT".** O credenciamento ocorrerá no período de **10 DE ABRIL DE 2025 a 29 DE ABRIL DE 2025**, **OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **07:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site www.sorriso.mt.gov.br menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. **MIRALDO GOMES DE SOUZA -** AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

PORTARIA Nº 980, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado que terá como competência monitorar e avaliar a execução das Parcerias celebradas no ano de 2025, pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, nomear a Comissão de Seleção e Julgamento e o Gestor de Parceria.

Art. 2º A Comissão de Avaliação e Monitoramento, Comissão de Seleção e Julgamento e o Gestor de Parceria de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Presidente: Anderson Teixeira da Silva – matrícula nº 6079

Secretária: Maria Fernanda Garcia Drusina, matrícula nº 15609

Membro: Roberson Variani- matrícula nº 15543

GESTOR DE PARCERIA:

Gestor de Parceria: Gleiciani Elis Gramkow- matrícula nº 4149

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:

Presidente: José Antônio de Paula Ferreira- matrícula nº 456

Secretária: Rivacleide Cadete Pedroso- matrícula nº 15428

Membro: Weriton Nikyson Rodrigues Queiros – matrícula nº 5620

Art. 3º São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil;

II - Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação e do parecer financeiro conclusivo.

Art. 4º O membro da comissão de que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I- Tenha, nos últimos cinco anos, mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil parceira.

II- A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de execução da parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

III- Na hipótese do item II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de ato competente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de execução.

Art. 5º São obrigações do gestor:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 6º A comissão de seleção e o julgamento das propostas serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências do Decreto Municipal nº 186/2017.

§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 2º A administração pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

§ 3º O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I. Tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.

§ 4º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública municipal.

§ 5º Na hipótese do § 3º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 7º A comissão de seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública

Art. 8º Para subsidiar seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 9º Todos os trabalhos destas Comissões deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 10 A Comissão de Avaliação e Monitoramento, Comissão de Seleção e Julgamento e o Gestor de Parceria deve cumprir o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, bem como, o disposto no Decreto Municipal 186/2017.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revoga-se a Portaria n° 900, de 24 de março 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

(*) Republicada por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico do Município – Mato Grosso, Nº 4.709, de 03-04-2025, página 695, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 979, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Diogo Martins da Silva – Matricula 9556

Substituto: Elisely da Silva Ramos – Matricula 15434

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15573	Sebastião dos Santos Luiz	Depto.de Praças e Jardins	Praças e Jardins
15566	Ailton Heringer da Silva	Depto de Obras e Serviços Publicos	Manutenção de Ar Condicionado
15583	Djair dos Santos Lima	Depto de Obras e Serviços Públicos	Limpeza e Pintura de Meio fio
15521	Moacir Chaves Campos	Depto de Limpeza Publica	Coleta de Lixo Seco
15567	Juliano Loureiro Morais	Depto de Pavimentação	Patrulho do Asfalto
15468	Leandro Pereira Marques	Depto de Obras e Serviços Publicos	Pintura Predial
15464	Magno Santana da Silva	Depto de Iluminação Pública	Elétrica Predial/Iluminação Pública
6093	Júlio Cezar de Souza Gomes	Depto de Obras e Serviços Publicos	Coleta de Lixo Orgânico e Coleta Seletiva
15215	Pedro Koling	Depto de Obras e Serviços Publicos	Manutenção e Reparos predial
84	Gilderlan Fernandes Lima	Depto. de Pavimentação	Limpeza de Boca de Lobo e Drenagem
15426	Rosilene Reginato	Depto. de Obras e Serviços Publicos	Distrito de Primaverinha
15585	Jose Railson de Brito Bezerra	Depto. de Obras e Serviços Publicos	Limpeza Urbana
100	Ary Alexandre da Silva	Depto. de Pavimentação	Fiscalização
15603	Jose Carlos de Jesus Oliveira	Depto. de Obras Publica	Metalúrgica
12614	Rawena Aureliana de Oliveira	Depto. de Limpeza Publica	Coleta Seletiva / triagem ECO Sorriso
5179	Sergio da Silva Rocha	Depto. De Pavimentação	Terraplanagem
15473	Adriana Cristina Desordi	Depto. de Obras e Serviços Publicos	Compras
15597	Luiz Carlos Tercal	Depto. de Pavimentação	Drenagem
15466	Joao Raimundo Campos	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Manutenção e Reparos prediais Saúde
14591	Miqueias Batista de Abreu	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Almoxarifado

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006, DE 07 DE ABRIL DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006, de 07 de abril de 2025

Dispõe sobre o resultado preliminar dos candidatos habilitados a participar do Processo Eleitoral de Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso-MT, para o mandato 2025-2026.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução CMDCA/Sorriso n.º 005, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre o Processo Eleitoral de Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso-MT, para o mandato 2025/2026;

Considerando a reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 07 de abril de 2025 às 13h30min e a análise realizada por esta acerca da documentação apresentada;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar e divulgar o resultado preliminar dos candidatos habilitados a participar do Processo Eleitoral de Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso-MT, para o mandato 2025/2026, conforme segue:

Associação dos Amigos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa – AACAPIS

Representante: Elisabete Belinki Damin

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Escola Especial Sorriso Esperança do Amanhã – APAE

Representante: Maria Inês Lazzaris Ferlin

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 07 de abril de 2025.

Renato Ferreira Silva

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 978, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Marcos Paulo Ribeiro Barreto — Matrícula n o 15453

Substituto: Daiana Bianchin — Matrícula n o 15474

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
16648	Fabiana Silva do Nascimento	Proteção Social Básica	CRAS São Domingos
4911	Marcia Teresinha Zambon Miranda	Proteção Social Básica	CRAS Praça Céu
15433	Sirlei Lisete Gribler	Proteção Social Básica	CRAS São Jose
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de departamento	SEMAS
15446	Suzerley Stumpf	Chefe de departamento	Conselho Tutelar
15448	Luciene da Silva Carvalho Pimenta	Proteção Social Especial	SAM
15450	Vanessa Rovani Pavan	Proteção Social Especial	CREAS
15452	Isabel de Lurdes Schirrmann	Proteção Social Especial	SAICA I e II
5001	Jamille Emanuelle Foleis Serpa	Proteção Social Básica	Padaria Mun/Polícia Militar/ SEMAS
15435	Alice Caroline Borsato Souza	Proteção Social Básica	CRAS Vitória Regia
13207	Neli Mohr Pereira	Proteção Social Básica	AABB

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS
ESTADO MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
EXTRATO DISTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS MARÇO DE 2025

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	DATA DISTRATO
39/2025	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	10/03/2025
106/2025	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	PROF EDUC BASICA - GEOGRAFIA 20HS	10/03/2025
51/2025	JANETE MACIEL TEIXEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 20HS	10/03/2025
07/2025	CARLOS MARTINS PINTO	TECNICO ADMINISTRATIVO I - PCCV 139-2011	11/03/2025
01/2025	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	17/03/2025
114/2025	MARCIO EVANDRO GUIMARAES	PROF EDUC BASICA - MATEMATICA 20HS	19/03/2025

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1032, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para o Cargo Comissionado de Coordenador de Licenciamento Urbano, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Alysson Girelli**, para o cargo em comissão de Coordenador de Licenciamento Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1033, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia para o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Magno Santana da Silva**, matrícula 15454, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 126, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.258, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica formalizada a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI), conforme segue:

Representantes titulares do Poder Público, e respectivos suplentes:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: Maristela Zanata

- Suplente: Cassia Lyne Samogin Carvichioli

II – Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Eliane Camara Lopes Maria

- Suplente: Eleida Marangon Debastiani

III – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

- Titular: Solange Ribeiro

- Suplente: Solange Prestes

IV – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- Titular: Roseane Marques de Amorim

- Suplente: Sonia Regina de Oliveira

V – Fundo Municipal de Previdência Social - PREVISO

- Titular: Kleberson de Souza

- Suplente: Bárbara Hoffmann Zilio

Representantes titulares da sociedade civil organizada, e respectivos suplentes:

I – Instituições Religiosas de Sorriso - MT

- Titular: Marlene Lorenz Holzbach

- Suplente: Rosimar Toniolli Belinki

II – Usuários dos serviços socioassistênciais (CRAS, CREAS e CCTI):

- Titular: Edileusa Maria Basilio

- Suplente: Ertermina do Prado

III – Clubes de Serviços

ASR e Lions

- Titular: Matilde Fatima Jordam Damian

- Suplente: Solange Zaine Costa Waltrick

IV – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

- Titular: Karina Wu Zorub

- Suplente: Jessica Taisa Bervanger

V- Pastoral da Pessoa Idosa:

- Titular: Ivani Mariani Vozniak

- Suplente: Heloisa Helena Alves Volpato

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI:

I – aprovar a política municipal de atendimento à pessoa idosa;

II – exercer o controle social dos programas, projetos, serviços e benefícios de atendimento à pessoa idosa na rede pública e privada;

III – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política municipal de atendimento à pessoa idosa;

IV – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito à pessoa idosa;

V – cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842/94, a Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, e as Leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de quaisquer uma delas;

VI – fiscalizar as entidades governamentais e da sociedade civil de atendimento à pessoa idosa no Município, conforme o que preceitua a Lei Federal nº 10.741/2003;

VII – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

VIII – inscrever os programas das entidades governamentais e da sociedade civil de assistência à pessoa idosa;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento da pessoa idosa;

X – i**ndicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI, elaborando ou aprovando planos e programas em que estão previstos a aplicação de recursos oriundos daquele Fundo;**

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas da pessoa idosa na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa;

XII – elaborar o seu Regimento Interno que disporá sobre o funcionamento do COMDIPI e as atribuições de seus membros;

XIII - poderá instituir comissões permanentes e comissões temporárias, grupos temáticos, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidas ao plenário, cuja competência e funcionamento serão definidos no ato de sua criação.

XIV – convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em consonância com os Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa; e,

XV – outras ações visando à proteção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 681, de 17 de março de 2022 e nº 687 de 31 de março de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1027 , DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Romalo Alves Bessa (titular) e a servidora Nadia Mastella (substituta) como fiscais do Contrato nº 272/2021, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 002/2021, com a finalidade de Contratação de empresa para execução dos serviços de propaganda e publicidade, referente aos os serviços de criação e divulgação dos programas e ações do Poder Executivo Municipal, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Art.2º Revoga-se a Portaria nº 298, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício de Sorriso.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.019, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Portaria 845, de 19 de março de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 845, de 19 de março de 2025, e substituir o servidor Samuel dos Santos Silva (titular), pelo servidor Miqueias Batista de Abreu, para atuar como Fiscal de contrato Titular, da adesão do Pregão nº 32/2024, adesão a Ata de Registro de Preços nº 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 21/2025

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.022, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Portaria 825, de 18 de março de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos – JURAD, conforme Lei Municipal nº 3.428/2023, os titulares e seus respectivos suplentes:

I. Secretaria Municipal de Governo:

Hércules Pereira Giuliani –Titular

David Carvalho –Suplente

II. Secretaria Municipal de Administração:

Estelio Luiz Negri – Titular

Rosemery Knetsiki - Suplente

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1020, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas-GCF, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE:

Art. 1º O Gabinete de Controle de Frotas – GCF está atrelado ao Gabinete de Gestão de Frotas – GGF, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes e instituído através do Decreto nº 072/2018.

Parágrafo Único – Ficam nomeados os Servidores Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas – GCF, de domínio da Secretaria que pertence, os seguintes membros:

I – Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Andreia Medeiros Goulart – matrícula nº 15445.

Substituto: Gheuren Frassetto- matrícula nº 15575

II - Responsável pela Secretaria Municipal de Administração:

Titular: João Pedro Ramos de Souza- matrícula nº 15657

Substituta: Sandra Márcia Pereira - matrícula nº 15.520.

III- Responsável pela Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Thiago Rodrigues da Silva- matrícula nº 15413

Substituto: Antônio Mazzei – matrícula nº 8478.

IV – Responsável pelo Gabinete do Prefeito:

Titular: Thiago Rodrigues da Silva- matrícula nº 15413

Substituto: Antônio Mazzei – matrícula nº 8478.

V - Responsável pela Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gerson Candido Ribeiro – matrícula nº 1865.

Substituto: Ademir Francisco Freitas- matrícula nº 15520

VI- Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:

Titular: João Roberto Jahn- matrícula nº 1578

Substituto: Simone Couto Rodrigues Gavasso- matrícula nº 15527

VII - Responsável pela Controladoria Geral do Município:

Titular: Renê Ferreira das Neves – matrícula nº 4103.

Substituto: Fábio Henrique Silva Oliveira- matrícula nº 15424

VIII - Responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Transportes e Saneamento:

Titular: Ramiro Persson Quadros da Silva - matrícula nº 680.

Substituto: Orivaldo Hoffmann- matrícula nº 456

IX - Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde:

Titulat: Genivaldo Oliveira Magalhães- matrícula nº 217

Substituto: Alexsandro Antônio dos Santos- matrícula nº 80

X - Responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Ramá Algayer Barella - matrícula nº 679.

Substituto: Sandroneia Aparecida Klauss- matrícula nº 15431

XI - Responsável pela Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Ana Paula Albana – matrícula n° 15454

Substituto: **Gabriel Raguzoni Novaezyk**- matrícula nº 15499

XII - Responsável pela Secretaria Municipal da Cidade:

Titular: Jean Carlos Dallagnol Nogueira - matrícula nº 15487.

Substituto: Bruno Leonam Pereira de Almeida- matrícula nº 15492

XIII- Responsável pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Gilberto Cabral Alves Galo - matrícula nº 15574.

Substituto: Júlio César Alves de Moura- matrícula nº 4015

XIV- Responsável pela Subprefeitura do Distrito de Primavera:

Titular: Rosilene Reginato – matrícula n° 15426.

Substituto: Evaldo Stimer Rocha- matrícula nº 8427

XV- Responsável pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa

Titular: Marcelo Magalhães- matrícula nº 15612

Substituto: Jair Francisco Zanol – matrícula n° 15500.

XVI - Responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:

Titular: Roberson Variane– matrícula n° 15543.

Substituto: José Antônio de Paula Ferreira- matrícula nº 456

XVII – Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

Titular: Edivaldo Siquieri– matrícula n°15497.

Substituto: Andrei Luiz Abraão – matrícula nº 15463

XVIII – Responsável pela Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

Titular: Ana Paula Carvalho Barros Duarte – matrícula n° 15412

Substituto: Rafael Silva Maniezo – matrícula nº 10449

XIX - Responsável pela Oficina e Garagem:

Titular: Luiz Claudio Costa Gouveia – matrícula n° 8551

XX - Responsável pelo Controle de Combustível:

Titular: Rodrigo Peres da Silva – matrícula n° 12640

XXI - Responsável pelo Controle de Pneus da Frota Municipal.

Titular: Erinaldo da Conceição – matrícula n° 8495

Art. 2º Os Servidores Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas – GCF deverão orientar-se obrigatoriamente através da Versão 02 da Instrução Normativa STR nº 001/2017 e do Decreto Municipal nº 072/2018.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 166, de 18 de janeiro de 2024 e n° 1. 856 de 27 de julho de 2023, n° 2.029, de 15 de dezembro de 2022, n° 2. 052, de 19 de dezembro de 2022, n° 2.255, de 11 de outubro de 2024, n° 1.111, de maio de 2023, n ° 1.770, de 03 de julho de 2024, n° 2.256, de 11 de outubro de 2024, nº 485 de 12 de fevereiro de 2025 e n° 887 de 24 de março de 2025.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal, em exercício.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.657, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial destinado a adequação de Emenda Impositiva do exercício de 2025, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito em exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial destinado a adequação de Emenda Impositiva a ser executada no exercício de 2025, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a adequação de emendas impositivas do exercício de 2025, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

13 – Sec. de Esporte e Lazer

13.001 – Fundo Municipal do Esporte

13.001.27 – Desporto e Lazer

13.001.27.812 – Desporto Comunitário

13.001.27.812.0038 – Emendas Impositivas

13.001.27.812.0038.1.439 - E.I. 20-Diogo – Repasse Associação Sorriso de Futevôlei – ASFV

33.70.41– Contribuiçao.....R$ 300.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

22.002.13.392.0038.1.78 – E.I. 20–DIO –Rep CTG p/Rodeio Touros Exporriso 2025.

33.70.41(948) – Contribuiçao.....R$ 300.000,00

Art. 3º Para atender as Ação/meta do projeto:1.439- E.I. 20-Diogo – Repasse Associação Sorriso de Futevôlei - ASFV, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.337 de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025, na Lei nº 3.604, de 11 de novembro de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2024 e Lei nº 3.628, de 26 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

ACACIO AMBROSINI

Prefeito em exercício

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - DEPARTAMENTO AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 87/2024

SAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 87/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Sorriso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 011 de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou;

Considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, referentes às Decisões Administrativas exaradas nos processos a seguir elencados, podendo apresentar recurso ou pagamento da multa com desconto de 30% (trinta por cento) no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação desta Notificação.

Sorriso/MT, 08 de abril de 2025.

CLOVIS PICOLO FILHO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

PROCESSO	NOME DO AUTUADO	ENDEREÇO DO AUTUADO	CPF/ CNPJ DO AUTUADO	AUTO DE INFRAÇÃO	DESPACHO
6480/2023	MARINALVA PEREIRA DA SILVA	RUA PÉROLA, N° 48, LOTEAMENTO ROTA DO SOL, SORRISO-MT	943.906.061-15	6480/2023	DA SAMA 514/2024
6430/2023	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	PERIMETRAL SUDOESTE, N° 1363, JARDIM ALVORADA, SORRISO-MT	02.698.139/0001-86	6430/2023	DA SAMA 508/2024
6788/2023	JESSICA GALVÃO FAGUNDES	RUA MAFRA, N° 768, JARDIM PRIMAVERA II, SORRISO-MT	017.638.340-93	6788/2023	DA SAMA 527/2024
7022/2024	LEANDRO MACHADO (ATUAL BEBIDAS)	RUA SÃO LUCAS, N° 983, JARDIM PRIMAVERA, SORRISO-MT	50.693.206/0001-76	7022/2024	DA SAMA 533/2025
8132/2024	LEANDRO MACHADO	RUA PEIXOTO DE AZEVEDO, N° 471, BELA VISTA, SORRISO-MT	986.023.901-06	8132/2024	DA SAMA 538/2025
8112/2024	LEANDRO MACHADO	RUA PEIXOTO DE AZEVEDO, N° 471, BELA VISTA, SORRISO-MT	986.023.901-06	8112/2024	DA SAMA 537/2025
6687/2023	49776952 SANDRA DOS SANTOS ARAUJO	RUA SANTA BARBARA, N° 1073, JARDIM PRIMAVERA, SORRISO-MT	49.776.952/0001-90	6687/2023	DA SAMA 524/2024
4563/2022	VALDERCI MUNARO	AV. CLAUDINO FRANCIO, N° 1019, JARDIM CALIFORNIA, SORRISO-MT	337.501.491-00	4563/2022	DA SAMA 483/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL Nº 010/2025 - AUTOS DE INFRAÇÃO DE IMÓVEIS COM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA ALTA E/OU RESÍDUOS SÓLIDOS.

Considerando a tentativa de entrega frustrada diretamente aos proprietários devido a estes estarem ausentes e/ou pelos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando as tentativas de entregas frustradas devido à ausência do proprietário/responsável, bem como pela inexistência

do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, ou que o autuado não reside no endereço informado, estando em locais incertos e não sabidos.

A **Prefeitura Municipal de Sorriso,** através do **Núcleo Integrado de Fiscalização - NIF** comunica aos proprietários/responsáveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação vigente, oportunizando aos Autuados o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para apresentarem **defesa administrativa** ao auto de infração junto ao **NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF**, conforme artigo 16 da Lei Complementar 3.302/2022, ou comprovar a limpeza do imóvel para solicitar dentro do prazo do recurso o desconto previsto no artigo 17 da Lei Complementar 3.302/2022. A não realização da limpeza dos terrenos com a devida comunicação ao **NIF** dentro do prazo recursal resultará no lançamento do débito/multa em desfavor dos referidos proprietários, bem como o prosseguimento das demais sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 3.302/2022.

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas. Sorriso/MT, 07 de abril de 2025.

Alexsandro R. Pinheiro

Fiscal

Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10116/2025			**DATA DA EMISSÃO: 19/03/2025**
Nome/Razão Social: **JOAO GILA DOS SANTOS NETO**			CPF/CNPJ: **412.934.418-80**
Imóvel Autuado: **Alameda Guilherme Battaglini**	Quadra: **27**	Lote: **25**	Área: **288,00m²**
Loteamento: **Santa Clara I**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 13/03/2025 às 10h31min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11612/2025, de 19/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10188/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **NEUZA VIEIRA**			CPF/CNPJ: **459.954.359-49**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra: **01-A**	Lote: **04**	Área: **300,30m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 08h33min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11693/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10189/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **GILVAN APRIGIO RODRIGUES**			CPF/CNPJ: **555.934.451-68**
Imóvel Autuado: **Avenida Universitária**	Quadra: **01-A**	Lote: **15**	Área: **300,30m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 08h37min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11694/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10191/2025	**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**

Nome/Razão Social: **FABIO VIEIRA GONTIJO**			CPF/CNPJ: **045.913.676-30**
Imóvel Autuado: **Alameda Jeronimo Salton**	Quadra: **01-A**	Lote: **17**	Área: **330,00m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 08h52min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11696/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10194/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **SIQUEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**			CPF/CNPJ: **58.510.717/0001-63**
Imóvel Autuado: **Alameda Jeronimo Salton**	Quadra: **01-A**	Lote: **31-A**	Área: **651,30m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 09h00min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11699/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10195/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **IVAN STRADA**			CPF/CNPJ: **946.724.661-91**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Universitários**	Quadra: **02-A**	Lote: **01**	Área: **323,25m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 08h38min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11700/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10196/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **ANTONIO MARCIO DA SILVA**			CPF/CNPJ: **821.009.931-00**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Universitários**	Quadra: **02-A**	Lote: **07**	Área: **300,30m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 08h39min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11701/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10197/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **MARILEIA DE LIMA KOPTSKI**			CPF/CNPJ: **025.818.871-50**
Imóvel Autuado: **Avenida dos Universitários**	Quadra: **02-A**	Lote: **09**	Área: **300,30m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 08h40min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11702/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10198/2025	**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**

Nome/Razão Social: **JANES TEREZINHA GUIDINI PICOLI**			CPF/CNPJ: **492.590.240-72**
Imóvel Autuado: **Alameda Jerônimo Salton**	Quadra: **02-A**	Lote: **18**	Área: **300,30m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 08h43min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11703/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10200/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **DISNEI MACHADO DE SOUZA**			CPF/CNPJ: **411.238.591-91**
Imóvel Autuado: **Alameda Jerônimo Salton**	Quadra: **03-A**	Lote: **03**	Área: **300,30m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 08h59min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11705/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10201/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **MAURICIO FERREIRA PORTO**			CPF/CNPJ: **863.574.842-53**
Imóvel Autuado: **Alameda Jerônimo Salton**	Quadra: **03-A**	Lote: **04**	Área: **300,30m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 08h57min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11706/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10204/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **MAGNO VALCIR FERREIRA AMARAL**			CPF/CNPJ: **990.361.851-49**
Imóvel Autuado: **Alameda Jerônimo Salton**	Quadra: **03-A**	Lote: **16**	Área: **330,00m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 08h53min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11709/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10207/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **ROSELI ANTONIA ALVES**			CPF/CNPJ: **886.323.261-04**
Imóvel Autuado: **Alameda Jerônimo Salton**	Quadra: **04-A**	Lote: **06**	Área: **300,30m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 08h46min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11713/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10208/2025	**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**

Nome/Razão Social: **ADISSANDRO RODRIGUES SONEMBERG**			CPF/CNPJ: **913.754.951-00**
Imóvel Autuado: **Alameda das Amoras**	Quadra: **04-A**	Lote: **20**	Área: **300,30m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 09h16min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11714/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10211/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **ANTONIO MARCIO DA SILVA**			CPF/CNPJ: **821.009.931-00**
Imóvel Autuado: **Alameda das Amoras**	Quadra: **07-A**	Lote: **05**	Área: **300,30m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 09h14min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11717/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10212/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **NEUDI GALLI**			CPF/CNPJ: **213.100.929-15**
Imóvel Autuado: **Alameda das Amoras**	Quadra: **07-A**	Lote: **09**	Área: **300,30m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 09h16min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11718/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10213/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **NEUDI GALLI**			CPF/CNPJ: **213.100.929-15**
Imóvel Autuado: **Rua Porto Belo**	Quadra: **07-A**	Lote: **11**	Área: **347,20m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 09h18min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11719/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10214/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **NEUDI GALLI**			CPF/CNPJ: **213.100.929-15**
Imóvel Autuado: **Rua Porto Belo**	Quadra: **07-A**	Lote: **12**	Área: **372,00m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 09h18min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11720/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10215/2025	**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **NEUDI GALLI**	CPF/CNPJ: **213.100.929-15**

Imóvel Autuado: **Rua das Goiabeiras**	Quadra: **07-A**	Lote: **13**	Área: **300,30m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 09h22min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11721/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10218/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **JANUARIO DOS SANTOS**			CPF/CNPJ: **174.256.891-20**
Imóvel Autuado: **Rua das Goiabeiras**	Quadra: **08-A**	Lote: **02**	Área: **307,84m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 09h46min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11724/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10219/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **JANUARIO DOS SANTOS**			CPF/CNPJ: **174.256.891-20**
Imóvel Autuado: **Rua das Goiabeiras**	Quadra: **08-A**	Lote: **08**	Área: **307,84m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 09h45min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11725/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10224/2025			**DATA DA EMISSÃO: 27/03/2025**
Nome/Razão Social: **ITAMARA CENCI FRAGA**			CPF/CNPJ: **651.363.301-04**
Imóvel Autuado: **Rua das Goiabeiras**	Quadra: **09-A**	Lote: **15**	Área: **301,92m²**
Loteamento: **Santa Clara II**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 27/03/2025 às 09h20min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11730/2025, de 27/03/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10230/2025			**DATA DA EMISSÃO: 01/04/2025**
Nome/Razão Social: **ANDERSON MARTINS**			CPF/CNPJ: **047.336.641-09**
Imóvel Autuado: **Rua Santa Gertrudes**	Quadra: **43**	Lote: **04**	Área: **487,50m²**
Loteamento: **Villa Romana**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/04/2025 às 09h00min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11795/2025, de 01/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10231/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/04/2025**
Nome/Razão Social: **B BORTOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**			CPF/CNPJ: **34.322.620/0001-69**
Imóvel Autuado: **Perimetral Sudoeste**	Quadra: **25A**	Lote: **02**	Área: **800,00m²**
Loteamento: **Centro (Gleba-Sorriso)**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 31/03/2025 às 10h42min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11796/2025, de 02/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **08 VRF - R$ 888,88 (Oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10232/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/04/2025**
Nome/Razão Social: **CARLA SIMONE REIS - ESPOLIO * HERDEIRA ANA LAURA N**			CPF/CNPJ: **452.829.600-44**
Imóvel Autuado: **Rua Columbia**	Quadra: **01**	Lote: **04**	Área: **300,00m²**
Loteamento: **Portal Kaiabi**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/04/2025 às 16h13min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11797/2025, de 02/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **05 VRF - R$ 555,55 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**			

AUTO DE INFRAÇÃO N° 10234/2025			**DATA DA EMISSÃO: 02/04/2025**
Nome/Razão Social: **VALQUIRIA DE SOUZA OLIVEIRA**			CPF/CNPJ: **059.386.321-61**
Imóvel Autuado: **Rua Fauna**	Quadra: **35**	Lote: **15**	Área: **469,46m²**
Loteamento: **Jardim dos Ipês**	Município: **Sorriso**		UF: **Mato Grosso**
DATA E HORA DA CONSTATAÇÃO: 01/04/2025 às 14h19min			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a **Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º**, conforme **Relatório Técnico nº 11799/2025, de 02/04/2025.**			
Fica autuado o infrator, nos termos do Art. 10 da **Lei Municipal nº 3302/2022**, a pagar multa no valor de **06 VRF - R$ 666,66 (Seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).**			

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1018, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
7188	GEZIANI BARBOSA	02/05/2023	01/05/2024	22/04/2025	01/05/2025
241	LIGIA SOUZA LEITE	19/04/2023	18/04/2024	22/04/2025	01/05/2025
6492	ROSELI DE FATIMA RODRIGUES DIAS	24/03/2022	23/03/2023	01/04/2025	10/04/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 38/2024 TENDO COMO OBJETO '"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE COLETA DE DADOS ONLINE/ OFFLINE E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA REGISTRAR EMISSÃO DE RELATÓRIOS JUNTAMENTE COM SOFTWARE BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO." CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A, 22.906.740/0001-24 - **VALOR TOTAL GERAL R$ 1.224.149,58**. - MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1017, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
1858	FÁBIO CRISTÓVÃO DA ROCHA	02/05/2023	01/05/2024	28/04/2025	07/05/2025
12911	MARIA FATIMA ALMEIDA DE SOUZA	04/09/2023	03/09/2024	07/04/2025	16/04/2025
7177	REGYANY REIS DA COSTA	03/04/2023	02/04/2024	22/04/2025	01/05/2025
4073	VANESSA DAIANE RODRIGUES TESTONI	18/05/2023	17/05/2024	28/04/2025	07/05/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1016, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
80	ALEXSANDRO ANTONIO DOS SANTOS	03/05/2023	02/05/2024	01/04/2025	10/04/2025
3086	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	21/12/2023	20/12/2024	14/04/2025	23/04/2025
7233	ANDRESSA CRISTIANE SULZBACH	22/05/2023	21/05/2024	22/04/2025	01/05/2025
6491	BRUNA CAMILA LAUX DE OLIVEIRA	21/03/2023	20/03/2024	22/04/2025	01/05/2025
3487	CELIA DE ANDRADE OLIVEIRA	23/08/2023	22/08/2024	22/04/2025	01/05/2025
10149	DAILA VILLANI	07/03/2024	06/03/2025	22/04/2025	01/05/2025
4018	DORZELINA ARAUJO PINTO	16/05/2023	15/05/2024	22/04/2025	01/05/2025
12920	EDILIANE RIBEIRO DA SILVA	04/09/2023	03/09/2024	22/04/2025	01/05/2025
7186	ELIFALETH LIMA DE ALCANTRA	03/04/2023	02/04/2024	22/04/2025	01/05/2025
6499	ELISANGELA TAVARES DOS SANTOS	01/04/2023	31/03/2024	01/04/2025	10/04/2025
6066	ELIZANGELA BERGONSI	11/05/2023	10/05/2024	22/04/2025	01/05/2025
12563	EVELYN SOARES DE OLIVEIRA	17/05/2024	16/05/2025	08/04/2025	17/04/2025
6506	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	04/04/2023	03/04/2024	07/04/2025	16/04/2025
12204	JESSICA KELLY TONIAZZO LEMOS	01/03/2024	28/02/2025	28/04/2025	07/05/2025
12913	MARCOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO	04/09/2023	03/09/2024	22/04/2025	01/05/2025
7140	MARIA ANANDA SILVA DE ALMEIDA	03/11/2023	02/11/2024	22/04/2025	01/05/2025
3470	MARIA ERNILDE VIEIRA	26/07/2023	25/07/2024	22/04/2025	01/05/2025
12914	MARIA LEILA DE OLIVEIRA	04/09/2023	03/09/2024	22/04/2025	01/05/2025
3859	MARIA LUIZA BINI	02/04/2024	01/04/2025	22/04/2025	01/05/2025
14472	NILVA RODRIGUES PASSOS	01/03/2024	28/02/2025	22/04/2025	01/05/2025
14481	PATRICK PEREIRA DE ALMEIDA	01/03/2024	28/02/2025	08/04/2025	17/04/2025
12925	SUELI BATISTA DOS REIS	04/09/2023	03/09/2024	22/04/2025	01/05/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE **SORRISO-MT PARA EXERCÍCIO DE 2025.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SORRISO – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 236, de 08 de dezembro de 2015, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e pelo Regimento Interno deste Conselho, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o exercício do ano de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que estabelece a obrigatoriedade do funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo sua atuação contínua e deliberativa;

CONSIDERANDO as atribuições do CMDCA previstas na legislação municipal vigente e no seu regimento interno, especialmente no que se refere à necessidade de reuniões periódicas para deliberação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO que a regularidade das reuniões ordinárias permite maior transparência, participação e controle social sobre as ações do CMDCA, bem como contribui para a efetividade das deliberações e cumprimento de suas competências legais;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado na reunião realizada em 12 de março de 2025 conforme Ata Nº 004/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário das reuniões ordinárias do CMDCA para o ano de 2025, conforme datas e horário abaixo:

12 de fevereiro

12 de março

17 de abril

14 de maio

11 de junho

9 de julho

14 de agosto

11 de setembro

9 de outubro

13 de novembro

11 de dezembro

Art. 2º As reuniões ordinárias do CMDCA serão realizadas sempre às 07h15min na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada na Marechal Candido Rondon, 2.311, Bela Vista.

Art. 3º Esta resolução entrou em vigor na data de sua deliberação pelo CMDCA, em 12 de março de 2025, independentemente de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renato Ferreira Silva Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) do Município de Sorriso-MT e da Mesa Diretora para dar continuidade ao mandato 2024/2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI DE SORRISO-MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.078/2020, de 09 de dezembro de 2020, seu Regimento Interno e demais normativas vigentes, e

Considerando as deliberações da plenária ordinária realizada em 18 de março de 2025, conforme Ata/COMDIPI Nº 002/2025;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO DO COMDIPI

Art. 1º Fica formalizada a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI), conforme segue:

I - Representantes Governamentais

- Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
- Titular: Eliane Camara Lopes Maria
- Suplente: Eleida Marangon Debastiani
- Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS):
- Titular: Maristela Zanata
- Suplente: Cassia Lyne Samogin Carvichioli
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL):
- Titular: Roseane Marques de Amorim
- Suplente: Sonia Regina de Oliveira
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMSAS):
- Titular: Solange Ribeiro
- Suplente: Solange Prestes
- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores (PREVISO):
- Titular: Kleberson de Souza
- Suplente: Bárbara Hoffmann Zilio

II - Representantes da Sociedade Civil

- Pastoral da Pessoa Idosa:
- Titular: Ivani Mariani Vozniak
- Suplente: Heloisa Helena Alves Volpato
- Paróquia São Pedro Apóstolo:
- Titular: Marlene Lorenz Holzbach
- Suplente: Rosimar Toniolli Belinki
- Usuários dos Serviços Socioassistenciais:
- Titular: Edileusa Maria Basilio
- Suplente: Ertermina do Prado
- Lions Clube:
- Titular: Matilde Fatima Jordam Damian
- Suplente: Solange Zaine Costa Waltrick
- Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):
- Titular: Karina Wu Zorub
- Suplente: Jessica Taisa Bervanger

CAPÍTULO II

DA MESA DIRETORA

Art. 2º Fica definida a Mesa Diretora do COMDIPI para dar continuidade ao mandato 2024/2026, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Kleberson de Souza
- Vice-presidente: Solange Ribeiro

Art. 3º Esta resolução entrou em vigor na data de sua deliberação pelo COMDIPI, em 18 de março de 2025, independentemente de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sorriso/MT, 03 de abril de 2025.

_____

Kleberson de Souza

Presidente do COMDIPI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a composição da Comissão Organizadora.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMDIPI DE SORRISO-MT,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.078/2020, de 09 de dezembro de 2020, seu Regimento Interno e demais normativas vigentes, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI), e;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.015, de 6 de maio de 2024, que convoca a Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e orienta a realização das etapas municipais e estaduais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Manual de Orientação para a Realização das Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, que destaca a importância da participação social e da articulação interinstitucional para a efetivação dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como um espaço democrático de discussão e formulação de políticas voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a importância da participação social para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Sorriso-MT a ser realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2025, tendo como tema central “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) e Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI).

Art. 2º - A Conferência terá como objetivo principal debater e propor a efetivação das políticas públicas voltadas à pessoa idosa, garantindo sua inclusão social, bem-estar e qualidade de vida.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 2025, com a seguinte composição:

I - Representantes Governamentais:

1. Cassia Lyne Samogin Carvichioli

2. Eliane Camara Lopes Maria

II - Representantes da Sociedade Civil:

1. Heloísa Helena Alves Volpato;

2. Karina Wu Zorub;

Parágrafo único: A Comissão Organizadora será responsável por planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à realização da Conferência, garantindo a ampla participação da sociedade.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação pelo COMDIPI, em 17 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Sorriso/MT, 28 de março de 2025.

_____

KLEBERSON DE SOUZA

Presidente do COMDIPI

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLEITO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2025-2027, DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DO MUNICÍPIO DE **SORRISO-MT.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SORRISO – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 236, de 08 de dezembro de 2015, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e pelo Regimento Interno deste Conselho, e

CONSIDERANDO a necessidade de criar a comissão para organização do PLEITO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2025-2027, DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT;

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária no dia 12 de março de 2025, conforme Ata Nº 004/2025 e suas deliberações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PLEITO ELEITORAL PARA O BIÊNIO 2025-2027, DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, denominada COMISSÃO ELEITORAL, com os seguintes membros:

Representantes das OSC:

Leane Terezinha Horn;

Kamilla Narezzi Ortega

Representantes da Área Governamental:

Leliane Almeida dos Santos Natali Eliane Camara Lopes Maria

§ 1º- Compete a esta comissão:

I- Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na Gestão 2025-2027 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorriso/MT – CMDCA/Sorriso, em Assembleia especialmente convocada para este fim por meio de edital publicado no Portal de Transparência Municipal, sob a fiscalização do Ministério Público;

II- coordenar o processo de habilitação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados a designar candidato(a)/eleitor(a), bem como os(as) postulantes a eleitores;

III- verificar e analisar a documentação dos segmentos de representação da sociedade civil postulantes à habilitação e emitir parecer;

IV- habilitar os segmentos de representação da sociedade civil postulantes a designar candidato(a)/eleitor(a) pessoa física, bem como os postulantes a eleitor(a); e

V- divulgar a relação dos segmentos de representação da sociedade civil habilitados e não habilitados ao processo de eleição, ou seja, habilitados e não habilitados a designar candidato(a)/eleitor(a), bem como os(as) postulantes a eleitor(a);

VI- analisar e julgar os pedidos de recursos; e

VII- divulgar as decisões sobre os recursos apresentados.

Art. 2º Esta resolução entrou em vigor na data de sua deliberação pelo CMDCA, em 12 de março de 2025, independentemente de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renato Ferreira Silva Presidente do CMDCA

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1023, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
12722	GENESLANDYA SILVA LEITÃO	04/07/2023	03/07/2024	22/04/2025	06/05/2025
4766	ILKA GRACIOLLI BARBOZA	22/02/2024	21/02/2025	22/04/2025	06/05/2025
3875	JOSMAR DE OLIVEIRA MARTINS	12/04/2023	11/04/2024	22/04/2025	06/05/2024
1478	MARCIA HUBNER	04/08/2023	03/08/2024	28/04/2025	12/05/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 22 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1009, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Andressa Santos da Silva Medeiros - Matricula n° 15408

Vanessa dos Santos Dallagnol Maschio – Matricula n° 312.

Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli de Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
1871	Moíses Ferreira Gomes	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
1360	Fernanda da Silva Marques	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6436	Ikaro Fachi	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Anézia Biazinn
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
202	Elizabet Muller Marcondes	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
6501	Marielli Machado Kaminsk	Depto. Atenção Básica	USF- Jardim Aurora
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
15405	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
15406	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
15406	Ítala Cristielly Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
16649	Marystela Mamore Balbino	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
217	Genivaldo Oliveira Magalhaes	Gabinete do Secretário	Transporte
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste
6162	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	UPA– Zona Leste
241	Ligia Souza Leite	Núcleo de Apoio Técnico – NAT	Jurídico

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1008, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Acacio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso, em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Leonice Sonia de Toni – Matrícula n° 6033

Substituto: Milene Uieno Satiko – Matrícula n° 558.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cidades**:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
558	Adilson Francisco de Mello	Gabinete do Secretario	Administrativo
163	Paula Renata Lima campos	Núcleo integrado de Fiscalização	Núcleo integrado de Fiscalização

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente

ACACIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1024, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Acácio Ambrosini, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores nominados a seguir, fruição de 20 (vinte) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
14478	EDILENE APARECIDA BRITES DE LIMA	01/03/2024	28/02/2025	22/04/2025	11/05/2025
12566	ANGELILIA FRANCO DA SILVA	17/05/2023	16/05/2024	22/04/2025	11/05/2025
12718	JOSIENE BARBOSA ALMEIDA RIBEIRO	04/07/2023	03/07/2024	22/04/2025	11/05/2025
6492	ROSELI DE FATIMA RODRIGUES DIAS	24/03/2023	23/03/2024	11/04/2025	30/04/2025

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com, pelo menos, um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, § 1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 11 de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

ACÁCIO AMBROSINI

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
DECRETO N.º 5.505/2025 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os feriados declarados em legislação federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO que, para se obter êxito no planejamento das atividades municipais, há de se ter definido antecipadamente um calendário de feriados e pontos facultativos.

DECRETA:

Artigo 1º. – Os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal serão comemorados, no âmbito municipal, nas seguintes datas do ano de 2025:

I – 18 de Abril (Sexta-Feira) - Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo – Feriado Nacional (Religioso);

II – 21 de Abril (Segunda-Feira) - Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

III – 1º de Maio (Quinta-Feira) – Dia do Trabalho – Feriado Nacional;

IV – 02 de Maio (Sexta-Feira) - Ponto Facultativo;

V – 13 de Junho (Sexta-Feira) – Dia de Santo Antônio, Padroeiro do Município – Feriado Municipal (Religioso);

VI – 19 de Junho (Quinta-Feira) – Corpus Christi – Feriado Municipal (Religioso);

VII – 7 de Setembro (Domingo) – Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

VIII – 20 de Setembro (Sábado) – Fundação do Município de Tabaporã – Feriado Municipal;

IX – 12 de Outubro (Domingo) – Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil – Feriado Nacional;

X – 28 de Outubro (Terça-Feira) – Dia do Servidor Público e Dia do Servidor Público Aposentado – Ponto Facultativo;

XI – 2 de Novembro (Domingo) – Dia de Finados – Feriado Nacional;

XII – 15 de Novembro (Sábado) – Proclamação da República – Feriado Nacional;

XIII – 20 de Novembro (Quinta-Feira) – Homenagem ao Líder Negro Brasileiro "Zumbi dos Palmares" – Feriado Estadual;

XIV – 25 de Dezembro (Quinta-Feira) – Natal – Feriado Nacional;

XV - 26 de Dezembro (Sexta-Feira) – Ponto Facultativo.

Artigo 2º. - Não geram direitos, nem descanso remunerado, as datas que por Lei Municipal forem declaradas apenas comemorativas.

Artigo 3º. - O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e servidores que prestam serviços considerados essenciais, como os de segurança, coleta de lixo e os prestados pelo Hospital Municipal, pois, por sua natureza, esses serviços não podem sofrer descontinuidade.

§ 1º. É de responsabilidade dos Secretários Municipais garantir a continuidade dos serviços essenciais afetos às suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer repartição pública municipal.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, em 07 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 001/2025

DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – ACS– 001/2023

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Público – ACS - 001/2023 e da Portaria nº 243/2025, de convocação a posse, publicada em 07/04/2025, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS, Sr. Elson Correia de Santana, Inscrição 025,** apresentou desistência do Processo Seletivo Público.

II – Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 08 de abril de 2025.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 245 DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a convocação de candidatos Classificados no Processo Público ACS – 001/2023, e dá outras providências. "

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Público 001/2023, realizado no período de 24/03/2023 a 14/06/2023, para comparecerem no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, da publicação desta, *na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h*, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Público 001/2023, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo indeterminado.

1ª. Fase - Exames Médicos

I.- Os candidatos convocados neste ato, deverão providenciar, às suas expensas *(por meios financeiros próprios)*, os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Exame sanguíneo de **Antígeno Carcinoembrionário –** CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; 13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Especifico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

Paragrafo único. Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os convocados deverão se dirigir à *Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h*, para agendamento de avaliação medica pericial a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Município.

2ª. Fase – da DOCUMENTação

II – Somente os candidatos considerados APTOS pela Junta Médica Oficial do Município, deverão apresentar o ***Original e 02 (duas) Copias***, dos seguintes documentos:

a) Certificado de Sanidade e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (http://www.tse.jus.br);

d) CPF;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

f) Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;;

g) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

i) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

j) Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

k) Diploma/ ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;

l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

m) Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

n) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

o) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;

p) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

q) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

r) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

s) Declaração de matricula escolar dos filhos até 14 anos.

t) Comprovante de residência;

u) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

v) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);

w) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

x) Termo de Compromisso (Código de Ética);

y) Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

z) Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);

aa) Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município;

bb) Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

III- CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	**AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE Localidade: Zona Rural - SEDE**
044	Kaio Henrique Risso Antunes

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência do convocado, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 30/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 30/2025/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 015/SAMAE/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2021/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.580.606/0001-86, localizada na Rua Antônio José da Silva, nº 263-W, Sala 03, Centro, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, doravante denominada CONTRATADA, representada por **LEANDRO CORNIANI JULIATO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA LEITURA E EMISSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, GESTÃO COMERCIAL, DE SERVIÇOS, DE ARRECADAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT** Com supedâneo no art. 57, II da Lei 8.666/93. **R$ 134.299,92 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 04 de abril de 2025 a 04 de abril de 2026.**

SAD
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - ESPELHO DA PROVA DE PEÇA PROCESSUAL - CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

ASPECTOS RELACIONADOS À LÍNGUA PORTUGUESA (20 PONTOS).
Nota Máxima: 20 pontos.
0 pontos – Não atendeu.
10 pontos – Atendeu parcialmente.
20 pontos – Atendeu plenamente.
Aspectos relacionados aos conhecimentos específicos. Nota Máxima: 80 pontos.
PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO (15 PONTOS)
► **Endereçamento correto, indicação de apelante e apelada, fundamentação correta no art. 1009 do CPC, pedido de remessa ao TJ, fundamentação correta quanto ao juízo de admissibilidade no art. 1010, §3º, do CPC, data e assinatura.**
Nota Máxima: 15 pontos.
0 pontos – Não apresentou petição de interposição.
5 pontos – Apresentou petição de interposição atendendo menos de três dos critérios com correção e fundamentação legal adequada.
10 pontos – Apresentou entre três e cinco critérios com correção e fundamentação legal adequada. 15 pontos – Apresentou todos os critérios com correção e fundamentação legal adequada.
RAZÕES RECURSAIS (65 PONTOS)
Prefaciais:
► **Apresentou endereçamento correto.**
Nota Máxima: 2 pontos.
0 pontos – Não atendeu.
2 pontos – Atendeu plenamente.
► **Apresentou relatório condizente com o caso.**
Nota Máxima: 2 pontos.
0 pontos – Não atendeu.
2 pontos – Atendeu plenamente.
► **Fundamentou corretamente o cabimento, a tempestividade e o preparo.**
Nota Máxima: 9 pontos.
0 pontos – Não atendeu.
3 pontos – Atendeu parcialmente (fundamentou apenas 1 item).
6 pontos – Atendeu parcialmente (fundamentou 2 itens).
9 pontos – Atendeu plenamente (fundamentou os 3 itens).

Mérito – Competência tributária:
► **Fundamentou a cobrança no local da prestação de serviços no art. 3º da LC 116/2003.** Nota Máxima: 6 pontos.
0 pontos – Não atendeu.
3 pontos – Atendeu parcialmente.
6 pontos – Atendeu plenamente.
► **Conceituou local do estabelecimento na forma do art. 4º da LC 116/2003.**
Nota Máxima: 6 pontos.
0 pontos – Não atendeu.
3 pontos – Atendeu parcialmente.
6 pontos – Atendeu plenamente.
► **Caracterizou corretamente a transação física no Município.**
Nota Máxima: 10 pontos.
0 pontos – Não atendeu.
5 pontos – Atendeu parcialmente.
10 pontos – Atendeu plenamente.
► **Promoveu a distinção em relação aos Temas 354 e 355 do STJ.**
Nota Máxima: 10 pontos.
0 pontos – Não atendeu.
5 pontos – Atendeu parcialmente.
10 pontos – Atendeu plenamente.
► **Conclusão pela competência tributária do Município de Tangará da Serra e indicação de existência de decisão do STJ sobre a matéria.**
Nota Máxima: 6 pontos.
0 pontos – Não atendeu.
3 pontos – Atendeu parcialmente.
6 pontos – Atendeu plenamente.
► **Pedido de reforma e prosseguimento da execução.**
Nota Máxima: 2 pontos.
0 pontos – Não atendeu.
2 pontos – Atendeu plenamente.
Efeito suspensivo:
► **Fundamentou o pedido suspensivo no art. 1012, caput e §1º, V, do CPC.**
Nota Máxima: 4 pontos.
0 pontos – Não atendeu.
2 pontos – Atendeu parcialmente.
4 pontos – Atendeu plenamente.
► **Discorreu sobre os requisitos da medida vindicada.**
Nota Máxima: 4 pontos.
0 pontos – Não atendeu.
2 pontos – Atendeu parcialmente.
4 pontos – Atendeu plenamente.
Pedidos:
► **Apresentou rol de pedidos pertinente.**
Nota Máxima: 2 pontos.
pontos – Não atendeu. ponto – Atendeu parcialmente. pontos – Atendeu plenamente.
► **Apresentou pedido de deferimento, local, data e "assinatura" indicando a qualidade de procurador.** Nota Máxima: 2 pontos.
pontos – Não atendeu. ponto – Atendeu parcialmente. pontos – Atendeu plenamente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°030/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.511/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HIDROSSEMEADURA SOB REBOQUE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.Realização: 22 de abril de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022,Lei Complementar n°123/2006,Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 08 de Abril de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, 07.04.2025. Marcia Dourado Ferreira – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 307/2025.**

AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1007/2025/SAMAE.

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1007/2025/SAMAE**, cujo teor e objeto **é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA - GÁS P13 - PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** pelo valor global de **R$ 6. 900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento:**HELLEN CRISTIANE GOMES VILARINHO – TANGARÁ GÁS**, inscrita no **CNPJ: 44.426.362/0001-14.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 07 de abril de 2.025.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°031/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.517/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual:AQUISIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS PARA EQUIPAMENTO DE HIDROSSEMEADURA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 22 de abril de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022,Lei Complementar n°123/2006,Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 08 de Abril de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, 07.04.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 307/2025.**

DECRETO N.º 180, DE 07 DE ABRIL DE 2025

APROVA O PROJETO DE REMEMBRAMENTO DOS LoteS Nº 14 e 13, Quadra nº 57, CENTRO, matriculados sob nº 13.625 e 401, NO REGISTRO DE IMÓVEIS DE TANGARÁ DA SERRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 1.582/2024/1Doc,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento dos Lotes Urbanos nº 14 e 13, Quadra nº 57, Centro, Tangará da Serra/MT, matriculados sob nº 13.265 e 401, com área de 450,00 m² e 450,00 m2, respectivamente, de propriedade da **ARLINDO MASSAROLI PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 22.086.949/0001-99, tendo como resultante o **Lote 13/14**, situado na Quadra nº 57, Centro, nesta cidade, perfazendo uma área total de **900,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O Lote remembrado referido no caput tem o valor venal de R$ 262.926,00 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais), conforme Certidão n.º 018/2025/SEFAZ.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

AVISO DE ADIAMENTO –PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.452/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria nº 1307/2025 de 21.02.2025, torna público aos interessados, conforme pedido de impugnaçãosolicitado por empresas, no termo de referência, o qual constatou-se a necessidade de promover retificações no presente edital. Tendo em vista que tais alterações influenciam na elaboração e apresentação de propostas, o certame acima, cuja sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia09de abril de 2025, às 09:00 horas, plataforma www.licitanet.com.br, **foi ADIADO parao dia 23 de abril de 2025 às 09:00 horas horário de Brasília.O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 08 de abril de 2025, no link https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br.... e na plataforma** www.licitanet.com.br **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, 07 de abril de 2025. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro - portaria nº307/2025.**

DECRETO N.º 177, DE 03 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.293.933,17 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.791, de 28 de março de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 6.293.933,17 (seis milhões, duzentos e noventa e três mil, novecentos e trinta e três reais e dezessete centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2801 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 1.257,28

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2816 – CONVÊNIO COM APAE

3.3.50.00.00.00. 2.660.0000000 – Transferências Financeiras a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R$ 12.601,87

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2817 – AÇÕES PARA ATENDER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 30.591,69

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2803 – APOIO ADMINISTRATIVO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 13.538,00

4.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 12.000,00

0007 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2809 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 224.204,14

3.1.91.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 11.881,92

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 78.668,32

4.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 308.579,37

3.1.90.00.00.00. 2.661.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 68.436,23

3.1.91.00.00.00. 2.661.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 12.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.661.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 43.109,14

3.3.90.00.00.00. 2.707.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 623,44

2810 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 167.796,80

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 4.940,95

4.4.90.00.00.00. 2.755.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 14.613,55

2811 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUPIS

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 1.075,14

2812 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ACESSUAS

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 10.240,41

0008 – PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2814 – GESTÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

3.1.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 77.723,50

3.3.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 151,38

4.4.90.00.00.00. 2.660.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 21.181,05

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

4.4.50.00.00.00. 2.669.0000000 – Transferências Financeiras a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R$ 1.113.718,99

02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2808 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.50.00.00.00. 2.669.0000000 – Transferências Financeiras a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R$ 3.500.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.669.0000000 – Aplicações Diretas.....R$ 565.000,00

Total da suplementação.....R$ 6.293.933,17

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superávit financeiro de recursos vinculados a ações de Assistência Social, apurado em 31/12/2024, vide relatório gerado pela Secretaria Municipal de Fazenda em anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial**,** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, tem por objetivo o direcionamento de recursos com vista a proporcionar o cumprimento de ações relacionadas ao custeio de ações, formalização de termos de fomento e/ou colaboração junto a entidades sem fins lucrativos e investimentos pertinentes às ações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial o Decreto n.º 161, de 28 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 179, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de permissão de uso de bem público à entidade que menciona e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO § 4º do Art. 14 da Lei Orgânica deste Município de Tangará da Serra-MT;

CONSIDERANDO a ata da 2ª Reunião Extraordinária do CONCIDADE – Conselho Municipal da Cidade, realizada em 05/04/2024, que aprovou a

proposta de utilização da referida área pela Comunidade Terapêutica Viver de Novo (em anexo);

CONSIDERANDO a ata da 1ª Reunião Extraodinária da Comissão de Interesse Público, realizada em 02/04/2024, que reconheceu o interesse público na utilização da referida área pela Comunidade Terapêutica Viver de Novo (em anexo);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida à Comunidade Terapêutica Viver de Novo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.790.548/0001-12, a permissão de uso, a título precário e gratuito, de uma área pública medindo 73 metros por 45 metros, situada em área verde da Quadra 18, conforme planta do loteamento denominado Jardim Vale do Sol, localizado no perímetro urbano deste Município, devidamente registrada sob o nº 36.141 no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Tangará da Serra – MT.

Parágrafo único. A área ora permitida será destinada, exclusivamente, ao funcionamento e à execução das atividades institucionais da Comunidade Terapêutica Viver de Novo, vedada qualquer outra forma de utilização.

Art. 2º A presente permissão de uso é outorgada em caráter precário, gratuito e revogável a qualquer tempo, mediante decisão administrativa devidamente motivada, sem que assista à permissionária qualquer direito a indenização por benfeitorias realizadas, ainda que necessárias ou úteis.

Art. 3º É vedada à entidade permissionária a cessão, transferência ou subconcessão da presente permissão de uso, a qualquer título, bem como a alteração da destinação prevista no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Fica autorizada a Comunidade Terapêutica Viver de Novo a requerer, em nome próprio, a instalação dos serviços públicos essenciais, tais como fornecimento de energia elétrica junto à Concessionária Energisa e ligação de água e esgoto junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 04 de abril de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024 - EDITAL Nº 11/2025 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA PROVA DE PEÇA PROCESSUAL

O Sr. Vander Alberto Masson, Prefeito Municipal de Tangará da Serra/MT, e o Sr. Marcos Scolari, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso de suas atribuições legais, tornam de conhecimento público, por este edital, para conhecimento dos interessados, nos termos e prazos estabelecidos no Edital de Abertura Nº 01/2024, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1.DAS NOTAS PRELIMINARES

1.1 As Notas Preliminares dos candidatos que realizaram a Prova de Peça Processual encontram-se no **Anexo I** deste edital.

1.2 Os candidatos poderão consultar as suas respectivas Folhas Definitivas de Respostas, o Espelho da Prova de Peça Processual e as Notas Preliminares por item referente a essa fase, no site da FUNDATEC.

2.DOS RECURSOS

.1 Os candidatos interessados em interpor recurso contra a Nota Preliminar da Prova de Peça Processual e demais especificações contidas neste Edital poderão manifestar-se no período de 03/04/2025 a 07/04/2025, através do link de consulta às Notas Preliminares e Folhas Definitivas de Respostas da Prova de Peça Processual, conforme disposto no item 10 do Edital de Abertura.

3.DO ANEXO

3.1. É parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Notas Preliminares da Prova de Peça Processual.

Tangará da Serra, 02 de abril de 2025.

Vander Alberto Masson **Prefeito Municipal**

Marcos Scolari

Diretor do SAMAE

Executora: FUNDATEC – Rua Prof. Cristiano Fischer, 2012, CEP 91530-034, Porto Alegre – RS Informações: no site www.fundatec.org.br ou pelos fones (51) 3320-1000, para capital e DDD 51 e 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT (Concurso Público Nº 01/2024)

Anexo I - Notas Preliminares da Peça Processual

79 - Procurador Municipal

Nome	Inscrição	Total da Nota
AFONSO HENRIQUE SANSãO CORRêA DA COSTA	93379189016-1	**59,00**
ALBERT SUCKEL	93379194845-8	**69,00**
ANA LAURA BOAVENTURA SOARES	93379205285-9	**59,00**
APOENO HENRIQUE SILVA SOARES	93379225133-1	**56,00**
BRUNO POSENTI UTRE	93379201347-8	**72,00**
BRUNO SOUSA RIBEIRO MOTA	93379194668-0	**74,00**
CARLOS EDUARDO FERNANDES BUTINHONI	93379199065-8	**57,00**
DIONATAN ARAUJO SARABIA	93379191292-6	**17,00**
FABRíCIO PAULINO DE FIGUEIREDO	93379224484-8	**85,00**
FAGNER DA COSTA	93379220766-8	**65,00**
GABRIEL NADAF FURIO	93379227619-4	**58,00**
JOãO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	93379191341-2	**57,00**
LAUDEMIR DA SILVA SANTOS	93379212358-8	**29,00**
LEANDRO WILHELM	93379189313-3	**61,00**
LUCYOMAR FRANÇA NETO DA SILVA	93379215711-3	**57,00**
LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	93379229800-3	**61,00**
MISLENE LIMA DA COSTA QUEIROZ	93379230556-0	**59,00**
OSINéIA ALBINA BRUNELLI BARCELOS	93379188954-3	**64,00**
PATRICK GABRIEL DE CAMPOS RODRIGUES	93379222782-7	**61,00**
PAULO MATHEUS HOLANDA SOARES	93379191649-4	**68,00**
REBECA MORENA POZZEBONN ABREU	93379199331-5	**47,00**
RODRIGO ALBERTASSE SALES	93379202877-5	**49,00**
SAMYR LIMA CLEMENTE VERSALLI	93379193654-5	**55,00**
SAYD LIMA CLEMENTE VERSALLI	93379193558-8	**52,00**
TATIANE GONÇALVES DE CARVALHO ALBERTASSE SALES	93379202856-9	**62,00**
TIAGO GUBERT CANAVARROS	93379204707-3	**70,00**
UILIAM ALVES STOPA	93379194611-9	**42,00**
VALERIA LAZARETTI	93379191722-5	**57,00**
WELLINGHTON DIAS PERIQUITO	93379191707-9	**43,00**

Assinatura total no cargo: 1.716,00

Nome	Inscrição	Total da Nota
WILLIAN VINICIUS CAVALCANTE FERNANDES	93379191522-0	**51,00**

Assinatura total todos os cargos: 1.716,00 Total de Candidatos: 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 105/2025

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE ESTADO DO MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 128 DE 13 DE JULHO DE 1990 E LEI ORGÂNICA DE 05 DE ABRIL DE 1990.

CONSIDERANDO: O Termo de Adesão ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF-MT, assinados pelos 141 municípios e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a Equipe Técnica responsável pela elaboração do Plano Municipal da Agricultura Familiar de Terra Nova do Norte - MT.

Art. 2° A referida Equipe Técnica terá a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro membro:

– JEANCARLO MARTINS – Secretaria Municipal de Agricultura

– RICARDO MARTINS DOS SANTOS – Secretaria Municipal de Educação

– ANDERSON LINARES FUJISAWA - INDEA

– RODRIGO CEZAR RIBEIRO - EMAPER

– CAMILA SCHIMIDT – Cooperativa Agropecuária Mista Terra Nova

Art. 3° À coordenação da Equipe Técnica compete:

- Supervisionar e dar suporte para que os membros da Equipe Técnica alcancem seus objetivos;

- Elaborar o Plano de Trabalho que será utilizado pela Equipe Técnica como instrumento norteador;

- Propor orçamento para a execução do Plano do Trabalho;

- Validar a minuta do PMAF que será discutida na(s) oficina(s) do PMAF;

- Mapear os territórios do município e planejar a(s) oficina(s) do PMAF;

- Mobilizar os atores sociais, público da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006), as instituições públicas e as instituições da sociedade civil;

- Apresentar a minuta do PMAF validada nas oficinas ao Secretário Municipal de Agricultura (ou equivalente);

§ 1º No caso da(o) Secretária(o) Municipal de Agricultura ser a/o coordenador(a), essa atribuição pode ser suprimida.

- Apresentar a minuta do PMAF ao CMDRS;

- Apresentar ao Secretário Municipal de Agricultura a versão finalizada do PMAF e o Relatório Final da(s) oficina(s).

Art. 4° Aos demais membros da Equipe Técnica compete:

- Realizar o Diagnóstico da Agricultura Familiar do município;

- Elaborar a minuta do PMAF que será discutida com a sociedade;

- Realizar a(s) oficina(s) do PMAF;

- Sistematizar as propostas e sugestões da(s) oficina(s) e do CMDRS na versão final do PMAF;

- Elaborar o Relatório Final da(s) oficina(s);

Art. 5° Fica estabelecido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo esse prazo ser prorrogado pelo tempo que for necessário à realização completa dos trabalhos.

Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE ABRIL DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO AD 003/2025

AVISO PUBLICAÇÃO AD 003/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, PARA OS DEVIDOS FINS QUE ADERIU À **DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARNAIBA (CISPAR), PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**, **CONSTANTES NESTE PROCESSO**, vem por meio deste informar que a empresaDOM PARK IND. E COM. BRINQUEDOS P/ PARQUES DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 37.146.454/0001-85, com sede na Av. Gonçalo Antunes de Barros, 550, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP 78050-186, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Senhor Giovani Cruz Correa, COM O VALOR DE R$ 172.727,28.

TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT, 07 DE ABRIL DE 2025.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 17/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGO DE PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM LIBRAS, PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 07/ 2025, através de Análise de Títulos, em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação-SMECD, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva, para Professor Licenciatura Plena com Atesto em Libras, para o ano letivo de 2025, podendo se for de interesse do poder público sua prorrogação para mais um ano.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portarias nº 010/2024/GS/RM/SMECD de 08/11/2024.

1.4 - O Regime Jurídico para a função de que trata este Edital será de Contrato

Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação no cargo para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

2 – DO CARGO, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2.2 - O cargo disponibilizado, nível de ensino exigido para seu exercício, assim como a jornada de trabalho, remuneração e vagas para contratação, estão relacionadas em anexo deste edital.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

3. 2- Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

3.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

3.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.8 – Possuir Licenciatura Plena e Atesto em Libras.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.6.3.1 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

4.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

4.3. - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

4.4 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 –As inscrições serão realizadas nos dias **09 e 10 de abril de 2025**, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Terra Nova do Norte, das 7h às 11h e 13h às 17h.

5.2. - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada.

5.3.- A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

5.4. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.5. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.6. - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

5.7. - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato.

5.8. - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

6 –DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF, Carteira de Identidade.

b) Comprovante de escolaridade.

d) Para o cargo de Professor Intérprete de Libras, apresentar certificados de formação continuada para fins de pontuação, cursos da área de atuação realizados nos últimos 3 (três) anos, ofertados por Instituições Certificadoras que sejam autorizadas e credenciadas pelo MEC ou e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificados.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

7. 1. - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

7.2. - Para o cargo de Professor com formação em Libras:

a) Formação na área de atuação

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Pós-graduação	Doutorado Mestrado Especialização	50 (cinquenta) pontos 40 (quarenta) pontos 30 (trinta) pontos
Graduação	Licenciatura	20 (vinte) pontos

b) Formação continuada

Formação Continuada	Certificado na área da Educação referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas.
	Por Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial).	5,0 (cinco) pontos por livro;
	Artigos, publicados nos últimos três anos, em periódicos, no máximo cinco pontos.	1,0 (um) ponto por artigo.

7.3. - Para o Cargo de Professor Intérprete de Libras é obrigatório a comprovação da certificação de interprete e instrutor de Libras para atuar na Rede Pública de Mato Grosso.

7.4. - Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a contagem de pontos no **dia 11/04/2025**.

8. 2. - O resultado preliminar será publicado no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8.3. - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela Portarias nº 010/2024/GS/RM/SMECD de 08/11/2024, nas dependências da SMECD.

8.4.- Os recursos julgados serão divulgados no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm/ não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.6. - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e cargo.

8.7. - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior pontuação em formação continuada;

c) maior idade dentre candidatos não idosos.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

10.2 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

10.3 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

10.4 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo a classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil)

s) CTPS (carteira de trabalho)

t) Uma foto 3x4 recente.

12 - DA RESCISÃO

12.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;

i) subemprego;

j) ajuste de turmas conforme portaria;

k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

l) prática de NEPOTISMO;

m)acúmulo ilegal de cargos públicos;

n) final do ano letivo.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

13.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

13.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

13.4. - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer unidade escolar da rede, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

13.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 010/2024/GS/RM/SMECD de 08/11/2024.

13.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova do Norte/MT, de 07 de abril de 2025.

_____ _____

Pascoal Alberton ReginaldoMarcolan

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Educação

Port. 14/2025

ANEXO I

CARGO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	C/H	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS*	REMUNERAÇÃO em REAIS	VAGAS PNE **
PROFESSOR– FORMAÇÃO EM LIBRAS	-Licenciatura Plena; - Certificação de intérprete e instrutor de Libras para atuar na Rede Pública de Mato Grosso.	H/A	SMECD	01+ CR	R$ 36,14	
*** Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito)**						

ANEXO II - *FICHA DE PONTUAÇÃO – Professor Formação em Libras*

I- **Dados Pessoais:**			
Nome do (a) Professor (a):_____ Nasc.:____/____/_____ Telefone:_____Habilitação_____ End._____ e-mail:_____CPF_____			
II-	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**		
	Pós Graduação	Doutorado	50 (cinquenta) pontos
		Mestrado	40 (quarenta) pontos
		Especialização	30 (trinta) pontos
	Licenciatura	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos
III - FORMAÇÃO CONTINUADA considerar apenas os últimos 3 (três) anos			
a.	Certificado na área de Educação na etapa e/ou modalidade a que concorrer referente aos últimos 03 (três) anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total - 0,5 (meio) ponto para cada 40 hora.		
b.	Publicações Científicas (todas com o parecer do Conselho Editorial)	Livros 5,0 (cinco) ponto	
		Artigo completo publicado em periódicos - 1,0 (um) ponto para cada artigo.	
IV. EM CASO DE EMPATE:			
maior pontuação em titulação acadêmica			
maior pontuação em formação continuada;			
Maior Idade			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.			
Assinatura da Comissão Assinatura do Candidato			

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 010/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REVISÃO DE 100H DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE225BR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, incisos IV da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS SA

CNPJ: 19.293.041/0004-94

VALOR GLOBAL: R$: 6.655,80 (Seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 07 de Abril de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA Nº 19/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 19/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal".

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EVA NURIA SOUZA RODRIGUES,** portadora do CPF (MF) nº 017.XXX.XXX-95,para exercer a partir de 03 de fevereiro de 2025, o Cargo público de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente – CC – 6.100**, percebendo o subsídio, mensalmente atribuído aos detentores de classe similar, conforme Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 03 de fevereiro de 2025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 21/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 21/2025 de 13 de fevereiro de 2025

'Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal'.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Amélia Moreira Barbosa,** portadora do CPF (MF) nº 771.XXX.XXX-72,a partir de 13/02/2025, do cargo público de provimento em comissão de **Secretaria Municipal de Educação – CC - 3.000.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 13 de fevereiro de 2025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 20/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 20/2025 de 12 de fevereiro de 2025

'Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão, nos termos da Lei Orgânica Municipal'.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Paulo Fernando Lopes dos Santos,** portador do CPF (MF) nº 033.XXX.XXX-67,a partir de 12/02/2025, do cargo público de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CC- 1.000.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 12 de fevereiro de 2025

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE EDITAL - PROCESSO SELETIVO Nº SME 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de Torixoréu, Estado de Mao Grosso, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025 para o preenchimento de vagas para Alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe a Resoluções n°20/2024 e n°21/2024.

O processo será conduzido por Comissão especial, designada por meio da **Portaria nº 88/2025,** conforme cronograma e previsões editalícias.

A partir da data de publicação deste Aviso na Imprensa Oficial, o edital poderá ser obtido na íntegra no endereço eletrônico de internet correspondente a: https://www.torixoreu.mt.gov.br/ com os seus respectivos anexos. Todas as informações gerais e etapas do Processo Seletivo Simplificado estão disponíveis no teor do edital.

Torixoréu-MT, 07 de abril de 2025.

Pedro Hugo Brito Silva

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Pregoeira, torna público, com referência ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025 – SRP**, com data de abertura prevista para o dia 23 de abril de 2025 às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO 'PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO', PARA ATENDER AO CONVENIO Nº. 2165-2023/SINFRA-MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 04 de abril de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RETIFICADO - ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.

695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-2, COM 1,50M X 1,00M, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia 1**0/04/2025**.

_____ Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Viação e Obras	Descrição de categoria investimento: **(x) Aquisição** **( ) Contratação de Serviços**	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. **( ) maior retorno econômico**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concreto ca-2, com 1,50m x 1,00m, para atender as demandas do Município de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75 Inciso II, da Lei n° 14.133/21, por se tratar da contratação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concreto ca-2, com 1,50m x 1,00m, para atender a Secretaria de Viação e Obras do Município de Torixoréu-MT, cujo valor é compatível com a modalidade apontada. **5.2** Esta medida justifica-se ainda, pois empresas especializadas em fornecimento de tubos de concreto possuem o conhecimento técnico necessário para produzir produtos que atendam às normas e especificações técnicas exigidas para obras de infraestrutura urbana, como bueiros. Isso inclui o dimensionamento correto dos tubos para suportar as cargas previstas e garantir a durabilidade necessária.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	**Descrição**	**Qtd**	**UN**	**Valor Unitário**
1	Tubo Concreto CA-2 1,50 X 100	16	UN	
VALOR TOTAL		**R$**		

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO: 7.1 Valor total de Referência totalizando R$ (valor por extenso) **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025. **9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:** 9.1 Os produtos deverão ser entregues da data de assinatura do Instrumento Contratual até o dia 18/04/2024.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será feito por Gilvan de Oliveira Alves e a fiscalização por servidor a ser designado.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

a. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

b. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

c. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

Torixoréu – MT, 01 de abril de 2025.

Gilvan de Oliveira Alves Secretário Municipal de Viação e Obras**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-2, COM 1,50M X 1,00M, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br , até as 17h00min do dia 1**0/04/2025**.

_____ Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Viação e Obras	Descrição de categoria investimento: **(x) Aquisição** **( ) Contratação de Serviços**	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. (x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei n° 14.133/21. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: (x) Menor Preço ( ) Maior desconto ( ) melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. **( ) maior retorno econômico**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concreto ca-2, com 1,50m x 1,00m, para atender as demandas do Município de Torixoréu-MT.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 75 Inciso II, da Lei n° 14.133/21, por se tratar da contratação para a contratação de empresa especializada para fornecimento de tubos de concreto ca-2, com 1,50m x 1,00m, para atender a Secretaria de Viação e Obras do Município de Torixoréu-MT, cujo valor é compatível com a modalidade apontada. **5.2** Esta medida justifica-se ainda, pois empresas especializadas em fornecimento de tubos de concreto possuem o conhecimento técnico necessário para produzir produtos que atendam às normas e especificações técnicas exigidas para obras de infraestrutura urbana, como bueiros. Isso inclui o dimensionamento correto dos tubos para suportar as cargas previstas e garantir a durabilidade necessária.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd	UN	Valor Unitário
1	Tubo Concreto CA-2 1,50 X 100	16	UN	
VALOR TOTAL		**R$**		

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO: 7.1 Valor total de Referência totalizando R$ (valor por extenso) **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025. **9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:** 9.1 Os produtos deverão ser entregues da data de assinatura do Instrumento Contratual até o dia 18/04/2024.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O gerenciamento será feito por Gilvan de Oliveira Alves e a fiscalização por servidor a ser designado.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

a. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

b. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

c. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

Torixoréu – MT, 01 de abril de 2025.

Gilvan de Oliveira Alves Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 088/2025

PORTARIA Nº 088/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO.

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as diretrizes do Programa Brasil Alfabetizado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Inscrição e Avaliação responsável pela análise das inscrições e avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo para atuação como alfabetizadores no Programa Brasil Alfabetizado.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação:

Iasmin de Paula Rodrigues Silva – Presidente da Comissão José Leão Alves – Membro Mara Rúbia Dos Santos Vilela Matos– Membro

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Receber, organizar e analisar a documentação dos candidatos inscritos;

II – Avaliar os critérios exigidos no edital do processo seletivo;

III – Divulgar os resultados preliminares e finais das etapas de inscrição e avaliação;

IV – Responder a eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

V – Realizar demais atividades pertinentes ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025

A Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, através da Comissão de Contratação, comunica a todos os interessados que realizará procedimento inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU.** O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão, no período de 14/04/2025 a 31/12/2025, das 07h00 às 11h00, de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 007/2025, que está disponível no site https://www.prefeituratorixoreu.com.br e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Rua XV de Novembro, nº 16, Centro, CEP 78.695. 000, fone (66) 3406-1021 das 07h00 às 11h00.

Torixoréu-MT, 04 de abril de 2025.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

ADJUDICAÇAO PREGAO PRESENCIAL 04/2025

A D J U D I C A Ç Ã O

TORIXOREU , 20 de fevereiro de 2025

Licitação: 009/2025, PREGÃO PRESENCIAL 4

Aberta em 19/02/2025

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas postoriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação á(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e Vencedor(es)

Razão social: HALF LIMA BORGES 97185310172, ADILSON ALVES SOARES, ELES FERNANDA MARTINS SILVA 04633566164, H9 CONSULTORIA GESTAO EIRELI, ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO , CARVALHO & CARVALHO LTDA, 53.531.780 LUIZ HENRIQUE

DOS SANTOS GOME e 47.898.030 MARCELO LUCAS DE SOUZA, CNPJ: {CNPJ_FORN}

CARVALHO & CARVALHO LTDA. HALF LIMA BORGES 97185310172. H9 CONSULTORIA GESTAO EIRELI. ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ADILSON ALVES SOARES. 53.531.780 LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS GOMES. 47.898.030 MARCELO LUCAS DE SOUZA. ELES FERNANDA MARTINS SILVA 04633566164.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU/MT.

CARVALHO & CARVALHO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 168. 000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). HALF LIMA BORGES 97185310172. Perfazendo o valor total de R$ 293.590,00 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e noventa reais). H9 CONSULTORIA GESTAO EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 554.800,08 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais e oito centavos). ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 3.492.000,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais). ADILSON ALVES SOARES. Perfazendo o valor total de R$ 177.408,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oito reais). 53.531.780 LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS GOMES. Perfazendo o valor total de R$ 320. 760,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e sessenta reais). 47.898.030 MARCELO LUCAS DE SOUZA. Perfazendo o valor total de R$ 89.793,00 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e três reais). ELES FERNANDA MARTINS SILVA 04633566164. Perfazendo o valor total de R$ 158. 400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 5.254.751,08 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

Sem mais para o momento, firmamos

atenciosamente.

_____

Pregoeiro

_____

Secretária da CPL Membro da CPL

HOMOLOGAÇAO PREGAO 04/2025

H O M O L O G A Ç Ã O

TORIXOREU ,20 de fevereiro de 2025

Licitação4/2025

Aberta em 19/02/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/21 e as suas alterações. o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO. Tendo cumprido todos os requisitos e principios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU/MT.

Vencedor(es):

CARVALHO & CARVALHO LTDA. HALF LIMA BORGES 97185310172. H9 CONSULTORIA GESTAO EIRELI. ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. ADILSON ALVES SOARES. 53.531.780 LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS GOMES. 47.898.030 MARCELO LUCAS DE SOUZA. ELES FERNANDA MARTINS SILVA 04633566164. , CNPJ : 33. 083.811/0001-52

Sem mais para o momento, firmamos mui

atenciosamente.

_____

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA 001/2025 SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA 001/2025

Data: 07.04.2025

Nomeia servidoras como responsáveis pela recepção de materiais permanentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

TALITA STELLA, Secretária Municipal de Saúde do Município de União do Sul, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, pela presente Portaria;

Considerando a necessidade de adequação da Secretaria de Saúde aos trabalhos de acompanhamento e fiscalização das ações do Consórcio público de Saúde Vale do Teles Pires, estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato de Rateio nº 001/2024, firmado em 17 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Saúde como responsáveis pela recepção e conferência de materiais permanentes oriundos do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, conforme abaixo:

Titular: Leziane Zanardi

CPF: 039.980.631-88

Função: Coordenadora da Atenção Básica

Suplente: Débora Lavarda Bianche

CPF: 036.347.431-58

Função: Auditora em Saúde

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA, em 07 de Abril de 2025

TALITA STELLA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 004/2025

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

ESPÉCIE: III Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços temporários e sem exclusividade, por preço unitário (hora trabalhada), por pessoa jurídica, de Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora – Contrato 01/2022

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LEANDRO FRANCO DOS SANTOS - MEI

CNPJ: 46.072.902/0001-34.

DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO: As partes, de comum acordo, e pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, considerando que as quantidades iniciais não foram suficientes para atender ao objeto do presente contrato (cláu-

sula segunda), resolvem aditivar quantitativamente seus itens, conforme o art. 65 – alínea d - § 1º da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento:

Cód.	Especialidade/Serviço	Características e Locais dos Serviços	Quantidade de Horas	Valor Unitário
28665	Operador de Máquina Escavadeira Hidráulica (de Esteiras)	Condução/operação de Escavadeira Hidáulica I de esteiras (PC) – Categoria C ou acima	416	R$ 22,43

O valor total do Contrato passa a ser de R$ 65.405,88 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato Prestação de Serviços temporários nº 01/2022, assinado em 29 de junho de 2022 e I Termo Aditivo assinado em 23 de junho de 2023 e II Termo Aditivo assinado em 24 de junho de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 07/04/2025

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEANDRO FRANCO DOS SANTOS

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2023, DE Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, geração das xml que atendam plenamente o envio das cargas APLIC do TCE, bem como geração de informações compatíveis para prestação de contas por meio da LRF, SIOPS, SIOPE, SICONF, E-Social, EFD-REINF, DCTF-WEB, bem qualquer outro tipo de prestações de contas afim, disponibilização dos dados no Portal de transparência, que dependam da plena operação atualizada do software a ser contratado, e pleno atendimento no que aplicar o Decreto Federal n. 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em atendimento à demanda das Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT E DO OUTRO LADO A EMPRESA RLZ INFORMÁTICA LTDA

O MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 88, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. **04.215.993/0001-70**, doravante denominado **CONTRATANTE** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 30***27, SSP/SP e do CPF nº. 221.***.***-40**, e de outro lado a RLZ INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº. 65.596.744/0001-66, estabelecida à Rua/Av. Antônio Pereira Braga, nº366, Bairro Jardim Primavera, na cidade de São José do Rio Preto – Estado de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Julio César Daher Carvalho, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 9.5***.**2-8 SSP/SP e CPF/MF nº. 018.***.***-71, residente a Rua luiz Américo de Freitas, nº 397, Vila Ercelia, CEP 15013-110 na cidade de São Jose do Rio Preto-SP**, doravante denominado **CONTRATADA,** resolvem de acordo com o contrato de prestação de serviços, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, será regido pelas seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES, item 1.3 Em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos. - § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.;.

CLÁUSULA SEGUNDA – conforme a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES, do Contrato Originário sofrera ajuste de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no objeto da Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, geração das xml que atendam plenamente o envio das cargas APLIC do TCE, bem como geração de informações compatíveis para prestação de contas por meio da LRF, SIOPS, SIOPE, SICONF, E-Social, EFD-REINF, DCTF-WEB, bem qualquer outro tipo de prestações de contas afim, disponibilização dos dados no Portal de transparência, que dependam da plena operação atualizada do software a ser contratado, e pleno atendimento no que aplicar o Decreto Federal n. 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em atendimento à demanda das Secretarias de Administração, Finanças e Planejamento, conforme justificativa da secretaria de Administração;

“1 – o valor do aditivo de R$ 8.000,00 (oito mil reais)” para integração da Previdência Própria RPPS junto ao SIAFIC, sendo pago o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), até o fim da vigência do contrato, para próxima prorrogação será calculado o valor total do mês sendo multiplicado por 12 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vale de São Domingos/MT, 07 de Abril de 2025.

_____

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RLZ INFORMÁTICA LTDA

JULIO CÉSAR DAHER CARVALHO

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

TERMO ADITIVO N° 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.993/0001-70, sediada em Vale de São Domingos – MT, à Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, inscrita no CPF nº 221.***.***-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº 30****27 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 45.353.924/0001-00, com endereço na Avenida Jose Medeiros de Araujo, nº 32, Distrito de Adrianópolis, CEP 78.253-000, Vale de São Domingos-MT, representada neste ato, pelo(a) seu Procurador Sr(a). JOÃO COSTA GUIMARAES, portador da cédula de identidade nº 81***10 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 544.***.***-04, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Dispensa de Licitação n° 05/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação do projeto básico/executivo, notadamente a planilha orçamentária, oriunda do Contrato nº 060/2025, firmado originalmente em 06/03/2025, permitindo a adequação por acréscimo quantitativo, uma vez que acresceu quantitativos na planilha inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 124, inc. I, letra “b”, combinado com o art. 125, todos da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo do valor, fica acrescido o valor de R$ 18.510,31 (dezoito mil quinhentos e dez reais e trinta e um centavos) representando aproximadamente 49,59% do valor total da obra.

3.2. Para todos os fins de direito, o valor total do contrato após a modificação passa a ser de R$ 1.999.921,24 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde 06 – Secretaria Municipal de Saúde 001 – Fundo Municipal de Saúde 1.105 – Ampliação e Reforma e Manutenção da Sede da Secretaria 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Secretaria Municipal de Saúde 06 – Secretaria Municipal de Saúde 001 – Fundo Municipal de Saúde 1.120 – Reforma da Unidade Básica de Saúde 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Secretaria Municipal de Saúde 06 – Secretaria Municipal de Saúde 001 – Fundo Municipal de Saúde 2.193 – Manutenção e Encargo – Centro Integrado 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

Vale de São Domingos-MT, 07 de Abril de 2025.

_____

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME

CNPJ nº 45.353.924/0001-00

JOÃO COSTA GUIMARAES

CONTRATADA

EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 001/2025 SMEC.

O Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos-MT, Srº **MERSON R. COSTA SACATENA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas torna publica a relação dos candidatos com inscrições deferida, conforme Edital 01/2025 SMEC de abertura do Processo de Escolha de Diretores e Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Pública Municipal:

Segue abaixo a lista dos candidatos:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	UNIDADE ESCOLAR
EDILEUZA FERRREIRA DOS SANTOS JACINTO	DIREÇÃO	EM. PADRE NAZARENO LANCIOTTI
RENATA APARECIDA DA SILVA	DIREÇÃO	EM. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS	COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	EM. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
ONILSA PEREIRA DE SOUZA	DIREÇÃO	CMEI. EUZIMAR SILVA BATISTA
EROINA MORAES EVANGELISTA	COORDENAÇÃO PEDAGOGICA	EM. PADRE NAZARENO LANCIOTTI

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, em 04 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025 , CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa N J GERHARDT LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.622/0001-91, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação da empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NA CONSULTORIA DO PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS SIOPS, SIOPE, SICONFI – RREO, SICONFI - RGF, SICONFI - DCA E SADIPEN PARA EXERCÍCIO DE 2025, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, **VALOR CONTRATO:** R$ *60.000,00* **DATA EMISSÃO:** 07/04/2025, **DATA VENCIMENTO:** 07/04/2026. Vale de São Domingos-MT, 07/04/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2025 , CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa N J GERHARDT LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.714.622/0001-91, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação da empresa especializada para prestação de

SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA) E LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ *60.000,00* **DATA EMISSÃO:** 07/04/2025, **DATA VENCIMENTO:** 07/04/2026. Vale de São Domingos-MT, 07/04/2025 Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 74/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato N° 271/2023, com a empresa "ULTRAMIX AGREGADOS PARA CONSTRUCAO LTDA".

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR, os servidores **Sr Alberto Alves Nazario** matrícula 130770, e o **Sr Victor Hugo Costa Rodrigues** matrícula 168615, ambos na função de fiscal do contrato **Nº 271/2023.**

Art. 2º INCLUIR os servidores, **Sr Andre Valentim Rodrigues** matricula 172864 como fiscal administrativo, e o **Sr Guilherme Simplicio Dias** matrícula 152027 como fiscal técnico, ambos do contrato **Nº 271/2023.**

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande, 04 de abril de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

ATO Nº. 379/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Vilma dos Santos Fonseca, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

ATO Nº 376/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR MAYKON Mikhael Hanna Jereije, no cargo em Comissão de Gerente de Educação no Trânsito – DNS 06, na Secretaria Municipal de Serviços Público e Mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 07 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 375/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Vilma Dos Santos Fonseca, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 07 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 110 /2025

Designa a servidora **ANDREIA ROJAS ROSA** na função de fiscal de contratos e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para acompanhar a execução do contrato da AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA servidora **ANDREIA ROJAS ROSA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 04.04.2025 .

Várzea Grande, 08 de abril de 2025.

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 11, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do **prazo de 30 dias** contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
J P ZANATA PECAS E SERVICOS LTDA	**31.614.018/0001-07**	Termo de Constatação e Intimação nº 004/2025 Auto de Infração nº 2692/2025

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: **André Ferruci** Matrícula: **160.128** Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

PORTARIA 22/GAB/SGF/PMVG/2.025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 017/2025,** firmado pelo Município de Várzea Grande/MT

José Francisco Mazzuco Júnior, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor Delci Baleeiro Souza Junior , brasileiro(a), Funcionário Público Municipal, Matrícula nº **168.830** e-mail delci.junior@hotmail.com como **Fiscal Titular,** e como **Fiscal Suplente**, o Senhor Ítalo Garcia Ferreira, brasileiro Matrícula nº **166581**, e-mail adv.italogf@gmail.com, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **TERMO DE APOSTILAMENTO AO DO CONTRATO Nº 017/2025** firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE** cujo objeto é: a dispensa emergencial para a contratação de empresa para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do munícipio de Várzea Grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefícios de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentado curso superior, em instituições de ensino conveniadas com entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamentos pratico de aperfeiçoamento técnico-cultural cientifico e de relacionamento humano nos termos da lei 11.788/2008 para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo período de 180 dias contados a partir da data da assinatura, ou até que finalize o processo licitatório.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 07/04/2025

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

DECRETO Nº 33 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal n° 14/2025, que dispõe sobre a nomeação dos novos membros, titulares e suplentes, da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI de Várzea Grande, para o Biênio 2025/2027, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea “a”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 14/2025, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *(...)*

I - (...)

(...)

a) Lucas Ribeiro Ductievicz – CPF: 043.816.131-98 (Presidente);

(...)

Art. 2º Altera a alínea “n”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 14/2025, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *(...)*

I - (...)

(...)

n) Gerson Ronei Scarton Junior – CPF: 015.465.601-14 (Suplente).

Art. 3º Altera a alínea “l”, do inciso I, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 14/2025, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *(...)*

I - (...)

(...)

l) Nadia Escudero Santana – CPF: 689.634.401-68.

(...)

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 27 de março de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ATO Nº. 380/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ana Laura Garcia Assis, no cargo em comissão de Gerente de Educação no Trânsito – DNS 06, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e mobilidade Urbana, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA Nº 091/2025

Sandro dos Anjos Azambuja - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe N°043/2025/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor da Servidora THALESSA KETLEN DE SOUZA RUFINO, matr. 697, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Administrativo - PCD, a Licença Prêmio, referente ao quinquênio 2019/2024, a ser gozada no período de 01/04/2025 a 30/06/2025.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de abril de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente - DAE/VG

PORTARIA Nº106 /2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO do servidor **THIAGO SANTANA BARBOSA** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°- Exonerar a pedido o servidor **THIAGO SANTANA BARBOSA**, no cargo de Assessor Especial, DGA 03, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande –**PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07/04/2025.

Várzea Grande/MT, 08 de Abril de 2025.

SUMAIA LEITE DE ALMEIDA

PRESIDENTE

ATO Nº. 377/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Milton Bispo dos Santos, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo ***Prefeita Municipal***

ATO Nº. 378/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Maykon Mikhael Hanna Jereije, no cargo em comissão de Gerente de Logística e Transporte - DNS 06, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo ***Prefeita Municipal***

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025

Processo n° 1027392/2025. Objeto: **CREDENCIAMENTO através de chamamento público**, objetivando **o cadastramento de unidades de produção e beneficiamento de pescados que possuam selo de qualificação SIF, SISE ou SIM, interessados em comercializar os pescados in natura no evento “VG Santo Peixe – proteína saudável ao alcance de todos”, a ser realizado nos dias 16 a 18 de abril de 2025.** O Município de Várzea Grande, através da agente de contratação, equipe de apoio e comissão especial torna público o resultado do julgamento referente ao credenciamento para o objeto deste processo, após análise e julgamento dos documentos das habilitações, conforme Edital, foi declarado **CREDENCIADO E HABILITADO** as seguintes empresas: AGROINDÚSTRIA REI FISH COMERCIO DE PESCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.956.526/0001-50; e SEREIA PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.586.442/0001-65. A distribuição dos pontos de vendo definiu-se da seguinte forma:

LOCAIS DE VENDA	EMPRESA CREDENCIADA
1. Sede da Prefeitura Municipal;	**SEREIA PESCADOS LTDA**
2. Ginásio FIOTÃO;	**FRUSTRADO**
3. Praça do Bairro Jardim Glória II;	**AGROINDÚSTRIA REI FISH COMERCIO DE PESCADO LTDA**
4. Praça Aurea Brás, do Bairro Cristo Rei;	**SEREIA PESCADOS LTDA**
5. Praça do Bairro Parque do Lago;	**FRUSTRADO**
6. Avenida Filinto Muller;	**SEREIA PESCADOS LTDA**
7. Praça Jardim Imperial;	**AGROINDÚSTRIA REI FISH COMERCIO DE PESCADO LTDA**
8. Bairro 24 de Dezembro.	**FRUSTRADO**

A decisão completa está disponível no site do município, www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 07 de abril de 2025. Marília Barbosa Benetti Flor – Agente de Contratação.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 14/2025 - PROCESSO N. 1034472/2025

OBJETO: contratação de empresa capacitada para o fornecimento do quadro com a foto oficial da prefeita que será fixado nos órgãos públicos Municipais de Várzea Grande, CONTRATADA: J. C. BERRO LTDA, inscrito no CNPJ de n. 14.476.644/000165, VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor para a contratação é de até R$ 58.155,30 (cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90(noventa) dias, contados da data da data de assinatura de contrato. Várzea Grande/MT, 07 de abril de 2025**. ANA PAOLA CARLINI - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.**

PORTARIA Nº. 073/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº 17/2025,** firmado com Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**.**

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do artigo 79, I da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado Senhor **Jonatan Lucas da Conceição e Silva**, brasileiro, Servidor Público Municipal, Matrícula: **130278**, como **Fiscal Suplente,** e como **Fiscal Titular**, a Senhora **Odineia Terezinha do Prado Oliveira,** brasileira, Matrícula nº **168063**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 17/2025,** firmado pelo Município de Várzea Grande e a Empresa **CIEE-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, CNPJ: 61.600839/0001-55**, cujo objeto é operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de várzea grande para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de nível superior, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, cientifico e e relacionamento humano nos termos da lei n°11.788/2008, para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 07/04/2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ADESÃO Nº 08/2025

Processo nº. 1031279. ADESÃO, Ata de Registro de Preços n.01/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.01/2024, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para serviços contínuos de captação de conteúdos audiovisuais, em alta resolução – Full HD, edição, finalização, para cobertura de eventos, entrevistas com autoridades e munícipes, visitas a obras, ações de divulgações de projetos e programas, e demais atividades relacionadas à gestão municipal, bem como a utilização de Drone para captura de imagens aéreas. E também, para transmissão ao vivo via internet (streaming) e rádio web com conteúdo jornalístico no site oficial da Prefeitura Municipal e mídias sociais, sobre atividades desempenhadas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria de Municipal de Comunicação Social, cujo valor totaliza a importância de R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), e cuja empresa proponente é empresa: E B A PEREIRA LTDA, CNPJ: 07.805.540/0001-91, com prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos. Várzea Grande-MT, 07 de abril de 2025. **ANA PAOLA CARLINI – SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.**

ATO Nº 374/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Ana Laura Garcia Assis, no cargo em Comissão de Gerente de Transporte e Logística – DNS 06, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 01 de abril de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 07 de abril de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

PORTARIA 069/2025/RH/SMECEL/VG/MT

Pe. Dr. Prof. Edson Sestari**,** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar servidores para a função de Coordenadores Pedagógicos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, no período de 01/04/2025 a 18/12/2025.

UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO
EMEB PROF DEMETRIO DE SOUZA	MARIA ERISVANIA SOARES DE OLIVEIRA

Esta Portaria entre vigor na data 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04/04/2025.

Pe. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA 070/2025/RH/SMECEL/VG/MT

Pe. Dr. Prof. Edson Sestari**,** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar servidores para a função de Coordenadores Pedagógicos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, no período de 07/04/2025 a 18/12/2025.

UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO

EMEB ALINO FERREIRA DE CAMPOS	CLAUDIA REGINA CAMPOS

Esta Portaria entre vigor na data 07/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04/04/2025.

Pe. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA N° 36/2025 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de futura contratação por dispensa de licitação para aquisição de uma roçadeira hidraulica-1700 com roda.”

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° NOMEAR o servidor, Sr CIDOMAR DE ARRUDA VELO matrícula nº **168584**como fiscal administrativo, e a, SrCAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA, matrícula 6583 como fiscal técnico.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Lucas Ribeiro Ductievicz

Secretaria Municipal de Serviços Publicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA 72/2025/RH/SMECEL/VG/MT

Pe. Dr. Prof. Edson Sestari**,** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar servidores para a função de Coordenadores Pedagógicos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, no período de 01/04/2025 a 18/12/2025.

UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO
EMEB PROF LUCIA LEITE RODRIGUES	MILENY DOMINGUEZ SILVA

Esta Portaria entre vigor na data 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04/04/2025.

Pe. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA 71/2025/RH/SMECEL/VG/MT

Pe. Dr. Prof. Edson Sestari**,** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar servidores para a função de Coordenadores Pedagógicos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, no período de 01/04/2025 a 18/12/2025.

UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO
EMEB PE LUIZ MARIA GHISONI	LELIANE FERREIRA GOMES

Esta Portaria entre vigor na data 01/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04/04/2025.

Pe. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 48, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Tornar sem efeito o gozo regulamentar de férias do servidor Daniel Leite da Silva.”

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Tornar sem efeito as férias, somente com relação à DANIEL LEITE DA SILVA**,** matrícula n° 9723, exercendo o cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Pronto Socorro, que concedeu 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, com o período de gozo a partir de 14/04/2025 à 28/04/2025, conforme a portaria GAB/SMS/VG nº 48/2025, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** edição nº 4.707 de 20/04/2025, páginas 1137 a 1140.

Várzea Grande, 04 de abril de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SETOR DE CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBEJETO - CONTRATO N°009/2022 – RETIFICADO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°009/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E STAF SISTEMA LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a **STAF SISTEMA LTDA**, doravante denominada contratada, representada pelo Sr. Rodrigo Teles de Souza, conforme nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N°009/2022, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **R$ 263.042,16** (Duzentos e Sessenta e Três Mil, Quarenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos) referente ao Contrato n°009/2022, decorrente processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 082/2021**, **Processo nº 1846/2021**, com fulcro na Lei n°8.666 de 21 de Junho de 1993. **2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO 2.1 Após a implementação dos acréscimos de valores previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato n°009/2022 passará a ser de R$1.001.704,35 (Um Milhão, Um Mil, Setecentos e Quatro Reais e Trinta Cinco Centavos).**

3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o **Prazo de Vigência será por mais 12 meses, a contar do dia 03/04/2025**.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

2.006- Manutenção Da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 22

1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R$ 263.042,16

5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n°009/2022. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 03 de Abril de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	STAF SISTEMA LTDA RODRIGO TELES DE SOUZA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NÚBIA F. B. DA SILVEIRA ADM. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2025

DE 07 DE ABRIL DE 2025.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO BAIRRO BELA VISTA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.152 da Lei Complementar N. 1.273 de 17 de Dezembro de 2014- Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1 º - Os lançamentos e a arrecadação dos Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os Impostos, Predial e Territorial Urbano, serão lançados e arrecadados em um DAM - Documento de Arrecadação Municipal especifico.

Paragrafo Único - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício, como citado abaixo;

a) 5% (cinco por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais, conforme estabelecido no § 2º do Art. 172 da Lei Complementar nº 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal, ou em 3 (três) parcelas do valor integral, conforme datas abaixo:

BAIRRO BELA VISTA II

I- Cota Única até 30/05/2025.

II- Primeira parcela em 30/05/2025.

III- Segunda parcela em 30/06/2025.

IV- Terceira parcela em 31/07/2025.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n° 1.273/2014- Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°104/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°104/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 093/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n° 041/2024 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE SUPRESSÃO – LOTE 01 - GASOLINA

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

1. Gasolina comum R$ 7,30 2,05% R$ 7,15

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 08 de abril de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA– PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

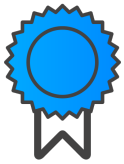
BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) - CONTRATADA

TERCEIROS

DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) PARA A ATIVIDADE DE 01.41-5-01 - PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO

A empresa BOA SAFRA SEMENTES S.A, inscrita sob CNPJ 10.807.374/0005-09, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) de Sorriso-MT, a Renovação da Licença de Operação (RLO) para a Atividade de 01.41-5-01 - PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO, empreendimento localizado na Rodovia 163, KM 743, S/N, Zona Rural, no município de Sorriso - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 07 23:30:07 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)